



INQUÉRITO CIVIL

02296.000.031/2021

Título:

Danos ambientais provocados pela Refinaria Abreu e Lima por meio da emissão de gases e odores

Assunto:

Meio Ambiente(10110)

Data de início:

21/07/2021

Distribuição atual:

3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Sujeitos:

Refinaria Abreu e Lima (Investigado), Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH (Interessado)

Descrição:

Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima

Migrado:

Não

Data Origem:

N/A

Número Origem:

N/A



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Defiro o pedido de acesso integral ao presente procedimento.

Solicito que a Secretaria providencie o encaminhamento de cópia integral deste Inquérito Civil ao e-mail da solicitante, garantindo o acesso conforme requerido.

Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de fevereiro de 2025.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.082/2025 anexado.

Ipojuca, 12 de fevereiro de 2025.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.082/2025** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.082/2025

Juntados os documentos a seguir:

- Solicitação de cópia (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 12 de fevereiro de 2025.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

Fwd: COPIAS DE PROCEDIMENTOS SOBRE A REFINARIA ABREU E LIMA

Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>

12 de fevereiro de 2025 às 08:38

Para: Family De Santana Cavalcante <jamily.cavalcante@mppe.mp.br>, Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

----- Forwarded message -----

De: **Imprensa MPPE** <imprensa@mppe.mp.br>

Date: ter., 11 de fev. de 2025 às 14:14

Subject: Fwd: COPIAS DE PROCEDIMENTOS SOBRE A REFINARIA ABREU E LIMA

To: de Ipojuca, Promotoria <pjipojuca@mppe.mp.br>

Prezados, boa tarde.

Como combinado com Jamily, encaminhamos, para apreciação, pedido remetido pela jornalista Adriana Amâncio, da Agência Pública. O pedido dela não se encaixa bem na categoria de solicitação jornalística, porque não possui objeto definido. Assim, remetemos à análise da PJ Ipojuca e aguardamos uma posição para apresentarmos essa resposta até o prazo final pedido por ela, que é a tarde da quinta-feira (13).

----- Forwarded message -----

De: **Adriana Amâncio** <amanciocomunicacao@gmail.com>

Date: ter., 11 de fev. de 2025 às 11:37

Subject: COPIAS DE PROCEDIMENTOS SOBRE A REFINARIA ABREU E LIMA

To: Imprensa MPPE <imprensa@mppe.mp.br>, Mariana Rosetti Maia <mariana.rosetti.maia.mrm@gmail.com>

Olá, Bruno,

Me chamo Adriana Amâncio, sou repórter e ao lado da colega também repórter Mariana Rosetti, estou apurando reportagem para a Pública sobre a Refinaria Abreu e Lima. Conforme tratado por telefone, **solicito cópia dos arquivos em PDF de todos os procedimentos envolvendo a Refinaria Abreu e Lima, em Ipojuca, Pernambuco, deflagrados pelo Ministério Público Estadual de Pernambuco (MPPE).**

Deadline, quinta, 13, às 17h.

Atenciosamente,
Adriana Amâncio - RepórterAtenciosamente,
Bruno Bastos

Pautas do MPPE no seu WhatsApp?
Basta atualizar seu contato no Mailing MPPE
portal.mppe.mp.br/contatos-assessoria



Assessoria Ministerial de Comunicação Social
(81) 99315.3285
imprensa@mppe.mp.br

--
Promotorias de Justiça de Ipojuca

Avenida Francisco Alves de Souza, 129 - Centro - Ipojuca/PE - 55590-000

tel. (81) 9230-5915

Aviso Legal

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Reitere-se, **com entrega pessoal**, os ofícios dirigidos à Câmara Municipal de Ipojuca.

Além disso, considerando a nova legislatura, oficie-se à referida Casa Legislativa para que atualize os contatos institucionais, incluindo telefone e e-mail, indicando se os dados constantes no sistema deste órgão ministerial estão corretos para o recebimento das demandas.

Cumpra-se.

Ipojuca, 10 de fevereiro de 2025.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Nº da diligência

Informo que a Câmara dos Vereadores de Ipojuca foi oficiada 2 (duas) vezes, para prestar informações. No entanto, não houve resposta até a presente data.

Ipojuca, 07 de fevereiro de 2025.

Jamily de Santana Cavalcante,
Assessor de Membro do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0044

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Janeiro de 2025 às 08h11m

Assunto: Ofício - Solicitação/Requisição - 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Clarissa Dantas, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Enfatizo que a informação é imprescindível para fundamentar a propositura de eventual Ação Civil Pública e que o não cumprimento do exarado no ofício configura o crime previsto no art. 10 da Lei de Ação Civil Pública ou, a depender do caso, o crime de prevaricação ou desobediência do Código Penal. Atenciosamente, Jamily Cavalcante Assessora de Membro

Destinatário: Câmara dos Vereadores de Ipojuca
(josenildojuniorcamaradoipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Email (Evento 0160)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0159)
- Despacho (Evento 0158)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0043

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Dezembro de 2024 às 17h00m

Assunto: Ofício - Solicitação/Requisição - IC nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Clarissa Bastos, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Jamily Cavalcante Assessora de Membro

Destinatário: Câmara dos Vereadores de Ipojuca
(josenildojuniorcamaradoipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Despacho (Evento 0158)
- Ofício - Comunicação (Evento 0156)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0043**

Ipojuca, 12 de dezembro de 2024.

Câmara dos Vereadores de Ipojuca

Ao Senhor Dr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Ipojuca, Vossa Excelência,

Com os cordiais cumprimentos, requirito a juntada da cópia da ata e demais documentos relacionados com a audiência realizada no dia 19 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Ipojuca, com o objetivo de discutir a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias a juntada da cópia da ata e demais documentos pertinentes à audiência, a fim de acompanhar os desdobramentos e deliberações do evento.

Ipojuca, 26 de novembro de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0042

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 21 de Novembro de 2024 às 09h52m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Clarissa Dantas, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Câmara Municipal de Ipojuca
(josenildojuniorcamaradoipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0042**
Ipojuca, 21 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Ipojuca

Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo, servindo-me da oportunidade para tomar ciência da convocação para a audiência pública a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Ipojuca, com o objetivo de discutir a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima.

Contudo, informo que, como promotora de Justiça em exercício cumulativo nesta Promotoria, estarei impossibilitada de comparecer ao supracitado evento, em razão da designação de Sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Itapissuma, agendada para a mesma data.

Diante disso, solicito que seja encaminhada a esta Promotoria uma cópia da ata e demais documentos pertinentes à audiência, a fim de acompanhar os desdobramentos e deliberações do evento.

Atenciosamente,

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Tomo ciência da convocação para a audiência pública a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Ipojuca, com o objetivo de discutir a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima.

Contudo, informo que, como promotora de Justiça em exercício cumulativo nesta Promotoria, estarei impossibilitada de comparecer ao supracitado evento, em razão da designação de Sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Itapissuma, agendada para a mesma data.

Determino a expedição de ofício à Câmara Municipal de Ipojuca, comunicando a impossibilidade de comparecimento e, se possível, solicitando que seja encaminhada a esta Promotoria uma cópia da ata e demais documentos pertinentes à audiência, a fim de acompanhar os desdobramentos e deliberações do evento.

Cumpra-se.

Ipojuca, 14 de novembro de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Junto aos autos Convocação de Audiência Pública recebida no dia 13/11/2024.

Ipojuca, 14 de novembro de 2024.

Jamily de Santana Cavalcante,
Assessor de Membro do Ministério Público.



CÂMARA DOS VEREADORES DO IPOJUCA

Ipojuca, 05 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 272/2024 - GAB. PRES.

Aos Exmos. Srs/Sr.as

Marcos Lira

Procurador Geral do Município

Carlos Cavalcanti

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade de SUAPE

Daniel Brandt Galvão

Superintendente do IBAMA/PE

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretaria de Saúde do estado de Pernambuco

Manúcia Medeiros

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Thinneke Hermalsteens

Promotora de Justiça da Comarca de Ipojuca

Erivelto Lacerda de Araújo

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

José de Anchieta dos Santos

Diretor – Presidente do CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente)

Carlos André Cavalcanti

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade de SUAPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IPOJUCA

PROTOCOLO

DATA: 13/11/2024

HORA: 13:27

Assinatura: AMA

Assunto: Audiência Pública

Excelentíssimos Senhores:

Vimos, por meio deste, **CONVOCAR** Vossas Excelências para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **19 de novembro do corrente**, às **10h**, na sede da Câmara Municipal do Ipojuca-PE, com o objetivo de tratar da emissão de gases, altamente poluentes, pela Refinaria Abreu e Lima (localizada no complexo portuário de SUAPE). Esses gases estão gerando inúmeros inconvenientes para a população, bem como provocando doenças respiratórias, com risco de vida aos municípios, além de estarem afetando a fauna e a flora da região.

A audiência pública tem por finalidade proporcionar a ampla discussão e debater com as autoridades competentes, visando às soluções viáveis para esse problema sanitário e ambiental, no âmbito dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Ao ensejo, apresentamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Paulo José do Nascimento

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.529/2024 anexado.

Ipojuca, 24 de outubro de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.529/2024** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.529/2024

Juntados os documentos a seguir:

- E-mail (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 24 de outubro de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

**MPPE**
G Suite

Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

Fwd: Denuncia referente a emissão de gases poluentes causando dano à saúde da população ipojuanaca população ipojuana c

1 mensagem

Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>
Para: Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

23 de outubro de 2024 às 08:20

----- Forwarded message -----

De: **Julio Silva** <julio.silvajr17@gmail.com>

Date: ter., 22 de out. de 2024 às 16:43

Subject: Denuncia referente a emissão de gases poluentes causando dano à saúde da população ipojuanaca população ipojuana c

To: <pjipojuca@mppe.mp.br>

Emissão de gases que vem causando dano na saúde dós Ipojuca
Favor tomar as devidas providências
Grato

--

Promotorias de Justiça de Ipojuca[Avenida Francisco Alves de Souza, 129](#) - Centro - Ipojuca/PE - 55590-000

tel. (81) 9230-5915

Aviso Legal

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.521/2024 anexado.

Ipojuca, 22 de outubro de 2024.

Jamily de Santana Cavalcante,
Assessor de Membro do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.521/2024** — Classe indefinida

DOCUMENTO AUDIVIA

Juntados os documentos a seguir:

- Despacho do(a) Ouvidor(a)
- Texto da Manifestação
- Anexo(s) da Manifestação (se houver)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 1424972

DATA DE REGISTRO: 18/10/2024

ATENÇÃO: O MANIFESTANTE SOLICITOU ANONIMATO

JUSTIFICATIVA DO ANONIMATO: POR MOTIVOS DE SEGURANÇA

MUNICÍPIO: Ipojuca

LOCALIDADE: Ipojuca

REFINARIA RNEST, O GÁS QUE É LIBERADO FREQUENTEMENTE TEM ADOECIDO A POPULAÇÃO, TANTO ADULTO QUANTO INFANTIL. ESTAMOS SEM SOSSEGO, NÃO PODEMOS NEM ABRIR AS PORTAS PARA RECEBER OXIGENIO QUE O ODOR VEM JUNTO, E COM ISSO VÁRIOS PROBLEMAS, COMO RESPIRATORIO, NAUSEA, VOMITO, DOR DE CABEÇA,.... ESPERO QUE O MINISTERIO TOME UMA PROVIDENCIA URGENTE, É ALGO URGENTE, A POPULAÇÃO CLAMA POR URGENCIA, ALGO QUE INIBA ESSE ODOR, A MULTA NÃO É SUFICIENTE, POIS SOMOS NÓS QUE ESTAMOS ADOENCENDO E SENTINDO ESSAS COISAS CAUSADA POR ELE, PRECISAMOS DE RESPOSTAS PRECISAS E DE IMEDIATA, AÇÕES QUE PARE DE ADOECER A POPULAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Promotor(a),

Encaminhamos, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a presente manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.

Atenciosamente,

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ouvidora do MPPE

Facebook: [@ouvidoriamppe](#)

Instagram: [@ouvidoriamppe](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.520/2024 anexado.

Ipojuca, 21 de outubro de 2024.

Jamily de Santana Cavalcante,
Assessor de Membro do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.520/2024** — Classe indefinida

DOCUMENTO AUDIVIA

Juntados os documentos a seguir:

- Despacho do(a) Ouvidor(a)
- Texto da Manifestação
- Anexo(s) da Manifestação (se houver)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 1424969

DATA DE REGISTRO: 18/10/2024

ATENÇÃO: O MANIFESTANTE SOLICITOU ANONIMATO

JUSTIFICATIVA DO ANONIMATO: Esta reclamação é referente aos gases expelidos pela refinaria Abreu e Lima, que se encontra próximo a Vila Califórnia. O problema persiste e vem ficando mais forte a cada dia que passa, há casos de internação hospitalar e pedimos que faça algo respeito.

MUNICÍPIO: Ipojuca

LOCALIDADE: Ipojuca

Até quando estou dormindo eu sinto o cheiro do gás, mesmo estando com as portas de casa todas fechadas. Toda vez que sinto o cheiro do gás me sinto tonta, com dor de cabeça e indisposta.

Espero que tome as medidas cabíveis para que isso seja resolvido, pois é direito do cidadão estar convivendo em um ambiente que tenha qualidade EXCELENTE do ar e da água (não basta só estar com qualidade boa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Promotor(a),

Encaminhamos, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a presente manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.

Atenciosamente,

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ouvidora do MPPE

Facebook: [@ouvidoriamppe](#)

Instagram: [@ouvidoriamppe](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.509/2024 anexado.

Ipojuca, 15 de outubro de 2024.

Jamily de Santana Cavalcante,
Assessor de Membro do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.509/2024** — Classe indefinida

DOCUMENTO AUDIVIA

Juntados os documentos a seguir:

- Despacho do(a) Ouvidor(a)
- Texto da Manifestação
- Anexo(s) da Manifestação (se houver)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 1412033

DATA DE REGISTRO: 10/10/2024

ATENÇÃO: O MANIFESTANTE SOLICITOU ANONIMATO

JUSTIFICATIVA DO ANONIMATO: Não quero mim expor

MUNICÍPIO: Ipojuca

LOCALIDADE: Refinaria Abreu e Lima

Poluição emitida pela Refinaria Abreu e Lima, área industrial de Suape, Ipojuca-Pe. Mal cheiro emitido pela indústria está nos prejudicando, meus filhos estão com problemas respiratório e com dificuldades pra dormir. Precisamos de uma análise técnica sobre esse ar que está sendo emitido. Moro na Villa do Estaleiro.

Espero que faça uma análise técnica sobre os gases que está sendo emitido e os riscos que estamos sofrendo, para que seja tomada devidas providências e que seja divulgado pra ficarmos ciente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Promotor(a),

Encaminhamos, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a presente manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.

Atenciosamente,

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ouvidora do MPPE

Facebook: [@ouvidoriamppe](#)

Instagram: [@ouvidoriamppe](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.494/2024 anexado.

Ipojuca, 27 de setembro de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.494/2024** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.494/2024

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício DPR Nº 1269/2024 (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 27 de setembro de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Ofício DPR Nº 1269/2024

Recife, 25 de setembro de 2024

A Sua Senhoria a Senhora

RENATA DE LIMA LANDIM

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ministério Público de Pernambuco

Assunto: Ofício nº 02296.000.031/2021-0006, Ref.: Procedimento nº 02296.000.031/2021, protocolado nesta agência sob nº 015966/2022.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031000007.002520/2024-97

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao procedimento em epígrafe, que requisita que proceda à inspeção da qualidade do ar nas principais áreas citadas e que realize inspeção "in loco" na Refinaria Abreu e Lima.

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DFAM/UIAE Nº 10/2024 e o histórico de LO da Refinaria Abreu e Lima.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 26/09/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56506374** e o código CRC **13943A4D**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone:
(81)31828800

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DFAM/UIAE Nº 10/2024

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nº. Processo SILIA: 015966/2022	
Nome: MPPE - Ipojuca	
Endereço: Av. Francisco Alves de Souza, 129 – Centro – Ipojuca-PE	
Motivo da denúncia: Poluição atmosférica	
Data da Vistoria:	Data da Emissão de Relatório: 20/09/2024
Local da Denúncia: Refinaria Abreu e Lima	Coordenadas: S 8° 23' 58.56"; O 35° 2' 23.29"

2. OBJETIVO

Apresentar a avaliação da qualidade do ar no entorno da Refinaria Abreu e Lima nos meses de setembro a dezembro de 2022, conforme dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama nº 491/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O monitoramento da qualidade do ar representa um dos importantes instrumentos de gerenciamento da qualidade ambiental que permite, a partir dos dados coletados, planejar ações preventivas e/ou corretivas de forma a reduzir o impacto negativo sobre o meio ambiente, proporcionando a manutenção da proteção da saúde pública, da segurança e do bem estar da população.

A partir do Inventário de Emissões Atmosféricas e do estudo de meteorologia e climatologia na região do Complexo Industrial e Portuário de SUAPE (CIPS), foi dimensionada a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar (RMQAr) e em 2014 foi instalada a primeira estação automática. Em 2017, por meio da exigência da Licença de Operação (LO) da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), foram instaladas mais três estações automáticas. E em 2022 começou a operar mais uma estação como exigência da LO do Complexo Industrial e Portuário de Suape.

Atualmente, todas as estações são geridas pela empresa Aires Serviços Ambientais e os dados da concentração dos poluentes atmosféricos são disponibilizados on line para a Unidade de Monitoramento de Fontes Poluidoras (UMFP) da CPRH. Os dados são validados, calculados os Índices de Qualidade do Ar (IQAR) para cada estação e divulgados no site da CPRH por meio de Boletins Diários. Os dados históricos são disponibilizados na Plataforma de Qualidade do Ar do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA).

4. METODOLOGIA

Este relatório segue as orientações do Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar produzido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2020).

Conforme a Resolução Conama nº 491/2018, o Índice de Qualidade do Ar (IQAR) é valor utilizado para fins de comunicação e informação à população que relaciona as concentrações dos poluentes monitorados aos possíveis efeitos adversos à saúde. Assim, trata-se de uma ferramenta matemática desenvolvida para simplificar o entendimento e o processo de divulgação de dados sobre a qualidade do ar.

A qualidade do ar está associada a efeitos à saúde e sua classificação leva em consideração os valores-guia para exposição de curto prazo definidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS, os quais são usados como padrão de qualidade ótimo. Vale ressaltar que a medição mais elevada dentre todos os poluentes medidos em cada estação de monitoramento é a usada para divulgação do índice. Portanto, a pior situação é levada em consideração.

A classificação da qualidade do ar (IQA) utilizada é a mesma adotada pela Cetesb, Companhia ambiental do estado de São Paulo (tabela abaixo), a qual correlaciona os índices de qualidade do ar aos valores dos padrões de qualidade do ar final (PF), estabelecidos pela CONAMA/OMS.

Assim, para cada índice é estabelecido um valor adimensional – de 0 a 200 – e dependendo do valor de concentração obtido para cada poluente, a qualidade do ar recebe uma qualificação, atrelada a uma cor que a representa, assim como uma descrição dos possíveis riscos.

Tabela 1 – Estrutura do Índice de Qualidade do Ar (IQAR)

Classificação do IQAR		Concentração				
		MP _{2,5} (µg/m ³)	MP ₁₀ (µg/m ³)	SO ₂ (µg/m ³)	NO ₂ (µg/m ³)	CO (ppm)
Boa	0-40	0-25	0-50	0-20	0-200	0-9
Moderada	41-80	>25-50	>50-100	>20-40	>200-240	>9-11
Ruim	81-120	>50-75	>100-150	>40-365	>240-320	>11-13
Muito ruim	121-200	>75-125	>150-250	>365-800	>320-1.130	>13-15
Péssima	>200	>125	>250	>800	>1.130	>15

Fonte: Resolução Conama 491/2018.

O cálculo do IQAr é realizado utilizando a equação abaixo, desenvolvida pela USEPA (USEPA, 2017):

$$IQAr = índice_i + \frac{índice_f - índice_i}{Conc.f - Conc.i} * (Conc.Med - Conc.i)$$

Onde:

IQAr= Índice de qualidade do ar

índice_i= Valor do índice que corresponde à concentração inicial da faixa;

índice_f= Valor do índice que corresponde à concentração final da faixa;

Conc.Med= Concentração medida;

Conc.i= Concentração inicial da faixa na qual se localiza a concentração medida;

Conc.f= Concentração final da faixa.

Tabela 2 – Índice de Qualidade do Ar (IQAR) e efeitos à saúde humana

Classificação	Efeitos à saúde
Boa	Sem sintomas. Atende às especificações da OMS e Padrões finais do Conama.
Moderada	Pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas) podem apresentar sintomas como tosse seca e cansaço. A população, em geral, não é afetada.
Ruim	Toda a população pode apresentar sintomas como tosse seca, cansaço, ardor nos olhos, nariz e garganta. Pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas) podem apresentar efeitos mais sérios na saúde.
Muito Ruim	Toda a população pode apresentar agravamento dos sintomas como tosse seca, cansaço, ardor nos olhos, nariz e garganta e ainda falta de ar e respiração ofegante. Efeitos ainda mais graves à saúde de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas).
Péssima	Toda a população pode apresentar sérios riscos de manifestações de doenças respiratórias e cardiovasculares. Aumento de mortes prematuras em pessoas de grupos sensíveis.

Fonte: CETESB

Diariamente a CPRH publica um boletim da qualidade do ar, com o IQA de cada estação de monitoramento e a concentração máxima de cada poluente encontrado no seguinte endereço:

<http://www2.cprh.pe.gov.br/monitoramento-ambiental/qualidade-do-ar-2/boletins-diarios/>

Assim como os dados são publicados on line em tempo real por meio do aplicativo de celular MonitorAR, gerido pelo Ministério do Meio Ambiente.

Neste relatório será apresentado um compilado mensal destes boletins com a quantidade de dias no mês e o correspondente IQAR.

Já para a avaliação do Sulfeto de Hidrogênio (H₂S) que confere o odor característico de “ovo podre” foi elaborado um gráfico com as concentrações médias diárias de cada mês. Ressalta-se que na legislação brasileira não há estabelecidos os

limites de concentração de H₂S para determinação da qualidade do ar. Utilizou-se como referência os valores estipulados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de concentrações toleráveis de sulfeto de hidrogênio no ar, sendo de 100 µg/m³ para curto tempo de exposição (1 a 14 dias) e 20 µg/m³ para médio tempo de exposição (até 90 dias) (WHO, 2003).

Localização das Estações de Monitoramento

- **Estação Cprh (Coca-Cola):**
S 8° 20' 15.47" (Y 9077806.17)
O 35° 1' 19.82" (X 277300.99)
Complexo Portuário de SUAPE, Rodovia PE – 60, S/N – Engenho Serraria – Na cidade do cabo de Santo Agostinho 54520-992
- **Estação Gaibu (desativada em 2020):**
S 8° 19' 44.37" (Y 9078795.19512)
O 34° 57' 22.66" (X 284553.14)
Escola Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, Rodovia PE 28 Km 8,8, S/N, Enseada dos Corais na cidade de Cabo se Santo Agostinho – CEP: 54500-990
- **Estação Cupe:**
S 8° 23' 58.56"
O 35° 2' 23.29"
Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3 – Vila do Estaleiro, Condomínio Cupe, Ipojuca – PE, 55590-000
- **Estação IFPE:**
S 8° 23' 5.45" (Y 9072568.87)
O 35° 2' 29.61" (X 275191.28)
Rodovia PE 60, Califórnia na cidade de Ipojuca – PE, 55590-000
- **Estação Ipojuca (Escola Frei Otto):**
S 8° 26' 17.20" (Y 9066693.27)
O 35° 0' 45.43" (X 278409.48)
Escola Frei Otto, Rua Secundino Hermínio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, na cidade de Ipojuca -PE, 55590-000
- **Estação Suape:**

S 8° 36' 84.50"

O 35° 3' 68.45"

Complexo Portuário de SUAPE, Rodovia PE 60, Km 10, S/N – Engenho Massangana, Ipojuca – PE, 55590-000.

5. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

A avaliação da qualidade do ar em uma determinada região está intimamente ligada aos fenômenos atmosféricos observados nesta área. Fatores meteorológicos como ventos, chuvas e instabilidade do ar atuam de forma efetiva na qualidade do ar ambiente. A interação entre as fontes de poluição e a atmosfera vai definir o nível de qualidade do ar que determina, por sua vez, o surgimento de efeitos adversos da poluição sobre os receptores (MMA, 2020).

A direção e velocidade dos ventos, por exemplo, propiciam o transporte e a dispersão dos poluentes atmosféricos, determinando suas trajetórias e possíveis áreas de influência. Em situações de calmaria ocorre a estagnação do ar, proporcionando um aumento nas concentrações de poluentes (PONTES, 2015).

No período analisado, todos os parâmetros apresentaram a concentração de acordo com os limites estabelecidos para o Padrão Intermediário I, da Resolução Conama nº 491/2018. Para efeito de divulgação dos resultados, a CPRH, seguindo as recomendações do Ministério do Meio Ambiente, divulga no site os boletins diários com o Índice de Qualidade do Ar (IQAr) e a concentração média máxima de cada poluente nas últimas 24h.

Em relação ao IQAr, apenas a estação de monitoramento CPRH, localizada na SOLAR BR (Coca-Cola), Rodovia PE – 60, S/N – Engenho Serraria – Na cidade do cabo de Santo Agostinho apresentou alterações no IQAR. No mês de setembro 12 dias apresentaram a qualidade do ar como “moderada” e 18 como “boa”. No mês de outubro foram 13 dias com a qualidade do ar “moderada” e 18, como “boa”. O poluente que apresentou maior concentração e alterou a qualidade do ar para moderada foi o Material Particulado MP10 em ambos os meses.

Nas outras estações de monitoramento, a qualidade do ar apresentou-se como “boa” em todos os meses analisados, conforme Figura 01.

A concentração máxima de PM10 no mês de setembro foi de 77 µg/m³, ocorrida no dia 20. Já no mês de outubro foi de 95 µg/m³, ocorrida no dia 11. A maior concentração de PM10 neste período e na estação Coca-Cola, pode estar associada à queima da cana-de-açúcar, à movimentação de veículos pesados na via terrestre e à contribuição de outras indústrias localizadas no Complexo Industrial Portuário de SUAPE.

Em relação ao Sulfeto de Hidrogênio, as concentrações médias diárias no período analisado variaram de 1 a 13,7 µg/m³ e atende o estabelecido pela OMS para uma exposição de 90 dias.



Os limites de percepção de odor do H₂S variam muito entre as literaturas, e essa variação é atribuída pelas diferenças entre os sistemas olfativos individuais e a sensibilidade de cada indivíduo (EPA, 2014). De acordo com o National Research Council (US) Committee, o odor causado pelo H₂S é perceptível pelos seres humanos a partir de 11,15 µg/m³.

Bruno et al. (2007) expõem que condições ambientais (pressão, umidade relativa do ar, temperatura, velocidade e direção do vento) influenciam significativamente na produção e na dispersão do H₂S na atmosfera e, por consequência, na intensidade do odor. Este fato pode ser observado no entorno da Refinaria Abreu e Lima, conforme queixas da população.

Perícia realizada pela Divisão Especializada em Perícias Patrimoniais do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, do Estado de Pernambuco, em 2021, não detectou presença de H₂S em amostras vegetais e de água em seis pontos coletados no entorno da Refinaria Abreu e Lima (GGPOC - IC – ICPAS, Laudo Pericial nº 11.881/2021).

6. CONCLUSÃO

De uma forma geral, a avaliação dos resultados obtidos pelas estações automáticas na região do Complexo Portuário e Industrial de SUAPE e no entorno da Refinaria Abreu e Lima para o período monitorado demonstra que a qualidade do ar é classificada como BOA, de acordo com os limites estabelecidos na legislação brasileira.

Em relação ao Sulfeto de Hidrogênio (H₂S), que confere odor de "ovo podre" é mais perceptível nesta época do ano, devido à mudança na direção dos ventos. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a concentração de H₂S medida da área não apresenta riscos agudos à saúde para uma exposição de curto e médio prazo.

A CPRH reforça que o monitoramento da qualidade do ar é realizado de forma sistemática e contínua e atua de forma preventiva e repressiva nos casos de descumprimento da legislação ambiental. E recomenda que a população procure o sistema público de saúde para que sejam avaliados e notificados quaisquer sintomas adversos à saúde.

7. REFERÊNCIAS

BRUNO, P.; Caselli, M.; Gennaro, G.; Solito, M.; Tutino, M. **Monitoring of odor compounds produced by solid waste treatment plants with diffusive samplers**. Waste Management, vol. 27, 2007.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução Nº 491, de 19 de novembro de 2018. **Dispõe sobre padrões de qualidade do ar**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/>. Acesso em: 25 jan. 2021.


EPA - Environmental Protection Agency. **Design Manual – Sensor Technology-State of the Science**. Air Climate e Energy research program, 2014.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. **Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar** / Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos. – Brasília, DF: MMA, 2020. 136 p. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/agenda-ambiental-urbana/qualidade-do-ar.html>.

PONTES, A.S., ROTUNNO, O.C.F., PIMENTEL, L.C.G, **Avaliação do Impacto das Emissões Atmosféricas Provenientes das Atividades Portuárias sobre a Qualidade do Ar na Região Metropolitana do Rio de Janeiro**. Dissertação (Mestrado). UFRJ/ COPPE/ Programa de Engenharia Civil, 326 p., 2015.

WHO - World Health Organization. Hydrogen **Sulfide: Human Health Aspects**. Concise International Chemical Assessment Document 53. Geneva, 2003.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

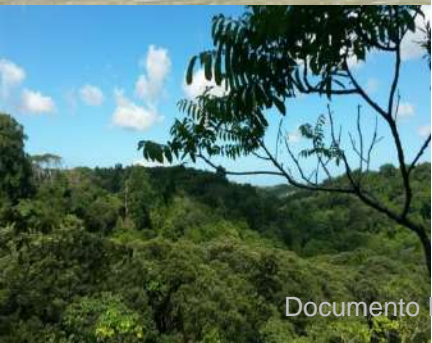

José Luis Cometti
Analista Ambiental
Mat. 277.616-7 - UFGP

José Luís Cometti

Matº 277619-7

Unidade de Inteligência e Ações Estratégicas – UIAE

Diretoria de Fiscalização Ambiental – DFAM



CPRH



HISTÓRICO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÕES DA REFINARIA ABREU E LIMA



1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011106/2014
EMIÇÃO: 30/10/2014

LO Nº 03.14.10.005817-6
VALIDADE: 30/10/2015

GRUPO DE TRABALHO COMPOSTO POR 05 SERVIDORES
03 ENG. QUÍMICOS, 01 QUÍM. INDUSTRIAL E UMA BIÓLOGA (SENDO 02
ESPECIALISTAS, 02 MESTRES E 01 DOUTOR).

PRIMEIRA REFINARIA DO BRASIL A SER LICENCIADA APÓS A PUBLICAÇÃO DA
POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE DE 1981.

EQUIPAMENTO SNOX – PRIMEIRO NO BRASIL E POUCOS NO MUNDO. FOI
PREVISTO DEVIDO AS CARACTERÍSTICAS DO PETRÓLEO A SER UTILIZADO QUE
ERA DE ALTO TEOR DE ENXOFRE EM SUA COMPOSIÇÃO.

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011106/2014
EMIÇÃO: 30/10/2014

LO Nº 03.14.10.005817-6
VALIDADE: 30/10/2015

Caracterização do Empreendimento:

Tipologia de Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo, referente à licença de operação - LO, que consiste na operação da primeira etapa da refinaria denominado de trem 1, onde será processado 115.000 barris de petróleo dia (bpd) para produção de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Nafta Petroquímica, Diesel, Óleo Combustível, Coque de Petróleo e Ácido Sulfúrico.

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Análises técnicas:

- Foi apresentado laudo de dispersão atmosférica da RNEST, utilizando modelos matemáticos e contemplando dois cenários:

Cenário 1: Com o equipamento SNOX operando, capacidade plena de 115.000 bpd, processando petróleo marlim de 16º API e 0,77% de teor de enxofre em massa. Nesta situação os resultados da dispersão ficaram abaixo da legislação vigente.

Cenário 2: Equipamento SNOX **sem** operar, capacidade de 90.000 bpd, processando blending de petróleo de 28,94º API e 0,26% de teor de enxofre em massa. Nesta situação foi verificado que os parâmetros ficaram abaixo do limite estabelecido na legislação, porém, o índice de SO₂ ficou próximo do limite. (os resultados destas modelagens matemáticas são bem conservadoras, mas achamos prudente iniciar com valor mínimo de bpd até termos resultados reais após a operação da rnest).

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Análises técnicas:

As seguintes medidas mitigadoras foram sugeridas pela RNEST para minimizar as emissões atmosféricas sem o equipamento SNOX:

I- Diminuir a carga de processamento de 115.000 bpd para 90.000 bpd.

II- Processar apenas o blending de petróleo que possui 28,94ºAPI e teor de enxofre 0,26% em massa.

III- Utilizar tocha química na queima do efluente gasoso.

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011106/2014
EMIÇÃO: 30/10/2014

LO Nº 03.14.10.005817-6
VALIDADE: 30/10/2015

Algumas exigências de licença:

- A RNEST está autorizada inicialmente a processar no máximo 74.000 (setenta e quatro mil) barris de petróleo dia (bpd). (número mínimo para os equipamentos entrarem em funcionamento).
- Informar o cronograma de testes do equipamento SNOX com data limite para operação em maio de 2015.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008567/2015

LO Nº 05.16.01.000070-6 | EMISSÃO: 11/01/2016 | VALIDADE: 10/01/2017

A Petrobras, através de documentos protocolados sob nº 9663/2015, 10031/2015 e 14909/2015, solicitou um novo regime de produção, baseado em gestão da emissão de SOX da refinaria, estabelecendo limites e parâmetros de controle para garantir a qualidade do ar da região. Para tanto, foram realizadas novas modelagens matemáticas.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Nestas novas modelagens foi testado as emissões de até 70 toneladas de SO₂ por dia e ainda assim os resultados estariam dentro da legislação pertinente.

Também foi feito a modelagem com as emissões de até 70 toneladas de SO₂ por dia e COM a queima de óleo combustível nas caldeiras. Neste caso existiram ocorrências com média diária de concentração de SO₂ de 335 µg/m³, quando a CONAMA 03/90 estabelece uma concentração máxima em padrão primário de emissão de SO₂ de 365 µg/m³.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Nesta época de análise desta RLO a rede de monitoramento da qualidade do apresentavam baixíssimas concentrações de poluentes (SO₂,MP, NO_x) nos três pontos de amostragens.

Achamos necessário uma mudança de local de uma das estações para melhor monitoramento da qualidade do ar, de acordo com a pluma descrita na modelagem.

O H₂S ainda não era monitorado neste período pois não é um gás legislado.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Nos resultados apresentados, observa-se que com a troca de óleo combustível das caldeiras por gás de refinaria, ou gás natural, há uma diminuição na emissão de SOx em cerca de 20%.

Neste momento há o pedido para a conclusão da obra de instalação da SNOX ser em outubro de 2017. É nesse momento que o grupo de trabalho informa ao diretor que a renovação da licença da refinaria apenas seria emitida após celebração de Termo de Compromisso.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

ITENS DO TERMO DE COMPROMISSO:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a:

4.1 - Implantar e fazer funcionar a Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas - SNOX (U-93), conforme cronograma apresentado por meio do processo nº 17274/2015, anexo II a esse TC;

4.2 - Instalar a Central de Resíduos, conforme cronograma apresentado por meio do processo nº 15228/2015, anexo III a esse TC;

4.3 - Remanejar a Unidade de Monitoramento da Qualidade do Ar da RNEST, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho para o

Termo de Compromisso nº 052/2015

[Handwritten signatures]

Agência
Estadual de
Meio Ambiente **PERNAMBUCO**



Instituto Federal Pernambuco - IFPE, Campus Ipojuca, no prazo de 02 (dois) meses. Caso não seja obtida a autorização necessária, a CPRH definirá outro local para instalação da referida Unidade;

4.4 - Implantar e fazer funcionar uma Unidade de Monitoramento da Qualidade do Ar no prazo de 12 (doze) meses, visando inseri-la na rede de monitoramento, realizando gestão compartilhada com a CPRH. O monitoramento da qualidade do ar se dará através do fornecimento, instalação, operação, calibração e manutenção de todos os equipamentos para monitoramento contínuo da qualidade do ar para os seguintes compostos: partículas totais em suspensão (PTS), partículas inaláveis (MP10), dióxido de enxofre (SO2), óxidos de nitrogênio [NOx (NO e NO2)], monóxido de carbono (CO), ozônio (O3), hidrocarbonetos totais [THC (CH4 e NMHC)], isto é, metano e não metânicos.

4.5 - Publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo, extrato resumido - Anexo I no Diário Oficial do Estado.



2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Após o TC assinado, o GT definiu:

- A proibição da queima óleo combustível nas caldeiras;
- A limitação de produção de 100.000 bpd com uma emissão máxima de 45 toneladas de SO₂ por dia. (mesmo a modelagem estando dentro da legislação para 70 ton/dia de SO₂)

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008567/2015

LO Nº 05.16.01.000070-6 | EMISSÃO: 11/01/2016 | VALIDADE: 10/01/2017

Exigências:

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia.
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 45 (quarenta e cinco) toneladas/dia.
32. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Termo de Compromisso nº 52/2015.

3ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011180/2016

LO Nº 05.17.11.003898-9 | EMISSÃO: 17/11/2017 | VALIDADE: 17/11/2018

Na análise deste processo, a RNEST apresentou uma solicitação, protocolada sob nº 05411/2017, para aumento no processamento de barril de petróleo por dia, passando a 115.000 bpd, que foi negada pela CPRH.

Diante dos inventários de emissões realizados em conjunto com os resultados das estações de monitoramento da qualidade do ar dentro das legislações, a CPRH limitou a operação da RNEST numa carga de 100.000 bpd e uma taxa emissão de 60 ton/dia de SOx.

3ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011180/2016

LO Nº 05.17.11.003898-9 | EMISSÃO: 17/11/2017 | VALIDADE: 17/11/2018

Na análise deste processo houve a solicitação de um Primeiro Termo Aditivo ao TC 52/2015, provocado por licitações vazias, o que prorrogava a conclusão da SNOx de outubro de 2017 para Junho de 2018.

A CPRH acatou este novo prazo pois a RNEST vinha cumprindo com todas as exigências das licenças e o controle de entrada de enxofre estava sendo satisfatório em comparação com os resultados das emissões.

3ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011180/2016

LO Nº 05.17.11.003898-9 | EMISSÃO: 17/11/2017 | VALIDADE: 17/11/2018

Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia;
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 60 (sessenta) toneladas/dia;
3. Informar, trimestralmente, o cumprimento do cronograma de instalação do equipamento SNOX apresentado à CPRH;
23. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Primeiro Termo Aditivo ao TC 52/2015;

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Através do processo nº 015283/19, a RNEST apresentou a proposta para teste de aumento de carga e emissões. O teste consistia na operação da RNEST, por períodos determinados em cada um dos patamares de emissões: 70, 80, 90 e 100 t/d de SO₂, permitindo avaliar a qualidade do ar para cada patamar.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

- Foram apresentados os resultados da modelagem de dispersão para os cenários de 70 (t/d), 80 (t/d) e 90(t/d). Neste cenário, apenas o resultado para 90 t/d estaria fora de especificação.
- Por fim, nos colocamos **DESFAVORÁVEIS** ao pleito, mesmo com os resultados das estações de monitoramento da qualidade do ar estando abaixo dos limites estabelecidos. Pois tomamos por base às denúncias ocorridas em virtude do forte cheiro percebido durante as vistorias e o não cumprimento da obra da SNOx.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Através do processo do nº 005808/2018 (maio/2018), a Petrobrás solicitou repactuação do cronograma de implantação da unidade de abatimento de emissões atmosféricas – SNOX(U-93), para Julho/2019, considerando as dificuldades encontradas pela nova empresa(Qualiman) para finalização da obra.

A montagem da Unidade SNOx estava em andamento, porém a Qualiman rescindiu o contrato em Dezembro 2018, conforme declarado através do processo nº15978/2018 (dez/2018). Considerando a necessidade da realização de um novo processo licitatório para a conclusão da unidade, a Petrobras solicitou nova repactuação do prazo de partida da unidade SNOX para Julho/2022.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Como este item se encontra como exigência dentro da licença ambiental se fez necessário a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao TC 52/2015 e mantendo os mesmos números de BPD e de emissões atmosféricas.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia;
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 60 (sessenta) toneladas/dia;
27. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Segundo Termo Aditivo ao TC 52/2015;

5ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

- Processo Nº 009564/2021 – NÃO FINALIZADO
- No 2 termo aditivo, o prazo da conclusão da obra ficou para julho/2022.
- este processo ainda não foi finalizado em virtude de todos os problemas citados anteriormente que acarretaram com a não conclusão do equipamento SNOx e que não progrediram durante a pandemia.
- Estes limitantes de carga e emissões travam a RNEST de obter maior lucratividade.
- A CPRH achou mais prudente continuar com as medidas mitigadoras existentes até que a RNEST apresentasse o contrato assinado com a nova empresa e informasse o prazo de conclusão da obra SNOX.
- Caso acatemos estes novos prazos para conclusão da SNOX, se fará necessário mais um termo aditivo.



DESPACHO

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

A fim de prosseguir com o procedimento determino a seguinte diligência:

- Oficie-se à ONG Fórum Suape para tomar conhecimento das últimas informações fornecidas pela Secretaria de Saúde Municipal, e para que apresente manifestação acerca dessas informações, que indicam que não foram localizados danos à saúde na região decorrentes da exposição aos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Cumpra-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ipojuca, 24 de setembro de 2024.

Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.339/2024 anexado.

Ipojuca, 24 de maio de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.339/2024** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.339/2024

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 908/2024/SMS/GAB (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 24 de maio de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 908/2024/GAB/SAÚDE

Ipojuca, 21 de maio de 2024.

Ao Promotor de Justiça
Dr. Eduardo Leal dos Santos
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000 Ipojuca/PE.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0035 – 3º PJCI – implantação da Unidade Sentinela – RNEST.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0035 – 3º PJCI – Referente a implantação da Unidade Sentinela para as pessoas expostas aos gases emitido pela RNEST.

Conforme CI nº 202/2024/DGVS/SMS, foram elaborados formulários específicos e planilhas de monitoramento para acompanhar a saúde da população residente nas proximidades da refinaria, como o intuito de identificar potenciais impactos à saúde decorrente da exposição aos gases emitidos pela RNEST. A equipe da Unidade Sentinela “Vigiar Ipojuca” tem se empenhado diligentemente na coleta e análise desses Dados.

Apesar do esforço contínuo empreendido por nossa equipe, até o momento, não foram encontrados dados que confirmem a ocorrência ou agravamento de condições de saúde das pessoas residentes próximo a fonte emissora. A análise dos dados coletados está em curso, e qualquer nova informação relevante será prontamente comunicada.

Por fim, oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca. Por fim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Manúcia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Machado Nunes de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CI N° 202/2024/DGVS/SMS

Ipojuca, 15 de maio de 2024

A Diretoria Geral de Vigilância em Saúde
Juliana Serafim

Assunto: Resposta ao ofício 02296.000.031/2021.

Prezada,

Em resposta à solicitação do Ministério Público sobre a identificação de dados relativos à ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da Refinaria Abreu e Lima (RENEST), informamos o seguinte:

Foram elaborados formulários específicos e planilhas de monitoramento da condição de saúde da população residente nas proximidades da refinaria. Esses documentos foram desenvolvidos com o objetivo de identificar possíveis impactos à saúde decorrentes da exposição aos gases emitidos pela RENESEST. A equipe da Unidade Sentinela Vigiar Ipojuca tem trabalhado diligentemente na coleta e análise desses dados.

Apesar dos esforços contínuos realizados pela nossa equipe, até o momento não foram identificados dados que corroborem a ocorrência ou o agravamento de condições de saúde das pessoas residentes próximas à fonte emissora. A análise dos dados coletados permanece em andamento e qualquer nova informação relevante será prontamente comunicada.

Reiteramos nosso compromisso com a proteção da saúde da população e continuamos empenhados na busca por garantir um ambiente seguro para todos os residentes. Estamos à disposição para responder a quaisquer dúvidas ou receber sugestões que possam contribuir para a melhoria de nossas ações e processos.

Atenciosamente,

Mavíael Víctor de Barros
Gerente de Epidemiologia
Matrícula: 75517

Recebido em 15/05/2024
às 13:52 L

Mavíael Víctor de Barros
Gerente de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica
Matrícula: 75517



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.338/2024 anexado.

Ipojuca, 24 de maio de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.338/2024** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.338/2024

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta a ofício - RNEST (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 24 de maio de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA - DR. EDUARDO LEAL DOS SANTOS do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO

Ref.: Procedimento nº 02296.000.031/2021
Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-037

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, proprietária da REFINARIA ABREU e LIMA (RNEST), já qualificada nos autos do procedimento em epígrafe que lhe é movido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, em resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-037, **respeitosamente**, por sua advogada (conforme procuração em anexo), vem prestar as informações solicitadas:

Informamos que a obra para implementação da unidade U-93 (SNOX) da Refinaria Abreu e Lima está em andamento através do Instrumento Contratual Jurídico nº 5900.0122078.22.2 celebrado com o Consórcio CCPS (Consórcio Conenge-Possebon Snox) formado pelas empresas CONENGE-SC CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA (50%) e ALFREDO A. POSSEBON FILHO & CIA LTDA (50%).

Destaca-se que, até o momento, todos os marcos intermediários foram atendidos em alinhamento ao cronograma do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso - TC 52/2015, firmado entre Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH e a Petrobras.

Assim, esclarecemos que está mantido o prazo de partida da Unidade SNOX até dezembro/2024 conforme cronograma compromissado com a CPRH.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que este d. *Parquet* entendam necessários.

Diante do exposto, a Petrobras requer o recebimento das informações solicitadas pelo Ofício 02296.000.031/2021-037 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo certo que o prazo final para conclusão da SNOX está mantido e não ocorreram alterações no cronograma de execução da obra.

Por derradeiro, solicitamos que eventuais respostas sejam encaminhadas principalmente para contenciosopetrobras@petrobras.com.br e também em cópia para bilhalva@petrobras.com.br e mariozaed@petrobras.com.br

Aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.
MARGARETH MICHELS
BILHALVA:67533892020
Margareth Michels Bilhalva
OAB/RJ 171.623

Assinado de forma digital por
MARGARETH MICHELS
BILHALVA:67533892020
Dados: 2024.05.22 09:33:13 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2020

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada “Petrobras” ou “Companhia”, é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo presente Estatuto.

§1º- O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ação, do capital votante da Companhia.

§2º- Com a admissão da Petrobras no segmento especial de listagem denominado Nível 2, da B3, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 (Regulamento do Nível 2).

§3º- As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto, exceto quanto ao disposto nos arts. 30, §§4º e 5º, 40, §§3º e 4º e 58, parágrafo único deste Estatuto.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º- A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§3º- A Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§4º- No exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima, a União somente poderá

orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, como aqueles relativos à comercialização de combustíveis, bem como outras atividades correlatas, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I– estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II– tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§5º- Na hipótese dos §§3º e 4º acima, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários, em suas atribuições de assessoramento ao Conselho de Administração, avaliarão e mensurarão, com base nos critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos e para custos/resultados operacionais específicos praticados pela administração da Companhia, se as obrigações e responsabilidades a serem assumidas são diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

§6º- Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I– que respeitem as condições de mercado definidas conforme §5º acima; ou

II– que se adequem ao disposto nos incisos I e II do §4º acima, observados os critérios de que trata o §5º acima, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado definidas conforme o §5º acima e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

§7º- O exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima será objeto da carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, de que trata o art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º- O Capital Social é de R\$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

§1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

§4º- O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no

mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia.

Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

§4º- As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista

no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais. A companhia poderá exigir do acionista que pretenda participar à distância pelo sistema eletrônico o depósito dos documentos mencionados no anúncio de convocação em até 2 (dois) dias antes da data de realização da assembleia, salvo na hipótese em que a lei ou a regulamentação estabelecer prazo distinto.

§1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Capítulo III - Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 14- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir, e, na forma da legislação vigente, extinguir subsidiárias integrais, sociedades cujo objeto social seja participar de outras sociedades, na forma do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como associar-se, majoritariamente e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16- As regras de governança da Petrobras, bem como as regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras, por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, aplicam-se integralmente às suas sociedades subsidiárias integrais e controladas, e na medida do possível, às coligadas observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras.

Parágrafo único. As indicações para cargo de administração ou de conselheiro fiscal que couberem à Companhia nas suas subsidiárias, controladas e coligadas, ainda que provenientes de indicação da União nos termos da legislação vigente, deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos arts. 21, §§1º, 2º e 3º e 43 e seus parágrafos deste Estatuto, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos

Art.17- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar as atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

Art.18- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§1º- Respeitado o prazo de gestão unificado dos seus membros, a composição do Conselho de Administração deverá ser alternada, de modo a permitir a constante renovação do órgão, sem comprometer o histórico e experiência a respeito dos negócios da Companhia, respeitadas as seguintes regras:

I- Não participarão do rodízio o conselheiro presidente da Companhia, os eleitos pelos minoritários ordinaristas, pelos preferencialistas e pelos empregados;

II- 20% (vinte por cento) dos demais conselheiros deverão ser renovados a cada 4 (quatro) anos. Se resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§2º- No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

§3º- O membro do Conselho de Administração eleito na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§4º- No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulações vigentes.

§5º- O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e do Regulamento do Nível 2, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

§6º- O Conselho de Administração deve ser composto apenas por membros externos, sem vínculos estatutários ou empregatícios atuais com a Companhia, exceto quanto ao membro designado como Presidente da Companhia e ao membro eleito pelos empregados.

§7º- Os membros do Conselho de Administração a serem indicados pela União com a finalidade de atender o número mínimo de independentes previsto no §5º deste artigo serão selecionados em lista triplíce, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a interferência na indicação desta lista, que será de inteira responsabilidade da empresa especializada.

§8º- As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia ou principal executivo não serão exercidas pela mesma pessoa.

§9º- A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§10º- Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 5º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§11- É vedada a recondução do Conselheiro de Administração, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§12- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 19- No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

I- É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;

II- É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral;

III- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto;

IV- É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010;

V – Desde que respeitado o disposto na legislação aplicável, é assegurado ao Ministério da Economia indicar um membro do Conselho de Administração.

Art. 20- A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, e até 8 (oito) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais residentes no País, com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades.

§3º- Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos exigíveis dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 21 abaixo, deverão atender ao requisito de 10 (dez) anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, conforme especificado na Política de Indicação da Companhia.

§4º- É vedada a recondução de membro da Diretoria Executiva, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§5º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Diretor Executivo para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 21- A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação, na Lei nº

13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§1º- Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais serão detalhadas na Política de Indicação:

I- não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;

II- não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;

III- demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;

IV- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável;

V- não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º- É vedada a indicação, para o cargo de administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria Companhia ou com suas controladas sediadas no Brasil, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a própria Companhia;

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§3º- O indicado não poderá acumular mais de 2 (duas) posições remuneradas em conselhos de administração ou fiscal na Companhia ou em qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras.

§4º- Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da entrega das informações por parte do candidato ou de quem o indica, podendo ser prorrogado por mais 8 (oito) dias úteis a pedido do

Comitê. Caso haja motivo objetivamente comprovado, o prazo de análise poderá ser suspenso, por ato formal do Comitê.

§5º- Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§6º- A investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração estará sujeita aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e nos §§1º e 2º deste artigo.

§7º- O Comitê de Pessoas poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 22- Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a adesão ao Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia, devendo ser atualizada anualmente e ao deixar o cargo, ou poderão autorizar o acesso aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivas retificações, pelo período de seu mandato.

§2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º- Antes de tomar posse, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia, devendo ser atualizada anualmente e ao deixar o cargo, ou poderão autorizar o acesso aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivas retificações, pelo período de seu mandato.

§4º- No caso dos Diretores Executivos, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Art. 23- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§ 1º - A vedação de participação em deliberações não deverá incidir:

I - no caso de participações societárias, diretas e indiretas, não relevantes, nos termos da

regulação da Comissão de Valores Mobiliários, em sociedades anônimas de capital aberto, que não tenham potencial de gerar conflito de interesses com a Petrobras, ou;

II – no caso de administradores que atuem na administração de outras sociedades por indicação da Companhia.

§2º- Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente ou durante a deliberação, o membro que esteja conflitado em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado registrar em ata a existência do conflito e deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

§3º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§4º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§5º- Os limites e a forma da defesa em processos judiciais e administrativos serão definidos na Política de Aplicação e Governança do Compromisso de Indenidade, aprovada pelo Conselho de Administração.

§6º- A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§7º- Os contratos de indenidade não abarcarão:

I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou

V- demais casos previstos no contrato de indenidade.

§8º- O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras coisas:

I- o valor limite da cobertura oferecida;

II- o prazo de cobertura; e

III- o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

§9º- O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.

Art. 24- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões

ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 25- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

§2º- Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:

I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;

II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§3º- Na hipótese de que trata o § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§4º - No caso de vacância dos cargos dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias ou preferenciais, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleição de substituto em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva vacância do cargo.

Art. 26- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 27- O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§1º- O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

§2º- A licença remunerada do Presidente será autorizada pela Diretoria Executiva, enquanto o Presidente autorizará a licença dos demais membros da Diretoria Executiva.

§3º- Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto eventual.

§4º- No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§5º- Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva, até a eleição do novo Diretor Executivo nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§6º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor Executivo, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor Executivo, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor Executivo, sem, no entanto, exercer direito de voto.

Art. 28- Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho

de Administração e do Conselho Fiscal ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, exercer atividades ou prestar qualquer serviço a empresas concorrentes da Companhia;

II- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§1º- Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozados.

§2º- Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal farão jus a remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam, condicionado ao disposto no §6º deste artigo.

§3º- Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§4º- O descumprimento do impedimento de 6 (seis) meses implica, além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§5º- Cessar o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e restituição dos valores já recebidos, ao ex-membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que:

I- incorrer em qualquer das hipóteses que configuram conflito de interesses de que trata o art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

II- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a administração pública;

III- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por improbidade administrativa; ou

IV- sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.

§6º- O início do pagamento da remuneração compensatória está condicionado à caracterização do conflito de interesse e o impedimento para o exercício de atividade profissional e será precedido de manifestação formal sobre a caracterização de conflito:

I- da Comissão de Ética da Presidência da República, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para os membros da Diretoria Executiva, inclusive para o Presidente da Companhia;

II- da Comissão de Ética da Petrobras, que decidirá com o subsídio das áreas técnicas, quando necessários ao exame da matéria, para os membros do Conselho de

Administração e do Conselho Fiscal.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 29- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:

I- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;

II- aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, promovendo, anualmente, análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução dos referidos planos, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;

III- fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;

IV- avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos Comitês do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação gerencial e administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; e c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo de que tratam o art. 37, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

V- avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

VI- aprovar o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

VII- deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

VIII- fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de porta-vozes, de recursos humanos e de participações minoritárias, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

IX- aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

X- aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados;

XI- aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

XII- aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado, nos limites da legislação aplicável;

XIII- aprovar e divulgar Carta Anual e Carta de Governança Corporativa, na forma prevista

na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV- implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV- manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

XVI- definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

§1º- A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§2º- Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§3º- A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Petrobras; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Petrobras; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Art. 30- Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I- atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;

II- indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia diretamente vinculados ao Conselho, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;

III- autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, exceto nos casos de competência da Assembleia Geral, conforme as disposições legais, regulamentares e estatutárias;

IV- permuta de valores mobiliários de sua emissão;

V- eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;

VI- constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

VII- convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

VIII- Código de Conduta Ética, Código de Boas Práticas e Regimento Interno do Conselho de Administração;

IX- Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;

X- escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

XI- relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

XII- escolha dos integrantes dos Comitês do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos Comitês;

XIII- assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;

XIV- critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto;

XV- o contrato de indenidade a ser firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões, conforme definido no art. 23, §§3º a 6º deste Estatuto Social;

XVI- alienação do controle do capital social de subsidiárias integrais da Companhia;

XVII- o relatório consolidado anual sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, com o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CGPAR nº 22 de 2018;

XVIII- casos omissos deste Estatuto Social.

§1º- O Conselho de Administração contará com 6 (seis) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: Comitê de Investimentos; Comitê de Auditoria; Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras; Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Comitê de Pessoas; e Comitê de Minoritários.

I- Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração, à exceção da hipótese prevista no §4º deste artigo, quando o parecer do Comitê de Minoritários será obrigatório;

II- Os membros dos Comitês poderão participar como convidados de todas as reuniões do Conselho de Administração;

III- A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, o Conselheiro eleito pelos empregados e os titulares das unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Conselho de Administração;

IV – O Conselheiro eleito pelos empregados da Companhia não poderá participar do Comitê de Auditoria, do Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras e do Comitê de Pessoas;

§2º- O Comitê de Pessoas terá as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como deverá analisar os requisitos de integridade previstos no art. 21 deste Estatuto para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia.

§3º- Sempre que houver necessidade de avaliar operações com a União, suas autarquias

e fundações e empresas estatais federais, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia, e que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração, o Comitê de Minoritários deverá prestar o assessoramento prévio, emitindo seu parecer a respeito da transação pretendida.

§4º- De modo a permitir a representação dos acionistas preferencialistas, o Comitê de Minoritários também realizará o assessoramento prévio aos acionistas, emitindo seu parecer sobre as seguintes operações abaixo indicadas, em reunião que deverá contar obrigatoriamente com a participação do conselheiro de administração eleito pelos preferencialistas, sendo que o parecer do Comitê deverá constar integralmente, incluindo o inteiro teor das manifestações divergentes, do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre:

I- transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

II- aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

III- avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

IV- escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Art. 40, X deste Estatuto; e

V- alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§5º- Caso a decisão final do Conselho de Administração divirja do parecer do Comitê de Minoritários indicado no parágrafo anterior, a manifestação do Conselho, incluindo a integralidade das manifestações divergentes, também deverá constar do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre as operações acima mencionadas, de modo a melhor instruir o voto dos acionistas.

§6º- O referido Comitê de Minoritários será formado pelos 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas minoritários ordinaristas e pelos preferencialistas, além de 1 (um) terceiro membro independente, que se enquadre nos quesitos do art. 18, §5º deste Estatuto, escolhido pelos demais membros do Comitê, podendo ser ou não membro do Conselho de Administração.

§7º - O Comitê de Auditoria deverá ter, em sua composição, membros do Conselho de Administração e externos, os quais devem atender aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e nos §§1º e 2º do art. 21 deste Estatuto.

§8º- O Código de Conduta Ética será elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§9º- A Companhia terá áreas de Auditoria Interna e de Ouvidoria, cujo processo de seleção será estabelecido pelo Conselho de Administração, com assessoramento do Comitê de Pessoas.

§10º- Caberá ao Conselho de Administração monitorar, no mínimo semestralmente, a execução das medidas corretivas eventualmente aprovadas no âmbito do relatório preparado pela Diretoria Executiva, na forma do inciso XVII acima, devendo, caso conclua pela insuficiência ou inexecutabilidade de tais medidas, fixar prazo para adequações e novo encaminhamento.

Art. 31- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções,

auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 32- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º- Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§2º- As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§3º- O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§5º- As operações previstas nos §§3º e 4º do art. 30 deste Estatuto serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

§6º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 33- Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§1º- É assegurada ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§2º- O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas na lei societária e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Art. 34- Compete à Diretoria Executiva:

I- Avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a)** as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
- b)** o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- c)** os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
- d)** o resultado de desempenho das atividades da Companhia.
- e)** a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- f)** os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras.

II- aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
 - b) os critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
 - c) a política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;
 - d) os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
 - e) os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
 - f) as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
 - g) alterações na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir Unidades de Operação, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
 - h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
 - i) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
 - j) o plano anual de seguros da Companhia;
 - l) convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;
 - m) a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
- III-** garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;
- IV-** deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.
- V** - indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia diretamente vinculados à Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo Conselho de Administração.
- VI** - apresentar ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário, até o dia 30 de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, com o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CGPAR nº 22, de 2018, devendo conter, ainda, propostas de medidas corretivas, com prazos de execução e respectivos responsáveis, caso necessário.
- Art. 35-** Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.
- §1º-** A Diretoria Executiva contará com o assessoramento do Comitê Técnico Estatutário de Investimento e Desinvestimento.
- §2º-** Os membros da Diretoria Executiva contarão com até 8 (oito) Comitês Técnicos Estatutários de assessoramento, compostos por titulares da estrutura geral da

Companhia, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, na forma do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações.

§3º- Os assessoramentos dos Comitês Técnicos Estatutários não vinculam a Diretoria Executiva ou seus membros, conforme o caso, porém serão condição necessária para o exame e deliberação da matéria no âmbito das respectivas competências.

§4º- A composição, as regras de funcionamento e as atribuições dos Comitês Técnicos Estatutários serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 36- Compete, individualmente:

§1º- Ao Presidente:

- I-** convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
- II-** propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
- III-** prestar informações ao Conselho de Administração, ao Ministro de Estado ao qual a Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional;
- IV-** garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde;
- V-** exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o relacionamento com investidores, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

§3º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a área de conformidade e de governança, orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e de conformidade.

§4º- Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:

- I-** implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;
- II-** admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;
- III-** designar empregados para missões no exterior;
- IV-** acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;
- V-** designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;
- VI-** administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- VII-** aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.

Art. 37- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 38- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III- eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 40- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, esta última precedida de assessoramento do Comitê de Minoritários, na forma do art. 30, §§4º e 5º deste Estatuto, quando for o caso, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

I- reforma do Estatuto;

II- modificação no capital social;

III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;

IV- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;

V- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;

VI- participação da Companhia em grupo de sociedades;

VII- destituição de membros do Conselho de Administração;

VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias integrais e controladas;

IX- cancelamento do registro de Companhia aberta;

X- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos e responsabilidades dos §§1º e 6º do art. 8º da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou de saída do Nível 2;

XI- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias integrais, controladas ou coligadas;

XII- aprovação dos requisitos da Política de Indicação que sejam adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais.

§1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XI deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os

votos em branco.

§2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

§3º- Nas hipóteses do art. 30, §§4º e 5º, o parecer do Comitê de Minoritários e a manifestação do Conselho de Administração, quando divergir do parecer do Comitê de Minoritários, deverão ser incluídos na proposta da administração que instruirá o voto dos acionistas ordinaristas em Assembleia Geral.

§4º- O acionista controlador poderá se manifestar em sentido contrário ao assessoramento do Comitê de Minoritários, sendo-lhe facultado fundamentar as razões pelas quais entende que tais recomendações não devem ser seguidas.

Art. 41- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 42- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por 1 (um) acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

Art. 43- Além da forma presencial a Companhia poderá realizar assembleias parcial ou exclusivamente de modo digital.

Parágrafo único. O anúncio de convocação e os demais documentos da assembleia conterão informações acerca das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos acionistas, e se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 44- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto, acionistas ou não, dos quais 1 (um) será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

§1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, 1 (um) será indicado pelo Ministro da Economia, como representante do Tesouro Nacional.

§2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

§3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a subscrição ao Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

§4º- Aplica-se o procedimento previsto no art. 21, §§4º, 5º e 7º deste Estatuto às

indicações para membros do Conselho Fiscal.

§5º- Os membros do Conselho Fiscal também deverão declarar se atendem aos critérios de independência constantes do art. 18, §5º deste Estatuto.

Art. 45- O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

§1º- É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§2º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Art. 46- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Art. 47- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação;

IX- examinar o Relatório Anual (RAINT) e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);

X- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XI- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XII- fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XIII- acompanhar a execução das medidas corretivas, aprovadas pelo Conselho de Administração, no âmbito do relatório consolidado anual sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias

referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 48- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Art. 49- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias integrais e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 50- As funções da Administração Superior e as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.

§1º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas ao Conselho de Administração, poderão, excepcionalmente, e, a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.

§2º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva ou aos seus membros, poderão, mediante proposta e justificativa da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.

§3º- As funções gerenciais que integram o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão as responsabilidades dos titulares definidas nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 51- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias integrais ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 52- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 53- As atividades da Petrobras obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterà, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Petrobras, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 54- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

§1º- Observadas as disposições legais, a Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio, com base nos lucros apurados nos balanços semestrais ou em periodicidade inferior, considerando os resultados apurados em cada trimestre, por deliberação do Conselho de Administração.

§2º- O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral.

§3º- Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 55- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da Companhia, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 56- A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 57- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a título de remuneração variável.

Art. 58- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 59- A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Petrobras fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e observado o disposto neste Estatuto no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 60- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

Art. 61- A alienação do controle acionário da Petrobras, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º- A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Petrobras, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Petrobras nessa alienação e

anexar documentação que comprove esse valor.

§2º- Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Petrobras nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º- O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. A Companhia somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

§4º- A Petrobras somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Art. 62- Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta da Petrobras e consequente saída do Nível 2, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e conforme previsto no art. 40, inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único. Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista ofertante.

Art. 63- Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do art. 40, inciso X deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 64- Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias

contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no art. 63 deste Estatuto.

§1º- A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º- Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 65- A saída da Petrobras do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o art. 40, inciso X deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º- Caso a assembleia geral mencionada no §3ª acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.



00-2023/114045-2

JUCERJA

Último arquivamento:
00005308395 - 08/02/2023

NIRE: 33.3.0003206-1

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

Boleto(s):

Hash: 52D33DEC-4098-4A52-9B6C-C5EBD06C4379

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	725,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0003206-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

Código Ato Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E NATAN SCHIPER SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005308654	33.000.167/0001-01	Avenida REPÚBLICA DO CHILE 00065	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 08/02/2023 e arquivado em 08/02/2023

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
 NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2023/114045-2 Data do protocolo: 07/02/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308654 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 40CBDE16FCD24AF3F891E44FAEC705F87093FA1FA09D1A37E84B0E636C4ABF6
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/6

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (Companhia), em reunião levada a efeito em 26-1-2023 (Reunião nº 1.703), sob a presidência do Presidente do Conselho Gileno Gurjão Barreto, com a participação das Conselheiras Iêda Aparecida de Moura Cagni e Rosangela Buzanelli Torres e dos Conselheiros Edison Antônio Costa Britto Garcia, Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, José João Abdalla Filho, Marcelo Gasparino da Silva, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e Ricardo Soriano de Alencar, deliberou, dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito: ----- **ELEIÇÃO DO SR. JEAN PAUL TERRA PRATES PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS:** - O Presidente do Conselho de Administração Gileno Gurjão Barreto, considerando o encerramento antecipado do mandato do Sr. Caio Mário Paes de Andrade como Presidente da Petrobras aprovado pelo Conselho de Administração em 4-1-2023 e a indicação do Sr. Jean Paul Terra Prates pelo Ministério de Minas e Energia para o cargo de Presidente da Petrobras, submeteu ao Colegiado a matéria da referência, previamente analisada pelo Comitê de Pessoas do Conselho de Administração da Petrobras funcionando como Comitê de Elegibilidade. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, por unanimidade, elegeu o Sr. **JEAN PAUL TERRA PRATES**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, advogado, divorciado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 74391327, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 867.212.837-00, para o cargo de Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com prazo de gestão até 13-4-2023. -----

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023.



João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

**TERMO DE POSSE DO SENHOR JEAN PAUL TERRA PRATES
NO CARGO DE PRESIDENTE
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**

**Companhia Aberta
CNPJ – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Jean Paul Terra Prates, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, advogado, divorciado, com domicílio na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 74391327, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 867.212.837-00, que, após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 59 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que “A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções, do Nível 2”; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) aos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.303/16, que dispõem, respectivamente, que “sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976” e que “é condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento”; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do “Padrão PP-1PBR-00510 – Aplicar Regime Disciplinar e Sistema de Consequências”, ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafos 3º e 4º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Resolução nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 13 de abril de 2023, para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração da Petrobras realizada em 26 de janeiro de 2023, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 20 e 21 do mencionado Estatuto. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.


**Jean Paul Terra Prates
Presidente**


**João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral**

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Resolução nº 80, de 29 de março de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303/2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.



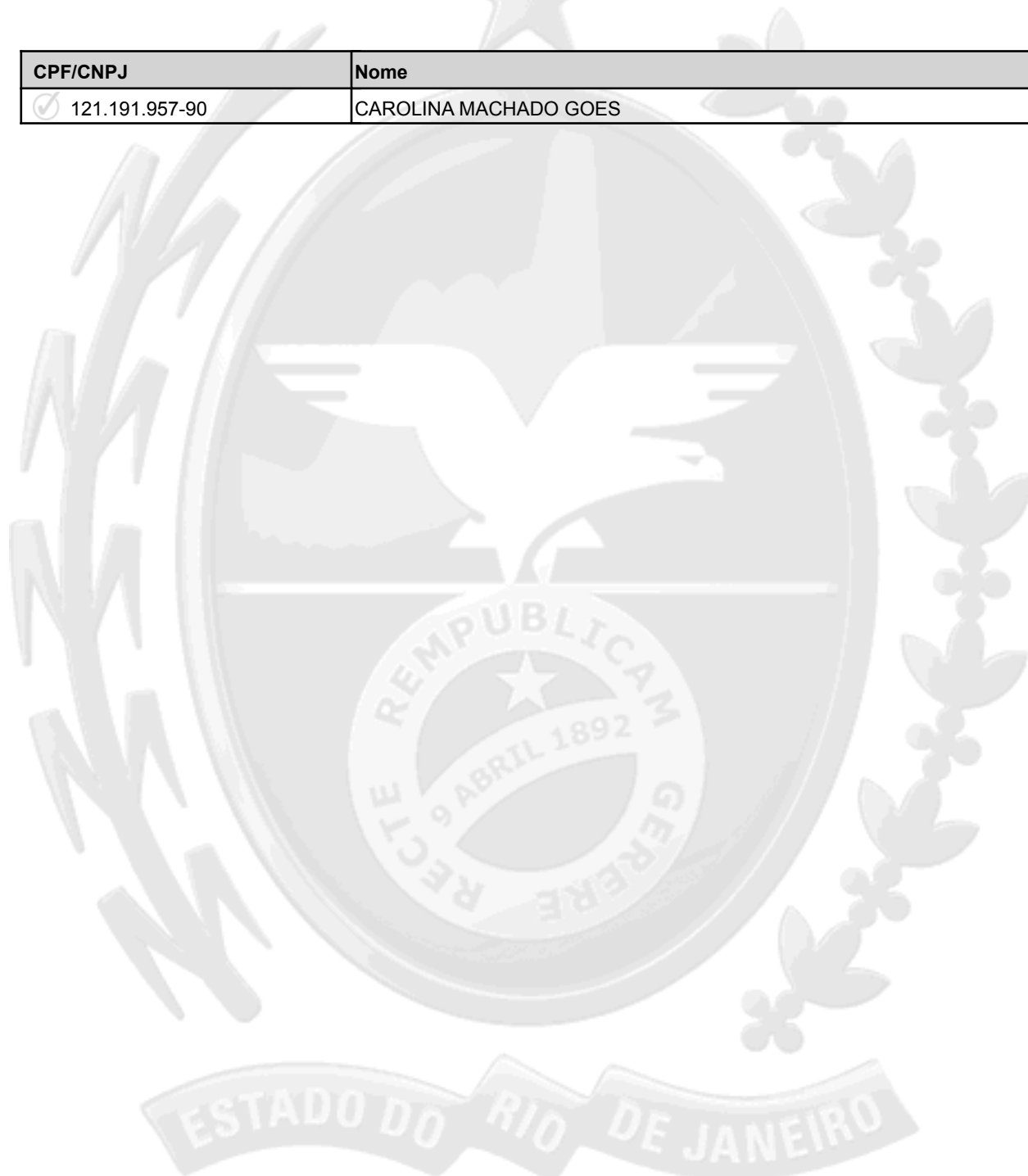
Jean Paul Terra Prates



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, NIRE 33.3.0003206-1, PROTOCOLO 00-2023/114045-2, ARQUIVADO EM 08/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005308654, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 121.191.957-90	CAROLINA MACHADO GOES



08 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2023/114045-2 Data do protocolo: 07/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2023 SOB O NÚMERO 00005308654 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 40CBDE16FCD24AF3F891E44FAAEC705F87093FA1FA09D1A37E84B0E636C4ABF6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/6

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

O PRESENTE TRASLADO DIGITAL É ORIGINÁRIO DE UMA ESCRITURA LAVRADA DE FORMA FÍSICA, PORTANTO, NÃO CONTENDO MNE – MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA, TENDO TÃO SOMENTE O PRESENTE TRASLADO ASSINATURA ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme autoriza o artº 531 do Código de Normas da CGJ/RJ.

88-23

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, na forma abaixo:

TRASLADO

LIVRO: 4868 FOLHAS:023/025 ATO: 08

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **17 (dezesete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (17/07/2023)**, perante mim, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, matrícula 94-4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto do 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que tem como Tabeliã – **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO** - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, compareceu como OUTORGANTE: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente, JEAN PAUL TERRA PRATES**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, divorciado, não mantendo união estável, advogado, nascido em 19/06/1968, filho de Paulo Altivo Arbo Prates e Françoise Andree Terra Prates, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 29.015.083-8, expedida pelo SSP-SP, em 27/08/2016, inscrito no CPF sob o nº 867.212.837-00, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente, reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS**, por meio de seu representante, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da PETROBRAS, como seus bastantes procuradores: **1) MARCELO OLIVEIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, não mantendo união estável, advogado, nascido em 09 de setembro de 1962 na Cidade de Niterói,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

filho de Jader Guimarães de Mello e Honestalda de Oliveira Mello, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 52799 e no CPF sob o nº 783.907.537-15, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Advogado-Geral da PETROBRAS**; 2) **CARLOS CÉSAR BORROMEU DE ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, não mantendo união estável, advogado, nascido em 8 de dezembro de 1952 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Waldyr Lopes de Andrade e Dalva Borromeu de Andrade, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº28, Torre A, 17º andar, Centro CEP 20231-031-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 25.044 e no CPF MF sob o nº 297.810.517-87, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral do Jurídico para Atendimento às Áreas de Negócio da PETROBRAS**; 3) **ÉSIO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, não mantendo união estável, advogado, nascido em 24 de setembro de 1964 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Ésio Costa e Dora Pinheiro Costa, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 59.121 e no CPF sob o nº 853.989.937-04, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da PETROBRAS**; 4) **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24 de maio de 1966 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Alzira Barreira Belerique e de Manuel Ferreira de Souza Belerique, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 63.114 e no CPF sob o nº 854.206.977-34, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral do Jurídico de Órgãos de Controle e Subsidiárias da PETROBRAS**; 5) **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas, SP, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 12º andar, Maracanã, CEP 20.271-900, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793 e no CPF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

O PRESENTE TRASLADO DIGITAL É ORIGINÁRIO DE UMA ESCRITURA LAVRADA DE FORMA FÍSICA, PORTANTO, NÃO CONTENDO MNE – MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA, TENDO TÃO SOMENTE O PRESENTE TRASLADO ASSINATURA ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme autoriza o artº 531 do Código de Normas da CGJ/RJ.

de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da PETROBRAS;** e **6) LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 16 de julho de 1980 na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, filho de Luiz Carlos Avalone Ramalho e Maria de Lima Ramalho, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 12º andar, Maracanã, CEP 20.271-900, Rio de Janeiro, RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.916 e no CPF sob o nº 054.115.497-44, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Setorial de Estimativas, Estratégia e Medição de Serviços para o Jurídico da PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas **ad judicium et extra**, para, em conjunto ou individualmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os OUTORGADOS respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

defender a PETROBRAS e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas Participações Societárias da **PETROBRAS**, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si, ficando estabelecido que os substabelecimentos, se em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando o **OUTORGADO** deixar a função em cujo exercício os tenha concedido, operando-se, contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**, ou automaticamente, quando os então


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

O PRESENTE TRASLADO DIGITAL É ORIGINÁRIO DE UMA ESCRITURA LAVRADA DE FORMA FÍSICA, PORTANTO, NÃO CONTENDO MNE – MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA, TENDO TÃO SOMENTE O PRESENTE TRASLADO ASSINATURA ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme autoriza o artº 531 do Código de Normas da CGJ/RJ.

substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício os tenha concedido, extinguindo-se, caso os ora **OUTORGADOS** deixem de exercer a função na qualidade em que receberam os poderes, ou ainda por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**. Lavrada sob minuta apresentada. Fica arquivada a certidão do Sistema MAS nº OOUT-02396781, em nome do representante da **OUTORGANTE** das qual nada consta. Os nomes e dados dos Outorgados foram conferidos pela Outorgante que por eles se responsabiliza. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 321,92); (20% FETJ: R\$ 64,38); (5% FUNPERJ: R\$ 16,09); (5% FUNDPERJ: R\$ 16,09); (5,26% ISS: R\$ 17,27); (4% FUNARPEN: R\$ 12,87); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,43); (distribuição: R\$ 48,44). E, de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse nestas notas o presente ato, o que fiz, li em voz alta perante todos que a acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas no presente instrumento, segundo permite o Artigo 318, da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça-RJ. Eu, (ASS) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. (ASS) **JEAN PAUL TERRA PRATES**. Traslada hoje, nesta mesma data. Eu (assinado digitalmente), **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Substituto da Tabeliã, conferi e a subscrevo e assino digitalmente.

Assinado digitalmente por:
RICARDO DA SILVA DINIZ
CPF: 047.928.117-32
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 19/07/2023 11:58:35 -03:00



	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEOC45173-PQC	15º Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600
	Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RICARDO DA SILVA DINIZ (CPF 047.928.117-32) em 19/07/2023 11:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HJPRA-V5KC2-MZWCG-XBQPF>

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "B", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256 e OAB/SC 30.033, CPF 015.034.269-12; **JULIANO GEMELLI**, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102.937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **CAROLINA CAMPOS MONTANARI**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950-91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraquatubá São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraquatubá/SP, CEP 11660-970;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68; **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871, CPF 030.665.457-17 e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 4363 E OAB/PB 19522, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, CPF: 491.181.881.68, OAB/RJ 136.381; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, OAB/AM A1567, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **DANIELLE NUNES VALLE**, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1256, CPF 684.945.482-04; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB/RJ 251.762-A e OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; **TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR**, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68 e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

WERNER GOMEZ, OAB/RJ 120.257, CPF 051.662.517-92; PAULA DA CUNHA WESTMANN, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; PAULA PORTO PINTO BARRETO, OAB/RJ 132.390, CPF 094.067.497-18; PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; PAULA TOSTES FERREIRA JULIO, OAB/RJ 148.369, CPF 095.461.637-59; PAULO CÉSAR CABRAL FILHO, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; PEDRO JARDIM DE PAIVA BARROSO, OAB/RJ 147.699, CPF ; RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOITO, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; RAFAEL DANGELO MACHADO, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; RAFAEL LUCAS ARAÚJO, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; RAFAEL PEREIRA DE SOUSA, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; RAFAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; RAPHAEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA, OAB/RJ 118.977, CPF 296.713.518-67; RAPHAEL LAGE REIS DANTAS, OAB/RJ 118.107, CPF 083.666.637-28; REBECA DE SOUZA, OAB/RJ 120.229, CPF 084.996.457-12; RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; RENATO GOMES FABIANO ALVES, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; RICARDO DA SILVA GAMA, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; RICARDO MACHADO COSTA, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; RODRIGO DA GAMA D'ECOA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, OAB/RJ 116.902, CPF 074.828.397-80; RODRIGO LESSA VIEIRA, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; RODRIGO TAVARES DE SALLES, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; RÔMULO DE AMORIM GALVÃO, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; SARITA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA, OAB/RJ 140.923, CPF 092.433.367-70; SAULO LOPES ARAUJO, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, OAB/RJ 163.085, CPF 112.262.677-00; SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAGA JÚNIOR, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; SIMONE VIEIRA CODEÇO MARQUES, OAB/RJ 149.187, CPF 099.999.807-24; TAISE ARRAYS BARROSO, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; TÁSSIA TURANO TORRES, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; TATIANA RABELLO POPPINGER, OAB/RJ 128.884, CPF 052.977.227-21; THAISE GENUÍNO DE SOUZA, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 61.284, OAB/RJ 220.617, CPF 779.902.266-34; UILTON DOS SANTOS SALVADOR, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; VÍCTOR MESQUITA GOMES, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; VÍCTOR SOARES DA SILVA CEREJA, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09; VILIANE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; VÍTOR THOME EL HADER, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75 e VIVIANNE SILVEIRA DA NOBREGA, OAB/RJ 303.847, CPF 052.152.877-16; todos brasileiros e com escritório no EDIHB, localizado na Rua General Canabarro nº 500, 11º/12º andares, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-900;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; ADRIANO DE AMORIM ALVES, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; AMARILDO DE MOURA ROCHA, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; CAMILLA ALVES BRITTO, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; ARAIANA MASCARENHAS BALEIRO MONTEIRO, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; IGOR BARROS PENALVA, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; LUCAS COSTA MOREIRA, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; LUCIANA SOUSA VISCO, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; NINA ROSA DE SOUZA AQUINO, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; RENATA CALDAS DE MACEDO, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; TARSIS SILVA DE CERQUEIRA, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92 e THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; todos brasileiros e com escritório na Av. Antônio Carlos Magalhães, 1113 - Itaigara, Ed. Torre Pituba, 2ª andar, Salvador - BA, 41800-700;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; CAREM FARIAS NETTO MOTTA, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; ERIKA QUINTAS RODRIGUES, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; FABIANA COUTINHO GRANDE, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; FLAVIO BARCELOS DIEHL, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; FERNANDO VIGNERON VILLAGA, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; GRACE SALOMÃO DE PINHO, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; GUSTAVO PERES SALA, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; JHEIFER GOMES DA SILVA, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; LILIAN KILL DAMY CASTRO, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; MARILIA ALVES BRANDILEONE, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; PAULA JUNIE NAGAI, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; RICARDO DE VASCONCELOS, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; RODRIGO DE CAMPOS LAZARI, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; SÉRGIO DA SILVA FALECO, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; SILVIA ROXO BARJA FALCI, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; THIAGO SINIGOI SEABRA, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; VÍCTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; DANILO IAK DEDIM, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67.5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; ARIELA RODRIGUES LOUREIRO, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; DANIELLE BORGES DE ABREU, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; ELAINE LAGO DOS SANTOS, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; RAABE MENDONÇA BRAGA, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; RAFAEL AGRELLO, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; RICARDO FONSECA MURONI, OAB/RJ 165.082, CPF 096.804.107-81; RUBENS DREWS MOREIRA, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e THAIS OTTONI MARTINS, OAB/ES 14 179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula *ad judicium* e *et extra* que me foram outorgados por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, na anexa procuração, lavrada em 17 de julho de 2023, livro 4868, folhas 023/025, ato 08, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos

e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS.

Aos substabelecidos ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES, VERONICA MAYRINK BARBOSA, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judícia* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos AFFONSO HENRIQUES MAGGIOTTI COSTA DA MOTTA BARBOZA, ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DÉBORA NETTO SIQUEIRA, DIEGO BARBOSA SAMPAIO; DIEGO BORGES COSTA, EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FLAVIO ROMANO BERNARDES, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judícia* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, ADRIANO MARQUES MANSO, CARLOS ANTONIO RIZZON, CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO, CARLOS DA SILVA FONTES FILHO, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMERO, JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA, CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO, FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ, LEONAN CALDERARO FILHO, MARIANA FERNADES DA SILVA, PAULA PORTO PINTO BARRETO, PEDRO JARDIM DE PAIVA BARROSO, TALES DAVID MACEDO e VAGNER SILVA DOS SANTOS, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 17 de julho de 2023, livro 4868, folhas 023/025, ato 08, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de julho de 2023.

Luigi Bruno de Lima Avalone Ramalho

Gerente Setorial de Estratégia, Estimativas e Medição de Serviços para o Jurídico
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/RJ nº 125.916¹

¹ **Observação.** Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006, atestada pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, disponibilizado pelo ITI, que comprova que este arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15.



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/07/2023 12:55:48 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 2023.07.24 - Substabelecimento Advogados Ad Judicia 2023.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

5a38ed140096bd596d7de527f8283fb15944823538d37952f315e9bc141a2b39

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE
RAMALHO:***115497**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante CN=LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO:***115497**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=09461647000195,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF ***.115.497-**

Tipo de assinatura Destacada

Status de assinatura Aprovado

Caminho de certificação Válida

Estrutura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data assinatura 24/07/2023 12:55:02 BRT

Atributos obrigatórios Aprovados

Mensagem de alerta undefined

CN=LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE
RAMALHO:***115497**, OU=Certificado PF A3,
OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de Emissão: 22/03/2023 16:19:00 BRT

Aprovado até: 22/03/2026 16:19:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0041

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 10 de Maio de 2024 às 10h00m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (contenciosopetrobras@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0135)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.302/2024 anexado.

Ipojuca, 10 de maio de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.302/2024** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.302/2024

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 2303/2024 - GAJ/DGAJ/SES-PE (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 10 de maio de 2024.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



SEI nº 2300000034.001674/2024-98

Ofício nº 2303/2024 - GAJ/DGAJ/SES-PE

Recife, data da assinatura digital.

Ao Excelentíssimo Sr. Dr.,
Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca/PE
Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0036

Exmo. Sr. Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao teor do Ofício nº 02296.000.031/2021-0036 (ID 49162252), oriunda dessa 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca/PE - MPPE, que requereu desta Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE as informações pertinentes ao procedimento nº 02296.000.031/2021, acerca da implantação da Unidade Sentinela destinada à apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST, venho, por meio deste, **encaminhar** as informações prestadas pelo Setor denominado Coordenação de Vigilância de Populações Expostas à Contaminantes Químicos e Físicos desta SES/PE, através do Despacho nº 1 (ID 50140727), aduzindo o seguinte:

"[...] Com os devidos cumprimentos, no qual foi solicitado o atendimento do requerido pelo MPPE, por meio do Ofício nº 02296.000.031/2021-003(49162252), que requereu desta Secretaria Estadual de Saúde - SES/PE, responsável pela Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos (VIGIAR) esclarecer o andamento das atividades desenvolvidas na Unidade Sentinela do município Ipojuca, sirvo-me do presente para esclarecer sobre o registro de dados, conforme a confecção dos formulários, bem como a ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

Desta forma, segue em anexo:

- 1) Relatório de implantação com as informações requeridas(50142585);
- 2) Ofício de formalização da Unidade Sentinela(50142685);
- 3) Nota informativa publicada pela SES sobre o encerramento de caso de intoxicação exógena por substância química(50142753);
- 4) Indicadores pactuados com o município para o monitoramento da população exposta(50142803);

5) Ofício do município de Ipojuca atualizando sobre o andamento do cadastro da população exposta(50142853).

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos ou dúvidas. [...]"

Em face do exposto, encaminhamos as informações e documentos ora apresentados em anexo para fins de resposta e conhecimento desse Ministério Público de Pernambuco - MPPE, tendo em vista o que foi solicitado.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Ao ensejo, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rossini Lyra de Carvalho Junior

Matrícula nº 456272-0

Coordenador da Gerência de Acompanhamento de Demandas do Poder Judiciário e Órgãos de Fiscalização e Controle - (GAJ)

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - (DGAJ)



Documento assinado eletronicamente por **Rossini Lyra de Carvalho Junior**, em 08/05/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50183440** e o código CRC **FC649141**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000

**RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE SENTINELA DO
VIGIAR – UPA IPOJUCA, PERNAMBUCO**



GOVERNO D

Secretaria d

RECIFE,
MAIO – 2024

Secretaria
da Saúde



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

EQUIPE DIRIGENTE

Governadora do Estado de Pernambuco

Raquel Teixeira Lyra Lucena

Vice-Governador do Estado de Pernambuco

Priscila Krause Branco

Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária

Bruno Issao Matos Ishigami

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE)

Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (DGVA)

Eduardo Augusto Duque Bezerra

Coordenação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e Físicos (VIGIPEQ)

Clara Schumann

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. O VIGIAR E SEU PAPEL FRENTE AS POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS	6
3. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE SENTINELA	7
4. INSTRUMENTOS ELABORADOS	13
<i>4.1 Ficha de cadastro de domicílio</i>	<i>13</i>
<i>4.2 Carteira de acompanhamento da condição de saúde</i>	<i>13</i>
5. INDICADORES DE MONITORAMENTO	14
<i>5.1 Indicadores ambientais (exposição)</i>	<i>14</i>
<i>5.2 Indicadores de saúde (efeito)</i>	<i>15</i>
<i>5.3 Notificação no SINAN (Intoxicação exógena)</i>	<i>16</i>
6. RESULTADOS INICIAIS DO MONITORAMENTO	17
7. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS	22
REFERÊNCIAS	24

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, insere a Vigilância em Saúde normativamente no Pacto pela Saúde, definindo estratégias de integração e apresenta as competências das três esferas de governo para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CONAMA no 5 de 15 de junho de 1989, que estabelece o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR, como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem-estar das populações e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do país de forma ambientalmente segura, pela limitação dos níveis de emissão de poluentes por fontes de poluição atmosférica.

Considerando que, no estado de Pernambuco, a Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos é o órgão ambiental responsável pelo monitoramento da qualidade do ar, realizando medições sistemáticas de acordo com os parâmetros nacionais.

Considerando a estruturação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (Vigiar) a partir de 2001, com o objetivo de desenvolver ações de vigilância para populações expostas a poluentes atmosféricos, de forma a recomendar e instituir medidas de prevenção, de promoção da saúde e de atenção integral, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que, as Unidades Sentinelas do Vigiar são unidades físicas, criadas para realizar avaliação e monitoramento em Saúde Pública, permitindo alertar os profissionais da saúde a respeito da ocorrência de agravos, possivelmente associados à poluição do ar.

Considerando que, foi observada a necessidade de implantação de uma Unidade Sentinela do Vigiar no município de Ipojuca, em virtude da considerável poluição atmosférica decorrente do processo de urbanização e industrialização, bem como a emissão de poluentes ocasionados pelo processo de crescimento industrial e urbanização em áreas como a Vila Califórnia, aglomerado urbano mais próximo do Complexo Industrial Portuário de Suape.

Outrosim, foram relatadas queixas de moradores das comunidades próximas ao Complexo Industrial do Porto de Suape, especialmente da Refinaria Abreu e Lima, sobre problemas de saúde causados pela emissão de gases, as quais vêm sendo acompanhadas pela 3ª Promotoria Cível de Justiça, que instaurou inquérito civil em 2021.

A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca recomendou à Secretaria Municipal de Saúde fazer um cadastro dos pacientes atendidos nas unidades de saúde municipais com problemas motivados pela poluição atmosférica.

Até o presente momento, a Vigilância Ambiental do Estado de Pernambuco, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Município, 1) elaborou um plano de ação para implantação da Unidade Sentinela; 2) construiu um roteiro para cadastramento da população exposta; 3) estabeleceu indicadores de monitoramento (ambientais e de saúde); 4) realizou matriciamento das equipes de cadastramento, das equipes da Unidade Sentinela e das Equipes de Atenção Primária, 5) realizou o cadastramento da população exposta, além de produzir 5) instrumentos para o acompanhamento da condição de saúde da população exposta. Posteriormente, a Secretaria Municipal do município de Ipojuca construirá um diagnóstico situacional (relatório) para nortear as ações desenvolvidas em âmbito local.

Desta forma, o estabelecimento da Unidade Sentinela do Vigiar em Ipojuca torna-se indispensável, a medida que define estratégias de monitoramento e intervenção, visando preservar a saúde da população e promover um ambiente mais saudável e sustentável, com vista a redução dos impactos causados pela exposição à poluição atmosférica e fortalecimento do compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade local.

Portanto, a partir do diagnóstico inicial e de reuniões de apoio institucional e matricial junto a Secretária Municipal de Saúde de Ipojuca, sobretudo a Vigilância em Saúde desse Município, ficou definida a Unidade de Pronto Atendimento de Ipojuca (UPA Ipojuca) como Unidade Sentinela do Vigiar, pactuando como compromisso do município, realizar o acompanhamento dos indicadores ambientais e de saúde, incluindo a notificação negativa a ser enviado com periodicidade mensal para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

2. O VIGIAR E SEU PAPEL FRENTE AS POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFÉRICOS

A Vigilância em Saúde Ambiental de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (VIGIAR), surge em 2001, a medida que a poluição atmosférica e seus impactos à saúde decorrentes de situações de queima de biomassa, de atividades de mineração e de uso de técnicas de pulverização de agrotóxicos tornou-se um problema recorrente e uma realidade de muitos municípios brasileiros.

A estratégia visa é desenvolver ações de vigilância para populações expostas a poluentes atmosféricos, de forma a recomendar e instituir medidas de prevenção, de promoção da saúde e de atenção integral, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Programa é o responsável, dentre algumas ações por: a) Identificar e avaliar, na saúde os riscos e efeitos agudos e crônicos da exposição a fontes fixas (estabelecimentos) e fontes móveis de poluição atmosférica (veículos); b) Atuar na vigilância de doenças respiratórias (em especial infecções respiratórias agudas, asma e bronquite); c) Elaborar materiais informativos educativos sobre prevenção de efeitos na saúde relativos a fatores ambientais adversos, como a baixa umidade do ar (clima seco) e aumento da temperatura (excesso de calor); d) Promover capacitações técnicas para os profissionais da vigilância em saúde; e) Atender às queixas de quando relacionadas à poluição do ar, em conjunto com as Unidades de Vigilância em Saúde Regionais; f) Propor medidas de controle e intervenção a partir dos dados analisados.

Em Pernambuco, algumas atividades de rotina da estratégia são executadas, as quais incluem o **monitoramento de indicadores ambientais e de saúde**, dentre estes destaca-se: 1) o monitoramento da umidade relativa (APAC); 2) o monitoramento dos focos de calor; 3) a concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5), monóxido de carbono (CO), ozônio (O3), Dióxido de nitrogênio (NO2); Dióxido de enxofre; 4) a taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em menores de cinco anos e maiores de sessenta anos; e 5) a taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório em menores de cinco anos e maiores de sessenta anos.

Para otimizar as atividades desenvolvidas pela área técnica, o fluxo de atuação propõe-se a: identificar, priorizar, analisar, diagnosticar e avaliar municípios prioritários para cada uma das estratégias, desenvolvendo planejamentos regionalizados e descentralizados.

Ademais, entre as atribuições de rotina, destaca-se a elaboração de protocolos de avaliação e acompanhamento das populações expostas a contaminantes e atuação na comunicação de risco e na situação de emergências em situação de saúde pública.

3. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE SENTINELA

O processo inicial de implantação da Unidade Sentinela do Vigiar em Ipojuca se deu a partir do contato do município de Ipojuca com a Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (DGVA), o qual contactou a área técnica da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e Físicos (VIGIPEQ), que atualmente responde pela pasta do Vigiar na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES).

Foi observada a necessidade de implantação de uma Unidade Sentinela do Vigiar no município, em virtude da emissão de gases ocasionados Refinaria Abreu e Lima e os desdobramentos necessários frente à demanda de saúde da população, visando fortalecer a vigilância em saúde inserida no território.

No mês de agosto, foram realizadas duas reuniões nos dias 14 e 28, com o objetivo de estruturar a implantação da Unidade Sentinela. Nas ocasiões, foi definido o plano de ação para a implantação, incluindo o matriciamento das equipes, a construção da análise da situação de saúde, o monitoramento, a avaliação e as articulações intra e intersetoriais necessárias para a execução das atividades.

A estruturação contou com a participação da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental (DGVA), a Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador (GVST), juntamente com a Coordenação da Vigilância de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e Físicos (VIGIPEQ), além de representações da Vigilância em Saúde, Atenção Primária em Saúde e Cievs municipal.

Fotos 01 e 02. Implantação Unidade Sentinela Vigiar, 14 e 28 de agosto de 2023, Ipojuca, Pernambuco.



Em 28 de setembro de 2023, assim como foi proposto e estruturado pela SES, o município apresentou o projeto de implantação. Na ocasião, foi apresentada a estrutura do projeto, incluindo a construção de instrumentos de cadastro, monitoramento e avaliação em saúde. Também foi definida a construção da análise da situação de saúde e as articulações intra e intersecretoriais necessárias para a execução das atividades.

A apresentação contou com a participação da Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (GVAST), juntamente com a Coordenação da Vigilância de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e Físicos (VIGIPEQ), e as representações da Secretaria de Saúde do município de Ipojuca, incluindo a Diretoria da Vigilância em Saúde, Atenção Primária em Saúde e Cievs municipal.

Foto 03. Apresentação do Projeto de Implantação da Unidade Sentinela Vigiar, 28 de agosto de 2023, Ipojuca, Pernambuco.



No mês de outubro, foram realizadas algumas etapas, as quais incluíram: 1) definição do treinamento de notificação de casos de intoxicação exógena por exposição ao gás; 2) solicitação de apoio do Ciatox (Centro de Informação e Assistência Toxicológica) para a definição de manejo clínico dos casos; 3) Treinamento do Ciatox sobre o Sulfeto de Hidrogênio (H₂S) e o manejo clínico dos casos; 4) Matriciamento das equipes da Unidade Sentinela do Vigiar da Unidade de Pronto Atendimento do município.

Em 09 de outubro de 2023, foi discutido como seria realizado o treinamento da notificação de casos de intoxicação exógena. A reunião contou com a presença da coordenação da Vigipeq, das referências técnicas de intoxicação exógena (Cerest Estadual), referências técnicas da Vigilância Ambiental da I Geres (Gerência Regional de Saúde) e representantes da Secretaria de Saúde do município de Ipojuca.

Em 16 de outubro de 2023, diante da necessidade do apoio com relação a manejo clínico dos casos de intoxicação exógena ocasionada pela emissão de poluentes, foi realizada uma reunião com o Centro de Informação e Assistência Toxicológica (Ciatox), os quais participaram do momento: a coordenação do Ciatox; a coordenação da Vigipeq; as referências técnicas de intoxicação exógena (Cerest Estadual); as referências técnicas da Vigilância Ambiental da I Geres (Gerência Regional de Saúde) e representantes Secretaria de Saúde do município de Ipojuca.

Na ocasião, foi definido que seria realizado um treinamento no dia 26 de outubro de 2023, a respeito do Sulfeto de Hidrogênio (H₂S), um subproduto gerado nos processos desenvolvidos em refinarias de petróleo, altamente tóxico e dependendo da concentração e tempo de exposição, pode causar desde irritação os olhos até paralisia do sistema respiratório e levar à morte em poucos minutos. Apesar de seu odor desagradável ser facilmente identificado, a inalação de altas concentrações provoca a perda da sensação de odor, o que o faz ser difícil detecção.

Desta forma, no dia 26 de outubro de 2023, foi realizado no Ciatox, um treinamento a respeito do Sulfeto de Hidrogênio. A discussão foi conduzida pelo Ciatox e contou com a participação da coordenação da Vigipeq, das referências técnicas de intoxicação exógena (Cerest Estadual), referências técnicas da Vigilância Ambiental da I Geres e representantes da Secretaria de Saúde do município de Ipojuca. No momento, também ficou definido que o Ciatox daria apoio *in loco* no matriciamento da Unidade Sentinela no município de Ipojuca.

Quanto ao matriciamento das equipes da Unidade Sentinela do VigiAr em Ipojuca, foi definido em discussão com a Secretaria do Municipal de Ipojuca, a ser realizado em sete dias (30/10, 31/10, 08/11, 09/11, 10/11, 11/11 e 12/12), para que toda a equipe fosse contemplada, desde os recepcionistas, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, bem como a equipe multiprofissional da unidade. Com relação ao matriciamento da Atenção Primária à Saúde, o mesmo ocorreu no dia 14/11. **Ao todo, 154 profissionais que participaram do matriciamento da Unidade Sentinela do Município.**

Foto 04. Definição do Treinamento de notificação de Intoxicação Exógena (IE), 09 de outubro de 2023, Pernambuco.



Foto 05. Solicitação de apoio do Ciatox (Centro de Informação e Assistência Toxicológica) manejo clínico dos casos de intoxicação exógena ocasionados por poluentes atmosféricos, 16 de outubro, Cerest Estadual, Pernambuco.



Foto 06. Treinamento Ciatox sobre o Sulfeto de Hidrogênio (H₂S), 26 de outubro, Ciatox, Pernambuco.



Fotos 07 a 14. Matriciamento das equipes da Unidade Sentinela do Vigar, Ipojuca, Pernambuco.





Após realizado o matriciamento das equipes da Unidade Sentinela e das Equipes de Atenção Primária, o município construiu um roteiro para cadastramento da população exposta, além de produzir instrumentos para o acompanhamento da condição de saúde da população exposta. Posteriormente, o município construirá um diagnóstico situacional (relatório) para nortear as ações desenvolvidas em âmbito local.

Em janeiro de 2024, a partir do diagnóstico inicial e de reuniões de apoio institucional e matricial junto a Secretária Municipal de Saúde de Ipojuca, sobretudo a Vigilância em Saúde desse Município, foi oficializada via ofício **SEI nº 01/2024, no dia 23 de janeiro de 2024**, a Unidade de Pronto Atendimento de Ipojuca (UPA Ipojuca) como Unidade Sentinela do Vigiante, pactuando como compromisso do município em realizar o acompanhamento dos indicadores ambientais e de saúde, incluindo a notificação negativa, a ser enviado com periodicidade mensal para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de acordo com o calendário da semana epidemiológica, estabelecida pelo Ministério da Saúde, devendo ser considerada a última semana epidemiológica de cada mês para o envio para a área técnica estadual responsável pelo programa.

Para dar subsídio, foi elaborada pela área técnica, uma Nota Informativa a respeito do encerramento de caso de intoxicação exógena por substância química e com relação ao preenchimento da ficha dos casos de intoxicação exógena, as orientações constam no documento dos Indicadores ambientais (exposição) e de saúde (efeito) da Unidade Sentinela do Vigiante em Ipojuca.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Para subsidiar o acompanhamento da população exposta, foram definidos indicadores ambientais e de saúde, entre estes, foram incluídos os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde e foram estabelecidos indicadores relacionados aos atendimentos realizados na Unidade Sentinela, com foco nas doenças respiratórias em menores de 5 anos, indivíduos de 40 a 59 anos e maiores de 60 anos, os quais foram considerados como população prioritária através do diagnóstico inicial realizado pelo município.

5.1 Indicadores ambientais (exposição)

Indicador	Denominador	Fonte de dados
Concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5).	Concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5).	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de monóxido de carbono (CO).	Concentração ambiental máxima de monóxido de carbono (CO).	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de ozônio (O3)	Concentração ambiental máxima de ozônio (O3)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de ozônio (SO2)	Concentração ambiental máxima de ozônio (SO2)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de ozônio (NO2)	Concentração ambiental máxima de ozônio (NO2)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Taxa de motorização e Densidade de veículos.	Taxa de motorização	População total - Censos e estatísticas (IBGE) Anuários estatísticos sobre a frota de veículos (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)
Número absoluto de focos de calor e focos de calor por Km².	Número absoluto de focos de calor e focos de calor por km².	INPE IBGE
Número de indústrias por	Número de indústrias por	IBGE

km ² .	km ² .	Ministério do Trabalho e Empregos Órgãos estaduais de meio ambiente.
-------------------	-------------------	---

Fonte: *Novos padrões pela Resolução CONAMA nº 491 de 2018, que revogou Resolução CONAMA 03/90 - Deliberação Normativa COPAM 001/81 - Lei nº 8.262/01. Legenda: PM₁₀ e PM_{2,5} - Material Particulado; SO₂ - Dióxido de Enxofre; CO - Monóxido de Carbono; O₃ - Ozônio; NO₂ - Dióxido de Nitrogênio. Fonte: Cetesb, 2019. Consulta em 16/09/2021 no site da FEAM – disponível em <http://www.feam.br/noticias/1/1327-boletim-qualidade-do-ar>.

5.2 Indicadores de saúde (efeito)

Indicador	Denominador	Fonte de dados
Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório na infância	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório na infância	SIH IBGE
Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em idosos (> 65 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em idosos (> 65 anos).	SIH IBGE
Taxa de internação por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	SIH IBGE
Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório na infância e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório em idosos.	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório na infância e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório em idosos.	SIM SINASC IBGE
Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	SIM IBGE
Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório na infância (<5 anos).	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório na infância (<5 anos).	Base de dados da Unidade Sentinela
Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 40 anos menores de 59 anos.	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 40 anos menores de 59 anos.	Base de dados da Unidade Sentinela

Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 60 anos.	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 60 anos.	Base de dados da Unidade Sentinela
---	---	------------------------------------

Fonte: BRASIL, 2012.

5.3 Notificação no SINAN (Intoxicação exógena)

Foi orientado ao município a notificação dos casos suspeitos no Sinan, na ficha de intoxicação exógena, todos os casos suspeitos ou confirmados que tenham sido expostos à substância e que apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis (BRASIL, 2022). A orientação quanto ao preenchimento deve ocorrer conforme abaixo

49 Grupo do agente tóxico/Classificação geral				<input type="checkbox"/>
01. Medicamento	02. Agrotóxico; uso agrícola	03. Agrotóxico/uso doméstico	04. Agrotóxico/uso saúde pública	
05. Raticida	06. Produto veterinário	07. Produto de uso Domiciliar	08. Cosmético/higiene pessoal	
09. Produto químico de uso industrial	10. metal	11. Drogas de abuso	12. Planta tóxica	
13. Alimento e bebida	14. Outro Gás	99. Ignorado		
50 Agente tóxico (informar até três agentes)		Princípio Ativo		
Nome Comercial/popular				
1 -	H ₂ S ou Sulfeto de Hidrogênio	1 -		
2 -		2 -		
3 -		3 -		
51 Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização				<input type="checkbox"/>
1. Inseticida	2. Herbicida	3. Carrapaticida	4. Raticida	5. Fungicida
6. Preservante para madeira	7. Outro	8. Não se aplica	9. Ignorado	

6. RESULTADOS INICIAIS DO MONITORAMENTO

Considerando a ausência de marcadores biológicos específicos, e consequentemente a indisponibilidade de suporte laboratorial atual para tal substância tóxica, **o critério de confirmação pactuado foi o clínico-epidemiológico.**

Até o momento, foram cadastrados mais de 200 imóveis e mais de 550 residentes do território da fonte emissora Refinaria Abreu e Lima (RNEST). No entanto, o município ressaltou que está sendo realizada a qualificação os dados coletados, garantindo que estejam prontos para serem registrados adequadamente no banco de dados da Unidade Sentinela Vigiar Ipojuca.

Este processo de qualificação é essencial para garantir a integridade e utilidade das informações, permitindo uma melhor compreensão das necessidades e características da comunidade do entorno da RNEST.

Ressaltamos que o processo de cadastro trata-se de um procedimento contínuo e sistemático extremamente necessário para nortear as ações a serem desenvolvidas em âmbito local.

Em se tratando da notificação dos casos de intoxicação exógena, até o presente momento, o município informou que não houve casos de intoxicação exógena por exposição ao gás na localidade.

Segue abaixo, os Indicadores ambientais (exposição) e de saúde (efeito) da Unidade Sentinela, atualmente monitorados pela Unidade Sentinela do Vigiar referente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

Os indicadores são enviados com periodicidade mensal para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de acordo com o calendário da semana epidemiológica, estabelecida pelo Ministério da Saúde, através do link: [SINANWEB - Calendário Epidemiológico \(saude.gov.br\)](https://sinanweb.saude.gov.br).

Resultados dos Indicadores de Saúde da Unidade Sentinela do Vigiante, UPA Ipojuca, janeiro a março de 2024.

	Indicador	Denominador	Fonte de dados	Janeiro	Fevereiro	Março
1	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório na infância (< 5 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório na infância	SIH ³ IBGE	0,4	1,1	0
2	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em idosos (>65 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em idosos (> 65 anos).	SIH ³ IBGE	10	13,3	0
3	Taxa de internação por doenças do aparelho circulatório (>40 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	SIH ³ IBGE	1,3	1,3	0
4	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório na infância (< 5 anos) e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho em idosos (>65 anos) .	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório na infância e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório em idosos.	SIM ³ SINASC ³ IBGE	0	0	0
5	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos);	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	SIM IBGE	66,4	66,4	0
6	Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório na infância (<5 anos);	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório na infância (<5 anos).	Base de dados da Unidade Sentinela	26,9	26,9	0,4

7	Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 40 anos menores de 59 anos;	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 40 anos menores de 59 anos.	Base de dados da Unidade Sentinela	-	-	0,1
8	Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 60 anos.	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 60 anos.	Base de dados da Unidade Sentinela	-	-	0,1

¹ Os indicadores de internação ainda não foram disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

² Os dados dos indicadores 6 a 8 referentes aos meses de janeiro e fevereiro estão em processo de consolidação, devendo ser enviados nos próximos relatórios.

³ Os dados referentes aos sistemas de informação ministeriais (SIM, SINASC e SIH) são passíveis de alteração visto que sua competências (período disponibilizado para o registro das informações) são de 180 dias (para SIM e SINASC) e 90 dias (para o SIH).

Resultados dos Indicadores Ambientais da Unidade Sentinela do Vigar, UPA Ipojuca, janeiro a março de 2024.

	Indicador	Denominador	Fonte de dados	Janeiro	Fevereiro	Março
1	Concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5).	Concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5).	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).	41	44	51,2
2	Concentração ambiental máxima de monóxido de carbono (CO).	Concentração ambiental máxima de monóxido de carbono (CO).	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).	NM	NM	NM
3	Concentração ambiental máxima de ozônio (O3)	Concentração ambiental máxima de ozônio (O3)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).	82	51	38
4	Concentração ambiental máxima de ozônio (SO2)	Concentração ambiental máxima de ozônio (SO2)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).	0,5	0,3	0,2
5	Concentração ambiental máxima de ozônio (NO2)	Concentração ambiental máxima de ozônio (NO2)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente	9	7	4

			(CPRH).			
6	Taxa de motorização e Densidade de veículos.	Taxa de motorização	<i>População total - Censos e estatísticas (IBGE)</i> Anuários estatísticos sobre a frota de veículos (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)	2,4	21	3
7	Número absoluto de focos de calor e focos de calor por km ² .	Número absoluto de focos de calor e focos de calor por km ² .	INPE IBGE	28	28,1	28,3
8	Número de indústrias por km ² .	Número de indústrias por km ² .	IBGE Ministério do Trabalho e Empregos Órgãos estaduais de meio ambiente.	0,1	0	0

¹Dados passíveis de alteração em vista de o último boletim disponível no site da CPRH da tarde 06 de março de 2024. Para garantir o melhor acompanhamento da evolução da qualidade do ar, foi escolhida a estação do Condomínio CUPE para a verificação das informações.

NM: Não monitorado pela estação.

ND: Não Disponível.

7. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS

O estabelecimento da Unidade Sentinela do Vigiante em Ipojuca tornou-se indispensável, a medida que foi identificado o risco de adoecimento a partir da exposição de poluentes atmosféricos provenientes da RNEST.

Desta forma, a Secretaria Estadual de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Ipojuca definiu conjuntamente, estratégias de monitoramento e intervenção, visando preservar a saúde da população e promover um ambiente mais saudável e sustentável, com vista a redução dos impactos causados pela exposição à poluição atmosférica e fortalecimento do compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade local.

O município segue realizando o diagnóstico prévio da situação exposta e informou via ofício a SES que já foram cadastrados mais de 200 imóveis e mais de 550 residentes até o momento, do período de janeiro a março de 2024, e que até o momento não foi detectada nenhuma notificação de intoxicação exógena relacionada a exposição aos gases emitidos pela RNEST.

A SES segue acompanhando os indicadores ambientais e de saúde estabelecidos para a Unidade Sentinela do Vigiante UPA Ipojuca e se compromete a enviar o relatório da população exposta assim que recebido pelo município.

A SES enfatiza o compromisso com a localidade e está empenhada a contribuir no que for necessário as ações que compete à saúde e fica à disposição em caso de demais dúvidas ou esclarecimentos através dos contatos:

DGVA: – Diretoria Geral de Vigilância Ambiental

Diretor: Eduardo Bezerra

Telefone: eduardo.dbezerra@saude.pe.gov.br

Email: (81) 3184-0509

VIGIPEQ – Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e Físicos


Coordenação: Clara Schumann

Telefone: (81) 9 9823-7367


Email: pevigipeq@gmail.com

Cordialmente,

Recife, Pernambuco, 02 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CLARA SCHUMANN DA SILVA**
Data: 03/05/2024 15:06:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clara Schumann
Coordenação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a contaminantes Químicos
e Físicos (Mat. 456.2747)

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO AUGUSTO DUQUE BEZERRA**
Data: 07/05/2024 09:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Bezerra
Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (Mat.427.774-0)

REFERÊNCIAS

BASTOS, R. K. X. et al. Controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano evolução da legislação brasileira. In: CONGRESSO REGIONAL DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA 4ª REGIÃO DA AIDIS, CONE SUL, 4.2003, São Paulo. Anais [...]. Rio de Janeiro, RJ: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2003. (1 CD-ROM).

Boletim da qualidade do Ar. Disponível em: <http://www.feam.br/noticias/1/1327-boletim-qualidade-do-ar>. CPRH. Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos. Boletim Diário de Qualidade do Ar. 21 de setembro de 2024. Recife, 2023.

<https://www2.cprh.pe.gov.br/monitoramento-ambiental/qualidade-do-ar-2/boletins-diarios/>

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente - Resolução no 3, de 28 de junho de 1990 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília, 2002. 42p.

BRASIL. Ministério da Saúde Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solo Contaminado. Manual do Usuário, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para elaboração de estudo de avaliação de risco à saúde humana por exposição a contaminantes químicos. Brasília, DF: MS, 2010a.

Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/janeiro/06/Avaliacao-de-Risco---Diretrizes-MS.pdf>.

BRASIL. Ministério da saúde. Manual de instruções – unidade sentinela – 2015. Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação no 4, de 28 de setembro de 2017. Brasília, DF: MS, 2017a. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. VIGIAR: Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos - Manual de Instrução Unidade Sentinela. Brasília, 2012. 15p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. VIGIAR: Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos. Disponível em: . MINAS GERAIS. Fundação Estadual do Meio Ambiente.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021), Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Instrução Normativa no 01, capítulo I, Art. 1o, 7 de março de 2005.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Qualidade do Ar no Estado de São Paulo 2018. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/wp-content/uploads/sites/28/2019/07/Relat%C3%B3rio-de-Qualidade-do-Ar-2018.pdf>

Diário Oficial da União. Ministério do Meio Ambiente. Resolução no 491, de 19 de novembro de 2018. Brasília, 2018.

Ministério do Meio Ambiente. Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar. Brasília, 2019.

Ofício Nº 1/2024

Recife, 23 de janeiro de 2024

Assunto: **Implantação de Unidade Sentina do Vigiar em Ipojuca.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 2300000094.000002/2024-51

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que insere a Vigilância em Saúde normativamente no Pacto pela Saúde, definindo estratégias de integração e apresenta as competências das três esferas de governo para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que trata das diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

Considerando a Resolução CONAMA nº 5 de 15 de junho de 1989, que estabelece o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR, como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem estar das populações e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do país de forma ambientalmente segura, pela limitação dos níveis de emissão de poluentes por fontes de poluição atmosférica.

Considerando que, no estado de Pernambuco, **a Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos é o órgão ambiental responsável pelo monitoramento da qualidade do ar**, realizando medições sistemáticas de acordo com os parâmetros nacionais.

Considerando a estruturação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (Vigiar) a partir de 2001, com o objetivo de desenvolver ações de vigilância para populações expostas a poluentes atmosféricos, de forma a recomendar e instituir medidas de prevenção, de promoção da saúde e de atenção integral, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que dentre as ações do Vigiar, ressalta-se a: 1) identificação e priorização dos municípios de risco de exposição humana a poluentes atmosféricos; 2) definição de áreas de atenção ambiental atmosférica de interesse para a saúde; 3) identificação dos efeitos agudos e crônicos da exposição a poluentes atmosféricos para a caracterização da situação de saúde.

Considerando que, as Unidades Sentinelas do Vigiar são unidades físicas, criadas para realizar avaliação e monitoramento em Saúde Pública, permitindo alertar os profissionais da saúde a respeito da ocorrência de agravos, possivelmente associados à poluição do ar.

Considerando que, foi observada a necessidade de implantação de uma Unidade Sentinela do Vigiar no município de Ipojuca, em virtude da considerável poluição atmosférica decorrente do processo de urbanização e industrialização, bem como a emissão de poluentes ocasionados pelo processo de crescimento industrial e urbanização em áreas como a Vila Califórnia, aglomerado urbano mais próximo do Complexo Industrial Portuário de Suape.

Ademais, também foram observadas queixas de moradores das comunidades próximas ao Complexo Industrial do Porto de Suape, especialmente da Refinaria Abreu e Lima, sobre problemas de saúde causados pela emissão de gases, as quais vêm sendo acompanhadas pela 3ª Promotoria Cível de Justiça, que instaurou inquérito civil em 2021.

A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca recomendou à Secretaria Municipal de Saúde fazer um cadastro dos pacientes atendidos nas unidades de saúde municipais com problemas motivados pela poluição atmosférica.

Até o presente momento, a Vigilância Estadual de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Município, elaborou um plano de ação para

implantação da Unidade Sentinela; construiu um roteiro para cadastramento da população exposta; estabeleceu indicadores de monitoramento (ambientais e de saúde); realizou matriciamento das equipes de cadastramento, das equipes da Unidade Sentinela e das Equipes de Atenção Primária, realizou o cadastramento da população exposta, além de produzir instrumentos para o acompanhamento da condição de saúde da população exposta. Posteriormente, será construído um diagnóstico situacional (relatório) para nortear as ações desenvolvidas em âmbito local.

Desta forma, o estabelecimento da Unidade Sentinela do Vigiar em Ipojuca torna-se indispensável, a medida que define estratégias de monitoramento e intervenção, visando preservar a saúde da população e promover um ambiente mais saudável e sustentável, com vista a resução dos impactos causados pela exposição à poluição atmosférica e fortalecimento do compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade local

Portanto, a partir do diagnóstico inicial e de reuniões de apoio institucional e matricial junto a Secretária Municipal de Saúde de Ipojuca, sobretudo a Vigilância em Saúde desse Município, ficou definida a Unidade de Pronto Atendimento de Ipojuca (UPA Ipojuca) como Unidade Sentinela do Vigiar, pactuando como compromisso do município, realizar o acompanhamento dos indicadores ambientais e de saúde, incluindo a notificação negativa (conforme anexo), a ser enviado com periodicidade mensal para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

Nos colocamos à disposição em caso de demais dúvidas ou esclarecimentos através dos contatos abaixo:

Telefone: (81) 3184-0613 (Clara Schumann)

Email: pe.vigipeq@gmail.com

Cordialmente,

Atenciosamente,

Eduardo Bezerra
Diretor
Diretoria Geral de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Duque Bezerra**, em 23/01/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45139573** e o código CRC **546E6191**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:
(81)3184-0000

Recife, 1º de setembro de 2023.

Nota Informativa a respeito do encerramento de caso de intoxicação exógena por substância química

Prezados, em resposta à demanda do município de Ipojuca (Pernambuco) sobre a notificação dos casos de intoxicação exógena causados pela emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima e os desdobramentos necessários frente à demanda de saúde da população, vimos, por meio deste, orientá-los quanto ao encerramento de caso, bem como, reforçar sobre a necessidade da notificação dos casos e sua busca ativa, processo que envolve a identificação das populações expostas ou potencialmente expostas a estes poluentes atmosféricos, visando fortalecer a vigilância em saúde inserida no território.

Mediante discussões prévias, foi identificada a possível emissão recorrente de Sulfeto de Hidrogênio (H₂S), um gás tóxico e inflamável que possui odor semelhante a ovo podre, com propriedades irritativas nas vias respiratórias, superfícies oculares e outros danos à saúde. Por se tratar de uma substância química, os casos de intoxicação pelo H₂S deverão ser notificados na ficha de intoxicação exógena do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Quanto à orientação sobre a notificação, ressaltam-se alguns esclarecimentos:

- 1) A notificação compulsória é obrigatória para médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde que prestam assistência ao paciente, além dos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa. Cabe destacar que a comunicação também pode ser feita por qualquer cidadão (BRASIL, 2022).
- 2) **Deverão ser notificados todos os casos suspeitos ou confirmados que tenham sido expostos à substância e que apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis (BRASIL, 2022).**
- 3) A confirmação do caso de intoxicação exógena pode ocorrer a partir dos seguintes critérios (BRASIL, 2022):
 - Critério laboratorial: intoxicação confirmada por meio de exames diagnósticos;
 - **Clínico-epidemiológico: intoxicação confirmada por meio de provável ou conhecida história progressa ou atual, incluindo sinais ou sintomas de exposição.**
 - Clínico: confirmação da intoxicação por meio de sinais ou de sintomas.

- 4) Considerando a ausência de marcadores biológicos específicos, e conseqüentemente indisponibilidade de suporte laboratorial para tal substância tóxica, **o critério de confirmação utilizado será o clínico-epidemiológico.**
- 5) No caso do gás Sulfeto de Hidrogênio podem surgir sintomas relacionados à irritação dos olhos e vias respiratórias, problemas no sistema respiratório, distúrbios digestivos e distúrbios ao Sistema Nervoso Central /SNC (FISPQ, 2019; GURGEL et. al, 2009).
- 6) **Com relação à investigação epidemiológica**, serão considerados casos confirmados, quando o indivíduo apresente antecedentes comprovados de exposição à substância química, com manifestação clínica ou alteração laboratorial que evidenciem a intoxicação por substâncias químicas.
- 7) **Em se tratando do encerramento do caso, este deverá ocorrer em, no máximo, 180 dias, a partir da data de notificação no Sinan**, ocasião em que também deve ser elaborado relatório contendo a síntese da investigação.
- 8) **Solicitamos atenção ao preenchimento das seguintes variáveis: “campo 49 – grupo do agente tóxico”, classificando o gás H₂S como “14. Outro - Gás”; “campo 50 – agente tóxico” como “Sulfeto de Hidrogênio ou H₂S”. Tal informação facilitará a análise dos dados relacionados a este evento, considerando se tratar de campo de preenchimento aberto.**
- 9) Com relação ao acompanhamento e monitoramento dos casos de intoxicação exógena, sugerimos a aplicação de alguns indicadores listados abaixo:
 - a) Incidência das intoxicações exógenas:
Nº de casos de intoxicação exógena confirmados por determinado período x 100.000/ População exposta ou potencialmente exposta
 - b) Coeficiente de incidência de intoxicação exógena relacionada ao trabalho:
Nº de casos de intoxicação exógena que tiveram marcado com "SIM" o campo 56 – A exposição (contaminação) foi decorrente do trabalho (ocupação)? X 100.000/ População Economicamente Ativa Ocupada (Peao).

Além das orientações acerca da notificação da intoxicação exógena, foram listadas abaixo possíveis ações a serem realizadas:

- a) Conhecer e definir o território das áreas de atenção ambiental atmosférica de interesse;
- b) Identificar os efeitos agudos e crônicos da exposição a estes poluentes atmosféricos para a caracterização da situação de saúde da população (por meio do monitoramento de indicadores de morbidade e mortalidade) frente aos agravos respiratórios e cardiovasculares,

associados à exposição a poluentes atmosféricos por meio de análise de dados e estudos epidemiológicos;

- c) Elaborar o perfil de morbimortalidade da população exposta, tendo em vista doenças e agravos relacionados à exposição a poluentes atmosféricos.
- d) Capacitar os profissionais de saúde para identificação dos sinais e dos sintomas relacionados às intoxicações exógenas por essas substâncias e compostos identificados.
- e) Sensibilizar os profissionais que atuam em unidades de saúde do território (USF, policlínicas, hospitais, unidades de pronto-atendimento) quanto à identificação de possíveis casos e notificação; qualificada na ficha de intoxicação exógena do Sinan.

Nota: É comum que a sintomatologia das intoxicações exógenas seja consideravelmente inespecífica, uma vez que podem ser causadas por diferentes agentes tóxicos. Reforça-se, portanto, a importância de uma boa anamnese, abordando pontos cruciais como avaliar a circunstância de exposição, presença de sinais e sintomas, registro de antecedentes epidemiológicos, tempo médio entre a exposição e manifestação dos sintomas, etc. É facultado a criação de um instrumento próprio para auxiliar os profissionais neste fim, direcionando principais questionamentos que possam esclarecer as características da exposição;

- f) Realizar Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador a fim de reconhecer o processo industrial e avaliar a adoção das medidas previstas nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais, como forma de proteção aos trabalhadores da fábrica e conseqüentemente da população do entorno, estabelecendo a relação da intoxicação exógena com o trabalho, ou análise e investigação das causas dos casos confirmados de intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho.
- g) Estabelecer a unidade de referência no território como Unidade Sentinela, visando acompanhar impactos à saúde da população. Além da notificação para intoxicação exógena, podendo avaliar variações nas frequências e taxas de intoxicações exógenas com relação ao local, tempo e população exposta.
- h) Orientar a população a procurar a unidade de referência no caso de suspeita de intoxicação, a fim de ser avaliada por um profissional de saúde.
- i) Elaborar materiais educativos sobre o tema, em conjunto com representação dos moradores/lideranças comunitárias, facilitando a disseminação da informação.
- j) Estabelecer articulação com os órgãos ambientais no município, no intuito acompanhar o monitoramento dos parâmetros do ar que já é

realizado por este setor;

- k) Promover articulação com instituições e entidades das áreas de saúde, meio ambiente, trabalho e afins, no sentido de garantir maior eficiência das ações de promoção da saúde

Por fim, reforçamos a necessidade de notificação dos casos de IE, conforme as orientações e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (itens 2; 3; 4; 6; 7 e 8). Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e discussão de novos desdobramentos por meio dos contatos:

GVSAT

Email: vigilancia.sat.pe@gmail.com

VIGIPEQ

Email: pe.vigipeq@gmail.com

Telefone:3184-0613

INTOXICAÇÃO EXÓGENA

Email: sevs.intoxicacoes.pe@gmail.com

Telefone: 3184-0613

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. 5ª edição revisada e atualizada – 2022 – versão eletrônica. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf Acesso em: 01 de set. de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Instruções para preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena no Sinan – Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Brasília, DF: MS, 2018. 44 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/intoxicacao_exogena_sinan.pdf Acesso em: 01 de set. de 2023.

GURGEL, et al. Framework dos cenários de risco no contexto da implantação de uma refinaria de petróleo em Pernambuco. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 14, n. 6, p. 2027- 2038, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/cfh8cyJ5W5ZbRjHg6jYwRHM/abstract/?lang=pt> Acesso em: 01 de set. de 2023.

Messer, gases for life. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) Sulfeto de Hidrogênio, FISPQ nº 174. 2019. Disponível em: <https://www.messer-br.com/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2019/08/SULFETO-DE- HIDROG%C3%8ANIO.pdf> Acesso em: 01 de set. de 2023.

Clara Schumann

Coordenação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e Físicos
– Vigipeq

Paulo Lira

Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador

Eduardo Bezerra

Diretoria Geral de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Rodrigues de Azevedo Lira**, em 01/09/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Duque Bezerra**, em 01/09/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clara Schumann da Silva**, em 01/09/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40625144** e o código CRC **A831B63C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: (81)3184-0000

Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária
Diretoria Geral de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador
Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador
Coordenação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos e físicos

Indicadores ambientais (exposição) e de saúde (efeito) da Unidade Sentinela do Vigiar em Ipojuca

1) Indicadores ambientais (exposição)

Indicador	Denominador	Fonte de dados
Concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5).	Concentração ambiental máxima de partículas inaláveis (PM10) e concentração máxima de partículas inaláveis finas (PM2,5).	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de monóxido de carbono (CO).	Concentração ambiental máxima de monóxido de carbono (CO).	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de ozônio (O3)	Concentração ambiental máxima de ozônio (O3)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de ozônio (SO2)	Concentração ambiental máxima de ozônio (SO2)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Concentração ambiental máxima de ozônio (NO2)	Concentração ambiental máxima de ozônio (NO2)	Estações de monitoramento da qualidade do ar de órgãos estaduais de meio ambiente (CPRH).
Taxa de motorização e Densidade de veículos.	Taxa de motorização	População total - Censos e estatísticas (IBGE) Anuários estatísticos sobre a frota de veículos (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)
Número absoluto de focos de calor e focos de calor por Km ² .	Número absoluto de focos de calor e focos de calor e focos de calor por km ² .	INPE IBGE
Número de indústrias por	Número de indústrias por	IBGE

km ² .	km ² .	Ministério do Trabalho e Empregos Órgãos estaduais de meio ambiente.
-------------------	-------------------	---

Fonte: *Novos padrões pela Resolução CONAMA nº 491 de 2018, que revogou Resolução CONAMA 03/90 - Deliberação Normativa COPAM 001/81 - Lei nº 8.262/01. Legenda: PM₁₀ e PM_{2,5} - Material Particulado; SO₂ - Dióxido de Enxofre; CO - Monóxido de Carbono; O₃ - Ozônio; NO₂ - Dióxido de Nitrogênio. Fonte: Cetesb, 2019. Consulta em 16/09/2021 no site da FEAM – disponível em <http://www.feam.br/noticias/1/1327-boletim-qualidade-do-ar>.

2) Indicadores de saúde (efeito)

Indicador	Denominador	Fonte de dados
Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório na infância	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório na infância	SIH IBGE
Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em idosos (> 65 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho respiratório em idosos (> 65 anos).	SIH IBGE
Taxa de internação por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	Taxa de internação por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	SIH IBGE
Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório na infância e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório em idosos.	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório na infância e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório em idosos.	SIM SINASC IBGE
Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (> 40 anos).	SIM IBGE
Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório na infância (<5 anos).	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório na infância (<5 anos).	Base de dados da Unidade Sentinela
Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 40 anos menores de 59 anos.	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 40 anos menores de 59 anos.	Base de dados da Unidade Sentinela

Taxa de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 60 anos.	Número de atendimento por doenças do aparelho respiratório em maiores de 60 anos.	Base de dados da Unidade Sentinela
---	---	------------------------------------

Fonte: BRASIL, 2012.

3)Notificação no SINAN (Intoxicação exógena)

NOTA 1: Deverão ser notificados no Sinan, na ficha de intoxicação exógena, todos os casos suspeitos ou confirmados que tenham sido expostos à substância e que apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis (BRASIL, 2022). A orientação quanto ao preenchimento deve ocorrer conforme abaixo:

49	Grupo do agente tóxico/Classificação geral		
	01.Medicamento	02.Agrotóxico;uso agrícola	03.Agrotóxico/uso doméstico
	05.Raticida	06.Produto veterinário	04.Agrotóxico/uso saúde pública
	09.Produto químico de uso industrial	10.metal	07.Produto de uso Domiciliar
	13.Alimento e bebida	14.Outro Gás	08.Cosmético/higiene pessoal
			11.Drogas de abuso
			12.Planta tóxica
			99.Ignorado
50	Agente tóxico (informar até três agentes) Nome Comercial/popular		Princípio Ativo
	1- H2S ou Sulfeto de Hidrogênio		1- _____
	2- _____		2- _____
	3- _____		3- _____
51	Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização		
	1.Inseticida	2.Herbicida	3.Carrapaticida
	6.Preservante para madeira	7.Outro _____	4.Raticida
			5.Fungicida
			8.Não se aplica
			9.Ignorado

- Orientamos **NÃO DEIXAR ESSES CAMPOS SEM PREENCHIMENTO**.
- Na primeira coluna, informar o nome comercial/popular (CAMPO 50), e, na coluna dois, o princípio ativo (**NÃO É OBRIGATÓRIO**). Não deixar esse campo sem informação mesmo que informando somente o nome popular. Podem ser informados até três agentes tóxicos.
- Lembrar que o nome do 1º agente tóxico informado esteja relacionado ao grupo do agente tóxico selecionado no CAMPO 49.
- O nome comercial é o nome que o laboratório escolhe para o produto que produz. (Ex.: Nome comercial/popular é Tylenol®, e o princípio ativo é o paracetamol; Nome comercial/popular é Roundup® (Mata-mato) e o princípio ativo é o Glifosato).

NOTA 2: Considerando a ausência de marcadores biológicos específicos, e conseqüentemente indisponibilidade de suporte laboratorial atual para tal substância tóxica, **o critério de confirmação utilizado será o clínico-epidemiológico**. Em se tratando do encerramento do caso, este deverá ocorrer em, **no máximo, 180 dias, a partir da data de notificação no Sinan**, ocasião em que também deve ser elaborado relatório contendo a síntese da investigação.

NOTA 3: reforçamos a necessidade da notificação negativa (**enviar mensalmente por semana epidemiológica**) dos casos de intoxicação exógena por exposição ao gás.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente - Resolução nº 3, de 28 de junho de 1990 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília, 2002. 42p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Instrução Normativa nº 01, capítulo I, Art. 1º, 7 de março de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. VIGIAR: Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos - Manual de Instrução Unidade Sentinela. Brasília, 2012. 15p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. VIGIAR: Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos. Disponível em: . MINAS GERAIS. Fundação Estadual do Meio Ambiente. Boletim da qualidade do Ar. Disponível em: <http://www.feam.br/noticias/1/1327-boletim-qualidade-do-ar>.

CPRH. Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos. Boletim Diário de Qualidade do Ar. 21 de setembro de 2024. Recife, 2023. <https://www2.cprh.pe.gov.br/monitoramento-ambiental/qualidade-do-ar-2/boletins-diarios/>

Diário Oficial da União. Ministério do Meio Ambiente. Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018. Brasília, 2018.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Qualidade do Ar no Estado de São Paulo 2018. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/wp-content/uploads/sites/28/2019/07/Relat%C3%B3rio-de-Qualidade-do-Ar-2018.pdf>

Ministério do Meio Ambiente. Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar. Brasília, 2019.

Brasil. Ministério da saúde. Manual de instruções – unidade sentinela – 2015. Brasília, 2015.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA
DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE SENTINELA VIGIAR IPOJUCA

Ipojuca, 16 de abril de 2024

Informamos que o processo de cadastro de informações dos residentes do território da fonte emissora Refinaria Abreu e Lima (RNEST) teve início em conformidade com o ofício N°01 de 23 de janeiro de 2024, emitido pela Secretaria Executiva de Saúde de Pernambuco. Este marco iniciou um esforço conjunto para compilar dados precisos e abrangentes sobre os residentes da área em questão.

Desde o início deste processo, têm-se feito progressos significativos. Até o momento, foram cadastrados mais de 200 imóveis e mais de 550 residentes. No entanto, ressalta-se que está sendo realizado um trabalho dedicado para qualificar os dados coletados, garantindo que estejam prontos para serem registrados adequadamente no banco de dados da Unidade Sentinela Vigiar Ipojuca. Este processo de qualificação é essencial para garantir a integridade e utilidade das informações, permitindo uma melhor compreensão das necessidades e características da comunidade do entorno da RNEST.

Ressaltamos que o processo de cadastro continua sendo realizado e que manteremos os atores envolvidos informados sobre o andamento dos trabalhos. Agradece-se a colaboração de todos durante este período e reafirma-se o compromisso em garantir que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente para o benefício de todos.

Atenciosamente
Unidade Sentinela Vigiar Ipojuca



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0040

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 07 de Maio de 2024 às 10h15m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Enfatizo que a informação é imprescindível para fundamentar a propositura de eventual Ação Civil Pública e que o não cumprimento do exarado no ofício configura o crime previsto no art. 10 da Lei de Ação Civil Pública ou, a depender do caso, o crime de prevaricação ou desobediência do Código Penal. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (ricardosgama@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0135)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0039

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 07 de Maio de 2024 às 10h14m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Enfatizo que a informação é imprescindível para fundamentar a propositura de eventual Ação Civil Pública e que o não cumprimento do exarado no ofício configura o crime previsto no art. 10 da Lei de Ação Civil Pública ou, a depender do caso, o crime de prevaricação ou desobediência do Código Penal. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (gajsaude@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0136)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0038

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 07 de Maio de 2024 às 10h13m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2023

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Enfatizo que a informação é imprescindível para fundamentar a propositura de eventual Ação Civil Pública e que o não cumprimento do exarado no ofício configura o crime previsto no art. 10 da Lei de Ação Civil Pública ou, a depender do caso, o crime de prevaricação ou desobediência do Código Penal. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0137)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0035

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 15 de Abril de 2024 às 09h33m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0036

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 15 de Abril de 2024 às 09h32m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (gajsaude@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0037

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 15 de Abril de 2024 às 09h32m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (ricardosgama@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0035**

Ipojuca, 12 de abril de 2024.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

**Complexo Educacional Pedro Serafim De Souza, 3º Blobo, Rodovia Pe-60, Km 19,
Bairro Centro, Ipojuca - Pe**

Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que atualize este procedimento acerca da implantação da Unidade Sentinela destinada à apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST. Solicita-se que informem se já houve registro de dados, conforme a confecção dos formulários, que indiquem a ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0036**

Ipojuca, 12 de abril de 2024.

Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que atualize este procedimento acerca da implantação da Unidade Sentinela destinada à apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST. Solicita-se que informem se já houve registro de dados, conforme a confecção dos formulários, que indiquem a ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0037**

Ipojuca, 12 de abril de 2024.

Refinaria Abreu e Lima
Rodovia Pe-60, Km 10, Ipojuca - Pe

Senhor Responsável,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito uma atualização sobre o andamento da obra de implementação do SNOX, bem como informe se o prazo final estabelecido permanece inalterado ou se ocorreram quaisquer alterações no cronograma de execução da obra.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde para que atualizem este procedimento acerca da implantação da Unidade Sentinela destinada à apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST. Solicita-se que informem se já houve registro de dados, conforme a confecção dos formulários, que indiquem a ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

Além disso, determine-se que se oficie à RNEST solicitando uma atualização sobre o andamento da obra de implementação do SNOX. Requer-se que informem se o prazo final estabelecido permanece inalterado ou se ocorreram quaisquer alterações no cronograma de execução da obra.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Ipojuca, 09 de abril de 2024.

Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.829/2023 anexado.

Ipojuca, 04 de dezembro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.829/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.829/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 2068/2023/SMS/GAB (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 04 de dezembro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 2068/2023/SMS/GAB

Ipojuca, 30 de novembro de 2023.

Ao

Dr. Eduardo Leal dos Santos

Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Ipojuca-PE
Av. Francisco Alves de Souza, nº 129, Centro, Ipojuca, PE, CEP: 55.590-000

Assunto: Complementação ao Ofício nº 02296.000.031-2021-0034 MPPE – Referente a implantação da Unidade Sentinela destinada a apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST.

Prezado Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, prestar complementação acerca da resposta ao Ofício nº 02296.000.031-2021-0034, oriunda dessa Promotoria referente a implantação da Unidade Sentinela destinada a apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST.

In casu, complementando o ofício já respondido, em atenção a Comunicação Interna nº 933/2023/SMS/DASSD, informamos que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) municipal de Ipojuca, foi selecionada pela vigilância Municipal, vigilância do Estado de Pernambuco e CEREST. Essa designação tem o objetivo de acompanhar a população que se expõe aos gases emitidos pela RNEST.

A UPA municipal de Ipojuca encontra-se em fase de capacitação interna de seu corpo funcional, abrangendo médicos, enfermeiros, recepcionistas técnicos de enfermagem e pessoal administrativo. Em nexa, disponibilizamos o cronograma de treinamento, juntamente com as atas que certificam a participação efetiva dos colaboradores nesse processo.

Assim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração e nos colocamos à disposição para juntos solucionarmos as demandas desta natureza.

Respeitosamente, Manúcia M. N. Medeiros

Mat. 10019

Secretária Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Machado Nunes de Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60, KM 19, Centro,
Ipojuca-PE
CEP 55590-000 - e-mail: gabinetesaude.ipojuca@gmail.com - Fone: (81) 3551-1207 / 0349.



SECRETARIA DE SAÚDE

CI Nº 933/2023/SMS/DAS

Ipojuca, 17 de novembro de 2023.

Ao Ilmo.

Flávio de Miranda
Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta ao ofício nº 02296.000.031/2021-0034 de 07 de novembro de 2023

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, informar que a UPA municipal de Ipojuca foi selecionada pela Vigilância Municipal, Vigilância do Estado de Pernambuco e CEREST para ser a Unidade Sentinela para acompanhar população que se expõe e apresentam queixas relacionadas ao gás emitidos pela RNEST.

A UPA municipal de Ipojuca está passando pelo processo de capacitação interna dos funcionários: médicos, enfermeiros, recepcionista, técnico de enfermagem e administrativo da unidade.

Segue em anexo o cronograma de treinamento e as ATAS dos colaboradores que participaram do treinamento interno.

Michele Cunha
Enf. Educ. Continuada
R. 060534-DE
Respeitosamente,

Michele Cunha
Gerente de Atenção às Urgências



CI nº 337/2023/DGVS/SMS

Ipojuca-PE, 23 de outubro de 2023.

A Diretoria de Atenção a Saúde
Marcele Ferreira

A Diretoria de Atenção Primária
Jairo Rocha

Assunto: Matriciamento para habilitação da Unidade Sentinela para Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (Vigiar)-UPA Ipojuca

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho informar o calendário de matriciamento da nossa rede de saúde para habilitação da UPA Ipojuca como Unidade sentinela da Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (Vigiar). Esta unidade terá grande relevância frente a identificação, notificação e cuidado da população Ipojucana exposta aos poluentes atmosféricos.

Data	Equipe a ser capacitada	Responsável capacitação	Local
26/10	Multiplicador da DAS e Vigilância	CEATOX e SES	CEATOX
30/10	Equipe plantão UPA Ipojuca	SES	UPA Ipojuca
31/10	Equipe plantão UPA Ipojuca	SES	UPA Ipojuca
08/11	Equipe plantão UPA Ipojuca	IGERES e CEREST	UPA Ipojuca
09/11	Equipe plantão UPA Ipojuca	IGERES e CEREST	UPA Ipojuca
10/11	Equipe plantão UPA Ipojuca	Multiplicadores da SMS	UPA Ipojuca
11/11	Equipe plantão UPA Ipojuca	Multiplicadores da SMS	UPA Ipojuca
12/11	Equipe plantão UPA Ipojuca	Multiplicadores da SMS	UPA Ipojuca
14/11	Equipes da Atenção Primária	CEATOX e SES	Auditório Centro de formação Prof Nadir

Informo da necessidade de dispor de recursos tecnológicos (datashow e notebook) nos ambientes citados acima. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e apoio que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Carla Serafim da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat. 7037/2

Diretoria Geral de Vigilância em Saúde
Mat. 7037/2



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Tema: Manutenção Ongoing ao preenchimento da Ficha de (Intervenção Externa) - Unidade Es. Saúde - VIGIAR
Local: Ilhéruca - PE (CRAJ) turma 11:00 às 21:00
Data: 09/11/2023

Profissionais responsáveis: CEREST Cabo e F. Gerês

Procedimento: 0102020027

Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
01	Raiza Marato R. Bezerra	Téc. Sup. do Trabalho	CEREST Cabo	raiza.marato@cerestcab.com	8199993212
02	Ana Maria Soares Silva	Téc. de Enfermagem	Enfermagem	AnaMariaSoares@cerestcab.com	99619543
03	Renata Camila Silva	Téc. de Enfermagem	Enfermagem	RenataCamila@igmail.com	99395-5861
04	Maria Inês dos Santos Barros	Téc. Enfermagem	Enfermagem	maria.ines.barros@cerestcab.com	989387403
05	Homage Nery da Silva	Enfermagem	Enfermagem	homage.nery@cerestcab.com	92115-3104
06	Beckson Carlos Renato Silva	Análise em Saúde	I GERES	Beckson@OMAIL.COM	(81)999220323
07	José Alberto F. Lima	COORDENADOR	CEREST	Alberto.F.Lima@cerestcab.com	(81)999999999
08	Carla Viany da Silva	COORDENADORA	Vig. Epidemiológica	carla.viany@cerestcab.com	3121616001
09	Nívia Catarina de Lima	Coord. Vig. Amb.	F GERES	nivia.catarina@cerestcab.com	(81)988999999
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Tema: Realização do curso de capacitação em segurança da vida de Neli "Indicação Exigente". Unidade Saúde - Viciatã

Local: Espaço - PE (UPA) - turno: 9:00 as 10:00

Profissionais responsáveis: Cerest Regional Cabo. e F. Genes

Procedimento: 01020700 27

Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
01	Raissa Meunier R. Bezerra	Sec. Segurança	Cerest	raissa.meunier@cerest.cabode...	31 9080-2153
02	Neli Batista de Souza	AC. Segurança	DVS	neli24@cabode...	98852237
03	Sueli Maria dos Santos	AC. Epidemiologia	DVS	Suelimaria@cerest.cabode...	9152626
04	Arlany de S. Genes	Admin. ADM	DAS - UPA	arlany@cerest.cabode...	819716355
05	Migueli M. Cunha	Enfermeira	UPA - Espinha	migueli@cerest.cabode...	919949736
06	Renata Cristina G. Bernardes	Enfermeira	UPA - Espinha	renata@cerest.cabode...	31 915037920
07	Maria Paula Luana F. Almeida	Médico	UPA - Espinha	maria@cerest.cabode...	31 919285224
08	Lucas Paulo de França	Téc. Enf.	UPA - Espinha	lucas@cerest.cabode...	93692-2127
09	Lucas Paulo de França	Téc. Enf.	SPR. Drenagem	lucas@cerest.cabode...	31 919285224
10	Lucas Paulo de França	Téc. Enf.	UPA - Espinha	lucas@cerest.cabode...	31 919285224
11	Lucas Paulo de França	Téc. Enf.	UPA - Espinha	lucas@cerest.cabode...	31 919285224
12	Lucas Paulo de França	Téc. Enf.	UPA - Espinha	lucas@cerest.cabode...	31 919285224
13	Nivia Carla de Lima	Coord. Vig. Anb	F. CEREST	nivia@cerest.cabode...	31 98779786
14	Boeckson Carlos Roberto Silva	Analista em Saúde	I. CEREST	boeckson@cerest.cabode...	31 98822013
15					
16					
17					



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Tema: Retricamente quanto ao preenchimento da Ficha de notificação - Unidade Gerenciada (Unigra)

Local: Ipejuca - PE (UBA) às 14h00

Data: 02/11/2023

Profissionais responsáveis: Genesil Cabo - I GERES

Procedimento: 01070200027

Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
01	Quirine Uirato R. Bezerra	Diretora de Trabalho	Genesil Cabo	quirine.uirato@cerest.cabode	8199922033
02	Jose Alberto B. Aguiar	Coordenador	Genesil Cabo	alberto@cerest.cabode	8199922033
03	JOSE BRUNO MARTINS CAVALCANTE	ME DICO	PEJUCA	bruno@cerest.cabode	8199922033
04	Roselson Carlos Paixão Silva	Avaliador em Saúde	I GERES	roselson@cerest.cabode	8199922033
05	Juana Maria Roberto	Coordenadora	UPA	juana@cerest.cabode	8199922033
06	Aldine Queiroz de Sousa	Coordenadora	UPA	aldine@cerest.cabode	8199922033
07	V. Gabriela de Sousa	Coordenadora	UPA	gabriela@cerest.cabode	8199922033
08	Maria Carla de Lima	Coordenadora	I GERES	maria@cerest.cabode	8199922033
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Tema: Nutrição em quanto ao planejamento de Verificação - Unidade de Saúde (US-100)
Local: J. Pequena - DE (UPA) - turno 08:00 às 11:00
Data: 08/11/2023

Profissionais responsáveis: Cerest Regional Cabo e I Geres

Procedimento: 0102020027

Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
01	Rainha Augusto R. Bezerra	Téc. Sup. Cerest	Cerest	raimona.augustor@cerest.com.br	8199220383
02	José Maria de Amorim Junior	ACE	US-100	amarijunior@cerest.com.br	8199220383
03	José Alberto T. F. Silva	Coordenador	CEREST	albertosilva@cerest.com.br	8199220383
04	Adriana Maria dos Reis	Assento Esp.	DGVS	adriana@cerest.com.br	8199220383
05	Walmir dos Santos Junior	Patricia Siqueira	Vig. Ambiental	walmir1999570@cerest.com.br	8199220383
06	Tiago Carlos Pimentel	TCC Vig. AC. Anemias	Vig. Ambiental	tiagom@cerest.com.br	8199220383
07	Paulina Ferreira da Silva	Assento de Anemias	DGVS	paolina@cerest.com.br	8199220383
08	Rafaela Carlos Reinaldo Silva	Analista em Saúde	I GERES	rafaelac@cerest.com.br	8199220383
09	Bruno Vitorino Andrade	Médico	Saúde	brunov@cerest.com.br	8199220383
10	Thaiane Tavares da Silva	Procedimentos	Gerês I. Saúde	thaiane@cerest.com.br	8199220383
11	Roberto Santos de Lima	Médico	Saúde / Pedagogia	roberto@cerest.com.br	8199220383
12	Adriana Maria dos Reis	En. Emprego	US-100	adriana@cerest.com.br	8199220383
13	Thaiane Tavares da Silva	TCC Esp.	Vig. Ambiental	thaiane@cerest.com.br	8199220383
14	Adriana Maria dos Reis	Procedimentos	Vig. Ambiental	adriana@cerest.com.br	8199220383
15	Walmir dos Santos Junior	Procedimentos	Vig. Ambiental	walmir@cerest.com.br	8199220383
16	Nívia Carla do Carmo	Coord. M. Anem.	I GERES	niviafalgeres@gmail.com	8199220383
17					



**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
ATA DE REUNIÃO**

PAUTA: Implantação da unidade Sentinelas Vigias

DATA: 10 / 11 / 2013

NOME	SETOR	FUNÇÃO	FONE	E-MAIL
Thaiana Fais da Silva	Centro Ipojuca	Coordenadora	33994009790	evais@ipojuca.pe@gmail.com
Sabete Maria da E. Araújo	UPA Cameta	Dir. Epide.	99244-4576	sabetearaujo094@gmail.com
José de Traças do Nascimento	Policlínica Pito	Ag. Epidemiol.	99278-5970	Biancamerli12@icloud.com
Alma Maria Cassemiro dos Santos	UPA Ipojuca	Ag. Epidemiol.	98776535	AlmaMariasantos@hotmail.com
Mathus Vechel Saúde	UPA Ipojuca	Médico	81 9 8482-1310	mathusnickysaude@gmail.com
Gilma Maria da Silva	UPA Ipojuca	Enfermeira	81-987680214	Gilma Maria da Silva
Diamanda dos Santos Junior	Vigilância Epidemiol.	Ag. Epidemiológico	81-97331-7538	SANTOSVIAMUD@gmail.com
Viviana Viana Ribeiro de Assis	UPA Ipojuca	SUP. MANUT.	81.9.8827-4295	vlviana_vira@hotmail.com
Adriana Maria Bezerra de Silva	UPA Ipojuca	Administrati Social	81.9.8511-3412	Adry.Dyco@hotmail.com
Fraesio Amaris da Silva	UPA Ipojuca	Administrati Social	81.9.86089544	Fraesioamaris@hotmail.com
Marilene Maria de Souza	UPA Ipojuca	Dir. de Ipojuca	993978877	Marlene_maria_ej1111@ig.ig.br
João Edvaldo do Nascimento	UPA	Enfermeiro	9-71185003	joaoe.enf@igmail.com
Solange Monina de Souza	Sub - Verde	Dir. Enf.	81-991124448	Blaine e monina de souza@gmail.com
Joana Maria da Silva	Assistencial	Tec. de Enfermagem	81.9.257.5318	JoanaMariaSilva@bol.com.br
Estelyn Lourenço	UPA Ipojuca	Médico (PED)	81 9 9999-5349	estelyn.lourenco@gmail.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.793/2023 anexado.

Ipojuca, 21 de novembro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.793/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.793/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 2068/2023/SMS/GAB (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 21 de novembro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 2068/2023/SMS/GAB

Ipojuca, 17 de novembro de 2023.

Ao

Dr. Eduardo Leal dos Santos

Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Ipojuca-PE

Av. Francisco Alves de Souza, nº 129, Centro, Ipojuca, PE, CEP: 55.590-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031-2021-0034 MPPE – Referente a implantação da Unidade Sentinela destinada a apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST.

Prezado Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, prestar esclarecimentos acerca da resposta ao Ofício nº 02296.000.031-2021-0034, oriunda dessa Promotoria referente a implantação da Unidade Sentinela destinada a apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST.

In casu, comunicamos que o processo de implementação da Unidade Sentinela para vigilância da população exposta à poluição Atmosférica na UPA Ipojuca, tem previsão de conclusão até 15/12.

As capacitações dos profissionais de saúde foram iniciadas, conforme documentos nas atas anexadas. Destacamos que, nos últimos meses, não foram registrados casos de intoxicação relacionados à fonte emissora Refinaria Abreu e Lima nos sistemas oficiais de notificação da rede de Saúde. Segue em anexo, para apreciação, planilha detalhada conforme requisitado.

Assim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração e nos colocamos à disposição para juntos solucionarmos as demandas desta natureza.

Respeitosamente,

Manúcia M. N. Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
10019

Manúcia Machado Nunes de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

CI Nº405/2023/DGVS/SMS

Ipojuca, 17 de novembro de 2023.

A Assessoria Jurídica
Flávio Miranda

ASSUNTO: informações para resposta ao OFICIO Nº 02296.000.031/2021-0034 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prezado,

Ao mesmo tempo em que cumprimento vossa prestativa atenção, informamos que o processo de implantação da unidade sentinela para vigilância das Populações Expostas a Poluição Atmosférica na UPA Ipojuca tem conclusão prevista até 15/12.

As capacitações dos profissionais de saúde já foram iniciadas, conforme atas em anexo. Informo ainda que não houve registro por intoxicação relacionado a fonte emissora Refinaria Abreu e Lima captados pela rede de saúde, nos últimos meses, em sistemas oficiais de notificação.

Sem mais para o momento, fico a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Juliana Carla Serafim da Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat. 7037/2

Juliana Serafim
Diretora Geral de Vigilância em Saúde
Mat.7037-2



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Realização em conformidade com o plano de trabalho do Conselho Municipal de Saúde - Unidade de Saúde do Trabalhador (Vahão)
 Data: 08/11/2023

Participaram desta reunião os profissionais em função de suas atribuições e/ou nomeados para a realização da reunião, com a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Saúde - Unidade de Saúde do Trabalhador (Vahão) e I. Gerês, analista responsável; e/ou representantes (e/ou) do Conselho Municipal de Saúde do Trabalhador.

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Marcelo Augusto R. Bezerra	Coord. Saúde	Coord.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Adriano Moreira de Siqueira	ACE	VIG. VA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Adriano Moreira de Siqueira	Coord. Saúde	Coord.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Quirina Moreira de Siqueira	Agente Esp.	DEVS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Supervisor	Vig. Ambiental	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	TCC Vig. AG. Externas	Vig. Ambiental	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Agente de Saúde	DG.VS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Analista em Saúde	I. GERES	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Coordenador	Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Médico	Coord. Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Id. Enfermeira	UPST	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Id. Enf.	VAP Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Coordenador	VAP Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Coordenador	VAP Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133
Luiz Carlos dos Santos	Coordenador	I. GERES	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	21 9976202133



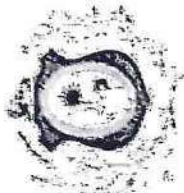
ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Relatório de frequência do preenchimento da Ficha de Notificação (Intervenção e Exigência) - Unidade Santinha - VIGIAR.
 Local: PÉ (CEREST) - Rua Dr. Antônio de Souza Leão, N 62, Cabo de Santo Agostinho - PE (11:00 às 12:00)
 Data: 09/11/2023
 Responsáveis: Cerést Cabo e J. Garcia

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Luiz Maurício R. Bezerra	Téc. Seg. do Trabalho	Cerést Cabo	Yara.mbruyfo@nutriat.com	81996592133
Ma. Maria e Janda Silva	Téc. de Emergência	Emergência	Anivaldo Santos e Santos.com	95645943
Luiza Camilla Silva	Téc. de Enfermagem	Emergência	Renata.kamila@gmail.com	99395.5861
Maria Juliana dos Santos Barros	Téc. Enfermagem	Emergência	marlucebarros@igmail.com	98918.7403
Luiz Henrique Vitorino da Silva	Enfermeiro	Emergência	prospere.meneses@oliveira.com	98110.8104
Robson Carlos Reis de Sousa	Analista em Saúde	I CEREST	Roberson@GMAIL.COM	(81)999220383
Adriano J. Aguiar	Coord. Técnico	CEREST	Adriano.Nunes@nutriat.com	(81)3210.4494
Eli Vandy da Silva	Coord. Administrativo	Vig. Epidemiológica	elivandy@nutriat.com	310916607
Vanessa Carolina	Coord. Ms. Amb.	I CEREST	vanessacarolina@igmail.com	(81)98879186

CAPACITAÇÃO: Movimentamentos das APS por Unidade sanitária no município de Ipojuca - Ipojuca
 ÁREA TÉCNICA: Gest. Int. exeqnc / exigi por / acoz
 LOCAL: Entre de farmácia Profissionais, núcleo Costa - Ipojuca/PE
 HORÁRIO/CARGA HORÁRIA: 9h às 12h
 DATA: 14/11/23

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	MUNICÍPIO	TELEFONE	EMAIL
Adriana de Sá	SEC SAÚDE Ipojuca	Coordenadora	Ipojuca	9998233	adriana@semsa.gov.br
Patrícia F. Rêgo de Sá	Serviço de Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	(81) 992337651	patricia.fregis@semsa.gov.br
Wagner Roberto de Sá	Sec. de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	999116991	wagnerrobto@semsa.gov.br
Vanessa de Sá	Unidade de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	(81) 99952446	vanessade@semsa.gov.br
Luciana de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	999461594	luciana@semsa.gov.br
Angela S. de Sá	Secretaria de Saúde	Empregada	Ipojuca	999898286	angelas@semsa.gov.br
Isabela Maria de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	999485714	isabela@semsa.gov.br
Maíra K. de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	999805322	maira@semsa.gov.br
Stefany M. de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	99979132928	stefany@semsa.gov.br
Adriana de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	9999905994	adriana@semsa.gov.br
Fabiane de Sá	S. Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	9995739285	fabiane@semsa.gov.br
Allyne A. de Sá	S. Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	99999303364	allyne@semsa.gov.br
Priscilla P. de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	9996905942	priscilla@semsa.gov.br
Deborah C. de Sá	Secretaria de Saúde - Ipojuca	Medica	Ipojuca	999178960	deborah@semsa.gov.br
Andréia C. de Sá	Sec. de Saúde - Ipojuca	Empregada PSF	Ipojuca	9995333731	andreia@semsa.gov.br
Stefany de Sá	Sec. de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	9999276100	stefany@semsa.gov.br
Deborah A. de Sá	Sec. de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	99992730597	deborah@semsa.gov.br
Thalys R. de Sá	Sec. de Saúde - Ipojuca	Empregada	Ipojuca	9999996267	thalys@semsa.gov.br



Secretaria da Saúde

DO TRABALHADOR
CIREST ESTADUAL PERNAMBUCO

CAPACITAÇÃO: Motriciamento dos APS pr Unidade Sentinela no município de Igaruaçu - Vigian
 ÁREA TÉCNICA: Coord. Intex. Esp. Saúde / Vig. Saúde / Uatex
 LOCAL: Centro de Formação de Professores - Rua Costa - Igaruaçu - PE
 HORÁRIO/CARGA HORÁRIA: 09h às 12h
 DATA: 11/11/2023

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	MUNICIPIO	TELEFONE	EMAIL
Lucas Gabriel da Silva	Sec. de Igaruaçu	Enfermeiro	Igaruaçu	(81) 996 013398	lucas_amaral156@hotmail.com
Duocarla Dallys de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	8193397-7005	luannaraoliveira33@gmail.com
Renata de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	8199303991	rafa_buiof@gmail.com
Regiane Paiva	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	9297-9446	regiane.pavain.ambad@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	91948-6870	vanessaoliveira2016@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	993131262	lailebratolho@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	991181749	amimha_fonseca@hotmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	8199244927	vanessa_fonseca@hotmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81982116686	ERCAHEDES@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	87996331807	ANDREASRNEDES@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81994753372	concepcionmendes@hotmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81981345392	marcelo_duarte92@hotmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	8199930-6665	BIANORRINA@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81698557319	nicolas_runes@hotmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	819868-1730	devo.interecesses@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81-984942611	matheus272@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81989057623	marcelobassompica@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81958237362	pe.vigipaq@gmail.com
Vanessa de Souza	Sec. de Saúde	Enfermeira	Igaruaçu	81993476935	marcelo_bassompica@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Atividades referentes ao preenchimento da Ficha de Notif. "Introdução Específica" - Unidade Sentinela (VICIAP)
Serviço - PE (UPA) - turno 9:00 as 18:00
Data: 09/11

Responsáveis: Caio Regional Cabo-
rento;

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Lucas Augusto R. Bezerra	Téc. Segurança	Cerest	roizom-marcos@chetrovill.com	81 99697-2133
Luiz Roberto de Sampaio	AS - Segurança	DVGS	160534@viva.com.br	99868277
Meli Maria dos Santos Almeida	AS - Epidemiologia	DVGS	Suelimariane@sentinela.viciap.com.br	91506536
Thays de M. Gomes	Apoio Adm	DVGS	orgfoum@viciap.com.br	844253
Vanessa M. Cunha	Empenharia	DAS - UPA	marichelle@viciap.com.br	819716-3555
Vanessa P. Barros	Empenharia	UPA - Espécies	infocem@viciap.com.br	81994979434
Vanessa Paula Lucena Facundo	Médica	UPA - Espécies	mpLucena@gmail.com	81 99503-7930
Wagner W. da Silva	Téc. de Engenharia	UPA - Espécies	Resonador@viciap.com.br	8199380524
Wesley Paulo de Faria	Téc. on F	UPA - Espécies	lucas.paulo@viciap.com.br	98692-21257
Wesley Almeida	Téc. em F	SPP - Insumos	wpalmeida@viciap.com.br	9151-3242
Wesley F. Corral	Téc. em F	UPA - Espécies	waive@viciap.com.br	9882-3566
Wesley S. de Souza	Téc. Adm	UPA - Espécies	comany@viciap.com.br	81 98509-9537
Wesley de Souza	Coord. Vig. Anub	F CEREST	ambientalgere@viciap.com.br	81 9889-1186
Wesley Carlos Pereira Silva	Analista em Saúde	I CEREST	Wesley@viciap.com.br	81 9882-0383



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Unidade de Saúde de Santa Helena (VIGIAR)
 Data: 08/11/2023

Participaram quanto ao preenchimento do formulário de
 Inspeção de (UPA) turno 10:00h às 11:00h
 Responsáveis: Cerest Referência Cabo de São Paulo e I Gerês

Assinatura:

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Raima Mourato R. Brena	Sup. SCS - Cerest	Cerest	raimora@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 9 9699 2133
Isabel Maria de Amorim Lima	ACE	DEVT	amariac@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 9 9332 3279
Isabel Maria de Amorim Lima	Coordenadora	DEVT	isabelmaria@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 9 9332 3279
Adriana Maria de Amorim Lima	Aterce Esp.	DEVS	adriana@cerest.saopaulo.sp.gov.br	99 287 0720
Quilandra dos Santos Furtado	Medica Superior	Ag. Administrativa	quilandra@cerest.saopaulo.sp.gov.br	99 287 0720
Francisco Carlos Pimentel	TCC. Vig. Ag. Externas	VIG. ADMINISTRATIVA	francisco@cerest.saopaulo.sp.gov.br	99 287 0720
Francisco Carlos Pimentel	Agente de Externas	D.G.V.S	francisco@cerest.saopaulo.sp.gov.br	99 287 0720
Rocelma Carlos Paixão Silva	Analista em Saúde	I GERES	rocelma@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 9 9732 206
Beatriz Valéria Andrade	Medica	Saúde	beatriz@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 9 9400 990
Thaís Faria da Silva	Coordenadora	Grupos Especiais	thaiss@cerest.saopaulo.sp.gov.br	91 9979 4237
Isabel Fontana de Lima	Medica	Saúde / Pediatria	isabel@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 9979 4237
Maristela Alves Bastian	Coordenadora	UPA	maristela@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 99215 9955
Tatiana Maria dos Reis	Medica	UPA - Saúde	tatiana@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 99215 9955
Isabel Maria de Amorim Lima	Coordenadora	UPA - Saúde	isabelmaria@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 99215 9955
Isabel Maria de Amorim Lima	Coord. M. Amb.	I GERES	isabelmaria@cerest.saopaulo.sp.gov.br	81 99215 9955
Nivia Carolina de Moraes	Coord. M. Amb.	I GERES	nivia@cerest.saopaulo.sp.gov.br	98879 1186



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Unidade de Saúde: Unidade de Saúde (Vig. Amb.)
Data: 08/11/2023

Local: Rua SCS - Centro -
Funcionários: (nome e I. Gerês)

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Diana Marciano R. Ribeiro	Coord. Saúde - Centro	Coord.	diana.marciano@saude.nauji.gov.br	21906092153
Leide Karla de Amorim Luciani	ACE	Vig. Amb.	leidekarla@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Leide Alcides F. Souza	Coord. Saúde	Coord.	leide.alcides@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Duécia Maria dos Reis	Assente Esp.	DEVS	duécia.maria@saude.nauji.gov.br	992870790
Lucivalva dos Santos	Assente Esp.	Vig. Ambiental	lucivalva1995@outlook.com	99063965
Renato Carlos Pimenta	TEC. Vig. Ag. Alimentos	Ag. Alimentos	renato@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Lucivalva F. Souza	Agenda de Endemias	DEVS	lucivalva@saude.nauji.gov.br	99220383
Carla Carolina Pereira Silva	Analista em Saúde	I GERES	carla.carolina@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Beatriz Valença Andrade	Médica	Saúde	beatriz.valenca@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Thaiana Tavares da Silva	Coordenadora	Ger. Inf. Saúde	thaiana.tavares@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Abelmonte de Lima	Médico	Jurídico/Ped. Esp.	abelmonte@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Luiz Otávio de Jesus	Téc. Enfermagem	UPJ	luizotavio@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Orsiana Maria dos Reis	Téc. Enf.	VAP Ipojuca	orsiana@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Marlene dos Santos	Coordenadora	VAP Ipojuca	marlene@saude.nauji.gov.br	21923338-5779
Marta Carolina de Souza	Coord. Vig. Amb.	I GERES	marta.carolina@saude.nauji.gov.br	21923338-5779



ATA DE FREQUÊNCIA - 2023

Relatório referente ao preenchimento da Ficha de Verificação (exigida) Unidade Sentinela - VIGIAR.
 Data: 09/11/2023

Responsáveis: Cerest Cabo e F. Garcia

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Lucia Mariana R. Bezerra	Téc. Seg. do Trabalho	Cerest Cabo	valencia.mariarosa@cerest.cab	81996972133
Ms Maria Fernanda Silva	Téc. de Enfermagem	Emergência	Anivaldo.Santana@cerest.cab	99645549
Letícia Camilla Silva	Téc. de Enfermagem	Emergência	Renato.kicamilla@gmail.com	99395.5861
Lucy Marlene dos Santos Barros	Téc. Enfermagem	Emergência	monlucybarros@ig.igmail.com	989.18.7403
Enrique Nery da Silva	Embaxador	Emergência	enrique.nery@cerest.cab	98110.2404
Robson Carlos Perote Silva	Analista em Saúde	I GERES	Robson@cerest.cab	(81)999220383
Acirildo P. Menezes	COORDENADOR	CEREST	Acirildo.Pineda@cerest.cab	(21)2281.4499
Elianny da Silva	Coord. VIGIAR	Vig. Epidemiologia	elianny@cerest.cab	8199166207
Via Cebra de Lorraine	Coord. VIG. Anub.	F. GERES	lorraine@cerest.cab	(81)98879186



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0034

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 08 de Novembro de 2023 às 10h50m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0034**

Ipojuca, 07 de novembro de 2023.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que indique o prazo necessário para a implantação da Unidade Sentinela destinada à apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST. Ademais, solicito que informe se já houve registro de dados, conforme a confecção dos formulários, que indiquem a ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da RNEST.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 10 dias.

Atenciosamente,

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde para indicarem o prazo necessário para a implantação da Unidade Sentinela destinada à apuração e monitoramento da população exposta aos gases emitidos pela RNEST. Ademais, solicito que informem se já houve registro de dados, conforme a confecção dos formulários, que indiquem a ocorrência ou agravamento de doenças em virtude do contato próximo aos gases da RNEST.

Prazo: 10 (dez) dias.

Ipojuca, 06 de novembro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.741/2023 anexado.

Ipojuca, 25 de outubro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.741/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.741/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 1899/2023/SMS/GAB (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 25 de outubro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 1899/2023/SMS/GAB

Ipojuca, 23 de outubro de 2023.

A

Dr^a. Renata de Lima Landim

3^a Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Av. Francisco Alves de Souza, nº 129, Centro, Ipojuca, PE, CEP: 55.590-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0033 - 3^a Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – acerca do envio do formulário específico de atendimento a pacientes com problemas de saúde decorrente da emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima.

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, apresentar resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0033 - 3^a Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – acerca do envio do formulário específico de atendimento a pacientes com problemas de saúde decorrente da emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima.

Inicialmente, cabe ressaltar que foi enviado ofício a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária do Estado, solicitando apoio na implantação de Unidade Sentinela no nosso município que subsidiará o monitoramento da população quanto a exposição a contaminantes ambientais proveniente, no caso específico, dos gases emitidos pela empresa. (ofício em anexo).

Há de se ressaltar ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, através da Vigilância em Saúde, vem somando esforços para promover o monitoramento e os atendimentos para os casos dessa natureza, inclusive, como já mencionado em outros documentos, a criação de formulário próprio para extrair o histórico da população acometida por tal exposição.

Por fim, sendo o que no momento nos apresenta, estamos encaminhando em anexo os documentos para subsídio e conhecimento de Vossa Senhoria. Aproveitamos para renovar os nossos votos de elevado apreço e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Manúcia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretária Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Machado Nunes de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



CI Nº 363/2023/DGVS/SMS

Ipojuca, 18 de outubro de 2023.

A Assessoria Jurídica
Flávio Miranda

ASSUNTO: informações para resposta ao OFICIO Nº 02296.000.031/2021-0033 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Prezado,

Ao mesmo tempo em que cumprimento vossa prestativa atenção, informamos que estamos em processo de implantação de uma unidade sentinela para vigilância das Populações Expostas a Poluição Atmosférica na UPA Ipojuca. Esta iniciativa foi formalmente solicitada pela Secretaria de Saúde do Ipojuca à Secretaria Estadual de Saúde (anexo 1), com previsão de sua efetivação em dezembro deste ano.

Unidade Sentinela é uma unidade física que realiza avaliação e monitoramento em Saúde Pública, que permite alertar os profissionais da saúde a respeito da ocorrência de doenças e agravos, possivelmente associados à poluição do ar.

Neste sentido, estamos procedendo com o cadastro da população dos territórios próximos a principal fonte emissora (Refinaria Abreu e Lima). Esse processo está sendo conduzido pelos Agentes Comunitários de Saúde, por meio de visitas domiciliares, utilizando a ficha de cadastro de domicílio (anexo 2).

Além disso, estamos empenhados em capacitar todas as equipes de plantão da UPA Ipojuca, bem como as equipes de saúde da atenção primária, para identificação e registro de intoxicação por poluentes atmosféricos. Esta capacitação está prevista para novembro do corrente ano.

Os casos de intoxicação captados pelos profissionais de saúde da UPA Ipojuca serão registrados na ficha de coleta de dados para unidade sentinela-VIGIAR (anexo 3), um modelo padronizado pelo Ministério da Saúde.

Informo ainda que não houve registro por intoxicação relacionado a fonte emissora Refinaria Abreu e Lima, nos últimos meses, em sistemas oficiais de notificação.

Sem mais para o momento, fico a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Juliana Carla Serafim da Silv.
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat. 7037/2

Juliana Serafim
Diretora Geral de Vigilância em Saúde
Mat.7037-2

ANEXO 1



Ofício Nº 1394/2023- SMS

Ipojuca, 02 de agosto de 2023

A Ilma. Senhora Verônica Cisneiros
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária do Estado de Pernambuco
R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife-PE. CEP 50751-53

Assunto: Apoio na Implantação de Unidade Sentinela para vigilância da população exposta a contaminantes ambientais em Ipojuca

Prezada,

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos vossa prestativa atenção, vimos, por meio deste, solicitar apoio na implantação de uma unidade sentinela para vigilância da população exposta a contaminantes ambientais em nosso Município. A solicitação pauta-se na presença de fontes poluentes em nosso território, a exemplo da Refinaria Abreu e Lima e na aprovação deste assunto como proposta na última Conferência Municipal de Saúde.

Ficamos a disposição para agendamento de reunião junto a área técnica através dos e-mails vigilanciaemsaude.ipojuca@gmail.com ou gerenciaepidemiologica@gmail.com.

Desde já, agradecemos a cordialidade e nos dispomos a qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Respeitosamente,

Manúcia Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 2

FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ENDEREÇO COMPLETO

Grid of 30 circles for address entry.

NÚMERO DA RESIDÊNCIA

BAIRRO

O DOMICÍLIO É HABITADO?

SIM NÃO

HAVIA MORADOR NO MOMENTO DA VISITA?

SIM NÃO

A VISITA FOI AUTORIZADA?

SIM NÃO

NOME DO RESIDENTE

Grid of 30 circles for resident name entry.

CPF

Grid of 11 circles for CPF entry.

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Grid of 11 circles for CNES entry.

FONE

Grid of 10 circles for phone number entry.

DATA DE NASCIMENTO

Grid of 8 circles for date of birth entry.

SEXO

MAS FEM

GESTANTE

1º TRI 2º TRI 3º TRI ID ING NÃO NÃO SE APLICA ING

ESCOLARIDADE

Empty box for education level.

RAÇA/COR

BRANCO PRETA AMARELA PARDA INDÍGENA ING

JÁ SENTIU CHEIRO DE GÁS?

SIM NÃO NÃO SOUBE REFERIR

HÁ QUANTO TEMPO RESIDE NO ENDEREÇO?

Grid of 3 circles for duration entry. DIA MÊS ANO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0033

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 06 de Outubro de 2023 às 11h56m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0033**

Ipojuca, 06 de outubro de 2023.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que atualize o feito indicando se houve a conclusão da confecção de formulário específico sobre problemas de saúde decorrentes da emissão dos gases pela Refinaria Abreu e Lima, indicando se já houve registros nesse sentido.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



INFORMAÇÃO

Informo que na ACP nº 0002357-28.2021.8.17.2730 foi proferido despacho determinando a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produzir, tendo sido intimada erroneamente a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (Dr. Eduardo Leal) para tal.

Em resposta, o 1º Promotor de Justiça Cível se manifestou no sentido de ser excluído dos autos, pugnando pela intimação da 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca para responder as determinações do referido despacho. Ocorre que, apesar de constar no PJe a intimação da 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, a ciência foi dada pelo Dr. Eduardo Leal, que reiterou a manifestação dada anteriormente.

Ipojuca, 04 de outubro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para atualizar o feito indicando se houve a conclusão da confecção de formulário específico sobre problemas de saúde decorrentes da emissão dos gases pela Refinaria Abreu e Lima, indicando se já houve registros nesse sentido.

Sem prejuízo, certifique-se o estágio em que se encontra a ACP mencionada pela Associação Fórum Suape.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de outubro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.672/2023 anexado.

Ipojuca, 02 de outubro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.672/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.672/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta a ofício - RNEST (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 02 de outubro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** - 3ª Promotoria de Justiça
Cível de Ipojuca-PE.

Ofício nº **02296.000.031/2021-0027**

Procedimento nº **02296.000.031/2021**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro-RJ, por seu advogado (mandato anexo), vem, em atenção ao expediente em epígrafe, apresentar a Vossa Excelência as informações referentes ao objeto da investigação, nos termos que seguem:

1. O ofício em epígrafe requisitou que a ora petionária traga informações a respeito da *“atualização sobre o andamento da obra de implementação do SNOX, informando se o prazo final estabelecido permanece inalterado ou se ocorreram quaisquer alterações.”*

2. A respeito do que foi requisitado, tem-se a informar que o prazo previsto para conclusão da obra da SNOX, previsto para dezembro de 2024 permanece inalterado.

3. O prazo acima indicado está em linha com o que foi estabelecido junto ao CPRH no âmbito do 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 52/2015, celebrado em 16/12/2022 (em anexo).

CONTENCIOSO AMBIENTAL

4. Esperando haver contribuído para a elucidação dos fatos, a Petrobras permanece à disposição para ulteriores esclarecimentos que eventualmente se façam necessários.

Pede deferimento.

Ipojuca, 29 de setembro de 2023.

Ricardo da Silva Gama
OAB/PR nº 31.181

Processos nº: 9564/2022; 6549/2022; 12315/22

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367; no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife/PE, neste ato representado pela sua Diretora Presidente **DJALMA SOUTO MAIOR PAES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco doravante denominada de CPRH e do outro lado, **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - Refinaria Abreu e Lima (RNEST)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1111-08, com sede na Rodovia PE 60, km 10, s/nº, Complexo Industrial Portuário de Suape, município de Ipojuca, doravante denominada de COMPROMISSADA, neste ato, representado pelo Gerente Geral da Refinaria Abreu e Lima, **EMANUEL EDUARDO PAULA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro de equipamentos sênior, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, pelo Gerente Geral de Sistemas de Superfície, Refino, Gás e Energia, Serviços de Implantação IV (SRGE/SI-IV), **PEDRO CESAR MAYER DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo e pela Gerente Geral de Conformidade Ambiental (SMS/LCA), **DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER**, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolvem pactuar o presente instrumento mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma de execução de implantação da Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas, originalmente descrito no Termo de Compromisso nº 52/2015, em seu anexo II, como também a alteração na Cláusula Terceira do referido Termo.

1.2 O presente instrumento integrará o processo de licenciamento ambiental da RNEST, instruído por intermédio do processo administrativo nº 9564/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ABATIMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Fica alterado o cronograma de execução de implantação da Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas, passando a execução a figurar de acordo com a cronologia descrita no Anexo Único do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Compromisso nº 052/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

"As obrigações impostas à COMPROMISSADA deverão ser integralmente cumpridas até dezembro de 2024, quando a SNOx deverá entrar em operação"

"O presente Termo de Compromisso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024"

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso nº 052/2015 e seus aditamentos que não tenham sido expressamente modificados nesse instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. Assim ajustadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.


CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Recife, 16 de dezembro de 2022.



DJALMA SOUTO MAIOR PAES FILHO
Diretor-Presidente - CPRH



EMANUEL EDUARDO PAULA DE MEDEIROS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - Refinaria Abreu e Lima (RNEST)
Compromissado



PEDRO CESAR MAYER DA SILVA


PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - Refinaria Abreu e Lima (RNEST)
Compromissado



DANIELE LOMBA ZANETTI PUELKER

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - Refinaria Abreu e Lima (RNEST)
Compromissado

Testemunhas:



1. Túlio P. Schognan Neto
Nome: Túlio P. Schognan Neto
CPF: 059.825.396-35

2. Marta Louiza de Silva
Nome: Marta Louiza de Silva
CPF: 357185604-04

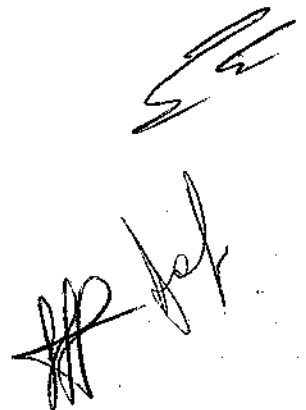
ANEXO I

Cronograma de Conclusão da SNOx

REMANESCENTES U-08 (SNOx)	MARCO	2S2022	1S2023	2S2023	1S2024	2S2024
	Assinatura do Contrato		◆			
Inspeção de Equipamentos			◆			
Suprimento de Isolamento Térmico				◆		
Conclusão da Montagem dos Fornos					◆	
Conclusão da Montagem do WSA					◆	
					Dez/24	◇

GREH Ana Lúcia Costa Soares Albuquerque
Unidade de Direito Ambiental
Tel. 279.799-2 / OAB-PE nº 25.561

TOJALMA PAES JÚNIOR
Diretor Presidente
Matrícula 279837-9



A DPR,
Segue TC nº 052/2015 para
conhecimento e aposição de
assinatura caso V. Sa. entenda
pertinente.

em 16/12/2022

[Signature]
Aline Mendes
Secretária de Gabinete
Mat. 279811-5

Agência Estadual do Meio Ambiente

CPM

Recebido por:

Em 16/12/22 às 10:08 h

[Signature]
Aline Mendes
Secretária de Gabinete
Mat. 279811-5

A UDAM,
Seguem 04 vias do 3º T.A.
ao F.C. 052/15, assinadas
pelo Diretor-Presidente.

em 16/12/22

[Signature]
Aline Mendes
Secretária de Gabinete
Mat. 279811-5

Recebido: Marta, 16/12/2022
Marta Luíza
Secretária
UDAM/CJU
às 15:34h



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0032

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 27 de Setembro de 2023 às 14h15m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (ricardosgama@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0109)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Aguarde o prazo de dilação conferido.

Ipojuca, 04 de setembro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

A fim de prosseguir com o procedimento determino a seguinte diligência:

- Defiro o pedido de dilação do prazo requerido pela PETROBRAS, por mais 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Ipojuca, 04 de setembro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.576/2023 anexado.

Ipojuca, 04 de setembro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.576/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.576/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta a ofício - RNEST - Solicita dilação de prazo (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 04 de setembro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** – 3ª Promotoria de Justiça
Cível de Ipojuca - PE.

Inquérito Civil nº **02296.000.031/2021**

Ofício nº **02296.000.031/2021-0027**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência nos autos em epígrafe, para expor e requerer o quanto segue:

1. A REQUERIDA foi instada a apresentar informações a respeito da possibilidade de antecipação do prazo de construção da unidade SNOX, em instalação na Refinaria Abreu e Lima - RNEST.

2. A fim de cumprir adequadamente a requisição ministerial e prestar as informações mais atualizadas disponíveis, a REQUERIDA pleiteia pela prorrogação do prazo de resposta por mais 15 dias.

Pede deferimento.

Ipojuca, 1º de setembro de 2023.

Ricardo da Silva Gama

OAB/PR nº 31.181



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0031

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 18 de Agosto de 2023 às 12h46m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (ricardosgama@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0109)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.498/2023 anexado.

Ipojuca, 09 de agosto de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

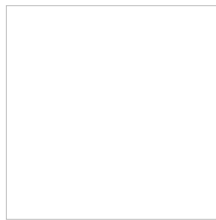
SECRETARIA GERAL DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.498/2023** — Classe indefinida

DOCUMENTO AUDIVIA

Juntados os documentos a seguir:

- Despacho do(a) Ouvidor(a)
- Texto da Manifestação
- Anexo(s) da Manifestação (se houver)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 1034393

DATA DE REGISTRO: 09/08/2023

DADOS DO MANIFESTANTE:

NOME: Fórum Suape - Espaço Socioambiental

CPF/CNPJ: 19369100000118

TELEFONE: 81991023883

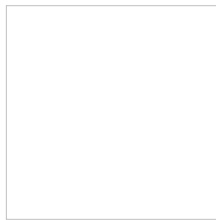
E-MAIL: juridico@forumsuape.org.br

MUNICÍPIO: Ipojuca

LOCALIDADE: Arredores da refinaria Abreu e Lima

Assunto: Ação Civil Pública n.º 0002357-28.2021.8.17.2730, referente à emissão de gases tóxicos pela Refinaria Abreu e Lima Senhor(a) Promotor(a) de Justiça O Fórum Suape ? Espaço Socioambiental é uma organização não-governamental que surgiu a partir da articulação, em 2011, de vários segmentos da sociedade civil (ONGs, Movimentos Sociais, pesquisadores, lideranças comunitárias, além de pessoas autônomas) com o intuito de discutir os impactos socioambientais decorrentes da instalação do Complexo Portuário e Industrial de SUAPE e de buscar ações conjuntas visando à efetivação dos direitos das comunidades atingidas, que tiveram uma série de direitos violados. Uma das situações que o Fórum Suape vem acompanhando é o caso do vazamento de gases da Refinaria Abreu e Lima, instalada no Complexo de SUAPE. Apesar do ajuizamento da Ação Civil Pública n.º 0002357-28.2021.8.17.2730, das inúmeras denúncias na mídia, da realização de uma audiência pública em 24 de janeiro de 2023, infelizmente o Fórum Suape continua recebendo relatos de intoxicação de comunidades do entorno da refinaria. Os relatos mais recentes são de famílias da comunidade quilombola de Ilha de Mercês, que informam estarem sentindo um forte odor vindo da refinaria e enfrentando problemas respiratórios. O objetivo deste ofício é informar à Promotoria que a população continua a sofrer com o vazamento de gás e que os danos à saúde e ao bem-estar ultrapassam a comunidade de Vila Califórnia. É, ainda, reiterar a importância de se realizar, no âmbito da Ação Civil Pública, perícia médica de um grupo de pessoas das diversas localidades afetadas e auditoria externa das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da Refinaria Abreu e Lima. O objetivo deste ofício é informar à Promotoria que a população continua a sofrer com o vazamento de gás e que os danos à saúde e ao bem-estar ultrapassam a comunidade de Vila Califórnia. É, ainda, reiterar a importância de se realizar, no âmbito da Ação Civil Pública, perícia médica de um grupo de pessoas das

diversas localidades afetadas e auditoria externa das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da Refinaria Abreu e Lima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Promotor(a),

Encaminhamos, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a presente manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.

Atenciosamente,

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ouvidora do MPPE

Facebook: [@ouvidoriamppe](#)

Instagram: [@ouvidoriamppe](#)



Ofício n.º 02/2023-FSESA-AJ

Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2023

**Exmo(a). Senhor(a). Promotor(a) de Justiça
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca
Ministério Público do Estado de Pernambuco**

Assunto: Ação Civil Pública n.º 0002357-28.2021.8.17.2730, referente à emissão de gases tóxicos pela Refinaria Abreu e Lima

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça

O Fórum Suape – Espaço Socioambiental é uma organização não-governamental que surgiu a partir da articulação, em 2011, de vários segmentos da sociedade civil (ONGs, Movimentos Sociais, pesquisadores, lideranças comunitárias, além de pessoas autônomas) com o intuito de discutir os impactos socioambientais decorrentes da instalação do Complexo Portuário e Industrial de SUAPE e de buscar ações conjuntas visando à efetivação dos direitos das comunidades atingidas, que tiveram uma série de direitos violados.

Uma das situações que o Fórum Suape vem acompanhando é o caso do vazamento de gases da Refinaria Abreu e Lima, instalada no Complexo de SUAPE. Apesar do ajuizamento da Ação Civil Pública n.º **0002357-28.2021.8.17.2730**, das inúmeras denúncias na mídia, da realização de uma audiência pública em 24 de janeiro de 2023, infelizmente o Fórum Suape continua recebendo relatos de intoxicação de comunidades do entorno da refinaria.



Os relatos mais recentes são de famílias da comunidade quilombola de Ilha de Mercês, que informam estarem sentindo um forte odor vindo da refinaria e enfrentando problemas respiratórios.

O objetivo deste ofício é informar à Promotoria que a população continua a sofrer com o vazamento de gás e que os danos à saúde e ao bem-estar ultrapassam a comunidade de Vila Califórnia. **É, ainda, reiterar a importância de se realizar, no âmbito da Ação Civil Pública, perícia médica de um grupo de pessoas das diversas localidades afetadas e auditoria externa das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da Refinaria Abreu e Lima.**

Atenciosamente,

Simone Lourenço

Coordenadora do Fórum Suape – Espaço Socioambiental

Luísa Duque Belfort de Oliveira
OAB/PE n.º 38.233

João Victor Venâncio
OAB/PE n.º 56.819

Mariana Vidal Maia Monteiro
OAB/PE n.º 37.296



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.497/2023 anexado.

Ipojuca, 09 de agosto de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.497/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.497/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 02/2023-FSESA-AJ (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 09 de agosto de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



Ofício n.º 02/2023-FSESA-AJ

Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2023

**Exmo(a). Senhor(a). Promotor(a) de Justiça
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca
Ministério Público do Estado de Pernambuco**

Assunto: Ação Civil Pública n.º 0002357-28.2021.8.17.2730, referente à emissão de gases tóxicos pela Refinaria Abreu e Lima

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça

O Fórum Suape – Espaço Socioambiental é uma organização não-governamental que surgiu a partir da articulação, em 2011, de vários segmentos da sociedade civil (ONGs, Movimentos Sociais, pesquisadores, lideranças comunitárias, além de pessoas autônomas) com o intuito de discutir os impactos socioambientais decorrentes da instalação do Complexo Portuário e Industrial de SUAPE e de buscar ações conjuntas visando à efetivação dos direitos das comunidades atingidas, que tiveram uma série de direitos violados.

Uma das situações que o Fórum Suape vem acompanhando é o caso do vazamento de gases da Refinaria Abreu e Lima, instalada no Complexo de SUAPE. Apesar do ajuizamento da Ação Civil Pública n.º **0002357-28.2021.8.17.2730**, das inúmeras denúncias na mídia, da realização de uma audiência pública em 24 de janeiro de 2023, infelizmente o Fórum Suape continua recebendo relatos de intoxicação de comunidades do entorno da refinaria.



Os relatos mais recentes são de famílias da comunidade quilombola de Ilha de Mercês, que informam estarem sentindo um forte odor vindo da refinaria e enfrentando problemas respiratórios.

O objetivo deste ofício é informar à Promotoria que a população continua a sofrer com o vazamento de gás e que os danos à saúde e ao bem-estar ultrapassam a comunidade de Vila Califórnia. **É, ainda, reiterar a importância de se realizar, no âmbito da Ação Civil Pública, perícia médica de um grupo de pessoas das diversas localidades afetadas e auditoria externa das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da Refinaria Abreu e Lima.**

Atenciosamente,

Simone Lourenço

Coordenadora do Fórum Suape – Espaço Socioambiental

Luísa Duque Belfort de Oliveira
OAB/PE n.º 38.233

João Victor Venâncio
OAB/PE n.º 56.819

Mariana Vidal Maia Monteiro
OAB/PE n.º 37.296



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.445/2023 anexado.

Ipojuca, 21 de julho de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.445/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.445/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 1316/2023/SMS/GAB (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 21 de julho de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 1316/2023/SMS/GAB

Ipojuca, 17 de julho de 2023.

À Exma.

Dr^a. Renata de Lima Landim

Promotora de Justiça

Av. Francisco Alves de Souza, nº 129, Centro, Ipojuca, PE, CEP: 55.590-000

Assunto: Reitera resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021- MPPE – SOLICITAÇÃO DE CONTROLE E CADASTRO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Exma. Promotora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, reiterar e informar conforme solicitação contida no Ofício nº: 02296.000.031/2021-MPPE, oriunda dessa Promotoria referente a solicitação de controle e cadastro sobre a quantidade de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município.

Informamos que, foram registrados o total de 2.518 atendimentos realizados através da Unidade Móvel na Vila do Estaleiro de Janeiro até junho do corrente ano. Os atendimentos foram realizados por Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

Informo ainda que, destes atendimentos não houve queixas registradas que foram associadas aos odores dos gases, estamos finalizando junto a Vigilância em Saúde e a Diretoria de Atenção à Saúde, o formulário específico para ser implantado em nossa Rede de atendimento.

Por fim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

MANUCIA
MACHADO
NUNES:0223204
3401

Assinado de forma
digital por MANUCIA
MACHADO
NUNES:02232043401
Dados: 2023.07.18
13:27:49 -03'00'

Manúcia Medeiros

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI Nº853 /2023/SMS/DAP

Ipojuca, 13 de Julho de 2023.

Exmo. Dr.
Flávio Miranda
Assessor Jurídico

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar resposta ao ofício N° **02296.000.031/2021** referente à solicitação de controle e cadastro sobre a quantidade de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município com problemas oriundos da poluição atmosférica e registros de atendimentos de Cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima, ressaltamos que, na Atenção Primária, foram realizados através da Unidade Móvel na Vila do Estaleiro o total de 2.518 atendimentos de Janeiro até junho do corrente ano, (Janeiro- 455 atendimentos, Fevereiro- 270 atendimentos, Março- 344 atendimentos, Abril- 456 atendimentos, Maio- 590 atendimentos, Junho- 403 atendimentos). Os atendimentos foram realizados por Médicos, Enfermeiros e Dentistas e destes atendimentos não houve queixas registradas que foram associadas aos odores dos gases. Neste ínterim, estamos finalizando, junto a Vigilância em Saúde e a Diretoria de Atenção à Saúde, o formulário específico para ser implantado em nossa Rede de atendimento.

Por fim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Verônica Lopes

Diretoria Geral de Qualificação da Atenção Primária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

A Comissão jurídica, para encaminhamento e providência.

A BAS e a DAP.
A Dir. Geral Vig. em Saúde
At: Juliana S. Raposo

Município de Ipojuca
Secretaria Municipal de Saúde
22/06/23

Segue demanda ministerial para fins de manifestação acerca da recomendação e providências adotadas e em reportes recebidas para fins de subsidiar retorno ao MPPE, no prazo até 07/07/2023.

Sem mais,

Ipojuca/PE, 26/06/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0030

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 20 de Julho de 2023 às 11h54m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (ricardosgama@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0109)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0029

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 20 de Julho de 2023 às 11h53m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0110)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0028

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 21 de Junho de 2023 às 12h53m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.0031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0027

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 21 de Junho de 2023 às 12h53m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (ricardosgama@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0028**

Ipojuca, 21 de junho de 2023.

Secretaria de Saúde de Ipojuca
Por meio eletrônico

Excelentíssima Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que atualize o feito acerca do item 2, da Recomendação expedida nos autos, no qual foi requerido "que realize um controle e cadastro sobre a quantidade de pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município com problemas oriundos da poluição atmosférica encaminhado a esta Promotoria de Justiça os registros de atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima dos últimos 6 meses".

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 20 dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0027**

Ipojuca, 21 de junho de 2023.

Refinaria Abreu e Lima
Rodovia Pe-60, Km 10, Ipojuca - Pe

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito a atualização sobre o andamento da obra de implementação do SNOX, informando se o prazo final estabelecido permanece inalterado ou se ocorreram quaisquer alterações.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 20 dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar os supostos danos ambientais e à saúde da população provocados pela emissão de gases por parte da Refinaria Abreu e Lima.

Oficie-se à Refinaria Abreu e Lima solicitando a atualização do andamento da obra de implementação do SNOX, informando se o prazo final estabelecido permanece inalterado ou se ocorreram quaisquer alterações.

Aproveitando o ensejo, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para atualizar o feito acerca do item 2, da Recomendação expedida nos autos, no qual requereu "que realize um controle e cadastro sobre a quantidade de pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município com problemas oriundos da poluição atmosférica encaminhado a esta Promotoria de Justiça os registros de atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima dos últimos 6 meses."

Prazo: 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Ipojuca, 19 de junho de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo a juntada do Relatório de Vistoria nº 06/23 elaborado pelo CAOP Meio Ambiente.

Ipojuca, 02 de junho de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



CAO Meio Ambiente

RELATÓRIO DE VISTORIA nº. 06/23

DATAS: 02 e 09/02/2023

LOCAL: Refinaria Abreu e Lima (RNEST), Ipojuca

ASSUNTO: Poluição atmosférica causada pela Refinaria Abreu e Lima – RNEST

ANTECEDENTES:

A 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca, por meio do SEI 19.20.0511.0002190/2023-65, solicitou a participação dos técnicos do CAOMA na visita à Refinaria Abreu e Lima – RNEST, no bojo do Inquérito Civil 02296.000.031/2021, que trata dos possíveis danos ambientais provocados pela Refinaria Abreu e Lima por meio da emissão de gases e odores.

Com a mesma finalidade foi realizada uma reunião com representantes da CPRH em 09/02, quando foram apresentadas ao MPPE informações sobre o processo de licenciamento ambiental e o monitoramento da qualidade do ar.

Em 23/02 foi solicitado pela 3ª PJDC de Ipojuca ao CAOMA um parecer sobre a visita à RNEST e a reunião com a CPRH.

RESUMO DA VISITA À REFINARIA ABREU E LIMA:

A visita à RNEST foi realizada no dia 02 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de conhecer o empreendimento, em especial a Unidade de Abatimento do SNOx, em construção e debater acerca das denúncias de poluição atmosférica.

Participaram da reunião Renata de Lima Landim, Jamily Cavalcante, Ana Cristina N. Ferraz e Maria do Rosário C. Malheiros (MPPE), Hellder Nogueira e Maria do Carmo Tavares (CPRH), e diversos representantes da Petrobras e da RNEST.

A visita foi dividida em dois momentos: reunião com técnicos da PETROBRAS e da CPRH, com realização de palestras e visita à obra da Unidade de Abatimento do SNOx. Não foi permitido fotografar as áreas e equipamentos por razão de segurança.

1. Informações apresentadas pelos representantes da PETROBRAS:

- A RNEST foi projetada para suprir o Brasil de Diesel, tendo sido iniciada sua operação em 2014.
- A refinaria funciona com metade da sua capacidade, pois a construção da segunda etapa ou Trem 2 foi interrompida e ainda não reiniciada.

Av. Visconde de Suassuna nº 99 – Boa Vista – Recife-PE. CEP: 50050-540. Fone/Fax: (081) 31827448

Internet: www.mppe.mp.br Correio eletrônico: caopmape@mppe.mp.br



CAO Meio Ambiente

- A refinaria produz 65% Diesel + 15% Nafta + 10% OCEX + 8% Coque + 2%GLP.
- Hoje se divide a gestão da RNEST em dois setores: a operação da refinaria e a obra da Unidade de Abatimento SNOx. São 4.100 funcionários, sendo 2516 na operação, 1234 na obra da SNOx e 500 operários.
- A Unidade de Abatimento SNOx deveria ter sido concluída em 2014, mas a obra foi interrompida várias vezes por problemas da empresa contratante e das contratadas. Em razão disso, a refinaria vem operando com restrições determinadas pela CPRH, como uso de óleo cru de baixo teor de enxofre, mais caro, para reduzir a poluição atmosférica.
- Hoje a emissão do SOx é controlada com base na carga de 60 ton/dia autorizada. Com isso, existe um limite de produção diária que depende do teor de enxofre do petróleo recebido na refinaria. Esse controle vai perdurar enquanto não for iniciada a operação da SNOx.
- A obra da Unidade de Abatimento SNOx foi retomada em outubro de 2022, estando sua conclusão prevista para dezembro de 2024. Com o funcionamento da Unidade, serão removidos dos gases produzidos: o material particulado (enviado para destinação final como Classe IIA – inerte), o NOx em N₂ liberado na natureza, e o SOx que será convertido em H₂SO₄, sendo o ácido recolhido e vendido para indústrias.
- No momento, os gases gerados no processo produtivo são encaminhados e queimados na tocha química, sem tratamento prévio. As emissões fruto de eventos emergenciais e as emissões fugitivas vão para o flare e causam a fumaça preta.
- Com essa informação, observa-se que os compostos de enxofre, responsáveis pelo odor característico e objeto da reclamação dos denunciante, vão ser reduzidos com a operação do SNOx, mas não serão eliminados, em razão das emergências operacionais e as emissões fugitivas da refinaria, que continuarão ocorrendo.
- Cabe destacar que a indústria de petróleo e gás natural é uma grande geradora de emissões fugitivas de gases de efeito estufa, que podem ser acidentais, causadas por vazamentos de equipamentos, selos ou juntas defeituosas, ou podem ser intencionais de ventilação, queima ou descarga de gases, devido inclusive a razões de segurança do empreendimento.
- A RNEST implantou estações de monitoramento da qualidade do ar, cujos resultados são acompanhados on-line pela CPRH. Atualmente 04 estações estão em operação, uma delas monitorando também o H₂S.
- Na segunda etapa realizamos uma visita rápida na Unidade de Abatimento SNOx, sendo constatado o reinício da sua construção. Nesse momento foram feitas algumas fotografias pela PETROBRAS, abaixo apresentadas.



CAO Meio Ambiente





CAO Meio Ambiente

RESUMO DA REUNIÃO COM A CPRH:

- Foi realizada em 09 de fevereiro uma reunião com a CPRH, com o intuito de conhecer o processo de licenciamento ambiental da RNEST e as denúncias de poluição atmosférica de população residente nas proximidades da refinaria.
- A reunião contou com a participação de Belize Câmara Correia, Renata de Lima Landim, Jamily Cavalcante, Ana Cristina N. Ferraz e Maria do Rosário C. Malheiros (MPPE); José Anchieta, Eduardo Elvino, Hellder Nogueira, Luiz Cometti e outros representantes da CPRH.
- A RNEST foi a primeira refinaria do Brasil a ser licenciada após a publicação da Lei que estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente em 1981, sendo objeto de todas as etapas do licenciamento ambiental.
- Em 2014 a CPRH emitiu a primeira licença de operação – LO, para a primeira etapa da refinaria denominada de Trem 1, com as seguintes restrições: a) carga de 90.000 bpd.; b) processar apenas o blending de petróleo que possui 28,94ºAPI e teor de enxofre 0,26% em massa.; c) utilizar tocha química na queima do efluente gasoso. Essas restrições tinham como objetivo minimizar as emissões atmosféricas enquanto a Unidade de Abatimento SNOx não fosse concluída.
- As licenças foram sendo negociadas e renovadas anualmente, sendo definidas as medidas de controle das emissões atmosféricas. Como a Unidade de Abatimento SNOx não foi concluída, o controle vem sendo feito com base na carga de processamento e tipo de petróleo, além do uso de tocha química e proibição da queima de óleo combustível nas caldeiras.
- A construção da Unidade de Abatimento SNOx foi retomada em outubro de 2022, estando a conclusão prevista para dezembro de 2024. As obras estão em andamento, como foi observado na vistoria realizada na refinaria.
- Informaram que as primeiras reclamações sobre odor foram em 2018, sendo os reclamantes funcionários de SUAPE.
- A rede de monitoramento engloba 5 estações, sendo 04 da PETROBRAS. Delas, a Estação Cupe fica ao lado do conjunto habitacional, tendo iniciado a operação em 2022. Essas estações automáticas de monitoramento da qualidade do ar estão ligadas a uma central de computadores por meio do sistema de telemetria, registrando ininterruptamente as concentrações dos poluentes na atmosfera. Os dados são transmitidos online para a CPRH, onde ocorre a sua análise e validação, conforme os padrões estabelecidos na legislação ambiental.
- Os dados históricos (desde 2017) de qualidade do ar de Pernambuco estão disponibilizados na Plataforma de Qualidade do Ar do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA), que reúne os dados de outros estados brasileiros.
- O H₂S não possui limite pela legislação brasileira, mas a CPRH adotou como parâmetros os seguintes dados: 11,15 µg/m³ – Limiar de odor (National Research Council (US) Committee); 20 µg/m³ – Exposição de 3 meses (WHO, 2003) e 100 µg/m³ – Exposição de 1 a 14 dias (WHO, 2003).



CAO Meio Ambiente

- Observando-se os dados da Estação Cupe do período de setembro/2022 a janeiro/2023 quanto à concentração de H₂S medida, a CPRH concluiu que a área não apresenta riscos agudos à saúde para uma exposição de curto e médio prazo (WHO, 2003).
- Que, mesmo em concentrações que não apresentam graves riscos à saúde da população, a emissão de compostos odoríferos como o sulfeto de hidrogênio (H₂S), um dos principais gases de mau cheiro, é facilmente detectado pela maioria dos indivíduos em concentrações extremamente baixas e em curtos intervalos de tempo pelo sistema olfativo humano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo que foi informado e documentado nas duas visitas, o empreendimento obedeceu ao necessário processo de licenciamento ambiental, sendo fiscalizado e monitorado pelo órgão ambiental estadual, a CPRH.

A conclusão da Unidade de Abatimento SNOx reduzirá as emissões de poluentes atmosféricos, porém na avaliação dos técnicos da PETROBRAS e da CPRH, não evitará eventuais lançamentos de H₂S, que podem ser sentidos pela população que trabalha e vive no entorno da RNEST.

Entendemos que deve ser considerado também um aspecto não avaliado pelo CAOMA, que se refere à existência ou não de restrições para ocupação com imóveis residenciais em área tão próxima a um complexo industrial e uma indústria como refinaria de petróleo.

Recife, 08 de maio de 2023

Ana Cristina Novaes Ferraz

Eng. Química
CAO MEIO AMBIENTE

Maria do Rosário C. Malheiros

Química Industrial
CAO MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.295/2023 anexado.

Ipojuca, 02 de junho de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.295/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.295/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Apresentação CPRH (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 02 de junho de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



CPRH



HISTÓRICO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÕES DA REFINARIA ABREU E LIMA

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011106/2014
EMIÇÃO: 30/10/2014

LO Nº 03.14.10.005817-6
VALIDADE: 30/10/2015

GRUPO DE TRABALHO COMPOSTO POR 05 SERVIDORES
03 ENG. QUÍMICOS, 01 QUÍM. INDUSTRIAL E UMA BIÓLOGA (SENDO 02
ESPECIALISTAS, 02 MESTRES E 01 DOUTOR).

PRIMEIRA REFINARIA DO BRASIL A SER LICENCIADA APÓS A PUBLICAÇÃO DA
POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE DE 1981.

EQUIPAMENTO SNOX – PRIMEIRO NO BRASIL E POUCOS NO MUNDO. FOI
PREVISTO DEVIDO AS CARACTERÍSTICAS DO PETRÓLEO A SER UTILIZADO QUE
ERA DE ALTO TEOR DE ENXOFRE EM SUA COMPOSIÇÃO.

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011106/2014
EMISSÃO: 30/10/2014

LO Nº 03.14.10.005817-6
VALIDADE: 30/10/2015

Caracterização do Empreendimento:

Tipologia de Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo, referente à licença de operação - LO, que consiste na operação da primeira etapa da refinaria denominado de trem 1, onde será processado 115.000 barris de petróleo dia (bpd) para produção de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Nafta Petroquímica, Diesel, Óleo Combustível, Coque de Petróleo e Ácido Sulfúrico.

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Análises técnicas:

- Foi apresentado laudo de dispersão atmosférica da RNEST, utilizando modelos matemáticos e contemplando dois cenários:

Cenário 1: Com o equipamento SNOX operando, capacidade plena de 115.000 bpd, processando petróleo marlim de 16º API e 0,77% de teor de enxofre em massa. Nesta situação os resultados da dispersão ficaram abaixo da legislação vigente.

Cenário 2: Equipamento SNOX **sem** operar, capacidade de 90.000 bpd, processando blending de petróleo de 28,94º API e 0,26% de teor de enxofre em massa. Nesta situação foi verificado que os parâmetros ficaram abaixo do limite estabelecido na legislação, porém, o índice de SO₂ ficou próximo do limite. (os resultados destas modelagens matemáticas são bem conservadoras, mas achamos prudente iniciar com valor mínimo de bpd até termos resultados reais após a operação da rnest).

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Análises técnicas:

As seguintes medidas mitigadoras foram sugeridas pela RNEST para minimizar as emissões atmosféricas sem o equipamento SNOX:

I- Diminuir a carga de processamento de 115.000 bpd para 90.000 bpd.

II- Processar apenas o blending de petróleo que possui 28,94ºAPI e teor de enxofre 0,26% em massa.

III- Utilizar tocha química na queima do efluente gasoso.

1ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011106/2014
EMIÇÃO: 30/10/2014

LO Nº 03.14.10.005817-6
VALIDADE: 30/10/2015

Algumas exigências de licença:

- A RNEST está autorizada inicialmente a processar no máximo 74.000 (setenta e quatro mil) barris de petróleo dia (bpd). (número mínimo para os equipamentos entrarem em funcionamento).
- Informar o cronograma de testes do equipamento SNOX com data limite para operação em maio de 2015.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008567/2015

LO Nº 05.16.01.000070-6 | EMISSÃO: 11/01/2016 | VALIDADE: 10/01/2017

A Petrobras, através de documentos protocolados sob nº 9663/2015, 10031/2015 e 14909/2015, solicitou um novo regime de produção, baseado em gestão da emissão de SOX da refinaria, estabelecendo limites e parâmetros de controle para garantir a qualidade do ar da região. Para tanto, foram realizadas novas modelagens matemáticas.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Nestas novas modelagens foi testado as emissões de até 70 toneladas de SO₂ por dia e ainda assim os resultados estariam dentro da legislação pertinente.

Também foi feito a modelagem com as emissões de até 70 toneladas de SO₂ por dia e COM a queima de óleo combustível nas caldeiras. Neste caso existiram ocorrências com média diária de concentração de SO₂ de 335 µg/m³, quando a CONAMA 03/90 estabelece uma concentração máxima em padrão primário de emissão de SO₂ de 365 µg/m³.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Nesta época de análise desta RLO a rede de monitoramento da qualidade do apresentavam baixíssimas concentrações de poluentes (SO₂,MP, NO_x) nos três pontos de amostragens.

Achamos necessário uma mudança de local de uma das estações para melhor monitoramento da qualidade do ar, de acordo com a pluma descrita na modelagem.

O H₂S ainda não era monitorado neste período pois não é um gás legislado.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Nos resultados apresentados, observa-se que com a troca de óleo combustível das caldeiras por gás de refinaria, ou gás natural, há uma diminuição na emissão de SOx em cerca de 20%.

Neste momento há o pedido para a conclusão da obra de instalação da SNOX ser em outubro de 2017. É nesse momento que o grupo de trabalho informa ao diretor que a renovação da licença da refinaria apenas seria emitida após celebração de Termo de Compromisso.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

ITENS DO TERMO DE COMPROMISSO:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a:

4.1 - Implantar e fazer funcionar a Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas - SNOX (U-93), conforme cronograma apresentado por meio do processo nº 17274/2015, anexo II a esse TC;

4.2 - Instalar a Central de Resíduos, conforme cronograma apresentado por meio do processo nº 15228/2015, anexo III a esse TC;

4.3 - Remanejar a Unidade de Monitoramento da Qualidade do Ar da RNEST, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho para o

Termo de Compromisso nº 052/2015

[Handwritten signatures]

Agência
Estadual de
Meio Ambiente **PERNAMBUCO**



Instituto Federal Pernambuco - IFPE, Campus Ipojuca, no prazo de 02 (dois) meses. Caso não seja obtida a autorização necessária, a CPRH definirá outro local para instalação da referida Unidade;

4.4 - Implantar e fazer funcionar uma Unidade de Monitoramento da Qualidade do Ar no prazo de 12 (doze) meses, visando inseri-la na rede de monitoramento, realizando gestão compartilhada com a CPRH. O monitoramento da qualidade do ar se dará através do fornecimento, instalação, operação, calibração e manutenção de todos os equipamentos para monitoramento contínuo da qualidade do ar para os seguintes compostos: partículas totais em suspensão (PTS), partículas inaláveis (MP10), dióxido de enxofre (SO2), óxidos de nitrogênio [NOx (NO e NO2)], monóxido de carbono (CO), ozônio (O3), hidrocarbonetos totais [THC (CH4 e NMHC)], isto é, metano e não metânicos.

4.5 - Publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo, extrato resumido - Anexo I no Diário Oficial do Estado.

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

Após o TC assinado, o GT definiu:

- A proibição da queima óleo combustível nas caldeiras;
- A limitação de produção de 100.000 bpd com uma emissão máxima de 45 toneladas de SO₂ por dia. (mesmo a modelagem estando dentro da legislação para 70 ton/dia de SO₂)

2ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008567/2015

LO Nº 05.16.01.000070-6 | EMISSÃO: 11/01/2016 | VALIDADE: 10/01/2017

Exigências:

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia.
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 45 (quarenta e cinco) toneladas/dia.
32. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Termo de Compromisso nº 52/2015.

3ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011180/2016

LO Nº 05.17.11.003898-9 | EMISSÃO: 17/11/2017 | VALIDADE: 17/11/2018

Na análise deste processo, a RNEST apresentou uma solicitação, protocolada sob nº 05411/2017, para aumento no processamento de barril de petróleo por dia, passando a 115.000 bpd, que foi negada pela CPRH.

Diante dos inventários de emissões realizados em conjunto com os resultados das estações de monitoramento da qualidade do ar dentro das legislações, a CPRH limitou a operação da RNEST numa carga de 100.000 bpd e uma taxa emissão de 60 ton/dia de SOx.

3ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011180/2016

LO Nº 05.17.11.003898-9 | EMISSÃO: 17/11/2017 | VALIDADE: 17/11/2018

Na análise deste processo houve a solicitação de um Primeiro Termo Aditivo ao TC 52/2015, provocado por licitações vazias, o que prorrogava a conclusão da SNOx de outubro de 2017 para Junho de 2018.

A CPRH acatou este novo prazo pois a RNEST vinha cumprindo com todas as exigências das licenças e o controle de entrada de enxofre estava sendo satisfatório em comparação com os resultados das emissões.

3ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 011180/2016

LO Nº 05.17.11.003898-9 | EMISSÃO: 17/11/2017 | VALIDADE: 17/11/2018

Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia;
2. A taxa de emissão máxima permitida de SO_x é de 60 (sessenta) toneladas/dia;
3. Informar, trimestralmente, o cumprimento do cronograma de instalação do equipamento SNOX apresentado à CPRH;
23. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Primeiro Termo Aditivo ao TC 52/2015;

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Através do processo nº 015283/19, a RNEST apresentou a proposta para teste de aumento de carga e emissões. O teste consistia na operação da RNEST, por períodos determinados em cada um dos patamares de emissões: 70, 80, 90 e 100 t/d de SO₂, permitindo avaliar a qualidade do ar para cada patamar.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

- Foram apresentados os resultados da modelagem de dispersão para os cenários de 70 (t/d), 80 (t/d) e 90(t/d). Neste cenário, apenas o resultado para 90 t/d estaria fora de especificação.
- Por fim, nos colocamos **DESFAVORÁVEIS** ao pleito, mesmo com os resultados das estações de monitoramento da qualidade do ar estando abaixo dos limites estabelecidos. Pois tomamos por base às denúncias ocorridas em virtude do forte cheiro percebido durante as vistorias e o não cumprimento da obra da SNOx.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Através do processo do nº 005808/2018 (maio/2018), a Petrobrás solicitou repactuação do cronograma de implantação da unidade de abatimento de emissões atmosféricas – SNOX(U-93), para Julho/2019, considerando as dificuldades encontradas pela nova empresa(Qualiman) para finalização da obra.

A montagem da Unidade SNOx estava em andamento, porém a Qualiman rescindiu o contrato em Dezembro 2018, conforme declarado através do processo nº15978/2018 (dez/2018). Considerando a necessidade da realização de um novo processo licitatório para a conclusão da unidade, a Petrobras solicitou nova repactuação do prazo de partida da unidade SNOX para Julho/2022.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Como este item se encontra como exigência dentro da licença ambiental se fez necessário a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao TC 52/2015 e mantendo os mesmos números de BPD e de emissões atmosféricas.

4ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

PROCESSO Nº 008315/2018

LO Nº 05.20.01.000385-8 | EMISSÃO: 31/01/2020 | VALIDADE: 30/01/2022

Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia;
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 60 (sessenta) toneladas/dia;
27. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Segundo Termo Aditivo ao TC 52/2015;

5ª LICENÇA DE OPERAÇÃO DA RNEST

- Processo Nº 009564/2021 – NÃO FINALIZADO
- No 2 termo aditivo, o prazo da conclusão da obra ficou para julho/2022.
- este processo ainda não foi finalizado em virtude de todos os problemas citados anteriormente que acarretaram com a não conclusão do equipamento SNOx e que não progrediram durante a pandemia.
- Estes limitantes de carga e emissões travam a RNEST de obter maior lucratividade.
- A CPRH achou mais prudente continuar com as medidas mitigadoras existentes até que a RNEST apresentasse o contrato assinado com a nova empresa e informasse o prazo de conclusão da obra SNOX.
- Caso acatemos estes novos prazos para conclusão da SNOX, se fará necessário mais um termo aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0026

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 01 de Junho de 2023 às 12h01m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0099)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0025

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 25 de Maio de 2023 às 11h09m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Eduardo Leal, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347 /85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0099)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.265/2023 anexado.

Ipojuca, 22 de maio de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.265/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.265/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta a ofício - RNEST (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 22 de maio de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** – 3ª Promotoria de Justiça
Cível de Ipojuca - PE.

Inquérito Civil nº **02296.000.031/2021**

Ofício nº **02296.000.031/2021-0024**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, respeitosamente comparece
perante Vossa Excelência nos autos em epígrafe, para expor e requerer o quanto segue:

1. A REQUERIDA foi instada a apresentar no procedimento de investigação
a “*cópia da apresentação de slides realizada durante reunião*” realizada na refinaria.

2. A fim de cumprir a requisição ministerial, a REQUERIDA pleiteia pela
juntada do documento anexo.

Pede deferimento.

Ipojuca, 19 de maio de 2023.

Ricardo da Silva Gama

OAB/PR nº 31.181



REFINARIA ABREU E LIMA RNEST

Reunião com MPPE e CPRH

02 de fevereiro de 2023



U-21 – Unidade de Coqueamento Retardado

Representantes Presentes

Renata Landim
Promotora de Justiça

Maria do Rosário Malheiros Coelho
Assistente Técnica de Meio Ambiente

Ana Cristina Novaes Ferraz
Assistente Técnica de Meio Ambiente

Jamily Cavalcante
Assistente de Promotoria

Eduardo Elvino
CPRH

Maria do Carmo Sobral
CPRH

Helder Nogueira
CPRH

Márcio Maia
Gerente Geral RNEST

Luiz Lauria
Gerente RNEST/ES

Daniel Canabrava
Gerente RNEST/OT

Sílvio Souza
Gerente Setorial RNEST/PC

Túlio Prodígios
Gerente Setorial RNEST/SMS

Mário Zaed
Gerente Setorial JURÍDICO

Camila Tolledo
Gerente SMS/LCA/MPL-RGN-LOG

Guiomar Alexandra Santiago
Gerente Setorial SMS/LCA/MPL-RGN-LOG/MPL-N-NE

Alexandre Ataíde
Gerente SRGE/SI-IV/RNEST

AGENDA

10:00 – 10:10

Chegada, recepção, EPIs

10:10 – 10:15

Briefing de Segurança

10:15 – 11:00

Visita a área (visão geral da RNEST e visita à SNOX), retorno da área e vestiário

11:00 – 11:25

Visão geral da Refinaria / *Márcio Maia*

11:25 – 11:35

Projeto SNOX / *Alexandre Ataíde*

11:35 – 11:50

SNOX e Atendimento Ambiental / *Camila Tolledo*

11:50 – 12:00

Encerramento e saída

BEM-VINDOS!

Vamos assistir ao briefing de segurança da RNEST



AGENDA

10:00 – 10:10

Chegada, recepção, EPIs

10:10 – 10:15

Briefing de Segurança

10:15 – 11:00

Visita a área (visão geral da RNEST e visita à SNOX), retorno da área e vestiário

11:00 – 11:25

Visão geral da Refinaria / *Márcio Maia*

11:25 – 11:35

Projeto SNOX / *Alexandre Ataíde*

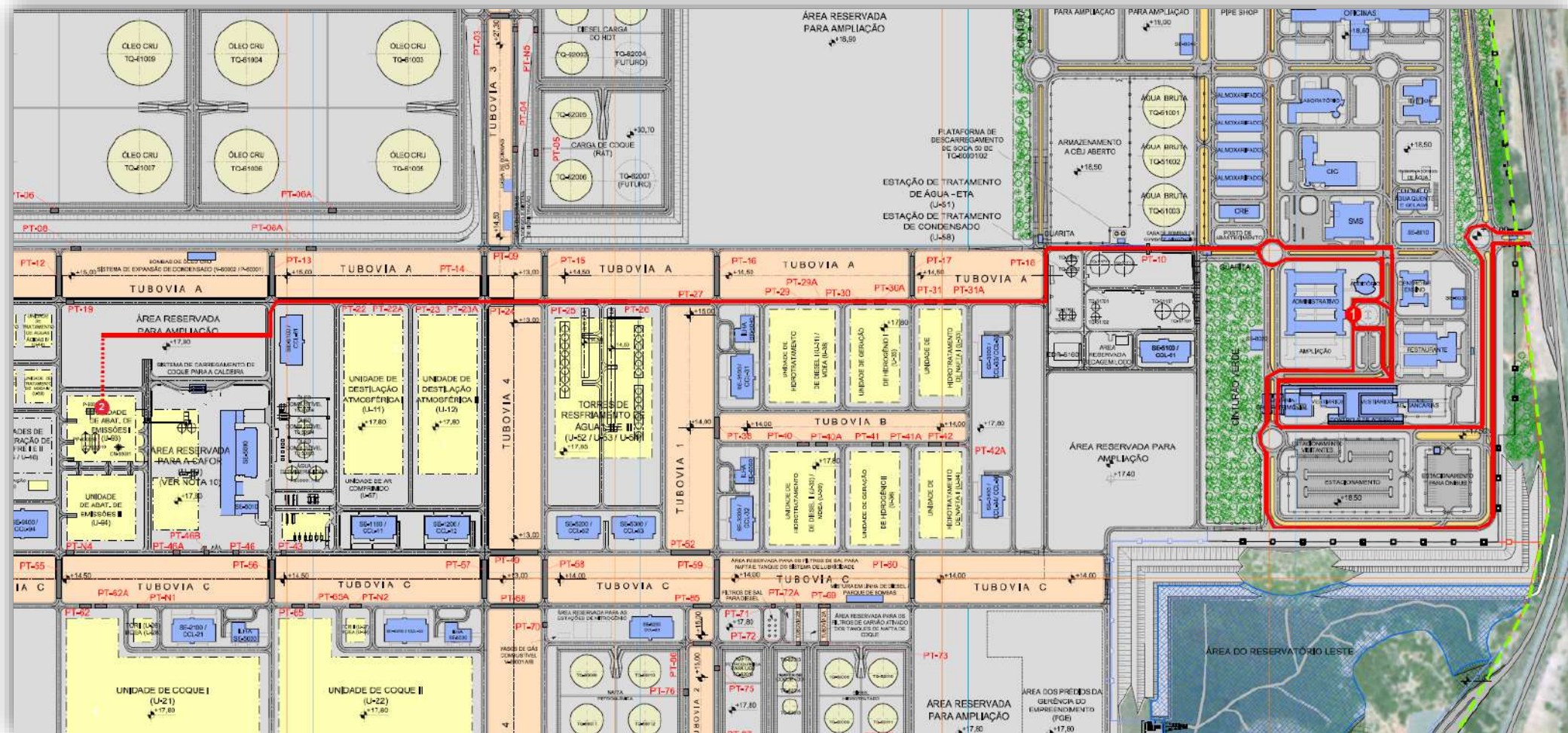
11:35 – 11:50

SNOX e Atendimento Ambiental / *Camila Tolledo*

11:50 – 12:00

Encerramento e saída

Roteiro da Visita



AGENDA

10:00 – 10:10

Chegada, recepção, EPIs

10:10 – 10:15

Briefing de Segurança

10:15 – 11:00

Visita a área (visão geral da RNEST e visita à SNOX), retorno da área e vestiário

11:00 – 11:25

Visão geral da Refinaria / *Márcio Maia*

11:25 – 11:35

Projeto SNOX / *Alexandre Ataíde*

11:35 – 11:50

SNOX e Atendimento Ambiental / *Camila Tolledo*

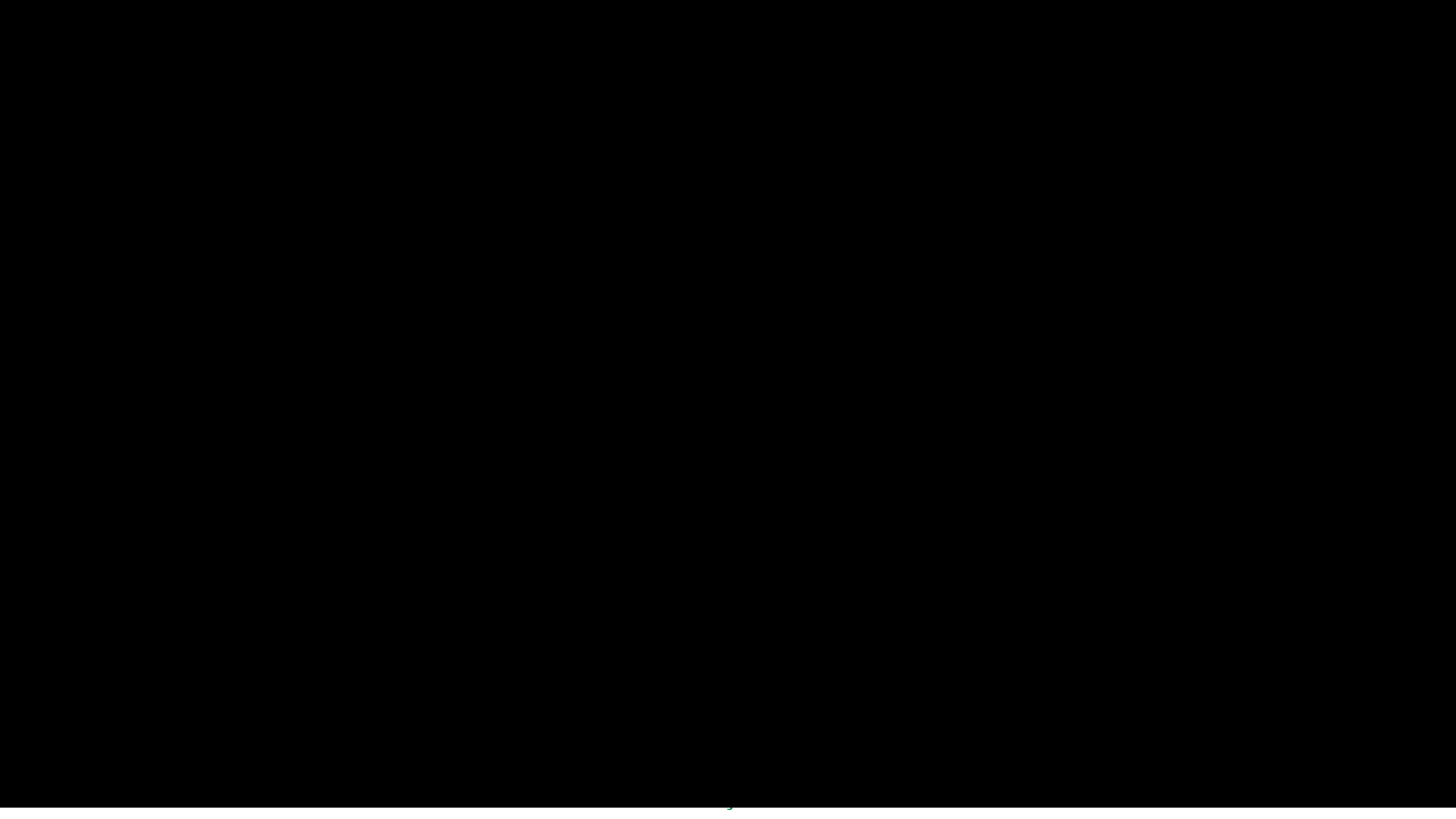
11:50 – 12:00

Encerramento e saída

A Petrobras

Quem somos





Você sabe como o **petróleo sai do fundo do mar e é transformado em diversos produtos?**



A Refinaria Abreu e Lima

(RNEST)

Ipojuca –PE



A RNEST em grandes números

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Localização: Complexo Industrial de Suape Ipojuca – Pernambuco – Brasil

Área Total: 6,37 km² (equivalente a 590 campos de futebol)

Capacidade de Processamento: 115kbpd (230kbpd nos dois “trens de refino”)

LINHA DO TEMPO – PRINCIPAIS EVENTOS

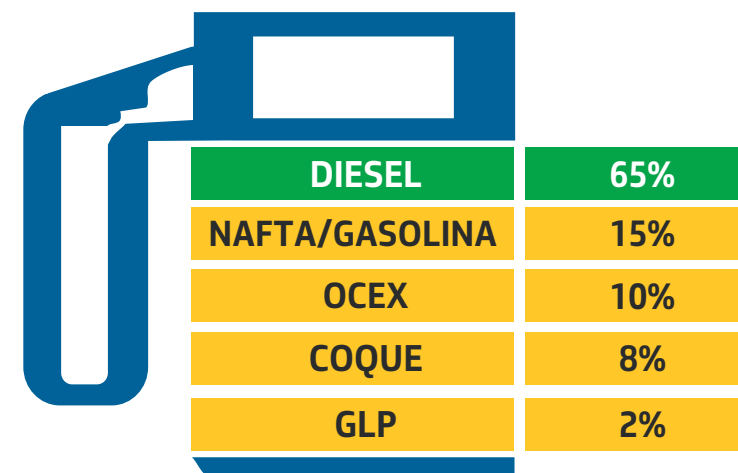


LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

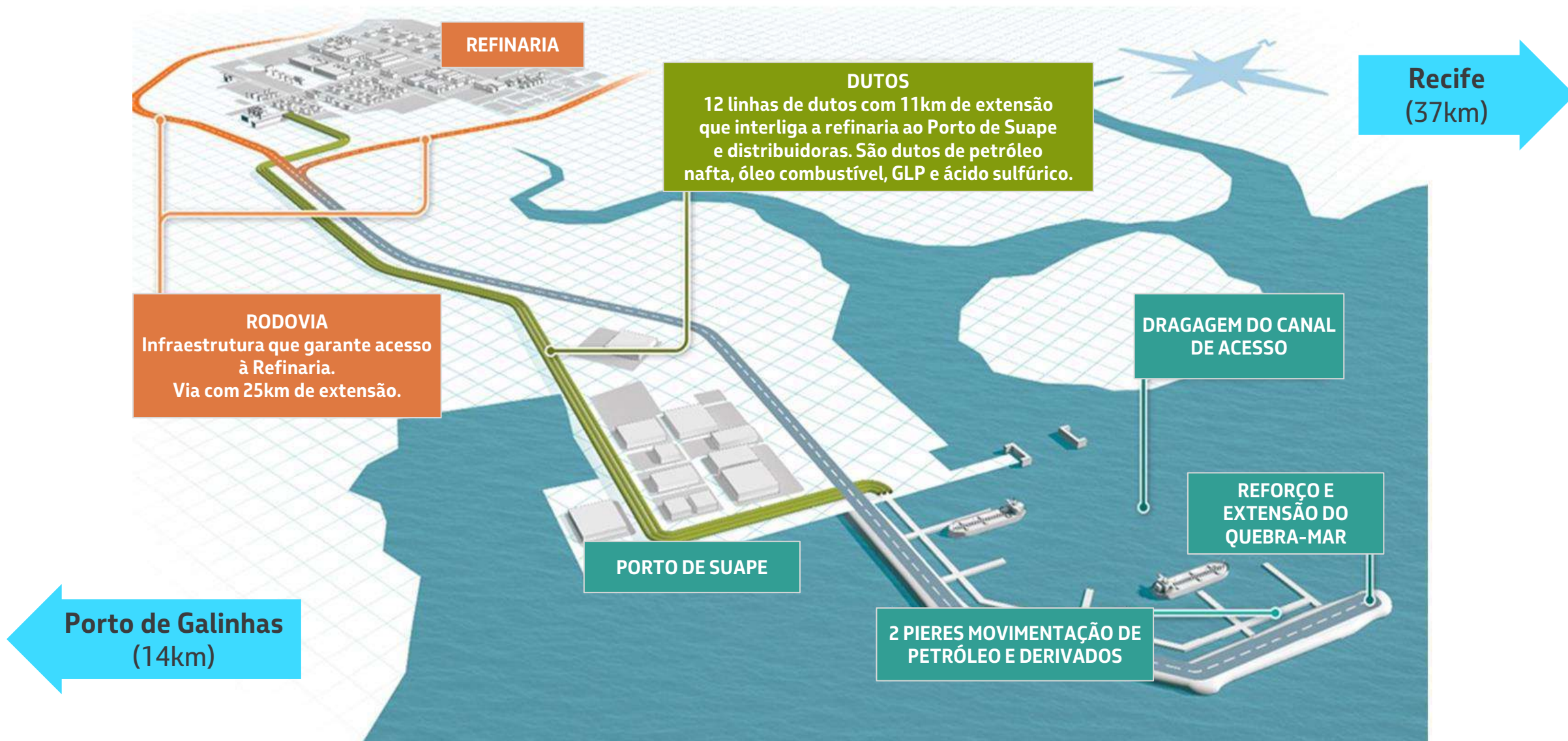
Refinarias	Capacidade (b/d)	Partida
REMAN	46.000	1957
LUBNOR	8.000	1966
RNEST	115.000	2014
REGAP	150.000	1968
REDUC	239.000	1961
REVAP	252.000	1980
REPLAN	434.000	1972
RPBC	178.000	1955
RECAP	53.000	1947
REPAR	207.563	1977
SIX	5.880 t/d	1954
REFAP	201.280	1968



PERFIL DE PRODUÇÃO

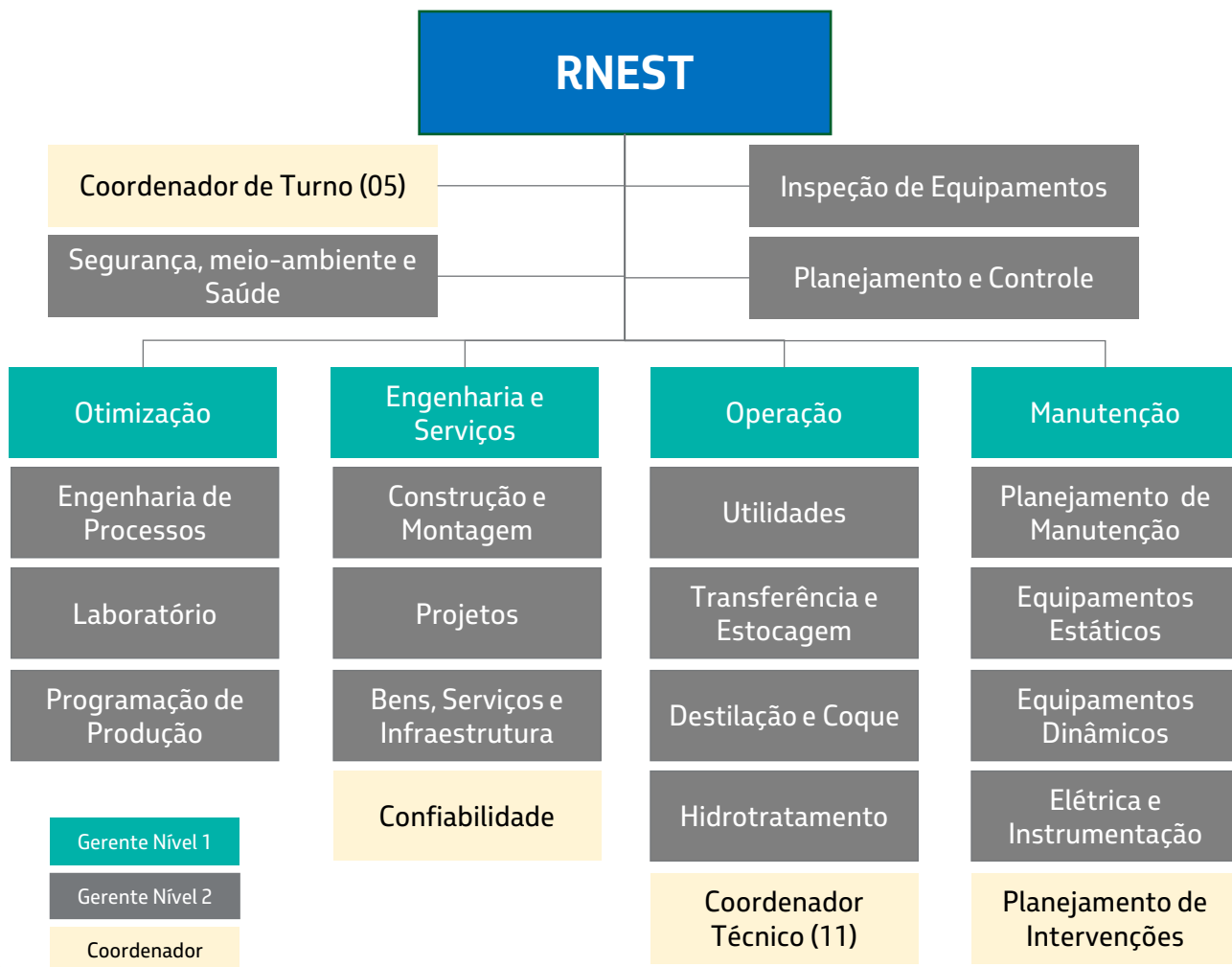


Visão Geral de Logística



Organização

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Atualizado jan.2023

EFETIVO OPERACIONAL

RNEST			
Empregados	Diretos	Subcontratados	Total
RNEST	6	2	8
Inspeção de Equipamentos	14	6	20
Planejamento e Controle	4	3	7
Engenharia e Serviços	29	364	393
Otimização	35	48	83
Operação	252	13	265
Manutenção	46	1.552	1.598
SMS	29	113	142
RNEST (Total)	415	2.101	2.516

EFETIVO OBRAS

SRGE			
Empregados	Diretos	Subcontratados	Total
SRGE	55	1.179	1.234

SNOX – Consórcio Conenge/Possebon, +500 contratados

Painel de Diversidade

- **Pernambucanos:** 59% do efetivo, 57% da liderança
- **Mulheres:** 12% do efetivo, 10% da liderança

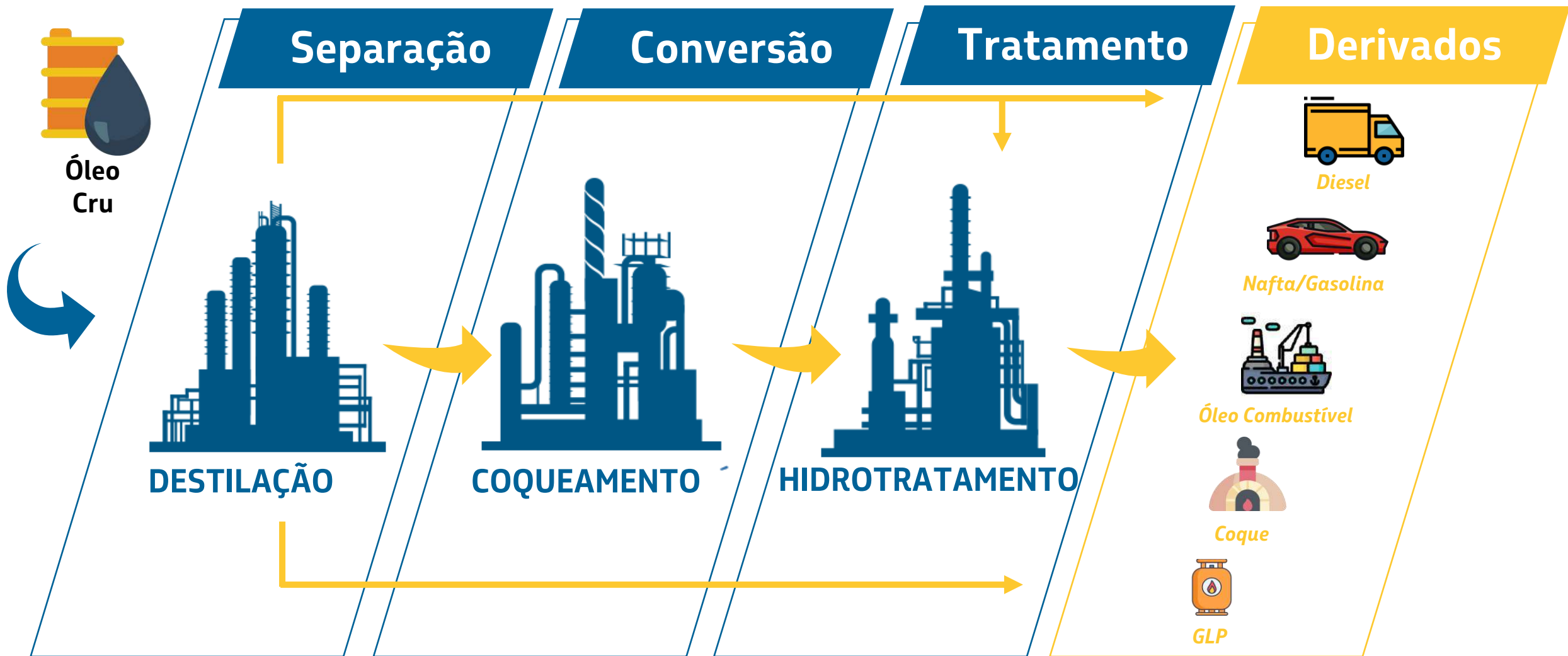
Outras áreas de Suporte

- TIC, Compartilhado, Jurídico, Armazém, RS, Comunicação, ISC, Comercialização e Logística

EFETIVO TOTAL
DO IMÓVEL

~4.100

Esquema Simplificado do Processo

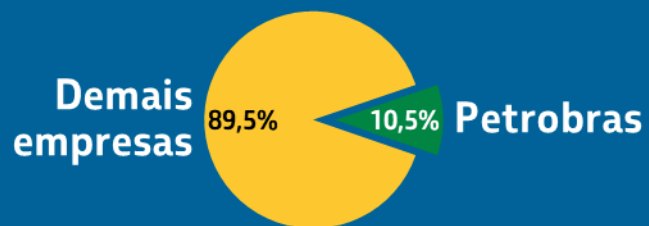


Transferência e Estocagem / Utilidade / Tratamento de Efluentes / Abatimento

Destques da RNEST

Recolhimento de Tributos

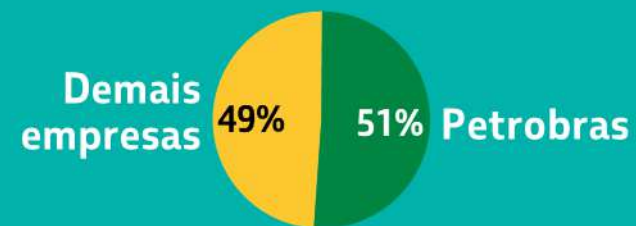
*Recolhimento ICMS da Petrobras para PE totalizou R\$ 2,3 bilhões (2022)
10,5% do total do Estado*



Fonte: <https://www.sefaz.pe.gov.br/>

Movimentação Portuária

Movimentação de derivados, via Porto de Suape, totalizou 3,9 milhões de toneladas em 2022



<https://www.suape.pe.gov.br/>

Segurança, Meio Ambiente e Saúde



Segurança

Robusta infraestrutura para combate à emergências

- Caminhões de Combate
- Ambulâncias
- Bombas de Incêndio
- Tanques de água
- Integração com o grupo de combate à incêndio do complexo portuário.



Meio Ambiente

Compromisso de operar e produzir produtos com menor impacto ambiental

- Um dos maiores produtores de Diesel S-10 (10 ppm de enxofre) entre as refinarias da Petrobras.



Saúde

Infraestrutura dedicada para saúde dos colaboradores

- Programa de Proteção Respiratória
- Proteção Auditiva
- Saúde Ocupacional
- Condicionamento Físico
- Saúde Mental

Responsabilidade Social

Comunidades Priorizadas



Ações de Responsabilidade Social

1 – Realização periódica de Comitês Comunitários



2 – Interação com a comunidade através de visitas na Unidade



3 – Ações de voluntariado em parceria com escolas do entorno



4 – Outras ações relevantes

- Interação com a comunidade através de telefone 0800 e WhatsApp com líderes comunitários
- Projeto Meninas em Movimento – início em 08/2021, valor: R\$ 3.678.663
- Programa nacional de distribuição de cestas básicas (2021/22), valor: R\$ 3.497.280
- Projeto nacional Máscara + Renda (2021/22), 30 mil máscaras doadas
- Programa nacional de distribuição de vale gás e cestas básicas (2022), 18 mil famílias atendidas

Simulado Geral da RNEST

Pela segurança de todos



AGENDA

10:00 – 10:10

Chegada, recepção, EPIs

10:10 – 10:15

Briefing de Segurança

10:15 – 11:00

Visita a área (visão geral da RNEST e visita à SNOX), retorno da área e vestiário

11:00 – 11:25

Visão geral da Refinaria / *Márcio Maia*

11:25 – 11:35

Projeto SNOX / *Alexandre Ataíde*

11:35 – 11:50

SNOX e Atendimento Ambiental / *Camila Tolledo*

11:50 – 12:00

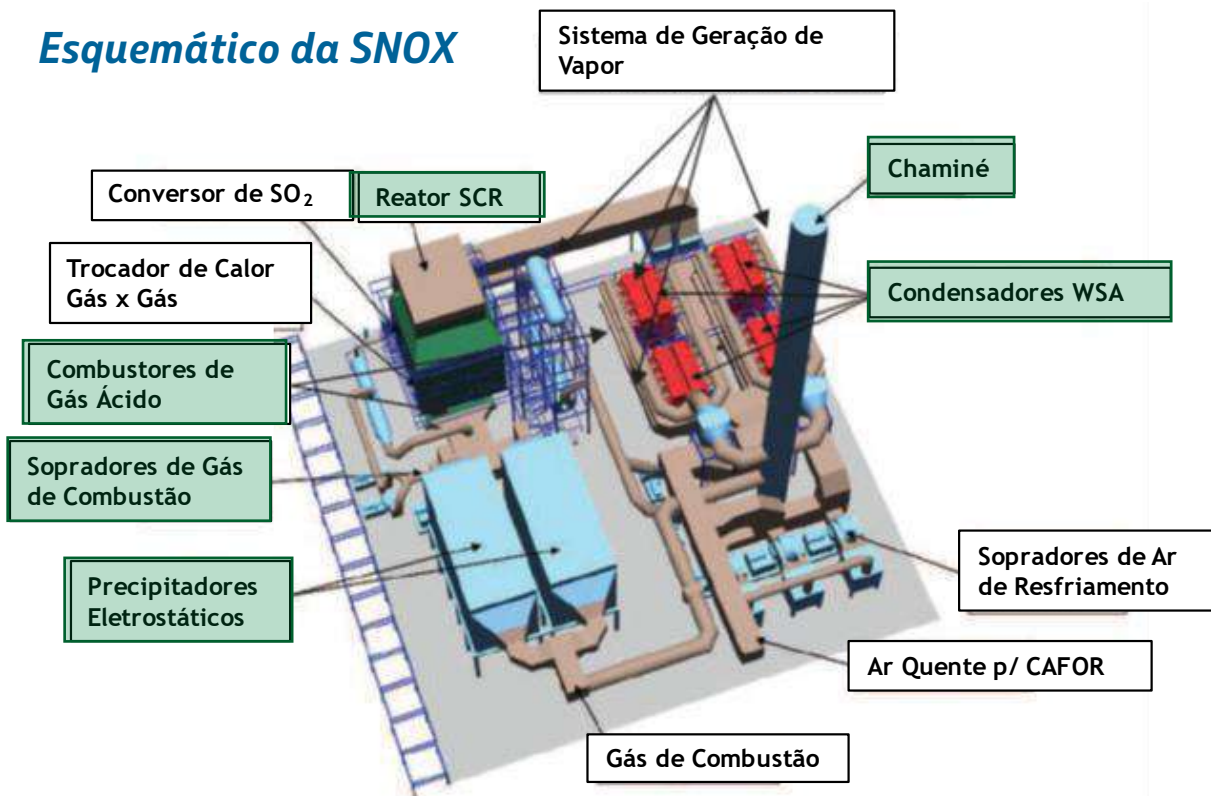
Encerramento e saída

SNOX: Unidade de Abatimento de Emissões

Objetivo da SNOx: Reduzir as emissões atmosféricas de SO_x, NO_x e particulados.
Processo Catalítico de Conversão que visa converter SO_x (óxido de enxofre) em H₂SO₄ (ácido sulfúrico) e NO_x (óxido de nitrogênio) em N₂ (nitrogênio).

Outros resultados: remoção de particulados e recuperação de calor com geração de vapor e ar quente.

Esquemático da SNOX



Visão Aérea - maio/21

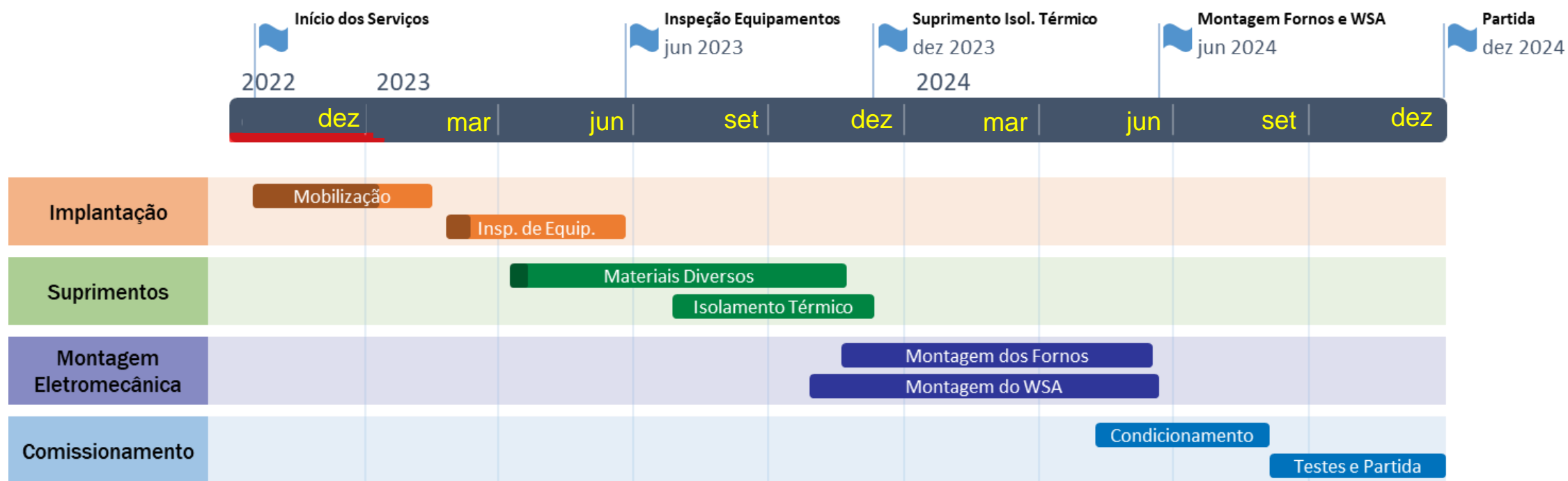


SNOX: Contrato para Conclusão

Escopo: Completação Mecânica, Comissionamento e Partida da SNOX, inclusive sistemas auxiliares de armazenagem e transferência de ácido sulfúrico.

Contratada: CONSÓRCIO CONENGE-SC POSSEBON SNOX

Início dos Serviços: 17/10/2022



AGENDA

10:00 – 10:10

Chegada, recepção, EPIs

10:10 – 10:15

Briefing de Segurança

10:15 – 11:00

Visita a área (visão geral da RNEST e visita à SNOX), retorno da área e vestiário

11:00 – 11:25

Visão geral da Refinaria / *Márcio Maia*

11:25 – 11:35

Projeto SNOX / *Alexandre Ataíde*

11:35 – 11:50

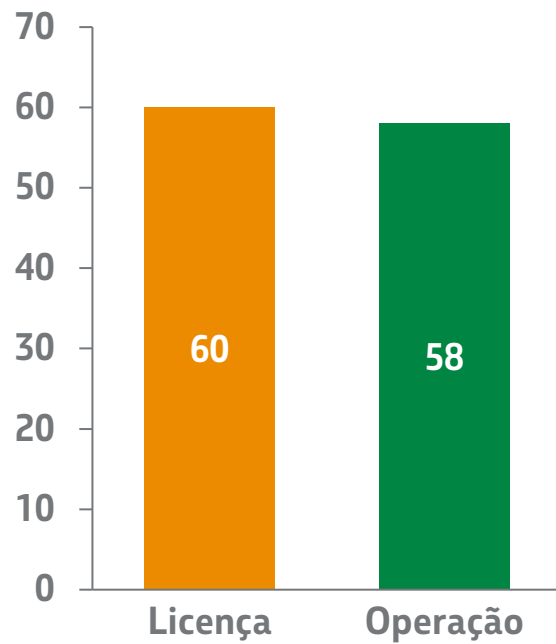
SNOX e Atendimento Ambiental / *Camila Tolledo*

11:50 – 12:00

Encerramento e saída

SNOX: Atendimento aos limites de emissões

Emissões (SOx t/d)



Monitoramento Ambiental

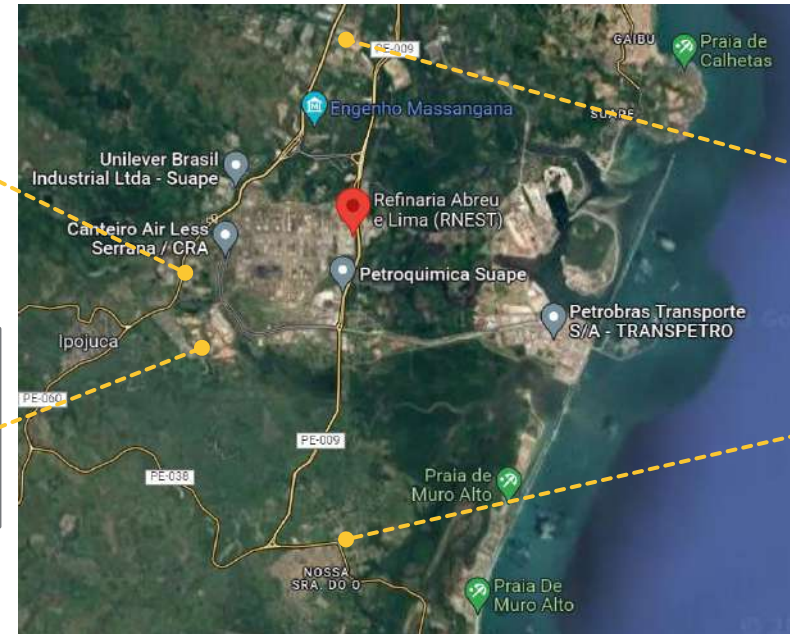
A Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia da RNEST conta atualmente com 04 estações automáticas, situadas no entorno da unidade. Além disso, a RNEST realiza rondas diárias proativas para monitorar a percepção humana a odores.



IFPE



CUPE



Cabo



Ipojuca

REFINARIA ABREU E LIMA RNEST

Reunião com MPPE e CPRH

02 de fevereiro de 2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0024

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Maio de 2023 às 13h05m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (mariaandrade@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0023

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Maio de 2023 às 13h05m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotor de Justiça Eduardo Leal, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0024**

Ipojuca, 16 de maio de 2023.

Refinaria Abreu e Lima
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, informo que se trata de Inquérito Civil instaurado para apurar os supostos danos ambientais e à saúde da população provocados pela emissão de gases por parte da Refinaria Abreu e Lima.

A fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia da apresentação de slides realizada durante a reunião realizada em sua sede.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0023**

Ipojuca, 16 de maio de 2023.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, informo que se trata de Inquérito Civil instaurado para apurar os supostos danos ambientais e à saúde da população provocados pela emissão de gases por parte da Refinaria Abreu e Lima.

A fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia da apresentação de slides realizada durante a reunião realizada em sua sede.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Oficie-se à CPRH e a RNEST para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos cópias das apresentações de slides realizadas durante as reuniões realizadas nas respectivas sedes.

Cumpra-se.

Ipojuca, 15 de maio de 2023.

Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, esta Promotoria recebeu diversos e-mails de pessoas relatando queixas (cheiro forte, tosse, dor de cabeça, náusea, etc) acerca dos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima e pedindo providências.

Ipojuca, 20 de abril de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.192/2023 anexado.

Ipojuca, 17 de abril de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.192/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.192/2023

Juntados os documentos a seguir:

- NF 1.26.000.000529/2023-66 - MPF (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 17 de abril de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 08/02/2023

Notícia de Fato - NF

1.26.000.000529/2023-66

Volume I

Resumo:

Apurar a representação formulada na Sala de atendimento ao Cidadão (nº 20220099363) que noticia a possível prática de infração ambiental, consistente na liberação de gás nocivo à saúde pública e ao meio ambiente, por parte da Refinaria Abreu e Lima.

Partes:

INTERESSADO - RAQUEL SANTOS FERREIRA

Distribuição:

PR-PE - Encerrada em 21/03/2023 - PR-PE - 12º OFÍCIO

Grupo temático principal:

4ª Câmara - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Tema:

10438 - Dano Ambiental (Responsabilidade Civil/DIREITO CIVIL)

Observação:

Município(s):

IPOJUCA - PE

Movimentado para:

21/03/2023 - PR-PE/COJUD/PRPE - COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/PE



Manifestação 20220099363

Pessoa Física Manifestante	Sexo Feminino RAQUEL SANTOS FERREIRA
CPF	089.237.214-17
Nascimento	18/01/1989
Ocupação	Nutrição
Email	raquelsantos_nutri@hotmail.com
Telefone	(81) 92000-0171
Telefone(s) adic.	(81) 99520-2316
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Rodovia PE 60 n 35 cond CUPE 703 - Vila do estaleiro
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	09/12/2022
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

O cheiro de gás emitido pela refinaria Abreu e Lima em Porto de Suape está insuportável, desde a madrugada deste dia. Está causando dor de cabeça e tontura em mim e no meu esposo.





Andamentos

Data	Tipo	Responsável
09/12/2022 16:13	Assume manifestação da fila	GILENO ARAUJO
09/12/2022 15:31	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Expediente originador: **PR-PE-00065547/2022**

CERTIDÃO DE PESQUISA DE CORRELATOS

Certifico que após pesquisas nos sistemas Único e Aptus utilizando os parâmetros abaixo discriminados, constatou-se que o expediente em epígrafe:

“gás” AND “Abreu e Lima”	“gás” AND “Porto de Suape”
“gás” AND “Refinaria Abreu e Lima”	"cheiro" AND "gás”
“RAQUEL SANTOS FERREIRA”	089.237.214-17
“gás”	

() **NÃO GUARDA** possível relação com fatos objeto de procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em **trâmite ou finalizados** na **PRM Cabo/Palmares** pertencentes ao mesmo grupo de atuação, em razão do que será **atuado e distribuído aleatoriamente**.

(**X**) **PODE GUARDAR** relação com fato(s) objeto dos procedimentos extrajudiciais (**NF 1.26.008.000043/2020-13 e NF 1.26.008.000082/2022-74**), **finalizados** na **PRM Cabo/Palmares**, em razão do que **será encaminhado** ao(à) titular do **2º Ofício**, ou substituto(a) designado(a), para **análise de eventual prevenção** e possível determinação de:

a) indeferimento de instauração de Notícia de Fato (art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, incluído pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018);

b) autuação de novo procedimento; ou

c) outras providências que entender cabíveis.

(assinado e datado eletronicamente)

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

Técnico do MPU/Administração

Setor Jurídico da PRM Cabo/Palmares



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 145/2023

Referência: PR-PE-00065547/2022

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ao gabinete do 2º Ofício, para ciência do teor da certidão nº 1400/2022 (PRM-SAG-PE-00007746/2022) e determinações cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 177/2023

Referência: PR-PE-00065547/2022

Assunto: Registrar

Ao Sjur, para redistribuição, considerando a reestruturação das unidades do MPF em Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Documento Originador: PR-PE-00065547/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO que após pesquisa nos sistemas Único e Aptus utilizando-se os parâmetros abaixo discriminados:

"Refinaria Abreu e Lima" AND "09/12/2022"		
"Refinaria Abreu e Lima" AND "Gás"		

Constatou-se, salvo melhor juízo, que o expediente em epígrafe:

() NÃO GUARDA relação aparente com procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em trâmite ou finalizados nesta PRPE pertencentes ao mesmo grupo de atuação, em razão do que será autuado e distribuído aleatoriamente, de ordem, no âmbito dos Ofícios da Tutela Coletiva/Combate à Corrupção.

(x) GUARDA possível relação com procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em trâmite ou finalizados nesta PR-PE, conforme relatório anexo (NF 1.26.000.000222/2023-65), em razão do que será encaminhado ao titular ou substituto designado do respectivo Ofício (art. 6º da Deliberação MPF/PE/GTUC nº 001/2015) para **análise preliminar de eventual prevenção** e possível determinação de:

- a) indeferimento liminar de instauração de Notícia de Fato (art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, incluído pela Resolução nº 189, de 18 junho 2018);
- b) autuação de novo procedimento; ou
- c) outras providências que entender cabíveis.

Recife, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDA KARINE ESPIUCA DO NASCIMENTO
 TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Despacho nº 1669/2023

Referência: PR-PE-00065547/2022

Assunto: Registrar

De ordem, encaminho o presente expediente ao 3º Ofício, SUBSTITUTO DESIGNADO, para análise de eventual prevenção com o auto nº 1.26.000.000222/2023-65.

Recife, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDA KARINE ESPIUCA DO NASCIMENTO
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 2669/2023

Referência: PR-PE-00065547/2022

Assunto: Instaurar NF

Encaminhe-se a presente documentação à Divisão Cível - DICIV, para que seja autuada como notícia de fato, a ser distribuída ao 12º Ofício desta Procuradoria, por dependência ao Auto Administrativo nº 1.26.000.000222/2023-65.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

MABEL SEIXAS MENGE
PROCURADORA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.26.000.000529/2023-66

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-PE - 12º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural (2023)

Forma de Execução: Automática

Prevenção: 1.26.000.000222/2023-65

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE

Ofício Responsável: PR-PE - 12º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: EVALDO FARIAS REIS RAMOS

Data: 08/02/2023 16:26:15



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DICIV/PRPE - DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.000.000529/2023-66

Remetente:

DICIV/PRPE - DICIV/PRPE - DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Destinatário:

GABPR12-FHA - GABPR12-FHA - FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE

Usuário:

EVALDO FARIAS REIS RAMOS

Data:

08/02/2023 16:26:15

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-PE/GABPR12-FHA - Chefia da Unidade:
FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE - Ofício da Distribuição: PR-PE - 12º OFÍCIO -
GABPR12-FHA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

NOTÍCIA DE FATO Nº **1.26.000.000529/2023-66**

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO Nº **94/2023**

Cuida-se de notícia de fato instaurada a partir de representação formulada na Sala de Atendimento ao Cidadão, noticiando a possível prática de infração ambiental consistente na liberação de gás nocivo à saúde pública e ao meio ambiente, por parte da Refinaria Abreu e Lima.

Segundo noticiado pela representante:

O cheiro de gás emitido pela refinaria Abreu e Lima em Porto de Suape está insuportável, desde a madrugada deste dia. Está causando dor de cabeça e tontura em mim e no meu esposo.

Verifica-se que a matéria já foi apreciada nos procedimentos de nº 1.26.008.000043/2020-13, nº 1.26.008.000082/2022-74 e 1.26.000.000222/2023-65, conforme certidões de correlatos (PRM-SAG-PE-00007746/2022 e PR-PE-00003311/2023).

Nos três casos, foram promovidos declínios de atribuição em favor do Ministério Público Estadual, uma vez que a Refinaria Abreu e Lima é vinculada à entidade pertencente à PETROBRÁS, sociedade de economia mista federal.

Ademais o empreendimento foi licenciado por órgão ambiental estadual.

No caso destes autos, além da correlação verificada entre os procedimentos, nenhum fato ou prova indica a ocorrência de situação que enseje a atuação do Ministério Público Federal, de modo que falece atribuição a este órgão ministerial para atuar, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Ante o exposto, declino da atribuição para tratar dos fatos que constituem o objeto deste procedimento em favor da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipojuca/PE, a quem devem ser enviados os autos.

Dispensada a remessa dos autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do artigo 2º, §3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Recife, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO HOLANDA ALBUQUERQUE

Procurador da República

FHA/fbm

Assinado com certificado digital por FÁBIO HOLANDA ALBUQUERQUE, em 20/03/2023 17:30. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d3bd4c0e.de40f04b.9df6935.4e83b744



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
GABPR12-FHA - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.000.000529/2023-66

Remetente:

GABPR12-FHA - GABPR12-FHA - FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE

Destinatário:

DICIV/PRPE - DICIV/PRPE - DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Usuário:

ANGELA MARIA COSTA

Data:

20/03/2023 20:39:22



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Ofício n.º 1271/2023-MPF/PRPE/DICIV

Recife, 21 de março de 2023.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

RAQUEL SANTOS FERREIRA

E-mail: raquelsantos_nutri@hotmail.com

Notícia de Fato n.º 1.26.000.000529/2023-66

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico-lhe, de ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) da República que atuou no caso, para fins de conhecimento, que o feito acima referenciado será encaminhado ao órgão do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), melhor designado ao caso em questão, em cumprimento do despacho de declinação de atribuição cuja cópia segue anexa ao presente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHALIA COIMBRA DE VASCONCELOS

CHEFE

<p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA</p>	<p>Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, 52.021-170 - (81) 2125-7300</p> <p style="text-align: center;">www.protocolo.mpf.mp.br www.peticionamento.mpf.mp.br</p>
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Ofício nº 1272/2023 - MPF/PRPE/DICIV

Recife, 21 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Marcos Antônio Matos de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Rua do Imperador, 473, Bairro de Santo Antônio

50.010-240 - Recife-PE

Notícia de Fato nº 1.26.000.000529/2023-66

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do(a) Exmo(a) Procurador(a) da República que atuou como Titular dos autos em tela, CÓPIA do feito digital em epígrafe por força da decisão de Declinação de atribuição em favor desse Ministério Público do Estado de Pernambuco para que adote as medidas que entender cabíveis, nos termos da referida decisão.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHALIA COIMBRA DE VASCONCELOS

CHEFE

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA	Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 1800, Espinheiro - CEP 52021170 - Recife-PE Telefone: (81)21257300 https://www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DICIV/PRPE - DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.000.000529/2023-66

Remetente:

DICIV/PRPE - DICIV/PRPE - DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Destinatário:

COJUD/PRPE - COJUD/PRPE - COORDENADORIA JURÍDICA E DE
DOCUMENTAÇÃO DA PR/PE

Usuário:

NATHALIA COIMBRA DE VASCONCELOS

Data:

21/03/2023 17:04:41

Observação:

P/ o MPPE (DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 94/2023 GABPR12-FHA - PR-PE-
00014865/2023).



Relatório Técnico

Introdução:

No dia 13/04/2023, foi realizado reconhecimento da área e inspeção do cheiro emitido pelos gases emitidos da RNEST no Condomínio Cupe, localizado na Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3 – Vila do Estaleiro, Ipojuca – PE, 55590-000. O objetivo principal da inspeção era sentir o odor dos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima (RNEST), devido às denúncias de moradores locais. Além disso, a equipe também tinha como objetivo verificar funcionamento da rede de monitoramento que avaliar o nível de poluição do ar na região.

Procedimentos:

Ao chegar ao local, a equipe realizou uma ronda na área, observando as instalações da rede de monitoramento e verificando o estado dos equipamentos utilizados para monitorar a qualidade do ar. Durante a inspeção, foram encontrados equipamentos em boas condições e funcionando corretamente. A equipe também entrou no condomínio e verificou o estado da rede de monitoramento dos gases poluidores instalados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil



Apesar de ter sido constatado o funcionamento da rede de monitoramento, a equipe não conseguiu sentir o odor dos gases emitidos pela RNEST. Isso ocorreu devido à localização dos ventos no horário e data da inspeção, que não permitiu a verificação das denúncias de odor relatadas pelos moradores locais. A equipe também tentou buscar o odor na rodovia que segue para a entrada na SUAPE, mas sem sucesso.

Resultados:

A inspeção mostrou que a rede de monitoramento dos gases poluidores em Condomínio Cupe está em pleno funcionamento e em boas condições. Além disso, as



instalações e equipamentos aparentavam estar em bom estado de conservação e manutenção, o que contribui para garantir a eficiência do monitoramento dos gases poluidores.

No entanto, devido à impossibilidade de verificar as denúncias de odor, não foi possível avaliar o nível de poluição do ar na região.

Conclusão:

A inspeção realizada na rede de monitoramento dos gases poluidores em Condomínio Cupe mostrou que os equipamentos estão em bom estado de funcionamento e manutenção. Apesar de não ter sido possível verificar as denúncias de odor relatadas pelos moradores locais, é importante continuar monitorando a qualidade do ar na região e realizar novas inspeções em momentos que possibilitem a verificação do odor. Isso é fundamental para garantir a segurança e bem-estar da população e preservar o meio ambiente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0022

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 29 de Março de 2023 às 21h19m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que eventual resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: CAOP MEIO AMBIENTE (caopmape@mppe.mp.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Despacho (Evento 0090)
- Despacho (Evento 0088)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0022**

Ipojuca, 29 de março de 2023.

CAOP MEIO AMBIENTE

Por meio eletrônico

Excelentíssima Senhora Coordenadora,

Honra-me cumprimentá-la, servindo-me da oportunidade para solicitar a Vossa Excelência a participação das técnicas ministeriais no ato, se possível, conforme descrito em anexo.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DETERMINAÇÃO DE VISTORIA

02296.000.031/2021-0021

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; determina ao Secretário de Diligências que realize VISTORIA, nos seguintes termos:

Local da Vistoria: **Vila do Estaleiro**

Endereço: **Vila do Estaleiro**

Procedimentos/Finalidade: **Agende-se inspeção "in loco", para o dia 13/04/2023, às 09h00, na Vila do Estaleiro**

Cumpra-se.

Ipojuca, 29 de março de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.160/2023 anexado.

Ipojuca, 28 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.160/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.160/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 419/2023-PGM (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 28 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº 419/2023 – PGM

Ipojuca/PE, 24 de março de 2023.

Assunto: Ofício nº 02296.000.031/2021-0020. Licenciamento de Prédios. População. Gases Poluentes.

Exma. Sra. Promotora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar resposta da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano ao ofício nº **02296.000.031/2021-0020** que solicita cópia do procedimento para a outorga dos licenciamentos para a construção dos prédios onde reside a população, em tese, atingida pela emissão dos gases da Refinaria.

Doc. 01 – Ofício nº 213/2023 – Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – Semac.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição para o que mais se entender necessário.

Marcos Henrique de Lira e Silva
Procurador Geral do Município

Exma. Sra. Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça
Ministério Público de Pernambuco – MPPE

PATRÍCIA LEITE
MAT. 8661

.doc



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOC. 01

a47483d5b1e1b1c8815f319ac5886260,0a2736cc711badb6272d4525542044.doc

Rua Cel. João de Souza Leão s/n, Centro, Ipojuca/PE
CEP 55.590-000 - Fone (81) 3551-1264 / 3551-1156

Prefeitura Municipal do Ipojuca
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

OFÍCIO Nº213/2023/SEMAC

Ipojuca, 17 de março de 2023.

Ao Sr. Marcos Henrique de Lira e Silva,
Procurador Geral do Município,
Rua Cel. José de Souza Leão, s/n,
Ipojuca/PE,

Assunto: Resposta ao ofício nº278/2023-PGM. Ref. Ofício nº02296.000.031/2021-0020-MPPE.

Senhor Procurador,

Sirvo-me do presente para em resposta aos ofícios em epígrafe encaminhar, tempestivamente, as informações requisitas, conforme relatório elaborado pelo setor técnico e documentação em anexo.

Atenciosamente,



ERIVELTO LACERDA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - SEMAC

RESPOSTA AO PROTOCOLO: Nº. 6805/2023, DE 02/03/2023.

SOLICITANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO.**

Seguem, conforme solicitação do MP-PE, as informações disponíveis sobre os licenciamentos realizados para o loteamento **Residencial Estaleiro Atlântico Sul**, implantado na Gleba "B" da Área desmembrada do Engenho Trapiche, Rodovia PE-60, neste município. É importante salientar que há grande dificuldade de levantamento de dados referente a licenciamentos com mais de 5 anos de existência.

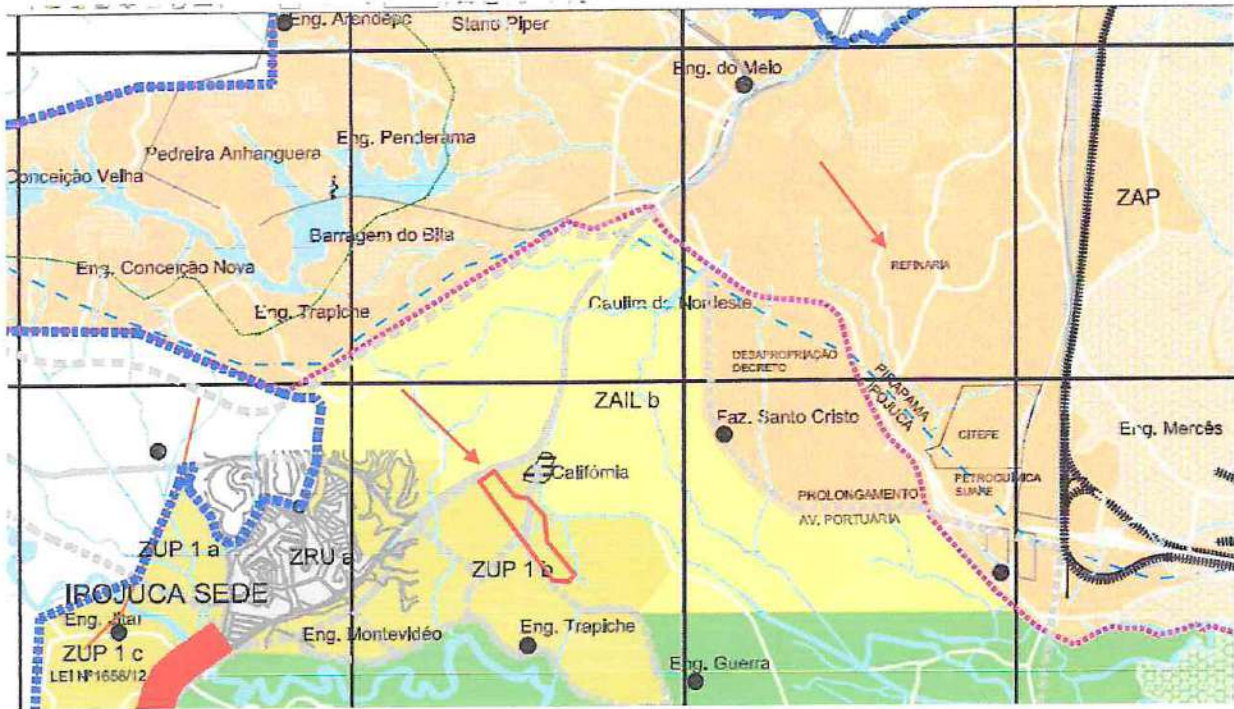
Segue linha do tempo e descrição dos eventos.

- ⇒ 2007 - Início obras refinaria (fonte: portais de notícias diversos);
- ⇒ 2008 - Aprovação do Plano Diretor Municipal, Lei 1490/08 (segue **Anexo I** com imagem do mapa de zoneamento do Plano Diretor, com foco na área em questão);
- ⇒ 2011 - Aprovação do projeto do loteamento denominado "Residencial Estaleiro Atlântico Sul" (cópia da prancha do projeto aprovado no **Anexo II**);
- ⇒ Entre 2012 e 2014 - Solicitações e emissões de aprovação de projetos arquitetônicos para os condomínios de torres residenciais;
- ⇒ Entre 2014 e 2016 – Solicitações e emissões de Licenças de Execução para construção dos condomínios (segue no **Anexo III** cópia de alvará de Licença de Execução do condomínio localizado na Quadra 35).
- ⇒ 2015 – Refinaria Abreu e Lima protocola pedidos de Regularização de edificações existentes e construção de novos blocos (protocolos 9023/2015 e 9032/2015). Os processos foram arquivados por não cumprimento de exigências documentais (seguem no **Anexo IV** cópias de relatórios de análise)
- ⇒ 2017, 2018 - Emissão de Habite-se para os condomínios (segue no **Anexo V** cópia do alvará de **Habite-se** e **Certidão Narrativa** do condomínio da Quadra 35).

Ipojuca, 16 de março de 2023

Jago F. Ferreira Lins
Arquiteto – Gerência de Análise (Semac)
Matrícula 66641

Anexo I



Zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor de 2008 e marcação de onde se desenvolveria o loteamento Residencial Estaleiro Atlântico Sul. Também pode-se ver que o mapa já indicava a existência da Refinaria (que estava no início das obras). No entanto, de acordo com buscas nos arquivos, nenhum pedido de licenciamento, por parte da Refinaria, foi protocolado na prefeitura até 2015.

A zona onde se insere o loteamento é ZUP-1, Zona de Urbanização Preferencial 1, que, de acordo com a lei, **“cumpre um papel estratégico de indução do processo de expansão urbana dos núcleos urbanos consolidados do Município”**. Na prática, é a zona mais permissiva do ponto de vista de potencial construtivo.

Anexo II



Anexo III

Prefeitura Municipal do Ipojuca
Secretaria de Meio Ambiente Controle Urbano

ALVARÁ 2014

LICENÇA DE EXECUÇÃO

Nº 0024

NOME: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
ENDEREÇO: QUADRA 35, DA GLEBA "B", LOTE 01 ÁREA
DESMEMBRADA DO ENGENHO TRAPICHE - IPOJUCA

ATIVIDADE / CÓDIGO: COND. HAB. LOT. RES. ESTALEIRO
ATLÂNTICO SUL

INSC. CAD. IMOBILIÁRIO:

INSC. CPF/CNPJ: 04.239.328/0001-16

Alvará Licença de Execução de 01 (um) Cond. Hab. Lot. Res.
Estaleiro Atlântico Sul, com área de 16.570,08m², processo nº
1176/14 de 20/05/2014.

DATA DE EMISSÃO: 16/07/2014

VALIDADE: 36 meses


Berenice de Andrade Lima
Secretária


Antonio Calixto
Diretor de Controle Urbano

Anexo IV



Prefeitura Municipal do Ipojuca
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
Diretoria de Controle Urbano

Anexo I

Análise sob as leis nº. 1490/08 – Plano Diretor e nº. 1498/08 – Código de Obras

Para uso exclusivo do Setor de Análise (deve acompanhar todo o processo)

Requerente	Refinaria Abreu e Lima SA	Protocolo nº.
Endereço do imóvel	Rod. PE 60, Km 10, Complexo Industrial Portuário de Suape.	9032/15

1ª ANÁLISE EM 10 DE JUNHO DE 2015.
SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE EXECUÇÃO

1. Documentação Pendente:

- 1.1. Pranchas do projeto com carimbos de aprovação;
- 1.2. Cópia autenticada do representante legal da empresa. Sua assinatura deve constar em todas as pranchas do projeto;
- 1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à licença de execução;
- 1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal (alvará de autônomo) do profissional responsável técnico pela construção;
- 1.5. Apresentar Escritura Pública de Doação do Imóvel em cópia autenticada;
- 1.6. Licença de operação ambiental em cópia autenticada;
- 1.7. Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Observação (Lei nº. 1498/08 – Código de Obras):

**Art. 29. Os projetos somente serão aprovados quando atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Código.*

Art. 30. Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos e necessitarem de esclarecimentos ou de complementação da documentação serão objetos de comunicação ao solicitante, responsável técnico, proprietário ou representante legal devidamente documentado para tal e indicado no requerimento inicial de entrada de processo.

Art. 31. Os pedidos serão indeferidos e arquivados quando não atendidas as exigências em 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da comunicação, que deve ser feita através dos canais oficiais e devidamente registrada com aviso de recebimento (AR) e comprovada, podendo este prazo ser prorrogado por período determinado pelo órgão responsável.

Art. 32. Caso as exigências não forem atendidas, o processo será encaminhado para julgamento final.

Art. 33. Após o atendimento integral de todas as exigências relacionadas no documento específico para tal e entregues os elementos gráficos, descritivos e documentais solicitados, a Prefeitura Municipal de Ipojuca terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento deste material devidamente protocolizado, para concluir e emitir os alvarás e/ou certificados requeridos.

Art. 34. Caso os elementos gráficos, descritivos e documentais solicitados para cumprimento das exigências forem entregues no prazo definido, mas ainda sem o atendimento integral, constatado após nova análise, a Prefeitura Municipal de Ipojuca emitirá nova comunicação e caso as exigências não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da comunicação, os pedidos serão indeferidos e arquivados.

Art. 35. Após a segunda comunicação e dentro do prazo definido, caso os elementos gráficos, descritivos e documentais solicitados para cumprimento das exigências ainda não forem entregues com o atendimento integral, constatado após a terceira análise, o processo será indeferido e arquivado."

Tiago Lins

Analista – Gerência de Análise – Mat. 66641



Anexo I

Análise sob as leis nº. 1490/08 – Plano Diretor e nº. 1498/08 – Código de Obras

Para uso exclusivo do Setor de Análise (deve acompanhar todo o processo)

Requerente	Refinaria Abreu e Lima S.A.	Protocolo nº.
Endereço do imóvel	Complexo Industrial de Suape	9023/15

17/12/19.

Solicitação: Regularização

Zona de Atividade Portuária (ZAP)

1. Pendências de Projeto:

1.1. Observações para todas as pranchas:

1.1.1. No carimbo das pranchas, incluir campos para dados e assinaturas do responsável técnico pela construção e do representante legal da empresa;

1.1.2. Remover tabelas de revisão para liberar espaço na prancha para os carimbos de licenciamento da prefeitura;

1.1.3. Revisar desenhos quanto à diferenciação de penas (hierarquia de espessuras das linhas) e quanto a algumas hachuras (algumas saíram como preto sólido);

1.2. Prancha 01 (DE-5290.00-2000-942-PEI-002_1-138-42900-29250):

1.2.1. Nesta prancha, o desenho deve deixar bastante claro tudo que será objeto de regularização (construções habitáveis ou não). Especificar utilizando hachuras e legendas;

1.2.2. No caso de equipamentos/construções não habitáveis (tanques, maquinários ou outros), estes também devem estar listados num quadro de áreas, de modo separado, indicando a área de ocupação (em vez da área construída) de cada um e seu total;

1.3. No quadro de áreas:

1.3.1. Indicar área total do terreno;

1.3.2. Indicar área total de ocupação das construções a ser regularizadas;

1.3.3. Indicar área de solo natural;

1.4. SE-3300 (Unidade de HDT de Nafta I (U-33)) - Falta prancha de cortes;

1.5. SE-5100 (Estação de Tratamento de Água (U-51)) - Nas pranchas das plantas baixas, indicar o pavimento que está representado (térreo, pavimento superior etc);

1.6. VESTIÁRIOS - EFETIVO ADMINISTRATIVO - Falta prancha da planta baixa.

2. Pendências Documentais:

2.1. Documentos pessoais do representante legal da empresa (bem como documentação comprobatória), que deverá assinar as pranchas;

2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os blocos construídos a ser regularizados, onde deverão constar os dados da obra a ser regularizada (endereço, contratante, área construída total etc). Lembrando que o mesmo profissional que emitir a ART deverá assinar as pranchas dos desenhos;

2.3. Inscrição Municipal de Autônomo do profissional responsável técnico. Este documento pode ser substituído por um comprovante de vínculo, caso o profissional seja funcionário da empresa contratante (este item diz respeito a cobrança de ISS);

2.4. Licença de Operação Ambiental atualizada;

2.5. Anuência do Corpo de Bombeiros atualizada.

Tiago Lins
MAT. 66641



Anexo I

Análise sob as leis nº. 1490/08 – Plano Diretor e nº. 1498/08 – Código de Obras

Para uso exclusivo do Setor de Análise (deve acompanhar todo o processo)

Requerente	Refinaria Abreu e Lima S.A.	Protocolo nº.
Endereço do imóvel	Complexo Industrial de Suape	9023/15

03/03/2020

Solicitação: Regularização

Zona de Atividade Portuária (ZAP)

Observação: para facilitar a conferência, os itens que permaneceram não atendidos desde a análise anterior, **estão marcados com realce**. Os itens que foram cumpridos **estão marcados como tachados**. Os demais itens são fruto da presente análise.

1. Pendências de Projeto:

1.1. Observações para todas as pranchas:

1.1.1. **No carimbo das pranchas, incluir campos para dados e assinaturas do responsável técnico pela construção e do representante legal da empresa;**

1.1.2. **Remover tabelas de revisão para liberar espaço na prancha para os carimbos de licenciamento da prefeitura;**

1.1.3. **Revisar desenhos quanto à diferenciação de penas (hierarquia de espessuras das linhas) e quanto a algumas hachuras (algumas saíram como preto sólido);**

1.2. Prancha 01 (DE-5290.00-2000-942-PEI-002_1-138-42900-29250):

1.2.1. **Nesta prancha, o desenho deve deixar bastante claro tudo que será objeto de regularização (construções habitáveis ou não). Especificar utilizando hachuras e legendas (Foram hachuradas apenas as construções habitáveis. Devem ser hachurados também todos equipamentos: tanques, esferas, torres etc. Também está faltando legenda indicativa da hachura);**

1.2.2. **No caso de equipamentos/construções não habitáveis (tanques, maquinários ou outros), estes também devem estar listados num quadro de áreas, de modo separado, indicando a área de ocupação (em vez da área construída) de cada um e seu total;**

1.3. No quadro de áreas:

1.3.1. **Indicar área total do terreno;**

1.3.2. **Indicar área total de ocupação das construções a serem regularizadas (área de ocupação das edificações habitáveis. No quadro constam apenas as áreas construídas. É preciso indicar as duas coisas);**

1.3.3. **Indicar área de solo natural;**

1.4. SE-3300 (Unidade de HDT de Nafta I (U-33)) - Faltava prancha de cortes;

1.5. **Remover pranchas com desenhos repetidos do VESTIÁRIOS - EFETIVO ADMINISTRATIVO (a prancha 151 repete a 131, 152 repete 132, 153 repete 133 e 154 repete 134);**

1.6. **Remover nuvens de revisão encontradas nos desenhos: P27 (Fachadas), P132 (Cortes), P133 (Cortes), P134 (Fachadas), P140 (Planta Baixa), P142, P145;**

1.7. **Está faltando a prancha 143 (Empreiteirópolis). No lugar dela, está uma cópia da prancha 145;**

1.8. **Está faltando o desenho da planta baixa do pavimento superior (utilidades) do RESTAURANTE 81;**

1.9. **Está faltando a prancha 27 (SE 5100). No lugar dela, está uma cópia da prancha 154;**

1.10. **Os desenhos da Prancha 40 estão completamente fora do padrão de desenho arquitetônico. O desenho está todo colorido e não há diferenciação de penas;**

1.11. **A prancha 82 (Controle de Acesso – Planta Baixa Geral) faz referência a um desenho que não consta no jogo: "AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE-5290.00-8236-190-GJZ-001";**

1.12. **Em todas as pranchas são imprescindíveis as informações:**

- 2.3. Inscrição Municipal de Autônomo do profissional responsável técnico. Este documento pode ser substituído por um comprovante de vínculo, caso o profissional seja funcionário da empresa contratante (este item diz respeito a cobrança de ISS);
- 2.4. Licença de Operação Ambiental atualizada;
- 2.5. Anuência do Corpo de Bombeiros atualizada.

Observação:

- Para cumprimento das pendências de projeto e documentais, protocolar material impresso original ou em cópia autenticada;

Tiago Lins

MAT. 66641

ARQUITETO ANALISTA

Anexo V

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO**

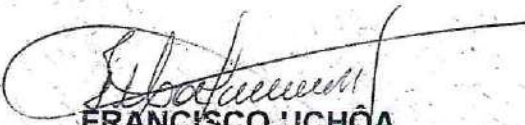
**2017
HABITE-SE
Nº 004**

**NOME: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 35, GLEBA B, LOTEAMENTO RESIDENCIAL
ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL- IPOJUCA - PE.**

**ATIVIDADE/CÓDIGO: CONJUNTO HABITACIONAL
NSC. CAD. IMOBILIÁRIO:
INSC. CPF/CNPJ: 04.239.328/0001-16**

**Habite-se de um conjunto habitacional, com área construída
aprovada de 16.570,08m². Processo nº 23329/2016 de 22/12/2016.**

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2017


**FRANCISCO UCHOA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
E CONTROLE URBANO**



Prefeitura Municipal do Ipojuca
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

CERTIDÃO NARRATIVA

PROTOCOLO Nº. 23329/16, DE 22/12/2016.

REQUERENTE: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ENDERECO: PRAÇA DR. FERNANDO FIGUEIRA, 30, ILHA DO LEITE, RECIFE-PE.

CNPJ: 04.239.328/0001-16

REQUER: CERTIDÃO NARRATIVA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL, QUADRA 35, GLEBA "B", IPOJUCA-PE.

CERTIFICAMOS QUE NA QUADRA 35, GLEBA "B", DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL, NESTE MUNICÍPIO, ESTÁ EDIFICADO UM CONDOMÍNIO VERTICAL EM CONJUNTO. O IMÓVEL POSSUI HABITE-SE, EMITIDO POR ESTA SECRETARIA SOB NÚMERO DE PROTOCOLO 23329/2016. O IMÓVEL É COMPOSTO POR:

- OITO BLOCOS RESIDENCIAIS, SENDO 07 (SETE) DO TIPO "A" E 01 (UM) DO TIPO "B";
- GUARITA DE ACESSO COM BWC;
- ÁREA DE LAZER, COMPOSTA POR PISCINA, SALÃO DE FESTAS, COPA, 02 (DOIS) BWC'S PISCINA, ZELADORIA E BWC ZELADORIA.

SEGUE DESCRIÇÃO DOS BLOCOS RESIDENCIAIS:

1. BLOCO TIPO "A" COMPOSTO POR 08 (OITO) PAVIMENTOS:

1.1. PAVIMENTO TÉRREO COMPOSTO POR: HALL DE ACESSO, ELEVADOR, ESCADA, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS. CADA APARTAMENTO É COMPOSTO POR SALA DE ESTAR, CIRCULAÇÃO, 02 (DOIS) QUARTOS, BWC, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. UM DOS APARTAMENTOS POSSUI BWC ACESSÍVEL;

1.2. PAVIMENTO TIPO (1º AO 7º PAVIMENTO) COMPOSTO POR: HALL, ELEVADOR, ESCADA, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS. CADA APARTAMENTO É COMPOSTO POR SALA DE ESTAR, CIRCULAÇÃO, 02 (DOIS) QUARTOS, BWC, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO;

2. BLOCO TIPO "B" COMPOSTO POR 08 (OITO) PAVIMENTOS:

2.1. PAVIMENTO TÉRREO COMPOSTO POR: 02 (DOIS) HALLS DE ACESSO, 02 (DOIS) ELEVADORES, 02 (DOIS) BLOCOS DE ESCADA, 08 (OITO) APARTAMENTOS. CADA APARTAMENTO É COMPOSTO POR SALA DE ESTAR, CIRCULAÇÃO, 02 (DOIS) QUARTOS, BWC, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. DOIS DOS APARTAMENTOS POSSUEM BWC ACESSÍVEL NO PAVIMENTO TÉRREO;

2.2. PAVIMENTO TIPO (1º AO 7º PAVIMENTO) COMPOSTO POR: 02 (DOIS) HALLS, 02 (DOIS) ELEVADORES, 02 (DOIS) BLOCOS DE ESCADA, 08 (OITO) APARTAMENTOS. CADA APARTAMENTO É COMPOSTO POR SALA DE ESTAR, CIRCULAÇÃO, 02 (DOIS) QUARTOS, BWC, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO.


O NÚMERO TOTAL DE APARTAMENTOS É 288. A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DO IMÓVEL É DE 16.570,08M² (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA, VÍRGULA ZERO OITO METROS QUADRADOS).

IPOJUCA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO


DIRETOR DE CONTROLE URBANO

ARQUITETO ANALISTA GERÊNCIA DE ANÁLISE


Setor de Análise - PMI
Mat. 66.641/1.

Rua Cel. João de Souza Leão S/N - Centro - Ipojuca - Pernambuco
CEP: 55590-000 - Fone/Fax: (81) 3551.0720 - PABX: 3551.1156

Recob. o original
EM 14.02.17





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Considerando que será feriado no dia 30/03/2023 em Ipojuca, chamo o feito à ordem, determinando a remarcação da inspeção "in loco" para o dia 13/04/2023, às 9h00, na Vila do Estaleiro.

Oficie-se ao CAOP Meio Ambiente, solicitando a participação das técnicas ministeriais no ato, se possível.

Cumpra-se.

Ipojuca, 24 de março de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo que, conforme o Decreto Municipal N° 1.013, de 03 de Janeiro de 2023, o dia 30/03/2023 é feriado no Município de Ipojuca.

Sendo faço assim, faço conclusos os autos para deliberação.

Ipojuca, 22 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MUNICÍPIO
DO IPOJUCA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.013, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2023, nos órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. No Exercício de 2023, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados e pontos facultativos os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

A) Feriados Nacionais:

- a) 01 de janeiro, domingo, Confraternização Universal;
- b) 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes;
- c) 01 de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
- f) 02 de novembro, quinta-feira, Finados;
- g) 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro, segunda-feira, Natal.



GABINETE DA PREFEITA

B) Feriados Estaduais:

- a) 06 de março, segunda-feira, Data Magna do Estado de Pernambuco.

C) Feriados Municipais:

- a) 30 de março, quinta-feira, Emancipação Política;
- b) 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo; **(Lei Municipal nº 1.095/1995).**
- c) 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi; **(Lei Municipal nº 1.095/1995).**
- d) 24 de junho, sábado, Dia de São João Batista; **(Lei Municipal nº 1.095/1995).**
- e) 29 de setembro, sexta-feira, Dia de São Miguel, Padroeiro do Município; **(Lei Municipal nº 1.095/1995).**

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

- a) 20 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- b) 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- c) 22 de fevereiro, quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas;
- d) 06 de abril, quinta-feira, Paixão de Cristo;
- e) 14 de outubro, sábado, comemoração do Dia do Evangélico; **(Lei Municipal nº 1.420/2005)**
- f) 28 de outubro, sábado, Comemoração do Dia do Servidor Público; **(Lei Municipal nº 1.494/2008)**
- g) 24 de dezembro, domingo, Véspera de Natal;
- h) 31 de dezembro, domingo, Véspera de Ano Novo.



**MUNICÍPIO
DO IPOJUCA**
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:

MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

ALEXANDRE A. C. DA SILVA FILHO
Secretário de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar os supostos danos ambientais e à saúde da população provocados pela emissão de gases por parte da Refinaria Abreu e Lima.

A partir de uma análise detida dos autos, a região do Condomínio Vila do Estaleiro tem sido alvo de inúmeras delações de fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima, fator que estaria causando desconforto e riscos à saúde dos moradores.

Considerando a necessidade de apurar o apelo populacional acerca dos fortes odores sentidos, determino a marcação de vistoria no local para o dia 30 de março, às 10h00.

Cumpra-se.

Ipojuca, 22 de março de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.136/2023 anexado.

Ipojuca, 09 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.136/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.136/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Procedimento nº 02301.000.395/2022 (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 09 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



NOTÍCIA DE FATO

02301.000.395/2022

Título:

MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 864105

Assunto:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO(9985)

Data de início:

15/12/2022

Distribuição atual:

2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Sujeitos:

GABINETE DA PREFEITURA DE IPOJUCA (Investigado), PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Investigado)

Descrição:

DENUNCIANTE RELATA QUE AS VÍTIMAS SOFREM EXPOSIÇÃO DE RISCO A SAÚDE ENTRE OUTRAS VIOLAÇÕES. A EMPRESA ABREU LIMA QUE PRESTA SERVIÇO PARA PETROBRÁS E ESTÁ ELIMINANDO UM GÁS COM O ODOR MUITO FORTE, PREJUDICANDO TODA POPULAÇÃO. DENUNCIANTE INFORMA QUE A POPULAÇÃO FECHA AS JANELAS PARA TENTAR EVITAR O MAL CHEIRO. ALGUMAS VÍTIMAS SE SENTEM MAL E TEM MUITA DOR DE CABEÇA, NÁUSEA E VÔMITO. O AGRESSOR AGE COM UMA CONDUTA EXCESSIVA, DESACONSELHA, DESNECESSÁRIA, DE FORMA CULPOSA

Migrado:

Não

Data Origem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02301.000.395/2022** — Notícia de Fato

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02301.000.395/2022-0001

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 27 de Fevereiro de 2023 às 14h06m

Assunto: Declínio de atribuição

Texto: Prezado Bruno, Tendo em vista que o Promotor de Justiça signatário declina da atribuição para apreciar a Notícia de Fato, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019, encaminho a presente Notícia de Fato à 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca para que sejam tomadas as providências entendidas como cabíveis. Atenciosamente, Carlos do Souto Pena Técnico Ministerial

Destinatário: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (bruno.lopes@mppe.mp.br)

Remetente: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Declinação de atribuição a outro MP (Evento 0009)



DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Notícia de Fato 02301.000.395/2022

Vistos.

Trata-se de denúncia, a qual relata que as Empresa Abreu e Lima que presta serviço para a Petrobrás está eliminando gás com um odor muito forte prejudicando moradores da localidade.

Tendo em vista as atribuições da 03ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, declínio a atribuição.

Após envio dos autos, volte-me este procedimento para arquivamento, nos termos da resolução res-csmp no 03/2019.

Dessa forma, o Promotor de Justiça signatário declina da atribuição para apreciar a Notícia de Fato, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Assim, encaminho a presente Notícia de Fato a 03ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca para que sejam tomadas as providências entendidas como cabíveis.

Ipojuca, 26 de janeiro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02301.000.395/2022** — Notícia de Fato

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade do cumprimento do despacho de declínio de atribuição retro, prorrogo a presente Notícia de Fato.

Ipojuca, 26 de janeiro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02301.000.395/2022** — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 02301.000.395/2022

Vistos. ...

Trata-se de denúncia, a qual relata que as Empresa Abreu e Lima que presta serviço para a Petrobrás está eliminando gás com um odor muito forte prejudicando moradores da localidade.

Tendo em vista as atribuições da 03ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Meio Ambiente, declínio a atribuição.

Após envio dos autos, volte-me este procedimento para arquivamento, nos termos da resolução res-csmp no 03/2019.

Ipojuca, 06 de janeiro de 2023.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02301.000.395/2022** — Classe indefinida

DOCUMENTO AUDIVIA

Juntados os documentos a seguir:

- Despacho do(a) Ouvidor(a)
- Texto da Manifestação
- Anexo(s) da Manifestação (se houver)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 864105

DATA DE REGISTRO: 14/12/2022

DADOS DO MANIFESTANTE:

NOME: DIREITOS HUMANOS

CPF/CNPJ:

TELEFONE: null

E-MAIL: null

MUNICÍPIO: Ipojuca

LOCALIDADE: null

Caro(s) Parceiro(s),

Encaminhamos denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180, conforme link, chave de acesso e protocolo abaixo discriminados.

Esclarece-se que o extrato da denúncia será disponibilizado mediante acesso ao link abaixo, após inserção do código chave no campo que se abrirá na página da web. Ressalta-se que essa forma de acesso tem o objetivo de aumentar a segurança dos dados e preservar o sigilo das informações de vítimas e denunciantes constantes na denúncia enviada por meio deste expediente.

Seguem abaixo os dados para acesso ao extrato da denúncia:

<https://atendimento-mdh.metasix.solutions/solicitacoes/1500043/visualizar>

Chave:

YjJhNThmYzgxM2RmNjVjMzhhNDcwODdkYTI5NjVlODk6MjlyNDM=

Protocolo nº 1500043

Para as denúncias que envolvam violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, mulheres e pessoas idosas, informa-se que há uma breve avaliação de risco, resultante da aplicação de formulário específico durante o atendimento. Nada obstante, sugere-se que uma nova avaliação seja feita ao tempo do acolhimento da vítima, com vistas a confirmar o grau de risco vivenciado por ela.

Em complemento, informa-se que as denúncias que envolvam fatos ocorridos em unidades prisionais serão alvo de acompanhamento do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) junto às unidades locais. Ante o exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para apuração do fato relatado e acolhimento da(s) vítima(s).

Por fim, conta-se com os bons préstimos desse órgão para manter a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos informada acerca das medidas adotadas e resultados alcançados no caso concreto, cujo envio poderá ser feito por meio de telefone, correio eletrônico, WhatsApp ou por expediente físico via correios, conforme endereços abaixo:

Telefone: Discagem dos tridígitos ?100? ou ?180?; completada a ligação, digite ?248? sem a necessidade de passar pela URA de atendimento (trata-se de opção oculta destinada ao recebimento do retorno dos órgãos parceiros).

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br

WhatsApp exclusivo para atendimento aos órgãos públicos: (61) 96338464.

Via Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912, Cep: 70.054-906, Brasília/DF.

Agradecemos vossa compreensão e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Responder Responder a todos Encaminhar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Promotor(a),

Encaminhamos para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis a presente manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.

Em cumprimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), informamos que, a partir desse momento, o dever de sigilo dos dados contidos nessa manifestação são transferidos para essa Promotoria de justiça.

Atenciosamente,

Selma Magda Barreto

Ouvidora do MPPE

Facebook: [ouvidoriamppe](#)

Instagram: [@ouvidoriamppe](#)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1500043

DATA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO: 12/12/2022

CANAL DE ATENDIMENTO: TELEFÔNICO

LOCAL DA OCORRÊNCIA

Onde ocorre(ram) a(s) violaçã(o)es: OUTROS

País: BR | BRASIL

CEP: 55590-000

UF: PE

Município: 260720 | IPOJUCA

Bairro: SUAPE

Endereço: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Ponto de referência: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

DENÚNCIA: VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE

RELATO DA OCORRÊNCIA

Vínculo suspeito(a) x vítimas: OUTROS

Registro de denúncia anterior contra o suspeito: SIM

Para qual órgão? Dê mais informações sobre a denúncia anterior: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Data da última ocorrência:

Frequência das violações: DIARIAMENTE

Há quanto tempo ocorre: HÁ MAIS DE UM ANO

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

Fato relatado:

DENUNCIANTE INFORMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE NO LOCAL DESCRITO ACIMA

A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO:

INTEGRIDADE.FÍSICA.EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE
INTEGRIDADE.FÍSICA.OUTROS
INTEGRIDADE.NEGLIGÊNCIA

A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AGRAVA-SE EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

AGRAVANTE.POR CONDUTAS EXCESSIVAS/DESNECESSÁRIAS/DESACONSELHADAS
ELEMENTO CIRCUNSTANCIAL.NA FORMA CULPOSA

DEMAIS OBSERVAÇÕES ACRESCIDAS PELO ATENDENTE:

DENUNCIANTE RELATA QUE A VÍTIMAS SOFREM EXPOSIÇÃO DE RISCO A SAÚDE ENTRE OUTRAS VIOLAÇÕES. A EMPRESA ABREU LIMA QUE PRESTA SERVIÇO PARA PETROBRÁS E ESTÁ ELIMINANDO UM GÁS COM O ODOR MUITO FORTE, PREJUDICANDO TODA POPULAÇÃO. DENUNCIANTE INFORMA QUE A POPULAÇÃO FECHA AS JANELAS PARA TENTAR EVITAR O MAL CHEIRO. ALGUMAS VÍTIMA SE SENTEM MAL E TEM MUITA DOR DE CABEÇA, NÁUSEA E VÔMITO.

O AGRESSOR AGE COM UMA CONDUTA EXCESSIVA, DESACONSELHA, DESNECESSÁRIA, DE FORMA CULPOSA

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

AVALIAÇÃO DE RISCO

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

CADASTRO DA VÍTIMA

Quem sofreu a violação: PESSOA FÍSICA

Dados de identificação da vítima:

Nome: POPULAÇÃO

Outras informações:

Sexo: NÃO INFORMADO

Faixa etária: NÃO INFORMADO

Raça/cor: NÃO INFORMADO

Nacionalidade: BR | BRASIL

Telefone:

E-mail:

Dados de localização da vítima:

País: BR | BRASIL

CEP: 55590-000

UF: PE

Município: 260720 | IPOJUCA

Bairro: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Lougradouro: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Ponto de referência: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Escola:

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

CADASTRO DO(A) SUSPEITO(A)

Quem praticou a violação: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Dados de identificação da suspeito:

Nome do agente: ABREU LIMA

Vínculo do(a) suspeito(a) com a pessoa jurídica: INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

Telefone:

E-mail:

Dados de localização do(a) suspeito(a):

País: BR | BRASIL

CEP: 55590-000

UF: PE

Município: 260720 | IPOJUCA

Bairro: SUAPE

Lougradouro: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Ponto de referência: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

ONDH - DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

FORMULÁRIO DE RESPOSTA - DADOS RESERVADOS PARA PREENCHIMENTO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

RESPOSTA DO ÓRGÃO

- SEM POSSIBILIDADE DE APURAÇÃO
- IMPROCEDENTE
- PROCEDENTE
- EM PROCESSO DE APURAÇÃO

DETALHAMENTO DA RESPOSTA:

O ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA FOI LOCALIZADO? SIM NÃO		NÃO INFORMADO
--	--	---------------

A VÍTIMA FOI LOCALIZADA? SIM		NÃO INFORMADO
------------------------------	--	---------------

FOI REALIZADA A OITIVA DA VÍTIMA? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
---------------------------------------	-----	---------------

A VÍTIMA CONFIRMOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DENÚNCIA? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
---	-----	---------------

A VÍTIMA FOI ENCAMINHADA PARA ALGUÉM SERVIÇO DE PROTEÇÃO? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
---	-----	---------------

A VÍTIMA RECEBEU MEDIDAS PROTETIVAS? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
--	-----	---------------

O (A) SUSPEITO (A) FOI LOCALIZADO?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
------------------------------------	---------	---------------

FOI REALIZADA A OITIVA DO (A) SUSPEITO (A)?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
---	---------	---------------

O (A) SUSPEITO (A) FOI DETIDO?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
--------------------------------	---------	---------------

FOI INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
------------------------------------	---------	---------------

FOI INSTAURADO PROCESSO PENAL??	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
---------------------------------	---------	---------------

RESPOSTA A SER INSERIDA NO SISTEMA PARA RETORNO AO DENUNCIANTE:

Nos termos do art. 6º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, compete à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família, dentre outras atribuições.

Com base em tal competência, encaminhamos ao(à) senhor(a) a presente denúncia para análise e apuração cabível.

Solicitamos que esta Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos seja informada, por meio do correio eletrônico: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br, acerca dos procedimentos adotados e/ou resultados alcançados, incluindo na resposta o número de referência dos procedimentos adotados.

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.120/2023 anexado.

Ipojuca, 02 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.120/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.120/2023

Juntados os documentos a seguir:

- OF. DPR 165/2023 - CPRH (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 02 de março de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Ofício DPR Nº 165/2023

Recife, 01 de março de 2023

A Sua Senhoria a Senhora

Renata Landim

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Assunto: **Procedimento nº 02296.000.031/2021 - Inquérito Civil, protocolado sob o nº 000607/2023.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031000048.000296/2023-31

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao processo em epígrafe, que requisita o cumprimento da Recomendação do procedimento mencionado.

Em atenção a Vossa Excelência, encaminhamos a **Nota Técnica DLAM n. 01/2023 e o Relatório UMFP Nº 01/2023.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 01/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33862935** e o código CRC **CD98FA09**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone:
(81)31828800



NOTA TÉCNICA DLAM	
DIRETORIA/UNIDADE/SETOR: CPRH	Nº. 01/2023 DATA: 17/01/2023
INTERESSADO: Ofício Nº 02296.000.031/2021-0010 - Ministério Público de Pernambuco – 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca	ASSUNTO: Resposta ao ofício 02296.000.031/2021-0010 - Denúncia da RNEST, poluição do ar.
<p>Em resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0010, protocolado nesta Agência sob o nº 000607/2023, onde requisitam as seguintes informações:</p> <p>a) inspecione se está sendo cumprido os requisitos e exigências estabelecidos na Licença de Operação nº 05.20.01.000385-8, emitida em 31/01/2020, sob pena de revogação da licença e interdição da fonte poluidora;</p> <p>b) apresente avaliação técnica do monitoramento da qualidade do ar da RNEST Refinaria Abreu e Lima dos últimos seis meses;</p> <p>c) apresente cópia dos processos administrativos e infrações de autuação da RNEST-Refinaria Abreu por poluição do ar ocorridos e ainda pendentes;</p> <p>d) a realização de inspeção "in loco", a fim de verificar a situação atual da Refinaria Abreu e Lima, detalhando as exigências apontadas pelo órgão ambiental e seus cumprimentos pelo empreendedor, de forma a solucionar o problema apontado pelos denunciantes, informando o resultado a esta Promotoria de Justiça.</p> <p>Seguem as respectivas respostas:</p> <p>a) inspecione se está sendo cumprido os requisitos e exigências estabelecidos na Licença de Operação nº 05.20.01.000385-8, emitida em 31/01/2020, sob pena de revogação da licença e interdição da fonte poluidora;</p> <p>Em atendimento ao solicitado informamos que às exigências foram cumpridas ou estão em fase de conclusão. Abaixo seguem as informações de cada exigência e seus status.</p> <ul style="list-style-type: none">Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar <p>10.2 - A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 60 (sessenta) toneladas/dia; Status: Cumprindo</p> <p>10.4 - Apresentar mensalmente à CPRH os laudos de controle de qualidade da amostra de</p>	



toda carga de petróleo recebida para processamento na refinaria, bem como o balanço de massa diário contendo a carga de enxofre na entrada do processo e vazão de SOx em tonelada/dia no efluente gasoso de saída; **Status: Cumprindo**

10.26 - Dar continuidade ao acesso online à CPRH dos resultados obtidos pela Rede de Monitoramento da Qualidade do ar; **Status: Cumprindo**

10.36 - A empresa deverá cumprir Plano de Monitoramento de Odor apresentado a esta Agência, e caso necessário proceder com as devidas adequações operacionais; **Status: Cumprindo**

11.4 - As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pelas Resoluções CONAMA nº 382/2006 ou 436/2011; **Status: Cumprindo**

11.5 - A empresa deverá atender aos parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 491/2018, referente ao monitoramento da qualidade do ar; **Status: Cumprindo**

OBS: todas as exigências acima estão sendo atendidas.

- Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes

Exigência 10. A empresa deverá apresentar mensalmente as análises diárias do automonitoramento dos efluentes gerados, sendo os seguintes pontos e parâmetros de monitoramento. **Status: Cumprindo**

Exigência 11. A frequência do automonitoramento deverá seguir o que estabelece a Norma Técnica CPRH N 2.003, mantendo-se os parâmetros anteriormente. **Status: Cumprindo**

Exigência 12. Caso haja a necessidade de envio dos efluentes sanitários para tratamento externo a RNEST deverá ser informado a CPRH; **Status: Cumprindo**

Exigência 15. A empresa deverá implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição desta licença, melhorias eficazes no sistema de detecção de óleo na drenagem contaminada segregada de modo que um maior percentual de efluente tenha contato com o detector; **Status: Concluído.**

Exigência 28. A empresa deverá realizar adequação e implantação da drenagem no entorno da ETDI até setembro de 2020 conforme solicitação contida no processo 9401/2019. **Status: Concluído.**

Exigência 30. A empresa deverá instalar a segunda bateria de MBR da ETDI, conforme projeto inicialmente apresentado a esta Agência até novembro de 2021 conforme solicitação contida no processo 9401/2019. Status: Instalada as membranas da Bacia B. Contratada empresa para instalar as membranas nas Bacias remanescentes A e C. Membranas adquiridas já estão na unidade. **Nova previsão: Dezembro/23.**



Exigência 31. A empresa deverá realizar instalação do SEPTO na saída da drenagem contaminada até fevereiro de 2020 conforme solicitação contida no processo 719/2020; Status: Concluído.

Exigência 33. A empresa deverá realizar instalação das Lagoas Sul e Leste conforme projeto inicialmente apresentado a esta Agência, até Outubro de 2021 de acordo com a solicitação contida no processo 9401/2019. Status: Obras em andamento. Atraso por conta de identificação de área de recuperação, autorizações legais, períodos de chuva. **Nova previsão: dezembro/23.**

Exigência 34. Apresentar relatório trimestral sobre o funcionamento do sistema de combate a espumas dos tanques de MBR da ETDI. **Status: Cumprindo**

Exigência 35. A empresa deverá manter os procedimentos previstos para evitar novos transbordos na ETDI. **Status: Cumprindo**

OBS: todas as exigências acima estão sendo atendidas.

- Gerenciamento de Resíduos

Exigência Nº 23. Apresentar à CPRH, trimestralmente, relatório contendo quantidade, tipo, transportadora e destino final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; **Status: Cumprindo**

Exigência Nº 25. Apresentar até 30 de Junho de cada ano a Declaração Anual de Resíduos Sólidos - DARS, os formulários estão disponíveis no site; **Status: Cumprindo**

Exigência Nº 32. Os resíduos sólidos não deverão ser armazenado em locais inadequados ao longo de vias e áreas não operacional; **Status: Cumprindo**

OBS: todas as exigências acima estão sendo atendidas.

- Biodiversidade

Exigência nº 8. Dar continuidade ao III Programa Básico Ambiental da RNEST; **Status: Em atendimento.** - Monitoramentos de biota realizados por UFPE/FADE; Último monitoramento realizado em out/2022 no emissário, Ipojuca, Massangana e Tatuoca.

Exigência nº 13. A empresa deverá continuar realizando o Monitoramento do Meio Biótico Aquático e de Sedimentos de fundos na região onde ocorre o lançamento do efluente tratado e enviar semestralmente à CPRH; **Status: Em atendimento** - Através do Subprojeto do PBA III - SP 02 – SAMAES.

Proposição de Exigências da nova RLO • Apresentar e implementar Plano de Manejo de Fauna, assim como Carta de Aceite da Instituição que receberá os animais que venham a óbito e do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, que receba animais



encontrados na área industrial da RNEST. • Prazo: dez/23.

OBS: todas as exigências acima estão sendo atendidas.

- Planos de Contingência

Exigência 16. Deverá realizar simulado trimestral do sistema de detecção de óleo na drenagem contaminada segregada com acompanhado dos fiscais da CPRH; **Status: Cumprindo**

Exigência 17. Deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição desta licença, cronograma de locais e cenários dos simulados descritos na exigência nº 16; **Status: Atendido**

Exigência 41. Incluir no Plano de Emergência Individual - PEI o estudo de modelagem matemática de possível derramamento de óleo no Rio Tatuoca e no mar. **Status: Cumprindo**

OBS: todas as exigências acima estão sendo ou já foram atendidas.

- Gerenciamento de Áreas Contaminadas

Exigência Nº 09 – A empresa deverá realizar e apresentar, semestralmente À CPRH, o Programa de Monitoramento de Qualidade das Água Subterrâneas do solo conforme normas vigentes. **Status: Cumprindo**

Exigência Nº 37 – A empresa deverá apresentar Plano de Remediação de Área Contaminada atualizado, no prazo de 30 dias a contar da emissão desta licença, do local de ocorrência e de acidente e de derramamento de óleo, além de:

a) Manter equipe ininterruptamente no local derramamento de óleo, realizando operação de coleta do material contaminado.

b) Enviar relatório mensal descrevendo o monitoramento e execução do Plano de Contenção e Plano de Remediação de área contaminada.

OBS: todas as exigências acima estão sendo ou já foram atendidas.

- MODELAGEM MATEMÁTICA PARA OTIMIZAÇÃO DA QUANTIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS BITA, UTINGA E BACIA DO RIO IPOJUCA

É aplicado um modelo que seja hábil para representar cada cenário. Seja este rio, estuário, reservatório ou região costeira integrada.

- Além da Qualidade de Água também foi demandado num termo aditivo finalizado em Fev/2022 uma modelagem da dispersão de óleo a partir dos lagos de acúmulo de águas pluviais que se conectam com os rios Ipojuca e Tatuoca.



b) apresente avaliação técnica do monitoramento da qualidade do ar da RNEST Refinaria Abreu e Lima dos últimos seis meses;

Segue no Anexo 1, Relatório UMFP Nº 01/2023 com a análise dos resultados.

c) apresente cópia dos processos administrativos e infrações de autuação da RNEST-Refinaria Abreu por poluição do ar ocorridos e ainda pendentes;

Segue no Anexo 2, as cópias dos processos administrativos referentes aos dois autos de infração emitidos contra a RNEST.

d) a realização de inspeção "in loco", a fim de verificar a situação atual da Refinaria Abreu e Lima, detalhando as exigências apontadas pelo órgão ambiental e seus cumprimentos pelo empreendedor, de forma a solucionar o problema apontado pelos denunciante, informando o resultado a esta Promotoria de Justiça.

Em 13/01/2023 foi realizada uma vistoria na empresa RNEST, especificamente na área de instalação do Sistema SNOX. Antes da realização da vistoria no local, houve uma reunião com uma equipe multidisciplinar da RNEST, onde foi apresentado o cronograma de implantação do equipamento que irá controlar as emissões atmosféricas na refinaria.

Verificamos que foram adquiridos os principais equipamentos do sistema e concluído 70 % das obras. Como passou algum tempo parado, se faz necessário realizar inspeção das peças, bombas e diversos acessórios que compõe o sistema.

A finalização das obras e funcionamento do sistema está previsto para o final de 2024, conforme cronograma, apresentado pela área de engenharia da Rnest.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL

Maria do Carmo Tavares

Química Industrial – Mat. 206-2

Maria das Graças Cruz

Mat. 189-9 Engenheira Química

Eduardo Elvino Sales de Lima

Analista Ambiental – Mat. 2797470



RELATÓRIO UMFP Nº 01/2023

Ref: **Resposta ao Ofício MPPE nº 02296.000.031/2021-0010**

Assunto: **Avaliação do Monitoramento da Qualidade do Ar no Entorno da RNEST, período de setembro de 2022 a janeiro de 2023.**

1. INTRODUÇÃO

O monitoramento da qualidade do ar representa um dos importantes instrumentos de gerenciamento da qualidade ambiental que permite, a partir dos dados coletados, planejar ações preventivas e/ou corretivas de forma a reduzir o impacto negativo sobre o meio ambiente, proporcionando a manutenção da proteção da saúde pública, da segurança e do bem estar da população.

A partir do Inventário de Emissões Atmosféricas e do estudo de meteorologia e climatologia na região do Complexo Industrial e Portuário de SUAPE (CIPS), foi dimensionada a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar (RMQAr) e em 2014 foi instalada a primeira estação automática. Em 2017, por meio da exigência da Licença de Operação (LO) da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), foram instaladas mais três estações automáticas. E em 2022 começou a operar mais uma estação como exigência da LO do Complexo Industrial e Portuário de Suape.

Atualmente, todas as estações são geridas pela empresa Aires Serviços Ambientais e os dados da concentração dos poluentes atmosféricos são disponibilizados *on line* para a Unidade de Monitoramento de Fontes Poluidoras (UMFP) da CPRH. Os dados são validados, calculados os Índices de Qualidade do Ar (IQAR) para cada estação e divulgados no site da CPRH por meio de Boletins Diários. Os dados históricos são disponibilizados na Plataforma de Qualidade do Ar do Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA).

2. OBJETIVO

Apresentar a avaliação da qualidade do ar no entorno da Refinaria Abreu e Lima nos meses de setembro a dezembro de 2022 e janeiro de 2023, conforme dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama nº 491/2018.

3. METODOLOGIA

Este relatório segue as orientações do Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar produzido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2020).

Conforme a Resolução Conama nº 491/2018, o Índice de Qualidade do Ar (IQAR) é valor utilizado para fins de comunicação e informação à população que relaciona as concentrações dos poluentes monitorados aos possíveis efeitos adversos à saúde. Assim, trata-se de uma ferramenta matemática desenvolvida para simplificar o entendimento e o processo de divulgação de dados sobre a qualidade do ar.

A qualidade do ar está associada a efeitos à saúde e sua classificação leva em consideração os valores-guia para exposição de curto prazo definidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS, os quais são usados como padrão de qualidade ótimo. Vale ressaltar que a medição mais elevada dentre todos os poluentes medidos em cada estação de monitoramento é a usada para divulgação do índice. Portanto, a pior situação é levada em consideração.

A classificação da qualidade do ar (IQA) utilizada é a mesma adotada pela Cetesb, Companhia ambiental do estado de São Paulo (tabela abaixo), a qual correlaciona os índices de qualidade do ar aos valores dos padrões de qualidade do ar final (PF), estabelecidos pela CONAMA/OMS.

Assim, para cada índice é estabelecido um valor adimensional – de 0 a 200 – e dependendo do valor de concentração obtido para cada poluente, a qualidade do ar recebe uma qualificação, atrelada a uma cor que a representa, assim como uma descrição dos possíveis riscos.

Tabela 1 – Estrutura do Índice de Qualidade do Ar (IQAR)

Classificação do IQAr		Concentração				
		MP _{2,5} (µg/m ³)	MP ₁₀ (µg/m ³)	SO ₂ (µg/m ³)	NO ₂ (µg/m ³)	CO (ppm)
Boa	0-40	0-25	0-50	0-20	0-200	0-9
Moderada	41-80	>25-50	>50-100	>20-40	>200-240	>9-11
Ruim	81-120	>50-75	>100-150	>40-365	>240-320	>11-13
Muito ruim	121-200	>75-125	>150-250	>365-800	>320-1.130	>13-15
Péssima	>200	>125	>250	>800	>1.130	>15

Fonte: Resolução Conama 491/2018.

O cálculo do IQAr é realizado utilizando a equação abaixo, desenvolvida pela USEPA (USEPA, 2017):

$$IQAr = índice_i + \frac{índice_f - índice_i}{Conc_f - Conc_i} * (Conc_{Med} - Conc_i)$$

Onde:

IQAr= Índice de qualidade do ar

índice_i= Valor do índice que corresponde à concentração inicial da faixa;

índice_f= Valor do índice que corresponde à concentração final da faixa;

Conc.Med= Concentração medida;

Conc.i= Concentração inicial da faixa na qual se localiza a concentração medida;

Conc.f= Concentração final da faixa.

A Tabela 2 descreve a classificação do Índice de Qualidade do Ar (IQAR) e efeitos à saúde humana

Tabela 2 – Índice de Qualidade do Ar (IQAR) e efeitos à saúde humana

Classificação	Efeitos à saúde
Boa	Sem sintomas. Atende às especificações da OMS e Padrões finais do Conama.
Moderada	Pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas) podem apresentar sintomas como tosse seca e cansaço. A população, em geral, não é afetada.
Ruim	Toda a população pode apresentar sintomas como tosse seca, cansaço, ardor nos olhos, nariz e garganta. Pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas) podem apresentar efeitos mais sérios na saúde.
Muito Ruim	Toda a população pode apresentar agravamento dos sintomas como tosse seca, cansaço, ardor nos olhos, nariz e garganta e ainda falta de ar e respiração ofegante. Efeitos ainda mais graves à saúde de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas).
Péssima	Toda a população pode apresentar sérios riscos de manifestações de doenças respiratórias e cardiovasculares. Aumento de mortes prematuras em pessoas de grupos sensíveis.

Fonte: CETESB

Diariamente a CPRH publica um boletim da qualidade do ar, com o IQA de cada estação de monitoramento e a concentração máxima de cada poluente encontrado no seguinte endereço:

<http://www2.cprh.pe.gov.br/monitoramento-ambiental/qualidade-do-ar-2/boletins-diarios/>

Neste relatório será apresentado um compilado mensal destes boletins com a quantidade de dias no mês e o correspondente IQAR.

Já para a avaliação do Sulfeto de Hidrogênio (H₂S) que confere o odor característico de "ovo podre" foi elaborado um gráfico com as concentrações médias diárias de cada mês. Ressalta-se que na legislação brasileira não há

estabelecidos os limites de concentração de H₂S para determinação da qualidade do ar. Utilizou-se como referência os valores estipulados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de concentrações toleráveis de sulfeto de hidrogênio no ar, sendo de 100 µg/m³ para curto tempo de exposição (1 a 14 dias) e 20 µg/m³ para médio tempo de exposição (até 90 dias) (WHO, 2003).

Localização das Estações de Monitoramento

Estação Cprh (Coca-Cola):

S 8° 20'15.47" (Y 9077806.17)

O 35° 1'19.82" (X 277300.99)

Complexo Portuário de SUAPE, Rodovia PE – 60, S/N – Engenho Serraria – Na cidade do cabo de Santo Agostinho 54520-992

Estação Gaibu (desativada em 2020):

S 8° 19' 44.37" (Y 9078795.19512)

O 34° 57' 22.66" (X 284553.14)

Escola Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, Rodovia PE 28 Km 8,8, S/N, Enseada dos Corais na cidade de Cabo se Santo Agostinho – CEP: 54500-990

Estação Cupe:

S 8° 23' 58.56"

O 35° 2' 23.29"

Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3 – Vila do Estaleiro, Condomínio Cupe, Ipojuca – PE, 55590-000

Estação IFPE:

S 8° 23' 5.45" (Y 9072568.87)

O 35° 2' 29.61" (X 275191.28)

Rodovia PE 60, Califórnia na cidade de Ipojuca – PE, 55590-000

Estação Ipojuca (Escola Frei Otto):

S 8° 26' 17.20" (Y 9066693.27)

O 35° 0' 45.43" (X 278409.48)

Escola Frei Otto, Rua Secundino Hermínio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, na cidade de Ipojuca -PE, 55590-000

Estação Suape:

S 8° 36' 84.50"

O 35° 3' 68.45"

Complexo Portuário de SUAPE, Rodovia PE 60, Km 10, S/N – Engenho Massangana, Ipojuca – PE, 55590-000.

A localização das estações de monitoramento da qualidade do ar pode ser visualizada na Figura 01.

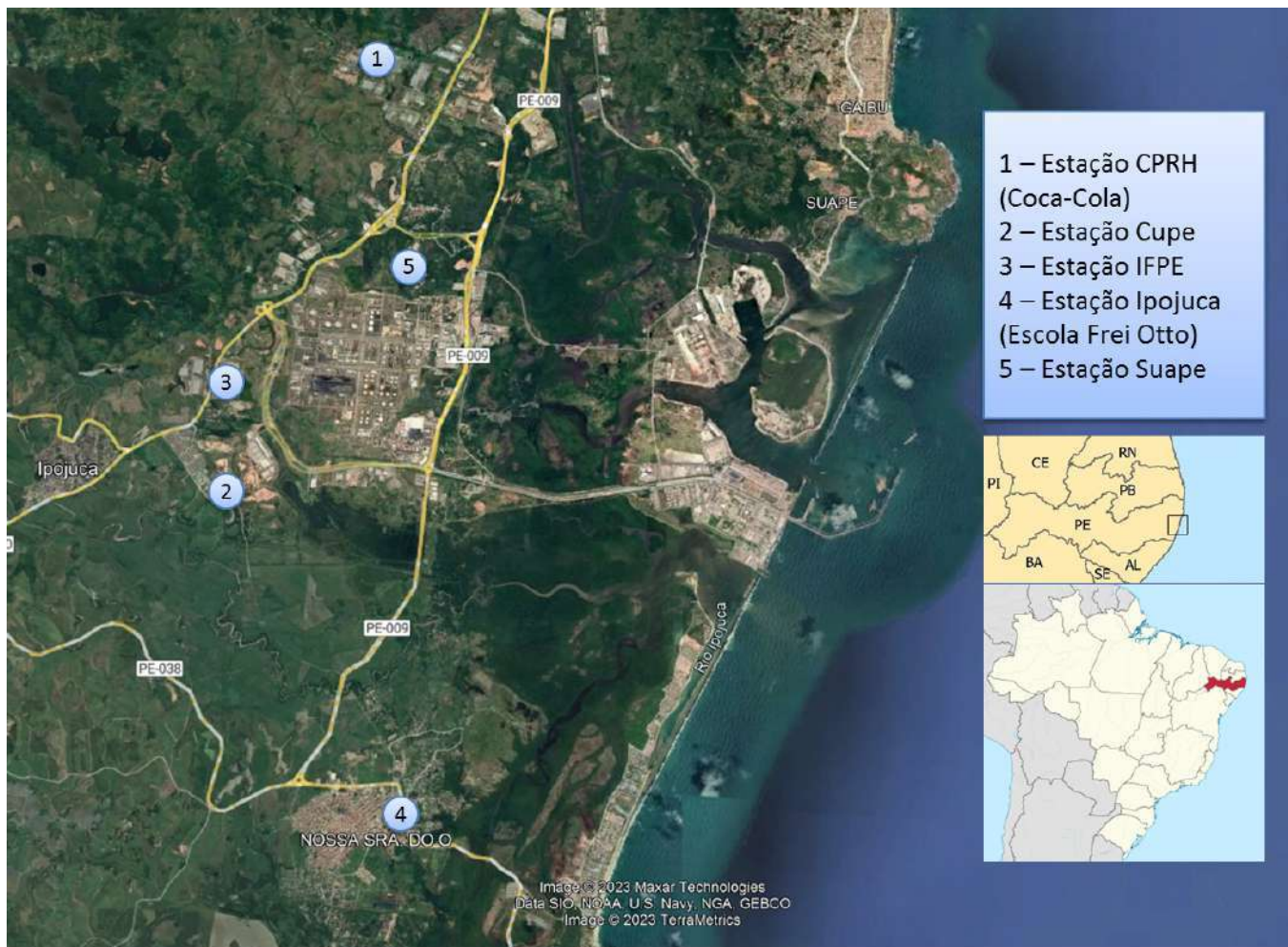


Figura 01: Localização das estações de monitoramento da qualidade do ar, operadas pela Aires Serviços Ambientais

4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

A avaliação da qualidade do ar em uma determinada região está intimamente ligada aos fenômenos atmosféricos observados nesta área. Fatores meteorológicos como ventos, chuvas e instabilidade do ar atuam de forma efetiva na qualidade do ar ambiente. A interação entre as fontes de poluição e a atmosfera vai definir o nível de qualidade do ar que determina, por sua vez, o surgimento de efeitos adversos da poluição sobre os receptores (MMA, 2020).

A direção e velocidade dos ventos, por exemplo, propiciam o transporte e a dispersão dos poluentes atmosféricos, determinando suas trajetórias e possíveis áreas de influência. Em situações de calmaria ocorre a estagnação do ar, proporcionando um aumento nas concentrações de poluentes (PONTES, 2015).

No período analisado, todos os parâmetros apresentaram a concentração de acordo com os limites estabelecidos para o Padrão Intermediário I, da Resolução Conama nº 491/2018. Para efeito de divulgação dos resultados, a CPRH, seguindo as recomendações do Ministério do Meio Ambiente, divulga no site os boletins diários com o Índice de Qualidade do Ar (IQAr) e a concentração média máxima de cada poluente nas últimas 24h.

Em relação ao IQAr, apenas a estação de monitoramento CPRH, localizada na SOLAR BR (Coca-Cola), Rodovia PE - 60, S/N - Engenho Serraria - Na cidade do

cabo de Santo Agostinho apresentou alterações no IQAR. No mês de setembro 12 dias apresentaram a qualidade do ar como “moderada” e 18 como “boa”. No mês de outubro foram 13 dias com a qualidade do ar “moderada” e 18, como “boa”. O poluente que apresentou maior concentração e alterou a qualidade do ar para moderada foi o Material Particulado MP₁₀ em ambos os meses.

Nas outras estações de monitoramento, a qualidade do ar apresentou-se como “boa” em todos os meses analisados, conforme Figura 02.

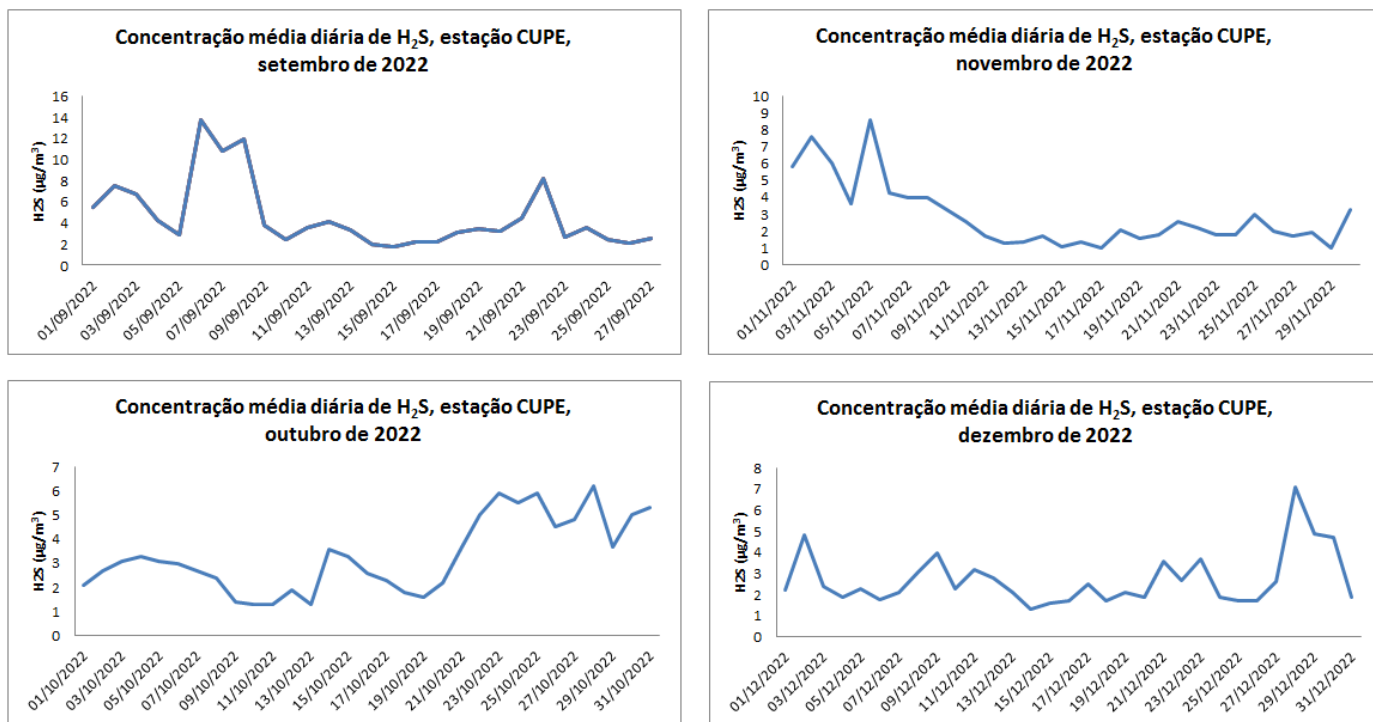


Figura 02: Percentual de dias mensal, conforme a classificação do Índice de Qualidade do Ar.

A concentração máxima de PM₁₀ no mês de setembro foi de 77 µg/m³, ocorrida no dia 20. Já no mês de outubro foi de 95 µg/m³, ocorrida no dia 11. A maior concentração de PM₁₀ neste período e na estação Coca-Cola, pode estar associada à queima da cana-de-açúcar, à movimentação de veículos pesados na via terrestre e à contribuição de outras indústrias localizadas no Complexo Industrial Portuário de SUAPE.

Em relação ao Sulfeto de Hidrogênio, as concentrações médias diárias no período analisado variaram de 1 a 13,7 µg/m³ e atende o estabelecido pela OMS para uma exposição de 90 dias. Os valores médios diários podem ser visualizados na Figura 03 .

2022



2023



Figura 03: Concentração média diária de H₂S na estação CUPE entre setembro de 2022 e janeiro de 2023.

Os limites de percepção de odor do H₂S variam muito entre as literaturas, e essa variação é atribuída pelas diferenças entre os sistemas olfativos individuais e a sensibilidade de cada indivíduo (EPA, 2014). De acordo com o National Research Council (US) Committee, o odor causado pelo H₂S é perceptível pelos seres humanos a partir de 11,15 µg/m³.

Bruno et al. (2007) expõem que condições ambientais (pressão, umidade relativa do ar, temperatura, velocidade e direção do vento) influenciam significativamente na produção e na dispersão do H₂S na atmosfera e, por consequência, na intensidade do odor. Este fato pode ser observado no entorno da Refinaria Abreu e Lima, conforme queixas da população.

Perícia realizada pela Divisão Especializada em Perícias Patrimoniais do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, do Estado de Pernambuco, em 2021, não detectou presença de H₂S em amostras vegetais e de água em seis pontos coletados no entorno da Refinaria Abreu e Lima (GGPOC - IC - ICPAS, Laudo Pericial nº 11.881/2021).

5. CONCLUSÃO

De uma forma geral, a avaliação dos resultados obtidos pelas estações automáticas na região do Complexo Portuário e Industrial de SUAPE e no entorno da Refinaria Abreu e Lima para o período monitorado demonstra que a qualidade do ar é classificada como BOA, de acordo com os limites estabelecidos na legislação brasileira.

Em relação ao Sulfeto de Hidrogênio (H₂S), que confere odor de "ovo podre" é mais perceptível nesta época do ano, devido à mudança na direção dos ventos. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a concentração de H₂S medida da área não apresenta riscos agudos à saúde para uma exposição de curto e médio prazo.

Ressaltamos que o monitoramento da qualidade do ar é realizado de forma sistemática e contínua e atua de forma preventiva e repressiva nos casos de descumprimento da legislação ambiental. E recomenda que a população procure o sistema público de saúde para que sejam avaliados e notificados quaisquer sintomas adversos à saúde.

REFERÊNCIAS

BRUNO, P.; Caselli, M.; Gennaro, G.; Solito, M.; Tutino, M. **Monitoring of odor compounds produced by solid waste treatment plants with diffusive samplers**. Waste Management, vol. 27, 2007.

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução Nº 491, de 19 de novembro de 2018**. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Disponível em: <https://www.in.gov.br/>. Acesso em: 25 jan. 2021.

EPA - Environmental Protection Agency. Design Manual – **Sensor Technology-State of the Science**. Air Climate e Energy research program, 2014.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. **Guia técnico para o monitoramento e avaliação da qualidade do ar** / Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos. – Brasília, DF: MMA, 2020. 136 p. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/agenda-ambiental-urbana/qualidade-do-ar.html>.

PONTES, A.S., ROTUNNO, O.C.F., PIMENTEL, L.C.G, Avaliação do Impacto das Emissões Atmosféricas Provenientes das Atividades Portuárias sobre a Qualidade do Ar na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. **Dissertação (Mestrado)**. UFRJ/ COPPE/ Programa de Engenharia Civil, 326 p., 2015.

WHO - World Health Organization. **Hydrogen Sulfide: Human Health Aspects**. Concise International Chemical Assessment Document 53. Geneva, 2003.



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Said Cometti**, em 18/01/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32581537** e o código CRC **DB65CEEA**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340,
Telefone: (81) 3182.8800

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00139/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 14/01/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE e Estação de Monitoramento Ipojuca, localizada na Rua Secundino Hermínio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENHIDOS - Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H ₂ S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe. e - Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO ₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar(IQAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n.491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Monitoramento Ipojuca.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010. Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS: Lei Federal 6. 938/1981, Art. 3., Inciso III, a. e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações.			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta. com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
AUTORIDADE FISCALIZADORA		ASSINATURA DO AUTUADO	

1.º VIA - AUTUADO; 2.º VIA - PROCESSO; 3.º VIA - PASTA A.I

Rua Oliveira Góes,395 - Poço da Panela - Recife/PE - Brasil - CEP:52061-340 - Cnpj 06.052.204/0001-52 Tel:(81)31828800 www.cprh.pe.gov.br



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00155/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 18/03/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS Reincidência em poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H ₂ S), nos dias 31/01/2021, 04/02/2021, 06/02/2021, 08/02/2021, 09/02/2021, 10/02/2021, 12/02/2021, 13/02/2021 e 14/02/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010. Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS:			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
 AUTORIDADE FISCALIZADORA Hellder Hallender C. Nogueira Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais		 ASSINATURA DO AUTUADO 19/03/2021 TULLIO	

1.º VIA - AUTUADO; 2.º VIA - PROCESSO; 3.º VIA - PASTA A.I

NOTA TÉCNICA	
DIRETORIAS: DCFP e DTA	Nº: 05/2021 DATA: 18/03/2021
INTERESSADO: CPRH	ASSUNTO: Monitoramento das emissões atmosféricas da RNEST e atendimento à denúncias.

Em monitoramento das emissões atmosféricas da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) e atendimento às manifestações de denúncias nº 18559/2021, 19063/2021, 19369/2021, 19618/2021, 19622/2021, 19628/2021 e 19637/2021 que relatam forte odor de gás, no condomínio Reserva Ipojuca, município de Ipojuca-PE, verificamos os seguintes resultados, referentes à Estação de monitoramento da qualidade do ar localizada no Condomínio Cupe, Reserva Ipojuca, município de Ipojuca. Foram verificadas concentrações de até 34 µg/m³ de gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio (H₂S) no dia 05 de janeiro de 2021, conforme a figura 01. Esclarecemos que a estação é operada pela empresa Aires Environmental Services que nos envia diariamente os dados da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar RNEST.

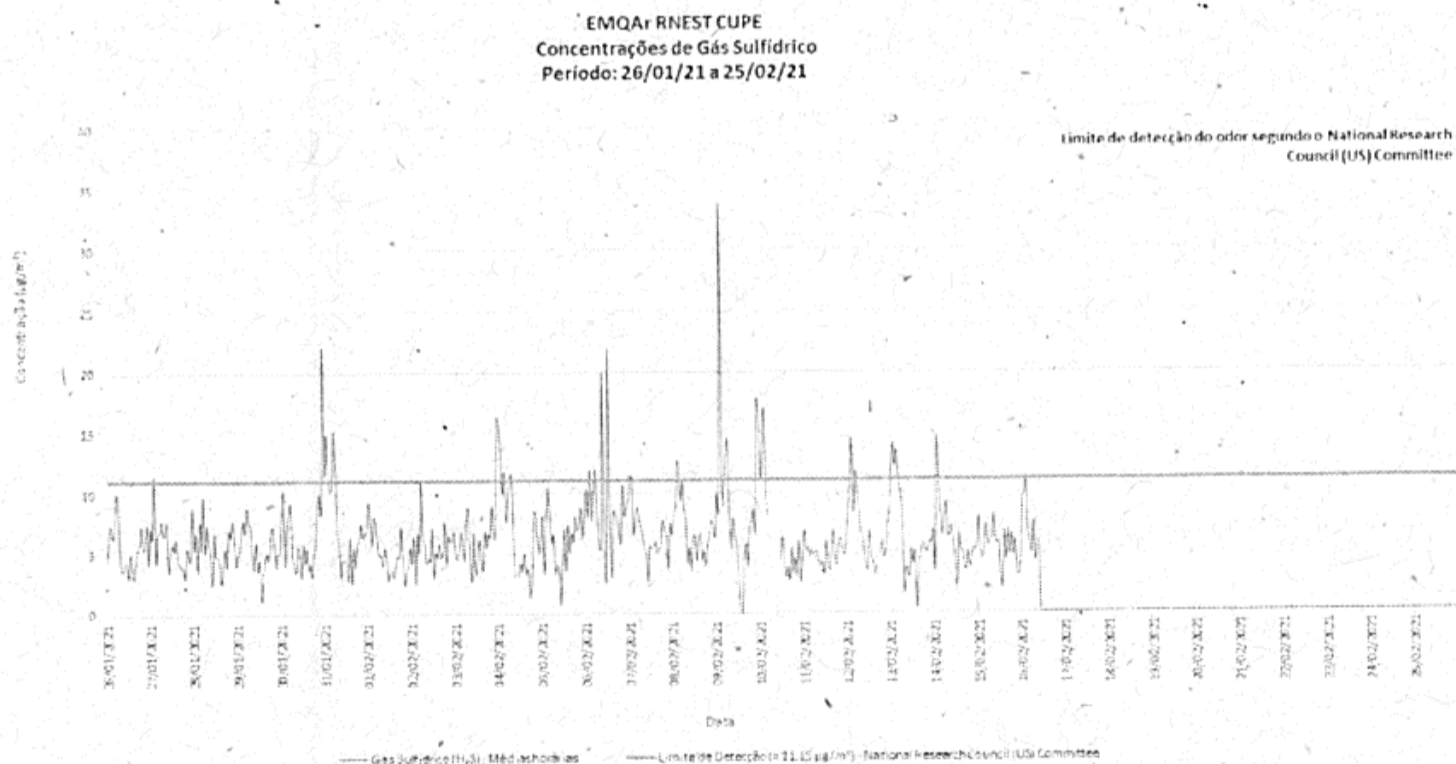


Figura 01: Concentração de gás sulfídrico (H₂S), Estação Cupe, Ipojuca-PE, no período de 26/01/2021 a 16/02/2021.

O H₂S é um gás tóxico e irritante, com forte odor de ovo podre, que em altas concentrações pode acarretar prejuízos às glândulas olfativas, causando falsas sensações de segurança e morte rápida (METCALF; EDDY, 2004; ZHANG et al., 2017). Não existem dados adequados sobre a carcinogenicidade atrelada à exposição ao H₂S (WHO, 2003). Estudos apontam evidências adicionais de que a exposição em longo prazo a baixos níveis de compostos de enxofre malcheirosos aumenta o risco de infecção respiratória aguda e sintomas do trato respiratório (JAAKKOLA et al., 1999).

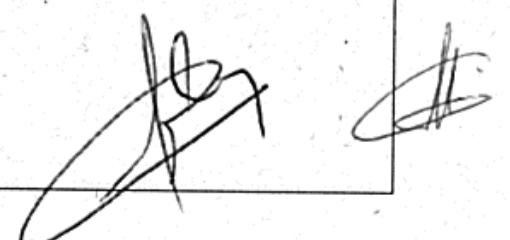
Os limites de percepção variam muito entre as literaturas, e essa variação é atribuída

pelos diferenças entre os sistemas olfativos individuais e a sensibilidade de cada um (EPA, 2014). De acordo com o National Research Council (US) Committee, o odor causado pelo H_2S é perceptível pelos seres humanos a partir de $11,15 \mu g/m^3$. Na legislação brasileira não há estabelecidos os limites de concentração de H_2S para determinação da qualidade do ar. Entretanto, a Organização Mundial de Saúde (OMS) estipulou concentrações toleráveis de sulfeto de hidrogênio no ar, sendo de $100 \mu g/m^3$ e $20 \mu g/m^3$, respectivamente, para curto tempo (1 a 14 dias) e médio tempo (até 90 dias) de exposição e considera que não há concentração tolerável para longos períodos (WHO, 2003).

Ressaltamos que são recorrentes as ultrapassagens acima de $11,15 \mu g/m^3$, no período analisado, chegando até a $34 \mu g/m^3$. Isso pode levar a população a sentir o odor e provocar incômodos relacionados a náuseas e enxaquecas, afetando o seu bem estar.

Em relação aos outros parâmetros de qualidade do ar medidos pela estação de monitoramento Cupe (Material Particulado - MP10, Dióxido de Enxofre - SO_2 , Dióxido de Nitrogênio - NO_2 , Ozônio - O_3 , Monóxido de Carbono - CO), todos estão de acordo com os limites estabelecidos no Padrão Intermediário I, da Resolução Conama nº 491, de 19 de novembro de 2018. O Índice de Qualidade do Ar - IQAr é representado por um valor numérico adimensional calculado a partir de funções lineares descontínuas em cinco faixas de valores que varia de zero a ≥ 200 . Cada uma destas cinco faixas do índice está associada a uma classificação da qualidade do ar.

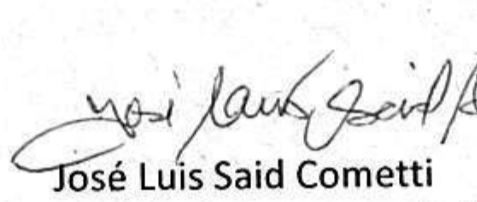
A classificação da qualidade do ar está associada a efeitos à saúde e é divulgada levando-se em consideração os valores-guia para exposição de curto prazo definidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Para efeito de divulgação, utiliza-se o índice mais elevado, isto é, embora a qualidade do ar de uma estação seja avaliada para todos os poluentes monitorados, a sua classificação é determinada pelo maior índice (pior caso). De acordo com os dados obtidos pela Estação Cupe, o pior caso medido no período de 26/01/2021 a 16/02/2021, foi o parâmetro SO_2 , sendo ainda classificado como "Bom".



Conclusão

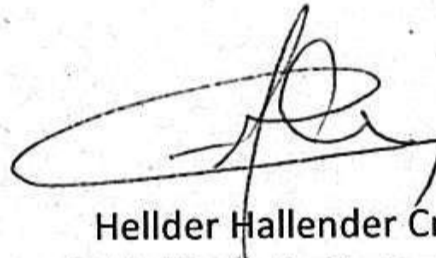
Face ao exposto acima e salientando a reincidência desta poluição pelo infrator, deliberamos pela lavratura do auto de infração em desfavor da Refinaria Abreu e Lima – RNEST.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


José Luis Said Cometti

Analista Ambiental
Mat. 277.616-7 - UFGP

Gerente da Unidade de Monitoramento de Fontes Poluidoras



Hellder Hallender C. Nogueira
Gerente da Unidade de Controle
de Fontes Industriais

Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais

NOTA TÉCNICA

Diretorias: DCFP e DTA

Nº: 04/2021

DATA: 14/01/2021

INTERESSADO: CPRH

**ASSUNTO: Nota Técnica UMFP nº 02/21
e denúncias de poluição atmosférica**

- Considerando a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), prejudicando a saúde, segurança e o bem estar da população, conforme Art. 3. III, a, da Lei 6938/1981 e Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação Cupe, localizada Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Condomínio Cupe, Ipojuca-PE.

- Considerando, ainda, a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, conforme Art. 3., III, a, da Lei 6938/1981, e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (IQAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n. 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Ipojuca, Endereço: Rua Secundino Hermínio da Silva, s/n - Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE, 55590-000.

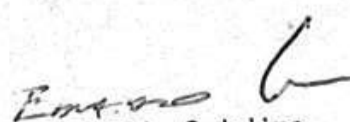
Considerando as manifestações de denúncias do Sistema de Ouvidoria do Estado de Pernambuco protocolos nºs 2316/2021 e 2309/2021, de moradores de condomínios na Vila do Estaleiro que relatam sentirem constantemente fortes odores que ocasionam náuseas e outros incômodos;

Considerando que a RNEST opera com regime de produção, baseado em gestão da emissão de SO_x, e que deve estabelecer limites e parâmetros de controle para garantir a qualidade do ar da região;

Face ao exposto acima, deliberamos pela lavratura de Auto de Infração em desfavor da Refinaria Abreu e Lima – RNEST.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


José Luis Cometti
Analista Ambiental
Mat. 277.616-7 - UFGP


Eduardo Elvino S. de Lima
Diretor de Controle de
Fontes Poluidoras

CPRH



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00139/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 14/01/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n. Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE e Estação de Monitoramento Ipojuca, localizada na Rua Secundino Herminio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS - Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H ₂ S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe. e - Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO ₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar(IQAr) para "moderado", conforme a resolução Conama n.491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Monitoramento Ipojuca.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010. Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS: Lei Federal 6.938/1981, Art. 3., Inciso III, a. e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações.			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples; RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta. com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
AUTORIDADE FISCALIZADORA Jose Luis Cometti Analista Ambiental		ASSINATURA DO AUTUADO Stella M. Araújo A. de Freitas Supervisora da Unidade de Controle de Pontes Industriais	



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00139/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 14/01/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE e Estação de Monitoramento Ipojuca, localizada na Rua Secundino Herminio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS - Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H2S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe. e - Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO2), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar(IQAr) para "moderado", conforme a resolução Conama-n.491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Monitoramento Ipojuca.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010. Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS: Lei Federal 6.938/1981, Art. 3., Inciso III, a. e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações.			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. <u>Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.</u>			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
AUTORIDADE FISCALIZADORA		ASSINATURA DO AUTUADO	
 Jose Luis Cometti Supervisor da Unidade de Controle de Fontes Industriais		 T. Stella M. Araújo A. de Freitas Supervisora da Unidade de Controle de Fontes Industriais	

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

PARECER CJU n° 049/2022

PROCESSOS n° 003469/2021, 003953/2021 E 003424/2021.

INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO

OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO. n° 00155/2021

1. Relatório

Cuida-se da análise da defesa administrativa em face dos Autos de Infração em epígrafe, que aplicou a penalidade de multa simples, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

De acordo com a Nota Técnica DCFP/DTA n° 005/2021, houve monitoramento das emissões atmosféricas da Refinaria Abreu e Lima, em atendimento à denúncias feitas perante a CPRH.

De acordo com as referidas denúncias há relatos de forte odor de gás no Condomínio Reserva Ipojuca.

Foi realizada uma análise da qualidade do ar, resultando em concentrações de até 34 µg/m³ de gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio no dia 05 de janeiro de 2021, pela empresa Aires environmental Services, que envia os dados de qualidade do ar diariamente.

Em suas razões de defesa, a autuada alegou em suma:

1 - Que não foi juntado o estudo estrangeiro que embasou a autuação, havendo cerceamento de defesa;

2 - Ausência de fundamentação legal;

3 - Que, "órgão ambiental tem ciência de que os limites de emissão de poluentes são pautados pela legislação nacional, a exemplo das Resoluções da CONAMA e não há limite de emissão vinculado a odor previsto na legislação brasileira. Portanto, amparar a presente autuação em legislação estrangeira constitui, à toda evidência, ofensa frontal aos princípios basilares da administração pública".

3 - Que "A esse respeito, justamente para comprovar o rigor da análise de suas emissões, a Petrobras já havia conduzido um estudo (doc. 01 anexado, fls. 12) que comprova que "os valores de concentração de H₂S estão majoritariamente (98%) abaixo da referência de limiar de média horária de 13,9 µg/m³, um dos mais baixos da tabela 4", sendo a referida "tabela 4" a que consolida os limites de emissão de 06 diferentes estados dos Estados Unidos (Califórnia, Idaho, Minnesota, Texas, Pensilvânia e Nova Iorque)";

4 - Que "(...)Não bastasse, não é demais pontuar que o EIA/RIMA da RNEST já apontava para a eventual percepção de odor, que depende de uma série de fatores, incluindo condições de vento e de dispersão na área. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Rodovia PE-60, S/N KM 10, Distrito Industrial Portuário,

Ipojuca/PE, CEP: 55590-000 e-mail: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, Noutro giro, é do conhecimento da CPRH que tramita perante o Ministério Público Estadual um procedimento que visa apurar denúncia de integrantes da comunidade local sobre alegados impactos prejudiciais na qualidade do ar em virtude da atuação da RNEST. Em tal procedimento, foi alinhada a instalação de um aparelho de monitoramento de qualidade do ar dentro do condomínio residencial (condomínio Cupe). É justamente com base nos dados colhidos desde a sua instalação que se comprova que não houve qualquer inobservância por parte da RNEST em relação aos parâmetros legais estabelecidos e vigentes no Brasil"(...);

5 - Que não é reincidente;

6 - Que "o recebimento desta multa após emissão de licença de operação que cobra o atendimento dos padrões estabelecidos nas Resoluções do CONAMA demonstra flagrante contradição entre os dois atos do ente ambiental (Multa x Licenciamento). Se os limites de emissão fixados na legislação de regência e na Licença de Operação estão sendo cumpridos, não poderia o órgão ambiental imputar multa à Refinaria com base em outros limitadores (especialmente se são estrangeiros) ou vincular à Companhia a responsabilidade pela qualidade do ar de toda a zona industrial. Após praticar atos em determinado sentido, que criou uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, o órgão ambiental adotou ato na direção completamente contrária. Flagrante, no caso, o comportamento contraditório da Administração Pública, venire contra factum proprium, conduta vedada ao agente público";

Requer a anulação do auto, e, em homenagem ao princípio da eventualidade, que se reduza a multa a um patamar razoável e proporcional.

1. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade.

De início, merece ser destacada a tempestividade da defesa apresentada visto que se deu no prazo legal, nos moldes do inciso I do art. 54 da Lei Estadual 14.249/ 2010.

2. MÉRITO

A respeito da questão cabe mencionar que a atuação em questão se deu em virtude de poluição ambiental, conceito esse alicerçado em concordância com a Lei n° 6.938/1981, Art. 3°, Inciso III, alínea a: "

"Entende-se por poluição, "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que

direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população". E que conforme a Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterações, Art. 40, Incisos I e II, que considera infração administrativa ambiental a "poluição ou degradação ambiental e a inobservância de preceitos legais ambientais"

Desta forma, muito embora não haja enquadramento na mencionada resolução CONSEMA 491/2018, o que houve, de fato, foi autuação em virtude do enquadramento na Lei 6.938/1981.

Em sendo assim, não há se falar em nulidade por falta de fundamentação legal, já que, o conceito de poluição também está descrito na Lei Estadual 14.249/2010, veja-se

Art. 40. Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:

I - poluição ou degradação ambiental;

(...)

Desta forma, entendo que a autuação está devidamente enquadrada no ordenamento jurídico pátrio, já que há complementariedade ente as normas estadual e federal.

Desse modo, entendo que o procedimento adotado pela CPRH foi correto, não merecendo prosperar a argumentação trazida aos autos pela defesa.]

Ressalte-se que o próprio aparelho de medição mencionado pela autuada comprovou níveis altos de poluição ambiental, cabendo ressaltar que, muito embora não haja uma Resolução CONAMA específica para regulamentar as emissões do gás em questão, entendo que houve prejuízo à saúde e bem estar da população, e, o fato de se ter usado um estudo americano serviu de comprovação da poluição em questão.

A respeito da poluição/degradação ambiental, veja-se o Parecer Técnico DTÁ, que detalha: (...)

"que relataram sentirem, constantemente, fortes odores que ocasionam náuseas, vômitos, dores de

cabeça e outros incômodos que **prejudicam o seu bem estar**. Considerando os dados enviados à CPRH pela empresa Aires, medidos na Estação CUPE de Monitoramento da Qualidade do Ar, que mostram concentrações de H₂S acima de 11,15 µg/m³ recorrentes no período de 26/01/2021 a 16/02/2021, chegando até 34 µg/m³, que confirmam os fortes odores sentidos pela população. Considerado que nas proximidades da estação de monitoramento da qualidade do ar CUPE e dos condomínios da Vila do Estaleiro inexistem fontes fixas significativas de H₂S, sendo a única

Em sendo assim, entendo que houve prejuízo efetivo à população, ao seu bem estar e à sua saúde, o que ratifica a legalidade da autuação.

Desta forma, mesmo não havendo um parâmetro específico na legislação pátria, entendo legal a autuação.

Até porque seria humanamente impossível albergar na legislação pátria todo e qualquer tipo de poluição ambiental, cabendo sublinhar que a autuação não se deu com base em Resolução CONAMA, mas sim, por ter havido prejuízo ao bem estar e saúde da população, conceitos descritos na Lei Federal 6.938/1981

3. CONCLUSÃO


À luz do que foi expandido, opina-se pelo recebimento da defesa e indeferimento dos pedidos, uma vez que os argumentos apresentados pela requerente são insuficientes para anular os autos de infração, devendo ser mantidos, em sua integralidade, nos termos expostos.

É o que se pronuncia sob esta espécie meramente opinativa, que submeto à consideração superior.

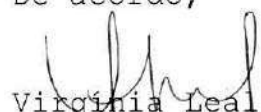
Em respeito ao devido processo legal, recomendo que o Autuado seja intimado da decisão que for proferida pela Diretora da área correlata desta Agência, que no caso em tela é a DLA.

Este é meu parecer, que submeto à consideração superior.

Recife, 11 de abril de 2022.


Emanuel Granja
Assessor Jurídico
Mat. 279.732-1

De acordo,


Virginia Leal
Coordenadora Jurídica
MAT. 279.867-0

PARECER CJU n° 050/2022
PROCESSOS n° 001839/2021, 002222/2021
INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO
OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO .n° 00139/2021

1. Relatório

Cuida-se da análise da defesa administrativa em face dos Autos de Infração em epígrafe, que aplicou a penalidade de multa simples, no valor de R\$ 50.000,00 (cem mil reais),

De acordo com a Nota Técnica DCFP/DTA n° 04/2021, constatou-se poluição do ar pela emissão de ácido sulfídrico, prejudicando o bem estar e a saúde da população com odor acima da detecção humana, medidos na Estação CUPE, localizada na Rod. Estadual PE 60 km 14,3, Vila Estaleiro, Condomínio CUPE-PE.

Nessa direção em consideração às manifestações de denúncias do Sistema de Ouvidoria do Estado n°s 2316/2021 e 2309/2021, dos moradores do referido condomínio e tendo em vista que houve prejuízo à saúde da população, foi lavrado o auto em epígrafe.

Em suas razões de defesa, a autuada alegou em suma:

1 - Que "Como é de ciência desse órgão ambiental, os limites de emissão de poluentes são pautados pela legislação nacional, a exemplo das Resoluções da CONAMA. Não há limite de emissão vinculado a odor previsto na legislação brasileira. Portanto, amparar a presente autuação em legislação estrangeira constitui, à toda evidência, ofensa frontal aos princípios basilares da administração pública".

2 - Que "é do conhecimento da CPRH que tramita perante o Ministério Público Estadual um procedimento que visa apurar denúncia de integrantes da comunidade local sobre alegados impactos prejudiciais na qualidade do ar em virtude da atuação da RNEST. Em tal procedimento, foi alinhada a instalação de um aparelho de monitoramento de qualidade do ar dentro do condomínio residencial (condomínio Cupe). É justamente com base nos dados colhidos desde a sua instalação que se comprova que não houve qualquer inobservância por parte da RNEST em relação aos parâmetros legais estabelecidos e vigentes no Brasil".

2 - Ausência de fundamentação legal;

3 - Que, "órgão ambiental tem ciência de que os limites de emissão de poluentes são pautados pela legislação nacional, a exemplo das Resoluções da CONAMA e não há limite de emissão vinculado a odor previsto na legislação brasileira. Portanto, amparar a presente autuação em legislação estrangeira constitui, à toda evidência, ofensa frontal aos princípios basilares da administração pública".

4 - Que " o recebimento desta multa após emissão de licença de operação que cobra o atendimento dos padrões estabelecidos nas Resoluções do CONAMA demonstra flagrante contradição entre os dois atos do ente ambiental (Multa x Licenciamento). Se os limites de emissão fixados na legislação de regência e na Licença de Operação estão sendo cumpridos, não poderia o órgão ambiental imputar multa à Refinaria com base em outros limitadores (especialmente se são estrangeiros) ou vincular à Companhia a responsabilidade pela qualidade do ar de toda a zona industrial(...)"

5 - Que "o recebimento desta multa após emissão de licença de operação que cobra o atendimento dos padrões estabelecidos nas Resoluções do CONAMA demonstra flagrante contradição entre os dois atos do ente ambiental (Multa x Licenciamento). Se os limites de emissão fixados na legislação de regência e na Licença de Operação estão sendo cumpridos, não poderia o órgão ambiental imputar multa à Refinaria com base em outros limitadores (especialmente se são estrangeiros) ou vincular à Companhia a responsabilidade pela qualidade do ar de toda a zona industrial. Após praticar atos em determinado sentido, que criou uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, o órgão ambiental adotou ato na direção completamente contrária. Flagrante, no caso, o comportamento contraditório da Administração Pública, venire contra factum proprium, conduta vedada ao agente público";

6 - Que " Dentre outros argumentos, que não há relação causa e efeito na autuação, bem como "não foi excedido o limite a Resolução CONAMA nº 491/2018 aponta um limite de 125 µg/m³, que não foi ultrapassado, conforme se verifica no gráfico às fls. 05 do relatório técnico elaborado pela área técnica da Companhia (doc. 02, em anexo)";

7 - Que (...) "A estação de medição (EMQA) de Ipojuca está bastante fora da área de influência da RNEST, o que pode ser apresentado pelo resultado da modelagem de emissões atmosféricas (doc. 02, às fls. 06). Um evento na RNEST provocaria alterações principalmente das EMQA CUPE e IFPE, o que não foi identificado"(...);

8 - Que "como poderia um empreendimento, dentre vários localizados numa zona industrial, ser multado porque o índice de qualidade do ar, que é resultado do conjunto de emissão de todos os agentes da região, foi considerado "moderado"? Não há o menor nexa na autuação(...);

9 - Que "o recebimento desta multa após emissão de licença de operação que cobra o atendimento dos padrões estabelecidos nas Resoluções do CONAMA demonstra flagrante contradição entre os dois atos do ente ambiental (Multa x Licenciamento). Se os limites de emissão fixados na legislação de regência e na Licença de Operação estão sendo cumpridos, não

poderia o órgão ambiental imputar multa à Refinaria com base em outros limitadores (especialmente se são estrangeiros) ou vincular à Companhia a responsabilidade pela qualidade do ar de toda a zona industrial(...)

Requer a anulação do auto, e, em homenagem ao princípio da eventualidade, que se reduza a multa a um patamar razoável e proporcional.

1. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade.

De início, merece ser destacada a tempestividade da defesa apresentada visto que se deu no prazo legal, nos moldes do inciso I do art. 54 da Lei Estadual 14.249/ 2010.

2. MÉRITO

A respeito da questão cabe mencionar que a autuação em questão se se deu em virtude de poluição ambiental, conceito esse alicerçado em concordância com a Lei nº 6.938/1981, Art. 3º, Inciso III, alínea a: "

"Entende-se por poluição, "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem **a saúde, a segurança e o bem-estar da população**". E que conforme a Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterações, Art. 40, Incisos I e II, que considera infração administrativa ambiental a "poluição ou degradação ambiental e a inobservância de preceitos legais ambientais"

Cumprido ressaltar que há regulamentação das emissões do gás em questão, pela Resolução CONAMA 491/2018, e que, pela documentação acostada aos autos, vê-se que não foi ultrapassado o limite legal.

Desta forma, de acordo com a documentação anexa, vê-se foi cumprida a Resolução CONAMA 491/2018, não cabendo a autuação em questão.

Dessa forma, entendo que deve o auto em questão ser anulado, já que pelas medições do monitoramento de qualidade do ar dentro do condomínio residencial (condomínio Cupe), comprova-se que não houve infração por parte da autuada, em relação aos parâmetros estabelecidos no Brasil".

3. CONCLUSÃO

À luz do que foi expandido, opina-se pela anulação do auto de

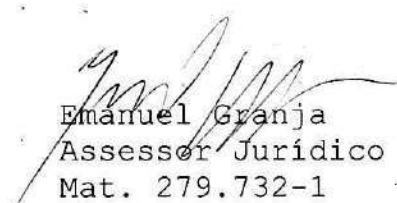
infração em questão, vez que os argumentos apresentados pela requerente são suficientes para anulá-lo.

É o que se pronuncia sob esta espécie meramente opinativa, que submeto à consideração superior.

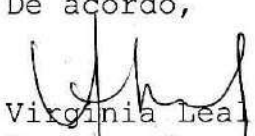
Em respeito ao devido processo legal, recomendo que o Autuado seja intimado da decisão que for proferida pela Diretora da área correlata desta Agência, que no caso em tela é a DLA.

Este é meu parecer, que submeto à consideração superior.

Recife, 11 de abril de 2022.


Emanuel Granja
Assessor Jurídico
Mat. 279.732-1

De acordo,


Virginia Leal
Coordenadora Jurídica
MAT. 279.867-0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0020

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 28 de Fevereiro de 2023 às 14h18m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ipojuca (patricialeite.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0020**

Ipojuca, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipojuca
Por meio eletrônico

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito cópia do procedimento para a outorga dos licenciamentos para a construção dos prédios onde reside a população, em tese, atingida pela emissão dos gases da Refinaria, no prazo de 20 (vinte) dias.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo que a solicitação do parecer da vistoria realizada na Refinaria Abreu e Lima e da reunião realizada na sede da CPRH foi feita ao CAO Meio Ambiente nos autos do Processo SEI nº [19.20.0511.0002190/2023-65](#).

Ipojuca, 23 de fevereiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0019

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 23 de Fevereiro de 2023 às 10h35m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Acrescento que o link encaminhado por meio do Ofício DPR Nº 127 /2023 está expirado, não sendo possível extrair qualquer informação. Atenciosamente,
Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0058)
- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Tendo em vista que até a presente data não aportou nesta Promotoria de Justiça a resposta da CPRH à Recomendação expedida, reitere-se, solicitando o envio das informações solicitadas.

Solicite-se ao CAO Meio Ambiente parecer da vistoria realizada na Refinaria Abreu e Lima e da reunião realizada na sede da CPRH.

Expeça-se ofício à Prefeitura de Ipojuca requisitando cópia do procedimento para a outorga dos licenciamentos para a construção dos prédios onde reside a população, em tese, atingida pela emissão dos gases da Refinaria, no prazo de 20 dias.

Ipojuca, 16 de fevereiro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Considerando a conclusão do relatório de vistoria técnica, marque-se audiência com a CPRH e com o CAO Meio Ambiente para o dia 09/02/2023, às 10h.

Cumpra-se.

Ipojuca, 16 de fevereiro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do Ofício DPR Nº 127/2023 da CPRH.

Ipojuca, 16 de fevereiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

**Ofício DPR Nº 127/2023**

Recife, 14 de fevereiro de 2023

A Sua Senhoria a Senhora

Renata Landim

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Assunto: **Reunião CPRH sobre a qualidade do ar - Rnest.***Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031000007.000338/2023-11*

Prezada Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos a reunião realizada nesta Autarquia, dia 09 de fevereiro de 2023, acerca das denúncias sobre a Rnest, com o intuito de enviar as apresentações explanadas na ocasião por meio do link: <https://we.tl/t-JDBpwhtQc0>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 15/02/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33434614** e o código CRC **B40FC414**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do Ofício nº 053/2023-GAB.PRES. da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Ipojuca, 14 de fevereiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ipojuca, 09 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 053/2023 - GAB. PRES.

À

Ex. Sr.^a

Renata Landim


Promotora de Justiça comarca Ipojuca

Assunto: Ata Audiência Pública

Excelentíssima Promotora:

Vimos por meio deste, conforme solicitado, enviar uma cópia em anexo da Ata da Audiência Pública realizada no dia 24 de janeiro do corrente, às 10h, na sede da Câmara Municipal do Ipojuca-PE, com o objetivo de tratar da emissão de gases, altamente poluentes, pela Refinaria Abreu e Lima (localizada no complexo portuário de SUAPE).

Ao ensejo, apresentamos a V.Exa. os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração,


Deputado José de Lira Sobrinho
Presidente da Câmara
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IPOJUCA
PROTOCOLO
DATA: 09 / 02 / 2022
HORA: 11 : 56
Assinatura: Ana Raíssa



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DAS EMISSÕES DE GASES PELA REFINARIA ABREU E LIMA LOCALIZADA NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h, na Sala de Reuniões Dr. Humberto da Costa Soares - SALA DAS SESSÕES, no andar térreo da Casa Vereador José Gomes de Vasconcelos (Sede da Câmara Municipal do Ipojuca), sita na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Município do Ipojuca, reuniu-se a Câmara Municipal do Ipojuca sob a Presidência do Vereador **Deoclécio José de Lira Sobrinho**, com a presença dos Vereadores **Paulo José do Nascimento**, **Gilmar Costa da Silva**, **Eduardo Cleiton de Santana**, **João Vasconcelos da Silva**, **Abel Franco Damascena**, **Adilma Barbosa Lacerda dos Santos**, **Flávio Henrique do Rêgo Souza**, **Genival Ferreira da Silva**, **Júlio José dos Santos Neto**, **Paulo Henrique Gonçalves Bezerra**, **Ricardo José de Souza** e **Washington Antônio da Silva**. Além dos parlamentares da Casa, estiveram presentes a promotora de Justiça de Ipojuca, **Renata Landim**; **Marcos Lira**, procurador-geral do município do Ipojuca; **Erivelto Lacerda de Araújo**, secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca; **Luiz Fernando Lauria**, gerente da Refinaria Abreu e Lima; **Danielle Cássia**, gerente de controle ambiental de Suape; **Rogério Soares**, coordenador geral do SINDIPETRO/PE, dentre outras autoridades. De acordo com o presidente da Câmara, Deoclécio Lira, "a população está sofrendo com os gases emitidos". Os médicos e a Secretaria de Saúde do município atestam que existem problemas na atmosfera. "Estamos aqui, hoje, para ouvir as partes e com o único objetivo de mitigar os transtornos sofridos pelo povo de Ipojuca", destacou. O Sr. Presidente fez um breve relato do que significou a implantação da Refinaria Abreu e Lima para o município do Ipojuca. Disse que existe um problema enorme, desde sua implantação. Que essa implantação custou bilhões de reais. Que a contrapartida que a Petrobras colocou para o município foi de 30 milhões de reais. Que desses 30 milhões, foram utilizados apenas parte deles, que era para construir obras estruturais para o município. Disse que o município ficou sem receber metade do valor inicial acertado para contrapartida. Que a refinaria deveria pagar muito mais que os 15 milhões restantes, como



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

reparação às inúmeras mazelas deixadas pela refinaria. Disse que houve inúmeras audiências com o Ministério Público, bem como diversos protestos populares contra a emissão de gases tóxicos, e, até agora, nada foi resolvido. Disse também que o CPRH alega que a Petrobras atende a todos os padrões aceitáveis de emissões de gases, em detrimento do que vem sofrendo a população. Diante do exposto, passou a palavra ao Sr. **Erivelto Lacerda**, Secretário de Meio Ambiente do Ipojuca, que saudou a todos, e disse que sua Secretaria recebe inúmeras denúncias de ipojuicanos, das máis diversas localidades, acerca do mau odor do gás emitido pela Refinaria. Que a Secretaria tem feito a parte dela, principalmente cobrando dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental. Que a legislação que trata deste assunto às vezes é falha, já que não consegue atender adequadamente os anseios da população. Que só foi concluída uma parte da Refinaria, e já causa tantos transtornos, imaginem quando esta for totalmente concluída? (sic). Que as respostas dadas pela Refinaria à Secretaria de Meio Ambiente acerca do assunto, faz vergonha (sic). Posteriormente foi concedida a palavra ao Procurador do Município do Ipojuca, **Sr. Marcos Lira**, que saudou a todos, disse que as respostas dadas pela refinaria aos inúmeros ofícios enviados pela Prefeitura, dizendo que as emissões de gases estão dentro da normalidade, não procedem, já que ele próprio, como morador da cidade, passou mal, ontem, por volta das 14h, devido à toxicidade do gás. Que teve náuseas e precisou ir embora, não conseguindo trabalhar. Que espera que os representantes da Refinaria tragam uma solução, nesta Audiência Pública, dentro do que considera aceitável. Posteriormente foi concedida a palavra à representante de Suape, a **Sra. Danielle Cássia**. Disse que Suape, quando tomou ciência do problema, oficiou à CPRH, a qual é responsável pelo licenciamento da Refinaria. Que a empresa Suape não tem nenhuma ingerência neste processo, já que, a Refinaria e todas as empresas instaladas dentro da área do Porto de Suape são de responsabilidade e competência da CPRH, no que concerne ao licenciamento e suas condicionantes. Que, oficialmente, a CPRH foi notificada por SUAPE. O Vereador **Flávio do Cartório** obteve a palavra. Disse que espera que haja soluções práticas acerca deste problema, pois se continuar como está, a emissão desses gases pode trazer consequências nefastas para as gerações futuras dos ipojuicanos. A vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Adilma Lacerda, se pronunciou, não só na qualidade de legisladora, mas também como moradora da Vila Califórnia, que vem sofrendo na pele essa problemática. Que o forte odor de gás está cada vez pior, e que espera soluções efetivas por parte da Refinaria (sic). Os demais Vereadores se pronunciaram basicamente endossando o discurso de seus pares. O Sr. Presidente sugeriu, embasado no Artigo 110 da Lei Orgânica do município do Ipojuca, que o alvará de funcionamento da refinaria fosse suspenso, até que uma solução efetiva seja tomada pela refinaria. Posteriormente foi facultada a palavra ao representante da Refinaria Abreu e Lima, **Sr. Luis Fernando Lauria**, que saudou a todos, fez um breve histórico de como a refinaria foi projetada, explicando tecnicamente todo o processo gerado pela refinaria. Disse que, em termos de licenças de operação, a refinaria atende à limitação de cargas, de emissões. Que refinam petróleos mais leves e monitoram, junto à CPRH, a qualidade do ar, através das estações de monitoramento instaladas no entorno da refinaria. Que diante da análise da qualidade do ar, verificou-se que está enquadrada nos padrões previstos na resolução do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente). Que a Petrobras entende que há uma demanda da população que precisa ser melhor investigada, para que, juntos, se chegue a uma solução. Que a Petrobras quer manter um canal aberto com a Câmara de Vereadores para que possam trabalhar numa melhor investigação dos fatos. Posteriormente foi concedida a palavra ao representante do SINDIPETRO/PE, **Sr. Rogério Soares**, que lamentou a ausência de um representante da CPRH. Sugeriu que, além dos exames de sangue, sejam executadas medições individuais dos gases nas casas situadas no entorno da Refinaria. Além disso, solicitou que a Refinaria utilizasse um tipo de petróleo com níveis mais baixos de enxofre. Também foi sugerida a aceleração para conclusão das obras da Refinaria, já que, quando a obra estiver concluída, esses gases deverão ser aproveitados, ao invés de serem dispersos no meio ambiente. O cronograma final da obra é dezembro de 2024. O Sr. Presidente abriu para que o público presente pudesse trazer suas considerações, dúvidas, perguntas e testemunhos. O **Sr. Marcelo Gaivota**, morador da Vila Califórnia, foi o primeiro a falar. Saudou a todos, disse que até agora não viu proposta efetiva por parte das autoridades presentes no decorrer dessa audiência. Que tem um filho de quatro anos sofrendo com problemas respiratórios, e atribuiu



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

à emissão dos gases todo o problema pelo qual vem passando seu filho. Referiu-se à Promotora de Justiça, dizendo que há uma revolta muito grande por parte da população. Que pensa em sair de Ipojuca caso não se chegue a uma solução. Que a refinaria não resolve essa questão porque ainda não recebeu uma multa adequada. Disse que sua companheira de luta, Lara, recebeu uma notificação da justiça a proibindo de participar de protestos, e que caso descumprisse, seria punida. A Sra. Promotora respondeu que a recomendação foi feita por ela mesma, por ser crime ambiental queimar pneus. Disse que a população tem toda razão em seus pleitos, porém, pleitear contra gases poluentes, ateando fogo em pneus, soa contraditório. Disse que o Ministério Público entende que é direito do cidadão se manifestar de forma pacífica. Em resposta, o Sr. Marcelo Gaivota disse que, se formos seguir o raciocínio da Sra. promotora, nenhuma usina de cana-de-açúcar funcionaria no município do Ipojuca, já que estas são responsáveis pela queima da cana antes da colheita, emitindo gases igualmente tóxicos ao meio ambiente. Disse que procurou a Promotoria Pública para fazer denúncias sobre o assunto em comento, e não foi atendido. A Sra. Promotora perguntou se ele teria registros dessas visitas ao Ministério Público, já que ela não se recorda de nenhuma reivindicação, neste sentido, desde que assumiu a 3ª Promotoria do município. Posteriormente foi concedida a palavra ao **Sr. José Victor**, advogado do fórum Suape, disse que vem recebendo denúncias de moradores há muitos anos. Trouxe como proposta, fazer uma auditoria nas estações de monitoramento, pois, não há possibilidade dessas emissões de gases estarem dentro da normalidade, com a população sofrendo do jeito que está. Em seguida, foi a vez do **Sr. Dário**, Perito Criminal, fazer uso da palavra. Disse que faz cinco anos que ninguém toma providências a respeito do assunto em comento. disse que já sugeriu, em outras audiências ocorridas no Ministério Público, federalizar o caso, já que os órgãos estaduais e municipais vêm encontrando dificuldades para resolvê-lo. Posteriormente foi concedida a palavra à **Sra. Luciana**, moradora da Vila do Estaleiro. Disse que faz seis meses que é moradora do município. Indignou-se em saber que já faz mais de dois anos que a população sofre com esse problema. Que a população foi praticamente obrigada a reclamar queimando pneu, pois só assim conseguiu ser ouvida, infelizmente. Que tem uma bebê de sete meses que está com



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

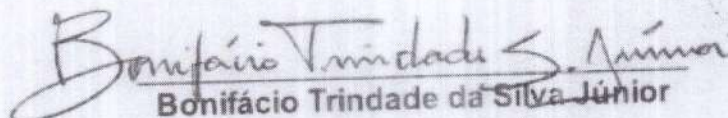
dificuldades respiratórias. Que a população não aguenta mais esperar. Que a solução imediata seria cancelar o alvará de funcionamento da refinaria, até que seja apresentada uma solução prática. Dando continuidade, foi concedida a palavra ao **Sr. Mário Barbosa**, ex-funcionário da Petrobras. Disse que se faz necessário criar uma comissão para acompanhar de perto essa problemática, e trazer soluções rápidas para essa população que não aguenta mais tanto descaso. Disse que a Petrobras tem um corpo técnico capacitado que pode reverter esse quadro. Em seguida, foi concedida a palavra ao **Sr. Thiago Patriota**, advogado, representante dos moradores. Disse que causa perplexidade a forma como esse problema vem sendo conduzido. Disse que o CPRH, ao não comparecer à Audiência Pública é um descaso perante à população. Trouxe alguns dados, através de um vídeo exposto em Plenário, no qual mostra a quantidade alterada de monóxido de carbono emitido. Disse que a população precisa de transparência da empresa Aires, que faz o monitoramento. Que precisa ter acesso aos dados. Suscitou que o município custeie esta pericia própria. Posteriormente foi concedida a palavra à **Sra. Iara**, a qual começou seu discurso saudando a todos e se referindo, especificamente, à Sra. promotora de Justiça. Disse que é mãe solo de duas meninas. Que sua filha mais nova ficou de cama, toda inchada. Que esta luta é de uma mãe que está vendo, junto com outras mães, seus filhos sofrendo. Que precisou mandar a filha morar com o pai, na Bahia, por que a situação ficou insustentável devido a emissão dos gases. Que queimou pneu para que, hoje, a população pudesse ser ouvida nesta Casa. Que desde 2014 que a população sofre com esse problema. Que, quando veio morar na Vila Califórnia, em 2018, começou a passar mal. Que foi pesquisar, *in loco*, os efeitos dos gases na população. Pediu piedade à Promotora, pois a população não aguenta mais. Por fim, o Sr Presidente pediu que fosse criada uma Comissão com o intuito de debater/acompanhar os trabalhos sobre a problemática da refinaria, com um representantes da câmara de vereadores; do Ministério Público; do sindicato dos petroleiros; de Suape; da refinaria e um representante do povo. O Sr. presidente agradeceu os esclarecimentos das autoridades presentes, bem como a participação da população nesta Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Audiência Pública. E para constar, eu, **Bonifácio Trindade da Silva**

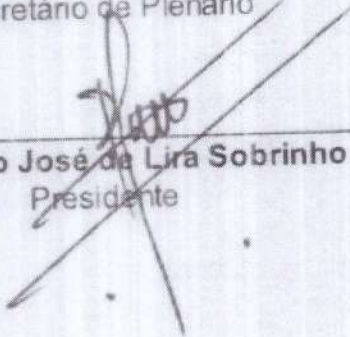


CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Júnior, Secretário de Plenário desta Casa, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, pelo Sr. Presidente. Ipojuca, 24 de janeiro de 2023.


Bonifácio Trindade da Silva Júnior
Secretário de Plenário


Deoclécio José de Lira Sobrinho
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do Ofício nº 304/2023/GAB/SAÚDE da Secretaria de Saúde de Ipojuca.

Ipojuca, 14 de fevereiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 304/2023/GAB/SAÚDE

Ipojuca, 13 de fevereiro de 2023.

À Exma.

Dra. Renata de Lima Landim

Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000 Ipojuca/PE.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0009 – Recomendação com relação aos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Exma. Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, apresentar resposta ao ofício nº 02296.000.031/2021-0009, que apresenta recomendações à Secretaria de Saúde nos autos do Inquérito Civil nº 02296.000.031/2021.

Informamos que após buscas realizadas nos prontuários das unidades SPA Santo Cristo, UPA Ipojuca e demais unidades primárias, além de consulta realizada aos profissionais de saúde lotados nestas unidades referente ao caso apresentado, não foi evidenciado nenhum caso ou queixa associado aos gases e odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima nos últimos 6 (seis) meses.

Em relação ao controle e cadastro de futuros casos comprovados, informamos que a Secretaria de Saúde adotará protocolo próprio para atender a recomendação abordada pelo órgão ministerial.

Por fim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Manuella M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

Manuella Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.083/2023 anexado.

Ipojuca, 09 de fevereiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.083/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.083/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 268/2023 - MPF/PRPE/DICIV (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 09 de fevereiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Ofício nº 268/2023 - MPF/PRPE/DICIV

Recife, 25 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Marcos Antônio Matos de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Rua do Imperador, 473, Bairro de Santo Antônio

50.010-240 - Recife-PE

Notícia de Fato nº 1.26.000.000222/2023-65

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, de ordem da Exma. Procuradora da República Mabel Seixas Menge, cópia do feito digital em epígrafe por força da decisão de Declinação de atribuição em favor desse Ministério Público do Estado de Pernambuco para que adote as medidas que entender cabíveis, nos termos da referida decisão.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

EVALDO FARIAS REIS RAMOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA	Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 1800, Espinheiro - CEP 52021170 - Recife-PE Telefone: (81)21257300 https://www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	---	--



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 20/01/2023

Notícia de Fato - NF

1.26.000.000222/2023-65

Volume I

Resumo:

Apurar notícia de possível ocorrência de infração ambiental no âmbito da Refinaria Abreu e Lima, em 09/12/2022, no município de Ipojuca/PE, consistente na liberação de gás nocivo ao meio ambiente e à saúde pública, conforme relatado em representação de particular originadora da Manifestação 20220099349, registrada na Sala de Atendimento ao Cidadão do site do Ministério Público Federal.

Partes:

ENVOLVIDO - REFINARIA ABREU E LIMA S/A - RNEST

INTERESSADO - EDUARDO CHAVES SANTOS

Distribuição:

PR-PE - Encerrada em 25/01/2023 - PR-PE - 12º OFÍCIO

Grupo temático principal:

4ª Câmara - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Tema:

3618 - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

IPOJUCA - PE

Movimentado para:

24/01/2023 - PR-PE/DICIV/PRPE - DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE



Manifestação 20220099349

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	EDUARDO CHAVES SANTOS
CPF	054.623.094-65
Nascimento	05/10/1984
Ocupação	Servidor público
Email	eduardochaves1984@gmail.com
Telefone	(81) 99408-0760 /
Telefone(s) adic.	(81) 99644-5658 (81) 98955-3207
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Rodovia PE60 Condomínio Cupe 4/204 - Vila Califórnia
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	09/12/2022
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

Já há dias que as pessoas no Condomínio Cupe em Ipojuca sofrem com fortes odores provenientes da Refinaria Abreu e Lima, mas na manhã do dia 09/12/2022 foi o pior de todos. Vários moradores passaram mal com o cheiro. Vários se queixaram de dores de cabeça e náuseas. Alguns tiveram crise de asma. Não é um fato isolado, já há anos que quem mora nas redondezas sofrem com o problema, que é algo cíclico, passa-se um mês inteiro dessa forma e depois passa, voltando tempos depois. Segue link com notícia sobre a situação, ocorrida em 2020: <https://g1.globo.com/pe/paranambuco/noticia/2020/01/28/moradores-denunciam-problemas-de-saude-por-cao-de-cheiro-forte-de-gas-que-sai-de-refinaria-no-litoral-sul.ghtml> Na manhã de hoje entrei em contato com a Petrobras, através do telefone 08007289001, e a atendente orientou que eu entrasse em contato com o número 168. Liguei para esse número relatando as mesmas situações descritas acima e recebi a informação que mandariam uma



equipe ao condomínio. (Protocolo 22120424).Mais tarde recebemos a visita do funcionário Rafael Pessoa da Engie Brasil Serviços de Energia SA, que sentiu o odor e informou que não era o odor típico de gás natural, produto que eles fornecem à Refinaria Abreu e Lima, pois esse produto não tem cheiro. Somente tem cheiro após o fornecimento à Copergás, pois esta insere um odorizante, como forma de segurança, para ser distribuído à população. Informou, também, que o odor deve ser de algum outro produto químico produzido na refinaria. A Refinaria Abreu e Lima produz Diesel S-10, nafta, óleo combustível, coque, GLP (Gás liquefeito de petróleo), produtos sabidamente prejudiciais à saúde.Com essa informação voltei a entrar em contato com a Petrobrás, que prometeu repassar a reclamação para a Refinaria, para que sejam tomadas providências.O grande problema é que, como relatado, já há anos que a população sofre com isso, e sempre são feitas promessas para amenizar.Em 2020 foi relatado que faltava uma peça, como um filtro, o que explicaria os odores.

Solicitação

Solicito que a Refinaria seja inquirida por uma entidade oficial para que sejam esclarecidas as situações que fazem com que a população do entorno sofra tanto. Solicito, também, que respostas sejam dadas à população e que medidas sejam tomadas para que não ocorra mais situações como essa.



Andamentos

Data	Tipo	Responsável
09/12/2022 16:13	Assume manifestação da fila	GILENO ARAUJO
09/12/2022 12:26	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Expediente originador: **PR-PE-00065548/2022**

CERTIDÃO DE PESQUISA DE CORRELATOS

Certifico que após pesquisas nos sistemas Único e Aptus utilizando os parâmetros abaixo discriminados, constatou-se que o expediente em epígrafe:

“odores” AND “Refinaria Abreu e Lima”	“Condomínio” AND “Cupe” AND “Ipojuca”
“EDUARDO CHAVES SANTOS”	054.623.094-65

() **NÃO GUARDA** possível relação com fatos objeto de procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em **trâmite ou finalizados** na **PRM Cabo/Palmares** pertencentes ao mesmo grupo de atuação, em razão do que será **autuado e distribuído aleatoriamente**.

(X) **PODE GUARDAR** relação com fato(s) objeto de procedimentos extrajudiciais (**NF 1.26.008.000043/2020-13 e NF 1.26.008.000082/2022-74**), **finalizados** na **PRM Cabo/Palmares**, em razão do que será **encaminhado** ao(à) titular do **2º Ofício**, ou substituto(a) designado(a), para **análise de eventual prevenção** e possível determinação de:

a) indeferimento de instauração de Notícia de Fato (art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, incluído pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018);

b) autuação de novo procedimento; ou

c) outras providências que entender cabíveis.

(assinado e datado eletronicamente)

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

Técnico do MPU/Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 146/2023

Referência: PR-PE-00065548/2022

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ao gabinete do 2º Ofício, para ciência do teor da certidão nº 1401/2022 (PRM-SAG-PE-00007758/2022) e determinações cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 176/2023

Referência: PR-PE-00065548/2022

Assunto: Registrar

Ao Sjur, para redistribuição, considerando a reestruturação das unidades do MPF em Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA
DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.26.000.000222/2023-65

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-PE - 12º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural (2023)

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: MABEL SEIXAS MENGE

Ofício Responsável: PR-PE - 3º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: FERNANDA KARINE ESPIUCA DO NASCIMENTO

Data: 20/01/2023 21:28:13



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ref.: Notícia de Fato MPF/PRPPE n. 1.26.000.000222/2023-65

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO N. 86/2022

Trata-se de notícia de fato instaurada nesta Procuradoria da República para apurar possível prática de infração ambiental, consistente na liberação de gás nocivo à saúde pública e ao meio ambiente, por parte da Refinaria Abreu e Lima.

Segundo noticiado pelo representante:

"Já há dias que as pessoas no Condomínio Cupe em Ipojuca sofrem com fortes odores provenientes da Refinaria Abreu e Lima, mas na manhã do dia 09/12/2022 foi o pior de todos. Vários moradores passaram mal com o cheiro. Vários se queixaram de dores de cabeça e náuseas. Alguns tiveram crise de asma. Não é um fato isolado, já há anos que quem mora nas redondezas sofrem com o problema, que é algo cíclico, passa-se um mês inteiro dessa forma e depois passa, voltando tempos depois. Segue link com notícia sobre a situação, ocorrida em 2020: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/01/28/moradores-denunciam-problemas-de-saude-porcausa-de-cheiro-forte-de-gas-que-sai-de-refinaria-no-litoral-sul.shtml> Na manhã de hoje entrei em contato com a Petrobras, através do telefone 08007289001, e a atendente orientou que eu entrasse em contato com o número 168. Liguei para esse número relatando as mesmas situações descritas acima e recebi a informação que mandariam uma equipe ao condomínio. (Protocolo 22120424). Mais tarde recebemos a visita do funcionário Rafael Pessoa da Engie Brasil Serviços de Energia SA, que sentiu o odor e informou que não era o odor típico de gás natural, produto que eles fornecem à Refinaria Abreu e Lima, pois esse produto não tem cheiro. Somente tem cheiro após o fornecimento à Copergás, pois esta insere um odorizante, como forma de segurança, para ser distribuído à população. Informou, também, que o odor deve ser de algum outro produto químico produzido na refinaria. A Refinaria Abreu e Lima produz Diesel S-10, nafta, óleo combustível, coque, GLP (Gás liquefeito de petróleo), produtos sabidamente prejudiciais à saúde. Com essa informação voltei a entrar em contato com a Petrobras, que prometeu repassar a reclamação para a Refinaria, para que sejam tomadas providências. O grande problema é que,

como relatado, já há anos que a população sofre com isso, e sempre são feitas promessas para amenizar. Em 2020 foi relatado que faltava uma peça, como um filtro, o que explicaria os odores".

Verifica-se que a matéria já foi apreciada nos autos dos procedimentos de nº 1.26.008.000043/2020-13 e nº 1.26.008.000082/2022-74, conforme certidão de correlatos (Documento 2, Página 1).

Em ambos os casos, foram promovidos declínios de atribuição em favor do Ministério Público Estadual (PRM-SAG-PE-00001263/2020 e PRM-SAG-PE-00003157/2022), uma vez que a Refinaria Abreu e Lima é vinculada à entidade pertencente à PETROBRÁS e o empreendimento foi licenciado por órgão ambiental estadual.

No caso destes autos, além da correlação verificada entre os procedimentos, nenhum fato ou prova indica a ocorrência de situação que enseje a atuação do Ministério Público Federal, de modo que falece atribuição a este órgão ministerial para atuar, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Ante o exposto, declino da atribuição para tratar dos fatos que constituem o objeto deste procedimento em favor da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipojuca/PE, a quem devem ser enviados os autos.

Providências de praxe, sendo desnecessária a prévia remessa dos autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do artigo 2º, §3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

MABEL SEIXAS MENGE
PROCURADORA DA REPÚBLICA

MSM/aws.



Relatório Técnico

Data: 03/02/2023

Ref.: Vistoria realizada na Refinaria Abreu e Lima em 02/02/2023 às 10h.

Presentes: Dra. Renata Landim, Promotora de Justiça Titular em Ipojuca; Jamily de Santana Cavalcante, assessora jurídica lotada em Ipojuca; Ana Cristina Novaes Ferraz, Engenheira Química e Maria do Rosário César Malheiros, Química Industrial.

Objetivo: Verificação do cumprimento de obrigações e regulamentações de segurança e meio ambiente, especialmente no concerne a emissão de gases poluentes pela Refinaria.

Resultados: Em síntese, durante a vistoria, foram verificados os equipamentos e instalações da refinaria e constatou-se o cumprimento de todas as normas de segurança e meio ambiente exigidas pelas autoridades competentes. Além disso, foi observado o bom funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndios e de controle de emissões. Nesse último ponto, acrescento que há em progresso a instalação da unidade SNOX que atuará na função de tratar os gases resultantes do processo de produção de combustíveis com baixo teor de poluentes, tais como o Diesel S-10, gerando uma consequente diminuição da emissão dos gases poluentes na atmosfera. A previsão para o fim das obras é em dezembro de 2024.

Recomendações: Não foram identificadas questões críticas ou a necessidade de ações imediatas em desfavor da Refinaria. No entanto, sugere-se a continuidade da monitoria e manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas de segurança e meio ambiente para garantir o pleno funcionamento e segurança da refinaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Conclusão: A vistoria realizada na Refinaria Abreu e Lima confirmou o cumprimento das obrigações e regulamentações de segurança e meio ambiente, e não foram identificados pontos de melhoria imediatos.

Diligências: Requerer a juntada do relatório técnico elaborado pelas técnicas do CAOP Meio Ambiente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

REALIZAÇÃO DE VISTORIA

02296.000.031/2021-0018

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; informa a realização da Vistoria, nos seguintes termos:

Local da Vistoria: **Refinaria Abreu e Lima (RNEST)**

Data: 02/02/2023, às 10h.

Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de fevereiro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.050/2023 anexado.

Ipojuca, 26 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.050/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.050/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta ao Ofício - CPRH (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 26 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

Fwd: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

1 mensagem

Jamily De Santana Cavalcante <jamily.cavalcante@mppe.mp.br>
Para: Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

25 de janeiro de 2023 às 08:34

Bom dia, Bruno! favor juntar no procedimento cópia desse e-mail.
att,

Jamily de Santana Cavalcante
Assessora de Membro
3º Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

----- Forwarded message -----

De: **Promotoria de Justiça de Ipojuca** <pjipojuca@mppe.mp.br>
Date: qua., 25 de jan. de 2023 às 07:27
Subject: Fwd: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021
To: Jamily De Santana Cavalcante <jamily.cavalcante@mppe.mp.br>

----- Forwarded message -----

De: **Ouvidoria CPRH** <ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br>
Date: ter., 24 de jan. de 2023 às 14:32
Subject: Re: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021
To: <pjipojuca@mppe.mp.br>

Prezada Jamily,

Acusamos o recebimento da Reiteração de Ofício - Procedimento nº 20296.000.031/2021.

Em resposta, informamos que esta Agência ainda aguarda a nomeação de seu corpo diretivo por parte da Chefe do Poder Executivo, sendo inviável, portanto, o envio da resposta dentro do prazo estabelecido pela Promotora.

Tendo em vista que estamos realizando o recebimento e encaminhamento dos ofícios recebidos das promotorias e procuradorias do estado, de forma 100% digital, não se faz necessário o envio pelos Correios ou presencial, se for o caso.

Obs: Os ofícios deverão ser remetidos para os e-mails: presidencia@cprh.pe.gov.br e ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br.

Atenciosamente,

Ouvidoria Ambiental
Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH)
ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br

Em 24/01/2023 às 10:18 horas, pjipojuca@mppe.mp.br escreveu:

Prezados,
Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85.
Atenciosamente,
Bruno Lopes de Santana
Técnico Ministerial

--

Promotorias de Justiça de Ipojuca

[Avenida Francisco Alves de Souza, 129](#) - Centro - Ipojuca/PE - 55590-000

tel. (81) 9230-5915

Aviso Legal

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0017

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 24 de Janeiro de 2023 às 10h20m

Assunto: Reiteração de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, reitero o ofício em anexo, já encaminhado anteriormente. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício - Solicitação/Requisição (Evento 0058)
- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.040/2023 anexado.

Ipojuca, 20 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.040/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.040/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício nº 136/2023/GAB/SAÚDE (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 20 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

MPPE



PREFEITURA DO
IPOJUCA
CUIDANDO DO FUTURO DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 136/2023/GAB/SAÚDE

Ipojuca, 18 de janeiro de 2023.

À Exma.

Dr.ª Renata de Lima Landim

Promotora de Justiça

Av. Francisco Alves de Souza, nº 129, Centro, Ipojuca-PE, 55590-000.

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 02296.000.031/2021-0009 – Recomendação Para Controle e Cadastro Sobre Atendimentos em Relação aos Odores de Gases Emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Exma. Promotora,

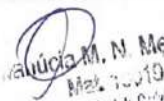
Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, encaminhar resposta ao ofício nº 02296.000.031/2021, que solicita recomendações para controle e cadastro sobre atendimentos da população em relação aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Considerando que, as informações solicitadas em relação ao cadastro e controle da população atingida pelos odores dos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima vai além de simples levantamento dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município, foi solicitado através da Diretoria-Geral de Vigilância e Saúde, através de e-mail (anexo), apoio operacional da Secretaria Estadual de Saúde, em busca do acompanhamento de forma ativa da população atingida pela emissão dos gases na referida região.

Além disso, solicitamos dilação do prazo para que seja possível o cumprimento de determinada recomendação em tempo hábil, levando em consideração a complexidade do estudo requisitado.

Por fim, sendo o que no momento nos apresenta, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,


Manuêla M. N. Medeiros
M. N. Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

Secretária Municipal de Saúde



Diretoria Geral Vigilância em Saúde
<vigilanciaemsaude.ipojuca@gmail.com>

Solicitação de apoio a SES - emissão de gases pela Ref Abreu e Lima

1 mensagem

Diretoria Geral de Vigilância em Saúde
<vigilanciaemsaude.ipojuca@gmail.com>

12 de janeiro
de 2023 às
16:08

Para: "sevs.intoxicacoes.pe@gmail.com"
<sevs.intoxicacoes.pe@gmail.com>, "pe.vigipeq@gmail.com"
<pe.vigipeq@gmail.com>
Cc: Andrea Lopes <andrealopes_vet@hotmail.com>, Maviasel Barros
<maviaselbarroscontato@gmail.com>, cievsipojuca@gmail.com

Boa tarde!

Prezados,

Considerando os encaminhamentos das últimas reuniões sobre a saúde da população frente a emissão de gases pela refinaria abreu e lima, bem como últimas manifestações da comunidade (foto anexa), venho reiterar necessidade de apoio da Secretaria Estadual de Saúde quanto a emissão de instrumento norteador (nota técnica ou registro semelhante) e apoio operacional na atividade de mapeamento/busca ativa da saúde da população nas localidades atingidas pela emissão dos gases.

Informo ainda que fomos requisitados pelo Ministério Público de Pernambuco para tal ação em dezembro de 2022 (segue anexo), no entanto, tomei ciência em 10/01.

Fico a disposição para os esclarecimentos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Serafim



Ofício nº 02296.000.031/2021-0009
Ipojuca, 12 de janeiro de 2023.

Secretaria de Saúde de Ipojuca
Por meio eletrônico

Excelentíssima Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº 02296.000.031/2021, requisito que, no PRAZO DE 72h (SETENTA E DUAS HORAS), informe sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, advertindo-a que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e administrativo. Caso haja aquiescência, requisito o cumprimento do item 2 da Recomendação no prazo assinalado.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo a juntada de resposta à recomendação da Petrobrás (Refinaria Abreu e Lima).

Ipojuca, 20 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** - 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca-PE.

Resposta à Recomendação Ministerial

Procedimento nº **02296.000.031/2021**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro-RJ, por seu advogado, vem, em atenção ao expediente em epígrafe, apresentar a Vossa Excelência as informações pleiteadas, nos termos que seguem:

1. A Recomendação requisitou que a ora petionária manifestasse sua posição a respeito do acatamento do ato ministerial no prazo de 72h, além de apresentar os *“parâmetros de emissão do gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio (H₂S), comprovando que não há ultrapassagens acima de 20 µg/m³, conforme parâmetros da OMS, assim como apresente relatório sobre a emissão de gases de monóxido de carbono e dióxido de carbono, no prazo de até 07 (sete) dias.”*

2. Em primeiro lugar, reitera a petionária que o valor de 20 µg/m³, citado no item 1 da recomendação ministerial se refere, em verdade, à substância SO₂ e não ao H₂S, na forma da tabela 3.26, pg. 160 - Guideline OMS 2021.

3. O H₂S (sulfeto de hidrogênio), como já referido em manifestação anterior, não é uma substância regulada. É avaliado no âmbito da saúde ocupacional, pois tradicionalmente é convertido a enxofre ou ácido sulfúrico ou, ainda, capturado (uso de aminas) através de variados processos industriais.

4. Diariamente a RNEST disponibiliza à CPRH os dados de monitoramento das substâncias H₂S, CO e SO₂, dentre outras. Os resultados de monitoramento da estação CUPE (desde o início de sua operação até o presente), que fica situada dentro do condomínio na Vila Estaleiro, local onde vivem os reclamantes, evidenciam que os padrões qualidade

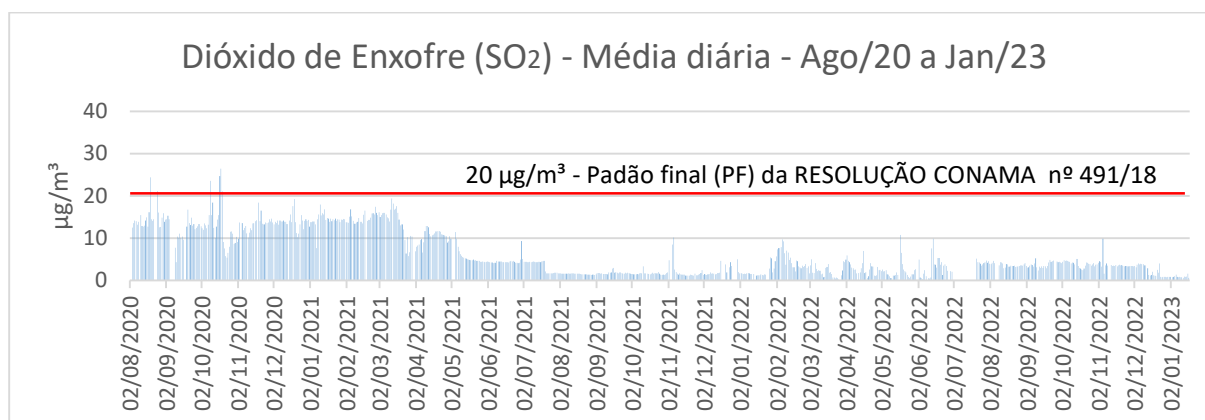
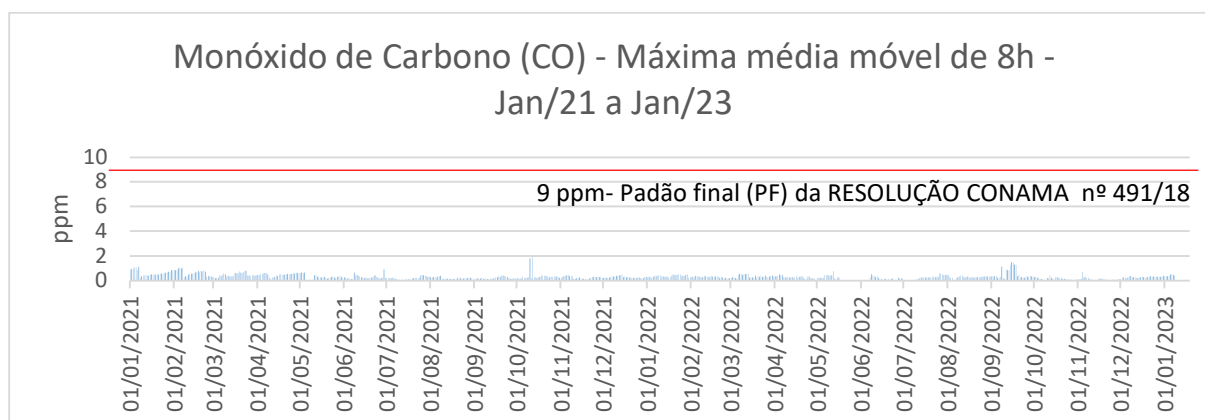
CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,

Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

ambiental não foram extrapolados, no que diz respeito ao CO e SO₂, na forma dos gráficos abaixo:



5. Com relação ao H₂S, reitera-se que não há na legislação brasileira de âmbito federal a definição de padrões de qualidade do ar que indiquem valores máximos para a presença de sulfeto de hidrogênio no ar.

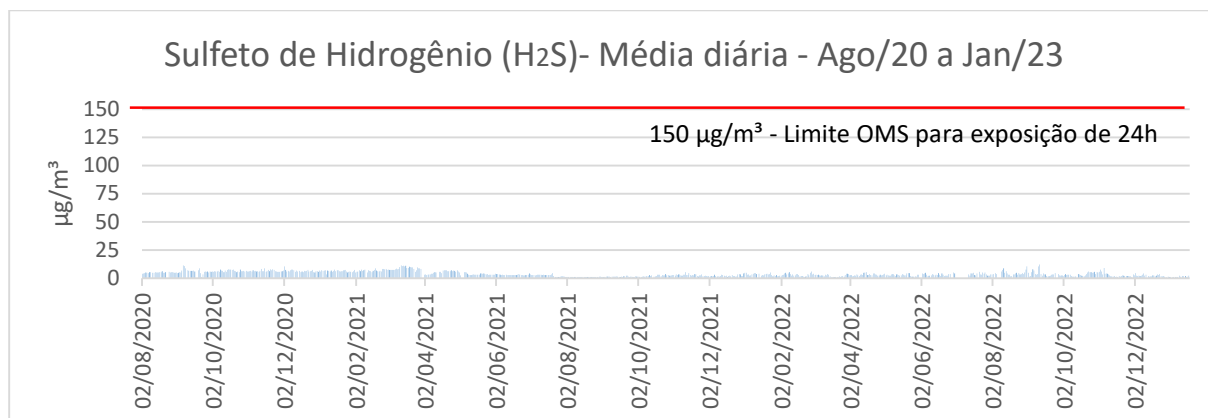
6. Estudos organizados pela Organização Mundial da Saúde - OMS indicam valores de referência quanto à presença de H₂S no ambiente e impactos a diferentes concentrações. Especificamente o referencial *Global Air Quality Guidelines: particulate matter (PM_{2.5} and PM₁₀), ozone, nitrogen dioxide, sulfur dioxide and carbon monoxide* - última versão 2021 (Fonte: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/345329>), indica nas diretrizes de qualidade do ar o valor de 150 µg/m³ para uma média diária de exposição, como limite de tolerância para a saúde humana.

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,
Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

7. Os dados de monitoramento obtidos a partir da estação CUPE (desde o início de sua operação até os dias atuais) evidenciam que a concentração de H₂S na região é muito inferior ao limite de tolerância estabelecido pela OMS. Veja-se:



8. Como visto, os dados obtidos a partir do monitoramento da qualidade do ar na região e entregues periodicamente ao órgão ambiental licenciador demonstram, de forma objetiva, a inveracidade das alegações a respeito de eventuais danos às pessoas e ao meio ambiente decorrentes da operação regular da RNEST.

9. Esperando haver contribuído para a elucidação dos fatos, a Petrobras permanece à disposição para ulteriores esclarecimentos que eventualmente se façam necessários e, diante da inexistência de evidência a respeito da ocorrência investigada e qualquer resultado dela decorrente, pugna mais uma vez pelo arquivamento da investigação.

Pede deferimento.

Ipojuca, 19 de janeiro de 2023.

RICARDO DA
SILVA GAMA
Ricardo da Silva Gama

Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA GAMA
Dados: 2023.01.19 15:04:42
-03'00'

OAB/PR nº 31.181

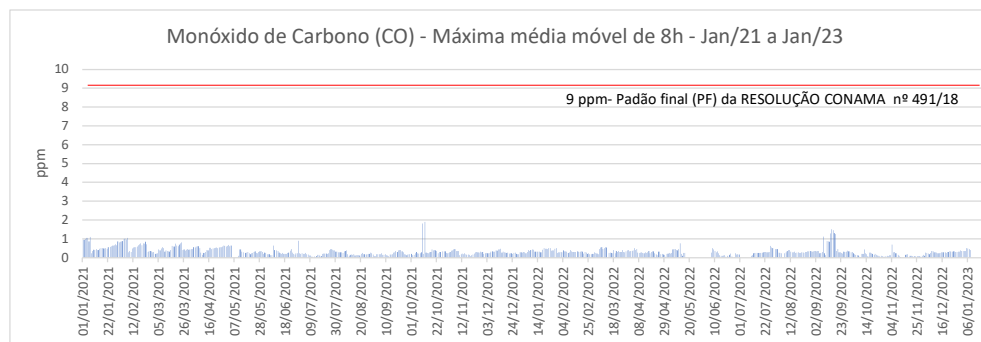
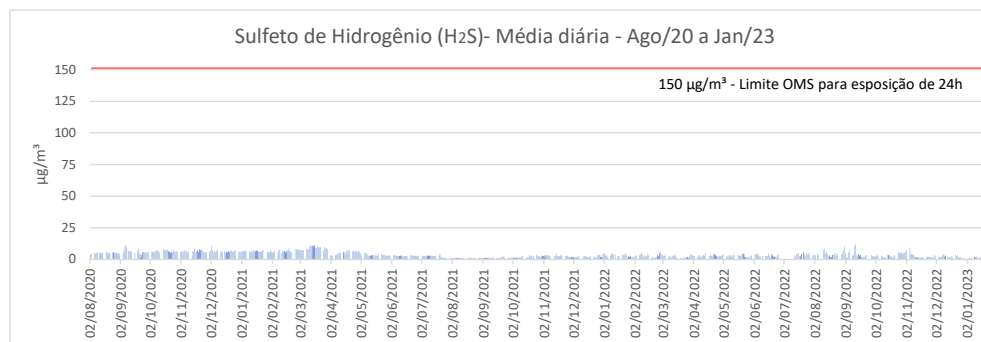
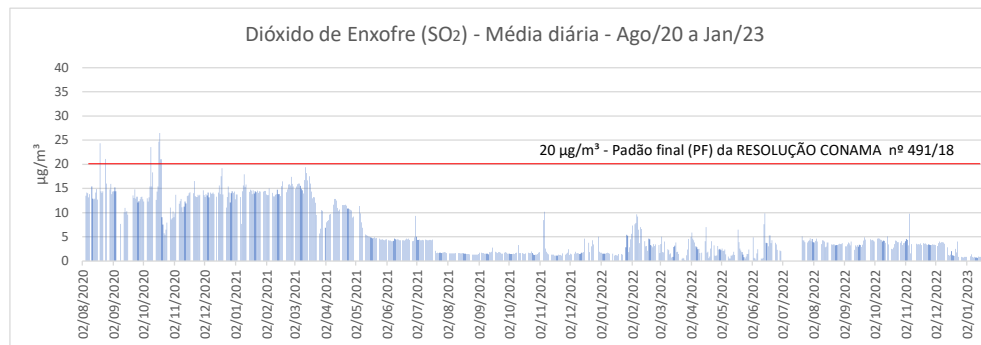
CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,
Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

Site Report - Aires_Ed.Cupe

Date&Time	SO2_µg/m3	H2S_µg/m3	CO_ppm
02/08/2020		3,8748	
03/08/2020		4,2928	
04/08/2020	12,433	4,6183	
05/08/2020	13,496	5,1066	
06/08/2020	14,161	4,8046	
07/08/2020	14,011	4,6276	
08/08/2020	13,14	5,3373	
09/08/2020	13,817	5,2102	
10/08/2020			
11/08/2020	15,442	4,8645	
12/08/2020	12,882	4,8964	
13/08/2020	12,729	5,2803	
14/08/2020	12,909	5,1374	
15/08/2020	14,148	5,0565	
16/08/2020	14,884	5,0868	
17/08/2020	12,684	5,2888	
18/08/2020	16,089	5,4287	
19/08/2020	24,397	6,175	
20/08/2020	14,408	4,7521	
21/08/2020	14,091	4,8594	
22/08/2020	14,399	5,3313	
23/08/2020			
24/08/2020			
25/08/2020	21,114	5,5651	
26/08/2020	16,006	5,0887	
27/08/2020	12,543	5,4748	
28/08/2020	12,639	5,3772	
29/08/2020	14,828	5,0895	
30/08/2020	15,906	4,8569	
31/08/2020	13,803	4,9688	
01/09/2020	14,382	4,5694	
02/09/2020	14,41	4,8562	
03/09/2020	15,252	5,4066	
04/09/2020	14,444	5,0256	
05/09/2020		6,7554	
06/09/2020		11,1731	
07/09/2020		10,7154	
08/09/2020		8,6053	
09/09/2020	7,701		
10/09/2020	4,256	7,0502	
11/09/2020	10,311	6,5736	
12/09/2020	10,012	6,472	
13/09/2020	10,997	6,5169	
14/09/2020	10,043	6,481	
15/09/2020	10,325	6,6473	
16/09/2020	9,602	5,7781	
17/09/2020			
18/09/2020			
19/09/2020	12,725	6,9301	
20/09/2020	16,706	8,8246	
21/09/2020	13,509	4,4459	
22/09/2020	13,052	1,1055	
23/09/2020	14,816	3,3291	
24/09/2020	12,905	5,741	
25/09/2020	13,274	5,8156	
26/09/2020	12,095	5,4914	
27/09/2020	12,385	5,8807	



28/09/2020	12,771	4,9236	
29/09/2020	13,265	5,9368	
30/09/2020	13,306	5,5882	
01/10/2020	12,766	5,9938	
02/10/2020	12,297	5,6457	
03/10/2020	11,928	6,2338	
04/10/2020	13,414	5,8696	
05/10/2020	12,973	5,8236	
06/10/2020	12,299	6,4583	
07/10/2020	13,181	5,7317	
08/10/2020	15,397	7,6047	
09/10/2020	23,539	6,7476	
10/10/2020	15,431	6,4063	
11/10/2020	18,35	5,4496	
12/10/2020	12,355	6,6574	
13/10/2020	10,018	5,5649	
14/10/2020	12,673	7,2001	
15/10/2020	14,353	7,9702	
16/10/2020	15,405	7,6031	
17/10/2020	24,696	7,5467	
18/10/2020	26,428	7,3998	
19/10/2020	21,038	7,4992	
20/10/2020	9,026	6,5951	
21/10/2020	7,54	6,1441	
22/10/2020	5,733	5,3098	
23/10/2020	5,371	5,8358	
24/10/2020	6,501	5,4172	
25/10/2020	7,904	7,657	
26/10/2020	11,512	6,1915	
27/10/2020	11,546	6,1166	
28/10/2020	11,04	6,5188	
29/10/2020	8,588	5,8954	
30/10/2020	8,867	6,3942	
31/10/2020	10,284	5,8667	
01/11/2020	9,032	5,8545	
02/11/2020	9,848	6,1949	
03/11/2020	13,682	6,3965	
04/11/2020		5,997	
05/11/2020	13,507	7,1528	
06/11/2020	11,866	6,2091	
07/11/2020	12,383	6,3486	
08/11/2020	12,841	5,7953	
09/11/2020	11,087	6,2272	
10/11/2020	10,122	5,5272	
11/11/2020	11,269	6,3354	
12/11/2020	12,285	8,2384	
13/11/2020	11,889	6,2634	
14/11/2020	13,431	6,2044	
15/11/2020	13,516	8,6202	
16/11/2020	14,013	5,7537	
17/11/2020	14,239	6,3463	
18/11/2020		7,3068	
19/11/2020	18,35	6,1302	
20/11/2020	14,013	7,9062	
21/11/2020	16,497	7,066	
22/11/2020	13,389	8,0189	
23/11/2020	13,252	7,2569	
24/11/2020	13,199	6,0895	
25/11/2020	13,696	5,8243	
26/11/2020	13,499	5,7469	

27/11/2020	13,684	5,7109	
28/11/2020	14,404	5,7185	
29/11/2020	13,876	6,0333	
30/11/2020	14,619	6,2554	
01/12/2020	13,658	6,89	
02/12/2020	13,237	10,4198	
03/12/2020	13,814	7,2626	
04/12/2020	13,515	5,8868	
05/12/2020	14,143	6,4184	
06/12/2020	13,145	5,9826	
07/12/2020	14,157	6,9211	
08/12/2020	13,869	7,5862	
09/12/2020	13,943	7,716	
10/12/2020	14,155	6,9108	
11/12/2020	13,819	5,4849	
12/12/2020	13,808	6,6383	
13/12/2020	13,306	5,822	
14/12/2020			
15/12/2020	14,131	6,4624	
16/12/2020	15,591	5,2833	
17/12/2020	13,79	5,9088	
18/12/2020	17,543	5,434	
19/12/2020	19,216	6,3608	
20/12/2020	13,781	6,0722	
21/12/2020	11,21	6,5901	
22/12/2020	10,232	7,2825	
23/12/2020	11,039	6,0309	
24/12/2020	13,24	6,1724	
25/12/2020	15,452	6,515	
26/12/2020	14,126	7,4078	
27/12/2020	12,082	5,4631	
28/12/2020	14,031	5,0691	
29/12/2020	14,447	6,1761	
30/12/2020	14,081	6,1193	
31/12/2020	14,304	5,7265	
01/01/2021	12,731	6,6597	0,937
02/01/2021	13,721	5,97	0,936
03/01/2021	13,756	6,9256	0,992
04/01/2021	13,877	6,608	1,051
05/01/2021	13,922	6,6709	1,056
06/01/2021	13,198	7,0128	0,854
07/01/2021	7,638	3,4017	1,101
08/01/2021	14,439	6,737	0,225
09/01/2021	15,584	6,448	0,359
10/01/2021	17,936	5,8256	0,42
11/01/2021	15,357	6,6271	0,407
12/01/2021	15,839	5,6319	0,461
13/01/2021	15,588	6,4653	0,408
14/01/2021	16,803	7,5486	0,401
15/01/2021	14,297	6,1796	0,468
16/01/2021	14,718	6,9731	0,504
17/01/2021	14,552	6,9208	0,495
18/01/2021	13,794	6,2993	0,485
19/01/2021	14,598	5,9003	0,494
20/01/2021	13,947	6,1351	0,507
21/01/2021	14,45	6,2478	0,473
22/01/2021	14,209	7,0539	0,564
23/01/2021	14,554	7,4424	0,573
24/01/2021	14,065	5,8351	0,57
25/01/2021	14,416	4,9902	0,616

26/01/2021	14,361	5,6055	0,63
27/01/2021	13,754	5,9554	0,667
28/01/2021	14,385	5,5719	0,71
29/01/2021	14,305	5,4473	0,662
30/01/2021	14,499	6,0786	0,855
31/01/2021	14,473	7,3688	0,812
01/02/2021	13,721	5,1271	0,844
02/02/2021	13,647	5,6507	0,854
03/02/2021	13,623	5,7744	0,877
04/02/2021	15,042	6,9604	0,994
05/02/2021	16,801	6,188	1,021
06/02/2021	15,082	7,7426	0,969
07/02/2021	14,085	6,616	1,045
08/02/2021	13,365	7,0436	0,273
09/02/2021	13,363	7,7346	0,343
10/02/2021	13,668		0,293
11/02/2021	13,811	5,033	0,492
12/02/2021	14,746	6,9641	0,537
13/02/2021	13,803	6,583	0,56
14/02/2021	13,794	6,1646	0,558
15/02/2021	13,429	5,4374	0,584
16/02/2021	15,467	6,5264	0,657
17/02/2021	16,488	7,4221	0,717
18/02/2021		8,704	0,764
19/02/2021	14,074	6,859	0,662
20/02/2021	14,27	6,2726	0,757
21/02/2021	14,248	5,8877	0,743
22/02/2021	14,819	6,5171	0,838
23/02/2021	15,811	6,0388	0,706
24/02/2021	15,863	8,0517	0,293
25/02/2021	15,603	8,2686	0,353
26/02/2021	17,405	7,8093	0,355
27/02/2021	15,947	8,1668	0,334
28/02/2021	15,447	7,4619	0,286
01/03/2021	16,116	7,6522	0,293
02/03/2021	14,945	7,211	0,197
03/03/2021	15,449	7,2695	0,214
04/03/2021	15,873	7,3662	0,232
05/03/2021	15,986	7,4389	0,438
06/03/2021	15,976	7,3675	0,381
07/03/2021	15,55	8,0328	0,486
08/03/2021	14,904	8,5714	0,552
09/03/2021	14,632	8,0195	0,514
10/03/2021	13,917	8,2543	0,316
11/03/2021	16,738	10,0098	0,392
12/03/2021	19,388	11,3599	0,356
13/03/2021	18,179	10,6176	0,325
14/03/2021	16,686	10,8803	0,316
15/03/2021	16,925	10,3897	0,413
16/03/2021	17,534	11,0363	0,623
17/03/2021	15,974	9,1676	0,588
18/03/2021	14,334	9,1602	0,583
19/03/2021	12,986	10,0704	0,744
20/03/2021	13,194	9,8674	0,635
21/03/2021	13,188	9,6655	0,607
22/03/2021	12,05	9,6965	0,694
23/03/2021	9,523	8,1433	0,76
24/03/2021	6,31	5,6569	0,821
25/03/2021	10,166	7,0012	0,401
26/03/2021	5,688	9,6363	0,433

27/03/2021	6,645	8,8257	0,366
28/03/2021	10,501	8,8777	0,422
29/03/2021	10,362	8,2946	0,451
30/03/2021			0,414
31/03/2021			0,432
01/04/2021	6,844	3,1305	0,46
02/04/2021	7,952	3,2458	0,462
03/04/2021	8,257	2,9045	0,557
04/04/2021	8,434	3,1643	0,543
05/04/2021	9,548	3,4039	0,59
06/04/2021	9,705	3,4439	0,606
07/04/2021	6,54	3,8134	0,612
08/04/2021	9,005	4,0129	0,495
09/04/2021	11,619	4,8476	0,261
10/04/2021	12,841	5,2573	0,156
11/04/2021	12,84	5,0394	0,26
12/04/2021	12,511		0,245
13/04/2021	10,972		0,295
14/04/2021	10,398	5,6793	0,394
15/04/2021	10,674	5,6746	0,374
16/04/2021	10,775	4,6091	0,521
17/04/2021	11,086	6,6857	0,522
18/04/2021	11,527	7,0204	0,463
19/04/2021	11,525	7,0424	0,482
20/04/2021	11,599	7,1466	0,496
21/04/2021	11,656	6,2277	0,519
22/04/2021	11,464	6,2488	0,532
23/04/2021	10,884	6,1991	0,502
24/04/2021	10,82	6,925	0,527
25/04/2021	10,716	6,1646	0,546
26/04/2021	10,531	6,6934	0,555
27/04/2021	10,428	6,5433	0,592
28/04/2021	8,944	5,7078	0,644
29/04/2021	9,182	7,0813	0,619
30/04/2021	10,397	5,9275	0,588
01/05/2021	9,788	5,009	0,619
02/05/2021		2,5203	0,677
03/05/2021			0,608
04/05/2021			0,629
05/05/2021	11,39	5,32	0
06/05/2021	9,829	5,3688	0
07/05/2021	7,944	4,9176	0
08/05/2021	6,835	3,9904	0
09/05/2021	6,182	3,0786	0
10/05/2021	5,783	2,9195	0,087
11/05/2021	5,492	2,877	0,43
12/05/2021	5,329	3,1711	0,437
13/05/2021	5,183	3,3967	0,314
14/05/2021	5,084	3,1209	0,29
15/05/2021	4,997	3,19	0,271
16/05/2021	4,888	3,1741	0,252
17/05/2021	4,813	3,0459	0,262
18/05/2021	4,72	3,0138	0,298
19/05/2021	4,762	4,1962	0,222
20/05/2021	4,886	4,1029	0,172
21/05/2021	4,65	3,8829	0,233
22/05/2021	4,728	4,2379	0,252
23/05/2021	4,586	3,5215	0,306
24/05/2021	4,585	3,3581	0,326
25/05/2021	4,61	3,6736	0,246

26/05/2021	4,394	2,8263	0,234
27/05/2021	4,37	3,0505	0,302
28/05/2021	4,467	3,0079	0,338
29/05/2021	4,364	3,0066	0,343
30/05/2021	4,28	2,9621	0,305
31/05/2021	4,385	2,928	0,206
01/06/2021	4,464	3,8188	0,261
02/06/2021	4,368	3,5093	0,255
03/06/2021	4,288	3,4993	0,186
04/06/2021	4,228	3,4736	0,172
05/06/2021	4,178	2,9465	0,186
06/06/2021	4,09	2,9071	0,131
07/06/2021	4,111	2,9336	0,124
08/06/2021	4,149	2,7142	0,632
09/06/2021	4,595	2,7678	0,413
10/06/2021	4,458	3,0206	0,447
11/06/2021	4,426	2,9059	0,392
12/06/2021	4,475	2,8204	0,345
13/06/2021	4,413	2,7755	0,267
14/06/2021	4,307	2,7145	0,239
15/06/2021	4,285	2,7544	0,203
16/06/2021	4,262	2,726	0,248
17/06/2021	4,282	2,6423	0,208
18/06/2021	4,249	2,7379	0,209
19/06/2021	4,208	2,8698	0,204
20/06/2021	4,406	3,1169	0,252
21/06/2021	4,575	3,5379	0,261
22/06/2021	4,448	3,1237	0,371
23/06/2021	4,567	2,7425	0,461
24/06/2021	4,332	2,7239	0,27
25/06/2021	4,147	2,629	0,209
26/06/2021	4,148	2,6207	0,164
27/06/2021	4,063	2,7115	0,231
28/06/2021	4,166	2,7248	0,236
29/06/2021	4,896	3,0778	0,902
30/06/2021	9,315	4,2631	0,227
01/07/2021	5,01	3,2311	0,199
02/07/2021	4,353	2,7632	0,23
03/07/2021	4,362	2,9108	0,194
04/07/2021	4,37	2,9076	0,194
05/07/2021	4,292	2,6244	0,25
06/07/2021	4,3	2,7511	0,178
07/07/2021	4,343	3,0419	0,166
08/07/2021	4,314	2,9368	0,109
09/07/2021	4,364	2,9534	0,108
10/07/2021	4,401	2,9855	0,047
11/07/2021	4,356	2,8289	0,046
12/07/2021	4,265	2,949	0,057
13/07/2021	4,306	2,798	0,018
14/07/2021	4,334	2,7419	0,077
15/07/2021	4,33	2,7526	0,139
16/07/2021	4,313	2,82	0,149
17/07/2021	4,416	2,8467	0,097
18/07/2021	4,542	2,7863	0,082
19/07/2021	4,564	3,2278	0,19
20/07/2021	2,085	4,5423	0,21
21/07/2021	1,611	1,8354	0,216
22/07/2021	1,671	1,1351	0,219
23/07/2021	1,65	1,1566	0,197
24/07/2021	1,671	1,086	0,225

25/07/2021	1,665	1,0666	0,396
26/07/2021	1,636	1,1944	0,446
27/07/2021	1,687	1,3443	0,422
28/07/2021	1,763	1,5622	0,374
29/07/2021	1,804	1,7637	0,373
30/07/2021	1,775	1,275	0,314
31/07/2021	1,657	1,0772	0,317
01/08/2021	1,632	1,0604	0,282
02/08/2021	1,653	1,0157	0,279
03/08/2021	1,582	1,0293	0,274
04/08/2021	1,563	0,9835	0,281
05/08/2021	1,581	0,9359	0,256
06/08/2021	1,573	1,0511	0,327
07/08/2021	1,561	0,9193	0,345
08/08/2021	1,559	0,9641	0,379
09/08/2021	1,597	1,0943	0,181
10/08/2021	1,561	1,0389	0,105
11/08/2021	1,602	0,9886	0,144
12/08/2021	1,636	1,0812	0,161
13/08/2021	1,603	1,1133	0,15
14/08/2021	1,565	0,9661	0,175
15/08/2021	1,559	1,1067	0,114
16/08/2021	1,588	0,998	0,13
17/08/2021	1,555	1,0346	0,13
18/08/2021	1,525	1,1128	0,136
19/08/2021	1,477	1,1004	0,107
20/08/2021	1,442	1,0771	0,199
21/08/2021	1,392	1,0271	0,253
22/08/2021	1,411	1,0853	0,178
23/08/2021	1,376	1,0323	0,17
24/08/2021	1,383	1,0253	0,161
25/08/2021	1,333	1,0171	0,18
26/08/2021	1,312	1,0705	0,205
27/08/2021	1,332	1,1618	0,206
28/08/2021	1,292	1,1587	0,261
29/08/2021	1,315	1,3363	0,229
30/08/2021	1,311	1,2565	0,163
31/08/2021	1,283	1,1713	0,064
01/09/2021	1,418	1,2074	0,084
02/09/2021	1,709	1,0598	0,172
03/09/2021	1,686	1,1779	0,182
04/09/2021	1,724	1,2847	0,171
05/09/2021	1,595	1,2553	0,186
06/09/2021	1,611	1,2502	0,223
07/09/2021	1,517	1,3312	0,148
08/09/2021	1,507	1,1402	0,148
09/09/2021	1,497	1,2734	0,173
10/09/2021	1,505	1,4166	0,125
11/09/2021	1,38	1,2803	0,112
12/09/2021	1,847	1,3496	0,084
13/09/2021	1,761	1,5228	0,161
14/09/2021	1,883	1,261	0,168
15/09/2021	2,755	1,0924	0,185
16/09/2021	2,916	1,15	0,265
17/09/2021	1,78	1,2236	0,273
18/09/2021	1,921	1,1631	0,35
19/09/2021	1,763	1,7131	0,308
20/09/2021	1,613	1,6266	0,376
21/09/2021	1,836	2,2034	0,408
22/09/2021	1,851	2,1907	0,393

23/09/2021	1,704	1,4565	0,33
24/09/2021	1,539	1,1631	0,284
25/09/2021	1,528	1,2884	0,18
26/09/2021	1,799	1,2294	0,166
27/09/2021	1,664	1,1885	0,133
28/09/2021	1,821	1,1831	0,178
29/09/2021	1,674	1,5621	0,18
30/09/2021	1,522	1,341	0,185
01/10/2021	1,52	1,4614	0,197
02/10/2021	1,465	1,4061	0,135
03/10/2021	1,436	1,0299	0,142
04/10/2021	1,412	1,1111	0,231
05/10/2021	1,437	1,4003	0,294
06/10/2021	1,508	1,6572	0,226
07/10/2021	1,43	1,4696	0,216
08/10/2021	1,6	1,6874	0,223
09/10/2021	1,689	1,8763	0,288
10/10/2021	1,633	1,9317	1,808
11/10/2021	3,305	2,7796	0,189
12/10/2021	1,639	1,9855	1,894
13/10/2021	1,655	2,5367	0,265
14/10/2021			0,244
15/10/2021	1,585	1,4422	0,226
16/10/2021	1,496	1,7716	0,281
17/10/2021	1,438	1,8051	0,311
18/10/2021	1,543	3,1442	0,44
19/10/2021	1,781	3,0411	0,384
20/10/2021	1,555	2,957	0,402
21/10/2021	1,675	1,8881	0,39
22/10/2021	1,639	2,7735	0,349
23/10/2021	1,634	2,4862	0,237
24/10/2021	1,963	2,5107	0,304
25/10/2021	1,59	3,5644	0,304
26/10/2021	1,336	2,5381	0,3
27/10/2021	1,259	2,6985	0,329
28/10/2021	1,328	2,3497	0,329
29/10/2021	1,265	2,2066	0,33
30/10/2021	1,411	2,404	0,25
31/10/2021	1,733	2,8329	0,23
01/11/2021	1,859	2,6603	0,253
02/11/2021	4,753	2,2307	0,291
03/11/2021		3,3268	0,364
04/11/2021		2,689	0,383
05/11/2021	8,474	3,3082	0,433
06/11/2021	10,153	3,3953	0,459
07/11/2021	2,572	2,6381	0,342
08/11/2021	1,912	2,3337	0,342
09/11/2021	1,568	3,0892	0,358
10/11/2021	1,366	2,9285	0,124
11/11/2021	1,606	5,2691	0,181
12/11/2021	1,38	2,7842	0,212
13/11/2021	1,305	2,818	0,188
14/11/2021	1,31	4,345	0,239
15/11/2021	1,333	2,773	0,169
16/11/2021	1,094	2,1646	0,14
17/11/2021	1,124	2,7447	0,158
18/11/2021	1,11	2,63	0,156
19/11/2021	1,122	3,6283	0,078
20/11/2021	1,314	3,3654	0,121
21/11/2021	1,229	1,8466	0,163

22/11/2021	1,199	1,4425	0,219
23/11/2021	1,141	2,579	0,275
24/11/2021	1,566	2,6072	0,293
25/11/2021	1,183	3,2326	0,286
26/11/2021	1,147	1,943	0,27
27/11/2021	1,325	1,9014	0,32
28/11/2021	1,489	2,2775	0,278
29/11/2021	1,713	1,9607	0,298
30/11/2021	2,384	1,6946	0,191
01/12/2021	1,225	1,9361	0,234
02/12/2021	1,513	1,4604	0,259
03/12/2021	1,368	2,0303	0,236
04/12/2021	1,229	1,7109	0,235
05/12/2021	1,439	1,8007	0,246
06/12/2021	1,477	2,9302	0,314
07/12/2021	1,878	1,8246	0,331
08/12/2021	1,564	1,383	0,32
09/12/2021	1,621	1,8095	0,317
10/12/2021	1,572	1,329	0,384
11/12/2021	1,441	1,9552	0,366
12/12/2021	1,514	3,0707	0,432
13/12/2021	1,706	2,7131	0,44
14/12/2021	1,728	2,2559	0,474
15/12/2021	1,786	1,9733	0,267
16/12/2021	4,594	2,1115	0,319
17/12/2021		1,1161	0,286
18/12/2021		2,0458	0,265
19/12/2021		2,351	0,259
20/12/2021	3,744	1,7123	0,261
21/12/2021	1,857	2,6953	0,219
22/12/2021		2,0341	0,222
23/12/2021	3,043	1,8951	0,221
24/12/2021	4,26	1,4282	0,199
25/12/2021	3,392	1,5519	0,259
26/12/2021		3,2734	0,262
27/12/2021		3,6914	0,194
28/12/2021		3,3708	0,173
29/12/2021		1,8989	0,188
30/12/2021	4,994	1,943	0,274
31/12/2021	1,9	4,0789	0,29
01/01/2022	1,671	4,6569	0,264
02/01/2022	1,675	4,738	0,294
03/01/2022	1,538	3,0231	0,283
04/01/2022	1,506	3,3749	0,226
05/01/2022	1,527	2,3459	0,295
06/01/2022	1,471	2,5609	0,398
07/01/2022	1,609	3,2664	0,346
08/01/2022	1,678	3,9354	0,408
09/01/2022	1,621	4,622	0,441
10/01/2022	1,486	4,4522	0,415
11/01/2022	1,503	3,722	0,316
12/01/2022			0,317
13/01/2022	1,498	3,8688	0,317
14/01/2022			0,314
15/01/2022	1,07	2,3118	0,321
16/01/2022	1,199	2,6701	0,284
17/01/2022	1,172	2,4636	0,284
18/01/2022	1,144	3,2805	0,415
19/01/2022	1,386	3,7718	0,497
20/01/2022	1,261	3,7883	0,468

21/01/2022	1,214	3,3639	0,469
22/01/2022	1,419	3,6089	0,464
23/01/2022	1,339	5,0517	0,509
24/01/2022		2,8191	0,509
25/01/2022		1,6279	0,371
26/01/2022	2,796	2,4434	0,387
27/01/2022	5,417	2,0262	0,392
28/01/2022	5,197	2,809	0,468
29/01/2022	1,852	1,6056	0,509
30/01/2022	2,777	1,7982	0,253
31/01/2022	4,483	2,2329	0,275
01/02/2022	5,63	2,3197	0,281
02/02/2022	7,325	2,905	0,297
03/02/2022	7,585	3,0455	0,277
04/02/2022	7,609	4,1891	0,378
05/02/2022	7,85	4,8274	0,324
06/02/2022	9,65	3,3705	0,332
07/02/2022	9,183	4,081	0,314
08/02/2022	6,439	5,4422	0,247
09/02/2022	3,662	3,7379	0,283
10/02/2022	6,987	2,1149	0,393
11/02/2022	6,575	3,4579	0,341
12/02/2022	4,79	2,2109	0,308
13/02/2022	5,326	2,5351	0,303
14/02/2022	4,068	3,6706	0,3
15/02/2022	3,044	3,512	0,392
16/02/2022	3,084	2,6546	0,332
17/02/2022	2,092	1,2849	0,307
18/02/2022	4,631	1,5628	0,316
19/02/2022	4,482	2,035	0,323
20/02/2022	3,277	1,3347	0,321
21/02/2022	3,063	1,121	0,218
22/02/2022	2,827	1,3406	0,303
23/02/2022	3,473	1,7526	0,261
24/02/2022	3,12	3,6517	0,195
25/02/2022	3,376	2,5495	0,235
26/02/2022	3,843	4,7905	0,183
27/02/2022	2,903	5,898	0,182
28/02/2022	3,331	3,4623	0,196
01/03/2022	1,609	3,9876	0,207
02/03/2022	3,521	2,7135	0,285
03/03/2022	4,975	3,1525	0,24
04/03/2022	1,793	2,8803	0,211
05/03/2022	1,748	3,099	0,185
06/03/2022	4,027	2,6076	0,458
07/03/2022	2,658	2,3215	0,541
08/03/2022	2,161	2,619	0,556
09/03/2022	2,382	2,2236	0,462
10/03/2022	2,228	1,6912	0,498
11/03/2022	1,374	3,0555	0,548
12/03/2022	1,58	2,6166	0,537
13/03/2022	0,706	3,7664	0,541
14/03/2022	0,833	3,0364	0,253
15/03/2022	2,902	1,5227	0,263
16/03/2022	3,153	0,8704	0,25
17/03/2022	3,843	0,8085	0,239
18/03/2022	1,788	0,9785	0,401
19/03/2022	1,929	0,8679	0,236
20/03/2022	1,46	1,0208	0,342
21/03/2022	0,666	0,7376	0,299

22/03/2022	0,675	1,0804	0,342
23/03/2022	0,445	1,6423	0,311
24/03/2022	0,623	0,9944	0,303
25/03/2022	0,526	1,5191	0,404
26/03/2022	0,177	1,8348	0,311
27/03/2022	0,062	1,2212	0,286
28/03/2022	1,157	2,7786	0,328
29/03/2022	2,338	3,9551	0,373
30/03/2022	4,548	3,9533	0,401
31/03/2022	4,277	3,6234	0,328
01/04/2022	4,922	2,4795	0,349
02/04/2022	5,882	2,712	0,354
03/04/2022	4,58	1,7589	0,376
04/04/2022	4,323	1,943	0,505
05/04/2022	3,79	2,3714	0,406
06/04/2022	2,985	2,1128	0,449
07/04/2022	2,841	3,4811	0,265
08/04/2022	2,433	2,3999	0,26
09/04/2022	2,53	1,936	0,265
10/04/2022	1,633	3,0587	0,276
11/04/2022		3,4901	0,254
12/04/2022	1,673	2,7361	0,239
13/04/2022	1,887	4,7362	0,289
14/04/2022	2,841	5,0047	0,252
15/04/2022	4,058	5,2687	0,275
16/04/2022	6,951	2,7939	0,356
17/04/2022	1,702	2,7686	0,231
18/04/2022	1,901	3,7118	0,308
19/04/2022	0,579	2,816	0,334
20/04/2022	0,921	2,441	0,331
21/04/2022	2,55	4,1557	0,238
22/04/2022	4,061	4,1505	0,174
23/04/2022	3,293	3,293	0,121
24/04/2022	3,205	3,0912	0,313
25/04/2022	1,102	2,2922	0,317
26/04/2022	1,034	2,1651	0,184
27/04/2022	1,146	3,0673	0,208
28/04/2022	3,128	2,3864	0,162
29/04/2022	2,365	2,8272	0,144
30/04/2022	2,47	3,4218	0,052
01/05/2022	2,191	3,9998	0,205
02/05/2022	2,546	2,4381	0,219
03/05/2022	2,124	3,0271	0,246
04/05/2022	2,138	2,4834	0,211
05/05/2022	2,363	2,3031	0,258
06/05/2022	1,374	2,3051	0,435
07/05/2022	1,335	3,3731	0,461
08/05/2022	0,936	3,4966	0,464
09/05/2022	0,488	2,424	0,401
10/05/2022	0,48	2,0337	0,39
11/05/2022	1,105	3,3895	0,444
12/05/2022	1,128	3,2873	0,769
13/05/2022	1,293	2,7272	0,209
14/05/2022	1,899	2,072	0,098
15/05/2022	1,259	2,5566	0,244
16/05/2022		3,5145	0,244
17/05/2022	10,689	3,1916	
18/05/2022	6,448	2,5725	
19/05/2022	3,862	2,5611	
20/05/2022	2,566	4,1207	

21/05/2022	2,141	4,4456	
22/05/2022	1,839	4,4014	
23/05/2022	1,271	2,0452	
24/05/2022	0,772	1,3531	
25/05/2022	0,533	1,3225	
26/05/2022	0,9	1,3912	
27/05/2022	1,391	1,6592	
28/05/2022	1,403	1,3247	
29/05/2022	2,362	3,169	
30/05/2022	2,583	3,0454	
31/05/2022			
01/06/2022			
02/06/2022	4,903	4,1454	
03/06/2022	0,651	3,6704	
04/06/2022	0,487	4,3167	
05/06/2022	0,268	4,6589	
06/06/2022	1,582	3,1621	
07/06/2022	2,406	2,0635	0,264
08/06/2022	0,943	2,253	0,511
09/06/2022			0,428
10/06/2022	0,493	2,5743	0,344
11/06/2022	0,445	3,5111	0,272
12/06/2022	0,665	3,0251	0,325
13/06/2022	7,557	2,5938	0,23
14/06/2022	9,842	2,9705	0,127
15/06/2022	3,738	2,6525	0,101
16/06/2022	3,689	4,429	0,093
17/06/2022	2,998	3,0329	0,115
18/06/2022	5,245	1,9285	0,136
19/06/2022	5,296	4,2277	0,052
20/06/2022	3,676	2,9615	0,102
21/06/2022	4,259	1,872	0,045
22/06/2022	1,252	2,3224	0,14
23/06/2022	3,463	2,2072	0,211
24/06/2022	3,738	2,2332	0,065
25/06/2022	3,399	3,526	0,026
26/06/2022	2,275	3,6759	0,012
27/06/2022			0,229
28/06/2022			0,165
29/06/2022	2,171	4,9495	0,18
30/06/2022	2,036	4,0952	0,167
01/07/2022			
02/07/2022			
03/07/2022			
04/07/2022			
05/07/2022			
06/07/2022			
07/07/2022			
08/07/2022			
09/07/2022			
10/07/2022			0,103
11/07/2022			0,123
12/07/2022		3,3399	0,236
13/07/2022		2,2234	0,25
14/07/2022		4,119	0,24
15/07/2022		4,2482	0,241
16/07/2022		4,7957	0,246
17/07/2022		2,7398	0,251
18/07/2022		2,3829	0,241
19/07/2022		4,0998	0,254

20/07/2022			0,289
21/07/2022	5,083	5,5697	0,298
22/07/2022	4,255	3,3858	0,301
23/07/2022	4,173	3,0876	0,286
24/07/2022	3,893	4,9157	0,283
25/07/2022	3,427	3,8269	0,301
26/07/2022	3,791	4,941	0,624
27/07/2022	4,084	3,4103	0,541
28/07/2022	4,299	2,3165	0,515
29/07/2022	4,685	2,1377	0,471
30/07/2022	4,102	2,1221	0,463
31/07/2022	4,526	3,3063	0,452
01/08/2022	3,879	3,2508	0,453
02/08/2022	3,81	3,5265	0,263
03/08/2022	4,162		0,246
04/08/2022	4,576	4,3704	0,236
05/08/2022	4,046	3,6498	0
06/08/2022			0
07/08/2022			0,238
08/08/2022			0,273
09/08/2022	3,511	5,865	0,345
10/08/2022	4,306	7,333	0,394
11/08/2022	4,234	8,74	0,405
12/08/2022	4,02	4,7725	0,315
13/08/2022	2,826	6,1578	0,281
14/08/2022	2,97	4,1018	0,288
15/08/2022	3,827	3,0998	0,318
16/08/2022	3,779	3,1699	0,255
17/08/2022	3,249	1,5988	0,261
18/08/2022	3,263	1,9951	0,273
19/08/2022	3,42	3,2649	0,254
20/08/2022	3,357	3,4059	0,259
21/08/2022	3,405	4,1037	0,281
22/08/2022	3,44	4,7638	0,279
23/08/2022	3,177	3,154	0,26
24/08/2022	3,254	4,3728	0,295
25/08/2022	3,292	3,4087	0,304
26/08/2022	3,387	3,5609	0,334
27/08/2022	3,564	4,5134	0,333
28/08/2022	3,492	3,7072	0,342
29/08/2022	3,481	5,0083	0,328
30/08/2022	3,729	7,6358	0,321
31/08/2022	4,089	10,3701	0,337
01/09/2022	3,404	4,6885	0,344
02/09/2022	2,995	1,3836	0,335
03/09/2022	3,047	1,9255	0,348
04/09/2022	3,444	5,4648	0,343
05/09/2022	3,78	7,8361	0,238
06/09/2022	3,577	6,7546	0,244
07/09/2022	3,191	3,7075	0,3
08/09/2022	4,011	3,0046	1,12
09/09/2022	5,192	3,6134	0,233
10/09/2022	3,071	10,4205	0,123
11/09/2022	2,283	12,0611	0,874
12/09/2022	3,237	3,5903	0,859
13/09/2022	2,936	2,2784	0,839
14/09/2022	3,307	4,2582	1,289
15/09/2022	2,958	3,2416	1,502
16/09/2022	3,369	3,305	1,45
17/09/2022	3,293	1,9468	1,295

18/09/2022	2,884	1,6905	1,252
19/09/2022	3,36	1,7869	0,351
20/09/2022	4,174	2,3036	0,444
21/09/2022	4,85	3,0669	0,28
22/09/2022	4,393	3,4165	0,283
23/09/2022	4,477	3,2652	0,26
24/09/2022	4,64	4,5284	0,214
25/09/2022			0,318
26/09/2022			0,296
27/09/2022	4,457	3,5121	0,321
28/09/2022	4,259	2,5891	0,371
29/09/2022	4,331	2,1178	0,328
30/09/2022	4,244	2,3777	0,326
01/10/2022	4,022	1,9645	0,284
02/10/2022	4,354	2,743	0,305
03/10/2022	4,747	3,5896	0,238
04/10/2022	4,614	2,8279	0,187
05/10/2022	4,697	3,0408	0,146
06/10/2022	4,573	3,1287	0,126
07/10/2022	4,444	3,0107	0,107
08/10/2022	4,35	2,0171	0,053
09/10/2022	4,015	1,3729	0,017
10/10/2022	4,202	1,2688	0,199
11/10/2022	4,136	1,4164	0,198
12/10/2022	3,755	1,7608	0,425
13/10/2022			0,22
14/10/2022	5,069	3,6616	0,186
15/10/2022	3,404	3,3704	0,058
16/10/2022	2,942	2,6862	0,268
17/10/2022	2,752	2,1073	0,269
18/10/2022	2,514	1,8022	0,223
19/10/2022	2,379	1,5835	0,191
20/10/2022	2,736	2,3857	0,147
21/10/2022	3,46	3,59	0,196
22/10/2022	4,243	5,028	0,139
23/10/2022	4,133	6,0101	0,113
24/10/2022	3,91	5,3949	0,106
25/10/2022	3,864	5,3462	0,062
26/10/2022	3,417	4,7497	0,092
27/10/2022	3,732	5,1764	0,067
28/10/2022	4,053	5,5567	0,044
29/10/2022	3,295	3,7101	0,045
30/10/2022	3,664	5,3559	0,077
31/10/2022	3,731	5,1206	0,097
01/11/2022	4,122	5,7115	0,085
02/11/2022	4,527	7,5593	0,127
03/11/2022	4,332	5,9332	0,13
04/11/2022	3,192	3,4481	0,694
05/11/2022	9,788	8,9207	0,282
06/11/2022	1,55	3,8775	0,299
07/11/2022	3,5	4,2237	0,221
08/11/2022	3,995	3,845	0,231
09/11/2022	3,444	3,3283	0,14
10/11/2022		2,4721	0,1
11/11/2022		1,7636	0,029
12/11/2022	3,57	1,2817	0
13/11/2022	3,397	1,4273	0
14/11/2022	3,473	1,831	0
15/11/2022	3,392	1,0657	0,156
16/11/2022	3,582	1,3359	0,167

17/11/2022	3,286	1,141	0,171
18/11/2022	3,531	1,8323	0,13
19/11/2022	3,678	1,4308	0,105
20/11/2022	3,554	1,8043	0,09
21/11/2022	3,605	2,5626	0,081
22/11/2022	3,393	2,1158	0,054
23/11/2022	3,31	1,8695	0,068
24/11/2022	3,407	1,8804	0,051
25/11/2022	3,36	2,0332	0,068
26/11/2022	3,329	1,8251	0,069
27/11/2022	3,328	1,773	0,065
28/11/2022	3,38	1,6678	0,055
29/11/2022	3,363	1,0609	0,103
30/11/2022	3,365	3,3473	0,14
01/12/2022	3,316	2,4141	0,095
02/12/2022	3,373	4,5932	0,261
03/12/2022	3,101	2,2279	0,241
04/12/2022	3,704	1,8585	0,217
05/12/2022	4,006	2,2866	0,188
06/12/2022	3,762	1,9007	0,24
07/12/2022	3,888	2,0791	0,343
08/12/2022	3,857	3,1269	0,351
09/12/2022	3,845	4,0837	0,279
10/12/2022	3,537	2,2695	0,271
11/12/2022	3,519	3,1954	0,261
12/12/2022			0,234
13/12/2022	2,833	1,8207	0,229
14/12/2022	1,224	1,3016	0,256
15/12/2022	1,128	1,6104	0,288
16/12/2022	1,278	1,7269	0,29
17/12/2022	2,024	2,5722	0,275
18/12/2022	1,177	2,1339	0,282
19/12/2022	1,098	1,6081	0,248
20/12/2022	0,996	2,1619	0,294
21/12/2022	2,471	3,3708	0,295
22/12/2022	1,755	2,6802	0,342
23/12/2022	3,982	3,6806	0,315
24/12/2022	0,819	2,0358	0,316
25/12/2022	0,749	1,6012	0,34
26/12/2022	0,831	1,8031	0,327
27/12/2022	0,81	1,2957	0,311
28/12/2022	0,774	0,6485	0,3
29/12/2022	0,72	0,8174	0,315
30/12/2022	0,824	1,2837	0,318
31/12/2022	0,835	1,1481	0,377
01/01/2023	0,814	1,0617	0,343
02/01/2023			0,342
03/01/2023	0,691	0,6092	0,346
04/01/2023	0,771	1,0016	0,361
05/01/2023	0,976	1,1456	0,506
06/01/2023	1,36	1,1859	0,478
07/01/2023	0,835	1,1769	0,453
08/01/2023	0,744		0,412
09/01/2023	0,815	2,0905	
10/01/2023	0,709	1,3999	
11/01/2023	0,691	1,9519	
12/01/2023	0,591	1,9799	
13/01/2023	0,883		
14/01/2023	0,812	1,8432	
15/01/2023	0,865	1,099	

16/01/2023	1,581	1,3266	
17/01/2023	0,54	2,1683	
18/01/2023	0,442	1,014	



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 de Janeiro de 2023, às 10 horas e 00 minutos, no gabinete da Unidade, estando presente o(a)Dr (a). Renata de Lima Landim, compareceu em audiência o Dr. Ricardo Gama e Mário Zaed, advogados da Petrobrás, e (a)Sr(a). Camila Tolledo Santos - Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Refino e Logística, onde passou-se a lavrar a seguinte ata de audiência:

Tratou-se acerca dos termos da Recomendação expedida no presente procedimento. Pela Promotora de Justiça foi salientado que o objeto da Recomendação é diverso do objeto da ação cautelar ajuizada e, por esse fato, foi expedida.

Com relação à solicitação dirigida à Refinaria a gerente de segurança Camila fez questionamentos quanto ao parâmetro constante da Recomendação, afirmando que a OMS não teria referido índice para os gases especificados no documento, sendo dito que o que se pretende é a obtenção dos dados técnicos quanto aos limites da emissão dos gases, a fim de subsidiar a obtenção dos elementos necessários à resolução do caso.

Os representantes da Refinaria afirmaram que a resposta à Recomendação será encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Outrossim, ficou acertado que esta representante ministerial fará uma visita à Refinaria Abreu e Lima para conhecer principalmente a Unidade da SNOX em construção - Unidade de Abatimento de Emissões, com término previsto para dezembro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Os representantes afirmaram, ainda, que a Refinaria vem operando no limite mínimo, em razão da ausência da SNOX.

Ipojuca, 20 de janeiro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico, nesta data, a juntada do Ofício nº 012/2023, oriundo da Câmara de Vereadores de Ipojuca, informando sobre a realização de audiência pública no dia 24/01/2023, às 10h, para tratar de temática relacionada ao objeto deste procedimento.

Ipojuca, 19 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ipojuca – PE, 11 de janeiro de 2023.

OFÍCIO n.º: 012/2023
GABINETE DO PRESIDENTE

Aos Exmos. Srs.,

JOÃO HENRIQUE RITTERSHAUSSEN

Presidente da Refinaria Abreu e Lima – RNEST

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA

Coordenador Geral SINDIPETRO/PE

CARLOS CAVALCANTI

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade de SUAPE

CÉLIA SALES AGOSTINHO LINS DE SALES

Prefeita do Município do Ipojuca

SIMONE ALICE DE OLIVEIRA SANTANA

Deputada Estadual

ROMERO SALES FILHO

Deputado Estadual

THINNEKE HERMALSTEENS

Promotora de Justiça da Comarca de Ipojuca

ERIVELTO LACERDA DE ARAÚJO

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR

Diretor - Presidente do CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IPOJUCA

PROTOCOLO

DATA: 18/01/2023

HORA: 10:05

Assinatura: Fina Paetia

Assunto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 24 DE JANEIRO DE 2023**

Vimos, por meio deste, **CONVOCAR** Vossas Excelências para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **24 de janeiro do corrente**, às **10h**, na sede da Câmara Municipal do Ipojuca-PE, com o objetivo **de tratar da emissão de gases**, altamente poluentes, pela **Refinaria Abreu e Lima** (*localizada no complexo portuário de SUAPE*). Esses gases estão gerando inúmeros inconvenientes para a população, bem como provocando doenças respiratórias, com risco de vida aos munícipes, além de estarem afetando a fauna e a flora da região.

A audiência pública tem por finalidade proporcionar a ampla discussão e debater com as autoridades competentes, visando às soluções viáveis para esse problema sanitário e ambiental, no âmbito dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Ao ensejo, apresentamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Câmara Municipal do Ipojuca
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.027/2023 anexado.

Ipojuca, 17 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.027/2023** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.027/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta à Recomendação - Refinaria Abreu e Lima (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 17 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** - 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca-PE.

Resposta à Recomendação Ministerial

Procedimento nº **02296.000.031/2021**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro-RJ, por seu advogado, vem, em atenção ao expediente em epígrafe, apresentar a Vossa Excelência as informações pleiteadas, nos termos que seguem:

1. A Recomendação requisitou que a ora peticionária manifestasse sua posição a respeito do acatamento do ato ministerial no prazo de 72h, além de apresentar os *“parâmetros de emissão do gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio (H₂S), comprovando que não há ultrapassagens acima de 20 µg/m³, conforme parâmetros da OMS, assim como apresente relatório sobre a emissão de gases de monóxido de carbono e dióxido de carbono, no prazo de até 07 (sete) dias.”*

2. Em primeiro lugar, a ora peticionária esclarece ao Ministério Público que a pretensão que deu ensejo à instauração deste inquérito civil é a mesma que se encontra judicializada na Ação de Tutela Cautelar Antecedente, proposta pelo MPPE em face da Petrobras, a qual tramita sob nº 0002357-28.2021.8.17.2730, perante a Comarca de Ipojuca. E nos autos judiciais a realização da prova pericial que pode contribuir em grande medida para o objeto desta investigação, está pendente de realização.

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,

Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

3. Ao que parece, com o devido respeito, o Ministério Público pretende obter extrajudicialmente as provas que já requereu em Juízo e enfrenta dificuldades em produzir, o que não parece adequado ao princípio republicano e às garantias constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal.

4. Do mesmo modo, como já foi informado à esta Promotoria de Justiça, os noticiantes (e dezenas de outros munícipes de Ipojuca) ingressaram com ações judiciais em face da Petrobras pleiteando indenização por danos morais, exatamente em razão dos fatos alegados perante o Ministério Público neste procedimento. Como comprovado nestes autos, as referidas ações judiciais são baseadas em notícias e opiniões veiculadas na internet, sem substrato em elementos concretos e seus argumentos são integralmente rebatidas pela ora peticionária, com suporte em informações e análises técnicas de natureza multidisciplinar.

5. O que se percebe é que, ao insuflar o Ministério Público com declarações que não podem comprovar, os denunciantes buscam em verdade validar suas alegações despropositadas e, com sorte, obter algum elemento probatório para utilizar nos processos individuais que movem em face da Petrobras em razão da mesma causa de pedir.

6. Ocorre que, uma vez judicializada a questão, deve ser tratada no âmbito do Poder Judiciário, ora competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do tema.

7. Em segundo lugar, a poluição do ar é um fenômeno complexo devido, principalmente, a dois fatores: (1) os poluentes não podem ser controlados após serem dispostos na atmosfera, podendo reagir gerando outros compostos (ex: formação de O₃) e (2) podem ser transportados por massas de ar, sem respeitar fronteiras. Os poluentes atmosféricos (material particulado - MP, ozônio - O₃, dióxido de nitrogênio - NO₂, **dióxido de enxofre - SO₂** e monóxido de carbono - CO) discutidos no Guia da OMS (*Guideline*) são aqueles de ocorrência mais frequente, principalmente ligados

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,

Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

aos processos de combustão (em indústrias e veículos) e suas concentrações em determinado local são dependentes dos níveis de industrialização, do tráfego de veículos e condições topográficas e meteorológicas. Esses poluentes são contemplados nas legislações vigentes (federal e/ou estadual), por meio de padrões de qualidade do ar e/ou limites de emissão que visam reduzir seus impactos e são chamados de REGULADOS.

8. O **H₂S (sulfeto de hidrogênio)** não se configura como um poluente regulado, devido a frequência de ocorrência. Trata-se de um gás avaliado no âmbito da saúde ocupacional, porque tradicionalmente é convertido (a enxofre - S) ou ácido sulfúrico - H₂SO₄) ou capturado (uso de aminas) através de variados processos industriais.

9. Por isso, o valor de 20 µg/m³, citado no item 1 da recomendação ministerial, provavelmente se refere, em verdade, ao poluente SO₂ e não ao H₂S, na forma da tabela 3.26, pg. 160 - Guideline 2021¹).

Table 3.26. Recommended 2021 AQG levels and 2005 air quality guidelines

Pollutant	Averaging time	2005 air quality guideline	2021 AQG level
PM _{2.5} , µg/m ³	Annual	10	5
	24-hour ^a	25	15
PM ₁₀ , µg/m ³	Annual	20	15
	24-hour ^a	50	45
O ₃ , µg/m ³	Peak season ^b	-	60
	8-hour ^a	100	100
NO ₂ , µg/m ³	Annual	40	10
	24-hour ^a	-	25
SO ₂ , µg/m ³	24-hour ^a	20	40
CO, mg/m ³	24-hour ^a	-	4

^a 99th percentile (i.e. 3-4 exceedance days per year).

^b Average of daily maximum 8-hour mean O₃ concentration in the six consecutive months with the highest six-month running-average O₃ concentration.

10. De toda forma, para que se evidencie mais uma vez a boa-fé da peticionária na condução do assunto, apresentará os dados de monitoramento de H₂S e os relatórios requisitados pela autoridade ministerial, no prazo indicado.

¹ World Health Organization (WHO): Global Air Quality Guidelines: particulate matter (PM_{2.5} and PM₁₀), ozone, nitrogen dioxide, sulfur dioxide and carbon monoxide - última versão 2021 (Fonte: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/345329>).

11. Especificamente em relação ao gás sulfídrico, a RNEST possui uma tocha química que promove a combustão de gases ácidos e odoríferos (como o gás sulfídrico - H₂S) com uma eficiência superior a 98%, em condições normais de operação. O limite de percepção de odor H₂S é baixíssimo (de 11 a 15 µg/m³, segundo *National Research Council US Committee*). A RNEST conta com duas estações de qualidade do ar (IFPE e Cupe) que monitoram as concentrações de H₂S. Cabe ressaltar que a resposta a um determinado odor por parte de um indivíduo é algo subjetivo e que os limites de percepção de odor são, em geral, bem inferiores aos limites de toxicidade.

12. Por outro viés, a peticionária tomou conhecimento de que os moradores da região do entorno do RNEST estão sendo orientados, pelas lideranças comunitárias e políticas, a se dirigir ao posto de saúde local afirmando que estão "doentes" por causa das emissões da refinaria, sem qualquer comprovação.

13. Não obstante, o discurso construído no documento que deu origem à instauração da investigação, de que a regular operação da RNEST estaria causando danos à população de Ipojuca, não subsiste minimamente.

14. Ao longo dos anos, a operação da RNEST está sendo promovida de acordo com a respectiva licença ambiental de operação (RLO nº 05.20.01.000385-8, emitida em 31/01/2020), a qual os noticiantes não ousaram citar estar sendo descumprida.

15. Todas as demandas atinentes a aspectos ambientais da atividade desenvolvida pela refinaria são de conhecimento do órgão ambiental licenciador – CPRH, que exerce rigoroso acompanhamento e fiscalização.

16. Os documentos emitidos pela Refinaria e entregues periodicamente ao órgão ambiental licenciador demonstram de forma objetiva a inveracidade das

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,

Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

alegações a respeito de eventuais danos às pessoas e ao meio ambiente decorrentes da operação regular da RNEST.

17. Por fim, cabe reafirmar que a RNEST se encontra instalada em área destinada à finalidade industrial e de logística pelo Plano Diretor do Município de Ipojuca, veiculado pela Lei Municipal nº 1490/2008 (e atualizações) e sua operação atende aos padrões de qualidade ambiental definidos pela legislação.

18. A região é sede de um complexo industrial, com diversas indústrias instaladas e inúmeras atividades exercidas. A RNEST não é a única indústria instalada em SUAPE a gerar emissões atmosféricas. Há outras importantes contribuições na bacia aérea da região, que não podem ser desconsideradas de forma simplista.

19. Esperando haver contribuído para a elucidação dos fatos, a Petrobras permanece à disposição para ulteriores esclarecimentos que eventualmente se façam necessários e, diante da inexistência de evidência a respeito da ocorrência dos fatos investigados e qualquer resultado deles decorrentes, pugna mais uma vez pelo arquivamento da investigação.

Pede deferimento.

Ipojuca, 16 de janeiro de 2023.

Ricardo da Silva Gama
OAB/PR nº 31.181



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico, nesta data, a juntada da resposta da Sra. Sidinara à notificação que lhe foi enviada (evento 57).

Ipojuca, 17 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Em resposta ao Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Eu, SIDNARA MARQUES MENDES NERES, brasileira, solteira, acessora, CPF (MF) n.º135.866.614-87, com endereço na Rod. PE 60, S/N, apt 701, Bl 05, Cond. Cupe – Reserva Ipojuca, Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, venho me manifestar na forma abaixo:

No dia 11.01.2023, o MPPE fez recomendação a diversas pessoas, a exemplo da Refinaria Abreu e Lima, Secretaria de Saúde, CPRH e liderança SIDNARA MARQUES.

Neste ponto, a recomendação atribui que SIDNARA MARQUES MENDES NERES e demais participantes das manifestações devem se abster de queimar pneus. Embora fale demais participantes, não há indicação de quem seriam as outras pessoas, mas centraliza em SIDNARA.

Neste tocante, é válida a preocupação do MPPE pois queimar pneus polui o ambiente, mesmo sendo em menos de 1h, o que ocorreu em apenas 1 (um) dia (09.01.2023) em um protesto pacífico para chamar a atenção das autoridades públicas sobre os absurdos de poluição cometido pela Petrobrás.

Desde sua inauguração (01.12.2014) até a presente (16.01.2023), já são 2.969 dias que a Petrobrás vem poluindo o meio-ambiente despejando gases poluentes acima da tolerância legal, além dos rios e a CPRH nem outra autoridade pública exigir o filtro SNOX, obrigatório para seu funcionamento.

São gases extremamente nocivos ao humano, a exemplo de gás sulfídrico ou gás da morte (H₂S), SO₂ (gás sulfúrico) e CO (monóxido de carbono). Estes gases, mesmo considerando o monitoramento unilateral da RNEST, vem passando da tolerância, a exemplo dos dias 9, 10, 11, 26, 27, 28 de outubro e 01, 02, 03, 18, 19, 20 de novembro de 2020 e 05 de janeiro de 2021.

A **Resolução CONAMA n. 491/2018** estipula que o limite de SO₂ deveria ser no máximo de 40 µg/m³ (micrograma por metro cúbico), mas há várias vezes a Petrobrás emitindo SO₂ na atmosfera em patamares bem elevados, citando os dias **02.11.2020** (94,06 µg/m³), **20.11.2020** (107,46 µg/m³), **18.11.2020** (244,06 µg/m³) e **05.01.2021** (968,66 µg/m³).

Além destes, há outros gases poluentes que sequer são monitorados por ninguém.

São gases típicos e altamente poluentes decorrentes do refino do petróleo (a exemplo do **benzeno (C₆H₆)**, **dióxido de carbono (CO₂)**, **Hidrocarboneto aromáticos policíclico (HPAs)**, **Mercaptanas (RSH)** e **metais pesados**), que curiosamente não entram no monitoramento da RNEST. São poluentes típicos do refino do petróleo, mas a Petrobrás esqueceu de monitorar nem o Governo de Pernambuco cobra dela.

Outro fato absurdo é a RNEST, enquanto poluidora, ela própria realizar o seu monitoramento.

Portanto, o já são 2.969 dias que a RNEST vem poluindo e até hoje não foi instalado o filtro SNOX.

Assim, a recomendação sobre o protesto “pacífico” ocorrido no dia 09/01/2023 se deu por que várias pessoas (já cansadas de esperar o tempo passar e nada acontecer) se reuniram no uso do direitos à manifestação (art. 5º, IV, CF/88: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”).

Nesse sentido, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em seu art. 13 item 1 também assegura esse direito de manifestação promovido por dezenas de moradores que moram perto da RNEST, conforme disposto a seguir: “Art 13 – 1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. “Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha”.

Dessa forma, esclareço que em momento algum eu, Sidinara Marques Mendes Neres, ateei fogo em pneus ou em qualquer outro material nocivo ao meio ambiente e saúde humana. O protesto teve acompanhamento da polícia e da guarda municipal e a todo o momento ficaram no acostamento, inclusive tendo dispensado o policiamento de choque, pois inexistia risco.

A via foi “parcialmente fechada”, com apenas uma faixa onde os carros reversavam para passar com ajuda da guarda municipal e dos participantes do protesto.

Após a chegada da imprensa alguns rapazes atearam fogo para chamar a atenção e a população ser ouvida, através da mídia, pois já nos encontramos em situação de angústia e de descaso por várias autoridades públicas, principalmente a CPRH, já que muitas pessoas apresentam evidências claras de doenças graves e suspeitas de morte, decorrentes do acúmulo de gases venenosos, que são liberados pelas tochas.

É preciso informar também que não houve liderança no protesto. Também sou vítima igual a todos que ali moram e se manifestam em razão da revolta e do descaso e da falta de justiça, frente a tão evidente “fato grave” de intoxicação causada pelos gases da Refinaria Abreu e Lima.

Diante dessa luta, e pedido de intervenção junto á essa Promotoria, requer atenção do parquet para o descaso por parte do CPRH, durante esses longos 8 anos de sofrimento, lamentavelmente não obtivemos nenhuma resposta ou ação responsável por parte da justiça, que deixa a RNEST funcionar sem o filtro SNOX.

Até o presente momento clamamos por uma solução concreta e urgente, pois esta sendo afetada progressivamente sem interrupção a vida humana, animal vegetal e do meio ambiente (cursos de água, solo e logicamente o ar).

Assim como eu e a população do Ipojuca, nos comprometemos a respeitar a lei 6938/81 de Política Nacional de médio ambiente e estamos de acordo absoluto com o seu pedido, também requeremos que Vossa Excelência tome as providências cabíveis, levando em conta essa mesma lei e outras para responsabilizar cível e criminalmente à Refinaria Abreu e Lima, por a poluição, grave, sistemática e ininterrompida que afeta tudo o ecossistema e a população desde o 2014.

Desde já deixo o nosso agradecimento, com a certeza de contar com a Vossa objetividade para resolver este grave problema ambiental de poluição, que atinge a Saúde e Segurança Pública do Município de Ipojuca.

Reitero votos de elevada estima e consideração.
Ipojuca, 16 de janeiro de 2023.

SIDINARA MARQUES MENDES NERES



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico, nesta data, a juntada de e-mail enviado pela Sra. Sidinara.

Ipojuca, 17 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

Fwd: UPA

1 mensagem

Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>
Para: Bruno Lopes De Santana <bruno.lopes@mppe.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 07:20

----- Forwarded message -----

De: **Yara Marques** <yara.sedema@gmail.com>
Date: qua., 11 de jan. de 2023 às 15:25
Subject: UPA
To: Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>

Boa-tarde.

Ilustríssimos (as) venho por meio deste e-mail informar o descumprimento do pedido quando pacientes que vivem em exposição aos gases tóxicos proveniente da Refinaria Abreu e Lima foi solicitando que os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento -UPA fosse notificado no prontuário de atendimento., porém quando os pacientes pedem esse procedimento é negado.

Fui perguntar por que não tem nenhuma cópia entregue ao MPPE, a alegação é que a impressora está quebrada. Várias pessoas estão dando entrada para atendimento médico com graves intoxicação, esses prontuário é importante para saber a quantidade de vítimas.

Em nome da população que anseia para voltar ter quantidade de vida é o direito fundamental, pedimos uma atenção nesse descumprimento.

Att,

Sidinara Marques Mendes Neres.

--

Promotorias de Justiça de Ipojuca

Avenida Francisco Alves de Souza, 129 - Centro - Ipojuca/PE - 55590-000

tel. (81) 9230-5915

Aviso Legal

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.



Screenshot_20230109-131029_Drive.jpg
438K



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0011

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 13 de Janeiro de 2023 às 12h25m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezada, Cumprimentando-a cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a notificação em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número da Notificação e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Sidirana Marques Mendes Neres (yara.sedema@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Notificação
- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0009

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 13 de Janeiro de 2023 às 12h24m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetesaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0008

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 13 de Janeiro de 2023 às 12h24m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (mariaandrade@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0010

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 13 de Janeiro de 2023 às 12h23m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
(ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0008**

Ipojuca, 12 de janeiro de 2023.

Refinaria Abreu e Lima
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que, no PRAZO DE 72h (SETENTA E DUAS HORAS), informe sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, advertindo-o que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e administrativo. Caso haja aquiescência, requisito o cumprimento do item 1 da Recomendação no prazo assinalado.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0009**

Ipojuca, 12 de janeiro de 2023.

Secretaria de Saúde de Ipojuca
Por meio eletrônico

Excelentíssima Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que, no PRAZO DE 72h (SETENTA E DUAS HORAS), informe sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, advertindo-a que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e administrativo. Caso haja aquiescência, requisito o cumprimento do item 2 da Recomendação no prazo assinalado.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0010**

Ipojuca, 12 de janeiro de 2023.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que, no PRAZO DE 72h (SETENTA E DUAS HORAS), informe sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, advertindo-o que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e administrativo. Caso haja aquiescência, requisito o cumprimento do item 3 da Recomendação no prazo de 5 dias.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

NOTIFICAÇÃO - RECOMENDAÇÃO

02296.000.031/2021-0011

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado (a): Sidirana Marques Mendes Neres

Endereço do notificado: Por meio eletrônico

Finalidade: Cientificar sobre recomendação expedida no(a) Inquérito Civil 02296.000.031/2021, conforme cópia anexa, requisitando que, no PRAZO DE 72h (SETENTA E DUAS HORAS), informe sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, advertindo-a que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e administrativo. Caso haja aquiescência, requisito o cumprimento do item 4 da Recomendação

Ipojuca, 12 de janeiro de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0016

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 11 de Janeiro de 2023 às 12h57m

Assunto: Comunicação - Expedição de Recomendação

Texto: Prezado (a), Cumprimentando-o (a) cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a Recomendação em anexo para ciência e para fins de publicação no Diário Oficial. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
(subadm.doe@mppe.mp.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0015

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 11 de Janeiro de 2023 às 12h55m

Assunto: Comunicação - Expedição de Recomendação

Texto: Prezado (a), Cumprimentando-o (a) cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a Recomendação em anexo para ciência. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (csmp@mppe.mp.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0014

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 11 de Janeiro de 2023 às 12h54m

Assunto: Comunicação - Expedição de Recomendação

Texto: Prezado (a), Cumprimentando-o (a) cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a Recomendação em anexo para ciência. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (mppecg@mppe.mp.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0013

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 11 de Janeiro de 2023 às 12h53m

Assunto: Comunicação - Expedição de Recomendação

Texto: Prezado (a), Cumprimentando-o (a) cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a Recomendação em anexo para ciência. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: CAOP MEIO AMBIENTE (caopmape@mppe.mp.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Recomendação (Evento 0050)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0012

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 11 de Janeiro de 2023 às 12h52m

Assunto: Comunicação - Expedição de Recomendação

Texto: Prezado (a), Cumprimentando-o (a) cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a Recomendação em anexo para ciência. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: IBAMA PERNAMBUCO (supes.pe@ibama.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Recomendação (Evento 0050)



RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, *caput*, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que poluição é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;



CONSIDERANDO que são padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral (art. 1º, Resolução CONAMA no 003/90);

CONSIDERANDO ser crime ambiental, punível com reclusão, de 1 a 4 anos, e multa, a conduta prevista no artigo 54 da Lei 9.605/98, consistente em "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora", aqui abrangida a poluição atmosférica, aumentando-se a pena de reclusão para 5 anos, a teor do § 2º, inciso V, do mesmo artigo, se o crime "ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos";

CONSIDERANDO, que entre os princípios basilares do Direito Ambiental estão o da Prevenção e o da Precaução, que impõem a todos o dever de evitar a prática de atividades de risco ou potencialmente danosas à saúde humana e ao meio ambiente, devendo-se levar em conta as exigências ambientais específicas para que se repute regulares;

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação Civil Pública nº 0002357-28.2021.8.17.2730 em face da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS e da PETROBRAS REFINARIA ABREU E LIMA, no qual requer auditoria externa das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da referida Refinaria;

CONSIDERANDO as notícias de bloqueios por queima de pneus na PE-60, próximo à Vila California por manifestantes, liderados pela Sra. Sidinara Marques Mendes Neres;



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça signatária, com atuação na defesa do meio ambiente e da ordem urbanística, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02296.000.031/2021):

RECOMENDAR:

1) à Refinaria Abreu e Lima que apresente os parâmetros de emissão do gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio (H₂S), comprovando que não há ultrapassagens acima de 20 µg/m³, conforme parâmetros da OMS, assim como apresente relatório sobre a emissão de gases de monóxido de carbono e dióxido de carbono, no prazo de até 07 (sete) dias;

2) à Secretária Municipal de Saúde que realize um controle e cadastro sobre a quantidade de pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município com problemas oriundos da poluição atmosférica, encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, os registros de atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima dos últimos 6 meses;

3) à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, por sua diretoria competente, que:



a) inspecione se está sendo cumprido os requisitos e exigências estabelecidos na Licença de Operação nº 05.20.01.000385-8, emitida em 31/01/2020, sob pena de revogação da licença e interdição da fonte poluidora;

b) apresente avaliação técnica do monitoramento da qualidade do ar da RNEST-Refinaria Abreu e Lima dos últimos seis meses;

c) apresente cópia dos processos administrativos e infrações de autuação da RNEST- Refinaria Abreu por poluição do ar ocorridos e ainda pendentes;

d) a realização de inspeção "in loco", a fim de verificar a situação atual da Refinaria Abreu e Lima, detalhando as exigências apontadas pelo órgão ambiental e seus cumprimentos pelo empreendedor, de forma a solucionar o problema apontado pelos denunciantes, informando o resultado a esta Promotoria de Justiça;

4) à liderança, Sra. Sidinara Marques Mendes Neres, e aos demais participantes das manifestações com queima de pneus noticiadas pela imprensa no dia 09/01/2022, que se abstenha de queimar pneus, borrachas, plásticos ou objetos correlatos, que causem danos ao meio ambiente e/ou à saúde pública em manifestações públicas ou em foro privado, sujeito o infrator a multa e a responsabilidade objetiva pela prática de danos ambientais, nos termos do artigo 14 , § 1º , da Lei 6.938 /81, bem como que se abstenha de interditar vias públicas, conduta que fere o direito dos demais cidadãos de ir e vir;

Finalmente, RESOLVE, ainda, face à urgência que a natureza do caso exige, conceder aos entes citados o PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS) para informar



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

sobre o acatamento da presente Recomendação, com a advertência de que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e administrativo.

Para o amplo conhecimento da presente RECOMENDAÇÃO, remetam-se cópias para:

- 1) o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 2) o Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público;
- 3) a Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de defesa do Meio Ambiente, para fazer constar em seus arquivos;
- 5) aos entes citados, para pronunciamento sobre o acatamento dos termos da presente Recomendação;
- 6) o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de janeiro de 2023.

Renata de Lima Landim,
3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, pela manhã, houve um protesto de pessoas que moram nos arredores da Refinaria Abreu e Lima. Conforme noticiado pela [Folha de Pernambuco](#) e pelo [Portal G1](#), os manifestantes **atearam fogo em pneus** e outros objetos para interditar trecho da **PE-60**, em Ipojuca, nas proximidades da entrada do Complexo de Suape.

Conforme verificado com o comandante do 18º BPM, o Tenente-Coronel Armstrong Francisco, a liderança da manifestação seria a Sra. Yara, apelido da Sra. Sidinara Marques Mendes Neres.

Ipojuca, 09 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico a ausência de resposta ao ofício enviado à CPRH.

Ipojuca, 09 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico a ausência de resposta ao ofício enviado à Secretaria de Saúde de Ipojuca.

Ipojuca, 09 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.009/2023 anexado.

Ipojuca, 03 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.009/2023

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta à Notificação - Sidirana Marques (Eletrônico)
- Vídeo 1 (Eletrônico)
- Vídeo 2 (Eletrônico)
- Vídeo 3 (Eletrônico)
- Vídeo 4 (Eletrônico)
- Vídeo 5 (Eletrônico)
- Vídeo 6 (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 03 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

A ILMA. SRA. DRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ilustríssima Sra Renata de Lima Landim.

Eu Sidinara Marques Mendes Neres CPF (MF): 022-211-185-29, brasileira, solteira com endereço na Reserva Nova Ipojuca, apt. 701 Blocos 05, Cupe.

A respeito ao solicitado, venho a por em conhecimento os fatos, depoimentos, fotos, vídeos, e outras possíveis provas colhidas pela população, respeito ao problema gerado pela Refinaria Abreu e Lima com a liberação de gases altamente tóxicos por meio das suas tochas sob grande parte do Município de Ipojuca.

Desde o ano 2018 eu, Sidinara Marques junto com a população da Reserva Ipojuca, e os engenhos localizados ao redor da Refinaria, decidiram pedir ajuda a vários órgãos municipais, e estaduais, com a finalidade de obter uma solução a respeito da liberação dos gases H₂S, Monóxido de Carbono, e outros altamente poluentes e evidentemente perigosos que afetam à população, animais e vegetação desde o início do funcionamento da Refinaria Abreu e Lima.

Levando em conta este fato tão preocupante para a Saúde e Segurança pública, e por se tratar de gases de alta perigosidade e tóxicos, devo lembrar que especificamente o H₂S, foi empregado na Primeira Guerra Mundial como gás “mortal” na guerra das trincheiras, o que provocou uma quantia importante de mortos e feridos.

As mortes e os ferimentos respeito este gás e outros eram terríveis, como assim também as consequências em longo prazo, e é por esse motivo e pelo mecanismo de liberação desses gases que são consideradas “armas de destruição massiva”, como as armas bacteriológicas e nucleares.

Já que a Refinaria opera sem o equipamento de abatimento dos gases (filtro Snox), sendo que tem capacidade para processar 230 mil barris diários e teve a licença concedida pelo CPHH para processar 115 mil barris diários, sem o filtro adequado para filtrar os gases, logo à população estão padecendo respirando esses elementos tóxicos e perdendo a qualidade de vida, direito natural e constitucional

Logo depois da primeira Guerra mundial, estes gases químicos foram proibidos de ser utilizados em guerra, como assim também seu uso limitado e fortemente controlado pelos diferentes tratados internacionais, como é a convenção de Genebra a partir de 1925 e anos posteriores.

O H₂S, devemos lembrar que fazia parte de uma lista ou tabela militar de gases tóxicos aplicados no campo de combate para matar, pelo qual não pode ser negada sua alta perigosidade e efetividade obvia e real para provocar, morte, incapacitação ou danos a curto e longo prazo de acordo à concentração e tempo de exposição.

“Além de ser este problema concreto e um fato real que pode ser comprovado por expertos ou perito”, o senso “comum”, e a “sabedoria natural” nos mostra que o ser humano foi desenhado biologicamente para respirar “ar limpo”, e de nenhum jeito ar contaminado com um gás mortal como é o H₂S (Sulfeto de

Hidrogênio), (Monóxido de carbono, Dióxido de Carbono, Amônia, Foligem e outros resíduos tóxicos, que jogam como “lixo” ao ar, as tochas da refinaria Abreu e Lima.

Direito a vida

A Constituição brasileira declara, no caput do artigo 5º, que o direito à vida é inviolável; o Código Civil, que os direitos do nascituro estão assegurados desde a concepção (artigo 2º); e o artigo 4º do Pacto de São José, que a vida do ser humano deve ser preservada desde o zigoto.

Levando a conta tudo isto, a população de Ipojuca tem o direito de respirar ar limpo e puro, e não pode nem deve ser obrigada a respirar ar poluído, seja em baixa ou alta concentração.

Esses gases em curto prazo podem provocar insuficiência respiratória e parada cardíaca como já teve casos, problemas graves de impedimento do transporte de oxigênio por médio da hemoglobina no sangue, problemas respiratórios crônicos, reação na pele, reação nos olhos, vômitos, desmaios e perda de consciência, confusão mental, tosse, dores de cabeça agudos, fadiga, diarreia, etc..... em fim todas reações que podem levar à morte no curto prazo, incapacitação ou enfermidades crônicas degenerativas a longo prazo, como também desenvolver algum tipo de câncer, e isto é possível por que o H₂S pode se acumular no corpo com o passar do tempo e este não consegue elimina-lo, o que leva a um envenenamento progressivo crônico e irreversível.

Por todos esses motivos importantes e as suas consequências perigosas, é conhecido publicamente que os funcionários de qualquer Refinaria que trabalham com risco à exposição desses gases tóxicos, sejam obrigados a se aposentar cedo por recomendação dos médicos, e por tratar-se de um ambiente insalubre e altamente poluente.

De acordo com a [NR 15](#), compreendem-se como gases tóxicos todas as substâncias presentes nas atmosferas de ambientes de trabalho, capazes de causar acidentes e/ou doenças ocupacionais.

Essas substâncias são provenientes de atividades industriais tais como soldas, mineração, trabalhos em ambientes confinados, petróleo e gás entre várias outras. Ao serem inaladas ou ao entrarem em contato com a pele ou com os olhos dos colaboradores causam danos diversos, que vão desde irritações a cânceres.

Ainda segundo a norma regulamentadora nº 15, os gases tóxicos são divididos de acordo com seus potenciais riscos para a saúde do trabalhador, conforme você confere a seguir:

Gases irritantes

Os gases irritantes produzem efeitos nocivos ao sistema respiratório do trabalhador, por meio da inalação. Em altas concentrações podem até causar queimaduras químicas, irritações e infecções nos olhos e na pele. Os gases irritantes são classificados conforme a sua solubilidade em água:

- Altamente solúveis: formaldeído, amônia, cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre;
- Pouco solúveis: fosgênio e dióxido de nitrogênio.

Conforme o tempo de exposição a tais substâncias, os trabalhadores podem apresentar os seguintes sintomas:

- Tosse crônica;
- Rinite;
- Cefaleia;
- Conjuntivite de repetição;

- Faringite e laringite;
- Bronquite;
- Vermelhidão da pele (eritema);
- Queimadura da pele e dos tecidos dos olhos.

Gases asfixiantes simples

Já os gases asfixiantes são aqueles que comprometem os níveis de oxigênio no local e por causa disso, podem causar falta de ar e sufocamentos. São exemplos de gases asfixiantes simples:

- CO₂ (dióxido de carbono);
- Metano;
- Propano;
- Butano.

Quanto aos efeitos da exposição a esses gases tóxicos, os sintomas incluem:

- Tontura;
- Dor de cabeça;
- Sonolência;
- Fraqueza;
- Náuseas;
- Falta de ar;
- Danos ao sistema nervoso.

Gases asfixiantes químicos

Ao contrário dos gases asfixiantes simples, os gases asfixiantes químicos não apenas reduzem os níveis de oxigênio no espaço impedindo a sua inalação. Eles também impedem que o organismo transporte oxigênio para os tecidos e podem matar em poucos minutos.

- Monóxido de carbono;
- Cianeto;
- Gás sulfídrico;
- Sulfeto de hidrogênio.

Os sintomas da exposição a esses agentes incluem os já citados anteriormente, acrescidos de sufocamento e parada cardíaca. Se a vítima não for socorrida imediatamente, ela pode vir a óbito.

Isto indica claramente que esses gases, realmente afetam a saúde humana a curto ou logo prazo, e que não pode ser negado nenhum conceito ou avaliação da sua concreta toxicidade, levando em conta que a população do Ipojuca está respirando esses gases sem nenhum equipamento de proteção e não há monitoramento da secretária de saúde para os que estão desenvolvendo doenças.

Muitos moradores estão dando entrada na Unidade de Pronto Atendimento do município com: Dores de cabeça insuportáveis, dores no peito, tosse, falta de ar, garganta e olhos irritados, vomitando, pressão alta, diarreia, tem casos de perda de consciência.

Temos suspeita óbitos decorrente a inalação dos gases tóxicos.

Além, esses gases tóxicos vão se depositando e acumulando na vegetação, nos cursos e fontes de água e na terra, o que afeta a toda a cadeia animal, especialmente com a chamada chuva ácida, provocando assim um verdadeiro desastre ecológico.

Perante estes fatos irresponsáveis, reais e inegáveis que são de fácil compreensão, peço a vossa ilustríssima que tome medidas urgentes para atender a necessidade que a população está precisando, pois está em risco iminente a vida, a saúde pública e a segurança dos Ipojuicanos.

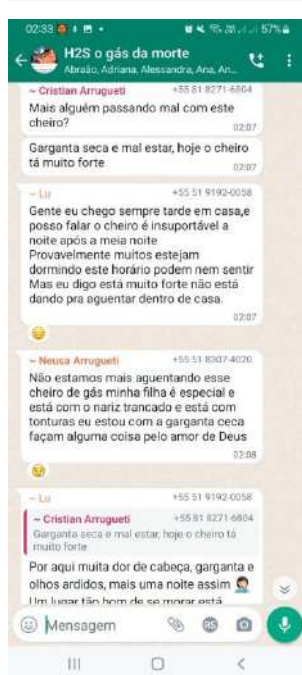
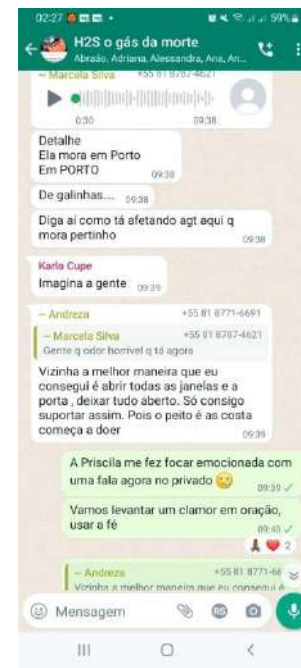
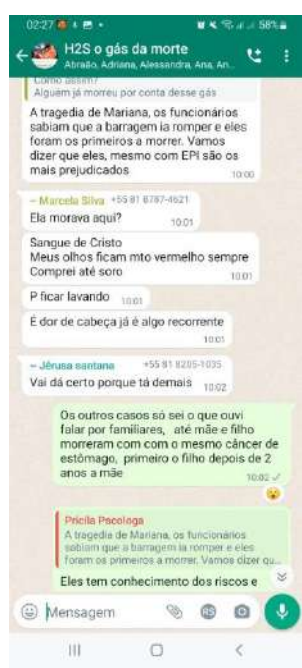
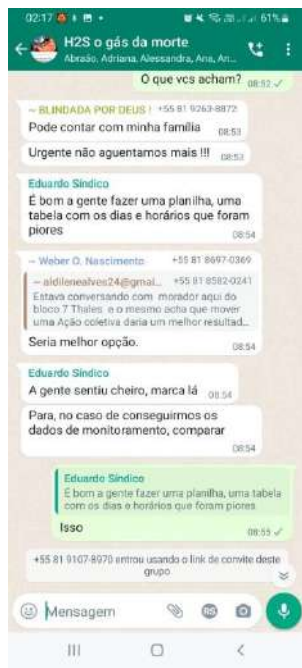
Quero aqui declarar que os órgãos competentes como CPRH, Secretaria do Meio Ambiente alegam não ter equipamentos que possam fazer o monitoramento do ar e vegetação, sendo assim a própria Refinaria que emite os laudos para tais órgãos.

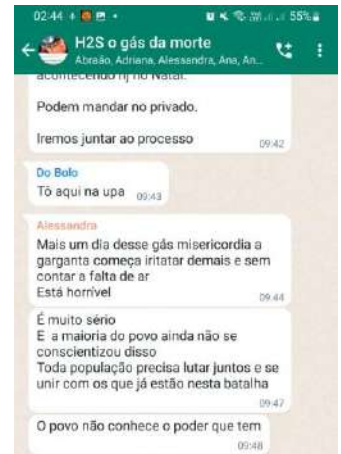
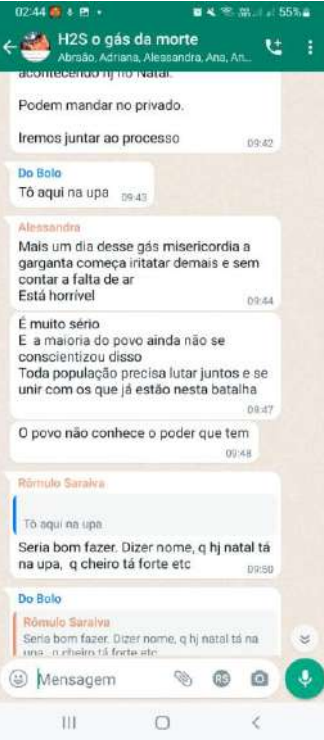
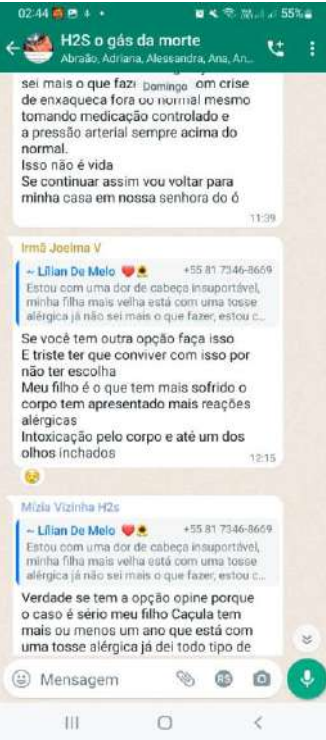
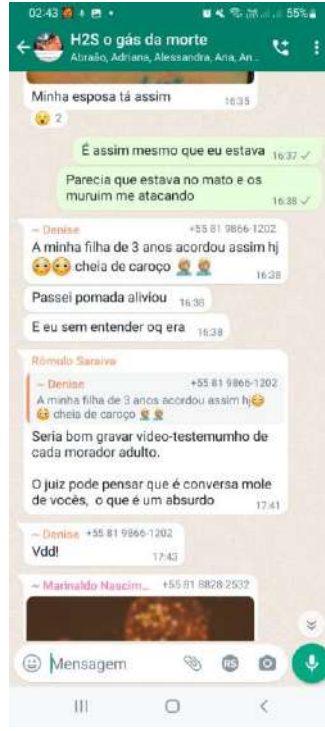
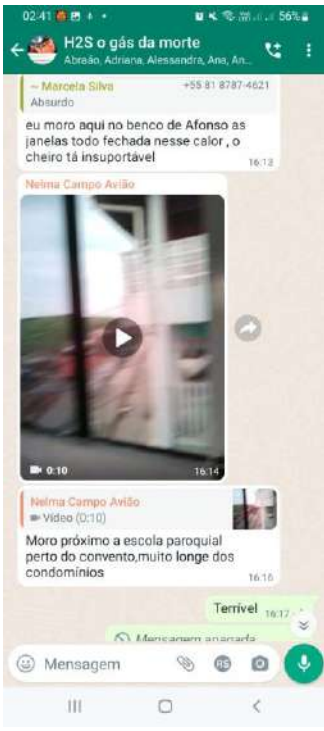
Por esse motivo a população pede que seja nomeado um Perito Oficial para fazer uma perícia ambiental que não tenha relação com a Petrobrás CPRH e Município.

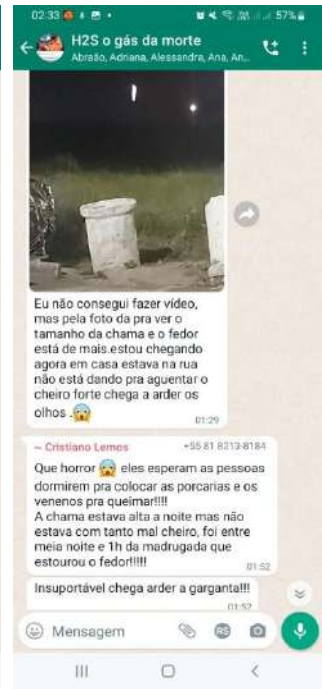
Atender ao pedido solicitado será justiça.

Em anexo seguem depoimentos dos moradores, e vídeos das tochas onde podem ser apreciadas irregularidades de funcionamento grosseiras, evidenciando a queima incompleta dos hidrocarbonetos o qual leva a uma poluição de grandes proporções.

Conversa entre moradores no grupo H2S o gás da morte, Esse grupo foi criado para que a população compartilhem informações a respeito dos gases.









ipojucacabo
ipojucacabo · Áudio original



Moradores Da Vila Do Estaleiro Continuam Sofrendo Com O Forte Odor Do Gases Emitido Pela Refinaria Abreu E Lima, Na Cidade De Ipojuca. Morador Relatou: Tá Cada Vez Pior

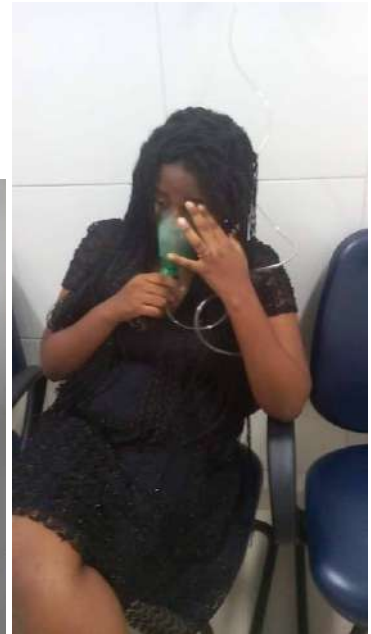
22 curtidas

ipojucacabo IPOJUCA

Moradores da Vila do Estaleiro continuam sofrendo com o mau cheiro do Gases emitido por a Refinaria Abreu e Lima, na cidade de Ipojuca, Litoral Sul de Pernambuco.

De acordo com informações recebidas, por moradores e





Ipojuca 28 de dezembro de 2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Nesta data, faço a juntada da resposta ao ofício enviado à Refinaria Abreu e Lima.

Ipojuca, 03 de janeiro de 2023.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** - 3ª Promotoria de Justiça
Cível de Ipojuca-PE.

Ofício nº **02296.000.031/2021-007**

Procedimento nº **02296.000.031/2021**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro-RJ, por seu advogado (mandato anexo), vem, em atenção ao expediente em epígrafe, apresentar a Vossa Excelência as informações referentes ao objeto da investigação, nos termos que seguem:

1. O ofício em epígrafe requisitou que a ora petionária *“se manifeste sobre as alegações recentes apresentadas no procedimento, em especial acerca das reclamações da população Ipojucana sobre a emissão de gases que estariam causando sérios problemas de saúde aos moradores.”*

2. Todas as demandas atinentes a aspectos ambientais da atividade desenvolvida pela refinaria são de conhecimento do órgão ambiental licenciador – CPRH, que exerce rigoroso acompanhamento e fiscalização, o que pode ser verificado a partir da leitura da Licença de Operação do empreendimento, que conta com extenso rol de condicionantes.

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,
Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

3. Ao longo dos anos, a operação da RNEST está sendo promovida de acordo com a respectiva licença ambiental de operação (RLO nº 05.20.01.000385-8, emitida em 31/01/2020), a qual os noticiantes não ousaram citar estar sendo descumprida, haja vista que a peticionária cumpre rigorosamente todas as determinações do CPRH.

4. Nesta medida, o discurso construído na representação, de que a regular operação da RNEST estaria causando danos à população de Ipojuca, não subsiste minimamente.

5. Ademais, cabe reafirmar que a RNEST se encontra instalada em área destinada à finalidade industrial e de logística pelo Plano Diretor do Município de Ipojuca, veiculado pela Lei Municipal nº 1490/2008 e suas atualizações e sua operação atende aos padrões de qualidade ambiental definidos pela legislação.

6. A Refinaria Abreu e Lima está localizada em um Complexo Industrial, tendo no seu entorno diversas outras indústrias instaladas. Sob este aspecto, é crucial considerar que a RNEST não é a única indústria instalada em SUAPE a gerar emissões atmosféricas. Há outras importantes contribuições na bacia aérea da região.

7. Ao contrário do que afirmam os noticiantes, os documentos emitidos pela Refinaria demonstram de forma objetiva a inveracidade das alegações a respeito de eventuais danos às pessoas decorrentes da operação regular da RNEST.

8. Cabe registrar, em acréscimo, que os noticiantes (e dezenas de outros munícipes de Ipojuca) ingressaram com ações judiciais em face da Petrobras, pleiteando indenização por danos morais, exatamente em razão dos fatos alegados perante o Ministério Público neste procedimento.

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,
Rio de Janeiro-RJ.

contencioso@petrobras.com.br

9. As referidas ações judiciais (todas idênticas, cópia em anexo) são baseadas em opiniões colhidas em *sites* de notícia e *blogs* na *internet* e não têm substrato em elementos técnicos concretos, mas apenas em suposições e alegações fantasiosas, as quais estão sendo rebatidas oportunamente pela ora petionária, com suporte em informações e análises técnicas de natureza multidisciplinar.

10. Esperando haver contribuído para a elucidação dos fatos, a Petrobras permanece à disposição para ulteriores esclarecimentos que eventualmente se façam necessários e, diante da inexistência de evidência a respeito da ocorrência dos fatos investigados e qualquer resultado deles decorrentes, pugna pelo arquivamento da investigação.

Pede deferimento.

Ipojuca, 27 de dezembro de 2022.

RICARDO DA SILVA GAMA
Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA GAMA
Dados: 2023.01.02 10:19:06
-03'00'
Ricardo da Silva Gama
OAB/PR nº 31.181

Anexos:

1. Procuração e substabelecimento;
2. Petição inicial de ação de reparação de danos, movida por moradores de Ipojuca em face da Petrobras.

CONTENCIOSO AMBIENTAL

Rua General Canabarro, 500, Maracanã,
Rio de Janeiro-RJ.
contencioso@petrobras.com.br



15^o OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo da Silva Diniz
Tabelião Substituto
Matr. 94/4921

79-22

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**,
na forma abaixo:

TRASLADO:

LIVRO:4497 FOLHAS:105/106 ATO:53 DATA: 16/05/2022

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e dois, aos 16 (dezesesseis) do mês de Maio(16/05/2022), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 15^o Ofício de Notas, sito na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, matrícula 94-4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto do 15^o Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que tem como Tabeliã – **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO** - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, compareceu **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado, químico industrial, nascido em 15/09/1964, filho de José de Sousa Coelho e Heloysa Ferreira Coelho, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18^o andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 06.565.288-5, expedida pelo DETRAN-RJ, em 27/03/2007, inscrito no CPF sob o nº 755.379.667-00, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS**, por meio de seu representante, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, como seus bastantes procuradores: **1) TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17^o andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488 e no CPF sob o nº 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Advogada-Geral da

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

088641AA 111197

PETROBRAS; 2) BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24 de novembro de 1978 na Cidade do Bom Jesus do Itabapoana (RJ), filho de Gutenberg Machado de Mello e Maria Júlia Gomes de Mello, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.450 e no CPF sob o nº 081.292.417-73, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da **PETROBRAS; 3) HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, mantendo união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti (RJ), filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929 e no CPF sob o nº 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da **PETROBRAS; 4) MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas (SP), filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 12º andar, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.271-900, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793 e no CPF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da **PETROBRAS; e 5) LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 16 de julho de 1980 na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), filho de Luiz Carlos Avalone Ramalho e Maria de Lima Ramalho, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 12º andar, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.271-900, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.916 e no CPF sob o nº 054.115.497-44, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Setorial de Estimativas, Estratégia e Medição de Serviços para o Jurídico da **PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou individualmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer



15^o OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo da Silva Biniz
Tabelião Substituto
Matr. 94/4921


a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os OUTORGADOS respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas Participações Societárias da **PETROBRAS**, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério Economia e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

088641AA 120802

Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício os tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Fica arquivada a certidão da consulta de óbito nº(s) OLAB-01654260, em nome do (a) representante da **OUTORGANTE**, da qual nada consta. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 303,99); (2 comunicações - tabela 1 item 5: R\$ 29,76); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R\$ 12,84); (20% FETJ: R\$ 69,31); (5% FUNPERJ: R\$ 17,32); (5% FUNDPERJ: R\$ 17,32); (ISS: R\$ 18,55); (4% FUNARPEN: R\$ 13,86); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,07); (distribuição: R\$ 41,20). **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lھے lavrasse nestas Notas, o presente ato, que feita, lھے li em voz alta e clara, achou conforme, aceita e assina, tendo sido dispensadas, pelas partes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo nº 240, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu, (ASS) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. (ASS) **JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**. Trasladada hoje, nesta mesma data. Eu _____, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, substituto da Tabeliã, digitei, conferi e a subscrevo e assino.

15º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo da Silva Diniz
Tabelião Substituto
Matr. 94/4921

	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEDT69300-PWO	15º Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: fale conosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600
	Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CAÑADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102.937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **ERIKA MONIQUE PARENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MÁIRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigaçeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatutuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatutuba/SP, CEP 11660-970;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19522, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, CPF: 491.181.881.68, OAB/RJ 136.381; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRIGILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, OAB/AM A1567, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **DANIELLE NUNES VALLE**, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1256, CPF 684.945.482-04; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF

031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; e **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ADRIANO MARQUES MANSO**, OAB/RJ 114.483, CPF 081.132.187-85; **ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES**, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGAÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANA CAROLINA GUARCONI DUTRA**, OAB/RJ 137.648, CPF 082.697.167-90; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDERSON DE SOUZA REIS**, OAB/RJ 122.194, OAB/PR 107877 e CPF 086.794.147-27; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DA ROCHA**, OAB/RJ 126.519, CPF 086.640.837-11; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANDRE TOVAR BRAGA**, OAB/RJ 172.892, CPF 053.458.597-36; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082, CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE**, OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ nº 53.795, CPF 905.568.877-00; **CARLOS DA SILVA FONTES FILHO**, OAB/RJ 59.712, CPF 802.522.227-68; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, OAB/ES 8.977, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA BARCELOS BERBERT PENA**, OAB/RJ 125.844, CPF 084.787.127-47; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE DE CARVALHO LOPES MIRANDA**, OAB/RJ 112.376, CPF 068.351.577-20; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **CYNTIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRADO**, OAB/RJ 130.031, CPF 092.243.457-35; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIELA COUTO JANKE**, OAB/RJ 115.470, CPF 082.657.957-42; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DÉBORA NETTO SIQUEIRA**, OAB/RJ 114.162, CPF 052.517.777-95; **DESIRÉÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BARBOSA SAMPAIO**, OAB/SP 299.238, CPF 054.005.137-35; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO**, OAB/RJ 139.769, CPF 099.016.95708; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **ERICA LUZ SAMPAIO LUSOLI**, OAB/RJ 119.705, CPF 072.122.227-71; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY**, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FÁBIO FREIRE DE CARVALHO**, OAB/RJ 160.378, CPF 058.034.097-07; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO MATOSO PEREIRA**, OAB/RJ 134.909, CPF 055.081.637-27; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FABÍOLA MOTA DOS REIS**, OAB/RJ 138.968, CPF 092.132.027-25; **FABRÍCIO POVOLARI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FLAVIO ROMANO BERNARDES**, OAB/RJ 133.723, CPF 026.060.146-26; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA DURCE ALVERNAZ**, OAB/RJ 126.626, CPF 083.333.307-03; **FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ**, OAB/RJ 140.611, CPF 089.675.957-19; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUSA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA**, OAB/RJ 118.318, CPF 077.794.097-32; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **HALISSON DOS SANTOS PAES**, OAB/RJ 118.022, CPF 076.759.307-38; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/RJ 235.815, CPF 009.321.424-35; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA**, OAB/RJ 131.414, CPF 089.031.627-90; **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS LEAL**, OAB/RJ 134.571, CPF 093.631.007-31; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **KELEN DE SOUZA NASCIMENTO**, OAB/RJ 166.661, CPF 112.485.767-21; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIA MARIA FRANÇA BOMTEMPO RETAMAL**, OAB/RJ 89.023, CPF 092.470.527-26; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **LUIS CLAUDIO DIAS DA SILVA**, OAB/RJ 97133, CPF 011.786.187-14; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES**, OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARIANA FERNANDES DA SILVA**, OAB/RJ 113.074, CPF 051.763.027-30; **MARGARETH MICHELS BILHALVA**, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO**, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS**, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARISA SANFORD SILVEIRA**, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MATHEUS BRENAND ALVARENGA DAS CHAGAS**, OAB/RJ 147.994, CPF 090.716.087-51; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JUNIOR**, OAB/SP 236.896, OAB/RJ nº 233.980, CPF 268.180.878-25; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHEL ALBERTO**

CERQUEIRA ZEITOUNE, OAB/RJ 113.031, CPF 074.412.627-47; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 804.417.777-91; **NATÁLIA COPOLA DIAS**, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PATRICIA WERNER GOMEZ**, OAB/RJ 120.257, CPF 051.662.517-92; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA TOSTES FERREIRA JULIO**, OAB/RJ 148.369, CPF 095.461.637-59; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOITO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO**, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES**, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAMON MATHIAS SOARES PONTES**, OAB/RJ 142.845, CPF 092.844.987-40; **RAPHAEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA**, OAB/RJ 118.977, CPF 296.713.518-67; **RAPHAEL LAGE REIS DANTAS**, OAB/RJ 118.107, CPF 083.666.637-28; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; **RENATO BRAZ ESCANDIAN**, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO DA GAMA DECA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, OAB/RJ 116.902, CPF 074.828.397-80; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES**, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SARITA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, OAB/RJ 140.923, CPF 092.433.367-70; **SAULO LOPES ARAUJO**, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; **SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES**, OAB/RJ 163.085, CPF 112.262.677-00; **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR**, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; **SIMONE VIEIRA CODEÇO MARQUES**, OAB/RJ 149.187, CPF 099.999.807-24; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **TAISE ARRAIS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **TATIANA RABELLO POPPINGER**, OAB/RJ 128.884, CPF 052.977.227-21; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA**, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **TÚLIO FREITAS SOUZA**, OAB/MG 61.284, OAB/RJ 220.617, CPF 779.902.266-34; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES**, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA**, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09; **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES**, OAB/RJ 180.167, CPF 010.220.264-88 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório no EDIHB, localizado na Rua General Canabarro nº 500, 11º/12º andares, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-900;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; **ARAIANA MASCARENHAS BALEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUÍZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Tancredo Neves, 450 – Caminho das Árvores, ED. Suarez Trade, 17º andar, Salvador – BA, 41820-901;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSULE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSULE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI**, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTEMAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67.5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **LEANDRO ELOY SOUSA**, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RICARDO FONSECA MURONI**, OAB/RJ 165.082, CPF 096.804.107-81; **RUBENS DREWS MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14 179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula **ad judicium** e **et extra** que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, na anexa procuração, lavrada em 16 de maio de 2022, livro 4497, folhas 105/106, ato 53, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos,

todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS.**

Aos substabelecidos ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VÍCTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judícia* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS DA SILVA FONTES FILHO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DÉBORA NETTO SIQUEIRA, DIEGO BARBOSA SAMPAIO; DIEGO BORGES COSTA, EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FÁBIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FLAVIO ROMANO BERNARDES, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VÍCTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VÍTOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, **enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judícia* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos ADRIANO MARQUES MANSO, JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA, CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, MARIANA FERNANDES DA SILVA, NATHALIA MESQUITA CEIA e TALES DAVID MACEDO, **enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 16 de maio de 2022, livro 4497, folhas 105/106, ato 53, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de junho de 2022.

Marco Aurélio Ferreira Martins
Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/SP nº 194.793¹

¹ **Observação.** Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006, atestada pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, disponibilizado pelo ITI, que comprova que este arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15.

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 2022.06.07 - Substabelecimento GG-CI (assinado digitalmente).pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
7f4ea45e20c863642efd25d2803f3a8c6ddb0b6f95e4f70273299c0d7a8c54c6
Data de verificação : 07/06/2022 14:59:22 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS:***262708**,
OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS:***262708**,
OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão : 15/03/2021 16:17:00 BRT

Aprovado até : 15/03/2024 16:17:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 11:34:56 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 07/06/2022 09:35:14 BRT
Próxima atualização : 07/06/2022 15:35:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/05/2022 23:08:09 BRT
Próxima atualização : 16/06/2022 23:08:09 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType

Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival

Resultado da verificação : Aprovado



Processo: **0801220-69.2022.4.05.8401**

Assinado eletronicamente por:

FELIPE CALDAS SIMONETTI - Advogado

Data e hora da assinatura: 05/08/2022 14:23:49

Identificador: 4058401.11708799

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2208051423112500000011743047



Número: **0004192-17.2022.8.17.2730**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca**

Última distribuição : **08/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 250.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Ambiental, Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AMAURY JOSE ROBERTO (AUTOR)	ROMULO PEDROSA SARAIVA FILHO (ADVOGADO(A))
CLAUDICEIA DA SILVA (AUTOR)	ROMULO PEDROSA SARAIVA FILHO (ADVOGADO(A))
MARCELA LEONARDA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)	ROMULO PEDROSA SARAIVA FILHO (ADVOGADO(A))
MARY JANE MARIA RAMOS (AUTOR)	ROMULO PEDROSA SARAIVA FILHO (ADVOGADO(A))
VALDIR MANOEL DA SILVA (AUTOR)	ROMULO PEDROSA SARAIVA FILHO (ADVOGADO(A))
REFINARIA ABREU E LIMA S. A. (RÉU)	
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11914 4720	08/11/2022 13:18	Ações Processuais\Petição\Petição Inicial\Petição Inicial (Outras)	Ações Processuais\Petição\Petição Inicial\Petição Inicial (Outras)
11914 9434	08/11/2022 13:18	Procuração Amaury	Documento de Comprovação
11914 8027	08/11/2022 13:18	Procuração claudiceia	Documento de Comprovação
11914 9983	08/11/2022 13:18	RG claudiceia	Documento de Comprovação
11914 9985	08/11/2022 13:18	comprovante residência claudiceia	Documento de Comprovação
11914 9988	08/11/2022 13:18	Procuração Marcela	Documento de Comprovação
11914 9990	08/11/2022 13:18	RG e cpf Marcela leonarda	Documento de Comprovação
11914 9994	08/11/2022 13:18	Comprovante residência Marcela leonarda	Documento de Comprovação
11914 9997	08/11/2022 13:18	Procuração Mary Jane	Documento de Comprovação
11914 9999	08/11/2022 13:18	RG e CPF Mary Jane	Documento de Comprovação
11915 0003	08/11/2022 13:18	Comprovante residência Mary Jane	Documento de Comprovação
11915 0008	08/11/2022 13:18	Procuração Valdir	Documento de Comprovação
11915 0014	08/11/2022 13:18	RG e CPF Valdir	Documento de Comprovação
11915 0016	08/11/2022 13:18	Comprovante residência Valdir	Documento de Comprovação
11915 0017	08/11/2022 13:18	a1 - Abaixo-assinado Reclamacao Moradores Vila California	Documento de Comprovação
11915 0020	08/11/2022 13:18	a2 - Laudo medico Atendimento Pref Ipojuca	Documento de Comprovação

11915 0023	08/11/2022 13:18	a3 - Ofício Prefeitura Ipojuca Danos Ambientais 46-2020	Documento de Comprovação
11915 0027	08/11/2022 13:18	a4 - CPRH - Auto de Infração 139-2021	Documento de Comprovação
11915 1283	08/11/2022 13:18	a5 - CPRH - Nota técnica Poluição n 04-2021	Documento de Comprovação
11915 1294	08/11/2022 13:18	a6 - CPRH - Parecer Técnico	Documento de Comprovação
11915 1301	08/11/2022 13:18	a7 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.01	Documento de Comprovação
11915 1323	08/11/2022 13:18	a8 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.01	Documento de Comprovação
11915 1328	08/11/2022 13:18	a9 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.01	Documento de Comprovação
11915 2182	08/11/2022 13:18	a10 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.0	Documento de Comprovação
11915 2186	08/11/2022 13:18	a11 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.0	Documento de Comprovação
11915 2191	08/11/2022 13:18	a12 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.0	Documento de Comprovação
11915 2200	08/11/2022 13:18	a13 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.0	Documento de Comprovação
11915 2203	08/11/2022 13:18	a14 - Automonitoramento 17 gases na EMQAR Cupe dentro condomínio - Proc. Adm do MPPE 26.09.20 a 05.0	Documento de Comprovação
11915 2211	08/11/2022 13:18	a15 - Prova emprestada - 0002357-28.2021.8.17.2730 - ACP MPPE Peticão Inicial	Documento de Comprovação
11915 2218	08/11/2022 13:18	a16 - Prova emprestada - 0002357-28.2021.8.17.2730 - ID 94790327	Documento de Comprovação
11915 2226	08/11/2022 13:18	a17 - Prova emprestada - 0002357-28.2021.8.17.2730 - Termo de Audiência MPPE	Documento de Comprovação
11915 2834	08/11/2022 13:18	a18 - Proc RJ 0101846-41.2017.5.01.0057 Laudo Judicial - Benzeno na PBR	Documento de Comprovação
11915 2842	08/11/2022 13:18	a19 - Proc RJ 0101846-41.2017.5.01.0057 Sentença 500mil DM Benzeno na PBR_-1	Documento de Comprovação
11915 2854	08/11/2022 13:18	a19 - Proc RJ 0101846-41.2017.5.01.0057 Sentença 500mil DM Benzeno na PBR_-2	Documento de Comprovação
11915 2861	08/11/2022 13:18	a19 - Proc RJ 0101846-41.2017.5.01.0057 Sentença 500mil DM Benzeno na PBR_-3	Documento de Comprovação
11915 2864	08/11/2022 13:18	a20 - Termo de Acordo da Refinaria Pasadena Divisão de Houston EUA	Documento de Comprovação
11915 2868	08/11/2022 13:18	a21 - BO Moradora Elisangela morre com suspeita de intoxicação	Documento de Comprovação
11915 2875	08/11/2022 13:18	a22 - REsp 1938049-PR STJ condena DM por SO2 na comunidade	Documento de Comprovação
11915 3587	08/11/2022 13:18	a23 - Vizinhança de petroquímica do ABC tem mais doenças, diz cientista a CPI	Documento de Comprovação
11915 3594	08/11/2022 13:18	a24 - Efeitos do Benzeno para a saúde	Documento de Comprovação
11915 3596	08/11/2022 13:18	a25 - Relação entre poluição e hipotireoidismo é tema de estudo internacional	Documento de Comprovação
11915 3598	08/11/2022 13:18	a26 - Anexo Fotografias	Documento de Comprovação
11915 3602	08/11/2022 13:18	a27 - Depoimento moradora Luzia Cond Calhetas	Documento de Comprovação
11915 3603	08/11/2022 13:18	a28 - Depoimento moradora Rosimey Cond Calhetas	Documento de Comprovação
11915 3605	08/11/2022 13:18	a29 - Audiência Pública ALEPE Poluição RNEST 06-2022	Documento de Comprovação

11915 3613	08/11/2022 13:18	a30 - Decibelímetro máx auferido 86dB	Documento de Comprovação
11915 4680	08/11/2022 13:18	a31 - Decibelímetro máx auferido 87.8dB 2	Documento de Comprovação
11915 5817	08/11/2022 13:18	a32 - Decibelímetro máx auferido 87.8dB 3	Documento de Comprovação
11915 5818	08/11/2022 13:18	a33 - Decibelímetro máx auferido 87.8dB	Documento de Comprovação
11915 5820	08/11/2022 13:18	a34 - Formulário de Denúncia Ambiental	Documento de Comprovação
11915 5823	08/11/2022 13:18	a35 - Formulário de Identificação dos Exames	Documento de Comprovação
11915 5825	08/11/2022 13:18	a36 - Termo de informações - MPP	Documento de Comprovação
11915 5830	08/11/2022 13:18	a37 - Pedido proc administrativo - CPRH	Documento de Comprovação
11915 7033	08/11/2022 13:18	a38 - Legislacao - Resolução CONAMA n. 491-2018 - Padrão de qualidade do ar	Documento de Comprovação
11915 7037	08/11/2022 13:18	a39 - Legislacao - Lei n. 6.938-1981	Documento de Comprovação
11915 7039	08/11/2022 13:18	a40 - Legislacao - NR 15 - Anexo 11	Documento de Comprovação
11915 7046	08/11/2022 13:18	a41 - Legislacao - Resolucao CONAMA n. 436-2011 - Limites máximos de emissões de poluentes do ar f	Documento de Comprovação
11915 7051	08/11/2022 13:18	a42 - Legislacao - Lei Estadual n. 14.249-2010_compressed	Documento de Comprovação
11915 7053	08/11/2022 13:18	a43 - Legislacao - Diretrizes estabelecidas pela OMS em 2005 Padrão de Qualidade do Ar_1	Documento de Comprovação
11915 7058	08/11/2022 13:18	a43 - Legislacao - Diretrizes estabelecidas pela OMS em 2005 Padrão de Qualidade do Ar_2	Documento de Comprovação
11915 7061	08/11/2022 13:18	a44 - Legislacao - NBR10151 Nível de ruído em residencia e areas habitadas	Documento de Comprovação
11915 7065	08/11/2022 13:18	a45 - Pedido a promotoria de monitoramento e licenças	Documento de Comprovação



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IPOJUCA -PE.

- 1- AMAURY JOSÉ ROBERTO, brasileiro, casado, aposentado, CPF (MF) n.º 098.960.904-91, com endereço na Rua Califórnia, 54, Vila Califórnia, Ipojuca-PE, CEP 55590-000,
- 2- CLAUDICEIA DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, CPF (MF) n.º 092.294.134-37, com endereço na Rua Califórnia, 94-A, Vila Califórnia, Ipojuca-PE, CEP 55590-000,
- 3- MARCELA LEONARDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, design, CPF (MF) n.º 081.408.784-13, com endereço na Rua Califórnia, 96, Vila Califórnia, Ipojuca-PE, CEP 55590-000
- 4- MARY JANE MARIA RAMOS, brasileira, casada, dona de casa, CPF (MF) n.º 808.207.274-15, com endereço na Rua Califórnia, 92, Vila Califórnia, Ipojuca-PE, CEP 55590-000,
- 5- VALDIR MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, CPF(MF) n.º 075.183.214-67, com endereço na Rua Califórnia, 96-C, Vila Califórnia, Ipojuca-PE, CEP 55590-000.

com endereço para intimações o impresso no cabeçalho acima, através do seu advogado e bastante procurador, ao final firmado (doc. 1), vem ajuizar a presente

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
DECORRENTE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL**

em face de

PRIMEIRO RÉU - REFINARIA ABREU E LIMA S/A – RNEST (poluidor direto), fundação pública de direito privado federal (Lei 2004/1953, art. 5º), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.474.270/0001-09, com endereço na Rodovia PE 60, s/n, Km 10, Complexo Industrial Portuário de SUAPE, Bairro Industrial, Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000; e

SEGUNDO RÉU - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (poluidor indireto), sociedade anônima de economia mista federal inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01 (sede) e n.º 33.000.167/1111-08 (filial RNEST), com endereço na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Complexo Portuário de Suape, Ipojuca/PE, que indica para os efeitos do art. 77, V do CPC/2015 – e endereço eletrônico <<contenciosopetrobras@petrobras.com.br >>,

pelos fatos e fundamentos que adiante expõe para ao final requerer:



RESUMO. PANORAMA GERAL. O QUE SE ENCONTRARÁ NESSA LIDE

A lide será dividida em 10 (dez) tópicos, conforme panorama:

- (i) – Petrobrás. RNEST. Indústria química e petroquímica. Impactos Socioambientais (poluição atmosférica, sonora, visual, poluição de recurso hídrico, poluição do solo). Ilicitude. Exposição a substâncias tóxicas acima da tolerância legal. Danos à Saúde (doenças não transmissíveis ou crônicas). Piora na qualidade de vida
- (ii) – Queixa específica dos autores da comunidade
- (iii) – Gás sulfídrico ou gás da morte (H2S), SO2 (gás sulfídrico) e CO (monóxido de carbono). Altamente tóxicos. CPRH multa 2x por esse gás. Principal defesa da Petrobrás é a omissão da norma brasileira. Diz que não tem parâmetro para os gases mais poluentes. Há outros referenciais
- (iv) – Filtro SNOX. Torre *Flare* - Chama Aberta Elevada (tochas). Importância para mitigar os gases poluentes no meio-ambiente. Refinaria inaugurada sem esse equipamento importante para abater a poluição. Melhor pagar multa que R\$ 1 bilhão do SNOX. Reincidência da Petrobrás em várias Refinarias (Brasil e EUA)
- (v) – Complacência do Governo de Pernambuco. Omissão e leniência do Poder Público. Refinaria gera boa arrecadação de ICMS
- (vi) – Ambiguidade da CPRH. Ora aplica multa pequena na RNEST, ora autoriza a RNEST a licenciar e funcionar sem filtro de gases poluentes
- (vii) – Reduzir produção de barril por mês não evita índice acima da tolerância. Ineficácia da exigência da CPRH. Mesmo a RNEST tendo diminuído a produção de barris, a poluição dentro do condomínio está acima da tolerância
- (viii) – Reincidência em poluir da Petrobrás. RNEST não monitora o benzeno, embora seja um dos gases mais poluentes em toda refinaria. Petrobrás já foi condenada em vários Estados do Brasil por benzeno, mas não monitora em Ipojuca
- (ix) – Dano moral em caso de poluição ambiental. Dano por ricochete. *Dano in re ipsa*. Responsabilidade objetiva do Estado. Teoria do Risco Integral. Lei 6.938/81

O(a)s Autor(a)(res) moram bem próximo da **Refinaria do Nordeste (RNEST)**, também chamada de Abreu e Lima, a qual vem atuando de modo irregular, emitindo gás poluente acima da tolerância e não cumprindo com sua licença ambiental para entrar em operação parcialmente, datada de 03.11.2014, quando desde 2014 se condicionou que a Petrobrás precisaria implantar o **equipamento de controle de poluição** (filtro SNOX, que custa R\$ 1 bilhão):

“A obtenção da licença foi confirmada pela agência estadual de meio ambiente de Pernambuco, por meio de seu departamento de imprensa, para processar 45 mil barris/dia, ou 39 por cento da capacidade do primeiro trem de refino.

O órgão limitará a operação até que um equipamento de **controle de poluição** mostre-se em funcionamento, segundo documento obtido pela Reuters”.

<https://exame.com/negocios/rnest-recebe-licenca-de-operacao-e-improvavel-entrega-de-combustivel-neste-ano/>

O filtro é muito caro e sai mais barato para a ré pagar multa da CPRH e/ou indenização da Justiça.

Sem filtro SNOX (que controla a poluição), a quantidade de barril autorizada foi 45 mil barris/dia, mas logo depois a Petrobrás ampliou até hoje para 115 mil barris/dia mesmo sem qualquer controle da poluição.

No ano de 2014¹, a CPRH fez 40 exigências que devem ser cumpridas na implantação da primeira linha de produção da RNEST, incluindo equipamentos que deveriam estar funcionando como o sistema SNOX, que controla os gases poluentes gerados no processo fabril, segundo técnicos do setor.

Até hoje a Petrobrás não atendeu a CPRH sobre o SNOX. E curiosamente a CPRH renova a licença.

O Ministério Público – MP e órgão fiscalizador competente já notificaram inúmeras vezes a Ré face a produção de poluição atmosférica despejada na comunidade, através de diversos processos administrativos, sendo os principais: **Auto de Infração 139/2021** (poluição atmosférica), **Nota Técnica 04/2021** (poluição atmosférica), **multa da CPRH de R\$ 500 mil em setembro/2019** (poluição e contaminação do Rio Taveiro do Meio por vazamento de óleo), **multa da CPRH de R\$ 100 mil em setembro/2019** (impacto do vazamento na fauna e pelo descumprimento da Resolução Conama nº 398/2008 sobre o Plano de Emergência Individual) e mais outra **multa da CPRH de R\$ 100 mil**

¹ Pesquisa em: <https://jc.ne10.uol.com.br/canal/economia/pernambuco/noticia/2014/11/04/cprh-concede-a-licenca-de-operacao-da-refinaria-abreu-e-lima-154418.php>, em jun 2022.



em setembro/2019 (impacto do vazamento na fauna e no Rio Taveiro do Meio), totalizando em 2019 o valor de R\$ 700 mil em multa, bem como **Ação Civil Pública nº 0002357-28.2021.8.17.2730** na Vara de Ipojuca.

São diversos os tipos de poluição gerados pelas Rés, sendo que dentre os principais pode-se relatar **o odor, a fuligem, o ruído, a poluição visual noturna** e a **contaminação por poluição atmosférica por gases extremamente nocivos**, inclusive aqueles que sequer a Petrobrás faz o controle de emissão na atmosfera, como o benzeno. Isso faz com que o(a) Autor(a) esteja vivendo em ambiente insalubre, com contaminação dentro de casa.

A saúde do(a) Autor(a) está em risco, uma vez que, diariamente, se depara com essa situação de contaminação de gases atmosféricos, além do cheiro desagradável produzido pela Ré, o qual aliado ao alto barulho constatado, gera impactos fortes coletivos entre os moradores, como dores de cabeça, ardência nos olhos, náusea, diarreia, vômito, mal-estar, dentre outros sintomas.

Independente dos danos morais reivindicados pelo MPPE em ação coletiva (REsp 1405424/SC), o objetivo do presente processo é a **reparação civil individual** de cada morador-litiscorrente relacionado na presente ação em razão da **Refinaria Abreu e Lima (RNEST)** expor poluentes e prejudicar a saúde, despejando mais de 17 poluentes monitorados extremamente tóxicos em suas residências, sobretudo a alta concentração dos poluentes de **H2S (gás da morte)**, **SO2 (gás sulfúrico)** e **CO (monóxido de carbono)**, em patamar acima da tolerância legal; informação obtida nas **autuações, ACP do MPPE** e **CPRH** por meio do automonitoramento implantado em 2020 pela Refinaria (esta inaugurada em 2014), que colocou **Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar (EMQAr) do CUPE** dentro do condomínio.

Fotografia 01 – EMQAr Cupe e Tocha Flare



Foto: Estação de Monitoramento EMQAr do CUPE dentro do condomínio. Vista de dentro do condomínio da poluição da tocha da RNEST

Apesar da distância de 4 km² entre a RNEST e o condomínio e da Vila Califórnia, os dados discutidos no processo são a partir dos poluentes coletados diretamente dentro do próprio condomínio. Foi instalada uma EQMAR(estação de monitoramento do ar) no condomínio.

Os transtornos aqui abordados são decorrentes da geração dos poluentes atmosféricos produzido pela refinaria de petróleo que traz impactos à saúde humana e danos sociais, ambientais e de saúde pública.

A Petrobrás foi inaugurada e começou a funcionar em 2014 (vide Anexo I ao fim da peça), com o consentimento da CPRH, mesmo não tendo filtro SNOX (Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas) importante para diminuir os poluentes lançados na atmosfera. Depois de muita reclamação, apenas no ano de 2020 a Petrobrás passou a fazer o monitoramento da qualidade do ar, principalmente em razão da reclamação dos moradores e imprensa.

Todavia, desde 2014 até hoje a Petrobrás não concluiu o filtro SNOX, para diminuir os poluentes.

De 2014 a 2020, a Petrobrás lançou gases sem saber a intensidade de poluentes. De 2020 a 2022, passou a ter monitoramento parcial de alguns gases (embora os dados sejam difíceis de serem analisados)¹. A ação é proposta com base nesses dados recentes.

Portanto, o assunto foi assim esquematizado para viabilizar melhor entendimento do problema e dos pedidos elencados na lide. São esses pontos, Vossa Excelência, que se chama a atenção nesta lide que alicerçam a reparação civil, a fim de contextualizar a conduta omissiva/comissiva da RNEST/Petrobrás em ter gerado (e continuar gerando) poluição ambiental aos moradores de Ipojuca, o que justifica buscar o Judiciário.

² A ONG norte-americana Skytruth, especializada em detectar via satélite distorções ambientais, constatou que a nuvem de fumaça produzida por uma tocha pode se estender “por mais de 4 km ao norte da P-51, uma grande plataforma no campo de Marlim Sul” ou mesmo formar uma “longa coluna de fumaça a 112 km da costa”, a exemplo da que foi avistada sobre uma área de intensa perfuração de petróleo na Baía de Campos. Pesquisa em: <https://oeco.org.br/reportagens/28005-flaring-pratica-das-petroleiras-que-polui-e-desperdica/>, em jun 2022.



DOS FATOS

- (i) - Petrobrás. RNEST. Indústria química e petroquímica. Impactos Socioambientais (poluição atmosférica, sonora, visual, poluição de recurso hídrico, poluição do solo). Ilicitude. Exposição a substâncias tóxicas acima da tolerância legal. Danos à Saúde (doenças não transmissíveis ou crônicas). Piora na qualidade de vida

O objeto da lide envolve o pedido de danos morais em razão dos danos ambientais, decorrente de poluição atmosférica causada pela emissão dos gases provenientes da queima de combustível residual na Refinaria Abreu e Lima (RNEST), na comunidade vizinha à refinaria, especificamente os moradores dos condomínios que compõem a **Reserva Ipojuca, bem como populares da Vila do Estaleiro e Califórnia**.

A distância entre a Vila Califórnia e a Vila Califórnia é de 4,57 km (Anexo II, vide ao término da peça). E, mesmo assim, gera poluição significativa e acima do limite de tolerância.

Depois de muita reclamação da comunidade do entorno, a Petrobrás/RNEST resolveu instalar 7 (sete) redes ou **Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar** (EMQAr) para verificar como anda os níveis de poluição. São as unidades: 1) **EMQAr REFINARIA** (dentro da refinaria), 2) **EMQAr CUPE** (dentro do condomínio), 3) **EMQAr IFPE** em Ipojuca; 4) **EMQAr IPOJUCA**; 5) **EMQAr de Nossa Senhora do Ó**; 6) **EMQAr** da Coca-Cola, Porto de Suape, Cabo; e 7) **EMQAr** em Gaibu, Cabo.

A partir de set/2020 foi instalado dentro do condomínio das partes autoras um monitoramento que mede o nível da poluição. O objeto da lide envolve os dados acima do limite de tolerância registrados pela EMQAr que está dentro do condomínio onde os autores residem, já que de 2014 a 2020 sequer existia fiscalização ou monitoramento na comunidade.

Os autores são moradores das casas na **Vila Califórnia** (ao lado da Reserva Ipojuca - Condomínio Cupe), localizadas na Rua Califórnia, Ipojuca-PE, CEP 55590-000.

Considerada como a refinaria de petróleo mais moderna da Petrobrás e a mais cara do mundo³, ela foi inaugurada com o primeiro conjunto de unidades (Trem I) e começou a funcionar sem um elemento essencial e crucial ao meio-ambiente, qual seja:

filtro antipoluição chamado **SNOX (Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas)**, que é uma plataforma e unidade de tratamento de gases tóxicos.

Uma das etapas do refino de petróleo consiste quando ocorre a queima do gás, por meio da tocha, que joga fora energia e libera carbono e dezenas de gases poluentes na atmosfera. A queima nas tochas, conhecida como *flare* ou “*flaring*”⁴, aqui no Brasil é considerada pela Skytruth, ONG norte-americana especializada em detectar e denunciar desastres ambientais através de imagens de satélites, foi equiparada como uma das piores do mundo:

“Em termos de tamanho e constância, **as queimas no Brasil são comparáveis às da costa da Nigéria**”, diz David Manthos, da Skytruth. A Nigéria é apontada como país onde o problema é pior [...]

De acordo com o seu levantamento, **no Brasil, a queima de gás nas plataformas é um problema diário na extração** e produção de petróleo em alto mar, **mas também acontece em terra**. Um dos exemplos é o campo de Urucu, operado pela Petrobras na Amazônia. **Outro são as refinarias próximas a centros urbanos**.

“O fato de alguns pontos de *flaring* aparecerem menos intensos não pode confirmar que esses sejam pontos de menor queima, pois o *flaring* é frequentemente

³ A CPRH informa que trabalha com transparência nos seus dados, já que disponibilizou o site “<https://energiaeambiente.org.br/qualidadedoar>”, escolhendo Estado (PE), Município (Ipojuca CUPE) e Poluente (MP10, NO2, SO2). Todavia, a Plataforma de Qualidade do Ar só traz 3 poluentes, quando na verdade é feito monitoramento desde 2020 em cerca de 17 poluentes na RNEST. O H2S (gás da morte) por exemplo não aparece na plataforma. Existem poluentes que são importantes, como o benzeno, mas não é monitorado até hoje.

⁴ A expressão *flaring* vem de *flare*, uma alusão aos maçaricos que ficam queimando permanentemente nas chaminés das petrolíferas. O sistema queima o excesso de gás e reduz o risco de explosões. Funciona como um dos sistemas de segurança das tubulações utilizadas para a passagem de gases durante o processo de refinamento, mas por não ter filtro SNOX termina despejando grande quantidade de poluentes na atmosfera.



acompanhado por intensa fumaça preta que pode impedir uma visão clara de sua intensidade” (sem grifos)
Fonte: <https://oeco.org.br/reportagens/28005-flaring-pratica-das-petroleiras-que-polui-e-desperdica/>

Se fôssemos um país sério, o Poder Público não teria deixado uma refinaria iniciar suas operações, colocando em risco a saúde pública, da comunidade do entorno e do próprio meio-ambiente, sem o referido filtro antipolvente SNOX, que diminui consideravelmente os gases queimados e expelidos pelas tochas ou *flare*. A emissão de poluentes acima da tolerância gera impactos socioambientais (poluição atmosférica, sonora, visual, poluição de recurso hídrico, poluição do solo) e danos à saúde (doenças não transmissíveis ou crônicas).

(ii) – *Queixa específica dos autores da comunidade*

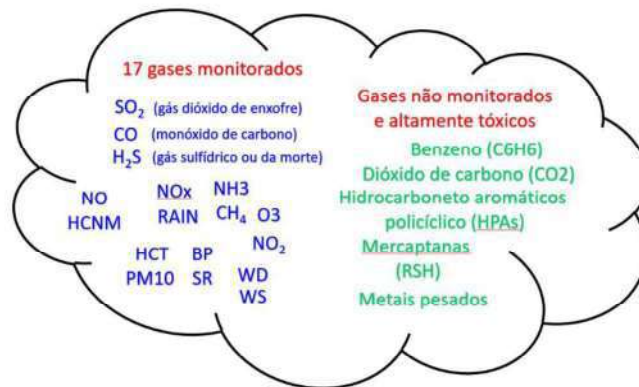
O petróleo é um produto bastante poluidor e isso ocasiona ao meio ambiente inúmeros problemas relacionados à **fauna, flora** e a **própria população**, por apresentar concentrações de enxofre, nitrogênio, hidrocarbonetos (cancerígeno) e metais pesados.

Na RNEST, são monitorados a partir de 2020 o total de **17 (dezesete) gases poluentes** oriundos da queima da tocha da RNEST, que são os seguintes gases: CO, NO, NO₂, NOx, NH₃, SO₂, H₂S, CH₄, HCNM, HCT, PM10, BP, SR, WS, WD e RAIN.

Mas existem gases inerentes ao refino do petróleo e não monitorados!!!

São gases altamente poluentes decorrentes do refino do petróleo (a exemplo do **benzeno (C₆H₆), dióxido de carbono (CO₂), Hidrocarboneto aromáticos policíclico (HPAs), Mercaptanas (RSH) e metais pesados**), que curiosamente não entram no monitoramento da RNEST. São poluentes típicos do refino do petróleo, mas a Petrobrás esqueceu de monitorar nem o Governo de Pernambuco cobra dela. Eis os gases:

Gráfico 01 – Balão de gases (monitorados e não monitorados)



A RNEST é a única refinaria do polo de Suape.

Conforme a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), “*poluição é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população*”.

A RNEST está expondo e prejudicando não apenas a saúde da população, com o bem-estar dos moradores, seja em razão da exposição a gases nocivos e do surgimento a curto e longo prazo de doenças respiratórias, intensa dor de cabeça, mal estar, tendo em vista que eles suportam isso por morarem ao lado da refinaria.

Alguns sintomas são **imediatos** e outros são com **latência tardia** (a exemplo da Refinaria de Paulínia/Petrobrás, cuja população vizinha ficou com câncer após anos de intoxicação), pois a pessoa vai sendo intoxicada todo dia aos pouquinhos.



Também sentem odores tóxicos, fuligem em suas casas, gases acima da tolerância, odor insuportável, barulho estrondoso de noite ou final de semana, bem como a tocha (*flare*) que fica ininterruptamente ligada, justificando o agravamento dos sintomas após às 17h, os quais se alastram por toda a noite. Há emissão de gases poluentes por 24h, nos 7 dias da semana, sem o a unidade de abatimento SNOX ter sido implantada, embora fizesse parte da **planta industrial da RNEST**.

Especificamente, os autores citam os impactos que a RNEST vem causando:

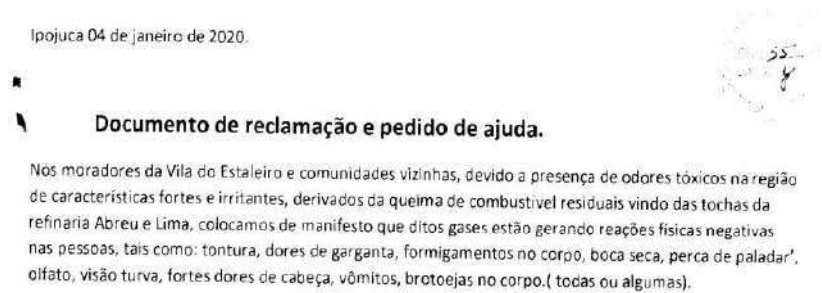
Gráfico 02 – Lista de poluição

Poluição do Ar	Poluição Sonora	Poluição Visual	Desvalorização
<input type="checkbox"/> Ovo podre (odor tóxico)	<input type="checkbox"/> Em horário de pico, ruído	<input type="checkbox"/> Luminosidade na noite	<input type="checkbox"/> Moradores se mudando
<input type="checkbox"/> Reação física nas pessoas	<input type="checkbox"/> Barulho depois de 22h	<input type="checkbox"/> Céu laranja	<input type="checkbox"/> Valor de mercado
<input type="checkbox"/> Boca seca, dor de cabeça	<input type="checkbox"/> Trepidação nos apartamentos	<input type="checkbox"/> Tochas claream o céu	<input type="checkbox"/> Perda patrimonial
<input type="checkbox"/> Vômito, brotoejas no corpo	<input type="checkbox"/> Tolerância de 50 dB de ruído	<input type="checkbox"/> Radiação	
<input type="checkbox"/> Tontura, dor de garganta	<input type="checkbox"/> RNEST faz mais de 80 dB	<input type="checkbox"/> Labaredas gigantes	
<input type="checkbox"/> Cansaço, fadiga	<input type="checkbox"/> Norma Técnica - NBR 10151/2000	<input type="checkbox"/> Chama constante	

Acredito q o condomínio não é esse

Em 22 de janeiro de 2019, a moradora do Cond. Cupe – Reserva Ipojuca, cujo nome é ELIZABETE SOARES PEREIRA (BO 20E1174001076), mesmo não tendo qualquer problema patológico, veio a falecer por problemas respiratórios com insuficiência e queixa de dispneia e xerotomia, com forte suspeita de ter inalado gases de vazamento da refinaria. Vários moradores já deram entrada na UPA por problemas respiratórios e sintomas de boca e garganta ressecada, ardência, sensação de língua “pinicando”, fadiga, dor de garganta, dor de cabeça etc.

Desde 2020, há registro formal de queixa de vários moradores vizinhos da localidade sobre os efeitos da poluição, por meio do SAC da Refinaria (0800-728-9001) e abaixo-assinado para as autoridades fazerem algo. Eis o relato:



Como prova emprestada, colhe-se da ACP 0002357-28.2021.8.17.2730, já que o MPPE vinha acompanhado também as queixas de saúde da população sobre os gases poluentes, que foi designado médico pelo MPPE para averiguar a veracidade das informações da população, tendo constatado que são reais os sintomas que acometem os moradores. Eis citação do ID 94790327 daquele processo:

Médico da Secretaria de Saúde do município, por solicitação deste Órgão Ministerial, atendeu alguns moradores dos arredores da Refinaria, e logo após emitiu laudo comprovando que são reais os sintomas que acometem as pessoas, os quais podem estar sim associados aos gases/odores aos quais estão expostos (id. 87344499). Diante disso, é latente que o caso em análise configura grave cenário de poluição, a comprometer a qualidade de vida das comunidades circunvizinhas.

Ressalta-se, ainda, que os odores emitidos por uma refinaria são muito específicos. Prova disso é que, em audiência virtual realizada no dia 13 de abril de 2021, o Sr. Luis Cometti, gerente da unidade de monitoramento das atividades poluidoras da CPRH, explicou que

“(…) a concentração dos gases emitidos pela RNEST está dentro do limite permitido pelo CONAMA, no entanto, a medição do H2S foi até 40, quando a média deveria ser 6. (...)”. Na mesma ocasião, o Sr. Helder Nogueira,



gerente de área industrial da CPRH, afirmou que "a RNEST é a empresa que mais gera e mais produz H2S, um poluente tóxico em grandes níveis. (...) o H2S é específico da Refinaria e foi percebido na estação do Condomínio Cupe, que fica na Vila Califórnia".

Os gases são percebidos durante todo o dia, já que a tocha (*flare*) não pára de queimar, **cujas labaredas chegam a passar dos 15 a 20 metros de comprimento**. Mas aumenta quando a RNEST faz o pico de produção ou quando o vento está direcionado para a comunidade, empurrando os gases até os moradores aqui relacionados. Durante a noite, o odor fica mais latente, além do barulho que ocorre depois das 22h quando os moradores querem descansar depois de um dia de trabalho.

Existem **gases que não têm odor**, sem ninguém notar que está se contaminando (e, neste caso, são mais preocupantes), a exemplo do **CO** e **H2S**. Há outros gases **que têm odor**, que oscila entre ovo podre, carne em decomposição ou cheiro forte de enxofre e amônia.

Há também poluição decorrente da atividade, em função dos **acidentes ambientais**. Em 2018, uma torre da unidade de coqueamento da RNEST teve incêndio e gerou poluição. Em 11.09.2022, houve outro incêndio na mesma unidade de coqueamento da RNEST, gerando uma grande nuvem de fumaça tóxica. Em 2019, a RNEST vazou óleo e poluiu a fonte hídrica do Rio Itatuoca e afluentes. Eis resumo:

Fotografia 02 – Acidentes ambientais

Acidentes ambientais em Ipojuca



Foto: Nas 2 fotos, incêndio em 2022 na unidade de coqueamento da RNEST, que também ocorreu em 2018. Nas 2 fotos finais, em 2019 vazamento de óleo da RNEST no Rio Itatuoca, em Ipojuca.

<https://petronoticias.com.br/incendio-na-refinaria-abreu-e-lima-causou-grande-susto-em-trabalhadores/>

Sobre a **desvalorização do imóvel**, em razão dos transtornos da Refinaria os imóveis estão custando menos, ao invés de sofrer valorização patrimonial, normal para imóveis. As pessoas não querem comprar lá em razão do odor tóxico, do barulho da RNEST, do céu alaranjado que se forma a noite, da emissão de fumaça preta durante o dia e dos gases poluentes que chegam nos imóveis de cada autor e todo conjunto de problemas.

Sobre a **poluição hídrica**⁵, a RNEST já foi multada pela CPRH em R\$ 705 mil por ter vazado resíduo oleoso no rio e no mangue em Ipojuca, atingindo animais (jacarés, cobras-d'água e pássaros) e a poluição indo parar dentro do mar. A empresa não fornece o monitoramento das substâncias químicas despejadas nos rios e alagadiços. Já foi requerido o monitoramento e a RNEST não fornece, conforme pedido anexo. Essa poluição hídrica prejudica toda a comunidade do entorno além da fauna e da flora, inclusive os peixes que são consumidos pelos moradores da região.

Sobre a **poluição visual**, em razão da queima da tocha (*flare*) emite-se nuvem negra durante o dia, podendo chegar a 20m de extensão, numa coluna preta de fumaça, que leva os gases poluentes até as residências dos autores. Durante a noite, as labaredas gigantes emitidas pela tocha clareiam todo a escuridão, que, na Refinaria de Paulínea (RECAP), foi batizado como fenômeno do **céu vermelho**⁶.

Na **RNEST**, o assunto foi motivo da audiência pública promovida pela ALEPE em 09.06.2022 que mostrou o vídeo do clarão que se forma, a ponto de incomodar a dormida dos vizinhos. A luminosidade, já que durante a noite a queima da tocha gera grandes labaredas (como se fosse grande incêndio), deixa o céu alaranjado perto do condomínio, conforme vídeo anexo ao processo.

⁵ Em 13.09.2019, a CPRH multou a RNEST. Pesquisa em: <https://jc.ne10.uol.com.br/blogs/jamildo/2019/09/13/cprh-multa-refinaria-abreu-e-lima-em-r-705-mil-por-vazamento-de-oleo/index.html>, em jun 2022.

⁶ <https://cartacampinas.com.br/2019/04/ceu-avermelhado-de-paulinia-foi-causado-por-parada-emergencial-de-compressor-da-replan/>, em jun 2022.



Fotografia 03 – Vídeo da audiência pública na TV ALEPE



Legenda: Durante a noite, a queima da tocha clareia a escuridão, fazendo poluição visual em razão da luminosidade, deixando a proximidade do condomínio com o céu laranja. Há poluição atmosférica com a fumaça expelida no ar. Imagem obtida da audiência pública da ALEPE <https://www.youtube.com/watch?v=CxiqvdOxRGw> (minuto a partir de 1:02:02)

Sobre a **poluição sonora**, a RNEST emite um som muito alto que, com o direcionamento do vento, incomoda bastante os vizinhos da refinaria, mesmo depois de 22h. O barulho assemelha-se ao da turbina de um avião, chegando inclusive em algumas vezes a trepidar os móveis das casas e do condomínio no entorno da refinaria, no horário noturno depois das 22h. Os trabalhadores querem descansar em suas casas e são incomodados pelo barulho emanado pela RNEST e suas tochas.

A Petrobrás não respeita o limite de ruído de 50 decibéis, fixado pela Norma Técnica - NBR no 10151/2000, tendo em vista que as medições são constantes em período noturno acima de 75dB a 80 dB.

Ao analisar o limite de tolerância para área residencial, eis o que determina a NBR 10.151/2000 da ABNT:

Tabela 01 - Norma Técnica NBR n. 10151/2000

Tabela 3 – Limites de níveis de pressão sonora em função dos tipos de áreas habitadas e do período

Tipos de áreas habitadas	RL _{Aeq} Limites de níveis de pressão sonora (dB)	
	Período diurno	Período noturno
Área de residências rurais	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista predominantemente residencial	55	50
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60	55
Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Um morador fez a aferição no período noturno, da janela do apartamento dele e de onde pode se visualizar a RNEST, onde se verifica que o ruído da tocha é facilmente na faixa dos 75,3 dB e que naquele dia chegou até 87,8 dB, como se infere do vídeo abaixo:

Fotografia 04 – Medição decibelímetro





Gravação de dentro do apartamento, onde ao fundo aparece a RNEST

Monitoramento do ruído de dentro do apartamento, na Vila Califórnia, sendo a média de 77,8 dB até 87,8dB

OBS: Essa filmagem consta no Anexo deste processo (realizada no Cond. CUPE)

No entanto, as medições do ruído dentro da Vila Califórnia e comunidades no entorno (casas, engenho, vila) evidenciam que o ruído, gerado pelas torres, está chegando no período noturno dentro da residência dos moradores na faixa de quase 77/80 decibéis, em horário de sono dos moradores, depois das 22h, quando a NBR no 10151/2000 (tabela 3) recomenda 50 decibéis em período noturno, a partir das 22h.

Sobre os efeitos da tocha FLARE no meio ambiente, ela provoca chuva ácida, poluição dos rios, afluentes, açudes e lençol freático.

Devido ao lançamento de resíduos sólidos originados pelas refinarias, o meio ambiente sofre diariamente efeitos negativos. Dentre os impactos gerados pela disposição de resíduos decorrente do refino pode-se citar: **aspecto estético desagradável e desfiguração das paisagens; produção de maus odores; poluição da água**, pelo carreamento superficial ou pela infiltração dos detritos para os corpos hídricos; **liberação de gases tóxicos; poluição do ar; alterações químicas do solo provocadas pelo descarte de resíduos e ainda impactos sobre os organismos vivos que habitam o solo; e restrição do uso da terra para plantação e construções.**

Na indústria de petróleo, recomenda-se que o trabalhador fuja do ambiente ao menor sinal do cheiro de **ovo podre** no ar e só voltar munido de cilindro de oxigênio. É que o odor é uma das formas se constatar vazamento ou emissão de acima da tolerância legal do gás tóxico e letal: o H₂S ou gás sulfídrico.

A Petrobrás tem um histórico de acidentes fatais numa média de 103 mortes em 3 anos, inclusive por envenenamento de gases poluentes⁷.

Sobre a poluição do ar, ela produz fumaça preta com alto poluente, mau cheiro de gases poluentes e expele fuligem escura que o ar leva e são depositadas no chão dos apartamentos e casas.

A prova de que a RNEST vem desobedecendo o limite de poluição pode ser exemplificado no monitoramento do gás SO₂. De acordo com o Anexo I da **Resolução CONAMA n. 491/2018** e art. 2º, IV, a concentração do SO₂ conforme o padrão de qualidade do ar final – PF (valores guia definidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 2005) deveria ser abaixo de 20 µg/m³ diário ou 40 µg/m³ anual, como se infere abaixo:

Tabela 02 – Anexo 01 da Resolução CONAMA n. 491/2018

⁷ Conforme matéria da Revista Isto É, intitulada O PETRÓLEO QUE MATA, somam 103 os funcionários que morreram trabalhando na Petrobras nos últimos três anos. “Junto com Castorino estava Francisco Jesus, que também morreu pelo mesmo envenenamento. Francisco morreu na hora, e Castorino, a caminho do hospital”. E cita o caso de três terceirizados que morreram por terem inalado o gás H₂S. Disponível em: https://istoe.com.br/43955_O+PETROLEO+QUE+MATA/, pesquisa em 11 jun 22.

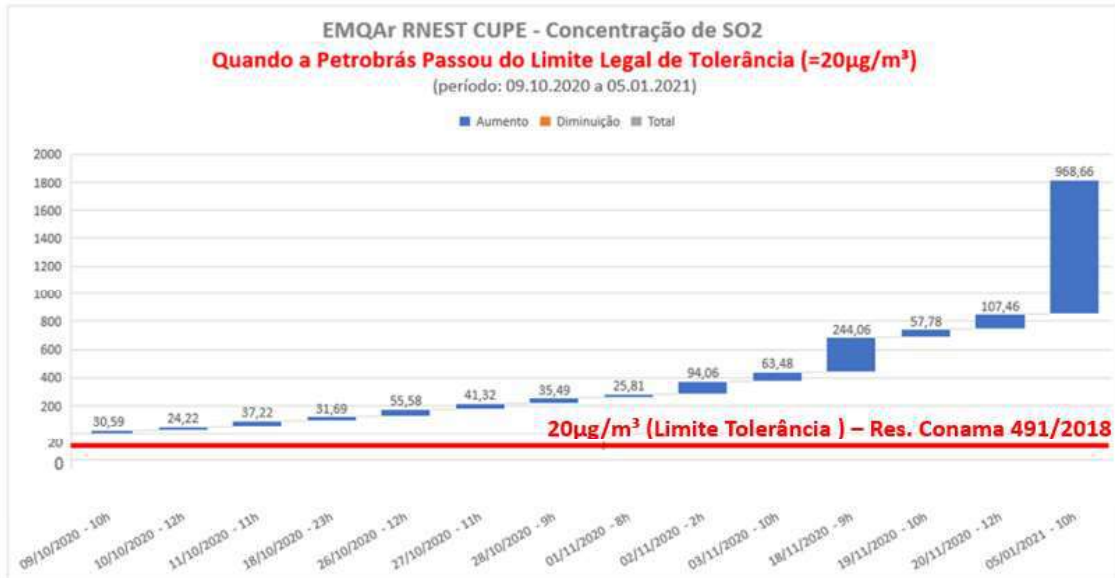


ANEXO I
PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

Poluente Atmosférico	Período de Referência	PI-1	PI-2	PI-3	PF	
		µg/m³	µ/m³	µg/m³	µg/m³	ppm
Material Particulado - MP10	24 horas	120	100	75	50	-
	Anual ¹	40	35	30	20	-
Material Particulado - MP2.5	24 horas	60	50	37	25	-
	Anual ¹	20	17	15	10	-
Dióxido de Enxofre - SO2	24 horas	125	50	30	20	-
	Anual ¹	40	30	20	-	-
Dióxido de Nitrogênio - NO2	1 hora ²	260	240	220	200	-
	Anual ¹	60	50	45	40	-
Ozônio - O3	8 horas ²	140	130	120	100	-
Fumaça	24 horas	120	100	75	50	-
	Anual ¹	40	35	30	20	-
Monóxido de Carbono - CO	8 horas ²	-	-	-	-	9

Mas ao analisar o índice que a Petrobrás expele no ar dentro do condomínio dos moradores (EMQAR CUPE) está acima de 20 µg/m³, como se infere abaixo na única amostragem disponibilizada pela ré do período de 09.10.2020 a 05.01.2021 dentro do processo da ACP do MPPE:

Gráfico 03 – Petrobras ultrapassando o limite de tolerância com o gás SO2



Em vários momentos, conforme monitoramento de EQMAR Cupe, instalado dentro da comunidade vizinha, a Petrobrás vem ultrapassando o **limite anual** e **diário** estabelecido pela Anexo I da **Resolução CONAMA n. 491/2018**.

A Anexo I da **Resolução CONAMA n. 491/2018** estipula que o limite de SO2 deveria ser no máximo de 40 µg/m³ (micrograma por metro cúbico), mas há várias vezes a Petrobrás emitindo SO2 na atmosfera em patamares bem elevados, citando os dias **02.11.2020** (94,06 µg/m³), **20.11.2020** (107,46 µg/m³), **18.11.2020** (244,06 µg/m³) e **05.01.2021** (968,66 µg/m³).

Nesta última medição, a quantidade de SO2 extrapolou exageradamente o que admite a legislação, pois o limite anual é de (40 µg/m³), mas foi emitido **24 x mais** do que o permitido do limite máximo, já que no dia 05.01.2021 foi registrado **968,66 µg/m³** !!!

Quando o limite de SO2 expedido na atmosfera passa da tolerância, como gás tóxico que é, traz vários malefícios na saúde humana, especialmente os efeitos no **coração, sistema respiratório, cabeça, boca e nariz**, conforme dados do *World Resources Institute* -WRI Brasil, instituição global de pesquisa com atuação em mais de 50 países na área ambiental, mostrando em amarelo os efeitos na saúde humana considerando o gás SO2:



Gráfico 04 – Malefício do SO2 na saúde humana



Fonte: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/qual-o-impacto-da-poluicao-do-ar-na-saude>

Em situação parecida, de setembro/2021, o STJ (REsp 1938049-PR) condenou empresa de fertilizante Heringer, **mesmo sendo uma empresa licenciada pelo órgão ambiental**, em Curitiba, por emitir gás poluente **dióxido de enxofre (SO2)** em concentração superior ao limite máximo estabelecido pelas normas de proteção ambiental, bem como a nocividade dos compostos químicos expelidos em comunidade que ficava perto da empresa, pela exposição aos efeitos maléficos de tais substâncias e tendo prejuízo na qualidade de vida da comunidade.

No caso do STJ, foi feita uma perícia em ACP para provar o excesso de dióxido de enxofre (SO2). Mas no caso presente a própria Petrobrás reconhece a emissão acima da tolerância legal, uma vez que os dados obtidos provêm do AUTOMONITORAMENTO realizado por meio da EMQAR (ora anexa e também extraída da ACP de Ipojuca).

O STJ confirmou dano moral mediante exposição a poluentes, inclusive SO2 acima da tolerância:

APELAÇÃO CÍVEL – RESPONSABILIDADE CIVIL – DANO AMBIENTAL – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REPELIDA – PROVA ORAL DESNECESSÁRIA PARA O DESLINDE DO FEITO – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA PERPETRADA POR FÁBRICA DE FERTILIZANTES – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – RISCO DA ATIVIDADE - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 225, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 3º, INCISOS III E IV, 4º, INCISO VII E 14, § 1º, TODOS DA LEI N. 6.938/1981; E 927, DO CÓDIGO CIVIL - PERÍCIA REALIZADA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE COMPROVA QUE **HOUE A EMISSÃO DE GASES POLUENTES EM CONCENTRAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PELAS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, BEM COMO A NOCIVIDADE DOS COMPOSTOS QUÍMICOS EXPELIDOS – PARTE AUTORA QUE RESIDIA NO DISTRITO DE ALEXANDRA NO PERÍODO EM QUE HOUE A DEFLAGRAÇÃO DE POLUENTES – POPULAÇÃO QUE FICOU EXPOSTA AOS EFEITOS MALÉFICOS DE TAIS SUBSTÂNCIAS, E TEVE EVIDENTE PREJUÍZO À SUA QUALIDADE DE VIDA** - NEXO CAUSAL ENTRE A POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OS DANOS MORAIS DAÍ ADVINDOS CARACTERIZADOS – DEVER DE INDENIZAR – INDENIZATÓRIO – FIXAÇÃO EQUITATIVA. QUANTUM RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

[...]

Informa que: "Pois bem, no laudo pericial produzido na ação coletiva que ensejou na condenação dessa empresa pelo dano ambiental coletivo, foi acostado um abaixo assinado da **população do Município de Alexandra narrando o "surgimento de doenças respiratórias, intensa dor de cabeça, mal estar"**.

[...]

In casu, a perícia realizada na Ação Civil Pública n. 2009.70.08.001543-2, utilizada como prova emprestada na presente, atestou categoricamente que **não obstante a empresa estivesse devidamente licenciada, entre 2008-2010 efetivamente emitiu gases poluentes (dióxido de enxofre – SO2 e outros), em concentração acima da permitida (quase o dobro do admitido)**, bem como violou as normas ambientais



que regulamentam as emissões atmosféricas de poluentes (Resolução SEMA 054/2006). Senão vejamos:

(...)

O laudo pericial atestou, também, que efetivamente a população do distrito de Alexandra foi afetada diretamente pela poluição atmosférica decorrente da atividade exercida pela requerida, notadamente no tocante às emissões odoríficas. Senão vejamos:

(...)

Outrossim, a perícia discorreu exaustivamente acerca dos problemas de saúde que podem ser causados pelos gases poluentes emitidos pela suplicada (**ácido sulfúrico, dióxido de enxofre, gás sulfídrico, amônia e hidróxido de amônio**), donde embora não haja prova cabal de que a autora efetivamente teve problemas de saúde naquele período, é evidente que ficou exposta e mais sujeita aos efeitos maléficos de tais produtos, obviamente lhe causando sentimentos de angústia e aflição durante o período de funcionamento da empresa suplicada.

Neste sentido, vide quesitos 07 – 19, cumprindo transcrever, à guisa de ilustração o primeiro, que trata do dióxido de enxofre:

(...)

Logo, resta caracterizado onexo causal entre a atividade poluidora, e os danos morais advindos à autora, que consistem, como visto, na intensa angústia, aflição e anormalidade à vida cotidiana, ao ser obrigada a inalar diariamente o cheiro dos poluentes (enxofre), em prejuízo à qualidade de vida, ao direito à moradia digna, dignidade da pessoa humana e à sua própria saúde, fazendo jus à reparação dos danos extrapatrimoniais daí advindos.

Nesse contexto, a revisão da conclusão adotada na origem, para que se acolha a tese de ausência denexo de causalidade ou de não comprovação do dano é medida que encontra veto na Súmula 7/STJ, por demandar necessário reexame de fatos e provas. Ressalta-se que o óbice da Súmula 7/STJ impede por idênticas razões a análise da tese de necessidade de uniformização de jurisprudência, uma vez que as peculiaridades fáticas e probatórias da demanda em apreço levaram a Corte de origem à conclusão de que, na presente hipótese, foi comprovada a ocorrência do dano moral e a existência de nexo de causalidade, circunstância essa não verificada nas demandas que serviriam de parâmetro à tese de uniformização de jurisprudência da parte recorrente. [...]” (STJ. REsp n. 1.938.049, Ministra Maria Isabel Gallotti, DJe de 30/11/2021)

A exposição aos poluentes acima da tolerância, inclusive dióxido de enxofre (SO₂), justificou o STJ manter a condenação de dano moral dos vizinhos da empresa poluidora no Paraná (PR).

Além do dióxido de enxofre (SO₂), há outro gás, o gás sulfídrico (H₂S) ou gás da morte, que foi objeto de a CPRH ter multado a Petrobrás por 2 (duas) vezes por emití-lo acima da tolerância, cabendo salientar que em outras refinarias em Estados diferentes a Petrobrás também foi autuada pela mesma razão.

A multa da CPRH e a toxicidade do H₂S serão examinados no tópico a seguir.

(iii) – Gás sulfídrico ou gás da morte (H₂S), SO₂ (gás sulfídrico) e CO (monóxido de carbono). Altamente tóxicos. CPRH multa 2x por esse gás. Principal defesa da Petrobrás é a omissão da norma brasileira. Diz que não tem parâmetro para os gases mais poluentes. Há outros referenciais

Cerca de 3 mil pessoas (Condomínio Vila Califórnia, Engenho Guerra, casas etc) moram perto e entorno da RNEST. Muitos reclamam que desde a instalação da empresa, em 2014, passaram a sentir sintomas de doenças respiratórias, irritações na pele e nos olhos e até problemas gastrointestinais, que associam à intoxicação por emissão de gases poluentes.

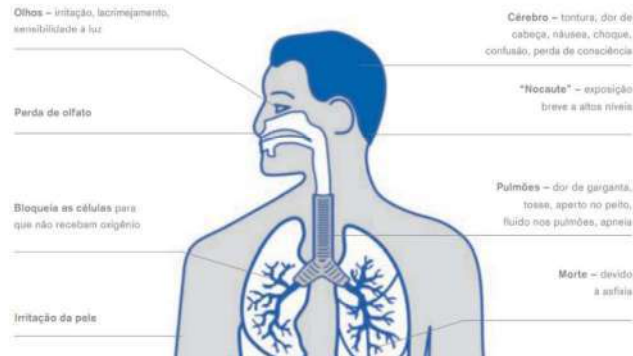
Dentro dessa poluição, está o H₂S conhecido como gás da morte. Tem odor característico de “ovo podre” e sua emissão provoca reclamações frequentes de mau odor entre os moradores que vivem nas proximidades de aterros sanitários e refinarias, mas “*também representa um impacto adverso sobre saúde humana*”, como destaca o estudioso HEANEY (et al. 2011; XU e TOWNSEND, 2014)⁸. Ele age como um gás de nitrogênio que **danifica os pulmões** e o **sistema nervoso central** e pode causar irritação na pele e nas mucosas.

⁸ HEANEY, C. D.; WING, S.; CAMPBELL, R. L.; CALDWELL, D.; HOPKINS, B.; RICHARDSON, D.; YEATTS, K. Relation between malodor, ambient hydrogen sulfide, and health in a community bordering a landfill. Environmental Resource, v.111, n.6, p.847–852, 2011.



Os sintomas típicos de envenenamento pelo ar do H₂S são **dor de cabeça, fadiga, tontura, boca seca, ansiedade, agitação, confusão, falta de coordenação e problemas sensoriais**. A seguir mostra resumo das implicações do H₂S:

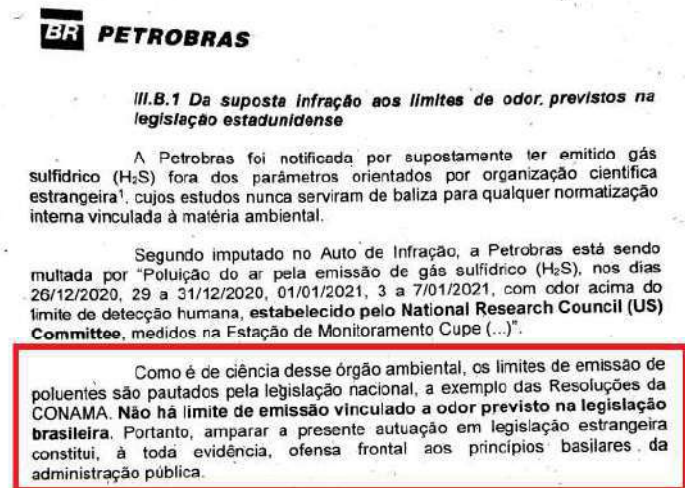
Gráfico 05 – Malefício do H₂S na saúde humana
O que acontece em que lugar?



Não foi por outra razão que a CPRH multou a Petrobrás por 2 (duas) vezes por ter emitido o **gás sulfídrico (H₂S)** acima da tolerância legal, representando multas em diferentes momentos de R\$ 50 mil + R\$ 50 mil.

Seja quando a Petrobrás foi multada pela CPRH, seja quando se pronunciou na Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público de Pernambuco, a principal defesa da estatal é de que a norma brasileira não tem parâmetro de tolerância para os gases mais poluentes, dando a entender que estaria livre para emitir o quanto quisesse.

Na contestação apresentada pela Petrobrás, no **Auto de Infração da CPRH nº 139/2021**, em função da poluição de gás sulfídrico (H₂S), constatada nos dias 26, 29 a 31.12.2020 e de 01, 03 e 07.01.2021, com odor acima do limite de detecção humana, seu principal argumento é a ausência de norma brasileira para fixar limite para o gás da morte:



Por sua vez, na defesa da estatal na ACP do MPPE, repete-se o argumento:

“Deve-se ressaltar que não há ultrapassagem dos padrões dos poluentes regulados (SO_x, NO_x, MP10, O₃ e CO), monitorados na EMQA, ou seja, não há o descumprimento da legislação que trata de qualidade do ar.

Por haver queixas eventuais da comunidade local em relação ao odor, foram adicionados o monitoramento dos compostos odoríferos sulfeto de hidrogênio (H₂S) e amônia (NH₃) na EMQA de CUPE, **ainda que não tenham padrão de qualidade do ar estabelecidos na legislação brasileira**” (sem grifos no original)



Ora, se o Poder Legislativo for inerte em criar limite de tolerância para gases poluentes (a exemplo do H2S) no Brasil, então a Refinaria de Petróleo está inteiramente à vontade para poluir o quanto quiser?

Na verdade, alguns gases não têm parâmetro de poluição atmosférica na legislação brasileira. Mas nem por isso a Petrobrás está livre para poluir! Em tal situação se costuma usar os parâmetros da OMS ou outros países como referência, inclusive onde a Petrobrás atuou (EUA – Pasadena), mesmo existindo parâmetro objetivo, ela também descumpriu a legislação norte-americana e pagou R\$ 18 milhões de multa. A Sierra Club, mais importante associação ecológica dos EUA, denunciou a Refinaria de Pasadena, à época da Petrobrás, para o governo americano, conforme **Termo de Acordo da Refinaria Pasadena Divisão de Houston** anexo.

Aqui no Brasil a Petrobrás usa a desculpa que não tem parâmetro. Lá fora existe parâmetro, a exemplo dos EUA, e mesmo assim ela polui. A Petrobrás foi multada em R\$ 18 milhões por poluição atmosférica (vide tópico seguinte). Simplesmente poluiu e pagou a multa, evidenciando que é propensa a **reincidência** de poluição.

Eis a multa aplicada pela CPRH por não respeitar a tolerância de emissão de gás tóxico:

Agência
Estadual de
Meio Ambiente

NOTA TÉCNICA	
Diretorias: DGFP e DTA	Nº: 04/2021 DATA: 14/01/2021
INTERESSADO: CPRH	ASSUNTO: Nota Técnica UMFP nº 02/21 e denúncias de poluição atmosférica
<p>- Considerando a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), prejudicando a saúde, segurança e o bem estar da população, conforme Art. 3.º, III, a, da Lei 6938/1981 e Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação Cupe, localizada Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Condomínio Cupe, Ipojuca-PE.</p> <p>- Considerando, ainda, a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, conforme Art. 3.º, III, a, da Lei 6938/1981, e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (IQA) para "moderado", conforme a resolução Conama n. 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Ipojuca, Endereço: Rua Secundino Herminio da Silva, s/n - Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE, 55590-000.</p>	

A empresa foi multada por não seguir a referência do *National Research Council Committee*, parâmetro usado nos EUA, que fixa a tolerância ao H2S. Foi com base nesse parâmetro que a CPRH multou a RNEST por **emitir gás sulfídrico (H2S)** e **dióxido de enxofre (SO2)** acima do limite de detecção humana, como se infere da Nota Técnica n. 04/2021 da CPRH:

No caso do dióxido de enxofre (SO₂), há referência objetiva do limite de poluição (Resolução CONAMA n. 491/2018, art. 2º, IV, e Anexo I) e, mesmo assim, a Petrobrás descumpra a regra, poluindo o ambiente em Ipojuca. A Petrobrás é uma empresa multinacional e conhece os parâmetros internacionais para emissão de gases poluentes, principalmente em se tratando de gás tão tóxico, como o caso do H2S e SO₂.

A equipe da CPRH compareceu por dois momentos no condomínio e constatou que a ré estava emitindo o gás da morte (H2S) acima da tolerância legal naquela comunidade, conforme critérios internacionais, o que fica caracterizada a reincidência da infração da Petrobrás com um dos gases mais poluentes.

No que diz respeito ao poluente **DIÓXIDO DE ENXOFRE (SO₂)**, a CPRH também multou se baseando na **Res. CONAMA 491/2018** (Anexo I), **Lei n. 6.938/1981** (art. 3º, III) e **Lei Estadual 14.249/2010** de que o H2S estava no nível moderado para o ÍNDICE DE QUALIDADE DO AR (IQA), o que já afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas).



Essa **poluição do ar causa a consequência no organismo humano**, ao produzir problemas cancerígenos⁹, respiratórios, neurológico, cardiovasculares e na visão.

Os impactos que a poluição emitida pela refinaria vem gerando no meio ambiente e na saúde da população de bairros vizinhos são perceptíveis e muitas vezes incalculáveis.

Em São Paulo, a doutora **Maria Ângela Zaccarelli**¹⁰, professora de endocrinologia da Faculdade de Medicina do ABC, com mestrado e doutorado em Endocrinologia pela Universidade de São Paulo, após 32 anos de pesquisas, constatou que havia grande incidência de **hipotireoidismo** e **Tireoidite de Hashimoto**, doença incurável que, se não tratada, leva ao coma e à morte, na população paulista próxima a refinaria, que gerou uma CPI para investigar o excesso¹¹, de gases poluentes e o adocimento da comunidade por emissão de substâncias poluentes naquele perímetro perto da **Refinaria de Capuava – RECAP da Petrobrás**.

Em texto publicado no renomado *International Journal of Environmental Research and Public Health*, Zaccarelli aponta o **nexo causal** da **poluição** x **malefício na saúde humana**:

“Conseguimos comprovar cientificamente que a poluição do ar associada ao Complexo Petroquímico de Capuava é um importante fator ambiental, que contribui para o desenvolvimento do hipotireoidismo primário na população que reside nas proximidades dessa área industrial. Os compostos orgânicos voláteis (COVs), o monóxido de carbono (CO) e o dióxido de nitrogênio (NO2) foram identificados como os principais agentes químicos [...]”. Fonte: <https://fmabc.br/8-noticias/274-relacao-entre-poluicao-e-hipotireoidismo-e-tema-de-estudo-publicado-em-revista-internacional>

Segundo Zaccarelli, ao depor na CPI da Poluição, ela disse que a população do entorno do polo petroquímico da Refinaria Capuava da Petrobrás (RECAP) está mais exposta a poluição atmosférica e doenças da **tireoide, rinite, sinusite, faringite, bronquite, asma, conjuntivite e dermatite** do que a que mora em outras áreas sem indústrias químicas. A conclusão de Zaccarelli foi feita com base em 32 anos dedicados à pesquisa das condições de saúde na região, fazendo entrevista, batendo de porta em porta e coletando dados sobre a saúde de mais de 3,6 mil moradores.

No estado do Rio Grande do Norte¹², que tem uma das maiores reservas de petróleo do Brasil, com exploração da Petrobrás, a exemplo da **Refinaria Potiguar Clara Camarão**, alguns prejuízos à saúde do meio ambiente já foram diagnosticados como, por exemplo, a degradação da vegetação ciliar do rio Apodi – Mossoró e contaminação do mesmo, além de erosão nas áreas de exploração e emissão de poluentes atmosféricos causados pelo refino.

Conforme dados da Dräger Safety AG & Co. KGaA, “mesmo doses únicas e baixas de H2S podem ser prejudiciais se houver exposição contínua por várias horas ou dias”. No caso dos moradores de Ipojuca, eles vêm tendo exposição ao H2S por vários anos.

A longo prazo, baixo nível de exposição pode resultar em **fadiga, perda de apetite, cefaleias, irritabilidade, perda de memória e vertigens**. Exposição crônica abaixo nível de H2S tem sido associada com aumento de problemas de saúde reprodutiva e aborto entre os expostos.

Cabe salientar no caso presente que existem gases tóxicos, mas que não são perceptíveis pelo ser humano, por serem inodoros. E há gases que não podem nem ser mensurados pois a Petrobrás não faz o monitoramento, a exemplo do **do benzeno (C6H6), dióxido de carbono (CO2), Hidrocarboneto aromáticos policíclico (HPAs), Mercaptanas (RSH) e metais pesados**

O **benzeno** é um **gás típico**¹³ do processo produtivo das refinarias de petróleo, embora não seja monitorado em Ipojuca-PE.

⁹ Pesquisa em: <https://www.inca.gov.br/exposicao-no-trabalho-e-no-ambiente/solventes/benzeno>, em jun 2022.

¹⁰ “Conseguimos comprovar cientificamente que a poluição do ar associada ao Complexo Petroquímico de Capuava é um importante fator ambiental, que contribui para o desenvolvimento do hipotireoidismo primário na população que reside nas proximidades dessa área industrial. Os compostos orgânicos voláteis (COVs), o monóxido de carbono (CO) e o dióxido de nitrogênio (NO2) foram identificados como os principais agentes químicos, pois apresentaram as maiores correlações entre hipotireoidismo primário e concentração de poluentes”, detalha a endocrinologista Dra. Maria Angela Zaccarelli Marino. Pesquisa em: <http://fmabc.br/8-noticias/274-relacao-entre-poluicao-e-hipotireoidismo-e-tema-de-estudo-publicado-em-revista-internacional>, em jun 2022.

¹¹ Pesquisa em: <https://marsemfim.com.br/poluicao-no-polo-petroquimico-de-capuava-tera-cpi/>, em jun 2022.

¹² Pesquisa em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conepetro/2015/Modalidade_4datahora_30_03_2015_22_34_13_idinscrito_1123_d97491b1d34110bd9321984dda41f20f.pdf, em jun 2022.

¹³ ARCURI, Arline S. Abel et al.: Efeitos da exposição ao benzeno para a saúde. Fundacentro: São Paulo, 2012.p. il. Color. Disponível em: <<http://www.fundacentro.gov.br>>. Acesso em: 10 de jun 2022.



Para o monitoramento dos gases, um dos equipamentos usados normalmente é o Dräger X - am 7000, o qual possui leituras das concentrações de CH₄, CO₂, O₂, H₂S e CO. A Petrobrás faz leitura de CO₂ e CO, mas não fazia o do H₂S que é mais nocivo. A qualidade do ar de um certo dia pode ser boa, moderada, ruim, muito ruim ou péssima, de acordo com a faixa alcançada pelo valor médio de concentração de poluente do dia

Tanto o **CO** como **H₂S** são gases inodoros, incoloros, mas ambos muito tóxico. O CO é inflamável, que aparece em pequenas proporções, cerca de 0 a 0,2 %. “A depender das concentrações e do tempo de exposição, o CO pode, por exemplo, afetar a capacidade de trabalho de pessoas saudas ou mesmo causar problemas graves, inclusive à morte” (ALCÂNTARA, 2007)¹⁴.

No caso dos moradores do entorno, são envenenados em pequenas doses todos os dias, na medida em que se expõem a um nível de poluição frequente. E não podem sair correndo, pois a poluição despejada é em suas casas.

O CONAMA define impacto ambiental como sendo qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que direta ou indiretamente, afetam a saúde, segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais. (CONAMA, 1986)¹⁵.

Todavia, parece que não foi muito bem sopesado o impacto que a Refinaria causaria no meio-ambiente, inclusive na saúde pública e na vida dos moradores em razão da inalação desses gases, comprometendo a qualidade do ar.

(iv) – *Filtro SNOX. Torre de Flare - Chama Aberta Elevada (tochas). Importância para mitigar os gases poluentes no meio-ambiente. Refinaria inaugurada sem esse equipamento importante para abater a poluição. Melhor pagar multa que R\$ 1 bilhão do SNOX. Recidência da Petrobrás em várias Refinarias (Brasil e EUA)*

No mundo todo, as refinarias de petróleo costumam ser inauguradas com todos os itens de segurança operacional em funcionamento; garantia para quem trabalha nela e para a vizinhança ao redor.

No Brasil, a Refinaria Abreu em Lima, em Pernambuco, foi inaugurada sem o filtro de poluição chamado SNOX (Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas), permitindo que a queima nas tochas (ou *flare*) emita gases poluentes acima da tolerância. A Refinaria de Petróleo está desde 2014 funcionando sem o filtro e ainda assim o **órgão estadual de controle ambiental** deu todas as licenças ambientais possíveis, mesmo sem equipamento que diminui a poluição.

É inacreditável que uma refinaria de petróleo funcione por tanto tempo sem o filtro SNOX!

O filtro SNOX custa cerca de R\$ 1 bilhão¹⁶.

Somente no ano de 2021 o lucro líquido da Petrobras foi de R\$ 106 bilhões¹⁷.

Do ponto de vista financeiro, sai mais barato para a Petrobrás ficar pagando multa para a CPRH (R\$ 50 mil) e/ou indenização fixada pelo Poder Judiciário em favor da comunidade (danos coletivo e individual) do que implementar uma obra de **R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**. Vejamos a equivalência da ordem de grandeza:

Gráfico 06 – Custo do SNOX é maior que as indenizações

¹⁴ ALCÂNTARA, P. B. Avaliação da Influência da Composição de Resíduos Sólidos Urbanos no Comportamento de Aterros Simulados. Tese (Doutorado em Engenharia Civil). Centro de Tecnologia e Geociências, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. 366 p.

¹⁵ CONAMA (Brasil) (Org.). RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html> >. Acesso em: 11 de jun. de 2022.

conforme matéria da Revista Isto É, intitulada O PETRÓLEO QUE MATA, somam 103 os funcionários que morreram trabalhando na Petrobras nos últimos três anos. “Junto com Castorino estava Francisco Jesus, que também morreu pelo mesmo envenenamento. Francisco morreu na hora, e Castorino, a caminho do hospital”. E cita o caso de três terceirizados que morreram por terem inalado o gás H₂S. Disponível em: https://istoe.com.br/43955_O+PETROLEO+QUE+MATA/, pesquisa em 11 jun 22.

¹⁶ No Anexo II, se esclarece que o SNOX custa R\$ 1,2 bilhão. E que durante os escândalos da Petrobrás na RNEST se descobriu que a empresa que estava construindo o SNOX superfaturando, tendo sua conclusão ficado comprometida pela empresa ter caído na Lava Jato e pelo desinteresse da Petrobrás, que tentou por 4 anos vender a refinaria.

¹⁷ Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-02/petrobras-registrou-lucro-liquido-de-r-1066-bilhoes-em-2021>, em jun 2022.







A Petrobrás e RNEST são reincidentes em questão de poluição, pagando multas que são ínfimas se comparadas ao seu lucro, razão pela qual a faz persistir diariamente com seu comportamento poluidor.

Eis quadro de casos de **reincidência da Petrobrás** emitindo gases poluentes em outros locais:

Quadro 1 – Exemplos de Refinarias da Petrobrás que ela desprezita a tolerância, mesmo estando licenciada

Lista de Refinarias	Local	Ocorrência	Fonte
Violações nos EUA 			
Pasadena Refinery System Inc (Pasadena - PRSI)	Houston	Em 2018, fez acordo com a Justiça para pagar multa de US\$ 3,1 milhões (R\$ 16,2 milhões) ao governo municipal e escolas, multa civil de US\$ 350 mil (R\$ 1,8 milhão) e a realizar investimentos para reduzir os índices de poluição do ar na área onde está instalada, na região metropolitana de Houston. Foi acusada de emitir poluentes perigosos na comunidade vizinha	https://www.portosenavios.com.br/noticias/geral/refinaria-da-petrobras-nos-eua-fecha-acordo-com-justica-para-reduzir-nivel-de-poluicao
Violações no Brasil 			
Refinaria Abreu e Lima (Rnest)	PE	Em 2021, a poluição do ar gerou 2 multas CPRH (R\$ 50 + 50 mil) e ACP do MP	https://www.folhape.com.br/noticias/refinaria-abreu-e-lima-e-multada-por-poluicao-atmosferica/172226/
		Em 08/2019, o vazamento de óleo no Rio Tatuoca, que desagua no mar, atingiu uma área de 4,5 hectares e gerou multa de R\$ 705 mil pela CPRH	https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/09/13/refinaria-abreu-e-lima-e-multada-em-r-705-mil-por-vazamento-de-oleo.ghtml
Refinaria Capuava (Recap)	SP	Cetesb multa Recap em quase R\$ 200 mil por dano ambiental	https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2019/10/07/cetesb-multa-revap-em-quase-r-200-mil-por-dano-ambiental-apos-incendio-em-tanque.ghtml
		Poluição no Polo Petroquímico de Capuava (conhecido como o novo Vale da Morte) terá CPI	https://marsemfim.com.br/poluicao-no-polo-petroquimico-de-capuava-tera-cpi/
Refinaria Duque de Caxias (Reduc)	RJ	Em 2021, o TRT condenou a Petrobrás em R\$ 1 milhão a título de dano moral por ele ter se contaminado com o gás benzeno	https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/justica-manda-petrobras-indenizar-trabalhador-que-desenvolveu-leucemia-por-contato-com-benzeno.html
Refinaria de Paulínia (Replan)	SP	Cetesb multa Petrobras em R\$ 1 milhão a Replan por lançar gases poluentes na atmosfera	https://www.conjur.com.br/2008-jan-31/petrobras_processada_emissao_gases_poluentes



Até nos EUA, onde o controle ambiental é super rigoroso, a Petrobrás teve a audácia de emitir poluente acima da tolerância no ar (enquanto esteve à frente de Pasadena entre 2006 a 2019), ainda que multada em R\$ 18 milhões e tendo pago o valor. Cita alguns sites de notícia Reuters e de Houston Public Media, mostrando que a Petrobrás estava polindo o ar da população vizinha da sua refinaria em Pasadena, Texas:

Texto traduzido, mas original está no site abaixo:

“Sob os termos do acordo, a subsidiária da Petrobras Pasadena Refining System Inc (PRSI) pagará US\$ 3,175 milhões aos governos municipais e distritos escolares da área de Houston [...]” “A refinaria de 112.229 barris por dia (bpd) também pagará uma multa civil de US\$ 350.000 ao governo dos EUA por liberar **dióxido de enxofre** e outros poluentes acima dos níveis permitidos e instalar novos equipamentos de controle de poluição na refinaria [...]” Fonte: <https://www.reuters.com/article/us-refinery-lawsuit-petrobras-pasadena-idUSKBN1KG0A8>

“Grupos ambientalistas entraram com uma ação federal contra uma refinaria de petróleo em Pasadena, Texas, alegando que ela violou repetidamente os limites federais de poluição do ar nos últimos cinco anos. O Sistema de Refino de Pasadena (PRSI) é de propriedade da Petrobras. O Sierra Club e o Environment Texas alegam que a instalação violou o Clean Air Act federal “milhares” de vezes, liberando emissões de **dióxido de enxofre** [SO₂] e **óxido de nitrogênio** em níveis que violam os limites horários e anuais.” “Temos, infelizmente, uma agência estatal que é realmente um regulador cativo clássico que está mais interessado em ajudar os poluidores do que garantir que eles cumpram a lei e protejam a saúde pública”, disse ele. Fonte: <https://www.nelc.org/news/environmental-groups-sue-petrobras-for-clean-air-act-violations-at-pasadena-texas-refinery/>

“Embora não seja a maior refinaria ao longo do Houston Ship Channel, a instalação conhecida como Pasadena Refining System atraiu atenção aqui e internacionalmente também. “É um dos menores, mas é desproporcionalmente responsável pela poluição”, diz Adrian Shelley, diretor da Air Alliance Houston, um grupo ambientalista. O grupo de Shelley está trabalhando para que os moradores próximos participem de uma audiência pública no final deste mês. Está sendo realizado pela Comissão de Qualidade Ambiental do Texas, o TCEQ, para ouvir depoimentos sobre se o Pasadena Refining System deve receber uma nova licença para emitir poluição do ar.” Fonte: <https://www.texasstandard.org/stories/pasadena-refinery-linked-to-scandal-in-brazil-needs-a-new-pollution-permit/>

As refinarias de petróleo também transgridem as regras de emissão de gases poluentes. Em 2010, uma mãe resolveu processar a British Petroleum (BP) com a alegação de que o **excesso de poluição**¹⁸ de uma de suas refinarias no Texas contribuiu para a morte de seu filho, requerendo o valor de 10 bilhões de dólares.

Apenas em 2020, ocorreu a exigência pela CPRH para que a Petrobrás – por ocasião do pedido de Renovação de Licença de Operação (n. 05.20.01.000385-8) – fosse feito como condicionante que continuasse o PLANO DE MONITORAMENTO DE ODOR.

A CPRH já multou as rés por emitirem degradação ambiental, principalmente por não ter o filtro SNOX.

Conforme **Auto de Infração nº 00139/2021**, emitido pela Agência Estadual de Meio Ambiente diretamente contra Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, tendo como fundamentos legais a poluição ou degradação ambiental, inobservância de preceitos legais ambientais e a ausência da construção das unidades de abatimento de emissões (SNOx) que seriam responsáveis pelo tratamento dos gases da refinaria.

Enquanto a CPRH multa em 2021 a **RNEST** (Ipojuca-PE) em **R\$ 50.000,00**, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) multou a **REPLAN**¹⁹ (Refinaria da Petrobras de Paulínea-SP) em **R\$ 1.000.000,00** em 2017, por conta de lançamento de gases poluentes na atmosfera²⁰. O órgão ambiental de Pernambuco é muito mais acanhado na aplicação sancionatória do que o equivalente paulista.

Assim, a emissão de gases tóxicos e a contaminação dos vizinhos em razão dos gases expelidos pela torre de combustão se deve em razão da Petrobrás não ter concluído 100% sua obra, principalmente o SNOX (Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas) cuja obra teve várias denúncias de corrupção²¹, equipamento que é responsável

¹⁸ Fonte: <https://veja.abril.com.br/mundo/mulher-afirma-que-filho-morreu-por-poluicao-de-refinaria-da-bp/>, em jun 2022.

¹⁹ Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15-anexo-11.pdf>, em mai 2022.

²⁰ Fonte: <https://www.jornalcomercio.com/ conteudo/2017/11/economia/595131-cetesb-multa-petrobras-em-r-1-milhao-por-acidente-na-replan.html>, em mai 2022.

²¹ “OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REFINARIA DO NORDESTE (RNEST). INSUFICIÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS PARA REPARAÇÃO DOS **DANOS CAUSADOS PELO CARTEL DE EMPRESAS NAS CONTRATAÇÕES DA RNEST. SOBREPREGO NO CONTRATO DA SNOX**”



por fazer a filtragem dos gases. No site da PetroNotícias, há informação de que a empresa não conseguiu concluir o SNOX, mas apenas 70% dele, o que faz o equipamento ficar inoperante e em desuso até hoje. Eis trecho:

“A Unidade de Abatimento de Emissões (Snox) da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), em Pernambuco, é um dos equipamentos mais importantes da planta, no entanto, a sua conclusão tem sido bastante difícil”.

Fonte: <https://petronoticias.com.br/petrobras-pretende-assinar-novo-contrato-para-snox-da-refinaria-abreu-e-lima-ate-julho/>

O SNOX custa cerca de R\$ 1 bilhão, estava sendo construída em 2014 pelo consórcio²² encabeçado pela Alumini (ex-Alusa), quando a obra foi paralisada em razão das suspeitas de corrupção pela **Polícia Federal na operação Lava Jato**. De 2014 até hoje, a RNEST funcionando sem unidade de tratamento de gases tóxicos.

A Rnest atualmente é responsável pela produção de 30% do Diesel S-10 (concentração de enxofre, que emite material particulado e óxidos de nitrogênio) do Brasil e processa 100 mil barris de petróleo por dia com a operação quase total do trem 1 (115 mil barris/dia). Também produz petróleo bruto (carga), GLP (5%), Nafta Petroquímica (11%), Diesel (71%), Gasoleo, intermediários (5%) e Coque ATE e BTE (13%).

Por conta dos escândalos de corrupção da Lava Jato, ficou faltando a RNEST concluir o segundo conjunto de unidades (Trem II) e o filtro antipoluição SNOX.

Com a conclusão do Trem II, pode dobrar a produção de refino – com o processamento de 260 mil barris por dia em 2027 - e consequentemente duplicar a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). E a implementação do SNOX filtra os gases poluentes, além de ajudar a legitimar o aumento da produtividade.

O SNOX é um filtro para minimizar e controlar os principais poluentes atmosféricos, a exemplo do **SO₂** (dióxido de enxofre – anidrido sulfuroso), **NO_x** (óxido de nitrogênio), poeiras-fumaças negras, **HC** (hidrocarboneto), **CO** (monóxido de carbono), **HCL** (ácido clorídrico) etc, conforme Anexo III.

Devido a dificuldades financeiras apresentadas pelas empresas consorciadas e pelo próprio Consórcio, o contrato da construção do SNOX foi rescindido em 5/12/2014, por meio da carta de notificação de rescisão ENG-AB/IERENEST/IEDACR 112/2014

Em 2019, a Petrobrás tentou vender²³ a Refinaria, mas desistiu. Ficou 3 anos sem iniciativa. E em 2021 a Petrobrás anunciou que irá concluir²⁴ as obras da Refinaria por meio de novo plano de investimentos ao custo de R\$ 14,5 bilhões.

A Petrobrás até pretende por meio do Plano de Investimentos concluir o Trem II, com investimento de R\$ 1 bilhão durante 2022-2026²⁵, mas ao que tudo indica o filtro SNOX não será contemplado nessa etapa de investimentos, pois só ele custa mais R\$ 1 bilhão, o que representaria R\$ 2 bilhões de investimentos. E não foi esse o quantitativo anunciado pelo Plano de Investimento 2022-2026.

(v) - *Complacência do Governo de Pernambuco. Omissão e leniência do Poder Público. Refinaria gera boa arrecadação de ICMS*

Dentro da divisão do Governo de Pernambuco, há a **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**. Dentro desta, que se ramifica na **Agência Estadual de Meio-Ambiente (CPRH)**, autarquia responsável pela conservação

OBRAS ABANDONADAS NO EMPREENDIMENTO. PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO SEGUNDO TREM DE REFINO DA RNEST. CRIAÇÃO DE APARTADO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OITIVAS. DETERMINAÇÕES. CIENTIFICACÕES. [...]” Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A1937%2520ANOACORDAO%253A2019/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0%2520?uid=145acc00-03e1-11eb-990c-511def1cbb91, em mai 2022.

²² “Originalmente, os serviços do contrato com a Qualiman eram parte integrante do escopo do Contrato nº 0800.0087378.13.2, firmado com o Consórcio EBE-ALUSA, constituído pelas empresas Empresa Brasileira de Engenharia S.A. (EBE) e Alusa Engenharia S.A (atual Alumini), cuja data para conclusão mecânica da Unidade SNOx (U-93)”. Fonte: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2020/Fiscobras2019/anexo/SINTETICOS/Sint%C3%A9tico_2019_95.pdf, página 40, em mai 2022.

²³ <https://exame.com/negocios/simbolo-da-lava-jato-refinaria-abreu-e-lima-e-posta-a-venda-por-petrobras/>

²⁴ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/11/petrobras-decide-concluir-refinaria-de-pernambuco-apos-tentativa-frustrada-de-venda.shtml>

²⁵ Fonte: <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/fbc-comemora-investimento-de-us-1-bilhao-na-refinaria-abreu-lima-pela-petrobras/28296/>, em mai 2022.



dos recursos naturais. A instituição não goza de total autonomia, pois tem vinculação política com o Palácio do Campo das Princesas.

Talvez por causa disso a leniência do Governo de Pernambuco com a Refinaria seja latente.

O Estado de Pernambuco fez a proeza de conceder vantagens fiscais e financeiras para a RNEST, mas as normas criadas não exigem que os descontos tributários garantam a efetiva conclusão da obra, inclusive o SNOX e o TREM II, ambos previstos inicialmente na planta da refinaria.

Ou seja, o Governo dá descontos fiscais, mas sem a contrapartida ou obrigação legal de que a Refinaria funcione com o mínimo de segurança para a população e o meio-ambiente.

Sobre esse assunto, a própria Petrobrás se pronunciou de que “as leis estaduais e decretos que regulamentaram os incentivos fiscais relacionados ao ICMS não estipulam exigência de término do Trem 2. Estas mesmas leis e decretos concedem estes incentivos à refinaria de petróleo, portanto a Petrobras entende que poderão ser usufruídos pela nova empresa a ser criada”, conforme se infere da nota oficial da Petrobrás publicada no Diário de Pernambuco²⁶, quando a Petrobrás estava tentando por 3 anos (2019 a 2021) vender a RNEST.

Mais importante do que concluir o Trem II, que aumenta a produção de barris/dia, é concluir a **unidade antipolvente SNOX**, para mitigar a poluição atmosférica da região de Ipojuca.

É verdade que a lei estadual e decreto, sobre benefício fiscal de ICMS, não obriga terminar o TREM II ou SNOX, mas em contrapartida a Lei Federal nº 6.938/81 (art. 14, § 1º) confere legitimidade ao Estado para propor ação de responsabilidade civil e criminal por eventual poluição do ar.

Em último grau, o Estado de Pernambuco pode (Lei Federal nº 6.938/81 (art. 14, § 2º) decretar a perda, restrição ou suspensão dos benefícios fiscais, incentivos ou financiamento, com base na resolução do CONAMA. Ao contrário disso, segue praticamente inerte sobre o assunto.

Mesmo com as isenções fiscais dadas à RNEST, o Governo de Pernambuco fatura muito com o refino do petróleo e a logística da distribuição da operação petroquímica, inclusive o escoamento do petróleo via Porto de Suape.

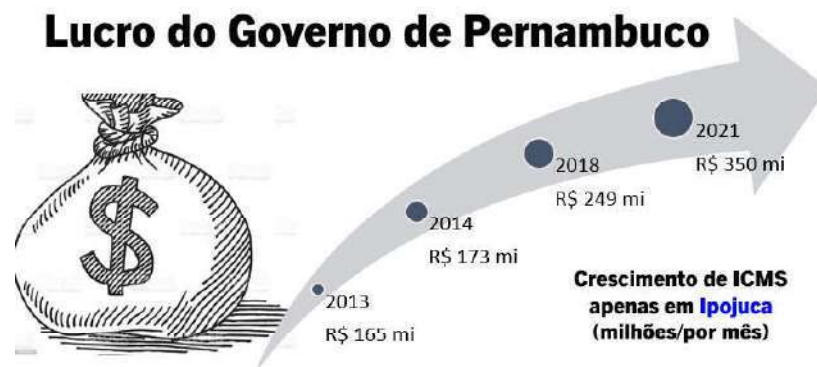
Entre 2014 e 2017, Suape computou um crescimento de 55%, graças, sobretudo, aos combustíveis e outros derivados de petróleo, que hoje são a principal carga movimentada (74% do total). Em 2017, o porto alcançou a marca recorde de 23,6 milhões de toneladas operadas, dado que o coloca na liderança nacional na movimentação de graneis líquidos e o posiciona na 5ª colocação entre todos os portos públicos do país

A partir de 2014, a arrecadação de ICMS aumentou muito depois que a RNEST foi inaugurada.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco (Sefaz-PE) não informa precisamente quanto foi arrecadado de ICMS com a operação de refino desde 2014, sob argumento de a empresa ter direito ao sigilo fiscal. E a Petrobras também não informa quanta paga de tributo.

Mas se observar a evolução de 2013 para cá verifica-se o aumento global de ICMS, especificamente na região de Ipojuca, principalmente em função da chegada da RNEST e de seu produto escoando pelo porto de Suape:

Gráfico 07 – Lucro do Governo de Pernambuco com ICMS da RNEST



OBS: Fonte: ‘Arrecadação de ICMS por município e regiões de desenvolvimento de pe.xlsx’

²⁶ Fonte: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/economia/2018/05/beneficio-dado-mas-sem-garantia-de-contrapartida.html>, em mai 2022.



<https://www.sefaz.pe.gov.br/Transparencia/Transparencia%20e%20Cidadania%20Fiscal/Receita/Valores%20de%20Arrecadao%20por%20Municpio%20e%20Regio%20do%20Estad/Forms/DispForm.aspx?ID=7>

Tecidas tais considerações, talvez a alta arrecadação de ICMS (**apenas em Ipojuca**) alavancada pelas operações da Refinaria Abreu em Lima, seja uma possível razão da complacência e da leniência do Governo de Pernambuco com a RNEST, seja em dar incentivo fiscal (ainda que a Refinaria não conclua o que foi prometido: Trem II e SNOX), seja em razão de a Refinaria estar poluindo o meio-ambiente e entorno acima dos índices de tolerância, sem uma postura mais enérgica por parte do Governo do Estado.

(vi) – *Ambiguidade da CPRH. Ora aplica multa pequena na RNEST, ora autoriza a RNEST funcionar sem filtro de gases poluentes*

A CPRH - autarquia estadual – está passível de sofrer influência do Governo Estadual.

Em relação à RNEST, o fato é que a CPRH vem tendo atuação ambígua: ora é “rigorosa” e multa a refinaria (mesmo em valores inofensivos para o porte da Petrobrás, em duas multas de R\$ 50 mil + R\$ 50 mil), e ora autoriza licenças ambientais mesmo sem o funcionamento do FILTRO SNOX, principal equipamento que mitiga a poluição ambiental no meio-ambiente de Ipojuca.

Em janeiro/2015, uma reportagem histórica de VEJA²⁷ mostra que a **Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH)** concedeu licença para operação de Abreu e Lima em outubro/2014 e estipulou a tolerância máxima de que até maio/2015 o equipamento SNOX deveria estar em completo funcionamento. **A desmoralização da CPRH é tamanha que o prazo de 2015 foi vencido e sequer houve multa pelo descumprimento.**

Passado esse tempo todo, são 8 anos que a RNEST não cumpriu o determinado pela CPRH, embora esta, paradoxalmente, vem prorrogando as licenças ambientais como se nada tivesse acontecido ou pendente de ser feito.

O que a CPRH tem feito?

Concede a **Renovação da Licença de Operação nº 05.20.01.000385-8**, emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, em 31/01/2020, dando, portanto, a licença pelo órgão ambiental.

Ao renovar a licença ambiental de funcionamento da Refinaria, condiciona que a RNEST não produza muitos barris por mês, diminuindo a produção do Trem I. Ela pode produzir 130 barris/por dia e atualmente usa apenas 100 mil bpd. O problema é que estes barris produzidos já estão lançando poluição acima da tolerância.

Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União, por meio da **Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações)** na Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras), no período compreendido entre 29/4 e 14/6/2019, foram investigadas as obras de construção da **Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas (Snox)** da Rnest.

Na ocasião, o Ministro Benjamin Zymler constatou que a unidade de tratamento dos gases poluentes SNOX deveria estar pronta desde 09.05.2014, mas que o CPRH provocou a redução da quantidade barris por dia:

“172. Devido à ausência de unidade de abatimento de emissões, o órgão ambiental do Estado de Pernambuco – Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH (Antiga Companhia Pernambucana de Controle da Poluição Ambiental e de Administração de Recursos Hídricos) limitou a vazão máxima de carga na Rnest, com petróleo de baixo teor de enxofre, estando o aumento de carga da Refinaria, para alcançar sua carga de projeto, de 115.000 bpd em cada trem de refino, condicionado à entrada em operação da SNOX, conforme LO nº 05.16.01.000070-6 de 11/01/2016.

173. Deste modo, será responsável pela redução de emissões, atendendo ao termo de compromisso assinado com CPRH, liberando o Trem I para produção em plena carga, além de viabilizar a flexibilização da qualidade do petróleo a ser processado.

²⁷ Fonte: <https://veja.abril.com.br/economia/petrobras-rompe-com-consorcio-da-alumini-em-abreu-e-lima/>, em mai 2022.



175 [...] **o Consórcio EBE-ALUSA, constituído pelas empresas Empresa Brasileira de Engenharia S.A. (EBE) e Alusa Engenharia S.A (atual Alumini), cuja data para conclusão mecânica da Unidade SNOx (U-93), estabelecida durante a vigência do contrato era 9/5/2014**, o que era aderente às datas de necessidade do cronograma de partida do Trem I da RNEST”.

Fonte:

https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2020/Fiscobras2019/anexo/SINTETICOS/Sint%C3%A9tico_2019_95.pdf, pág. 40.

E de fato a CPRH emitiu a Renovação da Licença de Operação nº 05.20.01.000385-8 (doc. 07), em 31/01/2020 (com validade até 30.01.2022), com a condicionante de diminuir a produção de barril por dia (bpd):

- “1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia.
2. A taxa de emissão máxima permitida de SO_x é de 60 (sessenta) toneladas/dia.
26. Dar continuidade ao acesso online à CPRH dos resultados obtidos pela Rede de Monitoramento da Qualidade do ar.
36. A empresa deverá cumprir Plano de Monitoramento de Odor apresentado a esta Agência e caso necessário proceder com as devidas adequações operacionais além de:
 - A) Realizar ronda diária para monitoramento de odor;
 - B) Enviar trimestralmente relatório sobre estas rondas diárias de monitoramento de odor contendo em anexo os questionários preenchidos;
 - C) Informar via e-mail funcional, ao Diretor de Controle de Fontes Poluidoras e o Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais, imediatamente que receber qualquer denúncia ou informação de queixa de odor;
 - D) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão desta licença, quais as rotas diárias definidas para monitoramento de odor;
 - E) Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença, estudos de pesquisas e desenvolvimento da PETROBRAS S/A para rastreamento e minimização de odores de refinarias”

Em 2022, a CPRH continua emitindo licenças em favor da RNEST, que processa o petróleo sem filtrar os gases poluentes.

Portanto, apenas reduzir a produção de barris tem se revelado uma medida ineficaz, porquanto os índices de monitoramento da EMQAR revelam que a RNEST tem ultrapassado a tolerância dos limites de poluição.

Na CPI da Poluição, em São Paulo, de 09.06.2022, feita em razão da poluição da refinaria RECAP (Capuava-SP), a sub-relatora da CPI, vereadora Sandra Tadeu (UNIÃO), se pronunciou que há aparente omissão dos órgãos de controle em SP, como a CETESB em analisar a poluição, já que o problema envolvendo a saúde da população do entorno vem sendo registrado por pesquisadores desde 2002. Vejamos a reclamação de omissão estatal sobre gases poluentes em SP:

“Essas pesquisas já foram feitas há 20 anos e nada foi feito. O problema existe e alguém está falhando nessa fiscalização seja Cetesb, seja o Governo do Estado [São Paulo], enfim, mas precisamos encontrar soluções urgentes para resolver esta situação”²⁸.

Parece que não só em Pernambuco que há omissão na fiscalização austera e eficaz dos órgãos de controle ambiental, mas em São Paulo também, mesmo em se tratando da RECAP Capuava-SP que vem poluindo há 20 anos.

Nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 0002357-28.2021.8.17.2730, que foi movido pelo Ministério Público de Pernambuco contra a RNEST, a principal defesa da ré é que tudo está em ordem em razão de funcionar com as licenças ambientais expedidas pela CPRH.

(vii) – Reduzir produção de barril por mês não evita índice acima da tolerância. Ineficácia da exigência da CPRH. Mesmo a RNEST tendo diminuído a produção de barris, a poluição dentro do condomínio está acima da tolerância fixada em lei

²⁸ Fonte: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/especialista-defende-medidas-para-controlar-a-poluicao-em-polo-petroquimico/>, em mai 2022.



A providência de a CPRH em reduzir a quantidade de produção de petróleo por mês da RNEST não afasta a poluição acima dos limites legais na comunidade em questão.

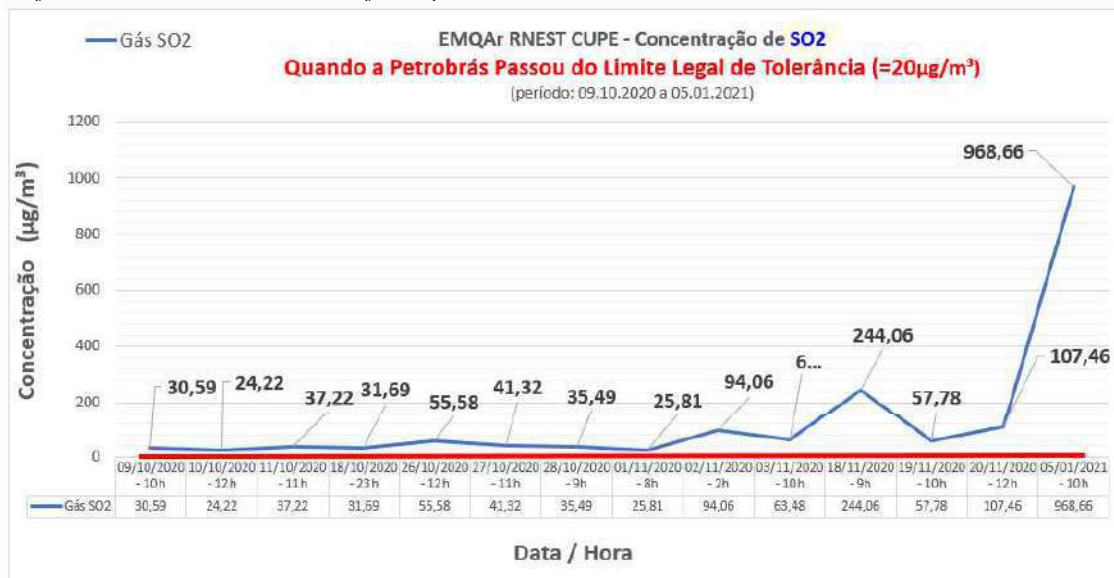
A diminuição da quantidade de barril não impede a poluição acima do limite de tolerância, pois a RNEST está emitindo gás acima da tolerância legal.

Se a RNEST reduzir sua produção para 30 mil barris por dia, ainda assim, pode haver expedição de gases poluentes acima da tolerância legal, uma vez que a refinaria de petróleo está trabalhando sem o filtro de abatimento dos poluentes.

Portanto, a condicionante da CPRH para reduzir a produção mensal de barris **a partir de 31.01.2020** é ineficaz, nem resguarda a comunidade de se submeter a poluição além da tolerância legal.

Mas, mesmo com a determinação de reduzir a produção para 100 mil barris de petróleo por dia, nos meses de **setembro a outubro/2020** há vários registros de poluente acima da tolerância, a exemplo do SO₂, cujo limite é fixado na norma do CONAMA, sendo o máximo permitido de tolerância da exposição do homem ao SO₂ não deve ultrapassar 20 µg/m³ por dia ou 40 µg/m³ por ano. E Petrobrás transgrediu o limite várias vezes nesse período. Eis amostragem abaixo:

Gráfico 08 – SO₂ acima da tolerância fixada pelo CONAMA



Mesmo após a redução da quantidade de 130 para 100 mil/barril por dia, os índices de poluição continuaram altos. Portanto, reduzir a produção mensal para 100 mil/barris por dia não evita que os gases poluentes ultrapassem o limite legal. Não é por outra razão que, depois da CPRH ter determinado a redução de barris por dia, a própria CPRH multou a Petrobrás por emissão de gases acima da tolerância.

(viii) - Reincidência em poluir da Petrobrás. RNEST não monitora o benzeno, embora seja um dos gases mais poluentes em toda refinaria. Petrobrás já foi condenada em vários Estados do Brasil por benzeno, mas não monitora em Ipojuca. Omissão estatal. Ausência de monitoramento. Benzeno (C₆H₆) e Dióxido de Carbono (CO₂)

Quem devia fazer o monitoramento dos poluentes da RNEST era o Estado, como determina o **art. 4º da Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990**: “Art. 4º O monitoramento da qualidade do ar é atribuição dos estados”. O Estado não faz e fica na dependência do que a Petrobrás realize o automonitoramento.

Diante da omissão, quem perde é a população que precisa acionar o Judiciário para ela mesma apontar que a Refinaria está transgredindo os limites de tolerância.



O fato de a CPRH atestar a regularidade da atividade exercida pela empresa, porquanto concede a licença ambiental, não significa que a Petrobrás cumpra os parâmetros legais. Em várias refinarias em que a Petrobrás atua, há licença ambiental e mesmo assim ela extrapola os limites de tolerância ambientais (**vide QUADRO 01 acima**).

Vários gases estão sendo monitorados, todavia, o **benzeno** e o **dióxido de carbono** não fazem parte do rol de acompanhamento da Petrobrás. Em São Paulo, a Refinaria da Petrobras (de Paulínia) foi multada em R\$ 1 milhão justamente por excesso de benzeno, enquanto em Pernambuco sequer é monitorado.

No Brasil, a legislação específica do Ministério do Trabalho e Emprego reconhece como agentes cancerígenos, apenas cinco substâncias: benzeno, 4-aminodifenil, benzidina, beta-naftilamina e 4-nitrodifenil. O benzeno é um hidrocarboneto aromático encontrado no estado líquido incolor, lipossolúvel, volátil, inflamável, de odor característico, perceptível a concentrações de 12ppm, cuja fórmula molecular é C₆H₆, CAS 71-43-2, ONU no 1.114.

No Rio de Janeiro, a Petrobrás foi condenada por expor seu funcionário ao benzeno.

O empregado da Petrobrás, que trabalha dentro da Refinaria, foi contaminado por benzeno e levou o caso para a Justiça do Trabalho, onde se provou que ele adoeceu por benzenismo. A discussão foi feita no processo nº 0101846-41.2017.5.01.0057, da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, quando o perito da justiça constatou que a Petrobrás não vinha fazendo o monitoramento e que o contato com o benzeno do funcionário pode gerar doença cancerígena (a exemplo da leucemia mielóide aguda).

Nos autos do processo n.º 0101846-41.2017.5.01.0057, eis a conclusão do perito Luiz Carlos Leal Prestes Jr (ID f5fab84, fl. 19):

“CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, tendo em vista os elementos coligidos, acima relatados e devidamente analisados, à luz da legislação vigente, **conclui-se que as atividades laborais, como Operador de Utilidades, exercidas pelo Autor, Sr. Adriano Silvestre Gonçalves, o expôs à substâncias químicas (hidrocarbonetos aromáticos / benzeno), comprovadas, cientificamente, como carcinogênicas.**

A exposição permanente e habitual, durante a jornada de trabalho, à tais agentes predisuseram o autor a desenvolver Leucemia Mielóide Aguda, doença com nexa de causalidade às atividades laborativas pela exposição, por longo prazo, à substâncias carcinogênicas.

Não há prova demonstrada, nos autos, que foram empregadas medidas de proteção individual específica para a evitar a inalação do produto. (utilização de máscaras especiais com filtros para vapores orgânicos)”

Se para o empregado que trabalha dentro da empresa, a ré Petrobrás não toma o cuidado necessário, a ponto dele adoecer com problemas cancerígenos, o que dizer da população que mora no entorno?

A juíza do RJ, Flavia Alves Mendonca, condenou a Petrobrás em dano moral de **RS 500 mil** por exposição do empregado ao benzeno, sem o cuidado da proteção de saúde do obreiro.

Mesmo sendo uma empresa, cuja atividade econômica envolve a exposição do benzeno, a Petrobrás não faz o monitoramento do **benzeno (C₆H₆)**, bem como do **dióxido de carbono (CO₂)**, **Hidrocarboneto aromáticos policíclico (HPAs)**, **Mercaptanas (RSH)** e **metais pesados**.

Curiosamente, na Refinaria de Pernambuco o benzeno não é motivo de monitoramento. E o gás da morte (H₂S) só passou a ser monitorado depois de reclamação da população em 2020, que terminou a CPRH pressionando a Petrobrás.

O monitoramento unilateral da qualidade do ar é questionável, já que depende exclusivamente da boa-fé da empresa Petrobrás, empresa onde se observou os maiores escândalos de corrupção na Lava Jato.

Cleveland M. Jones, professor da Faculdade de Geologia da UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), pesquisador do Instituto Nacional de Óleo e Gás e consultor da NXT Energy Solutions, explicou no site ‘O ECO’, especializado na área ambiental, que a contagem dos poluentes dela não é confiável:

“A contagem que a Petrobras realiza, infelizmente, é muito pouco confiável”, diz Cleveland Jones, ao lembrar **que não existe uma auditoria independente para os números da petroleira**. Ele defende a medição por satélite, a exemplo do que faz a Skytruth. “Quem poderia fazer seria o IBAMA ou a Secretaria de Ambiente do Rio,



mas não tem gente suficiente. É um problema ambiental que a fiscalização não dá conta”.

Fonte: <https://oeco.org.br/reportagens/28005-flaring-pratica-das-petroleiras-que-polui-e-desperdica/>

A credibilidade da governança da Petrobrás foi novamente abalada quando o TCU analisou o comportamento da empresa. Em 2017, o TCU condenou gestores da Petrobras (Acórdão 2.284/2017-Plenário) pelos desvios apurados na implantação da Refinaria Abreu e Lima.

No julgamento do TCU, ficou constatado que ocorria desvio²⁹ no processo de auditoria da Refinaria Abreu e Lima, porque os estudos técnicos eram feitos com pressupostos que não eram prognosticáveis, o que fazia com que essas decisões estivessem impregnadas de indícios de falhas e fraude.

Em todos os locais em que a Petrobrás foi multada e condenada, inclusive na Justiça dos EUA onde ela fez um acordo de R\$ 18 milhões, **ela sempre defendeu que não poluía acima dos limites.**

Em Ipojuca³⁰, não é diferente.

Ora, se a empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo, Código 1.1(Q), do Anexo I da Lei nº 14.249/2010, e o principal objetivo da RNEST é o refino de petróleo, com o manuseio de várias substâncias tóxicas, era previsível que gases poluentes extremamente tóxicos (e ainda sem o filtro SNOX) iriam ser expostos na comunidade vizinha, não havendo motivo de a ré só passar a monitorar a partir de 2020.

(ix) - *Dano moral em caso de poluição ambiental. Dano por ricochete. Dano in re ipsa. Responsabilidade objetiva do Estado. Teoria do Risco Integral. Lei 6.938/81*

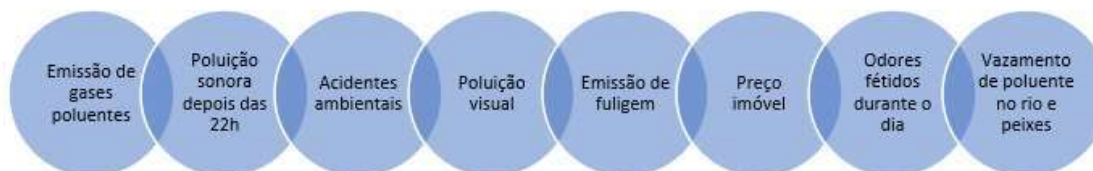
Em se tratando de dano ambiental, a Lei 6.938/1981³¹ acolhe a **Teoria do Risco Integral**.

Com efeito, incide, nesse tipo de demanda, a responsabilidade objetiva integral civil, o que acarreta ao poluidor a assunção de todos os riscos que decorrem de sua atividade, bastando apenas a configuração do nexos causal entre a atividade e a ocorrência do dano para surgir o dever de reparar, o que não aplicaria as excludentes da responsabilidade objetiva com base na teoria do risco criado, quais sejam, o caso fortuito, excludente de culpa por fato de terceiros, ou ainda, no caso dos autos, a alegada força maior.

Entende que há provas suficientes nos autos para configurar a responsabilidade objetiva integral das rés, mas, mesmo assim, discorre sobre os pressupostos do pedido.

A configuração de dano moral decorre da existência de irregularidades na RNEST que despeja poluentes na comunidade e, daí, a prática de dano ambiental, sendo os autores atingidos pelos seguintes prejuízos:

Gráfico 09 – Resumo das consequências da RNEST nos moradores



Esse ambiente insalubre ataca justamente o lugar mais sagrado do homem: **seu lar, sua casa.**

²⁹ Fonte: <https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/751001251/relatorio-de-auditoria-ra-ra-818620197/inteiro-teor-751001271>, em jun 2022.

³⁰ “Na contestação da Petrobrás na ACP do MPPE, na página 05 do processo n. 0002357-28.2021.8.17.2730 se confirma que não se fazia monitoramento do sulfeto de hidrogênio e amônia, embora esses gases são intrínsecos do processo de refino do petróleo.

³¹ STJ. AREsp n. 165.107, Ministro Luis Felipe Salomão, DJe de 07/08/2012.



As pessoas têm que conviver com esse conjunto de insalubridades, o que vem perdurando por anos, causando, entre outros sintomas, hipoxemia decorrente de intoxicação causada pela falta de oxigênio, fortes dores de cabeça, fadiga, ardência nos olhos, náusea, diarreia, vômito e mal-estar.

A agressão ao ambiente afeta diretamente a saúde e a qualidade de vida da comunidade (CF, art. 225).

Destacamos, por último, a doutrinação sobre dano moral ambiental desenvolvida por José Ricardo Alvarez Vianna, em sua tese de mestrado Responsabilidade Civil por Dano Ambiental no Direito brasileiro — De acordo com o Código Civil de 2002 (cópia da referida tese está em meus arquivos por gentileza do autor), ao afirmar: "Falar em dano moral ambiental ainda pode deixar muitos surpresos. Afinal, onde estaria o sentimento de dor, angústia, desgosto, aflição espiritual no plano do meio ambiente?"

Por isso, entende-se que no caso o **dano moral ambiental seria in re ipsa.**

Conforme decisões do STJ (REsp 1637910/RN), o "dano moral coletivo" em razão de ofensa a direitos coletivos ou difusos de caráter extrapatrimonial - consumidor, ambiental, ordem urbanística, entre outros -, podendo-se afirmar que o caso em comento é de dano moral in re ipsa, ou seja, deriva do fato por si só. "O dano extrapatrimonial coletivo prescinde da comprovação de dor, de sofrimento e de abalo psicológico, suscetíveis de apreciação na esfera do indivíduo, mas inaplicável aos interesses difusos e coletivos" (REsp n. 1.410.698/MG, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 30/6/2015).

Mas o grupo de pessoas aqui estão inseridos dentro de um contexto de coletividade, ainda que em menor quantidade, se comparada com os beneficiados de uma ACP. Sendo assim, entende ser possível aplicar a mesma presunção.

No julgamento de uma poluição ambiental de refinaria de petróleo, o STJ assim se posicionou:

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL. **VAZAMENTO DO CATALISADOR ALUMINA SILICATO DE SÓDIO, VINDO DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALÍTICO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC, PERTENCENTE À PETROBRÁS.** MULTAS APLICADAS CONDUCENTES À PROVA DE DANOS À SAÚDE. CONDENAÇÃO QUE TEM, DENTRE OUTROS ASPECTOS, EFEITOS PEDAGÓGICOS. IMPROVIMENTO DO RECURSO PRINCIPAL, DANDO-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

I - Havendo prova de vazamento do catalisador alumina silicato de sódio, vindo da unidade de craqueamento catalítico da refinaria Duque de Caxias - REDUC, ocorrido por volta das 17:00h do dia 14/7/2001, causando poluição ambiental e prejuízos à saúde e ao meio ambiente da população do Município de Duque de Caxias, há que se acolher a pretensão indenizatória pelo dano moral;

II - Inimagináveis as conseqüências para **o organismo pela ingestão do produto, tanto assim que os funcionários da PETROBRÁS usavam macacão, máscara, botas e luvas, tendo a empresa advertido a população que no caso de contato do pó com os olhos, nariz, boca e pele podem ocorrer irritações.** Lave com água corrente e beba bastante água, aconselhando, também, evitar o contato, principalmente, por crianças e pessoas idosas, além daquelas que já apresentaram algum sintoma alérgico;

III - Ora, se era atóxico, não havia razão para tantos cuidados;

IV - Viverá a Autora por toda a sua vida sob o especto de uma enfermidade que lhe poderá a qualquer momento acometer. Jamais terá tranqüilidade quando o mais mínimo sintoma de uma alergia atingir-lhe o organismo. Daí a ocorrência do dano moral puro conducente à indenização que deve ter, apesar de irrisória diante da potência econômica que traduz a PETROBRÁS, aspectos pedagógicos, como estando o Judiciário a dizer que o seu ato foi reprovável e que cuidados maiores deverão ser tomados para se evitar a repetição dos fatos;

VI - Improvimento do recurso da PETROBRÁS e parcial provimento do recurso da autora" (fl. 15). [...]

"Quanto ao recurso, sabe-se que o dano moral é *damnum in re ipsa*. Assim sendo, o fato de não ter sido comprovado o dano moral ou dano a saúde, não importa em violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa conforme pretende ver reconhecido pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, quando a Autora fez prova de que reside em Duque de Caxias e foi atendida em posto médico do SUS recomendado pela Ré - fl. 25 (Posto de Saúde do Parque Fluminense).

Não socorre à empresa, por outro lado, o argumento de que o material seja atóxico. Ademais, seja em razão da relação de consumo, seja em razão da responsabilidade objetiva, a ela cabia comprovar o alegado. [...]"

(STJ. Ag n. 670.406, Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJe de 20/09/2005.)

Entende que deve ser aplicada ao caso a tese da **equiparação dos autores como consumidores (bystander – REsp 2.009.210/RS)**, considerando a demanda tratar de suposto dano ambiental individual (em ricochete), com base no art. 17 do CDC. Em casos de dano ambiental, o Superior Tribunal de Justiça vem admitindo a aplicação das normas protetivas previstas no Código de Defesa do Consumidor, por meio da figura do consumidor *bystander*.



E, com efeito, é possível aplicar “o chamado dano ambiental individual, ou seja, aquele experimentado pelo particular fruto da atividade danosa do poluidor que, além de afetar o meio ambiente, e por consequência a coletividade, causa danos a terceiros, trazendo para estes o direito à reparação e para aquele a obrigação de ressarcir-los, desde que atendidos os requisitos gerais de responsabilização” (STJ, REsp AREsp 1718559).

Não sendo esse o entendimento, e aplicando a tese da **responsabilidade por dano moral ser objetiva**, e considerando-se a inversão do ônus probatório em matéria ambiental, deve o réu comprovar a inexistência dos elementos objetivos.

A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/1973 - TEMA 681 e 707, letra a)

O reconhecimento da responsabilidade objetiva por dano ambiental não dispensa a demonstração do nexo de causalidade entre a conduta e o resultado.

Em situação semelhante, o TJMG condenou a Petrobrás em razão do vazamento de gases poluentes:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - VAZAMENTO DE PRODUTO QUÍMICO - DANOS MORAIS E MATERIAIS – ACIDENTE AMBIENTAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO - DANO MORAL - PARÂMETROS – QUANTUM INDENIZATÓRIO - DANO MATERIAL - CONFIGURAÇÃO – LIDE SECUNDÁRIA-SUCUMBÊNCIA.

O STJ, no julgamento do REsp nº 1.374.284-MG, sob a ótica de recurso repetitivo (art. 543-C, do CPC), entendeu que a **responsabilidade por dano ambiental é objetiva**, informada pela teoria do risco integral. Comprovado que os autores foram submetidos a situação lesiva em decorrência de acidente ambiental oriundo de vazamento de produto químico, resta configurado o dano moral. Compete ao julgador estipular equitativamente o quantum da indenização por dano moral, segundo o seu prudente arbítrio, analisando as circunstâncias do caso concreto e obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Atendendo a seguradora denunciada à denúncia postulada pelo réu segurado e não se opondo à pretensão deste, não responde pelo pagamento dos ônus sucumbenciais da lide secundária. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG - Apelação Cível : AC1283219-31.2005.8.13.0701 Uberaba)

A **Refinaria de Paulínia – REPLAN**, da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, foi condenada pelo STJ (REsp n. 1.114.740, Ministro Moura Ribeiro, DJe de 01/09/2014) nas **esferas penal** (art. 54, § 2º, II, da Lei nº 9.605/98) e **civil** pelo delito de poluição atmosférica por ter, por meio de sua refinaria, lançado de forma irregular e por tempo superior ao permitido por lei e regulamento, resíduos gasosos e material particulado na atmosfera causando poluição e danos à saúde humana de considerável monta.

Todavia, a REPLAN foi absolvida no processo porque foi reconhecida a prescrição do crime ambiental, em razão do MPF ter o processo demorado, porquanto entre a data do recebimento da denúncia, e a publicação da sentença penal condenatória, transcorreu mais de dois anos. Mas revela a reincidência da empresa.

O(a) Autor(a) passa por muitos momentos de desagradáveis durante o transcorrer dos dias, pois quando menos espera adentra pelas portas e janelas odor insuportável, causando enjoo, ânsia, mal-estar, etc. Muitas vezes o cheiro é tão intenso que mesmo deixando as aberturas fechadas, este adentra dentro dos ambientes. Conclui-se, portanto, que a situação narrada, por si só, já basta para caracterizar o dano moral puro.

A Ré não trouxe solução para a poluição. Embora ela alegue cumprir todas as normas, o que, sabe-se, não condiz com a verdade, como já comprovado pelas vistorias técnicas e inúmeros procedimentos que responde. **O que se percebe é que se tornou mais lucrativo para ela efetuar o pagamento das multas e sanções do que providenciar soluções para estancar a poluição.**

Excelência! Até quando a Ré irá poluir e ter como única punição o pagamento de multas que para ela são irrisórias?

Com o intuito de se findar essa arbitrariedade, nada se faz mais operativo do que o(a) Autor(a) ser indenizados de modo digno e justo, uma vez que, baseando-se na experiência de casos similares, percebe-se que, punindo-se adequadamente uma empresa poluidora, no caso a Ré, se garantirá que ela adote, de uma vez por todas, uma conduta lícita.

Nesse sentido, destacamos o sábio voto do Desembargador Lédio Rosa de Andrade, do Tribunal de Santa Catarina, no julgamento da Apelação Cível no 2016.018498-9:



“(…) condenação desponta como um dos mais importantes, pois deve servir para evitar a reincidência (...) Em realidade, não está ocorrendo uma diminuição de ações (...) As pessoas jurídicas (...) Não aprendem por um motivo muito óbvio: é lucrativo manter a atitude ilícita, mesmo diante das condenações (...) Há uma decisão financeira em muitas empresas neste sentido, qual seja, não gastar com funcionário mesmo sabendo-se que isto levará a prática de muitos atos ilícitos contra consumidores (...) Há uma verdadeira indústria lucrativa de práticas ilícitas, até o momento, incentivada pelo poder judiciário, tímido nas condenações por danos morais (...)”

Os danos causados pela Ré tiveram dimensões imediatas e terão dimensões futuras, pois é possível e bem provável que o(a) Autor(a) e grande parte dos moradores locais sofram com os sintomas para o resto de suas vidas.

Portanto, é crível frisar que o poder econômico e o capitalismo em si, não podem passar por cima do meio ambiente, sendo que os operadores do direito têm por dever utilizar-se de meios que controlem tal discrepância. Destarte, necessário salientar as palavras da doutrinadora Elida Séguin³², que cita:

“O grande problema ocorre pela falta de consciência ambiental, em especial dos Operadores do Direito (...), valorizando-se mais o aspecto patrimonial do que o ambiental.”
“Enxerga-se o empresário apenas como um benfeitor social que oferece empregos, fecha-se os olhos para a degradação que provoca com suas atividades e seus lucros excessivos.”

Resta evidente que o(a) Autor(a) têm sua saúde colocada em risco diariamente simplesmente pelo fato de morar próximo a Ré.

Realça-se que são diversos procedimentos de IC promovidos pelo MP e processos administrativos abertos pela FEPAM em desfavor da Ré, e nota-se que, até o momento, não há nenhuma mudança positiva concreta. Cenário que faz com que o(a) Autor(a) não possa mais suportar que ela apenas pague as referidas multas, que pra ela são insignificantes, e continue “envenenando” a população.

Com base na responsabilidade objetiva do Estado (CF, art. 37, §6º) da Petrobrás por dano ambiental, na Teoria do Risco Integral (art. 225, § 3º, da CF/88), os arts. 3º, III, alíneas “a”, “d” e “e”, IV e 14, §1º da Lei nº 6.938/81, que seja reconhecida a procedência da ação para condenar as rés, solidariamente, na indenização de dano moral no valor sugerido de R\$ 50.000,00 para cada autor(a), ou em valor a ser arbitrado por V.Exa., considerando todo exposto e por ter incorrido nos delitos de poluição ambiental, por meio de sua refinaria de Abreu e Lima - RNEST, lançado de forma irregular e por tempo superior ao permitido por lei e regulamento, resíduos gasosos e material particulado na atmosfera causando poluição e danos à saúde humana, principalmente os moradores que estão ao lado da Refinaria, pedido esse que deve ser ressarcido considerando o termo inicial de incidência dos juros moratórios na data do evento danoso (nos termos da Súmula 54/STJ), os juros moratórios incidem a partir da data do fato, no tocante aos valores devidos a título de dano material e moral e correção pela Tabela Encoge.

Por fim, a parte autora requer (CPC, art. 396) que as rés apresentem o monitoramento, pertinente ao caso, que seria a EMQAr CUPE (dentro do condomínio), para que junte aos autos o monitoramento dos gases de fevereiro/2021 a outubro/2022 (ou até a data da efetiva juntada no processo).

Por isso, requer ao MM. Juiz que ordene que a RNEST junte ao processo o monitoramento de todos os gases poluentes desde a implantação da Estação de Monitoramento no CUPE até a presente data, bem como que a empresa junte o monitoramento específico do BENZENO e do H2S na RNEST e no entorno do condomínio dos autores, com base no art. 378 do CPC. Alternativamente, que a CPRH forneça tais dados, já que são enviados para ela também.

DO DIREITO

Normas protetivas. Inversão do ônus da prova. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Consumidor bystander. Dano ambiental. STJ. REsp 2.009.210/RS

Em casos de dano ambiental, o Superior Tribunal de Justiça vem admitindo a aplicação das normas protetivas previstas no Código de Defesa do Consumidor, por meio da figura do consumidor *bystander*.

O conceito de consumidor *bystander*, ou consumidor por equiparação, é quando alguém sofre um caso de dano ambiental, mesmo sendo dano moral decorrente de dano ambiental, equipara-se ao consumidor para efeitos legais

³² SÉGUIN, Elida, Direito Ambiental, 3ª Ed, São Paulo: Forense, 2006.



aquele que, embora não tenha participado diretamente da relação de consumo, sofre as consequências do evento danoso decorrente do defeito exterior que ultrapassa o objeto e provoca lesões, gerando risco à sua segurança física e psíquica.

Conforme a decisão, compreendeu-se que o acidente de consumo não decorre somente do dano causado pelo produto em si, podendo surgir do próprio **processo produtivo**, nos termos do artigo 12 do CDC.

No caso, uma pessoa requereu dano moral por dano ambiental para a empresa JBS S/A em sua unidade no município de Passo Fundo (RS) causava poluição sonora e atmosférica, com produção de ruído intenso, emissão de fuligem, gases e odores fétidos, tendo ocorrido, inclusive, vazamento de amônia.

Os autores da ação apontam que a indústria causa ambiente insalubre, que ofende direitos à saúde da população e causa problemas como intoxicação causada pela falta de oxigênio, fortes dores de cabeça, fadiga, ardência nos olhos, náusea, diarreia, vômito e mal-estar.

Com a inversão do ônus da prova, caberá à JBS provar que não polui o ambiente, nem causa danos à população na atividade de produção de alimentos.

A relatora do recurso no STJ, ministra Nancy Andrighi, entendeu que na hipótese de “danos individuais decorrentes do exercício de atividade empresarial poluidora destinada à fabricação de produtos para comercialização, é possível, em virtude da caracterização do acidente de consumo, o reconhecimento da figura do consumidor por equiparação, o que atrai a incidência das disposições do CDC”.

No julgamento do REsp, o STJ assim se pronunciou sobre a equiparação de quem sofre dano ambiental em relação às normas protetivas do CDC:

RECURSO ESPECIAL. CIVIL E CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA DA SEGUNDA SEÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. PRINCÍPIOS DA PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO. SÚMULA 7/STJ. PROVA DE FATO NEGATIVO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DANO AMBIENTAL. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. DANOS INDIVIDUAIS. CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE. REEXAME. SÚMULA 7/STJ.

[...]

5- No que diz respeito às teses segundo as quais (a) estaria caracterizado o uso predatório do sistema de justiça; (b) não se aplicaria o CDC em ação compensatória por danos morais fundada em dano ambiental e (b) o princípio do poluidor-pagador e a responsabilidade objetiva não justificariam a inversão do ônus da prova, tem-se, no ponto, inviável o debate, porquanto não se vislumbra o efetivo prequestionamento, o que inviabiliza a apreciação das teses recursais apresentadas, sob pena de supressão de instâncias.

6- Verificar, na hipótese concreta, se foram devidamente comprovados o dano ambiental ou a dúvida científica, demandaria o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado em sede de recurso especial em virtude da incidência da Súmula 7 do STJ.

7- Ao contrário que sustenta a parte recorrente, não lhe foi imposto o dever de produzir prova impossível.

8- **Na hipótese de danos individuais decorrentes do exercício de atividade empresarial poluidora destinada à fabricação de produtos para comercialização, é possível, em virtude da caracterização do acidente de consumo, o reconhecimento da figura do consumidor por equiparação, o que atrai a incidência das disposições do Código de Defesa do Consumidor.**

9- Derruir a conclusão a que chegou a Corte de origem, que manteve a inversão do ônus da prova determinada pelo juiz de primeira instância, demandaria o revolvimento dos fatos e das provas o que é vedado pelo enunciado da Súmula 7 do STJ. 10- Recurso especial conhecido em parte e, nesta extensão, não provido.

(STJ. REsp n. 2.009.210/RS, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 9/8/2022, DJe de 12/8/2022.)

O STJ, em vários precedentes, já admitiu a figura do bystander em casos de dano ambiental, seja por **consumidor por equiparação** (AgRg no REsp 1000329-SC, REsp 1574784-RJ, REsp 1787318-RJ e REsp 1327778-SP) e **consumidor por equiparação por dano ambiental** (CC 143204-RJ, REsp 1354348-RS, AgInt no REsp 1833216-RO, AgInt nos EDcl no CC 132505-RJ).

Com base no exposto, requer que os autores aqui sejam equiparados ao consumidor bystander e que se aplique ao caso as normas do CDC, inclusive a possibilidade de inversão do ônus da prova prevista no artigo 6º, inciso VIII.

Normas. Padrão de qualidade do ar



O padrão de qualidade do ar define legalmente as concentrações máximas de um componente gasoso presente na atmosfera de modo a garantir a proteção da saúde e do bem-estar das pessoas. Os padrões de qualidade do ar são baseados em estudos científicos dos efeitos produzidos por poluentes específicos e são estabelecidos em níveis que possam propiciar uma margem de segurança adequada.

Através da **Portaria Normativa nº 348 de 14/03/90** e da **Resolução CONAMA nº 003 de 28/06/90** o IBAMA estabelece os padrões nacionais de qualidade do ar. No Brasil são estabelecidos dois tipos de padrões de qualidade do ar: os primários e os secundários.

Os **Padrões Primários de Qualidade do Ar** são as concentrações de poluentes que se ultrapassadas poderão afetar a saúde da população. Podem ser entendidos como níveis máximos toleráveis de concentração de poluentes atmosféricos, constituindo-se em meta de curto e médio prazo.

São **Padrões Secundários de Qualidade do Ar** as concentrações de poluentes atmosféricos abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, flora, materiais e ao meio ambiente em geral. Podem ser entendidos como níveis desejados de concentração de poluentes, constituindo-se em meta de longo prazo.

São poluentes padronizados no Brasil:

- partículas totais em suspensão
- fumaça
- dióxido de enxofre (SO₂)
- partículas inaláveis
- monóxido de carbono (CO)
- ozônio (O₃)
- dióxido de nitrogênio

A **Constituição Federal de 1988** estabelece o direito da população de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado, caracteriza como crime toda ação lesiva ao meio ambiente, determina que todas as indústrias potencialmente poluidoras apresentem estudos sobre os danos que podem causar ao meio ambiente. Ainda se faz necessário elaborar leis que regulamentem os dispositivos constitucionais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, após sofrer grande influência da Declaração das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (Estocolmo de 1972), consagrou o direito ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado como um direito fundamental e humano.

O Estado tem o dever de zelar pelos padrões de qualidade do ar, uma vez que está Previsto na Constituição Federal o dever constitucional de proteção eficiente, ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde.

Curiosamente, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) deveria ser o principal responsável por editar normas mais eficientes para a proteção da qualidade do ar, mas não cumpre sua tarefa a contento, a ponto de o tema ter sido debatido no STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.148) para em 24 meses o órgão re faça normas coerentes com os padrões atuais da Organização Mundial de Saúde, sob pena de a resolução se tornar inválida.

A **Resolução CONAMA nº 005/89** institui o PRONAR – Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, mas foi revogada em 2018 pela Resolução do Conama 491/2018.

A **Resolução CONAMA nº 18/86** estabelece o PROCONVE – Programa de Controle do Ar por Veículos Automotores.

A **Resolução CONAMA nº 008/90** estabelece o limite máximo de emissão de poluentes do ar (padrões de emissão) em fontes fixas de poluição.

A **Resolução do Conama 491/2018** revogou a Resolução 3/1990 e dispõe sobre padrões de qualidade do ar, utilizando como referência os valores guias de qualidade do ar recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2005.

A **Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998** (também conhecida como Lei da Vida), que dispõe sobre as especificações das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Essa Lei encontra-se atualmente regulamentada pelo Decreto nº 6.514, de 2008.



A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, define que a degradação no ambiente é caracterizada se prejudica a saúde e bem-estar da população (art. 3º, III, alínea “a”, “d” e “e”), *in verbis*:

Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

Esse conjunto de normas regula os principais pontos do direito ambiental, considerando as peculiaridades do caso.

Frise-se, afinal, que, além de desrespeitar as regras prevista no texto constitucional, e também a NBR 10151/2000, a Ré, igualmente, desrespeita as resoluções 00311 e 00812, respectivamente de 1990 e 386/2011,13 ambas do CONAMA, bem como não cumpre a Lei 10.257/2001

Tratados internacionais na área ambiental. CDB. Brasil deve evitar dano ambiental em seu território

Em 1992, o Brasil sediou a 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que resultou, entre outros acordos, na **Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)**, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 1998, na qual o país assumiu perante a comunidade internacional uma série de compromissos.

Além da CDB, o Brasil é signatário de importantes acordos e convenções internacionais, tanto no que diz respeito a conservação de espécies quanto de habitats ameaçados, a exemplo da CITES, Convenção sobre Espécies Migratórias e Comissão Internacional Baleeira (CIB).

É atribuição do Ministério do Meio Ambiente a formulação de políticas de preservação, conservação e utilização sustentável da biodiversidade brasileira, devendo o assunto da poluição ser regulamentado por resoluções brasileiras. Ocorre que, como o governo tem editado uma legislação ambiental bastante muito frágil e permissiva, faz-se necessário utilizar as norma internacionais como referência.

Por exemplo, até hoje o gás da morte (H2S), expelido pelas refinarias de petróleo, não foi regulamentado no Brasil.

Como sabido e previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 84), quando ocorre a adesão do Brasil aos tratados internacionais de direitos, quando o país torna signatário, o tratado ingressa no direito brasileiro por meio do decreto legislativo e tem validade de lei nacional.

Estabelecida durante a ECO-92, a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) é um tratado da Organização das Nações Unidas e um dos mais importantes instrumentos internacionais relacionados ao meio ambiente, que foi ratificada no Brasil pelo Decreto Federal nº 2.519 de 16 de março de 1998.

O Brasil, ao assinar o acordo na ECO-92, vincula-se a Convenção sobre Diversidade Biológica, que dispõe no seu art. 3º sobre a necessidade de **assegurar que atividades sob sua jurisdição não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional**. Eis o art. 3º da CDB:

Art. 3º Os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de Direito internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais, e **a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional**.

Fonte: <https://www.gov.br/mma/pt-br/textoconvenoportugus.pdf>

Dessa forma, o Estado brasileiro deve evitar dano ambiental nos limites de sua jurisdição nacional.



Responsabilidade civil. Dano ambiental. Código Civil. Responsabilidade objetiva. Dano moral. Teoria do risco integral

Com a relação à responsabilidade da Petrobrás pelo dano reivindicado, entende que se aplica ao caso, conforme estabelecem os artigos 225, §3º a teoria do risco integral da Constituição Federal e 14, §1º da Lei nº 6.983/81 (recepcionada pela Carta Magna), a responsabilidade por atividades lesivas ao meio ambiente é considerada como objetiva, sujeitando os infratores, sem apreciação de culpa, à reparação dos danos causados. Nesse sentido, há decisão do STJ (AREsp 1766387) reconhecendo a responsabilidade objetiva da Petrobrás.

O direito dos autores de serem reparados civilmente, encontra guardada nos seguintes artigos da Constituição Federal, do Código Civil, Lei n. 6.938/81 bem como nas súmulas do STJ:

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

§ 6º **As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Lei 6.938/81

Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

[...]

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; [...]

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I - à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios.

II - à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III - à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV - à suspensão de sua atividade.

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

§ 2º - No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá ao Secretário do Meio Ambiente a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.



§ 3º - Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, cumprindo resolução do CONAMA.

Código Civil

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

“Art. 951. O disposto nos arts. 948, 949 e 950 aplica-se ainda no caso de indenização devida por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão, ou inabilitá-lo para o trabalho.”

“Art. 948. No caso de homicídio, a indenização consiste, sem excluir outras reparações:

I - no pagamento das despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e o luto da família;

II - na prestação de alimentos às pessoas a quem o morto os devia, levando-se em conta a duração provável da vida da vítima.”

“Art. 949. No caso de lesão ou outra ofensa à saúde, o ofensor indenizará o ofendido das despesas do tratamento e dos lucros cessantes até ao fim da convalescença, além de algum outro prejuízo que o ofendido prove haver sofrido.”

STJ

Súmula nº 43 STJ “Incidе correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo.”

Súmula nº 54 STJ “Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual.”

Com base no conjunto de normas, fundamento o pedido de dano moral.

Dos princípios da precaução, prevenção e direito à sadia qualidade de vida

A Ré toma apenas pequenas mudanças na sua postura, em matéria de precaução, apenas quando há manifestações dos moradores e da aplicação de sanções pelos órgãos fiscalizadores. Fato é que jamais pensou na degradação da qualidade de vida do(a) Autor(a) e demais moradores e trabalhadores da região.

Destarte, cumpre mencionar que as medidas adotadas pela Ré para reduzir ou até mesmo eliminar a poluição atmosférica não têm surtido efeito, haja vista, ainda serem corriqueiros os altos ruídos, os fortes odores e a emissão de materiais particulados.

Compensação ambiental não envolve a comunidade, nem exclui a responsabilidade individual. Refinaria foi inaugurada, com anuência do Poder Público, sem saber a exata noção da poluição que causaria

Em 2014, a Refinaria foi inaugurada sem ter a disposição o SNOX, equipamento que permite reduzir a poluição dos gases tóxicos na comunidade.

Tanto a Prefeitura de Ipojuca e a CPRH deram todas as autorizações possíveis para a RNEST funcionasse. A Refinaria, inclusive, antes de ser inaugurada em 2013, já pagou valores financeiros altos para o Governo de Pernambuco, no total de R\$ 137,4 milhões (0,5% de USD 12 bilhões) para compensar os prejuízos ambientais, conforme matéria abaixo:





Fonte:

<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/economia/pernambuco/noticia/2014/09/10/petrobras-tera-que-recalcular-valor-de-compensacao-ambiental-da-refinaria-144845.php>

Pela legislação estadual em vigor, a empresa deve pagar 0,5% do valor total do empreendimento para compensar os possíveis danos ambientais.

Entre abril e maio de 2013, a Petrobras desembolsou R\$ 137,4 milhões para arcar com a compensação, mas o valor está defasado porque o orçamento da Rnest começou em US\$ 2,5 bilhões e deve fechar em US\$ 20 bilhões.

Dessa forma, a Refinaria teria que pagar ao Governo de Pernambuco o valor de R\$ 228 milhões, já que o percentual de compensação ambiental seria de 0,5% sobre o valor de avaliação da refinaria.

Se a conta fechar em US\$ 20 bilhões (R\$ 45,6 bilhões pelo dólar da época), o valor da compensação ambiental passaria para R\$ 228 milhões em favor da CPRH, sendo a diferença devida de R\$ 90,6 milhões aos cofres da CPRH.

Embora a RNEST tenha pago isso ao Gov. de Pernambuco, esse valor não indeniza a responsabilidade civil individual de cada familiar, que está se intoxicando no entorno da refinaria. E, por isso, se propõe a presente ação.

Corrupção como causa para o desvio do dinheiro da SNOX. Prejuízo ambiental em razão da corrupção

A RNEST era para custar US\$ 14,3 bilhões e saiu pelo valor de US\$ 18,5 bilhões de dólares, saindo US\$ 4,2 bilhões a mais do que deveria gastar, conforme ficou apurado pela CPMI³³ da Petrobrás.

A empresa que foi contratada pela Petrobrás para fazer o filtro SNOX tinha alto nível de Grau de Risco de Integridade (GRI). Mesmo assim, foi contratada e não concluiu a obra.

Com a eclosão da Operação Lava Jato, da Polícia Federal, no ano de 2014, aumentaram as denúncias dando conta de graves irregularidades na construção da refinaria, incluindo várias notícias de superfaturamento e de formação de cartel entre as empresas envolvidas grandes obras referentes à Rnest, entre as quais as empreiteiras Odebrecht, OAS, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, Engevix, Galvão Engenharia, Iesa, Alusa, Egesa e seus executivos, participantes do cartel denominado “Clube das 16”, segundo histórico de conduta do Cade.

No relatório final da CPI mista da Petrobras, o deputado Marco Maia (PT-RS) afirma que, ao longo dos trabalhos desta CPMI, a Petrobras “tenta apontar” a responsabilidade pela escalada de custos de implantação da Rnest a fatores externos, fora da esfera de atuação e competência da estatal. “No entanto, mesmo considerando-se os argumentos da Petrobras nas análises realizadas, os recursos despendidos pela estatal na implantação da Rnest não são compatíveis com as métricas internacionais”, afirmou Maia.

³³ Fonte: <https://www.reuters.com/article/manchetes-energia-petrobras-licitacao-idBRKBN0JO24O20141210>, em mai 2022.



A Petrobrás tenta se colocar como vítima da corrupção na RNEST, todavia, a mesma participou por meio de seus prepostos para a consecução dos atos de “corrupção institucionalizada”, cuja consequência neste processo é a poluição ambiental.

No Relatório da CPI da Petrobrás, têm-se achado importante sobre a corrupção desde 1997:

- “No primeiro depoimento da comissão, de Pedro Barusco, pôde-se ouvir de início o depoente afirmar que começara a receber propina – nesses termos – em 1997” [pág. 627]

Fonte: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-petrobras/documentos/outros-documentos/relatorio-final-da-cpi-petrobras>

A refinaria foi inaugurada em 2014, teve uma enxurrada de contratos quebrados em razão dos escândalos de corrupção da Lava Jato, o que atrapalhou o desenvolvimento da rotina da empresa, e depois pelo processo de venda em que a Petrobrás quis vender a RNEST para o mercado privado.

É verdade que o processo de licitação da Petrobras teve dificuldade de conclusão em razão de não encontrar interessados em concluir o SNOX ou cobrar muito caro, embora a Petrobras tenha capacidade financeira para arcar com tal obra, até porque isso irá proteger o meio-ambiente e a saúde da comunidade.

Mas não foi só isso. Têm aspectos que evidenciam o desinteresse da empresa em concluir o SNOX.

Foram 2 (dois) atrasos significativos na obra parada da Refinaria, que por sua vez impactou na conclusão da obra do SNOX.

A **primeira pausa** foi em decorrência da Lava Jato (**de 2014 a 2018**) onde teve a denúncia de diversos escândalos de corrupção, sem os prepostos da companhia sendo processados pelo Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União.

Os escândalos da Lava Jato por si só já tiraram a atenção ou foco da empresa em buscar concluir suas pendências na RNEST, uma vez que a ALUSA (empresa responsável por concluir o SNOX) foi seriamente envolvida na Lava Jato:

“Com a entrada em operação da SNOX, a Rnest passará a produzir ácido sulfúrico e enxofre”, afirmou a estatal em nota, lembrando que o trem 1 da refinaria está em operação desde novembro de 2014, com carga autorizada de 100 mil barris por dia, mas sem condição de atingir o máximo do processamento (115 mil barris) pela falta de conclusão da SNOX.

A obra foi paralisada após desentendimentos entre o consórcio liderado pela Alumini (ex-Alusa) e a Petrobrás, que tiveram divergências quanto ao pagamento de aditivos ao contrato original, que chegavam à marca de R\$ 1,2 bilhão. As investigações da Operação Lava Jato, que citaram a Alusa, complicaram ainda mais as negociações”

Fonte: <https://petronoticias.com.br/qualiman-fara-obras-de-conclusao-da-snox-prevista-para-entrar-em-operacao-em-junho-de-2018/>

No Processo Penal 5055572-86.2019.4.04.7000, o Ministério Público Federal denunciou vários executivos de empresas que se envolveram em transação escusa com o staff da Petrobrás, mediante pagamento de propina, a exemplo de Paulo Roberto Costa que se envolveu em quatro contratos para obras na Refinaria de Abreu e Lima (RNEST), da Petrobras, cujos valores iniciais totalizavam em conjunto R\$ 400.440.776,38.

Já a **segunda pausa** foi por que a Petrobrás quis vender, pelo **período de 2019 a 2021**, a RNEST ao mercado privado e não conseguiu.

Durante o período de 2019 a 2021, a Petrobrás tentou vender a Refinaria Abreu e Lima justificando que não estava dando tanto retorno:

“Na véspera do anúncio, o presidente da Petrobrás, Roberto Castello Branco, justificou a venda das refinarias pelo baixo retorno da área em comparação ao da produção de petróleo e gás natural. Além disso, disse que, pelo menos uma das refinarias será vendida até o fim do ano.”

Fonte: <https://exame.com/negocios/simbolo-da-lava-jato-refinaria-abreu-e-lima-e-posta-a-venda-por-petrobras/>

É evidente que se a Petrobrás passou dois anos tentando vender a RNEST ela não iria, naturalmente, fazer investimento elevado (da ordem de R\$ 5 bilhões) em algo que estava tentando desinvestir.



Somente no final de 2021, em 28 de novembro, foi anunciado que o **Plano Estratégico 2022-2026**³⁴ iria ampliar os investimentos em USD 68 bilhões, dos quais USD 1 bilhão seria reservado para Pernambuco ampliar a capacidade de produção com a obra do **Trem 02**, o que se subentende para isso que o SNOX esteja incluso nessa ideia de ampliação.

E, dessa forma, o SNOX seria retomado (paralisado desde 2014), que, além de poder melhorar a produção de barris/dia, é um filtro que diminui os gases poluentes no perímetro da região.

Hoje, a RNEST – mesmo diminuindo sua capacidade produtiva – está funcionando sem o filtro SNOX que reduziria drasticamente os gases poluentes no meio-ambiente e na comunidade, onde os autores vivem.

Por causa de escândalo de corrupção e tentativa de venda da RNEST, o fato é que a conclusão da obra do SNOX vem sendo adiada por vários anos e tal lerdeza contribuindo para aumentar a poluição ambiental.

Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações) na Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras), no período compreendido entre 29/4 e 14/6/2019, foi investigado se as obras de construção da Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas (Snox) da Rnest estavam sendo executadas com regularidade e economicidade.

A conclusão do Ministro Benjamin Zymler foi de que

- “Chama atenção ainda o sobrepreço identificado no contrato da Qualiman para conclusão da unidade SNOX, da ordem de 11% do montante contratado. Nesse sentido, chama atenção a informação do relatório (pág. 35, parágrafo 184) de que a empresa Qualiman foi contratada, mesmo apresentando elevado Grau de Risco de Integridade (GRI)” [pág. 7]

- “1.3) sobrepreço no valor total de R\$ 33.158.427,15, correspondente a 11,0 % do valor do contrato 0804.0103350.17.2 (conclusão da complementação mecânica da Unidade de Abatimento de Emissões - SNOX- U-93), pactuado com a empresa Qualiman Engenharia e Montagens Ltda., esclarecendo ainda as razões pelas quais contratou a empresa mesmo ciente da avaliação de elevado Grau de Risco de Integridade (GRI)”. [pág. 7]

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCOBRAS/2019. OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REFINARIA DO NORDESTE (RNEST). INSUFICIÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO CARTEL DE EMPRESAS NAS CONTRATAÇÕES DA RNEST. SOBREPREGO NO CONTRATO DA SNOX. OBRAS ABANDONADAS NO EMPREENDIMENTO. PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO SEGUNDO TREM DE REFINO DA RNEST. CRIAÇÃO DE APARTADO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OITIVAS. DETERMINAÇÕES. CIENTIFICAÇÕES

Embora a Petrobrás negue, há ultrapassagem dos padrões dos poluentes regulados (SOx, NOx, MP10, O3 e CO) e monitorados na EMQA, descumprindo a legislação que trata de qualidade do ar.

A Petrobrás tem condições financeiras para uma excelente governança, gestão de riscos e controles internos, mas mesmo assim não foi capaz de descobrir esquema de cartel e de corrupção da ordem de bilhões?

Por causa desses escândalos, e desvios de dinheiro, o projeto de concluir SNOX terminou sendo abortado, o que vem gerando há anos poluição para toda comunidade vizinha em Ipojuca.

Mesmo com tanta corrupção, a Petrobrás tem condições de pagar pelo abatimento de poluição SNOX, a fim de atenuar a situação em Ipojuca. Eis a evolução do lucro líquido da ré ao longo dos anos:

³⁴ Fonte: <https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/nosso-plano-estrategico-2022-2026-amplia-investimentos-para-us-68-bilhoes.htm>





Se não fez o SNOX ao tempo da inauguração da RNEST em 2014, como se vê, a Petrobrás tem capacidade econômica atualmente para fazer o investimento necessário de filtrar a poluição em Ipojuca, mesmo já passando 8 anos.

Com um lucro líquido de R\$ 42 bilhões³⁵, apenas no 2º semestre de 2021, a Petrobrás – por desorganização e incompetência - não conseguiu reservar R\$ 1 a 2 bilhões para comprar o equipamento SNOX que dará mais segurança para a população mais pobre e vizinha da RNEST.

Da jurisprudência aplicada em casos análogos

É notório o fato que o(a) Autor(a) sofre diariamente com o descaso da Ré. Destarte, apropriado mencionar o caso referente ao odor suportado por morador, vizinho da RNEST.

Em casos análogos, o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul vem reconhecendo o direito, como se infere do caso da Décima Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, condenando a churrascaria por poluição a pagar para o Autor uma indenização no valor de R\$35.000,00, cuja ementa segue nos próximos parágrafos.

É perceptível, diante da conjuntura das provas, que os problemas suportados pelo(a) Autor(a), no caso destes autos, são muito piores do que os odores e ruídos enfrentados pelo Autor do processo exemplificado. Portanto, nada mais justo para a parte que ora pede, que seja indenizado(a) de forma satisfatória, condenando a Ré de maneira que não mais cometa os mesmos ilícitos que vem, por tempos, cometendo.

“No caso em tela, mesmo reconhecendo a legalidade da atividade empresarial desenvolvida pela empresa ré, não posso deixar de constatar que, até mesmo para reconhecer a perda posterior do objeto, que durante um lapso de tempo, os problemas apontados pela parte autora e devidamente comprovado nos autos, existiram. Ou seja, os problemas com ruídos, odores, fumaça e etc, foram constatados e devidamente comprovados nos autos, o que agora foi eliminado ou ao menos consideravelmente reduzido a ponto de deixar de caracterizar como insuportável e passar a condição de suportável.

(...)

Assim, reconheço a ocorrência de dano imaterial e “in ré ipsa”.

(...)

No caso, constatou-se um dano diário, permanente, causador de transtorno grave na parte autora a justificar o reconhecimento do dano e cujo valor deve ser fixado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor que arbitro e entendo suficiente para reparar o dano imaterial ocorrido.”

Vejamos a ementa do caso citado:

(...) DIREITO DE VIZINHANÇA. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO. A PROVA DOS AUTOS DEMONSTROU AS PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELA RÉ EM

³⁵ Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/08/04/petrobras-tem-lucro-de-r-42855-bilhoes-no-segundo-trimestre.ghtml>, pesquisa em 17 jan 22.



SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SOLUCIONANDO A EMISSÃO DE ODORES, FUMAÇA, FULIGEM E RUÍDOS, PERDENDO O OBJETO A PRETENSÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (...) DANOS MORAIS EXISTENTES, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO. SENTENÇA PARCIALMENTE MODIFICADA. REJEITARAM A PRELIMINAR POR UNANIMIDADE E, POR MAIORIA, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO APELO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70061080404, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: GIOVANNI CONTI, JULGADO EM 11/12/2014).

A jurisprudência é uniforme no sentido de que as empresas devem indenizar a população vizinha, devido à poluição odorífera e sonora. Seguem julgados recentes proferidos em nosso Tribunal de Justiça:

(...) DIREITOS DE VIZINHANÇA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. FORTE NO PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE, RESTOU SUFICIENTEMENTE A DO DANO DECORRENTE DAS ATIVIDADES É DA DEMONSTRADO O DANO MORAL RECLAMADO NA EXORDIAL, BEM COMO O NEXO CAUSAL ENTRE ESTE E A CONDUTA DO DEMANDADO, EM PROVOCAR INTENSO BARULHO E DISPENSAÇÃO DE FULIGEM PELO AR, NÃO TENDO TOMADO AS MEDIDAS ADEQUADAS PARA EVITAR O PREJUÍZO EXPERIMENTADO PELO AUTOR, TANTO QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO O TERMO DE AJUSTAMENTO POR ELE FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO. OCORRENDO O DANO MORAL, A VERBA INDENIZATÓRIA DEVE SER EQUÂNIME E ATENTAR À RAZOABILIDADE, A FIM DE EVITAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA PARTE AUTORA E COIBIR A REINCIDÊNCIA DA PARTE RÉ, EM PRATICAR ATO ILÍCITO. (...) (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70049469042, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ELAINE MARIA CANTO DA FONSECA, JULGADO EM 18/09/2014)

(...) POLUIÇÃO SONORA E AMBIENTAL ATIVIDADE INDUSTRIAL NOCIVA. REPARAÇÃO DE DANOS. (...) 1. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 225, CONSAGRA O DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO COMO BEM DE USO DO POVO E ESSENCIAL À QUALIDADE VIDA. 2. A LEI Nº 6.938/81, AO DISPOR SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, CARACTERIZA COMO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL A POLUIÇÃO QUE LESE A SAÚDE E A SEGURANÇA E, TAMBÉM, O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. 3. NO CASO, O INQUÉRITO CIVIL PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONCLUIU RÉ, COM EMPRESA QUE SUAS ATIVIDADES, CAUSAVA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR MEIO DE RUÍDO E ODORES DESAGRADÁVEIS. 4. NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO ESTABELECIMENTO CAUSARAM GRANDES TRANSTORNOS À VIZINHANÇA, EM DECORRÊNCIA DOS ALTOS RUÍDOS E FORTES ODORES, CONFORME SE PODE VERIFICAR POR MEIO DAS PROVAS CONSTANTES AOS AUTOS. 5. RESTA CONFIGURADO O DANO MORAL, UMA VEZ QUE DEMONSTRADO OS PREJUÍZOS E TRANSTORNOS À PARTE AUTORA QUE EXTRAPOLAM O MERO DISSABOR. 6. MANTIDO O VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, TENDO EM VISTA AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, A CONDIÇÃO ECONÔMICA DAS PARTES, A REPERCUSSÃO DO FATO E, AINDA, O CARÁTER PEDAGÓGICO QUE A CONDENAÇÃO DEVE PROPICIAR. (...) 8. A EXISTÊNCIA EMPRESA INCONTROVERSA. (...) (APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70079447439, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: SERGIO LUIZ GRASSI BECK, JULGADO EM: 18-12-2018)

Dos ruídos

A região onde o(a) Autor(a) mora é de zona mista, com predominância de uso residencial. Desse modo, no período diurno são permitidos 55 decibéis, já no período noturno 50 decibéis - entendimento esse da Norma Técnica - NBR no 10151/2000, do MP, que trata das medições e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas.

Ao analisar o limite de tolerância para área residencial, eis o que determina a NBR 10.151/2000 da ABNT:



Tabela 3 – Limites de níveis de pressão sonora em função dos tipos de áreas habitadas e do período

Tipos de áreas habitadas	RL _{Aeq} Limites de níveis de pressão sonora (dB)	
	Período diurno	Período noturno
Área de residências rurais	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista predominantemente residencial	55	50
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60	55
Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Os relatos dos moradores da região são uníssonos quanto aos diversos ruídos despontados pela Ré, inclusive, quanto ao ruído proveniente das tochas quando estão queimando. A consequência, não poderia ser outra: os ruídos afetam diretamente a saúde dos mesmos, inclusive do(a) Autor(a) que reside no local.

Nesse diapasão, destaca-se o estudo do Doutor Pimentel Souza, professor titular de neurofisiologia da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG³⁶

“Os distúrbios do sono e da saúde em geral no cidadão urbano, devidos direta ou indiretamente ao ruído, através de estresse ou perturbação do ritmo biológico, foram revistos na literatura científica dos últimos 20 anos. Em vigília, o ruído de até 50dB(A) (Leq) pode perturbar, mas é adaptável. A partir de 55 dB(A) provoca estresse leve, excitante, causando dependência e levando a durável desconforto. O estresse degradativo do organismo começa a cerca de 65dB(A) com desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc. Provavelmente a 80dB(A) já libera morfina biológicas no corpo, provocando prazer e completando o quadro de dependência. Em torno de 100dB(A) pode haver perda imediata da audição.”

Verifica-se que existe um limite de 50 dB que precisa ser respeitado, principalmente depois das 22h, mas que não vem sendo observado pela RNEST.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, vem o reclamante requerer a esse MM. Juiz a procedência da ação e que sejam as reclamadas condenadas ao pagamento das verbas abaixo indicadas, conforme os pedidos abaixo:

- a) - a concessão às partes autoras dos benefícios da **justiça gratuita** nos termos do art. 94 do CPC, uma vez que a situação econômica não lhes permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família;
- b) – requer a **prioridade** processual do idoso acima de 60 anos (CPC, art. 1.048, I);
- c) - que sejam **citados** os representantes legais dos réus, no endereço acima para que, querendo, contestem a presente demanda, sob pena de confissão e revelia;
- d) - a **intimação dos réus** para no prazo máximo de 30 (trinta dias) fazer a juntada dos documentos necessários para elucidação da causa, conforme art. 378 do CPC;
- e) – com base na **responsabilidade objetiva do Estado** (CF, art. 37, §6º e 225, § 3º) da Petrobrás por dano ambiental, na **Teoria do Risco Integral** (art. 225, § 3º, da CF/88), os arts. 3º, III, alíneas “a”, “d” e “e”, IV, art. 4º, VII, e art. 14, §1º da **Lei nº 6.938/81**, no **Código Civil** (art. 927) e demais legislações aplicáveis ao caso já narradas, considerando que a Petrobrás provoca desvalorização do imóvel e comete **vários tipos de poluição**, como **poluição sonora** (ruído acima de 50 decibéis - NBR 10.151/2000), **poluição visual**, **poluição hídrica** do entorno da comunidade, **poluição atmosférica** com a emissão de vários gases poluentes (principalmente o **gás da morte H2S**, **dióxido de enxofre (SO2)**), benzeno, monóxido de carbono e outros) em concentração superior ao limite máximo estabelecido pelas normas de proteção ambiental, bem como submete **exposição e nocividade dos compostos químicos expelidos em comunidade** que fica perto da empresa, deixando os autores expostos aos efeitos maléficos de tais substâncias e tendo prejuízo a sua qualidade de vida, e considerando as **várias multas da CPRS**, os **desastres ambientais** e que a CPRH deu

³⁶ SOUZA, Fernando Pimentel – Efeitos da Poluição Sonora no Sono e na Saúde em Geral – Ênfase Urbana – Disponível em: <http://www.icb.ufmg.br/lpf/2-1.html>, acessado em janeiro de 2017.



ultimato a Petrobras para ela instalar a unidade antipoluidora SNOX como condicionante até 2014 e considerando a **capacidade econômica** das rés (que somente em 2021 teve lucro líquido de R\$ 106 bilhões) e considerando a **reincidência da Petrobras que até nos EUA levou multa de R\$ 18 milhões** por poluir a comunidade de Houston, **requer que seja reconhecida a procedência da ação para condenar as rés, solidariamente**³⁷, na indenização de dano moral no valor sugerido de R\$ 50.000,00 para cada autor(a), ou em valor a ser arbitrado por V.Exa., por ter incorrido nos delitos de poluição ambiental, por meio de sua refinaria de Abreu e Lima - RNEST, lançado de forma irregular e por tempo superior ao permitido por lei e regulamento, resíduos gasosos e material particulado na atmosfera causando poluição e danos à saúde humana, principalmente os moradores que estão ao lado da Refinaria, pedido esse que deve ser ressarcido considerando o termo inicial de incidência dos juros moratórios na data do evento danoso (nos termos da Súmula 54/STJ), os juros moratórios incidem a partir da data do fato, no tocante aos valores devidos a título de dano material e moral e correção pela Tabela Encoge;

- f) – que seja realizada a **audiência de instrução e julgamento** para a produção da oitiva de testemunhas, com base no art. 358, 385 e 442 do CPC;
- g) – com base na fundamentação acima e no REsp nº 883.658/RS³⁸, requer que os autores, vítimas de dano ambiental, sejam equiparados ao consumidor *bystander* por equiparação e que se aplique ao caso as normas do CDC, inclusive a possibilidade de inversão do ônus da prova prevista no artigo 6º, inciso VIII, com base no instituto do **consumidor por equiparação por dano ambiental** (CC 143204-RJ, REsp 1354348-RS, AgInt no REsp 1833216-RO, AgInt nos EDcl no CC 132505-RJ);
- h) – nos termos do art. 431-B do CPC, que seja feita **perícia técnica** com os profissionais de

engenheiro especializado em monitoramento de gases poluentes,

por meio da empresa especializada no assunto e tem equipamento para monitorar, **AVS NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n. 26.101.262/0001-36, com endereço na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, n. 3995, Loja 27, Casa Caiada, Olinda-PE, fone 9852-4888, na pessoa de **VITOR NASCIMENTO DOS SANTOS** (fone 8206-7133 e avs.negociosescos@gmail.com);

médico especializado em segurança

MARIA ÂNGELA ZACCARELLI MARINO³⁹, médica endocrinologista e especialista em analisar as doenças relacionados a pessoas que se contaminaram perto de refinaria, com mais de 10 estudos ao longo de 32 anos junto à população vizinha ao Polo Petroquímico de Capuava-SP, no ABC paulista, com endereço na Rua Martiniano de Carvalho, 965, Bela Vista, Bela Vista, São Paulo-SP, fone 11 3505-6892,

para verificar o nível de poluente na comunidade e o impacto que esses gases ocasionam na sua saúde e meio-ambiente;

- i) - que V.Exa. determine que a empresa seja compelida (obrigação de fazer) e instada a fornecer em juízo (CPC, arts. 339 e 359) a juntada ao processo do monitoramento de todos os **gases poluentes (são 17 gases poluentes) desde a implantação da Estação de Monitoramento no CUPE até a presente data**, especialmente o período de fevereiro/2021 a outubro/2022, bem como que a empresa junte **o monitoramento específico do BENZENO e do H2S na RNEST** e no entorno do condomínio dos autores, com base no art. 378 e 396 do CPC, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00;
- j) – alternativamente, que seja oficiada a CPRH (com endereço na Rua Oliveira Góes, 395, Poço da Panela, Recife, PE – Brasil, CEP: CEP 52061-340) para que forneça ao processo todos os monitoramento dos **gases poluentes (são 17 gases poluentes) desde a implantação da Estação de Monitoramento no CUPE até a presente data**, com base no art. 378 e 396 do CPC;
- k) - que seja a reclamada condenada na **verba honorária** em favor do patrono da parte autora, no percentual de 20%, bem como que seja condenada a pagar as custas e despesas processuais.

³⁷ STJ admite a solidariedade considerando o poluidor direito (Refinaria) e indireto (Petrobrás). Nesse sentido: AgRg no AREsp 224.572/MS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 11/10/2013; REsp 880.160/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 27/5/2010; REsp 771.619/RR, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 16/12/2008, DJe 11/2/2009.

³⁸ “(...) a jurisprudência do STJ se fundou na orientação da inversão do ônus da prova em casos de dano ambiental – ou sejam compete ao empreendedor da atividade potencialmente perigosa demonstrar que as suas ações não representem riscos ao meio ambiente”.

³⁹ Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4679384748259978>.



DA CONCLUSÃO

Requer seja expedida a notificação dos processados para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, e acompanhá-la até o final da sentença.

Requer que seja a presente reclamação trabalhista julgada procedente, condenando os reclamados no pagamento do principal, acrescido de juros e correção monetária e demais cominações legais.

Protesta provar o alegado, pela faculdade de uso de todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente, perícia, depoimento pessoal do representante legal do reclamado, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e demais provas que se fizerem necessárias.

Que as intimações ocorram exclusivamente no nome de RÔMULO PEDROSA SARAIVA FILHO, OAB/PE 25.423, sob pena de nulidade processual.

Dá à presente o valor de R\$ 250.000,00.

Pede e espera deferimento.
Recife (PE), 8 de novembro de 2022.

BEL. RÔMULO PEDROSA SARAIVA FILHO
OAB/PE n.º 25.423

BEL. THYAGO TIERRY PATRIOTA LIMA
OAB/PE n.º 33.819





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, foi tentado contato telefônico com a CPRH a fim de que respondesse ao ofício enviado. Contudo, não foi possível estabelecer o contato em virtude do não atendimento das ligações.

Ipojuca, 21 de dezembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.418/2022 anexado.

Ipojuca, 20 de dezembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.418/2022** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.418/2022

Juntados os documentos a seguir:

- Petição - prorrogação de prazo - Petrobrás (Digitalizado de documento original)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 20 de dezembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça **Renata de Lima Landim** – 3ª Promotoria de Justiça
Cível de Ipojuca - PE.

Inquérito Civil nº **02296.000.031/2021**

Ofício nº **02296.000.031/2021-0007**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência nos autos em epígrafe, para expor e requerer o quanto segue:

1. A REQUERIDA foi instada a apresentar informações sobre *“reclamações da população Ipojucana sobre a emissão de gases que estariam causando sérios problemas de saúde aos moradores”*.

2. A fim de cumprir a requisição ministerial, a REQUERIDA informa que está providenciando os elementos pleiteados, contudo, diante da necessidade de obtenção e organização de todos os expedientes, pleiteia, excepcionalmente, pela prorrogação do prazo para atendimento da requisição, por mais 30 dias.

Pede deferimento.

Ipojuca, 19 de dezembro de 2022.

**RICARDO DA
SILVA GAMA**
Ricardo da Silva Gama
OAB/PR nº 31.181

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
GAMA
Dados: 2022.12.19 17:56:35
-03'00'



15^o OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo da Silva Diniz
Tabelião Substituto
Matr. 94/4921

79-22

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**,
na forma abaixo:

TRASLADO:

LIVRO:4497 FOLHAS:105/106 ATO:53 DATA: 16/05/2022

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e dois, aos 16 (dezesesseis) do mês de Maio(16/05/2022), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 15^o Ofício de Notas, sito na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, matrícula 94-4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto do 15^o Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que tem como Tabeliã – **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO** - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, compareceu **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado, químico industrial, nascido em 15/09/1964, filho de José de Sousa Coelho e Heloysa Ferreira Coelho, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18^o andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 06.565.288-5, expedida pelo DETRAN-RJ, em 27/03/2007, inscrito no CPF sob o nº 755.379.667-00, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS**, por meio de seu representante, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, como seus bastantes procuradores: **1) TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17^o andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488 e no CPF sob o nº 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Advogada-Geral da

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

088641AA 111197

PETROBRAS; 2) BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24 de novembro de 1978 na Cidade do Bom Jesus do Itabapoana (RJ), filho de Gutenberg Machado de Mello e Maria Júlia Gomes de Mello, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.450 e no CPF sob o nº 081.292.417-73, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da **PETROBRAS; 3) HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, mantendo união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti (RJ), filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 17º andar, Centro, CEP 20231-030, Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929 e no CPF sob o nº 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da **PETROBRAS; 4) MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas (SP), filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 12º andar, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.271-900, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793 e no CPF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da **PETROBRAS; e 5) LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 16 de julho de 1980 na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), filho de Luiz Carlos Avalone Ramalho e Maria de Lima Ramalho, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Rua General Canabarro, nº 500, 12º andar, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.271-900, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.916 e no CPF sob o nº 054.115.497-44, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Setorial de Estimativas, Estratégia e Medição de Serviços para o Jurídico da **PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, para, em conjunto ou individualmente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer



15^o OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo da Silva Biniz
Tabellião Substituto
Matr. 94/4921


a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os OUTORGADOS respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas Participações Societárias da **PETROBRAS**, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério Economia e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

088641AA 120802

Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício os tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Fica arquivada a certidão da consulta de óbito nº(s) OLAB-01654260, em nome do (a) representante da **OUTORGANTE**, da qual nada consta. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 303,99); (2 comunicações - tabela 1 item 5: R\$ 29,76); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R\$ 12,84); (20% FETJ: R\$ 69,31); (5% FUNPERJ: R\$ 17,32); (5% FUNDPERJ: R\$ 17,32); (ISS: R\$ 18,55); (4% FUNARPEN: R\$ 13,86); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,07); (distribuição: R\$ 41,20). **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lھے lavrasse nestas Notas, o presente ato, que feita, lھے li em voz alta e clara, achou conforme, aceita e assina, tendo sido dispensadas, pelas partes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo nº 240, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu, (ASS) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. (ASS) **JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**. Trasladada hoje, nesta mesma data. Eu _____, **RICARDO DA SILVA DINIZ**, substituto da Tabeliã, digitei, conferi e a subscrevo e assino.

15º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo da Silva Diniz
Tabelião Substituto
Matr. 94/4921

	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEDT69300-PWO Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico	15º Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: fale conosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600
---	--	--

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco “L”, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31; **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CAÑADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102.937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **ERIKA MONIQUE PAREENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MÁIRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigaçeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatutuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatutuba/SP, CEP 11660-970;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19522, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, CPF: 491.181.881.68, OAB/RJ 136.381; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRIGILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, OAB/AM A1567, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **DANIELLE NUNES VALLE**, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1256, CPF 684.945.482-04; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO FERNANDES**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF

031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; e **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ADRIANO MARQUES MANSO**, OAB/RJ 114.483, CPF 081.132.187-85; **ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES**, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANA CAROLINA GUARCONI DUTRA**, OAB/RJ 137.648, CPF 082.697.167-90; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDERSON DE SOUZA REIS**, OAB/RJ 122.194, OAB/PR 107877 e CPF 086.794.147-27; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA DA ROCHA**, OAB/RJ 126.519, CPF 086.640.837-11; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRABÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANDRE TOVAR BRAGA**, OAB/RJ 172.892, CPF 053.458.597-36; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082, CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE**, OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ nº 53.795, CPF 905.568.877-00; **CARLOS DA SILVA FONTES FILHO**, OAB/RJ 59.712, CPF 802.522.227-68; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, OAB/ES 8.977, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA BARCELOS BERBERT PENA**, OAB/RJ 125.844, CPF 084.787.127-47; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE DE CARVALHO LOPES MIRANDA**, OAB/RJ 112.376, CPF 068.351.577-20; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **CYNTHIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRADO**, OAB/RJ 130.031, CPF 092.243.457-35; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIELA COUTO JANKE**, OAB/RJ 115.470, CPF 082.657.957-42; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DÉBORA NETTO SIQUEIRA**, OAB/RJ 114.162, CPF 052.517.777-95; **DESIRÉÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BARBOSA SAMPAIO**, OAB/SP 299.238, CPF 054.005.137-35; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO**, OAB/RJ 139.769, CPF 099.016.95708; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **ERICA LUZ SAMPAIO LUSOLI**, OAB/RJ 119.705, CPF 072.122.227-71; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY**, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FÁBIO FREIRE DE CARVALHO**, OAB/RJ 160.378, CPF 058.034.097-07; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO MATOSO PEREIRA**, OAB/RJ 134.909, CPF 055.081.637-27; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FÁBÍOLA MOTA DOS REIS**, OAB/RJ 138.968, CPF 092.132.027-25; **FABRÍCIO POVOLARI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FLAVIO ROMANO BERNARDES**, OAB/RJ 133.723, CPF 026.060.146-26; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA DURCE ALVERNAZ**, OAB/RJ 126.626, CPF 083.333.307-03; **FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ**, OAB/RJ 140.611, CPF 089.675.957-19; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUSA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA**, OAB/RJ 118.318, CPF 077.794.097-32; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **HALISSON DOS SANTOS PAES**, OAB/RJ 118.022, CPF 076.759.307-38; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/RJ 235.815, CPF 009.321.424-35; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA**, OAB/RJ 131.414, CPF 089.031.627-90; **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS LEAL**, OAB/RJ 134.571, CPF 093.631.007-31; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **KELLEN DE SOUZA NASCIMENTO**, OAB/RJ 166.661, CPF 112.485.767-21; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIA MARIA FRANÇA BOMTEMPO RETAMAL**, OAB/RJ 89.023, CPF 092.470.527-26; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA**, OAB/RJ 97133, CPF 011.786.187-14; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES**, OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARIANA FERNADES DA SILVA**, OAB/RJ 113.074, CPF 051.763.027-30; **MARGARETH MICHELS BILHALVA**, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO**, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS**, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARISA SANFORD SILVEIRA**, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MATHEUS BRENAND ALVARENGA DAS CHAGAS**, OAB/RJ 147.994, CPF 090.716.087-51; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, OAB/RJ nº 233.980, CPF 268.180.878-25; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHEL ALBERTO**

CERQUEIRA ZEITOUNE, OAB/RJ 113.031, CPF 074.412.627-47; MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA, OAB/RJ 59.085, CPF 804.417.777-91; NATÁLIA COPOLA DIAS, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; NATHALIA MESQUITA CEIA, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; PAULA LINHARES KARAM, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; PATRICIA WERNER GOMEZ, OAB/RJ 120.257, CPF 051.662.517-92; PAULA DA CUNHA WESTMANN, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; PAULA TOSTES FERREIRA JULIO, OAB/RJ 148.369, CPF 095.461.637-59; PAULO CÉSAR CABRAL FILHO, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOITO, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; RAFAEL DANGELO MACHADO, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; RAFAEL LUCAS ARAÚJO, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; RAFAEL PEREIRA DE SOUSA, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; RAFAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; RAMON MATHIAS SOARES PONTES, OAB/RJ 142.845, CPF 092.844.987-40; RAPHAEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA, OAB/RJ 118.977, CPF 296.713.518-67; RAPHAEL LAGE REIS DANTAS, OAB/RJ 118.107, CPF 083.666.637-28; REBECA DE SOUZA, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; RENATO GOMES FABIANO ALVES, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; RICARDO MACHADO COSTA, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; RODRIGO DA GAMA DECA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, OAB/RJ 116.902, CPF 074.828.397-80; RODRIGO LESSA VIEIRA, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; RODRIGO TAVARES DE SALLES, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; RÔMULO DE AMORIM GALVÃO, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; SARITA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA, OAB/RJ 140.923, CPF 092.433.367-70; SAULO LOPES ARAUJO, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, OAB/RJ 163.085, CPF 112.262.677-00; SERGIO BARREIRA BELERIQUE, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAGA JÚNIOR, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; SIMONE VIEIRA CODEÇO MARQUES, OAB/RJ 149.187, CPF 099.999.807-24; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; TAISE ARRAIS BARROSO, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; TÁSSIA TURANO TORRES, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; TATIANA RABELLO POPPINGER, OAB/RJ 128.884, CPF 052.977.227-21; THAISE GENUÍNO DE SOUZA, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 61.284, OAB/RJ 220.617, CPF 779.902.266-34; UILTON DOS SANTOS SALVADOR, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; VICTOR MESQUITA GOMES, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09; VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES, OAB/RJ 180.167, CPF 010.220.264-88 e VITOR THOME EL HADER, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório no EDIHB, localizado na Rua General Canabarro nº 500, 11º/12º andares, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-900;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; ADRIANO DE AMORIM ALVES, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; AMARILDO DE MOURA ROCHA, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; CAMILLA ALVES BRITTO, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; ARAIANA MASCARENHAS BALEIRO MONTEIRO, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; IGOR BARROS PENALVA, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; JOSÉ MELCHÍADES COSTA DA SILVA, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; LUCAS COSTA MOREIRA, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; LUCIANA SOUSA VISCO, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; NINA ROSA DE SOUZA AQUINO, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; RENATA CALDAS DE MACEDO, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; TARSIS SILVA DE CERQUEIRA, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e VICTOR GUTENBERG NOLLA, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Tancredo Neves, 450 – Caminho das Árvores, ED. Suarez Trade, 17º andar, Salvador – BA, 41820-901;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; CAREM FARIAS NETTO MOTTA, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; ERIKA QUINTAS RODRIGUES, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; FABIANA COUTINHO GRANDE, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; FLAVIO BARCELOS DIEHL, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; FERNANDO VIGNERON VILLAGA, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; GRACE SALOMÃO DE PINHO, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; GUSTAVO PERES SALA, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; JHEIFER GOMES DA SILVA, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; LILIAN KILL DAMY CASTRO, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; MAGALI SAVOLDI, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; MAIRA SILVA DUARTE PEIXOTO, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; MARILIA ALVES BRANDILEONE, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; PAULA JUNIE NAGAI, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; OSMIR PIRES COU TO JUNIOR, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; RICARDO DE VASCONCELOS, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; RODRIGO DE CAMPOS LAZARI, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; SERGIO DA SILVA FALCO, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; SILVIA ROXO BARJA FALCI, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; THIAGO SINIGOI SEABRA, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; DANIELLE JANNUZZI MARTON PADDIS, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; DANILIO IAK DEDIM, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67,5, Bairro Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; ARIELA RODRIGUES LOUREIRO, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; DANIELLE BORGES DE ABREU, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; ELAINE LAGO DOS SANTOS, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; LEANDRO ELOY SOUSA, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; RAABE MENDONÇA BRAGANÇA, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; RAFAEL AGRELLO, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; RICARDO FONSECA MURONI, OAB/RJ 165.082, CPF 096.804.107-81; RUBENS DREWS MOREIRA, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e THAIS OTTONI MARTINS, OAB/ES 14.179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550; exclusivamente, os poderes da cláusula **ad judícia** e **et extra** que me foram outorgados por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, na anexa procuração, lavrada em 16 de maio de 2022, livro 4497, folhas 105/106, ato 53, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos,

todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS.**

Aos substabelecidos ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VÍCTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judícia* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS DA SILVA FONTES FILHO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DÉBORA NETTO SIQUEIRA, DIEGO BARBOSA SAMPAIO; DIEGO BORGES COSTA, EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FÁBIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FLAVIO ROMANO BERNARDES, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GABRIELA ROSA ROCHA SOUZA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, SAVIO GUIMARÃES RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VÍCTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VÍTOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, **enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judícia* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos ADRIANO MARQUES MANSO, JULIANA DE HOLLANDA LIMA QUINTELA, CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDA MARIA GARCIA LEITE DA CRUZ, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, MARIANA FERNANDES DA SILVA, NATHALIA MESQUITA CEIA e TALES DAVID MACEDO, **enquanto no exercício de funções gerenciais**, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 16 de maio de 2022, livro 4497, folhas 105/106, ato 53, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de junho de 2022.

Marco Aurélio Ferreira Martins
Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/SP nº 194.793¹

¹ **Observação.** Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006, atestada pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, disponibilizado pelo ITI, que comprova que este arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com o DOC-ICP-15.

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 2022.06.07 - Substabelecimento GG-CI (assinado digitalmente).pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
7f4ea45e20c863642efd25d2803f3a8c6ddb0b6f95e4f70273299c0d7a8c54c6
Data de verificação : 07/06/2022 14:59:22 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS:***262708**,
OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS:***262708**,
OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão : 15/03/2021 16:17:00 BRT

Aprovado até : 15/03/2024 16:17:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 11:34:56 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 07/06/2022 09:35:14 BRT
Próxima atualização : 07/06/2022 15:35:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/05/2022 23:08:09 BRT
Próxima atualização : 16/06/2022 23:08:09 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType

Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival

Resultado da verificação : Aprovado



Processo: **0801220-69.2022.4.05.8401**

Assinado eletronicamente por:

FELIPE CALDAS SIMONETTI - Advogado

Data e hora da assinatura: 05/08/2022 14:23:49

Identificador: 4058401.11708799

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2208051423112500000011743047



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico que, nesta data, entrei em contato telefônico com a CPRH por meio do número (81) 3182-8800 para reforçar a solicitação, salientando a exiguidade do prazo para o atendimento do ofício.

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0007

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Dezembro de 2022 às 14h32m

Assunto: Envio de ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Refinaria Abreu e Lima (mariaandrade@petrobras.com.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Termo de Audiência (Evento 0032)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0007**

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

Refinaria Abreu e Lima
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que se manifeste sobre as alegações recentes apresentadas no procedimento, em especial acerca das reclamações da população Ipojucana sobre a emissão de gases que estariam causando sérios problemas de saúde aos moradores.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 02 dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0006

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Dezembro de 2022 às 14h22m

Assunto: Envio de ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) (presidencia@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Termo de Audiência (Evento 0032)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0005

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Dezembro de 2022 às 14h21m

Assunto: Envio de ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (patricialeite.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício
- Termo de Audiência (Evento 0032)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0004

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 16 de Dezembro de 2022 às 14h21m

Assunto: Envio de notificação - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezada, Cumprimentando-a cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho a notificação em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número da notificação e/ou Procedimento a que se refere. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Sidirana Marques Mendes Neres (yara.sedema@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Notificação
- Termo de Audiência (Evento 0032)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

NOTIFICAÇÃO

02296.000.031/2021-0004

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; **NOTIFICA** a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado (a): Sidirana Marques Mendes Neres

Endereço do notificado: **Por meio eletrônico**

Finalidade: Juntar ao procedimento todas as informações recentes sobre o caso, bem como as imagens e vídeos que retratam a situação vivenciada pela população ipojucana.

Prazo para resposta: 15 dias

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0006**

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH)
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que proceda à inspeção da qualidade do ar nas principais áreas citadas no documento em anexo.

Outrossim, para que realize inspeção "in loco" na Refinaria Abreu e Lima, a fim de averiguar irregularidade na emissão dos gases ou na utilização do filtro.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 2 (dois) dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0005**

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

Secretaria de Saúde de Ipojuca
Por meio eletrônico

Excelentíssima Senhora Secretária,

Honra-me cumprimentá-la e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito o mapeamento da saúde da população nas principais localidades atingidas pela emissão dos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao item 1 do despacho de prorrogação de IC, informo que a ação cautelar preparatória (Processo nº 0002357-28.2021.8.17.2730) teve como última movimentação a expedição de intimação ao Ministério Público a fim de que se manifeste acerca da especificação de quais provas pretende produzir.

Ipojuca, 16 de dezembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2022, às 10h, reuniram-se virtualmente por meio da plataforma do Google Meet, a Dra. Renata de Lima Landim, Promotora Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, a assessora jurídica Jamily de Santana Cavalcante, a Sra. Sidirana Marques Mendes Neres, CPF n.º 022.211.185- 29 e seu advogado, Dr. Thyago Patriota, além de outros moradores de Ipojuca atingidos pela situação em pauta.

Inicialmente, a Promotora expôs as medidas em andamento para averiguação e monitoramento da qualidade do ar na RNEST- Refinaria Abreu e Lima, reafirmando o comprometimento deste órgão ministerial com a tutela ao meio ambiente e à saúde pública.

Questionando acerca das localidades atingidas pela emissão dos gases poluidores, a Sra. Sidirana expôs que atinge os moradores da Califórnia, Vila do Estaleiro, Campo do Avião, Engenho Guerra e os entornos. Além disso, em virtude da gravidade também estaria atingindo Engenho Tire, Engenho Amazonas e Irecê.

A Sra. Sidirana aproveitou a fala e pontuou a dificuldade na realização de análise técnica para as verificações reais das condições de poluição do ar em Ipojuca. Informou que o CAO do Meio Ambiente e a CPRH não possuem os equipamentos necessários para a realização das medições e vistorias na RNEST- Refinaria Abreu e Lima, bem como que os documentos emitidos pela Refinaria não existiriam contraprovas imparciais para apurar a veracidade dos dados informados.



Nesse seguimento, pontuou ainda, as diversas ocorrências de problemas de saúde decorrentes, segundo ela, pela inalação dos gases poluidores.

Diante das declarações prestadas e devidamente registradas em ata, a Promotora de Justiça deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

1. Oficie-se à Secretária de Saúde para mapear a saúde da população nas principais localidades atingidas pela emissão dos gases poluidores;

2. Oficie-se, com urgência, à Refinaria Abreu e Lima para, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste-se sobre as alegações recentes apresentadas no procedimento, em especial acerca das reclamações da população ipojucana sobre a emissão de gases prejudiciais à saúde;

3. Oficie-se à CPRH para que, no prazo de 2 (dois) dias, proceda à inspeção da qualidade do ar nas principais áreas citadas, devendo a Secretaria entrar em contato telefônico para reforçar a solicitação;

4. Por fim, notifique-se a notificante para juntar ao procedimento todas as informações recentes sobre o caso, bem como as imagens e vídeos que retratam a situação vivenciada pela população ipojucana.

Ipojuca, 15 de dezembro de 2022.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Documento assinado digitalmente por Renata de Lima Landim em 15/12/2022 22h56min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 992305915 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0003

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 15 de Dezembro de 2022 às 12h02m

Assunto: Envio de Ofício - Procedimento nº 02296.000.031/2021

Texto: Prezado (a), Cumprimentando-o (a) cordialmente, de ordem da Promotora de Justiça Renata Landim, encaminho o ofício em anexo. Destaco que a resposta deverá ser enviada para o e-mail pjipojuca@mppe.mp.br, indicando o número do Ofício e/ou Procedimento a que se refere. Saliento que a ausência de resposta ao referido ofício pode configurar o crime previsto no art. 10 da Lei no 7.347/85. Atenciosamente, Bruno Lopes de Santana Técnico Ministerial

Destinatário: Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH (presidencia@cprh.pe.gov.br)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0003**

Ipojuca, 15 de dezembro de 2022.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Por meio eletrônico

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito o que segue: a) envio de relatório contendo os dados e avaliação técnica do monitoramento da qualidade do ar da RNEST- Refinaria Abreu e Lima dos últimos seis meses; b) Cópia dos processos administrativos de autuação da RNEST- Refinaria Abreu por poluição do ar ocorridos e ainda pendentes; c) a realização de inspeção "in loco", a fim de verificar a situação atual da Refinaria Abreu e Lima, detalhando as exigências apontadas pelo órgão ambiental e seus cumprimentos pelo empreendedor, de forma a solucionar o problema apontado pelos denunciante, informando o resultado a esta Promotoria de Justiça.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 15 dias.

Atenciosamente,

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE IC

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Trata-se de Inquérito Civil– IC instaurado para apurar as causas e as possíveis consequências ao Meio Ambiente e à saúde da população, em decorrência da emissão de gases tóxicos pela Refinaria Abreu e Lima - RNEST.

Em consonância com a nova disciplina conferida pela RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Nesse contexto, considerando que se fazem necessárias diligências, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no art. 31 da aludida resolução.

Outrossim, determina-se a realização das seguintes diligências:

1. Certifique-se o estado em que se encontra a ação cautelar preparatória ajuizada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

2. Oficie-se à CPRH requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias: a) envio de relatório contendo os dados e avaliação técnica do monitoramento da qualidade do ar da RNEST- Refinaria Abreu e Lima dos últimos seis meses; b) Cópia dos processos administrativos de autuação da RNEST- Refinaria Abreu por poluição do ar ocorridos e ainda pendentes; c) a realização de inspeção "in loco", a fim de verificar a situação atual da Refinaria Abreu e Lima, detalhando as exigências apontadas pelo órgão ambiental e seus cumprimentos pelo empreendedor, de forma a solucionar o problema apontado pelos denunciantes, informando o resultado a esta Promotoria de Justiça;

3. Agende-se para o dia 15/12/2022, às 10h00, oitiva da representante dos moradores, Sra. Sidirana Marques Mendes Neres, para atualização da situação e tendo em vista as inúmeras reclamações atuais acerca da continuidade do problema de emissão de gases tóxicos causadores de danos à saúde da população.

Cumpra-se.

Ipojuca, 14 de dezembro de 2022.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Prorroga-se o presente procedimento, tendo em vista a necessidade de realização de outras diligências, diante da permanência da situação de risco à saúde da população e ao meio ambiente, causada pela RNEST, em razão da emissão de gases tóxicos.

Ipojuca, 14 de dezembro de 2022.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.411/2022 anexado.

Ipojuca, 13 de dezembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.411/2022** — Classe indefinida

DOCUMENTO AUDIVIA

Juntados os documentos a seguir:

- Despacho do(a) Ouvidor(a)
- Texto da Manifestação
- Anexo(s) da Manifestação (se houver)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 863008

DATA DE REGISTRO: 12/12/2022

ATENÇÃO: O MANIFESTANTE SOLICITOU ANONIMATO

JUSTIFICATIVA DO ANONIMATO: não informado.

MUNICÍPIO: Ipojuca

LOCALIDADE: INDUSTRIAL PORTO DE SUAPE Endereço: PE 60 S/N KM 10

Ponto de referência: PETROBRÁS

Caro(s) Parceiro(s),

Encaminhamos denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180, conforme link, chave de acesso e protocolo abaixo discriminados.

Esclarece-se que o extrato da denúncia será disponibilizado mediante acesso ao link abaixo, após inserção do código chave no campo que se abrirá na página da web. Ressalta-se que essa forma de acesso tem o objetivo de aumentar a segurança dos dados e preservar o sigilo das informações de vítimas e denunciantes constantes na denúncia enviada por meio deste expediente.

Seguem abaixo os dados para acesso ao extrato da denúncia:

<https://atendimento-mdh.metasix.solutions/solicitacoes/1497731/visualizar>

Chave:

ZGQ0YmE0MWY5NzZhMjY3MDY5Yjk0OWNhYzQxM2RhMmE6MjIyNDA=

Protocolo nº 1497731

Para as denúncias que envolvam violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, mulheres e pessoas idosas, informa-se que há uma breve avaliação de risco, resultante da aplicação de formulário específico durante o atendimento. Nada obstante, sugere-se que uma nova avaliação seja feita ao tempo do acolhimento da vítima, com vistas a confirmar o grau de risco vivenciado por ela.

Em complemento, informa-se que as denúncias que envolvam fatos ocorridos em unidades prisionais serão alvo de acompanhamento do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) junto às unidades locais. Ante o exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para apuração do fato relatado e acolhimento da(s) vítima(s).

Por fim, conta-se com os bons préstimos desse órgão para manter a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos informada acerca das medidas adotadas e resultados alcançados no caso concreto, cujo envio poderá ser feito por meio de telefone, correio eletrônico, WhatsApp ou por expediente físico via correios, conforme endereços abaixo:

Telefone: Discagem dos tridígitos ?100? ou ?180?; completada a ligação, digite ?248? sem a necessidade de passar pela URA de atendimento (trata-se de opção oculta destinada ao recebimento do retorno dos órgãos parceiros).

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br

WhatsApp exclusivo para atendimento aos órgãos públicos: (61) 96338464.

Via Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912, Cep: 70.054-906, Brasília/DF.

Agradecemos vossa compreensão e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Promotor(a),

Encaminhamos para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis a presente manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco.

Em cumprimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), informamos que, a partir desse momento, o dever de sigilo dos dados contidos nessa manifestação são transferidos para essa Promotoria de justiça.

Atenciosamente,

Selma Magda Barreto

Ouvidora do MPPE

Facebook: [ouvidoriamppe](#)

Instagram: [@ouvidoriamppe](#)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1497731

DATA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO: 10/12/2022

CANAL DE ATENDIMENTO: TELEFÔNICO

LOCAL DA OCORRÊNCIA

Onde ocorre(ram) a(s) violaçã(o)es: OUTROS

País: BR | BRASIL

CEP: 55590-000

UF: PE

Município: 260720 | IPOJUCA

Bairro: INDUSTRIAL PORTO DE SUAPE

Endereço: PE 60 S/N KM 10

Ponto de referência: PETROBRÁS

DENÚNCIA:

RELATO DA OCORRÊNCIA

Vínculo suspeito(a) x vítimas: OUTROS

Registro de denúncia anterior contra o suspeito: SIM

Para qual órgão? Dê mais informações sobre a denúncia anterior: MINISTÉRIO PÚBLICO

Data da última ocorrência:

Frequência das violações: DIARIAMENTE

Há quanto tempo ocorre: HÁ MAIS DE UM ANO

ONDH - DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

Fato relatado:

DENUNCIANTE INFORMA SITUAÇÃO DE NO LOCAL DESCRITO ACIMA

A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO:

INTEGRIDADE.FÍSICA.EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE
INTEGRIDADE.FÍSICA.OUTROS

A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AGRAVA-SE EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

AGRAVANTE.POR CONDUITAS EXCESSIVAS/DESNECESSÁRIAS/DESACONSELHADAS
ELEMENTO CIRCUNSTANCIAL.NA FORMA CULPOSA

DEMAIS OBSERVAÇÕES ACRESCIDAS PELO ATENDENTE:

DENUNCIANTE RELATA QUE A VÍTIMAS SOFREM EXPOSIÇÃO DE RISCO A SAÚDE, ENTRE OUTRAS VIOLAÇÕES POR PARTE DO ÓRGÃO CITADO. AS VÍTIMAS SÃO A POPULAÇÃO. INFORMA QUE AS VÍTIMAS MORAM PRÓXIMO DA REFINARIA ABREU E LIMA, ESSA REFINARIA PRODUZ MUITOS GASES, COMO O ENXOFRE, GÁS DE DIOXÍMO, MONÓXICO DE CARBÔNIO, BENZENO ENTRE OUTROS GASES. SEGUNDO O DENUNCIANTE, ESSE TIPO DE GASES SÃO MUITO FORTE, PROVOCA NÁUSEAS, DOR DE CABEÇA, FALTA DE AR ENTRE OUTROS SINTOMAS. O CHEIRO É MUITO FORTE ESTÁ CHEGANDO ATÉ A CIDADE. A POPULAÇÃO QUE MAIS ESTÁ SENDO ATINGIDA SÃO OS IDOSOS E AS CRIANÇAS. DENUNCIANTE RELATA QUE AS VÍTIMAS PRECISAM ESTÁ COM AS PORTAS E JANELAS FECHADAS, PORÉM QUEM NÃO TEM AR CONDICIONADO NÃO CONSEGUIE FECHAR TUDO, DEVIDO AO CALOR. OS ÓRGÃOS PÚBLICOS LOCAIS JÁ FORAM NOTIFICADOS, MAS NÃO TOMARAM NENHUMA PROVIDÊNCIA. A REFINARIA PRECISA COMPRAR UM EQUIPAMENTO PARA EVITAR A ELIMINAÇÃO DOS GASES.

O AGRESSOR AGE COM UMA CONDUITA EXCESSIVA, DESNECESSÁRIA, DESACONSELHADA, DE FORMA CULPOSA.

ONDH - DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF
Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

AVALIAÇÃO DE RISCO

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

CADASTRO DA VÍTIMA

Quem sofreu a violação: COMUNIDADE/FAMÍLIA

Dados de identificação da vítima:

Nome: POPULAÇÃO

Outras informações:

Sexo: NÃO SE APLICA - VÍTIMA COMUNIDADE/FAMÍLIA

Faixa etária: NÃO INFORMADO

Raça/cor: NÃO INFORMADO

Nacionalidade: BR | BRASIL

Telefone:

E-mail:

Dados de localização da vítima:

País: BR | BRASIL

CEP: 55590-000

UF: PE

Município: 260720 | IPOJUCA

Bairro: INDUSTRIAL PORTO DE SUAPE

Lougradouro: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Ponto de referência: DENUNCIANTE NÃO SOUBE INFORMAR

Escola:

ONDH - DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

CADASTRO DO(A) SUSPEITO(A)

Quem praticou a violação: ÓRGÃO PÚBLICO

Dados de identificação da suspeito:

Nome do agente: REFINARIA ABREU E LIMA

Vínculo do(a) suspeito(a) com o órgão público: PODER EXECUTIVO EM GERAL - FEDERAL

Telefone: (81) 3879-3934

E-mail:

Dados de localização do(a) suspeito(a):

País: BR | BRASIL

CEP: 55590-000

UF: PE

Município: 260720 | IPOJUCA

Bairro: INDUSTRIAL PORTO DE SUAPE

Lougradouro: PE 60 S/N KM 10

Ponto de referência: PETROBRÁS

ONDH - DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Sistema Integrado Nacional de Direitos humanos - SINDH

DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180

FORMULÁRIO DE RESPOSTA - DADOS RESERVADOS PARA PREENCHIMENTO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

RESPOSTA DO ÓRGÃO

- SEM POSSIBILIDADE DE APURAÇÃO
- IMPROCEDENTE
- PROCEDENTE
- EM PROCESSO DE APURAÇÃO

DETALHAMENTO DA RESPOSTA:

O ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA FOI LOCALIZADO? SIM NÃO		NÃO INFORMADO
--	--	---------------

A VÍTIMA FOI LOCALIZADA? SIM		NÃO INFORMADO
------------------------------	--	---------------

FOI REALIZADA A OITIVA DA VÍTIMA? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
---------------------------------------	-----	---------------

A VÍTIMA CONFIRMOU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DENÚNCIA? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
---	-----	---------------

A VÍTIMA FOI ENCAMINHADA PARA ALGUÉM SERVIÇO DE PROTEÇÃO? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
---	-----	---------------

A VÍTIMA RECEBEU MEDIDAS PROTETIVAS? SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
--	-----	---------------

O (A) SUSPEITO (A) FOI LOCALIZADO?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
------------------------------------	---------	---------------

FOI REALIZADA A OITIVA DO (A) SUSPEITO (A)?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
---	---------	---------------

O (A) SUSPEITO (A) FOI DETIDO?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
--------------------------------	---------	---------------

FOI INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL?	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
------------------------------------	---------	---------------

FOI INSTAURADO PROCESSO PENAL??	SIM NÃO	NÃO INFORMADO
---------------------------------	---------	---------------

RESPOSTA A SER INSERIDA NO SISTEMA PARA RETORNO AO DENUNCIANTE:

Nos termos do art. 6º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, compete à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família, dentre outras atribuições.

Com base em tal competência, encaminhamos ao(à) senhor(a) a presente denúncia para análise e apuração cabível.

Solicitamos que esta Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos seja informada, por meio do correio eletrônico: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br, acerca dos procedimentos adotados e/ou resultados alcançados, incluindo na resposta o número de referência dos procedimentos adotados.

ONDH – DISQUE 100/LIGUE 180

End. Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 912 Cep: 70.054-906, Brasília/DF

Telefone: Ligue 180 / Disque 100 e digite o código 248

E-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br ou central180@mdh.gov.br





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo a juntada aos autos do requerimento feito por SIDIRANA MARQUES MENDES NERES.

Ipojuca, 13 de outubro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

A ILMA. SRA. DRA. PROMOTORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO.

Ref. Processo administrativo CPRH n° 002222/2021

Eu, SIDIRANA MARQUES MENDES NERES, brasileira, casada, CPF (MF) n.º 022.211.185-29, com endereço na Reserva Nova Ipojuca, apt. 701, Bloco 05, Cupe – Ipojuca - PE, venho requerer o seguinte na qualidade de moradora da Vila Estaleiro:

O art. 5º da Constituição Federal da República do Brasil dispõe que é direito de qualquer cidadão o acesso a informações:

“Art. 5º . Inciso XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e **esclarecimento** de situações de interesse pessoal;”.

E a Lei do Processo Administrativo (Lei n.º 9784/99) garante como direito a obtenção de cópia do processo administrativo:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, **obter cópias de documentos neles contidos** e conhecer as decisões proferidas;

Há parecer técnico, emitido em 16/02/2022, pelo responsável técnico do Auto de Infração no processo administrativo 002222/2021, onde figura como autuada a Refinaria Abreu e Lima, confirmando a ilegalidade da Refinaria Abreu e Lima e pontuando o seguinte:

“Considerando os dados enviados à CPRH pela empresa Aires, medidos na Estação CUPE de Monitoramento da Qualidade do Ar, que mostram concentrações de H₂S acima de 11,15 ug/m³ nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020 e 3 a 7/01/2021., chegando até 40 ug/m³, que confirmam os fortes odores sentidos pela população”.

Portanto, a fim de obter esclarecimento sobre a qualidade do ar que está sendo monitorado na Estação CUPE, e também nas outras estações, gostaria de requerer as planilhas/documentos com os índices de monitoramento dos gases, do período de janeiro/2020 a fevereiro/2022, cujo **Monitoramento da Qualidade do Ar, é feito pela empresa Aires**, considerando os seguintes gases :

- Benzeno(C₆H₆)
- Amônia(NH₃)
- Monóxido de Carbono(CO)
- Dióxido de Carbono(CO₂)
- Sulfeto de Hidrogênio/gás sulfídrico(H₂S)
- Óxido de Nitrogênio(Nox)
- Hidrocarboneto não metano(HCNM)
- Hidrocarboneto aromáticos policíclico(HPA´s)
- Mercaptanas(RSH)
- Metais pesados

Parecer técnico do prof. Hélio Lopes dos Santos
O Eia/ Rima

Peças do processo administrativo que foi arquivado e que subsidiou a ACP.

Peças do PIC (criminal) sobre a refinaria

PA 003.2018

PA 2018.356703

PA 2018.203758

Laudo da Polícia Civil

Sendo assim, com base no art. 5º da CF e Lei nº 9784/99, solicito os bons préstimos de V.Sa. para que forneçam as informações mencionadas.

Tudo em conformidade com a conclusão do Parecer Técnico, ora anexado.

Desde já, agradecemos pela costumeira presteza desse parquet.

Atenciosamente,

Ipojuca, 26 de junho de 2022.

SIDIRANA MARQUES MENDES NERES
CPF (MF) n.º 022.211.185-29



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo a juntada aos autos do requerimento feito por SIDIRANA MARQUES MENDES NERES

Ipojuca, 22 de setembro de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

A ILMA. SR. DR. PROMOTOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO.

Ref. Processo administrativo CPRH n° 002222/2021.

Eu, SIDIRANA MARQUES MENDES NERES, brasileira, casada, CPF (MF) n.º 022.211.185-29, com endereço na Reserva Nova Ipojuca, apt. 701, Bloco 05, Cupe – Ipojuca - PE, venho requerer o seguinte na qualidade de moradora da Vila Estaleiro:

O art. 5º da Constituição Federal da República do Brasil dispõe que é direito de qualquer cidadão o acesso a informações:

“Art. 5º . Inciso XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e **esclarecimento** de situações de interesse pessoal;”.

E a Lei do Processo Administrativo (Lei n.º 9784/99) garante como direito a obtenção de cópia do processo administrativo:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, **obter cópias de documentos neles contidos** e conhecer as decisões proferidas;

Há parecer técnico, emitido em 16/02/2022, pelo responsável técnico do Auto de Infração no processo administrativo 002222/2021, onde figura como autuada a Refinaria Abreu e Lima, confirmando a ilegalidade da Refinaria Abreu e Lima e pontuando o seguinte:

“Considerando os dados enviados à CPRH pela empresa Aires, medidos na Estação CUPE de Monitoramento da Qualidade do Ar, que mostram concentrações de H2S acima de 11,15 ug/m3 nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020 e 3 a 7/01/2021., chegando até 40 ug/m3, que confirmam os fortes odores sentidos pela população”.

Portanto, a fim de obter esclarecimento sobre a qualidade do ar que está sendo monitorado na Estação CUPE, Frei Otto, IFPE e também nas outras estações, gostaria de requerer as planilhas/documentos com os índices de monitoramento dos gases, do período de janeiro/2020 a fevereiro/2022, cujo **Monitoramento da Qualidade do Ar, é feito pela empresa Aires**, considerando os seguintes gases:

- Benzeno(C6H6)
- Amônia(NH3)
- Monóxido de Carbono(CO)
- Dióxido de Carbono(CO2)
- Sulfeto de Hidrogênio/gás sulfídrico(H2S)
- Óxido de Nitrogênio(Nox)
- Hidrocarboneto não metano(HCNM)
- Hidrocarboneto aromático policíclico (HPA's)

- Mercaptanas(RSH)
- Metais pesados

Solicitamos também a licença ambiental renovada pelo CPRH do ano 2022 a 2024

Sendo assim, com base no art. 5º da CF e Lei nº 9784/99, solicito os bons préstimos de V.Sa. Para que forneçam as informações mencionadas.

Tudo em conformidade com a conclusão do Parecer Técnico, ora anexado.

Desde já, agradecemos pela costumeira presteza desse parquet.

Atenciosamente,

SIDIRANA MARQUES MENDES NERES
CPF (MF) n.º 022.211.185-29

Recife, 13de maio de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, juntei aos autos as informações prestadas representante comunitária da Vila do Estaleiro e Engenho Guerra, Sra. SIDINARA MARQUES MENDES NERES

Ipojuca, 04 de julho de 2022.

Bruno Lopes de Santana,
Técnico Ministerial.

ILUSTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref: 02296.000.014/2020- Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis.

SIDINARA MARQUES MENDES NERES, já qualificada no procedimento em epigrafe, venho como representante comunitária da Vila do Estaleiro e Engenho Guerra, que somam pouco mais de **3.000 (três mil habitantes)**, para apresentar mais informações sobre o caso de poluição atmosférica emitida pelas tochas da **Refinaria Abreu e Lima** que estão causando evidentes danos a saúde da pública.

Ilustríssima Promotora a situação na comunidade cada vez mais se torna insustentável e perigosa, pois com a mudança climática se altera também a direção do vento (norte-sul) que trás consigo os gases tóxicos e mortais que saem das antes mencionadas tochas.

É importante mencionar, que no período de agosto deste ano houve várias entradas na Unidade de Pronto Atendimento de Ipojuca com pacientes se queixando de forma contínua dos fortes dores de cabeça, crises de vômito, diarreia, tonturas, etc, e que foram se intensificando nos meses de Setembro e até o presente mês de novembro com quadros e reações mais graves e preocupantes, tais como dores no corpo, pressão arterial descontrolada, desmaios, enjoos, deficiência para respirar, tosse crônica e dores pulmonares, precisando ficar em observação obrigatória, tomando soro e medicação contra intoxicação com a finalidade de “intentar normalizar o quadro”, fato que resulta “transitório, ineficaz e insuficiente” por se tratar de vários gases que provocam envenenamento de forma crônica e acumulativa através do tempo, o qual e no caso do H₂S é irreversível e pode provocar a morte por colapso de diferentes órgãos e insuficiência respiratória devido à inibição do correto transporte de oxigênio no sangue feito pela hemoglobina.

Levando em conta todas essas informações óbvias que podem ser comprovadas, através de múltiplos depoimentos de profissionais na área, pedimos uma medida concreta desta promotoria, para resolver urgentemente este grave problema de caráter “Público”, onde está em jogo a Saúde de uma grande comunidade, formada em sua maioria por indivíduos “muito vulneráveis e frágeis” como os “bebês, crianças e idosos”. Além de tudo ninguém, gosta ninguém quer, nem está obrigado a

“respirar” gases mortais e altamente perigosos em qualquer porcentagem, e sim temos o direito de viver respirando “ar limpo”.

São de conhecimento público científico que os “gases venenosos”, provocam diversas reações no corpo humano ou dos animais, no entanto se a concentração é baixa, o envenenamento é lento e gradativo e pode desencadear uma ou varias doenças relacionadas a través dos anos o que finalmente levará á morte, e isso dependerá da resistência física e imunológica de cada individuo e do tempo de exposição.

Por outro lado se a concentração é alta a morte pode ser mais rápida e evidente, pero nos dois casos o resultado chega a ser o mesmo, pois só basta o “senso comum” e conhecer o básico sobre biologia humana para saber que o corpo humano foi desenhado para respirar “ar Limpo” , e não uma mistura de gases “tóxicos e mortais”. Respeito a isto a Refinaria teve na planta original do projeto a obrigação de instalar o equipamento **SNOX** que é um sistema de suma importância para a filtragem dos gases tóxicos, sendo extremamente essencial, para assim evitar tais danos á saúde da população os animais e o meio ambiente. É importante também lembrar, informar e aclarar que dito equipamento nunca foi instalado na refinaria por motivo de “discordância” respeito ao “valor” do contrato com a empresa ALUMINIA.

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE POLUIÇÃO DO AR.

Como ocorre na maioria dos países que contam com legislações avançadas de meio ambiente, no Brasil o controle da poluição do ar é regulamentado em três vias: qualidade ambiental e controle da poluição em sentido amplo, incluindo as definições de infrações e sanções, controle de emissões por fontes fixas, e controle de emissões por fontes móveis.

A legislação federal brasileira que regulamenta a qualidade do meio ambiente, relacionando-a com a poluição do ar, das águas e do solo, teve início com o Decreto-Lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais. O Decreto-Lei nº 1.413/1975 foi complementado pela Lei nº 6.803, de 02 de julho de 1980, que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição e dá outras providências. Tanto o Decreto-Lei nº 1.413/1975, como a Lei nº 6.803/1980, foi concebido em decorrência dos graves problemas de poluição do ar em regiões densamente industrializadas, entre as quais Cubatão, em São Paulo. Eles estabelecem regras para a localização de áreas industriais e as limitações de uso em seus entornos e não tratam especificamente de limites de emissão.

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, veio estabelecer a Política Nacional do Meio Ambiente, detalhando e especificando seus fins e mecanismos. A Lei 6.938/1981 foi a resposta brasileira às resoluções, indicações e pressões decorrentes da Conferência das Nações Unidas sobre o Homem e o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo em 1972. A partir de então, organismos multilaterais de financiamento, como o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), passaram a exigir que a componente ambiental integrasse os estudos de viabilidade de empreendimentos de infraestrutura e de produção.

A Lei nº 6.938/1981 define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a

(Segurança e o bem-estar da população b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos (art. 3º, inciso III). O poluidor é definido como a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental (art. 3º, inciso IV).

A Lei nº 6.938/1981 atribui ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – entre outras, a competência para estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes (art. 8º, inciso VI) e para estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos “(art. 8º, inciso VII)”.

Com base nas competências a ele atribuídas pela Lei nº 6.938/1981, o CONAMA vem estabelecendo, por meio de resoluções, as normas para o controle da emissão de poluentes do ar por fontes fixas e móveis, assim considerados os veículos automotores, como visto mais adiante.

A Constituição outorgada em 1988 incorporou o conteúdo da Lei nº 6.938/1981 e efetuou a divisão de competências legislativas e administrativas dos entes da Federação. Estabelece, assim, como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” (art. 22, inciso VI) e que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre “florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição” (art. 24, inciso VI) devendo, na legislação concorrente, a União limitar-se ao estabelecimento de normas gerais.

A Constituição, em seu art. 225, trata do meio ambiente como um direito coletivo, cuja preservação é dever do poder público e da coletividade. Direito e dever aplicam-se ao controle da poluição, conforme se pode inferir do caput e do § 3º:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CONTROLE DA EMISSÃO DE POLUENTES DO AR POR FONTES FIXAS

A legislação que trata do controle da poluição do ar por fontes fixas de emissão, ou seja, por indústrias, usinas termelétricas de energia elétrica, mineradoras, etc., teve seu início, também, com o Decreto-Lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, prosseguindo com o Decreto nº 76.389, de 3 de outubro de 1975, que o regulamentou, e com a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980.

Embora não estabeleça diretamente os níveis máximos de emissão, esses instrumentos legais dão diretrizes para a localização de complexos industriais, de modo a que suas emissões interfiram o mínimo possível com outras atividades humanas em seu entorno, como áreas habitacionais, escolas, instituições de saúde, etc. A Lei nº 6.803/1980 trata, especificamente, da localização industrial em áreas críticas de poluição.

A fixação de parâmetros para a emissão de poluentes gasosos e materiais particulados (materiais sólidos pulverizados) por fontes fixas começou a ser efetuado por meio da Resolução do CONAMA1 nº 005/1989, que dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.

Seguindo um padrão internacional, o PRONAR trata da qualidade do ar estabelecendo padrões de qualidade de acordo com os usos das áreas consideradas. Tratando-se de um programa pioneiro no País, estabelece metas e instrumentos de ação, incluindo a elaboração de um inventário nacional de fontes de poluição do ar e de áreas críticas de poluição.

As Resoluções CONAMA nº 003/19902 e nº 008/19903 complementam o PRONAR estabelecendo limites para a concentração de determinados poluentes no ar. Esses limites tiveram como base normas (ou recomendações) da Organização Mundial da Saúde, que levam em conta limites de concentração compatíveis com a saúde e o bem-estar humanos.

Em seu art. 1º, a Resolução nº 003/1990 define que são padrões de qualidade ar as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Define como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos, e que tornem ou possam tornar o ar: (i) impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde; (ii) inconveniente ao bem-estar público; (iii) danoso aos materiais, à fauna e flora; (iv) prejudicial à segurança ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Nas Resoluções nº 003/1990 e nº 008/1990, são estabelecidas concentrações máximas para: partículas totais em suspensão (material particulado); fumaça (composta principalmente de dióxido de carbono – CO₂); partícula inalável; dióxido de enxofre; monóxido de carbono (CO); ozônio e dióxido de nitrogênio.

Em 2006, por meio da Resolução nº 3824, o CONAMA atualizou e ampliou os parâmetros das resoluções anteriores e estabeleceu limite poluentes atmosféricos por fontes fixas. São estabelecidos limites específicos de emissão para vários tipos de combustíveis, entre os quais óleo pesado, gás natural e derivados de madeira, e de instalações, tais como usinas termelétricas, turbinas a gás, unidades de produção de vapor, fábricas de celulose e papel, unidades de fusão de chumbo, processamento primário de alumínio, fornos de fusão de vidro, indústria de cimento Portland, produção de fertilizantes, ácido fosfórico, ácido sulfúrico e ácido nítrico, siderurgia e unidades de pelotização de minério de ferro. É interessante notar que a regulamentação das emissões por meio de Resoluções do CONAMA permite atualizar com facilidade o seu conteúdo, atualização esta necessária em vista da rápida evolução tecnológica e científica por que passa o mundo atual. Parâmetros perfeitamente aceitáveis há dez anos, hoje podem ser considerados prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Um exemplo são alguns dos gases causadores de efeito estufa, como o CO₂ (gás carbônico) até pouco tempo considerado inofensivo e, atualmente, um dos vilões do aquecimento global.

Cabe ressaltar que a Resolução CONAMA nº 382/2006 representa uma mudança de abordagem do tema. Nas resoluções anteriores do PRONAR, considerava-se a qualidade do ar como parâmetro básico, admitindo-se emissões maiores onde as

condições atmosféricas fossem mais favoráveis. Pela Resolução nº 382/2006, fixam-se limites específicos de emissão para cada tipo de fonte ou combustível utilizado.

CONTROLE DA EMISSÃO DE POLUENTES DO AR POR FONTES MÓVEIS

O estabelecimento de metas para a redução da emissão de gases e materiais particulados (fuligem e gotículas oleosas) por fontes móveis no Brasil, constituídas por veículos automotores, iniciou-se em 1986, quando o CONAMA instituiu, por meio da Resolução nº 18, de 6 de maio daquele ano, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, com os seguintes objetivos:

- I reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando o atendimento aos padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos;
- II promover o desenvolvimento tecnológico nacional, tanto na engenharia automobilística, como também em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes.

De acordo com o Conama e a legislação citada acima e a informação dada pela comunidade, estamos todos muito vulneráveis aos gases, porém e até o presente momento nenhuma decisão concreta a favor da comunidade que está adoecendo foi tomada, no entanto as responsabilidades penais por ação direta ou omissão frente a tão grave problema, resulta óbvia, por isso solicitamos urgentemente que se dê intervenção “pericial” a órgãos Federais (imparciais) como a Polícia Federal, para a pesquisa, levantamento de provas e análises de campo e de laboratório, excluindo qualquer intervenção pericial ou técnica referente á “Prefeitura de Ipojuca”, “CPRH”, e “Refinaria Abreu Lima.) Isto último é muito importante leva-lo em conta, por se tratar de opiniões com interesse “subjetivos”, o que representaria “relatórios, perícias, e depoimentos, sem valor provatório legal.

Segue anexo de fotografias com relatos dos moradores:



Meu filho também amanheceu com a garganta seca 2:52 da tarde

🙌🙌🙌🙌🙌 3:02 da tarde

como está o odor ai na sua área?
Aqui no Cupe está insuportável,
já está me dando tontura e dor de cabeça.
O h2s dá pra ser notado 4:22 da tarde ✓

+55 81 9526-1460 ~Maria Adriana ❤️
Você
como está o odor ai na sua área?
Aqui no Cupe está insuportável, já está me dando tontura e dor de cabeça....
Aqui no muro alto está tudo fechado
Ainda sim entra o odor
De ovo podre e pólvoras 4:23 da tarde

+55 81 9526-1460 ~Maria Adriana ❤️
Você



H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



20 de novembro de 2021

+55 81 8321-6166

~John Ewerton '

Alguém ta sentindo esse cheiro horrível?

8:18 da noite

+55 81 8852-9845

~Força, Foco e Fé 🌹🌹...



8:20 da noite

Muito forte gente 🤢🤢🤢🤢🤢🤢

8:21 da noite

Além do odor o barulho alto, a chama está enorme

8:24 da noite ✓

Boa noite

8:24 da noite ✓

Cecilia H2s

Meu Deus

8:24 da noite

+55 81 8321-6166

~John Ewerton '



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



8 de novembro de 2021

+55 81 9526-1460 ~Maria Adriana ❤️

BOM DIA POVO

9:43 da manhã

ESSE MAL CHEIRO É DO GAS?

9:43 da manhã

Uma maldição silenciosa, JOGADA NO AR e que não podemos ver !! porém sentimos , sentimos o odor , sentimos nas reações patológicas apresentadas por cada um/uma aqui, seja na dor de cabeça, no arder dos olhos, na sonolência, aquela sensação de está sempre doente... este gás está acabando com nossa saúde.

9:47 da manhã

Um dia a vale do rio Doce foi alertada, vistoriada etc, foi relatado sobre todos perigos existentes naquele local, era quase impossível aquele rompimento, e daí foi quase 300 vitimas, qual a comparação? estamos alertando para um desastre



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



10:39 da manhã

+55 81 9526-1460

~Maria Adriana ❤️

Ana Cristina H2s

É isso!! Hoje tá bem ruim de novo

Não estava em casa por esses dias, e esta muito bem!!!(sem sintomas) , sem dores de cabeça e náuseas....e é chegar aqui em Ipojuca vila do Estaleiro e senti esse mal cheiro que as coisas complicam...

10:42 da manhã

Ana Cristina H2s

Assim que me sinto

10:42 da manhã

E olhe que gosto muito daqui, mas esse negócio enfraquece 😞

10:42 da manhã

+55 81 9500-5486

~Jessyca Almeida

Estou eu e minha família, sentindo muito desses sintomas tb 😞



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Rosemeire Calhe

Meu quarto tá horrível, Davi deixou a janela aberta a noite toda, passou uma noite inteira dizendo q não conseguia respirar, eu joga o ventilador em cima de mim, não senti com intensidade. Complicado é essa situação

7:47 da manhã

+55 81 9526-1460

~Maria Adriana ❤️

Rosemeire Calhe

Meu quarto tá horrível, Davi deixou a janela aberta a noite toda, passou uma noite inteira dizendo q não conseguia re...

Meu Jesus 😞😞😞

7:47 da manhã

Tá de fato complicado 7:48 da manhã ✓

Rosemeire Calhe

Vou ligar pra reclamar 7:49 da manhã



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Ana Cristina H2s

Assim que me sinto 10:42 da manhã

E olhe que gosto muito daqui, mas esse negócio enfraquece 😞

10:42 da manhã

+55 81 9500-5486 ~Jessyca Almeida

Estou eu e minha família, sentindo muito desses sintomas tb 😞

10:47 da manhã

+55 81 9526-1460 ~Maria Adriana ❤️

o único e grave defeito infelizmente de residir aqui em vila california Ipojuca é esse !!! com poluição não vivemos!!! ...morremos aos poucos ... é como se fossemos fumantes passivos !!! inalamos esse ar poluído, vai chegar um dia que o corpo vai responder. infelizmente !

10:52 da manhã



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



+55 81 9399-0182

~Klesia Pimentel ❤️

03:12 da manhã o cheiro tá tão forte
que acordei sufocada 🤢

3:11 da madrugada

eu ainda não dormi, passei mal
vomitando, estou com fraqueza e dor
no peito

7:02 da manhã ✓

+55 81 9526-1460

~Maria Adriana ❤️

Você

🎤 Mensagem de voz (0:25)

Misericórdia 🤢🤢🤢🤢🤢🤢🤢
🤢🤢🤢

7:03 da manhã

pois é estou tão angustiada

7:03 da manhã ✓

essa situação, e temos que fazer
algo

7:03 da manhã ✓



Mensagem



Ana Cristina H2s

Quando fui ao médico, a recomendação foi antialérgico, e lavar o nariz com soro
9:06 da manhã

+55 81 9500-5486 ~Jessyca Almeida
Obgd Ana, vou começar a fazer isso mesmo.
9:38 da manhã

Encaminhada





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Guarda

Hoje novamente 7:36 da noite

19 de outubro de 2021

+55 81 8115-8690

~LuizPetrolina

Fumaça preta no queimador hoje novamente

7:14 da manhã



7:15 da manhã

Rosemeire Calhe

Kkk só Deus, se começar a ter dor de cabeça a gente liga até tomarem providenciaa

7:16 da manhã

Rosemeire Calhe

↓ 36 KB



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Ana Cristina H2s

Você

Boa tarde.

Ontem o odor estava demais, tomei tantos medicamentos para o enjoos e d...

Esses dias parecia uma vingança....estava forte mesmo

7:32 da manhã

Bom dia pessoas!

7:32 da manhã

+55 81 9500-5486

~Jessyca Almeida

Bom dia! 🙋

Sou nova no grupo!

Essas últimas duas semanas, foram puxadas mesmo, os meus dois filhos pequenos, sentiram muito, com crises alérgicas, garganta irritada, tosse seca...

Principalmente pela manhã ao acordar. 🙋

7:37 da manhã



Haveria algo de forma paliativa, algo



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



pequenos, sentiram muito, com crises alérgicas, garganta irritada, tosse seca...

Principalmente pela manhã ao acordar. 🙄

7:37 da manhã

Haveria algo de forma paliativa, algo que amenizasse isso?

Por exemplo, eles dormem com ar condicionado, mas nos últimos dias, optei pelo ventilador, já que não puxa o ar de fora do quarto.

Melhorou um pouco.

Será que um umidificador de ar ajudaria?

Gostaria muito das dicas de vcs.

E quero ajudar na causa.

Pq, não podemos deixar quieto algo que acabe com a nossa saúde e a de tantas pessoas.

7:41 da manhã



Ana Cristina H2e



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



pequenos, sentiram muito, com crises alérgicas, garganta irritada, tosse seca...

Principalmente pela manhã ao acordar. 🙄

7:37 da manhã

Haveria algo de forma paliativa, algo que amenizasse isso?

Por exemplo, eles dormem com ar condicionado, mas nos últimos dias, optei pelo ventilador, já que não puxa o ar de fora do quarto.

Melhorou um pouco.

Será que um umidificador de ar ajudaria?

Gostaria muito das dicas de vcs.

E quero ajudar na causa.

Pq, não podemos deixar quieto algo que acabe com a nossa saúde e a de tantas pessoas.

7:41 da manhã



Ana Cristina H2e



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



estado e federal buscariam resolver
isso rapidinho!

8:09 da noite

Somos a sociedade civil poder maior
de uma democracia, vamos agir!

8:10 da noite

@Yara Marques vamos começar com
a reunião com a comunidade para
acertar as forma de que devemos
agir com uma mobilização, para
chamar atenção do governador!

8:13 da noite

Cecilia H2s

Certo

8:14 da noite

+55 81 9526-1460

~Maria Adriana ❤️

+55 81 9773-9928

@Yara Marques vamos começar com a
reunião com a comunidade para acertar
as forma de que devemos agir com um...



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



+55 81 9526-1460

~Maria Adriana ❤️

Céu tomado de fumaça 🥹🥹🥹🥹
🥹

Estamos morrendo aos poucos com
essa poluição 🤢🤢🤢 9:56 da manhã

Cecilia H2s

Meu Deus temos que fazer alguma
coisa 🥹🥹🥹🥹 9:58 da manhã

+55 81 8321-6166

~John Ewerton '

Fiz uma denuncia agora pelo site da
refinaria abreu e lima 10:06 da manhã

absurdo isso 10:06 da manhã

anexei junto todas as fotos e videos
10:06 da manhã

temos que mandar para a imprensa
isso tbm, globo, sbt, band, record
10:06 da manhã



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Tá demais 7:06 da noite

Ana Cristina H2s

Tá muito forte 7:32 da noite

Mandei email também 7:32 da noite

Mensagem apagada 7:35 da noite

+55 81 8819-2838 ~Bruno Soares 😊

Você

🎤 Mensagem de voz (0:34)

Entendi. Obrigado, Yara! 7:39 da noite

+55 81 8819-2838 ~Bruno Soares 😊

+55 81 8321-6166

🎤 Mensagem de voz (0:48)

Olá, John. Boa noite! Fizemos várias denúncias, inclusive a Globo veio aqui. Como o vento agora está contrário, estamos sentindo o cheiro com mais frequência. Sempre nesse período do ano passamos por isso.



Mensagem





H2S o gás da mor...

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



permitir que todos os participantes possam enviar mensagens ao grupo

peessoal o odor está ativo novamente. Já me sinto mal com dor de cabeça e barriga, meu rariz queima nen consigo dormir. E vocês ai? 3:18 da madrugada ✓

vamos recomeçar as mobilizações 3:19 da madrugada ✓

Rosemeire Calhe

Você

peessoal o odor está ativo novamente. Já me sinto mal com dor de cabeça e barriga, meu rariz queima nen consigo d...

Passei mal a noite toda tbm! Uma catinga horrível 6:29 da manhã

Q coisa! 6:30 da manhã

Minha cabeça parece que vai explodir 6:30 da manhã



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Passar mal a noite toda tbm! Uma
catinga horrível

6:29 da manhã

Q coisa!

6:30 da manhã

Minha cabeça parece que vai
explodir

6:30 da manhã

+55 81 8852-9845 ~Força, Foco e Fé 🌹🌹...

Muita dor de cabeça, tosse e vômito
Affff... Noite tenebrosa 🥵

6:35 da manhã

Rosemeire Calhe

Então, começou ontem às 18 horas,
fechei as janelas, mas tô aqui
tomando analgésicos, e não passa a
dor, q coisa!

6:40 da manhã

Rosemeire Calhe

*O Amor De Deus
Nos Fortalece A
Cada*




Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Você

🎤 Mensagem de voz (1:21)

Isso

2:27 da tarde

Ok, se fizerem de novo vou pra UPA, pq a dor de cabeça não parou afff, vou acabar a cartela desse jeito

3:18 da tarde

12 de outubro de 2021

+55 81 8321-6166 ~John Ewerton '

Realmente, hoje esta demais

6:11 da tarde

Delegacia de Policia do Meio Ambiente DEPOMA GPE <dp.meioambiente@policiacivil.pe.gov.br>

6:15 da tarde ✓

🚫 Mensagem apagada

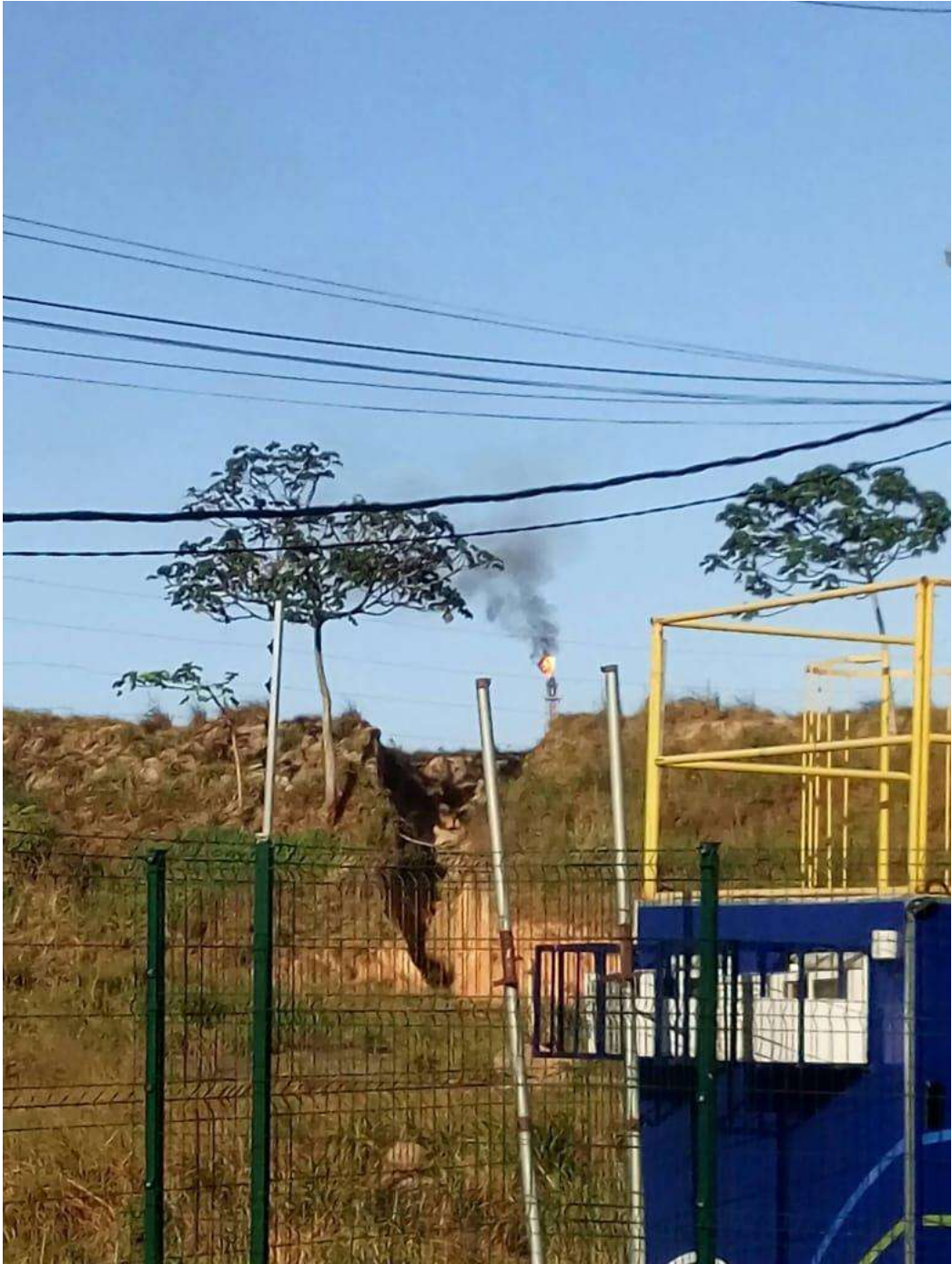
6:16 da tarde

+55 81 8992-8000 saiu



Mensagem









Sem mais que agregar levando a conta tudo o que foi explicado e fazendo lugar a nosso pedido comunitário será justiça.

Elevamos votos de estimas e consideração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.158/2022 anexado.

Ipojuca, 27 de abril de 2022.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.158/2022** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.158/2022

Juntados os documentos a seguir:

- 1.26.008.000172.2021-84 (Eletrônico)
- MPF-PE NF 1.26.008.000172-2021-84 - senha.pdf (Eletrônico)
- MPF-PE NF 1.26.008.000172-2021-84- Decl_nio de atribui_o e-mail.pdf (Eletrônico)
- Imagens (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 27 de abril de 2022.

Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo,
Técnico Ministerial.



Notícia de Fato - NF

1.26.008.000172/2021-84

Volume I

Resumo:

Apurar notícia de supostas irregularidades contra a saúde pública causado pela refinaria Abreu e Lima, causando envenenamento da população pelos gases liberados das tochas, além dos fortes odores dos gases e H₂S, que tem levado a população a dar entrada na unidade de pronto atendimento (UPA) com fortes dores de cabeça, diarreia, erupção na pele, moleza no corpo, tosse seca, garganta e olhos irritados. A refinaria estaria operando sem o equipamento de filtragem dos gases a SNOX, equipamento que está na planta do projeto de instalação como de suma importância. Manifestações 20210096753, 20210096936, 20210096849, 20210096837, 20210096823, 20210096759 e 20210097157 enviadas por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão do site do MPF.

Partes:

INTERESSADO - SIDINARA MARQUES MENDES NERES

Distribuição:

PRM-C.S.AGOSTIN - Encerrada em 07/01/2022 - PRM-PE-CABO/PALMARES - 2º Ofício

Grupo temático principal:

4ª Câmara - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Tema:

3621 - Da Poluição (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético/Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

IPOJUCA - PE

Movimentado para:

18/04/2022 - MPPE/PGJ - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/PE



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210096753

Pessoa Física Manifestante	Sexo Feminino SIDINARA MARQUES MENDES NERES
CPF	022.211.185-29
Nascimento	13/02/1982
Ocupação	Profissional Liberal ou Autônomo
Email	yara.sedema@gmail.com
Telefone	(81) 99824-4050 /
Telefone(s) adic.	(81) 99652-9199 (81) 99240-7189
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Reserva Ipojuca condomínio Cupe bl05 701 - Vila do Estaleiro
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	16/11/2021
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

Cumprimento cordialmente venho denunciar crime contra a saúde pública causado pela refinaria Abreu e Lima, a população está sendo envenenada pelos gases liberados das tochas, além dos fortes odores dos gases e o pior H₂S tem levado a população a dá entrada na unidade de pronto atendimento (UPA) com fortes dores de cabeça, diarreia, erupção na pele, moleza no corpo, tosse seca, garganta e olhos irritados. Isso vem ocorrendo desde de 2018 quando começou os problemas graves de saúde, a população abriu denuncia no ministério publico do estado, mas até o presente momento nenhuma medida efetiva foi tomada. O órgão ambiental CPRH responsável pelas licenças alegam não ter equipe e nem ferramentas para fazer as pericias, o Ceotox também alegam não ter capacidade, a secretaria de meio ambiente municipal também alegam não ter equipe competente para investigar. A refinaria está operando sem o equipamento de filtragem dos gases a SNOX, equipamento que está na planta do projeto de instalação como de suma importância. Na comunidade já temos suspeitas



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

de óbitos (fatos que a comunidade tem a plena certeza pelos acompanhamentos das vítimas serem próximas e ter buscado atendimentos médicos com sintomas referente a inalação dos gases).estamos vulneráveis a essa situação grave, por isso pedimos a intervenção deste de justiça para nos ajudar e salvar as nossas vidas.A Refinaria nega que está fora dos padrões, mas está operando sem a SNOX, e fora das leis do Conama.Não estamos tendo o nosso direito a vida respeitado, já que dentro das nossas casas temos que ficar com tudo fechado e mesmos assim colocar mascarar, toalhas molhadas no rosto, pois nosso corpo queima tanto externamente como internamente, os nossos nariz queima, olhos garganta, pressão arterial alta, desmaios.Faz 4 anos que a população deu entrada com baixo assinado no Ministério Publico do Estado na 3º Comarca do Ipojuca, mas continuamos sem nenhuma medida concreta e padecendo, nesse decorrer pessoas estão desenvolvendo câncer, criança nascendo com má formação e indo a óbito, pessoas morrendo por insuficiência respiratória, idosos dando derrame pelo aumento acelerado da pressão.Por favor o município e estado abafam o caso pois recebem altos impostos, não tem órgão que fiscalize a Refinaria, nos ajudem pelo amor de Deus.A imprensa já fez varias matérias, blogs, globo e nada das autoridades municipais e estaduais intervir.Estamos a disposição para mais informação

Solicitação

Solicitamos atenção para o nosso caso.Uma auditoria pericial na Refinaria Abreu e Lima



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
23/11/2021 21:35	Assume manifestação da fila	JOSE MALTA
23/11/2021 21:28	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 1_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 (2).jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 \(2\).jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 2_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 (1) - Cópia.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[2_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 \(1\) - Cópia.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 3_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 (1).jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[3_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 \(1\).jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 4_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 - Copia.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[4_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32 - Copia.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 5_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[5_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.24.32.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 6_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.08 - Copia.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[6_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.08 - Copia.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 7_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.08.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[7_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.08.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 8_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.07 - Copia.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[8_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.07 - Copia.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 9_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.07.jpeg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[9_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 00.32.07.jpeg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00057812/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210096753-2021

Complementar - 10_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 02.41.28 - Cópia.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[10_Manifestante - WhatsApp Image 2021-11-22 at 02.41.28 - Cópia.jpeg](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE**

Expediente originador: **PR-PE-00057812/2021**

CERTIDÃO DE PESQUISA DE CORRELATOS

Certifico que após pesquisas nos sistemas Único e Aptus utilizando os parâmetros abaixo discriminados, constatou-se que o expediente em epígrafe:

"SIDINARA MARQUES MENDES NERES" "022.211.185-29"

"Refinaria Abreu e Lima" AND "gás" "SNOX"

"H2S" "Ipojuca"

"saúde" AND "gases nocivos"

() **NÃO GUARDA** possível relação com fatos objeto de procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em **trâmite ou finalizados** na **PRM Cabo/Palmares** pertencentes ao mesmo grupo de atuação, em razão do que será **autuado e distribuído aleatoriamente**.

(X) **GUARDA** possível relação com fato(s) objeto de procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em **trâmite ou finalizado(s)** na **PRM Cabo/Palmares** n° 1.26.008.000043/2020-13, em razão do que será **encaminhado** ao(à) titular do **2º Ofício**, ou substituto(a) designado(a), para **análise de eventual prevenção** e possível determinação de:

a) indeferimento de instauração de Notícia de Fato (art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n° 174/2017, incluído pela Resolução n° 189, de 18 de junho de 2018);

b) autuação de novo procedimento; ou

c) outras providências que entender cabíveis.

Recife, 24 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

PATRICIA CORREA MERCANTE DE SOUZA

Técnico do MPU/Administração

Setor Jurídico



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210096936

Pessoa Física	Sexo Feminino
Manifestante	IRACENI DA SILVA FERREIRA
CPF	100.161.604-95
Nascimento	01/06/1991
Ocupação	Do Lar
Email	day.ferreira4122@outlook.com
Telefone	(81) 98571-3289
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Condomínio Calhetas bloco 4 501 - Vila estaleiro
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	23/11/2021
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

Reclamação em desfavor da Refinaria Abreu e Lima referente os gases e barulho provenientes de sua atuação.

Solicitação

Solicito que seja tomada medidas cabíveis para que venham amenizar essa emissão de gases que consideramos prejudiciais à saúde, uma vez que temos dor de cabeça, enjoos.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2021 14:15	Assume manifestação	GILENO ARAUJO
24/11/2021 13:28	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210096849

Pessoa Física	Sexo Feminino
Manifestante	BRUNELLY FELIX CORDEIRO
CPF	086.742.854-65
Nascimento	13/05/1991
Ocupação	Servidor público
Email	brunellyfelix@gmail.com
Telefone	(81) 98527-8909
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Rua projetada, sn, condomínio Calhetas, bloco 05 Ap503 - Vila do Estaleiro
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	23/11/2021
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

Como moradora da Vila do Estaleiro, Ipojuca, venho sentindo os efeitos dos gases liberados, sem contenção, pela Refinaria Abreu e Lima. Gestante de 8 meses, percebo o quanto o cheiro dos gases têm sido prejudicial à minha saúde. Ontem, 23/11/2021, foi insuportável. O cheiro do gás estava muito forte, o que acarretou em irritação dos olhos e garganta e fortes dores de cabeça. Além disso, o barulho ecoado estava mais alto que o comum.

Solicitação

Venho requerer a investigação do caso, bem como a solicitação da instalação de um filtro no condomínio ou em sua proximidade, para a empresa em questão, para que a saúde dos moradores não seja tão prejudicada, como vem acontecendo, e assim minimize os efeitos do gás que são sentidos diariamente na população. Permitindo, portanto, que possamos viver com bem estar.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2021 14:15	Assume manifestação	GILENO ARAUJO
24/11/2021 11:26	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210096837

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino JOHN EWERTON SANTOS DE FRANCA
CPF	122.461.524-70
Nascimento	22/10/1997
Ocupação	Administração
Email	ewertoos.santoos22@hotmail.com
Telefone	(81) 98321-6166
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Reserva Ipojuca 1 - Vila Califórnia (IPOJUCA)
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	24/11/2021
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

Descaso humano e ambiental praticado pela Refinaria Abreu e Lima com emissão de Gases sufocantes H2S

Solicitação

Prezados, solicitamos que os problemas devido a emissão do gás H2S da refinaria Abreu e Lima seja resolvido, pessoas adoecendo e morrendo devido ao terrível cheiro de gás esta sendo algo aterrorizante, sufocante e irritante para a saúde de todos! Nos ajude pelo amor de Deus, isso precisar acabar e o Filtro ser colocado para acabar com esse problema, o cheiro é muito forte, o barulho das tochas mais ainda, varias pessoas estão precisando ir ao hospital para serem medicadas, todas as janelas fechadas, ninguém consegue respirar um ar puro. Pedimos ajuda URGENTEMENTE em nome de todos cidadãos ipojuicanos!



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2021 14:14	Assume manifestação	GILENO ARAUJO
24/11/2021 10:53	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210096823

Pessoa Física Manifestante	Sexo Feminino LUCILENE MARIA DA SILVA SOARES
CPF	066.194.614-25
Nascimento	19/02/1986
Ocupação	Nutrição
Email	luh_r_@hotmail.com
Telefone	(81) 98655-6324
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Condomínio calhetas Apt - Centro
CEP	55590-000

Pedido de Informação Processual

Descrição

Gás da refinaria causando mau estar.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2021 14:14	Assume manifestação	GILENO ARAUJO
24/11/2021 10:25	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210096759

Pessoa Física	Sexo Feminino
Manifestante	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
CPF	039.336.904-80
Nascimento	20/08/1982
Ocupação	Psicologia
Email	psicoanasantos@hotmail.com
Telefone	(81) 99524-0949
Telefone(s) adic.	(81) 98319-0797
Município	IPOJUCA
UF	PE
País	Brasil
Endereço	Rodovia PE 60, 32 502 - Vila Califórnia
CEP	55590-000

Representação

Data do Fato	23/11/2021
Município do Fato	IPOJUCA
UF do Fato	PE

Descrição

Venho através desse manifesto, pedir ajuda ao MP para que averigue o funcionamento da Refinaria Abreu e Lima. Pois, é constante o mal estar generalizado que sentimos, ao respirar o odor do gás emitido por ela. Tem um ano aproximadamente que sou moradora daqui, e tem sido praticamente impossível ter qualidade de vida. Uma vez que escolhemos morar aqui nessa busca. São constante dores de cabeça, secura na garganta e nas narinas, além de ânsia de vômito, o mais desesperador é acordar de madrugada sufocada. Tem dias que ameniza, mas, são mais dias com essa situação, do quê do contrário. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha conhecimento técnico, percebe, sente que há algo errado, talvez vazamento. E sem falar no barulho, que antes não havia, agora parece que um helicóptero está rodeando o condomínio. A delegacia do meio ambiente, pede que vamos ao hospital, mas quem vai viver indo ao hospital nesse tempo? Já fui uma vez, e a recomendação foi: se mude! Pois é um gás incompatível para a convivência humana...



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2021 14:09	Assume manifestação da fila	GILENO ARAUJO
23/11/2021 22:27	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20210097157

Dados Manifestante SIGILOSO

Representação

Data do Fato

Município do Fato

IPOJUCA

UF do Fato

PE

Descrição

o gás da refinaria abreu e Lima em Ipojuca vem prejudicando muito a população



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/11/2021 23:12	Assume manifestação da fila	JOSE MALTA
24/11/2021 20:46	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00058113/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210097157-2021

Complementar - 1_Manifestante - foto 4.JPG

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - foto 4.JPG](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00058113/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210097157-2021

Complementar - 2_Manifestante - fgo 2.JPG

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[2_Manifestante - fgo 2.JPG](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00058113/2021 - DIGI-DENÚNCIA nº 20210097157-2021

Complementar - 3_Manifestante - fogo 3.jpg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[3_Manifestante - fogo 3.jpg](#)

PRM-SAG-PE-00007856/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 2065/2021

Referência: PR-PE-00057812/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ao SEJUR para pesquisa de correlatos.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE

Expediente originador: **PR-PE-00057812/2021**

CERTIDÃO DE PESQUISA DE CORRELATOS

Certifico que após pesquisas nos sistemas Único e Aptus utilizando os parâmetros abaixo discriminados, constatou-se que o expediente em epígrafe:

"Refinaria Abreu e Lima" AND "gás"	"SNOX"
"H2S"	"Ipojuca"
"saúde" AND "gases nocivos"	

() **NÃO GUARDA** possível relação com fatos objeto de procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em **trâmite ou finalizados** na **PRM Cabo/Palmares** pertencentes ao mesmo grupo de atuação, em razão do que será **autuado e distribuído aleatoriamente**.

(X) **GUARDA** possível relação com fato(s) objeto de procedimento(s) extrajudicial(ais), processo(s) judicial(ais) e/ou IPL(s) em **trâmite ou finalizado(s)** na **PRM Cabo/Palmares** n° 1.26.008.000043/2020-13, em razão do que será **encaminhado** ao(à) titular do **2º Ofício**, ou substituto(a) designado(a), para **análise de eventual prevenção** e possível determinação de:

- a) indeferimento de instauração de Notícia de Fato (art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n° 174/2017, incluído pela Resolução n° 189, de 18 de junho de 2018);
- b) autuação de novo procedimento; ou
- c) outras providências que entender cabíveis.

Recife, 26 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

PATRICIA CORREA MERCANTE DE SOUZA

Técnico do MPU/Administração

Setor Jurídico

Assinado com login e senha por PATRICIA CORREA MERCANTE DE SOUZA, em 26/11/2021 11:47. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6929B709.E29B96FB.794BF031.B7DE6E54

PRM-SAG-PE-00007879/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 2084/2021

Referência: PR-PE-00057812/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Verifico que foi constatada a correlação com a NF 1.26.008.000043/2020-13. Contudo, o procedimento foi arquivado após declínio de atribuição para o MP-PE. Por isso, determino a remessa à SEJUR para conversão em Notícia de Fato para posterior apreciação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2021.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PRM-SAG-PE-00007980/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 2114/2021

Referência: PR-PE-00057812/2021

Assunto: Instaurar NF

Em cumprimento ao despacho PRM-SAG-PE-00007879/2021, autue-se.

Cabo de Santo Agostinho, 1 de dezembro de 2021.

PATRICIA CORREA MERCANTE DE SOUZA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.26.008.000172/2021-84

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-PE-CABO/PALMARES - 2º Ofício

Grupo de Distribuição: CBO - Criminal

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG

Ofício Responsável: PRM-PE-CARUARU - 2º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: PATRICIA CORREA MERCANTE

Data: 01/12/2021 17:38:07



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.008.000172/2021-84

Remetente:

SJUR/PRM-PE - SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE
S.AG./PALMARES/PE

Destinatário:

GABPRM2-AFAF - GABPRM2-AFAF - ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA

Usuário:

PATRICIA CORREA MERCANTE

Data:

01/12/2021 17:38:07

Observação:

Distribuído para este gabinete em substituição pois a conclusão para o ofício titular está suspensa e existe uma designação para este ofício. - PRM-C.S.AGOSTIN/GABPRM2-AFAF - Chefia da Unidade: ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA - Ofício da Distribuição: PRM-PE-CARUARU - 2º Ofício - GABPRM2-AFAF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES

Notícia de Fato 1.26.008.000172/2021-84

DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO Nº 54/2021/GABPRM2-AFAF

Trata-se de procedimento instaurado para apurar notícia de supostas irregularidades contra a saúde pública causado pela refinaria Abreu e Lima, causando envenenamento da população pelos gases liberados das tochas, além dos fortes odores dos gases e H₂S, que tem levado a população a dar entrada na unidade de pronto atendimento (UPA) com fortes dores de cabeça, diarreia, erupção na pele, moleza no corpo, tosse seca, garganta e olhos irritados. A refinaria estaria operando sem o equipamento de filtragem dos gases a SNOX, equipamento que está na planta do projeto de instalação como de suma importância.

Em Certidão de Pesquisa de Correlatos, foi apontada a conexão com a NF 1.26.008.000043/2020-13, já arquivada, cujo escopo era "apurar notícia de supostas irregularidades perpetradas pela Refinaria Abreu e Lima S.A em que o manifestante relata liberação de gás nocivo à saúde pública e ao meio ambiente cujos efeitos colaterais já foram vivenciados pela circunvizinhança tais como sintomas de vômitos, diarreias, náuseas, dentre outros, em virtude da inalação desse gás invisível aos olhos humanos, conforme Manifestação 20200001035, encaminhada via Sala de Atendimento ao Cidadão."

Verifica-se que, de fato, o presente procedimento trata dos mesmos fatos que já foram objeto do procedimento anterior. Naquele caso, houve o DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO Nº 14/2020/GABPRM2-AFAF, na qual foi exposto o seguinte:

Em sua manifestação, o próprio representante assevera que o empreendedor "tem natureza jurídica de Fundação Pública de Direito Privado Federal, entidade pertencente à PETROBRÁS, sociedade de economia mista federal".

Ademais, o empreendimento foi licenciado pelo órgão ambiental estadual. Sendo assim, à luz do artigo 109, inciso I, da Constituição da República, verifica-se que falece atribuição ao Ministério Público Federal para atuar no caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES

De fato, verifico que as razões expostas na decisão supracitada são igualmente aplicáveis ao caso concreto, já que, da mesma forma, trata-se de notícia-crime cujo suposto responsável seria sociedade de economia mista, sem que sejam visualizadas qualquer das hipóteses do art. 109 da CF.

Ante o exposto, declino da atribuição para atuar no caso, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Remetam-se os autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo de cinco dias, para fins de homologação ou outras providências reputadas cabíveis, conforme artigo 62, IV, da Lei Complementar nº 75/1993, artigo 14, §2º, da Resolução CSMPF nº 77/2004 e enunciado nº 32 da 2ª CCR.

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
GABPRM2-AFAF - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.008.000172/2021-84

Remetente:

GABPRM2-AFAF - GABPRM2-AFAF - ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA

Destinatário:

SJUR/PRM-PE - SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE
S.AG./PALMARES/PE

Usuário:

GUSTAVO PIRES DE CARVALHO

Data:

06/01/2022 18:05:35

PRM-SAG-PE-00000092/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 30/2022

Referência: 1.26.008.000172/2021-84

Assunto: Registrar

Certifico que os representantes originadores das Manifestações 20210096753, 20210096936, 20210096849, 20210096837, 20210096823, 20210096759 e 20210097157 foram cientificados da DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO Nº 54/2021/GABPRM2-AFAF, por meio do sistema Cidadão.

Envio os autos à 2ª CCR.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2022.

MAURICIO DE SOUZA MELO FILHO

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.008.000172/2021-84

Remetente:

SJUR/PRM-PE - SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE
S.AG./PALMARES/PE

Destinatário:

2A.CAM - 2A.CAM - 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

Usuário:

MAURICIO DE SOUZA MELO FILHO

Data:

11/01/2022 17:20:36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.26.008.000172/2021-84

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: 3º Ofício da 2ª CCR

Grupo de Distribuição: 2ª CCR - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

Ofício Responsável: 3º Ofício da 2ª CCR

Forma de Execução: Automática

Usuário: RIVANILDE XAVIER DOS SANTOS SATO

Data: 11/01/2022 17:25:45



MPF
FLS. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO Nº 572/2022

PROCEDIMENTO Nº 1.26.008.000172/2021-84

ORIGEM: PRM - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES

PROCURADORA OFICIANTE: MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

EMENTA: Notícia de fato instaurada a partir de diversas notícias encaminhadas por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão por particulares que relatam o seguinte: existência de supostas irregularidades contra a saúde pública causado pela refinaria Abreu e Lima, causando envenenamento da população pelos gases liberados das tochas; fortes odores dos gases e H₂S, que tem levado a população a dar entrada na unidade de pronto atendimento (UPA) com fortes dores de cabeça, diarreia, erupção na pele, moleza no corpo, tosse seca, garganta e olhos irritados; a refinaria estaria operando sem o equipamento de filtragem dos gases a SNOX, equipamento que está na planta do projeto de instalação como de suma importância. Revisão de declínio de atribuições (Enunciado nº 32). Após realização de pesquisa de processos correlatos, identificou-se que o objeto deste procedimento é idêntico a Notícia de Fato nº 1.26.008.000043/2020-13, com decisão de declínio ao Ministério Público Estadual; tal decisão se deu em virtude da entidade noticiada pertencer à PETROBRÁS, sociedade de economia mista federal; e o empreendimento ter sido licenciado pelo órgão ambiental estadual. De fato, a Súmula 517 do STF enuncia que as sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal quando a União intervém como assistente ou oponente. Apesar de tratar-se de *bis in idem*, homologa-se a remessa dos autos ao MPE por cautela. Inexistência de lesão direta a bens, serviços e interesse da União ou de suas entidades. Ausência de elementos de informação capazes de legitimar a atribuição do Ministério Público Federal para a persecução penal. Homologação do declínio de atribuições.

HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Não ocorrendo, com a infração penal, prejuízo a bem, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, não se firma a competência da Justiça Federal e, conseqüentemente, a atribuição ao Ministério Público Federal para atuar no caso. Inteligência do art. 109, inc. IV, da CF/1988.

Atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante.

Devolvam-se os autos à origem para remessa ao Ministério Público Estadual, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Francisco de Assis Vieira Sanseverino

Subprocurador-Geral da República

Titular – 2ª CCR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão - Criminal

Termo de Deliberação

PROCESSO: NF - 1.26.008.000172/2021-84 - Eletrônico

INTERESSADO(A):

ASSUNTO: Notícia de fato instaurada a partir de diversas notícias encaminhadas por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão por particulares que relatam o seguinte: existência de supostas irregularidades contra a saúde pública causado pela refinaria Abreu e Lima, causando envenenamento da população pelos gases liberados das tochas; fortes odores dos gases e H₂S, que tem levado a população a dar entrada na unidade de pronto atendimento (UPA) com fortes dores de cabeça, diarreia, erupção na pele, moleza no corpo, tosse seca, garganta e olhos irritados; a refinaria estaria operando sem o equipamento de filtragem dos gases a SNOX, equipamento que está na planta do projeto de instalação como de suma importância. Revisão de declínio de atribuições (Enunciado nº 32). Após realização de pesquisa de processos correlatos, identificou-se que o objeto deste procedimento é idêntico a Notícia de Fato nº 1.26.008.000043/2020-13, com decisão de declínio ao Ministério Público Estadual; tal decisão se deu em virtude da entidade noticiada pertencer à PETROBRÁS, sociedade de economia mista federal; e o empreendimento ter sido licenciado pelo órgão ambiental estadual. De fato, a Súmula 517 do STF enuncia que as sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal quando a União intervir como assistente ou oponente. Apesar de tratar-se de bis in idem, homologa-se a remessa dos autos ao MPE por cautela. Inexistência de lesão direta a bens, serviços e interesse da União ou de suas entidades. Ausência de elementos de informação capazes de legitimar a atribuição do Ministério Público Federal para a persecução penal. Homologação do declínio de atribuições.

SESSÃO: 837ª Sessão Revisão-ordinária - 7.2.2022

Relator(a): FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

Membro: CARLOS FREDERICO SANTOS

Membro: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

DELIBERAÇÃO: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Brasília, 7 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO

PRM-SAG-PE-00000979/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 379/2022

Referência: 1.26.008.000172/2021-84

Assunto: Registrar

Ao gabinete do 2º Ofício da PRM-Cabo/Palmares, para ciência do teor do Voto nº 572/2022 (homologação do declínio).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.008.000172/2021-84

Remetente:

SJUR/PRM-PE - SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE
S.AG./PALMARES/PE

Destinatário:

GABPRM2-AFAF - GABPRM2-AFAF - ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA

Usuário:

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

Data:

14/02/2022 19:32:59

Observação:

Ao gabinete do 2º Ofício da PRM-Cabo/Palmare, para ciência do teor do Voto nº 572/2022 (homologação do declínio).

PRM-SAG-PE-00001157/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 445/2022

Referência: 1.26.008.000172/2021-84

Assunto: Registrar

Ciente. Ao SEJUR para remessa ao MP-PE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
GABPRM2-AFAF - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.008.000172/2021-84

Remetente:

GABPRM2-AFAF - GABPRM2-AFAF - ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA

Destinatário:

SJUR/PRM-PE - SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE
S.AG./PALMARES/PE

Usuário:

ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA

Data:

13/04/2022 10:13:18

PRM-SAG-PE-00002694/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE
SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Despacho nº 1060/2022

Referência: 1.26.008.000172/2021-84

Assunto: Registrar

Envio arquivo digital com a íntegra dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, via e-mail (protocolo@mppe.mp.br).

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE
S.AG./PALMARE
SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE S.AG./PALMARES/PE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.26.008.000172/2021-84

Remetente:

SJUR/PRM-PE - SJUR/PRM-PE - SETOR JURÍDICO DA PRM/C.DE
S.AG./PALMARES/PE

Destinatário:

MPPE/PGJ - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/PE

Usuário:

MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA

Data:

18/04/2022 15:45:32

Observação:

Envio arquivo digital com a íntegra dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, via e-mail (protocolo@mppe.mp.br).

[MPF/PE] NF 1.26.008.000172/2021-84 - senha para descompactar arquivo

1 mensagem

Marcos Aurelio Alves da Silva (PR.PE) <marcosalves@mpf.mp.br>

18 de abril de 2022 15:53

Para: protocolo@mppe.mp.br

Cc: PRPE-DICRIM-L PRPE-DICRIM-L <PRPE-DICRIM-L@mpf.mp.br>

Prezados integrantes da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

Para descompactar o arquivo da Notícia de Fato nº [1.26.008.000172/2021-84](#), cujo link foi enviado na mensagem anterior, utilize a senha

bmRPo!g^PUVI8A1V%AB%

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Alves da Silva
Divisão Criminal

SJUR-PRM-Cabo/Palmares
(81) 2125-7370

[MPF/PE] NF 1.26.008.000172/2021-84- Declínio de atribuição ao MPPE

1 mensagem

Marcos Aurelio Alves da Silva (PR.PE) <marcosalves@mpf.mp.br>
Para: protocolo@mppe.mp.br
Cc: PRPE-DICRIM-L PRPE-DICRIM-L <PRPE-DICRIM-L@mpf.mp.br>

18 de abril de 2022 15:53

Prezados integrantes da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

Envio link com prazo de 30 dias para acesso ao arquivo digital da íntegra da Notícia de Fato nº [1.26.008.000172/2021-84](#), em razão de declínio de atribuição:

<https://mpfdrive.mpf.mp.br/filr/public-link/file-download/8a0086af7fade0b301803e018cab29f5/445355/5750661124073295873/1.26.008.000172.2021-84.7z>

Para descompactar o arquivo, **utilize a senha que seguirá na próxima mensagem de e-mail**, conforme orientação da Coordenadoria da Informática desta unidade.

Favor confirmar recebimento respondendo esta mensagem com o número do protocolo.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Alves da Silva
Divisão Criminal

SJUR-PRM-Cabo/Palmares
(81) 2125-7370







A fumaça da refinaria Abreu e Lima
poluindo o ar de Ipojuca
a população implora para as
autoridades competentes para que
possam tomar as medidas cabíveis



Filtros











H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Passar mal a noite toda tbm! Uma
catinga horrível

6:29 da manhã

Q coisa!

6:30 da manhã

Minha cabeça parece que vai
explodir

6:30 da manhã

+55 81 8852-9845 ~Força, Foco e Fé 🌹🌹...

Muita dor de cabeça, tosse e vômito
Affff... Noite tenebrosa 🥵

6:35 da manhã

Rosemeire Calhe

Então, começou ontem às 18 horas,
fechei as janelas, mas tô aqui
tomando analgésicos, e não passa a
dor, q coisa!

6:40 da manhã

Rosemeire Calhe

*O Amor De Deus
Nos Fortalece A
Cada*



Mensagem





H2S o gás da morte 🦴

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



Passar mal a noite toda tbm! Uma
catinga horrível

6:29 da manhã

Q coisa!

6:30 da manhã

Minha cabeça parece que vai
explodir

6:30 da manhã

+55 81 8852-9845 ~Força, Foco e Fé 🌹🌹...

Muita dor de cabeça, tosse e vômito
Affff... Noite tenebrosa 🥵

6:35 da manhã

Rosemeire Calhe

Então, começou ontem às 18 horas,
fechei as janelas, mas tô aqui
tomando analgésicos, e não passa a
dor, q coisa!

6:40 da manhã

Rosemeire Calhe

*O Amor De Deus
Nos Fortalece A
Cada*



Mensagem





H2S o gás da mor...

Abraão Gases, Ana, Ana Paula, Ce...



permitir que todos os participantes possam enviar mensagens ao grupo

peessoal o odor está ativo novamente. Já me sinto mal com dor de cabeça e barriga, meu rariz queima nen consigo dormir. E vocês ai?

3:18 da madrugada ✓

vamos recomeçar as mobilizações

3:19 da madrugada ✓

Rosemeire Calhe

Você

peessoal o odor está ativo novamente. Já me sinto mal com dor de cabeça e barriga, meu rariz queima nen consigo d...

Passei mal a noite toda tbm! Uma catinga horrível

6:29 da manhã

Q coisa!

6:30 da manhã

Minha cabeça parece que vai explodir

6:30 da manhã



Mensagem





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Considerando que, até o presente momento, não há notícias sobre a decisão judicial, determino novo sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Ipojuca, 12 de abril de 2022.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Ciente da documentação acostada.

Determino o sobrestamento do feito aguardando decisão judicial na Cautelar Preparatória proposta ou até ulterior deliberação.

Ipojuca, 15 de dezembro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.486/2021 anexado.

Ipojuca, 30 de novembro de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.486/2021** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.486/2021

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta Secretaria de Saúde (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 30 de novembro de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.

Ipojuca, 24 de novembro de 2021.

OFÍCIO Nº 1058/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Marcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02296.000.031/2021-0001 – 3ªPJCI – Resposta a requisição de informações se as Unidades de Saúde do Município vem registrando atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela RNEST.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste prestar informações conforme solicitação contida no Ofício nº: **02296.000.031/2021-0001-3ªPJCI**, oriunda dessa Promotoria, sobre a requisição de informações se as Unidades de Saúde do Município vem registrando atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela RNEST.

De acordo com CI nº 415/2021/GPPVE/DGVS/SMS (acostado), oriunda da Gerente de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica- DGVS desta Secretaria, a qual informa que até o encerramento da Semana epidemiológica 46 do ano de 2021, apenas 01 registro fora notificado, conforme Ficha de Investigação anexa.

Informa ainda que, tal registro ocorreu por meio da Equipe de Vigilância Epidemiológica em resgate de prontuário, no dia posterior ao atendimento, consoante fluxo de notificação de rotina realizado pela citada Equipe.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Manúcia M. Medeiros
Mat. 100/9
Secretaria Municipal de Saúde

Manúcia Medeiros

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CI N° 415/2021/GPPVE/DGVS/SMS

Ipojuca, 22 de Novembro de 2021.

ATT: Juliana Serafim
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde

Assunto: Resposta ao Ofício n° 02296.000.031/2021-0001

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, e considerando o ofício n° 02296.000.031/2021-0001, que nos foi repassado em 16/11/2021 a fim de repassar se foram registrados nos sistemas específicos da vigilância epidemiológica referentes aos registros de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Vimos por meio deste, sinalizar que até o encerramento da **Semana Epidemiológica 46 do ano de 2021, apenas 01 registro foi notificado**, conforme anexo. Sinalizo ainda, que este registro se deu através da equipe de vigilância epidemiológica em resgate do prontuário no dia posterior ao atendimento conforme o fluxo de notificação de retina da vigilância.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração e nos dispomos a quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Évelin Lúcia de Barros
Gerente de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica

*Min. Saúde de Barros
Gerente de Promoção, Prevenção
e Vigilância Epidemiológica
Mar. 2021*

VIG EM SAUDE
RECEBIDO EM 22 / 11 / 21
às 13:30

www.ipojuca.pe.gov.br

FONES: (81) 3551-1156 / 1147 / 1296 (PABX)

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

CPF 022.24.185-29

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação	2 - Individual
	2 Agravado/doença	INTOXICAÇÃO EXÓGENA
	Código (CID10)	3 Data da Notificação
	T-65.9	11/03/2021
4 UF	5 Município da Notificação	Código (IBGE)
PE	Jatuiçá	260720
6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	Código	7 Data dos Primeiros Sintomas
UBA Jatuiçá	9039031	10/03/2021

Notificação Individual	8 Nome do Paciente	9 Data de Nascimento	
	Sidnara Marques Mendes Neres	13/02/1982	
	10 (ou) Idade	11 Sexo	12 Gestante
3 A	4 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	M F I 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ignorado	1 - 1º Trimestre 2 - 2º Trimestre 3 - 3º Trimestre 4 - Não se aplica 5 - Não 6 - Não se aplica
14 Escolaridade	13 Raça/Cor		
9	1 - Branca 2 - Preta 3 - Amarela 4 - Parda 5 - Indígena 9 - Ignorado		
15 Número do Cartão SUS	16 Nome da mãe		
701010314751172107	Joseana Marques Mendes Neres		

Dados de Residência	17 UF	18 Município de Residência	Código (IBGE)	19 Distrito
	PE	Jatuiçá	260720	Jatuiçá
	20 Bairro	21 Logradouro (rua, avenida, ...)	Código	
	California	Vila do Estaleiro		
22 Número	23 Complemento (apto., casa, ...)	24 Geo campo 1		
601	condomínio cupe Ap. 601			
25 Geo campo 2	26 Ponto de Referência		27 CEP	
			55590000	
28 (DDD) Telefone	29 Zona	30 País (se residente fora do Brasil)		
	1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	Brasil		

Sem telefone na ficha **Dados Complementares do Caso**

Antecedentes Epidemiológicos	31 Data da Investigação	32 Ocupação
	11/03/2021	
	33 Situação no Mercado de Trabalho	09 - Cooperativado 12
01 - Empregado registrado com carteira assinada 02 - Empregado não registrado 03 - Autônomo/ conta própria 04 - Servidor público estatutário	05 - Serviço público celetista 06 - Desempregado 07 - Desempregado 08 - Trabalho temporário	10 - Trabalhador avulso 11 - Empregador 12 - Outros <i>sem registro no atendimento.</i> 99 - Ignorado
34 Local de ocorrência da exposição	35 Atividade Econômica (CNAE)	
1. Residência 2. Ambiente de trabalho 3. Trajeto do trabalho 4. Serviços de saúde 5. Escola/creche 6. Ambiente externo 7. Outro 9. Ignorado		

Dados da Exposição	35 Nome do local/estabelecimento de ocorrência	36 Atividade Econômica (CNAE)		
	Residência			
	37 UF	38 Município do estabelecimento	Código (IBGE)	39 Distrito
	PE	Jatuiçá	260720	Jatuiçá
	40 Bairro	41 Logradouro (rua, avenida, etc - endereço do estabelecimento)		
California	Vila do Estaleiro			
42 Número	43 Complemento (apto., casa, ...)	44 Ponto de Referência do estabelecimento	45 CEP	
601	cond. cupe	Apartamento 601	55590000	
46 (DDD) Telefone	47 Zona de exposição	48 País (se estabelecimento fora do Brasil)		
	1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	Brasil		

49 Grupo do agente tóxico/Classificação geral

01. Medicamento	02. Agrotóxico/uso agrícola	03. Agrotóxico/uso doméstico	04. Agrotóxico/uso saúde pública
05. Raticida	06. Produto veterinário	07. Produto de uso Domiciliar	08. Cosmético/higiene pessoal
09. Produto químico de uso Industrial	10. metal	11. Drogas de abuso	12. Planta tóxica
13. Alimento e bebida	14. Outro	99. Ignorado	

50 Agente tóxico (Informar até três agentes)
Nome Comercial/popular: 1- Gases (derivado de petróleo)
Princípio Ativo: _____

51 Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização

1. Inseticida	2. Herbicida	3. Carrapaticida	4. Raticida	5. Fungicida
6. Preservante para madeira	7. Outro	8. Não se aplica	9. Ignorado	

52 Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual

01- Diluição	05- Colheita	09- Outros	1ª Opção: <u>10</u>
02- Pulverização	06- Transporte	10- Não se aplica	2ª Opção: <u>10</u>
03- Tratamento de sementes	07- Desinsetização	99- Ignorado	3ª Opção: <u>NO</u>
04- Armazenagem	08- Produção/formulação		

53 Se agrotóxico de uso agrícola, qual a cultura/lavoura
Não se aplica

54 Via de exposição/contaminação

1- Digestiva	4- Ocular	7- Transplacentária	1ª Opção: <u>3</u>
2- Cutânea	5- Parenteral	8- Outra	2ª Opção: <u>2</u>
3- Respiratória	6- Vaginal	9- Ignorada	3ª Opção: <u>11</u>

55 Circunstância da exposição/contaminação 018

01- Uso Habitual	02- Acidental	03- Ambiental	04- Uso terapêutico	05- Prescrição médica inadequada
06- Erro de administração	07- Automedicação	08- Abuso	09- Ingestão de alimento ou bebida	10- Tentativa de suicídio
11- Tentativa de aborto	12- Violência/homicídio	13- Outra: _____	99- Ignorado	

56 A exposição/contaminação foi decorrente do trabalho/ocupação? 2

1- Sim 2- Não 9- Ignorado

57 Tipo de Exposição

1- Aguda - única 2- Aguda - repetida 3- Crônica 2

4- Aguda sobre Crônica 9- Ignorado

58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento 24

1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano 9- Ignorado

59 Tipo de atendimento 2

1- Hospitalar 2- Ambulatorial 3- Domiciliar

4- Nenhum 9- Ignorado

60 Houve hospitalização? 2

1- Sim 2- Não 9- Ignorado

61 Data da Internação

62 UF SP

63 Município de hospitalização

Código: (IBGE)

64 Unidade de saúde

Código

65 Classificação final

1- Intoxicação confirmada 2- Exposição 3- Reação Adversa

4- Outro Diagnóstico 9- Síndrome de abstinência 9- Ignorado

66 Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico

CID - 10

67 Critério de confirmação 3

1- Laboratorial 2- Clínico-epidemiológico 3- Clínico

68 Evolução do Caso 5

1- Cura sem sequelas 2- Cura com sequelas 3- Óbito por intoxicação exógena

4- Óbito por outra causa 5- Perda de seguimento 9- Ignorado

69 Data do óbito

70 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT. 3

1- Sim 2- Não 3- Não se aplica 9- Ignorado

71 Data do Encerramento 12/03/2011

Informações complementares e observações (SIC em português)

Observações: Paciente procurou a unidade apresentando náuseas, vômito e formigamento em MMII e MUSS. Referiu relacionar os sintomas após a inalação do odor do gás a 24 horas. No atendimento, PA 140x90 - for abdominal e em Baixo Ventral

Município/Unidade de Saúde ECG sem alterações. Cód. da Unid. de Saúde

Nome _____ Função _____ Assinatura _____

Intoxicação Exógena Sinan NET SVS 09/06/2005

Novo foi possível contato por falta de número em prática médica visitada em contexto e não na clínica

Nº REGISTRO: DATA: 10/03/21 HORA: 18:02

PACIENTE: Sirlinara Marques Mendes Peres ID.:

DN: 1302182 SEXO: FEM MASC COR: ESTADO CIVIL:

Nº RG: SUS: ESCOLARIDADE:

FILIAÇÃO: MÃE: Joseana Marques Mendes Peres PAI: PROFISSÃO:

ENDERECO: Coad. Lupi A Nº 601 COMP: NATURALIDADE: UF:

BAIRRO: 1. Galeão MUNICIPIO: Amarela UF: PE FONE: 81.9

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - ENFERMAGEM
 VERMELHA AMARELA VERDE AZUL

CLÍNICA MÉDICA PEDIATRIA ORTOPEDIA

DIAGNÓSTICO:
 QUEIXA PRINCIPAL: "MÁ BOCA", VÔMITOS, CEFALÉIA, COM MIGRAÇÃO DO MMII / MMAS PARA RELACIONA OS SINTOMAS A EXERCÍCIO DE GASES DA REGIMARIN, SEM NÂ 24h O CHEIRO É FORTE E PROVOCA NAUSEAS E CEFALÉIA

ALERGIA MEDICAMENTOSA: NÃO SIM QUAL:

ESCALA DE DOR:



SEM DOR DESCONFORTÁVEL ANGUSTIANTE INTENSA TOTALMENTE HORRÍVEL INIMAGINÁVEL INDESCRITÍVEL

ANTECEDENTES: DM HAS TABAGISMO CARDIOPATIA NEUROPATIA HEPATOPATIA PNEUMOPATIA
 AVC ANTERIOR ACAMADO USO DE DROGAS DEFICIÊNCIA FÍSICA OUTROS:

MEDICAÇÕES EM USO:
 PA: 40 X 90 mmHg FC 80 bpm FR: 18 rpm SatO₂ 98% PA HGT: 11 mg/dL Temp: °C PESO: Kg

ACIDENTE DE TRABALHO: SIM NÃO ENCAMINHADO: AMBULÂNCIA/UND. DEMANDA LIVRE:

ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO SOCIAL: SIM NÃO CARIMBO/ASSINATURA: Adreana Cordeiro

OBS:

CONSULTA MÉDICA: 0000 38284

QPD/HDA: Dor - Abdominal em Bv. há 2h. ECA - SI

EXAME FÍSICO: Auscultação

FC 80, lat. exp. pulm.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: Alu. h. u. h.

CONDUTA MÉDICA: Dor Abdominal

1) Paracetamol 1g/2h + An. EV.

2) Atropina 1mg IV

DESTINO DO PACIENTE: ALTA HOSPITALAR COM MELHORA CLÍNICA HORA: 14 MAR 2021

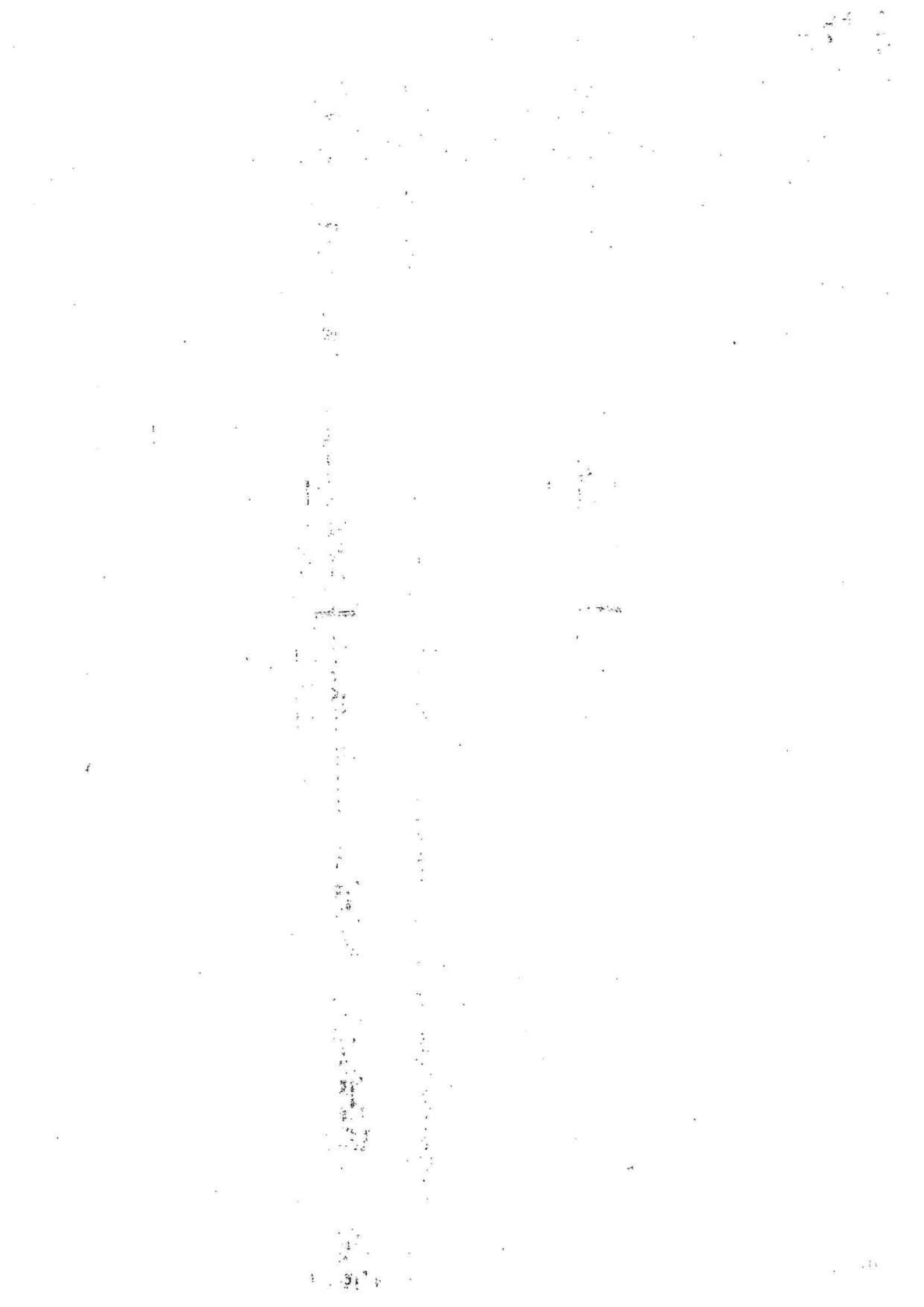
ALTA HOSPITALAR COM PRESCRIÇÃO PARA DOMICÍLIO

ALTA HOSPITALAR COM ORIENTAÇÕES DE SEGUIMENTO AMBULATORIAL: USF POLICLÍNICAS

OBSERVAÇÃO CLÍNICA NO SETOR: VERDE AMARELO VERMELHO ISOLAMENTO

OBS: CARIMBO/ASSINATURA:

OBS: CARIMBO/ASSINATURA: Adreana Cordeiro Médico CRM-PE 80400





PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

A Assessoria Jurídica, para ciência e providência.	
	Manúcia M. N. Medeiros Mat. 10018 Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca 20/11/2021
à diretoria de Vigilância	
Para esclarecimentos no prazo máximo de 22/11/21	
A DAS	Marília Uchôa OAB/PE nº 28.916 Assessora Jurídica da SMS 11/11/21
o Ruel Moura	
A GVEpid	
Evelyn Barros	VIG EM SAÚDE
	RECEBIDO EM 11/11/21
Para pronunciamento conforme	
preço acima.	
Juliana Carla Serafim da Silva Diretora Geral de Vigilância em Saúde Matrícula: 7037-2 16/11/21	

[Handwritten signature]
18-11-21



SECRETARIA DE SAÚDE <gabinetesaude.ipojuca@gmail.com>

Ofício MPPE- Procedimento 02302.000.031/2021

1 mensagem

9 de novembro de 2021 09:41

cmti.notificacoes@mppe.mp.br <cmti.notificacoes@mppe.mp.br>
Responder a: pjipojuca@mppe.mp.br
Para: gabinetesaude.ipojuca@gmail.com

Prezados (as),
Meus cumprimentos

De ordem da Promotora de Justiça Marcia Maria Amorim de Oliveira, encaminho o ofício em anexo.
Destaco que o email para o qual a resposta deverá ser enviada é o PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR.

Atenciosamente,
Larissa Lins
Técnica Ministerial

 **Ofício.pdf**
417K



Ofício nº 02296.000.031/2021-0001

Ipojuca, 05 de novembro de 2021.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor(a) Secretário(a),

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº 02296.000.031/2021, requisito que informe se as unidades de saúde do município vem registrando atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR.**

Prazo: 15 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

*Nos últimos
90 dias*



Capa de Remessa

Ano / Nº Remessa
2021 / 1439

De : 140000 - SECRETARIA DE SAUDE - ADM DIRETA

Para : 150000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADM

Processo/Ano	Vol.	Requerente	Assunto	Despacho
028752 / 2021		GABINETE DA SAÚDE	SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO	SEC. DE SAÚDE
Observação OFÍCIO 998/2021 SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL				

EMISSOR

EVE LIMA

RECEPTOR

Responsável pelo setor:
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ADM

Data e Hora - Emissão

11/11/2021 09:20:58

Data do Recebimento: ____/____/____



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Diligência 02296.000.031/2021-0002 do tipo Ofício - Solicitação/Requisição cumprida em 16/11/2021 por Larissa Lins da Rocha Silva.

Ipojuca, 16 de novembro de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Número da diligência: 02296.000.031/2021-0001

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 09 de Novembro de 2021 às 09h41m

Assunto: Ofício MPPE- Procedimento 02302.000.031/2021

Texto: Prezados (as), Meus cumprimentos De ordem da Promotora de Justiça Marcia Maria Amorim de Oliveira, encaminho o ofício em anexo. Destaco que o email para o qual a resposta deverá ser enviada é o PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR.
Atenciosamente, Larissa Lins Técnica Ministerial

Destinatário: Secretaria de Saúde de Ipojuca (gabinetsaude.ipojuca@gmail.com)

Remetente: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca (pjipojuca@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

- Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0002**

Ipojuca, 05 de novembro de 2021.

UPA- Ipojuca

Prezados Diretor(a) da UPA localizada em Ipojuca,

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que informe se as unidades de saúde do município vem registrando atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR**.

Prazo: 15 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

Ofício nº **02296.000.031/2021-0001**

Ipojuca, 05 de novembro de 2021.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor(a) Secretário(a),

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.031/2021**, requisito que informe se as unidades de saúde do município vem registrando atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR**.

Prazo: 15 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde e a UPA para informarem se as unidades de saúde do município vem registrando atendimentos de cidadãos com problemas associados aos odores de gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima.

Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de novembro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02301.000.190/2021 anexado.

Ipojuca, 19 de outubro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02301.000.190/2021** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02301.000.190/2021

Juntados os documentos a seguir:

- email denúncia (Eletrônico)
- imagens (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 18 de outubro de 2021.

Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo,
Técnico Ministerial.

**MPPE**
G Suite

Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo <amanda.albuquerque@mppe.mp.br>

Fwd: Ernest

1 mensagem

Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>

18 de outubro de 2021 08:34

Para: Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo <amanda.albuquerque@mppe.mp.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Yara Marques** <yara.sedema@gmail.com>

Data: seg., 18 de out. de 2021 às 02:54

Assunto: Ernest

Para: Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>

Ilustríssima promotora, venho por meio deste e-mail informar que começou o sofrimento da população da Vila do Estaleiro e vizinhança, os odores insuportáveis e os efeitos danosos causados pelo gás da Refinaria Abreu e Lima está cada vez mais dificultando as nossas vidas.

A saga de idas e vindas em busca de atendimento médico agora é constante, a fumaça altamente tóxica liberada invade nossas residências impedindo nossa tranquilidade.

Seguem fotos que comprovam o meu sofrimento, já não aguento mais no dia 12 fui para a Upa já com início de intoxicação retornando dia 16 com o quadro mais agravado, cheguei a perder a consciência e fui socorrida pelo meu esposo. Já não se pode dormir, sinto minha pele e boca queimar, tenho que ficar dentro de casa com máscara por conta dos odores.

A comunidade se queixa dos mesmos efeitos, inclusive uma senhora que fez tratamento de câncer está abandonando o seu apartamento.

Fica aqui o nosso grito de socorro.

Att,

Sidinara Marques

--

Promotorias de Justiça de Ipojuca[Avenida Francisco Alves de Souza, 129](#) - Centro - Ipojuca/PE - 55590-000

tel. (81) 9230-5915

Aviso Legal

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

7 anexos**WhatsApp Image 2021-10-16 at 09.56.22.jpeg**
52K**WhatsApp Image 2021-10-16 at 08.09.14.jpeg**
79K



WhatsApp Image 2021-10-16 at 07.53.29.jpeg
84K




WhatsApp Image 2021-10-16 at 14.07.13 (1).jpeg
127K

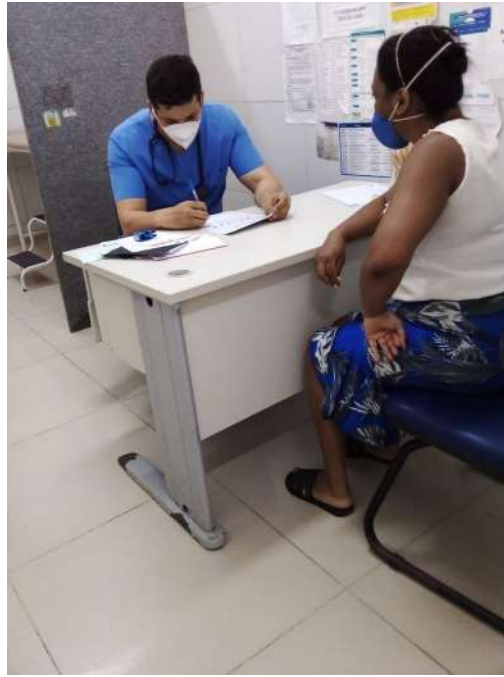


WhatsApp Image 2021-10-16 at 14.17.47.jpeg
95K



WhatsApp Image 2021-10-16 at 14.17.46.jpeg
109K

 **WhatsApp Video 2021-10-16 at 09.56.32.mp4**
3915K





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Aguarde-se o posicionamento do Poder Judiciário.

Ipojuca, 03 de setembro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico que as comunicações ordenadas no despacho retro foram realizadas por meio de email externo.

Ipojuca, 03 de setembro de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

Vistos. ...

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, CAOP/Meio Ambiente e às partes interessadas acerca da propositura da ação cautelar preparatória.

Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de setembro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Certifico a juntada das principais peças referentes ao procedimento 02296.000.014/2020, organizadas de maneira decrescente de acordo com a data.

Ipojuca, 31 de agosto de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a situação de moradores da Vila do Estaleiro e adjacências que relataram ao Ministério Público possíveis problemas de saúde decorrentes da poluição ambiental provocada pela emissão de gases e fortes odores pela Refinaria Abreu e Lima.

Foram adotadas diversas diligências, a exemplo de reuniões com as partes interessadas, solicitações de informações junto ao CPRH e pedido de relatórios técnicos junto à órgãos diversos, com o objetivo de intermediar uma solução extrajudicial entre a RNEST e os cidadãos.

Ocorre que, no curso do presente procedimento, verificou-se a necessidade deste Órgão Ministerial promover a tutela de interesses difusos e coletivos, inclusive por meio de ação judicial, razão pela qual instaurou-se o procedimento investigatório pertinente, nos termos do art.10 da RES-CSMP nº 003/2019.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos presentes autos.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



Secretaria Municipal de Saúde

Ipojuca, 01 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 0369/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0024 – 3ªPJCI – Encaminha Relatório referente as consultas realizadas nas datas de 26/05/2021 e 02/06/2021 junto aos moradores da Vila do Estaleiro, neste Município.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste prestar esclarecimentos quanto a solicitação contida no Ofício nº: 02296.000.014/2020-0024- 3ª PJCI oriunda dessa Promotoria, referente a relatório das consultas realizadas nas datas de 26/05/2021 e 02/06/2021, relativas aos atendimentos aos moradores da Vila do Estaleiro, neste Município. (Docs. acostados).

Acompanha também o Relatório emitido pelo profissional médico, Dr. Erison Rêgo, CRM/PE 24.593, os Prontuários dos respectivos pacientes atendidos, conforme documentação anexa.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Manúcia M. A. Medeiros
Nº de Matr. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Medeiros

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DO
IPOJUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

A Assessoria Jurídica, para ciência e devidas providências, eel para DAS.

Assessoria Jurídica
Município de Ipojuca
21/06/2021

A DAS

PH: Gilcélia Maria,

Segue demanda para providências no prazo de 05 (cinco) dias e posterior envio do respectivo Relatório a esta AJUR.

Sem mais,

Ipojuca/PE, 22/06/2021.

José Mossé



SECRETARIA DE SAÚDE <gabinetesaude.ipojuca@gmail.com>

**Solicitação de envio de relatório médico- Dr. Erison Rêgo- Procedimento
02296.000.014/2020**


2 mensagens

cmti.notificacoes@mppe.mp.br <cmti.notificacoes@mppe.mp.br>
Responder a: pjipojuca@mppe.mp.br
Para: gabinetesaude.ipojuca@gmail.com

15 de junho de 2021 10:57

Prezados,
Solicitamos que seja enviado para o email PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR o relatório elaborado pelo médico Erison Rêgo em relação às consultas realizadas nos dias 26/05 e 02/06.

Atenciosamente,
Larissa Lins,
Técnica Ministerial

 **Informação.pdf**
396K

SECRETARIA DE SAÚDE <gabinetesaude.ipojuca@gmail.com>
Para: Promotoria de Justiça de Ipojuca <pjipojuca@mppe.mp.br>

15 de junho de 2021 12:11

Bom dia!

Por favor informar qual o ofício referente a esse processo.

ats,

Secretaria de Saúde do Ipojuca
Gabinete da Secretária
Fone: (81) 3551-1207 / 0349



[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de Interesses Individuais indisponíveis

INFORMAÇÃO

Certifico que até o presente momento o Dr. Erison Rêgo (CRM PE 24.593) ainda não encaminhou para essa Promotoria o relatório feito a partir das consultas realizadas nos dias 26/05/2021 e 02/06/2021.

Ipojuca, 15 de junho de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.

RELATÓRIO MÉDICO REFERENTE AS CONSULTAS SOLICITADAS PELO OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA, SOB OFÍCIO: Nº 02296.000.014/2020-0024.

Em cumprimento ao que se pede a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, em seu Ofício de Nº 02296.000.014/2020-0024, com título de averiguação ao procedimento instaurado para apurar a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima e seus impactos na saúde da população circunvizinha.

Dessa forma, foi agendado consulta médica realizada nos dias 26 de maio de 2021 e 02 de junho de 2021, onde foram atendidos os seguintes pacientes:

Dia 26/05/2021:

1. Maria Eduarda da Silva, Feminino, DN: 19/05/1999
2. Luiz Felipe Oliveira Almeida, Masculino, DN: 13/08/2012
3. Sindinara Marques Mendes, Feminino, DN: 13/02/1982
4. Mateus Felipe de Oliveira, Masculino, DN: 18/01/2005
5. Reginaldo José de Oliveira, Masculino, DN: 01/03/1952
6. José Severino da Silva, Masculino, DN: 17/03/1965
7. Nadjane Josefa de Santana, Feminino, DN: 29/09/1986
8. Luiz Henrique da Silva, Masculino, DN: 18/02/2001

Dia 02/06/2021:

1. Jailma Ferreira da Mota, Feminino, DN: 01/12/1980
2. Talita Maria da Silva, Feminino, DN: 18/05/1956
3. Zelândia Maria Ramos da Silva, Feminino, DN: 04/10/1989

Nos dias 26 de maio e 02 de junho de 2021, as consultas foram realizadas em regime de queixa direcionada e pública, com objetivo expresso de relatar os impactos na saúde dos pacientes referente aos resíduos gasosos emitidos pela Refinaria à população circunvizinha, sendo essa consulta compartilhada por equipe multiprofissional técnica e mista, não só compondo a escuta profissionais de saúde como técnico jurídico.

Estavam presentes na consulta compartilhada a esses pacientes:

Dr. Erison Rêgo – Médico do Município do Ipojuca

Dra. Larissa – Enfermeira do Município do Ipojuca

Dra. Márcia – Médica do Trabalho da Refinaria (presente apenas no dia 26/05/21)

Larissa – Técnica Jurídica da Promotoria Municipal

Dessa Forma, foram consultados os pacientes que são moradores dos entornos da Refinaria Abreu e Lima e, que relataram que estão sujeitos a resíduos gasosos emitidos pela Refinaria, por meio de uma torre de incineração, que emite gases de odor muito forte, de características semelhantes ao gás de cozinha usado nas residências e suas queixas mais frequentes foram cefaleia, náuseas, mal-estar, ardor nos olhos, dificuldades de

Erison Rêgo
Médico
CRM-PE 24.593

respirar, tontura, ardor na pele, dor de garganta e irritação na garganta, e, que os sintomas se iniciaram após o início do contato com o odor forte que é exalado pela Refinaria.

Atrelado a essas queixas de saúde, também referem que o desconforto do odor chega a interferir em suas atividades diárias básicas e no conforto dos seus lares e arredores, impedindo hábitos cruciais à vida, como se alimentar e descansar. Foi relatado por alguns pacientes que houve necessidade de atendimento de urgência na Unidade de Prontoatendimento municipal, visto intercorrência de saúde por meio dos sintomas relatados e que necessitaram de atendimento médico mais imediato para controle dos sintomas referidos, que ficaram mais intensos e estavam provocando mal-estar intenso. Acrescentado a isso, alguns pacientes relataram que após o surgimento desses resíduos gasosos, houve o aparecimento de arvores frutífera e regiões de mata com a morte de plantas e o amarelamento da folhagem nos entornos da refinaria, o que impactou diretamente na cultura local do homem do campo e suas atividades laborais e de relação com a terra.

Portanto, fica entendido que a exposição continua e prolongada a esses gases está interferindo na saúde desses pacientes, por se tratar de gases e não se saber até então a constituição química precisa, mas que mesmo assim estão manifestando sintomas comuns a maioria dos que foram examinados. Estima-se que existe correlação causal entre exposição aos gases e sintomatologia relatada pelos pacientes examinados. Ainda assim, existe o dano social e ao bem-estar das pessoas, o que acaba gerando danos à saúde mental, uma vez que o paciente não consegue desenvolver com naturalidade suas atividades diárias habituais e não pode repousar correta e devidamente, provocando o estresse físico e mental e isso acaba não só interferindo diretamente na saúde desses indivíduos, como também na sua qualidade de vida.

Por fim, deixo como sugestão médica que se anule a exposição a tais gases, visto não se ter dimensão dos problemas de saúde que se podem trazer a longo prazo, não só à saúde física como ao meio-ambiente em que estão inseridos tais indivíduos, pois interfere diretamente na salubridade que estão submetidos. Sugiro também, um acompanhamento periódico desses pacientes a título de controle e monitorização dos sinais e sintomas que podem surgir ao longo do tempo, assim como um acompanhamento especializado pela equipe médica da Refinaria que se apropria dos valores de referências e controle de exposição à resíduos tóxicos, dentre eles os gasosos para que se tenha um controle mais técnico, por meio de análises laboratoriais ou outros meios de controle e que possa evitar danos à saúde o mais precocemente possível aos moradores que estão sendo expostos a tais resíduos específicos e que estão relacionados a um leque de sinais e sintomas relatados de forma conjunta.

Erison Rêgo
Médico
CRM/PE: 24.593

Erison Rêgo
Médico
CRM-PE 24.593

Ipojuca, 30 de Junho de 2021

Secretaria de Saúde

Registro nº

003

Data 26/05/21

Paciente Sidimara Marques Mendes
 Sexo FEM Cor _____ Data de Nascimento 13/02/82 Nacionalidade Brasil.
 Pai _____ Mãe _____
 Prof. To _____ CP N° _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
<p>26 05 21</p>	<p>Paciente refere que há 3 anos apresenta tosse seca, a tosse por conta do sono que sente. Com piora progressiva ao longo dos anos. O paciente relatou por apresentar sintomas pulmonares de tosse seca foi encaminhado a UPA P1 Atendidos por conta do sintoma apresentando piora respiratória, dispnéia, chiado seco e alteração do pulmão e outros. O caso foi encaminhado para o Hospital de forma ambulatorial.</p>	<p style="text-align: right;">→ cont.</p>

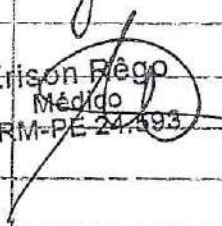
Secretaria de Saúde

Registro nº

002.

Data 26/05/09

Paciente Luiz Felipe Oliveira Almeida.
 Sexo MASC Cor _____ Data do Nascimento 13/08/12 Nacionalidade _____
 Pai _____ Mãe _____
 Profissional _____ CP Nº _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
26 05 21	<p>Doença de Vay com a mãe com queixas de Náusea e Vômitos por conta do odor ocasional e que está um pouco e a mãe que no período hortumou 14 dias. Uma foi à emergência por conta de náuseas e vômitos.</p> <p>CD: p. Ovarização juvenil.</p>	

Erison Régio
 Médico
 CRM-PE 24.493

Secretaria de Saúde

Registro nº

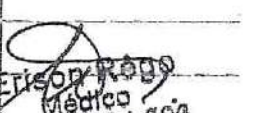
008

Data 26/05/21

Paciente Luiz Henrique da Silva
Sexo MASC Cor O Data do Nascimento 18/02/01 Naturalidade _____
Pai _____ Mãe _____
Prof. de _____ CP Nº _____ Série _____
Categoria _____ Est. do Civil _____
Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
26 05 21	<p>Primeira consulta. Queixa de insucesso, foi feita por falta dos Odores. Odores da queima dos gases da perfumaria. Relata que já procurou emergência por falta de insucesso relatados. se outras queixas. CP: Orientações feitas.</p>	<p>Erisson Rêgo Médico CRM/PE 24.593</p>

Paciente **Nadjane Josefa de Santana.**
 Sexo **FEM** Cor _____ Data do Nascimento **29/09/86** Naturalidade _____
 Pai _____ Mãe _____
 Profissional _____ CP Nº _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
26 05 21	Paciente sofreu tonturas, náuseas, vômitos, desidratações, mal-estar intenso à noite, febre alta, palpitações que às vezes é unido.	
	Não está procurando serviços de emergência por conta de dores febrisas há alguns dias sem melhorias.	
	CD: p. Oliveira Aguiar Jesus.	
		 ETISOP RODO Médico CRM-PE 24.698

Secretaria de Saúde

Registro nº

006.

Data 26/05/21

Paciente José Juvêncio da Silva


Sexo MASC Cor _____ Data de Nascimento 17/03/65 Nacionalidade _____

Pai _____ Mãe _____

Prof. To _____ CP Nº _____ Série _____

Categoria _____ Estado Civil _____

Endereço DM (+) TAG (+) ASMA (+)

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
<u>26</u> <u>05</u> <u>21</u>	<p>Paciente com febre que adon pranchas de contato e relatoucefaleia, mialgia e artoalgias e cefaleia sem outras sintomatias. Sem interferencia por estes sintomas. CP: Oliguria e febre. Sintomatias.</p>	 Everaldo Régio Médico CRM-PE 24.593

Secretaria de Saúde

Registro nº

005

Data

26/05/21

Paciente Reginaldo José de Oliveira
Sexo MASC Cor _____ Data do Nascimento 01/03/58 Nacionalidade _____
Pai _____ Mãe _____
Prof. To _____ CP Nº _____ Sítio _____
Categoria _____ Estado Civil _____
Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
26 05 21	Paciente com queixa de náuseas por conta do odor fétido. Sem outros queixas. Nunca foi hospi- talizado ou procurou Serviço de Emergência por conta de tais queixas.	
	CP: Quintas Jussu.	
		Erison Lago Médico CRM/PE 24.593


Secretaria de Saúde

Registro nº

004

Data 26/05/21

Paciente Martins Felipe de Oliveira
 Sexo MASC Cor _____ Data do Nascimento 18/01/05 Nacionalidade _____
 Pai _____ Mês _____
 Profissão _____ CP Nº _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
26 05 21	Paciente um fêmea que quero odor de pés forte refere que uso de pinto um.	 Edison Rêgo Médico CRM-PE 24.593

Secretaria de Saúde

Registro nº

009

Data 02/06/21

Paciente Jairma Ferreira da Costa
 Sexo FEM. Cor _____ Data do Nascimento 01/12/80 Nacionalidade _____
 Pai _____ Mãe _____
 Prof. Ex. _____ CP N° _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
02 06 21	<p>Doente Asmática com crises de tosse forte em sua residência evoluin- do com dispnéia e expecto- racão. História de asma desde criança. Mãe relata que o mesmo não apresenta crises há alguns meses.</p>	<p>Dr. <u>ERISON REGO</u> Médico CRM/PE 24.593</p>

Secretaria de Saúde

Registro nº

003.

Data 26/05/21

Paciente Mania Eduarda da Silva
 Sexo FEM Cor _____ Data do Nascimento 19/05/99 Nacionalidade _____
 Pai _____ Mãe _____
 Profissão _____ CP Nº _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
26/05/21	Paciente refer cefaleia + náuseas por conta do ovar. Refere dispnéia crônica e tinite.	
	Refere HAS, Refere que sintomas não drámon. e que não tem data prevista de início dos sintomas. e ocasionalmente surge sintomatologia. CD: 1. Orientações = 2. Sintomáticos 3.	
		ERISON Rêgo Médico CRM/PE 24.593

Secretaria de Saúde

Registro nº

010

Data 02/06/21

Paciente Talita Maria da Silva
 Sexo FEM Cor _____ Data de Nascimento 18/05/56 Nacionalidade _____
 Pai _____ Mãe _____
 Profissão _____ CP Nº _____ Série _____
 Categoria _____ Estado Civil _____
 Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
<p>02 06 21</p>	<p>Paciente HAS, DM, Jansenismo com queixas de dor com paros de TTO PI CA de MAUM com Anos para mais mejan to 20 cl Anos fusos. Relata que o odor forte menstrual, com orrino farin, cistite, Ardor nos olhos, quando em con- tatos com o odor. Ver Anos para mais a susidade de vida um odor de gás que invade a casa e Anos para mais saúde do filho também - ta ter feito nas Atividades Diárias CD: Oculares Jansen.</p>	<p>ERISAN REGO MÉDICO CRM/PE 24593</p>

Secretaria de Saúde

Registro nº

011

Data 02, 06, 21

Paciente Zefândia Maria Ramos da Silva


Sexo FEM Cor _____ Data do Nascimento 09/10/89 Nacionalidade _____

Filho(a) de Pai _____ Mãe _____

Profissão _____ CP Nº _____ Série _____

Categoria _____ Estado Civil _____

Endereço _____

Data	Consultas no Ambulatório - Prescrições	Assinatura
02 06 21	<p>Paciente refere que há 3 dias, vem com cefaleia e dores nas pernas, Ombros sempre que em contato com o odor forte. Relata que o odor é muito forte e insuportável. Relata que o odor é diário e interfere em atividades Diárias e deixa ao ar livre, e suas dependências do domicílio.</p> <p>CD: 1. Oculistações Jecuris</p>	<p>ELISON RÊGO MÉDICO CRM/PE 24.593</p> 



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

INFORMAÇÃO

Certifico a juntada de email enviado pela Sra. Sidinara, no qual foram fornecidos os nomes dos moradores que serão examinados pelo médico indicado pela Secretaria de Saúde.

Ipojuca, 03 de maio de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



Larissa Lins da Rocha Silva <larissa.lins@mppe.mp.br>

Nomes dos moradores para o atendimento médico.

Yara Marques <yara.sedema@gmail.com>

29 de abril de 2021 01:04

Para: larissa.lins@mppe.mp.br

- 1-Luiz Henrique da Silva/ CPF 16286131993 -Fone 81 98901-1791
- 2-Rodolfo José da Silva/ CPF 131120894-13 -Fone 81 99473-2637
- 3-Luiz Felipe de Oliveira Almeida/ CPF162862414-00
- 4-Mateus Felipe de Oliveira/ CPF 162862024-20 -Fone 81 98980-9005
- 5-Maria Eduarda da Silva/ CPF 711499834-18 -Fone 81 98916-0458
- 6- Reginaldo José de Oliveira/CPF 24523267479 - Fone 81 99490-4940
- 7-José Severino da Silva / CPF 799138304-00 -Fone 81 99430-4882
- 8-Elma M. José da S. Cipriano/ CPF105540894-08 -Fone 81 98913-1288
- 9-Ndjane J. de Santana/ CPF 088078164-58 -Fone 81 99229-8265
- 10- Denise M. da Silva/ CPF 606550294-04 -Fone 99101-7984
- 11- Sidinara Marques M. Neres/ CPF 022211185-29 Fone 81 9-9824-4050

Caso precise de mais nomes poderemos enviar.

Att,

Sidinara Marques M. Neres



DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

Vistos. ...

- Oficie-se em resposta para a Secretaria Municipal de Saúde confirmando as datas de 26.05 e 28.05 para atendimento do médico aos moradores da Vila do Estaleiro na sede das PJs de Ipojuca;

- Notifiquem-se os moradores que manifestaram interesse no referido atendimento, conforme relações anexadas aos autos, para comparecerem, em quantidades proporcionais para cada data, nos dias indicados, e com intervalos de horários de 20 min, a fim de evitar aglomerações;

Cumpra-se.

Ipojuca, 20 de abril de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.145/2021 anexado.

Ipojuca, 20 de abril de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.145/2021** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.145/2021

Juntados os documentos a seguir:

- Resposta Secretaria de Saúde (Eletrônico)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 20 de abril de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.

Ipojuca, 19 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 0129/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Marcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0021 – 3ªPJCI – Resposta a informações quanto a datas que o médico indicado para acompanhar os moradores da Vila do Estaleiro poderá comparecer a sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca/PE.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste reiterar as informações conforme solicitação contida no Ofício nº: **02296.000.014/2020-0021-3ªPJCI**, oriunda dessa Promotoria, quanto a datas que o médico indicado para acompanhar os moradores da Vila do Estaleiro poderá comparecer a sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca/PE.

De acordo com despacho oriundo da Coordenação de Atenção Hospitalar/DAS em anexo, **as datas para comparecimento do respectivo médico à sede dessas Promotorias serão 26/05/2021 e 28/05/2021**, posto serem os dias que o referido profissional médico estará no Município, aguardando apenas confirmação por parte desse Órgão Ministerial.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Manúcia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



Assinatura dos Avaliadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IPOJUCA
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE


Ao Jurídico

Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0021

Vinhemos através deste informar as datas disponíveis para o comparecimento do médico para a realização dos exames na população atingida pelos gases emitidos pela RNEST.

As datas disponibilizadas são 26/05 e 28/05, vale ressaltar que essas datas são os dias que o médico esta disponível no município.

Atenciosamente,


Ewelyn Vital Ramos
Coordenadora de Atenção Hospitalar
Mat.: 74403

Recebido em 19/04/2021


16/04/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

A Assessoria Jurídica, para ciência e devidas providências.


16/04/2021


Manoela M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

A DMS

Para informar o solicitado no ofício ministerial

16/04/2021


Emília Kenya B. da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE 34.846
Mat 72963



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Ofício nº **02296.000.014/2020-0021**

Ipojuca, 15 de abril de 2021.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor(a) Secretário(a),

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para apurar a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima.

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.014/2020**, requisito que se manifeste sobre a possibilidade de comparecimento do médico na Sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca para realizar os exames na população atingida pelos gases emitidos pela RNEST, nos dias 20/05 e 25/05 ou em datas próximas.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR**.

Prazo: 15 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.143/2021 anexado.

Ipojuca, 19 de abril de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.

Processo

[Vistoria](#)[Minuta da Licença](#)[Concluir](#)[Distribuir](#)[Parecer Técnico](#)[Situação](#)[Imprimir](#)[Documentação](#)[Doc. Complementares](#)[Hi](#)

Processo

Processo *	003469/2021	Data	30/03/2021	Hora
-------------------	-------------	-------------	-------------------	-------------

Tipo de Processo
ADMINISTRATIVO

Assunto
AUTUAÇÃO

Origem
Sem Origem

Complemento

Responsável
Daniel Antônio de Oliveira da Silva

Unidade
UAIA

Unid. Origem
UAIA

Quantidade de Anexos

[0](#)

Data de Entrada Setor
30/03/2021

Prazo no Setor
31/03/2021

Tipo de Entrega

Portador

Situação do Processo

Em Ar

Descrição

Ofício / Documento :

Requerente

Interessado
PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Empreendedor

Tipo Pessoa Jurídica	CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	RG / Inscrição Estadual	Razão Social / Nome PETROLEO BRASILE
--------------------------------	---	--------------------------------	--

Endereco ROD PE 60, KM 10	Número SN	Complemento
-------------------------------------	---------------------	--------------------

Bairro COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE	Estado PE	Mun Ipoju
--	---------------------	---------------------

CEP 55.590-000	Telefone (81)3879-3049	Celular
--------------------------	----------------------------------	----------------

Auto de Infração

Auto de Infração
[Visualizar o Auto de Infração](#)

Outras Informações

Documentos Digitalizados[Clique para visualizar os documentos digitalizados](#)**Tramitações**[Clique para visualizar as Tramitações](#)**Termo de Compromisso**

Este processo não possui

Informações complementares

Não há campos a exibir.

PDF da Solicitação de Licença[Visualizar PDF](#)



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00155/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 18/03/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS Reincidência em poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H ₂ S), nos dias 31/01/2021, 04/02/2021, 06/02/2021, 08/02/2021, 09/02/2021, 10/02/2021, 12/02/2021, 13/02/2021 e 14/02/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010, Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS:			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
 AUTORIDADE FISCALIZADORA Hellder Hallender C. Nogueira Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais		 ASSINATURA DO AUTUADO 19/03/2021 TULLIO	

1.º VIA - AUTUADO; 2.º VIA - PROCESSO; 3.º VIA - PASTA A.I

NOTA TÉCNICA	
DIRETORIAS: DCFP e DTA	Nº: 05/2021 DATA: 18/03/2021
INTERESSADO: CPRH	ASSUNTO: Monitoramento das emissões atmosféricas da RNEST e atendimento à denúncias.

Em monitoramento das emissões atmosféricas da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) e atendimento às manifestações de denúncias nº 18559/2021, 19063/2021, 19369/2021, 19618/2021, 19622/2021, 19628/2021 e 19637/2021 que relatam forte odor de gás, no condomínio Reserva Ipojuca, município de Ipojuca-PE, verificamos os seguintes resultados, referentes à Estação de monitoramento da qualidade do ar localizada no Condomínio Cupe, Reserva Ipojuca, município de Ipojuca. Foram verificadas concentrações de até 34 µg/m³ de gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio (H₂S) no dia 05 de janeiro de 2021, conforme a figura 01. Esclarecemos que a estação é operada pela empresa Aires Environmental Services que nos envia diariamente os dados da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar RNEST.

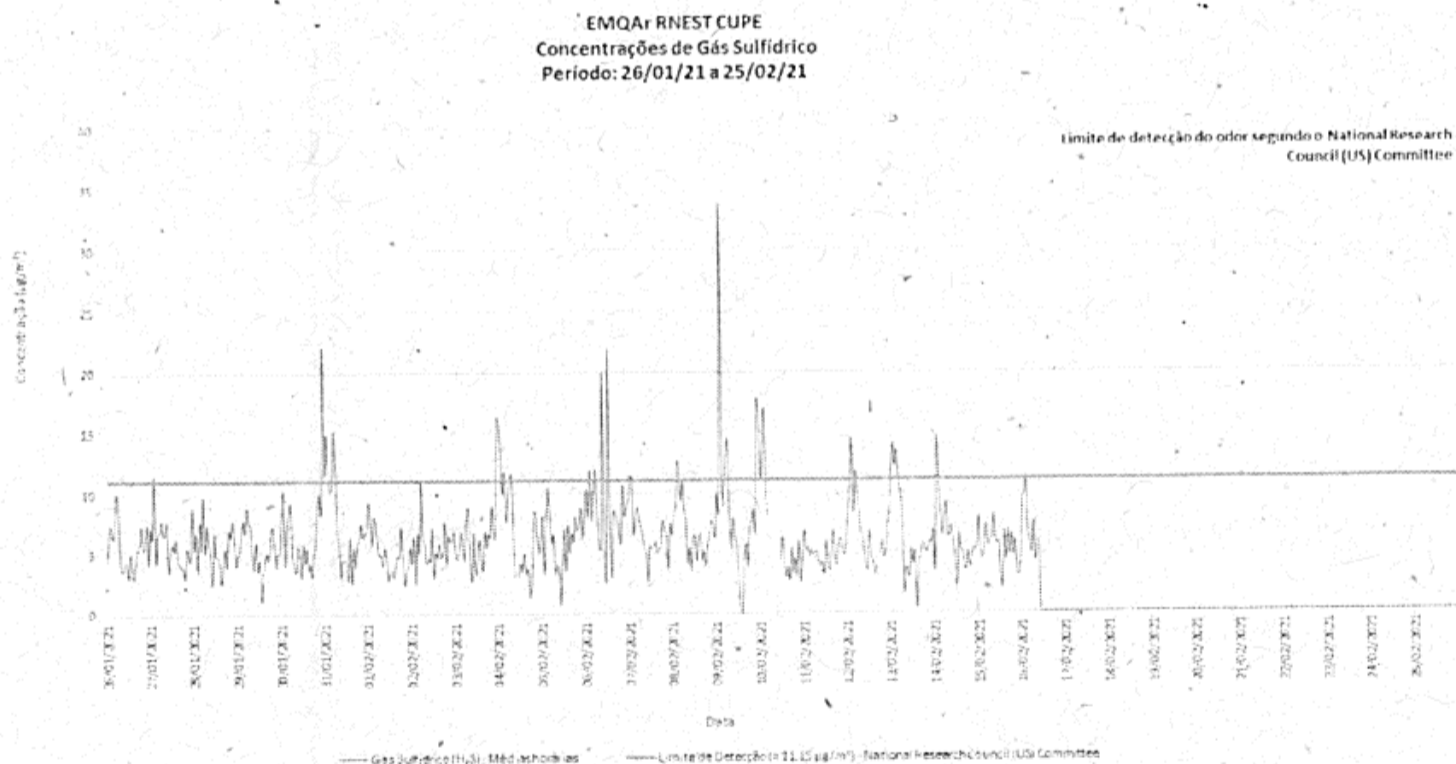


Figura 01: Concentração de gás sulfídrico (H₂S), Estação Cupe, Ipojuca-PE, no período de 26/01/2021 a 16/02/2021.

O H₂S é um gás tóxico e irritante, com forte odor de ovo podre, que em altas concentrações pode acarretar prejuízos às glândulas olfativas, causando falsas sensações de segurança e morte rápida (METCALF; EDDY, 2004; ZHANG et al., 2017). Não existem dados adequados sobre a carcinogenicidade atrelada à exposição ao H₂S (WHO, 2003). Estudos apontam evidências adicionais de que a exposição em longo prazo a baixos níveis de compostos de enxofre malcheirosos aumenta o risco de infecção respiratória aguda e sintomas do trato respiratório (JAAKKOLA et al., 1999).

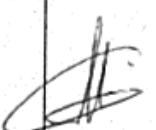

Os limites de percepção variam muito entre as literaturas, e essa variação é atribuída

pelas diferenças entre os sistemas olfativos individuais e a sensibilidade de cada um (EPA, 2014). De acordo com o National Research Council (US) Committee, o odor causado pelo H₂S é perceptível pelos seres humanos a partir de 11,15 µg/m³. Na legislação brasileira não há estabelecidos os limites de concentração de H₂S para determinação da qualidade do ar. Entretanto, a Organização Mundial de Saúde (OMS) estipulou concentrações toleráveis de sulfeto de hidrogênio no ar, sendo de 100 µg/m³ e 20 µg/m³, respectivamente, para curto tempo (1 a 14 dias) e médio tempo (até 90 dias) de exposição e considera que não há concentração tolerável para longos períodos (WHO, 2003).

Ressaltamos que são recorrentes as ultrapassagens acima de 11,15 µg/m³, no período analisado, chegando até a 34 µg/m³. Isso pode levar a população a sentir o odor e provocar incômodos relacionados a náuseas e enxaquecas, afetando o seu bem estar.

Em relação aos outros parâmetros de qualidade do ar medidos pela estação de monitoramento Cupe (Material Particulado - MP10, Dióxido de Enxofre - SO₂, Dióxido de Nitrogênio - NO₂, Ozônio - O₃, Monóxido de Carbono - CO), todos estão de acordo com os limites estabelecidos no Padrão Intermediário I, da Resolução Conama nº 491, de 19 de novembro de 2018. O Índice de Qualidade do Ar - IQAr é representado por um valor numérico adimensional calculado a partir de funções lineares descontínuas em cinco faixas de valores que varia de zero a ≥200. Cada uma destas cinco faixas do índice está associada a uma classificação da qualidade do ar.

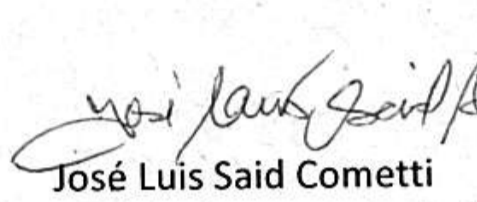
A classificação da qualidade do ar está associada a efeitos à saúde e é divulgada levando-se em consideração os valores-guia para exposição de curto prazo definidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Para efeito de divulgação, utiliza-se o índice mais elevado, isto é, embora a qualidade do ar de uma estação seja avaliada para todos os poluentes monitorados, a sua classificação é determinada pelo maior índice (pior caso). De acordo com os dados obtidos pela Estação Cupe, o pior caso medido no período de 26/01/2021 a 16/02/2021, foi o parâmetro SO₂, sendo ainda classificado como "Bom".



Conclusão

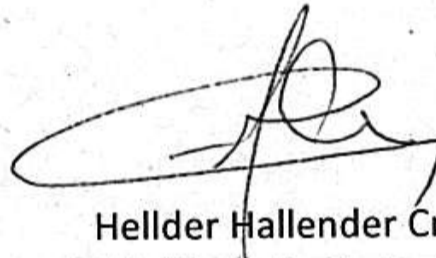
Face ao exposto acima e salientando a reincidência desta poluição pelo infrator, deliberamos pela lavratura do auto de infração em desfavor da Refinaria Abreu e Lima – RNEST.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


José Luis Said Cometti

Eng.º José Luis Cometti
Analista Ambiental
Mat. 277.616-7 - UFGP

Gerente da Unidade de Monitoramento de Fontes Poluidoras



Eng.º Hellder Hallender C. Nogueira
Gerente da Unidade de Controle
de Fontes Industriais

Hellder Hallender Cruz Nogueira
Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais

CI - Comunicação Interna

CI nº 5/2021 – CPRH - Unidade De Monitoramento De Fontes Poluidoras – CPRH - UMFP

Em, 18 de fevereiro de 2021

Ao Senhor
Diretor
Paulo Henrique Camaroti Da Silva

Assunto: Nota Técnica UMFP nº 03/2021 - Qualidade do ar RNEst

NOTA TÉCNICA UMFP Nº 02/2020

Em atendimento às manifestações de denúncias nº 18559/2021, 19063/2021, 19369/2021, 19618/2021, 19622/2021, 19628/2021 e 19637/2021 que relatam forte odor de gás, no condomínio Reserva Ipojuca, município de Ipojuca-PE, verificamos os seguintes resultados, referentes à Estação de monitoramento da qualidade do ar localizada no Condomínio Cupe, Reserva Ipojuca, município de Ipojuca. Foram verificadas concentrações de até 34 µg/m³ de gás sulfídrico ou sulfeto de hidrogênio (H₂S) no dia 05 de janeiro de 2021, conforme a figura 01. Esclarecemos que a estação é operada pela empresa Aires Environmental Services que nos envia diariamente os dados da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar RNEST.

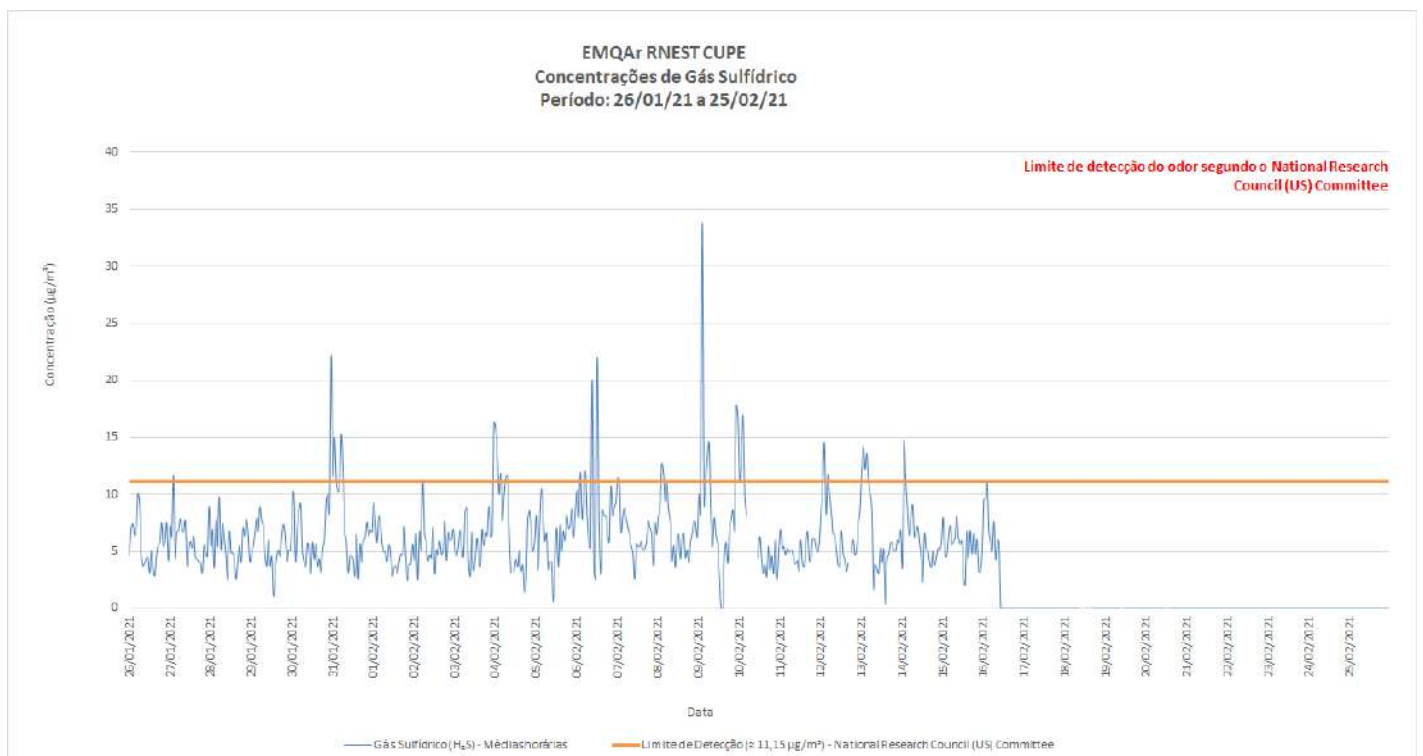


Figura 01: Concentração de gás sulfídrico (H₂S), Estação Cupe, Ipojuca-PE, no período de 26/01/2021 a 16/02/2021.

O H₂S é um gás tóxico e irritante, com forte odor de ovo podre, que em altas concentrações pode acarretar prejuízos às glândulas olfativas, causando falsas sensações de segurança e morte rápida (METCALF; EDDY, 2004; ZHANG et al.,2017). Não existem dados adequados sobre a carcinogenicidade atrelada à

exposição ao H₂S (WHO, 2003). Estudos apontam evidências adicionais de que a exposição em longo prazo a baixos níveis de compostos de enxofre malcheirosos aumenta o risco de infecção respiratória aguda e sintomas do trato respiratório (JAAKKOLA et al., 1999).

Os limites de percepção variam muito entre as literaturas, e essa variação é atribuída pelas diferenças entre os sistemas olfativos individuais e a sensibilidade de cada um (EPA, 2014). De acordo com o National Research Council (US) Committee, o odor causado pelo H₂S é perceptível pelos seres humanos a partir de 11,15 µg/m³. Na legislação brasileira não há estabelecidos os limites de concentração de H₂S para determinação da qualidade do ar. Entretanto, a Organização Mundial de Saúde (OMS) estipulou concentrações toleráveis de sulfeto de hidrogênio no ar, sendo de 100 µg/m³ e 20 µg/m³, respectivamente, para curto tempo (1 a 14 dias) e médio tempo (até 90 dias) de exposição e considera que não há concentração tolerável para longos períodos (WHO, 2003).

Ressaltamos que são recorrentes as ultrapassagens acima de 11,15 µg/m³, no período analisado, chegando até a 34 µg/m³. Isso pode levar a população a sentir o odor e provocar incômodos relacionados a náuseas e enxaquecas, afetando o seu bem estar.

Em relação aos outros parâmetros de qualidade do ar medidos pela estação de monitoramento Cupe (Material Particulado - MP10, Dióxido de Enxofre - SO₂, Dióxido de Nitrogênio - NO₂, Ozônio - O₃, Monóxido de Carbono - CO), todos estão de acordo com os limites estabelecidos no Padrão Intermediário I, da Resolução Conama nº 491, de 19 de novembro de 2018. O Índice de Qualidade do Ar - IQAr é representado por um valor numérico adimensional calculado a partir de funções lineares descontínuas em cinco faixas de valores que varia de zero a ≥200. Cada uma destas cinco faixas do índice está associada a uma classificação da qualidade do ar.

A classificação da qualidade do ar está associada a efeitos à saúde e é divulgada levando-se em consideração os valores-guia para exposição de curto prazo definidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Para efeito de divulgação, utiliza-se o índice mais elevado, isto é, embora a qualidade do ar de uma estação seja avaliada para todos os poluentes monitorados, a sua classificação é determinada pelo maior índice (pior caso). De acordo com os dados obtidos pela Estação Cupe, o pior caso medido no período de 26/01/2021 a 16/02/2021, foi o parâmetro SO₂, sendo ainda classificado como "Bom".

Conclusão

Recomendamos que a Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras - DCFP possa avaliar as emissões atmosféricas de fontes fixas de empreendimentos no CIPS a fim de verificar o cumprimento das Resoluções Conama nº 382/2006 e nº 436/2011 e aos requisitos e exigências estabelecidos na Licença de Operação. Assim como exigir o Estudo de Dispersão Atmosférica - EDA para o licenciamento ambiental de novas fontes e ampliação de fontes existentes, buscando sempre minimizar os impactos no meio ambiente e na saúde da população.

Referências:

JAAKKOLA JJ, VILKKA V, MARTTILA O, JAPPINEN P, HAAHTELA T (1990) The South Karelia Air Pollution Study: the effects of malodorous sulfur compounds from pulp mills on respiratory and other symptoms. *American Review of Respiratory Diseases*, 142:1344-1350.

METCALF; EDDY. *Wastewater engineering: treatment, disposal, reuse*. Metcalf e Eddy, Inc., 4 ed., 2004, 1819p.

WHO - World Health Organization. *Hydrogen Sulfide: Human Health Aspects*. Concise International Chemical Assessment Document 53. Geneva, 2003.

ZHANG, B. et al. Sensitive H₂S gas sensors employing colloidal zinc oxide quantumdots. *Sensors and Actuators B: Chemical*. v. 249, p. 558-563, 2017. <https://doi.org/10.1016/j.snb.2017.03.098>

Atenciosamente,

José Luis Said Cometti
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Said Cometti**, em 18/02/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11680481** e o código CRC **768261D0**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340,
Telefone: (81) 3182.8800

Processo

Tramitar Arquivar Vistoria Minuta da Licença Concluir Distribuir Parecer Técnico Situação Alterar Custos Adicionais Imprimir Documentação **Doc. Complementares** Histórico Solicitação Voltar

Processo

Processo * 002222/2021 **Data** 01/03/2021 **Hora** 21:22:34

Tipo de Processo
ADMINISTRATIVO
Assunto
DOCUMENTOS EM GERAL
Origem
Sem Origem
Complemento
Responsável
Jose Luis Said Cometti
Unidade
UMFP
Unid. Origem
PROT
Quantidade de Anexos
[0](#)

Data de Entrada Setor 26/03/2021 **Prazo no Setor** 29/03/2021 **Outros**

Tipo de Entrega **Situação do Processo** Em Andamento

Despacho do Encaminhamento

Despacho

Descrição

Ofício / Documento : Defesa Administrativa

Requerente

Interessado
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Empreendedor

Tipo Pessoa Jurídica **CPF / CNPJ** 33.000.167/0001-01 **RG / Inscrição Estadual** **Razão Social / Nome** PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Endereço AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE **Número** 65 **Complemento**

Bairro CENTRO **Estado** RJ **Município** Rio de Janeiro

CEP 20.031-170 **Telefone** **Celular** **Fax**

Outras Informações

Documentos Digitalizados
[Clique para visualizar os documentos digitalizados](#)
Tramitações
[Clique para visualizar as Tramitações](#)
Termo de Compromisso
Este processo não possui termo de compromisso.
Informações complementares
Não há campos a exibir.
PDF da Solicitação de Licença
[Visualizar PDF](#)



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE- CPRH

Auto de Infração nº: 139/2021

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista da administração pública federal indireta, inscrita no CNPJ sob n. 33.000.167/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, 5º andar, Centro, com endereço local no endereço infratimbrado, onde receberá as intimações, por seus procuradores regularmente constituídos (instrumento de mandato acostado), vem, tempestivamente, apresentar **DEFESA**, com base no art. 5º, inciso LV, da CF e art. 54, inc. I da Lei n.º 14.249/2010, em face do auto de infração epigrafado emitido pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, pelos fundamentos doravante expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em 10/02/2021, a Petrobras foi notificada para apresentar defesa ao Auto de Infração nº 139/2021, emitido pela r. Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Sendo o prazo para apresentar defesa administrativa de 20 (vinte) dias, com término previsto para 02/03/2021, o protocolo na data de hoje torna indiscutível a tempestividade desta Impugnação.

II - DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de infração em epígrafe traz a seguinte descrição de infração:

“Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H2S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a

7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe e Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (QAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n.º 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação de Monitoramento Ipojuca.

Os dispositivos em que o referido auto de infração se apoia são única e exclusivamente os seguintes:

LEI ESTADUAL 14.249/2010.

Art. 40. Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:

I - poluição ou degradação ambiental;

II - inobservância de preceitos legais ambientais;;

(...)

Não pode a Impugnante concordar com a penalidade imposta, quer por questões fáticas, quer por argumentos jurídicos, como será detalhadamente esclarecido a seguir.

III. DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO A FULMINAR O AUTO DE INFRAÇÃO.

Conforme exposto no tópico anterior, o auto ora atacado visa aplicar penalidade de multa à Impugnante, por entender que esta emitiu Gás Sulfídrico (H₂S) de forma a provocar odor acima do limite estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, além de ter lançado Dióxido de Enxofre como decorrência de seu processo produtivo, causando alterações nos Índices de Qualidade do Ar.

Para melhor compreensão do assunto, serão segregados os argumentos em duas partes, respeitando a ordem em que as supostas infrações são listadas no Auto de Infração. Ficará claro que, ao contrário do que pretende induzir o r. Órgão Ambiental, a Petrobras não infringiu qualquer norma vigente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Rodovia PE-60, S/N KM 10, Distrito Industrial Portuário, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000
email: contenciosopetrobras@petrobras.com.br,

III.B.1 Da suposta infração aos limites de odor previstos na legislação estadunidense

A Petrobras foi notificada por supostamente ter emitido gás sulfídrico (H₂S) fora dos parâmetros orientados por organização científica estrangeira¹, cujos estudos nunca serviram de baliza para qualquer normatização interna vinculada à matéria ambiental.

Segundo imputado no Auto de Infração, a Petrobras está sendo multada por “Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, **estabelecido pelo National Research Council (US) Committee**, medidos na Estação de Monitoramento Cupe (...)”.

Como é de ciência desse órgão ambiental, os limites de emissão de poluentes são pautados pela legislação nacional, a exemplo das Resoluções da CONAMA. **Não há limite de emissão vinculado a odor previsto na legislação brasileira.** Portanto, amparar a presente autuação em legislação estrangeira constitui, à toda evidência, ofensa frontal aos princípios basilares da administração pública.

É de se notar que nem mesmo a legislação estrangeira é especificada na notificação. Há não mais do que mera menção a critérios do “National Research Council (US) Committee”, sem qualquer detalhamento acerca legislação nacional ou mesmo estadual americana.

A esse respeito, justamente para comprovar o rigor da análise de suas emissões, a Petrobras já havia conduzido um estudo (**doc. 01 anexado, fls. 12**) que comprova que “os valores de concentração de H₂S estão majoritariamente (98%) abaixo da referência de limiar de média horária de 13,9 µg/m³, um dos mais baixos da tabela 4”, sendo a referida “tabela 4” a que consolida os limites de emissão de 06 diferentes estados dos Estados Unidos (Califórnia, Idaho, Minnesota, Texas, Pensilvânia e Nova Iorque).

Ou seja, mesmo quando comparados os dados colhidos na estação de monitoramento com a legislação de diversos estados americanos – aos quais não se aplicam à Petrobras e demais empresas que operam no Brasil - em 98% do período a concentração de H₂S na qualidade do ar está aderente aos padrões **mais rígidos** dentre aqueles identificados, atendendo com larga distância os demais padrões levantados no estudo.

¹ National Research Council (US) Committee

O auto indica que a transgressão da Petrobras teria sido de emitir H₂S “acima do limite de detecção humana”, o que, com todas as vênias, não encontra amparo jurídico, porque a percepção de odor não é uniforme e varia de indivíduo para indivíduo, além de não contar com um **limite legal nacional ou local** de emissão a ela vinculada.

Não bastasse, não é demais pontuar que o EIA/RIMA da RNEST já apontava para a eventual percepção de odor, que depende de uma série de fatores, incluindo condições de vento e de dispersão na área.

No mais, é do conhecimento da CPRH que tramita perante o Ministério Público Estadual um procedimento que visa apurar denúncia de integrantes da comunidade local sobre alegados impactos prejudiciais na qualidade do ar em virtude da atuação da RNEST. Em tal procedimento, foi alinhada a instalação de um aparelho de monitoramento de qualidade do ar dentro do condomínio residencial (condomínio Cupe). É justamente com base nos dados colhidos desde a sua instalação que se comprova que não houve qualquer inobservância por parte da RNEST em relação aos **parâmetros legais** estabelecidos e vigentes no Brasil.

Inclusive, foi elaborado no âmbito daquele procedimento Relatório Técnico minucioso (**doc. 01 em anexo**), onde restou constatado que os resultados da estação de Monitoramento da Qualidade do Ar no condomínio CUPE, que a Petrobras mantém e opera, estão abaixo dos padrões vigentes na Resolução do CONAMA 491/2018. Cabe sempre ressaltar que o monitoramento da qualidade do ar mede o efeito conjugado de todas as fontes emissoras da região, sejam industriais ou veiculares.

Portanto, a clara ausência de fundamento legal da autuação impõe o reconhecimento da nulidade, ou no mínimo a total improcedência, do presente auto de infração (art. 5º, II, e art. 37, *caput*, da CRFB/88), o desde já se requer.

III.B.2 Da suposta infração por emissão de dióxido de enxofre e contribuição para a alteração na qualidade do ar para “moderado”

Igualmente sem fundamento, a Petrobras foi autuada por supostamente ter lançado dióxido de enxofre (SO₂) em prejuízo à saúde e bem estar da população, sem que o Órgão Ambiental tenha indicado qualquer descumprimento material e objetivo à citada Resolução CONAMA 491/2018.

Nas palavras do agente autuante, a infração consistiria em “... e Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (QAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n.º 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação de Monitoramento Ipojuca.”

Aqui, vale um esclarecimento: em que pese mencionar a Resolução CONAMA 491/2018, o descritivo da autuação não aponta qualquer superação aos limites nela impostos. A referência à Resolução contida na Auto de Infração serve apenas para remeter ao conceito de índice de qualidade do ar, que está descrito na mencionada Resolução. Esse ponto é importante porque permite perceber, já de saída, que não houve ultrapassagem de padrão de qualidade do ar, cabendo lembrar que as concentrações de poluentes no ar são o resultado das emissões das diversas fontes emissoras da região, e não da Petrobras.

Dito isso, cabe asseverar que o monitoramento da qualidade do ar é medida determinada pela Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

Junto a isto, atendendo ao quanto especificado na Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), cumprindo as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) expediu a Resolução CONAMA nº 491/2018, a qual dispõe sobre padrões de qualidade do ar, que estabelece concentrações limites de poluentes atmosféricos que não devem ser ultrapassadas, sob pena de afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Feito esse panorama geral, destaca-se o seguinte:

- a) Quanto ao dióxido de enxofre, a Resolução CONAMA nº 491/2018 aponta um limite de 125 µg/m³, **que não foi ultrapassado, conforme se verifica no gráfico às fls. 05 do relatório técnico elaborado pela área técnica da Companhia (doc. 02, em anexo).**
- b) Embora o fato apontado no item acima seja suficiente para invalidar o auto de infração, vale esclarecer que as concentrações de qualidade do ar expressam **o conjunto de fontes emissoras de toda a região, não apenas da**

RNEST. Estando a RNEST inserida numa zona industrial, que conta com diversos agentes poluidores, qualquer um dos demais empreendedores pode ser fonte da emissão. Aliás, é esperado que todos contribuam para o resultado final da qualidade do ar. Não há nada no auto de infração que vincule toda a emissão de dióxido de enxofre da região exclusivamente à RNEST.

- c) **Não foi apontado no auto nenhuma infração da Petrobras aos limites estabelecidos em sua licença de operação, na legislação estadual ou federal.** Se o limite de emissão da Petrobras (e não de todas unidades produtoras da zona industrial) não foi ultrapassado, não há infração à legislação e, em consequência, fundamento legal para a imputação à empresa.
- d) A estação de medição (EMQA) de Ipojuca está bastante fora da área de influência da RNEST, o que pode ser apresentado pelo resultado da modelagem de emissões atmosféricas (**doc. 02, às fls. 06**). Um evento na RNEST provocaria alterações principalmente das EMQA CUPE e IFPE, o que não foi identificado.

Nesse ponto da autuação, com todas as vênias do entendimento do agente autuante, vê-se o inadequado uso do conceito de Índice de Qualidade do Ar (IQA). Tal índice consiste numa ferramenta matemática desenvolvida para simplificar o processo de divulgação da qualidade do ar. O seu acompanhamento é importante para identificar as tendências da região, bem como orientar estabelecimento de planos de desenvolvimento, mas a elevação temporária de um índice em determinada região não poderia ser o fundamento exclusivo da aplicação de multa a um empreendimento sem a identificação da relação causa-efeito.

O IQA possui cinco (5) faixas, a saber:

N1 - Boa

N2 - Moderada

N3- Ruim

N4- Muito ruim

N5- Péssimo

Note-se que a classificação "moderado" é a segunda de um total de 05 faixas do índice e, mesmo que se atingisse o N3 ou índice mais alto, isso não justificaria a aplicação de multa a um empreendimento específico, sem a identificação da relação causa-efeito a ele atribuível.

Refleta-se: como poderia um empreendimento, dentre vários localizados numa zona industrial, ser multado porque o índice de qualidade do ar, que é resultado do conjunto de emissão do **todos** os agentes da região, foi considerado "moderado"? Não há o menor nexa na autuação.

Nessa tônica, pelos resultados obtidos, a partir de breve leitura dos gráficos - que podem ser analisados detidamente pelo órgão técnico da CPRH - pode facilmente ser observado que, além de estar respeitado o limite de emissão para qualidade do ar estabelecidos na legislação ambiental, não houve, por parte da Petrobras, ofensa aos seus limites legais de emissão.

Enfim, os documentos acostados evidenciam a completa invalidade do auto de infração lavrado pelo r. órgão ambiental, ante o comprovado respeito da RNEST às regras e padrões aplicáveis ao empreendimento.

Por tudo quanto exposto, por mais esse ângulo, resta demonstrada e evidente a incorreção da penalidade de multa aplicada por meio do auto de infração em espeque, **pelo que a Impugnante requer o acolhimento da presente defesa e conseqüente desconstituição da infração.**

C. DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA.

O ordenamento jurídico brasileiro, ante as alterações perpetradas nas relações sociais, enxergou a necessidade de tutelar a legítima confiança gerada em terceiros. Essa tutela da confiança conferiu ao *venire contra factum proprium* status de princípio contrário à quebra de confiança, através da incoerência.

Intimamente relacionada ao princípio do *venire* está a boa fé objetiva. Assim é que a vedação ao comportamento contraditório se mostra plausível quando a incoerência, a contrariedade aos próprios atos já praticados, seja capaz de transgredir expectativas criadas em terceiros, produzindo danos. É também a violação à confiança, um dos pilares da própria boa fé objetiva.

A boa fé objetiva encontra amparo constitucional, daí porque se entende que o seu emprego não deve se limitar ao âmbito contratual ou privado, devendo difundir-se pelas mais variadas esferas jurídicas.

Salienta-se que a ausência de norma positiva disciplinando o *venire*, aliada à sua condição de princípio, enseja seu desenvolvimento mesmo nas áreas nas quais a aplicação da cláusula geral de boa-fé não é plenamente acatada. Cite-se, como exemplo, a esfera extracontratual e em face da Administração Pública², conforme já acolhido na jurisprudência pátria³.

² SCHREIBER, Anderson. Ob cit. p. 109. “Deste modo, não se exclui a sua aplicação, por meio de outros institutos, naqueles campos em que, por hipótese, não venha a admitir a incidência da boa-fé objetiva. Eis a solução que parece mais razoável, à luz da própria finalidade do *nemo potest venire contra factum proprium*, pois i) sendo ele destinado a evitar rupturas de confiança pela adoção de comportamentos contraditórios, e ii) sendo a confiança um fenômeno fático, humano, não limitado pelas linhas teóricas do direito contratual ou do direito privado, não há qualquer razão para que o princípio de proibição de comportamento contraditório hesite em ultrapassá-las”

³ EMEN: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. CURSO DE FORMAÇÃO. MATRÍCULA POR FORÇA DE LIMINAR. MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO NA ACADEMIA, INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA POR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO POSTERIORES À CASSAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS. ANULAÇÃO. SEGURANÇA JURÍDICA E BOA-FÉ OBJETIVA VULNERADOS. VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CONSTATAÇÃO DE QUE O CANDIDATO PREENCHIA O REQUISITO CUJA SUPOSTA AUSÊNCIA IMPEDIRA SUA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PARA INGRESSO E EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. **1. Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a Administração, após praticar atos em determinado sentido, que criaram uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, venha adotar atos na direção contrária, com a vulneração de direito** que, em razão da anterior conduta administrativa e do longo período de tempo transcorrido, já se acreditava incorporado ao patrimônio dos administrados. (...) 7. Recurso ordinário provido para conceder a segurança e anular o ato que cassou a promoção do Recorrente à patente de 1º Tenente, bem como o ato que determinou sua exclusão dos quadros da Polícia Militar, determinando seu imediato retorno à função ocupada, com todos os consectários jurídico-financeiros dele decorrentes. ..EMEN: (ROMS 200501430937, LAURITA VAZ, STJ - QUINTA TURMA, DJE DATA:15/12/2009 ..DTPB:.) (grifos nossos).

EMEN: TRIBUTÁRIO. ITR. INCIDÊNCIA SOBRE IMÓVEL. INVASÃO DO MOVIMENTO "SEM TERRA". PERDA DO DOMÍNIO E DOS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE. IMPOSSIBILIDADE DA SUBSISTÊNCIA DA EXAÇÃO TRIBUTÁRIA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. 1. Conforme salientado no acórdão recorrido, o Tribunal a quo, no exame da matéria fática e probatória constante nos autos, explicitou que a recorrida não se encontraria na posse dos bens de sua propriedade desde 1987. 2. Verifica-se que houve a efetiva violação ao dever constitucional do Estado em garantir a propriedade da impetrante, configurando-se uma grave omissão do seu dever de garantir a observância dos direitos fundamentais da Constituição. 3. Ofende os princípios básicos da razoabilidade e da justiça o fato do Estado violar o direito de garantia de propriedade e, concomitantemente, exercer a sua prerrogativa de constituir ônus tributário sobre imóvel expropriado por particulares (**proibição do venire contra factum proprium**). (...) 8. Na peculiar situação dos autos, ao considerar-se a privação antecipada da posse e o esvaziamento dos elementos de propriedade sem o devido êxito do processo de desapropriação, é inexigível o ITR diante do desaparecimento da base material do fato gerador e da violação dos referidos princípios da propriedade, da função social e da proporcionalidade. 9. Recurso especial não provido. ..EMEN: (RESP 200901147493, MAURO CAMPBELL MARQUES, STJ - SEGUNDA

Na situação em apreço, o ilustre ente fiscalizatório enviou notificação de aplicação da penalidade de multa por suposta infringência de estudo estrangeiro, que não é previsto na legislação brasileira ou na Licença de Operação da Refinaria.

Ora, o recebimento desta multa após emissão de licença de operação que cobra o atendimento dos padrões estabelecidos nas Resoluções do CONAMA demonstra flagrante contradição entre os dois atos do ente ambiental (Multa x Licenciamento). Se os limites de emissão fixados na legislação de regência e na Licença de Operação estão sendo cumpridos, não poderia o órgão ambiental imputar multa à Refinaria com base em outros limitadores (especialmente se são estrangeiros) ou vincular à Companhia a responsabilidade pela qualidade do ar de toda a zona industrial.

Após praticar atos em determinado sentido, que criou uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, o órgão ambiental adotou ato na direção completamente contrária. Flagrante, no caso, o comportamento contraditório da Administração Pública, *venire contra factum proprium*, conduta vedada ao agente público.

Diante do exposto, considerando os argumentos acima expostos, a Autuada requer seja declarado inválido o auto de infração lavrado pela CPRH, também por esse motivo.

D. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRIMADOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

Conforme o princípio da proporcionalidade, sob pena de invalidade do ato administrativo, deve haver entre a falta cometida e a sanção imposta uma relação de proporcionalidade que leva em conta a gravidade do dano, suas consequências e peculiaridades do caso.

Restou amplamente comprovado que não houve violação a qualquer dispositivo da legislação aplicável à espécie. Ainda assim, *ad argumentandum*, a Petrobras requer que, na remota hipótese de serem inadmitidas as razões fáticas e jurídicas que inibem a aplicação de quaisquer

TURMA, DJE DATA:15/10/2009 RDDT VOL.:00171 PG:00192 REVFOR VOL.:00403 PG:00475 RT VOL.:00892 PG:00172 ..DTPB:.) (grifos nossos)



penalidades, seja aplicado o princípio da proporcionalidade para que, diante das circunstâncias do caso concreto e da inexistência da real identificação e quantificação de eventuais impactos/danos ambientais, elementos estes essenciais à imposição da sanção administrativa, conforme legislação aplicável.

E. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, face os argumentos explicitados na presente defesa, requer a Petrobras:

- a) conhecimento da presente impugnação;
- a) a consequente declaração de nulidade do auto de infração, ante as ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas.
- b) Caso assim não se entenda, requer-se a desconstituição do auto, ante a ausência de mérito da autuação;
- c) Ou ainda, em homenagem ao princípio da eventualidade, o acolhimento dos argumentos expostos, para fixar o valor da multa aplicada em patamar razoável e proporcional.

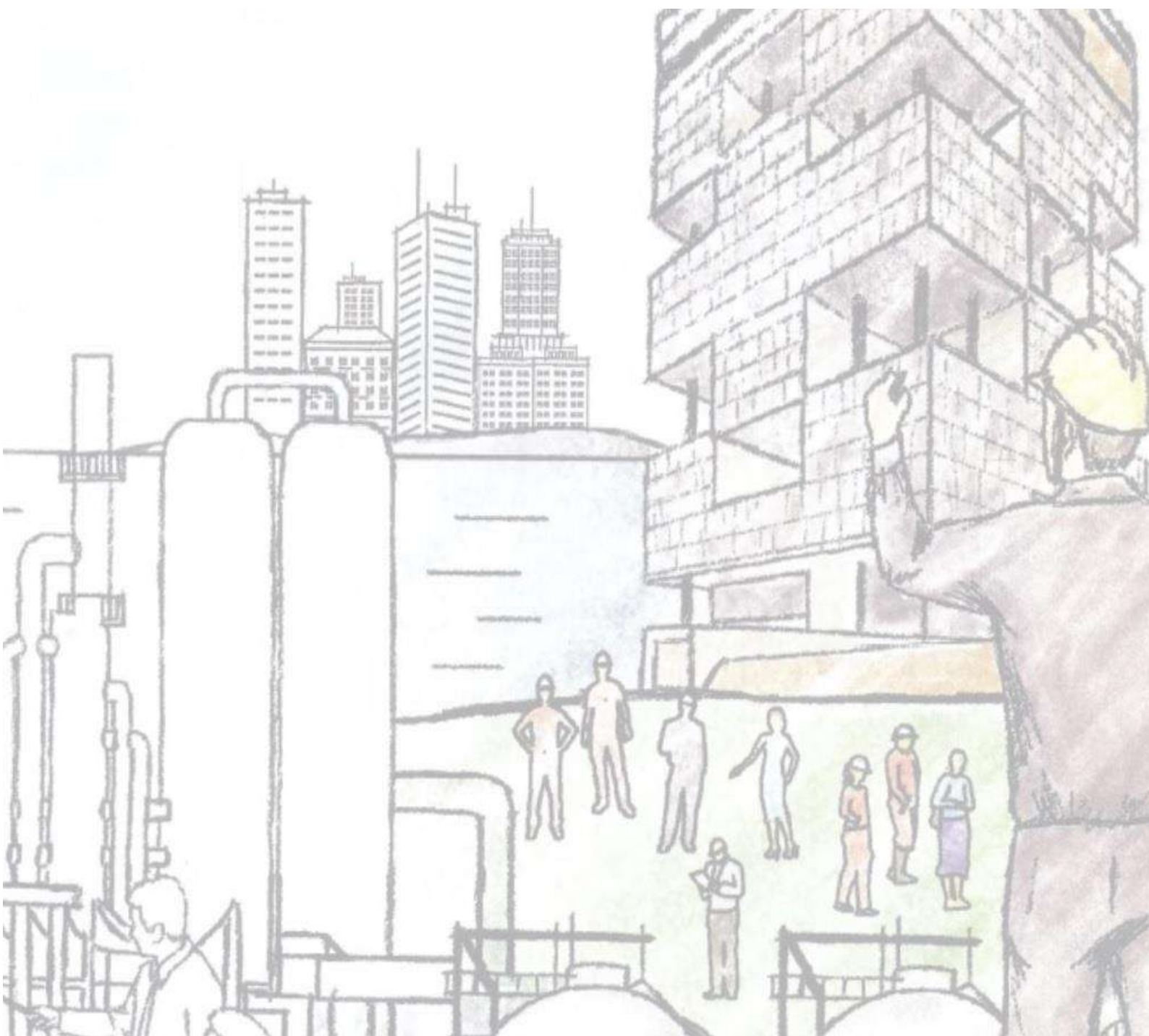
Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente a juntada de documentos suplementares, o que desde logo requer, impondo-se que a Impugnante seja cientificada, na pessoa de seus advogados abaixo assinados, de todo o andamento do presente processo administrativo, e que lhe seja oportunizada antes do envio da decisão deste órgão ambiental, a apresentação de suas razões finais.

Termos em que
Pede deferimento.

Recife/PE, 01 de março de 2021

LUDMILA FONTES CAVALCANTE
OAB/AL nº 7.457

MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO
OAB/PE N.º 24.297-D



REFINO

REFINO/PO/DRF

PÚBLICA

REFINO

PROCESSOS E OPERAÇÃO
Desenvolvimento do Refino

PT PE DRF 04//2021

Glenda Rangel Rodrigues

INDUSTRIAL/PO/DRF

Rio de Janeiro, fevereiro 2021

1. Objetivo:

Apresentar análise em relação ao auto de infração número 00139/2021, do CPRH.

2. Contextualização (Texto CPRH):

Texto do auto:

- ✓ *Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S) nos dias 16/12/2020, 29 e 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento CUPE e*
- ✓ *Poluição do ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (IQMA) para “moderado”, conforme a resolução CONAMA 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB(2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na EMQA de Ipojuca.*

3. Avaliação

Considerando as duas motivações, cabe uma argumentação em separado, mas complementares.

Sobre odor não há legislação para o tema no Brasil nem no estado de Pernambuco. Adicionalmente, a ultrapassagem de um limite de referência, não implica em presença de odor. Não houve registro de queixas no período.

Quanto a concentração de SO_x, cabem várias observações:

- As concentrações de qualidade do ar expressam o conjunto de fontes emissoras da região, não apenas da RNEST;
- A EMQA de IPOJUCA está bastante fora da área de influência da RNEST, o que pode ser apresentado pelo resultado das modelagens realizadas nos licenciamentos. Um evento na RNEST provocaria alterações principalmente das EMQA CUPE e IFPE, o que não foi identificado;
- Adicionalmente, cabe uma análise do conceito de IQMA

4. EMQA IPOJUCA – IQA moderado

Considerando a autuação referente ao resultado de IQA moderado para SO_x na Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar (EMQA) de IPOJUCA, cabem as seguintes considerações:

- ✓ A medição de concentração de um poluente do ar em uma EMQA representa o efeito conjunto das fontes poluidoras da região, não devendo ser relacionado a uma específica atividade, sem uma análise mais abrangente das fontes;

- ✓ O resultado de IQA moderado apresentado em uma EMQA, por si só, não suporta uma autuação com multa. Não houve ultrapassagem do padrão vigente, $125 \mu\text{g}/\text{m}^3$, (CONAMA, 2018) e não há correlação com uma fonte emissora específica.
- ✓ A EMQA de IPOJUCA é uma das quatro estações mantidas pela RNEST, não sendo porém a localização mais afetada pelas emissões da refinaria. Não houve alteração de emissões na RNEST nos períodos considerados, nem houve alterações nas EMQA de CUPE e IFPE, que sofrem impacto mais significativo da RNEST.
- ✓ A qualidade do ar da região monitorada nas quatro (4) estações é boa, sem ultrapassagens dos padrões vigentes.

A figura 1, mostra o resultado da modelagem de emissões atmosférica realizada na renovação da primeira licença de operação na refinaria, que mostra a pluma de SOx. O objetivo é mostrar a pluma e a localização das EMQA da região, mostrando que a EMQA de IPOJUCA sofre pouca influência da refinaria.

A figura 2 complementa, mostrando a localização das quatro (4) EMQA, mostrando que as EMQA CUPE e IFPE estão dentro da área de influência da refinaria. Um aumento de emissão da RNEST seria percebido prioritariamente com aumento de concentração nas EMQA CUPE e IFPE, preferencialmente, o que não se observa no gráfico 1.

Figura 1 – Resultado do Estudo de Dispersão Atmosférica – RNEST

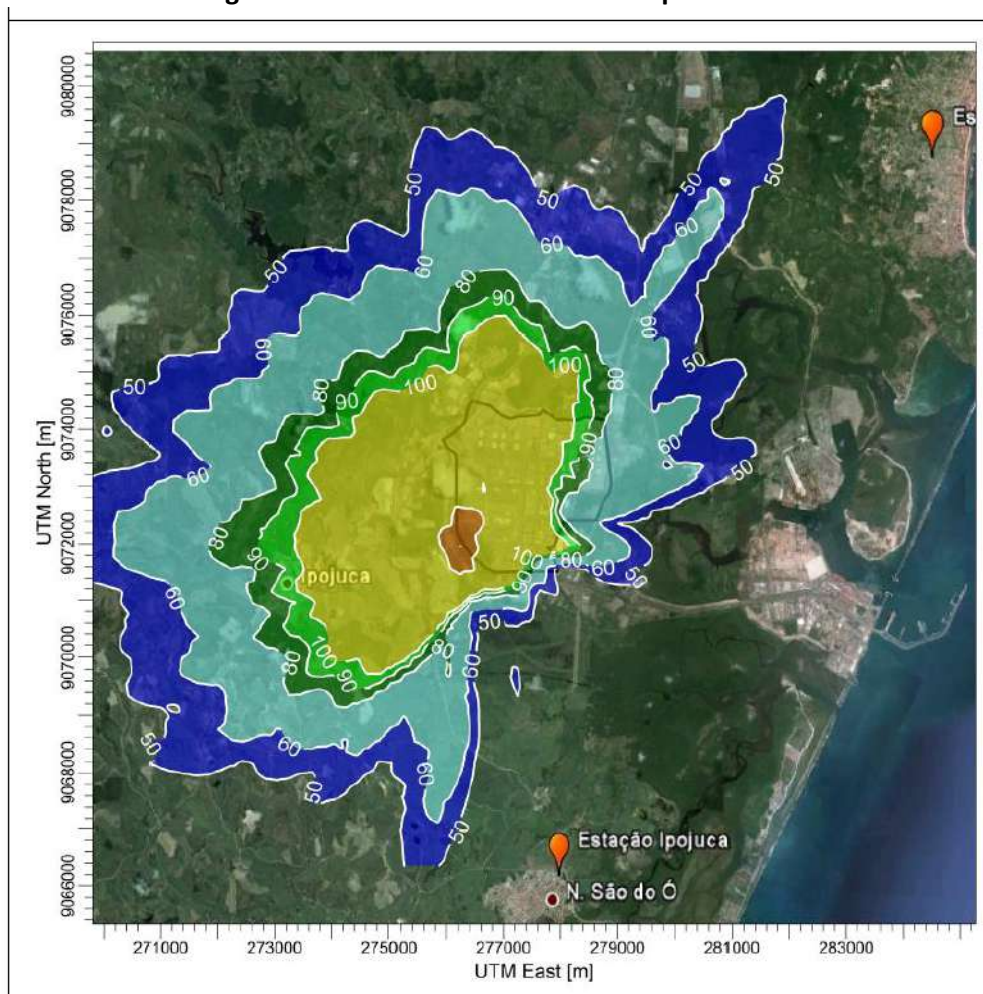
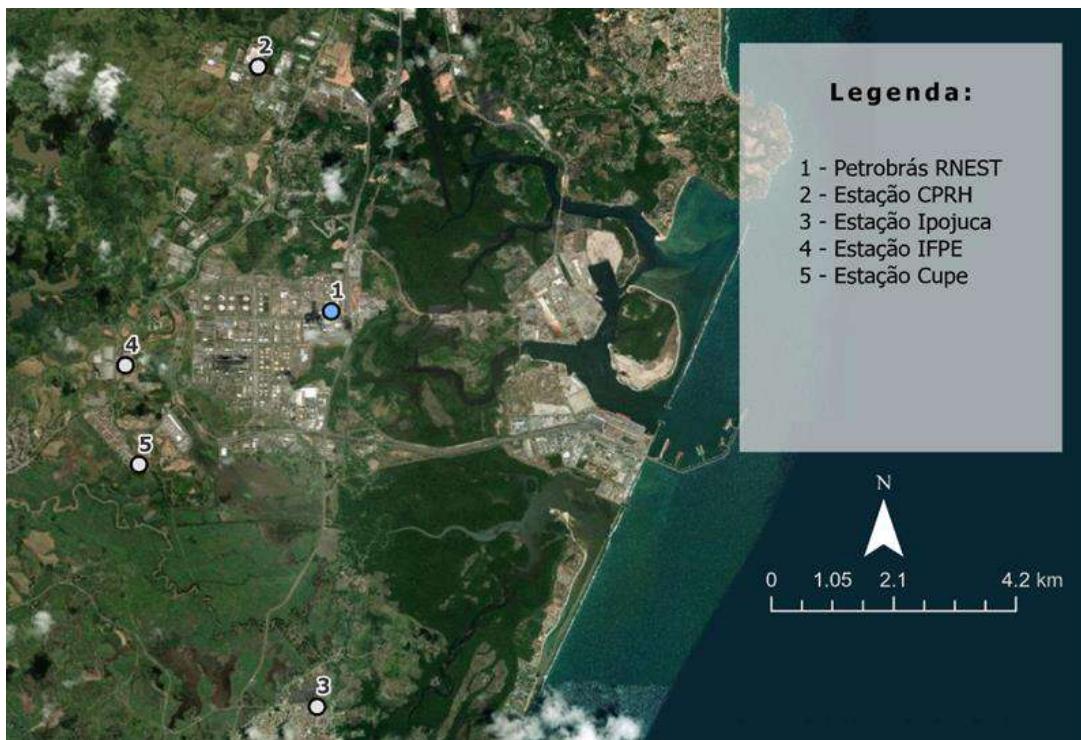
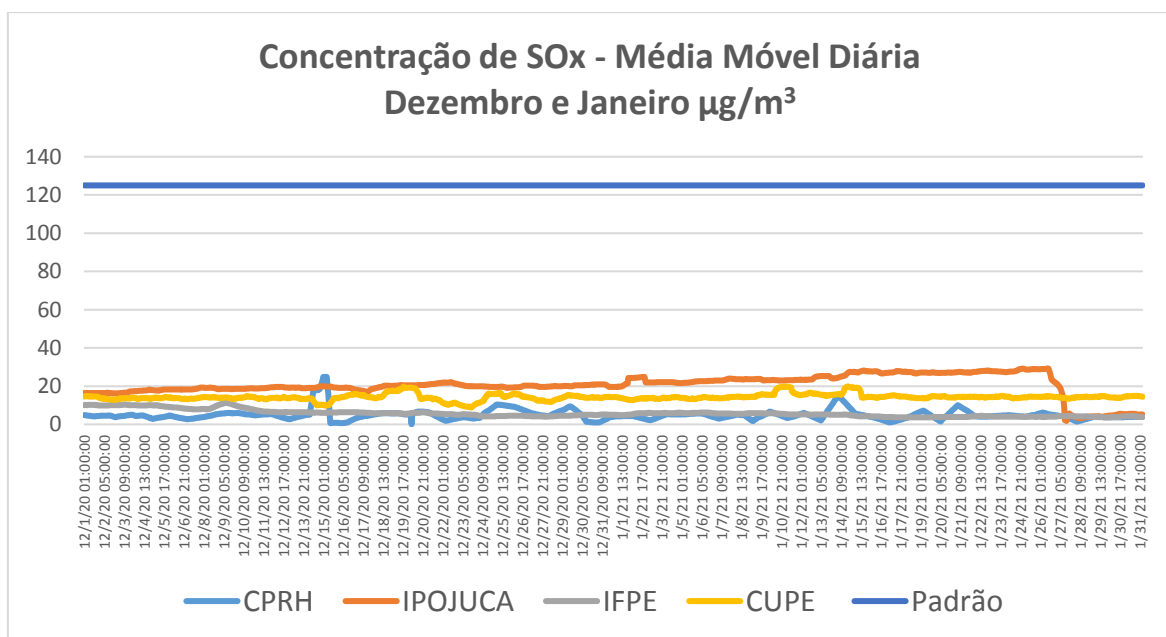


Figura 2 – Localização das EMQA mantidas pela RNEST



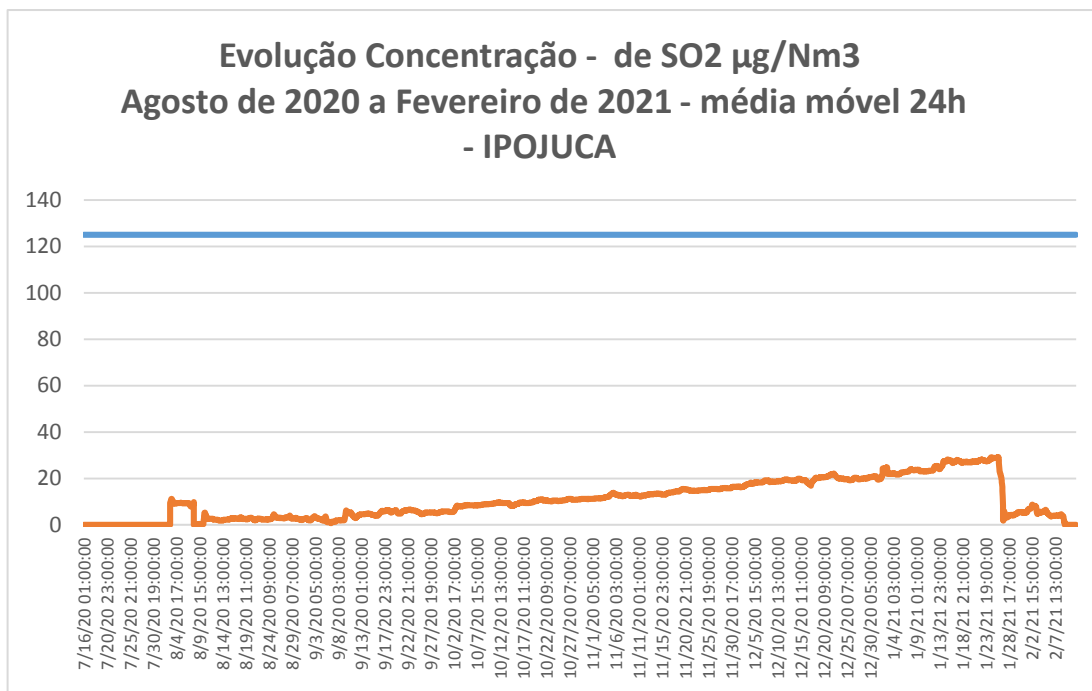
Analisando o resultado das quatro estações operadas pela RNEST no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021, alvo da autuação, observa-se que nas EMQA CUPE e IFPE não houve variação na média móvel de 24 horas. O Gráfico 1 apresenta a variação.

Gráfico 1 – Concentração de SOx – média móvel de 24 h – Dezembro/2020 a Janeiro de 2021



No Gráfico 2, observa-se a elevação de concentração de SOx na EMQA de Ipojuca, média diária desde julho de 2020, o que poderia representar problemas de calibração, ou alguma fonte próxima eventual. Historicamente os resultados desta EMQA são abaixo de 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Gráfico 2 – Concentração de SOx – média móvel de 24 h – Julho/2020 a fevereiro de 2021



De qualquer forma, os resultados de todos os poluentes das EMQA da região indicam uma boa qualidade do ar, sem ultrapassagens de padrão vigente, com IQA majoritariamente na faixa N1, ou Boa.

O IQA possui cinco (5) faixas, a saber :

- ✓ N1 - Boa
- ✓ N2 - Moderada
- ✓ N3- Ruim
- ✓ N4- Muito ruim
- ✓ N5- Péssimo

O índice de qualidade do ar é uma ferramenta matemática desenvolvida para simplificar o processo de divulgação da qualidade do ar (CETESB, 2021). O acompanhamento do IQA é importante para identificar as tendências da região, bem como orientar estabelecimento de planos de desenvolvimento, mas mesmo um IQA N3 ou maior, não justifica a aplicação de multa em um empreendimento sem que haja a identificação da relação causa-efeito.

5. Odor

Não existe legislação específica no Brasil que estabeleça limites de concentração de compostos odoríferos. Refinarias, assim como outras plantas industriais são alvo de eventuais

queixas de odor, que em linhas gerais estão relacionados a emissões de pequenas quantidades de alguns compostos.

Defini-se como *Limiar de odor* as menores concentrações que sensibilizam pessoas. Determinar o limiar de odor de uma substância envolve subjetividade e sendo assim, há diversos estudos com diferentes valores para os compostos. Dentre os compostos odoríferos de mais baixo limiar de odor estão os sulfurados, como o H₂S (Leonardos, et al., 1969). A sensibilidade ao odor para o H₂S, por exemplo, acontece em concentrações muito baixas, em geral a partir de ordens de grandeza mais baixas do que as concentrações de toxicidade (WHO, 2000).

Considerando essas diferenças de sensibilidade de odor, são encontrados diferentes padrões para qualidade do ar focados em odor, como os que estão contidos na tabela 1. Existem porém outras referências, tais como a citada, o National Research Council (US) Committee. Mesmo a ultrapassagem de uma das referências não implicam em queixas de odor, pois há sensibilidades diferentes. A gestão de odor é um desafio não apenas de indústrias, mas de outras atividades pois os compostos odoríferos têm várias origens, incluindo as naturais.

A implementação do monitoramento do composto odorífero H₂S foi uma iniciativa da RNEST, a partir do princípio que é um gás de muito baixo limiar de odor e presente tanto no processo de refino, como em várias atividades, tais como tratamento de esgotos sanitários. A expectativa do monitoramento, que apresenta concentrações baixas, é buscar observar se alguma alteração nos processos pode impactar as concentrações. O monitoramento é pioneiro e sendo assim, de difícil comparação sendo portanto um aprendizado, haja vista que a meteorologia ou outras fontes também impactam as concentrações de compostos no ar.

Os valores monitorados estão mais de 98% do tempo abaixo de referências internacionais de odor. Uma das maiores referências da gestão de poluição atmosférica, o estado da Califórnia, estabelece um padrão de 30 ppb (43 µg/m³), enquanto que o estado de Nova Iorque estabelece um padrão que é a terça parte. Isso mostra as diferenças entre as referências. Na tabela 1 estão algumas referências encontradas em padrões para odor.

Tabela 1 – Referências de Padrões de Qualidade do Ar para Gestão de Odor

	Referência	ppb	µg/m ³	Média	Observações
1	Califórnia (CARB, 2020)	30	41,7	1 hora	
2	Minnesota (Minnesota Legislature, 2017)	30	41,7	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 dias em 5 dias
3		50	69,5	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 vezes em um ano
4	Texas (Public Lab , 2020)	80	111,2	30 minutos	Área residencial/comercial
5		120	166,8	30 minutos	Área Industrial
6	Pensilvânia (Public Lab , 2020)	100	139	1 hora	
7		5	7,0	24 horas	
8	Estado de Nova York (DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW , s.d.)	10	13,9	1 hora	

Considerando que não há regulamentação para odor na legislação brasileira, nem padrão de qualidade do ar para H₂S ou odor, não há justificativa para a multa. A autuação inclusive inibe a iniciativa de monitoramento deste e de outros monitoramentos de odoríferos, não apenas na RNEST mas em outras indústrias.

6. Conclusões

O texto acima busca reunir subsídios para argumentação da multa. Não se justifica.

No entanto, o monitoramento de H₂S média horária entre dezembro e fevereiro apresenta resultados mais altos e uma tendência a aumento. Deve ser investigado para evitar novas queixas.

7. Referências

CARB, 2020. *hydrogen-sulfide-and-health*. [Online] Available at: <https://ww2.arb.ca.gov/resources/hydrogen-sulfide-and-health>
 CENPES/PDISO/MA , 2019 . *Comunicação Técnica CENPES/PDISO/MA 006/2019..* Rio de Janeiro(RJ): PETROBRAS.

CETESB, 2021. *Índice de qualidade do ar e saúde*. [Online]
Available at: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/padroes-de-qualidade-do-ar/>
[Acesso em 2021 02 11].

CONAMA, 2018. *Resolução CONAMA 491*. Brasília(DF): CONAMA.

DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW , s.d. [Online].

Leonardos, G., Kendall, D. & Barnard, N., 1969. Odor Threshold Determinations of 53 Odorant Chemicals. *Journal of the Air Pollution Control Association*, pp. 19:2,91-95, DOI: 10.1080/00022470.1969.10466465.

Minnesota Legislature, 2017. *7009.0080 MINNESOTA AMBIENT AIR QUALITY STANDARDS*. [Online]

Available at: <https://www.revisor.mn.gov/rules/7009.0080/>
[Acesso em 08 12 Dezembro].

Public Lab , 2020. *Hydrogen Sulfide Regulations*. [Online]
Available at: <https://publiclab.org/wiki/hydrogen-sulfide-regulations>

WHO , 2000. *Hydrogensulfide*. [Online]

Available at:
https://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydrogensulfide.PDF

[Acesso em 15 12 2020].

Avaliação dos resultados da Estação de Monitoramento da Qualidade do AR
(EMQA) – CUPE – condomínio da Reserva Ipojuca

RNEST

1. Objetivo

Esse documento tem como objetivo apresentar os resultados da estação de medição da qualidade do ar (EMQA) instalada pela Refinaria Abreu e Lima - RNEST no condomínio Cupe – Reserva Ipojuca, em julho de 2020.

O trabalho busca atender à solicitação do Ministério Público do estado de Pernambuco (M.P- PE, 2020) no sentido de apresentar as análises da EMQA-CUPE, com todas as informações de referência, bem como a comprovação de que as emissões estejam dentro das premissas e que não causam risco a saúde. Trata-se dos itens A e E, dos pedidos contidos no documento do MP de novembro de 2020 (M.P- PE, 2020).

2. Emissões da RNEST

A RNEST monitora todos os 8 fornos, bem como as caldeiras, com amostragens realizadas por empresa técnica responsável¹. Os resultados das mesmas indicam pleno enquadramento aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 382 (CONAMA, 2006).

Apesar de não haver limites na resolução CONAMA para a emissão de hidrocarbonetos totais, a RNEST monitora nas mesmas fontes (fornos e caldeiras) por exigência de licenciamento Ambiental.

Adicionalmente, a RNEST deve manter a emissão máxima de SO_x em 60 t/d de SO₂, como acordado no licenciamento da unidade.

3. Monitoramento da Qualidade do ar

As concentrações de poluentes no ar representam o efeito combinado de todas as fontes de emissão de uma região, sejam naturais, móveis ou industriais. A resolução CONAMA 491/2018 (CONAMA, 2018) substituiu a resolução CONAMA 3/90 (CONAMA, 1990), definindo novos padrões de qualidade do ar.

A RNEST, desde 2015, implementou uma rede de monitoramento da Qualidade do Ar para os parâmetros regulamentados pela legislação vigente (CONAMA, 1990): óxidos de enxofre (SO_x), óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado inalável (MP₁₀), ozônio (O₃) e monóxido de carbono (CO).

A rede mantida pela refinaria contém três estações da RNEST e contempla ainda a EMQA do CPRH. Desde a implementação da rede, já houve relocação de duas estações, sendo a última mudança em julho de 2020, quando foi instalada a EMQA na área do condomínio CUPE. As relocações são ajustes para que as estações atendam da melhor

¹ Atualmente, a empresa CTA realiza as amostragens, emitindo os relatórios. O responsável técnico é o Qui. Ind./ Eng^o. Sanit. Eliezer Gonçalves Bastos, Msc. - CTA CRQ 03251302 / RJ 3^a Região

forma o monitoramento. Na EMQA de CUPE, foi adicionado o monitoramento de sulfeto de hidrogênio (H₂S) e amônia (NH₃). A motivação do monitoramento adicional desses dois compostos é o fato de serem compostos odoríferos e por haver queixas eventuais da comunidade local.

Cabe ressaltar novamente que as EMQA medem compostos presentes no ar resultado das emissões totais da região, não apenas da RNEST.

4. EMQA CUPE

A análise que se segue inclui então os dados de qualidade do ar da EMQA-CUPE, dentre eles a medição de hidrocarbonetos totais (metano e não metano), H₂S e NH₃, que não têm padrão de qualidade do ar estabelecido em legislação brasileira

Importante observar que nos estudos de riscos de exposição, bem como nos padrões de qualidade do ar, as análises dos impactos sempre relacionam dois fatores: dose (concentração) e tempo de exposição. Sendo assim, é sempre importante comparar as medidas referenciadas ao tempo de exposição.

Desde já, cabe ressaltar que não há ultrapassagem dos padrões dos poluentes regulados (SO_x, NO_x, MP₁₀, O₃ e CO), monitorados na EMQA.

Os gráficos de 1 a 5 se referem aos resultados da EMQA-CUPE dos poluentes regulados desde julho/2020. Em todos os gráficos, há a referência do Padrão de Qualidade do Ar.

Para melhor leitura do presente relatório, serão apresentadas em tópicos distintos as análises dos poluentes com emissões reguladas (item 4.1) e poluente sem padrão regulado de qualidade do ar (item 4.2 e 4.3 - hidrocarbonetos totais, sulfeto de hidrogênio e a amônia).

4.1 – Poluentes Regulados e Padrões

Os padrões de qualidade do ar vigentes para SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃ na resolução que estabelece os padrões de qualidade do ar (PQA) vigentes no Brasil estão representados na tabela 1 (CONAMA, 2018). São padrões que foram estabelecidos baseados no trabalho de riscos da Organização Mundial da Saúde - OMS (WHO, 2005). Observar que os padrões de curta exposição são referenciados pela média de resultados em um determinado período de tempo, variando de uma hora a um dia.

Tabela 1 – Padrões de qualidade do Ar para SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃ vigentes (CONAMA, 2018)

Poluente	Padrão Vigente (PI-1) curta exposição		Média Anual
	Concentração µg/m ₃	Tempo	
SO _x	125	24 horas	40
NO _x	260	1 hora	60
MP ₁₀	120	24 horas	40
CO	9 (ppm)	8 horas	
O ₃	140	8 horas	

Gráfico 1 – Resultados de concentração de NOx EMQA – CUPE – média horária

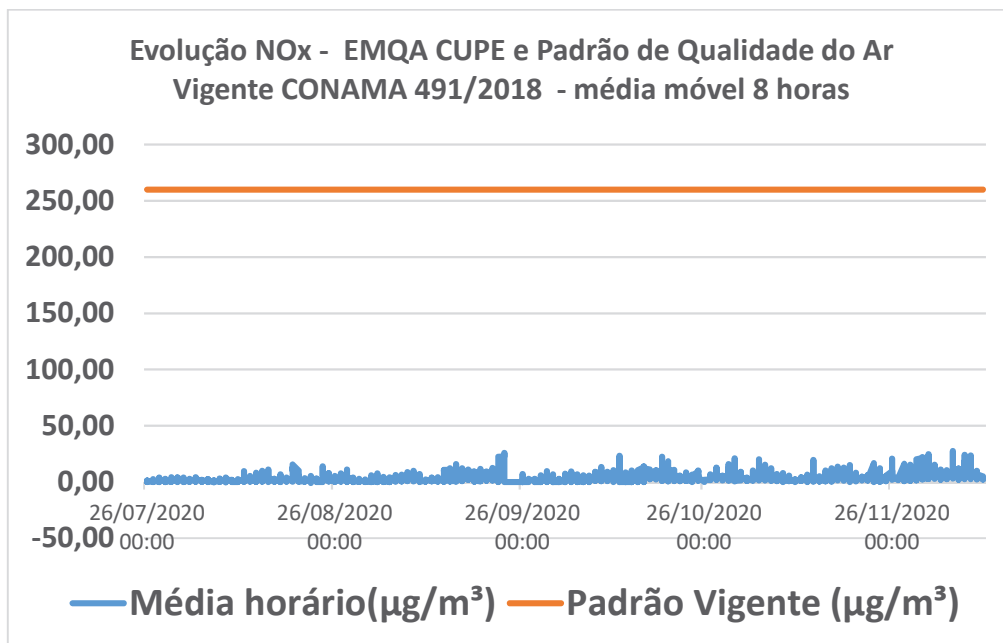


Gráfico 2 – Resultados de concentração de MP₁₀ – CUPE – média diária

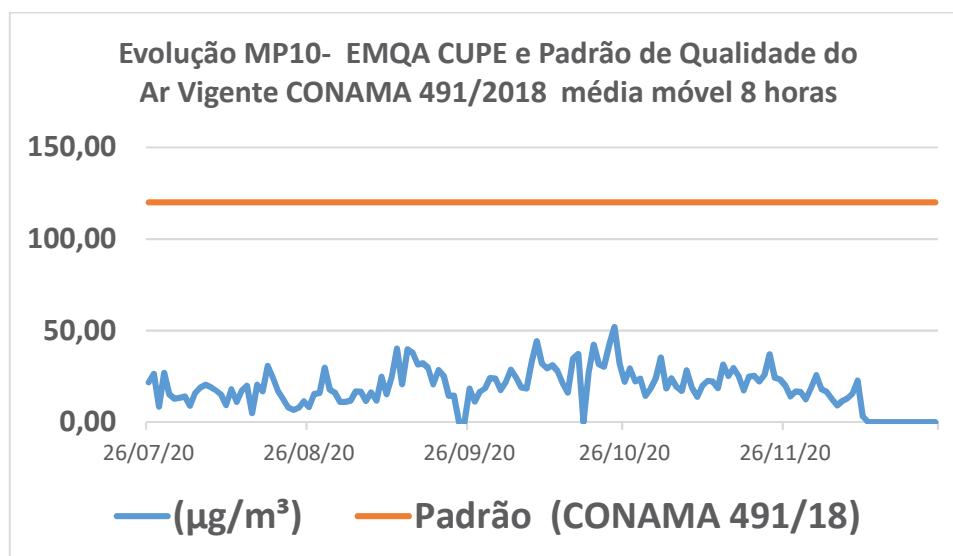


Gráfico 3 – Resultados de concentração de SOx – CUPE – média diária

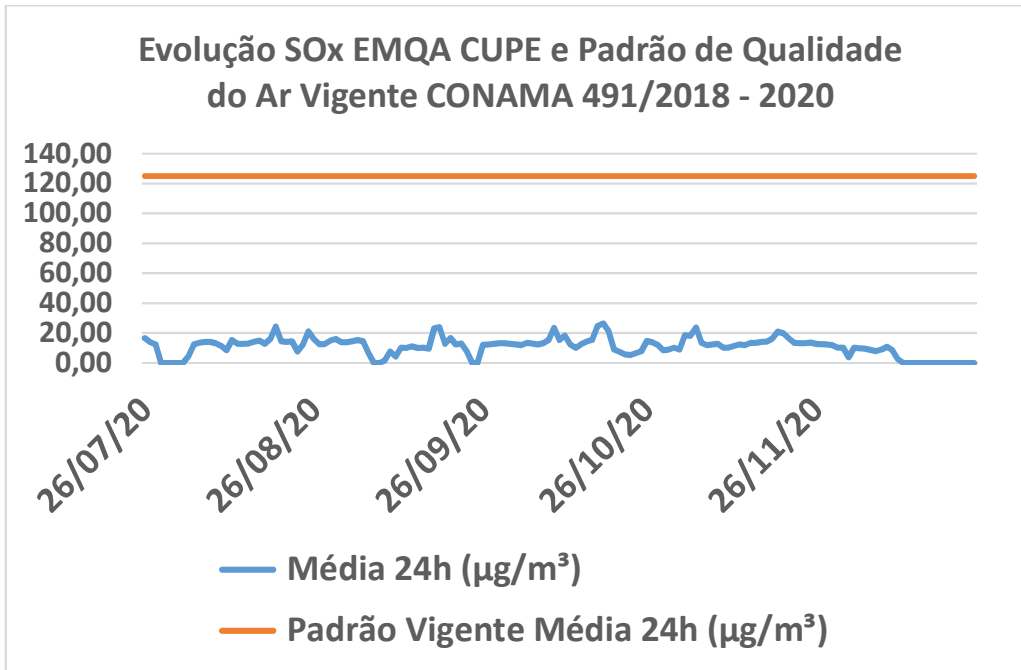


Gráfico 4 – Resultados de concentração de Ozônio – CUPE – média diária

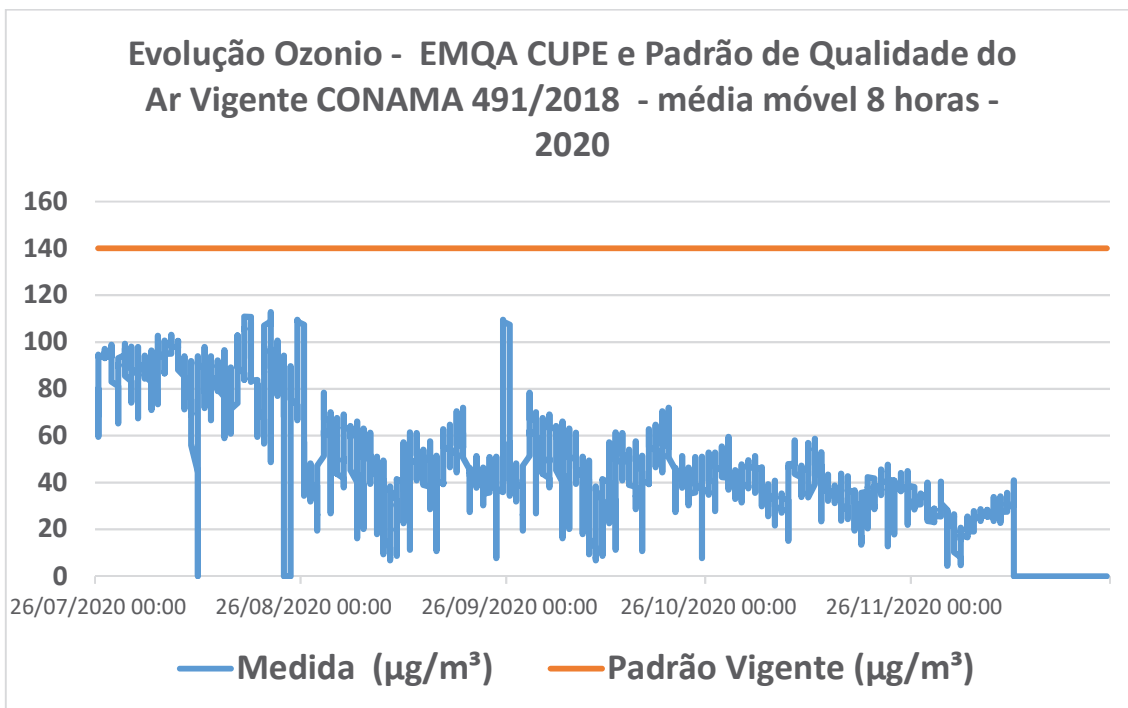
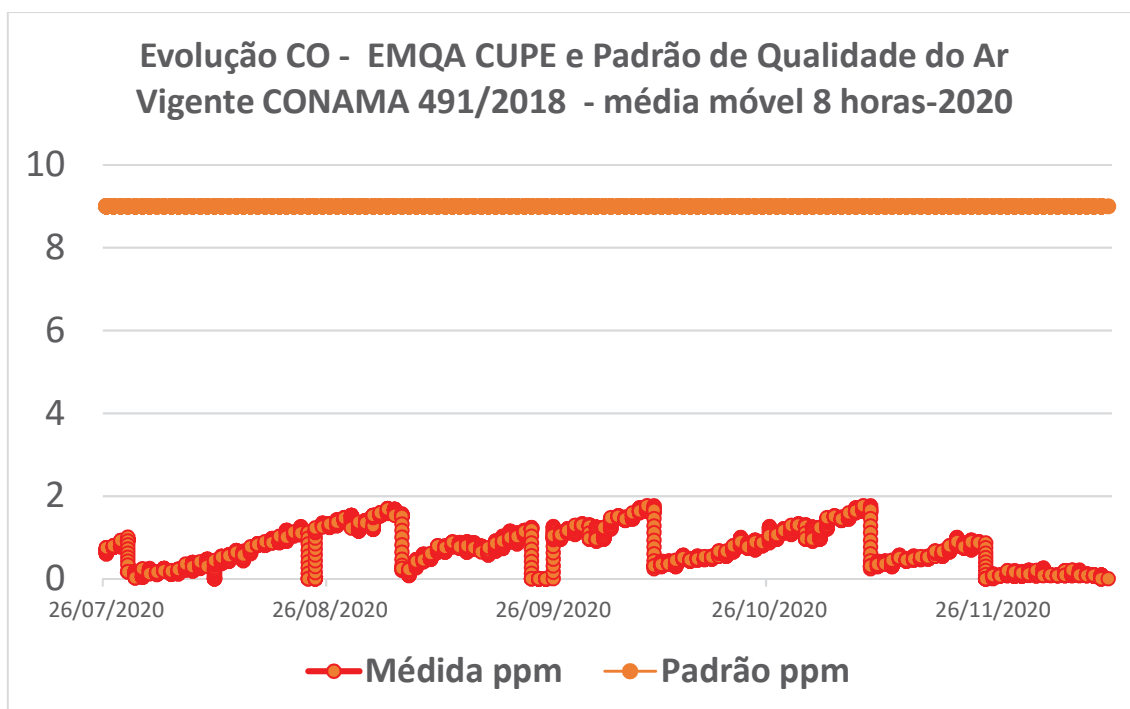


Gráfico 5– Resultados de concentração de CO – CUPE – média diária



4.2 Hidrocarbonetos totais

Embora não exista um padrão de qualidade do ar para hidrocarbonetos totais (HCT), há monitoramento na EMQA-CUPE. Os HCT representam uma família de compostos do tipo hidrocarboneto que, por si só, não tem padrões de qualidade do ar regulamentados.

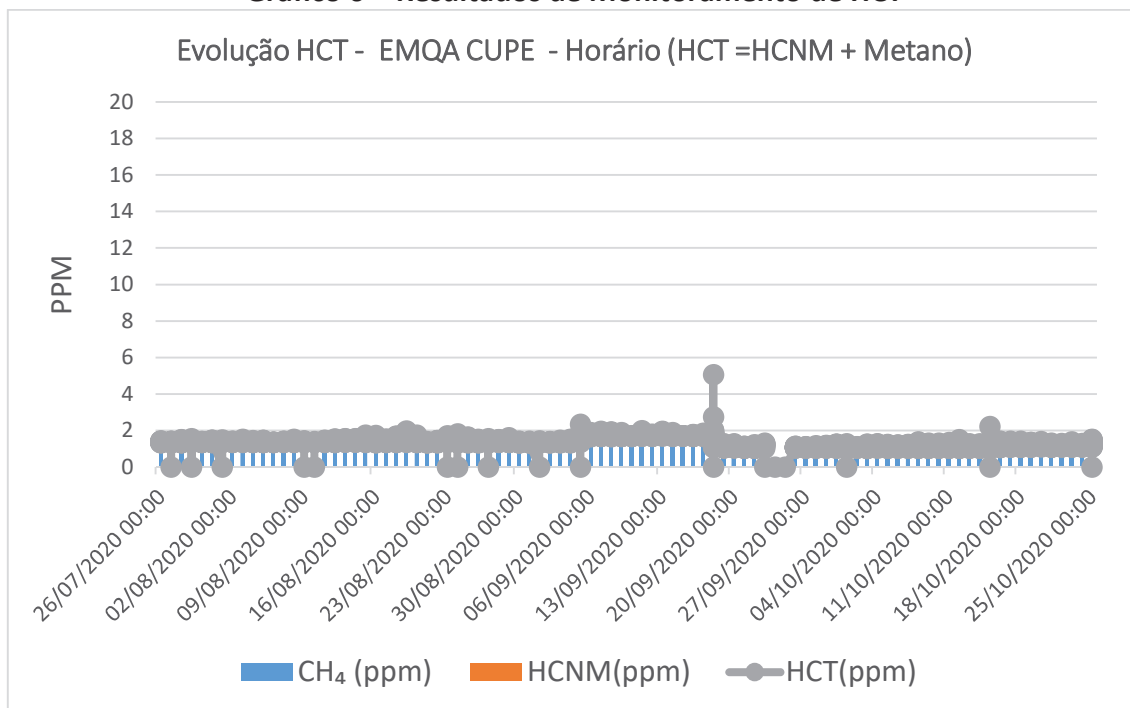
Para compor o HCT, há medição na EMQA-CUPE de metano e hidrocarboneto não metano (HCNM).

Como os HCT tem origem em diversas categorias de fontes, inclusive naturais e biogênicas, é frequente o registro de concentrações de HCT acima de $1.000 \mu\text{g}/\text{m}^3$ mesmo em áreas não industrializadas. Os valores na EMQA-CUPE estão na ordem de 1 ppm e, considerando que a maior parte é metano, isso implica em perto de $700 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Considerando a concentração de Metano e HCNM medidos (gráfico 6), observa-se que o HCT medido é praticamente apenas metano. As concentrações medidas estão compatíveis com as concentrações típicas, mesmo em regiões não industrializadas (Economia & Energia, 2011), atualmente na ordem de 1,5ppm (Nature, 2020). O gráfico² mostra os resultados, com concentrações típicas de metano.

² O valor de pico horário apresentado em setembro é potencialmente um desvio na medição, provocado pela calibração do equipamento.

Gráfico 6 – Resultados de Monitoramento de HCT



4.3 – Sulfeto de Hidrogênio e Amônia

Os gráficos 7 e 8 apresentam os resultados da concentração de amônia e sulfeto de hidrogênio.

Como não existe um padrão nacional de qualidade do ar para tais poluentes, buscou-se a utilização de padrões internacionais, como será melhor detalhado abaixo.

4.3.1 Limiar de odor

Não existe legislação específica no Brasil que defina limites de concentração dos compostos odoríferos. O monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia implementado na EMQA-CUPE considerou compostos típicos em refinaria de petróleo.

Em relação ao odor, cabe reforçar o conceito de limiar de odor, que seriam as menores concentrações que sensibilizam pessoas (St Croix Sensory. Inc, 2005). Naturalmente, são concentrações cuja determinação envolve subjetividade, portanto, é variável, e sendo assim, há diversos estudos que levantam valores de vários compostos. A sensibilidade ao odor para o H₂S, por exemplo, acontece em concentrações muito baixas, em geral a partir de ordens de grandeza mais baixas do que as concentrações de toxicidade (WHO Regional Office for Europe, 2000). Um dos estudos mais citados em artigos sobre odor (Leonardos, Kendall, & Barnard, 1969), cujos parâmetros são usados como referência até hoje, descreve metodologias de referência do que chama de limiar de odor.

No final deste item, serão apresentados alguns padrões para odor vigentes em outros países, identificados em pesquisa conduzida internamente, padrões esses que serão utilizados como base de comparação no presente estudo.

Riscos

Como citado, compostos como sulfeto de hidrogênio e amônia, por não ter padrão de qualidade do ar estabelecido, exigem análise diferenciadas para a avaliação de risco.

Para valores ocupacionais, há limites estabelecidos pela NR-15 (CTTP, 2019), que fixa as doses e os tempos de exposição. Para a análise que se segue, foi usado como referência o conceito de “o menor nível de risco”, elaborado pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry), entidade dos Estados Unidos (EUA) (ATSDR, 2020) . Um dos valores estabelecido por tal agência é chamado de “níveis mínimos de risco” (MRLs).

O MRL (nível mínimo de risco) é uma estimativa da quantidade de um produto químico que uma pessoa pode comer, beber ou respirar todos os dias, sem um risco detectável à saúde. As MRL são desenvolvidas para o estudo de efeitos para a saúde, além do câncer.

“Um MRL (Minimal Risk Levels) é uma estimativa da exposição humana diária a uma substância perigosa que provavelmente não apresentará risco apreciável de efeitos adversos não cancerígenos à saúde durante um período especificado de exposição.³” (ATSDR, 2020)

De acordo com o ATSRD, se alguém é exposto a uma quantidade acima das MRL, isso não significa que os problemas de saúde vão acontecer, mas indica um alerta. De acordo com o site oficial, o ATSDR “trabalha em estreita colaboração com a Agência de Proteção Ambiental (EPA) em nível nacional e regional em locais onde as exposições são estimadas para exceder valores baseados em saúde, como os MRLs.”

Para inalação, as concentrações de MRL são definidas considerando 3 categorias diferentes, a depender do tempo que as pessoas estão expostas ao produto químico:

- ✓ agudo (cerca de 1 a 14 dias),
- ✓ intermediário (de 15 a 364 dias) e
- ✓ crônico (exposição por mais de 364 dias).

Embora não haja uma correlação direta entre as médias horárias apresentadas na EMQA e os valores de MRL, foi possível realizar uma análise considerando as médias móveis identificadas na estação, *versus* as MRL para as exposições crônicas.

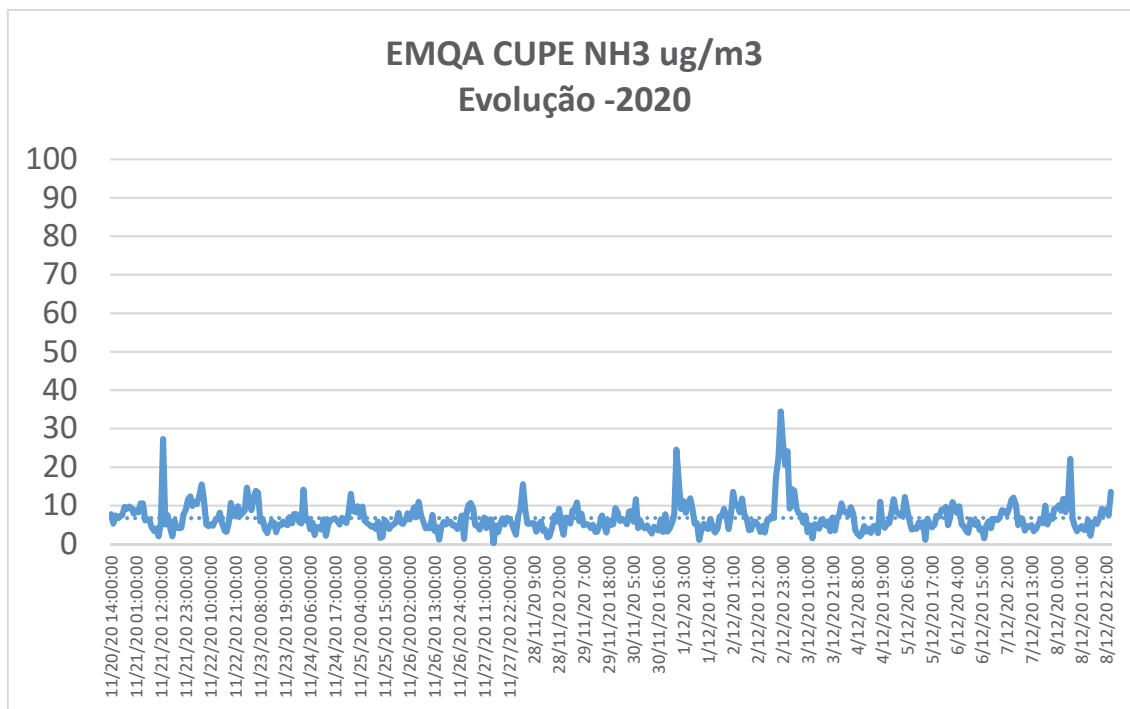
4.3.2 Amônia

As concentrações medidas na EMQA-CUPE deste composto são bastante baixas, comparadas com o valor de literatura (Leonardos, Kendall, & Barnard, 1969) de “limiar de odor”, que estaria na ordem de 46,8 ppm_v, ou seja 32.540 µg/Nm³. A média dos

³ Ref. <https://www.atsdr.cdc.gov/mrls/index.html>

resultados de concentração de amônia na EMQA CUPE é de 6 $\mu\text{g}/\text{Nm}^3$ e uma máxima de 34 $\mu\text{g}/\text{Nm}^3$.

Gráfico 7 – Resultados de concentração de NH_3 EMQA – CUPE – média horária



Quanto à exposição ocupacional, segundo a NR-15 (CTTP, 2019), norma nacional de segurança e medicina do trabalho, o limite de tolerância do funcionário à amônia é de 20 ppm ou 14.000 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, para uma jornada de até 48h/semanais. Como citado, não há valores para exposição ambiental.

Considerando o trabalho da ATSDR, para amônia são os seguintes MRL (ATSDR, 2020):

- ✓ Agudo: Um MRL de 1,7 ppm (1182 $\mu\text{g}/\text{m}^3$) foi resultado de avaliações para inalação de duração aguda (≤ 14 dias) de exposição ao sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Crônica: Para exposição crônica, o valor de MRL seria de 0,1ppm (69,5 $\mu\text{g}/\text{m}^3$) . A duração crônica implica em ≥ 365 dias.

Uma possível comparação da concentração de MRL para a exposição crônica seria a média móvel de 365 dias, o que de certa forma analisa a exposição crônica. O período analisado é menor que um ano, mas apresenta uma concentração média de 6 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, um valor bem menor que a concentração de MRL crônico, que é de 69,5 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Apenas para ilustrar, caso se utilize a concentração permitida de MRL para exposição aguda, comparada com os valores do gráfico 6, nota-se que os valores medidos também estão muito aquém da referência de MRL, mesmo que se considere a máxima concentração horária identificada na estação no período.

4.3.3 Sulfeto de Hidrogênio

O sulfeto de hidrogênio é um gás inflamável e incolor que cheira a ovos podres. As pessoas geralmente podem sentir o cheiro de sulfeto de hidrogênio em baixas concentrações no ar, variando de 0,0005 a 0,3 partes por milhão (ppm) (DHHS, 2016).

A maior parte do sulfeto de hidrogênio atmosférico tem origens naturais. Sulfeto de hidrogênio ocorre em torno de fontes e lagos de enxofre e é um contaminante do ar de áreas geotermicamente ativas (WHO Regional Office for Europe, 2000).

A literatura sobre sulfeto de hidrogênio é bastante extensa. Há muito material em relação à toxicidade de exposição a grandes concentrações, mas, nesses mesmos estudos, não há evidências de riscos à toxicidade de exposição a baixas concentrações (CARB, 2020).

Como citado, no Brasil, as referências de H₂S são relacionadas à exposição ocupacional, não havendo padrões de qualidade do ar para este composto na legislação brasileira.

A OSHA (Occupational Safety and Health Administration) define o Limite de Exposição Permissível (PEL) de uma substância como *a concentração máxima de que os trabalhadores podem ser expostos continuamente a para um dia inteiro de trabalho de 8 horas* (365 Saude, 2020). *Atualmente, a OSHA estabeleceu PEL hidrogênio sulfeto específicas para três setores. Para a indústria de construção do PEL é de 10 ppm e para a indústria marítima (ou seja, estaleiros) a 10 ppm. Para todos os outros setores, no entanto, o PEL para sulfeto de hidrogênio é definido um pouco maior, a 20 ppm.*

Como já citado, vale considerar a Agency for Toxic Substances (ATSDR, 2016), que estabeleceu níveis mínimos de risco (MRLs) para inalação.

Os valores de MRL da ATSDR para inalação de H₂S são :

- ✓ Aguda: Um MRL de 0,07 ppm (97 µg/m³) foi resultado de avaliações para inalação de duração aguda (≤14 dias) de exposição ao sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Intermediária: Um MRL de 0,02 ppm (28 µg/m³) foi derivado para duração intermediária (15-364 dias) exposição por inalação a sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Crônica : Não há resultados de MRL para duração crônica (≥365 dias)

Tabela 2 – Referências de Exposição Ocupacional

	Concentração no ar		Tempo de Exposição	Referência
	ppm	µg/m ³		
Risco Ocupacional PEL	10	13.857	8h	OSHA (365 Saude, 2020)
Máxima Exposição	100	130.857	10 minutos	OSHA (365 Saude, 2020)

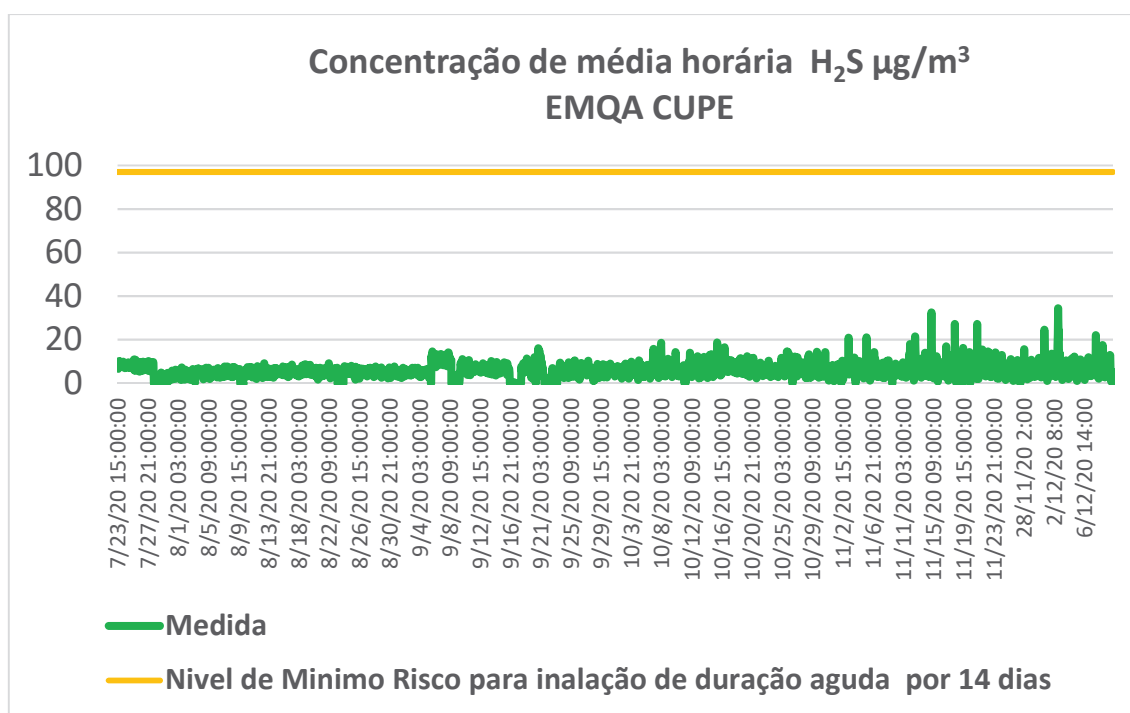
Tabela 3 – Referências de níveis mínimos de risco (MRLs)

	Concentração no ar			Referência
	ppm	µg/m ³		
MRL – duração aguda	0,07	97	Até 14 dias	(ATSDR, 2016)
MRL – duração intermediária	0,02	28	Acima de 14 dias até 365 dias	(ATSDR, 2016)
MRL – duração longa	Não há resultado		Acima de 365 dias	(ATSDR, 2016)

No gráfico 7, estão os resultados de média horária de H₂S e, no gráfico 8, a média móvel de 15 dias.

Comparando o MRL de duração aguda, 97 µg/m³ com as médias horárias, é possível notar que os valores são muito menores. O gráfico 8 permite uma avaliação da exposição de duração intermediária, também com valores de média móvel (15 dias) bem abaixo que a referência de 28 µg/m³ (a média é 6,28 µg/m³).

Gráfico 8 – Resultados de concentração de H₂S EMQA – CUPE – média horária



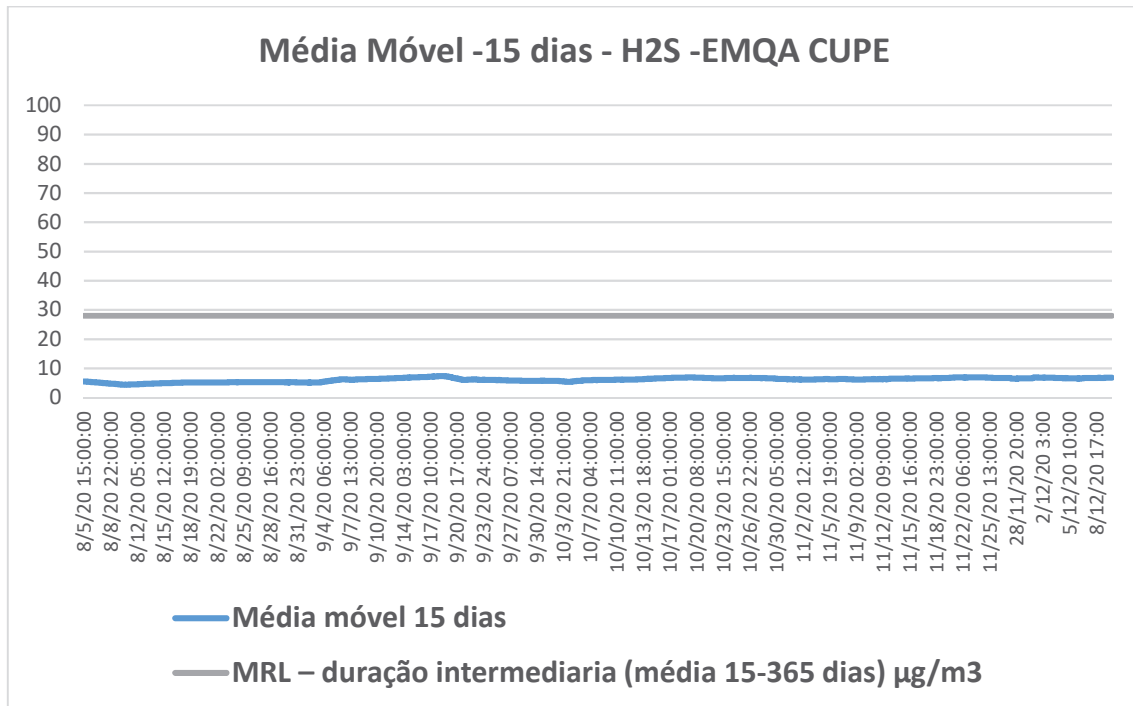
Como citado, não há padrão ambiental específico, então o que se busca é a comparação dos valores de média horária com referências de exposição aguda.

Os valores de concentração de H₂S na EMQA CUPE são médias horárias, todas significativamente menores em comparação à MRL de episódios agudos (97 µg/m³). Para comparar com uma referência da exposição intermediária, foi calculada a média

móvel de 15 dias de exposição, exposta no gráfico 8, que mostra que as concentrações são menores que os MRL também para exposições de média duração (28 µg/m³).

Embora esses valores considerem período de exposição de 15 a 365 dias, no gráfico 8 foi considerado o período de 15 dias, por ser uma metodologia mais conservadora. Caso fosse usado o período de 365 dias, os valores das médias seriam ainda menores.

Gráfico 9 – média móvel de 15 dias – EMQA H₂S - µg/m³



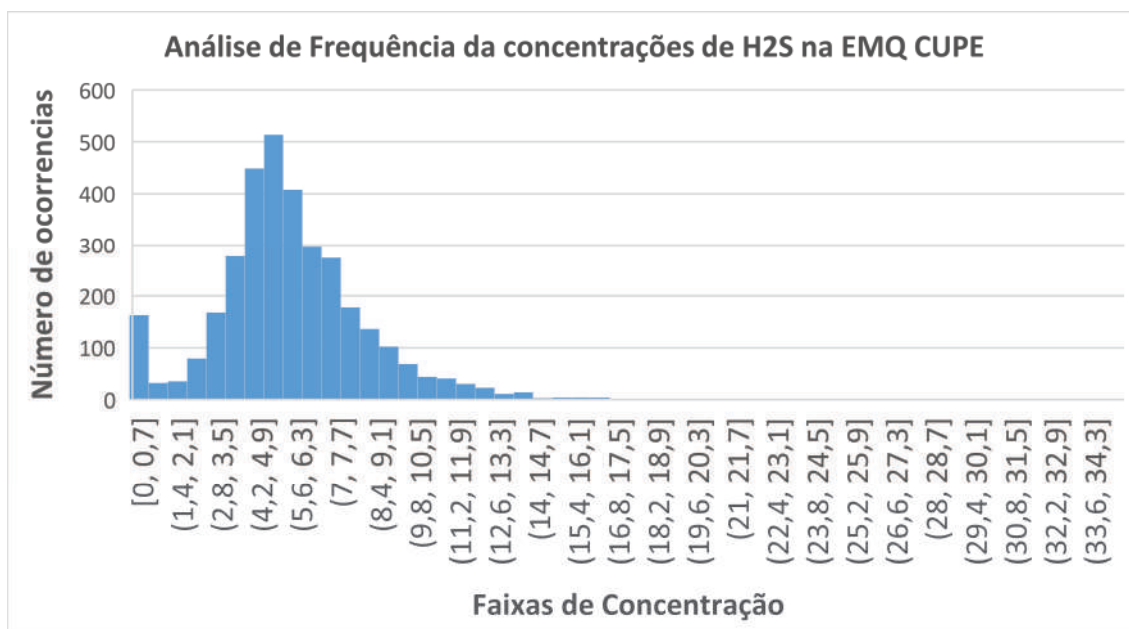
Quanto ao odor, há referências diversas em alguns padrões de qualidade do ar de alguns estados dos EUA. Os textos das regulamentações deixam claro que o foco é explicitamente para controlar o odor (CARB, 2020). Os valores encontrados para limites de percepção citados para monitoramento da qualidade do ar para controle de odor estão na tabela 4.

Tabela 4 - Limites de Percepção de odor para H₂S em padrões de qualidade do ar nos EUA

	Referência	ppb	µg/m ³	Média	Observações
1	Califórnia (CARB, 2020)	30	41,7	1 hora	
2	Idaho	10	13,9	24h	
3		30	41,7	30 minutos	
4	Minnesota (Minnesota Legislature, 2017)	30	41,7	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 dias em 5 dias
5		50	69,5	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 vezes em um ano
6	Texas	80	111,2	30 minutos	Área residencial/comercial
7		120	166,8	30 minutos	Área Industrial
8	Pensilvânia	100	139	1 hora	
9		5	7,0	24 horas	
10	Estado de Nova York (DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW, s.d.)	10	13,9	1 hora	

Os valores de concentração de H₂S do gráfico 7 estão majoritariamente (98%) abaixo da referência de limiar de média horária de 13,9 µg/m³, um dos mais baixos da tabela 4.

Gráfico 10 – Análise de Frequência H₂S – CUPE



5. Conclusões

De forma a realizar a análise de riscos à saúde da população do condomínio-CUPE, foram verificados os dados de monitoramento de qualidade do ar existente na área de condomínio desde julho de 2020 até início de dezembro.

A análise dos resultados da EMQA – CUPE indica que os poluentes regulados monitorados (SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃) apresentam valores de concentração no ar abaixo dos padrões de qualidade do ar vigentes (CONAMA, 2018).

Há adicionalmente na EMQA monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia, que são compostos com características odoríferas em baixas concentrações, principalmente o H₂S.

Os dois compostos não têm padrão de qualidade do ar estabelecidos em legislação brasileira. Para evitar comparar as concentrações medidas com limites ocupacionais referenciados no Brasil, que são naturalmente mais elevados, os resultados foram analisados considerando os valores de menor nível de risco (MLR), estabelecidas pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry) (ATSDR, 2020).

A análise indica que os resultados do monitoramento para os dois compostos apresentam valores de concentração muito abaixo que os MLR, tanto para a exposição aguda, quanto para crônica, que considera um prazo mais longo.

Portanto, embora não haja limitador na legislação nacional para padrão de qualidade do ar para H₂S, a partir dos dados coletados na estação de medição, identificou-se que:

- a) quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com os valores de MRL, observa-se que as concentrações apresentadas não apontam para a existência de riscos à saúde;
- b) quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com alguns padrões internacionais de qualidade do ar para odor, confirma-se o atendimento ao padrão mais rígido identificado na pesquisa interna (especificamente, com o do Estado de Nova York/EUA), no percentual de 98% do tempo pesquisado.

Como citado, há muita subjetividade na sensibilidade de odor, podendo haver pessoas mais sensíveis quanto à percepção do odor em concentrações mais baixas. Porém, usando como referência a ATSDR, não há indicativo de comprometimento de sua saúde nesses casos.

6. Bibliografia

365 Saude. (18 de 12 de 2020). *Regulamentos OSHA para H2S*. Fonte: 365 saude : <http://www.365saude.com.br/pt-public-health-safety/pt-work-safety/1009080573.html>

- ATSDR. (Dezembro de 2016). *U.S. Department of Health and Human Services Public Health Service*. Fonte: Agency for Toxic Substances: www.atsdr.cdc.gov
- ATSDR. (10 de 2020). *Agency for Toxic Substances and Disease Registry*. Fonte: MINIMAL RISK LEVELS (MRLs): <https://www.atsdr.cdc.gov/mrls/pdfs/ATSDR%20MRLs%20-%20October%202020%20-%20H.pdf>
- ATSDR. (18 de 12 de 2020). *Agency for Toxic Substances and Disease Registry (ATSDR)*. Fonte: Minimal Risk Levels (MRLs): <https://www.atsdr.cdc.gov/minimalrisklevels/>
- CARB. (07 de 12 de 2020). *hydrogen-sulfide-and-health*. Fonte: CARB -California Resources Board: <https://ww2.arb.ca.gov/resources/hydrogen-sulfide-and-health>
- CONAMA . (28 de 06 de 1990). Resolução CONAMA 3. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Brasília, DF, Brasília: CONAMA.
- CONAMA. (26 de 12 de 2006). Resolução CONAMA 382. *Estabelece limites de emissões de fontes estacionárias*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CONAMA. (26 de 12 de 2011). CONAMA 436. *Limite de Emissões para Fontes Fixas Estacionárias*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CONAMA. (19 de 11 de 2018). Resolução CONAMA 491. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CTTP. (9 de 12 de 2019). Norma Regulamentadora No. 15 (NR-15). *Atividades e Operações Insalubres*. Brasília, Distrito Federal, Brasil: GOV BR.
- DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW . (s.d.).
- DHHS. (2016). *Hydrogen Sulfide - ToxFAQs™ Toxicological Profile for Hydrogen Sulfide and Carbonyl Sulfide produced*. Fonte: ATSDR - Agency for Toxic Substances and Disease Registry, U.S. Department of Health and Human Services, Public Health Service in Atlanta, GA. : <https://www.atsdr.cdc.gov/toxfaqs/tfacts114.pdf>
- Economia & Energia. (17 de 05 de 2011). *Growth of Methane Concentration in the Atmosphere*. Fonte: Economy & Energy: https://ecen.com/eee55/eee55e/growth_of%20methane_concentration_in_atmosphere.htm
- EN . (2003). *Norma EN 13725:2003 – Determinação da concentração de odores por olfactometria dinâmica*. Norma Europeia.
- Leonardos, G., Kendall, D., & Barnard, N. (1969). Odor Threshold Determinations of 53 Odorant Chemicals. *Journal of the Air Pollution Control Association*, 19:2,91-95, DOI: 10.1080/00022470.1969.10466465.
- M.P- PE. (5 de 11 de 2020). Ministério Público de Pernambuco - Terceira Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. *Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis - 02296.000.014/202*.
- Minnesota Legislature. (27 de Janeiro de 2017). *7009.0080 MINNESOTA AMBIENT AIR QUALITY STANDARDS*. Acesso em 08 de 12 de Dezembro, disponível em <https://www.revisor.mn.gov/rules/7009.0080/>

Nature. (14 de 07 de 2020). *Global methane levels soar to record high*. Fonte: Nature:
<https://www.nature.com/articles/d41586-020-02116-8>

OEHHA. (07 de 12 de 2020). *Toxicidade H2S*. Fonte: Office of Environmental Health Hazard
Assessment: <https://oehha.ca.gov/media/downloads/crnrr/appendixd3final.pdf>

St Croix Sensory. Inc. (30 de Dezembro de 2005). A Review of The Science and Technology of
Odor Measurement. *Air Quality Bureau* . Iowa, EUA: Iowa Department of Natural
Resources .

WHO. (2005). Summary of risk assessment. *WHO Air quality guidelines for particulate
matter, ozone, nitrogen dioxide and sulphur dioxide*. WHO.

WHO Regional Office for Europe. (2000). *Hydrogensulfide*. Acesso em 15 de 12 de 2020,
disponível em
[https://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydr
ogensulfide.PDF](https://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydrogensulfide.PDF)

Glenda Rangel
Rodrigues

Assinado de forma digital por
Glenda Rangel Rodrigues
Dados: 2021.01.05 13:37:45 -03'00'

Glenda Rangel Rodrigues

Engenheira Química . Consultora Master . REFINO/PO/DRF

Rodrigo Machado
dos Santos

Assinado de forma digital por
Rodrigo Machado dos Santos
Dados: 2021.01.05 14:19:04 -03'00'

Rodrigo Machado dos Santos

Enfermeiro - SMS/SMS-RGN-C&L/SO-RGN

Sergio Ferreira
de Souza

Assinado de forma digital
por Sergio Ferreira de Souza
Dados: 2021.01.05 14:04:10
-03'00'

Sérgio Ferreira de Souza

Médico - SMS/SMS-RGN-C&L/SO-RGN

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2019

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade**

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada “Petrobras” ou “Companhia”, é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo presente Estatuto.

§1º- O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ação, do capital votante da Companhia.

§2º- Com a admissão da Petrobras no segmento especial de listagem denominado Nível 2, da B3, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 (Regulamento do Nível 2).

§3º- As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto, exceto quanto ao disposto nos arts. 30, §§4º e 5º, 40, §§3º e 4º e 58, parágrafo único deste Estatuto.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º- A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§3º- A Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§4º- No exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima, a União somente poderá

orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, como aqueles relativos à comercialização de combustíveis, bem como outras atividades correlatas, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I– estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II– tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§5º- Na hipótese dos §§3º e 4º acima, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários, em suas atribuições de assessoramento ao Conselho de Administração, avaliarão e mensurarão, com base nos critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos e para custos/resultados operacionais específicos praticados pela administração da Companhia, se as obrigações e responsabilidades a serem assumidas são diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

§6º- Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I– que respeitem as condições de mercado definidas conforme §5º acima; ou

II– que se adequem ao disposto nos incisos I e II do §4º acima, observados os critérios de que trata o §5º acima, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado definidas conforme o §5º acima e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

§7º- O exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima será objeto da carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, de que trata o art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º- O Capital Social é de R\$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

§1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

§4º- O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no

mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia.

Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

§4º- As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista

no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Capítulo III - Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 14- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir, e, na forma da legislação vigente, extinguir subsidiárias integrais, sociedades cujo objeto social seja participar de outras sociedades, na forma do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16- As regras de governança da Petrobras, bem como as regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras, por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, aplicam-se integralmente às suas sociedades subsidiárias integrais e controladas, e na medida do possível, às coligadas observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras.

Parágrafo único. As indicações para cargo de administração ou de conselheiro fiscal que couberem à Companhia nas suas subsidiárias, controladas e coligadas, ainda que provenientes de indicação da União nos termos da legislação vigente, deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos arts. 21, §§1º, 2º e 3º e 43 e seus parágrafos deste Estatuto, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos

Art.17- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Art.18- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre

eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§1º- Respeitado o prazo de gestão unificado dos seus membros, a composição do Conselho de Administração deverá ser alternada, de modo a permitir a constante renovação do órgão, sem comprometer o histórico e experiência a respeito dos negócios da Companhia, respeitadas as seguintes regras:

I- Não participarão do rodízio o conselheiro presidente da Companhia, os eleitos pelos minoritários ordinaristas, pelos preferencialistas e pelos empregados;

II- 20% (vinte por cento) dos demais conselheiros deverão ser renovados a cada 4 (quatro) anos. Se resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§2º- No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

§3º- O membro do Conselho de Administração eleito na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§4º- No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulações vigentes.

§5º- O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 e do Regulamento do Nível 2, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

§6º- O Conselho de Administração deve ser composto apenas por membros externos, sem vínculos estatutários ou empregatícios atuais com a Companhia, exceto quanto ao membro designado como Presidente da Companhia e ao membro eleito pelos empregados.

§7º- Os membros do Conselho de Administração a serem indicados pela União com a finalidade de atender o número mínimo de independentes previsto no §5º deste artigo serão selecionados em lista triplíce, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a interferência na indicação desta lista, que será de inteira responsabilidade da empresa especializada.

§8º- As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia ou principal executivo não serão exercidas pela mesma pessoa.

§9º- A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§10º- Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 5º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§11- É vedada a recondução do Conselheiro de Administração, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§12- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 19- No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

I- É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;

II- É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral;

III- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto;

IV- É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010;

V – Desde que respeitado o disposto na legislação aplicável, é assegurado ao Ministério da Economia indicar um membro do Conselho de Administração.

Art. 20- A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, e até 8 (oito) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais residentes no País, com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades.

§3º- Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos exigíveis dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 21 abaixo, deverão atender ao requisito de 10 (dez) anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, conforme especificado na Política de Indicação da Companhia.

§4º- É vedada a recondução de membro da Diretoria Executiva, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§5º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Diretor Executivo para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 21- A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§1º- Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais serão detalhadas na Política de Indicação:

I- não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;

II- não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto

ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;

III- demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;

IV- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável;

V- não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º- É vedada a indicação, para o cargo de administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria Companhia ou com suas controladas sediadas no Brasil, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a própria Companhia;

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§3º- O indicado não poderá acumular mais de 2 (duas) posições remuneradas em conselhos de administração ou fiscal na Companhia ou em qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras.

§4º- Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da entrega das informações por parte do candidato ou de quem o indica, podendo ser prorrogado por mais 8 (oito) dias úteis a pedido do Comitê. Caso haja motivo objetivamente comprovado, o prazo de análise poderá ser suspenso, por ato formal do Comitê.

§5º- Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§6º- A investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração estará sujeita aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e nos §§1º e 2º deste artigo.

§7º- O Comitê de Pessoas poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 22- Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a adesão ao Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º- Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§1º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§2º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§3º- A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§4º- Os contratos de indenidade não abarcarão:

I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;

IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou

V- demais casos previstos no contrato de indenidade.

§5º- O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras coisas:

I- o valor limite da cobertura oferecida;

II- o prazo de cobertura; e

III- o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

§6º- O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.

Art. 24- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 25- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

§2º- Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:

I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;

II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§3º- Na hipótese de que trata o § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§4º - No caso de vacância dos cargos dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias ou preferenciais, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleição de substituto em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva vacância do cargo.

Art. 26- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 27- O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§1º- O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

§2º- Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto

eventual.

§3º- No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§4º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor Executivo, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§5º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor Executivo, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor Executivo, sem, no entanto, exercer direito de voto.

Art. 28- Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, exercer atividades ou prestar qualquer serviço a empresas concorrentes da Companhia;

II- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§1º- Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozados.

§2º- Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal farão jus a remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam, condicionado ao disposto no §6º deste artigo.

§3º- Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§4º- O descumprimento do impedimento de 6 (seis) meses implica, além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§5º- Cessarà o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e restituição dos valores já recebidos, ao ex-membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que:

I- incorrer em qualquer das hipóteses que configuram conflito de interesses de que trata o art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

II- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a

administração pública;

III- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por improbidade administrativa; ou

IV- sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.

§6º- O início do pagamento da remuneração compensatória está condicionado à caracterização do conflito de interesse e o impedimento para o exercício de atividade profissional e será precedido de manifestação formal sobre a caracterização de conflito:

I- da Comissão de Ética da Presidência da República, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para os membros da Diretoria Executiva, inclusive para o Presidente da Companhia;

II- da Comissão de Ética da Petrobras, que decidirá com o subsídio das áreas técnicas, quando necessários ao exame da matéria, para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 29- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:

I- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;

II- aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, promovendo, anualmente, análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução dos referidos planos, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;

III- fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;

IV- avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos Comitês do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação gerencial e administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; e c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo de que tratam o art. 37, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

V- avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

VI- aprovar o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

VII- deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

VIII- fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de porta-vozes, de recursos humanos e de participações minoritárias, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

IX- aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de

concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

X- aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados;

XI- aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

XII- aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado, nos limites da legislação aplicável;

XIII- aprovar e divulgar Carta Anual e Carta de Governança Corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV- implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV- manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

XVI- definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

§1º- A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§2º- Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§3º- A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Petrobras; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Petrobras; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Art. 30- Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I- atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;

II- indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela

Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;

III- autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, exceto nos casos de competência da Assembleia Geral, conforme as disposições legais, regulamentares e estatutárias;

IV- permuta de valores mobiliários de sua emissão;

V- eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;

VI- constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

VII- convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

VIII- Código de Ética, Código de Boas Práticas e Regimento Interno do Conselho de Administração e Guia de Conduta do Sistema Petrobras;

IX- Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;

X- escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

XI- relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

XII- escolha dos integrantes dos Comitês do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos Comitês;

XIII- assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;

XIV- critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto;

XV- o contrato de indenidade a ser firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões, conforme definido no art. 23, §§3º a 6º deste Estatuto Social;

XVI- alienação do controle do capital social de subsidiárias integrais da Companhia;

XVII- casos omissos deste Estatuto Social.

§1º- O Conselho de Administração contará com 6 (seis) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: Comitê de Investimentos; Comitê de Auditoria; Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras; Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Comitê de Pessoas; e Comitê de Minoritários.

I- Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração, à exceção da hipótese prevista no §4º deste artigo, quando o parecer do Comitê de Minoritários será obrigatório;

II- Os membros dos Comitês poderão participar como convidados de todas as reuniões do Conselho de Administração;

III- A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste

último caso, o Conselheiro eleito pelos empregados e os titulares das unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Conselho de Administração;

IV – O Conselheiro eleito pelos empregados da Companhia não poderá participar do Comitê de Auditoria, do Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras e do Comitê de Pessoas;

§2º- O Comitê de Pessoas terá as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como deverá analisar os requisitos de integridade previstos no art. 21 deste Estatuto para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia.

§3º- Sempre que houver necessidade de avaliar operações com a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia, e que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração, o Comitê de Minoritários deverá prestar o assessoramento prévio, emitindo seu parecer a respeito da transação pretendida.

§4º- De modo a permitir a representação dos acionistas preferencialistas, o Comitê de Minoritários também realizará o assessoramento prévio aos acionistas, emitindo seu parecer sobre as seguintes operações abaixo indicadas, em reunião que deverá contar obrigatoriamente com a participação do conselheiro de administração eleito pelos preferencialistas, sendo que o parecer do Comitê deverá constar integralmente, incluindo o inteiro teor das manifestações divergentes, do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre:

I- transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

II- aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

III- avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

IV- escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Art. 40, X deste Estatuto; e

V- alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§5º- Caso a decisão final do Conselho de Administração divirja do parecer do Comitê de Minoritários indicado no parágrafo anterior, a manifestação do Conselho, incluindo a integralidade das manifestações divergentes, também deverá constar do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre as operações acima mencionadas, de modo a melhor instruir o voto dos acionistas.

§6º- O referido Comitê de Minoritários será formado pelos 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas minoritários ordinaristas e pelos preferencialistas, além de 1 (um) terceiro membro independente, que se enquadre nos quesitos do art. 18, §5º deste Estatuto, escolhido pelos demais membros do Comitê, podendo ser ou não membro do Conselho de Administração.

Art. 31- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 32- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros,

ordinariamente, no mínimo a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º- Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§2º- As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§3º- O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§5º- As operações previstas nos §§3º e 4º do art. 30 deste Estatuto serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

§6º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 33- Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§1º- É assegurada ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§2º- O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas na lei societária e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Art. 34- Compete à Diretoria Executiva:

I- Avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;

b) o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;

d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia.

e) a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

f) os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras.

II- aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) os critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;

c) a política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;

- d)** os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
- e)** os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
- f)** as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- g)** alterações na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir Unidades de Operação, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
- h)** a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
- i)** o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
- j)** o plano anual de seguros da Companhia;
- l)** convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;
- m)** a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;

III- garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

IV- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.

Art. 35- Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.

§1º- A Diretoria Executiva contará com o assessoramento do Comitê Técnico Estatutário de Investimento e Desinvestimento.

§2º- Os membros da Diretoria Executiva contarão com até 8 (oito) Comitês Técnicos Estatutários de assessoramento, compostos por titulares da estrutura geral da Companhia, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, na forma do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações.

§3º- Os assessoramentos dos Comitês Técnicos Estatutários não vinculam a Diretoria Executiva ou seus membros, conforme o caso, porém serão condição necessária para o exame e deliberação da matéria no âmbito das respectivas competências.

§4º- A composição, as regras de funcionamento e as atribuições dos Comitês Técnicos Estatutários serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 36- Compete, individualmente:

§1º- Ao Presidente:

- I-** convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
- II-** propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
- III-** prestar informações ao Conselho de Administração, ao Ministro de Estado ao qual a

Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional;

IV- garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde;

V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o relacionamento com investidores, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.

§3º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a área de conformidade e de governança, orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e de conformidade.

§4º- Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:

I- implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;

II- admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;

III- designar empregados para missões no exterior;

IV- acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;

V- designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

VI- administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva;

VII- aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.

Art. 37- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 38- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações

financeiras;

II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III- eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 40- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, esta última precedida de assessoramento do Comitê de Minoritários, na forma do art. 30, §§4º e 5º deste Estatuto, quando for o caso, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

I- reforma do Estatuto;

II- modificação no capital social;

III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;

IV- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;

V- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;

VI- participação da Companhia em grupo de sociedades;

VII- destituição de membros do Conselho de Administração;

VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias integrais e controladas;

IX- cancelamento do registro de Companhia aberta;

X- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos e responsabilidades dos §§1º e 6º do art. 8º da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou de saída do Nível 2;

XI- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias integrais, controladas ou coligadas;

XII- aprovação dos requisitos da Política de Indicação que sejam adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais.

§1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XI deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.

§2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

§3º- Nas hipóteses do art. 30, §§4º e 5º, o parecer do Comitê de Minoritários e a manifestação do Conselho de Administração, quando divergir do parecer do Comitê de Minoritários, deverão ser incluídos na proposta da administração que instruirá o voto dos acionistas ordinários em Assembleia Geral.

§4º- O acionista controlador poderá se manifestar em sentido contrário ao assessoramento do Comitê de Minoritários, sendo-lhe facultado fundamentar as razões pelas quais entende que tais recomendações não devem ser seguidas.

Art. 41- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 42- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por 1 (um) acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 43- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto, acionistas ou não, dos quais 1 (um) será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

§1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, 1 (um) será indicado pelo Ministro da Economia, como representante do Tesouro Nacional.

§2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

§3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a subscrição ao Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

§4º- Aplica-se o procedimento previsto no art. 21, §§4º, 5º e 7º deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.

§5º- Os membros do Conselho Fiscal também deverão declarar se atendem aos critérios de independência constantes do art. 18, §5º deste Estatuto.

Art. 44- O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

§1º- É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§2º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Art. 45- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Art. 46- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 47- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Art. 48- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias integrais e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 49- As funções da Administração Superior e as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.

§1º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas ao Conselho de Administração, poderão, excepcionalmente, e, a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.

§2º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva ou aos seus membros, poderão, mediante proposta e justificativa da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.

§3º- As funções gerenciais que integram o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão as responsabilidades dos titulares definidas nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 50- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias integrais ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 51- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre

seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 52- As atividades da Petrobras obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Petrobras, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 53- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

§1º- Observadas as disposições legais, a Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio, com base nos lucros apurados nos balanços semestrais ou em periodicidade inferior, considerando os resultados apurados em cada trimestre, por deliberação do Conselho de Administração.

§2º- O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral.

§3º- Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 54- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da Companhia, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 55- A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 56- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a título de remuneração variável.

Art. 57- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 58- A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Petrobras fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e observado o disposto neste Estatuto no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsia que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 59- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

Art. 60- Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convite, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutive de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61- A alienação do controle acionário da Petrobras, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º- A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Petrobras, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Petrobras nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º- Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Petrobras nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º- O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. A Companhia somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

§4º- A Petrobras somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Art. 62- Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta da Petrobras e consequente saída do Nível 2, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações,

correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e conforme previsto no art. 40, inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único. Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista ofertante.

Art. 63- Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 64- Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no art. 63 deste Estatuto.

§1º- A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º- Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 65- A saída da Petrobras do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento

deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º- Caso a assembleia geral mencionada no §3ª acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 20-3-2019, sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli e Clarissa de Araújo Lins e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, Jerônimo Antunes, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nívio Ziviani, Roberto da Cunha Castello Branco e Segen Farid Estefen, deliberou (Ata nº 1.589, item 5), dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito: **“ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Presidente do Conselho de Administração Eduardo Bacellar Leal Ferreira, considerando a indicação do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para o cargo de Presidente da Petrobras (Ofício nº 881/2018/GM-MME, de 13-12-2018), propôs e submeteu ao Colegiado a matéria da referência, com recomendação de aprovação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, com abstenção do Conselheiro Roberto da Cunha Castello Branco, voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável de todos os demais presentes, elegeu o Sr. **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da cidade São Luís, estado do Maranhão, Economista, casado, com domicílio na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, para um novo mandato como Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021.” -----

Rio de Janeiro, 29 de março 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

**TERMO DE POSSE DO SENHOR ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO
NO CARGO DE PRESIDENTE
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**

**Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Roberto da Cunha Castello Branco, brasileiro, natural da Cidade de São Luís, Maranhão, economista, casado, com domicílio na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, que, após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que “A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções, do Nível 2”; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) aos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.303/16, que dispõem, respectivamente, que “sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976” e que “é condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento”; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do “Padrão PP-1PBR-00510 – Gerir Regime Disciplinar de Empregados e Sistema de Consequências da Alta Administração e Conselho Fiscal”, ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Instrução nº 367/02, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021, para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração da Petrobras realizada em 20 de março de 2019, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 20 e 21 do mencionado Estatuto. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.



**Roberto da Cunha Castello Branco
Presidente**



**João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/5



DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários, bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

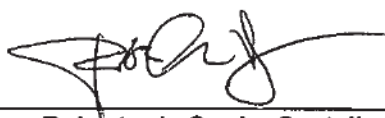
I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303/2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

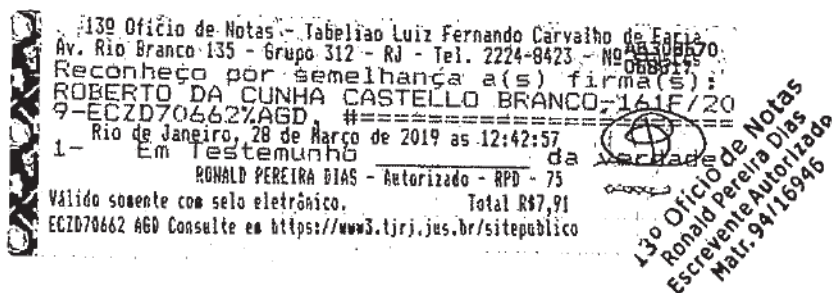
III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.



Roberto da Cunha Castello Branco



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/5





PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.** -
na forma abaixo:
05/20

TRASLADO**LIVRO 0964****FLS 068/071****ATO 16****DATA 14.09.2020**

S A I B A M, quantos a este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano dois mil e vinte, aos quatorze (14) dias do mês de setembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matricula 94/1349, compareceu **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luís (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 23º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS (OUTORGANTE)**, por meio de seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, seus bastantes procuradores: 1) **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488, no CPF/MF sob o nº 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Advogada-Geral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 2) **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de junho de 1975 na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré do Nascimento Pereira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.645, no CPF/MF sob o nº 037.522.417-30, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 3) **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, declara que convive em união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti (RJ), filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929, no CPF/MF sob o nº 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 4) **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas (SP), filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira

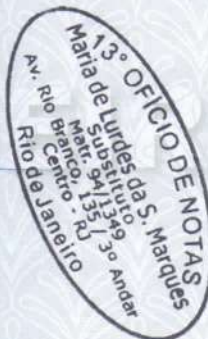
Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793, no CPF/MF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**; aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, para em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS,** ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros; facultado aos



OUTORGADOS substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício o tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consultada informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta foi feita em 14.09.2020 que recebeu o nº 0713-FYU-00738663 cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2881/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,84 ; comunicação ao distribuidor R\$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 55,41 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,85 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,85 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 11,08 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R\$ 14,58 devida ao ISS; Distribuição no valor de R\$ 34,43 e Certidões no valor de R\$ 89,30. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, matrícula do IPERJ nº 94/1349 Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matrícula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA)****ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO****TRASLADADA HOJE. E, eu a digitei. - E, eu a subscrevo e assino em público e raso.

EM TSTº DA VERDADE

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDNK01988OTX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; e todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75;; **ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR**, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97 e **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

DANIELLE NUNES VALLE, OAB/PA 11.542, CPF 684.945.482-04; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04 e **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49, todas brasileiras e com escritório na Rodovia Arthur Bernardes, 5511 – Tapanã, Belém/PA, CEP 66.115-000

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CAÑADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102.937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 15.345, CPF 768.008.651-68; **CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO**, OAB/RJ 49.659, CPF: 535.228.507-34; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELIAS NONATO DA SILVA**, OAB/ES 352-B, CPF 400.381.901-25; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GÉORGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950-91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraquatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraquatuba/SP, CEP 11660-970;

GISLENI VALEZI RAYMUNDO, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B e OAB/MA 9325-A, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuriupe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 612.84, CPF 779.902.266-34, brasileiro e com escritório na Rodovia Alça Leste, s/n, Jardim das Rosas, Ibitié/MG, CEP 30140-080;

DIVANDALMY FERREIRA MAIA, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19552, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; e **SÍLVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia Artur Pinto Santana, Km 4, Fazenda Monsarás, Degredo, Linhares/ES, CEP 29900-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, OAB/RJ 79.287, CPF 877.351.137-49; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVAREGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **PEDRO LUCAS LINDOSO**, OAB/DF 4.543 e OAB/AM A496, CPF 066.874.581-91; **RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO**, OAB/AM 1.724, CPF 161.326.022-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas n° 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA, OAB/SE 3301, CPF 588.485.505-25; brasileiro e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio n° 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/AL 16.468-A, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **HELENA TELINO MONTEIRO**, OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, OAB/RN 4.829, CPF 030.544.084-50; **KELCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06 e **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES**, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha n° 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, CPF 268.180.878-25 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/n°, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDER BAPTISTA CORREIA**, OAB/RJ 102.465, CPF 069.807.987-66; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF n° 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANA CAROLINA GUARCONI DUTRA**, OAB/RJ 137.648, CPF 082.697.167-90; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉIA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANDRE TOVAR BRAGA**, OAB/RJ 172.892, CPF 053.458.597-36; **ANGELO DA SILVA OLIVEIRA**, OAB/RJ 223.193, CPF 124.311.397-94; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082, CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE**, OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ n° 53.795, CPF 905.568.877-00; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELE CARESTIATO DANIEL BRAUER**, OAB/RJ 111.427, CPF 073.753.787-62; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY**, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE JOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 043.018.397-71; **FREDERIC WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **LAURA GOMES MONTEIRO PINHEIRO**, OAB/RJ 202.833, CPF 091.122.807-12; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, OAB/RJ 125.916, CPF 054.115.497-44; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ

125.995, CPF 044.515.637-94; **MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES**, OAB/RJ 112.199, CPF 071.816.347-80; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES**, OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCO NERY FALBO**, OAB/RJ 215.178, OAB/SP 284.986, CPF 770.120.707-49; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARCOS VINICIO RODRIGUES LIMA**, OAB/RJ 51.840, CPF 741.502.607-10; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARGARETH MICHELS BILHALVA**, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS**, OAB/RJ 1176B, CPF 436723296-49; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO**, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS**, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARIANA KAIUCA AQUIM**, OAB/RJ 120.590, CPF 082.226.117-04; **MARISA SANFORD SILVEIRA**, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MARTA MARIA LEITE DE CASTRO VIANNA**, OAB/RJ 68.915, CPF 054.150.587-4; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 804.417.777-91; **NATÁLIA CÔPOLA DIAS**, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPTÃO**, OAB/RJ 185.756, CPF 032.437.361-96; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO**, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES**, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAUL MARCOS KUSDRA**, OAB/RJ 1.292-B, CPF 531.289.749-34; **RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES**, OAB/RJ 129.398, CPF 089.431.117-46; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120.229, CPF 084.996.457-12; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES**, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SAULO LOPES ARAUJO**, OAB/RJ 157.531, CPF 091.175.447-42; **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR**, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **TAISE ARRAIS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA**, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES**, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA**, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile n° 65, 20°/21° andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **ALEXANDRE DE SOUZA ARAÚJO**, OAB/BA 20.660, CPF 805.360.345-91; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; **ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **CAROLINA LIMA DE CAMPOS**, OAB/BA 13.996, CPF 575.873.025-49; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84e; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOÃO ALVES DO AMARAL**, OAB/BA 5.869, CPF 062.288.524-34; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/BA 26.547, CPF 009.321.424-35; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **JÚLIA MAGALHÃES SANTIAGO**, OAB/BA 21.247, CPF 812.396.045-53; **KARINA DUSSE**, OAB/BA 31.189, CPF 019.416.355-55; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCAS MIGUEZ TORRES**, OAB/BA 27.052, CPF 016.658.915-21; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães n° 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARALICE MORAES COELHO**, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI**, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26 e **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval n° 90, 16° andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTEMAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILIO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/SP 165.670, CPF 899.241.426-91; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21 e **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; todos brasileiros e com escritório na Rua Augusta n° 1.168, 8° e 9° andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67.5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; ARIELA RODRIGUES LOUREIRO, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; DANIELLE BORGES DE ABREU, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; LEANDRO ELOY SOUSA, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; RAABE MENDONÇA BRAGANÇA, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; RAFAEL AGRELLO, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; RUBENS DREWS MOREIRA, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e THAIS OTTONI MARTINS, OAB/ES 14.179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula *ad judicium* e *et extra* que me foram outorgados por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, na anexa procuração, lavrada em 14 de setembro de 2020, livro 0964, folhas 068/071, ato 16, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS.

Aos substabelecidos ALBERTO FIGUEIREDO NETO, ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLÊ SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RENATO BRAZ ESCANDIAN, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DA SCA NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, SANDRA CELIA MARIA DE OLIVEIRA, SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DIEGO BORGES COSTA, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILLO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMERO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FABIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, NATHALIA MESQUITA CEIA e TALE DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 14 de setembro de 2020, livro 0964, folhas 068/071, ato 16, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de fevereiro de 2021.

MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS
Dados: 2021.02.02 11:46:44 -03'00'

Marco Aurélio Ferreira Martins
Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/SP nº 194.793¹

¹ **Observação.** Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006.

Parecer

N.º Processo : 002222/2021

Data	Hora	Técnico	Parecer	Relatório
16/04/2021	09:40:42	josels	<p>Considerando que o H₂S é um gás tóxico e irritante, com forte odor de ovo podre, que em altas concentrações pode acarretar prejuízos às glândulas olfativas, causando falsas sensações de segurança e morte rápida (METCALF; EDDY, 2004; ZHANG et al., 2017). E que estudos apontam evidências adicionais de que a exposição em longo prazo a baixos níveis de compostos de enxofre malcheirosos aumenta o risco de infecção respiratória aguda e sintomas do trato respiratório (JAAKKOLA et al., 1999).</p> <p>Considerando que os limites de percepção variam muito entre as literaturas, e essa variação é atribuída pelas diferenças entre os sistemas olfativos individuais e a sensibilidade de cada indivíduo (EPA, 2014). E que de acordo com o National Research Council (US) Committee, o odor causado pelo H₂S é perceptível pelos seres humanos a partir de 11,15 µg/m³. Considerando que de acordo com a Lei nº 6.938/1981, Art. 3º, Inciso III, alínea a, entende-se por poluição, “a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população”. E que conforme a Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterações, Art. 40, Incisos I e II, que considera infração administrativa ambiental a “poluição ou degradação ambiental e a inobservância de preceitos legais ambientais”.</p> <p>Considerando as manifestações de denúncias do Sistema de Ouvidoria do Estado de Pernambuco, protocolos nº 2316/2021 e 2309/2021, de moradores de condomínios na Vila do Estaleiro, que relataram sentirem, constantemente, fortes odores que ocasionam náuseas, vômitos, dores de cabeça e outros incômodos. Considerando os dados enviados à CPRH pela empresa Aires, medidos na Estação CUPE de Monitoramento da Qualidade do Ar, que mostram concentrações de H₂S acima de 11,15 µg/m³ nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020 e 3 a 7/01/2021, chegando até 40 µg/m³, que confirmam os fortes odores sentidos pela população. Considerado que nas proximidades da estação de monitoramento da qualidade do ar CUPE e dos condomínios da Vila do Estaleiro inexistem fontes fixas significativas de H₂S, sendo a única exceção a Refinaria Abreu e Lima. E que o H₂S é um gás inerente ao processo de refino de petróleo. Face ao exposto acima, somos favoráveis ao indeferimento do pedido de impugnação e declaração de nulidade do Auto de Infração nº 00139/2021, lavrado no dia 14 de janeiro de 2021. Referências: JAAKKOLA JJ, VILKKA V, MARTTILA O, JAPPINEN P, HAAHTELA T (1990) The South Karelia Air Pollution Study: the effects of malodorous sulfur compounds from pulp mills on respiratory and other symptoms. American Review of Respiratory Diseases, 142:1344–1350. METCALF; EDDY. Wastewater engineering: treatment, disposal, reuse. Metcalf eEddy, Inc., 4 ed., 2004, 1819p. WHO - World Health Organization. Hydrogen Sulfide: Human Health Aspects. Concise International Chemical Assessment Document 53. Geneva, 2003. ZHANG, B. et al. Sensitive H₂S gas sensors employing colloidal zinc oxide quantumdots. Sensors and Actuators B: Chemical. v. 249, p. 558-563, 2017. https://doi.org/10.1016/j.snb.2017.03.098</p>	

Processo

Tramitar Arquivar Vistoria Minuta da Licença Concluir Distribuir Parecer Técnico Situação Alterar Custos Adicionais Impr

Processo

Processo * 001839/2021 Data 19/02/21

Tipo de Processo
ADMINISTRATIVO

Assunto
AUTUAÇÃO

Origem
Sem Origem

Complemento

Unidade
UMFP

Unid. Origem
UAIA

Quantidade de Anexos

[0](#)

Data de Entrada Setor
26/03/2021

Prazo no Setor
29/03/2021

Tipo de Entrega

Portador

Situação do Processo

Despacho do Encaminhamento

Despacho

Descrição

Ofício / Documento :

Requerente

Interessado
PETROLEO BRASILEIRO S.A

Empreendedor

Tipo Pessoa
Jurídica

CPF / CNPJ
33.000.167/1111-08

RG / Inscrição Estadual

Endereço
RODOVIA PE-60, KM 10

Número
S/N

Bairro
SUAPE

Estado
PE

Município
Ipojuca

CEP
55.590-972

Telefone
(81)3879-3800

Celular
8(19)9922-6

Auto de Infração

Auto de Infração
[Visualizar o Auto de Infração](#)

Outras Informações

Documentos Digitalizados[Clique para visualizar os documentos digitalizados](#)**Informações complementares**

Não há campos a exibir.

Tramitações[Clique para visualizar as Tramitações](#)**PDF da Solicitação de Licença**[Visualizar PDF](#)

NOTA TÉCNICA

Diretorias: DCFP e DTA

Nº: 04/2021

DATA: 14/01/2021

INTERESSADO: CPRH

**ASSUNTO: Nota Técnica UMFP nº 02/21
e denúncias de poluição atmosférica**

- Considerando a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), prejudicando a saúde, segurança e o bem estar da população, conforme Art. 3. III, a, da Lei 6938/1981 e Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação Cupe, localizada Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Condomínio Cupe, Ipojuca-PE.

- Considerando, ainda, a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, conforme Art. 3., III, a, da Lei 6938/1981, e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (IQAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n. 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Ipojuca, Endereço: Rua Secundino Hermínio da Silva, s/n - Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE, 55590-000.

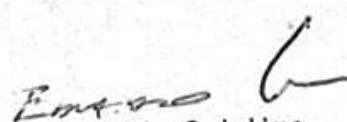
Considerando as manifestações de denúncias do Sistema de Ouvidoria do Estado de Pernambuco protocolos nºs 2316/2021 e 2309/2021, de moradores de condomínios na Vila do Estaleiro que relatam sentirem constantemente fortes odores que ocasionam náuseas e outros incômodos;

Considerando que a RNEST opera com regime de produção, baseado em gestão da emissão de SO_x, e que deve estabelecer limites e parâmetros de controle para garantir a qualidade do ar da região;

Face ao exposto acima, deliberamos pela lavratura de Auto de Infração em desfavor da Refinaria Abreu e Lima – RNEST.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


José Luis Cometti
Analista Ambiental
Mat. 277.616-7 - UFGP


Eduardo Elvino S. de Lima
Diretor de Controle de
Fontes Poluidoras

CPRH



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00139/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 14/01/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n. Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE e Estação de Monitoramento Ipojuca, localizada na Rua Secundino Herminio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS - Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H ₂ S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe. e - Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO ₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar(IQAr) para "moderado", conforme a resolução Conama n.491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Monitoramento Ipojuca.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010. Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS: Lei Federal 6.938/1981, Art. 3., Inciso III, a. e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações.			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples; RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
AUTORIDADE FISCALIZADORA José Luis Cometti Analista Ambiental		ASSINATURA DO AUTUADO Stella M. Araújo A. de Freitas Supervisora da Unidade de Controle de Pontes Industriais	

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00139/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A		CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 14/01/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE		MUNICÍPIO Ipojuca	
		CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo		COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	
LOCAL DA INFRAÇÃO Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE e Estação de Monitoramento Ipojuca, localizada na Rua Secundino Herminio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE.			
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS - Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H2S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe. e - Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO2), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar(IQAr) para "moderado", conforme a resolução Conama-n.491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Monitoramento Ipojuca.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI ESTADUAL 14.249/2010. Artigo 40:			
X	(I) Poluição ou degradação ambiental		(V) Sonegar dados ou informações solicitadas
X	(II) Inobservância de preceitos legais ambientais		(VI) Descumprir Termos de Compromisso
	(III) Desobediência às determinações de caráter normativo		(VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
	(IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações		(VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados
OUTROS: Lei Federal 6.938/1981, Art. 3., Inciso III, a. e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações.			
PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)			
Inciso II - Multa Simples; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo: 1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou 2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH. O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. <u>Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.</u>			
FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)			
NOME:		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO:		ASSINATURA	
Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.			
AUTORIDADE FISCALIZADORA		ASSINATURA DO AUTUADO	
 Jose Luis Cometti Supervisor da Unidade de Controle de Fontes Industriais		 10/02/2021	

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



CI - Comunicação Interna

CI nº 3/2021 – CPRH - Unidade De Monitoramento De Fontes Poluidoras – CPRH - UMFP

Em, 14 de janeiro de 2021

Ao Senhor

Diretor

Paulo Henrique Camaroti Da Silva

Assunto: Nota Técnica 02/2020 - Qualidade do ar

NOTA TÉCNICA 02/2020

De acordo com os dados da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar RNST, na Estações IPOJUCA, no período de 26/12/2020 a 13/01/2020, operada pela empresa AIRES Environmental Services, foram verificados que o índice de qualidade do ar – IQAr, apresentou-se como “MODERADO”, conforme pode ser visualizado na Figura 01.

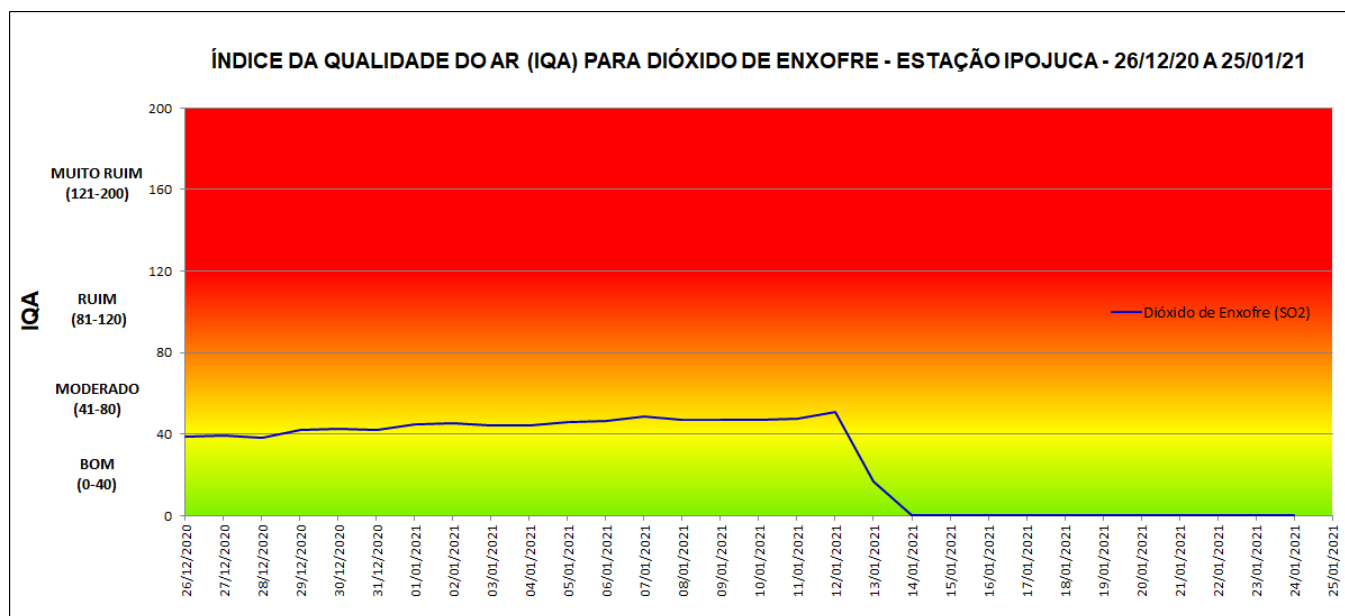


Figura 01: Índice de Qualidade do Ar – IQAr, Estação Ipojuca , 26/12/2020 a 13/01/2020.

A qualidade do ar classificada como “Moderada”, IQAr entre 41 e 80, as pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas) podem apresentar sintomas como tosse seca e cansaço. A população, em geral, não é afetada (CETESB, 2021).

Na Estação Cupe, o IQAr foi classificado como “BOM”, entretanto, vem aproximando muito da classificação “moderada”, conforme Figura 02.

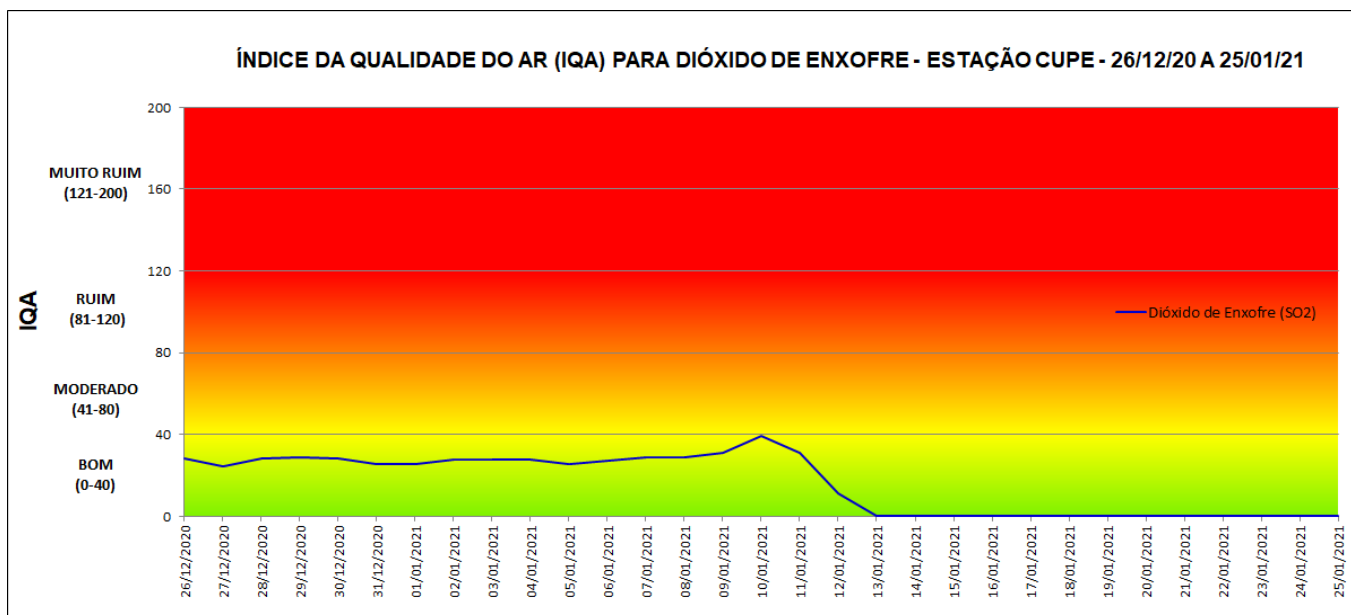


Figura 02: Índice de Qualidade do Ar – IQAr, Estação CUPE , 26/12/2020 a 13/01/2020.

Ressaltamos que o gás sulfídrico vem apresentando ultrapassagens acima de $11,15 \mu\text{g}/\text{m}^3$, chegando até a $28 \mu\text{g}/\text{m}^3$, conforme a Figura 03. Isso pode levar a população a sentir o odor e provocar incômodos relacionados a náuseas e enxaquecas. Estudos apontam evidências adicionais de que a exposição em longo prazo a baixos níveis de compostos de enxofre malcheirosos aumenta o risco de infecção respiratória aguda e sintomas do trato respiratório (JAAKKOLA et al., 1999).

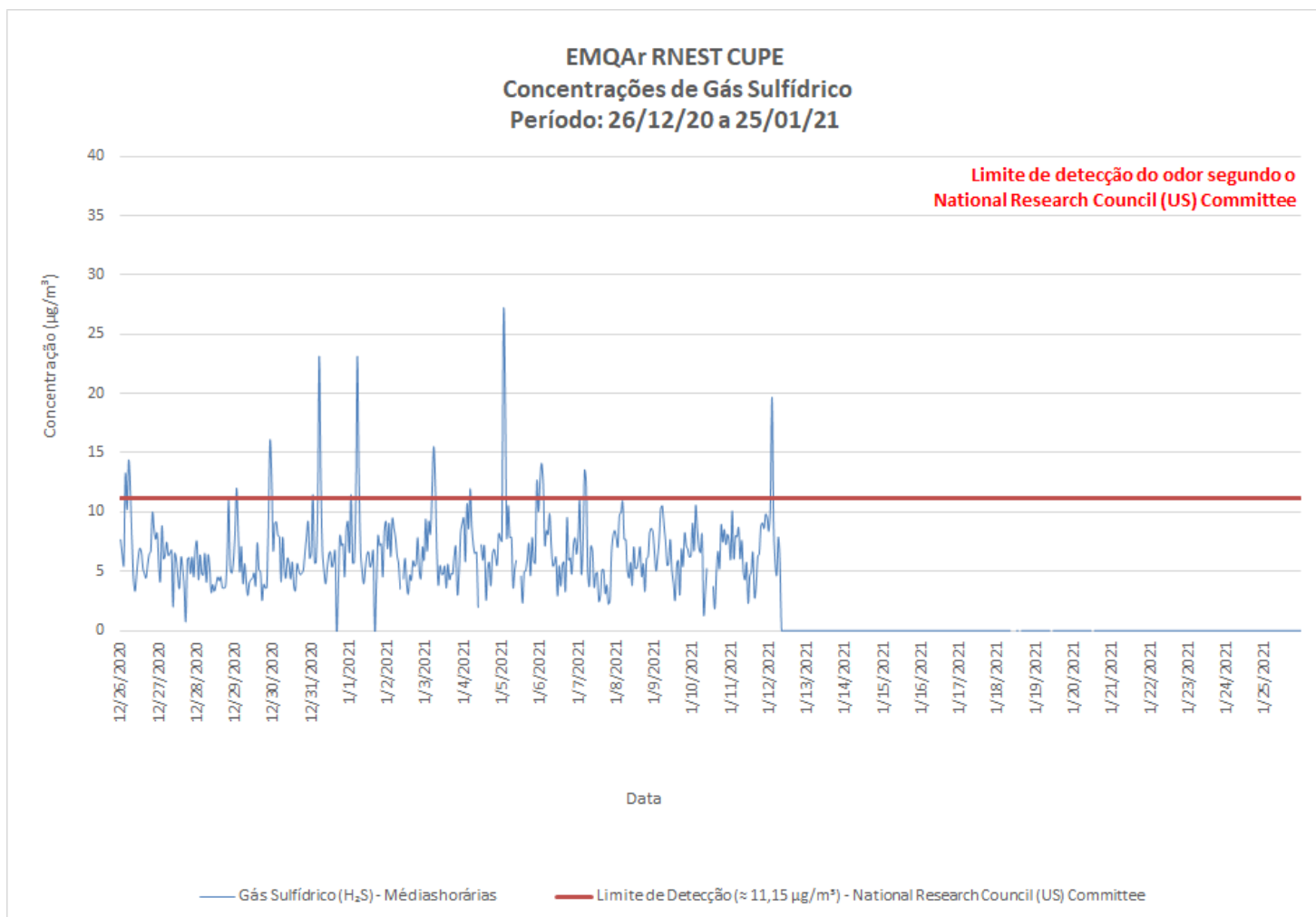


Figura 03: Concentração de gás sulfídrico (H₂S), Estação Cupe, Ipojuca-PE, no período de 26/12/2020 a 25/12/2020.

Portanto, recomendamos que a Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras – DCFP possa avaliar as emissões atmosféricas de fontes fixas de empreendimentos no CIPS a fim de verificar o cumprimento das Resoluções Conama nº 382/2006 e nº 436/2011 e aos requisitos e exigências estabelecidos na Licença de Operação. Assim como exigir o Estudo de Dispersão Atmosférica – EDA para o licenciamento ambiental de novas fontes e ampliação de fontes existentes, buscando sempre minimizar os impactos no meio ambiente e na saúde da população.

Referências:

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Padrões de Qualidade do Ar. Disponível em: < <https://cetesb.sp.gov.br/ar/padroes-de-qualidade-do-ar/>> Acesso em: 08 jan 2021.

JAAKKOLA JJ, VILKKA V, MARTTILA O, JAPPINEN P, HAAHTELA T (1990) TheSouth Karelia Air Pollution Study: the effects of malodorous sulfurcompounds from pulp mills on respiratory and other symptoms.American Review of Respiratory Diseases, 142:1344–1350.

Atenciosamente,

José Luis Said Cometti

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Said Cometti**, em 14/01/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10895711** e o código CRC **883A2ACB**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81) 3182.8800



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 de Abril de 2021, às 10 horas e 00 minutos, por meio de audiência virtual, estando presentes (a)Dr (a). Marcia Maria Amorim de Oliveira, compareceram os representantes da CPRH, Sr. Paulo Henrique Camarotti da Silva, analista ambiental, Sr. Helder Nogueira, gerente de área industrial e Sr. Luis Cometti, gerente da unidade de monitoramento de atividades poluidoras, onde passou-se a lavrar a seguinte ata de audiência:

Iniciada a reunião, o Sr. Helder Nogueira explicou que em razão da falta do Snox, a RNEST não pode trabalhar com petróleo mais pesado, sendo obrigada a usar um mais nobre. Nesse sentido, os gases legislados (norteados por legislação oficial) emitidos pela RNEST estão dentro do padrão, a problemática reside no fato de que o gás H₂S não tem legislação definindo os limites e o odor exalado por ele incomoda a população, apesar de ser um fato notório que as Refinarias sempre emitem algum tipo de odor. Em seguida, o Sr. Luis explicou que a concentração dos gases emitidos pela RNEST está dentro do limite permitido pelo CONAMA, no entanto, a medição do H₂S foi até 40, quando a média deveria ser 6. Ainda, esclareceu que o conceito de poluição de acordo com a lei da política nacional é a degradação ambiental que causa incômodo e mal estar para a população. Ainda, informou que a CPRH solicitou à Secretaria Estadual de Saúde o acompanhamento da população e o estudo dos impactos na sua saúde. Foi esclarecido ainda que a RNEST afirma que uma vez que não tem Snox, os odores serão monitorados pelas estações. O Sr. Helder Nogueira sugeriu que a própria



RNEST realizasse um estudo para analisar a emissão de H₂S. Ainda, foi dito que a RNEST é a empresa que mais gera e mais produz H₂S, um poluente tóxico em grandes níveis. Em seguida, o Sr. Helder indicou que seria benéfica a instalação do SNOX para que o grau de poluição fosse monitorada com mais precisão, além de sugerir a plantação de eucalipto para que seja feito um "cinturão verde". Essas foram as deliberações a respeito do H₂S. Em seguida, a Promotora questionou a respeito da emissão de SO₂, outro poluente tóxico. O Sr. Luís Cometti informou que os dados captados pela estação demonstraram que o grau de SO₂ estava moderado, o que já é capaz de causar danos, mas, nesse caso, não é certeza de que a responsável pela emissão foi a refinaria. Por fim, o Sr. Helder Nogueira disse que o ideal era focar no H₂S, porque o H₂S é específico da Refinaria e foi percebido na estação do Condomínio Cupe, que fica na Vila Califórnia. A Promotora de Justiça pediu para que o Sr. Paulo envie com urgência os documentos relativos aos Autos de Infração direcionados a RNEST.

Deliberações:

1. Oficie-se a CPRH para que envie as documentações relativas aos dois Autos de Infração direcionados a RNEST, com as respectivas defesas (se houver).
2. Oficie-se a Secretaria de Saúde para se manifestar sobre a possibilidade do comparecimento do médico para realizar os exames na população atingida nos dias 20/05 e 25/05 ou em datas próximas.

Desse modo, finalizo a transcrição dos fatos ocorridos na audiência.

Ipojuca, 13 de abril de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Larissa Lins da Rocha Silva
Técnica Ministerial

Documento assinado digitalmente por Larissa Lins da Rocha Silva em 13/04/2021 12h16min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

Vistos. ...

Designo audiência com o Diretor de Controle de Fontes Poluidoras do CPRH, Eduardo Elvino Sales de Lima, para o dia 13.04.2021, às 10h, por plataforma de reuniões on-line.

Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de abril de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



CAOP Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO Nº 16/2021

ASSUNTO: Procedimento instaurado para apurar a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima, em Ipojuca.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por meio do ofício no 02296.000.014/2020-0015, a 3ª Promotoria de Justiça Civil de Ipojuca, com vistas a instruir o Procedimento Administrativo 02296.000.014/2020, solicita ao CAOPMA análise técnica e parecer quanto aos relatórios de medição remetidos pela CPRH.

Para melhor conhecimento, foi realizada uma pesquisa nas redes sociais referente a poluição atmosférica provocada pela Refinaria Abreu e Lima no município de Ipojuca, sendo verificado que:

- Em janeiro de 2020, reportagem da TV Globo (NE1) mostrou que moradores de condomínios no entorno da Refinaria denunciavam o cheiro de gás proveniente da refinaria e relatavam problemas como dor de cabeça, mal-estar, tontura e náuseas;
- Outros meios de comunicação como Diário de Pernambuco, Portal Folha de Pernambuco, G1-PE, no dia 10/02/21, publicaram que a Agência Estadual de Meio Ambiente- CPRH aplicou multa de R\$ 50.000,00 à Refinaria Abreu e Lima por poluição atmosférica;
- Informam as publicações que o laudo técnico, emitido pela CPRH, atesta que a poluição do ar pela emissão dos gases prejudica a saúde e o bem estar da população e que, de acordo com o diretor de Controle de Fontes Poluidoras da Agência, Eduardo Elvino, " a RNEST por operar em regime de produção baseado em gestão da emissão de enxofre, deveria estabelecer limites e parâmetros de controle, a fim de garantir a qualidade do ar na região. Estávamos realizando a interpretação dos dados da qualidade do ar das estações e coincidiu com as denúncias, via Ouvidoria Ambiental, dos moradores da Vila Estaleiro. Eles relatavam que os odores estavam provocando desconforto e problemas de saúde entre a população local". As inspeções foram feitas a partir de cruzamento de dados sobre a qualidade do ar, após a coleta em estações da área. Por meio de nota, a agência informou que o problema foi detectado em inspeções realizadas entre 25 de dezembro de 2020 e 13 de janeiro deste ano. As vistorias ocorreram em quatro estações. A poluição atmosférica foi detectada apenas em duas: na Estação Cupe, na Vila Estaleiro, e na Estação Ipojuca, localizada na Escola Frei Otto, em Nossa Senhora do Ó;
- Em Nova reportagem do G1 PE, 18/02/2021, oito dias depois de ser multada, a Refinaria Abreu e Lima foi autuada por alteração na qualidade do ar. Segundo a CPRH, ficou constatado o aumento de emissão de gás sulfídrico, medido por parâmetros internacionais. De acordo com o Diretor de Controle de Fontes Poluidoras da CPRH, Eduardo Elvino, a autuação foi feita após a



CAOP Meio Ambiente

agência constatar alterações em parâmetros internacionais de emissão de gás sulfídrico. "Foram registrados picos fora do limite permitido, ao longo de dez dias". Ele explicou que o monitoramento segue padrões americanos, já que o Brasil não dispõe de normas para fazer esse tipo de aferição. "O comitê americano diz que o limite de emissão desse tipo de gás é de 11,25 microgramas por metro cúbico de material expelido. Chegamos a registrar 34 microgramas por metro cúbicos de material expelido". A partir desse índice, as pessoas começam a sentir o odor que sai da refinaria, com a exposição prolongada, é possível que apareçam problemas de saúde. Além disso, a agência estuda outras medidas, de imediato, para impor aos responsáveis pela empresa. "Podemos inclusive exigir que eles adotem a produção de petróleo com menos enxofre". A partir de agora, as emissões serão medidas diariamente. "A refinaria terá 20 dias para fazer a defesa administrativa". Ele ressaltou que os outros parâmetros de emissão de gases estão de acordo com a legislação, informou o gestor da agência;

- Por meio de nota, a Petrobras informou que "resultados verificados por meio de estações de monitoramento da qualidade do ar demonstram que a refinaria Abreu e Lima opera estritamente dentro dos padrões ambientais estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores". Ainda de acordo com a empresa, "a refinaria opera normalmente e não há registro de nenhuma intercorrência na operação da unidade que possa colocar em risco a saúde da comunidade do entorno". Por fim, a Petrobras disse que "monitora a qualidade do ar na região em tempo integral". Também informou que "irá apresentar defesa esclarecendo que atende os parâmetros da legislação nacional".

QUANTO AOS DOCUMENTOS ENVIADOS

Da análise da documentação enviada pela promotoria de justiça, inserida no Procedimento acima referido, destacamos o seguinte:

1. Relatório da Refinaria Abreu e Lima, de 05/01/2021, que apresenta a Avaliação dos resultados da Estação de Monitoramento da Qualidade do AR (EMQA) instalada pela Refinaria Abreu e Lima - RNEST no condomínio Cupe – Reserva Ipojuca, e informa que:
 - a) A RNEST, desde 2015, implementou uma rede de monitoramento da Qualidade do Ar para os parâmetros regulamentados pela legislação vigente (CONAMA, 1990): óxidos de enxofre (SOx), óxidos de nitrogênio (NOx), material particulado inalável (MP10), ozônio (O3) e monóxido de carbono (CO);
 - b) A rede mantida pela refinaria contempla as três estações da RNEST e a EMQA do CPRH. Desde a implementação da rede, já houve relocação de duas estações, sendo a última mudança em julho de 2020, quando foi instalada a EMQA na área do condomínio CUPE. As relocações são ajustes para que as estações atendam da melhor forma o monitoramento. Na EMQA



CAOP Meio Ambiente

- de CUPE, foi adicionado o monitoramento de sulfeto de hidrogênio (H₂S) e amônia (NH₃). A motivação do monitoramento adicional desses dois compostos é o fato de serem compostos odoríferos e por haver queixas eventuais da comunidade local;
- c) Não existe legislação específica no Brasil que defina limites de concentração dos compostos odoríferos, razão pela qual buscou-se a utilização de padrões internacionais. O monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia implementado na EMQA-CUPE considerou compostos típicos em refinaria de petróleo;
- d) De forma a realizar a análise de riscos à saúde da população do condomínio-CUPE, foram verificados os dados de monitoramento de qualidade do ar existente na área de condomínio desde julho de 2020 até início de dezembro;
- e) A análise dos resultados da EMQA – CUPE indica que os poluentes regulados monitorados (SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃) apresentam valores de concentração no ar abaixo dos padrões de qualidade do ar vigentes (CONAMA, 2018);
- f) Os dados do monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia, que são compostos com características odoríferas em baixas concentrações, principalmente o H₂S, foram analisados considerando os valores de menor nível de risco (MLR), estabelecidas pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry) (ATSDR, 2020). A análise indica que os resultados do monitoramento para os dois compostos apresentam valores de concentração muito abaixo que os MLR, tanto para a exposição aguda, quanto para crônica, que considera um prazo mais longo;
- g) Conclui registrando que, embora não haja limitador na legislação nacional para padrão de qualidade do ar para H₂S, a partir dos dados coletados na estação de medição, identificou-se que quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com os valores de MRL, observa-se que as concentrações apresentadas não apontam para a existência de riscos à saúde e quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com alguns padrões internacionais de qualidade do ar para odor, confirma-se o atendimento ao padrão mais rígido.
2. Ofício DPR No 9/2021 da CPRH, de 08/01/2021, encaminhando a Comunicação Interna nº 1/2021 da CPRH-Unidade de Monitoramento de Fontes Poluidoras com os laudos dos últimos três meses das análises da qualidade do ar atmosférico captadas pelo equipamento instalado em condomínio residencial na Vila Califórnia. Esta comunicação Interna informa os dados do período de 26/09/2020 a 05/01/2021 da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar, localizada no Condomínio Cupe, Rodovia Estadual PE 60 Km 14,3 – Vila do Estaleiro. São 4 arquivos estão separados em períodos mensais (outubro, novembro, dezembro de 2020 e janeiro de 2021), apresentando: a) Dados brutos; b) Eficiência de dados



CAOP Meio Ambiente

medidos; c) Gráficos comparando com os limites estabelecidos pela Resolução Conama no 491/2018; d) Gráficos apresentando o Índice de Qualidade do Ar (IQAr), conforme a Resolução Conama no 491/2018, e; e) Dados meteorológicos. Esclarece que a estação é operada pela empresa Aires Environmental Services, que repassa os dados diariamente à CPRH para análise e validação. A CPRH encaminhou à PJDC Ipojuca apenas os dados brutos da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar, sem apresentar nenhuma avaliação dos resultados.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Refinaria Abreu e Lima – RNEST possui licença ambiental (Renovação da Licença de Operação Nº 05.20.01.000385-8) com validade até 30/01/2022. A RLO apresenta 42(quarenta e duas) exigências a serem cumpridas, das quais destacamos a exigência 36(trinta e seis) da referida licença:

“A empresa deverá cumprir Plano de Monitoramento de Odor apresentando a esta Agência, e caso necessário proceder as devidas adequações operacionais, além de: a) Realizar ronda diária para monitoramento do odor; b) Enviar trimestralmente relatório sobre estas rondas diárias de monitoramento de odor contendo em anexo os questionários preenchidos; c) Informar via e-mail funcional, ao Diretor de Controle de Fontes Poluidoras e ao Gerente de Controle de Fontes Industriais, que receber qualquer denúncia ou informação de queixa de odor; d) Apresentar no prazo de 10(dez) dias a contar da emissão desta licença, quais as rotas diárias definidas para monitoramento do odor; f) Apresentar, no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença, estudos de pesquisas e desenvolvimento da Petrobras S/A para rastreamento e minimização de odores de refinarias.”

As informações enviadas pela CPRH consistem em 4 arquivos com os dados da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar nos meses de outubro, novembro e dezembro/2020 e de 01 a 05 de janeiro de 2021, quando esclarece que a estação é operada pela empresa Aires Environmental Services, que repassa os dados diariamente à CPRH para análise e validação. Pelo que se observa, até o momento do envio dessas informações ao MPPE, os dados apresentados não haviam sido objeto de avaliação específica da CPRH, que possui equipe com capacidade técnica para tanto e que vem acompanhando a instalação e operação da RNEST desde seu planejamento.

A Refinaria Abreu e Lima – RNEST informou que implementou uma rede de monitoramento da Qualidade do Ar para os parâmetros regulamentados pela legislação vigente e que na EMQA de CUPE, foi adicionado o monitoramento de sulfeto de hidrogênio (H₂S) e amônia (NH₃), pelo fato de serem compostos odoríferos e por haver queixas eventuais da comunidade local.



CAOP Meio Ambiente

Segundo a empresa, a avaliação dos resultados da Estação de Monitoramento da Qualidade do AR (EMQA) instalada pela Refinaria Abreu e Lima - RNEST no condomínio Cupe – Reserva Ipojuca, de julho de 2020 até início de dezembro de 2020, indica que os poluentes regulados monitorados (SOx, NOx, MP10, CO e O3) apresentam valores de concentração no ar abaixo dos padrões de qualidade do ar vigentes (CONAMA, 2018) e que os resultados do sulfeto de hidrogênio e da amônia, que são compostos com características odoríferas em baixas concentrações apresentam valores de concentração muito abaixo que os MLR, tanto para a exposição aguda, quanto para crônica, que considera um prazo mais longo.

Deve ser destacado que apenas dia 10/02 foi noticiada pela imprensa a autuação da RNEST- Refinaria Abreu e Lima por poluição do ar, fato posterior ao envio das informações da CPRH e do denunciado ao MPPE, o que pode significar que apenas em datas posteriores foi evidenciado pela CPRH a emissão dos gases apontada pelos denunciantes.

Diante desses fatos e considerando as informações disponíveis, vimos sugerir à 3ª PJDC de Ipojuca, caso entenda pertinente, o seguinte:

1. Requisitar a CPRH: a) envio de relatório contendo os dados e avaliação técnica do monitoramento da qualidade do ar da RNEST- Refinaria Abreu e Lima do período de outubro de 2020 a fevereiro de 2021; b) Cópia dos processos administrativos de autuação da RNEST- Refinaria Abreu por poluição do ar ocorridos em fevereiro passado; c) informações acerca da situação atual da Refinaria Abreu e Lima, detalhando as exigências apontadas pelo órgão ambiental e seus cumprimentos pelo empreendedor, de forma a solucionar o problema apontado pelos denunciantes;
2. Consultar os denunciantes sobre a situação atual, isto é, se permanece ou não a emissão de gases odoríferos conforme relatado por eles anteriormente.

Recife, 24 de março de 2021.

Ana Cristina Novaes Ferraz

Eng. Química

CAOP MEIO AMBIENTE

Maria do Rosário C. Malheiros

Química Industrial

CAOP MEIO AMBIENTE

Ofício DPR Nº 9/2021

Recife, 08 de janeiro de 2021

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

3ª Promotoria Cível de Ipojuca

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: **resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0007, protocolado nesta Agência sob o nº 10739/2020.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031000007.000036/2021-81

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, que solicita envio dos laudos dos últimos três meses das análises da qualidade do ar atmosférico captadas pelo equipamento instalado em condomínio residencial na Vila Califórnia.

Em resposta a Vossa Excelência, encaminhamos a CI nº 1/2021 – CPRH - Unidade De Monitoramento De Fontes Poluidoras – CPRH – UMFP e seus respectivos anexos, com as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Souto Maior Paes**



Júnior, em 09/01/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10775686** e o código CRC **9371C149**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800

CI - Comunicação Interna

ALERTA: Caso este documento contenha informações pessoais ou qualquer tipo de informação de caráter restrito, o mesmo deve ser classificado como RESTRITO.

Para Re-Classificá-lo, após salvá-lo e fechar a tela de Edição, clicar no ícone Atualizar Documento e alterar a Classificação de Público para Restrito.

CI nº 1/2021 – CPRH - Unidade De Monitoramento De Fontes Poluidoras – CPRH - UMFP

Em, 07 de janeiro de 2021

À

CPRH - Ouvidoria

Assunto: Dados Qualidade do Ar

Em resposta ao processo SILIA 01739/2020, referente ao OFÍCIO Nº 02296.000.014/2020-0007 / Proced. nº 02296.000.014/2020, requisito que remeta os laudos dos últimos três meses das análises da qualidade do ar atmosférico captadas pelo equipamento instalado em condomínio residencial na Vila Califórnia.

Seguem os dados do período de 26/09/2020 a 05/01/2021 da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar, localizada no Condomínio Cupe, Rodovia Estadual PE 60 Km 14,3 – Vila do Estaleiro.

Os 4 arquivos estão separados em períodos mensais (outubro, novembro, dezembro de 2020 e janeiro de 2021), apresentando:

- Dados brutos;
- Eficiência de dados medidos;
- Gráficos comparando com os limites estabelecidos pela Resolução Conama nº 491/2018;
- Gráficos apresentando o Índice de Qualidade do Ar (IQAr), conforme a Resolução Conama nº 491/2018;
- Dados meteorológicos.

Esclarecemos que a estação é operada pela empresa Aires Environmental Services, que repassa os dados diariamente à CPRH para análise e validação.

Atenciosamente,
José Luis Said Cometti
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Said Cometti**, em 07/01/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Camaroti Da Silva**, em 07/01/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10749459** e o código CRC **6F24D162**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340,
Telefone: (81) 3182.8800

FALHA DE OPERAÇÃO		FORÇA MAIOR		MANUTENÇÃO		CALIBRAÇÃO		EFICIÊNCIA:		94,95%		PERÍODO: 26/09/20 A 25/10/20		TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS						12960	
DIA	HORA	TEMP	O ₃	CO	NO	NO ₂	NOx	NH ₃	SO ₂	H ₂ S	CH ₄	HCNM	HCT	PM10	BP	SR	WS	WD	RAIN	DADOS	
UNIDADES		°C	µg/m ³	ppm	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	ppm	ppm	ppm	µg/m ³	mBar	W/m ²	m/s	°	mm		
26	00:00	21,7	46,81	1,26	-1,25	3,25	2	3,68	7,32	7,01	1,06	0	1,06	12,15	1013,4	0	0,7	220	0,25	1	
26	01:00	21,4	39,24	1,26	-1,31	4,24	2,93	3,42	11,43	5,08	1,09	0,01	1,09	24,58	1013	0	1,3	237	0	1	
26	02:00	21,1	28,63	1,27	-1,26	5,88	4,63	3,01	12,75	3,27	1,12	0,01	1,13	3,58	1012,7	0	1,2	241	0	1	
26	03:00	21	31,03	1,25	-1,32	4,56	3,23	3,21	8,27	7,43	1,12	0,01	1,13	18,66	1012,8	0	0,7	236	1	1	
26	04:00	21	36,44	1,24	-1,47	4,35	2,88	3,13	11,23	6,08	1,1	0	1,1	15,12	1013,1	0	1,4	237	0	1	
26	05:00	21,1	27,4	1,27	-1,13	7,02	5,89	2,76	14,57	7,38	1,11	0,01	1,13	12,98	1013,6	51,6	1,2	237	0	1	
26	06:00	22,3	28,21	1,3	0,12	7,01	7,13	3,12	13,26	6,38	1,09	0	1,1	40,02	1014	274,4	1,4	235	0	1	
26	07:00	25,7	37,47	1,24	0,14	4,91	5,05	4,7	12,09	6,55	1,07	0,02	1,1	0,78	1014,7	552,4	0,4	206	0	1	
26	08:00	27,3	60,46	1,18	-0,93	2,23	1,3	3,94	11,48	5,48	1,04	0	1,04	28,36	1014,9	742	2,1	143	0	1	
26	09:00	28	64,46	1,06	0,1	0,14	0,24	2,99	13,63	2,21	1,04	0	1,04	11,08	1014,7	978,3	1,7	134	2,25	1	
26	10:00	27,8	62,51	0,99	-0,03	1,07	1,04	2,12	11,48	5,15	1,04	0,01	1,05	105,37	1014,1	1069,8	1,4	110	1,75	1	
26	11:00	28,4	61,05	0,96	1,07	-0,28	0,78	2	10,28	6,33	1,04	0,01	1,05	34,52	1013,2	965,1	2,4	132	0	1	
26	12:00	28,5	60,28	0,96	0,57	0,61	1,18	1,57	10,6	4,8	1,04	0,02	1,05	25,01	1012,3	976,1	2,6	139	0	1	
26	13:00	28,2	56,42	0,94	0,14	0,78	0,91	1,49	11,39	4,3	1,04	0,01	1,05	14,95	1011,4	826,4	3	136	0,5	1	
26	14:00	27,6	54,09	0,95	0,43	0,72	1,15	1,55	14,93	1,64	1,04	0,01	1,05	5,24	1010,8	616,6	3,2	138	0	1	
26	15:00	26,3	39,28	0,94	-0,16	1,68	1,52	2,62	14,73	2,73	1,04	0,03	1,07	15,85	1010,7	299,1	3,2	139	0	1	
26	16:00	25,5	30,71	0,97	-0,31	1,94	1,63	8,81	15,45	4,92	1,04	0,04	1,08	-17,62	1011,2	101,9	3	136	0	1	
26	17:00	24,6	41,74	1,1	0,13	1,74	1,87	29,84	17,86	3,94	1,04	0,01	1,04	-53,31	1011,8	2,2	2,2	134	0	1	
26	18:00	24,4	43,54	1,12	-0,64	4,13	3,49	16,26	14,31	6,15	1,05	0,02	1,07	13,29	1012,5	0	1,7	139	0	1	
26	19:00	24,4	46,52	1,07	-1,12	3,18	2,06	9,16	9,28	9,38	1,05	0	1,05	11,85	1013,1	0	1,9	141	0	1	
26	20:00	24,1	45,64	1,05	-1,33	3,09	1,76	5,34	11,4	4,92	1,07	0,01	1,08	12,47	1013,7	0,3	1,6	141	0	1	
26	21:00	22,7	40,54	1,05	-1,41	2,81	1,4	4,26	12,09	4,91	1,06	0,03	1,08	15,89	1014,3	0,3	1	137	0,25	1	
26	22:00	22,2	38,23	1,07	-1,5	2,83	1,33	3,55	9,48	7,42	1,06	0	1,06	12,32	1014	0	0,5	154	0	1	
26	23:00	21,9	37,2	1,07	-1,68	2,93	1,25	2,94	10,98	8,32	1,06	0,01	1,07	6,59	1013,3	0	0,9	232	0	1	
MÉDIA DO DIA		24,47	44,08	1,11	-0,59	2,95	2,36	5,23	12,10	5,49	1,06	0,01	1,07	15,41	1013,05	310,69	1,70	172,25	6,00		
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0		
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	16	23	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24		
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	66,67%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
27	00:00	21,7	36,44	1,06	-1,76	3,72	1,97	2,38	11,16	7,44	1,07	0	1,07	8,4	1012,5	0	1,1	234	0	1	
27	01:00	21,6	30,49	1,09	-1,72	6,11	4,39	1,81	15,38	4,68	1,08	0,01	1,09	10,25	1012	0	1,2	239	0	1	
27	02:00	21,4	30,95	1,07	-1,85	3,77	1,92	1,98	11,32	7,25	1,08	0	1,08	14,26	1011,8	0	1,3	239	0	1	
27	03:00	21,3	30,39	1,07	-1,96	3,28	1,32	2,05	13,03	5,95	1,08	0	1,08	12,33	1011,8	0	1,4	238	0	1	
27	04:00	21,2	29,45	1,09	-1,93	4,55	2,62	1,98	12,31	6,76	1,08	0	1,08	16,43	1012	0	1,7	240	0	1	
27	05:00	21,3	28,3	1,11	-1,75	5,44	3,69	1,77	11,48	6,77	1,09	0	1,09	11,9	1012,4	57,8	1,5	236	0	1	
27	06:00	22,5	31,74	1,11	-1,1	5,3	4,2	2,06	14,92	4,95	1,08	0,04	1,12	15,01	1013,2	223,7	1,5	230	0	1	
27	07:00	25,6	42,53	1,15	-1,43	3,52	2,08	3,67	11,32	6,44	1,05	0,02	1,07	6,23	1013,8	592,2	0,6	206	0	1	
27	08:00	26,7	52,4	1,18	-1,82	2,43	0,61	3,86	14,87	4,72	1,05	0,01	1,06	-57,29	1014	644,2	2,1	138	0,25	1	
27	09:00	27,6	55,04	1,04	-0,2	1,48	1,29	2,35	11,43	6,93	1,05	0,02	1,07	5,29	1013,7	839,9	2,7	136	0	1	
27	10:00	28,8	53,59	0,98	1,11	0,92	2,03	1,67	12,32	4,37	1,04	0	1,04	5,18	1013,3	1177,1	2,9	136	0	1	
27	11:00	29,1	51,51	0,94	1,53	0,96	2,49	1,69	9,5	5,07	1,04	0,02	1,06	18,31	1012,3	1176,9	3,6	145	0	1	
27	12:00	29,2	46,48	0,94	1,68	0,87	2,55	1,5	11,77	4,29	1,04	0,03	1,07	-5,25	1011,2	1109,9	3,5	135	0	1	
27	13:00	28,5	44,03	0,94	1,75	1,27	3,01	1,74	11,46	5,59	1,03	0	1,03	-1,96	1010,6	907,5	3,9	140	0	1	
27	14:00	27,7	39,76	0,92	1,64	0,9	2,54	1,61	12,91	3,53	1,03	0,01	1,05	14,99	1010,4	583,7	3,8	138	0	1	
27	15:00	26,8	39,06	0,9	1,39	0,95	2,34	1,62	12,78	5,46	1,04	0,01	1,05	-9,99	1010,5	329,2	3,8	142	0	1	
27	16:00	25,7	39,24	0,96	1,07	1,09	2,16	1,98	13,32	4,75	1,04	0,01	1,05	-52,59	1010,8	86,7	3,6	138	0	1	
27	17:00	24,5	40,56	1,07	0,92	2,53	3,45	3,24	13,66	5,81	1,04	0	1,04	32,72	1011,2	2,5	2,6	140	0	1	

27	18:00	23,9	32,47	1,12	0,59	2,81	3,39	3,12	11,21	6,91	1,05	0,01	1,06	-16,05	1011,6	0	1,2	142	0	1
27	19:00	24,1	35	1,14	0,64	2,47	3,11	2,83	11,11	10,37	1,06	0,01	1,07	17,5	1012,2	0	1,6	140	0	1
27	20:00	23,5	42,09	1,12	0,44	1,21	1,65	2,83	8,37	6,61	1,04	0,02	1,06	21,44	1013	0,4	2	134	0,5	1
27	21:00	23	42,17	1,13	0,34	1,09	1,43	2,71	14,72	4,01	1,05	0	1,05	23,27	1013,5	0	0,6	124	0,5	1
27	22:00	22,9	39,26	1,13	0,31	1,3	1,61	2,66	12,72	7,25	1,05	0	1,05	18,03	1013,2	0,1	1	141	0,5	1
27	23:00	22,7	37,72	1,14	1,07	1,76	2,82	2,5	14,17	5,22	1,06	0,01	1,06	18,16	1012,3	0,1	0,9	148	0,25	1
MÉDIA DO DIA		24,64	39,61	1,06	-0,04	2,49	2,44	2,32	12,39	5,88	1,06	0,01	1,06	5,27	1012,22	322,16	2,09	169,96	2,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	14	24	24	24	24	24	24	24	24	18	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	58,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
28	00:00	22,8	16,65	1,14	0,28	1,88	2,16	2,45	12,54	6,48	1,11	0,01	1,12	17,42	1011,3	0,1	0,5	229	1,25	1
28	01:00	23	18,29	1,14	0,26	2,01	2,27	2,48	12,27	6,42	1,1	0,02	1,12	28,91	1010,6	0	0,7	261	0,5	1
28	02:00	22,9	18,11	1,16	0,27	1,69	1,96	2,68	12,73	5,75	1,09	0	1,1	12,21	1010,5	0	0,5	196	0	1
28	03:00	23,1	19,42	1,16	0,25	1,26	1,51	2,87	16,31	6,04	1,1	0,01	1,11	2,74	1010,5	0	0,3	Calm	0	1
28	04:00	23,5	18,73	1,16	0,23	1,49	1,73	2,9	12,52	7,26	1,07	0	1,07	27,01	1010,9	0	1	148	0	1
28	05:00	23,4	14,39	1,44	0,39	2,7	3,09	2,94	15,85	5,45	1,12	0,05	1,17	-8,79	1011,4	17,7	0,7	195	0	1
28	06:00	23,5	23,36	1,16	0,28	1,39	1,67	3,04	12,5	5,26	1,04	0	1,04	21,74	1012,1	133,2	2,6	138	0,25	1
28	07:00	24,8	27,61	1,2	0,34	1,48	1,83	4,45	14,39	5,7	1,04	0	1,04	15,31	1012,7	286,9	1,6	139	0	1
28	08:00	26,9	26,08	1,22	0,13	1,21	1,33	5,42	12,93	5,17	1,03	0	1,03	-0,01	1013	662,4	1,6	135	0,25	1
28	09:00	26,1	25,87	1,16	0,18	0,94	1,11	5,34	17,24	2,66	1,03	0	1,03	15,97	1013,3	468,1	1,9	140	0	1
28	10:00	27	26,8	1,14	0,21	0,97	1,18	4,64	13,92	2,87	1,03	0	1,04	-0,72	1013	648,8	3,1	136	0	1
28	11:00	28,2	26,31	1,07	0,19	0,78	0,97	3,07	10,22	6,3	1,03	0,01	1,04	42,8	1012,1	1000,6	2,4	146	0	1
28	12:00	28,7	26,66	1,08	0,31	1,14	1,46	2,45	17,61	1,16	1,04	0,01	1,04	12,36	1011,1	877,9	1,8	138	0	1
28	13:00	27,6	25,83	1,08	0,39	0,92	1,31	2,49	13,77	3,9	1,04	0,01	1,05	8,35	1010,4	516,5	2,6	141	0	1
28	14:00	26,7	25,44	1,13	0,24	0,81	1,05	2,68	13,21	5,03	1,04	0,01	1,04	4,17	1010,4	218,2	1,7	149	0	1
28	15:00	26	25,17	1,16	0,08	0,95	1,03	3,06	18,17	1,25	1,03	0	1,04	12,87	1010,5	136,7	1,9	143	0	1
28	16:00	25,9	51,63	1,2	0,08	1,04	1,12	3,17	13,88	3,55	1,03	0,02	1,05	15,43	1010,8	61,3	2,1	146	0	1
28	17:00	25,4	49,25	1,22	-0,14	1,31	1,17	2,92	10,32	6,41	1,03	0,03	1,06	43,98	1011,3	1,1	2,1	136	0,25	1
28	18:00	25,1	48,27	1,2	0,36	2,14	2,5	2,07	13,88	4,48	1,04	0,01	1,05	21,59	1012,2	0	2	138	0	1
28	19:00	25	47,89	1,13	-0,15	1,72	1,57	1,9	11,11	5	1,04	0	1,04	16,52	1013,1	0	1,7	132	0	1
28	20:00	25	47,98	1,16	-0,1	2,24	2,15	1,72	6,27	6,71	1,05	0	1,05	22,58	1013,8	0	1,5	139	0	1
28	21:00	25,1	53,28	1,14	-0,23	1,56	1,33	1,72	8,44	4,48	1,05	0,01	1,05	14,67	1014	0	1,8	137	0	1
28	22:00	24,8	54,65	1,13	-0,27	1,25	0,98	1,6	5,32	4,86	1,05	0	1,05	23,81	1013,9	0	1,5	140	0	1
28	23:00	24,5	58,08	1,14	-0,28	1,49	1,21	1,38	11,11	5,99	1,05	0	1,05	19,26	1013,4	0	1,4	144	0	1
MÉDIA DO DIA		25,21	32,32	1,16	0,14	1,43	1,57	2,89	12,77	4,92	1,05	0,01	1,06	16,26	1011,93	209,56	1,63	154,17	2,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	18	24	24	24	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
29	00:00	24,5	64,5	1,15	-0,36	0,97	0,61	1,41	12,21	7,2	1,05	0	1,05	26,97	1012,9	0	1,9	144	0	1
29	01:00	24,3	66,85	1,15	-0,42	0,93	0,51	1,1	8,75	6,98	1,05	0	1,05	13,16	1012,4	0	1,7	139	0	1
29	02:00	24,2	67,55	1,12	-0,44	1,18	0,74	1,01	9,2	8,95	1,05	0	1,05	27,61	1012,1	0	1,6	142	0	1
29	03:00	24,2	68,66	1,05	-0,45	0,9	0,45	1,01	15,06	7,2	1,06	0	1,06	25	1012	0	1,4	151	0	1
29	04:00	23,7	63,6	1,05	-0,43	1,01	0,58	0,89	13,4	6,73	1,06	0	1,06	22,33	1012,4	0	0,9	142	0	1
29	05:00	23,2	40,84	1,1	0,63	5,88	6,51	0,09	14,35	5,97	1,15	0,03	1,18	26,27	1013	56	0,4	228	0	1
29	06:00	25,4	51,66	1,08	0,84	5,35	6,19	0,6	12,04	7,86	1,15	0,01	1,16	21,21	1013,4	297,6	0,8	150	0	1
29	07:00	27	77,95	1,09	-0,21	1,54	1,32	1,95	13,52	5,23	1,04	0,01	1,05	30,5	1014	540,9	1,5	139	0	1

29	08:00	28,3	82,09	1,09	-0,25	1,2	0,95	1,58	16,67	2,36	1,04	0,01	1,04	19,07	1014,5	870,2	1,5	130	0	1	
29	09:00	28,9	79,54	1,08	-0,25	0,7	0,44	1,26	14,64	4,56	1,04	0	1,04	13,31	1014,6	1074,5	1,5	93	0	1	
29	10:00	29,3	80,98	1,03	0,3	0,89	1,19	0,91	12,75	5,87	1,04	0,01	1,05	13,77	1014,5	1087,2	1,7	121	0	1	
29	11:00	28,9	76,14	1,11	0,64	0,79	1,44	1,05	17,26	2,98	1,04	0	1,05	15,89	1014	965,3	2	125	0	1	
29	12:00	29,4	77,42	1,24	0,6	0,87	1,47	0,83	12,24	5,87	1,04	0,01	1,05	23,67	1013	1043,3	2,1	130	0	1	
29	13:00	29,3	77,25	1,17	0,67	0,86	1,53	0,55	15,77	4,11	1,04	0	1,05	9,49	1012,4	907,4	2,7	136	0	1	
29	14:00	28,7	75,17	1,2	0,74	0,92	1,66	0,07	15,47	4,1	1,04	0	1,05	10,73	1011,9	660,3	2,2	135	0	1	
29	15:00	27,9	71,46	1,23	0,68	0,84	1,52	0,76	13,86	5,13	1,04	0,01	1,05	6,96	1011,9	373,5	2,2	143	0	1	
29	16:00	26,5	68,77	1,25	0,6	0,96	1,56	0,91	12,13	4,09	1,04	0,01	1,06	3,38	1012,1	111,3	2,2	148	0	1	
29	17:00	25,2	64,97	1,37	0,31	2,01	2,32	1,81	11,64	3,98	1,05	0	1,05	8,63	1012,6	2,1	1,6	138	0	1	
29	18:00	24,6	63,32	1,32	0,12	1,9	2,02	1,57	9,22	8,23	1,05	0	1,05	22,29	1013,2	0	1,4	140	0	1	
29	19:00	24,4	64,59	1,26	0,26	1,44	1,69	1	15,32	6,38	1,06	0,01	1,06	25,81	1013,9	0	1,5	142	0	1	
29	20:00	24,3	64,72	1,31	0,11	1,54	1,66	1,03	12,91	8,79	1,06	0	1,06	20,47	1014,6	0	1,6	139	0	1	
29	21:00	24,3	67,73	1,31	0,14	1,28	1,43	0,97	11,76	8,26	1,06	0	1,06	11,43	1014,9	0	1,8	135	0	1	
29	22:00	24	69,48	1,31	0,06	1,36	1,42	0,83	13,74	6,66	1,06	0	1,06	25,25	1014,7	0	1,8	139	0	1	
29	23:00	23,8	70,51	1,33	0,03	1,11	1,13	0,84	14,42	4,99	1,05	0	1,05	20,06	1014,3	0	1,7	141	0	1	
MÉDIA DO DIA		26,01	68,99	1,18	0,16	1,52	1,68	1,00	13,26	5,94	1,06	0,00	1,06	18,47	1013,30	332,90	1,65	140,42	0,00		
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	16	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	66,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

30	00:00	22,5	38,55	1,31	0,18	4,4	4,59	0,3	17,88	2,74	1,22	0,01	1,24	20,28	1013,7	0	0,5	208	0	1	
30	01:00	21,9	27,06	1,33	0,27	6,28	6,55	0,32	11,8	7,25	1,24	0,02	1,25	38,53	1013	0	0,9	238	0	1	
30	02:00	21,9	28,46	1,31	0,28	6,18	6,45	0,6	12,57	6,87	1,18	0,02	1,2	29,47	1012,7	0	1	236	0	1	
30	03:00	21,8	17,42	1,3	0,44	9,13	9,57	0,51	11,35	8,43	1,2	0,02	1,22	41,28	1012,8	0	1,1	231	0	1	
30	04:00	21,7	16,32	1,3	0,48	9,64	10,12	0,76	10,28	8,41	1,22	0,03	1,24	37,2	1013,2	0	0,6	236	0	1	
30	05:00	21,6	16,9	1,32	1,35	9,29	10,64	0,75	11,16	6,37	1,22	0,01	1,24	45,23	1013,7	31,8	1,1	238	0	1	
30	06:00	22,7	24,76	1,32	2,11	8,47	10,58	1,27	13,17	5,72	1,2	0,03	1,23	40,82	1014,4	160,9	1,2	239	0	1	
30	07:00	26	45,3	1,39	2,39	4,25	6,64	2,01	12,98	7,31	1,12	0	1,13	26,51	1014,8	456,8	1	154	0	1	
30	08:00	27,5	75,82	1,35	0,19	1,85	2,03	2,74	15,39	3,85	1,03	0	1,03	18,86	1015,3	682,9	3,1	140	0	1	
30	09:00	28,4	77,08	1,3	0,09	1,02	1,11	2,09	14,17	3,44	1,03	0,01	1,04	14,84	1015,4	929,1	2,9	138	0	1	
30	10:00	28,8	73,69	1,25	0,24	1,26	1,5	1,69	16,17	2,67	1,04	0	1,04	23,19	1014,8	904,3	3,2	136	0	1	
30	11:00	28,1	68,48	1,24	0,35	1,11	1,45	1,68	13,7	5,77	1,04	0,01	1,05	11,34	1014	815,6	4	136	0	1	
30	12:00	28,5	70,85	1,22	0,26	0,98	1,24	1,33	12,48	5,16	1,04	0	1,04	20,91	1012,8	894,7	4,3	136	0	1	
30	13:00	28,2	68,27	1,21	0,22	0,9	1,12	1,29	14,38	4,12	1,04	0,01	1,05	-3,07	1011,7	804,1	4,1	136	0	1	
30	14:00	28	63,55	1,2	0,29	1,02	1,3	0,96	14,05	4,36	1,04	0,01	1,05	14,71	1011,1	669,1	4,5	138	0	1	
30	15:00	27,2	62	1,22	0,2	1,11	1,32	1,3	12,21	4,57	1,04	0	1,04	21,68	1011,3	355,7	3,9	138	0	1	
30	16:00	26,1	63,37	1,27	0,19	2,38	2,57	1,18	14,44	4,73	1,04	0	1,04	11,03	1011,7	88,8	3	135	0	1	
30	17:00	25,3	59,86	1,37	0,18	2,12	2,31	1,86	14,93	4,84	1,03	0,01	1,04	18,27	1012,1	2,4	2,5	137	0	1	
30	18:00	25,1	57,88	1,41	0,3	1,58	1,88	2,45	14,71	4,67	1,04	0,02	1,06	18,42	1012,5	0	2,4	141	0	1	
30	19:00	24,9	59,84	1,28	-0,04	2,38	2,34	2,09	12,53	5,62	1,05	0,02	1,07	26,52	1012,9	0	1,8	140	0	1	
30	20:00	24,6	61,53	1,28	0,08	1,62	1,7	2,05	12,13	5,48	1,05	0	1,05	41,87	1013,3	0	1,7	139	0	1	
30	21:00	24	55,87	1,27	0,07	2,75	2,82	2,46	9,62	9,07	1,06	0,01	1,06	16,44	1013,6	0	1,6	143	0	1	
30	22:00	23,6	55,33	1,28	0,18	1,87	2,05	4,2	14,01	7,28	1,07	0,01	1,08	24,03	1013,5	0	1,5	141	0	1	
30	23:00	23,4	48,85	1,27	-0,01	2,9	2,89	4,98	13,23	5,39	1,12	0,01	1,12	19,73	1013	0	0,6	175	0	1	
MÉDIA DO DIA		25,08	51,54	1,29	0,43	3,52	3,95	1,70	13,31	5,59	1,10	0,01	1,11	24,09	1013,22	283,18	2,19	167,88	0,00		
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	22	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	

EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
--------------------------	---------	---------	---------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--------	---------	---------	---------	---------	---------

1	00:00	22,6	31,73	1,27	0,09	3,98	4,07	3	9,85	7,54	1,26	0	1,27	13,42	1012,4	0	0,7	238	0	1
1	01:00	22,6	36,2	1,27	0,03	3,14	3,17	2,49	13,08	7,39	1,22	0,01	1,23	23,21	1011,8	0,3	0,6	216	1	1
1	02:00	22,7	39,92	1,27	-0,02	2,52	2,49	2,18	15,61	4,81	1,15	0,01	1,17	27,05	1011,4	0,7	0,6	174	0	1
1	03:00	22,4	26,67	1,26	0,23	6,76	6,99	1,39	13,76	6,67	1,16	0	1,16	29,54	1011,5	0	0,7	228	0	1
1	04:00	23,2	54,44	1,27	-0,07	1,68	1,61	2,11	12,44	6,88	1,09	0,01	1,1	21,62	1011,7	0,3	2	139	0	1
1	05:00	24	62,17	1,25	-0,1	1,33	1,23	1,84	9,39	7,14	1,05	0	1,05	76,71	1012,2	40,3	2,1	143	0	1
1	06:00	25,1	63,9	1,27	0,6	0,11	0,71	1,65	10,93	6,93	1,04	0	1,04	25,82	1012,9	227,2	2,3	139	0	1
1	07:00	27,1	69,71	1,31	0	1,8	1,81	2,12	10,18	7,23	1,04	0	1,04	23,35	1013,4	608,8	3,2	139	0	1
1	08:00	27	68,32	1,34	-0,04	1,32	1,28	3,51	12,62	4,55	1,03	0	1,04	37,91	1013,7	653,8	3,7	141	0	1
1	09:00	27,2	70,58	1,33	-0,15	1,07	0,92	3,38	11,88	5,36	1,03	0,01	1,04	17,1	1013,6	721,5	3	139	0	1
1	10:00	28,7	70,98	1,31	-0,02	1	0,98	3,28	10,85	5,78	1,03	0	1,04	9,41	1012,9	1120	3,7	140	0,25	1
1	11:00	28,6	66,64	1,25	0,06	1,09	1,15	3,47	12,9	3,64	1,04	0,02	1,06	11,52	1012	1004,2	4	140	0	1
1	12:00	28,7	66,96	1,22	0,06	0,95	1,01	3,33	14,93	3,23	1,04	0,01	1,05	28,73	1011,1	1090,1	4,4	133	0,25	1
1	13:00	28,2	63,86	1,19	0,2	1,41	1,61	3,34	12,19	5,96	1,04	0	1,05	18,21	1010,4	783,3	4,5	141	0	1
1	14:00	27,4	62,2	1,2	0,11	1,13	1,24	3,82	13,83	4,64	1,04	0	1,04	0,5	1009,9	564,4	4,7	139	0	1
1	15:00	26,1	62,45	1,28	-0,04	1,41	1,37	3,5	13,53	4,9	1,04	0	1,04	17,27	1009,7	205	4,1	142	0	1
1	16:00	25,8	67,01	1,34	-0,16	1,55	1,39	3,4	14,18	5,77	1,03	0	1,03	18,18	1009,6	100	4,5	141	0	1
1	17:00	24,8	63,42	1,39	-0,25	2,22	1,97	3,92	11,46	6,8	1,03	0	1,03	17,94	1010,1	2,4	3	140	0	1
1	18:00	24,7	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	3,38	13,03	7,58	<Samp	<Samp	<Samp	27,39	1010,7	0	2,4	141	0	1
1	19:00	24,6	InVld	InVld	InVld	InVld	InVld	2,8	11,6	7,21	---	---	---	34,04	1011,4	0	2,2	131	0	1
1	20:00	24,1	53,25	1,28	-0,04	2,92	2,89	2,95	15,32	7,73	1,05	0	1,05	20,24	1011,9	0,1	1,8	140	0	1
1	21:00	24	50,43	1,26	-0,12	2,14	2,02	3,27	14,73	3,78	1,05	0	1,05	17,48	1012,4	0	1,9	140	0	1
1	22:00	24	52,82	1,26	-0,18	1,49	1,31	3,55	12,04	6,89	1,05	0,01	1,06	32,78	1012,4	0	2,1	142	0	1
1	23:00	23,4	46,71	1,26	-0,16	1,96	1,8	3,33	16,05	5,44	1,06	0	1,06	23,47	1011,9	0	1,5	149	0	1

MÉDIA DO DIA	25,29	56,84	1,28	0,00	1,95	1,96	2,96	12,77	5,99	1,07	0,00	1,08	23,87	1011,71	296,77	2,65	152,29	1,50
FALHA OPERAÇÃO	0	2	2	15	2	2	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	22	22	9	22	22	24	24	24	22	22	22	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	91,67%	91,67%	37,50%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

2	00:00	23,9	48,3	1,23	-0,26	0,96	0,71	2,47	8,37	7,71	1,04	0	1,04	7,38	1011,3	0	2,1	140	0	1
2	01:00	23,7	51,52	1,21	-0,3	1,04	0,74	1,72	9,54	6,44	1,05	0	1,05	16,26	1010,8	0,3	2,9	138	0	1
2	02:00	22,8	53,23	1,22	-0,29	1,09	0,8	1,53	10,85	4,89	1,05	0	1,05	16,64	1010,5	0	1	144	0	1
2	03:00	22,9	46,86	1,25	-0,26	1,55	1,29	1,21	11,78	5,93	1,07	0	1,07	13,56	1010,6	0	0,4	226	0	1
2	04:00	23	40,61	1,26	-0,15	3,44	3,29	0,92	10,96	7,61	1,11	0,01	1,11	10,36	1011,1	0	1,2	241	0	1
2	05:00	23,6	54,05	1,28	-0,09	2,39	2,31	1,21	15,74	3,96	1,07	0,01	1,08	18,87	1011,7	23,7	2,3	144	0	1
2	06:00	24,9	65,72	1,27	0,4	2,9	3,29	1,29	11,24	5,31	1,05	0	1,05	14,89	1012,3	141,4	2	141	0	1
2	07:00	26,6	71,26	1,27	0,49	1,36	1,85	2,11	13,89	5,28	1,04	0	1,04	15,7	1012,8	412,9	2,4	137	0	1
2	08:00	27,9	74,2	1,14	-0,1	1,23	1,13	3,63	12,63	6,3	1,03	0	1,03	11,52	1013,4	771,3	3,6	139	0	1
2	09:00	28,4	71,1	0,96	1,03	0,62	1,65	3,88	13,78	5,49	1,03	0	1,03	28,78	1013,4	884	3,8	137	0,25	1
2	10:00	28,6	69,19	0,92	0,36	1,15	1,51	4,17	12,96	4,47	1,03	0	1,03	-0,4	1012,9	881,9	4,2	137	0	1
2	11:00	28,5	67,38	0,88	0,27	0,1	0,37	4,53	14,11	5,16	1,03	0	1,03	3,19	1012,2	843,3	4,5	134	0	1
2	12:00	29,1	70,31	0,88	0,27	0,12	0,39	3,64	15,73	2,09	1,03	0	1,03	14,26	1011	1039,1	3,9	138	0	1
2	13:00	28,5	63,71	0,88	0,31	0,23	0,55	3,78	15,55	2,29	1,03	0,01	1,03	3,02	1010,2	816,8	4,5	136	0	1
2	14:00	28	62,65	0,9	0,73	0,94	1,67	3,67	10,82	6,04	1,03	0	1,03	8,48	1009,9	641,3	4,2	140	0	1
2	15:00	27,3	63,14	0,9	0,5	0,92	1,41	3,61	13	4,68	1,03	0	1,03	-43,38	1009,9	363,6	4,4	134	0	1
2	16:00	26,3	67,44	0,96	0,27	0,49	0,76	3,73	11,82	5,33	1,02	0	1,03	46,85	1010,1	110,1	4	140	0	1
2	17:00	25,3	64,63	1	0,36	1,14	1,5	3,93	12,35	5,82	1,02	0	1,03	20,44	1010,7	2,4	3	141	0	1
2	18:00	24,9	62,08	0,99	0,24	2,2	2,44	3,24	13,91	6,54	1,03	0	1,03	22,89	1011,4	0	2,3	141	0	1
2	19:00	24,6	63,49	0,97	0,42	1,8	2,22	2,55	10,08	7,25	1,04	0	1,04	32,47	1012,3	0	2,2	137	0	1

2	20:00	24,3	58,82	0,95	0,32	2,16	2,48	2,19	10,7	8,1	1,05	0	1,05	33,23	1012,9	0	2,1	138	0	1
2	21:00	24,4	62,61	0,94	0,24	1,2	1,45	2,31	10,71	6,34	1,05	0,05	1,1	30,65	1013	0	2,3	138	0	1
2	22:00	24,7	63,68	0,99	0,3	0,71	1	2,1	12,45	6,59	1,05	0	1,05	23,99	1012,8	0	2,5	136	0	1
2	23:00	24,7	64,44	0,97	0,34	0,54	0,88	2,24	12,18	5,91	1,05	0	1,05	26,97	1012,3	0	2,3	134	0	1
MÉDIA DO DIA		25,70	61,68	1,05	0,23	1,26	1,49	2,74	12,30	5,65	1,04	0,00	1,05	15,69	1011,65	288,84	2,84	146,29	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	17	24	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

3	00:00	24,5	67,72	0,93	0,2	0,34	0,54	1,91	9,36	6,98	1,04	0	1,04	30,47	1011,9	0	2,4	140	0	1
3	01:00	24	65,38	0,95	0,3	0,42	0,72	1,65	8,71	9,03	1,05	0,01	1,06	16,47	1011,3	0	1,8	138	0	1
3	02:00	23,5	52,96	0,98	0,42	2,8	3,22	1,26	12,08	8,27	1,12	0	1,12	22,34	1011,1	0	0,4	168	0	1
3	03:00	24,2	66,81	0,98	0,31	0,95	1,26	1,44	8,28	8,02	1,06	0,01	1,07	16,28	1011,2	0	2,4	143	0	1
3	04:00	24,1	69,9	0,98	0,25	0,26	0,51	1,29	12,59	4,9	1,04	0	1,05	29,42	1011,5	0	1,9	135	0	1
3	05:00	23,8	54,16	1,03	0,63	2,56	3,19	0,85	10,11	8,18	1,08	0,01	1,08	2,25	1011,8	63,3	0,5	180	0	1
3	06:00	24,4	40,99	1,07	1,39	5,78	7,17	0,47	10,26	5,85	1,13	0,01	1,15	31,31	1012,5	179,1	0,7	240	0	1
3	07:00	26,3	68,77	1,12	0,38	1,39	1,76	2,09	12,3	6,4	1,06	0,01	1,06	32,53	1012,9	297,9	2,2	148	0	1
3	08:00	26,1	71,76	1,25	0,48	-0,18	0,3	3,05	9,74	4,39	1,02	0	1,02	29,19	1013,6	252,5	2,8	139	0	1
3	09:00	23,9	65,83	1,32	0,45	1,3	1,76	4,76	16,41	3,14	1,02	0	1,02	138,36	1014	444,1	2,5	141	1,75	1
3	10:00	26,3	58,71	1,32	0,24	0,42	0,66	6,99	11,4	5,81	1,02	0	1,02	-45,28	1013,6	834,7	1,8	138	0	1
3	11:00	28,1	56,5	1,25	0,4	0,09	0,49	6,48	12,46	4,87	1,02	0	1,02	6,16	1012,5	902,8	2,3	132	0	1
3	12:00	28,3	57,56	1,2	0,53	-0,05	0,47	5,72	15,02	2,14	1,01	0	1,01	6,97	1011,6	817,4	2,3	139	0	1
3	13:00	27,6	58,67	1,18	0,43	0,47	0,9	5,66	8,38	4,61	1,02	0	1,02	12,18	1010,9	533,8	2,7	142	0	1
3	14:00	27,8	56,09	1,18	0,59	-0,21	0,38	5	12,47	3,06	1,02	0	1,02	7,13	1010,7	609,1	3,2	139	0	1
3	15:00	27,3	57,51	1,17	0,31	0,35	0,66	3,62	11,89	5,98	1,02	0	1,02	15,2	1010,6	361,9	3	135	0	1
3	16:00	26,2	58,99	1,24	0,53	0,15	0,68	3,79	13,86	3,77	1,02	0	1,02	7,95	1010,8	115,6	3,2	141	0	1
3	17:00	24,7	54,18	1,34	0,18	1,35	1,53	4,88	11,94	7,81	1,03	0	1,03	16,99	1011,4	2,5	2,2	141	0	1
3	18:00	24,1	45,5	1,34	0,44	2,52	2,96	4,03	17,16	6,97	1,04	0	1,05	17,64	1012	0	1,5	145	0	1
3	19:00	23,9	42,63	1,23	0,4	2,2	2,61	2,7	15,62	7,58	1,07	0	1,07	-41,38	1012,4	0	1,4	149	0	1
3	20:00	23,9	45,4	1,21	0,66	1,9	2,56	1,82	10,92	7,37	1,06	0	1,07	22,54	1013,2	0	1,8	141	0	1
3	21:00	23,4	41,13	1,18	0,49	2,47	2,96	1,72	11,63	9,89	1,1	0	1,1	12,36	1013,5	0	0,9	167	0	1
3	22:00	22,4	17,02	1,22	0,7	7,47	8,17	1,24	11,35	7,41	1,23	0,03	1,26	18,33	1013,5	0	0,9	235	0	1
3	23:00	22,3	15,82	1,2	0,71	6,7	7,4	1,48	12,33	7,17	1,19	0,04	1,23	31,49	1013	0	1,2	241	0	1
MÉDIA DO DIA		25,05	53,75	1,16	0,48	1,73	2,20	3,08	11,93	6,23	1,06	0,01	1,07	18,20	1012,15	225,61	1,92	156,54	1,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

4	00:00	22,3	18,61	1,16	0,54	4,22	4,76	1,73	9,87	8,62	1,15	0,03	1,18	35,37	1012,4	0	0,9	235	0	1
4	01:00	22	19,44	1,18	0,53	4,11	4,63	1,7	11,56	6,19	1,17	0,01	1,18	38,84	1011,9	0	1	235	0	1
4	02:00	21,9	15,11	1,22	0,57	4,63	5,2	1,56	11,77	5,9	1,22	0,03	1,24	25,76	1011,6	0	1,2	238	0	1
4	03:00	21,7	16,99	1,27	0,54	4,52	5,06	1,63	13,41	6,86	1,18	0,02	1,21	26,82	1011,6	0	1,5	240	0	1
4	04:00	21,4	15,97	1,34	0,62	6,65	7,27	1,31	14,01	6,43	1,18	0,01	1,2	31	1011,9	0	1,5	237	0	1
4	05:00	21,5	10,78	1,41	2,62	9,26	11,88	0,84	15,28	6,47	1,24	0,04	1,27	28,85	1012,3	70,8	1,3	239	0	1
4	06:00	23,9	18,77	1,4	2,5	4,74	7,24	1,83	13,79	6,42	1,24	0,02	1,26	36,68	1012,9	257	0,4	230	0	1
4	07:00	25,9	47,19	1,46	0,77	1,33	2,1	4,57	14,13	4,04	1,09	0,02	1,1	15,24	1013,5	365,8	0,9	137	0	1
4	08:00	27,3	69,73	1,48	0,11	0,07	0,18	4,99	12,16	6,67	1,02	0	1,02	0,07	1013,9	743,4	2,5	139	0	1
4	09:00	28,5	70,74	1,46	0,08	-0,03	0,05	4,58	10,4	6	1,02	0	1,02	-107,22	1013,7	1002,1	2,1	137	0	1

4	10:00	29,5	72,03	1,46	0,17	-0,17	-0,01	3,51	11,75	4,56	1,02	0	1,02	22,11	1013,2	1163,1	1,2	103	0	1
4	11:00	29,5	69,44	1,44	0,06	-0,01	0,05	2,67	16,6	4,8	1,02	0	1,02	17,7	1012,3	1200,1	1,3	96	0	1
4	12:00	29,3	65,03	1,42	0,13	0,03	0,16	2,46	15,44	3,63	1,02	0	1,03	18,81	1011,4	1030	1,7	82	0	1
4	13:00	29	61,68	1,43	0,27	0,09	0,36	2,34	12,91	4,51	1,03	0,01	1,03	18,82	1011	921,8	1,7	129	0	1
4	14:00	28,5	60,04	1,41	0,36	0,36	0,72	2,01	14,51	5,56	1,03	0	1,03	12,73	1010,8	640,7	2,6	141	0	1
4	15:00	27,8	60,15	1,38	0,54	0,16	0,7	1,92	14,23	4,27	1,03	0	1,03	13,37	1010,8	386,1	3	137	0	1
4	16:00	26,5	58,63	1,43	0,67	-0,38	0,29	1,88	12,87	4,89	1,02	0	1,02	26,09	1011,2	110,5	2,7	139	0	1
4	17:00	24,8	55,81	1,52	0,14	1,07	1,21	3,13	14,8	4,13	1,03	0	1,03	14,79	1011,7	2,5	2,2	142	0	1
4	18:00	24	46,5	1,54	0,27	4,16	4,43	2,33	15,95	5,31	1,07	0	1,07	23,48	1012,4	0	1,5	142	0	1
4	19:00	23,7	46,45	1,47	0,26	3,16	3,42	1,44	19,57	1,54	1,11	0,01	1,12	7,43	1013,2	0	1	142	0	1
4	20:00	23,5	35,53	1,49	0,59	7,73	8,32	0,68	11,5	7,15	1,1	0,02	1,12	35,52	1013,9	0	0,5	232	0	1
4	21:00	23,1	28,51	1,49	0,68	7,58	8,26	0,68	10,59	9,56	1,14	0,01	1,15	47,73	1014,4	0	1,2	240	0	1
4	22:00	22,6	20,52	1,51	0,74	7,76	8,5	0,65	12,85	10,43	1,21	0,02	1,23	51,23	1014,4	0	1,1	240	0	1
4	23:00	22,2	20,66	1,5	0,59	6,83	7,42	0,87	12	6,93	1,18	0	1,19	140,87	1014,1	0	1,3	239	0	1
MÉDIA DO DIA		25,02	41,85	1,41	0,60	3,24	3,84	2,14	13,41	5,87	1,11	0,01	1,12	24,25	1012,52	328,91	1,51	177,96	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	20	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
5	00:00	22,2	24,72	1,5	0,56	5,74	6,3	0,97	12,59	6,86	1,15	0,01	1,16	48,5	1013,3	0	1,4	238	0	1
5	01:00	21,9	20,32	1,52	0,54	5,49	6,04	1,04	10,21	9,19	1,17	0,01	1,18	48,39	1012,8	0	1,4	238	0	1
5	02:00	21,8	17,01	1,51	0,59	6,84	7,43	0,99	13,52	6,8	1,19	0,01	1,2	245,85	1012,4	0	1,2	238	0	1
5	03:00	21,5	18,39	1,51	0,54	5,86	6,4	0,97	14,08	6,74	1,18	0	1,18	41,83	1012,3	0	1,5	240	0	1
5	04:00	21,2	18,93	1,48	0,46	4,91	5,36	0,98	15,15	7,33	1,21	0,01	1,23	34,95	1012,6	0	1,3	243	0	1
5	05:00	21,4	21,16	1,51	1,02	5,8	6,81	0,76	12,81	8,78	1,2	0,01	1,21	36,6	1012,8	34,9	1,1	240	0	1
5	06:00	22,9	26,15	1,51	1,95	5,41	7,35	0,79	13,56	6,99	1,14	0,01	1,15	43,32	1013,3	158,6	1,1	236	0	1
5	07:00	25,6	42,06	1,57	1,05	2,27	3,32	3,4	12,95	5,49	1,09	0	1,09	38,99	1013,9	323,3	0,9	156	0	1
5	08:00	27,4	68,04	1,54	0,12	0,59	0,71	3,9	12,85	4,7	1,02	0	1,02	29,7	1014,3	599,1	3,5	139	0	1
5	09:00	28,9	63,65	1,52	-0,01	0,11	0,1	3,22	14,19	4,73	1,02	0	1,02	0,09	1014,2	929,2	3,3	139	0	1
5	10:00	28,1	64,13	1,49	0,09	-0,11	-0,03	4,2	10,42	6,05	1,02	0,07	1,09	-0,31	1014,1	757,3	3,9	142	0	1
5	11:00	28,6	65,85	1,48	0	0,11	0,11	3	12,61	5,67	1,02	0	1,02	39,97	1013,5	758,4	3,4	138	0,25	1
5	12:00	28,7	66,65	1,47	0	0,06	0,06	2,46	11,32	4,22	1,02	0	1,02	10,86	1012,5	915,9	4,1	136	0	1
5	13:00	28,4	58,82	1,45	0,11	-0,04	0,08	2,6	13,08	4,87	1,02	0	1,02	32,27	1012	860,9	3,7	136	0	1
5	14:00	27,9	56,92	1,43	0,21	0,27	0,48	2,01	15,32	2,84	1,03	0	1,03	-70,44	1011,8	512,3	3,4	139	0	1
5	15:00	27,4	60,72	1,52	0,37	1,44	1,82	2,43	15,13	4,22	1,03	0	1,03	4,95	1011,6	334,8	2,9	143	0	1
5	16:00	26,3	60,58	1,55	0,43	0,12	0,55	2,87	14,83	2,96	1,02	0	1,02	15,2	1012	75,5	2,4	142	0	1
5	17:00	25,5	56,63	1,62	0,07	2,15	2,22	4,09	13,39	4,66	1,03	0	1,03	19,89	1012,5	1,7	2,1	137	0	1
5	18:00	24,6	44,87	1,6	0,26	2,92	3,17	4,45	13,47	5,51	1,04	0	1,04	0,84	1013	0	2,2	138	0	1
5	19:00	24,2	45,46	1,48	0,28	2,67	2,95	2,31	13,45	5,02	1,05	0	1,05	31,82	1013,9	0	2,3	142	0	1
5	20:00	23,9	40,27	1,44	0,3	2,88	3,18	1,67	14,09	6	1,14	0,01	1,15	27,65	1014,4	0	1,1	138	0	1
5	21:00	23,5	39,32	1,43	0,27	2,49	2,76	1,5	11,8	7,29	1,19	0	1,19	25,84	1014,7	0	1	142	0	1
5	22:00	24	55,56	1,43	0,34	0,68	1,02	1,2	8,53	6,87	1,06	0,01	1,07	26,37	1014,6	0	1,7	141	0	1
5	23:00	24,4	61,26	1,4	0,08	0,17	0,25	1,12	12,01	5,98	1,05	0	1,05	28,23	1014,2	0	2	138	0	1
MÉDIA DO DIA		25,01	45,73	1,50	0,40	2,45	2,85	2,21	12,97	5,82	1,09	0,01	1,09	31,72	1013,20	260,91	2,20	169,13	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	22	23	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	91,67%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

6	00:00	24	60,07	1,39	0,1	0,25	0,35	0,84	12,84	4,95	1,05	0	1,05	-8,18	1013,8	0	1,9	139	0	1
6	01:00	23,8	58,16	1,37	0,11	0,39	0,51	0,7	12,35	6,36	1,05	0	1,05	-54,17	1013,3	0	1,5	140	0	1
6	02:00	23,4	55,15	1,4	0,13	0,44	0,57	0,79	14,09	7,55	1,07	0	1,07	32,4	1013	0,7	1,5	139	0,25	1
6	03:00	22,5	26,44	1,43	0,29	3,8	4,09	0,49	12,03	8,45	1,17	0,03	1,2	24,92	1013	0,1	0,7	220	0	1
6	04:00	21,9	17,67	1,44	0,34	5,01	5,35	0,65	10,61	7,69	1,16	0,01	1,17	30,85	1013,2	0,1	1,1	239	0	1
6	05:00	21,9	16,69	1,46	1,06	5,99	7,05	0,59	12,78	6,98	1,15	0,03	1,18	43,5	1013,7	50,9	1,5	237	0	1
6	06:00	23,6	24,05	1,47	1,79	4,93	6,72	1,03	13,06	5,34	1,14	0,01	1,16	39,23	1014	295,8	1,1	242	0	1
6	07:00	26,7	56,92	1,46	0,8	-0,04	0,76	2,73	11,78	5,56	1,05	0,01	1,06	34,01	1014,6	552,1	1,9	142	0	1
6	08:00	28,3	64,81	1,47	0,19	-0,08	0,1	3,47	11,97	4,24	1,02	0	1,02	11,95	1014,9	866,6	2,2	137	0	1
6	09:00	28,9	65,59	1,45	0	0,12	0,12	3,03	14,67	6,18	1,02	0	1,02	19,92	1014,7	1052,3	1,9	128	0	1
6	10:00	29,8	69,53	1,45	0,01	0,74	0,74	2,38	14,01	4,02	1,02	0	1,02	24,2	1014,2	1170	1,7	118	0	1
6	11:00	29,4	63,81	1,43	-0,01	0,25	0,23	2,4	18,35	2,09	1,02	0	1,02	21,2	1013,7	1152,6	2,4	143	0	1
6	12:00	29,3	59,28	1,41	0,01	0,21	0,23	2,15	13,72	4,68	1,03	0	1,03	10,61	1013	1015,4	2,5	140	0	1
6	13:00	28,9	56,65	1,41	0,18	0,44	0,62	1,92	11,05	5,09	1,03	0	1,03	10,4	1012,4	804,8	2,7	140	0	1
6	14:00	28,9	53,58	1,39	0,17	0,1	0,27	1,75	7,73	7,51	1,03	0	1,03	-1,23	1012,1	648,4	2,3	135	0,25	1
6	15:00	28	52,33	1,37	0,13	0,07	0,2	1,49	13,87	3,3	1,03	0	1,03	4,85	1011,9	378,1	1,7	132	0	1
6	16:00	26,6	51,42	1,42	0,26	0,71	0,97	1,69	11,7	4,8	1,03	0	1,03	6,07	1011,9	106,1	2,2	148	0	1
6	17:00	25,3	50,42	1,53	0,12	1,59	1,71	2,56	10,61	4,79	1,02	0	1,03	21,23	1012,7	2,1	2,1	140	0	1
6	18:00	24,9	45,83	1,5	0,12	1,71	1,82	1,93	12,52	5,3	1,04	0,01	1,05	3,21	1013,3	0	1,7	142	0	1
6	19:00	24,7	44,69	1,47	0,06	1,91	1,97	1,27	12,96	6,22	1,05	0	1,05	34,18	1014	0	1,4	143	0	1
6	20:00	24,6	45,37	1,45	0,29	0,87	1,16	1,37	11,6	7,66	1,05	0,02	1,08	26,12	1014,7	0	1,6	139	0	1
6	21:00	24,5	37,24	1,43	0,22	1,56	1,78	1,35	11,45	10,84	1,08	0,01	1,09	21,08	1015,1	0	1	153	0	1
6	22:00	24,2	41,94	1,43	0,2	1,1	1,29	3,35	11,56	9,62	1,11	0,01	1,12	20,82	1014,9	0	1,3	146	0	1
6	23:00	24,1	24,55	1,42	0,35	3,03	3,38	2,58	7,87	15,77	1,18	0,03	1,21	12,6	1014,3	0	0,7	181	0	1
MÉDIA DO DIA		25,76	47,59	1,44	0,29	1,46	1,75	1,77	12,30	6,46	1,07	0,01	1,08	16,24	1013,60	337,34	1,69	156,79	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	22	24	24	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

7	00:00	23,5	14,18	1,44	0,42	4,47	4,89	2,62	11,78	7,83	1,19	0,02	1,2	-258,78	1013,6	0	1,1	235	0	1
7	01:00	23,4	17,08	1,44	0,35	4,43	4,78	2,59	11,61	6,27	1,14	0,01	1,14	29,79	1013,2	0	1,1	241	0	1
7	02:00	23,1	16,97	1,48	0,28	3,88	4,17	2,33	15,6	6,21	1,17	0	1,17	13,86	1013	0	1,2	238	0	1
7	03:00	23,3	17,4	1,49	0,3	4,03	4,33	2,07	13,03	5,55	1,18	0,01	1,19	29,4	1013,2	0	1,4	235	0	1
7	04:00	23,2	16,89	1,51	0,28	4,24	4,52	1,85	12,73	5,35	1,22	0	1,22	27,05	1013,6	0,1	1,3	235	0	1
7	05:00	23,2	16,26	1,53	0,73	5,31	6,04	1,67	11,95	7,57	1,22	0,01	1,23	28,9	1014,1	31,7	1,2	239	0	1
7	06:00	24,6	21,18	1,57	2,15	5,66	7,81	1,33	11,18	9,56	1,15	0,03	1,18	20,23	1014,7	210,8	1,6	241	0	1
7	07:00	27,8	45,25	1,62	0,94	2,41	3,35	3,79	15,54	4,01	1,08	0	1,08	40,57	1015,1	403,2	1,3	150	0	1
7	08:00	29,6	57,41	1,61	0,05	0,29	0,35	5,21	13,29	5,12	1,02	0	1,02	26,68	1015,4	739,8	2	144	0	1
7	09:00	31	57,05	1,59	-0,03	0,08	0,05	4,82	14,68	3,87	1,02	0	1,02	1,01	1015,3	959,4	1,6	115	0	1
7	10:00	31,2	54,97	1,57	0,07	0,34	0,41	4,41	12,27	5,89	1,02	0	1,02	20,75	1014,9	1213,1	1,6	128	0	1
7	11:00	32,4	50,79	1,54	0,11	0,6	0,71	4,13	12,73	4,59	1,02	0,01	1,03	14,8	1014,3	1200,5	1,3	86	0	1
7	12:00	32,2	51,79	1,49	0,14	0,2	0,34	2,93	13,3	4,49	1,03	0,01	1,04	18,6	1013,5	1109,6	1,6	131	0	1
7	13:00	31,8	46,81	1,47	0,38	0,16	0,54	2,14	13,8	4,34	1,03	0,02	1,06	8,86	1013,1	891,4	1,8	131	0	1
7	14:00	30,6	43,92	1,32	0,23	0,15	0,38	2,34	13,88	4,11	1,04	0,02	1,05	11,49	1012,9	516,6	2,1	141	0	1
7	15:00	30,3	45,24	1,56	0,7	0,89	1,59	2,66	13,45	4,94	1,03	0,01	1,05	19,72	1012,9	364,7	1,7	140	0	1
7	16:00	28,9	45,54	1,59	0,33	1,33	1,66	2,34	14,13	2,47	1,04	0,01	1,05	3,99	1013,1	136,4	1,9	145	0	1
7	17:00	27,4	48,62	1,63	0,71	-0,6	0,12	2,47	13,8	5,19	1,05	0,01	1,05	24,22	1013,2	2,8	1,6	150	0	1
7	18:00	26,5	42,71	1,59	0,02	0,75	0,77	2,17	12,97	7,71	1,06	0	1,06	21,36	1013,7	0	1,4	142	0	1
7	19:00	26,5	38,4	1,64	0,19	2,13	2,32	1,96	10,75	6,86	1,06	0,01	1,07	28,58	1014,1	0	1,4	140	0	1
7	20:00	26,6	39,43	1,58	0,3	0,79	1,08	1,86	12,5	6,48	1,07	0,01	1,09	25,5	1014,8	0	1,4	141	0	1
7	21:00	26,1	40,87	1,57	0,16	1,08	1,24	1,84	12,65	8,47	1,06	0,01	1,07	-52,12	1015,1	0	0,8	137	0	1

7	22:00	26,4	40,24	1,59	0,15	0,36	0,51	1,79	16,21	4,24	1,05	0,01	1,07	9,51	1014,7	0	0,5	72	0	1
7	23:00	25,6	33,89	1,58	0,07	1,85	1,93	1,46	12,51	6,43	1,07	0,03	1,11	16,18	1014	0	0,7	141	0	1
MÉDIA DO DIA		27,30	37,62	1,54	0,38	1,87	2,25	2,62	13,18	5,73	1,08	0,01	1,09	5,42	1013,98	324,17	1,40	162,42	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	23	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

8	00:00	24	23,12	1,62	0,22	1,67	1,89	1,4	10,74	17,38	1,16	0,03	1,19	130,12	1013,6	0	0,3	178	0	1
8	01:00	23,7	9,89	1,63	0,46	5,22	5,68	1,09	13,64	18,54	1,33	0,03	1,37	56,58	1013,1	0	0,6	230	0	1
8	02:00	23,4	3,17	1,66	0,8	8,25	9,05	1,06	13,51	10	1,24	0,03	1,27	33,76	1012,6	0	0,8	230	0	1
8	03:00	23,2	0,76	1,64	1,55	8,96	10,51	1,4	13,85	9,45	1,23	0,03	1,26	21,29	1012,5	0	0,7	235	0	1
8	04:00	23	-1,09	1,64	2,31	9,08	11,39	1,51	11,51	11,32	1,25	0,06	1,31	43,1	1012,7	0	0,7	235	0	1
8	05:00	23	0,78	1,7	5,61	8,31	13,92	1,13	14,23	7,97	1,26	0,06	1,32	48,02	1013,1	32,5	0,9	239	0	1
8	06:00	24,4	5,1	1,74	8,69	8,5	17,19	1,38	15,71	9,08	1,29	0,06	1,35	52,62	1013,6	172,4	0,8	231	0	1
8	07:00	26,5	32,53	1,8	3,64	7,61	11,24	3,69	16,97	7,49	1,22	0,05	1,26	54,16	1014,1	343,9	0,2	Calm	0	1
8	08:00	27,8	51,29	1,75	0,8	2,88	3,68	4,59	13,12	4,44	1,03	0	1,03	55,21	1014,4	476,9	1,3	69	0	1
8	09:00	28,7	49,46	1,73	0,3	1,04	1,34	3,97	13,54	4,04	1,03	0,01	1,04	32,48	1014,3	887,6	3	51	0	1
8	10:00	29,3	48,7	1,69	0,34	1,1	1,44	3,07	17,43	3,34	1,03	0,02	1,06	18,57	1013,9	1136,2	3,5	58	0,25	1
8	11:00	29,7	53,87	1,65	0,81	2,91	3,71	2,61	11,21	7,57	1,04	0,02	1,06	10,57	1013	1275,3	2,6	59	0	1
8	12:00	29,4	53,08	1,62	0,68	3,12	3,8	2,89	8,29	6,37	1,04	0,04	1,08	11,11	1012,1	916,8	1,7	98	0	1
8	13:00	29,2	50,06	1,59	0,5	2,14	2,63	2,38	16,05	4,5	1,04	0,03	1,07	29,42	1011,6	775,8	3,1	48	0	1
8	14:00	28,8	49,11	1,58	0,83	4,43	5,26	2,27	14,4	4,07	1,04	0,05	1,09	-7,77	1011,4	494,5	0,8	117	0	1
8	15:00	27,7	39,16	1,66	0,76	3,98	4,75	2,85	13,76	3,2	1,04	0,03	1,07	4,61	1011,6	269,6	1,8	60	0	1
8	16:00	26,9	32,8	1,64	0,38	4,57	4,95	2,28	11,95	4,33	1,04	0,02	1,06	31,76	1012,2	101,2	3	52	0,25	1
8	17:00	25,8	16,39	1,67	0,86	4,87	5,73	-0,39	15,82	4,36	1,03	0	1,03	10,88	1012,5	2,9	3,6	54	0	1
8	18:00	25,2	5,88	1,71	2,72	1,19	3,91	1,89	18,68	3,6	1,04	0,01	1,05	26,29	1012,9	0	2,6	45	0	1
8	19:00	25,1	7,59	1,61	1,46	1,82	3,28	6,21	17,31	7,7	1,08	0,03	1,12	4,86	1013,6	0	1,9	42	0	1
8	20:00	25	8,6	1,57	1,04	2,25	3,29	8,75	19,29	7,27	1,09	0,06	1,15	27,96	1014,1	0	1,7	34	0	1
8	21:00	24,7	8,68	1,63	1,19	3,41	4,6	7,74	20,03	7,31	1,07	0,04	1,11	48,63	1014,5	0	2	43	0	1
8	22:00	24,3	10,1	1,62	1,13	5,3	6,43	6,88	23,74	8,76	1,13	0,02	1,15	6,58	1014,4	0	0,6	45	0	1
8	23:00	23,3	8,3	1,67	1,48	7,97	9,44	5,97	24,76	10,46	1,25	0,03	1,27	32,07	1013,8	0	0,5	231	0	1
MÉDIA DO DIA		25,92	23,64	1,66	1,61	4,61	6,21	3,19	15,40	7,61	1,13	0,03	1,16	32,62	1013,15	286,90	1,61	116,70	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	23	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

9	00:00	23,3	7,04	1,67	1,83	8,67	10,51	5,2	25,82	9,06	1,23	0,05	1,28	56,07	1013,3	0	0,5	235	0	1
9	01:00	23,5	5,98	1,65	1,78	7,85	9,62	4,67	26,55	11,2	1,22	0,06	1,28	257,54	1012,7	0	0,5	260	0	1
9	02:00	23,4	6,58	1,63	1,38	6,3	7,69	4,33	27,65	10,44	1,25	0,02	1,27	99,64	1012,4	0	0,5	253	0	1
9	03:00	23,1	6,48	1,64	1,62	7,23	8,86	3,78	29,45	10,13	1,24	0,01	1,26	54,35	1012,4	0	0,5	252	0	1
9	04:00	23	6,3	1,64	1,59	7,18	8,78	3,42	27,43	9,46	1,19	0,02	1,21	35,15	1012,7	0,2	0,5	235	0	1
9	05:00	23	5,54	1,68	3,01	8,67	11,68	2,94	29,43	8,99	1,28	0,03	1,31	41,43	1013	60,3	0,6	237	0	1
9	06:00	24,8	8,11	1,65	6,06	13,3	19,36	1,75	30,47	7,12	1,18	0,03	1,21	38,79	1013,6	161,8	0,7	276	0	1
9	07:00	27,1	16,18	1,64	1,1	5,31	6,41	1,48	27,75	7,31	1,06	0,02	1,08	54,9	1014	337,6	3,1	24	0	1
9	08:00	27,9	14,55	1,71	0,95	2,12	3,07	1,79	24,15	6,32	1,03	0	1,03	31,49	1014,3	589,2	4,8	37	0	1
9	09:00	28,9	13,51	1,72	1,15	1,87	3,02	2,47	26,28	6,04	1,02	0	1,02	27,75	1014,1	814,4	4,8	41	0	1
9	10:00	29	16,71	1,66	1,41	2,25	3,66	2,87	30,59	5,97	1,03	0	1,03	41,8	1013,9	801,8	5,1	43	0	1
9	11:00	29,2	21,03	1,64	0,92	1,04	1,96	2,89	25,7	9,64	1,03	0	1,03	15	1013	911,3	3,8	47	0,25	1

9	12:00	29,3	18,57	1,59	0,94	2,02	2,97	6,35	26,49	6,36	1,03	0,01	1,05	73,53	1011,7	827,1	2,8	56	0	1
9	13:00	28,3	31,76	1,65	1,21	0,89	2,1	19,88	28,63	4,22	1,04	0,02	1,05	31,69	1010,9	512,1	3	57	0,25	1
9	14:00	27,4	39,13	1,69	1,03	1,11	2,14	11,39	24,15	2,81	1,04	0,02	1,05	26,88	1010,6	273,7	5,7	48	0	1
9	15:00	27,5	42,53	1,72	1,05	1,37	2,42	7,67	21,3	4,6	1,03	0,02	1,05	31,88	1010,5	286,7	4,8	30	0	1
9	16:00	26,7	43,28	1,78	0,99	2,6	3,59	6,24	18,82	5,54	1,03	0	1,03	86,92	1010,8	93,8	4,2	27	0	1
9	17:00	25,9	47,57	1,86	0,78	2,64	3,42	6,8	15,53	7,55	1,03	0,01	1,03	-1,91	1011,1	2,6	3,8	33	0,25	1
9	18:00	25,6	31,37	1,77	1,08	6,38	7,46	5,91	19,41	4,52	1,03	0,01	1,04	97,42	1011,5	0	2,7	3	0	1
9	19:00	25,7	36,62	1,76	0,99	3,73	4,72	3,82	16,53	3,97	1,04	0,01	1,05	36,5	1012,1	0	2,9	18	0	1
9	20:00	25,4	34,82	1,76	0,91	5,63	6,54	2,54	17,23	4,48	1,04	0,01	1,05	34,67	1012,9	0	2,3	357	0	1
9	21:00	24,8	28,55	1,73	0,93	8,64	9,57	1,88	17,32	4,03	1,06	0,01	1,07	48,71	1013,5	0	1,5	307	0	1
9	22:00	24,9	27,51	1,71	0,95	7,54	8,5	1,92	11,46	6,96	1,07	0,01	1,09	36,5	1013,4	0	1,3	298	0	1
9	23:00	24,3	10,23	1,77	1,37	9,42	10,79	2,21	16,82	5,25	1,16	0,03	1,19	59,27	1012,9	0	0,8	269	0	1

MÉDIA DO DIA		25,92	21,66	1,70	1,46	5,16	6,62	4,76	23,54	6,75	1,10	0,02	1,12	54,83	1012,55	236,36	2,55	143,46	0,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

10	00:00	24,2	8,47	1,6	1,14	8,41	9,55	2,51	17,11	7,95	1,14	0,03	1,17	39,92	1012,3	0	1	280	0	1
10	01:00	23,9	10,01	1,51	0,97	6,62	7,6	2,63	12,95	7,09	1,12	0,02	1,14	27	1012	0	0,9	273	0	1
10	02:00	23,4	5,09	1,61	1,01	5,27	6,27	2,85	15,33	14,31	1,2	0,02	1,21	27,57	1011,9	0	0,3	157	0	1
10	03:00	23,1	5,32	1,6	0,98	5,5	6,48	2,78	15,1	12,88	1,27	0,03	1,3	19,64	1012,3	0	0,5	218	0	1
10	04:00	23,3	2,9	1,55	1,7	8,04	9,74	2,5	15,3	6,91	1,21	0,03	1,23	67,9	1012,8	0	0,7	248	0	1
10	05:00	23,6	2,7	1,74	3,17	9,17	12,33	2,43	15,04	6,63	1,21	0,07	1,28	56,16	1013,3	67,4	0,4	227	0	1
10	06:00	25,7	24,75	1,56	2,78	6,41	9,19	3,14	16,16	4,88	1,14	0,04	1,18	-11,3	1013,7	311,5	1,7	329	0,25	1
10	07:00	27,6	44,54	1,61	0,97	2,17	3,15	4,82	13,96	6,13	1,06	0,04	1,1	87,59	1014,2	451,5	2,8	14	0	1
10	08:00	28,4	48,09	1,65	0,7	1,42	2,12	5,16	15,02	4,95	1,03	0	1,03	38,01	1014,4	689,6	3,7	19	0,25	1
10	09:00	29,2	30,61	1,95	0,51	2,48	2,99	4,32	14,64	3,37	1,03	0,01	1,05	29,97	1014,1	983,7	4,3	27	0	1
10	10:00	29,6	149,35	4,22	0,86	2	2,86	3,43	10,92	6,94	1,04	0,02	1,05	51,1	1013,7	1105,4	4,5	34	0	1
10	11:00	29,4	706,01	0,19	1,64	1,83	3,48	2,7	21,63	4,93	1,04	0,03	1,07	-24,1	1012,8	1019,6	5,1	28	0	1
10	12:00	29,5	41,13	0,24	1,15	1,35	2,49	2,49	24,22	4,29	1,04	0,02	1,06	-146,63	1011,8	989,4	5	30	0	1
10	13:00	29,3	39,92	0,26	1,04	0,97	2,01	2,61	22,74	6,4	1,04	0,01	1,04	61,71	1010,8	893,9	5,4	36	0	1
10	14:00	29	43,83	0,27	1,12	1,99	3,1	2,2	22,13	6,54	1,04	0,01	1,04	70	1010,5	671,8	5,3	36	0	1
10	15:00	28,2	41,88	0,28	0,68	1,06	1,74	2,17	20,2	3,19	1,04	0,01	1,05	11,83	1010,6	400,1	4,7	36	0	1
10	16:00	27	41,05	0,32	0,48	1,41	1,89	2,7	19,5	5,82	1,04	0,02	1,06	11,14	1011	126,3	4,7	38	0	1
10	17:00	25,9	43,73	0,39	0,32	2,34	2,66	3,69	11,2	5,28	1,03	0	1,04	31,78	1011,3	2,8	3,6	27	0	1
10	18:00	25,6	41,65	0,36	0,44	2,75	3,19	3,38	8,84	6,96	1,03	0,04	1,07	30,69	1011,7	0	3,1	15	0	1
10	19:00	25,6	39,12	0,3	0,47	3,29	3,77	1,89	10,16	5,23	1,03	0,03	1,06	10,42	1012,2	0	3,7	11	0	1
10	20:00	25,4	40,7	0,28	0,43	3,53	3,96	1,57	12,73	4,83	1,04	0,04	1,07	20,74	1012,6	0	3,2	13	0	1
10	21:00	25,1	38,33	0,29	0,46	4,22	4,69	1,1	13,21	4,78	1,06	0,02	1,07	29,82	1012,9	0	2,7	358	0	1
10	22:00	25,3	41,83	0,27	0,39	3,15	3,53	0,98	9,38	7,11	1,04	0,02	1,06	23,37	1012,6	0	3,1	12	0	1
10	23:00	24,8	38,39	0,28	0,41	4,53	4,94	0,79	12,88	6,36	1,06	0	1,06	21,37	1012	0	2,3	349	0	1

MÉDIA DO DIA		26,34	63,73	1,01	0,99	3,75	4,74	2,70	15,43	6,41	1,08	0,02	1,10	24,40	1012,40	321,38	3,03	117,29	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	22	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	91,67%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

11	00:00	24,2	35,2	0,29	0,38	3,8	4,18	0,83	12,11	6,98	1,08	0,01	1,09	35,23	1011,5	0	1,3	324	0	1
11	01:00	23,8	21,37	0,31	0,5	4,24	4,75	0,91	15,83	6,27	1,14	0,02	1,16	31,71	1011,3	0	0,7	275	0	1

11	02:00	22,9	16,03	0,35	0,47	4,86	5,32	0,81	14,87	5,38	1,17	0,01	1,18	24,68	1010,9	0	1,3	324	0	1
11	03:00	22,6	18,62	0,34	0,46	4,99	5,44	0,94	12,15	6,88	1,19	0,01	1,2	-18,91	1011,2	0	1,6	295	0	1
11	04:00	22,5	16,72	0,46	0,53	5,79	6,32	1,02	14,01	6,45	1,22	0,02	1,24	33,26	1011,9	0,1	0,7	231	0	1
11	05:00	22,7	11,91	0,52	2,5	7,84	10,34	0,61	14,68	8,37	1,14	0,02	1,16	12,81	1012,6	46,3	0,5	223	0	1
11	06:00	24,5	22,76	0,48	2,81	5,94	8,75	1,38	14,93	5,07	1,15	0,01	1,16	59,98	1013,2	222,1	0,5	334	0	1
11	07:00	26,6	50,03	0,45	0,96	3,26	4,22	3,08	15,67	5,97	1,09	0	1,09	40,17	1014	394	2,3	350	0	1
11	08:00	28,5	59,83	0,42	0,47	1,02	1,5	3,39	31,65	-0,37	1,02	0,01	1,03	23,11	1014,3	868,8	4,6	33	0	1
11	09:00	29,1	60,47	0,36	1,01	2,91	3,92	1,93	17,05	5,31	1,02	0,01	1,03	52,54	1014,1	792	4,2	4	0	1
11	10:00	29,7	61,06	0,34	0,66	1,91	2,57	1,66	18,61	6,53	1,02	0	1,03	-33,77	1013,8	1079,2	4,3	15	0	1
11	11:00	30,1	59,95	0,28	0,39	1,2	1,59	1,26	37,22	-0,73	1,03	0	1,03	90,48	1013,4	1123,8	4,8	31	0	1
11	12:00	30,2	57,4	0,26	0,63	1,45	2,08	0,93	36,14	5,44	1,04	0,01	1,04	-34,81	1012,4	1093,4	4,9	35	0	1
11	13:00	30	53,77	0,27	0,97	2,11	3,08	0,57	33,27	7,68	1,04	0,01	1,05	93,68	1011,8	914,8	4,3	18	0	1
11	14:00	29,3	53,48	0,27	0,28	1,03	1,32	0,72	16,37	5,34	1,04	0	1,04	14,23	1011,4	672,6	4,7	33	0	1
11	15:00	28,2	51,51	0,28	0,26	0,85	1,12	0,99	25,7	3,23	1,04	0	1,04	-3,43	1011,6	373,2	4,3	37	0	1
11	16:00	26,9	53,14	0,33	0,01	0,69	0,7	1,35	17,65	3,37	1,03	0	1,03	12,76	1011,8	112,1	3,9	32	0	1
11	17:00	25,7	48,71	0,41	-0,03	2,72	2,69	1,89	12,96	4,22	1,03	0	1,03	56,75	1012,2	1,8	2,3	7	0	1
11	18:00	24,8	34,52	0,4	0,36	9,16	9,52	1,17	9,38	4,94	1,06	0	1,07	-0,15	1012,7	0	1,5	328	0	1
11	19:00	24,1	30,77	0,38	0,59	10,38	10,97	0,66	9,37	5,5	1,09	0,01	1,09	-19,82	1013,3	0	1,5	344	0	1
11	20:00	24	33,37	0,33	0,4	5,95	6,35	1,03	16,18	3,91	1,08	0	1,09	-3,12	1013,8	0	1,6	303	0	1
11	21:00	23,3	26,32	0,34	0,39	4,45	4,84	1,12	15,07	6,59	1,11	0	1,11	61,22	1014	0	1	298	0	1
11	22:00	22,3	15,82	0,36	0,55	7,29	7,84	0,77	13,71	9,52	1,25	0,01	1,26	23,76	1013,7	0	1,1	295	0	1
11	23:00	22,6	18,49	0,37	0,62	7,89	8,52	0,85	15,82	7,85	1,33	0,01	1,34	38	1012,9	0	1,1	288	0	1

MÉDIA DO DIA		25,78	37,97	0,36	0,67	4,24	4,91	1,24	18,35	5,40	1,10	0,01	1,11	24,60	1012,66	320,59	2,46	185,71	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	24	24	17	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

12	00:00	21,9	7,45	0,41	1,37	10,06	11,43	0,7	18,88	10,25	1,46	0,03	1,5	36,21	1012,3	0	0,6	251	0	1
12	01:00	21,4	7,94	0,42	1,24	8,62	9,85	1,01	16,95	7,67	1,33	0,03	1,36	18,52	1011,9	0	0,7	225	0	1
12	02:00	21,3	8,72	0,42	1,01	10	11,01	1,08	13,51	14,04	1,26	0,04	1,3	-25,17	1011,9	0	0,8	223	0	1
12	03:00	21,6	12,88	0,36	0,6	6,97	7,57	1,49	13,13	6,55	1,18	0,01	1,19	-124,91	1012,5	0	0,8	212	0	1
12	04:00	21,6	9,32	0,36	0,86	8,06	8,92	1,32	10,25	12,86	1,23	0,01	1,25	40,95	1013,1	0,1	0,9	255	0	1
12	05:00	21,8	9,33	0,35	3,64	8,86	12,5	0,71	13,7	10,11	1,19	0,03	1,22	51,77	1013,7	61,5	0,9	225	0	1
12	06:00	23,9	24,84	0,52	5,11	13,28	18,4	1,45	13,1	8,06	1,16	0,05	1,21	45,32	1014,3	249,6	0,7	239	0	1
12	07:00	27,4	58,05	0,57	2,68	8,1	10,78	4,23	16,06	6,03	1,09	0,04	1,12	99,8	1014,9	425	0,9	131	0	1
12	08:00	27,6	63,4	0,41	0,51	2,25	2,76	4,55	10,02	6,11	1,02	0,01	1,03	61,9	1015,1	425,8	2,6	53	0	1
12	09:00	27,9	64,18	0,39	0,21	1,39	1,6	4,05	13,68	2,83	1,02	0	1,02	27,75	1014,8	479,4	1,9	85	0	1
12	10:00	28,7	63,68	0,4	0,43	2,24	2,66	3,67	13,54	4,82	1,02	0,01	1,03	24,16	1014,3	689,1	1,8	73	0	1
12	11:00	29,4	64,48	0,38	0,05	0,45	0,5	2,88	12,84	5,95	1,03	0,01	1,04	31,46	1013,5	1044,3	3,2	49	0	1
12	12:00	30	64,38	0,35	0,01	0,86	0,86	2,16	12,49	5,42	1,03	0,01	1,04	26,74	1012,8	1055,5	1,8	68	0	1
12	13:00	29,5	60,52	0,34	0,29	1,51	1,8	1,92	11,31	6,07	1,04	0,01	1,05	25,9	1012	886,9	2,3	106	0	1
12	14:00	28,8	53,2	0,33	-0,05	0,11	0,06	2,1	9	5,68	1,04	0,01	1,05	11,49	1011,6	657,3	1,3	78	0	1
12	15:00	28,2	55,45	0,34	-0,06	0,02	-0,04	2	10,2	5,56	1,03	0	1,04	45,45	1011,8	346,3	1,6	133	0	1
12	16:00	27,2	53,8	0,39	-0,15	0,13	-0,02	2,25	11,54	4,68	1,03	0	1,03	20,96	1012	107,7	2	142	0	1
12	17:00	26,2	50,19	0,51	0,11	23,33	23,43	3,31	13,29	4,42	1,03	0	1,03	20,18	1012,7	2,3	2	139	0	1
12	18:00	25,8	45,73	0,41	0,51	2,91	3,42	2,26	8,86	6,44	1,03	0	1,04	12,09	1013,6	0	1,6	144	0	1
12	19:00	25,3	47,09	0,31	0,09	0,82	0,9	1,49	13,69	3,95	1,05	0,01	1,06	67,07	1013,9	0	1,9	139	0	1
12	20:00	25,1	48,55	0,3	0,03	0,71	0,73	1,22	13,25	5,81	1,05	0,01	1,05	9,77	1014,3	0	1,7	135	0	1
12	21:00	25	47,27	0,3	0,1	0,45	0,55	0,94	7,47	4,58	1,04	0,01	1,05	6,26	1014,5	0	1,9	138	0	1
12	22:00	24,7	48,54	0,31	0,14	0,66	0,8	0,83	8,19	6,9	1,04	0,01	1,05	10,66	1014,3	0	1,8	148	0	1
12	23:00	24,6	48,06	0,31	-0,02	0,44	0,42	0,83	11,54	4,98	1,04	0	1,05	52,33	1013,7	0	1,7	141	0	1

MÉDIA DO DIA	25,62	42,38	0,38	0,78	4,68	5,45	2,02	12,35	6,66	1,10	0,01	1,12	24,86	1013,31	267,95	1,56	147,17	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	20	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

13	00:00	24,5	50,26	0,33	-0,03	0,66	0,63	0,71	7,95	4,33	1,04	0	1,05	38,31	1013	0	1,6	138	0	1
13	01:00	24,4	53,31	0,36	-0,03	0,02	-0,01	0,7	10,55	5,25	1,04	0	1,04	39,12	1012,3	0	2,2	143	0	1
13	02:00	24,1	53,18	0,23	-0,07	0,16	0,09	0,57	10,71	5,2	1,04	0	1,04	21,37	1011,9	0	1,7	142	0	1
13	03:00	23,6	50,9	0,22	-0,04	0,45	0,41	0,44	8,06	6,22	1,05	0	1,05	16,39	1012,1	0	1,1	144	0	1
13	04:00	22,3	23,05	0,29	0,3	4,59	4,89	-0,24	5,86	12,44	1,22	0,05	1,27	12,97	1012,5	0,1	1,1	232	0	1
13	05:00	22,4	18,62	0,33	2,33	8,52	10,85	-0,88	7,31	9,72	1,2	0,04	1,23	39,15	1012,9	79,4	1,3	236	0	1
13	06:00	24,8	29,68	0,32	3,29	8,01	11,3	-0,54	8,18	7,18	1,11	0,03	1,14	17,02	1013,4	341,3	1,3	237	0	1
13	07:00	27,6	62,98	0,35	0,36	0,48	0,85	1,5	10,4	6,89	1,03	0,01	1,04	43,2	1013,9	611	2,2	144	0	1
13	08:00	28,5	64,96	0,36	0,23	0,27	0,5	1,52	15,23	3,21	1,02	0	1,02	28,47	1014,2	858,6	2,6	142	0	1
13	09:00	28,7	63,8	0,33	0,52	0,63	1,15	1,04	11,76	2,28	1,02	0	1,02	29,66	1014,1	890,8	2,9	143	0	1
13	10:00	29	62,53	0,33	-0,07	0,09	0,02	1,28	8,83	4,62	1,02	0,01	1,03	21,94	1013,7	985,5	2,9	137	0	1
13	11:00	29,2	61,64	0,33	-0,02	0,18	0,16	1,09	9,47	3,04	1,02	0	1,03	-4,9	1013	1101,5	3,3	142	0	1
13	12:00	29,2	60,67	0,32	-0,01	0,1	0,09	1,18	10,45	3,95	1,03	0	1,03	13,22	1012	1050,1	3	135	0	1
13	13:00	28,6	57,13	0,31	-0,01	0,09	0,07	1,03	6,44	4,27	1,03	0	1,03	15,04	1011,3	727,3	2,8	138	0	1
13	14:00	28,4	55,83	0,34	0,13	0,81	0,94	1,04	6,18	5,64	1,03	0	1,03	149,78	1011,1	581	3,4	139	0	1
13	15:00	27,7	53,11	0,35	0,11	0,5	0,6	1,28	10,09	2,51	1,03	0	1,03	41,06	1011,2	379,9	3,5	134	0	1
13	16:00	26,9	53,83	0,39	0,03	0,74	0,77	1,25	8,36	3,88	1,02	0	1,02	-20,67	1011,7	121,1	2,9	136	0	1
13	17:00	25,6	50,07	0,47	-0,01	1,74	1,72	1,8	7,08	7,44	1,02	0	1,02	19,83	1012,4	3	2,1	139	0	1
13	18:00	25,1	48,86	0,47	0,17	2,71	2,88	1,21	9,13	6,72	1,04	0	1,04	18,17	1012,9	0	1,9	138	0	1
13	19:00	25	51,31	0,46	0,22	2,31	2,54	0,77	13,04	5,48	1,04	0	1,04	31,17	1013,7	0	2,1	137	0	1
13	20:00	25	51,21	0,47	-0,1	1,79	1,69	1,05	14,53	5,04	1,04	0	1,04	18,88	1014,2	0	2,3	137	0	1
13	21:00	24,9	50,69	0,5	-0,01	1,54	1,53	1,18	14,97	5,41	1,04	0	1,04	18,18	1014,3	0	2,1	133	0	1
13	22:00	24,7	54,27	0,47	-0,19	0,51	0,33	0,93	14,74	4,06	1,04	0	1,04	20,79	1014,1	0	2,1	139	0	1
13	23:00	24,1	50,79	0,48	-0,06	0,75	0,69	0,54	11,12	8,78	1,04	0	1,05	13,4	1013,3	0	1,7	135	0	1

MÉDIA DO DIA	26,01	51,36	0,37	0,29	1,57	1,86	0,85	10,02	5,77	1,05	0,01	1,06	26,73	1012,88	322,11	2,25	150,83	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	13	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	11	24	24	21	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

14	00:00	24	46,99	0,49	-0,16	1,05	0,89	0,68	14,73	9,14	1,07	0	1,07	26,35	1012,7	0	1,1	146	0	1
14	01:00	23,2	28,21	0,6	0,13	4,78	4,92	0,35	17,27	6,77	1,19	0,01	1,2	23,72	1012,1	0	1	239	0	1
14	02:00	23	26,06	0,6	0,13	4,2	4,33	0,62	10,2	12,11	1,2	0,01	1,21	44,79	1011,7	0	1,1	243	0	1
14	03:00	22,5	46,35	0,51	-0,15	0,23	0,08	1,43	11,89	9,13	1,06	0	1,06	46,06	1012	0,4	2	139	0,75	1
14	04:00	22,1	40,59	0,47	-0,07	1,63	1,56	1,13	11,21	7,21	1,05	0	1,05	21,05	1012,2	0,1	0,6	215	0	1
14	05:00	22,6	34,5	0,49	0,22	3,63	3,85	0,77	15,73	6,21	1,08	0	1,08	15,11	1012,8	52,5	0,8	229	0	1
14	06:00	25,3	42,94	0,49	0,83	1,15	1,98	1,24	15,67	7,06	1,07	0	1,07	10,53	1013,2	333,5	1,6	140	0	1
14	07:00	25,8	52,67	0,54	0,12	1,79	1,91	2,53	14	3,96	1,02	0,01	1,02	20,33	1013,8	244	2,4	136	0	1
14	08:00	24,5	54,95	0,58	-0,12	0,25	0,12	4,05	11,81	6,77	1,02	0	1,02	12,13	1014,6	265,4	2	142	0,25	1
14	09:00	24,9	54,72	0,59	0,1	-0,23	-0,13	4,82	11,2	4,99	1,02	0	1,02	27,78	1014,8	334,1	2,2	140	0	1
14	10:00	24,3	59,28	0,61	-0,11	0,54	0,43	5,48	8,48	5,24	1,02	0	1,02	10,88	1014,6	528,2	2	140	0,25	1
14	11:00	27,6	50,59	0,58	-0,01	0,36	0,35	6,02	10,02	6,07	1,01	0,01	1,02	15,37	1013,5	909,1	1,8	137	0	1
14	12:00	27,7	53,27	0,5	-0,15	0,25	0,1	5,16	11,68	5,23	1,02	0	1,02	1,02	1012,5	593,6	2,4	132	0	1
14	13:00	26,2	54,2	0,5	-0,15	0,36	0,21	5,02	14,74	4,59	1,02	0	1,02	15,98	1011,8	232,9	1,8	131	0,25	1

14	14:00	24,3	52,39	0,57	0,52	5,98	6,5	5,23	16,07	2,37	1,03	0,02	1,06	19,03	1011,7	140,9	1,7	36	0	1
14	15:00	25,3	37,32	0,61	0,33	4	4,34	5,94	8,44	6,75	1,02	0,02	1,04	16,07	1011,9	123,9	1,9	131	0	1
14	16:00	25,5	46,26	0,57	-0,02	0,93	0,92	7,05	12,41	3,79	1,02	0	1,02	11,23	1012,3	70,4	2,6	138	0	1
14	17:00	25	46,28	0,58	-0,16	1,53	1,37	6,95	10,14	4,83	1,02	0	1,02	20,62	1012,8	1,4	1,8	139	0	1
14	18:00	24,7	43	0,5	0,66	0,05	0,71	6,2	13,43	7,43	1,03	0	1,03	16,07	1013,6	0	1,5	139	0	1
14	19:00	24,5	45,48	0,44	-0,09	1,14	1,06	3,22	9,49	9,88	1,04	0	1,04	15,71	1014,2	0	1,7	136	0	1
14	20:00	24,4	46,78	0,43	-0,02	1,93	1,91	2,27	13,76	9,18	1,05	0	1,05	22,07	1014,6	0	1,4	133	0	1
14	21:00	23,8	30,59	0,46	0,63	7,74	8,37	1,35	12,34	13,01	1,14	0,02	1,16	26,54	1014,7	0	0,7	186	0	1
14	22:00	22,9	15,9	0,5	0,77	10,29	11,06	1,46	17,21	7,94	1,23	0,04	1,27	48,84	1014,3	0	1	235	0	1
14	23:00	22,9	29,96	0,45	0,24	4,27	4,51	2,77	12,22	13,17	1,13	0,02	1,16	20,36	1013,5	0,1	0,8	166	0,25	1
MÉDIA DO DIA		24,46	43,30	0,53	0,14	2,41	2,56	3,41	12,67	7,20	1,07	0,01	1,07	21,15	1013,16	159,60	1,58	156,17	1,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
15	00:00	22,7	23,73	0,46	0,24	5,8	6,04	2,51	12,02	9,11	1,16	0,02	1,18	<Samp	1012,5	0	0,8	238	0	1
15	01:00	22,5	37,8	0,44	0,03	2,49	2,52	2,98	13,69	8,32	1,12	0,01	1,13	29,26	1011,9	0,1	1	159	1,75	1
15	02:00	22,8	44,24	0,43	-0,07	0,5	0,43	3,14	13,92	11,27	1,05	0	1,05	23,67	1011,6	0	0,8	136	0	1
15	03:00	23	34,09	0,42	0,02	1	1,02	2,64	14,94	10,97	1,09	0	1,09	12,03	1011,6	0	0,4	184	0	1
15	04:00	23	24,27	0,43	0,18	3,73	3,91	2,2	13,13	13,25	1,15	0,02	1,17	-39,69	1011,9	0,2	0,6	223	0	1
15	05:00	23,2	19,49	0,47	1,16	6,11	7,28	1,82	14,61	9,92	1,2	0,03	1,24	8,41	1012,3	86,5	0,9	230	0	1
15	06:00	24,5	23,66	0,47	1,83	5,37	7,2	2,32	14,96	5,82	1,12	0,03	1,15	15,46	1012,7	167,1	0,4	202	0	1
15	07:00	24,8	51,21	0,5	0,28	1,54	1,82	5,6	16,14	3,52	1,05	0	1,05	14,28	1013,4	209,7	0,9	116	3,25	1
15	08:00	26,1	59,66	0,52	0	0,42	0,43	7,3	15,67	2,89	1,02	0	1,02	9,73	1013,7	706,9	1,8	137	0,25	1
15	09:00	27,9	56,9	0,47	-0,03	-0,02	-0,04	8,4	15,88	4,24	1,02	0	1,02	4,15	1013,6	844,8	1,3	131	0	1
15	10:00	28,3	60,57	0,42	-0,14	0,1	-0,04	7,09	14,79	4,85	1,02	0	1,02	2,3	1013,2	822	1,8	126	0,25	1
15	11:00	28,2	58,63	0,42	0,41	0,63	1,04	5,71	13,1	6,19	1,01	0	1,01	14,63	1012,5	684	1,6	85	0	1
15	12:00	27,6	56,62	0,41	0,73	1,22	1,95	4,22	12,16	5,13	1,39	0,83	2,22	31,42	1011,6	400	1,1	121	0,25	1
15	13:00	27,9	55,63	0,4	0,64	0,73	1,37	3,74	13,35	4,45	1,19	0,26	1,45	<Samp	1010,7	548,3	1,5	82	0	1
15	14:00	27,8	59,17	0,41	0,68	0,76	1,44	3,54	15,43	4,79	1,07	0	1,07	2,63	1010,4	475,6	1,4	127	0	1
15	15:00	27,3	53,78	0,45	1,01	1,65	2,66	3,53	12,32	3,85	1,07	0,01	1,08	16,25	1010,6	299,7	2,3	143	0	1
15	16:00	26,3	45,14	0,38	0,88	2,13	3,01	0,37	11,08	7,32	<Samp	<Samp	<Samp	29,4	1010,8	92,2	2,3	150	0	1
15	17:00	25,2	47,73	0,53	0,91	2,95	3,85	2,26	14,34	6,15	1,09	0	1,09	<Samp	1011,6	2,8	1,5	139	0	1
15	18:00	24,8	47,8	0,5	0,9	2,61	3,5	5,36	15,67	7,14	1,11	0	1,11	<Samp	1012,2	0	1,5	137	0	1
15	19:00	24,6	49,48	0,46	1,26	0,97	2,23	3,57	16,7	7,5	1,12	0	1,12	39,09	1012,9	0	1,5	135	0	1
15	20:00	24,6	52,29	0,45	0,76	1,52	2,28	2,73	14,77	9,77	1,11	0	1,11	7,95	1013,7	0	1,4	144	0,25	1
15	21:00	24,5	53,83	0,45	0,69	1,82	2,51	2,3	15,4	8,88	1,12	0	1,12	<Samp	1014,1	0	1,4	146	0	1
15	22:00	24,1	42,63	0,47	1,05	4,74	5,79	1,43	14,49	18,76	1,23	0,01	1,24	27,24	1014	0	0,8	145	0	1
15	23:00	23	19,33	0,56	1,52	10,61	12,13	0,86	15,92	17,2	1,36	0,03	1,39	19,66	1013,4	0	0,5	209	0	1
MÉDIA DO DIA		25,20	44,90	0,46	0,62	2,47	3,10	3,57	14,35	7,97	1,12	0,05	1,18	14,10	1012,37	222,50	1,23	151,88	6,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	1	1	6	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	21	24	24	24	24	24	23	23	23	18	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	95,83%	95,83%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
16	00:00	22,4	10,85	0,59	1,87	13,09	14,96	0,77	15,46	11,69	1,31	0,06	1,37	61,31	1012,9	0	0,8	237	0	1
16	01:00	21,9	8,91	0,53	2,22	13,66	15,88	0,8	14,83	9,51	1,29	0,04	1,34	40,32	1012,4	0	1,2	234	0	1
16	02:00	21,6	7,59	0,53	2,45	13,44	15,89	0,95	15,18	8,84	1,28	0,04	1,32	47,56	1011,9	0	1	230	0	1
16	03:00	21,2	4,52	0,54	4,22	13,38	17,6	0,64	15,55	6,96	1,32	0,05	1,37	32,94	1011,9	0	1	235	0	1

16	04:00	21,1	6,72	0,52	2,82	13,87	16,69	0,7	14,66	7,51	1,3	0,04	1,34	<Samp	1012,4	0,1	1,6	235	0	1
16	05:00	21	7,51	0,56	8,46	11,96	20,42	-0,04	16,43	5,93	1,34	0,05	1,39	<Samp	1012,6	39,1	1,3	234	0	1
16	06:00	23,2	20,98	0,57	8,36	11,89	20,25	0,62	10,89	10,67	1,32	0,06	1,38	<Samp	1013	339	1,3	232	0	1
16	07:00	26,9	43,82	0,52	2,42	4,54	6,96	4,5	11,66	7,7	1,19	0,01	1,2	<Samp	1013,8	511,5	1,1	154	0	1
16	08:00	28,3	57,01	0,51	1,28	0,05	1,33	4,72	13,84	5,37	1,08	0	1,08	<Samp	1014	757,7	1,7	116	0	1
16	09:00	27,9	55,36	0,47	0,9	1,24	2,14	4,66	14,25	3,57	1,07	0	1,07	<Samp	1014,2	752,7	2,5	135	0	1
16	10:00	28,2	54,06	0,47	1	1,13	2,13	4,31	16,32	3,61	1,07	0	1,07	<Samp	1014	762	3,1	144	0	1
16	11:00	28,5	57,03	0,45	0,8	1,12	1,92	3,57	13,32	6,08	1,07	0	1,07	<Samp	1013,4	959,7	2,7	134	0	1
16	12:00	28,8	55,63	0,46	0,8	1,44	2,24	2,57	15,16	4,01	1,07	0	1,07	<Samp	1012,6	678,3	1,1	105	0	1
16	13:00	28,7	52,1	0,49	1,05	2,14	3,19	2,2	10,99	4,35	1,08	0	1,08	<Samp	1011,7	851,4	2,1	125	0,25	1
16	14:00	28,6	37,19	0,37	478,89	5,84	484,74	0,83	9,68	5,96	1,09	0,01	1,1	<Samp	1011,2	679	2	143	0	1
16	15:00	27,8	35,66	0,41	885,9	17,14	903,04	5,68	13,74	6,79	1,09	0,01	1,11	<Samp	1011	333	2,1	133	0	1
16	16:00	26,3	35,94	0,5	139,34	6,12	145,46	12,19	18,76	5,64	1,09	0	1,1	<Samp	1011,4	82,1	1,8	140	0	1
16	17:00	25,2	39,89	0,56	1,4	6,95	8,36	9,08	19,5	5,96	1,09	0,01	1,1	<Samp	1011,9	2,2	1,4	139	0,25	1
16	18:00	24,9	35,25	0,53	1,89	9,48	11,37	10,69	15,22	8,93	1,11	0	1,12	<Samp	1012,6	0	1,4	141	0	1
16	19:00	24,9	43,85	0,47	1,51	9,86	11,37	8,05	15,81	8,9	1,11	0	1,11	<Samp	1013,4	0	1,6	138	0	1
16	20:00	24,9	44,37	0,46	1,4	9,02	10,43	6,58	19,17	8,4	1,11	0	1,11	<Samp	1013,9	0	1,4	134	0	1
16	21:00	24,6	43,98	0,46	1,34	8,08	9,42	5,23	22,42	7,42	1,11	0,01	1,11	<Samp	1014,3	0	1,5	143	0	1
16	22:00	24,3	41,68	0,46	1,39	7,08	8,46	4,45	19,14	12,09	1,22	0,01	1,23	<Samp	1013,9	0	0,9	146	0	1
16	23:00	23,3	35,93	0,47	1,7	12,1	13,8	3,42	17,69	16,57	1,38	0,03	1,41	<Samp	1013,1	0	0,7	224	0	1
MÉDIA DO DIA		25,19	34,83	0,50	64,73	8,11	72,84	4,05	15,40	7,60	1,17	0,02	1,19	34,70	1012,81	281,16	1,55	167,96	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	21	21	21	23	24	24	24	24	24	11	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	87,50%	87,50%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

17	00:00	22,9	35,22	0,48	1,59	11,14	12,73	3,05	20,67	10,01	1,37	0,03	1,41	<Samp	1012,4	0	0,9	232	0	1
17	01:00	22,7	36,63	0,47	1,48	9,31	10,79	2,79	20,26	8,33	1,31	0,03	1,34	<Samp	1011,8	0	1,2	239	0	1
17	02:00	22,8	38,57	0,47	1,46	9,08	10,54	2,43	22,42	7,84	1,26	0,03	1,3	<Samp	1011,4	0	1,1	241	0	1
17	03:00	22,8	39,83	0,46	1,44	7,93	9,37	2,15	19,98	11,6	1,27	0,02	1,29	<Samp	1011,3	0	0,8	191	0	1
17	04:00	22,9	45,85	0,49	1,34	5,49	6,83	2,25	25,34	7,24	1,2	0	1,2	<Samp	1011,6	0,2	0,4	192	0	1
17	05:00	22,9	41,11	0,5	1,52	9,21	10,72	1,74	26,74	9,92	1,31	0,01	1,32	<Samp	1012	58,4	1,1	232	0,25	1
17	06:00	24,5	48,17	0,47	1,47	7,04	8,51	1,63	26,89	6,55	1,2	0,01	1,21	<Samp	1012,7	220,6	1,1	141	0	1
17	07:00	27	61,52	0,49	1,07	2,69	3,76	1,29	24,67	6,44	1,08	0	1,08	<Samp	1013,5	637,5	3,6	142	0	1
17	08:00	28	65,95	0,49	1,02	2,45	3,48	1,2	24,45	5,86	1,08	0	1,08	<Samp	1013,9	878,2	4,1	138	0	1
17	09:00	28,8	65,63	0,48	1,09	2,81	3,9	1,07	24,31	5,18	1,08	0	1,08	<Samp	1014	1011,4	3,7	133	0	1
17	10:00	29,2	65,15	0,48	1,09	2,65	3,74	1,16	24,74	6,34	1,09	0,01	1,09	<Samp	1013,6	1021,4	3,6	137	0	1
17	11:00	29	63,14	0,46	1,13	2,58	3,71	1,08	24,41	6,62	1,09	0,01	1,09	<Samp	1012,9	1021,3	3,6	138	0,25	1
17	12:00	28,9	61,23	0,46	1,14	2,67	3,81	1,07	24,04	6,08	1,09	0	1,09	<Samp	1012	836,8	3,5	137	0	1
17	13:00	28,7	59,63	0,45	1,18	2,66	3,84	0,92	24,34	5,48	1,09	0	1,09	<Samp	1011,1	784,3	3,7	135	0	1
17	14:00	28,3	59,81	0,46	1,22	3,08	4,3	0,92	23,52	7,1	1,09	0	1,1	<Samp	1010,8	647,4	3,7	133	0	1
17	15:00	27,4	58,87	0,46	1,23	3,28	4,51	0,79	22,98	5,73	1,09	0	1,09	<Samp	1010,9	326,4	3,5	139	0	1
17	16:00	26,6	60,07	0,54	1,26	5,55	6,81	0,59	25,1	5,44	1,09	0	1,09	<Samp	1011,3	119,7	3	138	0	1
17	17:00	25,3	55,97	0,59	1,12	6,01	7,13	0,07	20,97	8,75	1,09	0	1,09	<Samp	1011,7	1,9	2,3	136	0,25	1
17	18:00	24,8	53,07	0,62	1,4	6,09	7,49	0,66	27,94	6,43	1,1	0,01	1,11	<Samp	1012,4	0	2,4	141	0	1
17	19:00	24,2	56,8	0,53	1,31	5,03	6,34	0,68	28	7,29	1,12	0	1,12	<Samp	1013,1	0	2,2	141	0	1
17	20:00	24	55,05	0,51	1,41	6,53	7,94	0,57	27,2	9,04	1,15	0	1,15	<Samp	1014	0	1,4	139	0	1
17	21:00	23,6	50,9	0,5	1,46	7,59	9,05	0,49	25,72	10,66	1,22	0,01	1,22	<Samp	1014,3	0	0,5	133	0	1
17	22:00	23,5	51,11	0,51	1,43	7,79	9,22	0,54	28,72	8,45	1,21	0	1,21	<Samp	1013,8	0	1	241	0	1
17	23:00	23	47,97	0,52	1,45	7,82	9,27	0,46	29,32	8,76	1,25	0,01	1,26	<Samp	1012,7	0	1	239	0,25	1
MÉDIA DO DIA		25,49	53,22	0,50	1,30	5,69	6,99	1,23	24,70	7,55	1,16	0,01	1,17	37,30	1012,47	315,23	2,23	167,00	1,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	

FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	7	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	29,17%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

18	00:00	22,5	46,75	0,55	1,46	8,04	9,51	0,41	31,49	7,6	1,27	0	1,28	<Samp	1011,8	0	0,9	230	0	1
18	01:00	22,1	45,07	0,62	1,54	9,18	10,72	0,33	26,78	9,99	1,29	0,03	1,32	<Samp	1011,1	0	1,2	235	0	1
18	02:00	22,1	45,52	0,54	1,47	7,8	9,26	0,49	33,74	5,5	1,29	0,01	1,3	<Samp	1010,6	0	1	245	0	1
18	03:00	21,9	45,38	0,48	1,47	7,05	8,52	0,39	30,63	8,51	1,27	0,01	1,28	<Samp	1010,5	0	1	235	0	1
18	04:00	21,7	46,15	0,47	1,44	6,8	8,24	0,44	28,13	9,96	1,27	0	1,27	<Samp	1010,7	0,2	1,1	241	0	1
18	05:00	22,2	46,92	0,46	1,5	7,87	9,38	0,37	25,01	7,61	1,28	0,03	1,31	<Samp	1011	92,9	1,1	240	0	1
18	06:00	23,5	48,55	0,46	1,61	9,12	10,74	0,26	22,89	7,25	1,22	0,01	1,22	<Samp	1011,6	230,2	1,1	227	0	1
18	07:00	26,8	62,38	0,47	1,16	2,98	4,13	0,36	28,15	5,63	1,09	0	1,09	<Samp	1012,1	669,4	3,2	134	0	1
18	08:00	27,8	65,86	0,49	1,08	2,18	3,26	0,34	26,83	4,85	1,08	0	1,08	<Samp	1012,4	803,3	3,6	141	0	1
18	09:00	28,5	67,71	0,5	1,11	2,26	3,37	0,35	27,77	6,04	1,08	0	1,08	<Samp	1012,2	1022,4	3,7	136	0	1
18	10:00	29,1	67,95	0,49	1,16	2,35	3,51	0,41	23	7,71	1,09	0	1,09	<Samp	1011,8	1190,7	3,2	136	0	1
18	11:00	29,2	67	0,52	1,25	3,69	4,94	0,8	21,36	7,18	1,09	0,01	1,1	<Samp	1011,3	1152,9	3	137	0	1
18	12:00	29,2	58,15	0,51	1,37	3,61	4,97	0,87	21,63	6,58	1,09	0	1,09	<Samp	1010,6	931,4	2,2	139	0	1
18	13:00	28,5	65,4	0,52	1,33	4,36	5,69	1,88	22,45	6,35	1,1	0,02	1,12	<Samp	1010,1	779,1	2,8	139	0	1
18	14:00	28,1	63,56	0,66	1,66	10,36	12,03	2,55	26,64	7,67	1,1	0,03	1,13	<Samp	1010,1	586	3	141	0	1
18	15:00	27,6	61,13	0,53	1,39	4,83	6,22	1,73	22,61	9,28	1,09	0,01	1,1	<Samp	1010,1	413,7	3,2	134	0	1
18	16:00	26,5	61,95	0,46	1,19	2,96	4,15	1,05	23,56	7,26	1,09	0	1,09	<Samp	1010,6	118,6	3	135	0	1
18	17:00	25,1	60,67	0,53	1,04	3,22	4,26	0,64	22,72	8,36	1,09	0	1,09	<Samp	1011,2	1,2	2	139	0,25	1
18	18:00	24,6	51,38	0,55	1,41	4,63	6,04	1,42	29,41	4,45	1,11	0	1,11	<Samp	1011,8	0	1,9	142	0	1
18	19:00	24,1	55,18	0,52	1,48	5,72	7,19	1,64	23,42	6,23	1,13	0	1,13	<Samp	1012,5	0	1,7	145	0	1
18	20:00	23,8	52,79	0,52	1,49	6,83	8,32	1,58	28,03	7,5	1,16	0	1,16	<Samp	1013,1	0	1	177	0	1
18	21:00	22,8	46,11	0,56	1,63	10,26	11,89	1,29	28,6	7,63	1,24	0,05	1,28	<Samp	1013,1	0	1,1	239	0	1
18	22:00	22,2	46,88	0,58	1,6	9,23	10,83	1,17	27,73	8,09	1,27	0,03	1,3	<Samp	1013,1	0	0,4	262	0	1
18	23:00	21,8	42,42	0,64	1,68	10,24	11,92	1,08	31,69	10,37	1,36	0,05	1,42	<Samp	1012,4	0	1,1	241	0	1

MÉDIA DO DIA	25,07	55,04	0,53	1,40	6,07	7,46	0,91	26,43	7,40	1,17	0,01	1,19	#DIV/0!	1011,49	333,00	1,98	182,08	0,25		
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

19	00:00	21,8	42,68	0,62	1,67	9,13	10,8	1,09	28,18	8,44	1,3	0,04	1,34	<Samp	1011,7	0	1,2	239	0	1
19	01:00	22,1	43,91	0,57	1,59	7,11	8,7	1,12	29,95	8,64	1,25	0,01	1,27	<Samp	1010,9	0,3	0,8	237	2	1
19	02:00	21,8	45,44	0,56	1,56	6,93	8,5	1,07	29,03	9,55	1,31	0,01	1,32	<Samp	1010,5	0	0,8	235	0	1
19	03:00	21,8	45,25	0,58	1,55	7,57	9,12	1,08	25,32	11,09	1,24	0,03	1,27	<Samp	1010,6	0	1,5	236	0	1
19	04:00	21,8	46,55	0,61	1,59	8,68	10,27	0,96	25,64	9,09	1,22	0,05	1,26	<Samp	1011	0,4	1,5	237	0	1
19	05:00	22,1	44,02	0,6	1,76	10,64	12,4	0,69	22,72	11,51	1,3	0,04	1,34	<Samp	1011,6	96,4	1,7	236	0	1
19	06:00	23,2	44,1	0,56	1,87	11,23	13,11	0,55	29,42	7,69	1,26	0,03	1,28	<Samp	1012,4	203,5	1,3	236	0	1
19	07:00	26,1	54,55	0,67	1,31	7,29	8,6	-0,02	23,87	7,27	1,15	0	1,15	<Samp	1013	387,8	0,5	147	0	1
19	08:00	27,5	74,55	0,67	1,1	2,89	4	0,11	24,13	6,84	1,09	0	1,09	<Samp	1013,2	594,1	2	129	0	1
19	09:00	28,5	76,4	0,61	1,08	2,18	3,26	0,19	22,58	7,35	1,08	0	1,08	<Samp	1013,1	968,7	2	130	0	1
19	10:00	28,7	70,23	0,59	1,12	1,9	3,02	0,16	28,04	4,39	1,08	0	1,08	<Samp	1012,7	1104,1	1,8	141	0	1
19	11:00	29,3	67,26	0,51	1,17	2,17	3,34	0,58	19,61	5,09	1,09	0	1,09	0	1012,2	1084,6	1,8	105	0	1
19	12:00	29,3	70,92	0,48	1,2	2,42	3,62	0,83	20,46	5,97	1,09	0	1,09	0	1011,2	1037,3	2,1	130	0	1
19	13:00	28,8	66,58	0,46	1,19	2,45	3,65	0,81	19,02	6,62	1,09	0	1,09	5,91	1010,5	768,7	1,4	128	0	1
19	14:00	27,7	67,72	0,54	1,28	4,71	5,99	0,86	19,46	4,63	1,09	0	1,09	22,05	1010,3	347,3	1,8	148	0	1
19	15:00	28	70,25	0,51	1,12	2,61	3,73	0,45	20,94	7,21	1,09	0	1,09	30,08	1010,3	391,2	1,2	104	0	1

19	16:00	26,9	60,12	1,2	2,26	22,54	24,8	3,73	21,26	7,61	1,1	0,05	1,15	49,22	1010,6	113,4	1,6	132	0	1
19	17:00	25,7	41,67	0,92	2,8	10,27	13,06	5,77	17,34	5,11	1,1	0,03	1,12	77,41	1011,1	2,5	1,1	125	0	1
19	18:00	25,1	49,4	0,65	1,77	2,33	4,1	5,24	18,9	6,08	1,11	0,01	1,12	47,8	1011,9	0	1,1	134	0	1
19	19:00	25,1	54,59	0,54	1,98	1,4	3,39	3,19	13,62	8,06	1,11	0	1,11	27,86	1012,4	0	1,4	140	0	1
19	20:00	24,8	55,4	0,51	1,74	2,08	3,82	2,23	12,33	9,11	1,12	0	1,13	14,64	1012,9	0	1,5	138	0,25	1
19	21:00	24,9	57,59	0,5	1,61	1,19	2,8	1,91	10,56	8,34	1,12	0	1,12	21,04	1013,5	0	1,4	140	0	1
19	22:00	24,6	59,65	0,51	1,68	2,07	3,75	1,23	12,18	8,05	1,12	0	1,12	22,36	1013,6	0	1,7	138	0	1
19	23:00	24,7	63,76	0,5	1,69	1,03	2,71	1,2	10,37	6,23	1,12	0	1,12	32,67	1013,4	0	1,7	142	0	1
MÉDIA DO DIA		25,43	57,19	0,60	1,57	5,53	7,11	1,46	21,04	7,50	1,15	0,01	1,16	27,00	1011,86	295,85	1,45	162,79	2,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	11	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
20	00:00	24,6	56,98	0,73	2,66	18,46	21,12	0,24	13,62	5,27	1,12	0,02	1,14	25,68	1013,1	0	1,7	144	0	1
20	01:00	24,4	62,56	0,59	2,23	4,8	7,03	1,12	12,75	3,68	1,12	0,01	1,13	29,19	1012,7	0	1,7	142	0	1
20	02:00	24,5	66,53	0,52	1,65	0,88	2,53	1,15	9,95	6,84	1,12	0,01	1,13	39,49	1012,6	0	1,7	140	0	1
20	03:00	24,4	66,97	0,5	1,6	0,82	2,43	0,9	7,58	8,67	1,13	0	1,13	10,41	1012,8	0	1,2	144	0	1
20	04:00	23,7	49,93	0,52	1,82	3,24	5,05	0,41	9,3	12,4	1,26	0,01	1,27	14,73	1012,9	0,3	1,1	140	0	1
20	05:00	23	19,64	0,58	3,03	8,84	11,87	-0,44	9,62	10,72	1,37	0,02	1,4	29,87	1013,5	101,8	0,6	207	0	1
20	06:00	25,7	52,77	0,59	2,77	3,75	6,52	0,5	6,65	8,61	1,23	0,01	1,24	40,05	1014	288,3	1,6	146	0	1
20	07:00	27,6	71,65	0,61	2,26	0,68	2,94	0,93	7,83	5,55	1,09	0	1,09	35,35	1014,4	555,6	2,5	144	0	1
20	08:00	28,2	75,45	0,67	1,66	0,8	2,46	1,76	9,54	4,31	1,09	0	1,09	6,37	1014,7	803,1	2,7	136	0	1
20	09:00	28,6	75,64	0,67	1,61	0,84	2,45	1,49	7,1	5,6	1,09	0	1,09	25,97	1014,5	904,1	2,8	142	0	1
20	10:00	28,9	76,03	0,61	1,68	1,12	2,8	1,27	7,24	4	1,09	0	1,09	44,57	1013,9	862,8	2,4	141	0	1
20	11:00	28,8	73,25	0,59	1,63	1,19	2,82	1,15	12,1	2,97	1,09	0	1,09	21,55	1013,1	1108,4	3,2	138	0	1
20	12:00	28,7	68,78	0,58	1,65	0,93	2,59	1,03	9,13	5,52	1,09	0	1,09	25,81	1012,2	847,4	3,4	140	0	1
20	13:00	28,6	66,95	0,59	1,8	1,66	3,46	0,9	7,55	4,28	1,09	0	1,09	27,26	1011,4	748,2	2,6	144	0	1
20	14:00	28,1	67,59	0,66	2,52	4,44	6,95	1,11	10,05	4,34	1,09	0	1,09	29,34	1011,2	532,4	2,6	141	0	1
20	15:00	27,3	69,3	0,61	1,83	1,84	3,67	0,8	8,1	4,1	1,09	0	1,09	54,81	1011,4	274,2	2,5	137	0	1
20	16:00	26,6	68,65	0,66	1,91	1,25	3,16	0,83	11,77	4,09	1,09	0	1,09	73,08	1011,6	105,6	2,4	144	0,25	1
20	17:00	25,3	61,03	0,77	1,79	4,21	6	1,29	5,98	6,35	1,09	0	1,09	69,81	1012,1	2,5	1,7	139	0	1
20	18:00	24,5	53,83	0,71	1,81	4,83	6,64	0,86	8,85	11,26	1,12	0,03	1,15	126,94	1012,5	0	1,5	144	0	1
20	19:00	24,3	41,08	0,65	1,89	7,19	9,08	0,54	5,85	8,61	1,18	0,02	1,2	78,14	1013,1	0	0,4	184	0	1
20	20:00	24,5	44,24	0,62	1,62	4,46	6,08	0,78	10,14	5,76	1,13	0,01	1,15	44,19	1013,5	0	0,3	Calm	0	1
20	21:00	24,5	39,26	0,64	2,08	7,5	9,58	0,54	11,27	4,87	1,15	0,01	1,17	27,23	1014,1	0	0,9	241	0	1
20	22:00	24,2	28,01	0,67	2,19	12,35	14,54	0,31	6,18	11,32	1,22	0,02	1,24	49,95	1014,2	0	1	240	0	1
20	23:00	23,8	27,76	0,64	2	9,54	11,53	0,65	8,47	9,16	1,22	0,04	1,26	84,59	1013,8	0	1,1	241	0	1
MÉDIA DO DIA		25,95	57,66	0,62	1,99	4,40	6,39	0,84	9,03	6,60	1,14	0,01	1,15	42,27	1013,05	297,28	1,82	159,09	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
21	00:00	23,3	24,31	0,65	2,21	10,91	13,12	0,45	9,9	11,67	1,27	0,04	1,31	70,93	1013,2	0	1,3	241	0	1
21	01:00	23	29,29	0,66	1,78	6,18	7,96	0,9	7,83	8,8	1,22	0,02	1,24	64,68	1012,6	0	1,8	240	0	1
21	02:00	22,7	29,41	0,66	1,64	5,42	7,06	0,91	9,74	7,02	1,2	0,03	1,23	54,23	1012,3	0	1	230	0	1
21	03:00	22,4	30,78	0,66	1,44	4,72	6,17	0,91	8,94	4,77	1,15	0,01	1,16	30,41	1012,6	0	0,4	126	0	1
21	04:00	22,5	26,79	0,69	1,57	6,31	7,87	0,64	9,74	5,52	1,17	0,02	1,19	24,84	1013,2	0	0,8	234	0	1
21	05:00	22,6	23,55	0,75	2,03	7,17	9,21	0,42	10,18	8,77	1,2	0,03	1,22	20,48	1013,4	25,6	0,9	240	0	1

21	06:00	23,9	27,96	0,72	2,62	6,19	8,8	0,58	12,7	4,76	1,17	0,03	1,2	22,28	1013,9	228,2	0,5	234	0	1
21	07:00	25,1	38,83	0,84	2,1	4,99	7,09	2	7,72	7,86	1,14	0,01	1,15	35,32	1014,5	204,4	0,4	137	0	1
21	08:00	27,5	52,34	0,8	1,44	1,46	2,9	1,87	9,13	3,65	1,09	0	1,09	48,02	1014,6	640,2	3,8	139	0,25	1
21	09:00	27,4	51,7	0,72	1,35	0,77	2,12	-0,46	8,1	5,34	1,08	0	1,08	36,3	1014,5	599,6	4,3	139	0	1
21	10:00	29	47,2	0,71	1,13	0,82	1,95	-0,81	9,82	5,43	1,09	0	1,09	23,77	1014	1061,2	4,7	138	0	1
21	11:00	28,5	42,31	0,69	1,14	0,85	1,99	-0,96	13,15	2,21	1,09	0,01	1,1	15,38	1013,6	618,9	4,3	138	0	1
21	12:00	27,9	40,87	0,68	1,18	0,93	2,11	-53,11	3,66	6,14	1,09	0,01	1,1	14,89	1013	537,6	4,6	138	0,25	1
21	13:00	28	44,12	0,71	1,08	0,72	1,79	-82,26	3,08	5,86	1,1	0,01	1,11	26,78	1012,2	672,1	4,6	136	0	1
21	14:00	28,3	48,07	0,75	1,59	1,5	3,1	-81,56	6,2	5,23	1,1	0	1,1	27,33	1011,7	661,9	4,4	143	0	1
21	15:00	28	43,95	0,71	1,19	1,51	2,7	-47,01	8,02	4,3	1,1	0,01	1,11	23,77	1011,7	392,3	4	138	0	1
21	16:00	26,9	46,16	0,71	1,11	1,14	2,25	7,51	4,68	5,29	1,11	0,09	1,2	28,77	1012	127,1	3,6	138	0	1
21	17:00	25,9	45,48	0,99	1,22	4,69	5,91	6,18	5,36	5	1,1	0	1,1	27,96	1012,5	2,7	3	140	0	1
21	18:00	25,6	43,64	0,85	1,24	2,61	3,85	4,53	6,2	5,94	1,11	0	1,11	35,44	1012,9	0	2,8	139	0	1
21	19:00	25,5	40,79	0,78	1,43	3,39	4,82	2,77	3,28	6,88	1,12	0	1,12	32,16	1013,6	0	2,3	137	0	1
21	20:00	25,3	41,58	0,78	1,27	2,9	4,18	2,39	4,56	7,63	1,13	0	1,13	27,64	1014,3	0	2,1	141	0	1
21	21:00	25,2	41,35	0,82	1,35	2,66	4,01	2,31	6,68	5,76	1,13	0	1,13	25,17	1014,5	0	1,9	146	0	1
21	22:00	25,2	40,3	0,78	1,29	1,96	3,24	1,87	7,13	5,56	1,13	0,01	1,14	23,6	1014,2	0	2	141	0	1
21	23:00	25,1	31,64	0,78	1,33	5,47	6,79	1,21	5,13	8,09	1,16	0,01	1,17	21,47	1013,4	0	1	158	0	1
MÉDIA DO DIA		25,62	38,85	0,75	1,49	3,55	5,04	-9,53	7,54	6,15	1,14	0,01	1,15	31,73	1013,27	240,49	2,52	163,79	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	17	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

22	00:00	24,7	27,17	0,79	1,28	5,31	6,59	1,19	6,57	9,41	1,23	0,06	1,29	28,96	1012,8	0	0,6	156	0	1
22	01:00	25	35,87	0,8	1,26	4,86	6,13	0,85	6,59	5,44	1,16	0,01	1,18	35,54	1012,2	0	1,8	139	0	1
22	02:00	25	44,76	0,79	0,87	0,77	1,64	1,42	6,21	4,8	1,12	0	1,12	31,62	1011,8	0	2,3	139	0	1
22	03:00	25	45,83	0,88	0,83	0,86	1,69	1,35	6,62	5,52	1,12	0	1,12	26,61	1011,6	0	2,2	138	0	1
22	04:00	24,9	45,92	0,91	0,88	1,29	2,17	1,24	5,32	8,1	1,13	0,02	1,15	25,43	1011,8	0,3	2,2	138	0	1
22	05:00	25,3	47,1	0,86	0,92	1,35	2,27	1,17	3,79	7,53	1,13	0	1,13	28,89	1012,5	37,2	2,2	138	0	1
22	06:00	26,1	49,71	0,81	0,95	1,17	2,12	1,09	5,94	5,18	1,12	0,02	1,14	33,68	1012,8	141,7	2,9	135	0	1
22	07:00	26,7	53,53	0,9	1,2	1,06	2,26	2,32	5,9	4,27	1,1	0,01	1,11	24,74	1013,5	306,6	3,8	140	0	1
22	08:00	27,9	52,54	0,99	1,04	0,74	1,78	3,11	4,68	4,58	1,09	0	1,09	24,83	1013,9	544,9	4	133	0	1
22	09:00	28,4	52,99	0,97	0,79	0,82	1,61	3,25	6,44	3,26	1,09	0	1,09	27,74	1013,8	836,4	4,3	138	0	1
22	10:00	28,7	50,99	0,96	1,01	0,95	1,95	3,24	6,58	4,97	1,1	0	1,1	40,74	1013,5	770,8	4,5	136	0	1
22	11:00	28,2	49,61	0,95	1,04	0,96	2	3,13	6,06	4,54	1,1	0,01	1,11	28,7	1012,9	522,1	4,3	142	0	1
22	12:00	27,3	52,69	0,99	1,11	2,13	3,24	3,52	4,39	5,78	1,1	0	1,1	29,14	1012	476,1	3,5	142	0	1
22	13:00	27,3	48,52	1,01	0,98	0,89	1,87	4,13	4,7	5,14	1,09	0	1,09	23,13	1011,4	475,8	2,7	142	0	1
22	14:00	27,6	47,85	1,02	1,1	2,99	4,1	3,88	5,62	4,78	1,09	0	1,09	19,6	1010,8	387,1	3,2	139	0	1
22	15:00	27,6	46,66	1	1,08	2,03	3,11	3,57	6,57	4,57	1,1	0	1,1	27,95	1010,9	256,7	3,2	139	0	1
22	16:00	26,7	46,12	0,98	0,79	1,66	2,45	3,61	7,69	4,33	1,09	0	1,09	42,6	1011,3	59,3	2,8	137	0	1
22	17:00	26	41,52	1,04	1,28	5,7	6,98	3,38	3,12	6,93	1,11	0	1,11	49,73	1011,8	3,7	2,1	138	0	1
22	18:00	25,5	35,62	0,98	1,4	4,87	6,27	2,7	6,23	4,85	1,12	0	1,12	59,16	1012,4	0	1,9	134	0	1
22	19:00	25,4	37,31	0,86	1,04	3,74	4,77	1,82	6,2	4,42	1,13	0,01	1,14	37,12	1013,2	0	1,7	137	0	1
22	20:00	25,5	38,58	0,81	1,02	2,63	3,65	1,69	6,24	4,11	1,13	0,01	1,14	19,95	1013,8	0	1,8	138	0	1
22	21:00	25,6	37,24	0,78	0,86	1,67	2,53	1,57	4,35	5,87	1,12	0,02	1,15	23,66	1014,2	0	1,8	135	0	1
22	22:00	25,3	36,82	0,77	0,83	1,79	2,62	1,51	5,16	4,07	1,13	0,04	1,17	15,91	1013,8	0	1,7	138	0	1
22	23:00	25	35,54	0,71	0,94	1,94	2,88	1,43	6,6	4,97	1,13	0,02	1,15	19,98	1012,8	0	1,8	138	0	1
MÉDIA DO DIA		26,28	44,19	0,90	1,02	2,17	3,20	2,34	5,73	5,31	1,12	0,01	1,13	30,23	1012,56	200,78	2,64	138,71	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

23	00:00	24,8	33,17	0,71	0,94	3,77	4,71	0,9	5,82	7,61	1,13	0,04	1,17	30,72	1012	0	1,4	138	0	1
23	01:00	24,3	24,11	0,74	2,36	8,56	10,92	0,02	5,57	7,17	1,18	0,02	1,2	37,73	1011,6	0	1,5	135	0,25	1
23	02:00	24,4	38,47	0,71	0,73	1,02	1,74	0,9	3,04	7,11	1,12	0,01	1,13	35,51	1011,5	0	1,9	136	0	1
23	03:00	24,3	36,59	0,73	0,76	1,55	2,31	0,74	2,07	9,52	1,15	0,02	1,17	28,24	1011,9	0	1,1	142	0	1
23	04:00	23,7	20,57	0,75	1,39	6,02	7,41	-0,01	5,49	10,33	1,28	0,01	1,3	25,15	1012,3	0,2	0,7	184	0	1
23	05:00	24	17,29	0,85	1,68	5,46	7,13	0,41	9,46	6,57	1,32	0,05	1,37	23,67	1012,7	77,3	1,1	237	0	1
23	06:00	26,3	37,71	0,74	1,33	2,8	4,13	1,11	7,45	4,79	1,16	0,05	1,2	24,17	1013,4	253,5	2,1	139	0	1
23	07:00	27,1	47,27	0,84	1	1,11	2,12	2,23	4,43	5,33	1,1	0	1,1	29,77	1014	388	3,1	137	0	1
23	08:00	27,8	48,15	0,87	0,84	1,92	2,76	2,49	5,38	4,59	1,09	0	1,09	40,69	1014	584,5	3,5	136	0	1
23	09:00	28,6	47,01	0,89	1,25	1,98	3,23	2,46	6,67	4,29	1,1	0	1,1	36,37	1013,8	841,9	3,5	136	0	1
23	10:00	29,2	51,65	0,85	1	1,95	2,95	2,29	7,85	2,89	1,1	0	1,1	57,07	1013,1	1051,6	4,1	140	0	1
23	11:00	29,4	48,13	0,82	0,95	1,62	2,57	2,01	3,18	7,6	1,1	0,03	1,12	65,51	1012,5	939,4	4	135	0	1
23	12:00	29,2	47,37	0,8	0,8	1,14	1,93	2,15	4,52	4,81	1,1	0	1,1	39,4	1011,6	791,5	3,8	142	0	1
23	13:00	29	43,62	0,79	1	1,06	2,06	1,85	4,13	5,35	1,1	0,01	1,11	43,77	1010,7	851,8	3,6	136	0	1
23	14:00	28,6	38,35	0,76	0,92	1,19	2,11	1,78	3,4	6,41	1,1	0,02	1,12	24,86	1010,5	578,9	3,7	135	0	1
23	15:00	27,9	36,78	0,78	1,09	2,69	3,78	2,16	6,21	5,88	1,1	0	1,1	17,96	1010,5	383,2	3,5	137	0	1
23	16:00	26,8	37,33	0,82	1,1	2,81	3,92	2,31	7,08	3,53	1,1	0	1,1	52,55	1010,7	99,4	3,2	133	0	1
23	17:00	25,9	36,01	0,88	1,17	4,05	5,22	2,96	5,16	6,5	1,1	0	1,1	60,02	1011,3	2,5	2,2	137	0	1
23	18:00	25,4	32,04	0,8	2,43	4,56	6,99	1,6	6,37	5,28	1,1	0	1,1	35,4	1011,9	0	2,3	137	0	1
23	19:00	25,6	27,1	0,78	1,21	7,15	8,36	1,04	6,49	4,37	1,12	0,02	1,14	67,89	1012,4	0	2	141	0	1
23	20:00	25,3	37,62	0,71	0,76	1,2	1,96	1,35	7,4	3,45	1,12	0	1,12	100,24	1012,8	0	2,4	140	0	1
23	21:00	24,9	36,82	0,7	0,79	1,9	2,69	0,88	4,36	5,14	1,12	0,03	1,15	45,5	1012,9	0	1,8	139	0	1
23	22:00	25	38,24	0,71	0,76	1,73	2,49	0,76	3,43	6,11	1,12	0	1,12	46,24	1012,5	0,3	1,7	140	0,25	1
23	23:00	25,2	40,82	0,7	0,68	1,46	2,14	0,66	3,96	5,41	1,12	0	1,12	51,57	1011,9	0	2,6	136	0	1
MÉDIA DO DIA		26,36	37,59	0,78	1,12	2,86	3,98	1,46	5,37	5,84	1,13	0,01	1,14	42,50	1012,19	285,17	2,53	143,67	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

24	00:00	25,2	42,67	0,7	0,63	1,02	1,64	0,52	3,99	5,51	1,12	0	1,12	32,03	1011,4	0	2,4	138	0	1
24	01:00	25,2	43,38	0,68	0,63	2,23	2,86	0,36	6,59	3,69	1,12	0,01	1,13	20,96	1010,9	0	2,2	146	0	1
24	02:00	25,2	45,92	0,69	0,7	1,7	2,39	0,37	2,33	4,78	1,11	0,03	1,14	17,81	1010,6	0	2	137	0	1
24	03:00	24,9	45,6	0,71	0,59	0,99	1,59	0,47	0,28	8,04	1,12	0	1,12	24,47	1010,8	0	1,7	138	0	1
24	04:00	24,7	44,44	0,73	0,66	1,71	2,37	0,28	4,7	6,15	1,12	0	1,12	31,2	1011,2	0,5	1,5	132	0	1
24	05:00	25	42,14	0,72	0,88	2,96	3,84	0,09	7,55	7,27	1,12	0	1,12	32,92	1011,6	77,3	1,4	143	0	1
24	06:00	26,4	48,53	0,71	2,2	-0,65	1,55	1,41	5,36	4,9	1,12	0,01	1,13	39,64	1012,2	245,2	2,3	139	0	1
24	07:00	27,2	53,18	0,79	1,08	1,15	2,23	0,93	5,8	4,8	1,1	0	1,1	49,53	1012,9	418,4	2,8	137	0	1
24	08:00	28,7	53,47	0,83	0,85	1,33	2,18	1,55	3,38	5,55	1,09	0	1,09	49,87	1013	878,2	2,1	137	0	1
24	09:00	28,1	53,55	0,83	0,73	1,08	1,82	1,97	7,96	3,92	1,09	0	1,09	46,23	1013,2	440,8	2,7	140	0	1
24	10:00	28,1	53,08	0,84	0,71	1,28	1,99	2,17	10,17	3,7	1,09	0	1,09	34,59	1012,8	553,5	3	144	0	1
24	11:00	28,7	49,2	0,89	0,88	1,78	2,65	2,39	8,8	4,91	1,09	0,01	1,1	31,74	1012,1	743,8	2,6	149	0	1
24	12:00	28,8	48,4	0,8	0,83	0,71	1,55	2,03	10,33	2,88	1,09	0	1,09	46,12	1011,2	767,4	2,9	139	0	1
24	13:00	27,9	48,03	0,8	0,72	1,41	2,13	2,25	6,66	3,37	1,09	0	1,09	75,83	1010,3	473	3,3	142	0	1
24	14:00	27,9	45,76	1	2,26	6,62	8,88	2,49	8,88	5,89	1,09	0,02	1,11	73,97	1009,8	407	3,1	142	0	1
24	15:00	27,4	43,64	1,04	2,1	6,47	8,58	2,78	8,84	3,86	1,09	0,02	1,11	58,39	1010	194,4	2,3	144	0	1
24	16:00	26,7	46,27	0,99	1,22	2,35	3,58	3,56	7,09	4,45	1,1	0,01	1,11	83,8	1010,4	46,9	2,2	153	0	1
24	17:00	26,2	46,57	1,03	0,9	2,09	2,98	4,45	4,93	5,3	1,1	0	1,1	87,41	1010,6	1,4	1,6	143	0	1

24	18:00	25,8	31,65	0,94	0,83	3,03	3,86	3,64	6,97	4,93	1,11	0	1,11	90,55	1011	0	1,4	136	0	1
24	19:00	25,5	35,74	0,82	0,81	2,05	2,86	2,13	7,49	5,11	1,13	0	1,13	78,65	1011,6	0	1,2	143	0	1
24	20:00	25,4	37,33	0,79	0,8	2,17	2,97	1,3	8,88	4,58	1,14	0,02	1,16	52,63	1012,1	0	1,3	140	0	1
24	21:00	24,9	35,29	0,78	0,82	3,5	4,33	1	8,07	5,74	1,14	0	1,14	70,59	1012,3	0	1,4	145	0	1
24	22:00	24,7	36,71	0,77	0,74	2,54	3,28	0,97	3,38	8,96	1,14	0	1,14	58,73	1011,8	0	1,3	144	0	1
24	23:00	24,2	24,78	0,79	1,07	5,48	6,55	0,39	7,58	11,73	1,28	0,01	1,29	60,95	1011,1	0	0,8	155	0	1
MÉDIA DO DIA		26,37	43,97	0,82	0,99	2,29	3,28	1,65	6,50	5,42	1,12	0,01	1,12	52,03	1011,45	218,66	2,06	141,92	0,00	24
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

25	00:00	23,5	10,79	0,83	1,48	9,79	11,27	-0,25	8,09	10,07	1,39	0,07	1,46	36,32	1010,4	0	0,6	239	0	1
25	01:00	23	4,05	0,82	1,58	8,76	10,34	0,12	6,45	8,79	1,47	0,12	1,59	49,54	1009,7	0	0,7	235	0	1
25	02:00	22,8	3,5	0,81	2,63	8,75	11,38	0,19	5,93	8,78	1,36	0,07	1,43	57,79	1009,4	0	0,9	232	0	1
25	03:00	22,6	1,88	0,8	1,73	8,25	9,98	0,61	6,8	9,44	1,39	0,1	1,48	48,63	1009,6	0	0,9	227	0	1
25	04:00	22,3	0,99	0,81	2,79	10,27	13,06	0,34	9,99	7,43	1,34	0,1	1,44	50,28	1009,9	0,4	1,1	230	0	1
25	05:00	22,7	2,5	0,84	4,26	8,11	12,36	0,54	9,57	9,1	1,38	0,1	1,48	53,49	1010,6	66,9	0,9	232	0	1
25	06:00	25	13,38	0,82	3,57	5,2	8,77	1,51	7,01	8,67	1,4	0,11	1,51	57,28	1011,3	274	0,8	232	0	1
25	07:00	27,6	41,78	0,9	1,35	2,02	3,37	3,65	3,75	7,9	1,15	0,01	1,16	45,92	1012	493,3	1	118	0	1
25	08:00	29	48,54	0,92	0,9	1,05	1,95	4,05	5,14	5,24	1,09	0,01	1,1	35,37	1012	766,4	1,4	92	0	1
25	09:00	29,3	55,71	0,9	1,17	2,67	3,84	3,5	3,78	6,02	1,09	0,01	1,11	30,93	1012,1	787,9	1,9	82	0	1
25	10:00	28,4	57,25	0,88	1,35	3,42	4,77	3,55	9,88	3,22	1,09	0,03	1,12	17,02	1011,7	661,3	2,7	64	0	1
25	11:00	29	52,96	0,87	1,07	2,57	3,64	3,27	8,55	5,99	1,09	0,02	1,11	15,25	1011	712,1	3	58	0	1
25	12:00	28,7	47,98	0,84	1,02	2,16	3,18	2,85	9,02	5,37	1,09	0	1,1	24,96	1010	614,9	3	53	0,25	1
25	13:00	28,8	48,29	0,86	0,86	1,55	2,4	2,61	12,22	3,54	1,09	0	1,09	27,23	1009,4	678,8	2,8	54	0	1
25	14:00	28,3	48,67	0,85	0,64	1,32	1,97	2,39	12,41	3,69	1,09	0	1,09	19,68	1009,1	376,5	3,6	52	0	1
25	15:00	27,8	49,23	0,89	0,58	1,37	1,95	2,39	8,86	4,74	1,09	0	1,09	16,27	1009,2	279,4	3,1	50	0	1
25	16:00	27	47,71	0,93	0,56	1,33	1,89	2,4	7,55	5,03	1,09	0	1,09	10,66	1009,5	121,7	3,7	42	0	1
25	17:00	26	43,71	1,01	0,54	1,79	2,34	3,07	5,11	7,45	1,1	0	1,1	-8,83	1009,8	2,6	3,3	45	0	1
25	18:00	25,4	35,88	0,91	0,84	1,74	2,58	2,41	7,54	14,61	1,13	0,05	1,18	14,69	1010,4	0	3	39	0	1
25	19:00	25,2	31,35	0,84	0,84	5,26	6,1	1,09	10,38	5,95	1,15	0,07	1,22	25,45	1010,9	0	2,1	30	0	1
25	20:00	25	31,32	0,82	0,85	5,36	6,21	0,69	4,52	9,33	1,13	0,05	1,18	35,81	1011,5	0	1,8	24	0	1
25	21:00	24,7	28,13	0,81	1,06	6,89	7,95	0,31	5,12	14,41	1,2	0,1	1,3	33,94	1011,5	0	1,5	34	0	1
25	22:00	24,8	31,32	0,81	1,07	6,08	7,14	0,45	11,5	10,81	1,21	0,12	1,33	32,14	1011,1	0	2,2	35	0	1
25	23:00	24,8	37,66	0,8	0,95	4,32	5,27	0,52	10,52	8,17	1,17	0,09	1,27	25,22	1010,5	0	2,2	35	0	1
MÉDIA DO DIA		25,90	32,27	0,86	1,40	4,58	5,99	1,76	7,90	7,66	1,20	0,05	1,25	31,46	1010,53	243,18	2,01	105,58	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

744

Dados para o mês: 744 13392

FALHA DE OPERAÇÃO	0	3	2	92	16	4	8	0	0	3	3	3	110	0	0	0	0	0	0	244
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	2	1	3	3	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
DADOS VÁLIDOS	720	715	717	625	701	713	705	720	720	717	717	717	610	720	720	720	720	720	720	12697

Eficiência:

94,95%

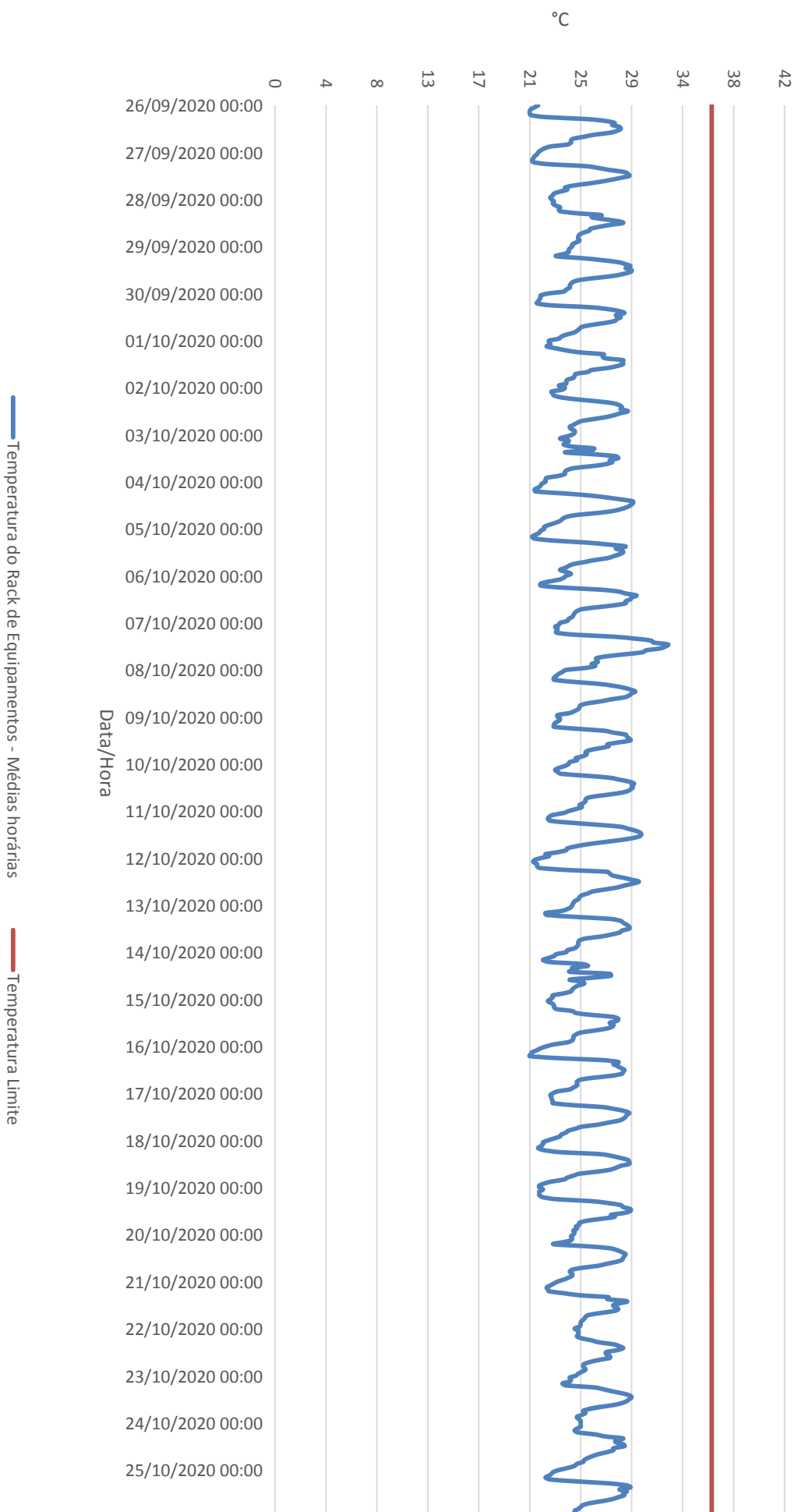
OBSERVAÇÕES:

NO Foi necessário fazer um ajuste no equipamento para voltar a operar normalmente.
PM 10 Apresentando problema na boomba a vácuo. Providenciado a troca do mesmo

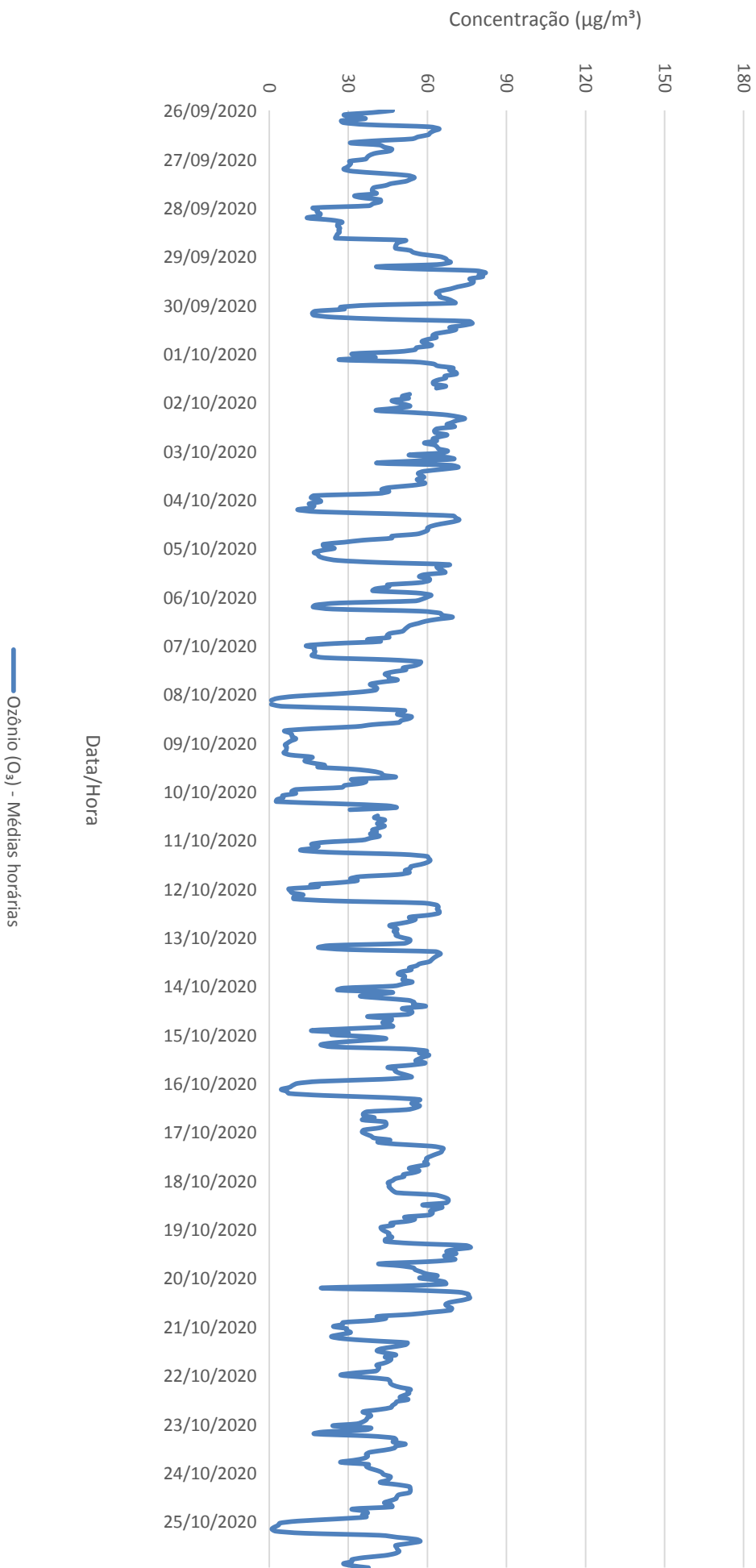
TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS

12960

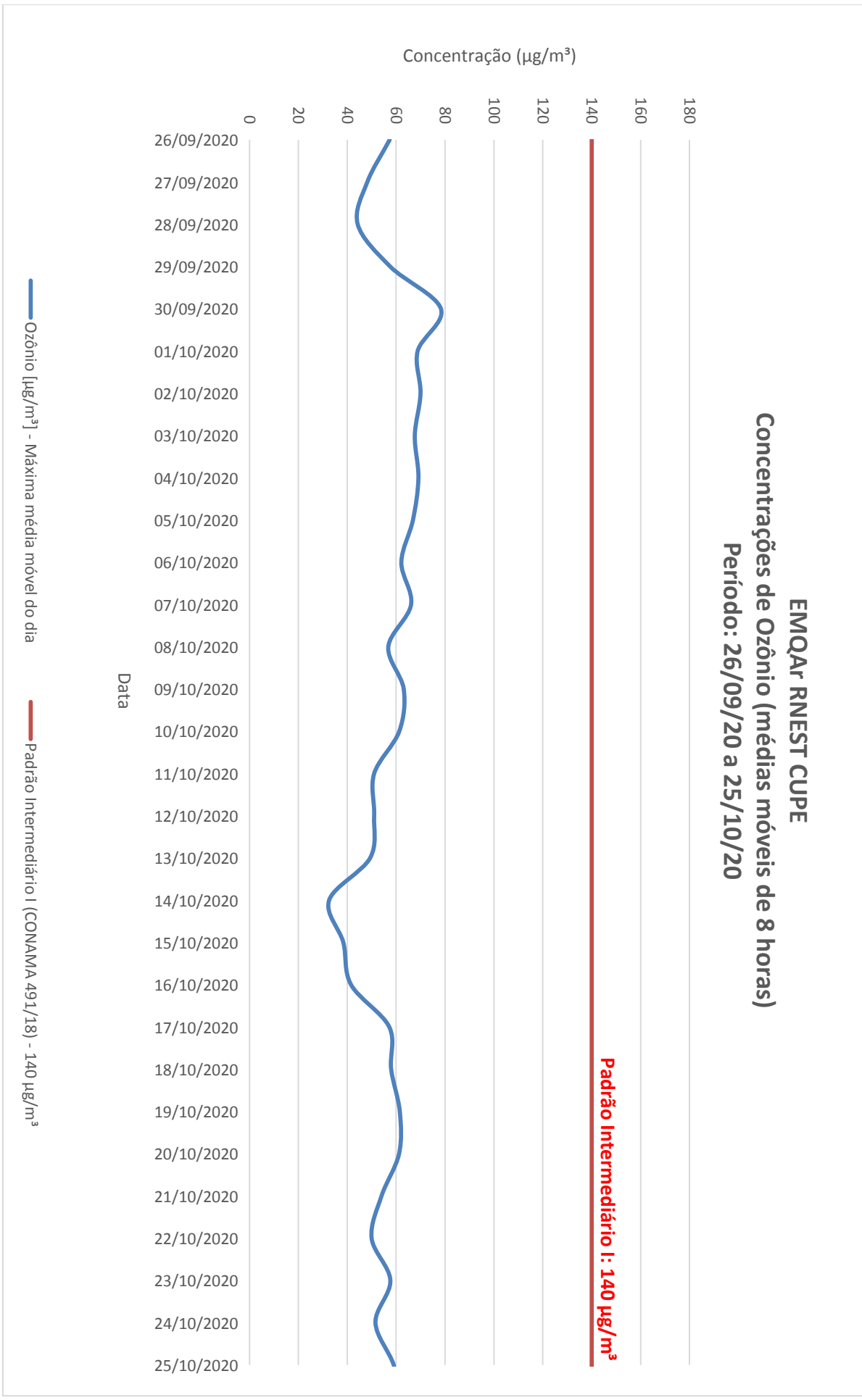
EMQAr RNEST CUPE
Temperatura do Rack de Equipamentos
Período: 26/09/20 a 25/10/20



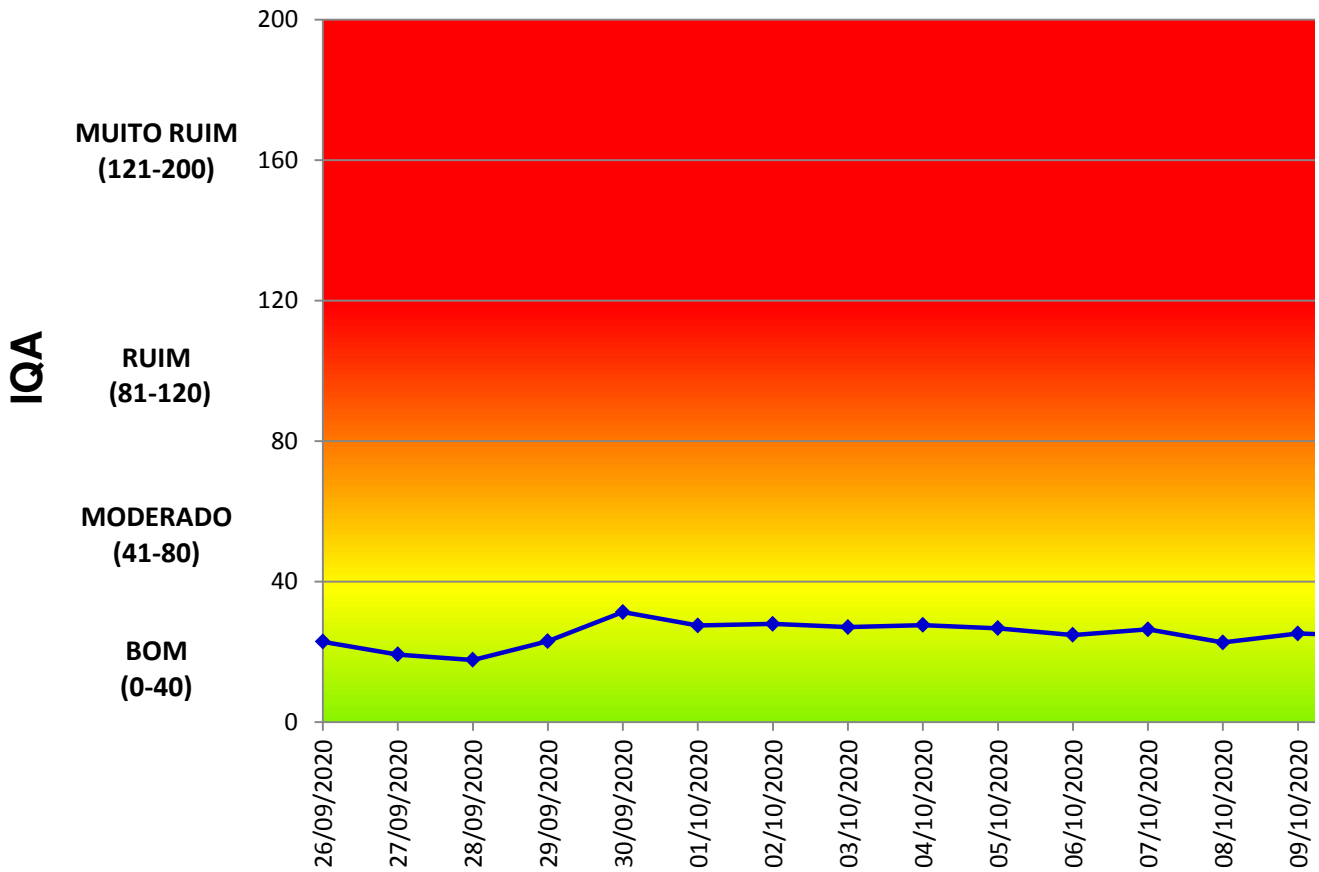
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Ozônio
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Ozônio (médias móveis de 8 horas)
Período: 26/09/20 a 25/10/20

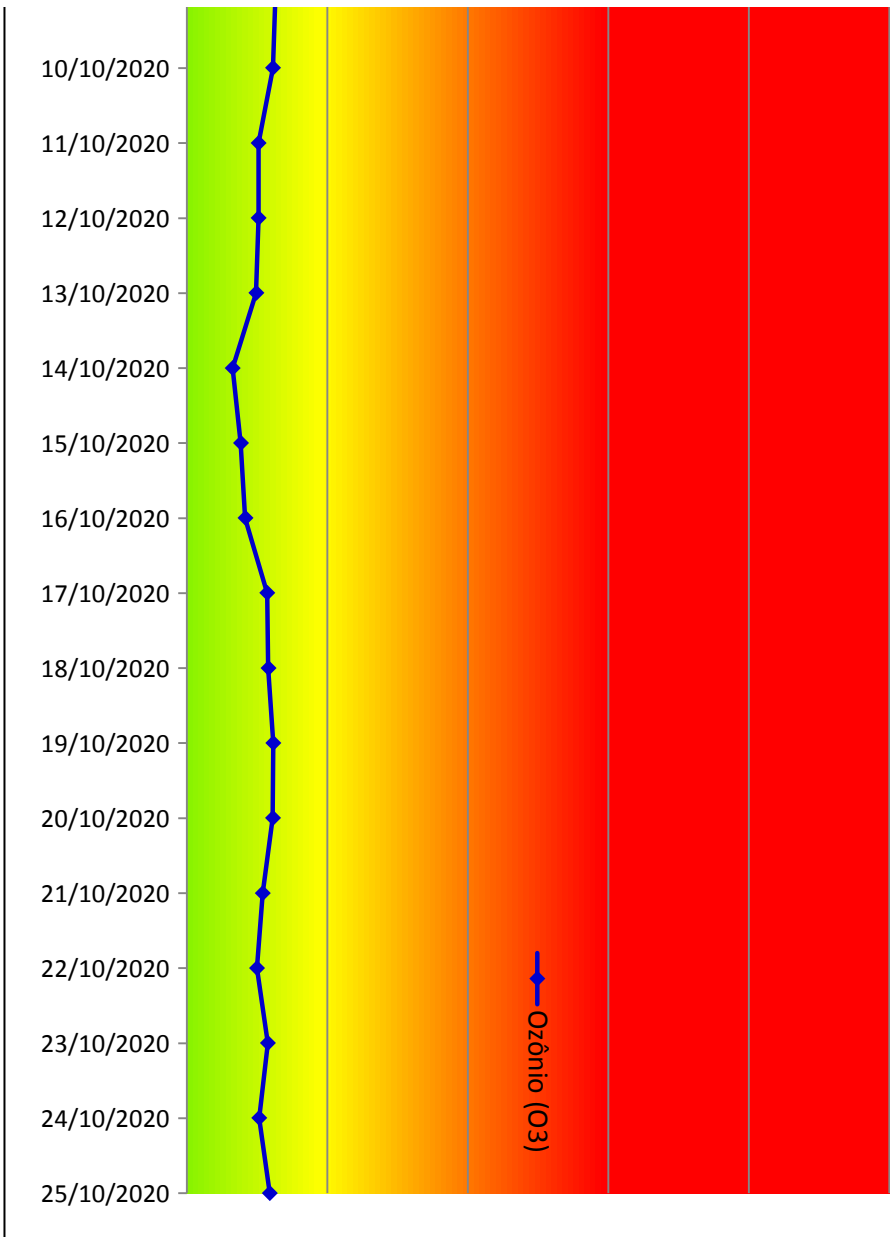


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA C



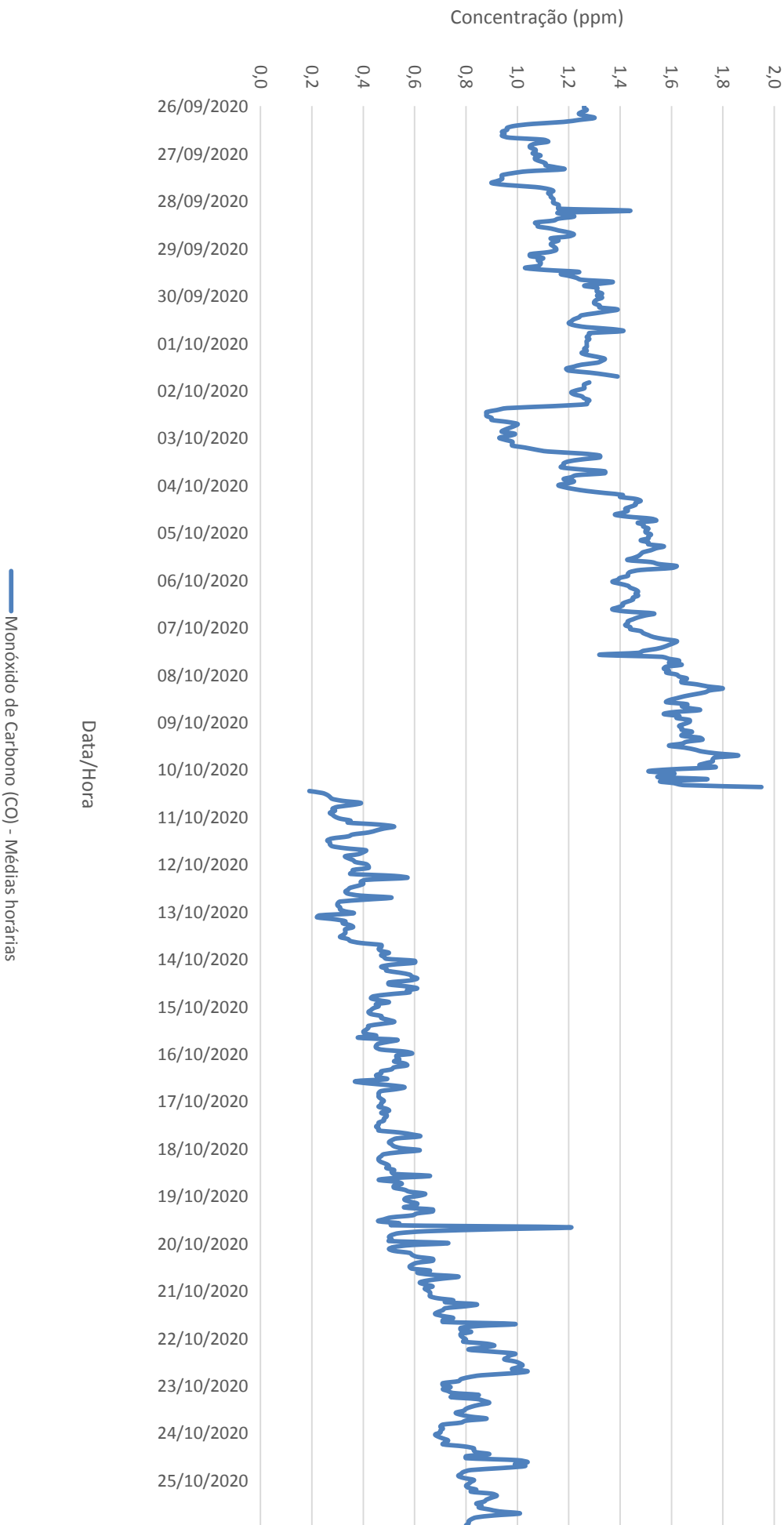
CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA C			
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

OZÔNIO - ESTAÇÃO CUPE - 26/09/20 A 25/10/20

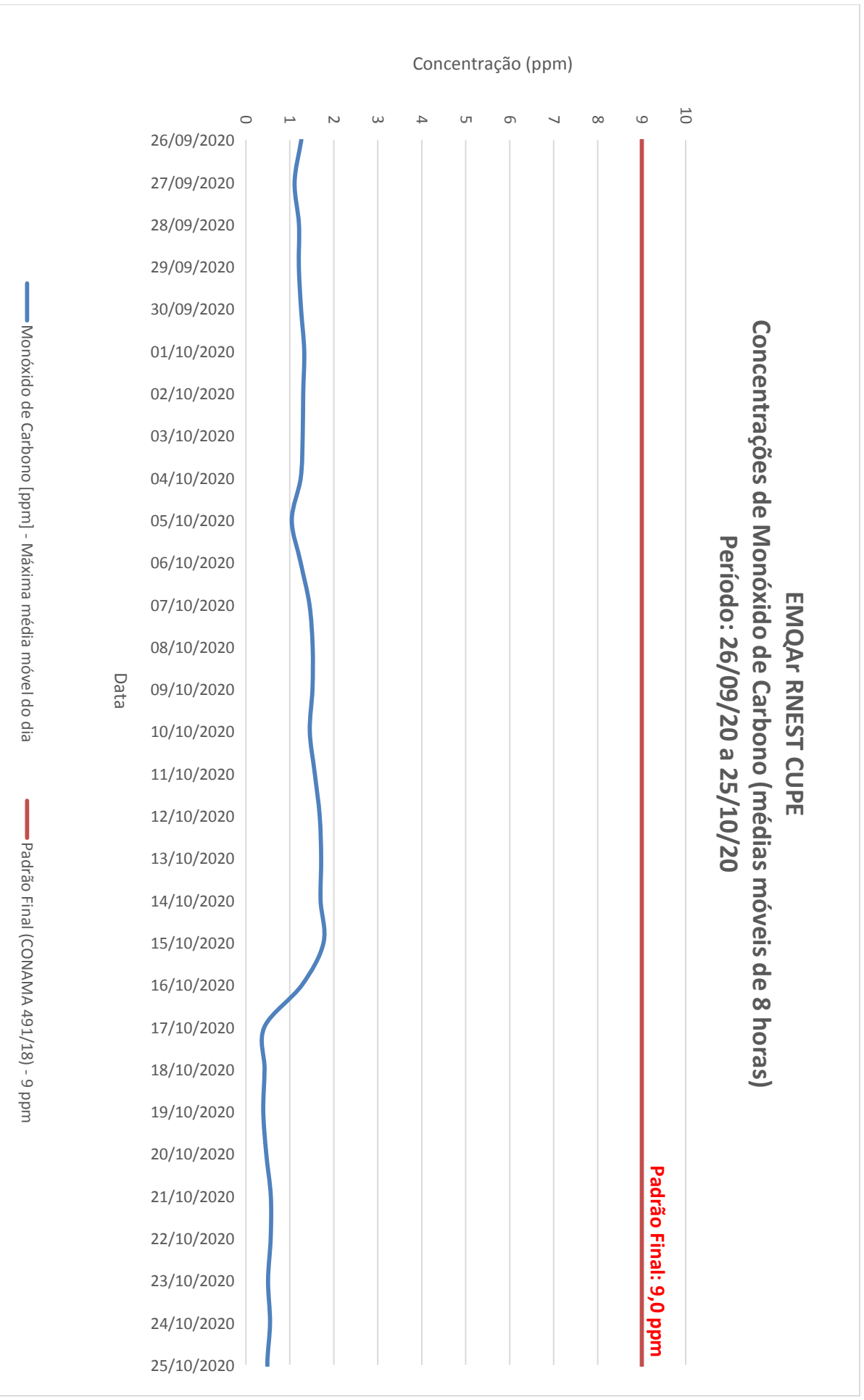


OZÔNIO (O3)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

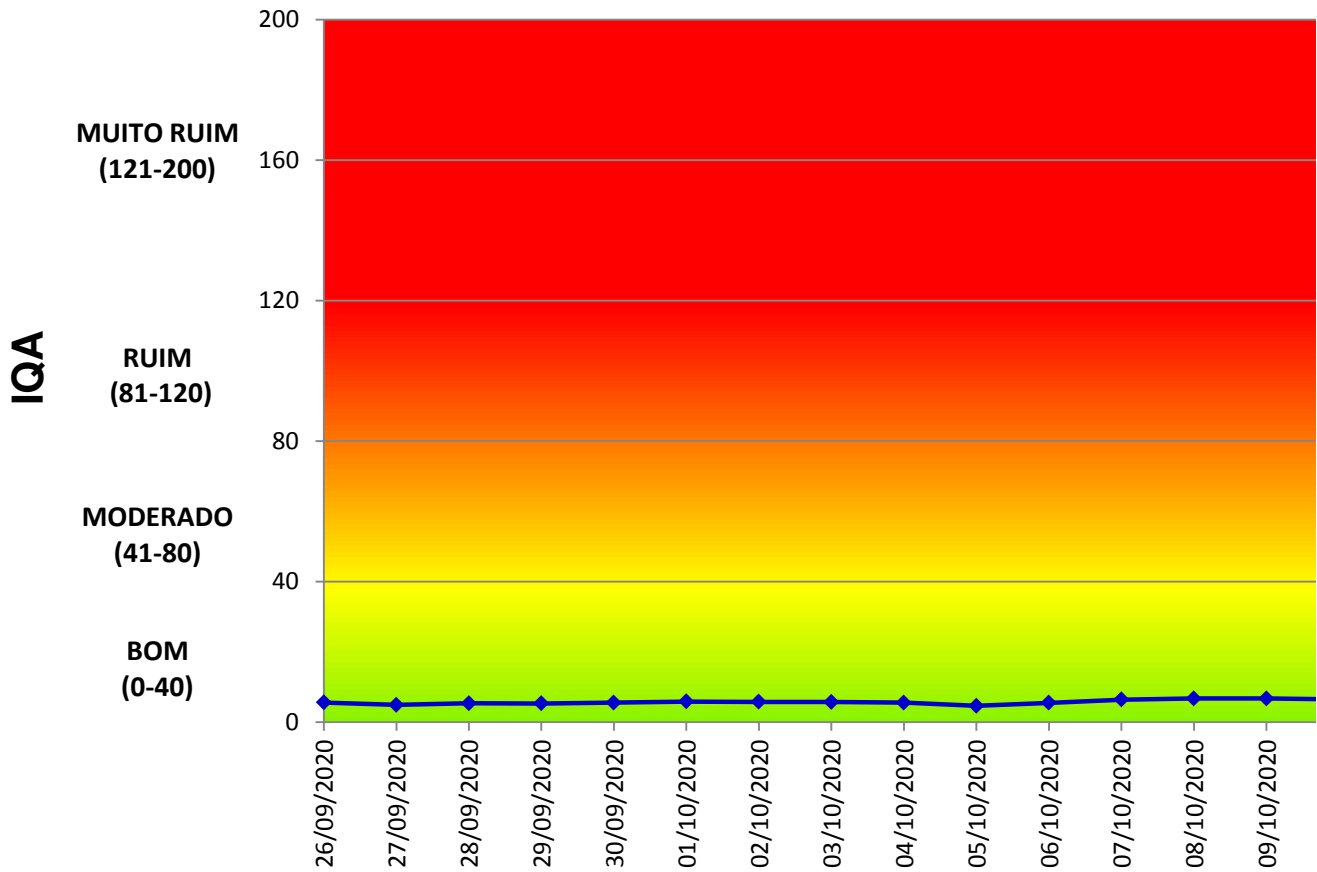
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Monóxido de Carbono
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Monóxido de Carbono (médias móveis de 8 horas)
Período: 26/09/20 a 25/10/20



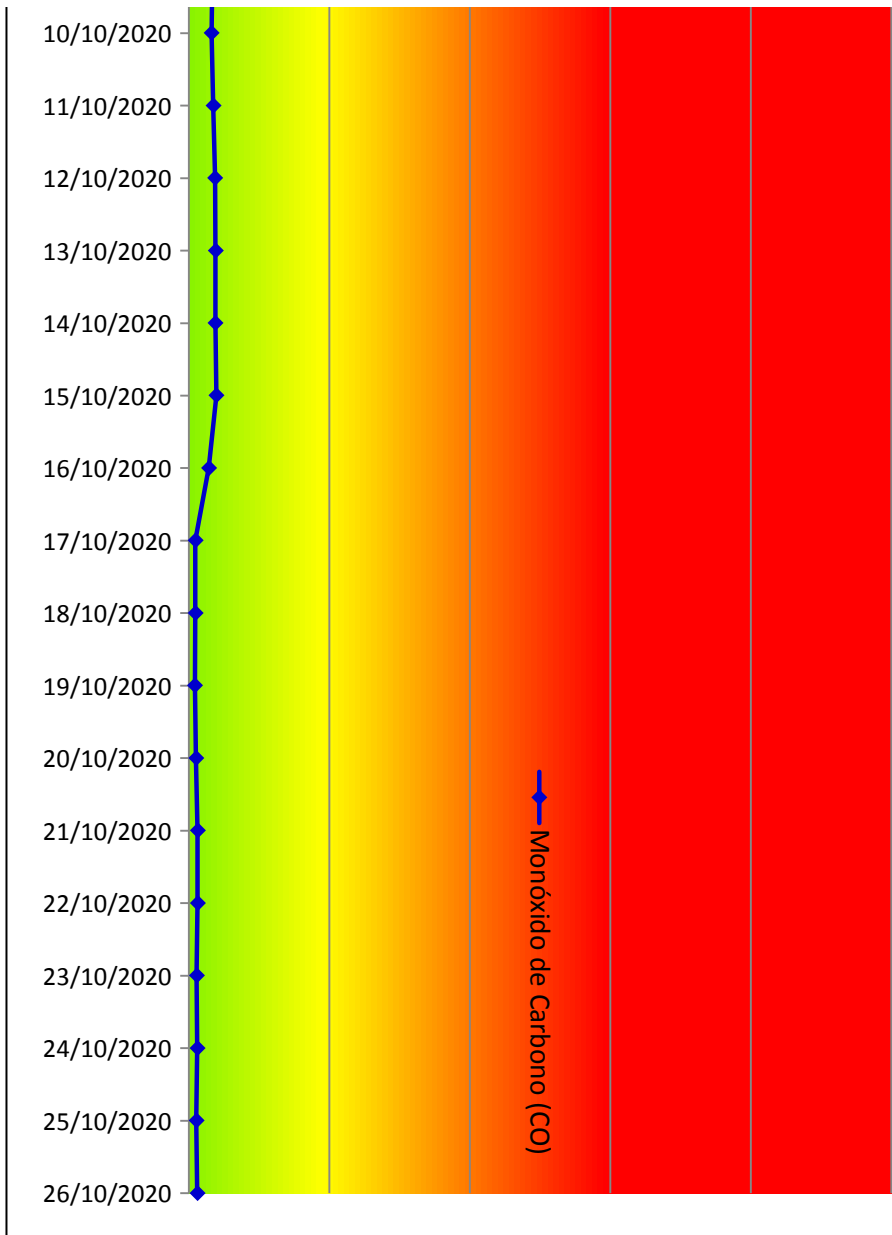
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA MONÓXI



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA MONÓXI

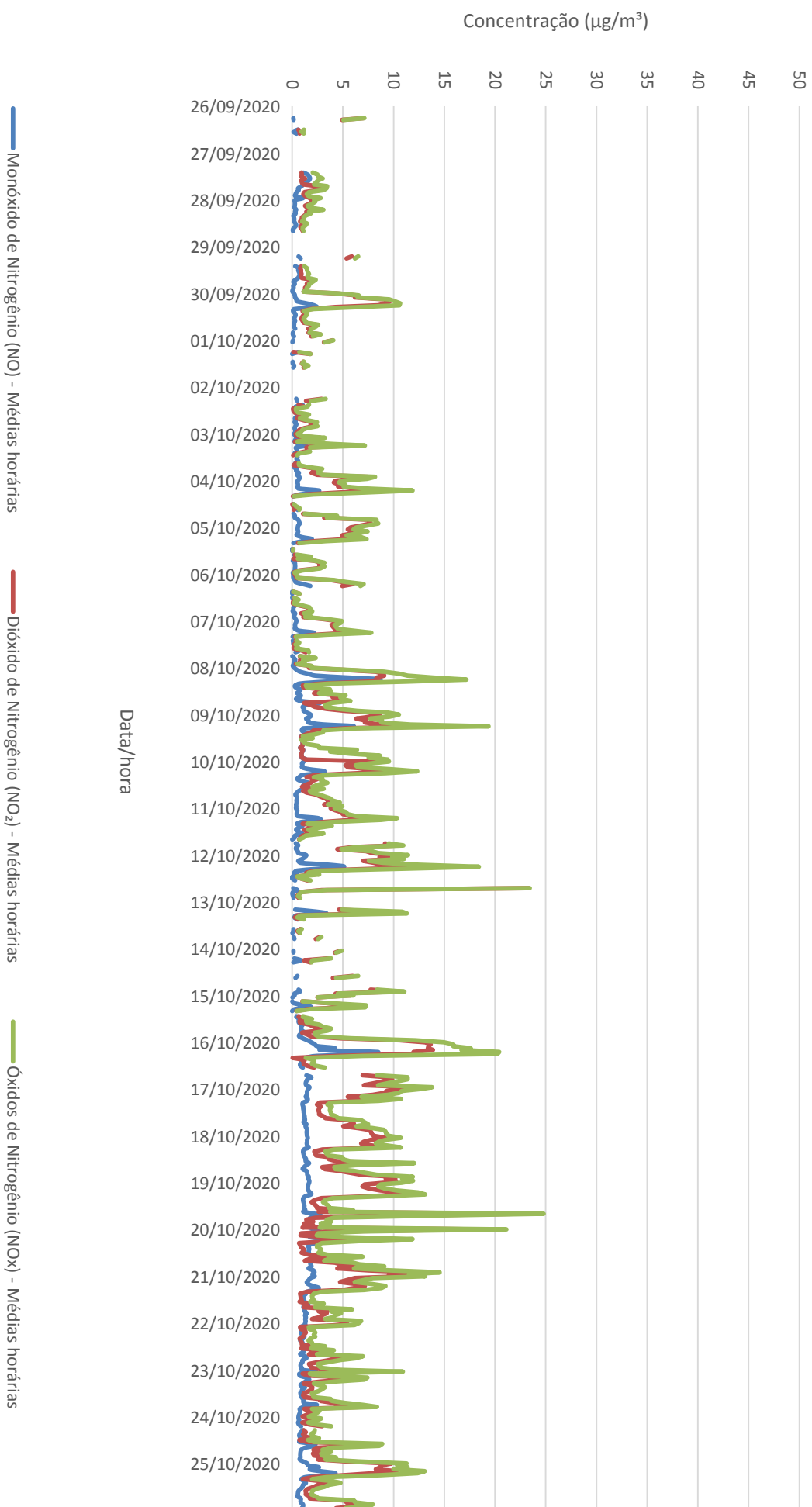
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

ÓXIDO DE CARBONO - ESTAÇÃO CUPE - 26/09/20 A 25/10/20

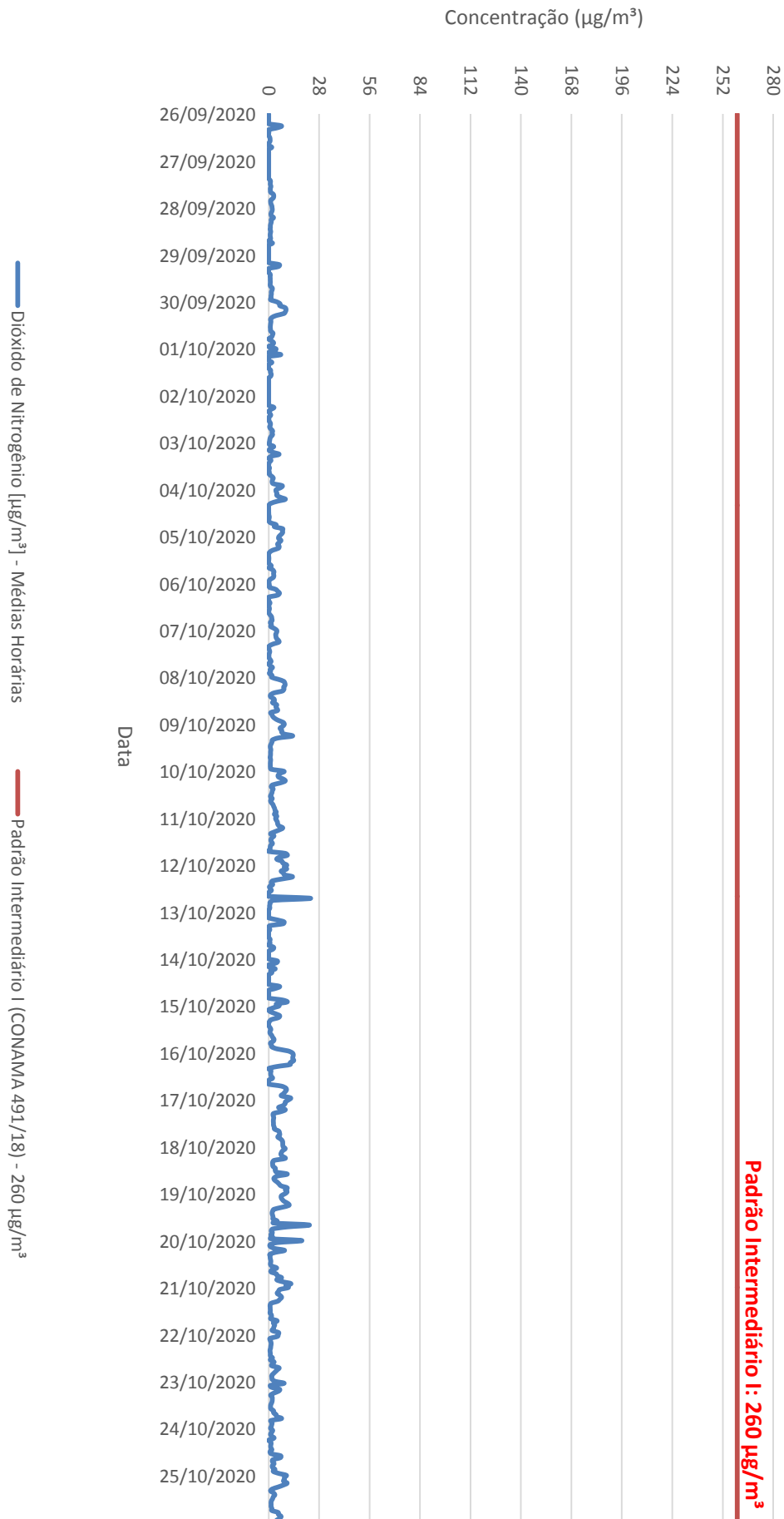


ÍNDICE DE CARBONO (CO)	
MUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

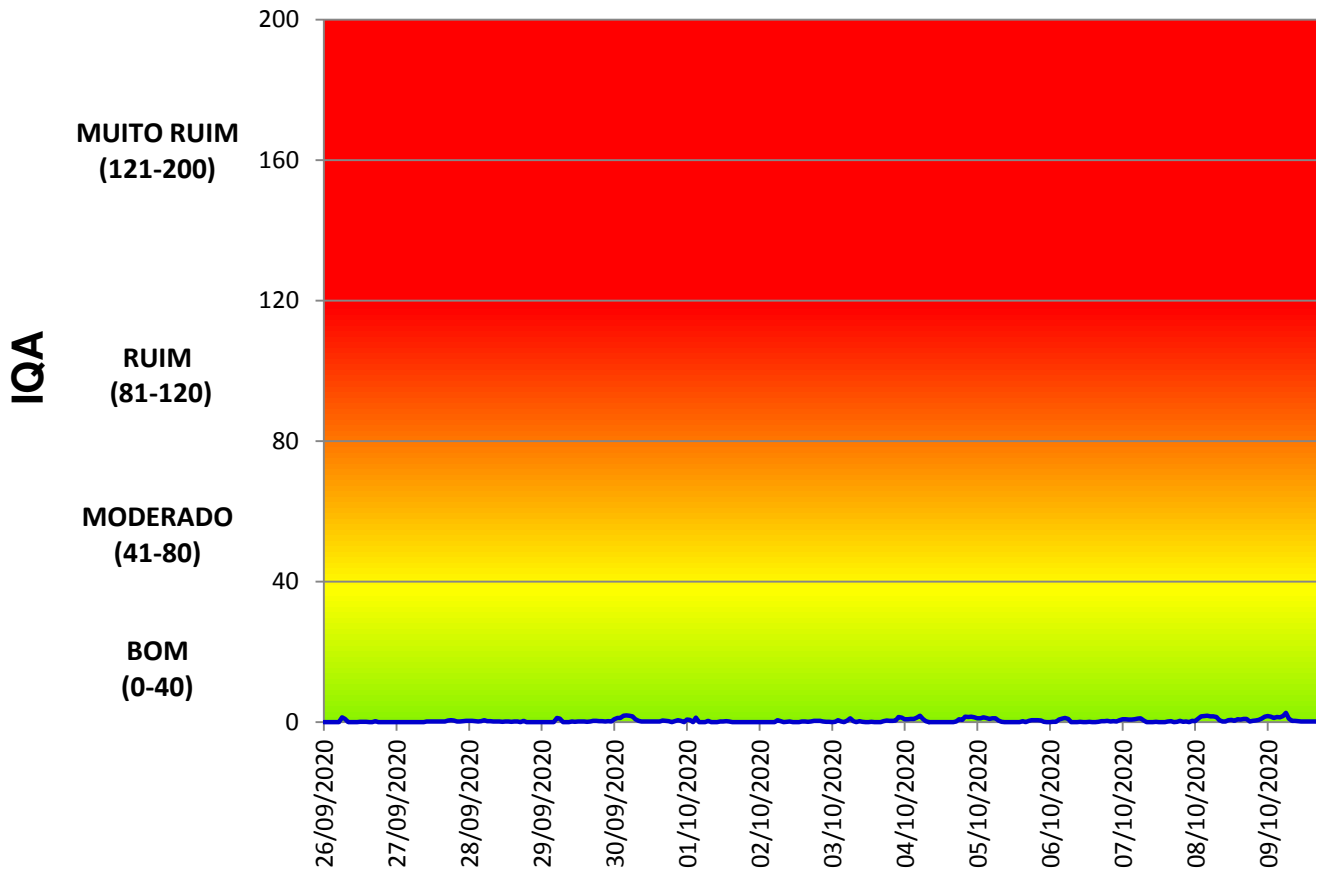
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações dos Óxidos de Nitrogênio
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Nitrogênio (Médias Horárias)
Período: 26/09/20 a 25/10/20



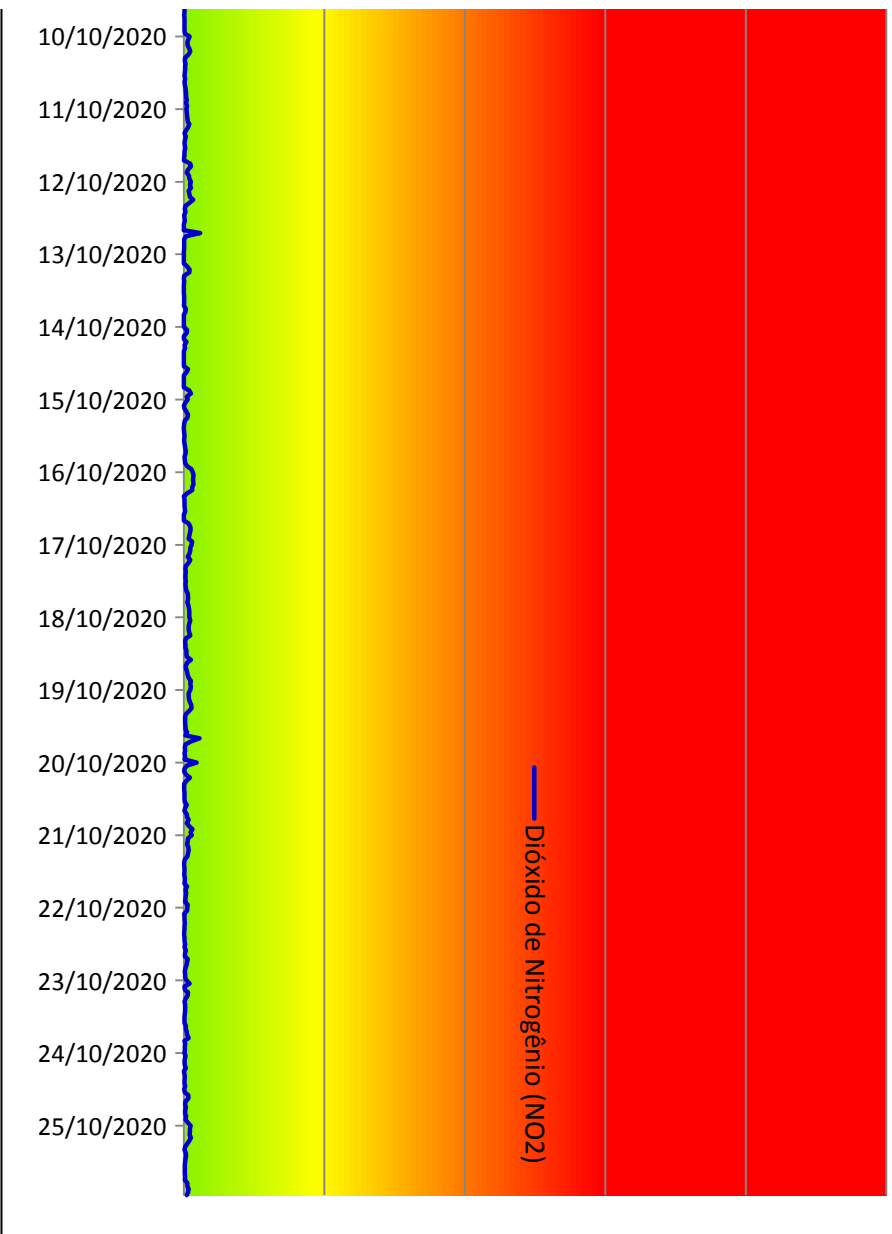
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓX



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXIDO

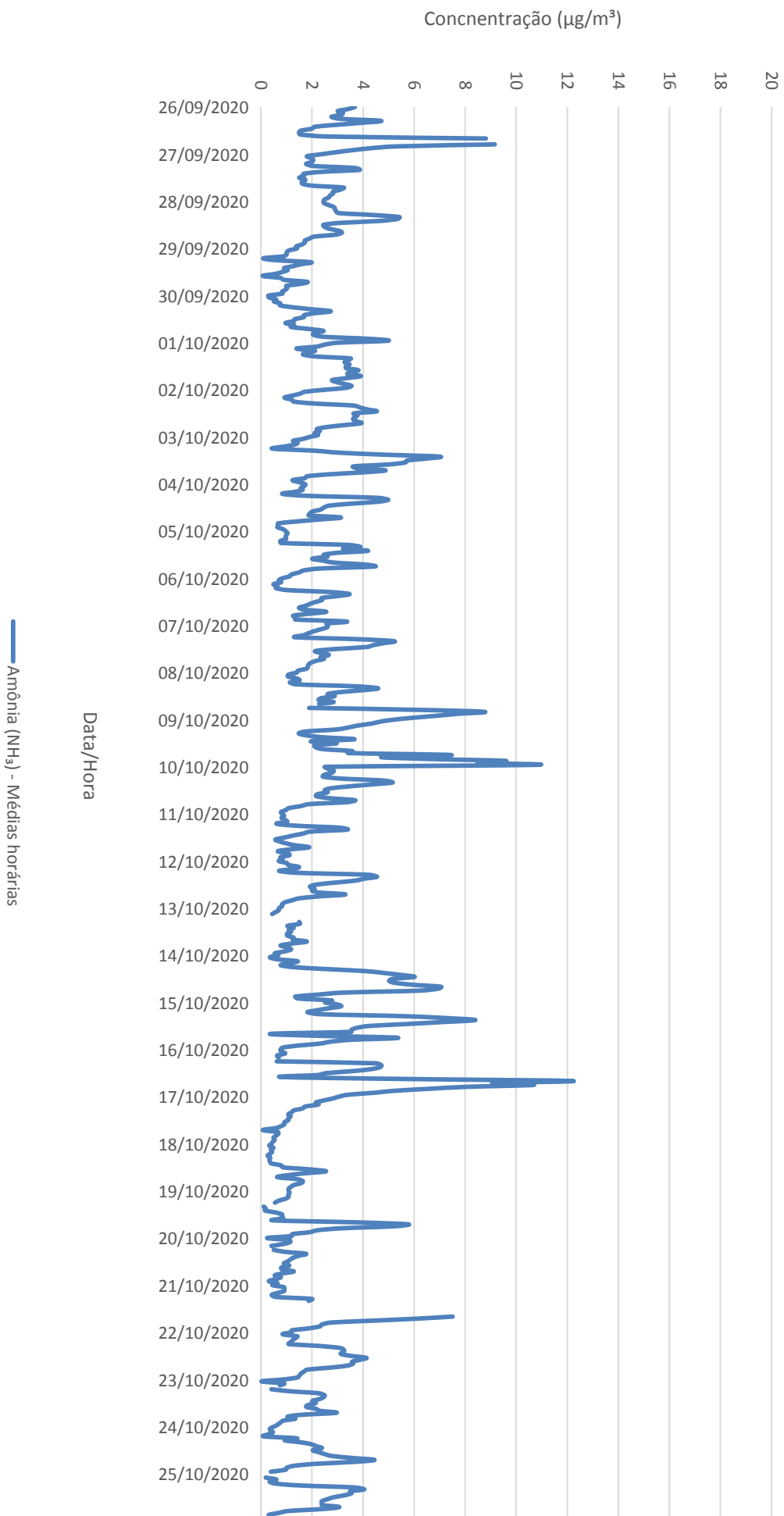
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	N

IDO DE NITROGÊNIO - ESTAÇÃO CUPE - 26/09/20 A 25/10/20

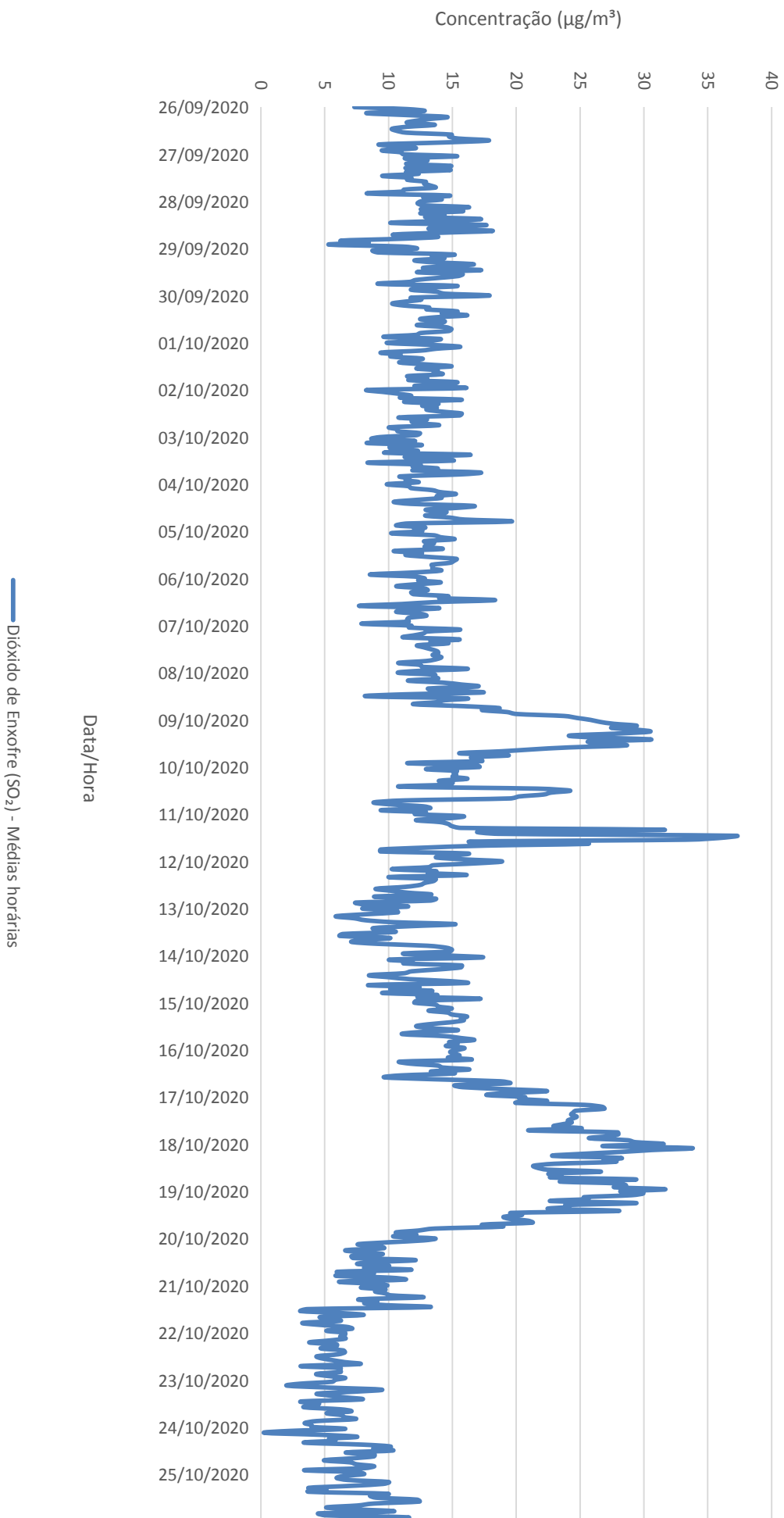


DE NITROGÊNIO (NO2)	
AUITO RUIIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

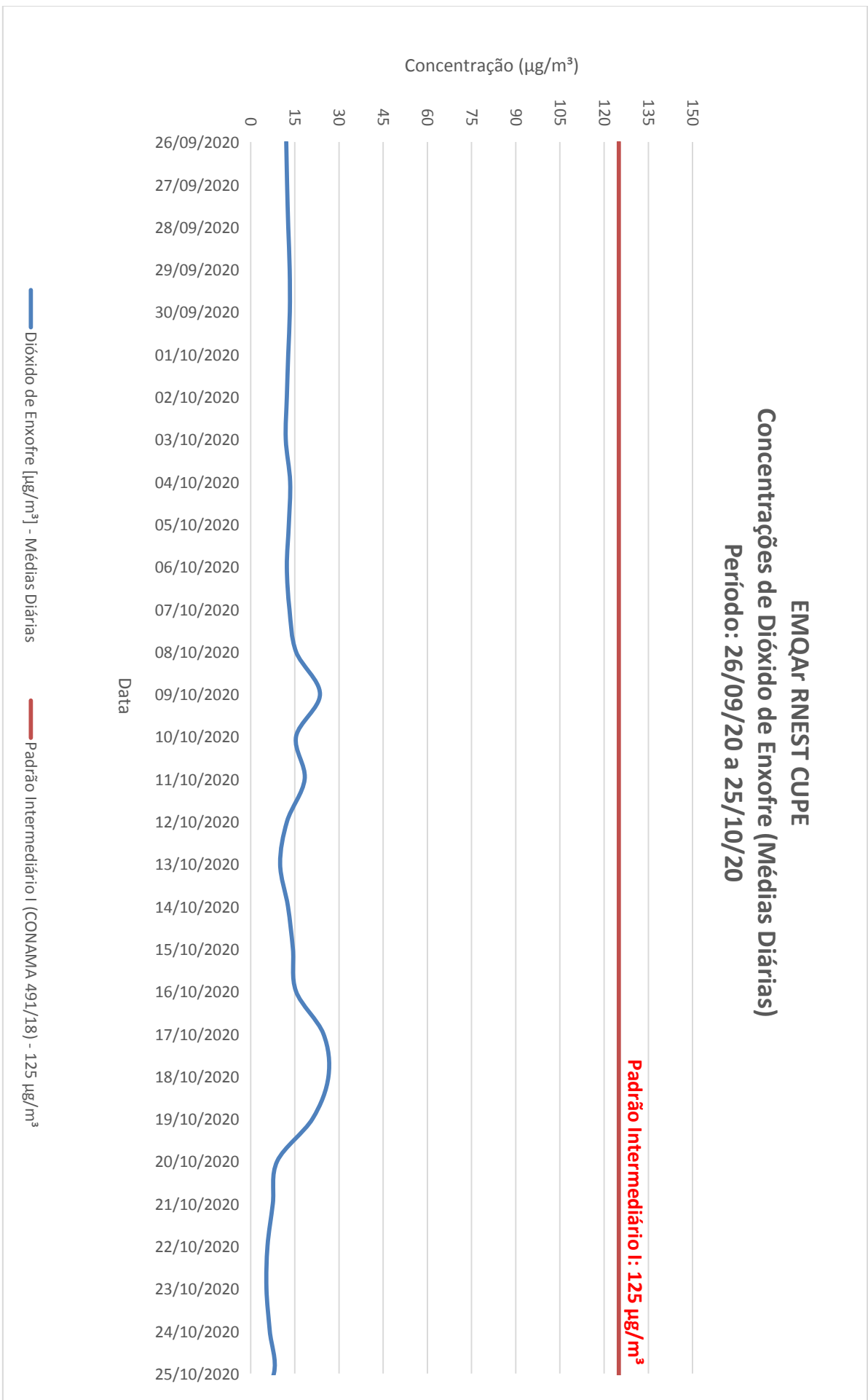
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Amônia
Período: 26/09/20 a 25/10/20



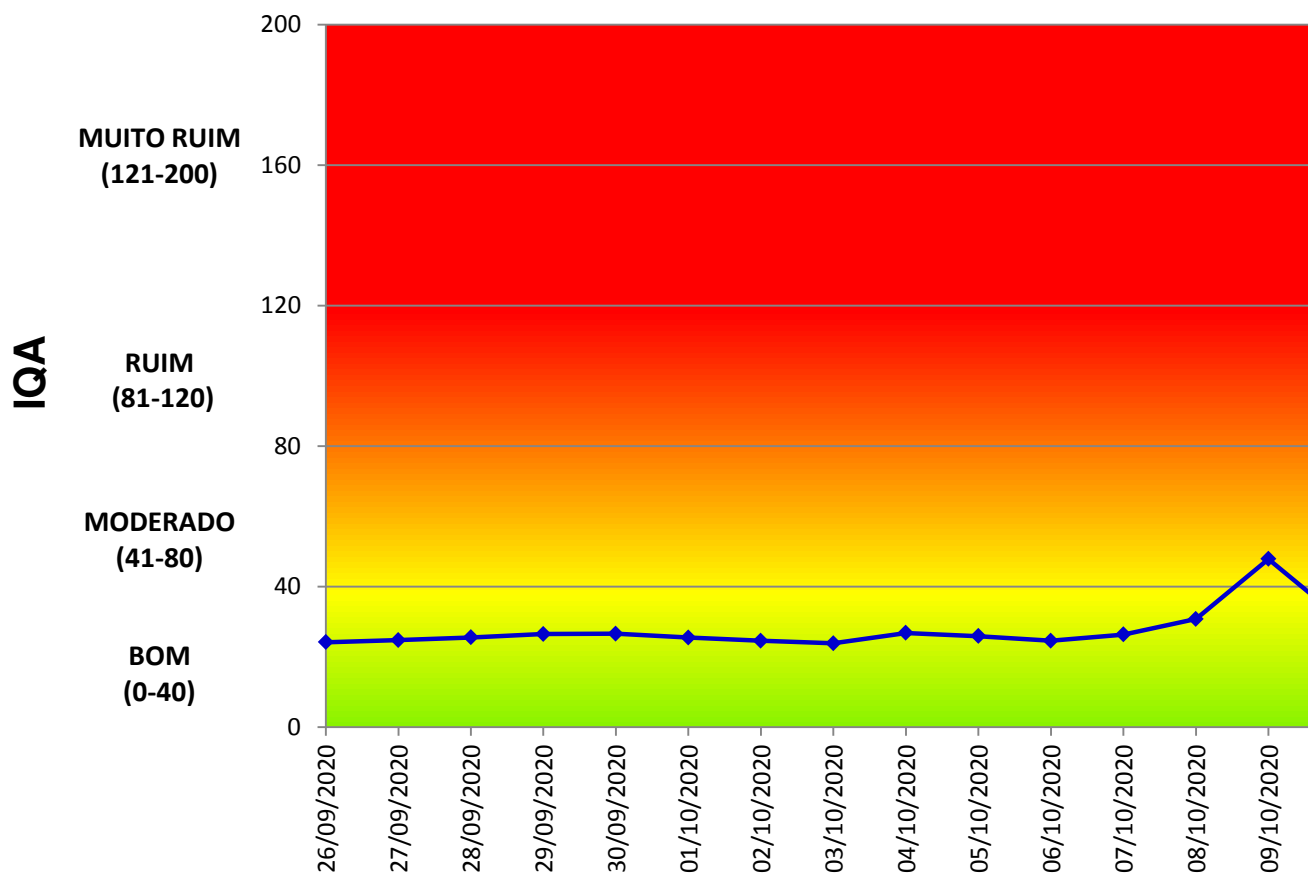
EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Enxofre
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Enxofre (Médias Diárias)
Período: 26/09/20 a 25/10/20

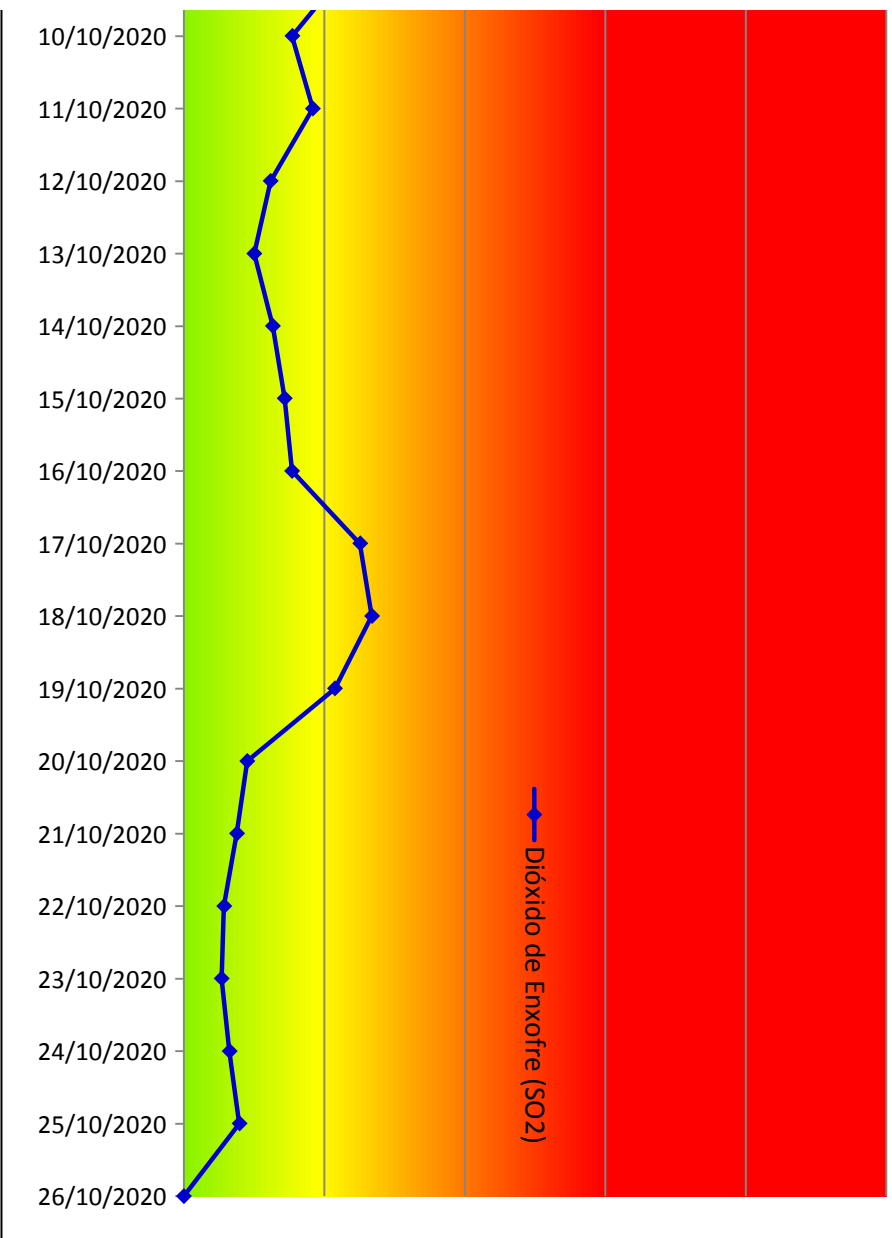


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓ



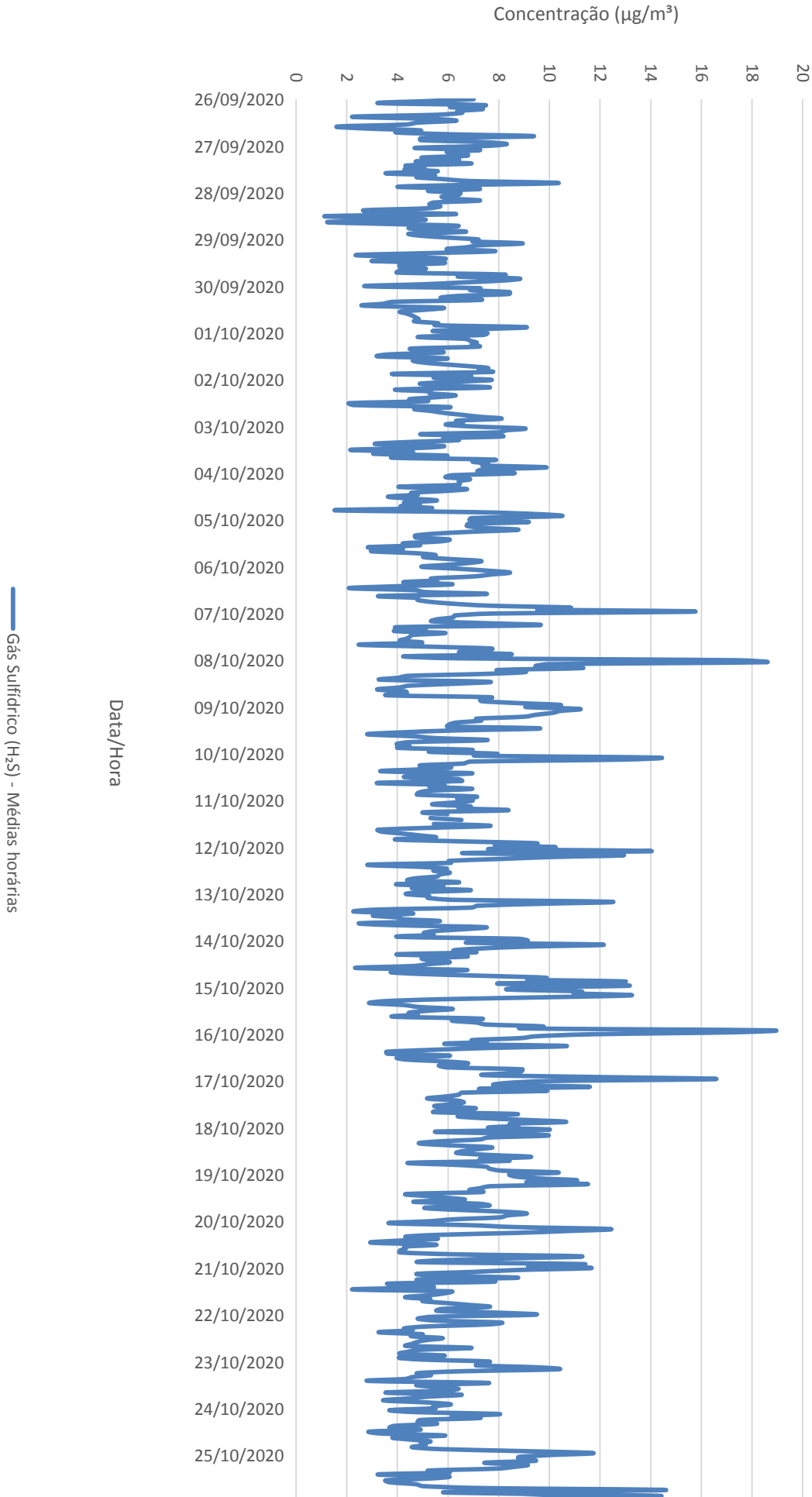
CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXID			
BOM	MODERADO	RUIM	N
87,10%	12,90%	0,00%	

ÍNDICE DE ENXOFRE - ESTAÇÃO CUPE - 26/09/20 A 25/10/20

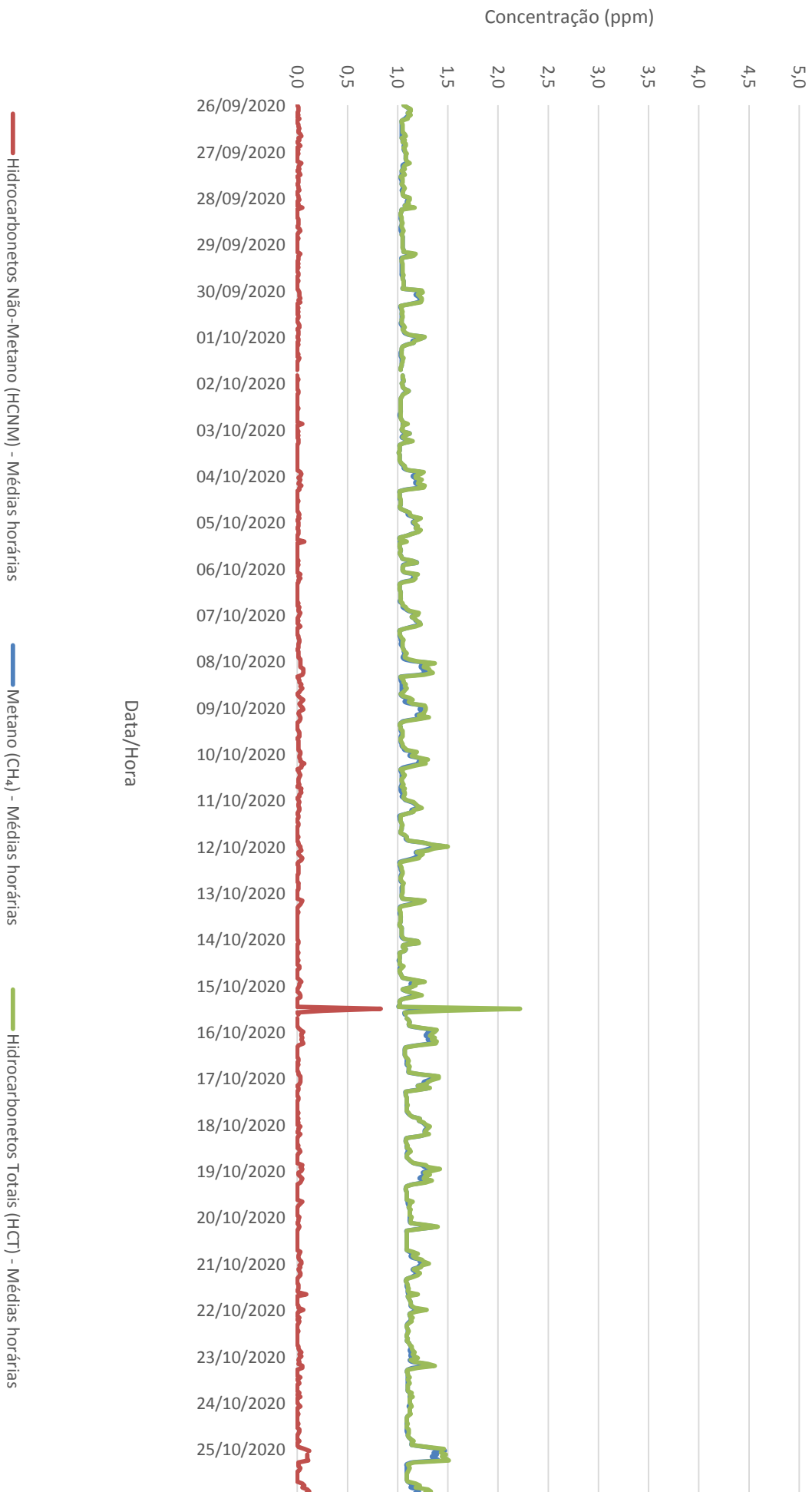


O DE ENXOFRE (SO2)	
AUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

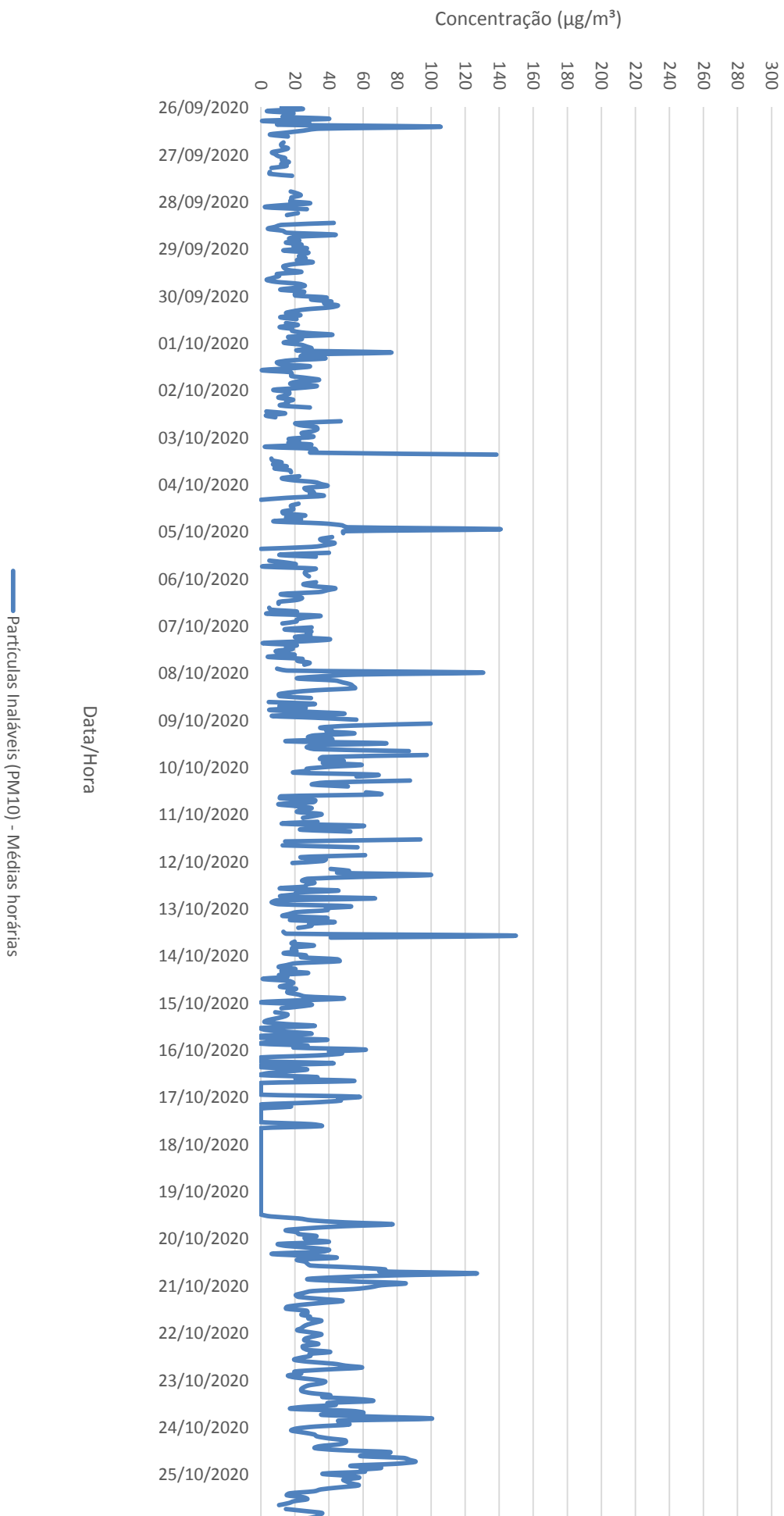
EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Gás Sulfídrico
Período: 26/09/20 a 25/10/20



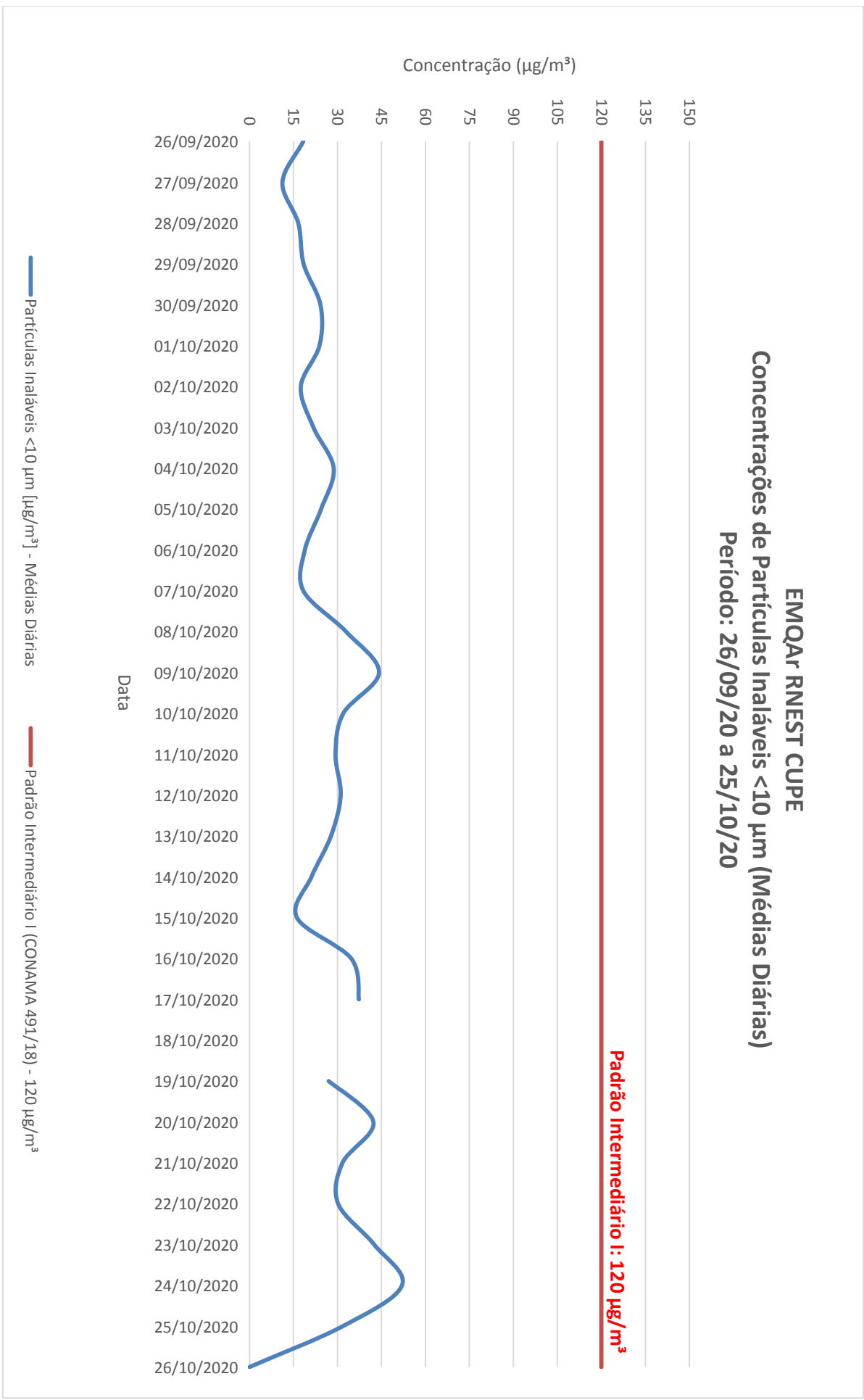
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Hidrocarbonetos
Período: 26/09/20 a 25/10/20



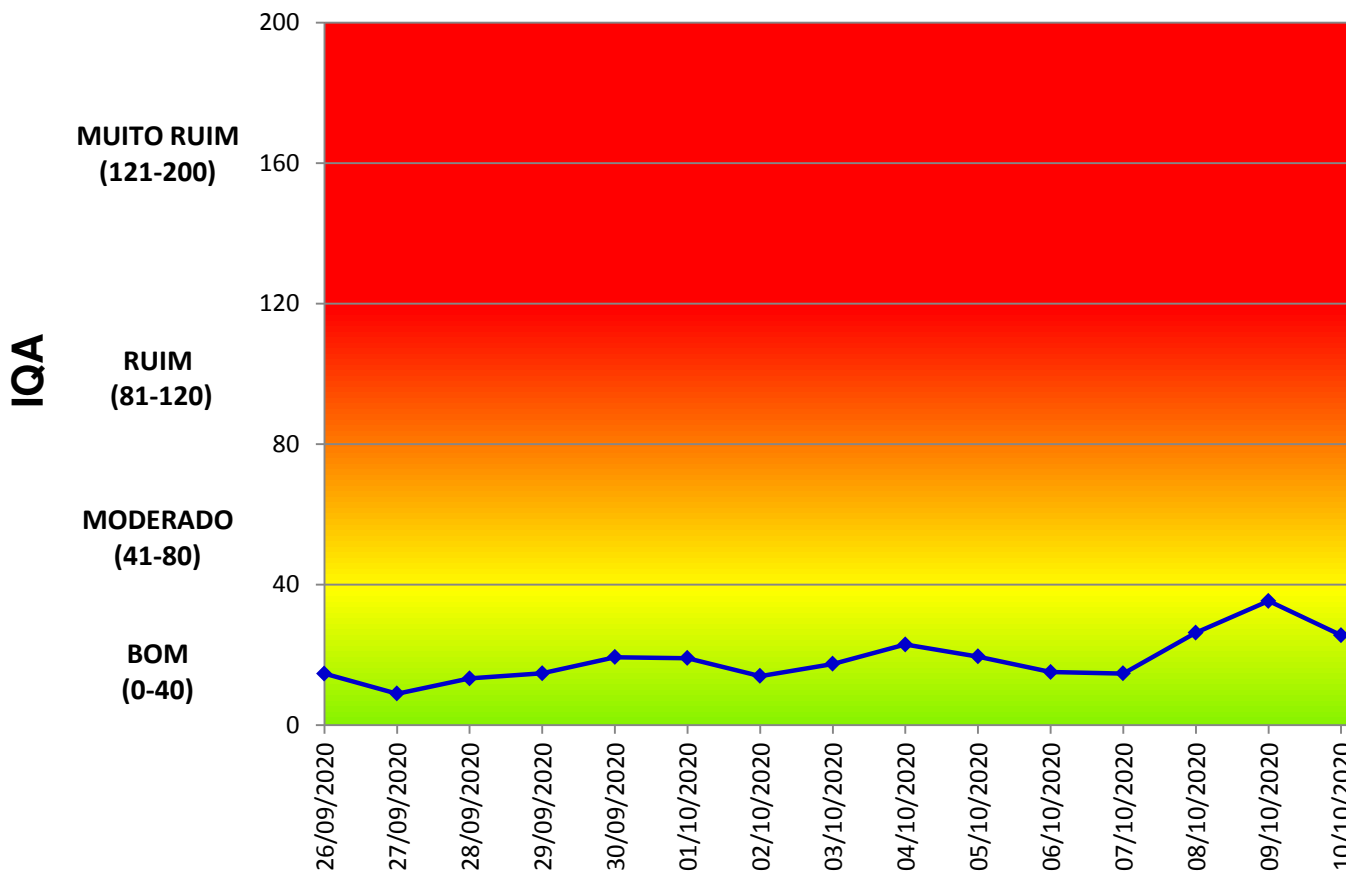
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Partículas Inaláveis <10µm
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Partículas Inaláveis <10 µm (Médias Diárias)
Período: 26/09/20 a 25/10/20



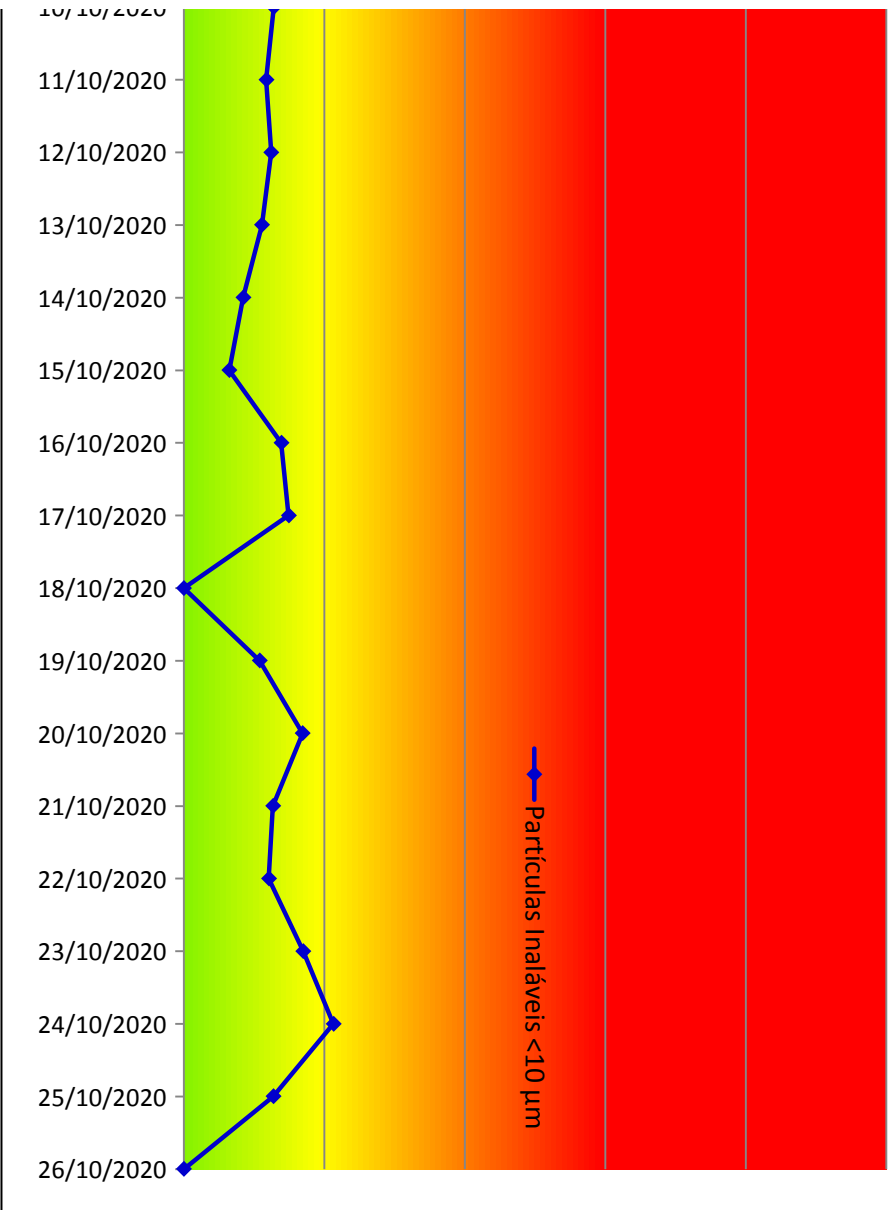
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA PARTÍCULAS



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA PARTÍCULAS

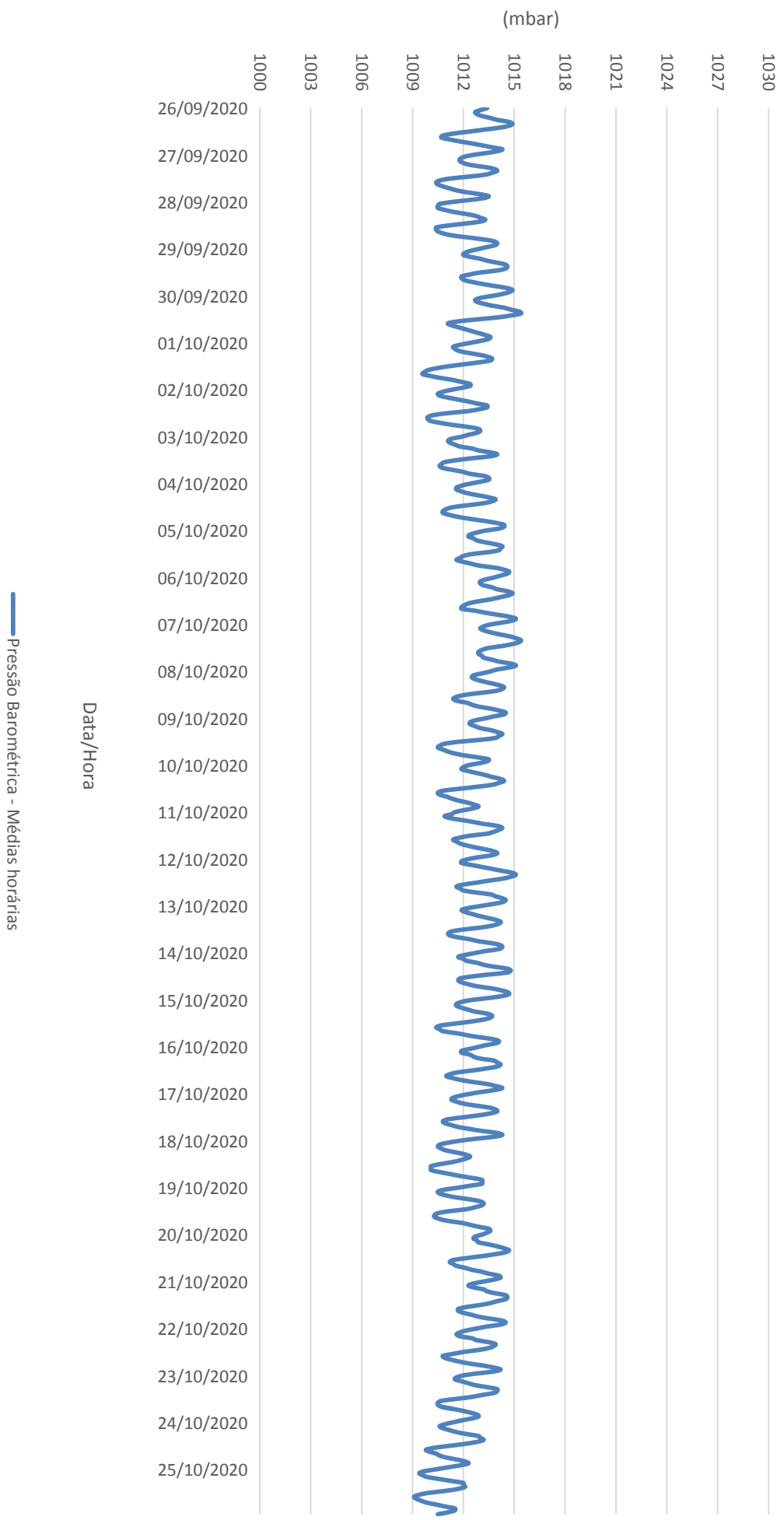
BOM	MODERADO	RUIM
96,77%	3,23%	0,00%

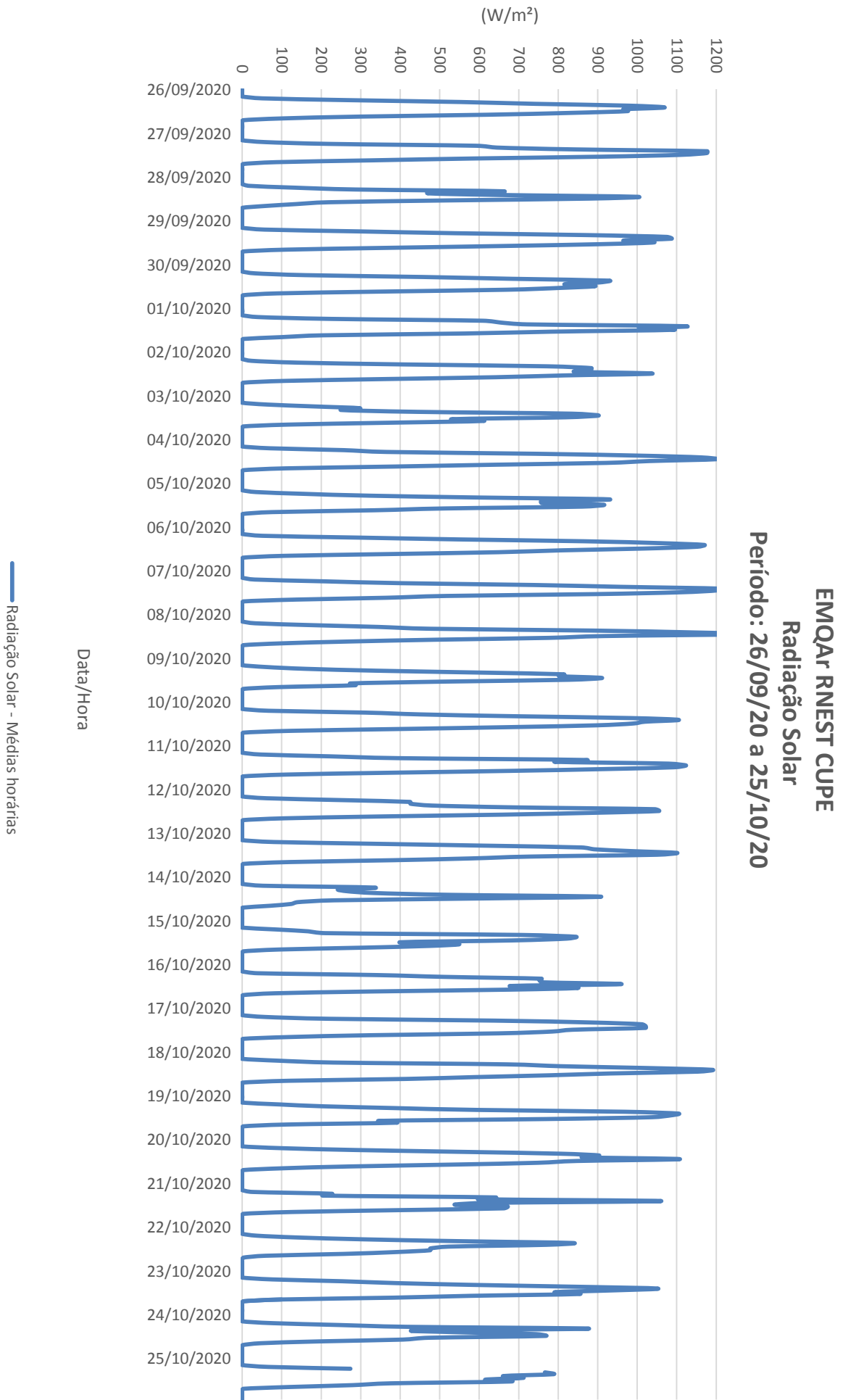
AS INALÁVEIS <10 µm - ESTAÇÃO CUPE - 26/09/20 A 25/10/20



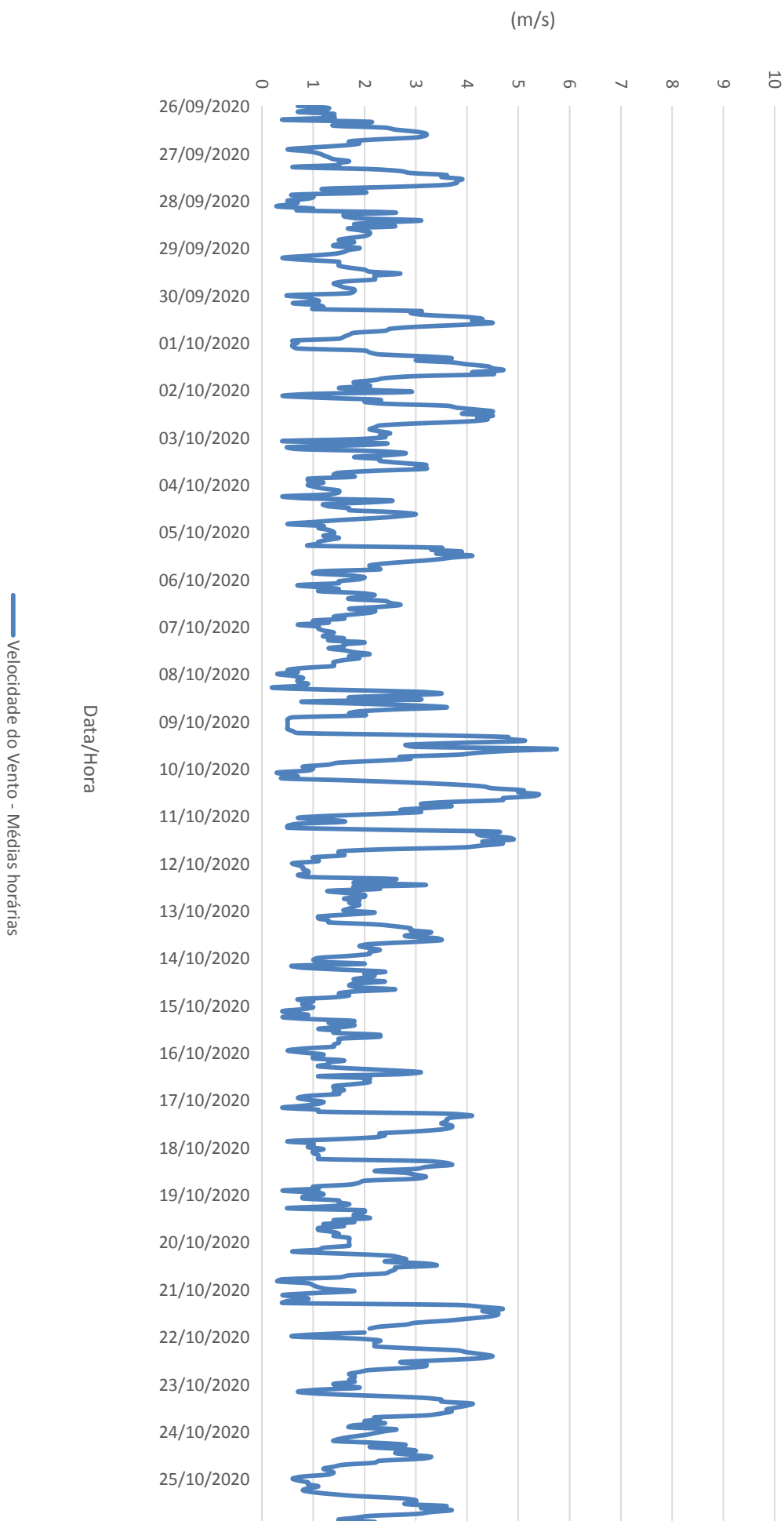
INALÁVEIS <10 µm (PM10)	
MUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

EMQAR RNEST CUPE
Pressão Atmosférica
Período: 26/09/20 a 25/10/20

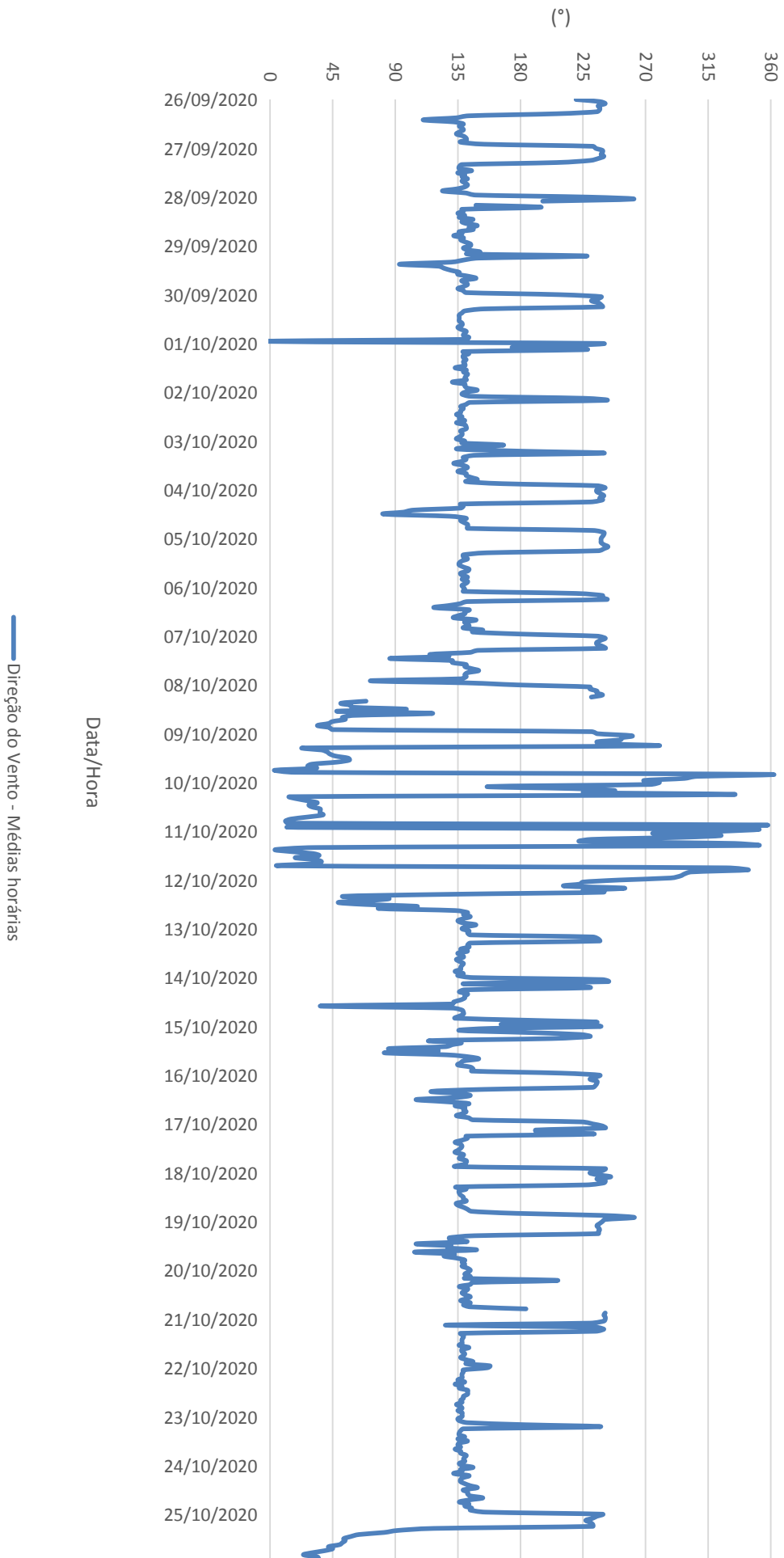




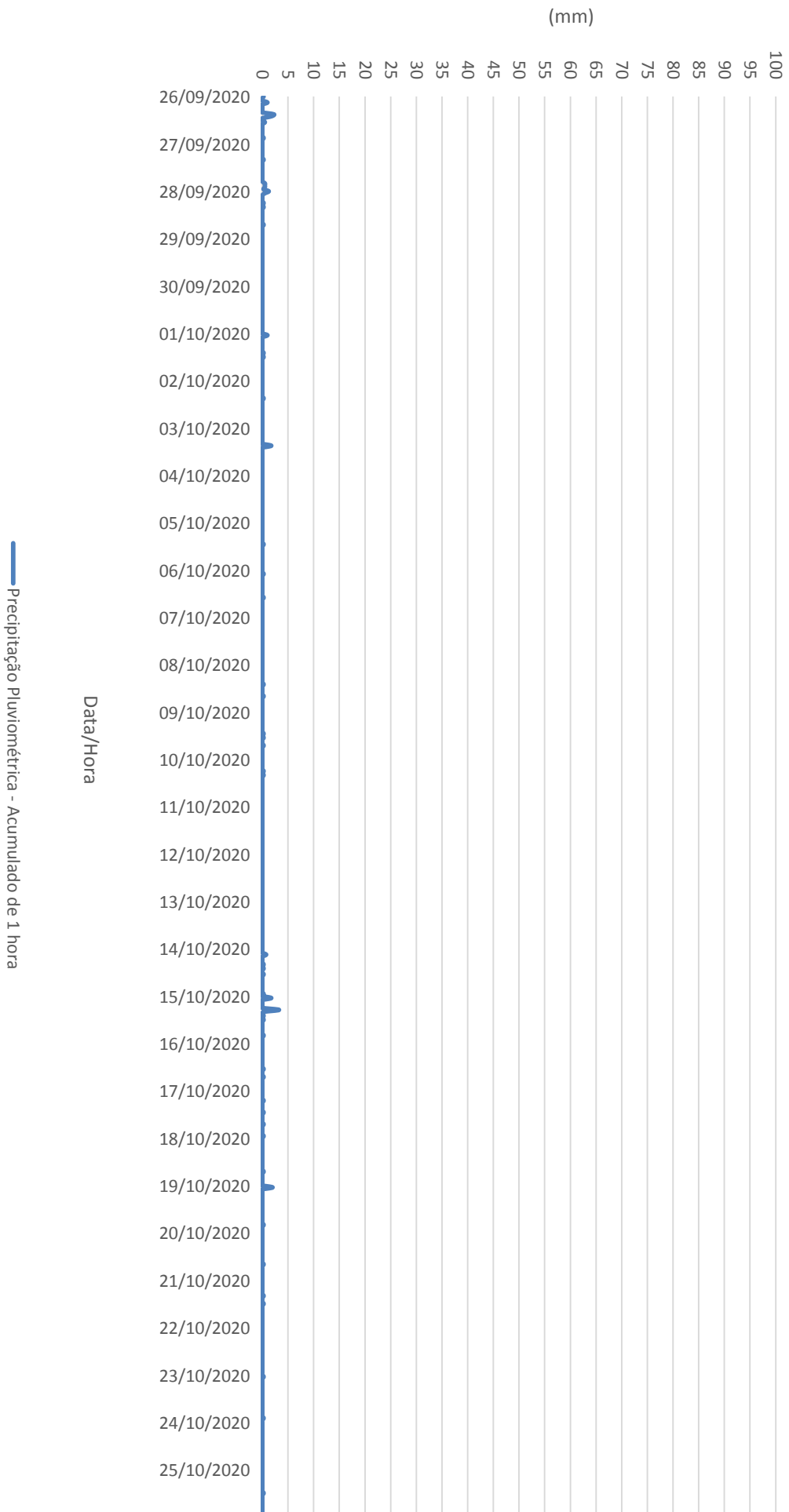
EMOAR RNEST CUPE
Velocidade do Vento
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMQAR RNEST CUPE
Direção do Vento
Período: 26/09/20 a 25/10/20



EMQAr RNEST CUPE
Precipitação Pluviométrica
Período: 26/09/20 a 25/10/20



FALHA DE OPERAÇÃO		FORÇA MAIOR		MANUTENÇÃO		CALIBRAÇÃO		EFICIÊNCIA:		90,68%		PERÍODO: 26/10/20 A 25/11/20		TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS						12960	
DIA	HORA	TEMP	O ₃	CO	NO	NO ₂	NOx	NH ₃	SO ₂	H ₂ S	CH ₄	HCNM	HCT	PM10	BP	SR	WS	WD	RAIN	DADOS	
UNIDADES		°C	µg/m ³	ppm	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	ppm	ppm	ppm	µg/m ³	mBar	W/m ²	m/s	°	mm		
26	00:00	24,9	41,29	0,8	0,93	1,99	2,91	0,7	7,48	12,48	1,16	0,06	1,21	15,21	1010	0	2,2	39	0	1	
26	01:00	24,6	40,88	0,78	0,96	2,28	3,25	0,6	8,94	13,23	1,17	0,06	1,23	20,51	1009,3	0	2,4	36	0	1	
26	02:00	24,7	39,67	0,77	0,82	3,92	4,74	0,41	8,05	6,25	1,15	0,09	1,23	33,95	1009,1	0	2,4	28	0	1	
26	03:00	24,8	38,02	0,73	0,84	4,19	5,03	0,38	10,81	4,92	1,14	0,06	1,21	32,52	1009	0	1,9	6	0	1	
26	04:00	24,2	36,5	0,8	0,77	3,7	4,47	0,32	8,92	4,19	1,17	0	1,17	30,24	1009,4	0,5	1,8	333	0	1	
26	05:00	24,3	30,51	0,87	1,34	6,76	8,1	-0,18	5,16	7,05	1,18	0,02	1,19	19,66	1009,6	56	1,6	305	0	1	
26	06:00	26,6	42,05	0,84	1,73	4,7	6,43	0,02	9,89	4,81	1,15	0,01	1,16	23,03	1010,1	349,1	3,2	8	0	1	
26	07:00	27,7	56,39	0,93	1,07	2,27	3,35	1,24	8,94	4,27	1,1	0	1,1	23,82	1010,6	516,5	4,9	29	0	1	
26	08:00	28,2	57,83	0,96	0,93	1,8	2,73	1,69	8,84	4,34	1,09	0,01	1,1	33,58	1010,7	625,6	4,9	27	0	1	
26	09:00	29	57,21	0,84	1,19	2,13	3,32	1,81	16,08	4,23	1,09	0	1,09	29,85	1010,3	986,3	5,6	32	0	1	
26	10:00	29,3	54,2	0,86	1,18	2,01	3,18	1,64	16,7	7,19	1,1	0,01	1,11	18,94	1009,9	994,6	5,7	33	0	1	
26	11:00	29,2	52,94	0,87	1,21	1,95	3,16	1,47	19,97	6,11	1,1	0,02	1,13	22,28	1009,1	998,2	5,8	35	0	1	
26	12:00	29,6	52,63	0,88	1,68	2,98	4,66	0,94	55,58	-1,35	1,1	0,01	1,11	25,52	1008,4	905,4	5,3	33	0	1	
26	13:00	29	46,81	0,86	1,27	2,16	3,43	1,04	44,26	-1,06	1,1	0,01	1,11	18,82	1007,8	801,4	5,6	38	0,25	1	
26	14:00	28,6	44,75	0,85	1,17	2,07	3,24	1	23,21	8,51	1,1	0	1,1	16,03	1007,5	654	6,5	38	0	1	
26	15:00	27,8	48,17	0,84	1,01	2,62	3,64	1,03	14,31	5,75	1,11	0	1,11	19,15	1007,4	331,3	6,1	36	0	1	
26	16:00	26,9	47,03	0,9	0,86	2,74	3,6	1,24	8,66	7,99	1,1	0,02	1,12	6,94	1007,6	109,5	5	29	0	1	
26	17:00	26,1	43,03	1	0,82	4,89	5,71	1,87	7,57	6,32	1,11	0,05	1,16	25,82	1008	2,6	4,4	29	0	1	
26	18:00	25,9	37,12	0,92	0,88	4,97	5,86	1,45	12,88	4,84	1,12	0,08	1,2	29,71	1009	0	4,2	28	0	1	
26	19:00	25,8	36,71	0,82	0,9	4,58	5,48	0,56	9,55	6,54	1,14	0,09	1,23	2,43	1009,9	0	3,4	34	0	1	
26	20:00	25,5	38,3	0,81	0,93	4,52	5,45	0,22	12,02	5,74	1,16	0,1	1,26	16,85	1010,5	0	3,5	35	0	1	
26	21:00	25,3	41,16	0,81	0,95	3,91	4,87	0,29	10,17	12,2	1,14	0,05	1,19	23,05	1010,6	0	3,5	37	0	1	
26	22:00	25,4	40,4	0,8	0,91	6	6,92	0,06	11,05	7,19	1,16	0,08	1,23	21,82	1010,1	0	3,6	29	0	1	
26	23:00	25,3	42,97	0,81	0,81	3,48	4,3	0,23	14,08	4,46	1,14	0,07	1,22	20,78	1010	0	3,6	34	0	1	
MÉDIA DO DIA		26,61	44,44	0,85	1,05	3,44	4,49	0,83	14,71	6,09	1,13	0,04	1,17	22,10	1009,33	305,46	4,05	54,63	0,25		
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	23	24	22	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
27	00:00	25,4	44,99	0,98	0,75	2,66	3,4	0,24	11,24	5,85	1,12	0,05	1,18	21,79	1009,7	0	3,1	18	0	1	
27	01:00	25,3	41,55	0,75	0,92	5,78	6,7	0,09	11,22	4,62	1,13	0,08	1,21	22,3	1009,3	0	2	360	0	1	
27	02:00	24,2	24,87	0,72	2,11	12,26	14,36	-0,89	11,69	4,72	1,15	0	1,15	25,2	1009,2	0,2	1,7	286	0	1	
27	03:00	23,5	21,18	0,75	1,07	4,7	5,77	0,07	6,58	5,44	1,17	0,04	1,21	27,78	1009,5	0	1,8	276	0	1	
27	04:00	23,4	21,01	0,74	0,87	5,12	5,98	0,08	10,69	3,14	1,16	0,01	1,17	23,98	1009,7	0,3	1,4	293	0	1	
27	05:00	23,3	8,5	0,76	5,49	10,89	16,38	-1,51	3,85	12,01	1,23	0,06	1,29	28,19	1009,8	31,7	0,3	264	0	1	
27	06:00	24,7	22,24	0,76	4,44	10,93	15,38	-0,8	9,48	4,24	1,17	0,02	1,2	40,62	1009,9	189,9	2,5	318	0	1	
27	07:00	25,7	37,86	0,87	3,97	12,71	16,68	0,2	13,79	4,92	1,17	0,02	1,18	38,88	1010,5	199,3	2,9	320	0	1	
27	08:00	26,9	48,91	0,98	2,12	7,32	9,43	2,31	12,78	4,5	1,15	0	1,15	37,65	1010,8	248,4	3,4	346	0	1	
27	09:00	28,5	53,55	0,99	1,23	2,71	3,94	3	15,32	4,9	1,1	0,01	1,11	27,5	1010,3	795,9	5,4	26	0,25	1	
27	10:00	28,9	58,93	0,88	1,11	2,11	3,22	2,65	23,33	5,55	1,1	0,04	1,14	15,35	1009,7	998,4	6,8	36	0	1	
27	11:00	28,4	54,57	0,82	1,39	2,81	4,21	1,78	41,32	5,84	1,11	0	1,11	40,47	1009,5	626,6	6,5	39	0	1	
27	12:00	28,4	51,52	0,83	1,34	2,71	4,04	1,74	27,92	7,38	1,12	0,04	1,15	39,06	1008,9	609,3	5,8	39	0	1	
27	13:00	28,1	49,94	0,86	1,2	2,63	3,83	1,67	17,67	4,27	1,13	0	1,13	40,31	1008,1	591,5	6,5	41	0	1	
27	14:00	28,1	52,05	0,87	1,13	2,07	3,2	0,37	38,76	6,68	1,11	0,02	1,13	17,56	1007,5	494,7	5,5	32	0	1	
27	15:00	27,2	50,55	0,89	1,04	2,76	3,8	1,38	16,81	6,09	1,11	0,01	1,12	16,42	1007,4	231,2	5,4	33	0	1	
27	16:00	26,5	51,79	0,9	0,78	3,17	3,95	1,62	7,45	5,82	1,09	0,01	1,1	29,53	1007,7	84,7	5	32	0	1	
27	17:00	26,1	46,41	0,96	0,77	5	5,77	1,81	13,77	6,04	1,11	0	1,11	47,52	1008,5	1,8	4,6	33	0	1	

27	18:00	25,9	46,92	0,86	0,78	2,29	3,07	1,36	10,27	7,67	1,12	0,04	1,16	35,98	1008,9	0	4,9	39	0	1
27	19:00	25,9	46,8	0,82	0,74	2,75	3,49	0,66	7,87	7,19	1,12	0	1,13	26,55	1009,7	0	5,6	41	0	1
27	20:00	26	44,88	0,84	0,8	4,04	4,84	0,3	4,69	7,29	1,12	0,01	1,13	25,13	1010,5	0	4,8	41	0	1
27	21:00	25,8	44,96	0,81	0,81	3,69	4,5	0,03	5,42	7,57	1,14	0,07	1,22	24,84	1010,8	0	3,3	34	0,25	1
27	22:00	25,5	44,82	0,78	0,87	2,98	3,86	0,09	4,68	9,62	1,13	0,03	1,17	28,81	1010,5	0	3,2	40	0	1
27	23:00	25,5	45,91	0,77	0,77	2,95	3,73	0,18	7,52	5,45	1,13	0,05	1,18	25,02	1009,8	0	2,4	25	0	1
MÉDIA DO DIA		26,13	42,28	0,84	1,52	4,88	6,40	0,77	13,92	6,12	1,13	0,03	1,16	29,44	1009,43	212,66	3,95	125,50	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

28	00:00	25,2	43,98	0,77	0,78	3,28	4,05	0,04	4,34	6,69	1,14	0,03	1,16	24,88	1008,9	0	2,1	22	0	1
28	01:00	25,1	39,69	0,79	0,82	4,72	5,53	-0,11	9,37	4,61	1,16	0,04	1,2	21,6	1008,3	0	1,7	358	0	1
28	02:00	25,1	46,01	0,77	0,8	3,09	3,89	0,1	7,06	5,23	1,15	0,04	1,19	27,62	1007,9	0	2,4	20	0	1
28	03:00	25,2	47,43	0,75	0,79	3,08	3,87	-0,06	4,04	7,6	1,14	0,07	1,21	22,1	1008,1	0	3	30	0	1
28	04:00	25,1	49,11	0,74	0,76	2,04	2,8	-0,02	7,23	6,78	1,16	0,05	1,21	21,01	1008,7	0,5	3,1	34	0	1
28	05:00	25,5	50,33	0,74	0,8	2,02	2,82	-0,04	7,61	4,03	1,15	0,03	1,18	22,59	1009,1	76,5	3,7	39	0	1
28	06:00	26,6	53,23	0,76	0,86	2,11	2,97	-0,09	5,47	6,3	1,12	0	1,12	23,41	1010,1	245,2	4,9	41	0	1
28	07:00	26,9	58,93	0,87	0,83	2,03	2,87	0,51	16,83	4,26	1,11	0,01	1,12	24,92	1010,9	277	5	37	0	1
28	08:00	27,8	59,17	1,01	1,06	2,79	3,85	0,7	16,65	3,99	1,1	0,01	1,11	26,94	1011	522,3	4,5	24	0	1
28	09:00	28,9	56,84	1,02	1,57	3,04	4,6	0,55	35,49	2,48	1,11	0	1,11	32,27	1010,8	898,2	4,9	38	0	1
28	10:00	28,4	55,31	0,97	1,04	2	3,04	0,86	21,06	4,74	1,11	0	1,11	27,56	1010,6	779,6	5,5	47	0	1
28	11:00	29,3	55,77	0,95	0,98	1,76	2,74	0,53	21,91	3,12	1,11	0	1,11	9,82	1009,9	1017,7	5,6	47	0,25	1
28	12:00	28,7	52,83	0,93	0,73	1,29	2,03	0,54	11,99	5,23	1,13	0	1,13	15,04	1009	727,3	5,4	45	0	1
28	13:00	28,7	51,49	0,95	1,03	1,79	2,82	0,26	13,01	9,59	1,11	0	1,11	7,48	1008,5	708,2	4,4	51	0,25	1
28	14:00	28,1	49,78	0,98	1,08	2,31	3,38	0,21	18,32	2,36	1,11	0,01	1,12	15,38	1008,3	505,2	5,6	42	0	1
28	15:00	27,2	50,32	0,97	0,97	2,51	3,48	0,61	14,49	3,72	1,12	0,02	1,14	4,99	1008,2	187,3	5,7	42	0	1
28	16:00	26,7	50,01	1,02	0,81	3,74	4,56	0,8	13,39	5,75	1,11	0	1,11	24,21	1008,5	91,8	4,5	42	0	1
28	17:00	25,8	46	1,03	0,71	4,56	5,27	1,25	11,25	7,52	1,12	0,01	1,13	33,3	1008,7	2,2	3,7	39	0	1
28	18:00	25,4	40,12	0,94	0,96	5,56	6,53	0,65	6,76	12,4	1,12	0,01	1,13	30,5	1009,5	0	2,9	40	0	1
28	19:00	25,2	40,19	0,84	0,87	3,08	3,95	0,3	6,95	10,77	1,15	0,03	1,18	26,23	1010,3	0	2,4	34	0	1
28	20:00	25	39,21	0,85	1,07	4,64	5,71	-0,12	9,94	13,26	1,15	0,02	1,17	18,22	1011,1	0	2	42	0	1
28	21:00	25,3	40,82	0,87	0,83	4,93	5,76	-0,14	6,78	6,9	1,13	0	1,13	25,12	1011,5	0	2,3	49	0	1
28	22:00	25	39,22	0,85	0,96	5,28	6,23	-0,36	8,56	11,69	1,15	0,03	1,18	24,05	1011	0	2,4	36	0	1
28	23:00	25,1	43,07	0,91	0,95	4,71	5,66	-0,19	10,91	7,45	1,13	0,01	1,14	22,89	1010,4	0	3,2	45	0	1
MÉDIA DO DIA		26,47	48,29	0,89	0,92	3,18	4,10	0,28	12,06	6,52	1,13	0,02	1,15	22,17	1009,55	251,63	3,79	51,83	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	15	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	62,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

29	00:00	25,2	48,01	0,81	0,73	2,93	3,66	-0,06	12,27	2,59	1,12	0	1,12	27,48	1009,8	0	2,9	54	0	1
29	01:00	25	46,13	0,8	0,75	4,49	5,25	-0,42	9,07	4,3	1,12	0	1,12	27,03	1009,6	0	1,8	51	0	1
29	02:00	24,7	41,23	0,81	0,86	5,57	6,44	-0,53	9,65	2,69	1,16	0,01	1,17	20,81	1009,5	0	0,8	60	0	1
29	03:00	24,8	48,24	0,82	0,89	3,59	4,48	-0,29	5,03	6,3	1,17	0,03	1,2	21,29	1009,7	0	2,5	36	0	1
29	04:00	23,9	29,84	0,85	1,49	7,57	9,06	-0,94	5,15	9,64	1,24	0,06	1,3	23,98	1010,1	0,8	0,4	23	0	1
29	05:00	23,1	4,58	0,97	10,13	15,9	26,04	-3,32	8,57	8,32	1,33	0,07	1,4	43,34	1010,6	97,2	0,9	231	0	1
29	06:00	26,7	41,84	0,87	3,15	6,3	9,45	-0,37	7,5	6,08	1,2	0,04	1,25	70,21	1011,2	385,1	0,9	44	0	1
29	07:00	28,3	62,19	0,86	1,75	4,6	6,35	0,42	8,95	4,23	1,11	0,03	1,14	64,49	1011,8	604,9	3,7	45	0	1

29	08:00	28,2	63,13	0,93	1,9	3,12	5,02	0,86	12,11	4,74	1,11	0,01	1,12	15,05	1012	574,9	1,8	89	0	1
29	09:00	28,5	63,06	0,92	1,45	4,02	5,47	0,93	10,21	6,01	1,11	0,01	1,12	13,86	1011,9	660,6	3,7	52	0,25	1
29	10:00	29	63,98	0,91	1,29	3,6	4,89	0,72	9,95	5,67	1,1	0,01	1,11	18,31	1011,6	910	4	52	0	1
29	11:00	29,7	59,59	0,88	1,05	2,07	3,12	0,59	8,59	5,29	1,1	0	1,1	27,22	1011	1252,7	4,6	50	0	1
29	12:00	30,3	58,46	0,87	0,92	1,88	2,8	0,15	12,07	4,61	1,11	0	1,11	12,96	1010,2	1114,3	2,8	49	0	1
29	13:00	30,2	57,34	0,85	1,86	5,33	7,19	-0,6	9,05	5,5	1,11	0,03	1,14	2,84	1009,4	921	1,6	84	0	1
29	14:00	29,3	48,27	0,83	2,07	4,8	6,87	-0,4	9,83	3,8	1,13	0,03	1,16	12,73	1008,8	671,8	2,1	144	0	1
29	15:00	28,4	44,81	0,83	1,47	4,01	5,48	-0,08	10,76	4,35	1,11	0,11	1,22	6,06	1008,7	378	1,9	134	0,25	1
29	16:00	27,2	43,8	0,87	1,45	7,33	8,77	-0,42	11,56	3,6	1,11	0,03	1,14	9,69	1008,8	125,2	3	47	0	1
29	17:00	26,1	42,84	0,93	0,85	7,09	7,94	0,58	9,08	5,03	1,11	0,01	1,11	19,79	1009,2	3,4	1,9	54	0	1
29	18:00	25,7	44,77	0,89	1,26	1,83	3,09	0,84	7,99	7,23	1,11	0	1,11	30,49	1010,1	0	0,8	152	0	1
29	19:00	25,9	44,16	0,84	0,76	1,2	1,96	0,41	4,9	9,83	1,13	0	1,13	32,35	1010,9	0	0,7	144	0	1
29	20:00	26	40,16	0,83	0,75	5,45	6,2	-0,5	3,62	6,06	1,11	0,04	1,15	23,22	1011,3	0	1,2	58	0	1
29	21:00	25,7	34,77	0,84	1,05	12,61	13,66	-1,4	4,94	6,65	1,11	0,08	1,19	7,49	1011,3	0,6	1,6	66	0	1
29	22:00	24,6	40,05	0,84	0,81	1,87	2,68	0,36	10,26	4,53	1,12	0	1,13	18,5	1011	0	1,2	142	0	1
29	23:00	24,7	39,23	0,84	0,8	1,63	2,43	0,31	5,02	14,42	1,15	0	1,15	21,53	1010,4	0	1,1	140	0	1
MÉDIA DO DIA		26,72	46,27	0,86	1,65	4,95	6,60	-0,13	8,59	5,89	1,14	0,03	1,16	23,78	1010,37	320,85	2,00	83,38	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	11	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

30	00:00	24,2	37,35	0,85	0,83	2,9	3,73	0,17	3,84	13,36	1,16	0,01	1,17	12,38	1010	0,9	0,6	354	2,75	1
30	01:00	23,5	15,71	0,87	1,69	20,93	22,62	-2,51	7,52	10,69	1,15	0	1,16	14,72	1009,5	0	0,4	237	0	1
30	02:00	23,9	24,37	0,89	1,56	14,38	15,94	-1,46	7,33	11,42	1,17	0,01	1,19	13,62	1009,5	0,8	1,7	47	0	1
30	03:00	24,7	35	0,84	1,05	11,54	12,59	-0,87	5,96	6,65	1,11	0,11	1,23	30,09	1009,9	2,5	2,1	53	0	1
30	04:00	24,8	37,45	0,84	1	9,86	10,86	-0,58	6,72	5,16	1,11	0,06	1,18	26,58	1010,4	2,7	1,7	61	0	1
30	05:00	25,6	39,66	0,84	1,26	9,29	10,55	-0,4	5,41	5,67	1,12	0,12	1,23	17,68	1011,1	102	2,1	56	0	1
30	06:00	26,9	45,83	0,85	1,42	4,64	6,06	0,02	7,13	2,64	1,11	0,05	1,16	14,18	1011,9	355,1	1,8	55	0	1
30	07:00	28	47,96	0,91	2,41	5,62	8,04	0,39	6,89	4,22	1,11	0,02	1,13	6,82	1012,4	566,5	1,9	57	0	1
30	08:00	29	51,58	0,96	2,62	5,9	8,52	0,73	8,08	5,42	1,11	0,02	1,13	11,2	1012,6	849,2	1,4	142	0	1
30	09:00	30	49,41	0,95	1,78	3,23	5,01	1,17	12,08	4,67	1,11	0,01	1,12	8,15	1012,5	1172,1	1,5	127	0	1
30	10:00	30,4	44,87	0,91	1,87	2,55	4,42	0,86	6,26	5,74	1,11	0,02	1,13	-21,87	1012,2	1295,8	1,4	94	0	1
30	11:00	29,6	41,32	0,86	3,01	0,45	3,45	0,9	7,08	5,45	1,11	0	1,11	-70,3	1011,7	896,5	1,8	103	0	1
30	12:00	29,6	42,07	0,86	0,86	1,35	2,21	0,99	11,57	4,77	1,11	0,01	1,12	-5,55	1011	909	2	80	0	1
30	13:00	29,7	39,22	0,85	0,73	1,31	2,04	0,93	13,83	6,37	1,11	0,02	1,13	12,14	1010,3	982,3	1,6	85	0	1
30	14:00	29,1	40,6	0,84	0,77	1,18	1,95	0,82	10,26	5,17	1,11	0,01	1,12	8,91	1010	633,6	1,4	102	0	1
30	15:00	28,4	37,9	0,86	0,96	1,75	2,71	0,58	14	6,45	1,11	0,01	1,11	1,71	1009,9	351,7	1,5	144	0	1
30	16:00	27,3	40,41	0,96	0,79	1,62	2,42	1,38	9,05	4,13	1,11	0,02	1,13	5,33	1010,2	105,3	1,7	144	0	1
30	17:00	26,2	42,63	1,02	0,81	2,31	3,12	2	7,57	5,59	1,11	0	1,11	26,98	1010,5	4	1,6	148	0,25	1
30	18:00	25,8	35,07	0,97	0,76	4,21	4,97	1,35	9,92	7,34	1,11	0,02	1,13	27,68	1010,9	0	0,5	86	0	1
30	19:00	25,7	30,57	0,91	1,01	7,84	8,85	-0,09	11,74	2,96	1,11	0,02	1,14	28,5	1011,5	0	1,6	49	0	1
30	20:00	25,8	37,76	0,87	0,71	3,22	3,93	0,44	8,98	3,32	1,11	0,03	1,14	18,23	1011,8	0	1,1	57	0	1
30	21:00	25,7	38,17	0,87	0,76	1,56	2,32	0,48	8,57	7,64	1,12	0	1,12	17,03	1011,9	0,1	0,6	117	0	1
30	22:00	25,4	38,2	0,87	0,66	1,3	1,96	0,56	12,16	7,26	1,13	0	1,13	18,31	1011,4	0,4	0,5	106	0,5	1
30	23:00	24,7	38,02	0,87	0,65	1,03	1,68	0,49	10,89	11,36	1,13	0,01	1,13	23,34	1011	0,4	1,3	144	0,5	1
MÉDIA DO DIA		26,83	38,80	0,89	1,25	5,00	6,25	0,35	8,87	6,39	1,12	0,02	1,14	10,24	1011,00	342,95	1,41	110,33	4,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	18	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	

EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
31	00:00	24,5	35,76	0,88	0,96	1,46	2,43	0,25	14,44	13,06	1,14	0	1,14	21,15	1010,6	0	0,8	138	0	1
31	01:00	24,8	28,57	0,88	0,88	8,64	9,51	-0,61	13,68	8,45	1,13	0,09	1,22	18,51	1010,1	0,2	0,8	87	0	1
31	02:00	24,7	24,28	0,88	1,03	8,06	9,09	-0,51	11,76	9,49	1,2	0,03	1,24	21,85	1009,9	0	0,1	Calm	0	1
31	03:00	24,4	21,13	0,88	1,18	5,58	6,76	0,06	14,38	14,3	1,27	0,04	1,31	24,91	1010	0	0,6	166	0	1
31	04:00	24,5	32,88	0,89	0,93	8,59	9,52	-0,2	14,36	9,02	1,16	0,05	1,21	21,34	1010,5	0,3	1	85	0,25	1
31	05:00	25	32,81	0,96	1,32	9,11	10,43	-0,04	9,28	7,51	1,13	0,07	1,21	19,26	1010,9	45,5	2	53	0	1
31	06:00	26,3	41,87	0,9	1,55	6,61	8,16	0,19	13,98	6,24	1,09	0,11	1,2	21,33	1011,4	204,3	1,2	91	0	1
31	07:00	27,7	46,54	0,96	1,79	3,78	5,58	1,64	8,45	5,5	1,11	0	1,11	21,3	1012	527,6	1,2	80	0	1
31	08:00	28,7	49,91	1,01	1,47	3,42	4,9	2,49	8,83	4,46	1,1	0,01	1,11	28,88	1012,3	712,7	1,5	117	0	1
31	09:00	29,2	54,8	0,99	1,46	3,41	4,87	2,02	7,94	4,25	1,1	0,01	1,11	27,03	1012,3	830,1	1,9	106	0	1
31	10:00	29,6	50,32	0,99	0,94	2,27	3,21	2,07	12,12	4,67	1,1	0	1,1	17,26	1011,9	1032,5	1,6	122	0	1
31	11:00	29,8	46,75	0,97	1,27	2,85	4,12	1,4	11,06	6,07	1,1	0,02	1,12	8,2	1011,2	845,8	1,5	132	0	1
31	12:00	29,7	47,35	0,97	1,61	3,88	5,48	1,41	13,66	3,54	1,11	0,01	1,12	-12,41	1010,2	872,4	1,4	124	0,25	1
31	13:00	29,2	44,91	0,94	1,57	3,93	5,5	1,27	8,98	4,25	1,11	0	1,11	8,29	1009,3	630,7	2,7	146	0	1
31	14:00	29	41,89	0,95	1,3	3,1	4,4	1,25	9,19	4,5	1,1	0,02	1,12	15,99	1009,1	604,1	2,4	64	0	1
31	15:00	27,8	41,37	0,97	0,93	3,17	4,1	1,44	13,18	1,27	1,1	0,01	1,11	18,55	1009,3	200,9	2,3	64	0	1
31	16:00	27,1	45,19	1	0,64	2,64	3,28	1,97	4,39	5,94	1,09	0,03	1,12	23,88	1009,7	82,7	3,4	46	0	1
31	17:00	26,5	42,44	1,12	0,58	5,21	5,79	2,38	8,45	3,06	1,09	0	1,09	25,72	1010,1	2,4	3,7	46	0	1
31	18:00	26,2	41,02	1,1	0,56	3,58	4,14	1,86	9,71	2,69	1,1	0,01	1,11	13,51	1010,6	0	3,3	49	0	1
31	19:00	26,1	37,66	0,98	0,56	3,11	3,66	0,81	5,61	6,24	1,11	0	1,11	-2,31	1010,9	0	2,2	56	0	1
31	20:00	25,9	32,19	0,94	0,74	8,31	9,05	-0,19	7,44	5,75	1,11	0,05	1,16	13,82	1011,3	0	2,3	53	0	1
31	21:00	25,8	34	0,92	0,72	6,72	7,45	-0,18	8,68	4,11	1,11	0,05	1,16	30,31	1011,4	0	2,9	54	0	1
31	22:00	25,9	39,15	0,97	0,64	4,17	4,81	0,11	10,77	2,21	1,11	0,04	1,15	21,77	1011,2	0	3,4	49	0	1
31	23:00	25,7	37,24	0,97	0,63	4,94	5,57	-0,2	6,49	4,21	1,11	0	1,11	20,48	1010,6	0	2,7	49	0	1
MÉDIA DO DIA		26,84	39,58	0,96	1,05	4,86	5,91	0,86	10,28	5,87	1,12	0,03	1,15	17,86	1010,70	274,68	1,95	85,96	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	17	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

1	00:00	25,4	40,64	0,92	0,64	1,73	2,37	0,21	6,14	7,36	1,14	0,03	1,17	27,49	1010,1	0	2,7	33	0	1
1	01:00	25,3	39,54	0,94	0,68	2,51	3,2	0,19	4,55	8,12	1,13	0,07	1,2	26,69	1009,7	0	2,3	42	0	1
1	02:00	25,3	39,4	0,95	0,63	2,75	3,37	0,05	1,07	5,81	1,13	0,01	1,14	26,37	1009,4	0,1	2,6	32	0	1
1	03:00	25,4	42,09	0,94	0,66	1,62	2,28	0,08	6,7	6,73	1,13	0,02	1,15	25,5	1009,5	0	2,9	39	0	1
1	04:00	25	38,08	0,94	0,7	3,2	3,89	0,03	8,21	5,67	1,13	0,05	1,18	20,08	1009,7	1	2,3	33	0	1
1	05:00	25,8	41,26	0,95	0,73	2,86	3,59	0,05	4,73	8,27	1,14	0,04	1,18	17,9	1010	120,4	3	31	0	1
1	06:00	27	46,25	0,94	0,63	1,29	1,92	0,05	6,44	4,55	1,11	0,01	1,12	8,23	1010,4	352	5	39	0	1
1	07:00	27,7	49,12	1,01	0,6	1,04	1,65	0,87	7,29	5,05	1,1	0	1,1	18,81	1010,8	444,5	5,1	38	0	1
1	08:00	28,3	52,3	1,06	0,81	1,51	2,32	0,84	25,81	0,95	1,1	0	1,1	27,95	1011,1	586,9	4,2	23	0	1
1	09:00	29,3	53,49	1,06	0,73	1,35	2,07	0,85	15,11	7,22	1,1	0,01	1,1	34,82	1010,9	828,1	5	37	0	1
1	10:00	29,2	50,03	1,07	0,76	1,25	2,02	1,15	12,47	4,6	1,09	0,01	1,1	31,51	1010,6	802,7	4,8	45	0	1
1	11:00	29	48,87	1,06	0,67	1,12	1,8	1,16	9,93	3,22	1,1	0,02	1,12	31,19	1009,7	689,4	4	48	0	1
1	12:00	28,9	49,09	1,06	0,66	1,38	2,04	0,88	11,29	4,91	1,1	0,01	1,11	20,75	1008,6	789	6,4	42	0	1
1	13:00	28,4	47,47	1,05	0,6	1,1	1,7	0,75	11,13	7,25	1,1	0	1,1	9,68	1007,7	582,1	6,4	39	0	1
1	14:00	28,4	45,52	1,09	0,73	1,5	2,24	0,75	13,42	4,93	1,1	0	1,1	21,68	1007,1	468,8	5,3	43	0	1
1	15:00	27,4	47,01	1,11	0,65	1,99	2,64	1,04	9,82	4,54	1,1	0,01	1,11	39,32	1007	201,3	5,4	40	0	1
1	16:00	26,8	46,42	1,21	0,59	2,39	2,98	1,46	7,16	6,18	1,09	0	1,09	28,73	1006,9	77,9	5,3	41	0	1
1	17:00	26,1	50,29	1,22	0,45	1,7	2,15	1,82	12,51	4,77	1,1	0	1,1	30,04	1007,1	1,8	5,3	39	0	1
1	18:00	25,9	45,97	1,14	0,49	1,45	1,94	1,19	5,78	5,72	1,11	0,01	1,12	22,77	1007,8	0	4	37	0	1
1	19:00	25,7	44,94	1,06	0,49	1,36	1,86	0,39	10,55	6,29	1,12	0,01	1,14	28,06	1008,3	0	3,2	38	0	1

1	20:00	25,6	46,35	1,04	0,53	1,47	2	0,04	6,57	7,41	1,14	0,03	1,17	18,63	1008,8	0	3,4	37	0	1
1	21:00	25,5	44,02	1,04	0,62	4,08	4,7	-0,28	5,75	8,67	1,14	0,05	1,19	17,52	1009	0	2,8	30	0	1
1	22:00	25,6	46,82	1,05	0,57	2,31	2,87	-0,06	10,14	3,71	1,13	0,06	1,19	19,84	1008,8	0	3,2	28	0	1
1	23:00	25,4	46,41	1,03	0,57	1,85	2,42	-0,07	4,22	8,61	1,11	0,07	1,18	21,5	1008,2	0	2,9	25	0	1
MÉDIA DO DIA		26,77	45,89	1,04	0,63	1,87	2,50	0,56	9,03	5,86	1,11	0,02	1,14	23,96	1009,05	247,75	4,06	36,63	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

2	00:00	25,3	48,04	1,04	0,58	2,57	3,15	-0,1	5,99	6,26	1,11	0,08	1,19	18,88	1007,6	0	2,5	19	0	1
2	01:00	24,8	42,47	1,04	0,63	4,51	5,14	-0,46	8,26	5,76	1,13	0,05	1,19	17,95	1007,3	0	1,8	349	0	1
2	02:00	24,2	40,41	1,07	0,61	3,91	4,52	-0,21	9,36	3,98	1,17	0	1,17	26,79	1007	0	1,8	322	0	1
2	03:00	24	29,94	1,05	0,66	3,72	4,38	-0,3	10,06	8,79	1,24	0	1,24	27,23	1007,2	0	1,7	277	0	1
2	04:00	23,7	20,03	1,07	0,86	7,23	8,1	-0,64	8,53	7,53	1,33	0	1,33	21,79	1007,7	1,5	1,8	282	0	1
2	05:00	24	18,68	1,09	1,98	10,26	12,24	-0,96	11,75	6,41	1,25	0,01	1,26	19,59	1008,1	60,4	1,6	284	0	1
2	06:00	26	39,39	1,1	1,54	4,98	6,52	0,67	12,7	7,25	1,22	0,01	1,23	23,86	1008,8	266,8	2,2	309	0	1
2	07:00	28	50,89	1,12	1,29	3,41	4,69	1,43	7,63	7,37	1,16	0,01	1,17	23,47	1009,1	548,4	3,1	339	0	1
2	08:00	29,2	54,72	1,13	0,64	1,13	1,77	2,07	13,56	4,3	1,1	0,01	1,11	33,65	1009,2	967,5	5	34	0	1
2	09:00	29,6	53,64	1,13	1,12	2,63	3,74	1,43	46,49	-2,27	1,1	0,01	1,11	115,01	1008,9	973	4,6	33	0	1
2	10:00	29,4	53,16	1,11	1,65	4,6	6,25	0,7	94,06	3,29	1,1	0,01	1,11	224,05	1008,5	968,3	5,5	43	0	1
2	11:00	29,5	50,94	1,11	0,96	1,83	2,8	1,08	27,36	6,04	1,1	0	1,1	16,59	1007,9	934,8	4,9	36	0	1
2	12:00	29,6	48,92	1,1	1,18	2,17	3,35	0,72	42,56	10,4	1,1	0,01	1,11	30,26	1007,1	921,7	6,7	40	0	1
2	13:00	28,7	49,34	1,08	1,08	2,08	3,16	0,61	42,78	5,4	1,1	0,01	1,11	28,5	1006,4	635,6	6,3	36	0	1
2	14:00	28,5	48,49	1,14	0,82	1,56	2,37	1	18,24	2,97	1,1	0	1,1	19,74	1006	472,2	5,6	35	0	1
2	15:00	27,5	48,58	1,14	0,65	1,59	2,24	0,94	15,59	4,42	1,1	0	1,1	16,57	1006	252,3	5,5	29	0	1
2	16:00	26,8	53,81	1,17	0,55	2,09	2,64	1,11	13,66	1,78	1,09	0	1,1	26,69	1006,3	78,6	5,2	30	0	1
2	17:00	26,3	48,6	1,23	0,56	2,25	2,8	1,9	7,58	5,54	1,09	0,01	1,1	39,72	1006,8	2	4,9	31	0	1
2	18:00	26,2	44,16	1,16	0,58	3,28	3,86	1	10,34	7,41	1,1	0,01	1,12	16,65	1007,7	0	3,9	35	0	1
2	19:00	26,2	46,38	1,1	0,53	2,1	2,63	0,57	6,69	7,02	1,12	0,02	1,14	18,98	1008,8	0	4	34	0	1
2	20:00	26,3	44,23	1,1	0,59	2,46	3,05	0,26	10,05	7,76	1,13	0,03	1,16	22,23	1009,6	0	3,9	29	0	1
2	21:00	26,2	43,57	1,09	0,61	3,59	4,2	-0,14	6,49	9,13	1,12	0,04	1,15	23,06	1010	0	3,4	29	0	1
2	22:00	26,1	43,81	1,12	0,61	3,3	3,92	-0,1	8,76	8,16	1,13	0,02	1,15	17,91	1010,1	0	2,8	35	0	1
2	23:00	25,9	41,58	1,11	0,67	5,56	6,23	-0,56	5,57	5,51	1,13	0,02	1,15	19,36	1009,7	0	2,7	339	0	1
MÉDIA DO DIA		26,75	44,32	1,11	0,87	3,45	4,32	0,50	18,50	5,84	1,14	0,02	1,15	35,36	1007,99	295,13	3,81	126,21	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	15	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	62,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

3	00:00	25,8	42,82	1,11	0,61	3,96	4,57	-0,29	10,83	5,29	1,14	0	1,14	18,5	1009,2	0	2,5	341	0	1
3	01:00	25,8	43,11	1,12	0,59	2,54	3,14	-0,02	10,94	6,36	1,13	0,03	1,16	19,45	1008,8	0	2,1	21	0	1
3	02:00	25,3	36,58	1,16	0,65	3,87	4,53	0,37	13,64	4,88	1,16	0,03	1,19	19,36	1008,7	0	1,2	309	0	1
3	03:00	24,7	29,51	1,14	0,66	3,42	4,07	0,21	15,67	5,16	1,23	0	1,23	28,7	1008,9	0	1,7	278	0	1
3	04:00	24,2	21,71	1,16	0,75	5,3	6,05	0,06	13	7,28	1,19	0,01	1,2	22,72	1009,5	0,4	0,5	286	0	1
3	05:00	24,4	21	1,16	1,1	5,8	6,9	-0,14	10,68	5,41	1,17	0	1,17	17,12	1010,3	43,5	1,7	280	0	1
3	06:00	25,7	16,18	1,18	13,06	20,07	33,13	-4,15	12,38	6,36	1,16	0	1,16	18,76	1011	171,1	2,1	292	0	1
3	07:00	27,7	28,43	1,23	10,76	17,9	28,66	-2,31	13,96	5,48	1,17	0,01	1,18	29,65	1011,5	466,5	2,1	319	0	1
3	08:00	29,3	55,84	1,22	0,81	2,06	2,87	1,6	11,28	5,67	1,09	0	1,09	20,42	1011,8	625,9	3,4	29	0	1
3	09:00	29,7	51,95	1,22	1,59	3,01	4,6	1,09	48,02	5,51	1,09	0	1,09	5,91	1011,9	1013,5	4,4	45	0	1

3	10:00	30,1	46,03	1,2	2,12	3,53	5,65	0,6	63,48	20,99	1,1	0	1,1	27,57	1011,5	1067,1	5,4	37	0	1
3	11:00	30,1	45,05	1,19	1,09	1,96	3,05	1,03	34,1	4,92	1,1	0	1,1	49,2	1010,6	1054,4	4,5	39	0	1
3	12:00	29,8	49,1	1,18	0,9	1,92	2,82	0,76	11,37	4,06	1,11	0,01	1,11	21,59	1009,8	1037,9	4,4	54	0,25	1
3	13:00	30	42,93	1,16	0,77	1,44	2,21	0,39	11,61	5,14	1,11	0	1,11	12,29	1009	886,7	4,9	47	0	1
3	14:00	28,9	41,66	1,17	0,95	1,87	2,83	0,3	17,54	6,11	1,11	0,01	1,13	9,68	1008,6	566,8	5,4	39	0	1
3	15:00	28,6	39,32	1,18	1,39	2,94	4,33	-0,05	33,64	4,53	1,11	0,01	1,12	14,07	1008,7	387,4	4,5	23	0,25	1
3	16:00	27,2	36,52	1,21	0,9	4,04	4,93	0,04	11,33	9,22	1,12	0,01	1,13	2,09	1008,9	113,3	5	34	0	1
3	17:00	26,3	37,18	1,28	0,65	4,22	4,86	0,84	14,73	5,78	1,12	0,02	1,14	-10,42	1009,4	1,5	4	35	0	1
3	18:00	26,1	34,66	1,21	0,63	4,45	5,09	0,5	12,41	6,03	1,13	0,03	1,17	11,09	1010,1	0	3,9	32	0	1
3	19:00	26	34,1	1,16	0,62	3,61	4,22	0,03	9,71	8,39	1,15	0,05	1,19	13,56	1010,9	0	3,5	33	0	1
3	20:00	26,1	35,01	1,13	0,61	4,11	4,72	-0,21	12,72	7,17	1,14	0,04	1,17	19,48	1011,6	0	3,7	31	0	1
3	21:00	25,9	33,04	1,14	0,61	3,45	4,06	-0,31	14,63	4,75	1,15	0,03	1,18	15,87	1011,8	0	3,4	31	0	1
3	22:00	26	35,58	1,14	0,57	3,13	3,71	-0,28	12,4	4,12	1,13	0,04	1,17	18,86	1011,8	0	3,4	30	0	1
3	23:00	25,9	35,24	1,15	0,58	3,07	3,65	-0,3	12,85	4,89	1,12	0,03	1,14	25,07	1011,3	0	3,2	23	0	1
MÉDIA DO DIA		27,07	37,19	1,18	1,79	4,65	6,44	-0,01	18,04	6,40	1,13	0,02	1,15	17,94	1010,23	309,83	3,37	112,00	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	14	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	58,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

4	00:00	25,7	34,98	1,16	0,58	2,99	3,57	-0,35	10,6	9,01	1,13	0,04	1,17	25,68	1010,8	0	2,8	30	0	1
4	01:00	25,7	38,23	1,18	0,58	3,49	4,06	-0,41	14,46	4,54	1,13	0,07	1,2	30,87	1010,3	0	3	20	0	1
4	02:00	25,4	34,65	1,21	0,62	4,19	4,81	-0,58	13,17	6,62	1,15	0,02	1,18	27,92	1010,1	0	2,1	357	0	1
4	03:00	24,7	26,63	1,1	0,7	5,65	6,35	-0,52	14,37	7,4	1,2	0,01	1,21	20,78	1010,4	0	1	306	0	1
4	04:00	23,9	13,37	1,14	1,72	6,23	7,95	-0,87	17,39	4,1	1,26	0,02	1,28	27,56	1010,9	1,1	1	258	0	1
4	05:00	23,9	8,7	1,19	5,24	9,51	14,75	-2	9,67	11,89	1,25	0,01	1,26	27,14	1011,5	63,3	0,6	262	0	1
4	06:00	25,7	12,85	1,23	7,98	15,27	23,25	-2,85	14,89	5,89	1,22	0,01	1,23	41,3	1012	180,8	1,6	286	0	1
4	07:00	28,1	35,58	1,27	3,24	5,87	9,1	0,43	19,17	4,2	1,15	0	1,16	42,49	1012,5	581	3,7	23	0	1
4	08:00	29,2	42,47	1,31	1,45	2,29	3,74	1,15	36	2,43	1,12	0	1,12	27,06	1012,7	862,7	5,7	39	0	1
4	09:00	29,8	44,99	1,27	1,27	2,5	3,78	0,78	32,99	2,22	1,12	0	1,12	29,82	1012,8	1021,4	5,4	30	0	1
4	10:00	30	42,39	1,26	1,53	2,5	4,03	0,04	77,3	-6,55	1,12	0,01	1,13	16,44	1012,6	1152	6	32	0	1
4	11:00	30,2	38,5	1,26	1,3	1,74	3,04	0,4	42,13	6,24	1,12	0	1,12	24,91	1012	1200,1	5,8	36	0	1
4	12:00	30	38,09	1,25	1,19	1,44	2,63	0,27	51,72	4,95	1,13	0,01	1,14	19,38	1011,3	1074,3	5,9	47	0	1
4	13:00	29,7	36,97	1,23	1,19	2,12	3,31	-0,03	69,51	4,63	1,13	0,01	1,14	19,74	1010,6	921,3	7,1	42	0	1
4	14:00	29,1	35,47	1,1	1,11	2	3,1	0,02	26,18	7,22	1,13	0,01	1,14	19,37	1010,4	654,7	5,7	34	0	1
4	15:00	28,6	34,25	1,19	0,88	1,8	2,68	0,28	17,98	4,78	1,13	0	1,13	20,08	1010,2	403,4	4,9	27	0	1
4	16:00	27,3	35,6	1,24	0,78	3	3,78	0,31	16,24	4,65	1,13	0,02	1,15	22,41	1010,2	123,3	5,1	34	0	1
4	17:00	26,3	39,65	1,34	0,61	4,02	4,64	1,17	12,3	5,06	1,12	0,03	1,15	28,1	1010,5	1,2	4,5	28	0,25	1
4	18:00	26,1	32,54	1,29	0,59	3,31	3,9	0,7	11,14	5,37	1,12	0,02	1,15	24,15	1010,7	0	4,1	30	0	1
4	19:00	26	29,58	1,25	0,58	3,61	4,19	0,15	10,75	5,45	1,14	0,05	1,19	20,49	1011,3	0	3,5	31	0	1
4	20:00	25,9	31,92	1,25	0,62	5	5,61	-0,25	11,42	6,47	1,16	0,04	1,2	14,19	1012	0	3,1	34	0	1
4	21:00	25,8	32,52	1,23	0,6	2,61	3,21	0,03	13,2	7,8	1,15	0,04	1,19	10,29	1012,1	0	3,4	33	0	1
4	22:00	25,7	31,71	1,21	0,57	2,45	3,02	-0,15	13,33	6,88	1,15	0,03	1,18	15,49	1011,7	0	3,6	36	0	1
4	23:00	25,4	29,64	1,16	0,59	2,99	3,58	-0,29	12,95	10,14	1,18	0,08	1,26	20,44	1011	0	2,5	35	0	1
MÉDIA DO DIA		27,01	32,55	1,22	1,48	4,02	5,50	-0,11	23,70	5,47	1,15	0,02	1,18	24,00	1011,28	343,36	3,84	87,08	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	13	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	54,17%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

5	00:00	25,5	31,35	1,16	0,57	2,65	3,22	-0,23	11,84	8,28	1,15	0,02	1,18	17,02	1010,4	0	2,9	36	0	1
5	01:00	25,4	32,77	1,2	0,54	1,84	2,38	-0,18	16,58	6,56	1,15	0,02	1,18	12,71	1010	0	3,3	34	0	1
5	02:00	25,1	32,22	1,2	0,6	3,13	3,73	-0,45	12,99	8,99	1,24	0,12	1,36	15,85	1010	0	1,8	28	0	1
5	03:00	24,6	8,31	1,29	1,34	12,17	13,51	-1,63	13,73	6,85	1,26	0,06	1,31	24,25	1010,4	0	0,7	231	0	1
5	04:00	24,1	4,2	1,29	1,77	11,27	13,04	-1,53	12,98	7,27	1,26	0,05	1,31	35,57	1010,7	0,9	0,8	228	0	1
5	05:00	24,3	3,02	1,36	6,17	11,09	17,26	-2,12	13,76	7,06	1,33	0,06	1,4	29,35	1011	84,6	0,4	213	0	1
5	06:00	27,2	37,31	1,26	0,88	1,48	2,36	0,73	13,14	5,93	1,16	0,01	1,17	35,64	1011,4	377	4,2	42	0	1
5	07:00	28,4	39,84	1,3	0,78	2,4	3,18	0,91	12,84	6,02	1,13	0	1,13	32,55	1011,8	597,5	4,3	48	0	1
5	08:00	29,2	45,64	1,32	0,76	1,51	2,27	1,05	9,7	5,98	1,12	0	1,12	38,46	1012	1013	4,4	48	0	1
5	09:00	29,4	41,57	1,31	0,63	1,11	1,74	1,09	14,37	5,85	1,12	0	1,12	14,16	1011,8	981,5	3,9	48	0	1
5	10:00	29,9	41,43	1,3	0,63	1,07	1,7	0,89	15,64	5,1	1,12	0	1,12	-15,7	1011,2	1214,1	4,2	47	0	1
5	11:00	30,2	40,19	1,28	0,65	1,34	1,99	0,63	8,41	7,24	1,12	0,02	1,14	4,7	1010,4	1091,4	2,6	52	0,25	1
5	12:00	29,8	39,08	1,29	1,12	2,09	3,2	0,15	14,85	5,7	1,13	0	1,13	-13,74	1009,6	880,2	2,6	64	0	1
5	13:00	29,5	39,32	1,31	0,99	1,93	2,92	-0,03	18,13	2,22	1,13	0	1,13	13,4	1008,9	892,1	3,9	53	0	1
5	14:00	29,5	39,37	1,35	1,41	3,08	4,49	-0,61	13,17	5	1,13	0,04	1,16	26,76	1008,7	710,8	3,4	45	0	1
5	15:00	28,6	36,87	1,33	1,47	4,25	5,72	-0,48	14,16	4,94	1,12	0,05	1,18	-28,84	1008,5	376,6	3,6	52	0,5	1
5	16:00	27,4	28,48	1,39	1,66	7,4	9,06	-0,28	15,42	4,29	1,13	0,03	1,16	-80,65	1008,7	94	1,6	48	0,25	1
5	17:00	26,6	33,57	1,48	0,62	5,89	6,51	0,98	15,84	4,26	1,12	0,03	1,14	28,73	1009,3	3,1	2	54	0	1
5	18:00	26,3	28,02	1,41	0,64	6,96	7,6	0,41	10,92	6,36	1,12	0,04	1,15	27,43	1010	0	1,9	59	0	1
5	19:00	26,1	26,76	1,37	0,66	7,28	7,94	-0,12	11,91	6,04	1,12	0,07	1,2	28,36	1010,7	0	1,2	52	0	1
5	20:00	25,7	27,16	1,34	0,63	4,7	5,33	0,06	13,98	3,91	1,14	0,06	1,2	19,8	1011,4	0	0,4	123	0	1
5	21:00	25,5	28,23	1,31	0,62	2,65	3,28	0,15	10,95	13,15	1,15	0,03	1,18	13,59	1011,6	0	0,8	145	0	1
5	22:00	25,2	28,85	1,33	0,69	1,35	2,04	0,18	12,56	21,05	1,17	0	1,17	20,29	1011,2	0	1	148	0	1
5	23:00	25,1	29,64	1,34	0,63	1,34	1,96	0,09	16,29	13,62	1,16	0,01	1,17	23,06	1010,5	0	0,8	132	0	1
MÉDIA DO DIA		27,03	30,97	1,31	1,10	4,17	5,27	-0,01	13,51	7,15	1,16	0,03	1,19	13,45	1010,43	346,53	2,36	84,58	1,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	13	24	24	24	24	24	20	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	54,17%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

6	00:00	24,4	25,94	1,36	0,63	4,11	4,73	-0,16	12,02	11,95	1,14	0,02	1,16	36,62	1009,8	0,1	0,9	63	2	1
6	01:00	24,6	23,2	1,35	0,76	6,97	7,73	-0,4	12,47	9,59	1,14	0,09	1,24	30,48	1009,6	0,6	1,3	88	0,25	1
6	02:00	25,2	27,83	1,35	0,62	4,98	5,6	-0,13	12,12	7,49	1,12	0,09	1,21	14,11	1009,5	3,4	2,9	54	0	1
6	03:00	24,8	26,83	1,34	0,6	2,63	3,23	0,26	13,09	8,84	1,14	0,03	1,17	23,35	1009,6	1	0,1	Calm	0	1
6	04:00	25,3	30,09	1,34	0,58	2,36	2,95	0,13	13,28	8,59	1,14	0	1,14	27,03	1010	1,7	0,6	117	0	1
6	05:00	25,7	31,45	1,35	0,68	3,45	4,13	0	13,31	7,74	1,12	0,05	1,17	24,2	1010,6	81,9	1,9	79	0	1
6	06:00	27,2	34,95	1,36	0,58	0,75	1,33	0,28	12,46	6,32	1,12	0	1,12	22,87	1011,6	380,1	1,2	129	0	1
6	07:00	27,7	36,35	1,44	0,62	0,75	1,37	1,24	11,95	7,15	1,11	0	1,11	17	1012,2	562	1,6	141	0	1
6	08:00	28,9	38,58	1,47	0,6	0,82	1,42	1,64	13,92	4,77	1,1	0	1,1	18,86	1012,5	857,6	1,2	87	0	1
6	09:00	29,6	39,48	1,47	0,51	1,03	1,54	1,64	10,72	6,11	1,1	0,01	1,11	28,51	1012,5	1011,5	1,4	105	0,25	1
6	10:00	30,1	37,54	1,47	0,64	0,93	1,57	1,16	14,17	1,28	1,11	0	1,11	24,16	1012	1144,6	1,4	97	0	1
6	11:00	29,9	32,21	1,44	0,46	0,72	1,18	1,17	9,46	6,89	1,11	0	1,11	15,16	1011,3	956,2	2,3	77	0	1
6	12:00	29,7	32,6	1,42	0,53	0,96	1,49	1,15	8,71	4,77	1,11	0,01	1,11	0,32	1010,6	826,4	1,9	119	0	1
6	13:00	29	30,54	1,41	0,46	0,96	1,43	1,28	9,88	2,24	1,11	0,01	1,11	2,18	1010	511,2	1,9	127	0	1
6	14:00	28,5	31,08	1,43	0,51	1,17	1,68	1,5	12,07	4,49	1,11	0,02	1,12	11,65	1009,8	416,4	2,2	138	0	1
6	15:00	28,3	34,03	1,45	0,57	1,26	1,83	1,32	11,64	6,2	1,1	0,01	1,11	24,69	1009,9	317,4	2,4	142	0	1
6	16:00	27,3	36,42	1,5	0,55	1,19	1,74	1,78	13,02	5,6	1,1	0	1,1	15,2	1010,2	111,5	2,2	147	0	1
6	17:00	26,4	37,56	1,39	0,41	1,74	2,14	2,21	12,72	5,68	1,1	0,01	1,1	18,22	1010,7	3,1	2,2	145	0	1
6	18:00	26,3	31,55	1,31	0,46	1,98	2,44	1,37	14,78	5,35	1,1	0,01	1,11	-10,38	1011,6	0	2,2	143	0	1
6	19:00	26,2	31,55	1,28	0,43	1,49	1,92	0,64	7,72	5,24	1,11	0	1,11	-10,58	1012,2	0	1,3	137	0	1
6	20:00	26,6	34,31	1,24	0,41	1,07	1,48	0,14	11,67	4,34	1,12	0	1,12	4,93	1012,7	0	0,9	116	0	1
6	21:00	26,3	32,62	1,25	0,49	1,57	2,06	0	8,06	8,72	1,13	0	1,13	-0,52	1013,3	0	1	134	0	1

6	22:00	25,6	28,89	1,3	0,65	2,7	3,34	-0,03	9,27	4,94	1,12	0	1,13	22,6	1013,4	0,4	1,2	142	0,25	1
6	23:00	24,6	27,35	1,35	0,64	3,07	3,72	0,06	16,26	4,73	1,13	0,01	1,14	26,03	1013,2	0	1,2	139	0	1
MÉDIA DO DIA		27,01	32,21	1,38	0,56	2,03	2,59	0,76	11,87	6,21	1,12	0,02	1,13	16,11	1011,20	299,46	1,56	115,91	2,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	20	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

7	00:00	24,4	17,01	1,34	0,98	6,54	7,52	-0,75	14,44	14,32	1,23	0,02	1,24	18,25	1012,5	0	0,8	231	0	1
7	01:00	24,2	10,47	1,3	1,05	7,03	8,08	-0,55	15,74	7,26	1,29	0,04	1,33	18,94	1012	0	1	248	0	1
7	02:00	24,1	13,96	1,31	0,82	5,16	5,98	0,13	9,43	10,17	1,22	0,01	1,23	23,77	1012	0	0,4	223	0	1
7	03:00	23,8	10,66	1,28	0,99	6,05	7,04	0,04	15,12	11,53	1,27	0,02	1,3	29,4	1012,2	0	0,8	228	0	1
7	04:00	23,6	6,08	1,16	1,9	8,01	9,91	-0,44	8,14	11,16	1,3	0,02	1,32	31,59	1012,6	1,9	0,6	230	0,25	1
7	05:00	23,9	6,7	1,04	3,53	7,54	11,07	-0,4	9,1	10,53	1,32	0,03	1,35	28,18	1012,9	79,9	0,7	233	0	1
7	06:00	26,4	32,11	0,98	1,46	2,35	3,81	1,44	14,07	6,86	1,19	0,02	1,21	35,46	1013,6	368,1	1,6	146	0	1
7	07:00	27,6	46,24	1,04	0,5	1,3	1,81	2,37	12,44	4,11	1,11	0	1,11	24,73	1014,3	380,7	1,3	119	0	1
7	08:00	28,6	52,53	1,14	0,49	1,12	1,61	2,75	10,4	7,44	1,1	0	1,1	12,72	1014,7	603,2	1,8	131	0	1
7	09:00	29,4	47,99	1,14	1,94	-0,79	1,15	2,31	12,5	4,78	1,1	0	1,1	26,42	1014,7	830	2	126	0	1
7	10:00	29,3	46,78	1,13	0,48	0,76	1,24	2,58	16,65	2,98	1,1	0	1,1	27,77	1014,3	750,4	3,3	148	0	1
7	11:00	29,4	45,51	1,13	0,46	0,83	1,29	2,33	12,76	3,77	1,1	0	1,1	18,92	1013,8	750,9	2,3	146	0	1
7	12:00	30	45,44	1,12	0,57	0,58	1,15	1,86	12,54	3,32	1,1	0,01	1,11	18,45	1013,1	932,9	2,5	147	0	1
7	13:00	29,2	44,78	1,12	0,42	0,82	1,24	1,91	12,61	4,25	1,1	0,01	1,11	19,27	1012,3	511,3	3,4	142	0	1
7	14:00	28,2	44,63	1,17	0,39	0,7	1,09	2,14	15,71	2,95	1,1	0	1,1	28,89	1012,1	320,2	3,6	147	0	1
7	15:00	27,6	46,89	1,22	0,45	1,06	1,51	2,1	11,38	4,76	1,1	0	1,1	37,9	1012,2	175,8	3,5	142	0	1
7	16:00	27	48,3	1,33	0,73	3,31	4,03	2,22	14,66	3,97	1,1	0,01	1,11	41,74	1012,6	61,6	3,6	144	0	1
7	17:00	26,3	49,19	1,36	0,44	2,39	2,83	2,48	12,93	3,81	1,09	0	1,09	36,32	1013,2	2,3	2,7	137	0	1
7	18:00	26,2	48,16	1,29	0,56	1,27	1,83	2,05	15,58	3,37	1,1	0	1,1	36,49	1013,7	0,4	3,1	135	0	1
7	19:00	26,1	46,64	1,23	0,48	1,49	1,98	1,16	13,36	4,59	1,11	0	1,11	57,64	1014,2	0	3,2	142	0	1
7	20:00	26,1	48,8	1,21	0,37	1,4	1,78	0,68	10,09	4,87	1,11	0	1,11	26,07	1014,9	0	2,9	141	0	1
7	21:00	26	47,58	1,21	0,42	2,42	2,84	0,35	8,62	6,75	1,11	0,01	1,11	19,36	1015,1	0	3,1	139	0	1
7	22:00	25,4	47,84	1,22	0,38	1,15	1,53	0,5	10,37	5,98	1,11	0	1,11	31,18	1015	1	2,8	132	0	1
7	23:00	25	47,69	1,23	0,36	0,95	1,31	0,46	8,56	8,82	1,11	0	1,11	31	1014,3	0,1	2,6	135	0	1
MÉDIA DO DIA		26,58	37,58	1,20	0,84	2,64	3,48	1,24	12,38	6,35	1,15	0,01	1,16	28,35	1013,43	240,45	2,23	162,17	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	23	24	20	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

8	00:00	25,2	49,32	1,24	0,35	1,27	1,62	0,1	8,89	4,77	1,11	0	1,11	26,24	1013,7	0	2,3	141	0	1
8	01:00	25,2	50,67	1,28	0,36	1,16	1,52	0,02	11,66	4,53	1,11	0	1,11	20,15	1013,3	0	2,3	138	0	1
8	02:00	25	51,12	1,27	0,36	1,26	1,63	-0,16	10,65	3,94	1,11	0,01	1,12	17,13	1013	0	1,9	142	0	1
8	03:00	24,9	51,09	1,27	0,36	1,12	1,48	-0,12	11,47	4,03	1,11	0	1,11	20,08	1013,1	0	2	140	0	1
8	04:00	25,2	53,63	1,24	0,42	1,19	1,61	-0,02	16,03	3,57	1,11	0	1,11	16,92	1013,2	1,1	2,3	138	0	1
8	05:00	25,5	54,37	1,24	0,38	1,1	1,48	-0,18	8,9	9,43	1,11	0	1,11	25,93	1013,6	58,4	2,3	138	0	1
8	06:00	26,6	55,67	1,25	0,4	0,92	1,32	-0,25	8,7	5,58	1,11	0	1,11	22,18	1014,1	345,7	3,4	138	0	1
8	07:00	28,1	57,77	1,32	0,5	1,25	1,75	0,16	13,16	2,46	1,11	0	1,11	19,39	1014,4	664,9	3,6	137	0	1
8	08:00	28,9	61,7	1,37	0,39	0,75	1,14	0,55	14,88	4,97	1,1	0	1,1	21,51	1014,8	869,6	3,2	137	0	1
8	09:00	29,2	63,88	1,37	0,41	1,07	1,48	0,39	15,47	2,94	1,1	0,01	1,11	-48,74	1014,7	1009,8	3,4	141	0	1
8	10:00	29,6	61,11	1,36	0,38	0,84	1,22	0,47	13,13	4,88	1,1	0	1,1	-176	1014,2	1055,4	3,9	136	0	1
8	11:00	29,8	56,08	1,39	1,42	1,89	3,31	0,32	12,56	5,49	1,11	0	1,11	-106,96	1013,6	1175,5	4,1	136	0	1

8	12:00	29,3	51,65	1,52	1,99	5,47	7,46	0,3	17,16	2,45	<Samp	<Samp	<Samp	8,72	1012,9	856,7	4	137	0	1
8	13:00	29,2	50,38	1,58	2,33	5,78	8,11	1,12	17,42	4,21	Alarm	Alarm	Alarm	44,51	1012,2	854,1	4,2	134	0	1
8	14:00	28,8	48,33	1,44	0,73	1,45	2,18	1,75	14,16	5,97	Alarm	Alarm	Alarm	51,15	1012,1	625,5	4,3	136	0	1
8	15:00	28,1	51,18	1,44	0,57	1,32	1,89	1,82	15,17	4,75	Alarm	Alarm	Alarm	24,44	1012,2	318,3	4,2	143	0	1
8	16:00	26,1	50,52	1,49	0,51	1,66	2,17	2,16	13,92	5,44	Alarm	Alarm	Alarm	5,84	1012,5	45,2	2,6	131	0,75	1
8	17:00	25,1	47,66	1,61	0,71	2,57	3,28	3,59	15,32	8,2	Alarm	Alarm	Alarm	29,92	1012,9	2,3	2,7	136	0,5	1
8	18:00	25,2	43,4	1,5	0,6	2,27	2,87	3,53	12,91	8,96	Alarm	Alarm	Alarm	27,43	1013,2	0	3,2	141	0	1
8	19:00	24,9	43,05	1,42	0,58	1,99	2,56	1,97	11,98	10,38	Alarm	Alarm	Alarm	25,77	1013,7	1,3	3,5	140	0,25	1
8	20:00	23,3	41,2	1,39	0,49	1,8	2,29	1,59	10,18	9,28	Alarm	Alarm	Alarm	15,77	1014,3	0,2	2,8	139	0,5	1
8	21:00	23,3	38,11	1,4	0,63	2,09	2,71	1,08	10,75	8,68	Alarm	Alarm	Alarm	6,42	1014,4	0	2,3	139	0	1
8	22:00	23,4	34,26	1,41	0,49	1,65	2,13	0,79	11,39	7,76	Alarm	Alarm	Alarm	7	1014,1	0	0,6	236	0	1
8	23:00	23,4	39	1,41	0,41	1,35	1,76	0,73	12,33	6,42	Alarm	Alarm	Alarm	9,07	1013,3	0,2	0,8	78	2,25	1

MÉDIA DO DIA	26,39	50,21	1,38	0,66	1,80	2,46	0,90	12,84	5,80	1,11	0,00	1,11	4,74	1013,48	328,51	2,91	139,67	4,25		
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	5	0	0	12	12	12	3	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	19	24	24	12	12	12	21	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	79,17%	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%	50,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

9	00:00	23,4	40,42	1,4	0,45	0,97	1,42	0,66	11,43	9,99	Alarm	Alarm	Alarm	11,71	1012,5	0,1	0,7	116	1	1
9	01:00	23,4	38,84	1,42	0,46	1,19	1,65	0,51	11,05	10,53	Alarm	Alarm	Alarm	7,97	1011,6	0,1	0,8	163	0	1
9	02:00	23,7	34,79	1,44	0,54	1,7	2,23	0,41	13,97	9,55	Alarm	Alarm	Alarm	3,25	1011	0	0,6	171	0	1
9	03:00	24,1	42,3	1,42	0,39	1,17	1,57	0,41	10,12	8,18	Alarm	Alarm	Alarm	7,96	1011,1	0	1,9	141	0	1
9	04:00	24,5	41,92	1,41	0,42	1,2	1,62	0,42	9,69	7,43	Alarm	Alarm	Alarm	15,18	1011,3	0,4	1,7	141	0	1
9	05:00	24,9	41,32	1,45	0,51	1,98	2,49	0,19	11,95	7,74	Alarm	Alarm	Alarm	16,05	1011,5	80,7	2,2	138	0	1
9	06:00	26,5	44,87	1,42	0,52	1,49	2	0,37	10,63	6,66	Alarm	Alarm	Alarm	16,38	1012,1	280,1	1,8	132	0	1
9	07:00	27,5	46,62	1,49	0,46	0,96	1,42	1,32	12	7,47	Alarm	Alarm	Alarm	13,81	1012,7	517,2	1,3	100	0	1
9	08:00	28,5	52,62	1,5	0,58	1,54	2,13	2,08	11,51	4,77	Alarm	Alarm	Alarm	15,38	1012,9	691,5	1,7	121	0	1
9	09:00	27,9	51,8	1,46	0,42	0,89	1,31	2,56	13,4	4,08	Alarm	Alarm	Alarm	23,65	1013,2	709,3	0,8	130	0,25	1
9	10:00	29,2	50,32	1,53	0,38	0,81	1,19	2,64	13,88	4,15	Alarm	Alarm	Alarm	3,02	1013,1	1152,8	2,1	89	0	1
9	11:00	29,1	45,36	1,45	0,6	1,48	2,08	2,22	11,99	5,1	Alarm	Alarm	Alarm	32,35	1012,7	821,1	2,2	75	0	1
9	12:00	28,7	44,84	1,44	0,37	0,8	1,17	2,19	10,09	5,35	1,1	0,02	1,11	34,2	1012	664,4	1,5	105	0	1
9	13:00	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData	NoData
9	14:00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
9	15:00	<Samp	46,14	1,19	0,58	0,98	1,55	-1,67	4,33	4,35	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	0,25	1
9	16:00	26,8	37,43	5,31	0,52	2,56	3,09	-1,96	3,43	4,28	1,08	0	1,09	0	1011,1	81,7	2,9	142	0	1
9	17:00	26,2	49,65	0,38	0,51	2,23	2,74	-2,09	7,43	4,38	1,09	0	1,09	-6,4	1011,5	2,8	2,9	135	0,25	1
9	18:00	26	47,01	0,32	0,45	2,4	2,85	-2,23	9,88	4,97	1,09	0	1,09	2,86	1012	0	2,6	138	0	1
9	19:00	26	45,5	0,27	0,39	1,89	2,28	-2,17	14,48	3,68	1,1	0,01	1,1	21,31	1012,5	0	2,5	146	0	1
9	20:00	25,8	45,59	0,31	0,42	1,99	2,42	-2,45	10,11	8,05	1,1	0,01	1,1	18,3	1012,7	0	2,5	141	0	1
9	21:00	25,6	45,62	0,3	0,34	1,54	1,88	-2,04	13,18	4,81	1,1	0	1,1	27,69	1012,4	0,4	2,3	143	0,25	1
9	22:00	24,7	45,91	0,28	0,29	1,25	1,54	-2,05	13,95	5,49	1,1	0	1,1	32,07	1011,7	1	2,7	141	0,75	1
9	23:00	25,1	48,65	0,27	0,49	1,68	2,17	-2,39	15,41	5,98	1,1	0	1,1	30,09	1011,1	0	2,8	145	0	1

MÉDIA DO DIA	26,08	44,89	1,25	0,46	1,49	1,95	-0,14	11,09	6,23	1,10	0,00	1,10	15,56	1012,03	238,27	1,93	131,10	2,75		
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	9	0	0	12	12	12	1	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	3	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	21	22	22	22	22	22	13	22	22	9	9	9	20	21	21	21	21	21	22	
EFICIÊNCIA DO DIA	87,50%	91,67%	91,67%	91,67%	91,67%	91,67%	54,17%	91,67%	91,67%	37,50%	37,50%	37,50%	83,33%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	87,50%	91,67%

10	00:00	25,2	49,97	0,3	0,35	1,35	1,7	-2,09	9,74	7,43	1,1	0	1,1	24,01	1010,7	0	1,9	149	0	1
10	01:00	25,2	52,81	0,29	0,33	1,26	1,59	-2,08	6,71	9,1	1,1	0,01	1,11	23,21	1010,3	0	2,6	145	0	1

10	02:00	25,1	53,03	0,22	0,28	1,37	1,65	-2,15	8,08	7,36	1,1	0	1,1	24,33	1010,2	0	2,4	141	0	1
10	03:00	25,2	53,97	0,18	0,52	2,12	2,63	-2,53	11,01	7,95	1,1	0	1,1	29,39	1010,4	0	2,4	143	0	1
10	04:00	25,1	55,12	0,19	0,29	1,13	1,42	-2,07	14,78	5,4	1,1	0	1,1	30,54	1010,8	1,3	2,5	145	0	1
10	05:00	25,6	52,32	0,2	0,88	2,71	3,58	-2,99	14,32	3,53	1,1	0,01	1,1	23,76	1011,8	81,1	2,7	142	0	1
10	06:00	26,2	53,06	0,19	0,42	1,14	1,56	-2,09	13,2	4,51	1,1	0,01	1,1	20,75	1012,6	177,6	3	143	0	1
10	07:00	27,1	56,45	0,26	0,43	1,63	2,05	-1,98	6,25	5,33	1,08	0	1,08	20,45	1013,4	432,3	3,1	140	0	1
10	08:00	28,4	59,88	0,33	0,73	1,65	2,38	-1,93	6,1	4,27	1,08	0	1,08	17,56	1013,7	838,4	3,3	142	0	1
10	09:00	27,4	59,08	0,32	0,43	1,42	1,85	-2,06	10,7	5,02	1,09	0	1,09	29,33	1013,8	591,9	2,3	145	0,75	1
10	10:00	23,8	65,75	0,38	0,86	4,08	4,94	-3,32	7,51	5,29	1,09	0,01	1,1	37,13	1013,8	265,4	1,8	49	0,75	1
10	11:00	26,7	52,47	0,39	0,62	1,11	1,73	-1,6	6,4	3,83	1,08	0	1,08	17,52	1012,6	458,9	2,4	133	0	1
10	12:00	27,6	42,88	0,35	0,51	1,52	2,03	-1,52	10,51	4,2	1,08	0	1,08	3,12	1011,8	694	3,8	135	0	1
10	13:00	27,7	41,07	0,29	0,51	1,3	1,8	-1,69	6,92	5,78	1,08	0,01	1,09	-3,41	1011,2	655	4,2	136	0	1
10	14:00	27,7	59,37	0,28	0,47	1,16	1,63	-2,04	9,8	5,83	1,08	0	1,08	6,26	1010,9	547,3	4,2	137	0	1
10	15:00	26,9	183,13	0,29	0,75	2,25	3,01	-2,7	9,9	6,2	1,08	0	1,08	13,19	1010,9	233,9	4,1	136	0	1
10	16:00	26,7	354,4	0,34	1,04	2,65	3,7	-2,38	7,83	5,71	1,08	0	1,08	23,77	1011,4	94,7	3,9	135	0	1
10	17:00	26	48,87	0,44	0,49	2,58	3,07	-2,54	6,86	4,7	1,09	0	1,09	29,52	1011,9	3,4	3,1	134	0	1
10	18:00	25,8	46,46	0,33	0,75	3,67	4,42	-2,91	12,8	7,55	1,08	0	1,08	13,85	1012,3	0	2,7	141	0	1
10	19:00	25,5	43,55	0,27	1,07	4,3	5,37	-3,46	10,27	7,35	1,1	0,01	1,1	6,74	1012,7	0	2,4	137	0	1
10	20:00	25,5	44,1	0,25	0,61	1,9	2,51	-2,44	15,03	3,16	1,1	0	1,1	11,53	1012,9	0	2,4	137	0	1
10	21:00	25,2	42,89	0,26	0,59	2,02	2,61	-2,69	13,03	3,79	1,1	0	1,1	21,71	1012,7	0	2,1	138	0	1
10	22:00	25,1	43,92	0,24	0,35	1,7	2,05	-2,32	10,51	6,13	1,1	0	1,1	27,46	1012,1	0	1,9	133	0	1
10	23:00	24,9	45,11	0,25	0,31	1,75	2,06	-2,35	14,67	3,21	1,1	0	1,1	24,95	1011,6	0	2,2	140	0	1

MÉDIA DO DIA		26,07	69,15	0,29	0,57	1,99	2,56	-2,33	10,12	5,53	1,09	0,00	1,09	19,86	1011,94	211,47	2,81	135,67	1,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

11	00:00	24,6	46,61	0,25	0,38	2,4	2,78	-2,64	8,96	6,68	1,1	0	1,1	20,46	1010,9	0	2	138	0	1
11	01:00	24,5	46,02	0,25	0,28	2,08	2,36	-2,46	12,88	5,55	1,1	0,01	1,11	23,57	1010,5	0	1,7	142	0	1
11	02:00	24	30,44	0,27	0,58	6,48	7,06	-4,48	11,41	9,62	1,19	0,02	1,21	32,66	1010,4	0	0,7	220	0	1
11	03:00	24,5	47,58	0,26	0,35	2,02	2,37	-2,37	14,28	5,6	1,14	0	1,15	33,92	1010,5	0	1,3	148	0	1
11	04:00	24,5	48,1	0,28	0,39	2,22	2,61	-2,67	10,62	6,78	1,12	0,03	1,14	29,71	1011	1	1,6	143	0	1
11	05:00	24,5	49,54	0,27	0,34	1,55	1,88	-2,22	12,9	7,77	1,11	0	1,11	20,53	1011,6	89,4	2,4	140	0,25	1
11	06:00	26,3	53,39	0,26	0,39	0,85	1,24	-1,99	11,57	5,8	1,1	0	1,1	20,04	1012,2	262,8	2,6	139	0	1
11	07:00	28	59,9	0,36	0,46	0,97	1,43	-1,76	10,24	6,15	1,09	0	1,09	22,17	1012,9	679,7	1,9	138	0	1
11	08:00	28,8	58,38	0,4	0,55	1,26	1,81	-2,07	9,51	5,22	<Samp	<Samp	<Samp	18,84	1013,3	901,6	2,1	132	0	1
11	09:00	29	58,78	0,37	0,35	1,09	1,44	-1,89	12,29	4,85	1,08	0	1,08	3,21	1013,3	1013,2	1,9	122	0	1
11	10:00	29,2	59,7	0,35	0,6	0,57	1,17	-1,7	12,91	4,28	1,08	0	1,08	-2,08	1013,1	1075,4	2,5	133	0	1
11	11:00	29,5	56,2	0,34	0,3	0,82	1,12	-1,84	14,56	4,56	1,08	0	1,08	15,82	1012,4	1169,2	2,2	121	0	1
11	12:00	28,8	58,2	0,34	0,97	0,42	1,39	-2,45	16,36	2,64	1,07	0,01	1,08	27,87	1011,8	622,3	2,8	148	0	1
11	13:00	28	59,58	0,37	0,34	1,03	1,37	-1,84	14,1	4,79	1,08	0	1,08	35,73	1011,3	502,4	2,7	147	0	1
11	14:00	27,7	59,15	0,4	0,43	0,94	1,37	-1,86	12,49	4,92	1,08	0,01	1,08	26,46	1011	388,5	2,6	139	0	1
11	15:00	27,4	53,93	0,43	0,69	0,39	1,08	-3,88	10,01	5,26	1,08	0	1,08	12,2	1011,1	309,2	3,1	139	0	1
11	16:00	26,6	41,37	0,36	877,01	9,31	886,32	-4,4	12,7	3,65	1,08	0	1,08	20,76	1011,3	57,7	3,2	136	0	1
11	17:00	25,9	45,45	0,42	367,09	10,93	378,02	-0,26	12,71	3,7	1,09	0	1,09	28,71	1011,6	5,4	2,6	137	0	1
11	18:00	25,4	49,38	0,38	0,85	2,64	3,5	-1,95	12,64	7,11	1,09	0	1,09	25,57	1012	0	2,1	141	0	1
11	19:00	25,1	46,76	0,28	0,51	2,7	3,2	-2,22	4,13	10,21	1,1	0	1,1	26,13	1012,4	0	1,8	137	0	1
11	20:00	24,9	47,95	0,27	0,5	2,23	2,73	-2,21	6,94	7,02	1,11	0	1,11	27,42	1012,8	0	1,7	144	0	1
11	21:00	24,7	48,12	0,26	0,53	3,15	3,68	-2,19	10,48	8,96	1,11	0,01	1,12	24,19	1012,9	0	1,6	148	0	1
11	22:00	24,6	47,53	0,27	0,44	1,77	2,22	-2,08	8,75	7,39	1,12	0,05	1,17	22,07	1012,5	0	1,5	137	0	1
11	23:00	24,5	47,34	0,29	0,46	1,81	2,26	-2,23	7	13,53	1,11	0,01	1,12	22,65	1011,8	0	1,6	144	0	1

MÉDIA DO DIA	26,29	50,81	0,32	52,28	2,48	54,77	-2,32	11,27	6,34	1,10	0,01	1,11	22,44	1011,86	294,91	2,09	142,21	0,25
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	22	22	22	0	24	24	23	23	23	23	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	91,67%	91,67%	0,00%	100,00%	100,00%	95,83%	95,83%	95,83%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

12	00:00	24,7	47,29	0,29	0,43	1,84	2,27	-2,22	10,85	7,25	1,11	0,01	1,12	23,11	1011,2	0	1,3	142	0	1
12	01:00	24,4	37,69	0,29	0,72	5,64	6,36	-3,06	12,94	17,93	1,15	0,01	1,15	24,87	1010,8	0	0,9	135	0	1
12	02:00	23,1	15,13	0,3	1,4	12,16	13,56	-4,98	9,09	9,48	1,3	0,03	1,33	24,43	1010,5	0	0,7	208	0	1
12	03:00	22,2	6,37	0,33	1,93	14,39	16,31	-5,6	7,67	6,8	1,32	0,03	1,35	34,38	1010,3	0	0,9	235	0	1
12	04:00	22,1	1,3	0,36	11,09	19,51	30,59	-6,94	8,98	7,91	1,33	0,05	1,38	40,29	1010,6	2,6	1,2	232	0	1
12	05:00	22,3	5,42	0,37	8,55	15,17	23,72	-5,31	15,26	10,68	1,4	0,06	1,46	42,76	1010,9	60,2	1,3	231	0	1
12	06:00	24,6	27,44	0,36	4,58	7,42	12	-3,1	15,9	7,04	1,36	0,03	1,39	39,85	1011,7	276,4	0,7	169	0,25	1
12	07:00	27,6	54,51	0,44	0,56	1,04	1,6	-0,42	14,38	3,43	1,08	0	1,08	28,68	1012,3	618,7	1,8	125	0	1
12	08:00	28,6	54,16	0,51	0,48	0,72	1,2	-1,3	12,98	4,77	1,08	0	1,08	-46,79	1012,7	887,8	1,7	114	0	1
12	09:00	29,4	53,83	0,52	0,4	0,82	1,22	-1,49	13,49	4,7	1,08	0	1,08	-112,37	1013	1070,5	1,5	92	0	1
12	10:00	29,2	51,01	0,51	0,46	2,28	2,74	-1,51	12,98	5,28	1,08	0	1,08	-35,96	1012,8	948,5	1,6	98	0	1
12	11:00	29,7	53,86	0,48	0,65	1,3	1,95	-1,8	12,72	3,37	1,08	0	1,08	-4,27	1012,2	1171,4	1,3	87	0,5	1
12	12:00	29,7	51,3	0,48	0,64	1,51	2,15	-1,86	12,1	4,67	1,08	0	1,08	-13,34	1011,5	1002,3	1,4	93	0	1
12	13:00	29,4	54,35	0,46	0,35	0,83	1,18	-1,71	14,14	4,67	1,08	0	1,08	4,25	1010,7	880,5	1,7	79	0	1
12	14:00	29	51,1	0,49	0,28	0,77	1,05	-1,87	15,07	1,31	1,07	0	1,07	8,03	1010,5	637,8	1,1	125	0	1
12	15:00	28,1	46,92	0,52	0,49	0,39	0,88	-2,01	18,18	3,68	1,08	0	1,08	7,51	1010,4	355,5	1,8	139	0	1
12	16:00	26,8	45,2	0,53	0,59	1,1	1,68	-1,82	12,4	5,38	1,26	0,36	1,62	17,79	1010,6	47,2	1,8	131	0	1
12	17:00	25,9	43,67	0,64	0,7	2,98	3,67	-2,29	9,23	9,67	1,13	0	1,13	26,9	1011,2	3,1	1,1	144	0	1
12	18:00	25,4	35,18	0,57	0,6	2,34	2,94	-1,95	11,44	16,11	1,16	0,01	1,17	11,23	1011,9	0	0,9	143	0	1
12	19:00	25,1	32,11	0,48	0,66	3,44	4,1	-2,31	10,84	21,45	1,19	0,02	1,21	38,69	1012,5	0	1,1	142	0	1
12	20:00	25,2	33,08	0,46	0,61	1,84	2,46	-1,91	12,86	15,2	1,18	0,01	1,19	36,21	1013	0	1,4	130	0	1
12	21:00	25,2	33,01	0,44	0,75	2,96	3,71	-2,43	11,11	11,97	1,17	0,01	1,18	29,89	1013,1	0	1,3	139	0	1
12	22:00	25,3	32,81	0,46	0,62	3,47	4,09	-2,6	9,78	7,76	1,15	0,03	1,18	44,71	1012,9	0	0,8	141	0	1
12	23:00	25	32,43	0,49	0,52	4,41	4,93	-2,87	10,44	7,23	1,16	0,03	1,2	52,06	1012,1	0	0,8	150	0	1

MÉDIA DO DIA	26,17	37,47	0,45	1,59	4,51	6,10	-2,64	12,28	8,24	1,17	0,03	1,20	13,45	1011,64	331,77	1,25	142,67	0,75
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	20	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

13	00:00	24,9	33,75	0,52	0,45	2,18	2,64	-2,2	8,89	7,9	1,17	0,04	1,22	50,18	1011,7	0	0,6	122	0	1
13	01:00	24,9	33,97	0,5	0,47	2,7	3,18	-2,41	7,77	8,6	1,18	0,02	1,2	56,33	1011,3	0	0,4	116	0	1
13	02:00	24,7	27,49	0,5	0,6	5,07	5,67	-2,98	9,14	5,51	1,18	0,08	1,26	63,28	1011,1	0	0,3	Calm	0	1
13	03:00	24,3	31,39	0,49	0,58	3,02	3,59	-2,46	10,63	5,53	1,25	0,05	1,3	61,65	1011,1	0	0,3	Calm	0	1
13	04:00	24,8	37,72	0,52	0,4	1,86	2,26	-2,23	9,03	5,09	1,15	0,01	1,16	32,9	1011,4	1,4	0,6	153	0	1
13	05:00	25,4	38,58	0,49	0,55	0,6	1,15	-1,87	9,17	7,16	1,15	0,01	1,15	26,11	1011,8	51,2	1,2	129	0	1
13	06:00	26,7	40,06	0,45	0,48	0,78	1,26	-1,94	11,02	5,96	1,13	0,01	1,14	17,77	1012,3	233,7	2	148	0	1
13	07:00	28	43,73	0,56	0,6	1,13	1,74	-1,97	9,72	6,45	1,11	0	1,12	13,07	1012,8	593,6	2,2	142	0	1
13	08:00	28,7	44,28	0,6	0,43	0,65	1,08	-1,63	12,92	4,49	1,11	0	1,11	13,35	1013,2	900,6	2	139	0	1
13	09:00	29,4	45,6	0,54	0,39	1,05	1,44	-1,76	14,97	4,41	1,11	0	1,11	14,47	1013,3	982,1	1,1	111	0	1
13	10:00	29,7	47,3	0,56	0,43	1,08	1,5	-1,68	13,1	5,09	1,11	0	1,11	8,53	1013,3	1045,7	1,9	90	0,25	1
13	11:00	29,6	44,96	0,57	0,47	1,19	1,66	-1,61	10,48	5,25	1,11	0	1,11	0	1012,8	843,1	2	126	0	1
13	12:00	29,7	42,74	0,57	0,61	1,39	1,99	-1,66	11,83	6,26	1,11	0	1,11	0	1012,1	1007,8	2,2	136	0	1
13	13:00	29,5	38,18	0,54	0,61	0,42	1,02	-1,69	12,09	4,52	1,11	0,01	1,12	0	1011,3	851,6	3	146	0	1

13	14:00	29,1	38,14	0,56	0,46	1,03	1,49	-1,61	16,84	3,19	1,11	0,01	1,12	0	1011	567,8	2,1	132	0	1
13	15:00	27,7	38,38	0,59	0,5	1,14	1,64	-1,58	14,46	2,63	1,11	0	1,11	0	1010,8	241,2	2,7	148	0	1
13	16:00	26,8	38,21	0,69	0,49	1,34	1,82	-2,97	13,44	4,77	1,11	0	1,12	0	1010,9	43,3	2,2	143	0	1
13	17:00	26	36,52	0,75	0,71	3,41	4,12	-1,75	11,07	4,75	1,12	0,01	1,13	0	1011,2	3,7	2,1	139	0,25	1
13	18:00	25,7	33,25	0,71	0,5	2,79	3,29	-2,4	15,43	5,36	1,12	0,01	1,13	0	1011,7	0	1,7	137	0	1
13	19:00	25,6	35,17	0,71	0,49	2,45	2,94	-2,34	11,4	10,1	1,13	0	1,13	0	1012,3	0	1,8	135	0	1
13	20:00	25,4	34,86	0,65	0,52	3,44	3,96	-2,66	11,81	11,69	1,14	0	1,14	0,76	1012,9	0	1,5	144	0	1
13	21:00	25,4	36,93	0,62	0,37	1,58	1,95	-2,09	11,29	8,78	1,13	0	1,13	13,16	1013,1	0	1,9	146	0	1
13	22:00	25,5	37,45	0,61	0,35	1,93	2,28	-2,2	14,87	8,27	1,13	0	1,14	44,68	1012,7	0	1,5	141	0	1
13	23:00	25,4	38,71	0,61	0,33	1,13	1,46	-1,95	13,95	8,56	1,14	0	1,14	30,1	1011,9	0	1,7	150	0	1
MÉDIA DO DIA		26,79	38,22	0,58	0,49	1,81	2,30	-2,07	11,89	6,26	1,13	0,01	1,15	18,60	1012,00	306,95	1,63	135,14	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	14	24	24	24	22	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	58,33%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	
14	00:00	25,3	38,12	0,62	0,33	1,28	1,61	-2,06	16,84	5,3	1,14	0	1,14	36,06	1011,3	0	1,8	146	0	1
14	01:00	25,2	36,75	0,63	0,41	1,29	1,7	-2,07	11,46	6,06	1,14	0	1,14	23,79	1010,9	0	1,6	143	0	1
14	02:00	25	35,13	0,62	0,33	1,58	1,92	-2,19	13,89	6,69	1,13	0	1,14	26,93	1010,6	0	1,4	139	0	1
14	03:00	24,9	32,33	0,65	0,43	2,42	2,85	-2,33	9,53	9,44	1,14	0	1,15	22,4	1010,6	0	1,3	145	0	1
14	04:00	24,3	18,04	0,66	1,33	7,98	9,31	-4,12	10,23	14,02	1,3	0,01	1,31	11,59	1010,8	0,7	0,6	163	0	1
14	05:00	24,3	17,52	0,64	4,06	10,24	14,3	-5,01	12,05	8,32	1,29	0,02	1,31	30,73	1011,3	38,2	0,9	154	0,25	1
14	06:00	26	33,23	0,64	1,13	2,57	3,69	-2,48	14,05	4,8	1,14	0,01	1,15	53,57	1011,8	195,5	2,1	140	0	1
14	07:00	27,2	46,41	0,64	0,58	0,6	1,18	-1,82	12,52	6,38	1,12	0	1,12	43,81	1012,5	613,2	2,2	141	0,5	1
14	08:00	28	67,62	0,66	0,43	0,94	1,36	-1,74	14,55	3,52	1,11	0	1,11	60,92	1012,8	597,3	1,1	133	0,25	1
14	09:00	27,2	34,35	0,69	0,45	0,94	1,39	-1,73	10,97	8,37	1,11	0	1,11	99,86	1012,9	695,1	2	140	0,5	1
14	10:00	29,2	27,31	0,67	0,37	0,71	1,08	-1,73	13,4	5,05	1,11	0	1,11	150,36	1012,7	1015	1,8	126	0	1
14	11:00	29,7	31,63	0,64	0,51	1	1,51	-1,84	14,97	3,26	1,11	0	1,11	-8,98	1012,3	972,8	2	121	0	1
14	12:00	29,5	33,58	0,62	0,49	0,88	1,36	-1,92	14,18	4,95	1,1	0	1,11	1,96	1011,5	879,3	2,3	143	0	1
14	13:00	29,6	36,26	0,61	0,39	0,98	1,37	-1,81	12,42	7,26	1,11	0,01	1,11	25,5	1010,7	892,2	2,6	139	0	1
14	14:00	29,1	32,7	0,61	0,55	0,74	1,29	-1,98	14,54	5,22	1,11	0	1,11	32,32	1010,2	561,9	2,5	137	0	1
14	15:00	28,2	38,07	0,62	0,8	0,75	1,55	-2,09	15,49	3,17	1,11	0	1,11	7,12	1010	299	2,9	143	0	1
14	16:00	27,3	37,71	0,66	0,48	1,4	1,87	-1,98	11,34	4,39	1,11	0	1,11	-50,74	1010	72,8	1,9	147	0	1
14	17:00	26,5	38,91	0,7	0,49	0,88	1,37	-1,69	14,06	7,26	1,12	0	1,12	18,39	1010,3	3,3	1,6	143	0	1
14	18:00	26,3	24,07	0,65	0,48	1,08	1,56	-1,92	13,4	5,77	1,12	0	1,12	20,05	1010,6	0	1,2	151	0	1
14	19:00	26,2	35,07	0,64	0,37	1,66	2,03	-2,27	14,54	2,99	1,11	0	1,11	12,02	1011,3	0	0,6	76	0	1
14	20:00	25,8	30,31	0,66	0,4	2,37	2,78	-2,51	14,21	4,33	1,12	0,02	1,13	20,28	1011,9	0	0,9	81	0	1
14	21:00	25,6	30,98	0,7	0,46	3,19	3,65	-2,75	14,52	4,92	1,12	0,05	1,17	19,8	1012,1	0	0,4	83	0	1
14	22:00	25,3	33,27	1,08	0,58	0,93	1,51	-2	17,52	8,66	1,14	0,01	1,15	19,53	1011,9	0	1,4	146	0	1
14	23:00	25	36,34	1,09	0,49	1,64	2,13	-2,23	11,69	8,78	1,16	0	1,16	19,73	1011,5	0	0,6	126	0	1
MÉDIA DO DIA		26,70	34,40	0,68	0,68	2,00	2,68	-2,26	13,43	6,20	1,14	0,01	1,14	29,04	1011,35	284,85	1,57	133,58	1,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
15	00:00	24,9	33,68	1,1	0,4	2,13	2,54	-2,31	12,18	11,6	1,18	0,02	1,19	21,29	1010,9	0	0,8	138	0	1
15	01:00	24,4	27,43	1,08	1,32	4,62	5,95	-2,89	14,07	24,84	1,33	0,01	1,34	27,13	1010,4	0	0,9	144	0	1
15	02:00	24	19,89	1,08	2,12	8,41	10,54	-3,92	14,31	32,49	1,5	0,01	1,52	26,18	1010,3	0	0,8	140	0	1
15	03:00	23,9	13,84	1	1,71	8,71	10,43	-4,08	12,4	23,04	1,6	0,02	1,62	41,07	1010,5	0	0,5	191	0	1

15	04:00	23,9	10,08	0,94	2,54	12,13	14,67	-5,35	15,24	9,03	1,39	0,02	1,41	48,75	1011	0,7	0,9	238	0	1
15	05:00	24,3	14,82	0,93	5,26	9,74	15	-4,62	15,29	7,05	1,33	0,02	1,35	44,12	1011,6	56,1	0,9	184	0	1
15	06:00	26,9	42,99	0,8	0,58	0,81	1,4	-1,84	11,83	6,21	1,12	0	1,12	36,8	1012,3	160	1,8	145	0	1
15	07:00	28,3	51,79	0,81	0,9	0,34	1,24	-1,68	11,75	7,38	1,12	0	1,12	7,43	1012,9	426,8	1,2	116	0	1
15	08:00	29	42,79	0,8	0,7	1,83	2,54	-2,09	14,09	6,45	1,11	0	1,11	13,4	1012,9	589,1	2	144	0	1
15	09:00	28,8	38,38	0,73	2,35	5,02	7,37	-3,41	18,6	2,26	1,11	0,01	1,11	36,31	1012,8	802,9	2	149	0	1
15	10:00	30,4	38,41	0,61	1,61	3,84	5,45	-3,07	11,96	5,78	1,11	0,01	1,11	34,82	1012,6	1073,3	1,7	117	0	1
15	11:00	31	49,95	0,57	1,2	3,5	4,71	-2,88	14,85	5,18	1,1	0,01	1,12	18,68	1011,9	1137,5	1,4	80	0	1
15	12:00	30,4	44,09	0,53	1,6	2,55	4,15	-3,18	14,93	5,11	1,11	0,01	1,12	15,66	1011	735,8	1,6	131	0	1
15	13:00	29,4	41,7	0,5	0,37	0,81	1,18	-1,91	9,49	5,38	1,11	0	1,11	25,59	1010,4	614,6	1,1	135	0	1
15	14:00	25,6	40,54	0,55	0,95	3,14	4,09	-2,81	11,39	5,03	1,11	0	1,11	28,18	1010,3	222,3	0,9	65	1,75	1
15	15:00	26	47,21	0,71	0,65	0,9	1,55	-1,81	14,03	4,88	1,12	0	1,12	32,42	1010	278,4	1,2	112	0	1
15	16:00	26	31,5	0,63	0,38	1,29	1,67	-1,91	11,35	4,32	1,12	0	1,12	22,69	1009,8	69,3	1,7	148	0	1
15	17:00	25,1	27,9	0,65	0,38	3,41	3,79	-2,67	13,37	4,21	1,13	0	1,13	33,26	1010,1	4,5	1,8	143	0,25	1
15	18:00	24,7	23,02	0,63	0,49	3,41	3,89	-2,45	13,42	10,42	1,14	0	1,14	11,17	1010,4	0	1	142	0	1
15	19:00	25	22,69	0,73	0,76	5,59	6,34	-3,78	10,01	12,44	1,17	0,02	1,19	18,07	1010,7	0	0,8	96	0	1
15	20:00	25,3	30,38	0,84	0,48	4,54	5,02	-2,9	14,4	4,22	1,12	0,05	1,17	17,31	1011,1	0	2,2	46	0	1
15	21:00	24,6	33,2	0,87	0,38	2,09	2,47	-2,36	13,56	5,23	1,13	0,03	1,16	13,7	1011,5	0,4	2,7	35	0,25	1
15	22:00	24,8	27,04	0,79	0,49	7,36	7,85	-4,25	14,09	3,57	1,13	0,01	1,15	19,17	1011,3	0	0,9	53	0	1
15	23:00	25	30,18	0,83	0,49	4,96	5,45	-3,33	17,77	0,79	1,15	0,03	1,18	12,15	1010,6	0	1,2	48	0	1
MÉDIA DO DIA		26,32	32,65	0,78	1,17	4,21	5,39	-2,98	13,52	8,62	1,19	0,01	1,20	25,22	1011,14	257,15	1,33	122,50	2,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

16	00:00	24,9	29,59	0,83	0,56	4,64	5,2	-3,21	14,11	6,39	1,19	0,03	1,22	19,66	1010	0	0,9	22	0,25	1
16	01:00	24,4	32,44	0,86	0,49	5,85	6,34	-3,73	13,25	6,14	1,16	0,04	1,2	16,44	1009,5	0	2,3	51	0	1
16	02:00	23,9	29,66	0,77	0,58	8,54	9,12	-4,68	16,58	3,5	1,12	0,09	1,21	12,37	1009,2	0	1,1	62	0	1
16	03:00	24,1	23,35	0,69	0,79	10,08	10,87	-5,06	14,3	9,12	1,18	0,1	1,27	6,43	1009,3	0	0,7	226	0	1
16	04:00	23,7	17,3	0,71	1,11	9,42	10,53	-4,68	16,4	8,87	1,3	0,06	1,36	16,87	1009,6	1,1	0,9	229	0	1
16	05:00	23,9	13,27	0,73	4,24	13,5	17,74	-6,06	14,9	9,8	1,3	0,06	1,36	26,91	1009,9	58,9	1	232	0	1
16	06:00	25	19,68	0,76	4,76	10,23	15	-4,84	13,41	9,88	1,28	0,07	1,35	21,83	1010,7	171,6	1,1	231	0	1
16	07:00	27,1	46,24	0,76	1,74	3,85	5,59	-2,78	12,9	6,78	1,13	0,01	1,14	33,54	1011,1	375,9	2,2	59	0	1
16	08:00	28,6	45,48	0,77	2,08	3,19	5,27	-2,97	14,42	4,1	1,11	0,02	1,13	109,08	1011,5	846,8	2,1	48	0	1
16	09:00	29,4	42,04	0,74	1,3	3,53	4,83	-2,76	11,51	5,77	1,1	0,03	1,14	71,22	1011,4	974,5	2,1	56	0	1
16	10:00	29,9	41,61	0,67	0,79	2,03	2,82	-2,12	13,95	5,68	1,1	0,01	1,11	19,84	1011,1	1128,3	2,3	56	0,25	1
16	11:00	30	43,77	0,68	0,67	1,53	2,19	-2,05	11,94	5,54	1,1	0	1,1	9,95	1010,9	1217,4	2,9	54	0	1
16	12:00	29,5	45,48	0,66	0,89	2,17	3,06	-1,75	13,15	6,23	1,11	0,01	1,12	11,21	1010,2	966,4	3,8	56	0,25	1
16	13:00	29,6	40,57	0,72	1,42	3,9	5,33	-1,65	14,18	4,68	1,11	0,07	1,18	29,11	1009,5	838,7	2,5	59	0	1
16	14:00	29,4	36,02	0,71	1,89	4,4	6,29	-1,66	15,05	4,36	1,12	0,05	1,17	51,93	1008,9	631,2	1,6	91	0	1
16	15:00	28,8	35,21	0,77	1,53	4,42	5,95	-1,56	15,28	3,36	1,11	0,02	1,14	45,82	1008,7	353,8	1,6	75	0	1
16	16:00	27,1	41,21	0,85	0,89	4,81	5,7	-1,54	15,91	4,05	1,11	0,01	1,13	39,46	1008,5	70,6	4,7	51	0	1
16	17:00	26,4	41,76	0,98	0,48	4,74	5,21	-1,49	11,78	5,41	1,12	0	1,12	19,7	1008,7	4,9	4,3	46	0	1
16	18:00	26,2	32,34	0,86	0,43	4,41	4,85	-1,52	10	5,99	1,12	0	1,12	8,36	1008,9	0	3,7	50	0	1
16	19:00	26,2	33,65	0,83	0,41	3,45	3,86	-1,55	13,47	4,01	1,12	0,01	1,13	19,07	1009,4	0	3,7	41	0	1
16	20:00	26	36,1	0,8	0,44	4,04	4,48	-1,55	16,1	3,23	1,12	0	1,12	19,05	1010	0	3,6	41	0	1
16	21:00	26,1	33,36	0,8	0,44	4,48	4,92	-1,52	12,9	4,14	1,12	0	1,12	19,94	1010,2	0	4,1	42	0	1
16	22:00	25,4	39,58	0,79	0,45	4,22	4,66	-1,54	17,69	3,3	1,12	0	1,13	42,99	1009,9	0,7	3,3	43	0,75	1
16	23:00	25	30,45	0,76	0,49	4,4	4,89	-1,58	13,15	7,78	1,18	0,06	1,24	38,87	1009,8	0	2,3	37	0	1
MÉDIA DO DIA		26,69	34,59	0,77	1,20	5,24	6,45	-2,66	14,01	5,75	1,15	0,03	1,18	29,57	1009,87	318,37	2,45	81,58	1,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

17	00:00	24,9	26,32	0,77	0,55	6,59	7,13	-1,53	13,86	6,94	1,17	0,07	1,24	6,38	1009,3	0	2,3	26	0	1
17	01:00	24,9	29,76	0,74	0,57	5,6	6,17	-1,57	15,31	6,7	1,17	0,09	1,26	19,5	1008,9	0	2,1	39	0	1
17	02:00	24,7	25,79	0,74	0,56	5,88	6,44	-1,51	14,88	6,36	1,18	0,07	1,25	30,26	1008,8	0	1,2	10	0	1
17	03:00	24,3	17,56	0,76	0,98	7,08	8,06	-1,51	12,46	16,99	1,4	0,03	1,43	33,19	1008,6	0	0,4	241	0	1
17	04:00	24	5,42	0,76	3,26	11,43	14,7	-1,53	12,31	12,9	1,4	0,02	1,42	47,51	1008,8	1,6	0,4	206	0	1
17	05:00	23,9	6,84	0,8	12,97	12,71	25,68	-1,52	13,52	7,86	1,39	0,03	1,42	40,26	1009,3	49,5	0,7	222	0	1
17	06:00	25,7	14,26	0,78	5,36	6,73	12,09	-1,51	15,83	7,94	1,34	0,03	1,37	41,36	1010	253,6	1,2	51	0	1
17	07:00	28	35,58	0,79	1,04	1,92	2,97	-1,43	13,99	5,5	1,13	0	1,13	28,76	1010,4	712,8	4,2	50	0	1
17	08:00	28,2	36,54	0,78	1	2,3	3,3	-1,37	24,3	6,56	1,13	0	1,13	-2,61	1010,6	527,4	4,7	43	0	1
17	09:00	29,2	29,11	0,77	0,62	1,33	1,95	-1,39	16,96	4,55	1,12	0	1,12	-28,28	1010,6	1017,2	3,8	50	0	1
17	10:00	28,9	38,93	0,74	0,66	1,27	1,93	-1,42	11,13	6,15	1,12	0	1,12	-15,32	1010,5	664,5	3,8	51	0	1
17	11:00	29,3	40,71	0,74	0,6	1,47	2,06	-1,43	14,75	1,31	1,12	0	1,12	46,43	1010,1	894,3	5,4	46	0	1
17	12:00	29,5	35,49	0,7	0,57	1,26	1,83	-1,4	16,08	5,47	1,12	0	1,12	109,18	1009,6	977,7	5	47	0	1
17	13:00	29,4	33,16	0,7	0,66	1,45	2,11	-1,42	13,62	5,26	1,12	0,01	1,13	15,65	1008,8	801,2	4,8	46	0	1
17	14:00	29,2	39,16	0,69	0,89	2,65	3,55	-1,45	14,79	4,91	1,11	0	1,12	5,46	1008,4	613,1	4	53	0	1
17	15:00	28	37,96	0,7	1,06	3,61	4,68	-1,43	14,4	6,34	1,12	0,02	1,13	13,14	1008,5	215,5	4,1	48	0	1
17	16:00	27,1	38,97	0,79	0,66	3,14	3,8	-1,39	13,35	3,75	1,13	0	1,13	-12,43	1008,5	69,5	5,5	48	0	1
17	17:00	26,6	29,2	0,84	0,5	4,4	4,9	-1,35	14,61	5,47	1,13	0	1,13	10,26	1008,4	4,6	4,4	47	0	1
17	18:00	26,4	27,12	0,81	0,44	4,06	4,5	-1,42	13,56	5,78	1,13	0	1,13	27,86	1008,7	0	4,6	42	0	1
17	19:00	26,4	29,36	0,88	0,48	4,7	5,18	-1,47	12,68	4,44	1,13	0	1,13	38,41	1009,4	0	4,2	46	0	1
17	20:00	26,3	31,86	0,81	0,41	4,24	4,66	-1,48	10,05	6,9	1,13	0	1,13	34,82	1010,1	0	4	42	0	1
17	21:00	26	29,21	0,74	0,4	4,05	4,45	-1,51	13,61	4,28	1,13	0	1,13	24,26	1010,3	0	3,6	41	0	1
17	22:00	25,7	27,7	0,73	0,43	4,44	4,87	-1,52	14,16	4,32	1,14	0	1,15	30,29	1010,1	0	2,8	39	0	1
17	23:00	25,5	27,56	0,71	0,44	3,62	4,05	-1,46	11,53	5,63	1,17	0,02	1,19	0,2	1009,6	0	2,3	39	0	1

MÉDIA DO DIA	26,75	28,90	0,76	1,46	4,41	5,88	-1,46	14,24	6,35	1,18	0,02	1,19	22,69	1009,43	283,44	3,31	65,54	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	20	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

18	00:00	26,3	30,44	0,68	0,43	2,87	3,3	-1,46	18,05	6,54	1,17	0,04	1,21	3,26	1009	0	2,2	28	0	1
18	01:00	25,9	31,94	0,65	0,48	2,46	2,93	-1,46	10,56	12,95	1,21	0,07	1,28	14,25	1008,6	0	2,2	32	0	1
18	02:00	25,8	27,96	0,65	0,54	4,7	5,24	-1,5	16	7,81	1,21	0,08	1,29	25,62	1008,5	0	2,2	30	0	1
18	03:00	25,2	25,33	0,67	0,53	5,2	5,73	-1,46	13,07	9,69	1,18	0,06	1,23	36,55	1008,3	0	1,7	6	0	1
18	04:00	24,1	10,6	0,71	1,97	15,06	17,03	-1,5	11,71	8,22	1,25	0,02	1,27	26,48	1008,7	1,3	0,7	258	0	1
18	05:00	23,9	7,49	0,76	6,77	9,35	16,13	-1,51	13,38	8,67	1,38	0,03	1,41	17,15	1009,3	40,2	0,9	229	0	1
18	06:00	26,4	24,2	0,75	4,08	3,4	7,48	-1,49	13,39	4,34	1,26	0,02	1,28	43,2	1010	241,9	1	47	0	1
18	07:00	30,2	33,86	0,76	1,17	2,14	3,31	-1,41	20,54	5,15	1,13	0	1,13	18,07	1010,5	708,7	4,3	45	0	1
18	08:00	31,2	38,64	0,97	6,41	5,99	12,4	-1,39	24,91	4,81	1,13	0	1,13	-1,13	1010,6	713,4	3,9	33	0	1
18	09:00	30	185,26	11,27	221,16	160,36	381,52	-1,39	244,06	27,18	1,57	0,76	2,33	232,32	1010,7	717	4,6	46	0	1
18	10:00	31,1	42,27	2,43	47,96	34,92	82,87	-1,41	85,38	6,22	1,17	0,12	1,3	972,73	1010,6	816,9	4,2	45	0	1
18	11:00	32,4	36,12	2,27	43,04	34,02	77,06	-1,41	65,56	6,07	1,17	0,12	1,29	250,22	1009,9	1124,7	4,8	49	0	1
18	12:00	32,1	22,94	1,2	16,18	12,21	28,39	-1,48	50,01	6,98	1,14	0,06	1,2	281,17	1009	898,2	5,4	50	0	1
18	13:00	31,3	17,83	0,79	2,84	1,99	4,84	-1,44	38,16	5,82	1,13	0,02	1,15	132,62	1008,5	610,2	4,4	45	0	1
18	14:00	30,5	17,04	0,69	2,14	1,7	3,84	-1,46	32,4	-1,47	1,12	0,01	1,13	18,03	1008,2	451	4,7	45	0	1
18	15:00	29,9	23,94	0,68	1,76	1,72	3,48	12,36	20,58	4,62	1,12	0	1,12	11,9	1008,3	260,8	3,4	51	0,25	1

18	16:00	28,5	26,23	0,77	1,91	3,34	5,25	-1,87	17,02	4,64	1,12	0,02	1,15	0	1008,4	74,8	3	48	0	1
18	17:00	27,9	26,81	0,79	1,57	4,35	5,92	-1,77	15,24	6,11	1,13	0,02	1,15	0	1008,6	2,6	3,7	48	0	1
18	18:00	27,3	39,08	0,76	1,37	3,39	4,76	-1,68	11,32	6,21	1,16	0,13	1,29	0	1008,9	0	2,9	38	0,25	1
18	19:00	27,2	63,28	0,84	1,25	2,97	4,22	-1,6	9,91	8,36	1,15	0,02	1,18	0	1009,6	0	3,7	39	0	1
18	20:00	27,1	24,63	0,84	1,1	2,47	3,56	-1,59	11,79	5,05	1,13	0	1,14	9,83	1010	0	3,5	39	0	1
18	21:00	26,8	37,5	1,11	1,03	2,5	3,53	-1,6	12,81	6,48	1,15	0,02	1,17	45,41	1010,4	0	2,9	36	0,25	1
18	22:00	26,6	43,34	1,18	1,02	2,99	4,01	-1,51	11,82	7,46	1,17	0,03	1,2	12,59	1010	0	2,6	35	0	1
18	23:00	26,4	28,05	1,01	0,91	2,44	3,35	-1,49	16,37	5,99	1,17	0,03	1,2	-5,69	1009,4	0	2,5	36	0	1
MÉDIA DO DIA		28,09	36,03	1,38	15,32	13,44	28,76	-0,94	32,67	7,25	1,19	0,07	1,26	89,36	1009,33	277,57	3,14	56,58	0,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	1	3	4	4	4	0	7	1	1	1	1	5	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	23	21	20	20	20	1	17	23	23	23	23	13	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	95,83%	87,50%	83,33%	83,33%	83,33%	4,17%	70,83%	95,83%	95,83%	95,83%	95,83%	54,17%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
19	00:00	26,4	26,75	0,94	0,85	2,1	2,95	-1,43	13,22	6,92	1,18	0,04	1,21	7,55	1008,9	0,1	2,5	36	0	1
19	01:00	26,1	25,55	0,87	0,85	2,46	3,31	-1,45	15,21	6,09	1,18	0,05	1,23	42,75	1008,6	0	2,3	28	0,25	1
19	02:00	26,1	24,49	0,88	0,81	1,94	2,75	-1,44	9,88	8,36	1,18	0,05	1,23	-17,91	1008,5	0	2,6	35	0	1
19	03:00	26,2	24,3	0,88	0,82	3,56	4,37	-1,43	13,01	7,5	1,16	0,05	1,21	-27,82	1008,6	0	2,6	36	0,25	1
19	04:00	25,8	23,38	0,84	0,87	4,56	5,44	-1,45	15,12	5,54	1,18	0,06	1,24	-2,49	1009,2	1,1	1,5	21	0	1
19	05:00	25,9	5,96	0,88	3,26	8,12	11,38	-1,46	16,89	5,23	1,21	0,02	1,23	23,97	1009,7	53,3	0,5	324	0	1
19	06:00	28	25,53	0,85	0,82	1,34	2,17	-1,44	13,58	5,49	1,16	0,01	1,17	27,5	1010,2	162,2	4,3	41	0	1
19	07:00	29,4	16,98	0,8	1,35	2,26	3,62	-1,4	18,33	3,01	1,13	0	1,13	23,16	1010,6	464,9	4,6	35	0	1
19	08:00	30,7	17,95	0,81	1,45	2,51	3,96	-1,4	35,91	7,07	1,12	0	1,12	47,2	1010,5	641,6	5,3	36	0	1
19	09:00	31,2	32,31	0,76	1,51	0,66	2,17	-1,63	19,34	4,62	1,12	0,01	1,12	54,11	1010,6	773	4,9	45	0,5	1
19	10:00	32	32,53	0,74	1,62	2,57	4,19	-3,28	57,78	-0,55	1,12	0	1,12	28,09	1010,2	980,8	5,4	41	0	1
19	11:00	32,5	31,08	0,72	1,27	1,75	3,01	-3,13	41,73	6,64	1,12	0	1,12	28,61	1009,8	1072,1	5,5	44	0	1
19	12:00	32	30,21	0,68	1,13	1,81	2,95	-3,19	22,73	7,93	1,12	0,01	1,13	46,86	1009,2	974,8	5,6	45	0	1
19	13:00	31,2	34,65	0,68	1,16	1,52	2,67	-3,18	30,07	16,23	1,13	0	1,13	51,03	1008,6	720,4	5,7	39	0	1
19	14:00	31,4	34,23	0,68	1,09	1,77	2,85	-3,1	30,64	5,72	1,13	0,01	1,14	38,26	1008,2	622,3	5,7	36	0	1
19	15:00	30,4	35,43	0,68	1,15	2,39	3,55	-3,25	25,25	5,79	1,13	0	1,13	39,09	1008,2	300,9	5	31	0	1
19	16:00	28,8	42,7	0,72	0,91	2,73	3,63	-3,21	27,51	3,85	1,13	0	1,13	14,53	1008,1	61	4,8	36	0	1
19	17:00	27,5	40,84	0,78	0,69	3,73	4,42	-3,31	15,39	6,9	1,15	0,02	1,17	11,23	1008,4	3,8	4,3	38	0	1
19	18:00	27,5	50,54	0,85	0,72	3,72	4,44	-3,29	12,9	4,54	1,15	0,02	1,17	22,04	1008,9	0	3,6	36	0	1
19	19:00	27,3	34,7	0,84	0,6	2,22	2,82	-2,71	16,39	4,38	1,14	0,01	1,16	22,16	1009,4	0	4	38	0	1
19	20:00	27,1	29,59	0,86	0,52	2,3	2,82	-2,73	14,14	6,24	1,14	0	1,14	22,12	1009,9	0	4,2	36	0	1
19	21:00	27,1	47,97	0,86	0,53	2,06	2,59	-2,64	11,97	6,32	1,14	0	1,14	6,98	1010,2	0	3,4	35	0	1
19	22:00	27,1	56,96	0,88	0,62	3,03	3,65	-3,03	13,81	6,21	1,16	0,02	1,18	13,48	1010,1	0	2,7	29	0	1
19	23:00	27	30,47	0,91	0,62	3,32	3,93	-3,01	12,41	6,53	1,15	0,02	1,17	27,97	1009,7	0	3	34	0	1
MÉDIA DO DIA		28,53	31,46	0,81	1,05	2,68	3,74	-2,40	20,97	6,11	1,15	0,02	1,16	22,94	1009,35	284,68	3,92	48,13	1,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	24	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	0	24	23	24	24	24	21	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
20	00:00	26,8	31,09	0,89	0,64	3,37	4,01	-3,03	13,44	6,22	1,15	0,03	1,18	15,94	1009	0	3,1	30	0	1
20	01:00	26,6	32,53	0,92	0,65	2,99	3,64	-2,88	8,53	7,94	1,15	0,03	1,19	26,53	1008,5	0	2,9	31	0	1
20	02:00	26,5	41,07	0,95	0,6	2,24	2,84	-2,57	9,53	6,89	1,15	0,03	1,18	19,44	1008,5	0	3,4	35	0	1
20	03:00	26,6	30,29	0,92	0,67	4,78	5,46	-3,6	8,79	7,76	1,14	0,01	1,15	1,72	1008,8	0	3,3	35	0	1
20	04:00	26,6	30,14	0,95	0,56	1,99	2,56	-2,43	9,15	7,87	1,13	0	1,13	18,25	1009,2	2,1	3,6	36	0	1
20	05:00	27,3	39,85	0,98	0,79	3,02	3,81	-2,92	10,41	10,4	1,16	0,04	1,19	17,27	1009,6	84,4	2,8	28	0,25	1

20	06:00	28,6	-8,02	0,94	0,68	1,56	2,24	-2,4	14,53	6,64	1,12	0,01	1,13	45,45	1009,9	242,1	5,2	39	0	1
20	07:00	29,5	28,48	0,88	0,75	1,5	2,25	-2,41	18,66	4,94	1,12	0	1,12	39,81	1010,5	366,7	5,2	35	0	1
20	08:00	30,3	34,08	0,9	0,92	1,75	2,67	-2,47	23	5,72	1,12	0,01	1,13	24,42	1010,5	683,7	5,5	36	0,25	1
20	09:00	30,8	31,82	0,87	1,02	1,85	2,87	-2,64	36,08	5,24	1,12	0	1,12	15,03	1010,4	713,9	5,9	37	0	1
20	10:00	31,3	34,59	0,86	1,58	2,23	3,81	-2,8	55,2	14,34	1,12	0	1,12	11,4	1010,2	996,4	6,1	35	0	1
20	11:00	31,9	41,97	0,83	1,35	1,91	3,26	-2,63	50,97	10,08	1,12	0	1,12	11,99	1009,8	971,5	6,6	37	0	1
20	12:00	32,1	30,98	0,78	1,61	1,82	3,42	-2,53	107,46	-7,67	1,12	0	1,12	65,28	1009,1	996,7	6,1	38	0	1
20	13:00	31,4	31,64	0,82	1,4	1,92	3,32	-2,63	52,91	7,77	1,12	0,01	1,13	34,65	1008,5	682,3	5,3	38	0	1
20	14:00	30,7	34,41	0,84	1,33	2,13	3,47	-2,83	27,48	5,32	1,12	0,02	1,13	32,14	1007,9	497,6	5,7	39	0	1
20	15:00	29,8	39,02	0,85	1,03	2,25	3,28	-2,82	22,86	7,43	1,12	0	1,12	27,24	1007,6	277,7	5,8	34	0	1
20	16:00	28,5	38	0,89	0,71	2,95	3,66	-2,95	16,6	6,74	1,11	0	1,11	59,29	1007,9	63,8	5,8	37	0	1
20	17:00	27,7	41,2	0,94	0,65	4,54	5,19	-3,41	15,41	7,2	1,12	0,01	1,14	15,22	1008,4	3,6	4,2	32	0	1
20	18:00	27,2	32,78	0,94	0,55	2,95	3,5	-2,84	12,37	7,57	1,12	0,01	1,13	36,61	1008,9	0	4,9	38	0,25	1
20	19:00	27	39,76	0,98	0,54	3,22	3,76	-2,94	12,57	9,61	1,11	0	1,11	46,57	1009,6	0,2	5	41	0	1
20	20:00	26,6	37,26	0,88	0,51	1,96	2,47	-2,44	16,31	9,12	1,11	0	1,11	3,21	1010,4	0	5	39	0	1
20	21:00	25,8	43,3	0,88	0,51	2,55	3,07	-2,66	11,25	9,74	1,12	0,01	1,13	-3,7	1010,7	0	4	39	0	1
20	22:00	26,2	38,09	0,93	0,57	3,07	3,64	-2,74	10,38	9,41	1,14	0,02	1,16	4,61	1010,5	0	3	37	0	1
20	23:00	26,5	34,3	0,9	0,55	3,01	3,56	-2,78	18,45	7,89	1,14	0,03	1,17	39,27	1010,1	0	2,8	34	0	1
	MÉDIA DO DIA	28,43	33,69	0,90	0,84	2,57	3,41	-2,77	24,26	7,26	1,13	0,01	1,14	25,32	1009,35	274,28	4,63	35,83	0,75	
	FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
	FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
	EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

21	00:00	26	34,59	0,89	0,65	4,37	5,02	-3,34	15,59	8,81	1,16	0,07	1,23	17,18	1009,6	0	2,1	27	0	1
21	01:00	26,2	33,73	0,87	0,58	2,62	3,19	-2,64	15,91	8,23	1,15	0,05	1,21	6,69	1009,3	0	2,4	28	0	1
21	02:00	25,9	36,24	0,88	0,57	1,57	2,14	-2,24	10,98	10,57	1,18	0,07	1,25	-2,26	1009,3	0	2,5	39	0	1
21	03:00	25,3	35,45	0,88	0,59	2,95	3,54	-2,69	14,14	10,55	1,17	0,06	1,24	2,99	1009,3	0	2,7	35	0	1
21	04:00	24,9	32,7	0,88	0,65	6,24	6,88	-4,08	14,99	6,19	1,14	0,09	1,24	8,66	1009,7	0,8	2,2	21	0	1
21	05:00	24,5	36,96	0,91	1,04	5,47	6,51	-3,89	14,49	6,48	1,16	0,05	1,21	18,24	1010	71	1,4	356	0	1
21	06:00	27,8	33,09	0,91	0,68	2,08	2,76	-2,53	14,98	6,24	1,14	0,04	1,17	38,42	1010,6	177,6	3,4	26	0	1
21	07:00	28,2	50,2	0,89	0,64	1,77	2,41	-2,34	16,7	4,27	1,11	0,01	1,13	26,63	1011	348,9	4,3	36	0	1
21	08:00	30,4	40,87	0,9	0,71	1,64	2,35	-2,32	22,52	3,42	1,11	0,01	1,12	15,3	1011,1	1004,2	5,5	50	0	1
21	09:00	31,3	44,66	0,86	1,27	1,96	3,23	-2,83	15,95	4,12	1,11	0	1,11	32,79	1011	1169,3	5,5	46	0	1
21	10:00	31,4	49,62	0,99	3,14	5,78	8,92	-4,82	27,65	2,04	1,11	0,02	1,13	43,46	1010,7	951,9	5,4	48	0	1
21	11:00	32	45,44	0,83	0,85	1,48	2,33	-2,38	17,67	5,47	1,1	0	1,1	45,39	1009,9	1111,9	4,3	47	0	1
21	12:00	31,7	46,02	0,79	1,16	1,48	2,64	-2,26	26,54	27,31	1,11	0,02	1,13	26,21	1009,3	1030,4	5,4	44	0	1
21	13:00	31,5	43,81	0,79	0,72	1,49	2,21	-2,41	11,57	5,08	1,11	0,01	1,12	36,94	1008,6	952,4	5,3	46	0	1
21	14:00	30,9	43,68	0,75	0,84	1,76	2,6	-2,46	22,44	7,46	1,11	0	1,11	29,12	1008,4	716,2	5,9	47	0	1
21	15:00	29,6	42,85	0,76	0,68	1,52	2,2	-2,38	16,12	4,28	1,11	0	1,11	16,9	1008,4	337,2	4,4	51	0	1
21	16:00	28,3	42,59	0,81	0,53	1,92	2,45	-2,44	17,8	2	1,11	0	1,11	16,41	1008,5	43,2	4,4	43	0	1
21	17:00	27,4	41,55	0,91	0,52	3,52	4,04	-2,95	13,55	6,16	1,12	0,01	1,13	37,17	1009	2,4	3,9	41	0	1
21	18:00	27	39,91	0,94	0,46	3,83	4,29	-3,1	11,84	4,24	1,11	0	1,11	26,38	1009,4	0	3,7	46	0	1
21	19:00	26,8	39	0,97	0,45	3,46	3,91	-2,97	16,43	4,18	1,12	0	1,12	0,32	1010,2	0	4	47	0	1
21	20:00	26,4	38,57	0,96	0,48	3,27	3,75	-2,83	18,72	4,23	1,12	0	1,12	15,91	1010,8	0	3,4	44	0	1
21	21:00	26,3	39,28	0,93	0,51	3,43	3,95	-2,95	15,63	7,71	1,12	0	1,12	37,45	1011,2	0	3	43	0	1
21	22:00	25,8	40,13	0,92	0,46	2,72	3,18	-2,64	11,44	8,93	1,12	0	1,12	19,02	1011	0	2,5	47	0	1
21	23:00	25,5	38,51	0,91	0,49	3,48	3,96	-2,92	12,29	11,61	1,12	0	1,12	16,45	1010,5	0	1,6	46	0	1
	MÉDIA DO DIA	27,96	40,39	0,88	0,78	2,91	3,69	-2,85	16,50	7,07	1,13	0,02	1,15	22,16	1009,87	329,89	3,72	54,33	0,00	
	FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
	FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO																			
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

22	00:00	23	13,67	0,99	3,5	16,69	20,19	-7,99	14,05	12,4	1,26	0,04	1,29	11,39	1009,9	0	0,8	218	0	1
22	01:00	22,2	5	1,04	2,78	15,85	18,64	-7,37	12,29	9,93	1,29	0,06	1,35	45,46	1009,7	0	1,4	233	0	1
22	02:00	21,7	2,59	0,99	2,89	14,58	17,47	-6,45	8,96	10,98	1,33	0,06	1,39	50,28	1009,6	0	1,3	229	0	1
22	03:00	21,5	3,02	0,97	2,51	12,75	15,26	-5,76	12,51	10,36	1,38	0,04	1,42	70,45	1009,7	0	1,3	233	0	1
22	04:00	21,4	2,96	0,97	2,96	12,96	15,92	-5,83	14,75	12,4	1,47	0,03	1,5	59,18	1010,2	0,8	1,2	233	0	1
22	05:00	21,7	6,96	0,98	7,47	10,71	18,18	-5,1	13,18	15,48	1,53	0,03	1,55	54,79	1010,7	47,8	1,2	236	0	1
22	06:00	25,6	30,05	0,9	3,88	5,2	9,08	-3,14	13,18	11,25	1,37	0,02	1,39	53,36	1011,2	115,8	1	141	0	1
22	07:00	29,4	45,86	0,87	1,11	2,08	3,19	-2,03	16,29	5,06	1,11	0,04	1,14	42,04	1011,7	690,8	1,9	121	0	1
22	08:00	30,3	48,16	0,87	1,12	2,56	3,69	-2,21	14,02	4,64	1,11	0,03	1,14	23,22	1012,1	735,7	3,7	49	0	1
22	09:00	30,9	49,48	0,84	0,67	1,28	1,96	-1,86	13,85	5,14	1,11	0,02	1,13	-66,31	1012,1	813,5	2,8	55	0	1
22	10:00	30,3	49,61	0,84	0,6	1,34	1,94	-1,98	12,56	4,74	1,1	0,01	1,11	-412,31	1011,9	534,1	3,6	48	0	1
22	11:00	31,4	48,95	0,85	0,69	1,62	2,31	-2,22	12,61	6,13	1,1	0,01	1,11	48,87	1011,3	837,2	3,2	51	0	1
22	12:00	30,6	48,32	0,81	1,05	3,01	4,06	-2,84	11,83	6,52	1,1	0,01	1,11	42,18	1010,7	597	2,8	54	0	1
22	13:00	30,8	45,08	0,82	1,45	3,51	4,97	-3,24	11,99	8,12	1,1	0	1,11	8,71	1010,3	689,2	1,8	73	0	1
22	14:00	31	45,19	0,81	1,44	4,08	5,52	-3,47	13,91	5,46	1,1	0,01	1,11	12,47	1009,9	584	2	85	0	1
22	15:00	29,1	42,83	0,85	0,89	2,6	3,49	-2,74	14,77	3,69	1,1	0	1,1	5,27	1010	332,2	4,6	42	0	1
22	16:00	28,4	43,06	0,84	0,79	4,54	5,33	-3,41	15,27	3,2	1,1	0	1,11	21,91	1010,1	48,9	1,7	63	0	1
22	17:00	27,4	39,89	0,9	0,49	2,64	3,13	-2,48	13,82	5,43	1,12	0,01	1,12	22,74	1010,5	4,6	0,6	109	0	1
22	18:00	26,4	39,7	0,91	0,71	0,79	1,5	-1,93	11,18	10,71	1,14	0	1,14	-3,41	1010,8	0	0,9	142	0	1
22	19:00	26,4	39,28	0,89	1,61	-0,41	1,2	-2,59	11,33	8,45	1,14	0	1,14	6,35	1011,7	0	1,1	144	0	1
22	20:00	26,5	40,99	0,87	0,4	1,42	1,82	-2,13	13,26	7,13	1,13	0	1,14	3,34	1012,1	0	0,8	138	0	1
22	21:00	26,3	43,38	0,85	0,43	0,86	1,29	-1,89	13,06	9,81	1,13	0	1,13	15,62	1012,2	0	0,6	134	0	1
22	22:00	26,2	40,73	0,86	0,39	1,39	1,78	-2,1	13,47	7,38	1,12	0	1,12	8,34	1012	0	0,8	127	0	1
22	23:00	25,3	40,52	0,9	0,42	1	1,41	-1,86	19,21	8,05	1,14	0	1,14	14,7	1011,6	0	1,1	151	0	1
MÉDIA DO DIA		26,83	33,97	0,89	1,68	5,13	6,81	-3,44	13,39	8,02	1,19	0,02	1,21	5,78	1010,92	251,32	1,76	129,54	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

23	00:00	25,2	38,29	0,93	0,4	1,45	1,84	-2,05	18,27	8,67	1,15	0	1,15	2,36	1011,1	0	0,9	143	0	1
23	01:00	24,3	24,32	0,97	0,91	4,86	5,77	-3,07	12,57	14,62	1,34	0,01	1,36	10,19	1010,7	0	0,5	201	0,25	1
23	02:00	22,8	10,35	1,01	1,3	8,23	9,53	-4,25	15,87	11,45	1,39	0,02	1,41	20,71	1010,7	0	1,1	226	0	1
23	03:00	22,6	5,49	1,03	2,23	12,25	14,48	-5,67	18,14	8,78	1,35	0,03	1,38	69,84	1010,9	0	1,3	234	0	1
23	04:00	22,2	5,65	1,21	2,23	9,75	11,98	-4,7	13,97	11,83	1,41	0,04	1,45	56,56	1011,4	0,5	1,1	234	0	1
23	05:00	22,4	7,09	1,09	4,21	9,8	14,02	-4,78	12,54	13,82	1,48	0,03	1,52	53,03	1012,1	36,3	1,1	236	0	1
23	06:00	24,2	14,66	1	6,26	10,66	16,92	-4,9	12,25	13,27	1,51	0,05	1,56	40,16	1012,7	142,8	0,7	225	0	1
23	07:00	28,3	36,95	0,9	1,28	1,18	2,46	-1,36	11,61	5,82	1,21	0,01	1,22	69,36	1013,2	497,6	1,5	141	0	1
23	08:00	30,3	41,29	0,87	0,8	0,41	1,21	-1,35	11,85	6,52	1,11	0	1,11	31,53	1013,5	782,5	2,1	137	0	1
23	09:00	31,2	41,66	0,87	0,57	0,89	1,46	-1,64	12,82	3,73	1,1	0	1,1	54,01	1013,5	873,1	2,3	131	0	1
23	10:00	31,3	42,51	0,88	0,51	0,74	1,25	-1,7	15,6	2,84	1,1	0	1,1	38,13	1013,3	849,9	2,3	141	0	1
23	11:00	31,3	42,68	0,97	1,09	2,4	3,49	-2,41	13,38	4,63	1,1	0,01	1,11	8,3	1012,7	993,7	3,2	144	0	1
23	12:00	31,4	41,12	1,08	2,5	5,25	7,75	-4,06	14,01	5,88	1,11	0,04	1,15	19,73	1011,9	738,4	3,1	147	0,25	1
23	13:00	31,4	38,76	0,89	0,92	0,59	1,51	-2,14	14,03	5,52	1,11	0,03	1,15	39,29	1011,2	918,3	2,9	142	0	1
23	14:00	30,8	39,36	0,94	1,06	0,29	1,36	-2,42	17,1	3,09	1,12	0	1,12	29,22	1010,6	559,5	2,8	141	0	1
23	15:00	28,8	39,36	1,02	0,78	1,92	2,7	-2,28	14,55	5,02	1,12	0	1,12	40,37	1010,8	156,6	2,6	140	0,25	1
23	16:00	28	40,06	1,12	0,77	1,94	2,71	-2,1	12,34	4,8	1,12	0	1,12	36,79	1011,2	47,7	2,8	137	0	1
23	17:00	27,4	36,7	1,24	0,6	2,86	3,45	-2,32	5,35	5,83	1,12	0	1,13	65,12	1011,8	3,3	2,1	134	0	1

23	18:00	27,3	34,87	1,15	0,65	2,89	3,54	-2,61	13,48	5,14	1,13	0,01	1,14	69,76	1012,3	0	1,8	137	0	1
23	19:00	27,2	35,54	1,06	0,76	2,59	3,35	-2,08	13,4	4,92	1,13	0	1,13	35,72	1012,9	0	1,8	139	0	1
23	20:00	27	35,14	1,04	0,6	2,48	3,07	-2,5	11,92	7,03	1,13	0	1,13	29,54	1013,5	0	2,2	137	0	1
23	21:00	26,4	38,06	0,99	0,65	1,25	1,9	-2,17	11,51	5,37	1,12	0	1,12	31,03	1013,4	0	2,5	138	0	1
23	22:00	26,2	38,25	0,98	0,58	1,78	2,36	-2,19	9,8	7,81	1,12	0	1,12	15,13	1013,1	0	1,4	145	0	1
23	23:00	26,1	38,93	0,96	0,38	1,11	1,49	-2,02	11,69	7,77	1,12	0	1,12	23,14	1012,7	0	2,2	141	0	1
	MÉDIA DO DIA	27,25	31,96	1,01	1,34	3,65	4,98	-2,78	13,25	7,26	1,20	0,01	1,21	37,04	1012,13	275,01	1,93	161,29	0,75	
	FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
	EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
24	00:00	25,2	36,45	0,95	0,42	2,36	2,78	-2,47	12,7	5,76	1,13	0	1,13	56,52	1012,2	0	1,4	138	0	1
24	01:00	25,3	36,98	0,94	0,67	2,84	3,5	-2,42	17,32	5,34	1,15	0	1,15	25,02	1011,7	0	0,7	134	0	1
24	02:00	25,1	35,63	0,96	0,61	1,41	2,02	-2,02	14,54	14,18	1,16	0	1,16	33,43	1011,6	1,3	2	142	0,5	1
24	03:00	25,1	31,46	0,99	0,58	2,51	3,08	-2,56	13,4	6,15	1,13	0	1,13	32,73	1011,8	0,6	1,3	143	0	1
24	04:00	25,7	39,79	0,98	0,45	1,16	1,6	-2,02	12,21	6,58	1,12	0	1,12	12,36	1012,2	1,2	2,5	140	0	1
24	05:00	25,9	40,51	0,98	0,39	1,22	1,61	-2,1	13,55	3,83	1,12	0	1,12	9,46	1012,8	36,5	2,1	141	0	1
24	06:00	27,2	42,07	1	0,41	0,95	1,35	-1,92	13,61	5,54	1,11	0	1,11	12,97	1013,3	194	3	137	0	1
24	07:00	27,9	44,45	0,95	0,44	0,99	1,43	-1,72	10,26	2,31	1,11	0	1,11	13,65	1013,8	366,5	2,8	143	0	1
24	08:00	29,2	42,34	0,97	0,44	0,97	1,41	-1,87	13,15	4,44	1,11	0	1,11	-0,8	1014,1	928,5	3	139	0	1
24	09:00	30,4	44,67	0,92	0,44	1,02	1,47	-1,91	14,48	4,32	1,11	0	1,11	-24,11	1014,1	829,8	2,8	153	0	1
24	10:00	31,1	44,65	0,89	0,42	0,79	1,21	-1,87	13,58	3,77	1,11	0	1,11	31,6	1013,7	1156,6	3,3	137	0	1
24	11:00	30,6	43,47	0,88	0,38	0,87	1,25	-1,92	9,3	6,43	1,1	0	1,11	20,79	1013,1	662,2	2,9	141	0	1
24	12:00	30,6	44,07	0,84	0,46	1,02	1,48	-2,02	17,99	2,17	1,1	0	1,1	35,82	1012,6	902,8	3,8	144	0	1
24	13:00	30,6	43,46	0,84	0,44	1,19	1,63	-2,06	14,31	5,11	1,11	0,01	1,11	26,21	1011,9	626,4	3,6	140	0	1
24	14:00	29	43,6	0,86	0,57	0,87	1,44	-2,14	9,55	6,23	1,1	0	1,1	38,4	1011,7	324,8	3,8	138	0	1
24	15:00	29,1	44,36	0,85	0,4	1,36	1,76	-1,94	10,57	6,45	1,11	0	1,11	52,2	1011,8	320,2	3,8	142	0,25	1
24	16:00	27,5	43,86	0,91	0,49	1,61	2,09	-2,15	12,38	6,69	1,11	0	1,11	9,68	1012	54,9	3,4	136	0	1
24	17:00	26,8	36,89	0,99	0,83	2,62	3,45	-2,35	13,96	5,93	1,12	0	1,12	-22,87	1012,4	5,2	3	137	0	1
24	18:00	26,1	35,57	0,99	0,52	3,27	3,79	-2,67	13,72	5,08	1,12	0	1,12	12,77	1012,9	0	2,5	140	0	1
24	19:00	25,9	36,95	0,94	1,15	4,86	6,01	-3,42	14,29	6,86	1,12	0	1,12	30,66	1013,4	0	2,1	139	0	1
24	20:00	25,6	38,38	0,94	0,65	4,67	5,32	-2,97	13,27	6,19	1,13	0	1,13	38,88	1013,7	0	2,1	138	0	1
24	21:00	25,6	37,31	0,91	1,16	3,62	4,78	-3,03	14,97	5,5	1,13	0,01	1,14	31,84	1013,8	0	2,1	132	0	1
24	22:00	25,5	36,07	0,93	0,99	4	4,99	-4,1	9,03	8,23	1,12	0,01	1,13	24,16	1013,6	0	1,8	136	0	1
24	23:00	24,4	29,17	0,96	0,8	5,75	6,55	-3,52	14,65	13,07	1,21	0	1,21	32,33	1013,1	0	0,9	177	0	1
	MÉDIA DO DIA	27,31	39,67	0,93	0,59	2,16	2,75	-2,38	13,20	6,09	1,12	0,00	1,12	#REF!	1012,80	267,15	2,53	141,13	0,75	24
	FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
	FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	24
	EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
25	00:00	22,8	19,58	1,08	0,86	6,62	7,49	-3,64	16,8	8,6	1,31	0	1,31	36,54	1012,2	0	1,4	241	0	1
25	01:00	22,6	24,29	1,05	0,76	3,96	4,72	-2,66	14,17	8,35	1,25	0	1,25	23,29	1011,7	0,2	0,6	207	3,25	1
25	02:00	22,5	28,27	0,99	0,56	2,81	3,37	-2,28	8,77	9,8	1,21	0	1,21	40,52	1011,4	0,1	0,9	236	0	1
25	03:00	22,3	20,78	1,01	0,75	6,06	6,8	-3,55	13,97	7,74	1,23	0,01	1,23	18,19	1011,4	0,1	1,3	239	0	1
25	04:00	22	18,44	1,01	0,84	6,43	7,27	-3,61	12,89	9,76	1,22	0	1,22	28,47	1011,7	1,4	1,4	238	0	1
25	05:00	22,1	15,94	1,09	2,73	8,7	11,43	-4,52	13,77	6,1	1,25	0	1,25	28,38	1012,3	38,2	1,7	235	0	1
25	06:00	23	19,17	1,05	5	10,97	15,97	-5,56	15,85	5,46	1,21	0	1,21	5,29	1013	145,2	0,9	241	0,75	1
25	07:00	27	39,74	1,02	1,68	2,65	4,34	-2,4	14,99	5,09	1,15	0	1,15	42,5	1013,4	691,9	2,2	139	0	1

25	08:00	28,6	45,12	0,97	0,46	1,57	2,03	-1,8	13,45	4,53	1,11	0	1,11	21,36	1013,6	643,1	2,8	147	0	1
25	09:00	30,2	45,01	0,93	0,49	0,83	1,32	-1,84	13,74	4,62	1,11	0	1,11	16,56	1013,5	1017,9	2,3	142	0	1
25	10:00	30,7	43,91	0,9	0,47	1,01	1,47	-1,83	13,22	3,92	1,11	0	1,11	19,99	1013,1	1154,9	2,6	137	0	1
25	11:00	31,7	45,02	0,9	0,43	0,95	1,38	-1,77	12,52	5,81	1,11	0	1,11	28,98	1012,5	1098,2	2,1	140	0,25	1
25	12:00	31,9	48,71	0,85	0,99	0,3	1,29	-1,59	17,47	1,61	1,11	0	1,11	4,34	1011,7	929,4	2,3	139	0	1
25	13:00	31,1	45,94	0,8	0,54	1	1,53	-1,62	18,61	1,82	1,11	0,01	1,13	17,43	1011	865,2	2,5	143	0	1
25	14:00	30,7	42,67	0,82	0,54	1,08	1,61	-1,28	11,62	6,23	1,12	0	1,12	33,09	1010,7	526,6	3	138	0	1
25	15:00	29,2	42,65	0,87	0,41	1,05	1,46	-1,27	12,33	5,48	1,12	0	1,12	25,32	1010,7	210	2,8	136	0	1
25	16:00	28,3	39,92	0,95	0,48	1,48	1,95	66,39	13,56	3,92	1,14	0	1,14	-8,92	1010,9	69,5	2,7	143	0	1
25	17:00	27,3	38,16	1,01	0,62	2,22	2,84	40,55	14,31	4,83	1,17	0,03	1,2	17,82	1011,2	5,4	2,2	137	0,25	1
25	18:00	26,3	36,44	1,04	0,47	2,72	3,19	12,11	13,61	5,19	1,14	0	1,14	31,15	1011,8	0	1,7	137	0	1
25	19:00	26,6	35,04	1,07	0,76	3,01	3,77	9,61	15,47	5,8	1,15	0	1,15	24,09	1012,4	0	1,6	134	0	1
25	20:00	26,3	38,72	1,05	0,42	2,62	3,05	9,04	10,88	8,1	1,14	0	1,14	16,06	1012,7	0	1,6	138	0	1
25	21:00	25,8	43,96	1,03	0,72	3,09	3,81	9,68	11,68	5,6	1,14	0	1,14	28,19	1012,6	0	1,5	142	0	1
25	22:00	25,8	34,88	0,96	0,42	2,08	2,5	9,32	13,42	5,25	1,13	0	1,13	12,22	1012,4	0	2	138	0	1
25	23:00	25,4	37,73	0,93	0,56	2,24	2,79	8,5	11,61	6,16	1,13	0	1,13	39,66	1011,7	0,2	1,9	134	0,25	1

MÉDIA DO DIA	26,68	35,42	0,97	0,92	3,14	4,06	5,17	13,70	5,82	1,16	0,00	1,16	22,94	1012,07	308,23	1,92	166,71	4,75	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	6	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	25,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

Dados para o mês:	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	768	13824
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

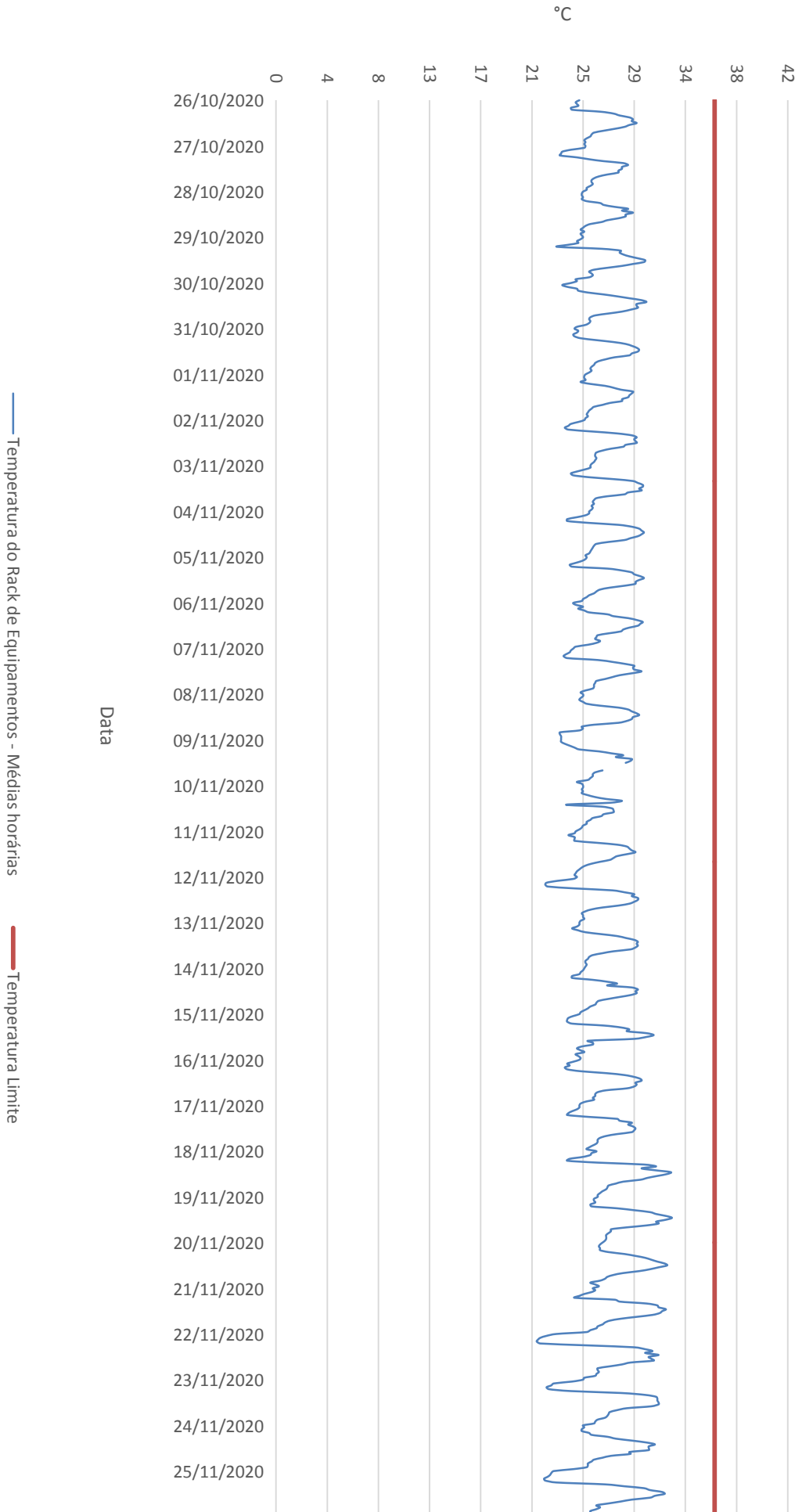
FALHA DE OPERAÇÃO	0	0	0	0	1	0	284	0	3	24	24	24	35	0	0	0	2	0	397
FORÇA MAIOR	3	3	5	6	6	6	2	9	3	4	4	4	8	3	3	3	3	2	77
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	191	0	0	1	1	1	7	0	0	0	0	201	
CALIBRAÇÃO	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	16	
DADOS VÁLIDOS	717	717	715	712	711	712	243	711	714	691	691	691	660	717	717	717	715	718	12269

Eficiência: 90,68%

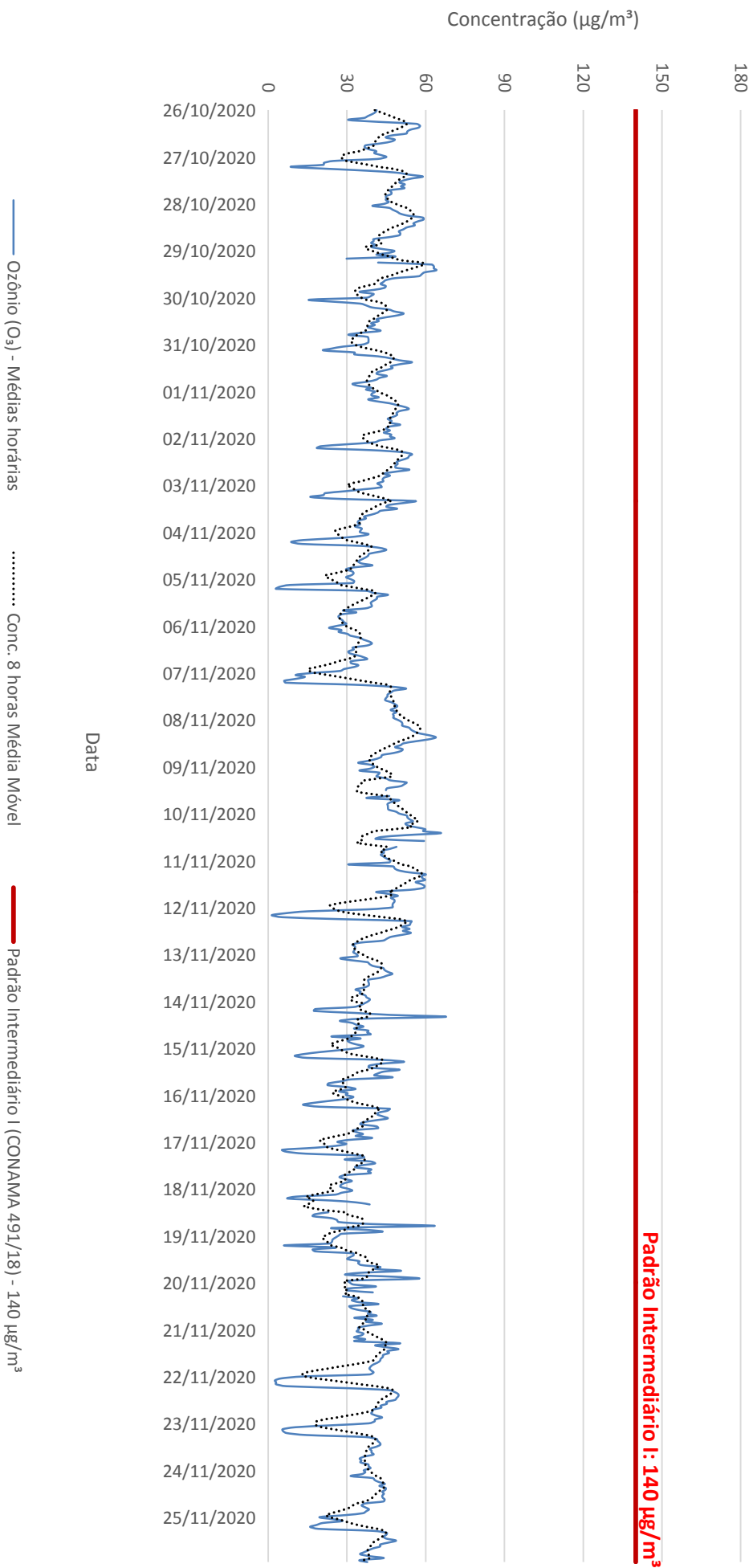
OBSERVAÇÕES: TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS 12960

- NH3 Equipamento apresentando valores negativos. Necessário intervenção.
- HCT Problema no compressor com a manutenção devida.
- 09/nov Houve uma queda de energia na região.
- 18/nov Houve um a queimada por trás da estação CUPE. Houve registro fotográfico.

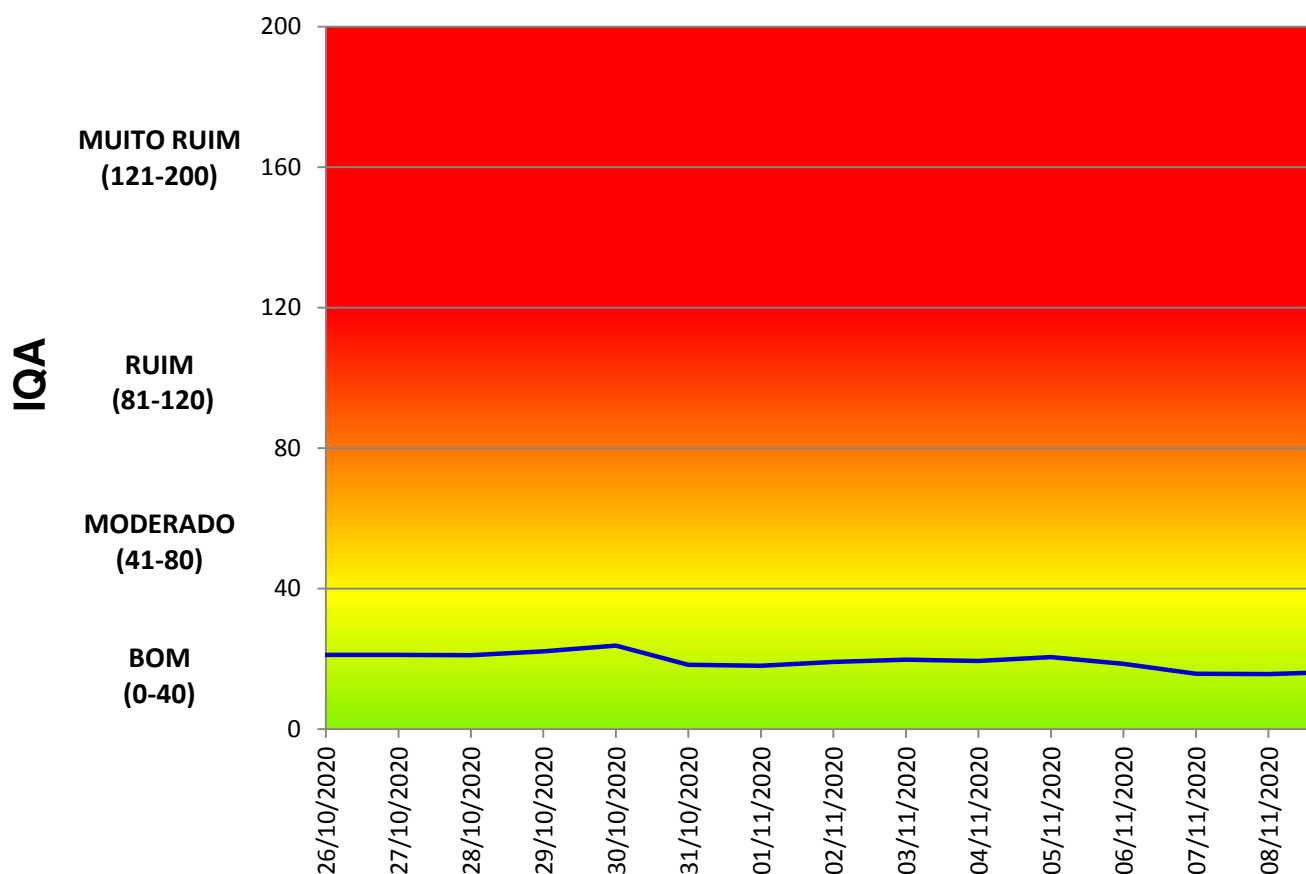
EMQAR RNEST CUPE
Temperatura do Rack de Equipamentos
Período: 26/10/20 a 25/11/20



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Ozônio
Período: 26/10/20 a 25/11/20



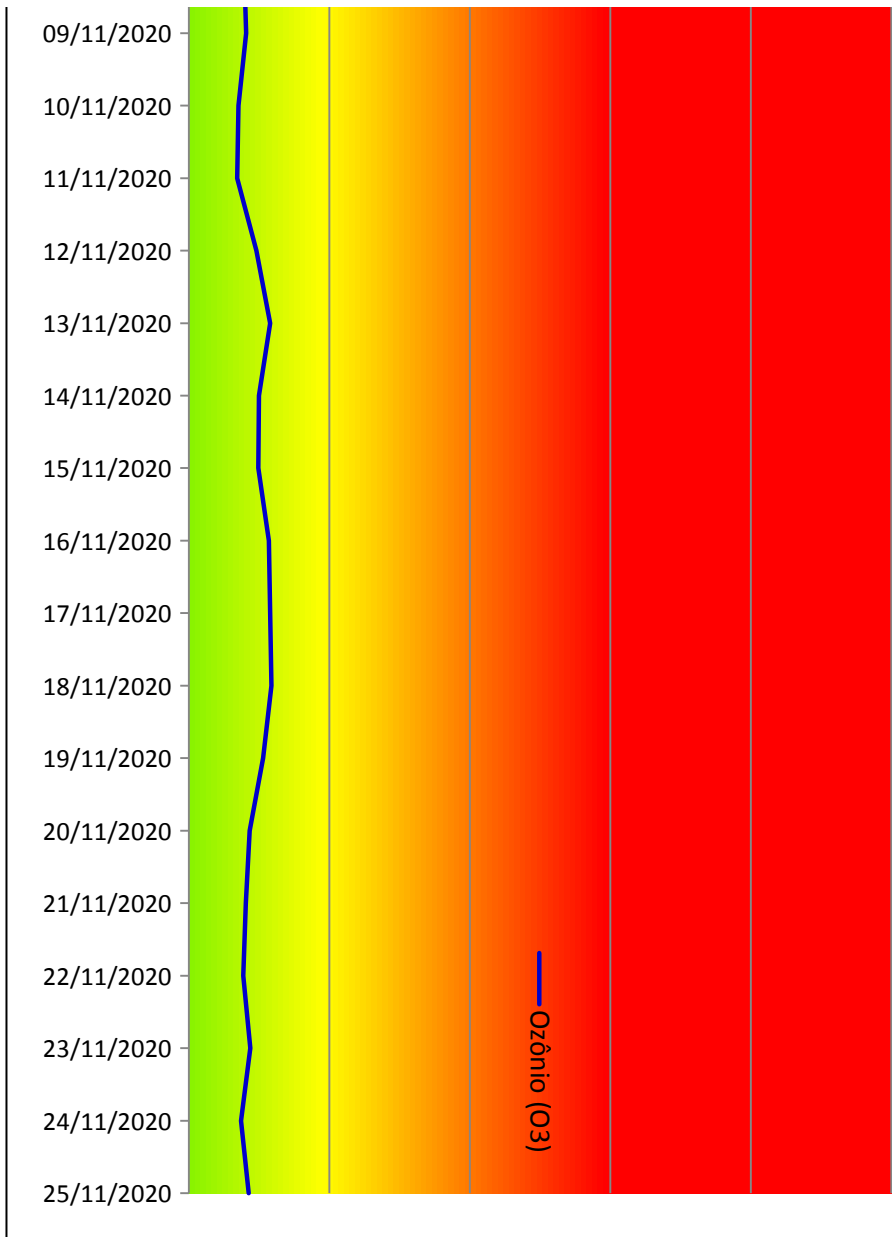
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA C



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA C

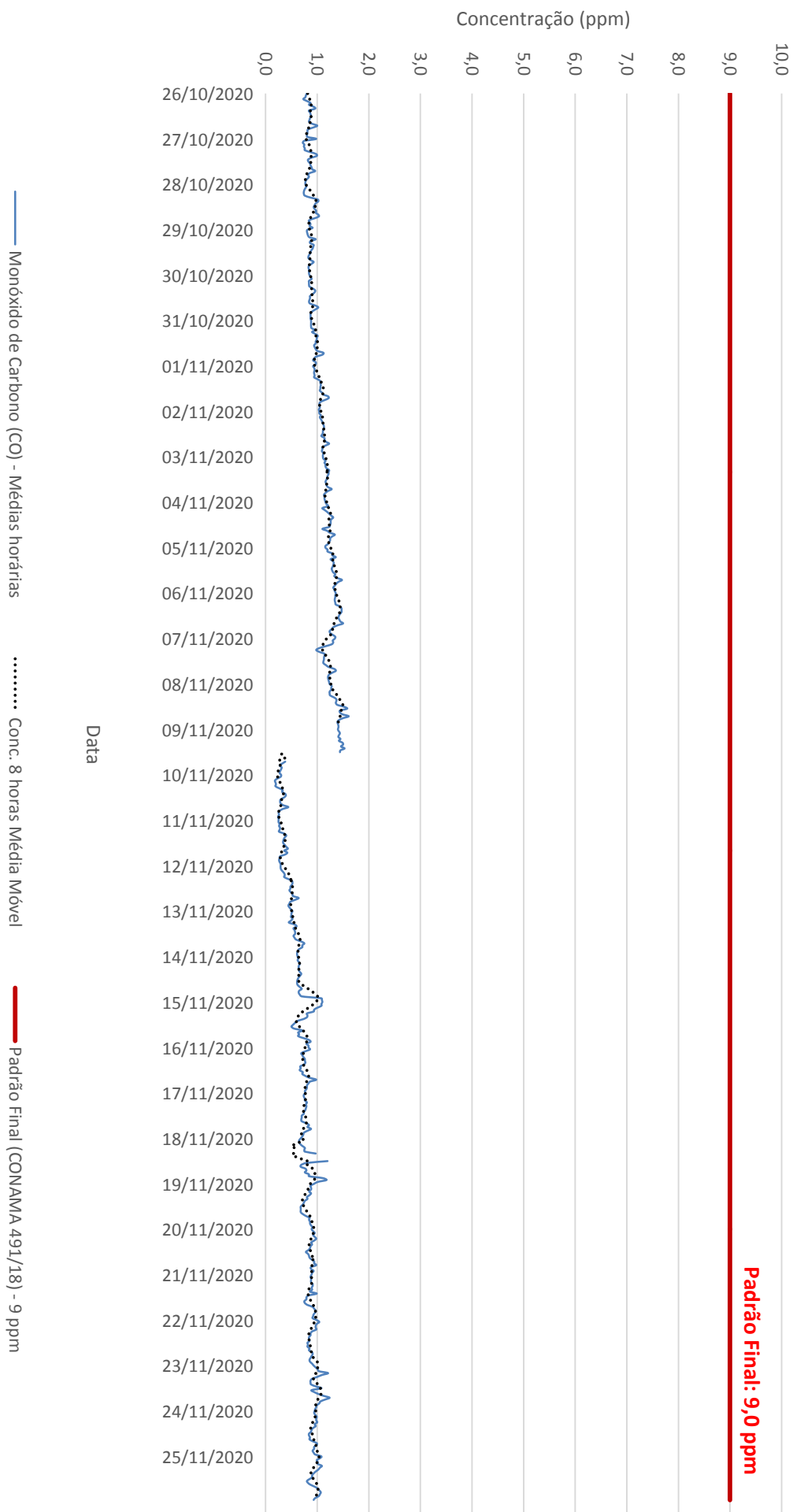
BOM	MODERADO	RUIM	MUITO RUIM
100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

OZÔNIO - ESTAÇÃO CUPE - 26/10/20 A 25/11/20

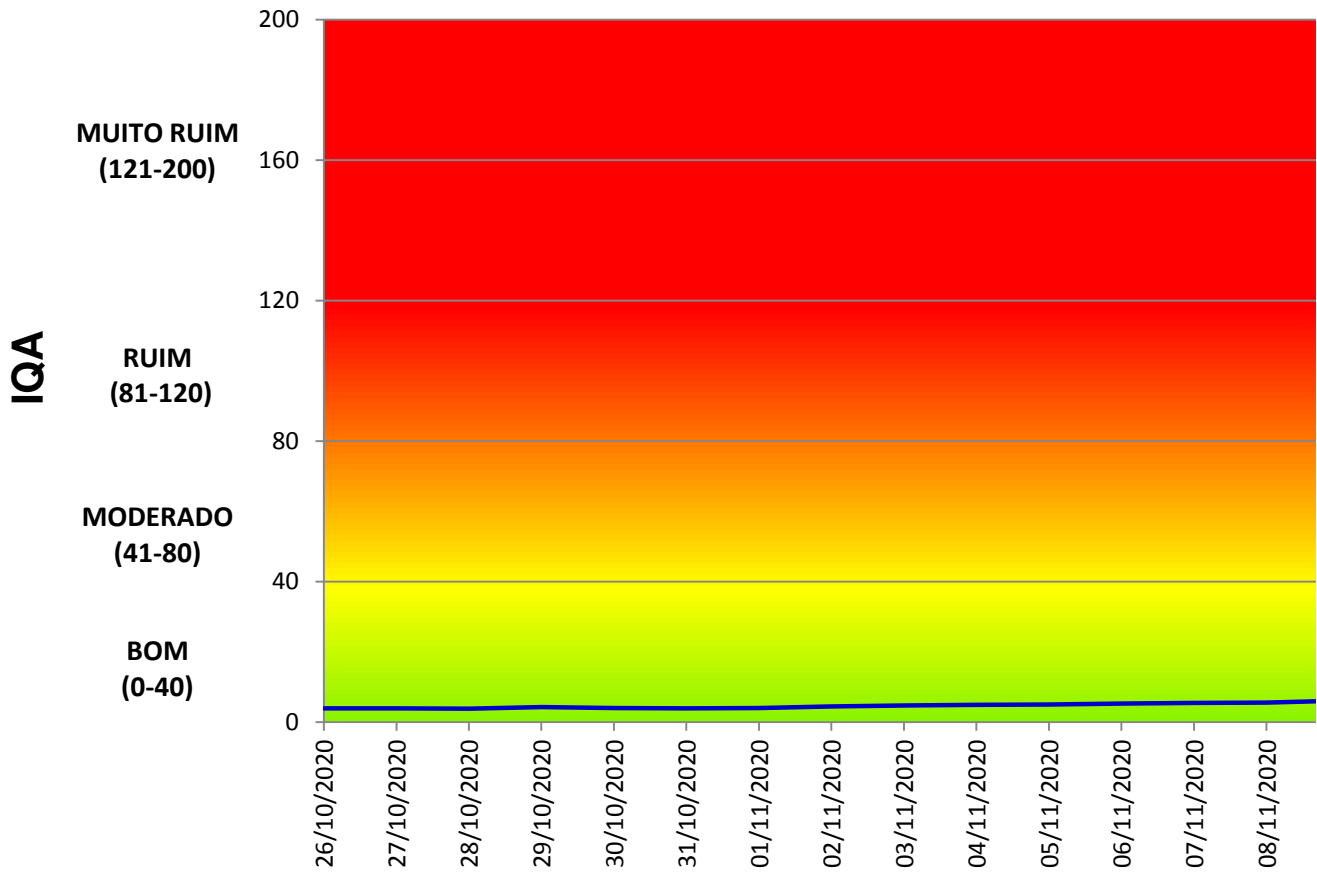


OZÔNIO (O3)	
AUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Monóxido de Carbono
Período: 26/10/20 a 25/11/20



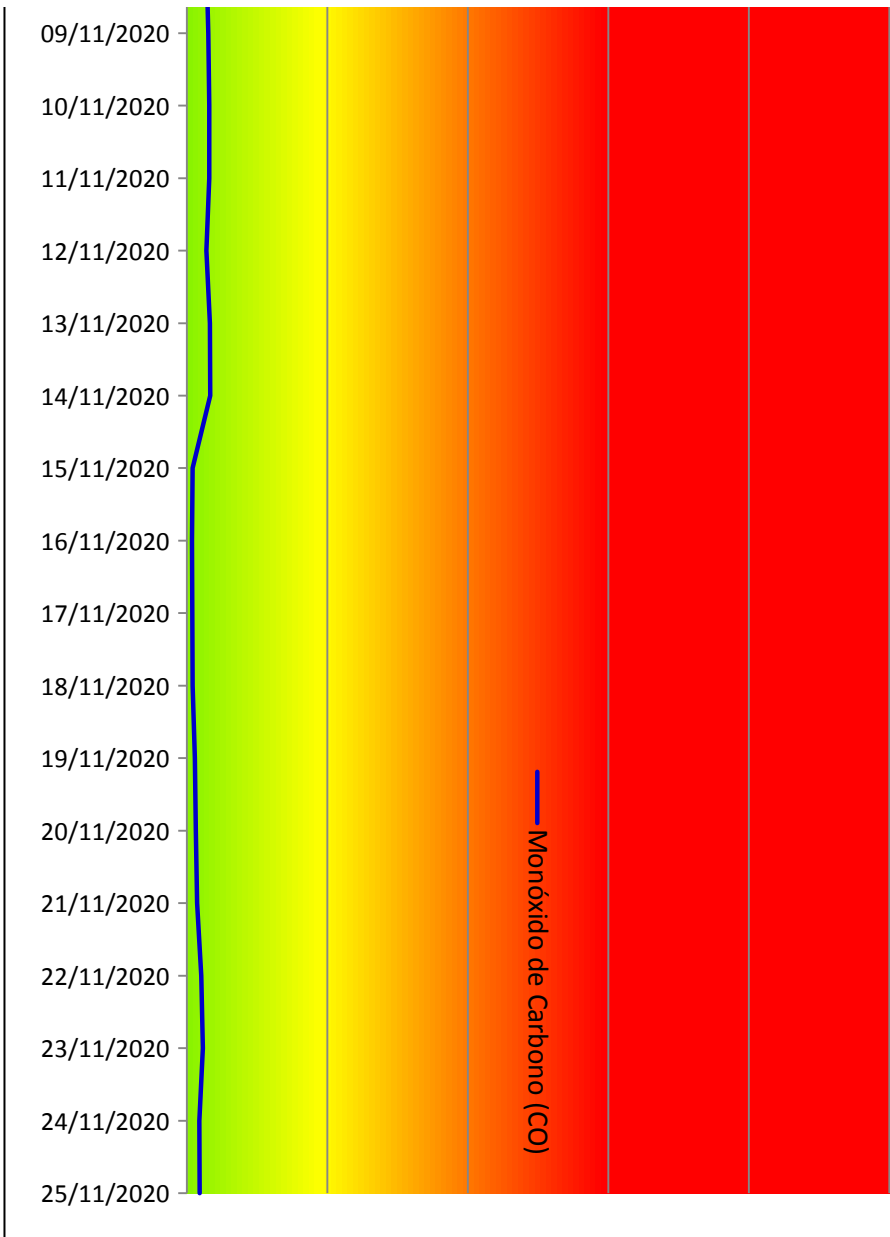
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA MONÓXI



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA MONÓXI

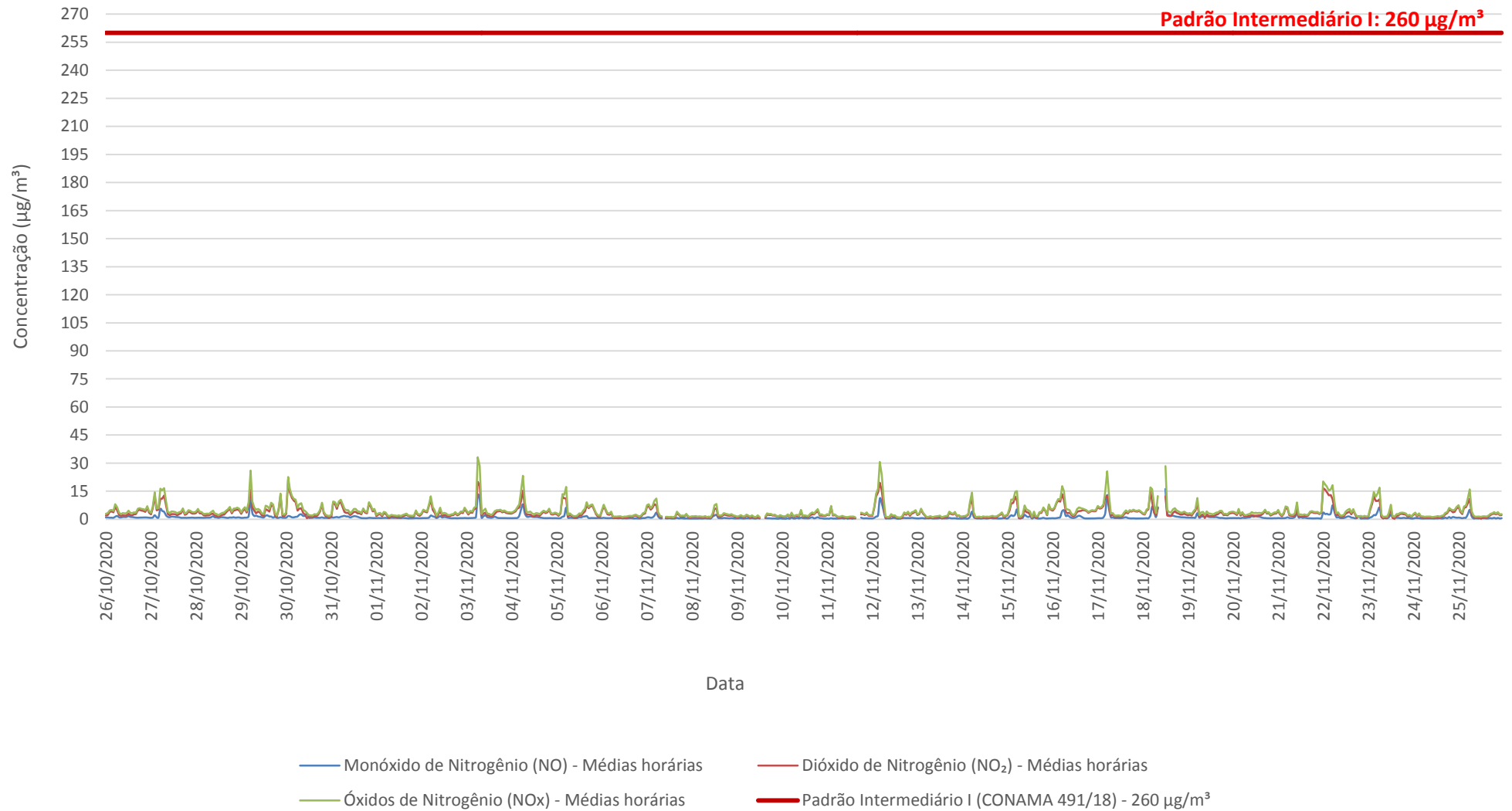
BOM	MODERADO	RUIM	MUITO RUIM
100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ÓXIDO DE CARBONO - ESTAÇÃO CUPE - 26/10/20 A 25/11/20

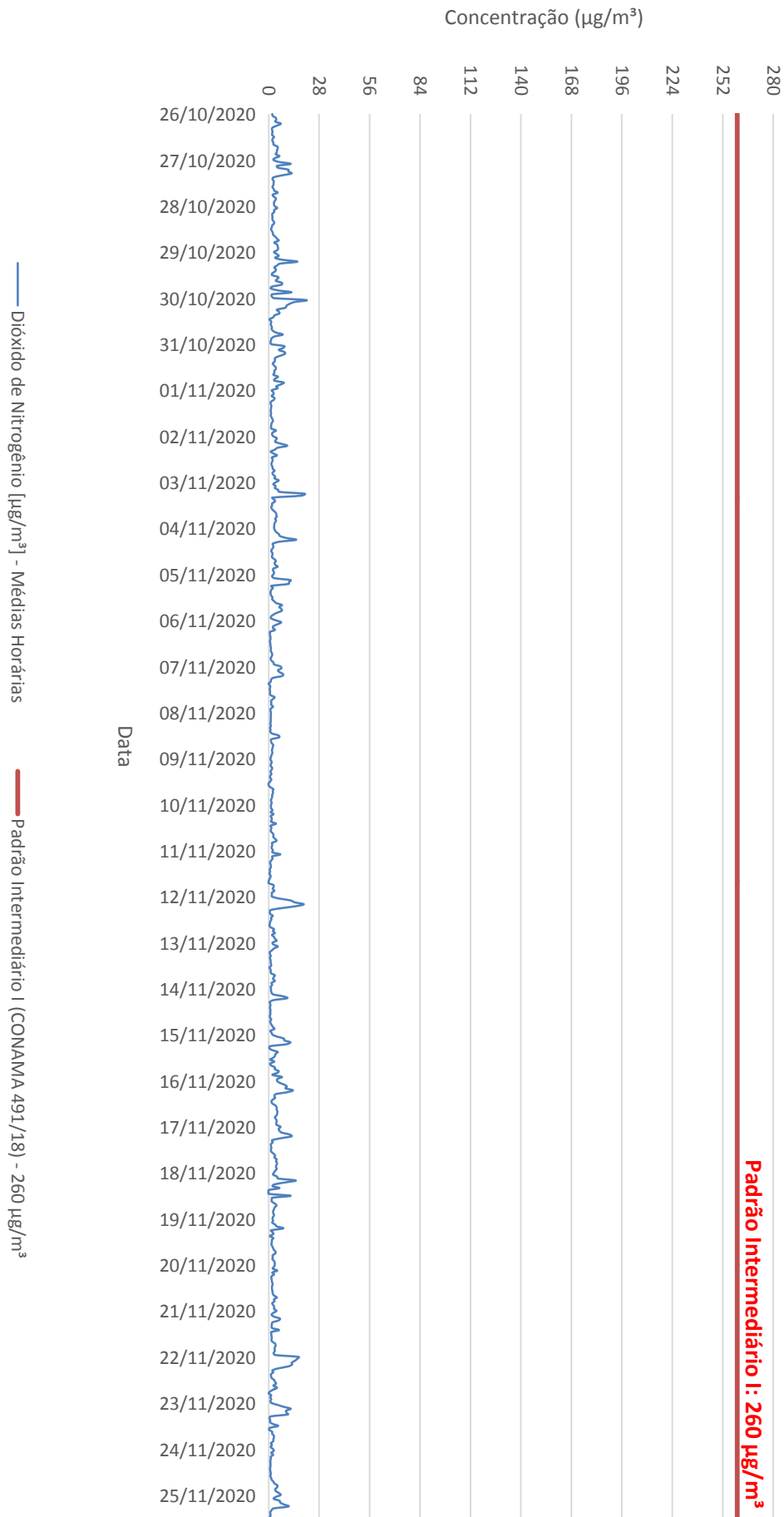


ÍNDICE DE CARBONO (CO)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

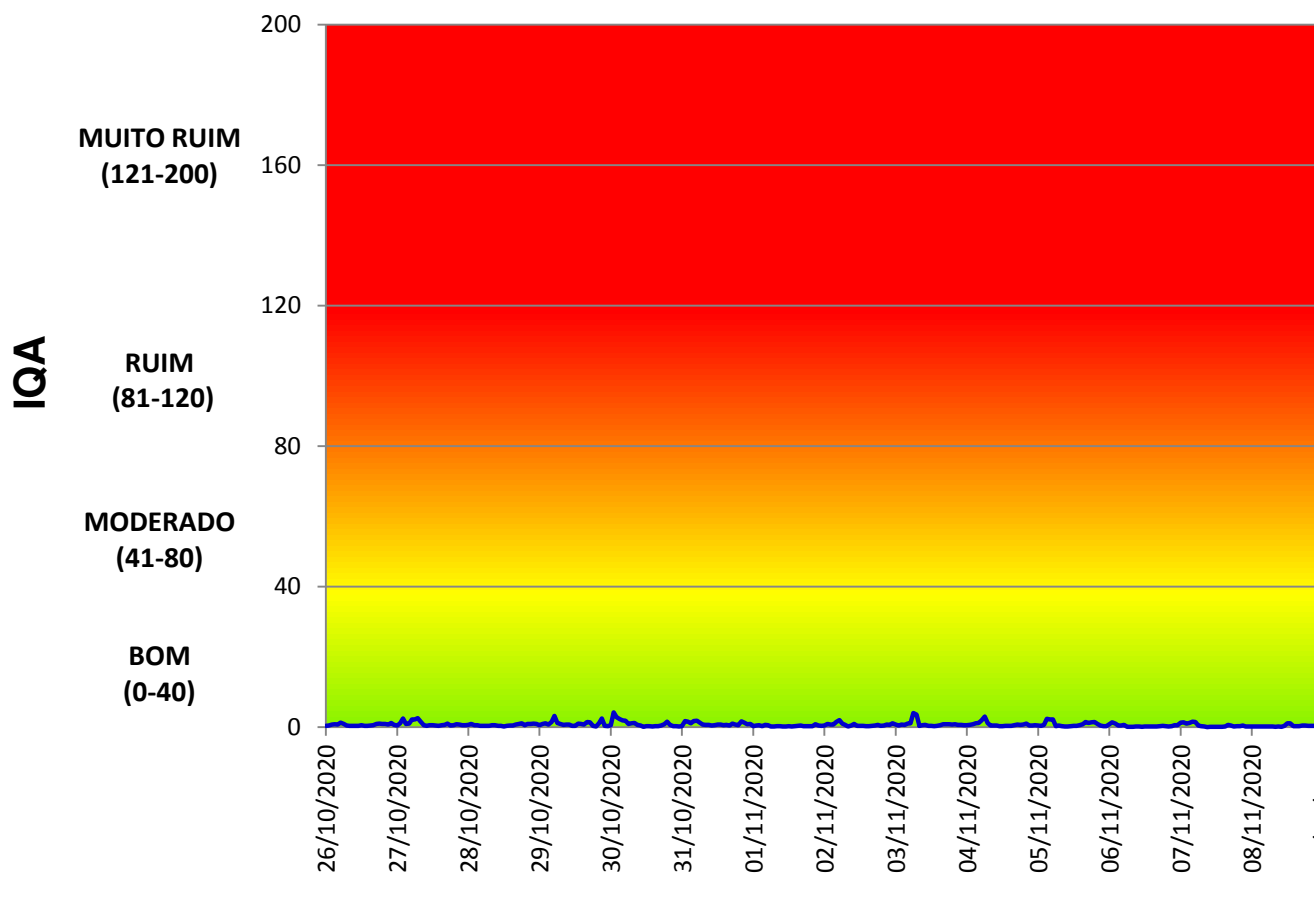
EMQAr RNEST CUPE
Concentrações dos Óxidos de Nitrogênio
Período: 26/10/20 a 25/11/20



EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Nitrogênio (Médias Horárias)
Período: 26/10/20 a 25/11/20



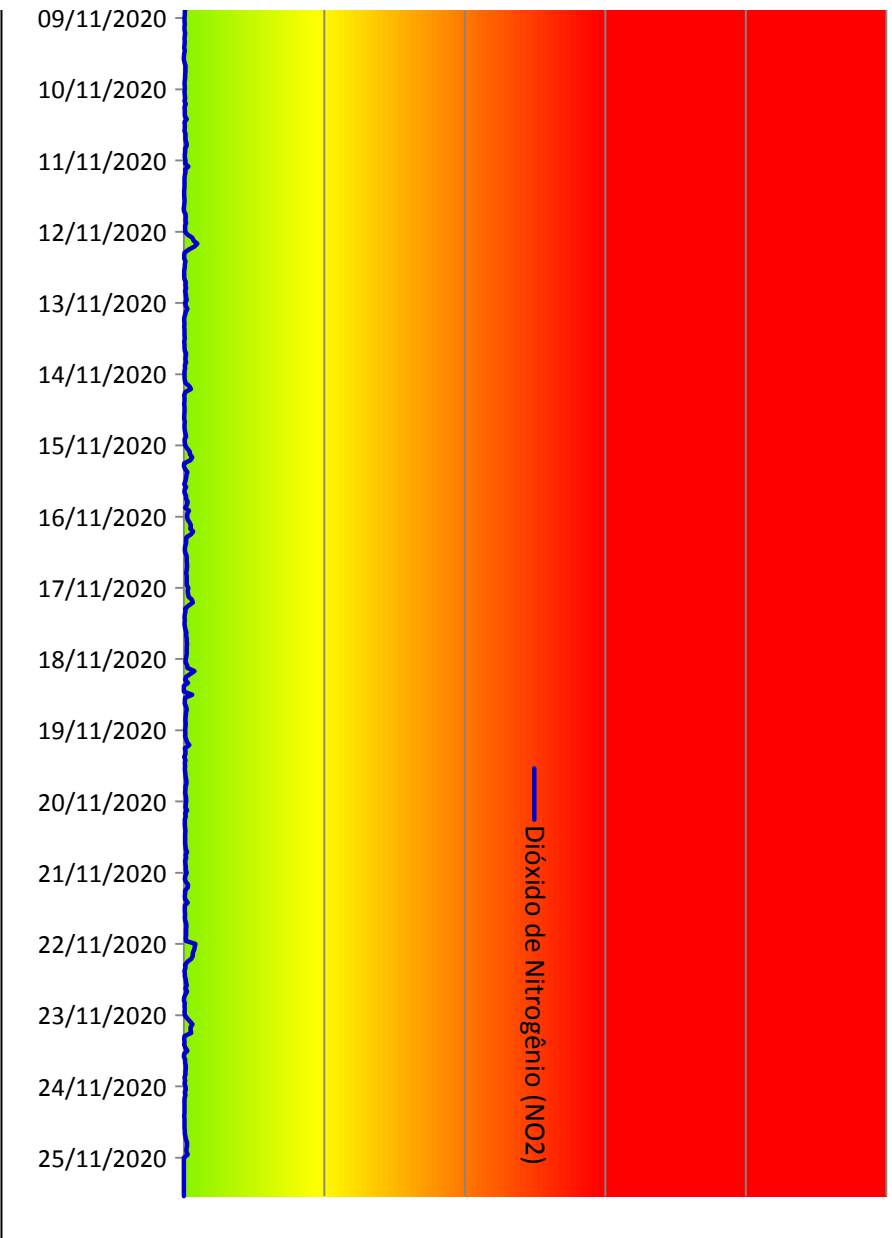
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓX



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXIDO

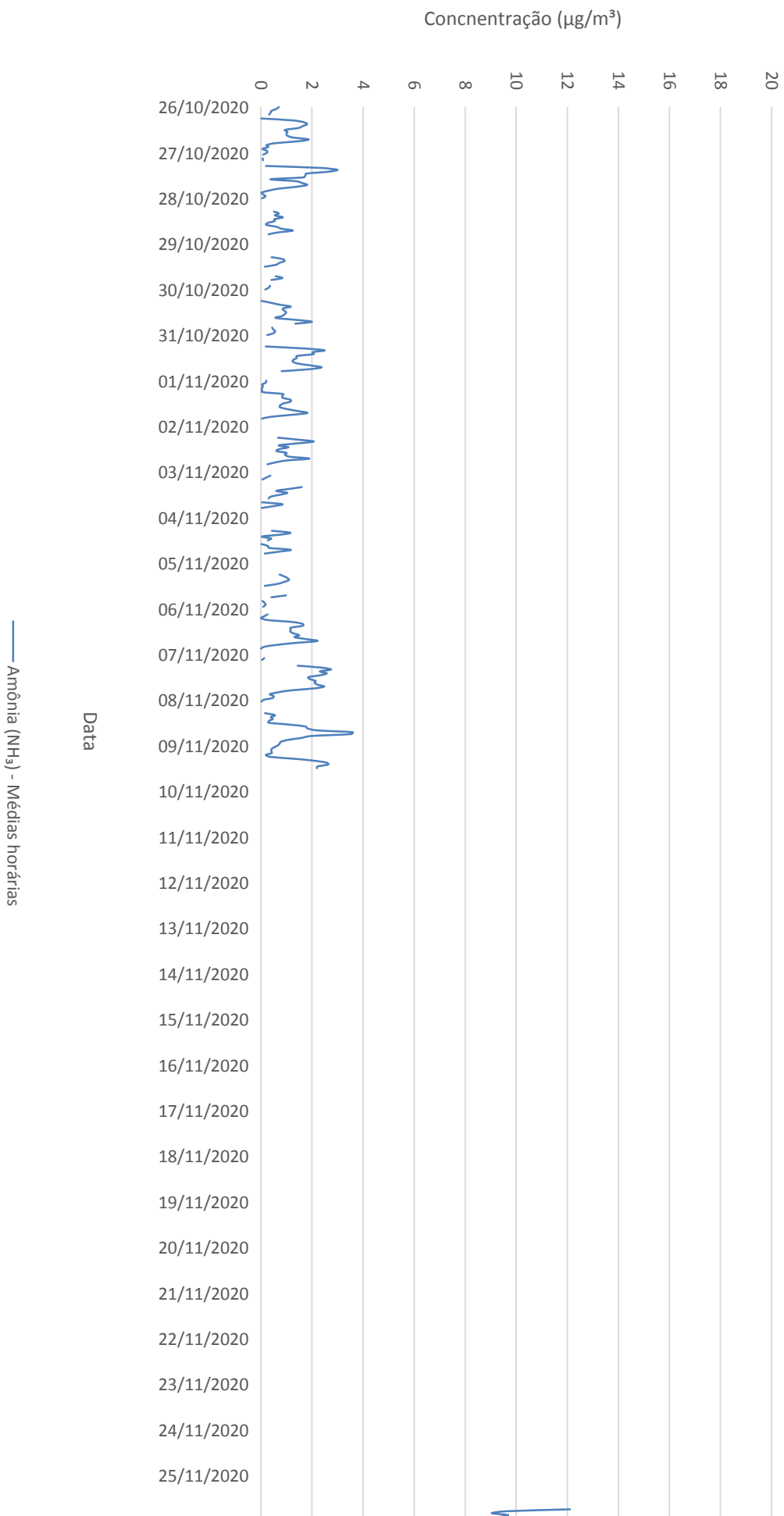
BOM	MODERADO	RUIM	MUITO RUIM
100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ÍNDICE DE NITROGÊNIO - ESTAÇÃO CUPE - 26/10/20 A 25/11/20

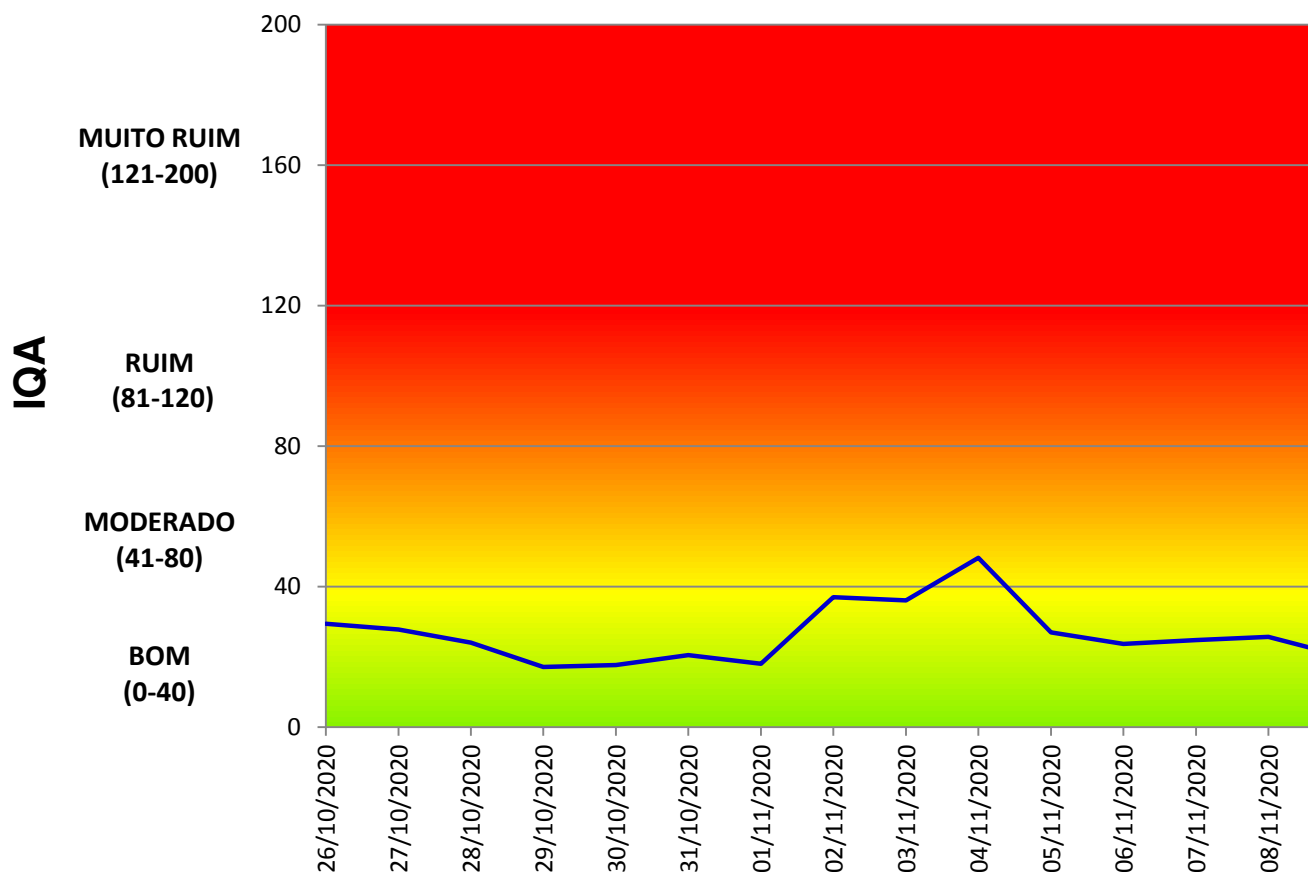


DE NITROGÊNIO (NO2)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Amônia
Período: 26/10/20 a 25/11/20



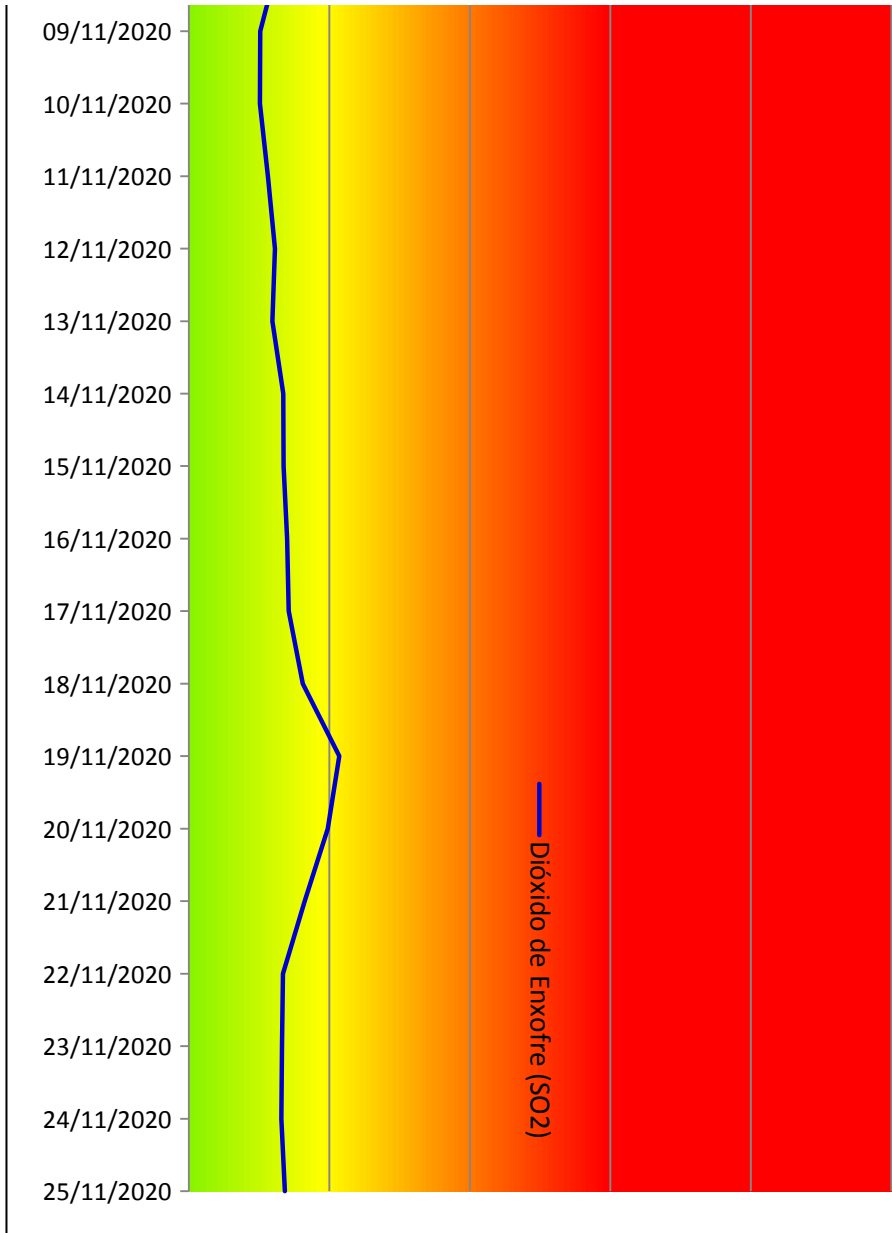
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓ



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXID

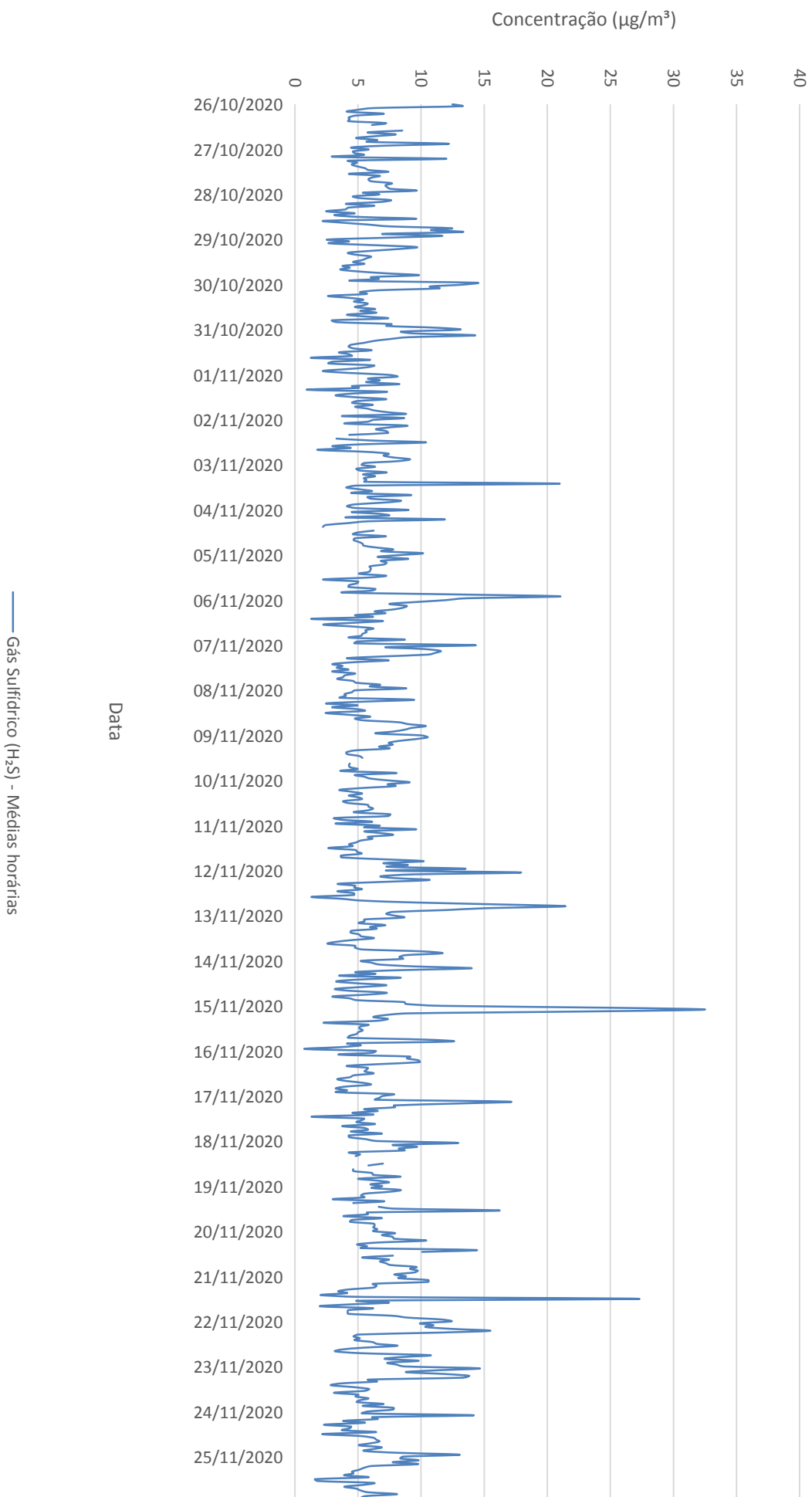
BOM	MODERADO	RUIM	
93,55%	6,45%	0,00%	N

ÍNDICE DE ENXOFRE - ESTAÇÃO CUPE - 26/10/20 A 25/11/20

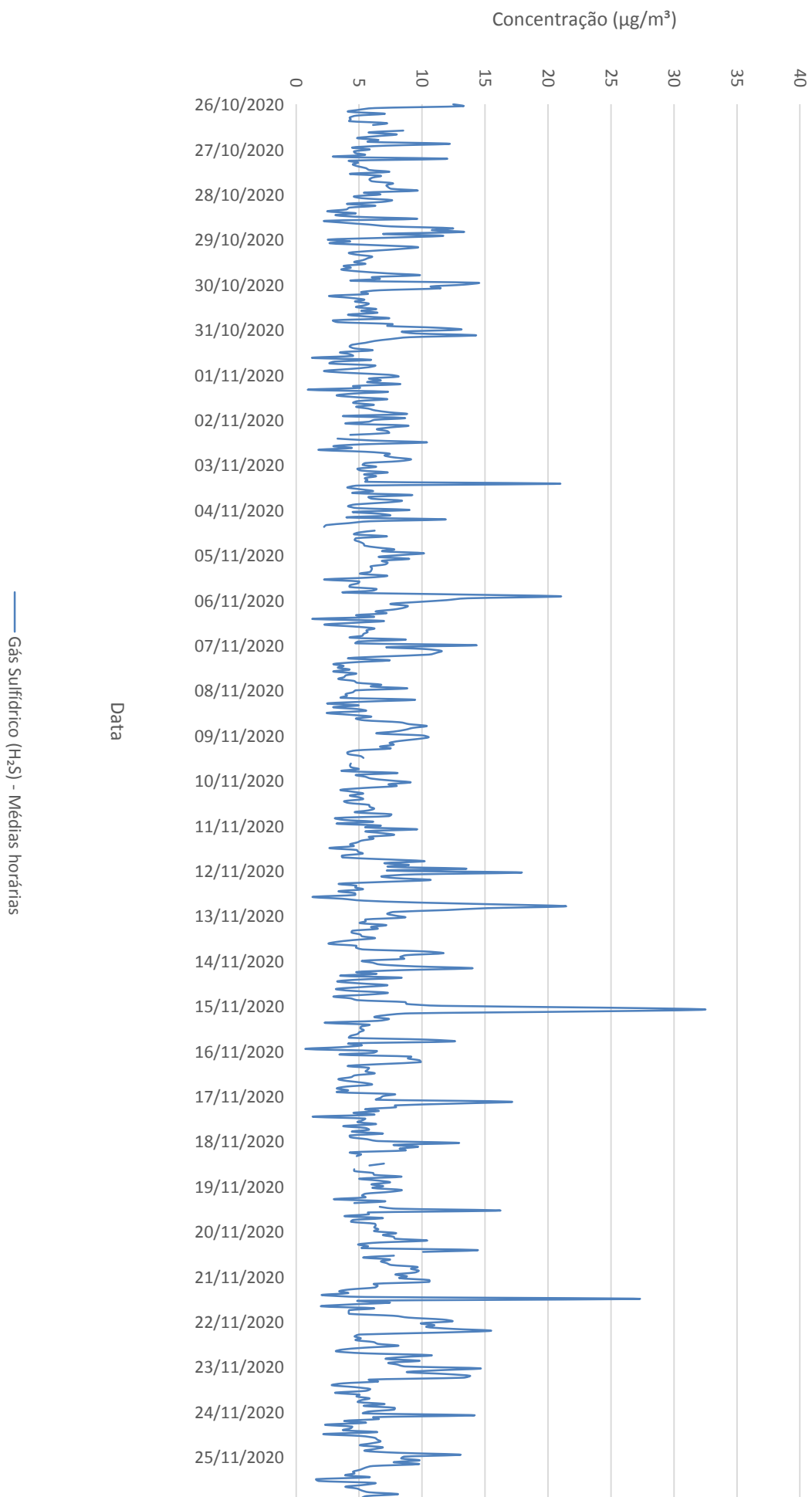


O DE ENXOFRE (SO2)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

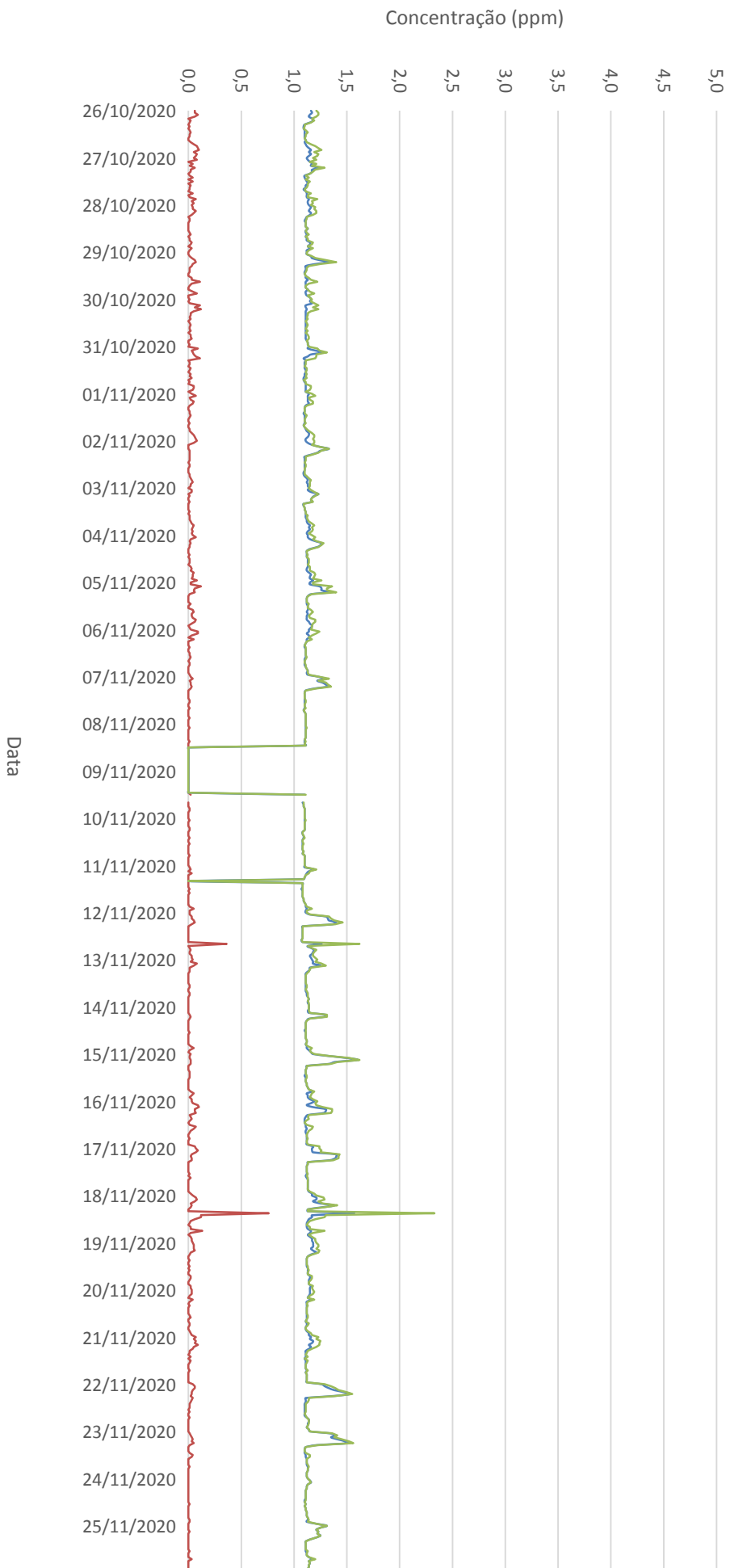
EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Gás Sulfídrico
Período: 26/10/20 a 25/11/20



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Gás Sulfídrico
Período: 26/10/20 a 25/11/20

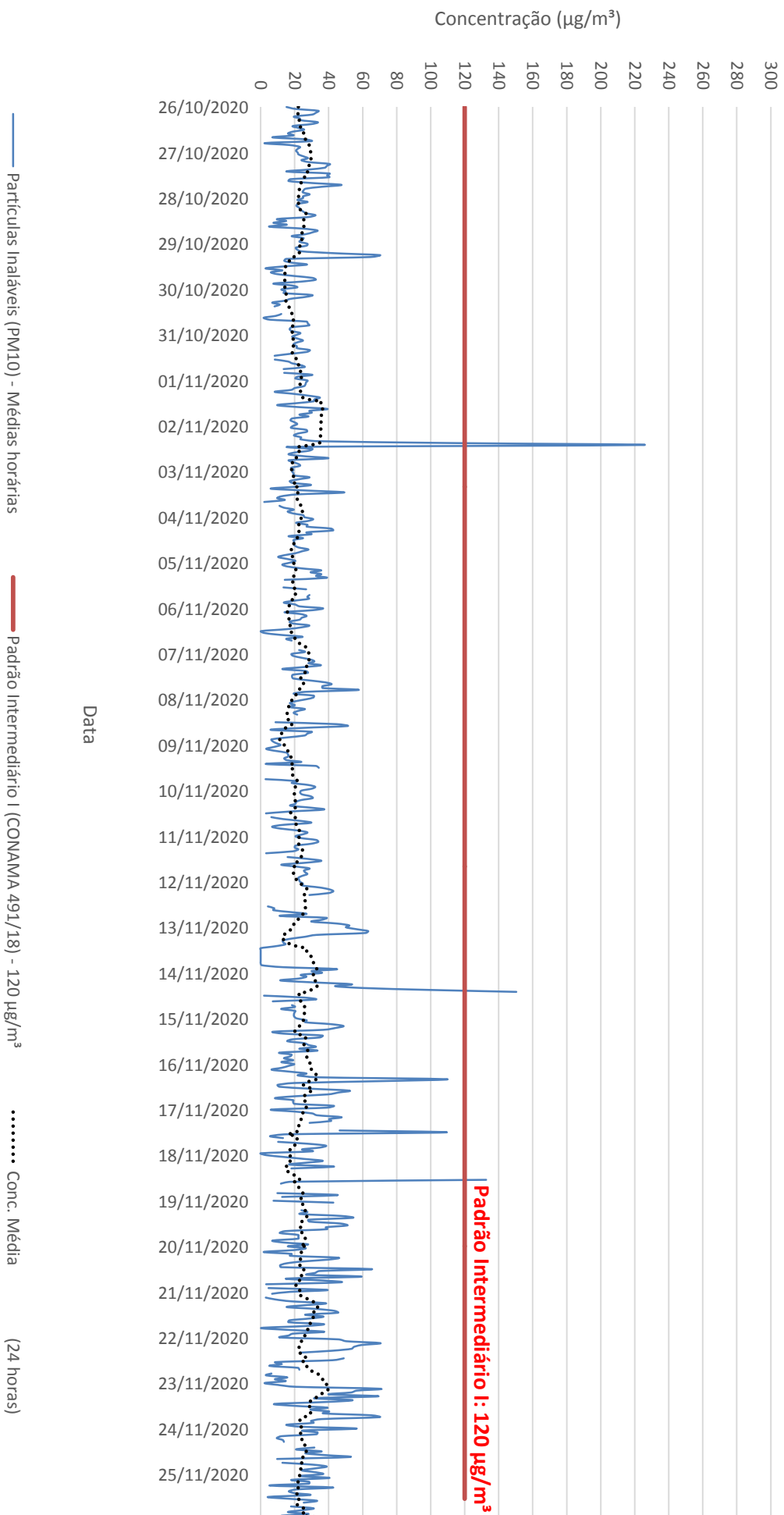


EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Hidrocarbonetos
Período: 26/10/20 a 25/11/20

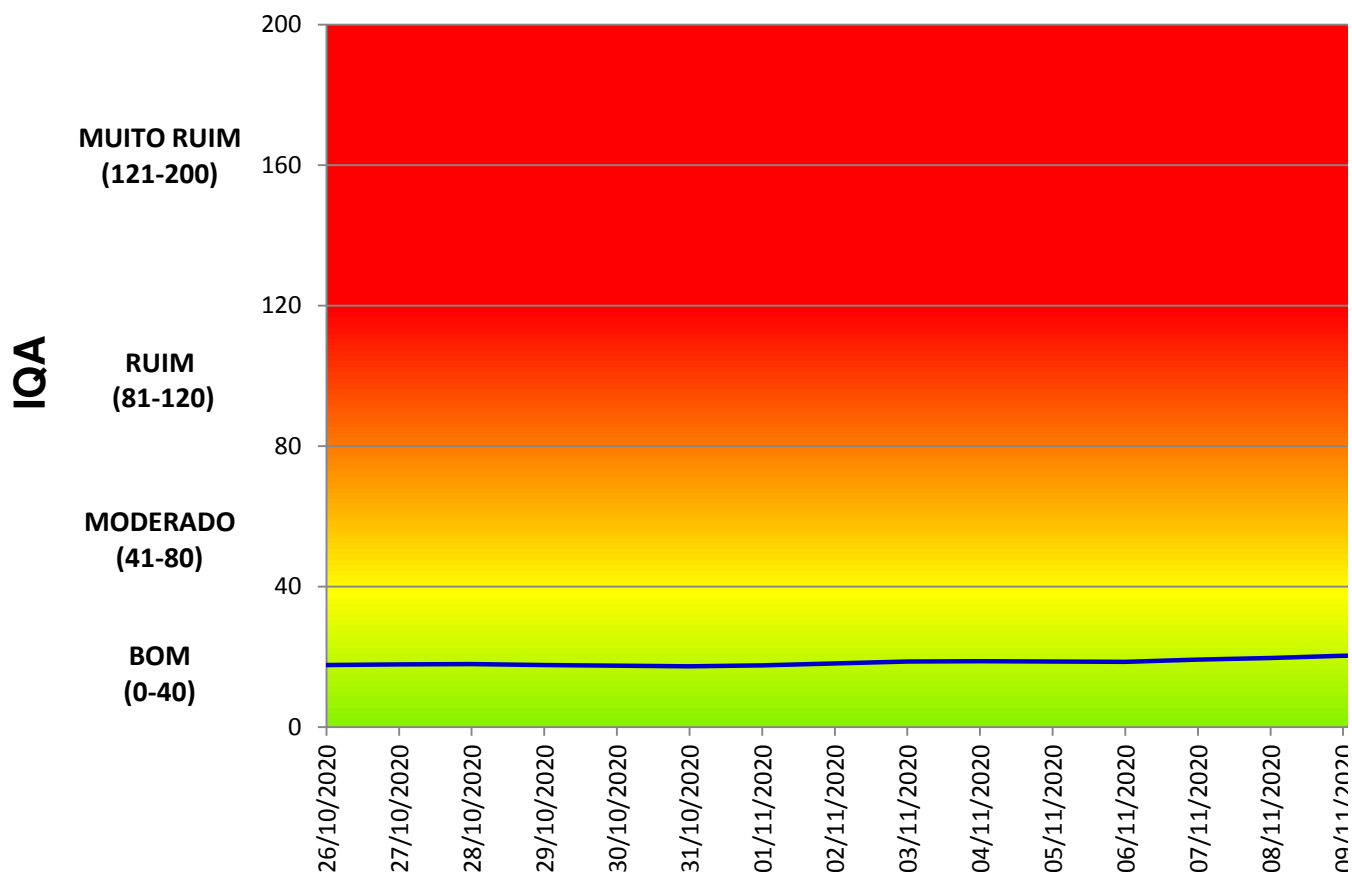


— Hidrocarbonetos Não-Metano (HNCM) - Médias horárias — Metano (CH₄) - Médias horárias — Hidrocarbonetos Totais (HCT) - Médias horárias

EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Partículas Inaláveis <10µm
Período: 26/10/20 a 25/11/20



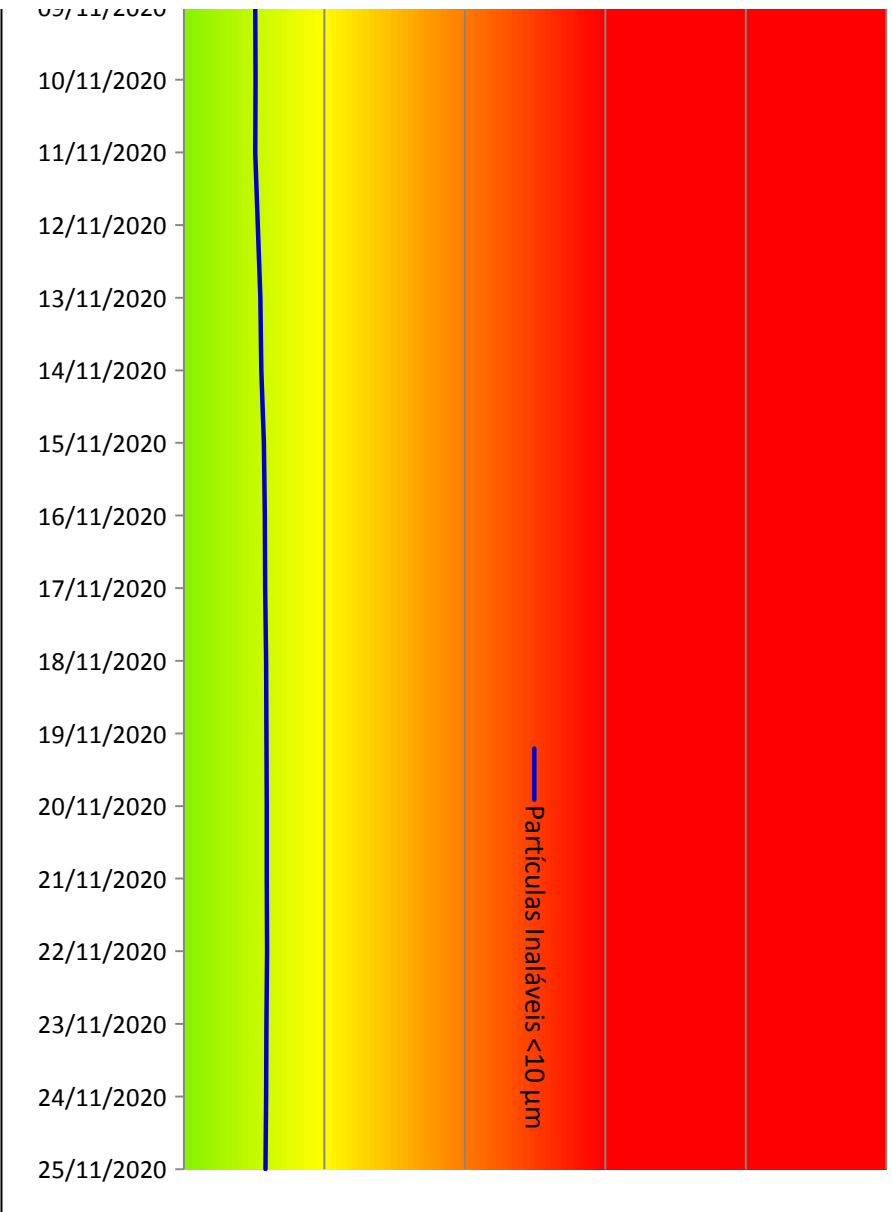
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA PARTÍCUL



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA PARTÍCULAS

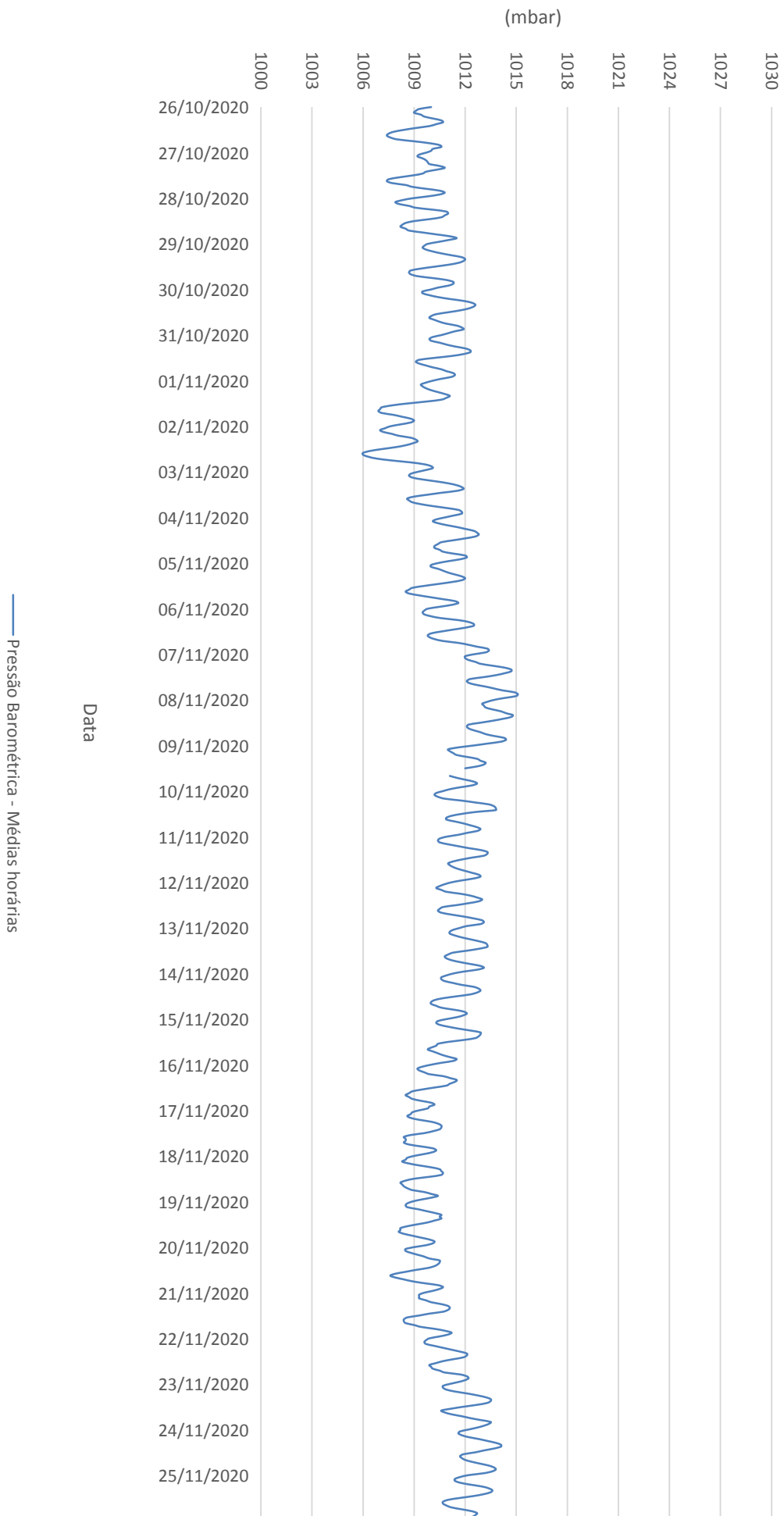
BOM	MODERADO	RUIM
100,00%	0,00%	0,00%

AS INALÁVEIS <10 µm - ESTAÇÃO CUPE - 26/10/20 A 25/11/20

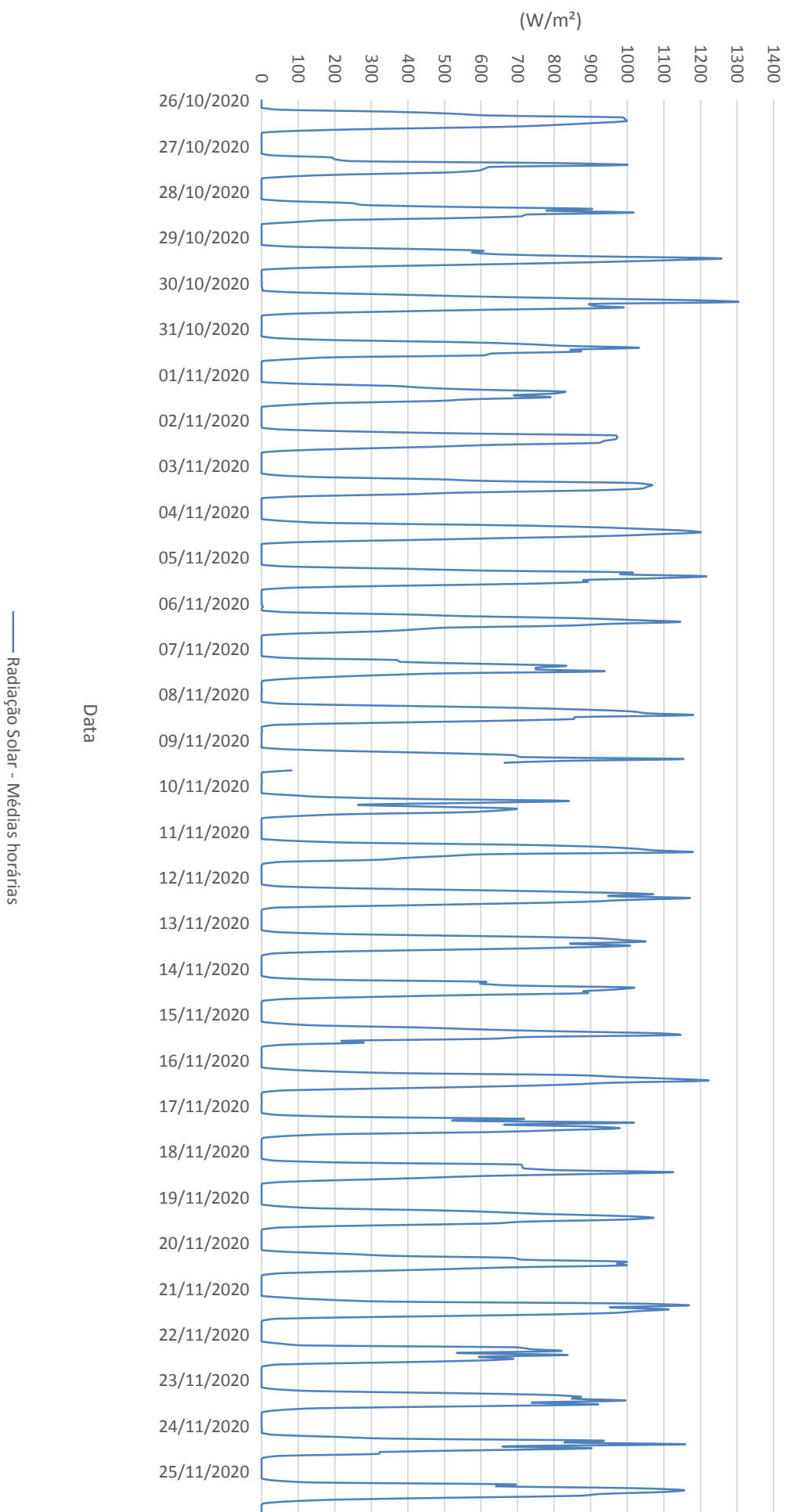


. INALÁVEIS <10 µm (PM10)	
MUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

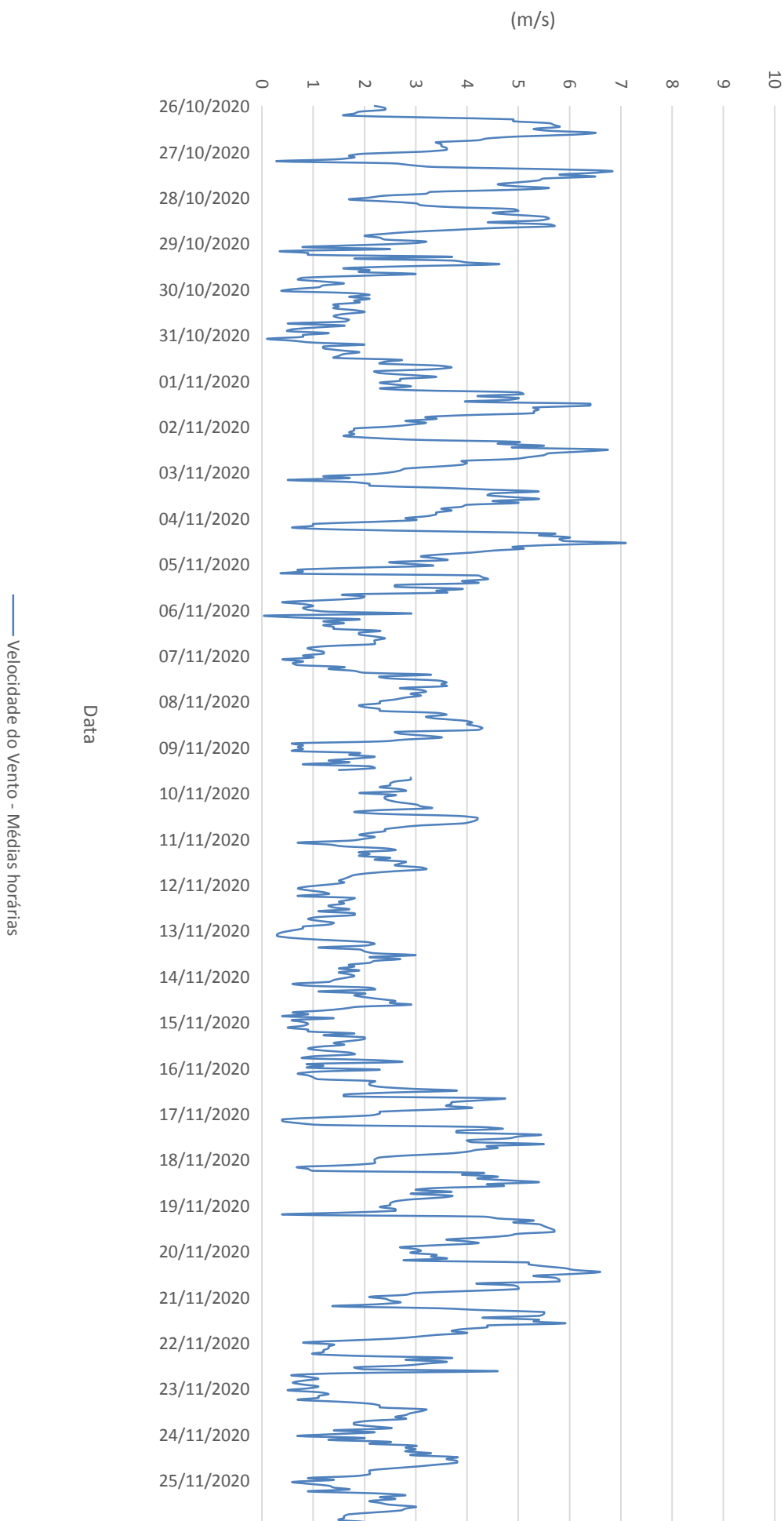
EMQAR RNEST CUPE
Pressão Atmosférica
Período: 26/10/20 a 25/11/20



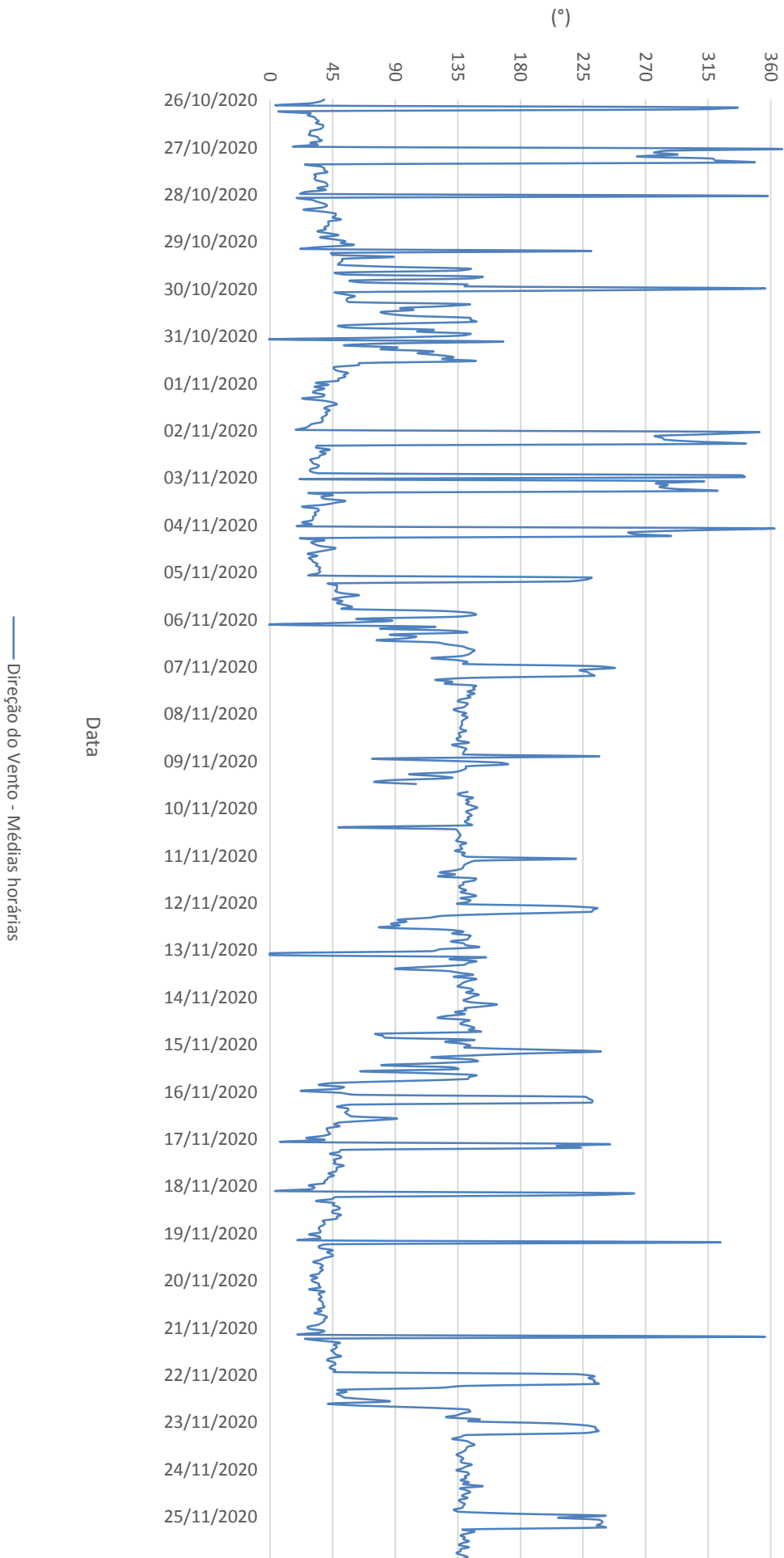
EMOAR RNEST CUPE
Radiação Solar
Período: 26/10/20 a 25/11/20



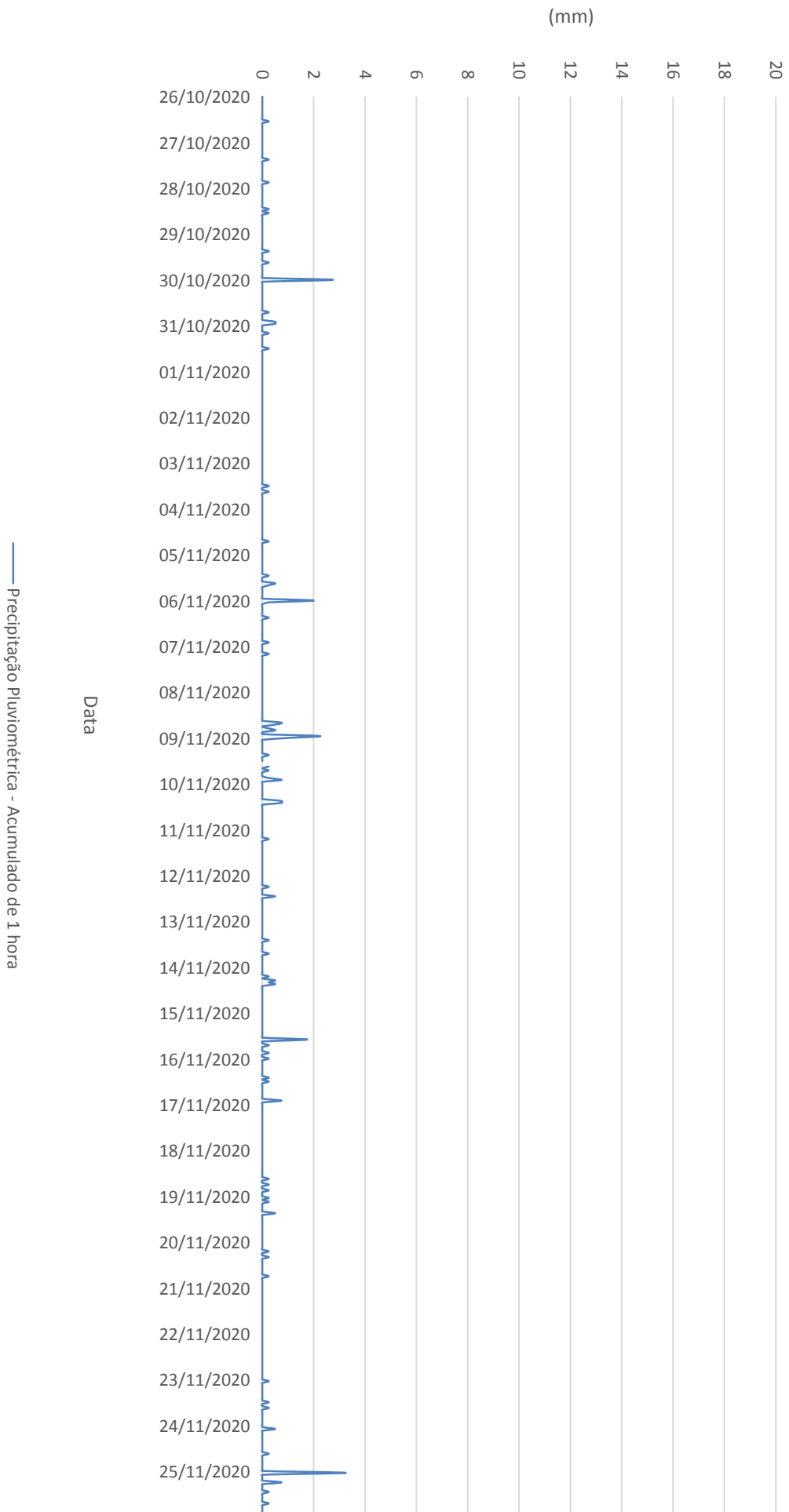
EMOAR RNEST CUPE
Velocidade do Vento
Período: 26/10/20 a 25/11/20



EMQAR RNEST CUPE
Direção do Vento
Período: 26/10/20 a 25/11/20



EMQAR RNEST CUPE
Precipitação Pluviométrica
Período: 26/10/20 a 25/11/20



FALHA DE OPERAÇÃO		FORÇA MAIOR		MANUTENÇÃO		CALIBRAÇÃO		EFICIÊNCIA:		94,95%		PERÍODO: 26/09/20 A 25/10/20		TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS						12960	
DIA	HORA	TEMP	O ₃	CO	NO	NO ₂	NOx	NH ₃	SO ₂	H ₂ S	CH ₄	HCNM	HCT	PM10	BP	SR	WS	WD	RAIN	DADOS	
UNIDADES	°C	µg/m ³	ppm	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	µg/m ³	ppm	ppm	ppm	µg/m ³	mBar	W/m ²	m/s	°	mm		
26	00:00	21,7	46,81	1,26	-1,25	3,25	2	3,68	7,32	7,01	1,06	0	1,06	12,15	1013,4	0	0,7	220	0,25	1	
26	01:00	21,4	39,24	1,26	-1,31	4,24	2,93	3,42	11,43	5,08	1,09	0,01	1,09	24,58	1013	0	1,3	237	0	1	
26	02:00	21,1	28,63	1,27	-1,26	5,88	4,63	3,01	12,75	3,27	1,12	0,01	1,13	3,58	1012,7	0	1,2	241	0	1	
26	03:00	21	31,03	1,25	-1,32	4,56	3,23	3,21	8,27	7,43	1,12	0,01	1,13	18,66	1012,8	0	0,7	236	1	1	
26	04:00	21	36,44	1,24	-1,47	4,35	2,88	3,13	11,23	6,08	1,1	0	1,1	15,12	1013,1	0	1,4	237	0	1	
26	05:00	21,1	27,4	1,27	-1,13	7,02	5,89	2,76	14,57	7,38	1,11	0,01	1,13	12,98	1013,6	51,6	1,2	237	0	1	
26	06:00	22,3	28,21	1,3	0,12	7,01	7,13	3,12	13,26	6,38	1,09	0	1,1	40,02	1014	274,4	1,4	235	0	1	
26	07:00	25,7	37,47	1,24	0,14	4,91	5,05	4,7	12,09	6,55	1,07	0,02	1,1	0,78	1014,7	552,4	0,4	206	0	1	
26	08:00	27,3	60,46	1,18	-0,93	2,23	1,3	3,94	11,48	5,48	1,04	0	1,04	28,36	1014,9	742	2,1	143	0	1	
26	09:00	28	64,46	1,06	0,1	0,14	0,24	2,99	13,63	2,21	1,04	0	1,04	11,08	1014,7	978,3	1,7	134	2,25	1	
26	10:00	27,8	62,51	0,99	-0,03	1,07	1,04	2,12	11,48	5,15	1,04	0,01	1,05	105,37	1014,1	1069,8	1,4	110	1,75	1	
26	11:00	28,4	61,05	0,96	1,07	-0,28	0,78	2	10,28	6,33	1,04	0,01	1,05	34,52	1013,2	965,1	2,4	132	0	1	
26	12:00	28,5	60,28	0,96	0,57	0,61	1,18	1,57	10,6	4,8	1,04	0,02	1,05	25,01	1012,3	976,1	2,6	139	0	1	
26	13:00	28,2	56,42	0,94	0,14	0,78	0,91	1,49	11,39	4,3	1,04	0,01	1,05	14,95	1011,4	826,4	3	136	0,5	1	
26	14:00	27,6	54,09	0,95	0,43	0,72	1,15	1,55	14,93	1,64	1,04	0,01	1,05	5,24	1010,8	616,6	3,2	138	0	1	
26	15:00	26,3	39,28	0,94	-0,16	1,68	1,52	2,62	14,73	2,73	1,04	0,03	1,07	15,85	1010,7	299,1	3,2	139	0	1	
26	16:00	25,5	30,71	0,97	-0,31	1,94	1,63	8,81	15,45	4,92	1,04	0,04	1,08	-17,62	1011,2	101,9	3	136	0	1	
26	17:00	24,6	41,74	1,1	0,13	1,74	1,87	29,84	17,86	3,94	1,04	0,01	1,04	-53,31	1011,8	2,2	2,2	134	0	1	
26	18:00	24,4	43,54	1,12	-0,64	4,13	3,49	16,26	14,31	6,15	1,05	0,02	1,07	13,29	1012,5	0	1,7	139	0	1	
26	19:00	24,4	46,52	1,07	-1,12	3,18	2,06	9,16	9,28	9,38	1,05	0	1,05	11,85	1013,1	0	1,9	141	0	1	
26	20:00	24,1	45,64	1,05	-1,33	3,09	1,76	5,34	11,4	4,92	1,07	0,01	1,08	12,47	1013,7	0,3	1,6	141	0	1	
26	21:00	22,7	40,54	1,05	-1,41	2,81	1,4	4,26	12,09	4,91	1,06	0,03	1,08	15,89	1014,3	0,3	1	137	0,25	1	
26	22:00	22,2	38,23	1,07	-1,5	2,83	1,33	3,55	9,48	7,42	1,06	0	1,06	12,32	1014	0	0,5	154	0	1	
26	23:00	21,9	37,2	1,07	-1,68	2,93	1,25	2,94	10,98	8,32	1,06	0,01	1,07	6,59	1013,3	0	0,9	232	0	1	
MÉDIA DO DIA		24,47	44,08	1,11	-0,59	2,95	2,36	5,23	12,10	5,49	1,06	0,01	1,07	15,41	1013,05	310,69	1,70	172,25	6,00		
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	16	23	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	66,67%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
27	00:00	21,7	36,44	1,06	-1,76	3,72	1,97	2,38	11,16	7,44	1,07	0	1,07	8,4	1012,5	0	1,1	234	0	1	
27	01:00	21,6	30,49	1,09	-1,72	6,11	4,39	1,81	15,38	4,68	1,08	0,01	1,09	10,25	1012	0	1,2	239	0	1	
27	02:00	21,4	30,95	1,07	-1,85	3,77	1,92	1,98	11,32	7,25	1,08	0	1,08	14,26	1011,8	0	1,3	239	0	1	
27	03:00	21,3	30,39	1,07	-1,96	3,28	1,32	2,05	13,03	5,95	1,08	0	1,08	12,33	1011,8	0	1,4	238	0	1	
27	04:00	21,2	29,45	1,09	-1,93	4,55	2,62	1,98	12,31	6,76	1,08	0	1,08	16,43	1012	0	1,7	240	0	1	
27	05:00	21,3	28,3	1,11	-1,75	5,44	3,69	1,77	11,48	6,77	1,09	0	1,09	11,9	1012,4	57,8	1,5	236	0	1	
27	06:00	22,5	31,74	1,11	-1,1	5,3	4,2	2,06	14,92	4,95	1,08	0,04	1,12	15,01	1013,2	223,7	1,5	230	0	1	
27	07:00	25,6	42,53	1,15	-1,43	3,52	2,08	3,67	11,32	6,44	1,05	0,02	1,07	6,23	1013,8	592,2	0,6	206	0	1	
27	08:00	26,7	52,4	1,18	-1,82	2,43	0,61	3,86	14,87	4,72	1,05	0,01	1,06	-57,29	1014	644,2	2,1	138	0,25	1	
27	09:00	27,6	55,04	1,04	-0,2	1,48	1,29	2,35	11,43	6,93	1,05	0,02	1,07	5,29	1013,7	839,9	2,7	136	0	1	
27	10:00	28,8	53,59	0,98	1,11	0,92	2,03	1,67	12,32	4,37	1,04	0	1,04	5,18	1013,3	1177,1	2,9	136	0	1	
27	11:00	29,1	51,51	0,94	1,53	0,96	2,49	1,69	9,5	5,07	1,04	0,02	1,06	18,31	1012,3	1176,9	3,6	145	0	1	
27	12:00	29,2	46,48	0,94	1,68	0,87	2,55	1,5	11,77	4,29	1,04	0,03	1,07	-5,25	1011,2	1109,9	3,5	135	0	1	
27	13:00	28,5	44,03	0,94	1,75	1,27	3,01	1,74	11,46	5,59	1,03	0	1,03	-1,96	1010,6	907,5	3,9	140	0	1	
27	14:00	27,7	39,76	0,92	1,64	0,9	2,54	1,61	12,91	3,53	1,03	0,01	1,05	14,99	1010,4	583,7	3,8	138	0	1	
27	15:00	26,8	39,06	0,9	1,39	0,95	2,34	1,62	12,78	5,46	1,04	0,01	1,05	-9,99	1010,5	329,2	3,8	142	0	1	
27	16:00	25,7	39,24	0,96	1,07	1,09	2,16	1,98	13,32	4,75	1,04	0,01	1,05	-52,59	1010,8	86,7	3,6	138	0	1	
27	17:00	24,5	40,56	1,07	0,92	2,53	3,45	3,24	13,66	5,81	1,04	0	1,04	32,72	1011,2	2,5	2,6	140	0	1	

27	18:00	23,9	32,47	1,12	0,59	2,81	3,39	3,12	11,21	6,91	1,05	0,01	1,06	-16,05	1011,6	0	1,2	142	0	1
27	19:00	24,1	35	1,14	0,64	2,47	3,11	2,83	11,11	10,37	1,06	0,01	1,07	17,5	1012,2	0	1,6	140	0	1
27	20:00	23,5	42,09	1,12	0,44	1,21	1,65	2,83	8,37	6,61	1,04	0,02	1,06	21,44	1013	0,4	2	134	0,5	1
27	21:00	23	42,17	1,13	0,34	1,09	1,43	2,71	14,72	4,01	1,05	0	1,05	23,27	1013,5	0	0,6	124	0,5	1
27	22:00	22,9	39,26	1,13	0,31	1,3	1,61	2,66	12,72	7,25	1,05	0	1,05	18,03	1013,2	0,1	1	141	0,5	1
27	23:00	22,7	37,72	1,14	1,07	1,76	2,82	2,5	14,17	5,22	1,06	0,01	1,06	18,16	1012,3	0,1	0,9	148	0,25	1
MÉDIA DO DIA		24,64	39,61	1,06	-0,04	2,49	2,44	2,32	12,39	5,88	1,06	0,01	1,06	5,27	1012,22	322,16	2,09	169,96	2,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	14	24	24	24	24	24	24	24	24	18	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	58,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
28	00:00	22,8	16,65	1,14	0,28	1,88	2,16	2,45	12,54	6,48	1,11	0,01	1,12	17,42	1011,3	0,1	0,5	229	1,25	1
28	01:00	23	18,29	1,14	0,26	2,01	2,27	2,48	12,27	6,42	1,1	0,02	1,12	28,91	1010,6	0	0,7	261	0,5	1
28	02:00	22,9	18,11	1,16	0,27	1,69	1,96	2,68	12,73	5,75	1,09	0	1,1	12,21	1010,5	0	0,5	196	0	1
28	03:00	23,1	19,42	1,16	0,25	1,26	1,51	2,87	16,31	6,04	1,1	0,01	1,11	2,74	1010,5	0	0,3	Calm	0	1
28	04:00	23,5	18,73	1,16	0,23	1,49	1,73	2,9	12,52	7,26	1,07	0	1,07	27,01	1010,9	0	1	148	0	1
28	05:00	23,4	14,39	1,44	0,39	2,7	3,09	2,94	15,85	5,45	1,12	0,05	1,17	-8,79	1011,4	17,7	0,7	195	0	1
28	06:00	23,5	23,36	1,16	0,28	1,39	1,67	3,04	12,5	5,26	1,04	0	1,04	21,74	1012,1	133,2	2,6	138	0,25	1
28	07:00	24,8	27,61	1,2	0,34	1,48	1,83	4,45	14,39	5,7	1,04	0	1,04	15,31	1012,7	286,9	1,6	139	0	1
28	08:00	26,9	26,08	1,22	0,13	1,21	1,33	5,42	12,93	5,17	1,03	0	1,03	-0,01	1013	662,4	1,6	135	0,25	1
28	09:00	26,1	25,87	1,16	0,18	0,94	1,11	5,34	17,24	2,66	1,03	0	1,03	15,97	1013,3	468,1	1,9	140	0	1
28	10:00	27	26,8	1,14	0,21	0,97	1,18	4,64	13,92	2,87	1,03	0	1,04	-0,72	1013	648,8	3,1	136	0	1
28	11:00	28,2	26,31	1,07	0,19	0,78	0,97	3,07	10,22	6,3	1,03	0,01	1,04	42,8	1012,1	1000,6	2,4	146	0	1
28	12:00	28,7	26,66	1,08	0,31	1,14	1,46	2,45	17,61	1,16	1,04	0,01	1,04	12,36	1011,1	877,9	1,8	138	0	1
28	13:00	27,6	25,83	1,08	0,39	0,92	1,31	2,49	13,77	3,9	1,04	0,01	1,05	8,35	1010,4	516,5	2,6	141	0	1
28	14:00	26,7	25,44	1,13	0,24	0,81	1,05	2,68	13,21	5,03	1,04	0,01	1,04	4,17	1010,4	218,2	1,7	149	0	1
28	15:00	26	25,17	1,16	0,08	0,95	1,03	3,06	18,17	1,25	1,03	0	1,04	12,87	1010,5	136,7	1,9	143	0	1
28	16:00	25,9	51,63	1,2	0,08	1,04	1,12	3,17	13,88	3,55	1,03	0,02	1,05	15,43	1010,8	61,3	2,1	146	0	1
28	17:00	25,4	49,25	1,22	-0,14	1,31	1,17	2,92	10,32	6,41	1,03	0,03	1,06	43,98	1011,3	1,1	2,1	136	0,25	1
28	18:00	25,1	48,27	1,2	0,36	2,14	2,5	2,07	13,88	4,48	1,04	0,01	1,05	21,59	1012,2	0	2	138	0	1
28	19:00	25	47,89	1,13	-0,15	1,72	1,57	1,9	11,11	5	1,04	0	1,04	16,52	1013,1	0	1,7	132	0	1
28	20:00	25	47,98	1,16	-0,1	2,24	2,15	1,72	6,27	6,71	1,05	0	1,05	22,58	1013,8	0	1,5	139	0	1
28	21:00	25,1	53,28	1,14	-0,23	1,56	1,33	1,72	8,44	4,48	1,05	0,01	1,05	14,67	1014	0	1,8	137	0	1
28	22:00	24,8	54,65	1,13	-0,27	1,25	0,98	1,6	5,32	4,86	1,05	0	1,05	23,81	1013,9	0	1,5	140	0	1
28	23:00	24,5	58,08	1,14	-0,28	1,49	1,21	1,38	11,11	5,99	1,05	0	1,05	19,26	1013,4	0	1,4	144	0	1
MÉDIA DO DIA		25,21	32,32	1,16	0,14	1,43	1,57	2,89	12,77	4,92	1,05	0,01	1,06	16,26	1011,93	209,56	1,63	154,17	2,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	18	24	24	24	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
29	00:00	24,5	64,5	1,15	-0,36	0,97	0,61	1,41	12,21	7,2	1,05	0	1,05	26,97	1012,9	0	1,9	144	0	1
29	01:00	24,3	66,85	1,15	-0,42	0,93	0,51	1,1	8,75	6,98	1,05	0	1,05	13,16	1012,4	0	1,7	139	0	1
29	02:00	24,2	67,55	1,12	-0,44	1,18	0,74	1,01	9,2	8,95	1,05	0	1,05	27,61	1012,1	0	1,6	142	0	1
29	03:00	24,2	68,66	1,05	-0,45	0,9	0,45	1,01	15,06	7,2	1,06	0	1,06	25	1012	0	1,4	151	0	1
29	04:00	23,7	63,6	1,05	-0,43	1,01	0,58	0,89	13,4	6,73	1,06	0	1,06	22,33	1012,4	0	0,9	142	0	1
29	05:00	23,2	40,84	1,1	0,63	5,88	6,51	0,09	14,35	5,97	1,15	0,03	1,18	26,27	1013	56	0,4	228	0	1
29	06:00	25,4	51,66	1,08	0,84	5,35	6,19	0,6	12,04	7,86	1,15	0,01	1,16	21,21	1013,4	297,6	0,8	150	0	1
29	07:00	27	77,95	1,09	-0,21	1,54	1,32	1,95	13,52	5,23	1,04	0,01	1,05	30,5	1014	540,9	1,5	139	0	1

29	08:00	28,3	82,09	1,09	-0,25	1,2	0,95	1,58	16,67	2,36	1,04	0,01	1,04	19,07	1014,5	870,2	1,5	130	0	1
	09:00	28,9	79,54	1,08	-0,25	0,7	0,44	1,26	14,64	4,56	1,04	0	1,04	13,31	1014,6	1074,5	1,5	93	0	1
29	10:00	29,3	80,98	1,03	0,3	0,89	1,19	0,91	12,75	5,87	1,04	0,01	1,05	13,77	1014,5	1087,2	1,7	121	0	1
29	11:00	28,9	76,14	1,11	0,64	0,79	1,44	1,05	17,26	2,98	1,04	0	1,05	15,89	1014	965,3	2	125	0	1
29	12:00	29,4	77,42	1,24	0,6	0,87	1,47	0,83	12,24	5,87	1,04	0,01	1,05	23,67	1013	1043,3	2,1	130	0	1
29	13:00	29,3	77,25	1,17	0,67	0,86	1,53	0,55	15,77	4,11	1,04	0	1,05	9,49	1012,4	907,4	2,7	136	0	1
29	14:00	28,7	75,17	1,2	0,74	0,92	1,66	0,07	15,47	4,1	1,04	0	1,05	10,73	1011,9	660,3	2,2	135	0	1
29	15:00	27,9	71,46	1,23	0,68	0,84	1,52	0,76	13,86	5,13	1,04	0,01	1,05	6,96	1011,9	373,5	2,2	143	0	1
29	16:00	26,5	68,77	1,25	0,6	0,96	1,56	0,91	12,13	4,09	1,04	0,01	1,06	3,38	1012,1	111,3	2,2	148	0	1
29	17:00	25,2	64,97	1,37	0,31	2,01	2,32	1,81	11,64	3,98	1,05	0	1,05	8,63	1012,6	2,1	1,6	138	0	1
29	18:00	24,6	63,32	1,32	0,12	1,9	2,02	1,57	9,22	8,23	1,05	0	1,05	22,29	1013,2	0	1,4	140	0	1
29	19:00	24,4	64,59	1,26	0,26	1,44	1,69	1	15,32	6,38	1,06	0,01	1,06	25,81	1013,9	0	1,5	142	0	1
29	20:00	24,3	64,72	1,31	0,11	1,54	1,66	1,03	12,91	8,79	1,06	0	1,06	20,47	1014,6	0	1,6	139	0	1
29	21:00	24,3	67,73	1,31	0,14	1,28	1,43	0,97	11,76	8,26	1,06	0	1,06	11,43	1014,9	0	1,8	135	0	1
29	22:00	24	69,48	1,31	0,06	1,36	1,42	0,83	13,74	6,66	1,06	0	1,06	25,25	1014,7	0	1,8	139	0	1
29	23:00	23,8	70,51	1,33	0,03	1,11	1,13	0,84	14,42	4,99	1,05	0	1,05	20,06	1014,3	0	1,7	141	0	1
MÉDIA DO DIA		26,01	68,99	1,18	0,16	1,52	1,68	1,00	13,26	5,94	1,06	0,00	1,06	18,47	1013,30	332,90	1,65	140,42	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	16	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	66,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

30	00:00	22,5	38,55	1,31	0,18	4,4	4,59	0,3	17,88	2,74	1,22	0,01	1,24	20,28	1013,7	0	0,5	208	0	1
30	01:00	21,9	27,06	1,33	0,27	6,28	6,55	0,32	11,8	7,25	1,24	0,02	1,25	38,53	1013	0	0,9	238	0	1
30	02:00	21,9	28,46	1,31	0,28	6,18	6,45	0,6	12,57	6,87	1,18	0,02	1,2	29,47	1012,7	0	1	236	0	1
30	03:00	21,8	17,42	1,3	0,44	9,13	9,57	0,51	11,35	8,43	1,2	0,02	1,22	41,28	1012,8	0	1,1	231	0	1
30	04:00	21,7	16,32	1,3	0,48	9,64	10,12	0,76	10,28	8,41	1,22	0,03	1,24	37,2	1013,2	0	0,6	236	0	1
30	05:00	21,6	16,9	1,32	1,35	9,29	10,64	0,75	11,16	6,37	1,22	0,01	1,24	45,23	1013,7	31,8	1,1	238	0	1
30	06:00	22,7	24,76	1,32	2,11	8,47	10,58	1,27	13,17	5,72	1,2	0,03	1,23	40,82	1014,4	160,9	1,2	239	0	1
30	07:00	26	45,3	1,39	2,39	4,25	6,64	2,01	12,98	7,31	1,12	0	1,13	26,51	1014,8	456,8	1	154	0	1
30	08:00	27,5	75,82	1,35	0,19	1,85	2,03	2,74	15,39	3,85	1,03	0	1,03	18,86	1015,3	682,9	3,1	140	0	1
30	09:00	28,4	77,08	1,3	0,09	1,02	1,11	2,09	14,17	3,44	1,03	0,01	1,04	14,84	1015,4	929,1	2,9	138	0	1
30	10:00	28,8	73,69	1,25	0,24	1,26	1,5	1,69	16,17	2,67	1,04	0	1,04	23,19	1014,8	904,3	3,2	136	0	1
30	11:00	28,1	68,48	1,24	0,35	1,11	1,45	1,68	13,7	5,77	1,04	0,01	1,05	11,34	1014	815,6	4	136	0	1
30	12:00	28,5	70,85	1,22	0,26	0,98	1,24	1,33	12,48	5,16	1,04	0	1,04	20,91	1012,8	894,7	4,3	136	0	1
30	13:00	28,2	68,27	1,21	0,22	0,9	1,12	1,29	14,38	4,12	1,04	0,01	1,05	-3,07	1011,7	804,1	4,1	136	0	1
30	14:00	28	63,55	1,2	0,29	1,02	1,3	0,96	14,05	4,36	1,04	0,01	1,05	14,71	1011,1	669,1	4,5	138	0	1
30	15:00	27,2	62	1,22	0,2	1,11	1,32	1,3	12,21	4,57	1,04	0	1,04	21,68	1011,3	355,7	3,9	138	0	1
30	16:00	26,1	63,37	1,27	0,19	2,38	2,57	1,18	14,44	4,73	1,04	0	1,04	11,03	1011,7	88,8	3	135	0	1
30	17:00	25,3	59,86	1,37	0,18	2,12	2,31	1,86	14,93	4,84	1,03	0,01	1,04	18,27	1012,1	2,4	2,5	137	0	1
30	18:00	25,1	57,88	1,41	0,3	1,58	1,88	2,45	14,71	4,67	1,04	0,02	1,06	18,42	1012,5	0	2,4	141	0	1
30	19:00	24,9	59,84	1,28	-0,04	2,38	2,34	2,09	12,53	5,62	1,05	0,02	1,07	26,52	1012,9	0	1,8	140	0	1
30	20:00	24,6	61,53	1,28	0,08	1,62	1,7	2,05	12,13	5,48	1,05	0	1,05	41,87	1013,3	0	1,7	139	0	1
30	21:00	24	55,87	1,27	0,07	2,75	2,82	2,46	9,62	9,07	1,06	0,01	1,06	16,44	1013,6	0	1,6	143	0	1
30	22:00	23,6	55,33	1,28	0,18	1,87	2,05	4,2	14,01	7,28	1,07	0,01	1,08	24,03	1013,5	0	1,5	141	0	1
30	23:00	23,4	48,85	1,27	-0,01	2,9	2,89	4,98	13,23	5,39	1,12	0,01	1,12	19,73	1013	0	0,6	175	0	1
MÉDIA DO DIA		25,08	51,54	1,29	0,43	3,52	3,95	1,70	13,31	5,59	1,10	0,01	1,11	24,09	1013,22	283,18	2,19	167,88	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	22	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24

EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
--------------------------	---------	---------	---------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--------	---------	---------	---------	---------	---------

1	00:00	22,6	31,73	1,27	0,09	3,98	4,07	3	9,85	7,54	1,26	0	1,27	13,42	1012,4	0	0,7	238	0	1
1	01:00	22,6	36,2	1,27	0,03	3,14	3,17	2,49	13,08	7,39	1,22	0,01	1,23	23,21	1011,8	0,3	0,6	216	1	1
1	02:00	22,7	39,92	1,27	-0,02	2,52	2,49	2,18	15,61	4,81	1,15	0,01	1,17	27,05	1011,4	0,7	0,6	174	0	1
1	03:00	22,4	26,67	1,26	0,23	6,76	6,99	1,39	13,76	6,67	1,16	0	1,16	29,54	1011,5	0	0,7	228	0	1
1	04:00	23,2	54,44	1,27	-0,07	1,68	1,61	2,11	12,44	6,88	1,09	0,01	1,1	21,62	1011,7	0,3	2	139	0	1
1	05:00	24	62,17	1,25	-0,1	1,33	1,23	1,84	9,39	7,14	1,05	0	1,05	76,71	1012,2	40,3	2,1	143	0	1
1	06:00	25,1	63,9	1,27	0,6	0,11	0,71	1,65	10,93	6,93	1,04	0	1,04	25,82	1012,9	227,2	2,3	139	0	1
1	07:00	27,1	69,71	1,31	0	1,8	1,81	2,12	10,18	7,23	1,04	0	1,04	23,35	1013,4	608,8	3,2	139	0	1
1	08:00	27	68,32	1,34	-0,04	1,32	1,28	3,51	12,62	4,55	1,03	0	1,04	37,91	1013,7	653,8	3,7	141	0	1
1	09:00	27,2	70,58	1,33	-0,15	1,07	0,92	3,38	11,88	5,36	1,03	0,01	1,04	17,1	1013,6	721,5	3	139	0	1
1	10:00	28,7	70,98	1,31	-0,02	1	0,98	3,28	10,85	5,78	1,03	0	1,04	9,41	1012,9	1120	3,7	140	0,25	1
1	11:00	28,6	66,64	1,25	0,06	1,09	1,15	3,47	12,9	3,64	1,04	0,02	1,06	11,52	1012	1004,2	4	140	0	1
1	12:00	28,7	66,96	1,22	0,06	0,95	1,01	3,33	14,93	3,23	1,04	0,01	1,05	28,73	1011,1	1090,1	4,4	133	0,25	1
1	13:00	28,2	63,86	1,19	0,2	1,41	1,61	3,34	12,19	5,96	1,04	0	1,05	18,21	1010,4	783,3	4,5	141	0	1
1	14:00	27,4	62,2	1,2	0,11	1,13	1,24	3,82	13,83	4,64	1,04	0	1,04	0,5	1009,9	564,4	4,7	139	0	1
1	15:00	26,1	62,45	1,28	-0,04	1,41	1,37	3,5	13,53	4,9	1,04	0	1,04	17,27	1009,7	205	4,1	142	0	1
1	16:00	25,8	67,01	1,34	-0,16	1,55	1,39	3,4	14,18	5,77	1,03	0	1,03	18,18	1009,6	100	4,5	141	0	1
1	17:00	24,8	63,42	1,39	-0,25	2,22	1,97	3,92	11,46	6,8	1,03	0	1,03	17,94	1010,1	2,4	3	140	0	1
1	18:00	24,7	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	<Samp	3,38	13,03	7,58	<Samp	<Samp	<Samp	27,39	1010,7	0	2,4	141	0	1
1	19:00	24,6	InVld	InVld	InVld	InVld	InVld	2,8	11,6	7,21	---	---	---	34,04	1011,4	0	2,2	131	0	1
1	20:00	24,1	53,25	1,28	-0,04	2,92	2,89	2,95	15,32	7,73	1,05	0	1,05	20,24	1011,9	0,1	1,8	140	0	1
1	21:00	24	50,43	1,26	-0,12	2,14	2,02	3,27	14,73	3,78	1,05	0	1,05	17,48	1012,4	0	1,9	140	0	1
1	22:00	24	52,82	1,26	-0,18	1,49	1,31	3,55	12,04	6,89	1,05	0,01	1,06	32,78	1012,4	0	2,1	142	0	1
1	23:00	23,4	46,71	1,26	-0,16	1,96	1,8	3,33	16,05	5,44	1,06	0	1,06	23,47	1011,9	0	1,5	149	0	1

MÉDIA DO DIA	25,29	56,84	1,28	0,00	1,95	1,96	2,96	12,77	5,99	1,07	0,00	1,08	23,87	1011,71	296,77	2,65	152,29	1,50		
FALHA OPERAÇÃO	0	2	2	15	2	2	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0		
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
DADOS VÁLIDOS	24	22	22	9	22	22	24	24	24	22	22	22	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	91,67%	91,67%	37,50%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

2	00:00	23,9	48,3	1,23	-0,26	0,96	0,71	2,47	8,37	7,71	1,04	0	1,04	7,38	1011,3	0	2,1	140	0	1
2	01:00	23,7	51,52	1,21	-0,3	1,04	0,74	1,72	9,54	6,44	1,05	0	1,05	16,26	1010,8	0,3	2,9	138	0	1
2	02:00	22,8	53,23	1,22	-0,29	1,09	0,8	1,53	10,85	4,89	1,05	0	1,05	16,64	1010,5	0	1	144	0	1
2	03:00	22,9	46,86	1,25	-0,26	1,55	1,29	1,21	11,78	5,93	1,07	0	1,07	13,56	1010,6	0	0,4	226	0	1
2	04:00	23	40,61	1,26	-0,15	3,44	3,29	0,92	10,96	7,61	1,11	0,01	1,11	10,36	1011,1	0	1,2	241	0	1
2	05:00	23,6	54,05	1,28	-0,09	2,39	2,31	1,21	15,74	3,96	1,07	0,01	1,08	18,87	1011,7	23,7	2,3	144	0	1
2	06:00	24,9	65,72	1,27	0,4	2,9	3,29	1,29	11,24	5,31	1,05	0	1,05	14,89	1012,3	141,4	2	141	0	1
2	07:00	26,6	71,26	1,27	0,49	1,36	1,85	2,11	13,89	5,28	1,04	0	1,04	15,7	1012,8	412,9	2,4	137	0	1
2	08:00	27,9	74,2	1,14	-0,1	1,23	1,13	3,63	12,63	6,3	1,03	0	1,03	11,52	1013,4	771,3	3,6	139	0	1
2	09:00	28,4	71,1	0,96	1,03	0,62	1,65	3,88	13,78	5,49	1,03	0	1,03	28,78	1013,4	884	3,8	137	0,25	1
2	10:00	28,6	69,19	0,92	0,36	1,15	1,51	4,17	12,96	4,47	1,03	0	1,03	-0,4	1012,9	881,9	4,2	137	0	1
2	11:00	28,5	67,38	0,88	0,27	0,1	0,37	4,53	14,11	5,16	1,03	0	1,03	3,19	1012,2	843,3	4,5	134	0	1
2	12:00	29,1	70,31	0,88	0,27	0,12	0,39	3,64	15,73	2,09	1,03	0	1,03	14,26	1011	1039,1	3,9	138	0	1
2	13:00	28,5	63,71	0,88	0,31	0,23	0,55	3,78	15,55	2,29	1,03	0,01	1,03	3,02	1010,2	816,8	4,5	136	0	1
2	14:00	28	62,65	0,9	0,73	0,94	1,67	3,67	10,82	6,04	1,03	0	1,03	8,48	1009,9	641,3	4,2	140	0	1
2	15:00	27,3	63,14	0,9	0,5	0,92	1,41	3,61	13	4,68	1,03	0	1,03	-43,38	1009,9	363,6	4,4	134	0	1
2	16:00	26,3	67,44	0,96	0,27	0,49	0,76	3,73	11,82	5,33	1,02	0	1,03	46,85	1010,1	110,1	4	140	0	1
2	17:00	25,3	64,63	1	0,36	1,14	1,5	3,93	12,35	5,82	1,02	0	1,03	20,44	1010,7	2,4	3	141	0	1
2	18:00	24,9	62,08	0,99	0,24	2,2	2,44	3,24	13,91	6,54	1,03	0	1,03	22,89	1011,4	0	2,3	141	0	1
2	19:00	24,6	63,49	0,97	0,42	1,8	2,22	2,55	10,08	7,25	1,04	0	1,04	32,47	1012,3	0	2,2	137	0	1

2	20:00	24,3	58,82	0,95	0,32	2,16	2,48	2,19	10,7	8,1	1,05	0	1,05	33,23	1012,9	0	2,1	138	0	1
2	21:00	24,4	62,61	0,94	0,24	1,2	1,45	2,31	10,71	6,34	1,05	0,05	1,1	30,65	1013	0	2,3	138	0	1
2	22:00	24,7	63,68	0,99	0,3	0,71	1	2,1	12,45	6,59	1,05	0	1,05	23,99	1012,8	0	2,5	136	0	1
2	23:00	24,7	64,44	0,97	0,34	0,54	0,88	2,24	12,18	5,91	1,05	0	1,05	26,97	1012,3	0	2,3	134	0	1
MÉDIA DO DIA		25,70	61,68	1,05	0,23	1,26	1,49	2,74	12,30	5,65	1,04	0,00	1,05	15,69	1011,65	288,84	2,84	146,29	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	17	24	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

3	00:00	24,5	67,72	0,93	0,2	0,34	0,54	1,91	9,36	6,98	1,04	0	1,04	30,47	1011,9	0	2,4	140	0	1
3	01:00	24	65,38	0,95	0,3	0,42	0,72	1,65	8,71	9,03	1,05	0,01	1,06	16,47	1011,3	0	1,8	138	0	1
3	02:00	23,5	52,96	0,98	0,42	2,8	3,22	1,26	12,08	8,27	1,12	0	1,12	22,34	1011,1	0	0,4	168	0	1
3	03:00	24,2	66,81	0,98	0,31	0,95	1,26	1,44	8,28	8,02	1,06	0,01	1,07	16,28	1011,2	0	2,4	143	0	1
3	04:00	24,1	69,9	0,98	0,25	0,26	0,51	1,29	12,59	4,9	1,04	0	1,05	29,42	1011,5	0	1,9	135	0	1
3	05:00	23,8	54,16	1,03	0,63	2,56	3,19	0,85	10,11	8,18	1,08	0,01	1,08	2,25	1011,8	63,3	0,5	180	0	1
3	06:00	24,4	40,99	1,07	1,39	5,78	7,17	0,47	10,26	5,85	1,13	0,01	1,15	31,31	1012,5	179,1	0,7	240	0	1
3	07:00	26,3	68,77	1,12	0,38	1,39	1,76	2,09	12,3	6,4	1,06	0,01	1,06	32,53	1012,9	297,9	2,2	148	0	1
3	08:00	26,1	71,76	1,25	0,48	-0,18	0,3	3,05	9,74	4,39	1,02	0	1,02	29,19	1013,6	252,5	2,8	139	0	1
3	09:00	23,9	65,83	1,32	0,45	1,3	1,76	4,76	16,41	3,14	1,02	0	1,02	138,36	1014	444,1	2,5	141	1,75	1
3	10:00	26,3	58,71	1,32	0,24	0,42	0,66	6,99	11,4	5,81	1,02	0	1,02	-45,28	1013,6	834,7	1,8	138	0	1
3	11:00	28,1	56,5	1,25	0,4	0,09	0,49	6,48	12,46	4,87	1,02	0	1,02	6,16	1012,5	902,8	2,3	132	0	1
3	12:00	28,3	57,56	1,2	0,53	-0,05	0,47	5,72	15,02	2,14	1,01	0	1,01	6,97	1011,6	817,4	2,3	139	0	1
3	13:00	27,6	58,67	1,18	0,43	0,47	0,9	5,66	8,38	4,61	1,02	0	1,02	12,18	1010,9	533,8	2,7	142	0	1
3	14:00	27,8	56,09	1,18	0,59	-0,21	0,38	5	12,47	3,06	1,02	0	1,02	7,13	1010,7	609,1	3,2	139	0	1
3	15:00	27,3	57,51	1,17	0,31	0,35	0,66	3,62	11,89	5,98	1,02	0	1,02	15,2	1010,6	361,9	3	135	0	1
3	16:00	26,2	58,99	1,24	0,53	0,15	0,68	3,79	13,86	3,77	1,02	0	1,02	7,95	1010,8	115,6	3,2	141	0	1
3	17:00	24,7	54,18	1,34	0,18	1,35	1,53	4,88	11,94	7,81	1,03	0	1,03	16,99	1011,4	2,5	2,2	141	0	1
3	18:00	24,1	45,5	1,34	0,44	2,52	2,96	4,03	17,16	6,97	1,04	0	1,05	17,64	1012	0	1,5	145	0	1
3	19:00	23,9	42,63	1,23	0,4	2,2	2,61	2,7	15,62	7,58	1,07	0	1,07	-41,38	1012,4	0	1,4	149	0	1
3	20:00	23,9	45,4	1,21	0,66	1,9	2,56	1,82	10,92	7,37	1,06	0	1,07	22,54	1013,2	0	1,8	141	0	1
3	21:00	23,4	41,13	1,18	0,49	2,47	2,96	1,72	11,63	9,89	1,1	0	1,1	12,36	1013,5	0	0,9	167	0	1
3	22:00	22,4	17,02	1,22	0,7	7,47	8,17	1,24	11,35	7,41	1,23	0,03	1,26	18,33	1013,5	0	0,9	235	0	1
3	23:00	22,3	15,82	1,2	0,71	6,7	7,4	1,48	12,33	7,17	1,19	0,04	1,23	31,49	1013	0	1,2	241	0	1
MÉDIA DO DIA		25,05	53,75	1,16	0,48	1,73	2,20	3,08	11,93	6,23	1,06	0,01	1,07	18,20	1012,15	225,61	1,92	156,54	1,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

4	00:00	22,3	18,61	1,16	0,54	4,22	4,76	1,73	9,87	8,62	1,15	0,03	1,18	35,37	1012,4	0	0,9	235	0	1
4	01:00	22	19,44	1,18	0,53	4,11	4,63	1,7	11,56	6,19	1,17	0,01	1,18	38,84	1011,9	0	1	235	0	1
4	02:00	21,9	15,11	1,22	0,57	4,63	5,2	1,56	11,77	5,9	1,22	0,03	1,24	25,76	1011,6	0	1,2	238	0	1
4	03:00	21,7	16,99	1,27	0,54	4,52	5,06	1,63	13,41	6,86	1,18	0,02	1,21	26,82	1011,6	0	1,5	240	0	1
4	04:00	21,4	15,97	1,34	0,62	6,65	7,27	1,31	14,01	6,43	1,18	0,01	1,2	31	1011,9	0	1,5	237	0	1
4	05:00	21,5	10,78	1,41	2,62	9,26	11,88	0,84	15,28	6,47	1,24	0,04	1,27	28,85	1012,3	70,8	1,3	239	0	1
4	06:00	23,9	18,77	1,4	2,5	4,74	7,24	1,83	13,79	6,42	1,24	0,02	1,26	36,68	1012,9	257	0,4	230	0	1
4	07:00	25,9	47,19	1,46	0,77	1,33	2,1	4,57	14,13	4,04	1,09	0,02	1,1	15,24	1013,5	365,8	0,9	137	0	1
4	08:00	27,3	69,73	1,48	0,11	0,07	0,18	4,99	12,16	6,67	1,02	0	1,02	0,07	1013,9	743,4	2,5	139	0	1
4	09:00	28,5	70,74	1,46	0,08	-0,03	0,05	4,58	10,4	6	1,02	0	1,02	-107,22	1013,7	1002,1	2,1	137	0	1

4	10:00	29,5	72,03	1,46	0,17	-0,17	-0,01	3,51	11,75	4,56	1,02	0	1,02	22,11	1013,2	1163,1	1,2	103	0	1
4	11:00	29,5	69,44	1,44	0,06	-0,01	0,05	2,67	16,6	4,8	1,02	0	1,02	17,7	1012,3	1200,1	1,3	96	0	1
4	12:00	29,3	65,03	1,42	0,13	0,03	0,16	2,46	15,44	3,63	1,02	0	1,03	18,81	1011,4	1030	1,7	82	0	1
4	13:00	29	61,68	1,43	0,27	0,09	0,36	2,34	12,91	4,51	1,03	0,01	1,03	18,82	1011	921,8	1,7	129	0	1
4	14:00	28,5	60,04	1,41	0,36	0,36	0,72	2,01	14,51	5,56	1,03	0	1,03	12,73	1010,8	640,7	2,6	141	0	1
4	15:00	27,8	60,15	1,38	0,54	0,16	0,7	1,92	14,23	4,27	1,03	0	1,03	13,37	1010,8	386,1	3	137	0	1
4	16:00	26,5	58,63	1,43	0,67	-0,38	0,29	1,88	12,87	4,89	1,02	0	1,02	26,09	1011,2	110,5	2,7	139	0	1
4	17:00	24,8	55,81	1,52	0,14	1,07	1,21	3,13	14,8	4,13	1,03	0	1,03	14,79	1011,7	2,5	2,2	142	0	1
4	18:00	24	46,5	1,54	0,27	4,16	4,43	2,33	15,95	5,31	1,07	0	1,07	23,48	1012,4	0	1,5	142	0	1
4	19:00	23,7	46,45	1,47	0,26	3,16	3,42	1,44	19,57	1,54	1,11	0,01	1,12	7,43	1013,2	0	1	142	0	1
4	20:00	23,5	35,53	1,49	0,59	7,73	8,32	0,68	11,5	7,15	1,1	0,02	1,12	35,52	1013,9	0	0,5	232	0	1
4	21:00	23,1	28,51	1,49	0,68	7,58	8,26	0,68	10,59	9,56	1,14	0,01	1,15	47,73	1014,4	0	1,2	240	0	1
4	22:00	22,6	20,52	1,51	0,74	7,76	8,5	0,65	12,85	10,43	1,21	0,02	1,23	51,23	1014,4	0	1,1	240	0	1
4	23:00	22,2	20,66	1,5	0,59	6,83	7,42	0,87	12	6,93	1,18	0	1,19	140,87	1014,1	0	1,3	239	0	1
MÉDIA DO DIA		25,02	41,85	1,41	0,60	3,24	3,84	2,14	13,41	5,87	1,11	0,01	1,12	24,25	1012,52	328,91	1,51	177,96	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	20	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
5	00:00	22,2	24,72	1,5	0,56	5,74	6,3	0,97	12,59	6,86	1,15	0,01	1,16	48,5	1013,3	0	1,4	238	0	1
5	01:00	21,9	20,32	1,52	0,54	5,49	6,04	1,04	10,21	9,19	1,17	0,01	1,18	48,39	1012,8	0	1,4	238	0	1
5	02:00	21,8	17,01	1,51	0,59	6,84	7,43	0,99	13,52	6,8	1,19	0,01	1,2	245,85	1012,4	0	1,2	238	0	1
5	03:00	21,5	18,39	1,51	0,54	5,86	6,4	0,97	14,08	6,74	1,18	0	1,18	41,83	1012,3	0	1,5	240	0	1
5	04:00	21,2	18,93	1,48	0,46	4,91	5,36	0,98	15,15	7,33	1,21	0,01	1,23	34,95	1012,6	0	1,3	243	0	1
5	05:00	21,4	21,16	1,51	1,02	5,8	6,81	0,76	12,81	8,78	1,2	0,01	1,21	36,6	1012,8	34,9	1,1	240	0	1
5	06:00	22,9	26,15	1,51	1,95	5,41	7,35	0,79	13,56	6,99	1,14	0,01	1,15	43,32	1013,3	158,6	1,1	236	0	1
5	07:00	25,6	42,06	1,57	1,05	2,27	3,32	3,4	12,95	5,49	1,09	0	1,09	38,99	1013,9	323,3	0,9	156	0	1
5	08:00	27,4	68,04	1,54	0,12	0,59	0,71	3,9	12,85	4,7	1,02	0	1,02	29,7	1014,3	599,1	3,5	139	0	1
5	09:00	28,9	63,65	1,52	-0,01	0,11	0,1	3,22	14,19	4,73	1,02	0	1,02	0,09	1014,2	929,2	3,3	139	0	1
5	10:00	28,1	64,13	1,49	0,09	-0,11	-0,03	4,2	10,42	6,05	1,02	0,07	1,09	-0,31	1014,1	757,3	3,9	142	0	1
5	11:00	28,6	65,85	1,48	0	0,11	0,11	3	12,61	5,67	1,02	0	1,02	39,97	1013,5	758,4	3,4	138	0,25	1
5	12:00	28,7	66,65	1,47	0	0,06	0,06	2,46	11,32	4,22	1,02	0	1,02	10,86	1012,5	915,9	4,1	136	0	1
5	13:00	28,4	58,82	1,45	0,11	-0,04	0,08	2,6	13,08	4,87	1,02	0	1,02	32,27	1012	860,9	3,7	136	0	1
5	14:00	27,9	56,92	1,43	0,21	0,27	0,48	2,01	15,32	2,84	1,03	0	1,03	-70,44	1011,8	512,3	3,4	139	0	1
5	15:00	27,4	60,72	1,52	0,37	1,44	1,82	2,43	15,13	4,22	1,03	0	1,03	4,95	1011,6	334,8	2,9	143	0	1
5	16:00	26,3	60,58	1,55	0,43	0,12	0,55	2,87	14,83	2,96	1,02	0	1,02	15,2	1012	75,5	2,4	142	0	1
5	17:00	25,5	56,63	1,62	0,07	2,15	2,22	4,09	13,39	4,66	1,03	0	1,03	19,89	1012,5	1,7	2,1	137	0	1
5	18:00	24,6	44,87	1,6	0,26	2,92	3,17	4,45	13,47	5,51	1,04	0	1,04	0,84	1013	0	2,2	138	0	1
5	19:00	24,2	45,46	1,48	0,28	2,67	2,95	2,31	13,45	5,02	1,05	0	1,05	31,82	1013,9	0	2,3	142	0	1
5	20:00	23,9	40,27	1,44	0,3	2,88	3,18	1,67	14,09	6	1,14	0,01	1,15	27,65	1014,4	0	1,1	138	0	1
5	21:00	23,5	39,32	1,43	0,27	2,49	2,76	1,5	11,8	7,29	1,19	0	1,19	25,84	1014,7	0	1	142	0	1
5	22:00	24	55,56	1,43	0,34	0,68	1,02	1,2	8,53	6,87	1,06	0,01	1,07	26,37	1014,6	0	1,7	141	0	1
5	23:00	24,4	61,26	1,4	0,08	0,17	0,25	1,12	12,01	5,98	1,05	0	1,05	28,23	1014,2	0	2	138	0	1
MÉDIA DO DIA		25,01	45,73	1,50	0,40	2,45	2,85	2,21	12,97	5,82	1,09	0,01	1,09	31,72	1013,20	260,91	2,20	169,13	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	22	23	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	91,67%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

6	00:00	24	60,07	1,39	0,1	0,25	0,35	0,84	12,84	4,95	1,05	0	1,05	-8,18	1013,8	0	1,9	139	0	1
6	01:00	23,8	58,16	1,37	0,11	0,39	0,51	0,7	12,35	6,36	1,05	0	1,05	-54,17	1013,3	0	1,5	140	0	1
6	02:00	23,4	55,15	1,4	0,13	0,44	0,57	0,79	14,09	7,55	1,07	0	1,07	32,4	1013	0,7	1,5	139	0,25	1
6	03:00	22,5	26,44	1,43	0,29	3,8	4,09	0,49	12,03	8,45	1,17	0,03	1,2	24,92	1013	0,1	0,7	220	0	1
6	04:00	21,9	17,67	1,44	0,34	5,01	5,35	0,65	10,61	7,69	1,16	0,01	1,17	30,85	1013,2	0,1	1,1	239	0	1
6	05:00	21,9	16,69	1,46	1,06	5,99	7,05	0,59	12,78	6,98	1,15	0,03	1,18	43,5	1013,7	50,9	1,5	237	0	1
6	06:00	23,6	24,05	1,47	1,79	4,93	6,72	1,03	13,06	5,34	1,14	0,01	1,16	39,23	1014	295,8	1,1	242	0	1
6	07:00	26,7	56,92	1,46	0,8	-0,04	0,76	2,73	11,78	5,56	1,05	0,01	1,06	34,01	1014,6	552,1	1,9	142	0	1
6	08:00	28,3	64,81	1,47	0,19	-0,08	0,1	3,47	11,97	4,24	1,02	0	1,02	11,95	1014,9	866,6	2,2	137	0	1
6	09:00	28,9	65,59	1,45	0	0,12	0,12	3,03	14,67	6,18	1,02	0	1,02	19,92	1014,7	1052,3	1,9	128	0	1
6	10:00	29,8	69,53	1,45	0,01	0,74	0,74	2,38	14,01	4,02	1,02	0	1,02	24,2	1014,2	1170	1,7	118	0	1
6	11:00	29,4	63,81	1,43	-0,01	0,25	0,23	2,4	18,35	2,09	1,02	0	1,02	21,2	1013,7	1152,6	2,4	143	0	1
6	12:00	29,3	59,28	1,41	0,01	0,21	0,23	2,15	13,72	4,68	1,03	0	1,03	10,61	1013	1015,4	2,5	140	0	1
6	13:00	28,9	56,65	1,41	0,18	0,44	0,62	1,92	11,05	5,09	1,03	0	1,03	10,4	1012,4	804,8	2,7	140	0	1
6	14:00	28,9	53,58	1,39	0,17	0,1	0,27	1,75	7,73	7,51	1,03	0	1,03	-1,23	1012,1	648,4	2,3	135	0,25	1
6	15:00	28	52,33	1,37	0,13	0,07	0,2	1,49	13,87	3,3	1,03	0	1,03	4,85	1011,9	378,1	1,7	132	0	1
6	16:00	26,6	51,42	1,42	0,26	0,71	0,97	1,69	11,7	4,8	1,03	0	1,03	6,07	1011,9	106,1	2,2	148	0	1
6	17:00	25,3	50,42	1,53	0,12	1,59	1,71	2,56	10,61	4,79	1,02	0	1,03	21,23	1012,7	2,1	2,1	140	0	1
6	18:00	24,9	45,83	1,5	0,12	1,71	1,82	1,93	12,52	5,3	1,04	0,01	1,05	3,21	1013,3	0	1,7	142	0	1
6	19:00	24,7	44,69	1,47	0,06	1,91	1,97	1,27	12,96	6,22	1,05	0	1,05	34,18	1014	0	1,4	143	0	1
6	20:00	24,6	45,37	1,45	0,29	0,87	1,16	1,37	11,6	7,66	1,05	0,02	1,08	26,12	1014,7	0	1,6	139	0	1
6	21:00	24,5	37,24	1,43	0,22	1,56	1,78	1,35	11,45	10,84	1,08	0,01	1,09	21,08	1015,1	0	1	153	0	1
6	22:00	24,2	41,94	1,43	0,2	1,1	1,29	3,35	11,56	9,62	1,11	0,01	1,12	20,82	1014,9	0	1,3	146	0	1
6	23:00	24,1	24,55	1,42	0,35	3,03	3,38	2,58	7,87	15,77	1,18	0,03	1,21	12,6	1014,3	0	0,7	181	0	1
MÉDIA DO DIA		25,76	47,59	1,44	0,29	1,46	1,75	1,77	12,30	6,46	1,07	0,01	1,08	16,24	1013,60	337,34	1,69	156,79	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	22	24	24	24	24	24	24	24	21	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

7	00:00	23,5	14,18	1,44	0,42	4,47	4,89	2,62	11,78	7,83	1,19	0,02	1,2	-258,78	1013,6	0	1,1	235	0	1
7	01:00	23,4	17,08	1,44	0,35	4,43	4,78	2,59	11,61	6,27	1,14	0,01	1,14	29,79	1013,2	0	1,1	241	0	1
7	02:00	23,1	16,97	1,48	0,28	3,88	4,17	2,33	15,6	6,21	1,17	0	1,17	13,86	1013	0	1,2	238	0	1
7	03:00	23,3	17,4	1,49	0,3	4,03	4,33	2,07	13,03	5,55	1,18	0,01	1,19	29,4	1013,2	0	1,4	235	0	1
7	04:00	23,2	16,89	1,51	0,28	4,24	4,52	1,85	12,73	5,35	1,22	0	1,22	27,05	1013,6	0,1	1,3	235	0	1
7	05:00	23,2	16,26	1,53	0,73	5,31	6,04	1,67	11,95	7,57	1,22	0,01	1,23	28,9	1014,1	31,7	1,2	239	0	1
7	06:00	24,6	21,18	1,57	2,15	5,66	7,81	1,33	11,18	9,56	1,15	0,03	1,18	20,23	1014,7	210,8	1,6	241	0	1
7	07:00	27,8	45,25	1,62	0,94	2,41	3,35	3,79	15,54	4,01	1,08	0	1,08	40,57	1015,1	403,2	1,3	150	0	1
7	08:00	29,6	57,41	1,61	0,05	0,29	0,35	5,21	13,29	5,12	1,02	0	1,02	26,68	1015,4	739,8	2	144	0	1
7	09:00	31	57,05	1,59	-0,03	0,08	0,05	4,82	14,68	3,87	1,02	0	1,02	1,01	1015,3	959,4	1,6	115	0	1
7	10:00	31,2	54,97	1,57	0,07	0,34	0,41	4,41	12,27	5,89	1,02	0	1,02	20,75	1014,9	1213,1	1,6	128	0	1
7	11:00	32,4	50,79	1,54	0,11	0,6	0,71	4,13	12,73	4,59	1,02	0,01	1,03	14,8	1014,3	1200,5	1,3	86	0	1
7	12:00	32,2	51,79	1,49	0,14	0,2	0,34	2,93	13,3	4,49	1,03	0,01	1,04	18,6	1013,5	1109,6	1,6	131	0	1
7	13:00	31,8	46,81	1,47	0,38	0,16	0,54	2,14	13,8	4,34	1,03	0,02	1,06	8,86	1013,1	891,4	1,8	131	0	1
7	14:00	30,6	43,92	1,32	0,23	0,15	0,38	2,34	13,88	4,11	1,04	0,02	1,05	11,49	1012,9	516,6	2,1	141	0	1
7	15:00	30,3	45,24	1,56	0,7	0,89	1,59	2,66	13,45	4,94	1,03	0,01	1,05	19,72	1012,9	364,7	1,7	140	0	1
7	16:00	28,9	45,54	1,59	0,33	1,33	1,66	2,34	14,13	2,47	1,04	0,01	1,05	3,99	1013,1	136,4	1,9	145	0	1
7	17:00	27,4	48,62	1,63	0,71	-0,6	0,12	2,47	13,8	5,19	1,05	0,01	1,05	24,22	1013,2	2,8	1,6	150	0	1
7	18:00	26,5	42,71	1,59	0,02	0,75	0,77	2,17	12,97	7,71	1,06	0	1,06	21,36	1013,7	0	1,4	142	0	1
7	19:00	26,5	38,4	1,64	0,19	2,13	2,32	1,96	10,75	6,86	1,06	0,01	1,07	28,58	1014,1	0	1,4	140	0	1
7	20:00	26,6	39,43	1,58	0,3	0,79	1,08	1,86	12,5	6,48	1,07	0,01	1,09	25,5	1014,8	0	1,4	141	0	1
7	21:00	26,1	40,87	1,57	0,16	1,08	1,24	1,84	12,65	8,47	1,06	0,01	1,07	-52,12	1015,1	0	0,8	137	0	1

7	22:00	26,4	40,24	1,59	0,15	0,36	0,51	1,79	16,21	4,24	1,05	0,01	1,07	9,51	1014,7	0	0,5	72	0	1
7	23:00	25,6	33,89	1,58	0,07	1,85	1,93	1,46	12,51	6,43	1,07	0,03	1,11	16,18	1014	0	0,7	141	0	1
MÉDIA DO DIA		27,30	37,62	1,54	0,38	1,87	2,25	2,62	13,18	5,73	1,08	0,01	1,09	5,42	1013,98	324,17	1,40	162,42	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	23	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

8	00:00	24	23,12	1,62	0,22	1,67	1,89	1,4	10,74	17,38	1,16	0,03	1,19	130,12	1013,6	0	0,3	178	0	1
8	01:00	23,7	9,89	1,63	0,46	5,22	5,68	1,09	13,64	18,54	1,33	0,03	1,37	56,58	1013,1	0	0,6	230	0	1
8	02:00	23,4	3,17	1,66	0,8	8,25	9,05	1,06	13,51	10	1,24	0,03	1,27	33,76	1012,6	0	0,8	230	0	1
8	03:00	23,2	0,76	1,64	1,55	8,96	10,51	1,4	13,85	9,45	1,23	0,03	1,26	21,29	1012,5	0	0,7	235	0	1
8	04:00	23	-1,09	1,64	2,31	9,08	11,39	1,51	11,51	11,32	1,25	0,06	1,31	43,1	1012,7	0	0,7	235	0	1
8	05:00	23	0,78	1,7	5,61	8,31	13,92	1,13	14,23	7,97	1,26	0,06	1,32	48,02	1013,1	32,5	0,9	239	0	1
8	06:00	24,4	5,1	1,74	8,69	8,5	17,19	1,38	15,71	9,08	1,29	0,06	1,35	52,62	1013,6	172,4	0,8	231	0	1
8	07:00	26,5	32,53	1,8	3,64	7,61	11,24	3,69	16,97	7,49	1,22	0,05	1,26	54,16	1014,1	343,9	0,2	Calm	0	1
8	08:00	27,8	51,29	1,75	0,8	2,88	3,68	4,59	13,12	4,44	1,03	0	1,03	55,21	1014,4	476,9	1,3	69	0	1
8	09:00	28,7	49,46	1,73	0,3	1,04	1,34	3,97	13,54	4,04	1,03	0,01	1,04	32,48	1014,3	887,6	3	51	0	1
8	10:00	29,3	48,7	1,69	0,34	1,1	1,44	3,07	17,43	3,34	1,03	0,02	1,06	18,57	1013,9	1136,2	3,5	58	0,25	1
8	11:00	29,7	53,87	1,65	0,81	2,91	3,71	2,61	11,21	7,57	1,04	0,02	1,06	10,57	1013	1275,3	2,6	59	0	1
8	12:00	29,4	53,08	1,62	0,68	3,12	3,8	2,89	8,29	6,37	1,04	0,04	1,08	11,11	1012,1	916,8	1,7	98	0	1
8	13:00	29,2	50,06	1,59	0,5	2,14	2,63	2,38	16,05	4,5	1,04	0,03	1,07	29,42	1011,6	775,8	3,1	48	0	1
8	14:00	28,8	49,11	1,58	0,83	4,43	5,26	2,27	14,4	4,07	1,04	0,05	1,09	-7,77	1011,4	494,5	0,8	117	0	1
8	15:00	27,7	39,16	1,66	0,76	3,98	4,75	2,85	13,76	3,2	1,04	0,03	1,07	4,61	1011,6	269,6	1,8	60	0	1
8	16:00	26,9	32,8	1,64	0,38	4,57	4,95	2,28	11,95	4,33	1,04	0,02	1,06	31,76	1012,2	101,2	3	52	0,25	1
8	17:00	25,8	16,39	1,67	0,86	4,87	5,73	-0,39	15,82	4,36	1,03	0	1,03	10,88	1012,5	2,9	3,6	54	0	1
8	18:00	25,2	5,88	1,71	2,72	1,19	3,91	1,89	18,68	3,6	1,04	0,01	1,05	26,29	1012,9	0	2,6	45	0	1
8	19:00	25,1	7,59	1,61	1,46	1,82	3,28	6,21	17,31	7,7	1,08	0,03	1,12	4,86	1013,6	0	1,9	42	0	1
8	20:00	25	8,6	1,57	1,04	2,25	3,29	8,75	19,29	7,27	1,09	0,06	1,15	27,96	1014,1	0	1,7	34	0	1
8	21:00	24,7	8,68	1,63	1,19	3,41	4,6	7,74	20,03	7,31	1,07	0,04	1,11	48,63	1014,5	0	2	43	0	1
8	22:00	24,3	10,1	1,62	1,13	5,3	6,43	6,88	23,74	8,76	1,13	0,02	1,15	6,58	1014,4	0	0,6	45	0	1
8	23:00	23,3	8,3	1,67	1,48	7,97	9,44	5,97	24,76	10,46	1,25	0,03	1,27	32,07	1013,8	0	0,5	231	0	1
MÉDIA DO DIA		25,92	23,64	1,66	1,61	4,61	6,21	3,19	15,40	7,61	1,13	0,03	1,16	32,62	1013,15	286,90	1,61	116,70	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	23	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

9	00:00	23,3	7,04	1,67	1,83	8,67	10,51	5,2	25,82	9,06	1,23	0,05	1,28	56,07	1013,3	0	0,5	235	0	1
9	01:00	23,5	5,98	1,65	1,78	7,85	9,62	4,67	26,55	11,2	1,22	0,06	1,28	257,54	1012,7	0	0,5	260	0	1
9	02:00	23,4	6,58	1,63	1,38	6,3	7,69	4,33	27,65	10,44	1,25	0,02	1,27	99,64	1012,4	0	0,5	253	0	1
9	03:00	23,1	6,48	1,64	1,62	7,23	8,86	3,78	29,45	10,13	1,24	0,01	1,26	54,35	1012,4	0	0,5	252	0	1
9	04:00	23	6,3	1,64	1,59	7,18	8,78	3,42	27,43	9,46	1,19	0,02	1,21	35,15	1012,7	0,2	0,5	235	0	1
9	05:00	23	5,54	1,68	3,01	8,67	11,68	2,94	29,43	8,99	1,28	0,03	1,31	41,43	1013	60,3	0,6	237	0	1
9	06:00	24,8	8,11	1,65	6,06	13,3	19,36	1,75	30,47	7,12	1,18	0,03	1,21	38,79	1013,6	161,8	0,7	276	0	1
9	07:00	27,1	16,18	1,64	1,1	5,31	6,41	1,48	27,75	7,31	1,06	0,02	1,08	54,9	1014	337,6	3,1	24	0	1
9	08:00	27,9	14,55	1,71	0,95	2,12	3,07	1,79	24,15	6,32	1,03	0	1,03	31,49	1014,3	589,2	4,8	37	0	1
9	09:00	28,9	13,51	1,72	1,15	1,87	3,02	2,47	26,28	6,04	1,02	0	1,02	27,75	1014,1	814,4	4,8	41	0	1
9	10:00	29	16,71	1,66	1,41	2,25	3,66	2,87	30,59	5,97	1,03	0	1,03	41,8	1013,9	801,8	5,1	43	0	1
9	11:00	29,2	21,03	1,64	0,92	1,04	1,96	2,89	25,7	9,64	1,03	0	1,03	15	1013	911,3	3,8	47	0,25	1

9	12:00	29,3	18,57	1,59	0,94	2,02	2,97	6,35	26,49	6,36	1,03	0,01	1,05	73,53	1011,7	827,1	2,8	56	0	1
9	13:00	28,3	31,76	1,65	1,21	0,89	2,1	19,88	28,63	4,22	1,04	0,02	1,05	31,69	1010,9	512,1	3	57	0,25	1
9	14:00	27,4	39,13	1,69	1,03	1,11	2,14	11,39	24,15	2,81	1,04	0,02	1,05	26,88	1010,6	273,7	5,7	48	0	1
9	15:00	27,5	42,53	1,72	1,05	1,37	2,42	7,67	21,3	4,6	1,03	0,02	1,05	31,88	1010,5	286,7	4,8	30	0	1
9	16:00	26,7	43,28	1,78	0,99	2,6	3,59	6,24	18,82	5,54	1,03	0	1,03	86,92	1010,8	93,8	4,2	27	0	1
9	17:00	25,9	47,57	1,86	0,78	2,64	3,42	6,8	15,53	7,55	1,03	0,01	1,03	-1,91	1011,1	2,6	3,8	33	0,25	1
9	18:00	25,6	31,37	1,77	1,08	6,38	7,46	5,91	19,41	4,52	1,03	0,01	1,04	97,42	1011,5	0	2,7	3	0	1
9	19:00	25,7	36,62	1,76	0,99	3,73	4,72	3,82	16,53	3,97	1,04	0,01	1,05	36,5	1012,1	0	2,9	18	0	1
9	20:00	25,4	34,82	1,76	0,91	5,63	6,54	2,54	17,23	4,48	1,04	0,01	1,05	34,67	1012,9	0	2,3	357	0	1
9	21:00	24,8	28,55	1,73	0,93	8,64	9,57	1,88	17,32	4,03	1,06	0,01	1,07	48,71	1013,5	0	1,5	307	0	1
9	22:00	24,9	27,51	1,71	0,95	7,54	8,5	1,92	11,46	6,96	1,07	0,01	1,09	36,5	1013,4	0	1,3	298	0	1
9	23:00	24,3	10,23	1,77	1,37	9,42	10,79	2,21	16,82	5,25	1,16	0,03	1,19	59,27	1012,9	0	0,8	269	0	1
MÉDIA DO DIA		25,92	21,66	1,70	1,46	5,16	6,62	4,76	23,54	6,75	1,10	0,02	1,12	54,83	1012,55	236,36	2,55	143,46	0,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
10	00:00	24,2	8,47	1,6	1,14	8,41	9,55	2,51	17,11	7,95	1,14	0,03	1,17	39,92	1012,3	0	1	280	0	1
10	01:00	23,9	10,01	1,51	0,97	6,62	7,6	2,63	12,95	7,09	1,12	0,02	1,14	27	1012	0	0,9	273	0	1
10	02:00	23,4	5,09	1,61	1,01	5,27	6,27	2,85	15,33	14,31	1,2	0,02	1,21	27,57	1011,9	0	0,3	157	0	1
10	03:00	23,1	5,32	1,6	0,98	5,5	6,48	2,78	15,1	12,88	1,27	0,03	1,3	19,64	1012,3	0	0,5	218	0	1
10	04:00	23,3	2,9	1,55	1,7	8,04	9,74	2,5	15,3	6,91	1,21	0,03	1,23	67,9	1012,8	0	0,7	248	0	1
10	05:00	23,6	2,7	1,74	3,17	9,17	12,33	2,43	15,04	6,63	1,21	0,07	1,28	56,16	1013,3	67,4	0,4	227	0	1
10	06:00	25,7	24,75	1,56	2,78	6,41	9,19	3,14	16,16	4,88	1,14	0,04	1,18	-11,3	1013,7	311,5	1,7	329	0,25	1
10	07:00	27,6	44,54	1,61	0,97	2,17	3,15	4,82	13,96	6,13	1,06	0,04	1,1	87,59	1014,2	451,5	2,8	14	0	1
10	08:00	28,4	48,09	1,65	0,7	1,42	2,12	5,16	15,02	4,95	1,03	0	1,03	38,01	1014,4	689,6	3,7	19	0,25	1
10	09:00	29,2	30,61	1,95	0,51	2,48	2,99	4,32	14,64	3,37	1,03	0,01	1,05	29,97	1014,1	983,7	4,3	27	0	1
10	10:00	29,6	149,35	4,22	0,86	2	2,86	3,43	10,92	6,94	1,04	0,02	1,05	51,1	1013,7	1105,4	4,5	34	0	1
10	11:00	29,4	706,01	0,19	1,64	1,83	3,48	2,7	21,63	4,93	1,04	0,03	1,07	-24,1	1012,8	1019,6	5,1	28	0	1
10	12:00	29,5	41,13	0,24	1,15	1,35	2,49	2,49	24,22	4,29	1,04	0,02	1,06	-146,63	1011,8	989,4	5	30	0	1
10	13:00	29,3	39,92	0,26	1,04	0,97	2,01	2,61	22,74	6,4	1,04	0,01	1,04	61,71	1010,8	893,9	5,4	36	0	1
10	14:00	29	43,83	0,27	1,12	1,99	3,1	2,2	22,13	6,54	1,04	0,01	1,04	70	1010,5	671,8	5,3	36	0	1
10	15:00	28,2	41,88	0,28	0,68	1,06	1,74	2,17	20,2	3,19	1,04	0,01	1,05	11,83	1010,6	400,1	4,7	36	0	1
10	16:00	27	41,05	0,32	0,48	1,41	1,89	2,7	19,5	5,82	1,04	0,02	1,06	11,14	1011	126,3	4,7	38	0	1
10	17:00	25,9	43,73	0,39	0,32	2,34	2,66	3,69	11,2	5,28	1,03	0	1,04	31,78	1011,3	2,8	3,6	27	0	1
10	18:00	25,6	41,65	0,36	0,44	2,75	3,19	3,38	8,84	6,96	1,03	0,04	1,07	30,69	1011,7	0	3,1	15	0	1
10	19:00	25,6	39,12	0,3	0,47	3,29	3,77	1,89	10,16	5,23	1,03	0,03	1,06	10,42	1012,2	0	3,7	11	0	1
10	20:00	25,4	40,7	0,28	0,43	3,53	3,96	1,57	12,73	4,83	1,04	0,04	1,07	20,74	1012,6	0	3,2	13	0	1
10	21:00	25,1	38,33	0,29	0,46	4,22	4,69	1,1	13,21	4,78	1,06	0,02	1,07	29,82	1012,9	0	2,7	358	0	1
10	22:00	25,3	41,83	0,27	0,39	3,15	3,53	0,98	9,38	7,11	1,04	0,02	1,06	23,37	1012,6	0	3,1	12	0	1
10	23:00	24,8	38,39	0,28	0,41	4,53	4,94	0,79	12,88	6,36	1,06	0	1,06	21,37	1012	0	2,3	349	0	1
MÉDIA DO DIA		26,34	63,73	1,01	0,99	3,75	4,74	2,70	15,43	6,41	1,08	0,02	1,10	24,40	1012,40	321,38	3,03	117,29	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	22	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	91,67%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
11	00:00	24,2	35,2	0,29	0,38	3,8	4,18	0,83	12,11	6,98	1,08	0,01	1,09	35,23	1011,5	0	1,3	324	0	1
11	01:00	23,8	21,37	0,31	0,5	4,24	4,75	0,91	15,83	6,27	1,14	0,02	1,16	31,71	1011,3	0	0,7	275	0	1

11	02:00	22,9	16,03	0,35	0,47	4,86	5,32	0,81	14,87	5,38	1,17	0,01	1,18	24,68	1010,9	0	1,3	324	0	1
11	03:00	22,6	18,62	0,34	0,46	4,99	5,44	0,94	12,15	6,88	1,19	0,01	1,2	-18,91	1011,2	0	1,6	295	0	1
11	04:00	22,5	16,72	0,46	0,53	5,79	6,32	1,02	14,01	6,45	1,22	0,02	1,24	33,26	1011,9	0,1	0,7	231	0	1
11	05:00	22,7	11,91	0,52	2,5	7,84	10,34	0,61	14,68	8,37	1,14	0,02	1,16	12,81	1012,6	46,3	0,5	223	0	1
11	06:00	24,5	22,76	0,48	2,81	5,94	8,75	1,38	14,93	5,07	1,15	0,01	1,16	59,98	1013,2	222,1	0,5	334	0	1
11	07:00	26,6	50,03	0,45	0,96	3,26	4,22	3,08	15,67	5,97	1,09	0	1,09	40,17	1014	394	2,3	350	0	1
11	08:00	28,5	59,83	0,42	0,47	1,02	1,5	3,39	31,65	-0,37	1,02	0,01	1,03	23,11	1014,3	868,8	4,6	33	0	1
11	09:00	29,1	60,47	0,36	1,01	2,91	3,92	1,93	17,05	5,31	1,02	0,01	1,03	52,54	1014,1	792	4,2	4	0	1
11	10:00	29,7	61,06	0,34	0,66	1,91	2,57	1,66	18,61	6,53	1,02	0	1,03	-33,77	1013,8	1079,2	4,3	15	0	1
11	11:00	30,1	59,95	0,28	0,39	1,2	1,59	1,26	37,22	-0,73	1,03	0	1,03	90,48	1013,4	1123,8	4,8	31	0	1
11	12:00	30,2	57,4	0,26	0,63	1,45	2,08	0,93	36,14	5,44	1,04	0,01	1,04	-34,81	1012,4	1093,4	4,9	35	0	1
11	13:00	30	53,77	0,27	0,97	2,11	3,08	0,57	33,27	7,68	1,04	0,01	1,05	93,68	1011,8	914,8	4,3	18	0	1
11	14:00	29,3	53,48	0,27	0,28	1,03	1,32	0,72	16,37	5,34	1,04	0	1,04	14,23	1011,4	672,6	4,7	33	0	1
11	15:00	28,2	51,51	0,28	0,26	0,85	1,12	0,99	25,7	3,23	1,04	0	1,04	-3,43	1011,6	373,2	4,3	37	0	1
11	16:00	26,9	53,14	0,33	0,01	0,69	0,7	1,35	17,65	3,37	1,03	0	1,03	12,76	1011,8	112,1	3,9	32	0	1
11	17:00	25,7	48,71	0,41	-0,03	2,72	2,69	1,89	12,96	4,22	1,03	0	1,03	56,75	1012,2	1,8	2,3	7	0	1
11	18:00	24,8	34,52	0,4	0,36	9,16	9,52	1,17	9,38	4,94	1,06	0	1,07	-0,15	1012,7	0	1,5	328	0	1
11	19:00	24,1	30,77	0,38	0,59	10,38	10,97	0,66	9,37	5,5	1,09	0,01	1,09	-19,82	1013,3	0	1,5	344	0	1
11	20:00	24	33,37	0,33	0,4	5,95	6,35	1,03	16,18	3,91	1,08	0	1,09	-3,12	1013,8	0	1,6	303	0	1
11	21:00	23,3	26,32	0,34	0,39	4,45	4,84	1,12	15,07	6,59	1,11	0	1,11	61,22	1014	0	1	298	0	1
11	22:00	22,3	15,82	0,36	0,55	7,29	7,84	0,77	13,71	9,52	1,25	0,01	1,26	23,76	1013,7	0	1,1	295	0	1
11	23:00	22,6	18,49	0,37	0,62	7,89	8,52	0,85	15,82	7,85	1,33	0,01	1,34	38	1012,9	0	1,1	288	0	1

MÉDIA DO DIA		25,78	37,97	0,36	0,67	4,24	4,91	1,24	18,35	5,40	1,10	0,01	1,11	24,60	1012,66	320,59	2,46	185,71	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	24	24	17	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

12	00:00	21,9	7,45	0,41	1,37	10,06	11,43	0,7	18,88	10,25	1,46	0,03	1,5	36,21	1012,3	0	0,6	251	0	1
12	01:00	21,4	7,94	0,42	1,24	8,62	9,85	1,01	16,95	7,67	1,33	0,03	1,36	18,52	1011,9	0	0,7	225	0	1
12	02:00	21,3	8,72	0,42	1,01	10	11,01	1,08	13,51	14,04	1,26	0,04	1,3	-25,17	1011,9	0	0,8	223	0	1
12	03:00	21,6	12,88	0,36	0,6	6,97	7,57	1,49	13,13	6,55	1,18	0,01	1,19	-124,91	1012,5	0	0,8	212	0	1
12	04:00	21,6	9,32	0,36	0,86	8,06	8,92	1,32	10,25	12,86	1,23	0,01	1,25	40,95	1013,1	0,1	0,9	255	0	1
12	05:00	21,8	9,33	0,35	3,64	8,86	12,5	0,71	13,7	10,11	1,19	0,03	1,22	51,77	1013,7	61,5	0,9	225	0	1
12	06:00	23,9	24,84	0,52	5,11	13,28	18,4	1,45	13,1	8,06	1,16	0,05	1,21	45,32	1014,3	249,6	0,7	239	0	1
12	07:00	27,4	58,05	0,57	2,68	8,1	10,78	4,23	16,06	6,03	1,09	0,04	1,12	99,8	1014,9	425	0,9	131	0	1
12	08:00	27,6	63,4	0,41	0,51	2,25	2,76	4,55	10,02	6,11	1,02	0,01	1,03	61,9	1015,1	425,8	2,6	53	0	1
12	09:00	27,9	64,18	0,39	0,21	1,39	1,6	4,05	13,68	2,83	1,02	0	1,02	27,75	1014,8	479,4	1,9	85	0	1
12	10:00	28,7	63,68	0,4	0,43	2,24	2,66	3,67	13,54	4,82	1,02	0,01	1,03	24,16	1014,3	689,1	1,8	73	0	1
12	11:00	29,4	64,48	0,38	0,05	0,45	0,5	2,88	12,84	5,95	1,03	0,01	1,04	31,46	1013,5	1044,3	3,2	49	0	1
12	12:00	30	64,38	0,35	0,01	0,86	0,86	2,16	12,49	5,42	1,03	0,01	1,04	26,74	1012,8	1055,5	1,8	68	0	1
12	13:00	29,5	60,52	0,34	0,29	1,51	1,8	1,92	11,31	6,07	1,04	0,01	1,05	25,9	1012	886,9	2,3	106	0	1
12	14:00	28,8	53,2	0,33	-0,05	0,11	0,06	2,1	9	5,68	1,04	0,01	1,05	11,49	1011,6	657,3	1,3	78	0	1
12	15:00	28,2	55,45	0,34	-0,06	0,02	-0,04	2	10,2	5,56	1,03	0	1,04	45,45	1011,8	346,3	1,6	133	0	1
12	16:00	27,2	53,8	0,39	-0,15	0,13	-0,02	2,25	11,54	4,68	1,03	0	1,03	20,96	1012	107,7	2	142	0	1
12	17:00	26,2	50,19	0,51	0,11	23,33	23,43	3,31	13,29	4,42	1,03	0	1,03	20,18	1012,7	2,3	2	139	0	1
12	18:00	25,8	45,73	0,41	0,51	2,91	3,42	2,26	8,86	6,44	1,03	0	1,04	12,09	1013,6	0	1,6	144	0	1
12	19:00	25,3	47,09	0,31	0,09	0,82	0,9	1,49	13,69	3,95	1,05	0,01	1,06	67,07	1013,9	0	1,9	139	0	1
12	20:00	25,1	48,55	0,3	0,03	0,71	0,73	1,22	13,25	5,81	1,05	0,01	1,05	9,77	1014,3	0	1,7	135	0	1
12	21:00	25	47,27	0,3	0,1	0,45	0,55	0,94	7,47	4,58	1,04	0,01	1,05	6,26	1014,5	0	1,9	138	0	1
12	22:00	24,7	48,54	0,31	0,14	0,66	0,8	0,83	8,19	6,9	1,04	0,01	1,05	10,66	1014,3	0	1,8	148	0	1
12	23:00	24,6	48,06	0,31	-0,02	0,44	0,42	0,83	11,54	4,98	1,04	0	1,05	52,33	1013,7	0	1,7	141	0	1

MÉDIA DO DIA	25,62	42,38	0,38	0,78	4,68	5,45	2,02	12,35	6,66	1,10	0,01	1,12	24,86	1013,31	267,95	1,56	147,17	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	20	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

13	00:00	24,5	50,26	0,33	-0,03	0,66	0,63	0,71	7,95	4,33	1,04	0	1,05	38,31	1013	0	1,6	138	0
13	01:00	24,4	53,31	0,36	-0,03	0,02	-0,01	0,7	10,55	5,25	1,04	0	1,04	39,12	1012,3	0	2,2	143	0
13	02:00	24,1	53,18	0,23	-0,07	0,16	0,09	0,57	10,71	5,2	1,04	0	1,04	21,37	1011,9	0	1,7	142	0
13	03:00	23,6	50,9	0,22	-0,04	0,45	0,41	0,44	8,06	6,22	1,05	0	1,05	16,39	1012,1	0	1,1	144	0
13	04:00	22,3	23,05	0,29	0,3	4,59	4,89	-0,24	5,86	12,44	1,22	0,05	1,27	12,97	1012,5	0,1	1,1	232	0
13	05:00	22,4	18,62	0,33	2,33	8,52	10,85	-0,88	7,31	9,72	1,2	0,04	1,23	39,15	1012,9	79,4	1,3	236	0
13	06:00	24,8	29,68	0,32	3,29	8,01	11,3	-0,54	8,18	7,18	1,11	0,03	1,14	17,02	1013,4	341,3	1,3	237	0
13	07:00	27,6	62,98	0,35	0,36	0,48	0,85	1,5	10,4	6,89	1,03	0,01	1,04	43,2	1013,9	611	2,2	144	0
13	08:00	28,5	64,96	0,36	0,23	0,27	0,5	1,52	15,23	3,21	1,02	0	1,02	28,47	1014,2	858,6	2,6	142	0
13	09:00	28,7	63,8	0,33	0,52	0,63	1,15	1,04	11,76	2,28	1,02	0	1,02	29,66	1014,1	890,8	2,9	143	0
13	10:00	29	62,53	0,33	-0,07	0,09	0,02	1,28	8,83	4,62	1,02	0,01	1,03	21,94	1013,7	985,5	2,9	137	0
13	11:00	29,2	61,64	0,33	-0,02	0,18	0,16	1,09	9,47	3,04	1,02	0	1,03	-4,9	1013	1101,5	3,3	142	0
13	12:00	29,2	60,67	0,32	-0,01	0,1	0,09	1,18	10,45	3,95	1,03	0	1,03	13,22	1012	1050,1	3	135	0
13	13:00	28,6	57,13	0,31	-0,01	0,09	0,07	1,03	6,44	4,27	1,03	0	1,03	15,04	1011,3	727,3	2,8	138	0
13	14:00	28,4	55,83	0,34	0,13	0,81	0,94	1,04	6,18	5,64	1,03	0	1,03	149,78	1011,1	581	3,4	139	0
13	15:00	27,7	53,11	0,35	0,11	0,5	0,6	1,28	10,09	2,51	1,03	0	1,03	41,06	1011,2	379,9	3,5	134	0
13	16:00	26,9	53,83	0,39	0,03	0,74	0,77	1,25	8,36	3,88	1,02	0	1,02	-20,67	1011,7	121,1	2,9	136	0
13	17:00	25,6	50,07	0,47	-0,01	1,74	1,72	1,8	7,08	7,44	1,02	0	1,02	19,83	1012,4	3	2,1	139	0
13	18:00	25,1	48,86	0,47	0,17	2,71	2,88	1,21	9,13	6,72	1,04	0	1,04	18,17	1012,9	0	1,9	138	0
13	19:00	25	51,31	0,46	0,22	2,31	2,54	0,77	13,04	5,48	1,04	0	1,04	31,17	1013,7	0	2,1	137	0
13	20:00	25	51,21	0,47	-0,1	1,79	1,69	1,05	14,53	5,04	1,04	0	1,04	18,88	1014,2	0	2,3	137	0
13	21:00	24,9	50,69	0,5	-0,01	1,54	1,53	1,18	14,97	5,41	1,04	0	1,04	18,18	1014,3	0	2,1	133	0
13	22:00	24,7	54,27	0,47	-0,19	0,51	0,33	0,93	14,74	4,06	1,04	0	1,04	20,79	1014,1	0	2,1	139	0
13	23:00	24,1	50,79	0,48	-0,06	0,75	0,69	0,54	11,12	8,78	1,04	0	1,05	13,4	1013,3	0	1,7	135	0

MÉDIA DO DIA	26,01	51,36	0,37	0,29	1,57	1,86	0,85	10,02	5,77	1,05	0,01	1,06	26,73	1012,88	322,11	2,25	150,83	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	13	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	11	24	24	21	24	24	24	24	24	22	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

14	00:00	24	46,99	0,49	-0,16	1,05	0,89	0,68	14,73	9,14	1,07	0	1,07	26,35	1012,7	0	1,1	146	0
14	01:00	23,2	28,21	0,6	0,13	4,78	4,92	0,35	17,27	6,77	1,19	0,01	1,2	23,72	1012,1	0	1	239	0
14	02:00	23	26,06	0,6	0,13	4,2	4,33	0,62	10,2	12,11	1,2	0,01	1,21	44,79	1011,7	0	1,1	243	0
14	03:00	22,5	46,35	0,51	-0,15	0,23	0,08	1,43	11,89	9,13	1,06	0	1,06	46,06	1012	0,4	2	139	0,75
14	04:00	22,1	40,59	0,47	-0,07	1,63	1,56	1,13	11,21	7,21	1,05	0	1,05	21,05	1012,2	0,1	0,6	215	0
14	05:00	22,6	34,5	0,49	0,22	3,63	3,85	0,77	15,73	6,21	1,08	0	1,08	15,11	1012,8	52,5	0,8	229	0
14	06:00	25,3	42,94	0,49	0,83	1,15	1,98	1,24	15,67	7,06	1,07	0	1,07	10,53	1013,2	333,5	1,6	140	0
14	07:00	25,8	52,67	0,54	0,12	1,79	1,91	2,53	14	3,96	1,02	0,01	1,02	20,33	1013,8	244	2,4	136	0
14	08:00	24,5	54,95	0,58	-0,12	0,25	0,12	4,05	11,81	6,77	1,02	0	1,02	12,13	1014,6	265,4	2	142	0,25
14	09:00	24,9	54,72	0,59	0,1	-0,23	-0,13	4,82	11,2	4,99	1,02	0	1,02	27,78	1014,8	334,1	2,2	140	0
14	10:00	24,3	59,28	0,61	-0,11	0,54	0,43	5,48	8,48	5,24	1,02	0	1,02	10,88	1014,6	528,2	2	140	0,25
14	11:00	27,6	50,59	0,58	-0,01	0,36	0,35	6,02	10,02	6,07	1,01	0,01	1,02	15,37	1013,5	909,1	1,8	137	0
14	12:00	27,7	53,27	0,5	-0,15	0,25	0,1	5,16	11,68	5,23	1,02	0	1,02	1,02	1012,5	593,6	2,4	132	0
14	13:00	26,2	54,2	0,5	-0,15	0,36	0,21	5,02	14,74	4,59	1,02	0	1,02	15,98	1011,8	232,9	1,8	131	0,25

14	14:00	24,3	52,39	0,57	0,52	5,98	6,5	5,23	16,07	2,37	1,03	0,02	1,06	19,03	1011,7	140,9	1,7	36	0	1
14	15:00	25,3	37,32	0,61	0,33	4	4,34	5,94	8,44	6,75	1,02	0,02	1,04	16,07	1011,9	123,9	1,9	131	0	1
14	16:00	25,5	46,26	0,57	-0,02	0,93	0,92	7,05	12,41	3,79	1,02	0	1,02	11,23	1012,3	70,4	2,6	138	0	1
14	17:00	25	46,28	0,58	-0,16	1,53	1,37	6,95	10,14	4,83	1,02	0	1,02	20,62	1012,8	1,4	1,8	139	0	1
14	18:00	24,7	43	0,5	0,66	0,05	0,71	6,2	13,43	7,43	1,03	0	1,03	16,07	1013,6	0	1,5	139	0	1
14	19:00	24,5	45,48	0,44	-0,09	1,14	1,06	3,22	9,49	9,88	1,04	0	1,04	15,71	1014,2	0	1,7	136	0	1
14	20:00	24,4	46,78	0,43	-0,02	1,93	1,91	2,27	13,76	9,18	1,05	0	1,05	22,07	1014,6	0	1,4	133	0	1
14	21:00	23,8	30,59	0,46	0,63	7,74	8,37	1,35	12,34	13,01	1,14	0,02	1,16	26,54	1014,7	0	0,7	186	0	1
14	22:00	22,9	15,9	0,5	0,77	10,29	11,06	1,46	17,21	7,94	1,23	0,04	1,27	48,84	1014,3	0	1	235	0	1
14	23:00	22,9	29,96	0,45	0,24	4,27	4,51	2,77	12,22	13,17	1,13	0,02	1,16	20,36	1013,5	0,1	0,8	166	0,25	1

MÉDIA DO DIA	24,46	43,30	0,53	0,14	2,41	2,56	3,41	12,67	7,20	1,07	0,01	1,07	21,15	1013,16	159,60	1,58	156,17	1,75		
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

15	00:00	22,7	23,73	0,46	0,24	5,8	6,04	2,51	12,02	9,11	1,16	0,02	1,18	<Samp	1012,5	0	0,8	238	0	1
15	01:00	22,5	37,8	0,44	0,03	2,49	2,52	2,98	13,69	8,32	1,12	0,01	1,13	29,26	1011,9	0,1	1	159	1,75	1
15	02:00	22,8	44,24	0,43	-0,07	0,5	0,43	3,14	13,92	11,27	1,05	0	1,05	23,67	1011,6	0	0,8	136	0	1
15	03:00	23	34,09	0,42	0,02	1	1,02	2,64	14,94	10,97	1,09	0	1,09	12,03	1011,6	0	0,4	184	0	1
15	04:00	23	24,27	0,43	0,18	3,73	3,91	2,2	13,13	13,25	1,15	0,02	1,17	-39,69	1011,9	0,2	0,6	223	0	1
15	05:00	23,2	19,49	0,47	1,16	6,11	7,28	1,82	14,61	9,92	1,2	0,03	1,24	8,41	1012,3	86,5	0,9	230	0	1
15	06:00	24,5	23,66	0,47	1,83	5,37	7,2	2,32	14,96	5,82	1,12	0,03	1,15	15,46	1012,7	167,1	0,4	202	0	1
15	07:00	24,8	51,21	0,5	0,28	1,54	1,82	5,6	16,14	3,52	1,05	0	1,05	14,28	1013,4	209,7	0,9	116	3,25	1
15	08:00	26,1	59,66	0,52	0	0,42	0,43	7,3	15,67	2,89	1,02	0	1,02	9,73	1013,7	706,9	1,8	137	0,25	1
15	09:00	27,9	56,9	0,47	-0,03	-0,02	-0,04	8,4	15,88	4,24	1,02	0	1,02	4,15	1013,6	844,8	1,3	131	0	1
15	10:00	28,3	60,57	0,42	-0,14	0,1	-0,04	7,09	14,79	4,85	1,02	0	1,02	2,3	1013,2	822	1,8	126	0,25	1
15	11:00	28,2	58,63	0,42	0,41	0,63	1,04	5,71	13,1	6,19	1,01	0	1,01	14,63	1012,5	684	1,6	85	0	1
15	12:00	27,6	56,62	0,41	0,73	1,22	1,95	4,22	12,16	5,13	1,39	0,83	2,22	31,42	1011,6	400	1,1	121	0,25	1
15	13:00	27,9	55,63	0,4	0,64	0,73	1,37	3,74	13,35	4,45	1,19	0,26	1,45	<Samp	1010,7	548,3	1,5	82	0	1
15	14:00	27,8	59,17	0,41	0,68	0,76	1,44	3,54	15,43	4,79	1,07	0	1,07	2,63	1010,4	475,6	1,4	127	0	1
15	15:00	27,3	53,78	0,45	1,01	1,65	2,66	3,53	12,32	3,85	1,07	0,01	1,08	16,25	1010,6	299,7	2,3	143	0	1
15	16:00	26,3	45,14	0,38	0,88	2,13	3,01	0,37	11,08	7,32	<Samp	<Samp	<Samp	29,4	1010,8	92,2	2,3	150	0	1
15	17:00	25,2	47,73	0,53	0,91	2,95	3,85	2,26	14,34	6,15	1,09	0	1,09	<Samp	1011,6	2,8	1,5	139	0	1
15	18:00	24,8	47,8	0,5	0,9	2,61	3,5	5,36	15,67	7,14	1,11	0	1,11	<Samp	1012,2	0	1,5	137	0	1
15	19:00	24,6	49,48	0,46	1,26	0,97	2,23	3,57	16,7	7,5	1,12	0	1,12	39,09	1012,9	0	1,5	135	0	1
15	20:00	24,6	52,29	0,45	0,76	1,52	2,28	2,73	14,77	9,77	1,11	0	1,11	7,95	1013,7	0	1,4	144	0,25	1
15	21:00	24,5	53,83	0,45	0,69	1,82	2,51	2,3	15,4	8,88	1,12	0	1,12	<Samp	1014,1	0	1,4	146	0	1
15	22:00	24,1	42,63	0,47	1,05	4,74	5,79	1,43	14,49	18,76	1,23	0,01	1,24	27,24	1014	0	0,8	145	0	1
15	23:00	23	19,33	0,56	1,52	10,61	12,13	0,86	15,92	17,2	1,36	0,03	1,39	19,66	1013,4	0	0,5	209	0	1

MÉDIA DO DIA	25,20	44,90	0,46	0,62	2,47	3,10	3,57	14,35	7,97	1,12	0,05	1,18	14,10	1012,37	222,50	1,23	151,88	6,00		
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	1	1	6	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	21	24	24	24	24	24	23	23	23	18	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	95,83%	95,83%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

16	00:00	22,4	10,85	0,59	1,87	13,09	14,96	0,77	15,46	11,69	1,31	0,06	1,37	61,31	1012,9	0	0,8	237	0	1
16	01:00	21,9	8,91	0,53	2,22	13,66	15,88	0,8	14,83	9,51	1,29	0,04	1,34	40,32	1012,4	0	1,2	234	0	1
16	02:00	21,6	7,59	0,53	2,45	13,44	15,89	0,95	15,18	8,84	1,28	0,04	1,32	47,56	1011,9	0	1	230	0	1
16	03:00	21,2	4,52	0,54	4,22	13,38	17,6	0,64	15,55	6,96	1,32	0,05	1,37	32,94	1011,9	0	1	235	0	1

16	04:00	21,1	6,72	0,52	2,82	13,87	16,69	0,7	14,66	7,51	1,3	0,04	1,34	<Samp	1012,4	0,1	1,6	235	0	1
16	05:00	21	7,51	0,56	8,46	11,96	20,42	-0,04	16,43	5,93	1,34	0,05	1,39	<Samp	1012,6	39,1	1,3	234	0	1
16	06:00	23,2	20,98	0,57	8,36	11,89	20,25	0,62	10,89	10,67	1,32	0,06	1,38	<Samp	1013	339	1,3	232	0	1
16	07:00	26,9	43,82	0,52	2,42	4,54	6,96	4,5	11,66	7,7	1,19	0,01	1,2	42,71	1013,8	511,5	1,1	154	0	1
16	08:00	28,3	57,01	0,51	1,28	0,05	1,33	4,72	13,84	5,37	1,08	0	1,08	<Samp	1014	757,7	1,7	116	0	1
16	09:00	27,9	55,36	0,47	0,9	1,24	2,14	4,66	14,25	3,57	1,07	0	1,07	<Samp	1014,2	752,7	2,5	135	0	1
16	10:00	28,2	54,06	0,47	1	1,13	2,13	4,31	16,32	3,61	1,07	0	1,07	26,59	1014	762	3,1	144	0	1
16	11:00	28,5	57,03	0,45	0,8	1,12	1,92	3,57	13,32	6,08	1,07	0	1,07	17,54	1013,4	959,7	2,7	134	0	1
16	12:00	28,8	55,63	0,46	0,8	1,44	2,24	2,57	15,16	4,01	1,07	0	1,07	4,4	1012,6	678,3	1,1	105	0	1
16	13:00	28,7	52,1	0,49	1,05	2,14	3,19	2,2	10,99	4,35	1,08	0	1,08	<Samp	1011,7	851,4	2,1	125	0,25	1
16	14:00	28,6	37,19	0,37	478,89	5,84	484,74	0,83	9,68	5,96	1,09	0,01	1,1	32,79	1011,2	679	2	143	0	1
16	15:00	27,8	35,66	0,41	885,9	17,14	903,04	5,68	13,74	6,79	1,09	0,01	1,11	20,86	1011	333	2,1	133	0	1
16	16:00	26,3	35,94	0,5	139,34	6,12	145,46	12,19	18,76	5,64	1,09	0	1,1	54,67	1011,4	82,1	1,8	140	0	1
16	17:00	25,2	39,89	0,56	1,4	6,95	8,36	9,08	19,5	5,96	1,09	0,01	1,1	<Samp	1011,9	2,2	1,4	139	0,25	1
16	18:00	24,9	35,25	0,53	1,89	9,48	11,37	10,69	15,22	8,93	1,11	0	1,12	<Samp	1012,6	0	1,4	141	0	1
16	19:00	24,9	43,85	0,47	1,51	9,86	11,37	8,05	15,81	8,9	1,11	0	1,11	<Samp	1013,4	0	1,6	138	0	1
16	20:00	24,9	44,37	0,46	1,4	9,02	10,43	6,58	19,17	8,4	1,11	0	1,11	<Samp	1013,9	0	1,4	134	0	1
16	21:00	24,6	43,98	0,46	1,34	8,08	9,42	5,23	22,42	7,42	1,11	0,01	1,11	<Samp	1014,3	0	1,5	143	0	1
16	22:00	24,3	41,68	0,46	1,39	7,08	8,46	4,45	19,14	12,09	1,22	0,01	1,23	<Samp	1013,9	0	0,9	146	0	1
16	23:00	23,3	35,93	0,47	1,7	12,1	13,8	3,42	17,69	16,57	1,38	0,03	1,41	<Samp	1013,1	0	0,7	224	0	1
MÉDIA DO DIA		25,19	34,83	0,50	64,73	8,11	72,84	4,05	15,40	7,60	1,17	0,02	1,19	34,70	1012,81	281,16	1,55	167,96	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	21	21	21	23	24	24	24	24	24	11	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	87,50%	87,50%	87,50%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
17	00:00	22,9	35,22	0,48	1,59	11,14	12,73	3,05	20,67	10,01	1,37	0,03	1,41	56,94	1012,4	0	0,9	232	0	1
17	01:00	22,7	36,63	0,47	1,48	9,31	10,79	2,79	20,26	8,33	1,31	0,03	1,34	45,47	1011,8	0	1,2	239	0	1
17	02:00	22,8	38,57	0,47	1,46	9,08	10,54	2,43	22,42	7,84	1,26	0,03	1,3	46,85	1011,4	0	1,1	241	0	1
17	03:00	22,8	39,83	0,46	1,44	7,93	9,37	2,15	19,98	11,6	1,27	0,02	1,29	29,31	1011,3	0	0,8	191	0	1
17	04:00	22,9	45,85	0,49	1,34	5,49	6,83	2,25	25,34	7,24	1,2	0	1,2	<Samp	1011,6	0,2	0,4	192	0	1
17	05:00	22,9	41,11	0,5	1,52	9,21	10,72	1,74	26,74	9,92	1,31	0,01	1,32	17,75	1012	58,4	1,1	232	0,25	1
17	06:00	24,5	48,17	0,47	1,47	7,04	8,51	1,63	26,89	6,55	1,2	0,01	1,21	<Samp	1012,7	220,6	1,1	141	0	1
17	07:00	27	61,52	0,49	1,07	2,69	3,76	1,29	24,67	6,44	1,08	0	1,08	<Samp	1013,5	637,5	3,6	142	0	1
17	08:00	28	65,95	0,49	1,02	2,45	3,48	1,2	24,45	5,86	1,08	0	1,08	<Samp	1013,9	878,2	4,1	138	0	1
17	09:00	28,8	65,63	0,48	1,09	2,81	3,9	1,07	24,31	5,18	1,08	0	1,08	<Samp	1014	1011,4	3,7	133	0	1
17	10:00	29,2	65,15	0,48	1,09	2,65	3,74	1,16	24,74	6,34	1,09	0,01	1,09	<Samp	1013,6	1021,4	3,6	137	0	1
17	11:00	29	63,14	0,46	1,13	2,58	3,71	1,08	24,41	6,62	1,09	0,01	1,09	<Samp	1012,9	1021,3	3,6	138	0,25	1
17	12:00	28,9	61,23	0,46	1,14	2,67	3,81	1,07	24,04	6,08	1,09	0	1,09	<Samp	1012	836,8	3,5	137	0	1
17	13:00	28,7	59,63	0,45	1,18	2,66	3,84	0,92	24,34	5,48	1,09	0	1,09	<Samp	1011,1	784,3	3,7	135	0	1
17	14:00	28,3	59,81	0,46	1,22	3,08	4,3	0,92	23,52	7,1	1,09	0	1,1	29,53	1010,8	647,4	3,7	133	0	1
17	15:00	27,4	58,87	0,46	1,23	3,28	4,51	0,79	22,98	5,73	1,09	0	1,09	35,28	1010,9	326,4	3,5	139	0	1
17	16:00	26,6	60,07	0,54	1,26	5,55	6,81	0,59	25,1	5,44	1,09	0	1,09	<Samp	1011,3	119,7	3	138	0	1
17	17:00	25,3	55,97	0,59	1,12	6,01	7,13	0,07	20,97	8,75	1,09	0	1,09	<Samp	1011,7	1,9	2,3	136	0,25	1
17	18:00	24,8	53,07	0,62	1,4	6,09	7,49	0,66	27,94	6,43	1,1	0,01	1,11	<Samp	1012,4	0	2,4	141	0	1
17	19:00	24,2	56,8	0,53	1,31	5,03	6,34	0,68	28	7,29	1,12	0	1,12	<Samp	1013,1	0	2,2	141	0	1
17	20:00	24	55,05	0,51	1,41	6,53	7,94	0,57	27,2	9,04	1,15	0	1,15	<Samp	1014	0	1,4	139	0	1
17	21:00	23,6	50,9	0,5	1,46	7,59	9,05	0,49	25,72	10,66	1,22	0,01	1,22	<Samp	1014,3	0	0,5	133	0	1
17	22:00	23,5	51,11	0,51	1,43	7,79	9,22	0,54	28,72	8,45	1,21	0	1,21	<Samp	1013,8	0	1	241	0	1
17	23:00	23	47,97	0,52	1,45	7,82	9,27	0,46	29,32	8,76	1,25	0,01	1,26	<Samp	1012,7	0	1	239	0,25	1
MÉDIA DO DIA		25,49	53,22	0,50	1,30	5,69	6,99	1,23	24,70	7,55	1,16	0,01	1,17	37,30	1012,47	315,23	2,23	167,00	1,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	

		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	7	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	29,17%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
18	00:00	22,5	46,75	0,55	1,46	8,04	9,51	0,41	31,49	7,6	1,27	0	1,28	<Samp	1011,8	0	0,9	230	0	1
18	01:00	22,1	45,07	0,62	1,54	9,18	10,72	0,33	26,78	9,99	1,29	0,03	1,32	<Samp	1011,1	0	1,2	235	0	1
18	02:00	22,1	45,52	0,54	1,47	7,8	9,26	0,49	33,74	5,5	1,29	0,01	1,3	<Samp	1010,6	0	1	245	0	1
18	03:00	21,9	45,38	0,48	1,47	7,05	8,52	0,39	30,63	8,51	1,27	0,01	1,28	<Samp	1010,5	0	1	235	0	1
18	04:00	21,7	46,15	0,47	1,44	6,8	8,24	0,44	28,13	9,96	1,27	0	1,27	<Samp	1010,7	0,2	1,1	241	0	1
18	05:00	22,2	46,92	0,46	1,5	7,87	9,38	0,37	25,01	7,61	1,28	0,03	1,31	<Samp	1011	92,9	1,1	240	0	1
18	06:00	23,5	48,55	0,46	1,61	9,12	10,74	0,26	22,89	7,25	1,22	0,01	1,22	<Samp	1011,6	230,2	1,1	227	0	1
18	07:00	26,8	62,38	0,47	1,16	2,98	4,13	0,36	28,15	5,63	1,09	0	1,09	<Samp	1012,1	669,4	3,2	134	0	1
18	08:00	27,8	65,86	0,49	1,08	2,18	3,26	0,34	26,83	4,85	1,08	0	1,08	<Samp	1012,4	803,3	3,6	141	0	1
18	09:00	28,5	67,71	0,5	1,11	2,26	3,37	0,35	27,77	6,04	1,08	0	1,08	<Samp	1012,2	1022,4	3,7	136	0	1
18	10:00	29,1	67,95	0,49	1,16	2,35	3,51	0,41	23	7,71	1,09	0	1,09	<Samp	1011,8	1190,7	3,2	136	0	1
18	11:00	29,2	67	0,52	1,25	3,69	4,94	0,8	21,36	7,18	1,09	0,01	1,1	<Samp	1011,3	1152,9	3	137	0	1
18	12:00	29,2	58,15	0,51	1,37	3,61	4,97	0,87	21,63	6,58	1,09	0	1,09	<Samp	1010,6	931,4	2,2	139	0	1
18	13:00	28,5	65,4	0,52	1,33	4,36	5,69	1,88	22,45	6,35	1,1	0,02	1,12	<Samp	1010,1	779,1	2,8	139	0	1
18	14:00	28,1	63,56	0,66	1,66	10,36	12,03	2,55	26,64	7,67	1,1	0,03	1,13	<Samp	1010,1	586	3	141	0	1
18	15:00	27,6	61,13	0,53	1,39	4,83	6,22	1,73	22,61	9,28	1,09	0,01	1,1	<Samp	1010,1	413,7	3,2	134	0	1
18	16:00	26,5	61,95	0,46	1,19	2,96	4,15	1,05	23,56	7,26	1,09	0	1,09	<Samp	1010,6	118,6	3	135	0	1
18	17:00	25,1	60,67	0,53	1,04	3,22	4,26	0,64	22,72	8,36	1,09	0	1,09	<Samp	1011,2	1,2	2	139	0,25	1
18	18:00	24,6	51,38	0,55	1,41	4,63	6,04	1,42	29,41	4,45	1,11	0	1,11	<Samp	1011,8	0	1,9	142	0	1
18	19:00	24,1	55,18	0,52	1,48	5,72	7,19	1,64	23,42	6,23	1,13	0	1,13	<Samp	1012,5	0	1,7	145	0	1
18	20:00	23,8	52,79	0,52	1,49	6,83	8,32	1,58	28,03	7,5	1,16	0	1,16	<Samp	1013,1	0	1	177	0	1
18	21:00	22,8	46,11	0,56	1,63	10,26	11,89	1,29	28,6	7,63	1,24	0,05	1,28	<Samp	1013,1	0	1,1	239	0	1
18	22:00	22,2	46,88	0,58	1,6	9,23	10,83	1,17	27,73	8,09	1,27	0,03	1,3	<Samp	1013,1	0	0,4	262	0	1
18	23:00	21,8	42,42	0,64	1,68	10,24	11,92	1,08	31,69	10,37	1,36	0,05	1,42	<Samp	1012,4	0	1,1	241	0	1
MÉDIA DO DIA		25,07	55,04	0,53	1,40	6,07	7,46	0,91	26,43	7,40	1,17	0,01	1,19	#DIV/0!	1011,49	333,00	1,98	182,08	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	0	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
19	00:00	21,8	42,68	0,62	1,67	9,13	10,8	1,09	28,18	8,44	1,3	0,04	1,34	<Samp	1011,7	0	1,2	239	0	1
19	01:00	22,1	43,91	0,57	1,59	7,11	8,7	1,12	29,95	8,64	1,25	0,01	1,27	<Samp	1010,9	0,3	0,8	237	2	1
19	02:00	21,8	45,44	0,56	1,56	6,93	8,5	1,07	29,03	9,55	1,31	0,01	1,32	<Samp	1010,5	0	0,8	235	0	1
19	03:00	21,8	45,25	0,58	1,55	7,57	9,12	1,08	25,32	11,09	1,24	0,03	1,27	<Samp	1010,6	0	1,5	236	0	1
19	04:00	21,8	46,55	0,61	1,59	8,68	10,27	0,96	25,64	9,09	1,22	0,05	1,26	<Samp	1011	0,4	1,5	237	0	1
19	05:00	22,1	44,02	0,6	1,76	10,64	12,4	0,69	22,72	11,51	1,3	0,04	1,34	<Samp	1011,6	96,4	1,7	236	0	1
19	06:00	23,2	44,1	0,56	1,87	11,23	13,11	0,55	29,42	7,69	1,26	0,03	1,28	<Samp	1012,4	203,5	1,3	236	0	1
19	07:00	26,1	54,55	0,67	1,31	7,29	8,6	-0,02	23,87	7,27	1,15	0	1,15	<Samp	1013	387,8	0,5	147	0	1
19	08:00	27,5	74,55	0,67	1,1	2,89	4	0,11	24,13	6,84	1,09	0	1,09	<Samp	1013,2	594,1	2	129	0	1
19	09:00	28,5	76,4	0,61	1,08	2,18	3,26	0,19	22,58	7,35	1,08	0	1,08	<Samp	1013,1	968,7	2	130	0	1
19	10:00	28,7	70,23	0,59	1,12	1,9	3,02	0,16	28,04	4,39	1,08	0	1,08	<Samp	1012,7	1104,1	1,8	141	0	1
19	11:00	29,3	67,26	0,51	1,17	2,17	3,34	0,58	19,61	5,09	1,09	0	1,09	0	1012,2	1084,6	1,8	105	0	1
19	12:00	29,3	70,92	0,48	1,2	2,42	3,62	0,83	20,46	5,97	1,09	0	1,09	0	1011,2	1037,3	2,1	130	0	1
19	13:00	28,8	66,58	0,46	1,19	2,45	3,65	0,81	19,02	6,62	1,09	0	1,09	5,91	1010,5	768,7	1,4	128	0	1
19	14:00	27,7	67,72	0,54	1,28	4,71	5,99	0,86	19,46	4,63	1,09	0	1,09	22,05	1010,3	347,3	1,8	148	0	1
19	15:00	28	70,25	0,51	1,12	2,61	3,73	0,45	20,94	7,21	1,09	0	1,09	30,08	1010,3	391,2	1,2	104	0	1

19	16:00	26,9	60,12	1,2	2,26	22,54	24,8	3,73	21,26	7,61	1,1	0,05	1,15	49,22	1010,6	113,4	1,6	132	0	1
19	17:00	25,7	41,67	0,92	2,8	10,27	13,06	5,77	17,34	5,11	1,1	0,03	1,12	77,41	1011,1	2,5	1,1	125	0	1
19	18:00	25,1	49,4	0,65	1,77	2,33	4,1	5,24	18,9	6,08	1,11	0,01	1,12	47,8	1011,9	0	1,1	134	0	1
19	19:00	25,1	54,59	0,54	1,98	1,4	3,39	3,19	13,62	8,06	1,11	0	1,11	27,86	1012,4	0	1,4	140	0	1
19	20:00	24,8	55,4	0,51	1,74	2,08	3,82	2,23	12,33	9,11	1,12	0	1,13	14,64	1012,9	0	1,5	138	0,25	1
19	21:00	24,9	57,59	0,5	1,61	1,19	2,8	1,91	10,56	8,34	1,12	0	1,12	21,04	1013,5	0	1,4	140	0	1
19	22:00	24,6	59,65	0,51	1,68	2,07	3,75	1,23	12,18	8,05	1,12	0	1,12	22,36	1013,6	0	1,7	138	0	1
19	23:00	24,7	63,76	0,5	1,69	1,03	2,71	1,2	10,37	6,23	1,12	0	1,12	32,67	1013,4	0	1,7	142	0	1
MÉDIA DO DIA		25,43	57,19	0,60	1,57	5,53	7,11	1,46	21,04	7,50	1,15	0,01	1,16	27,00	1011,86	295,85	1,45	162,79	2,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	11	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	45,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
20	00:00	24,6	56,98	0,73	2,66	18,46	21,12	0,24	13,62	5,27	1,12	0,02	1,14	25,68	1013,1	0	1,7	144	0	1
20	01:00	24,4	62,56	0,59	2,23	4,8	7,03	1,12	12,75	3,68	1,12	0,01	1,13	29,19	1012,7	0	1,7	142	0	1
20	02:00	24,5	66,53	0,52	1,65	0,88	2,53	1,15	9,95	6,84	1,12	0,01	1,13	39,49	1012,6	0	1,7	140	0	1
20	03:00	24,4	66,97	0,5	1,6	0,82	2,43	0,9	7,58	8,67	1,13	0	1,13	10,41	1012,8	0	1,2	144	0	1
20	04:00	23,7	49,93	0,52	1,82	3,24	5,05	0,41	9,3	12,4	1,26	0,01	1,27	14,73	1012,9	0,3	1,1	140	0	1
20	05:00	23	19,64	0,58	3,03	8,84	11,87	-0,44	9,62	10,72	1,37	0,02	1,4	29,87	1013,5	101,8	0,6	207	0	1
20	06:00	25,7	52,77	0,59	2,77	3,75	6,52	0,5	6,65	8,61	1,23	0,01	1,24	40,05	1014	288,3	1,6	146	0	1
20	07:00	27,6	71,65	0,61	2,26	0,68	2,94	0,93	7,83	5,55	1,09	0	1,09	35,35	1014,4	555,6	2,5	144	0	1
20	08:00	28,2	75,45	0,67	1,66	0,8	2,46	1,76	9,54	4,31	1,09	0	1,09	6,37	1014,7	803,1	2,7	136	0	1
20	09:00	28,6	75,64	0,67	1,61	0,84	2,45	1,49	7,1	5,6	1,09	0	1,09	25,97	1014,5	904,1	2,8	142	0	1
20	10:00	28,9	76,03	0,61	1,68	1,12	2,8	1,27	7,24	4	1,09	0	1,09	44,57	1013,9	862,8	2,4	141	0	1
20	11:00	28,8	73,25	0,59	1,63	1,19	2,82	1,15	12,1	2,97	1,09	0	1,09	21,55	1013,1	1108,4	3,2	138	0	1
20	12:00	28,7	68,78	0,58	1,65	0,93	2,59	1,03	9,13	5,52	1,09	0	1,09	25,81	1012,2	847,4	3,4	140	0	1
20	13:00	28,6	66,95	0,59	1,8	1,66	3,46	0,9	7,55	4,28	1,09	0	1,09	27,26	1011,4	748,2	2,6	144	0	1
20	14:00	28,1	67,59	0,66	2,52	4,44	6,95	1,11	10,05	4,34	1,09	0	1,09	29,34	1011,2	532,4	2,6	141	0	1
20	15:00	27,3	69,3	0,61	1,83	1,84	3,67	0,8	8,1	4,1	1,09	0	1,09	54,81	1011,4	274,2	2,5	137	0	1
20	16:00	26,6	68,65	0,66	1,91	1,25	3,16	0,83	11,77	4,09	1,09	0	1,09	73,08	1011,6	105,6	2,4	144	0,25	1
20	17:00	25,3	61,03	0,77	1,79	4,21	6	1,29	5,98	6,35	1,09	0	1,09	69,81	1012,1	2,5	1,7	139	0	1
20	18:00	24,5	53,83	0,71	1,81	4,83	6,64	0,86	8,85	11,26	1,12	0,03	1,15	126,94	1012,5	0	1,5	144	0	1
20	19:00	24,3	41,08	0,65	1,89	7,19	9,08	0,54	5,85	8,61	1,18	0,02	1,2	78,14	1013,1	0	0,4	184	0	1
20	20:00	24,5	44,24	0,62	1,62	4,46	6,08	0,78	10,14	5,76	1,13	0,01	1,15	44,19	1013,5	0	0,3	Calm	0	1
20	21:00	24,5	39,26	0,64	2,08	7,5	9,58	0,54	11,27	4,87	1,15	0,01	1,17	27,23	1014,1	0	0,9	241	0	1
20	22:00	24,2	28,01	0,67	2,19	12,35	14,54	0,31	6,18	11,32	1,22	0,02	1,24	49,95	1014,2	0	1	240	0	1
20	23:00	23,8	27,76	0,64	2	9,54	11,53	0,65	8,47	9,16	1,22	0,04	1,26	84,59	1013,8	0	1,1	241	0	1
MÉDIA DO DIA		25,95	57,66	0,62	1,99	4,40	6,39	0,84	9,03	6,60	1,14	0,01	1,15	42,27	1013,05	297,28	1,82	159,09	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
21	00:00	23,3	24,31	0,65	2,21	10,91	13,12	0,45	9,9	11,67	1,27	0,04	1,31	70,93	1013,2	0	1,3	241	0	1
21	01:00	23	29,29	0,66	1,78	6,18	7,96	0,9	7,83	8,8	1,22	0,02	1,24	64,68	1012,6	0	1,8	240	0	1
21	02:00	22,7	29,41	0,66	1,64	5,42	7,06	0,91	9,74	7,02	1,2	0,03	1,23	54,23	1012,3	0	1	230	0	1
21	03:00	22,4	30,78	0,66	1,44	4,72	6,17	0,91	8,94	4,77	1,15	0,01	1,16	30,41	1012,6	0	0,4	126	0	1
21	04:00	22,5	26,79	0,69	1,57	6,31	7,87	0,64	9,74	5,52	1,17	0,02	1,19	24,84	1013,2	0	0,8	234	0	1
21	05:00	22,6	23,55	0,75	2,03	7,17	9,21	0,42	10,18	8,77	1,2	0,03	1,22	20,48	1013,4	25,6	0,9	240	0	1

21	06:00	23,9	27,96	0,72	2,62	6,19	8,8	0,58	12,7	4,76	1,17	0,03	1,2	22,28	1013,9	228,2	0,5	234	0	1
21	07:00	25,1	38,83	0,84	2,1	4,99	7,09	2	7,72	7,86	1,14	0,01	1,15	35,32	1014,5	204,4	0,4	137	0	1
21	08:00	27,5	52,34	0,8	1,44	1,46	2,9	1,87	9,13	3,65	1,09	0	1,09	48,02	1014,6	640,2	3,8	139	0,25	1
21	09:00	27,4	51,7	0,72	1,35	0,77	2,12	-0,46	8,1	5,34	1,08	0	1,08	36,3	1014,5	599,6	4,3	139	0	1
21	10:00	29	47,2	0,71	1,13	0,82	1,95	-0,81	9,82	5,43	1,09	0	1,09	23,77	1014	1061,2	4,7	138	0	1
21	11:00	28,5	42,31	0,69	1,14	0,85	1,99	-0,96	13,15	2,21	1,09	0,01	1,1	15,38	1013,6	618,9	4,3	138	0	1
21	12:00	27,9	40,87	0,68	1,18	0,93	2,11	-53,11	3,66	6,14	1,09	0,01	1,1	14,89	1013	537,6	4,6	138	0,25	1
21	13:00	28	44,12	0,71	1,08	0,72	1,79	-82,26	3,08	5,86	1,1	0,01	1,11	26,78	1012,2	672,1	4,6	136	0	1
21	14:00	28,3	48,07	0,75	1,59	1,5	3,1	-81,56	6,2	5,23	1,1	0	1,1	27,33	1011,7	661,9	4,4	143	0	1
21	15:00	28	43,95	0,71	1,19	1,51	2,7	-47,01	8,02	4,3	1,1	0,01	1,11	23,77	1011,7	392,3	4	138	0	1
21	16:00	26,9	46,16	0,71	1,11	1,14	2,25	7,51	4,68	5,29	1,11	0,09	1,2	28,77	1012	127,1	3,6	138	0	1
21	17:00	25,9	45,48	0,99	1,22	4,69	5,91	6,18	5,36	5	1,1	0	1,1	27,96	1012,5	2,7	3	140	0	1
21	18:00	25,6	43,64	0,85	1,24	2,61	3,85	4,53	6,2	5,94	1,11	0	1,11	35,44	1012,9	0	2,8	139	0	1
21	19:00	25,5	40,79	0,78	1,43	3,39	4,82	2,77	3,28	6,88	1,12	0	1,12	32,16	1013,6	0	2,3	137	0	1
21	20:00	25,3	41,58	0,78	1,27	2,9	4,18	2,39	4,56	7,63	1,13	0	1,13	27,64	1014,3	0	2,1	141	0	1
21	21:00	25,2	41,35	0,82	1,35	2,66	4,01	2,31	6,68	5,76	1,13	0	1,13	25,17	1014,5	0	1,9	146	0	1
21	22:00	25,2	40,3	0,78	1,29	1,96	3,24	1,87	7,13	5,56	1,13	0,01	1,14	23,6	1014,2	0	2	141	0	1
21	23:00	25,1	31,64	0,78	1,33	5,47	6,79	1,21	5,13	8,09	1,16	0,01	1,17	21,47	1013,4	0	1	158	0	1
MÉDIA DO DIA		25,62	38,85	0,75	1,49	3,55	5,04	-9,53	7,54	6,15	1,14	0,01	1,15	31,73	1013,27	240,49	2,52	163,79	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	17	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	70,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

22	00:00	24,7	27,17	0,79	1,28	5,31	6,59	1,19	6,57	9,41	1,23	0,06	1,29	28,96	1012,8	0	0,6	156	0	1
22	01:00	25	35,87	0,8	1,26	4,86	6,13	0,85	6,59	5,44	1,16	0,01	1,18	35,54	1012,2	0	1,8	139	0	1
22	02:00	25	44,76	0,79	0,87	0,77	1,64	1,42	6,21	4,8	1,12	0	1,12	31,62	1011,8	0	2,3	139	0	1
22	03:00	25	45,83	0,88	0,83	0,86	1,69	1,35	6,62	5,52	1,12	0	1,12	26,61	1011,6	0	2,2	138	0	1
22	04:00	24,9	45,92	0,91	0,88	1,29	2,17	1,24	5,32	8,1	1,13	0,02	1,15	25,43	1011,8	0,3	2,2	138	0	1
22	05:00	25,3	47,1	0,86	0,92	1,35	2,27	1,17	3,79	7,53	1,13	0	1,13	28,89	1012,5	37,2	2,2	138	0	1
22	06:00	26,1	49,71	0,81	0,95	1,17	2,12	1,09	5,94	5,18	1,12	0,02	1,14	33,68	1012,8	141,7	2,9	135	0	1
22	07:00	26,7	53,53	0,9	1,2	1,06	2,26	2,32	5,9	4,27	1,1	0,01	1,11	24,74	1013,5	306,6	3,8	140	0	1
22	08:00	27,9	52,54	0,99	1,04	0,74	1,78	3,11	4,68	4,58	1,09	0	1,09	24,83	1013,9	544,9	4	133	0	1
22	09:00	28,4	52,99	0,97	0,79	0,82	1,61	3,25	6,44	3,26	1,09	0	1,09	27,74	1013,8	836,4	4,3	138	0	1
22	10:00	28,7	50,99	0,96	1,01	0,95	1,95	3,24	6,58	4,97	1,1	0	1,1	40,74	1013,5	770,8	4,5	136	0	1
22	11:00	28,2	49,61	0,95	1,04	0,96	2	3,13	6,06	4,54	1,1	0,01	1,11	28,7	1012,9	522,1	4,3	142	0	1
22	12:00	27,3	52,69	0,99	1,11	2,13	3,24	3,52	4,39	5,78	1,1	0	1,1	29,14	1012	476,1	3,5	142	0	1
22	13:00	27,3	48,52	1,01	0,98	0,89	1,87	4,13	4,7	5,14	1,09	0	1,09	23,13	1011,4	475,8	2,7	142	0	1
22	14:00	27,6	47,85	1,02	1,1	2,99	4,1	3,88	5,62	4,78	1,09	0	1,09	19,6	1010,8	387,1	3,2	139	0	1
22	15:00	27,6	46,66	1	1,08	2,03	3,11	3,57	6,57	4,57	1,1	0	1,1	27,95	1010,9	256,7	3,2	139	0	1
22	16:00	26,7	46,12	0,98	0,79	1,66	2,45	3,61	7,69	4,33	1,09	0	1,09	42,6	1011,3	59,3	2,8	137	0	1
22	17:00	26	41,52	1,04	1,28	5,7	6,98	3,38	3,12	6,93	1,11	0	1,11	49,73	1011,8	3,7	2,1	138	0	1
22	18:00	25,5	35,62	0,98	1,4	4,87	6,27	2,7	6,23	4,85	1,12	0	1,12	59,16	1012,4	0	1,9	134	0	1
22	19:00	25,4	37,31	0,86	1,04	3,74	4,77	1,82	6,2	4,42	1,13	0,01	1,14	37,12	1013,2	0	1,7	137	0	1
22	20:00	25,5	38,58	0,81	1,02	2,63	3,65	1,69	6,24	4,11	1,13	0,01	1,14	19,95	1013,8	0	1,8	138	0	1
22	21:00	25,6	37,24	0,78	0,86	1,67	2,53	1,57	4,35	5,87	1,12	0,02	1,15	23,66	1014,2	0	1,8	135	0	1
22	22:00	25,3	36,82	0,77	0,83	1,79	2,62	1,51	5,16	4,07	1,13	0,04	1,17	15,91	1013,8	0	1,7	138	0	1
22	23:00	25	35,54	0,71	0,94	1,94	2,88	1,43	6,6	4,97	1,13	0,02	1,15	19,98	1012,8	0	1,8	138	0	1
MÉDIA DO DIA		26,28	44,19	0,90	1,02	2,17	3,20	2,34	5,73	5,31	1,12	0,01	1,13	30,23	1012,56	200,78	2,64	138,71	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

23	00:00	24,8	33,17	0,71	0,94	3,77	4,71	0,9	5,82	7,61	1,13	0,04	1,17	30,72	1012	0	1,4	138	0	1
23	01:00	24,3	24,11	0,74	2,36	8,56	10,92	0,02	5,57	7,17	1,18	0,02	1,2	37,73	1011,6	0	1,5	135	0,25	1
23	02:00	24,4	38,47	0,71	0,73	1,02	1,74	0,9	3,04	7,11	1,12	0,01	1,13	35,51	1011,5	0	1,9	136	0	1
23	03:00	24,3	36,59	0,73	0,76	1,55	2,31	0,74	2,07	9,52	1,15	0,02	1,17	28,24	1011,9	0	1,1	142	0	1
23	04:00	23,7	20,57	0,75	1,39	6,02	7,41	-0,01	5,49	10,33	1,28	0,01	1,3	25,15	1012,3	0,2	0,7	184	0	1
23	05:00	24	17,29	0,85	1,68	5,46	7,13	0,41	9,46	6,57	1,32	0,05	1,37	23,67	1012,7	77,3	1,1	237	0	1
23	06:00	26,3	37,71	0,74	1,33	2,8	4,13	1,11	7,45	4,79	1,16	0,05	1,2	24,17	1013,4	253,5	2,1	139	0	1
23	07:00	27,1	47,27	0,84	1	1,11	2,12	2,23	4,43	5,33	1,1	0	1,1	29,77	1014	388	3,1	137	0	1
23	08:00	27,8	48,15	0,87	0,84	1,92	2,76	2,49	5,38	4,59	1,09	0	1,09	40,69	1014	584,5	3,5	136	0	1
23	09:00	28,6	47,01	0,89	1,25	1,98	3,23	2,46	6,67	4,29	1,1	0	1,1	36,37	1013,8	841,9	3,5	136	0	1
23	10:00	29,2	51,65	0,85	1	1,95	2,95	2,29	7,85	2,89	1,1	0	1,1	57,07	1013,1	1051,6	4,1	140	0	1
23	11:00	29,4	48,13	0,82	0,95	1,62	2,57	2,01	3,18	7,6	1,1	0,03	1,12	65,51	1012,5	939,4	4	135	0	1
23	12:00	29,2	47,37	0,8	0,8	1,14	1,93	2,15	4,52	4,81	1,1	0	1,1	39,4	1011,6	791,5	3,8	142	0	1
23	13:00	29	43,62	0,79	1	1,06	2,06	1,85	4,13	5,35	1,1	0,01	1,11	43,77	1010,7	851,8	3,6	136	0	1
23	14:00	28,6	38,35	0,76	0,92	1,19	2,11	1,78	3,4	6,41	1,1	0,02	1,12	24,86	1010,5	578,9	3,7	135	0	1
23	15:00	27,9	36,78	0,78	1,09	2,69	3,78	2,16	6,21	5,88	1,1	0	1,1	17,96	1010,5	383,2	3,5	137	0	1
23	16:00	26,8	37,33	0,82	1,1	2,81	3,92	2,31	7,08	3,53	1,1	0	1,1	52,55	1010,7	99,4	3,2	133	0	1
23	17:00	25,9	36,01	0,88	1,17	4,05	5,22	2,96	5,16	6,5	1,1	0	1,1	60,02	1011,3	2,5	2,2	137	0	1
23	18:00	25,4	32,04	0,8	2,43	4,56	6,99	1,6	6,37	5,28	1,1	0	1,1	35,4	1011,9	0	2,3	137	0	1
23	19:00	25,6	27,1	0,78	1,21	7,15	8,36	1,04	6,49	4,37	1,12	0,02	1,14	67,89	1012,4	0	2	141	0	1
23	20:00	25,3	37,62	0,71	0,76	1,2	1,96	1,35	7,4	3,45	1,12	0	1,12	100,24	1012,8	0	2,4	140	0	1
23	21:00	24,9	36,82	0,7	0,79	1,9	2,69	0,88	4,36	5,14	1,12	0,03	1,15	45,5	1012,9	0	1,8	139	0	1
23	22:00	25	38,24	0,71	0,76	1,73	2,49	0,76	3,43	6,11	1,12	0	1,12	46,24	1012,5	0,3	1,7	140	0,25	1
23	23:00	25,2	40,82	0,7	0,68	1,46	2,14	0,66	3,96	5,41	1,12	0	1,12	51,57	1011,9	0	2,6	136	0	1
MÉDIA DO DIA		26,36	37,59	0,78	1,12	2,86	3,98	1,46	5,37	5,84	1,13	0,01	1,14	42,50	1012,19	285,17	2,53	143,67	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

24	00:00	25,2	42,67	0,7	0,63	1,02	1,64	0,52	3,99	5,51	1,12	0	1,12	32,03	1011,4	0	2,4	138	0	1
24	01:00	25,2	43,38	0,68	0,63	2,23	2,86	0,36	6,59	3,69	1,12	0,01	1,13	20,96	1010,9	0	2,2	146	0	1
24	02:00	25,2	45,92	0,69	0,7	1,7	2,39	0,37	2,33	4,78	1,11	0,03	1,14	17,81	1010,6	0	2	137	0	1
24	03:00	24,9	45,6	0,71	0,59	0,99	1,59	0,47	0,28	8,04	1,12	0	1,12	24,47	1010,8	0	1,7	138	0	1
24	04:00	24,7	44,44	0,73	0,66	1,71	2,37	0,28	4,7	6,15	1,12	0	1,12	31,2	1011,2	0,5	1,5	132	0	1
24	05:00	25	42,14	0,72	0,88	2,96	3,84	0,09	7,55	7,27	1,12	0	1,12	32,92	1011,6	77,3	1,4	143	0	1
24	06:00	26,4	48,53	0,71	2,2	-0,65	1,55	1,41	5,36	4,9	1,12	0,01	1,13	39,64	1012,2	245,2	2,3	139	0	1
24	07:00	27,2	53,18	0,79	1,08	1,15	2,23	0,93	5,8	4,8	1,1	0	1,1	49,53	1012,9	418,4	2,8	137	0	1
24	08:00	28,7	53,47	0,83	0,85	1,33	2,18	1,55	3,38	5,55	1,09	0	1,09	49,87	1013	878,2	2,1	137	0	1
24	09:00	28,1	53,55	0,83	0,73	1,08	1,82	1,97	7,96	3,92	1,09	0	1,09	46,23	1013,2	440,8	2,7	140	0	1
24	10:00	28,1	53,08	0,84	0,71	1,28	1,99	2,17	10,17	3,7	1,09	0	1,09	34,59	1012,8	553,5	3	144	0	1
24	11:00	28,7	49,2	0,89	0,88	1,78	2,65	2,39	8,8	4,91	1,09	0,01	1,1	31,74	1012,1	743,8	2,6	149	0	1
24	12:00	28,8	48,4	0,8	0,83	0,71	1,55	2,03	10,33	2,88	1,09	0	1,09	46,12	1011,2	767,4	2,9	139	0	1
24	13:00	27,9	48,03	0,8	0,72	1,41	2,13	2,25	6,66	3,37	1,09	0	1,09	75,83	1010,3	473	3,3	142	0	1
24	14:00	27,9	45,76	1	2,26	6,62	8,88	2,49	8,88	5,89	1,09	0,02	1,11	73,97	1009,8	407	3,1	142	0	1
24	15:00	27,4	43,64	1,04	2,1	6,47	8,58	2,78	8,84	3,86	1,09	0,02	1,11	58,39	1010	194,4	2,3	144	0	1
24	16:00	26,7	46,27	0,99	1,22	2,35	3,58	3,56	7,09	4,45	1,1	0,01	1,11	83,8	1010,4	46,9	2,2	153	0	1
24	17:00	26,2	46,57	1,03	0,9	2,09	2,98	4,45	4,93	5,3	1,1	0	1,1	87,41	1010,6	1,4	1,6	143	0	1

24	18:00	25,8	31,65	0,94	0,83	3,03	3,86	3,64	6,97	4,93	1,11	0	1,11	90,55	1011	0	1,4	136	0	1
24	19:00	25,5	35,74	0,82	0,81	2,05	2,86	2,13	7,49	5,11	1,13	0	1,13	78,65	1011,6	0	1,2	143	0	1
24	20:00	25,4	37,33	0,79	0,8	2,17	2,97	1,3	8,88	4,58	1,14	0,02	1,16	52,63	1012,1	0	1,3	140	0	1
24	21:00	24,9	35,29	0,78	0,82	3,5	4,33	1	8,07	5,74	1,14	0	1,14	70,59	1012,3	0	1,4	145	0	1
24	22:00	24,7	36,71	0,77	0,74	2,54	3,28	0,97	3,38	8,96	1,14	0	1,14	58,73	1011,8	0	1,3	144	0	1
24	23:00	24,2	24,78	0,79	1,07	5,48	6,55	0,39	7,58	11,73	1,28	0,01	1,29	60,95	1011,1	0	0,8	155	0	1
MÉDIA DO DIA		26,37	43,97	0,82	0,99	2,29	3,28	1,65	6,50	5,42	1,12	0,01	1,12	52,03	1011,45	218,66	2,06	141,92	0,00	24
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

25	00:00	23,5	10,79	0,83	1,48	9,79	11,27	-0,25	8,09	10,07	1,39	0,07	1,46	36,32	1010,4	0	0,6	239	0	1
25	01:00	23	4,05	0,82	1,58	8,76	10,34	0,12	6,45	8,79	1,47	0,12	1,59	49,54	1009,7	0	0,7	235	0	1
25	02:00	22,8	3,5	0,81	2,63	8,75	11,38	0,19	5,93	8,78	1,36	0,07	1,43	57,79	1009,4	0	0,9	232	0	1
25	03:00	22,6	1,88	0,8	1,73	8,25	9,98	0,61	6,8	9,44	1,39	0,1	1,48	48,63	1009,6	0	0,9	227	0	1
25	04:00	22,3	0,99	0,81	2,79	10,27	13,06	0,34	9,99	7,43	1,34	0,1	1,44	50,28	1009,9	0,4	1,1	230	0	1
25	05:00	22,7	2,5	0,84	4,26	8,11	12,36	0,54	9,57	9,1	1,38	0,1	1,48	53,49	1010,6	66,9	0,9	232	0	1
25	06:00	25	13,38	0,82	3,57	5,2	8,77	1,51	7,01	8,67	1,4	0,11	1,51	57,28	1011,3	274	0,8	232	0	1
25	07:00	27,6	41,78	0,9	1,35	2,02	3,37	3,65	3,75	7,9	1,15	0,01	1,16	45,92	1012	493,3	1	118	0	1
25	08:00	29	48,54	0,92	0,9	1,05	1,95	4,05	5,14	5,24	1,09	0,01	1,1	35,37	1012	766,4	1,4	92	0	1
25	09:00	29,3	55,71	0,9	1,17	2,67	3,84	3,5	3,78	6,02	1,09	0,01	1,11	30,93	1012,1	787,9	1,9	82	0	1
25	10:00	28,4	57,25	0,88	1,35	3,42	4,77	3,55	9,88	3,22	1,09	0,03	1,12	17,02	1011,7	661,3	2,7	64	0	1
25	11:00	29	52,96	0,87	1,07	2,57	3,64	3,27	8,55	5,99	1,09	0,02	1,11	15,25	1011	712,1	3	58	0	1
25	12:00	28,7	47,98	0,84	1,02	2,16	3,18	2,85	9,02	5,37	1,09	0	1,1	24,96	1010	614,9	3	53	0,25	1
25	13:00	28,8	48,29	0,86	0,86	1,55	2,4	2,61	12,22	3,54	1,09	0	1,09	27,23	1009,4	678,8	2,8	54	0	1
25	14:00	28,3	48,67	0,85	0,64	1,32	1,97	2,39	12,41	3,69	1,09	0	1,09	19,68	1009,1	376,5	3,6	52	0	1
25	15:00	27,8	49,23	0,89	0,58	1,37	1,95	2,39	8,86	4,74	1,09	0	1,09	16,27	1009,2	279,4	3,1	50	0	1
25	16:00	27	47,71	0,93	0,56	1,33	1,89	2,4	7,55	5,03	1,09	0	1,09	10,66	1009,5	121,7	3,7	42	0	1
25	17:00	26	43,71	1,01	0,54	1,79	2,34	3,07	5,11	7,45	1,1	0	1,1	-8,83	1009,8	2,6	3,3	45	0	1
25	18:00	25,4	35,88	0,91	0,84	1,74	2,58	2,41	7,54	14,61	1,13	0,05	1,18	14,69	1010,4	0	3	39	0	1
25	19:00	25,2	31,35	0,84	0,84	5,26	6,1	1,09	10,38	5,95	1,15	0,07	1,22	25,45	1010,9	0	2,1	30	0	1
25	20:00	25	31,32	0,82	0,85	5,36	6,21	0,69	4,52	9,33	1,13	0,05	1,18	35,81	1011,5	0	1,8	24	0	1
25	21:00	24,7	28,13	0,81	1,06	6,89	7,95	0,31	5,12	14,41	1,2	0,1	1,3	33,94	1011,5	0	1,5	34	0	1
25	22:00	24,8	31,32	0,81	1,07	6,08	7,14	0,45	11,5	10,81	1,21	0,12	1,33	32,14	1011,1	0	2,2	35	0	1
25	23:00	24,8	37,66	0,8	0,95	4,32	5,27	0,52	10,52	8,17	1,17	0,09	1,27	25,22	1010,5	0	2,2	35	0	1
MÉDIA DO DIA		25,90	32,27	0,86	1,40	4,58	5,99	1,76	7,90	7,66	1,20	0,05	1,25	31,46	1010,53	243,18	2,01	105,58	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

744

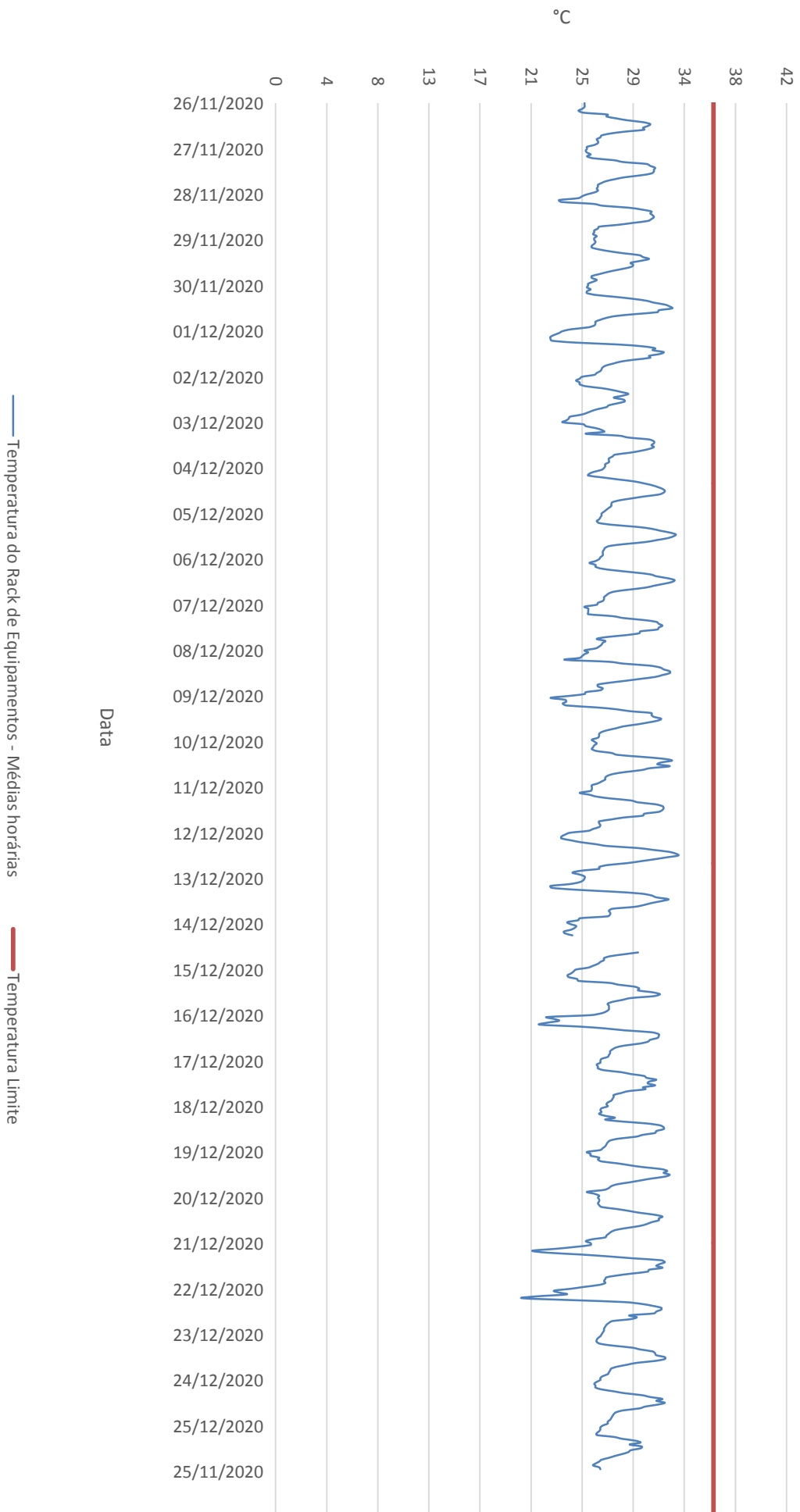
Dados para o mês:	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	13392
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

FALHA DE OPERAÇÃO	0	3	2	92	16	4	8	0	0	3	3	3	3	110	0	0	0	0	0	0	244
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	2	1	3	3	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
DADOS VÁLIDOS	720	715	717	625	701	713	705	720	720	717	717	717	717	610	720	720	720	720	720	720	12697

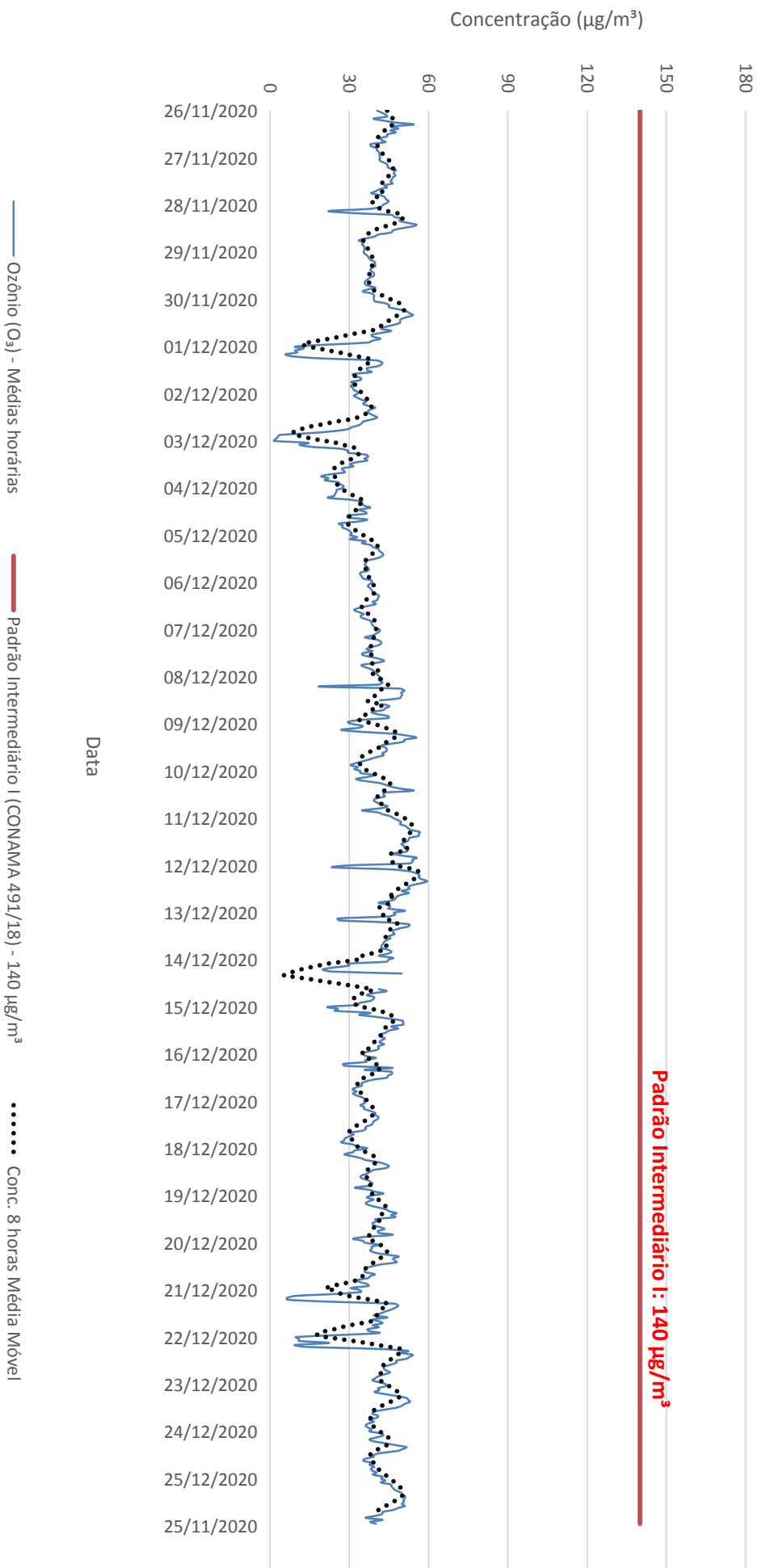
Eficiência: 94,95%

OBSERVAÇÕES:		TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS	12960
NO	Foi necessário fazer um ajuste no equipamento para voltar a operar normalmente.		
PM 10	Apresentando problema na boomba a vácuo. Providenciado a troca do mesmo		

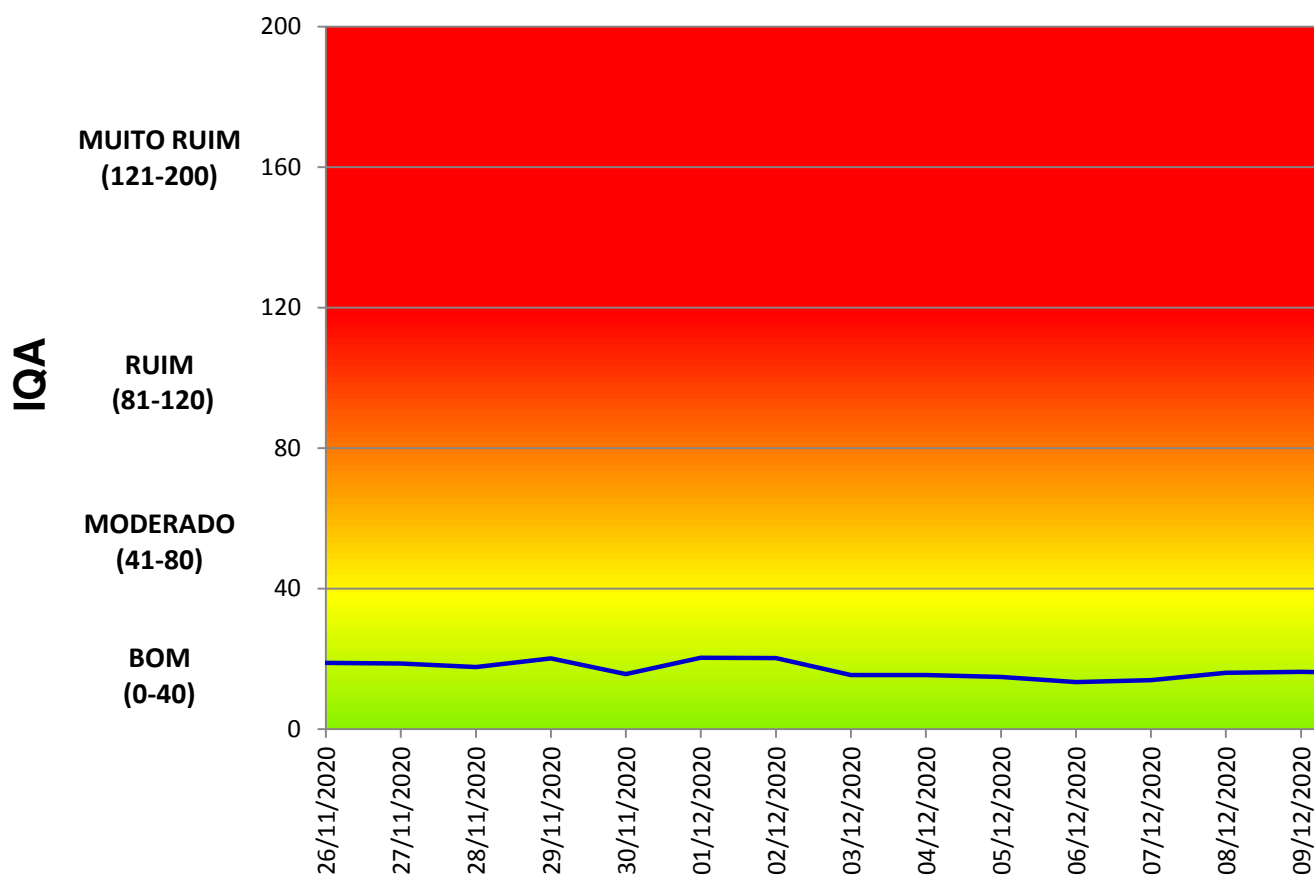
EMQAR RNEST CUPE
Temperatura do Rack de Equipamentos
Período: 26/11/20 a 25/12/20



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Ozônio
Período: 26/11/20 a 25/12/20

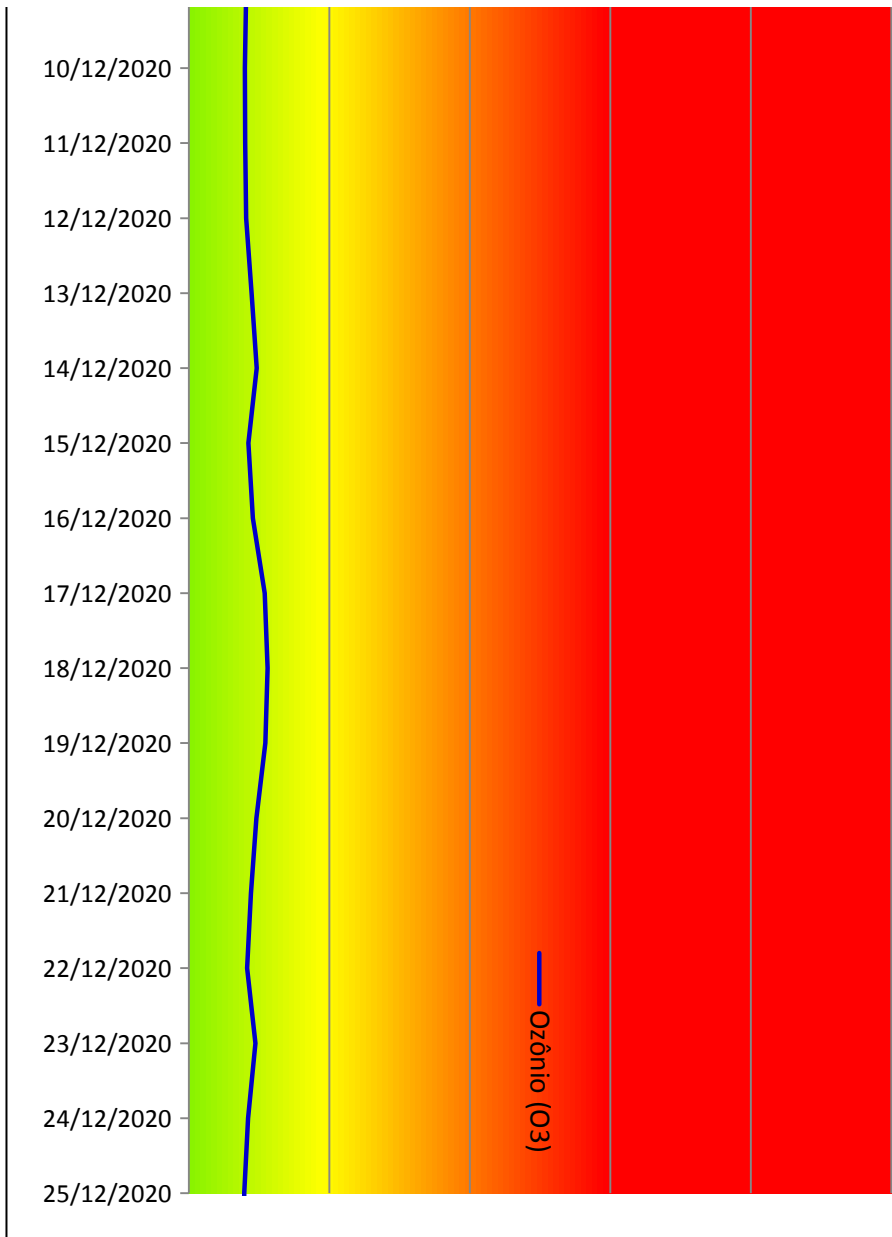


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA C



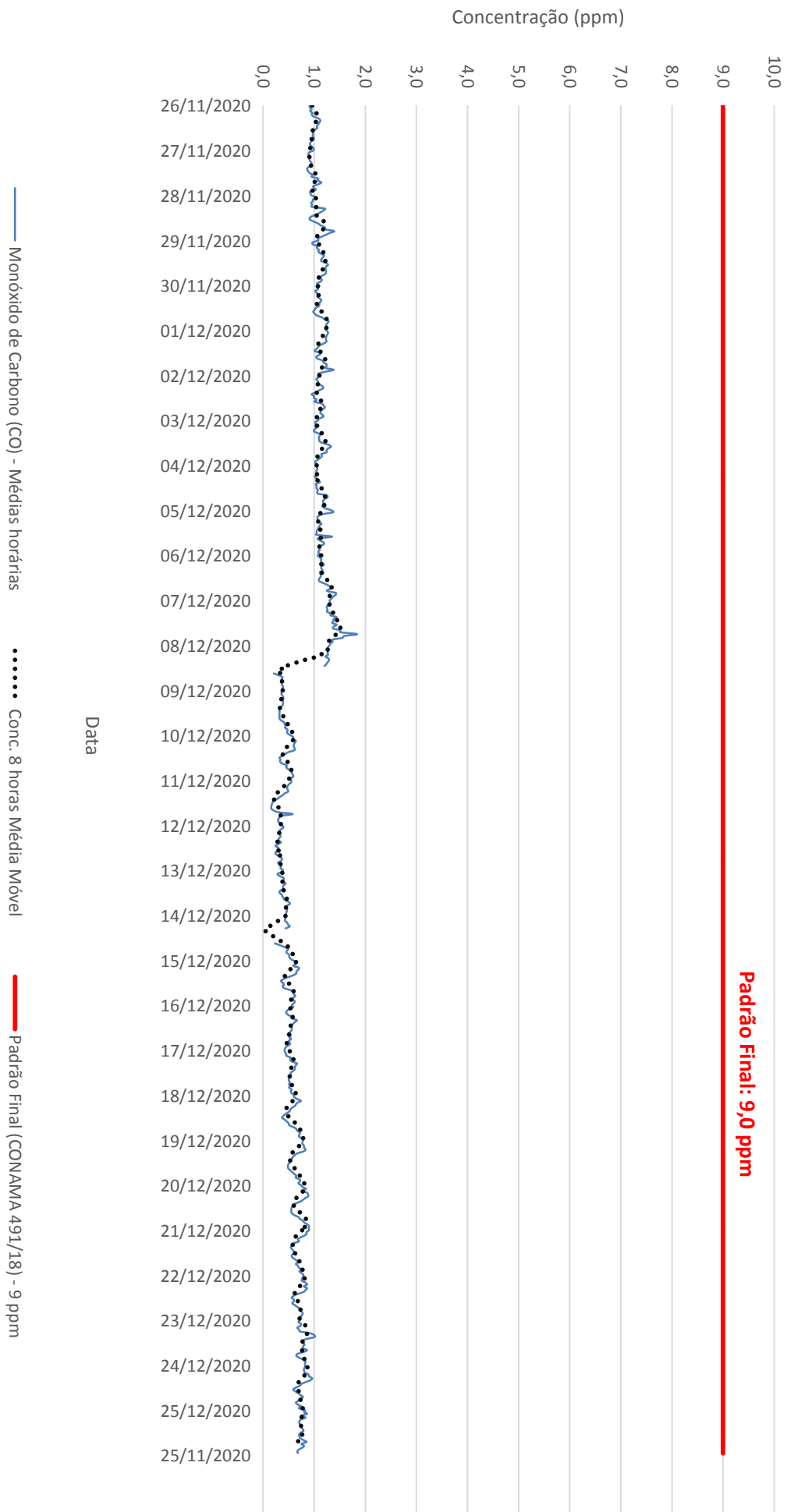
CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA			
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

OZÔNIO - ESTAÇÃO CUPE- 26/11/20 A 25/12/20

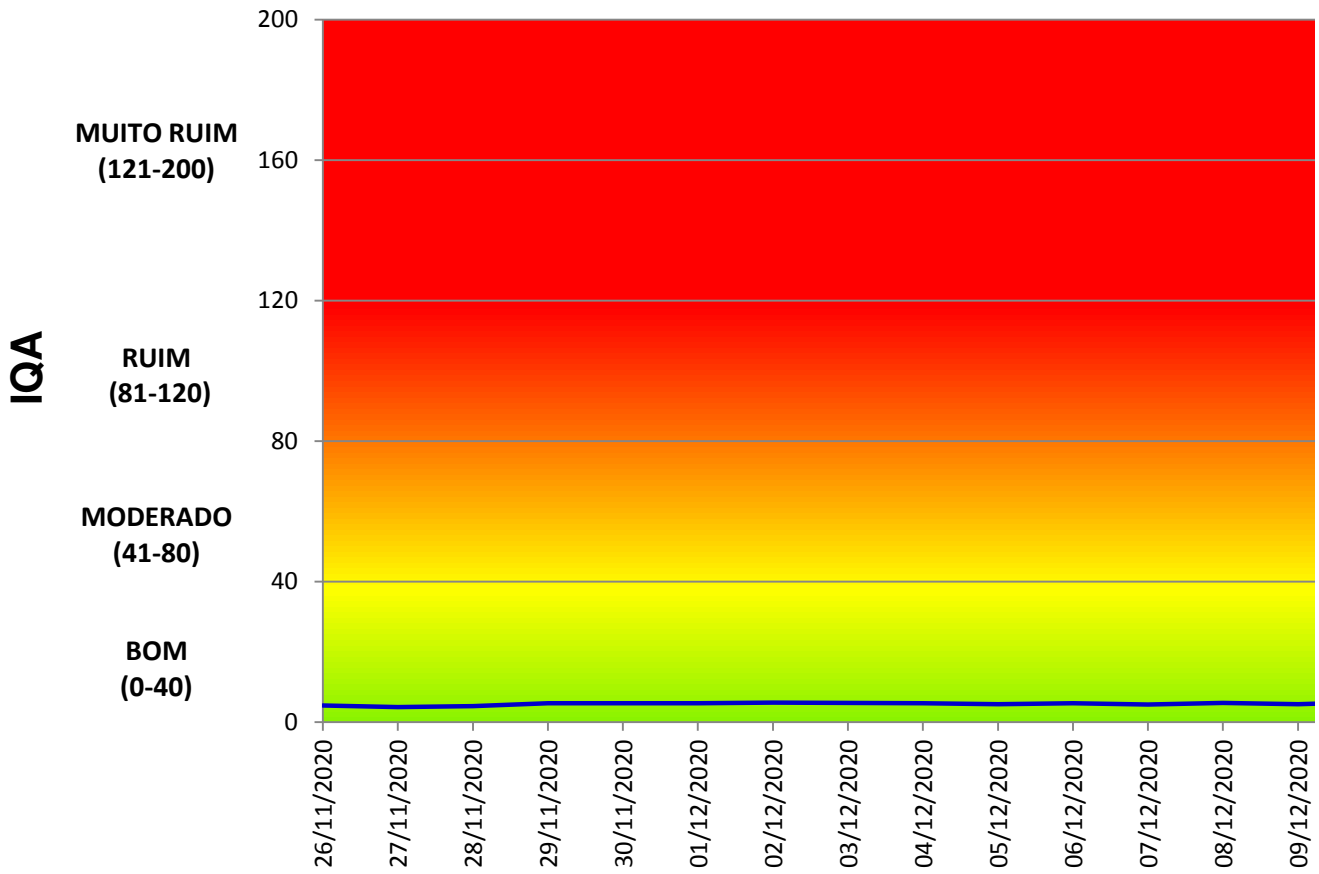


OZÔNIO (O ₃)	
AUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Monóxido de Carbono
Período: 26/11/20 a 25/12/20

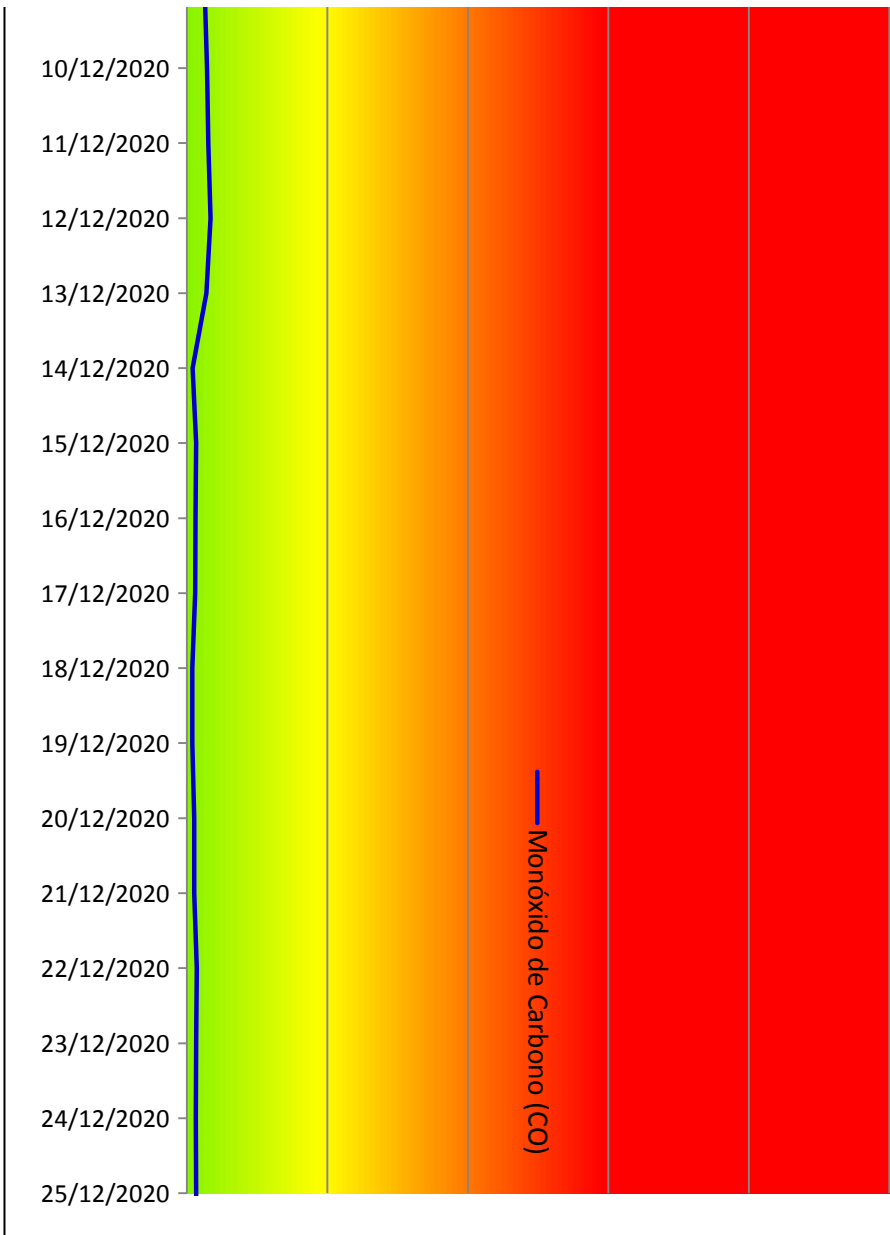


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA MONÓXI



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA MONÓXI			
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

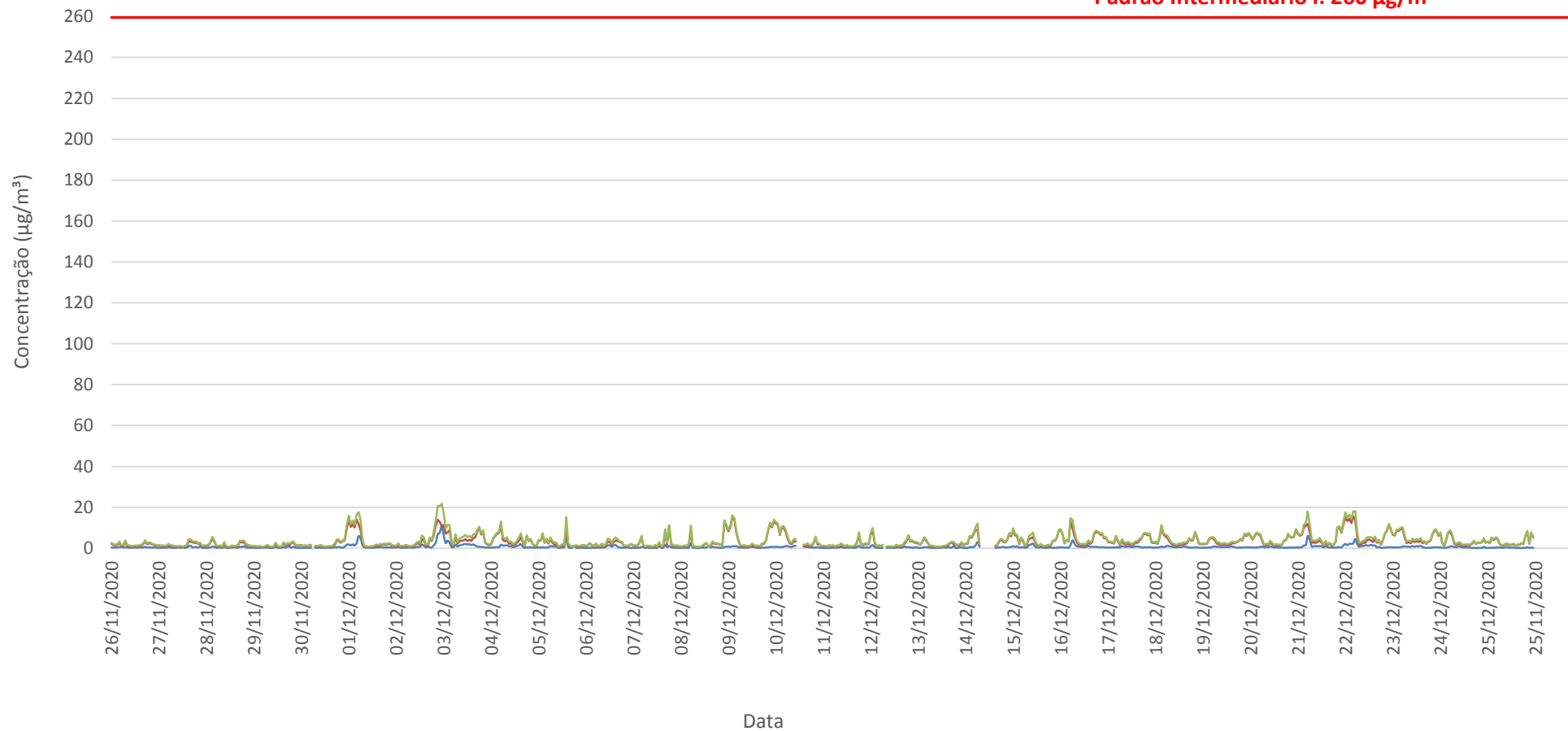
ÓXIDO DE CARBONO - ESTAÇÃO CUPE - 26/11/20 A 25/12/20



ÍNDICE DE CARBONO (CO)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

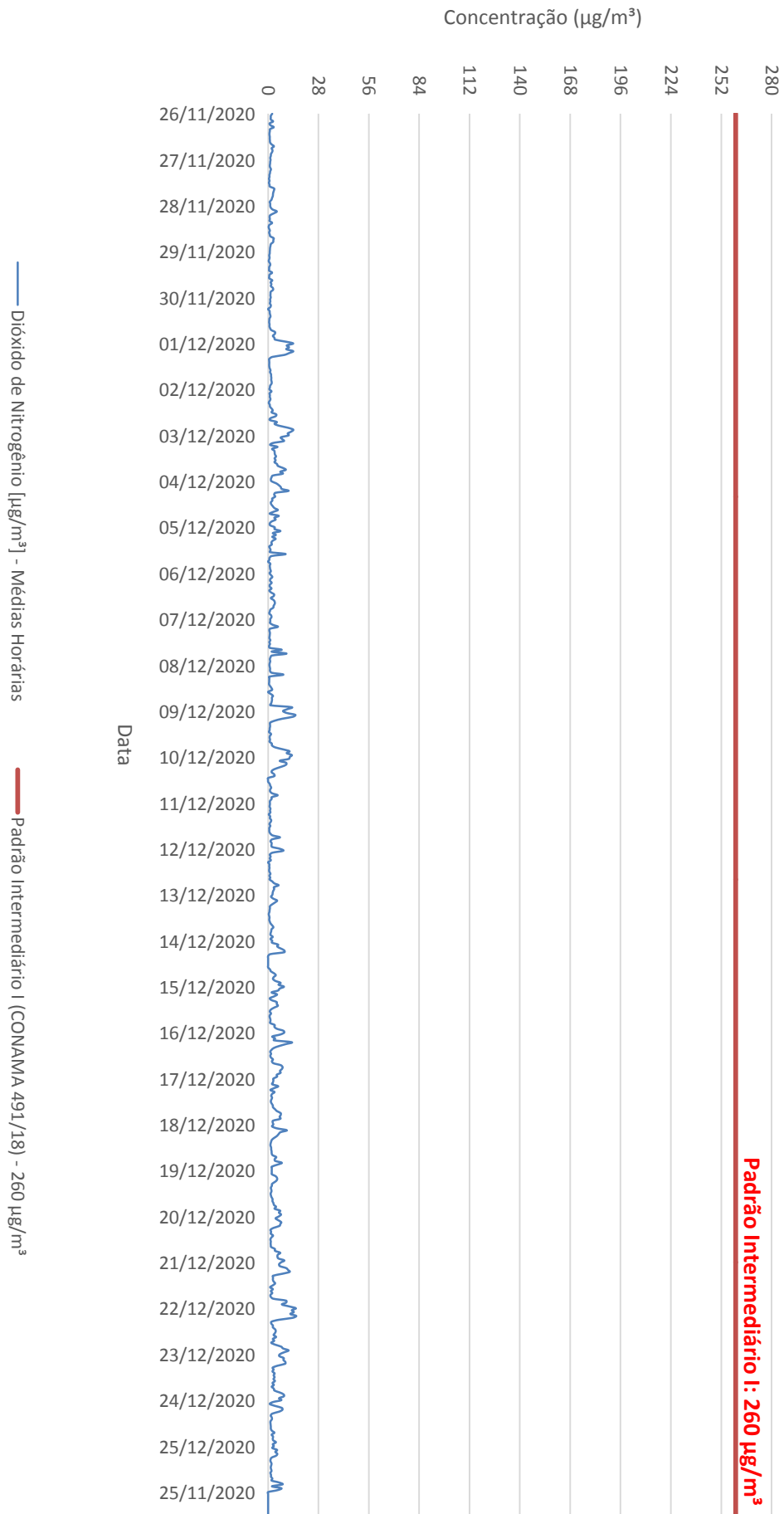
EMQAr RNEST CUPE
Concentrações dos Óxidos de Nitrogênio
Período: 26/11/20 a 25/12/20

Padrão Intermediário I: 260 $\mu\text{g}/\text{m}^3$

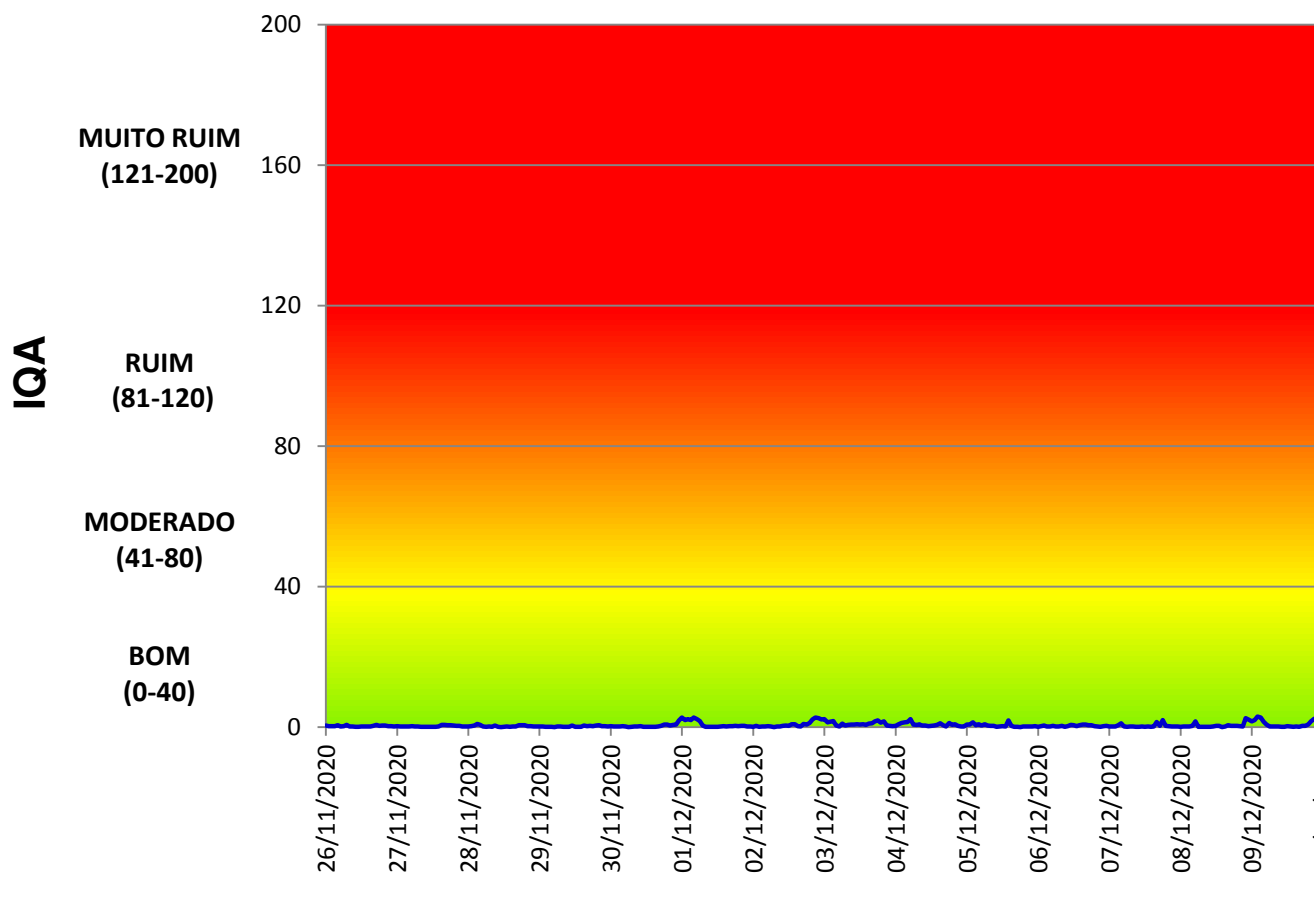


— Monóxido de Nitrogênio (NO) - Médias horárias — Dióxido de Nitrogênio (NO₂) - Médias horárias
— Óxidos de Nitrogênio (NOx) - Médias horárias — Padrão Intermediário I (CONAMA 491/18) - 260 $\mu\text{g}/\text{m}^3$

EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Nitrogênio (Médias Horárias)
Período: 26/11/20 a 25/12/20



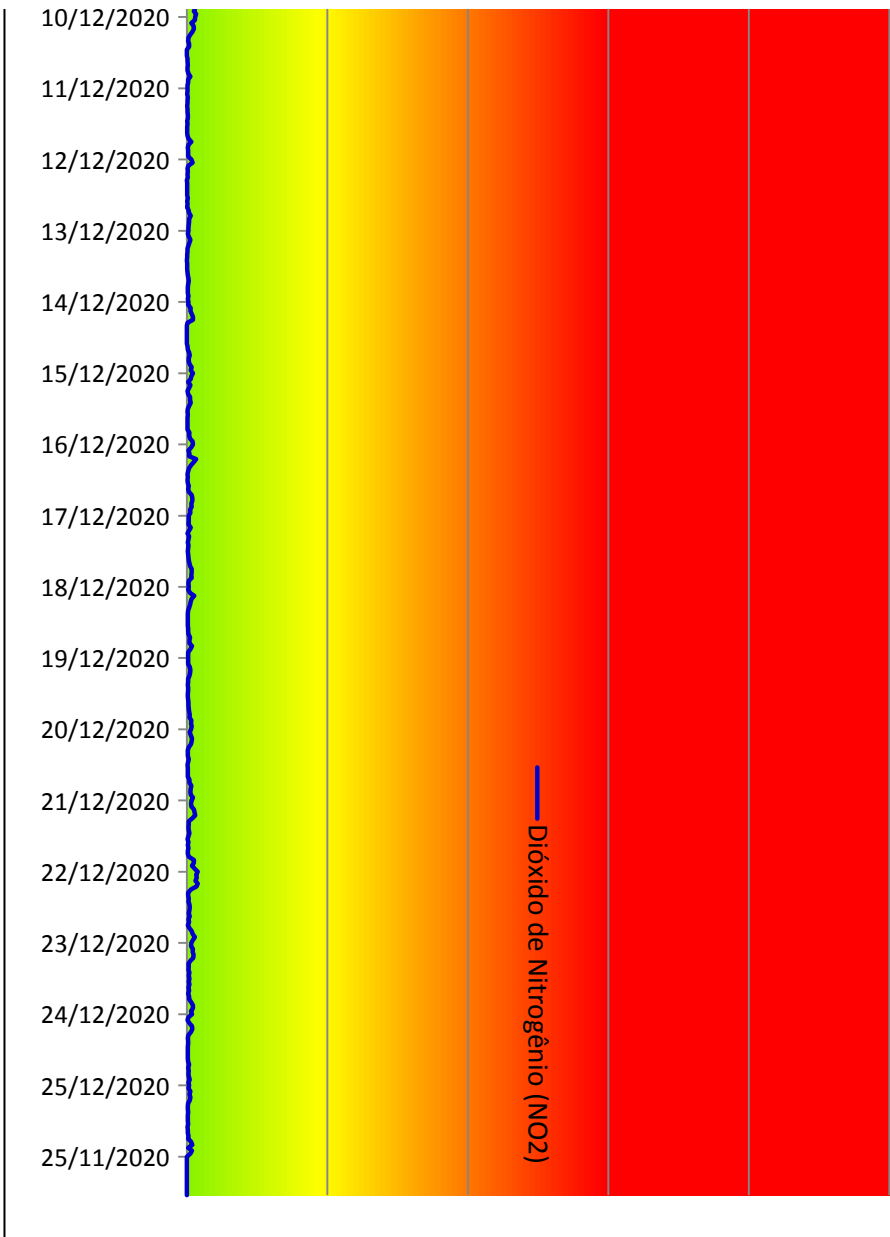
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓX



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXIDO

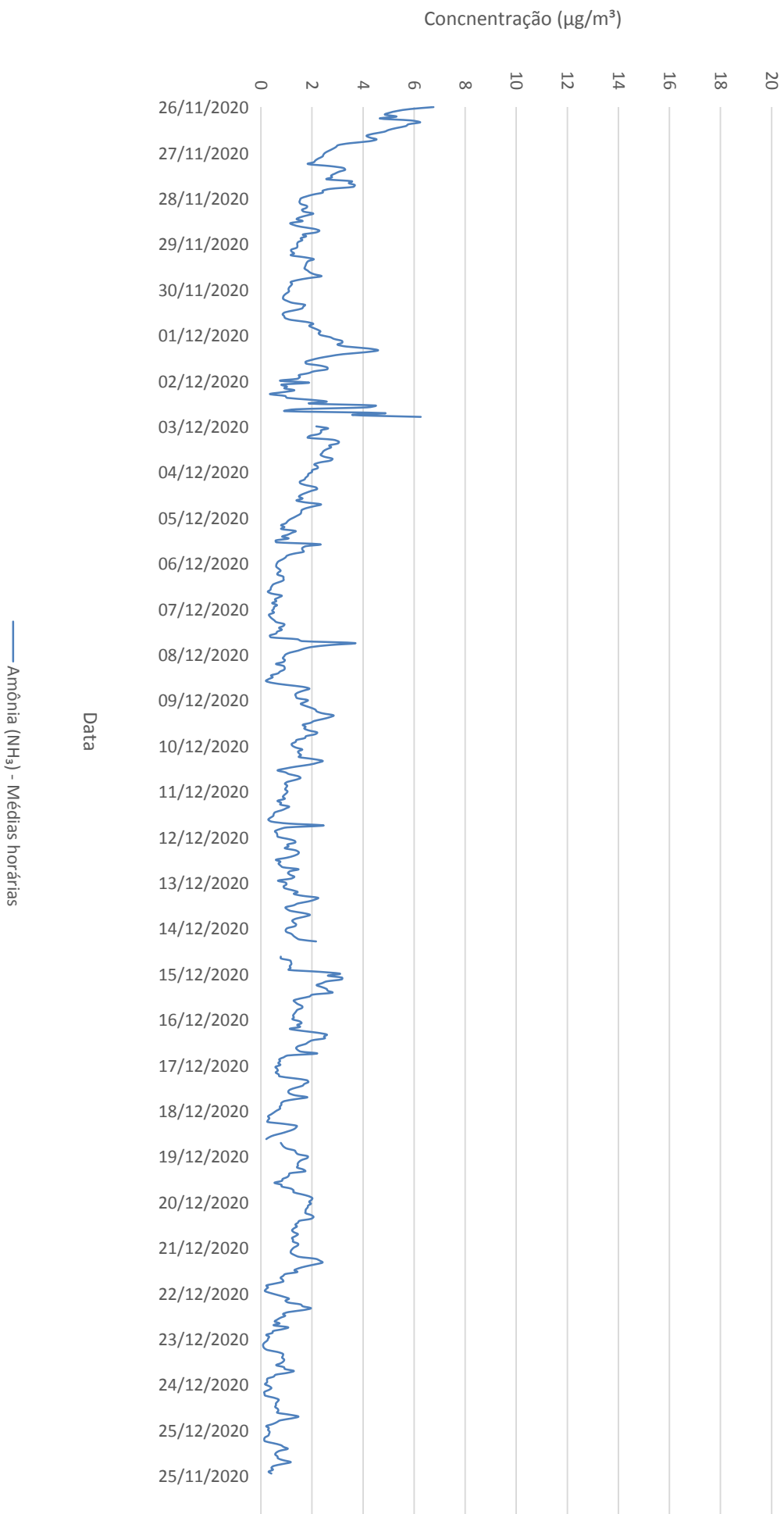
BOM	MODERADO	RUIM	MUITO RUIM
100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ÍNDICE DE NITROGÊNIO - ESTAÇÃO CUPE - 26/11/20 A 25/12/20

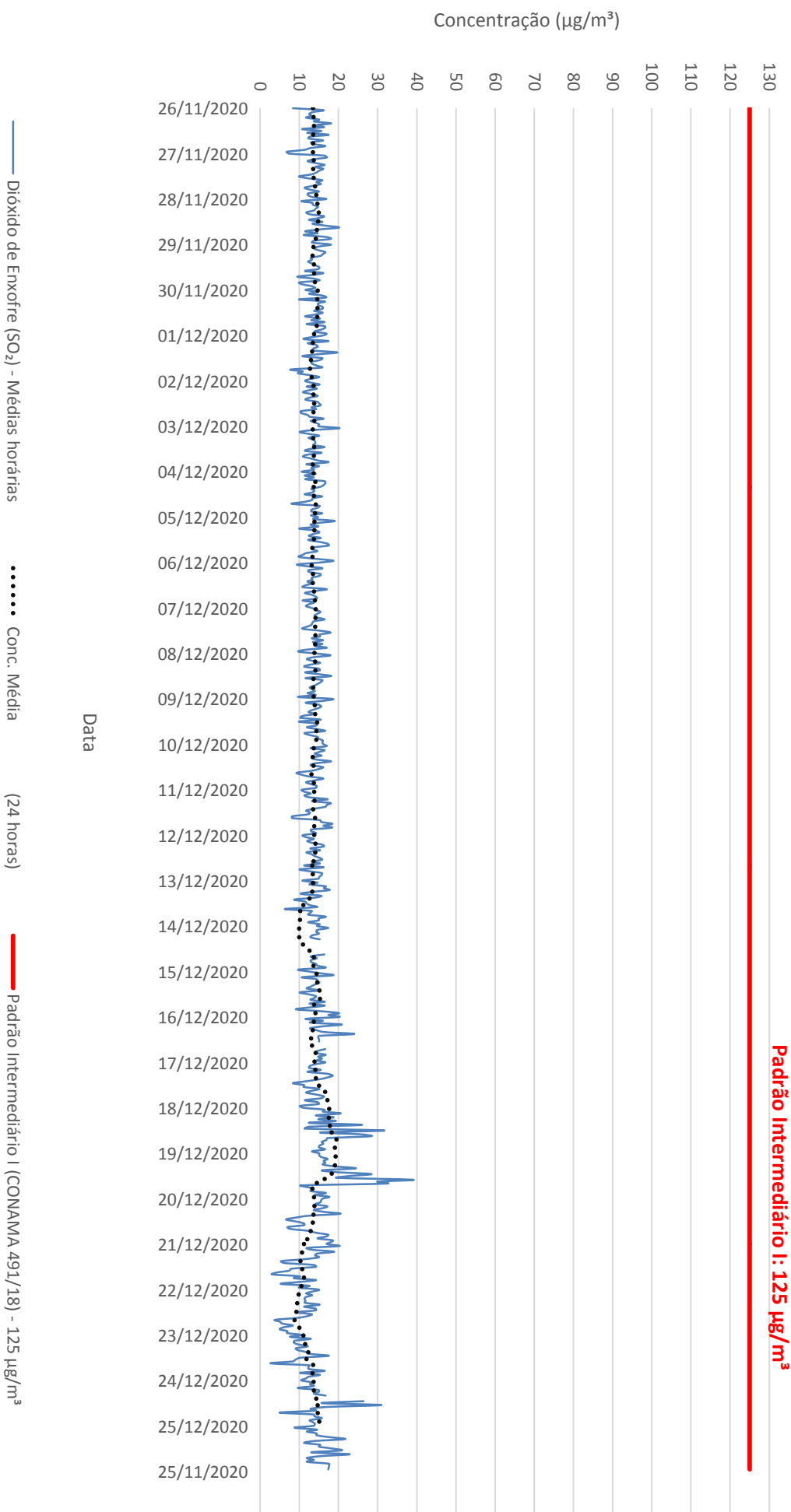


DE NITROGÊNIO (NO2)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

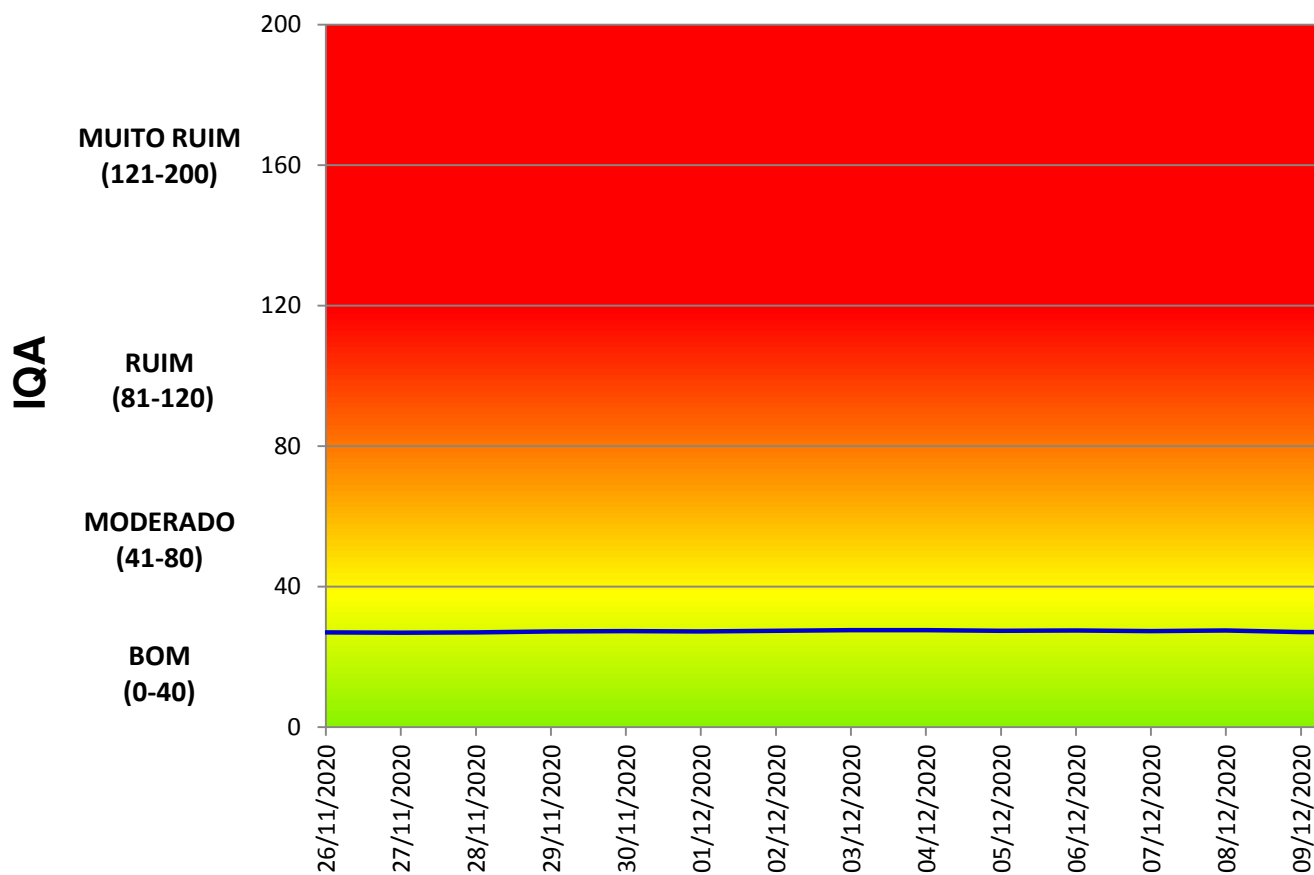
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Amônia
Período: 26/11/20 a 25/12/20



EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Enxofre
Período: 26/11/20 a 25/12/20

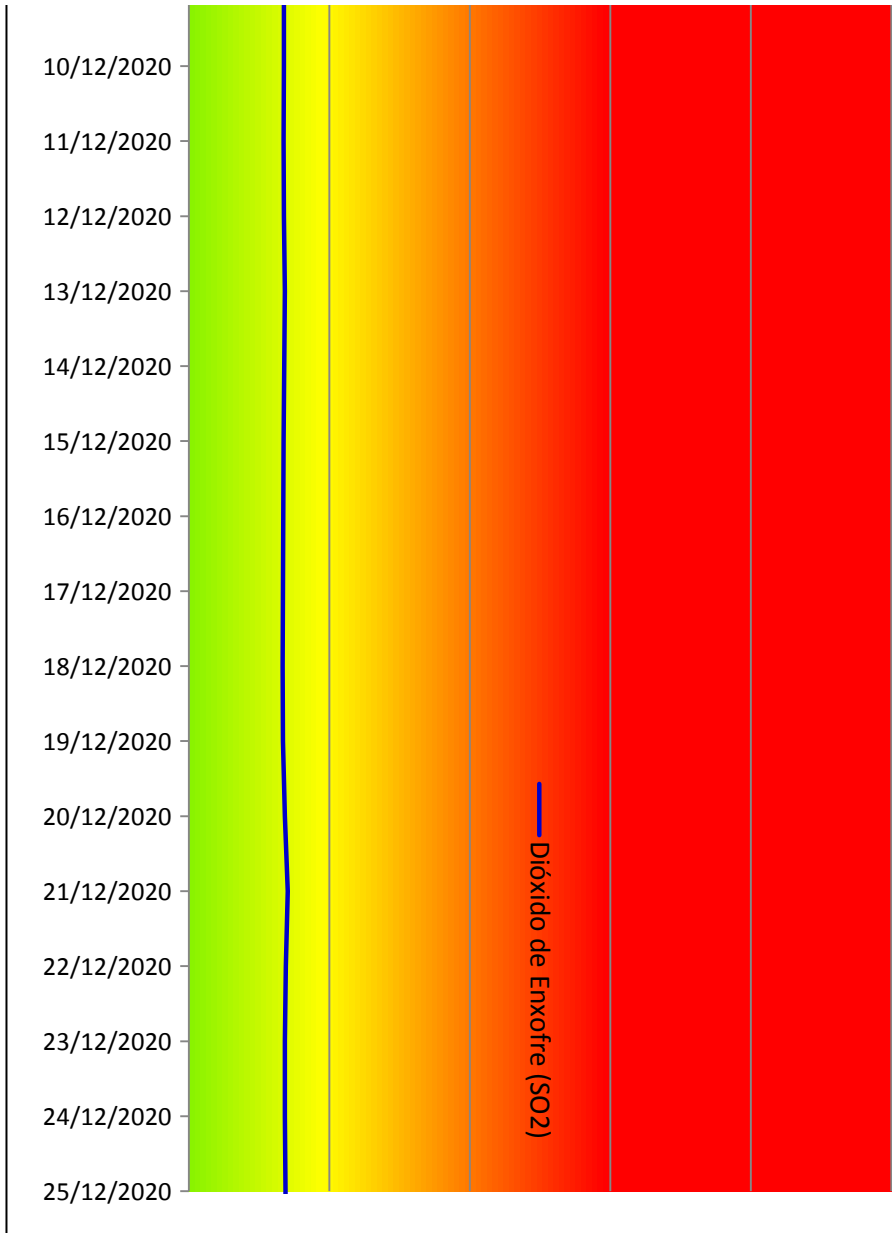


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓ



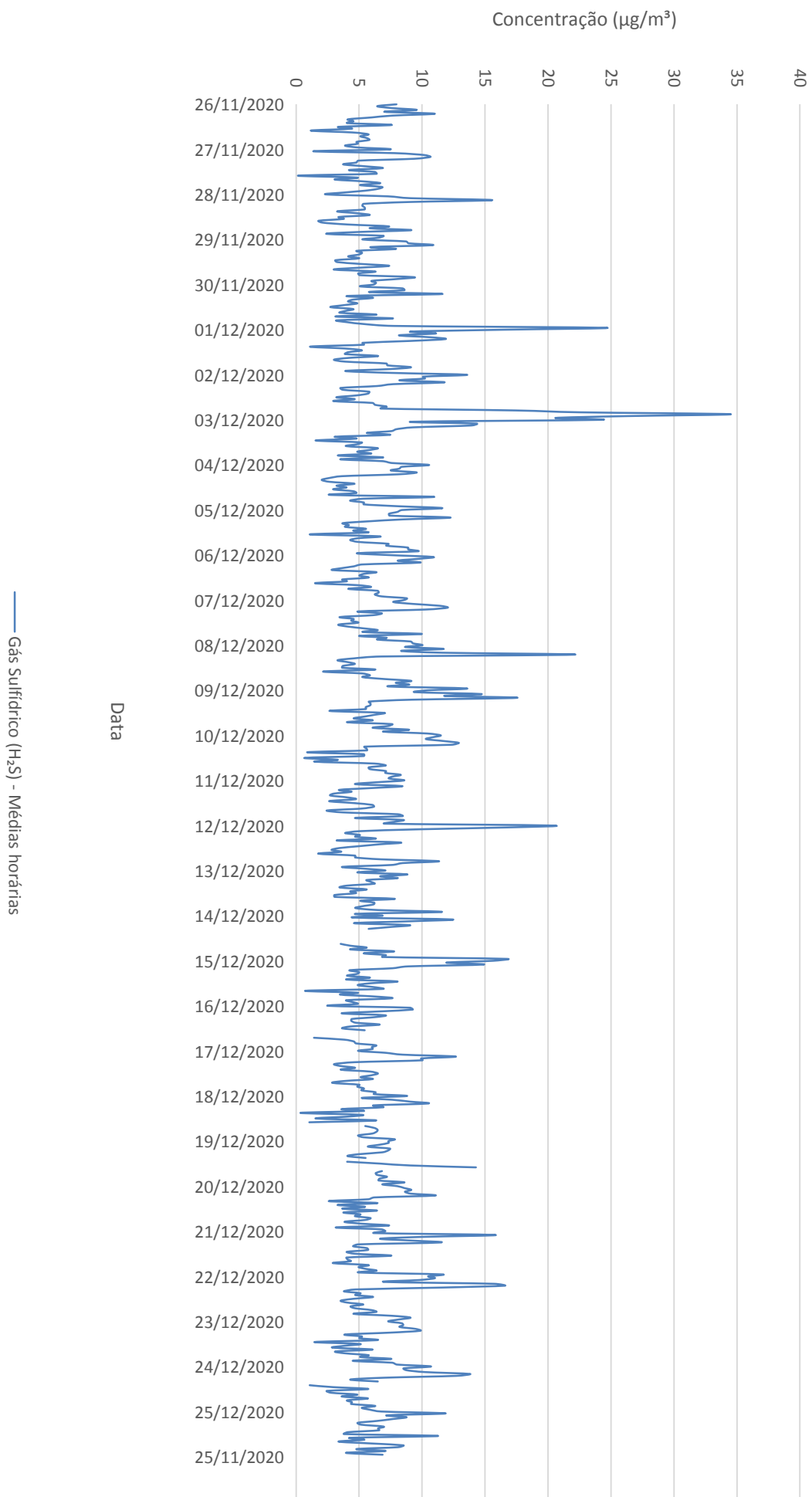
CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXID			
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

DÍÓXIDO DE ENXOFRE - ESTAÇÃO CUPE - 26/11/20 A 25/12/20

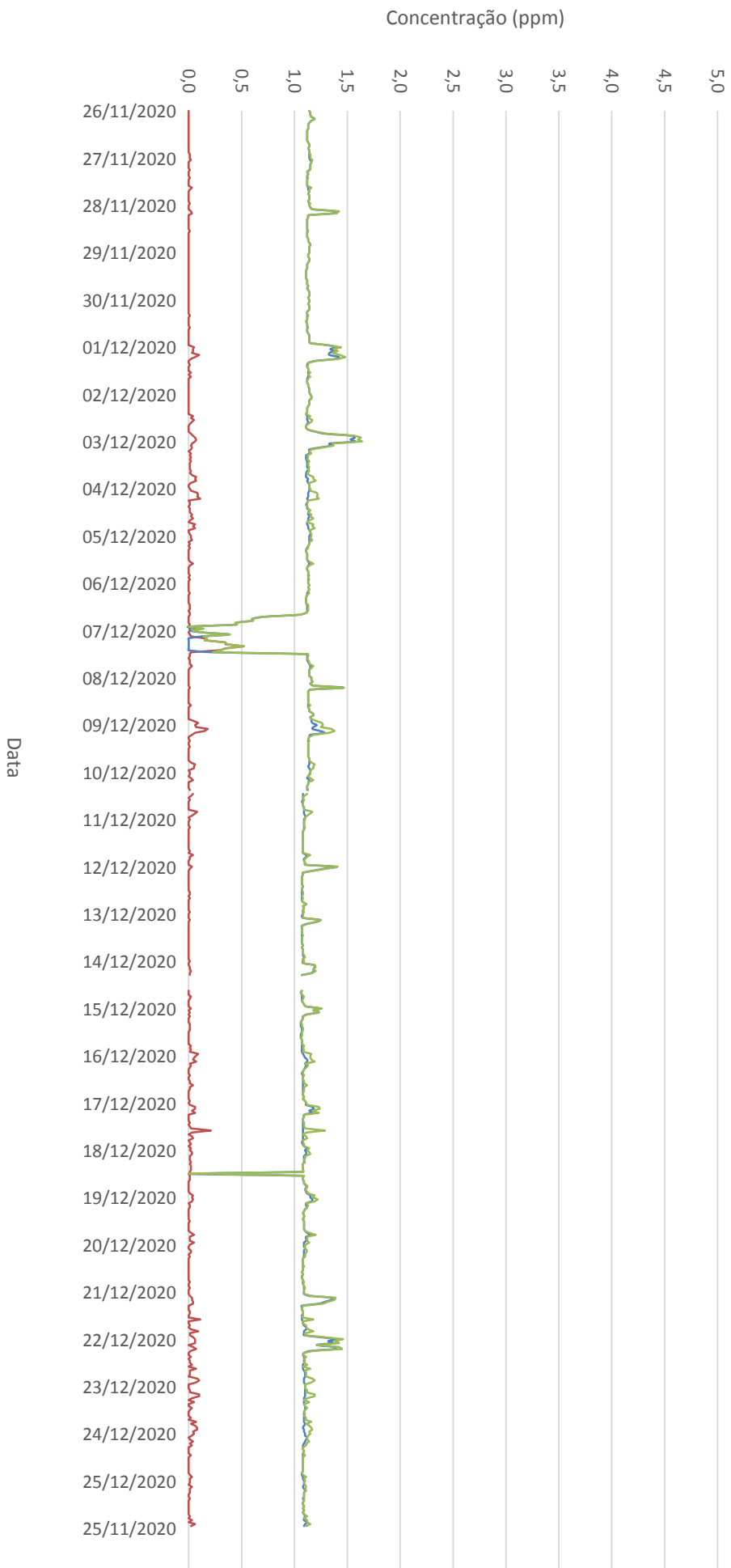


O DE ENXOFRE (SO2)	
AUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

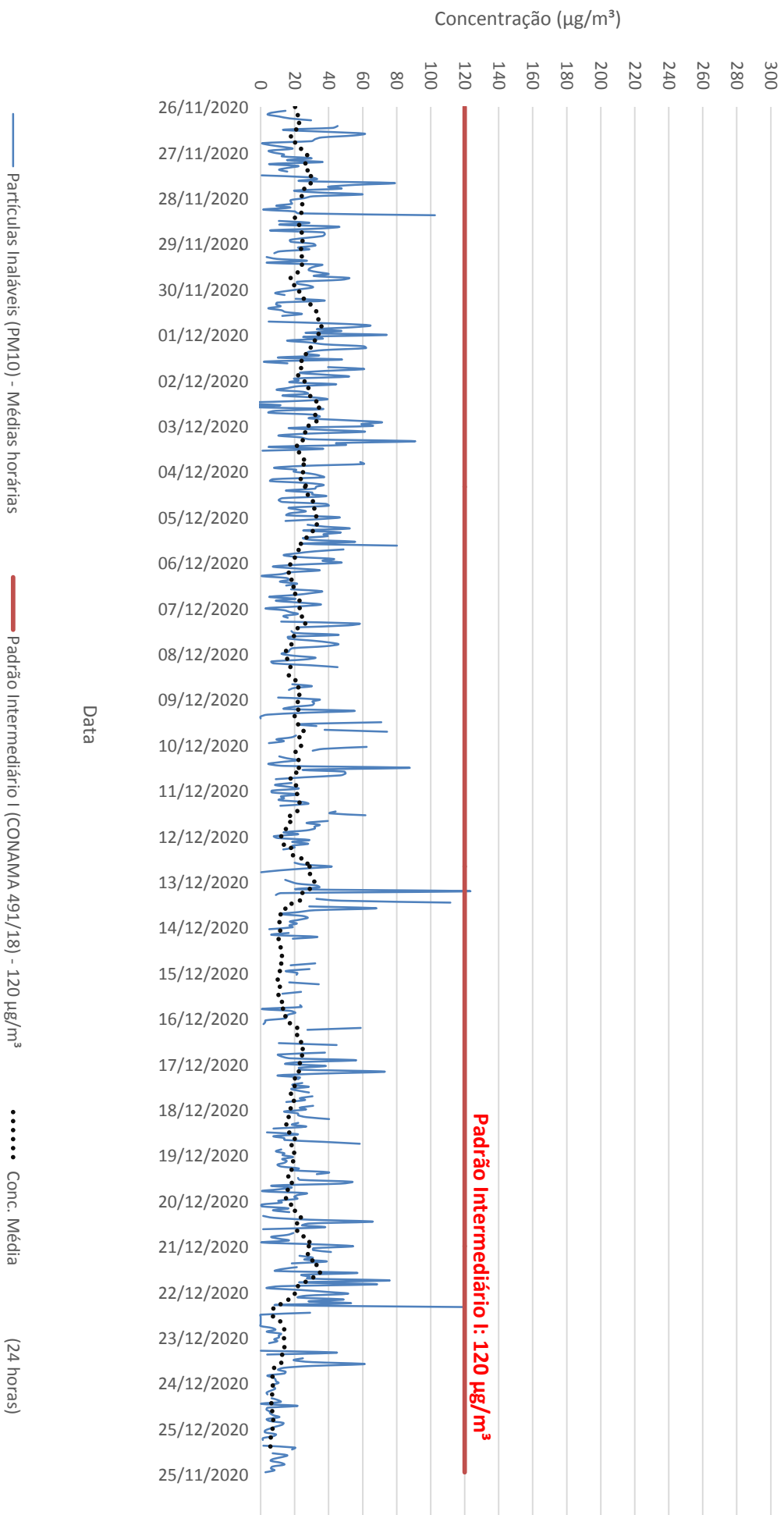
EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Gás Sulfídrico
Período: 26/11/20 a 25/12/20



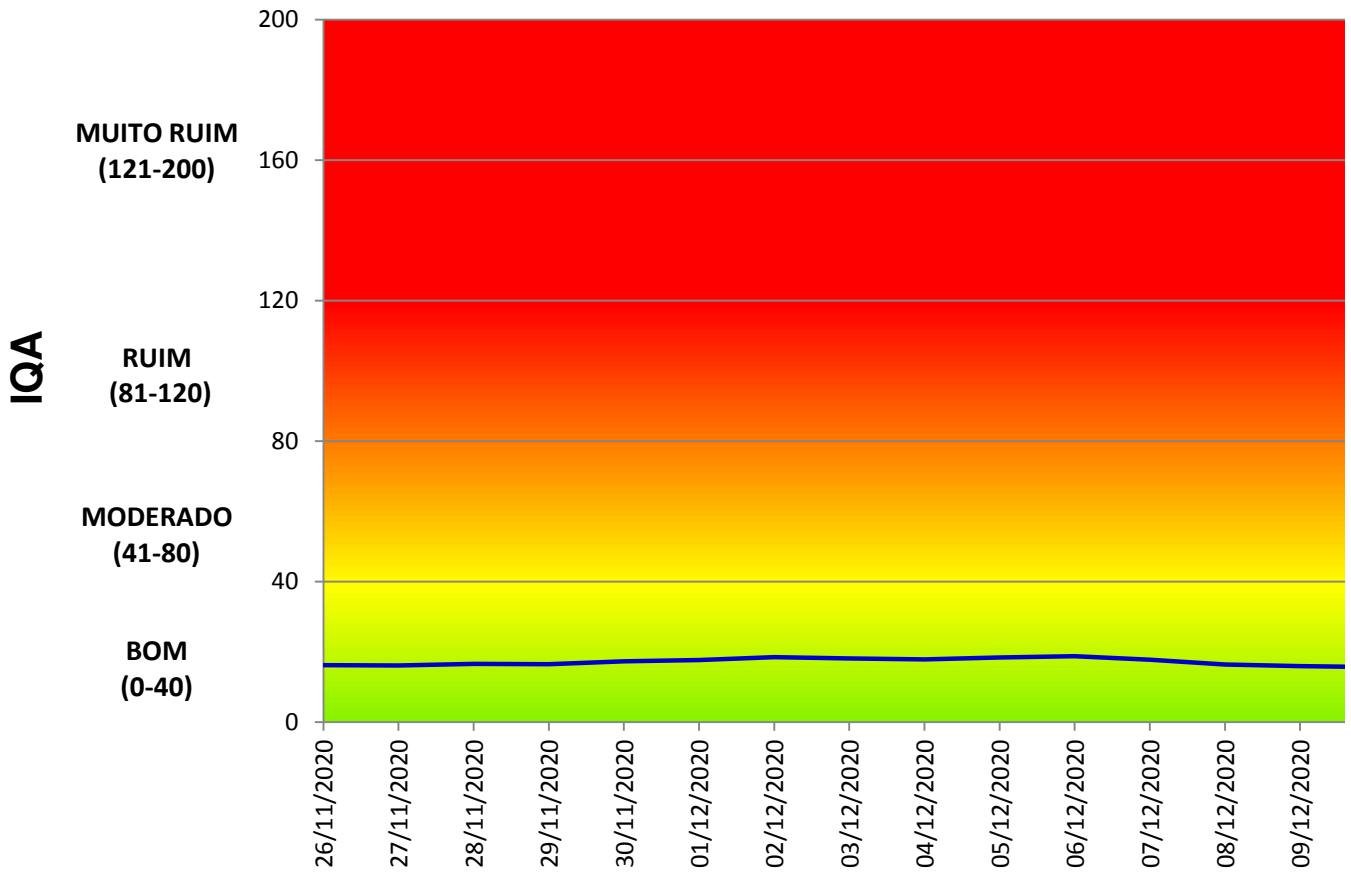
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Hidrocarbonetos
Período: 26/11/20 a 25/12/20



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Partículas Inaláveis <10µm
Período: 26/11/20 a 25/12/20



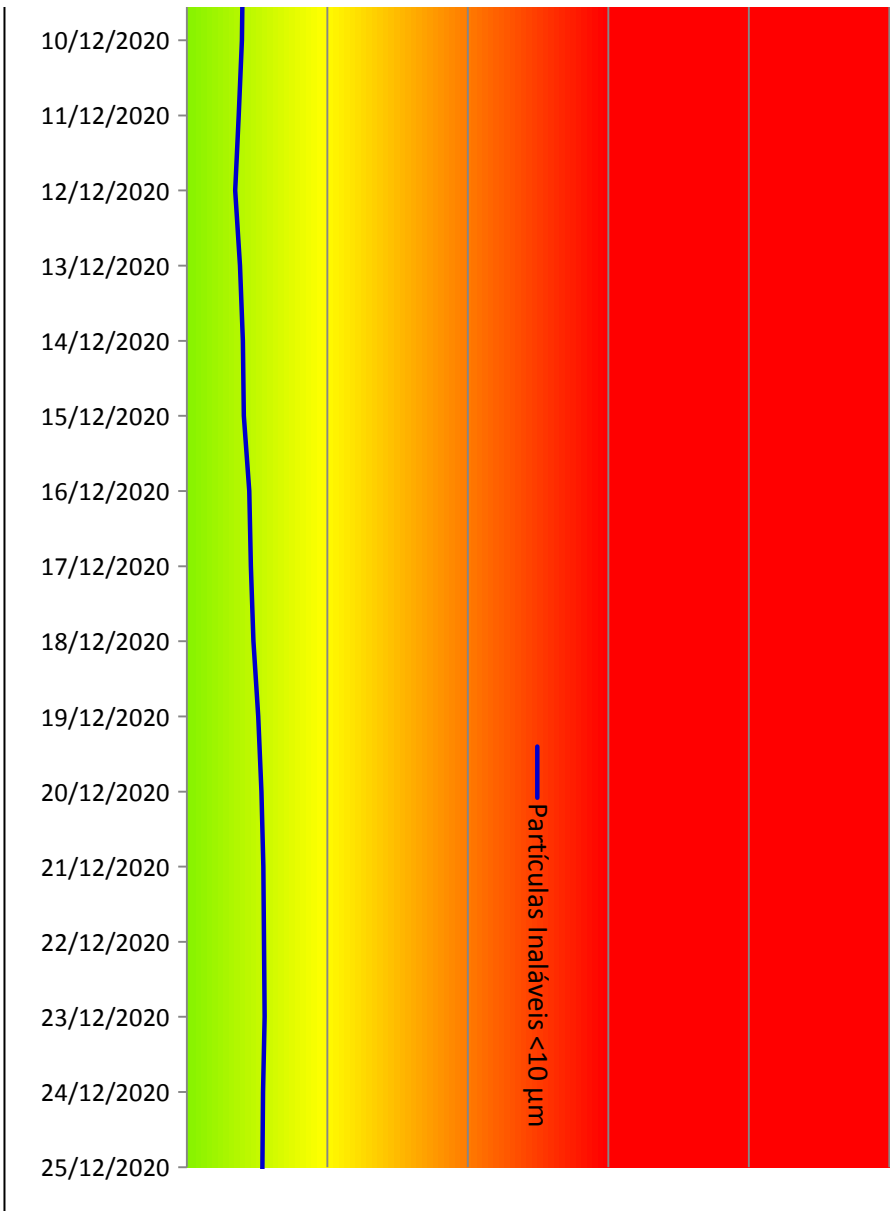
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA PARTÍCUL



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA PARTÍCULAS

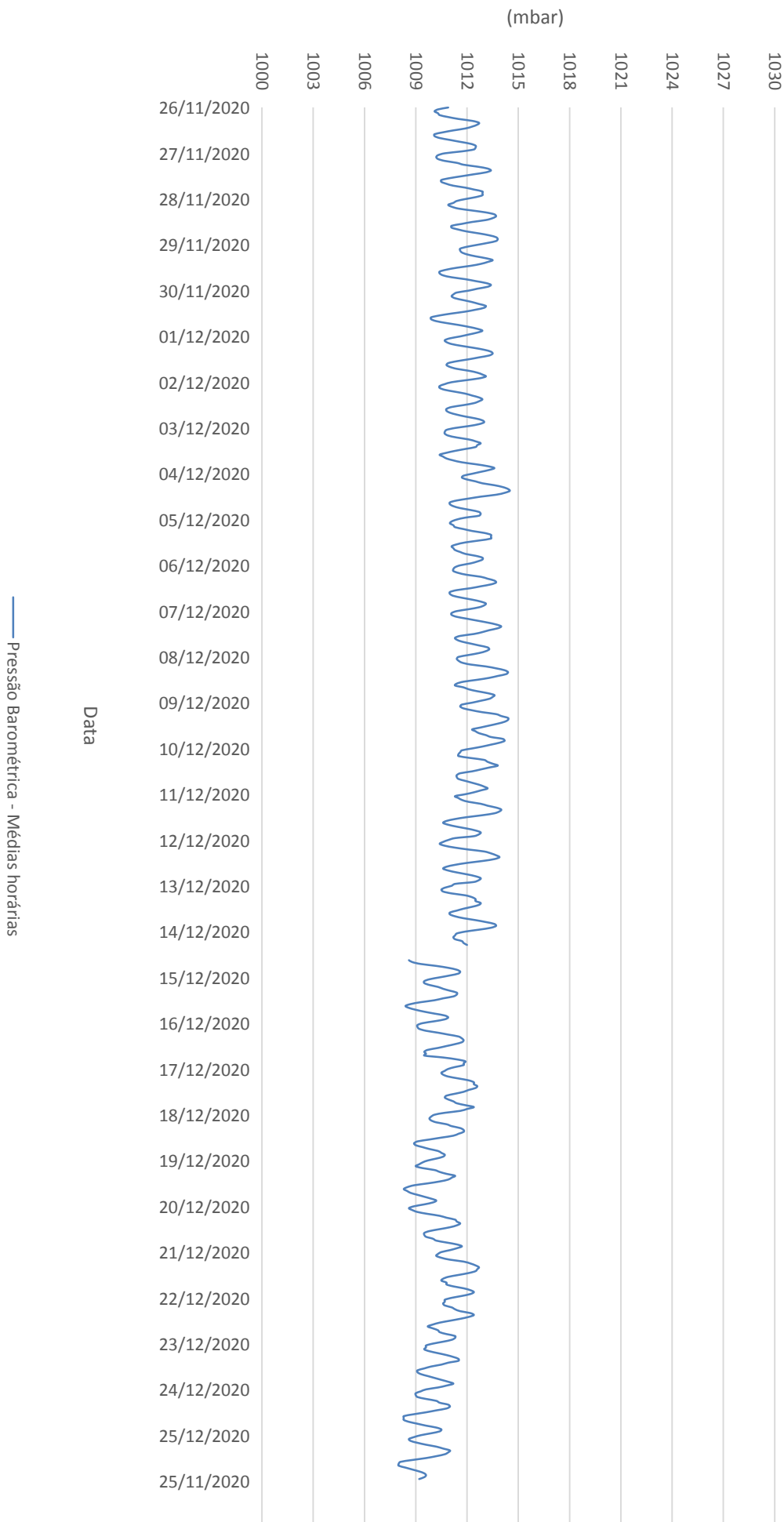
BOM	MODERADO	RUIM
100,00%	0,00%	0,00%

AS INALÁVEIS <10 µm - ESTAÇÃO CUPE - 26/11/20 A 25/12/20

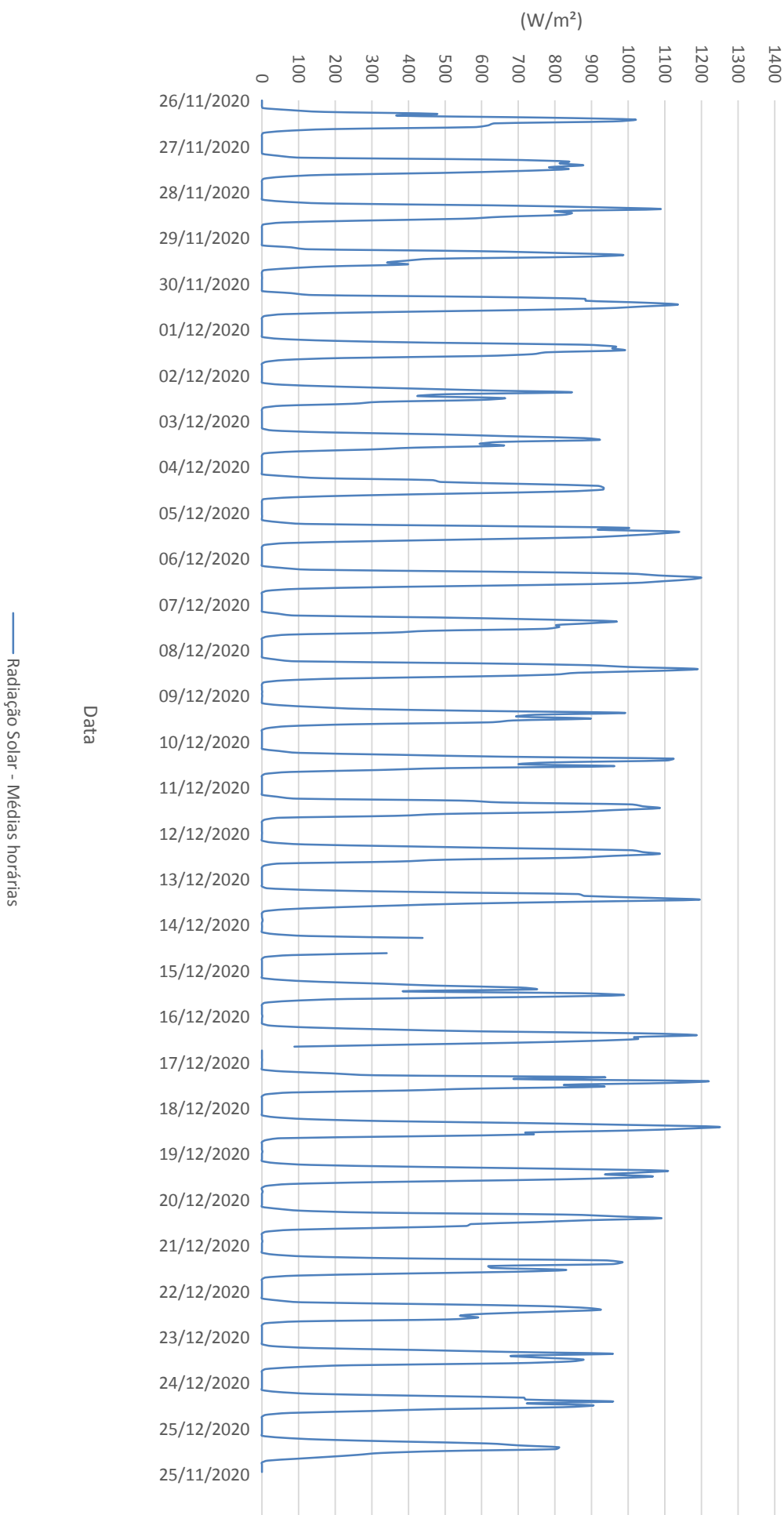


INALÁVEIS <10 µm (PM10)	0,00%
MUITO RUIM	0,00%
PÉSSIMO	0,00%

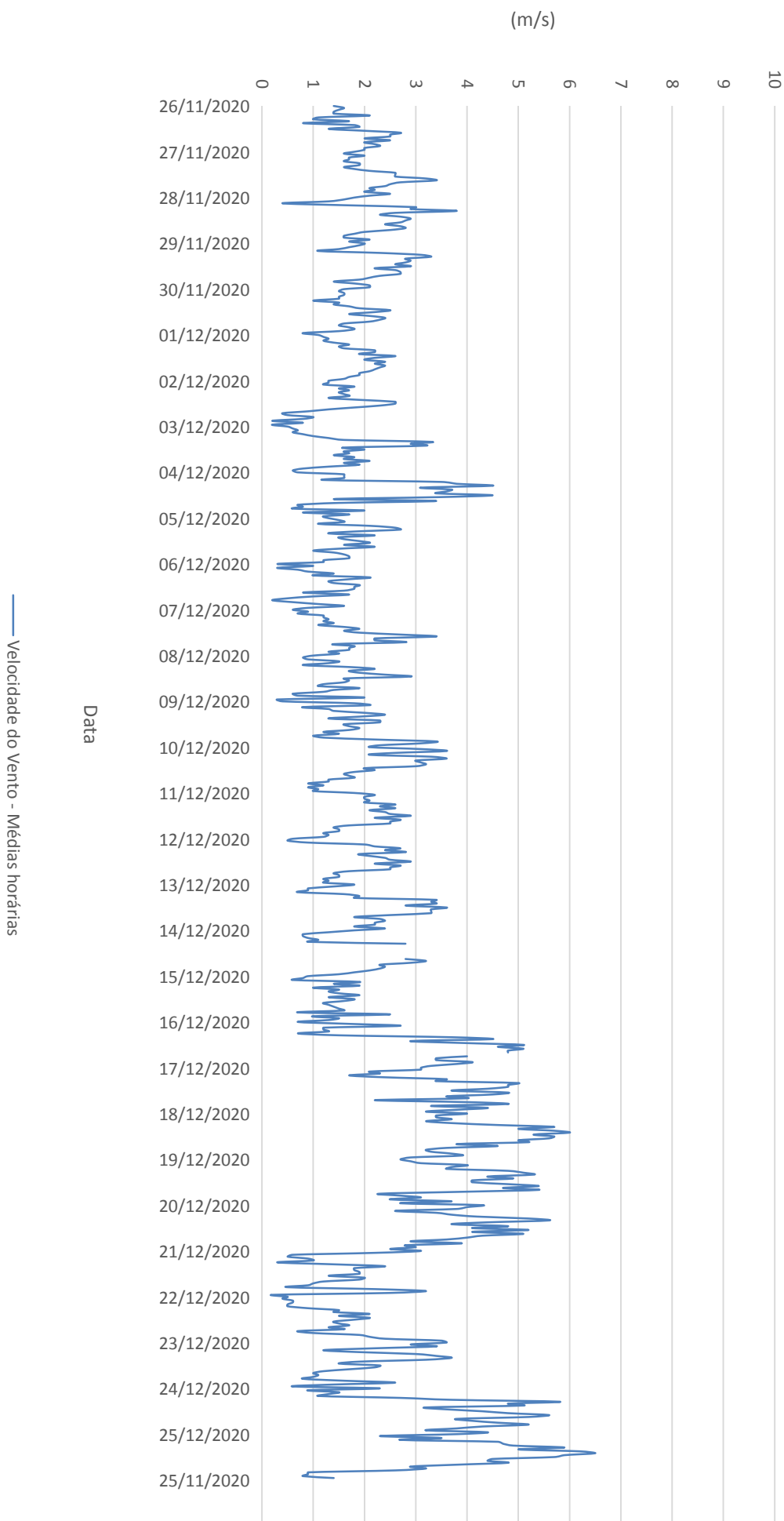
EMQAR RNEST CUPE
Pressão Atmosférica
Período: 26/11/20 a 25/12/20



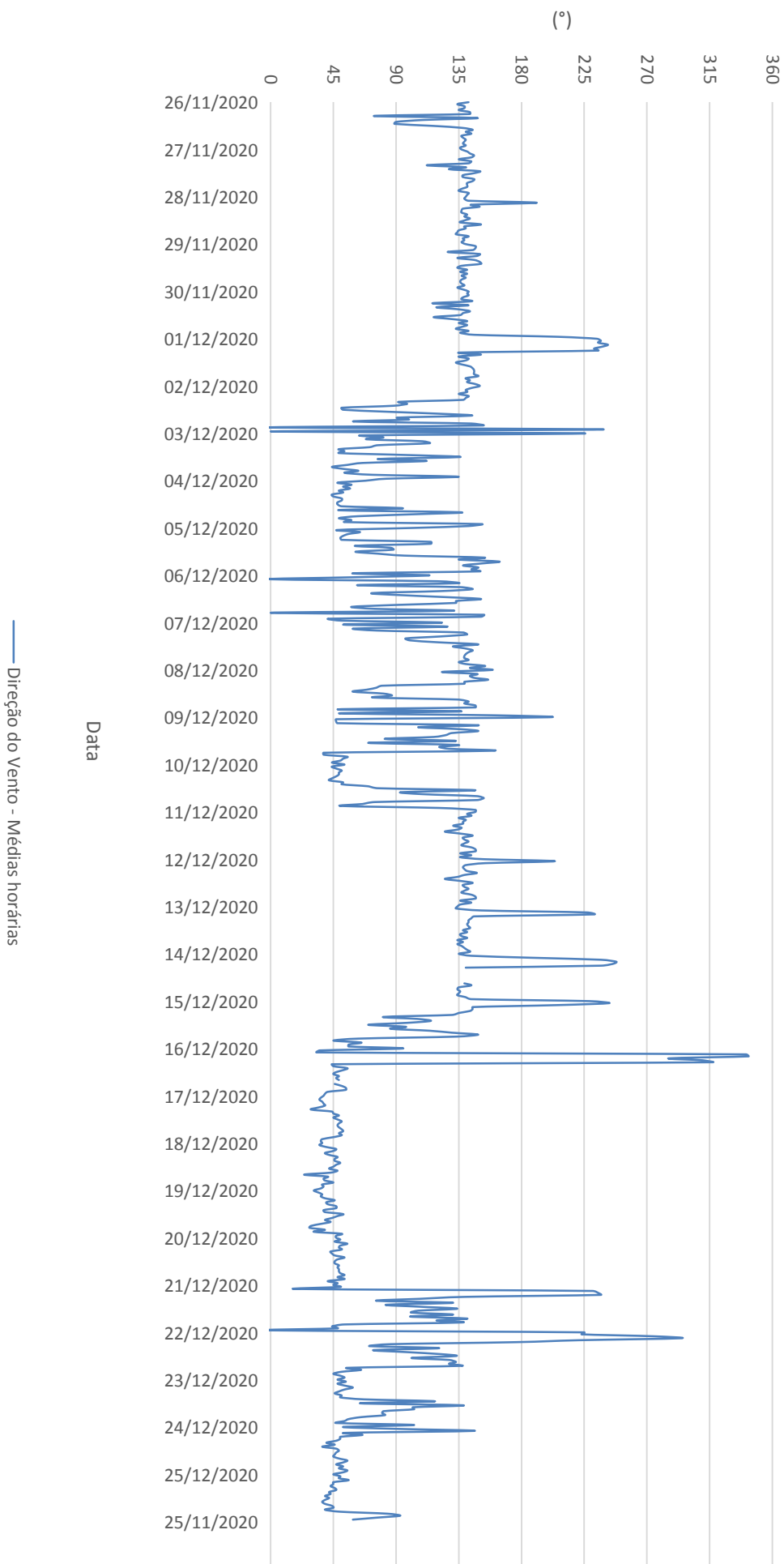
EMOAR RNEST CUPE
Radiação Solar
Período: 26/11/20 a 25/12/20



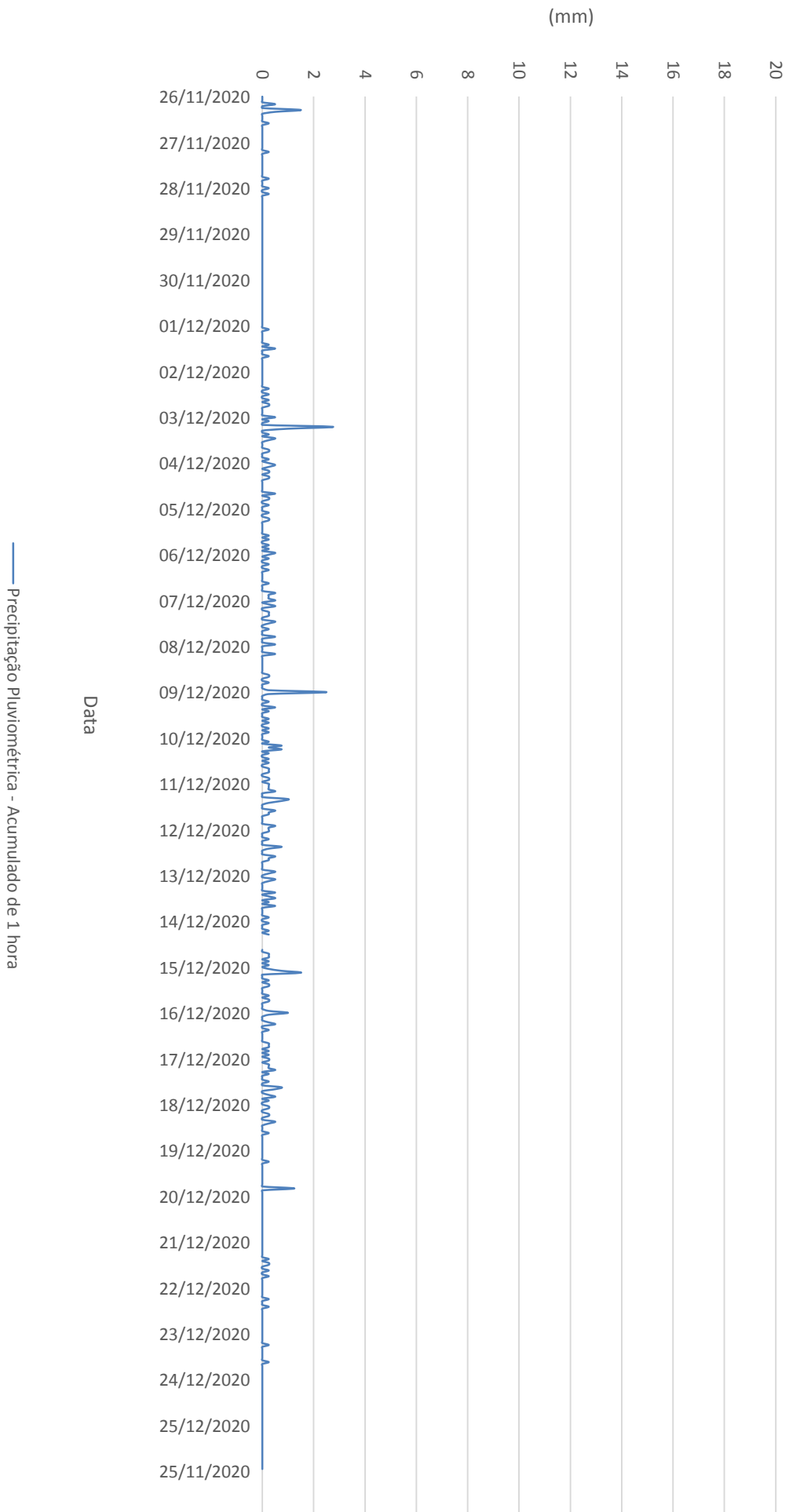
EMOAR RNEST CUPE
Velocidade do Vento
Período: 26/11/20 a 25/12/20



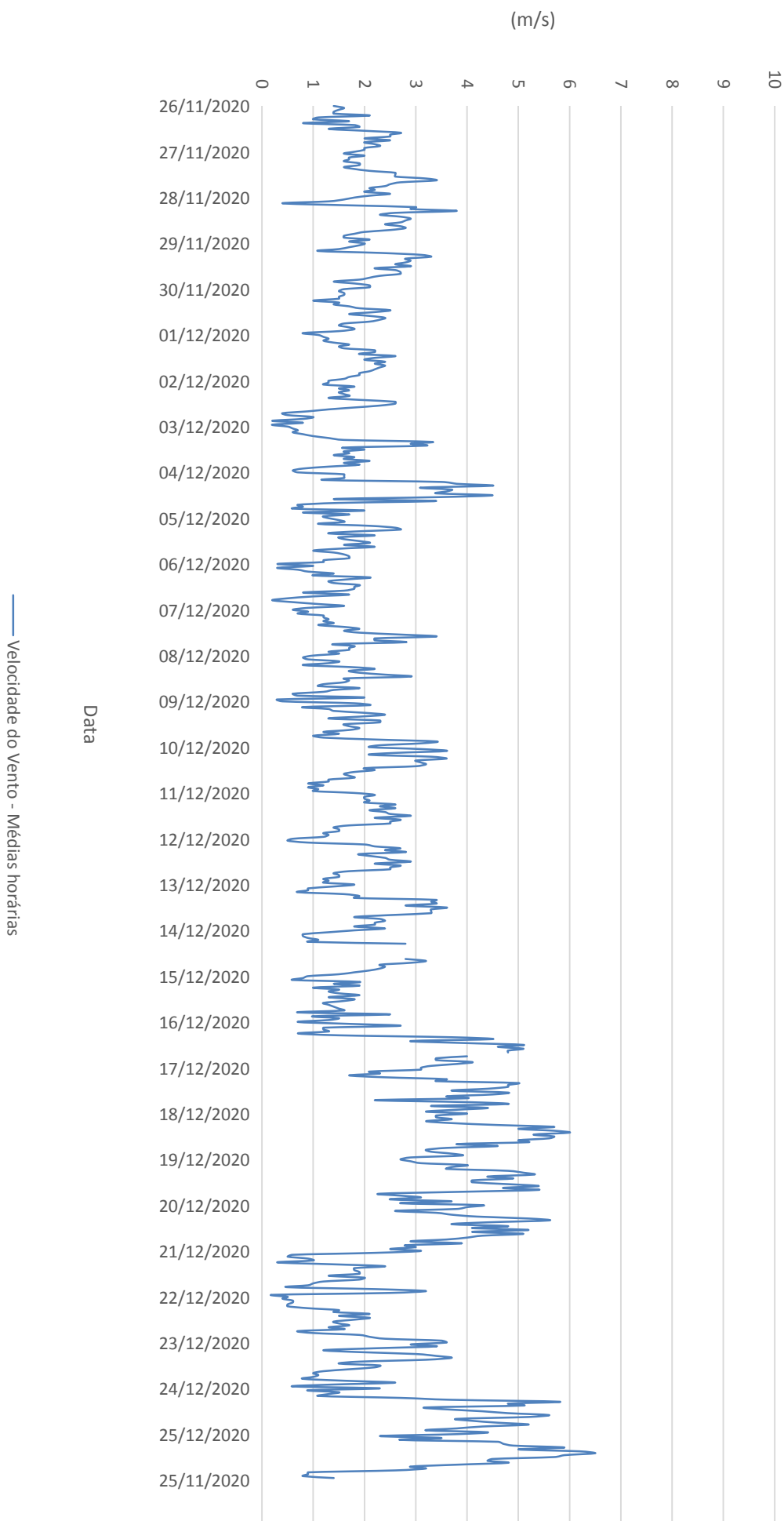
EMQAR RNEST CUPE
Direção do Vento
Período: 26/11/20 a 25/12/20



EMQAR RNEST CUPE
Precipitação Pluviométrica
Período: 26/11/20 a 25/12/20



EMOAR RNEST CUPE
Velocidade do Vento
Período: 26/11/20 a 25/12/20



FALHA DE OPERAÇÃO		FORÇA MAIOR		MANUTENÇÃO		CALIBRAÇÃO		EFICIÊNCIA:		#REF!	TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS									#REF!	DADOS	
DIA	HORA	TEMP	O ₃	CO	NO	NO ₂	NOx	NH ₃	SO ₂	H ₂ S	CH ₄	HCNM	HCT	PM10	BP	SR	WS	WD	RAIN			
	UNIDADES	°C	µg/m³	ppm	µg/m³	µg/m³	µg/m³	µg/m³	µg/m³	µg/m³	ppm	ppm	ppm	µg/m³	mBar	W/m²	m/s	°	mm			
26	00:00	26,5	44,62	0,69	0,16	2,35	2,51	0,35	13,64	7,67	1,09	0,01	1,1	0,43	1008,7	0	0,5	81	0	1		
26	01:00	25,9	46,67	0,68	0,13	1,94	2,07	0,25	17,63	6,41	1,1	0	1,1	1,21	1008,4	0	0,3	113	0	1		
26	02:00	25,8	44,33	0,69	0,14	2,84	2,98	0,19	17,05	5,51	1,1	0,04	1,15	9,45	1008,4	0	0,8	140	0	1		
26	03:00	24,5	31,09	0,79	0,46	3,16	3,62	0,42	13,81	13,19	1,24	0	1,24	9,84	1008,5	0	0,7	147	0	1		
26	04:00	22,7	16,42	0,89	0,81	6,48	7,29	0,54	16,2	10,22	1,36	0,04	1,4	6,9	1008,8	0	0,8	235	0	1		
26	05:00	22,1	11,43	0,94	1,77	8,91	10,68	0,86	13,29	14,35	1,46	0,06	1,52	4,3	1009,6	9,8	0,9	230	0	1		
26	06:00	22,5	19,97	0,92	2,71	6,48	9,2	1,13	17,33	12,24	1,34	0,01	1,35	10,75	1010,2	133,2	0,5	219	0	1		
26	07:00	26,7	52,8	0,81	0,74	2,84	3,58	1,48	11,67	8,05	1,1	0	1,1	14,23	1010,7	462,8	2,6	65	0	1		
26	08:00	29,6	56,67	0,69	0,52	2,01	2,53	1,57	13,23	4,64	1,08	0,01	1,09	4,67	1011,2	769,6	2,1	68	0	1		
26	09:00	30,7	57,37	0,69	0,35	1,82	2,18	1,52	17,53	3,31	1,09	0	1,09	5,64	1011,4	820,6	5,2	46	0	1		
26	10:00	31,4	57,7	0,67	0,26	1,63	1,89	1,2	12,51	4,69	1,08	0,01	1,09	29,29	1011	996,3	5,5	45	0	1		
26	11:00	31	56,97	0,65	0,29	1,77	2,05	0,92	15,54	6,09	1,08	0	1,09	14,12	1010,7	771,4	5,9	44	0	1		
26	12:00	30,6	55,58	0,68	0,38	1,94	2,33	1,02	13,78	6,94	1,09	0,03	1,12	0	1010,2	681,2	4,8	45	0	1		
26	13:00	31,1	54,48	0,64	0,7	3,08	3,77	0,86	9,47	6,69	1,08	0,02	1,1	19,58	1009,4	775,5	4,2	55	0	1		
26	14:00	30,2	50,92	0,66	0,66	2,71	3,37	0,77	10,59	5,31	1,08	0,02	1,1	22,91	1008,8	451,4	3,7	47	0	1		
26	15:00	29,4	49,31	0,66	0,48	3,05	3,53	0,68	10,64	4,8	1,08	0,01	1,09	14,67	1008,8	224,2	4,3	46	0	1		
26	16:00	29	47,87	0,73	0,34	3,3	3,64	0,84	15,66	4,45	1,08	0	1,08	14,79	1009,2	118,3	2,1	54	0	1		
26	17:00	28,1	46,83	0,81	0,07	1,22	1,29	1,24	12,75	5,56	1,08	0	1,08	7,04	1009,6	18,1	1	143	0	1		
26	18:00	27,5	42,76	0,85	0,11	2,3	2,42	1,01	10,81	6,46	1,08	0	1,08	2,89	1010	0	1,1	66	0	1		
26	19:00	27	41,64	0,78	0,37	1,85	2,21	0,83	15,51	6,71	1,09	0,01	1,1	7,13	1010,4	0,6	1,4	145	0	1		
26	20:00	26,3	39,4	0,75	0,25	2,04	2,29	0,83	14,54	9,95	1,1	0	1,1	11,77	1010,8	0	0,9	89	0	1		
26	21:00	26,7	41,34	0,7	0,16	1,1	1,26	0,74	14,91	8,62	1,1	0	1,1	11,77	1010,9	0	0,8	140	0	1		
26	22:00	26,7	43,62	0,67	0,11	0,94	1,05	0,61	15,87	7,7	1,09	0	1,09	6,73	1010,8	0	1,5	152	0	1		
26	23:00	26,7	45,3	0,71	0,09	1,16	1,25	0,64	15,09	8,22	1,09	0	1,09	8,47	1010,3	0	1,6	147	0	1		
MÉDIA DO DIA		27,45	43,96	0,74	0,50	2,79	3,29	0,85	14,13	7,41	1,13	0,01	1,14	9,94	1009,87	259,71	2,22	106,75	0,00			
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24		
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
27	00:00	25,6	49,52	0,67	0,09	1,88	1,97	0,61	13,7	5,51	1,08	0,01	1,09	4,7	1010	0	1,5	111	0	1		
27	01:00	25,4	55,81	0,68	0,04	1,33	1,38	0,37	15,15	4,21	1,08	0	1,08	1,86	1009,8	0	1,7	139	0	1		
27	02:00	25,4	45,46	0,74	0,15	2,32	2,47	0,75	13,41	8,83	1,11	0,01	1,12	4,22	1009,4	0	1,2	145	0	1		
27	03:00	22,9	39,89	0,7	0,19	3,41	3,6	1,26	13,26	6,08	1,11	0,01	1,12	0,66	1009,4	0,7	0,7	297	0	1		
27	04:00	20,3	45,99	0,72	0,15	2,02	2,17	1,4	13,93	6,34	1,08	0	1,08	4,35	1009,8	0	1,3	60	0	1		
27	05:00	24,7	48,76	0,73	0,14	2,29	2,43	1,18	11,8	7,46	1,08	0,01	1,08	9,1	1010,6	55,9	1,1	80	0	1		
27	06:00	27,4	51,17	0,7	0,1	0,95	1,05	0,97	13,04	6,35	1,08	0	1,08	9,9	1011,4	113,7	1,4	93	0	1		
27	07:00	26,9	53,43	0,75	0,11	0,92	1,03	1,34	12,19	6,52	1,08	0	1,08	8,36	1012,1	225,7	2	149	0	1		
27	08:00	25,3	57,48	0,75	0,21	1,82	2,03	1,7	9,96	6,78	1,08	0	1,08	7	1012,7	275,9	2,5	62	1	1		
27	09:00	24,7	44,31	0,73	0,49	2,21	2,7	1,93	12,22	2	1,08	0	1,08	3,54	1012,9	538,5	1,5	69	0	1		
27	10:00	28,8	50,41	0,73	0,15	1,11	1,26	2,26	6,61	6,5	1,08	0	1,08	9,56	1012,9	390,7	1,3	100	0	1		
27	11:00	28,5	52,85	0,76	0,17	1,09	1,26	2,03	6,74	6,03	1,08	0	1,08	9,78	1012,6	520,4	1,8	136	0	1		
27	12:00	29,6	54,12	0,73	0,07	0,94	1,01	1,98	8,84	4,58	1,08	0	1,08	-8,15	1012,1	519,9	1,5	92	0	1		
27	13:00	29,3	52,87	0,69	0,06	0,82	0,88	1,76	11,18	3,59	1,08	0	1,08	-4,82	1011,5	393	1,9	141	0	1		
27	14:00	29,9	50,97	0,71	0,05	1,02	1,07	1,83	10,6	6,19	1,08	0	1,08	5,26	1010,9	370,7	1,3	94	0	1		
27	15:00	29,6	48,7	0,75	0,1	0,98	1,07	1,8	11,95	5,2	1,08	0	1,08	9,7	1010,5	249	2,2	143	0	1		
27	16:00	27,8	48,32	0,8	0,11	1,32	1,43	1,92	12,24	3,62	1,08	0	1,08	7,88	1010,6	100,6	2,9	140	0	1		
27	17:00	26,8	44,25	0,93	0,18	2,87	3,05	2,35	17,06	0,77	1,08	0	1,08	8,37	1011	20,1	3	137	0	1		

27	18:00	26,8	45,8	0,75	0,07	1,15	1,21	2,1	13,22	5,97	1,08	0	1,08	2,54	1011,7	0	2,7	141	0	1
27	19:00	26,9	49,3	0,71	0,12	1,14	1,26	1,41	11,4	6,16	1,08	0	1,08	6,01	1012,3	0	2,6	139	0	1
27	20:00	26,8	49,61	0,66	0,36	1,15	1,5	1,02	15,5	4,81	1,08	0	1,08	4,31	1012,7	0,3	2,4	144	0	1
27	21:00	27	51,21	0,64	0,03	0,79	0,83	0,95	12,51	6,21	1,08	0	1,08	11,07	1012,7	0	2,3	142	0	1
27	22:00	26,8	50,46	0,6	0,07	0,94	1,01	0,94	12,41	4,52	1,08	0	1,08	15,62	1012,5	0	2,7	144	0	1
27	23:00	27,1	52,92	0,62	0,03	0,68	0,7	0,77	11,04	6,87	1,08	0	1,08	11,17	1011,8	0	2,6	147	0	1
MÉDIA DO DIA		26,68	49,73	0,72	0,14	1,46	1,60	1,44	12,08	5,46	1,08	0,00	1,08	5,92	1011,41	157,30	1,92	126,88	1,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

28	00:00	26,8	53,94	0,65	0	0,79	0,79	0,61	9,91	7,52	1,07	0	1,07	8,29	1011,1	0	2,7	152	0	1
28	01:00	26,5	54,14	0,66	0,01	0,71	0,72	0,51	14,71	4,29	1,07	0	1,07	14,81	1010,6	0	2,7	146	0	1
28	02:00	26,5	55,22	0,71	0,01	0,73	0,74	0,49	11,24	6,38	1,08	0	1,08	14,55	1010,4	0	2,3	141	0	1
28	03:00	26,5	55,31	0,7	0	0,67	0,67	0,52	14,01	4,85	1,08	0	1,08	15,63	1010,3	0	2,6	148	0	1
28	04:00	26,5	57,93	0,67	0	0,69	0,69	0,38	12,97	4,7	1,08	0	1,08	13,96	1010,6	0	3,4	145	0	1
28	05:00	26,7	60,97	0,65	0,04	0,76	0,8	0,25	11,79	6,53	1,08	0	1,08	13,24	1011	40,3	2,9	145	0	1
28	06:00	27,7	61,41	0,72	0,2	0,73	0,94	0,15	12,05	4,07	1,08	0	1,08	3,5	1011,7	127,3	3,5	138	0,25	1
28	07:00	28,9	63,6	0,72	0,09	1,04	1,13	0,32	11,16	6,38	1,08	0	1,08	10,77	1012,3	412,4	3,4	147	0	1
28	08:00	30,3	63,57	0,74	0,19	1,47	1,66	0,39	11,58	5,38	1,08	0	1,08	20,6	1012,8	868,7	3,1	138	0	1
28	09:00	29,8	63,63	0,68	0,25	1,09	1,35	0,74	13,86	3,23	1,08	0	1,08	29,66	1012,8	555	1,8	136	0	1
28	10:00	31	62,21	0,7	0,03	0,69	0,71	0,68	15,31	3,88	1,08	0	1,08	17,34	1012,5	1142,2	3,5	137	0	1
28	11:00	31,9	61,13	0,69	0,17	1,03	1,2	0,74	16,44	3,32	1,08	0	1,08	2,1	1011,9	1166,8	3,6	133	0	1
28	12:00	30,1	54,47	0,71	0,14	1,15	1,29	0,88	10,36	3,85	1,08	0,01	1,09	-6,11	1011,3	608,1	4,1	142	0	1
28	13:00	29,2	54,24	0,7	0,11	1,32	1,43	1,23	14,93	4,52	1,08	0	1,08	12,43	1010,7	567,4	3,8	137	0	1
28	14:00	29,6	56,75	0,72	0,07	0,92	0,99	0,91	12,79	4,2	1,08	0	1,08	25,27	1010,2	509,1	5	140	0	1
28	15:00	29,1	55,55	0,73	0,16	1,47	1,62	0,83	15,13	4,53	1,09	0	1,09	14,59	1010,1	316,4	5,3	139	0	1
28	16:00	28,6	56,41	0,74	0,1	1,29	1,39	0,92	16,34	3,63	1,09	0	1,09	11,62	1010,4	93,2	4,5	138	0	1
28	17:00	27,4	54,63	0,77	0,28	2,28	2,56	1,27	16,27	3,58	1,09	0	1,09	12,74	1010,8	18,9	4	137	0	1
28	18:00	26,1	49,25	0,76	0,37	3,63	3,99	1,16	18,49	3,71	1,1	0	1,1	15,77	1011,3	0	2,7	138	0	1
28	19:00	25,9	50,31	0,77	0,33	3,18	3,51	1,33	12,7	6,1	1,12	0,01	1,13	15,89	1011,9	0	2,5	141	0	1
28	20:00	26,3	51,52	0,75	0,17	2,02	2,19	1,63	12,81	11,03	1,11	0	1,11	13,29	1012,4	0	3,1	139	0	1
28	21:00	26,3	51,77	0,78	0,14	1,99	2,13	1,42	16,77	5,21	1,1	0	1,1	9,57	1012,6	0	2,5	140	0	1
28	22:00	26,1	53,54	0,76	0,09	2,18	2,27	1,28	18,53	4,84	1,09	0	1,09	5,52	1012,2	0	2,1	137	0	1
28	23:00	25,9	55,06	0,71	0,09	1,8	1,89	1,06	16,58	5,92	1,1	0	1,1	1,23	1011,5	0	2,1	134	0	1
MÉDIA DO DIA		27,90	56,52	0,72	0,13	1,40	1,53	0,82	14,03	5,07	1,09	0,00	1,09	12,34	1011,39	267,74	3,22	140,33	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

29	00:00	25,7	52,6	0,69	0,17	2,26	2,43	0,96	12,54	8,35	1,1	0	1,1	10,53	1010,8	0	1,7	139	0	1
29	01:00	21,7	29,39	0,78	0,51	7,61	8,12	0,9	14,73	12,02	1,23	0	1,23	12,11	1010,2	0	0,5	227	0	1
29	02:00	23	23,81	0,82	0,62	9,62	10,24	1,01	16,59	8,35	1,21	0,02	1,24	5,97	1009,7	0	1,3	237	0	1
29	03:00	22,6	21,86	0,85	0,63	9,8	10,44	1,15	16,95	4,95	1,24	0,02	1,27	6,17	1009,5	0	1,2	236	0	1
29	04:00	22,4	18,72	0,85	0,85	11,83	12,68	1,2	16,68	7,1	1,27	0,03	1,3	9,48	1009,5	0	1,4	235	0	1
29	05:00	22,9	28,11	0,99	1,46	10,88	12,34	1,53	17,09	3,96	1,19	0	1,2	12,27	1009,9	30,7	1,5	239	0	1
29	06:00	23,7	30,18	0,95	3,26	8,95	12,22	1,54	17	5,65	1,2	0,02	1,22	12,46	1010,3	94,8	1,5	238	0	1
29	07:00	26,9	51,05	0,85	1,95	5,14	7,09	1,58	17,86	4,13	1,13	0	1,13	13,96	1010,6	442,9	2,1	150	0	1

29	08:00	30	63,26	0,8	0,95	3,32	4,26	1,78	14	2,96	1,08	0	1,08	44,9	1010,9	799,7	3,2	138	0	1
29	09:00	30,9	61,95	0,77	0,22	1,04	1,26	1,96	9,41	4,02	1,08	0	1,08	46,74	1010,9	977,2	3,3	139	0	1
29	10:00	32	62,52	0,67	0,08	0,93	1	1,32	10,83	4,3	1,08	0	1,08	38,08	1010,6	1144,4	3,4	133	0	1
29	11:00	31,6	58,33	0,65	0,13	1,06	1,18	1,13	13,89	4,42	1,08	0	1,08	5,57	1010,2	908,3	3,5	139	0	1
29	12:00	32	57,81	0,67	0,2	0,98	1,18	1,03	13,04	4,86	1,08	0	1,09	-11,6	1009,6	944,1	3,8	134	0	1
29	13:00	31,7	57,55	0,67	0,23	1,11	1,35	1,18	13,72	3,82	1,08	0,01	1,08	9,66	1009	926,3	3,6	140	0	1
29	14:00	30,7	51,61	0,69	0,29	0,58	0,87	0,99	14,75	7,39	1,07	0	1,07	-1,86	1008,5	644,2	3	142	0	1
29	15:00	29,8	49,65	0,69	0,24	1,13	1,37	1,13	12,66	5,17	1,07	0	1,07	9,14	1008,5	401	3,2	134	0	1
29	16:00	29	50,06	0,73	0,15	2,01	2,16	1,21	12,51	4,97	1,07	0	1,07	11,99	1008,7	119,5	2,9	143	0	1
29	17:00	27,9	50,48	0,84	0,17	1,86	2,03	1,62	16,4	2,54	1,08	0	1,08	11,37	1009,1	16,9	2,4	139	0,25	1
29	18:00	27,7	47,98	0,88	0,25	2,36	2,62	1,55	15,14	3,88	1,08	0	1,08	19,6	1009,6	0	2,2	132	0,25	1
29	19:00	27,4	48,79	0,82	0,19	2,87	3,06	1,34	14,1	3,6	1,08	0	1,08	7,99	1010,2	0	2,1	133	0	1
29	20:00	26,4	48,11	0,78	0,2	2,87	3,08	1	18,53	3,63	1,09	0	1,09	7,63	1010,6	0	1,8	139	0	1
29	21:00	26,1	48,4	0,8	0,41	3	3,41	0,93	11,72	8,97	1,09	0	1,09	11,4	1010,8	0	1,5	135	0	1
29	22:00	25,3	35,04	0,75	0,84	8,41	9,25	0,87	13,36	15,99	1,23	0	1,23	14,85	1010,5	0	0,8	188	0	1
29	23:00	23,2	25,94	0,8	1	10,34	11,35	0,78	13,25	13,19	1,33	0	1,33	23,29	1010,1	0	1,2	241	0	1
MÉDIA DO DIA		27,11	44,72	0,78	0,63	4,58	5,21	1,24	14,45	6,18	1,14	0,00	1,14	13,82	1009,93	310,42	2,21	168,75	0,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
30	00:00	22	27,07	0,83	0,65	7,99	8,64	1,22	14,65	6,81	1,21	0,01	1,22	26,55	1009,3	0	1,3	237	0	1
30	01:00	22,7	25,35	0,87	0,66	7,51	8,16	1,35	13,19	9,04	1,2	0	1,2	21,89	1008,8	0	1	235	0	1
30	02:00	23,8	23,09	0,87	0,75	7,42	8,16	1,57	15,03	9,16	1,24	0,01	1,25	18,76	1008,7	0	1,2	230	0	1
30	03:00	23,2	20,24	0,87	0,79	7,56	8,35	1,66	17,18	8,03	1,28	0,01	1,29	13,81	1008,7	0	1,6	241	0	1
30	04:00	23,5	21,51	0,93	0,79	8,58	9,38	1,59	14,4	7,9	1,19	0	1,19	10,77	1009	0	1,3	239	0	1
30	05:00	23,8	24,33	0,96	1,05	8,74	9,79	1,62	16,68	4,11	1,18	0,01	1,19	13,29	1009,6	27,1	0,6	233	0	1
30	06:00	24,1	30,37	1	1,93	8,61	10,54	1,76	14,75	7,86	1,18	0,02	1,2	16,3	1010,1	69,8	0,4	205	0	1
30	07:00	25,6	44,66	0,98	1,26	4,5	5,76	2,21	10,56	5,43	1,14	0	1,14	9,72	1010,5	268,3	0,5	150	0	1
30	08:00	29,1	48,17	0,85	0,52	0,97	1,48	3,05	12,81	4,41	1,08	0	1,08	14,61	1010,6	657,7	2,5	146	0	1
30	09:00	30,1	53,23	0,77	0,17	0,97	1,15	2,96	10,9	6,1	1,08	0	1,08	32,25	1010,7	517,4	2,8	142	0	1
30	10:00	30,2	50,42	0,76	0,07	0,79	0,86	2,87	11,11	5,59	1,08	0	1,08	18,07	1010,6	688,5	2,2	140	0	1
30	11:00	30,6	48,47	0,78	0,13	0,87	1	2,52	12,89	4,36	1,08	0	1,08	-3,51	1010,4	628,9	2,4	145	0	1
30	12:00	30,8	47,91	0,76	0,17	1,06	1,23	2,4	11,95	5,79	1,07	0	1,07	-8,35	1009,8	565,4	2,6	143	0	1
30	13:00	30,6	42,48	0,75	0,15	0,95	1,1	2,17	13,41	3,81	1,07	0	1,07	-13,24	1009,3	698,6	3,4	139	0,25	1
30	14:00	30,4	40,14	0,74	0,44	0,75	1,19	1,99	17,52	3,37	1,07	0	1,07	-9,03	1008,7	559,6	3,4	138	0	1
30	15:00	29,9	40,24	0,87	0,19	1,25	1,43	2,1	16,67	5,61	1,08	0,02	1,1	-14,11	1009	420,3	3,5	135	0,25	1
30	16:00	28,7	42,27	0,84	0,21	1,68	1,89	2,03	14,51	5,1	1,08	0	1,08	-2,66	1009,6	96,3	3,4	136	0	1
30	17:00	27	42,12	0,82	0,26	1,54	1,8	2,3	15,4	4,73	1,08	0	1,08	2,36	1010,2	13,7	3,1	132	0	1
30	18:00	25,5	41,19	0,78	0,43	1,99	2,42	2,16	14,89	4,84	1,08	0	1,08	4,99	1010,5	1	3,3	141	0	1
30	19:00	24,3	38,21	0,74	0,24	2,01	2,25	2,22	15,17	5,09	1,08	0,01	1,09	3,41	1011,2	0	3,3	138	0	1
30	20:00	24,7	36,83	0,83	0,21	2	2,22	2,4	12,36	6,51	1,13	0	1,13	3,01	1011,8	0	2,3	139	0	1
30	21:00	24,5	36,79	0,85	0,25	2,48	2,74	2,94	12,72	7,9	1,12	0	1,12	6,35	1012	0,1	1,9	142	0,25	1
30	22:00	24,4	31,97	0,84	0,33	3,68	4,01	3,02	14,57	9,19	1,1	0,02	1,12	5,24	1011,9	0,1	1	152	0	1
30	23:00	24,1	40,9	0,87	0,1	1,33	1,43	2,8	14,64	6,11	1,08	0,01	1,09	-1,62	1011,5	0,5	1,9	140	6	1
MÉDIA DO DIA		26,40	37,42	0,84	0,49	3,55	4,04	2,20	14,08	6,12	1,12	0,01	1,13	7,04	1010,10	217,22	2,12	167,42	6,75	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24

EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
31	00:00	23,9	39,43	0,84	0,09	1,32	1,41	2,58	15,01	5,21	1,08	0	1,08	-4,63	1010,8	0,3	1,6	139	2,5	1
31	01:00	23,4	40	0,82	0,15	1,21	1,37	2,26	14,59	7,2	1,09	0	1,09	-4,2	1010,5	0,3	1,2	146	1,5	1
31	02:00	23,1	38,48	0,8	0,13	2,23	2,36	2,05	13,12	7,08	1,1	0	1,1	-4,44	1010,2	0	0,9	139	0,25	1
31	03:00	23,4	32,87	0,85	0,22	2,52	2,74	2,17	14,08	7,17	1,1	0	1,1	-0,12	1010,2	0	0,5	230	0	1
31	04:00	23,4	29,69	0,87	0,33	4,19	4,52	2,16	11,42	10,43	1,15	0	1,15	0,54	1010,5	0,1	0,9	237	0,5	1
31	05:00	23,7	30,82	0,88	0,47	5,09	5,56	2,27	14,6	6,05	1,13	0	1,13	0,67	1011	24,3	0,8	193	0	1
31	06:00	24,3	33,14	0,95	1,06	3,51	4,57	2,37	15,79	3,38	1,08	0,01	1,09	4,01	1011,6	115,4	2,6	136	0	1
31	07:00	25,1	42,02	0,89	1,28	3,17	4,46	2,1	15	4,68	1,08	0	1,08	-3,1	1012,1	303,5	2,3	138	0	1
31	08:00	25,4	39,3	0,92	0,8	3,15	3,95	2,31	12,85	5,46	1,08	0	1,08	3,05	1012,4	326,5	1,8	136	0,25	1
31	09:00	25,9	37,83	0,97	0,48	1,73	2,2	2,69	15,61	7,37	1,07	0	1,07	9,91	1012,3	515,1	1,9	137	0	1
31	10:00	27,9	42,33	0,94	0,42	1,49	1,91	3,31	14,06	4,51	1,07	0	1,07	2,67	1012,2	468,2	2,3	139	0,25	1
31	11:00	27,7	38,9	0,92	0,45	1,37	1,82	3,79	12,67	4,28	1,07	0	1,07	2,95	1011,8	670,8	2,4	141	1	1
31	12:00	27,3	39,68	1,02	0,47	1,32	1,79	4,05	16,19	4,08	1,07	0	1,07	4,21	1011,5	588,3	3,1	145	0	1
31	13:00	26,3	43,4	0,96	0,59	2,25	2,83	4,17	12,57	7,26	1,08	0	1,08	7,18	1011	235,4	2,6	135	0,25	1
31	14:00	27,2	36,13	0,94	0,42	1,91	2,33	3,6	16,29	2,81	1,08	0	1,08	5,63	1010,7	280	0,7	126	0	1
31	15:00	27	35,22	0,89	0,19	1,2	1,39	3,61	15,15	5	1,07	0	1,07	6,85	1010,6	144,2	2,6	151	0	1
31	16:00	27,6	34,76	0,88	0,74	1,45	2,19	3,43	16,34	3,08	1,07	0	1,07	8	1010,9	76,6	2,7	143	0	1
31	17:00	27	30,73	0,89	0,2	2,5	2,7	3,76	14,22	3,41	1,07	0,01	1,08	8,75	1011,3	6,8	2,3	140	0	1
31	18:00	26,8	31,21	0,82	0,3	2,65	2,95	9,12	15,03	4,61	1,08	0,01	1,08	5,48	1011,6	0	2	138	0	1
31	19:00	26,6	34,03	0,78	0,23	2,52	2,75	13,07	12,13	5,53	1,08	0	1,08	1,07	1012,1	0	2,1	138	0	1
31	20:00	26,2	32,36	0,78	0,3	3,64	3,95	8,86	14,21	6,62	1,08	0	1,08	1,08	1012,4	0	1,9	140	0	1
31	21:00	26,2	32,51	0,82	0,7	2,74	3,43	6	13,1	6,42	1,08	0,01	1,09	2,76	1012,7	0	1,6	136	0	1
31	22:00	26	33,34	0,82	0,47	3,11	3,59	5,11	12,9	7,42	1,09	0	1,09	6,38	1012,4	0	1,3	139	0	1
31	23:00	26	35,85	0,81	0,31	2,51	2,82	4,81	16,35	8,36	1,09	0,01	1,09	3,13	1012	0	1,5	136	0	1
MÉDIA DO DIA		25,73	36,00	0,88	0,45	2,45	2,90	4,15	14,30	5,73	1,09	0,00	1,09	2,83	1011,45	156,49	1,82	149,08	6,50	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

1	00:00	24,9	37,06	0,86	0,14	1,64	1,78	4,5	15	6,61	1,08	0	1,08	5,51	1011,5	1,6	1	124	0,25	1
1	01:00	24,6	33,1	0,93	0,38	2,26	2,64	4,39	13,27	11,47	1,11	0	1,11	3,03	1011,2	0	0,5	164	0	1
1	02:00	25,6	36,6	0,96	0,16	1,49	1,65	4,01	15,04	5,72	1,1	0	1,1	-0,48	1011	0	1,2	138	0	1
1	03:00	25,3	37,12	0,89	0,14	2,6	2,75	3,46	13,44	5,73	1,09	0	1,09	0,45	1011,2	0	1,5	141	0	1
1	04:00	25,1	36,67	0,87	0,17	3,12	3,29	3,09	11,04	10,15	1,1	0	1,1	4,31	1011,7	0	1	142	0	1
1	05:00	24,7	23,26	0,95	2,16	6,75	8,91	3,06	10,43	23,12	1,27	0	1,27	4,51	1012,1	32,1	0,4	180	0	1
1	06:00	26,6	32,4	0,85	1,15	2,34	3,49	3,5	14,15	13,16	1,26	0	1,25	0,18	1012,5	89,7	0,7	129	0	1
1	07:00	28,5	43,93	0,85	0,55	1,84	2,39	3,59	10,48	6,79	1,08	0	1,08	4,8	1012,7	407,3	1	123	0	1
1	08:00	29,9	43,35	0,84	0,67	2,06	2,73	3,78	13,46	5,04	1,08	0	1,08	8,64	1013	872,2	1,5	112	0	1
1	09:00	31	46,56	0,83	0,19	1,09	1,28	3,99	14,37	3,95	1,08	0	1,08	-6,99	1013	897,4	1,2	118	0	1
1	10:00	31,7	42,84	0,81	0,31	0,74	1,05	3,9	13,45	5,2	1,08	0	1,08	27,41	1012,8	1062,1	1,3	95	0	1
1	11:00	31,9	42,69	0,79	0,22	0,97	1,19	3,67	11,41	6,33	1,08	0	1,08	9,94	1012,1	1007,1	1,3	93	0	1
1	12:00	31,6	37,96	0,81	0,22	0,93	1,15	3,26	12,18	6,64	1,08	0	1,08	-25,46	1011,4	776,1	2,4	50	0	1
1	13:00	31,4	37,96	0,79	0,18	1,11	1,29	2,5	12,76	5,38	1,08	0	1,08	-5,23	1011	781,3	1,5	137	0	1
1	14:00	25,9	35,76	0,76	0,19	0,99	1,18	2,53	11,49	5,82	1,07	0,01	1,08	-1,75	1010,8	737,7	1,2	148	0	1
1	15:00	27,5	34,96	0,75	0,34	0,83	1,17	2,48	10,8	6,71	1,07	0	1,07	8,09	1010,8	446,1	1,8	140	0	1
1	16:00	26	38,83	0,8	0,14	1,22	1,35	2,63	18,22	-0,16	1,08	0	1,08	4,28	1011	89,9	2,3	147	0	1
1	17:00	27,4	36,44	0,84	0,29	3,54	3,84	3,05	13,32	3,82	1,08	0	1,08	-1,76	1011,2	16,1	2,2	140	0	1
1	18:00	26,8	33,41	0,84	0,22	3,7	3,92	2,82	9,41	7,98	1,09	0	1,09	1,98	1011,3	0	1,8	139	0	1
1	19:00	26,5	37,21	0,86	0,16	3,18	3,34	2,25	9,84	7,19	1,09	0	1,09	-0,5	1012	0	1,4	139	0	1

1	20:00	26,7	37,44	0,87	0,16	3,47	3,63	2,26	8,81	7,32	1,08	0	1,08	0,01	1012,4	0	1,5	140	0	1
1	21:00	26,3	37,06	0,86	0,17	2,56	2,73	2,1	18,02	4,54	1,09	0	1,09	4,1	1012,4	0	1,8	145	0	1
1	22:00	26,4	36,91	0,87	0,18	1,93	2,1	2,13	11,51	8,44	1,1	0	1,1	2,15	1012,1	0,1	1,3	144	0	1
1	23:00	26,2	36,3	0,99	0,17	1,97	2,14	2,04	13,63	9,21	1,1	0	1,1	5,13	1011,4	0	1	133	0	1
MÉDIA DO DIA		27,44	37,33	0,85	0,36	2,18	2,54	3,12	12,73	7,34	1,10	0,00	1,10	2,18	1011,78	300,70	1,37	131,71	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
2	00:00	25,6	34,7	1,03	0,22	2,83	3,05	2,04	14,29	7,04	1,11	0	1,11	0,77	1010,9	0	0,7	130	0	1
2	01:00	25,4	30,94	1,01	0,43	4,48	4,91	2,11	15,06	6,9	1,15	0	1,15	0,12	1010,6	0	0,9	151	0	1
2	02:00	25,5	32,01	0,95	0,27	3,94	4,21	2,21	13,97	9,07	1,12	0	1,12	3,25	1010,4	0	0,7	133	0	1
2	03:00	23,7	13,09	0,89	2	10,43	12,43	1,86	14,03	6,23	1,28	0,03	1,31	-0,03	1010,5	0	0,5	197	0	1
2	04:00	22,1	2,85	0,83	5,76	10,86	16,62	1,95	13,72	9,42	1,37	0,04	1,41	9,23	1010,8	0	1	233	0	1
2	05:00	23	4,62	0,87	6,49	9,97	16,46	2,43	13,01	8,68	1,32	0,04	1,36	18,96	1011,1	28,1	0,8	233	0	1
2	06:00	24,4	11,31	0,93	8,08	9,19	17,27	2,76	14,33	7,8	1,32	0,03	1,35	15,93	1011,3	103,2	0,4	209	0	1
2	07:00	27,5	29,69	0,98	3,29	7,39	10,68	3,08	16,48	6,36	1,25	0,02	1,27	16,87	1011,5	326,6	0,4	156	0	1
2	08:00	27,1	41,46	0,91	1,82	3,41	5,23	4,75	13,15	5,56	1,09	0,02	1,11	0,53	1011,5	930,6	1,5	119	0	1
2	09:00	31,8	42,99	0,87	1,17	2,4	3,56	4,18	16,2	3,51	1,08	0,01	1,09	16,61	1011,4	1135,7	1,6	117	0	1
2	10:00	32,6	43,2	0,83	1,72	2,31	4,03	3,69	14,51	4,99	1,08	0	1,09	14,01	1011,2	1250,8	1,8	128	0	1
2	11:00	32,1	42,08	0,78	1,59	3,88	5,46	3,18	12,51	4,36	1,08	0,02	1,11	3,3	1010,8	998,6	1,9	130	0	1
2	12:00	32,5	37,94	0,83	0,6	1,83	2,43	2,7	11,92	6,1	1,08	0,01	1,09	-5,67	1010,2	1025,1	1,3	92	0	1
2	13:00	32,2	33,67	0,86	0,32	1,05	1,37	2,53	15,29	4,04	1,08	0	1,08	-0,77	1009,6	991,4	1,6	80	0	1
2	14:00	28,8	32,86	0,8	0,18	0,85	1,04	2,16	16,6	3,07	1,08	0,01	1,09	11,58	1009,2	766,3	1,4	117	0	1
2	15:00	30,6	31,73	0,82	0,34	0,69	1,04	2,1	12,37	4,66	1,08	0	1,08	3,35	1009,4	461,4	1,4	131	0	1
2	16:00	29	35,55	0,8	0,43	2,01	2,44	2,24	12,09	4,26	1,08	0	1,08	3,24	1009,6	68,8	1	134	0	1
2	17:00	28	38,19	0,81	0,25	1,25	1,5	2,78	12,3	5,87	1,09	0	1,09	0,46	1009,9	14,4	1	90	0	1
2	18:00	27,3	35,6	0,82	0,16	2,5	2,66	2,53	12,82	5,42	1,09	0	1,09	-0,38	1010,2	0	1,8	47	0	1
2	19:00	27,2	33,3	0,83	0,2	4,06	4,26	1,92	11,01	5,59	1,09	0,02	1,11	3,23	1010,6	0	1,9	56	0	1
2	20:00	27,2	34,39	0,85	0,21	3,98	4,19	1,82	11,17	7,84	1,08	0,03	1,11	4,5	1010,8	0	2,4	54	0	1
2	21:00	26,9	33,02	0,83	0,21	4,98	5,18	1,47	11,11	5,09	1,08	0,04	1,13	4,48	1010,7	0	1,7	61	0	1
2	22:00	26,7	32,92	0,85	0,23	4,66	4,88	1,67	15,25	4,4	1,09	0,07	1,16	3,87	1010,2	0	1,2	66	0	1
2	23:00	26,7	35,06	0,86	0,19	2,01	2,2	1,7	16,08	7,05	1,1	0,03	1,13	6,86	1009,7	0	0,9	102	0	1
MÉDIA DO DIA		27,66	30,97	0,87	1,51	4,21	5,71	2,49	13,72	5,97	1,14	0,02	1,16	5,60	1010,50	337,54	1,24	123,58	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
EFICIÊNCIA DO DIA		4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	4,35%	3,99%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
3	00:00	26,6	34,85	0,86	0,18	2,23	2,41	1,56	11,86	9,41	1,09	0,03	1,12	9,33	1009,3	0	0,9	53	0	1
3	01:00	26,3	34,65	0,86	0,17	2,32	2,49	1,46	18,67	6,7	1,1	0,03	1,12	6,95	1009	0	2	51	0	1
3	02:00	26,3	31,53	0,86	0,32	6,03	6,35	1,28	12,9	9,22	1,09	0,09	1,19	4,29	1008,9	0	2,1	50	0	1
3	03:00	26,2	34,41	0,89	0,24	3,09	3,32	1,38	14,76	8,17	1,1	0,02	1,12	-0,57	1008,9	0	0,7	58	0	1
3	04:00	25,8	30,32	0,9	0,41	4,66	5,07	1,37	13,99	11,64	1,1	0,02	1,13	6,68	1009,5	0	0,5	97	0	1
3	05:00	24,7	9,34	0,94	4,38	11,05	15,42	1,1	15,87	15,52	1,38	0,05	1,43	7,4	1009,9	36,9	0,5	227	0	1
3	06:00	26,8	20,77	0,95	4,26	7,13	11,39	1,72	15,61	12,78	1,3	0,05	1,35	21,41	1010,3	153,9	0,4	193	0,25	1
3	07:00	28,2	38	0,9	0,57	1,9	2,46	2,73	9,37	6,88	1,09	0	1,09	19,7	1010,4	427	1,4	125	0	1
3	08:00	29,6	40,1	0,95	0,84	2,33	3,17	3,24	14,01	3,82	1,09	0	1,09	41,48	1010,5	884,3	1,5	119	0	1

3	09:00	30,7	40,28	0,89	0,74	2,13	2,87	2,86	8,75	5,48	1,09	0,01	1,09	21,69	1010,5	743,1	1,2	125	0	1
3	10:00	31,1	39,46	0,85	0,16	1,01	1,17	2,97	15,91	4,77	1,09	0	1,09	14,55	1010,4	779,5	1,5	117	0	1
3	11:00	31,6	38,57	0,85	0,62	0,96	1,58	2,67	13,4	4,75	1,09	0	1,09	33,49	1009,9	948,6	1,4	105	0	1
3	12:00	31,8	34,17	0,87	0,52	1,24	1,76	2,31	11,15	5,43	1,08	0	1,08	31,19	1009,5	832,9	1,3	106	0	1
3	13:00	31,9	35,89	0,92	0,22	1,14	1,36	2,23	15,15	3,59	1,08	0,01	1,09	27,92	1008,9	968,6	1,8	139	0	1
3	14:00	30,2	31,98	1,01	0,1	0,76	0,86	1,79	12,28	5,61	1,08	0	1,08	8,68	1008,6	753,7	1,5	100	0	1
3	15:00	30,9	29,61	0,97	0,51	1,53	2,04	1,72	13,57	4,31	1,08	0	1,08	8,57	1008,7	481,9	1,4	104	0	1
3	16:00	28,8	32,21	0,94	0,03	0,8	0,83	1,86	13,29	4,82	1,08	0	1,08	12,12	1009,1	61,6	1,6	121	0	1
3	17:00	28,2	36,22	0,94	0,07	1,2	1,27	2,42	13,94	4,78	1,09	0	1,09	6,98	1009,6	16	0,8	160	0	1
3	18:00	27,6	32,43	0,91	0,14	1,62	1,76	2,43	15,14	6,27	1,09	0	1,09	9,13	1009,8	0	1,3	150	0	1
3	19:00	27,3	33,31	0,89	0,28	1,4	1,68	1,8	15,61	7,07	1,1	0,01	1,1	3,18	1010,1	0	1,2	158	0	1
3	20:00	27,4	33,34	0,9	0,12	1,01	1,14	1,77	17,07	3,05	1,09	0	1,09	4,74	1010,3	0	0,8	154	0	1
3	21:00	27,2	34,47	0,84	0,27	1,4	1,66	1,57	15,89	4,92	1,08	0	1,08	6,29	1010,4	0	0,6	96	0	1
3	22:00	27,2	31,85	0,87	0,17	4,03	4,2	1,36	12,07	8,22	1,08	0	1,08	2,61	1009,9	0	1,4	63	0	1
3	23:00	27	32,07	0,88	0,13	1,89	2,02	1,46	9,86	9,02	1,08	0	1,08	-4,64	1009,2	0	0,6	74	0	1
MÉDIA DO DIA		28,31	32,91	0,90	0,64	2,62	3,26	1,96	13,76	6,93	1,11	0,01	1,12	12,63	1009,65	295,33	1,18	114,38	0,25	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	19	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	79,17%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
4	00:00	26,8	31,7	0,85	0,17	2,28	2,45	1,35	12,73	9,49	1,09	0,01	1,1	1,45	1008,6	0	1,8	43	0	1
4	01:00	26,7	30,5	0,88	0,16	3,13	3,29	1,48	16,54	5,81	1,09	0,01	1,1	3,82	1008,4	0	0,8	100	0	1
4	02:00	26,7	28,72	0,88	0,21	3,69	3,9	1,4	11,51	10,67	1,09	0,02	1,1	0,12	1008,5	0	2,4	56	0	1
4	03:00	26,5	26,31	0,88	0,3	5,52	5,82	1,3	17,24	8,59	1,08	0,03	1,1	0,79	1008,6	0	1,5	55	0	1
4	04:00	26,5	22,49	0,93	0,62	5,44	6,06	1,4	15,62	11,97	1,13	0	1,13	5,46	1009,3	0,1	1	51	0	1
4	05:00	25,2	9,08	0,99	2,36	10,64	13	1,49	14,37	8,83	1,26	0,04	1,31	3,1	1009,8	12,5	0,7	206	0,25	1
4	06:00	25,4	11,47	1,06	5,27	9,72	14,99	1,7	13,94	7,24	1,26	0,03	1,3	5,48	1010,2	76,2	0,5	220	0	1
4	07:00	27,3	26,56	1,02	2,04	3,92	5,96	2,25	16,18	6,5	1,17	0	1,17	9,73	1010,5	370,7	2,5	47	0	1
4	08:00	29,8	30,04	0,98	0,64	1,54	2,18	3,56	13,01	6,62	1,07	0	1,07	3,52	1010,7	685	5,4	47	0	1
4	09:00	29,7	37,68	0,98	0,59	2,06	2,65	3,79	17,06	1,97	1,07	0,01	1,08	16,11	1010,8	522,9	6,1	46	0	1
4	10:00	30,4	38,21	1	0,57	1,91	2,48	3,48	14,82	2,35	1,07	0	1,08	15,97	1010,6	688,5	2,7	55	0	1
4	11:00	30,3	37,4	0,98	0,44	1,62	2,05	3,17	12,64	7,24	1,07	0,01	1,09	11,17	1010,4	663,4	3,4	62	0	1
4	12:00	30,6	36,41	0,91	0,26	1,23	1,48	2,91	13,28	5,94	1,07	0	1,07	20,67	1010,1	690	2,6	85	0	1
4	13:00	30,3	35,65	0,9	0,03	0,87	0,9	2,66	11,72	7,1	1,07	0,01	1,08	-0,63	1009,9	484,6	1,8	108	0	1
4	14:00	30	34,08	0,89	0,09	0,64	0,72	2,6	16,82	2,58	1,08	0	1,08	-20,61	1009,6	597,1	2,1	123	0,25	1
4	15:00	29,4	32,74	0,85	0,15	1,41	1,56	2,31	10,36	5,21	1,08	0	1,08	-16,55	1010	206,5	1,7	130	0	1
4	16:00	28,8	34,85	0,85	0,13	0,84	0,97	2,5	14,31	5,77	1,08	0	1,08	6,1	1010,3	128	2,3	142	0	1
4	17:00	26,9	35,97	0,88	0,03	0,99	1,03	2,73	17,34	3,78	1,07	0	1,07	17,77	1010,5	22,8	2,2	155	0,5	1
4	18:00	26,1	38,1	0,79	0,08	1,9	1,98	1,92	11,21	6,33	1,07	0	1,07	13,41	1010,9	0	2,4	143	0	1
4	19:00	25	37,15	0,87	0,47	2,61	3,08	1,21	12,23	6,88	1,08	0,01	1,09	-1,29	1011,3	0	1,5	134	0	1
4	20:00	25,5	41	0,82	0,09	1,94	2,03	1,27	12,61	6,22	1,08	0	1,08	4,59	1011,8	0	2	138	0	1
4	21:00	25,5	41,9	0,83	0,02	1,47	1,49	1,09	15,16	5,56	1,08	0	1,08	6,41	1011,8	0	1,9	137	0	1
4	22:00	25,4	41,83	0,83	0,03	1,26	1,3	1,04	10,9	8,17	1,08	0,01	1,08	0,19	1011,3	0	1,5	137	0	1
4	23:00	25,3	41,26	0,89	0,06	1,59	1,65	1,12	11,45	7,79	1,09	0	1,09	0,29	1011	0	1,3	139	0	1
MÉDIA DO DIA		27,50	32,55	0,91	0,62	2,84	3,46	2,07	13,88	6,61	1,10	0,01	1,11	4,46	1010,20	214,51	2,17	106,63	1,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

5	00:00	24,7	41,05	0,85	0,1	2,04	2,14	1,21	14,74	7,53	1,09	0	1,09	1,61	1010,8	0	1,3	140	0	1
5	01:00	24,9	23,84	0,9	1,02	7,97	8,99	1,05	14,22	26,74	1,34	0,02	1,36	9,8	1010,5	0,1	0,8	162	0	1
5	02:00	24,6	28,58	0,93	1,07	5,89	6,96	1,31	12,14	20,53	1,22	0,01	1,23	2,85	1010,4	0	0,9	153	0	1
5	03:00	23,6	11,37	0,97	1,07	11,13	12,21	1,43	12,02	8	1,25	0	1,25	2,33	1010,8	0	1,3	236	0	1
5	04:00	23,4	9,8	1,13	1,56	12,61	14,16	1,99	12,7	10,55	1,24	0,03	1,27	14,07	1011,2	0	1,2	239	0	1
5	05:00	22,9	5,33	1,04	4	10,3	14,29	1,83	17,73	7,89	1,39	0,03	1,42	12,85	1011,8	30,7	1,2	241	0	1
5	06:00	23,5	16	1,1	4,95	9,34	14,29	1,94	9,77	7,86	1,31	0,05	1,36	20,72	1012,2	99,7	1,3	236	0	1
5	07:00	25,8	39,31	1,18	1,53	2,5	4,03	2,8	12,49	3,66	1,16	0	1,16	6,4	1012,4	331,4	1	138	0	1
5	08:00	28,6	47,26	1,08	0,61	0,44	1,05	3,37	13,33	5,07	1,08	0	1,08	-3,61	1012,7	735,1	2,1	132	0	1
5	09:00	30,8	50,38	0,94	0,18	1,05	1,23	3,26	15,33	5,92	1,08	0,01	1,09	-3,41	1012,8	790,3	1,9	144	0,25	1
5	10:00	32,1	52,76	0,96	0,27	1,42	1,69	2,82	968,66	-8,66	1,08	0	1,08	-4,02	1012,3	1096,8	2,2	130	0	1
5	11:00																			1
5	12:00																			1
5	13:00																			1
5	14:00																			1
5	15:00																			1
5	16:00																			1
5	17:00																			1
5	18:00																			1
5	19:00																			1
5	20:00																			1
5	21:00																			1
5	22:00																			1
5	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	25,90	29,61	1,01	1,49	5,88	7,37	2,09	100,28	8,64	1,20	0,01	1,22	5,42	1011,63	280,37	1,38	177,36	0,25		
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

6	00:00																			1
6	01:00																			1
6	02:00																			1
6	03:00																			1
6	04:00																			1
6	05:00																			1
6	06:00																			1
6	07:00																			1
6	08:00																			1
6	09:00																			1
6	10:00																			1
6	11:00																			1
6	12:00																			1
6	13:00																			1
6	14:00																			1
6	15:00																			1
6	16:00																			1
6	17:00																			1
6	18:00																			1
6	19:00																			1
6	20:00																			1

6	21:00																			1
6	22:00																			1
6	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

7	00:00																			1
7	01:00																			1
7	02:00																			1
7	03:00																			1
7	04:00																			1
7	05:00																			1
7	06:00																			1
7	07:00																			1
7	08:00																			1
7	09:00																			1
7	10:00																			1
7	11:00																			1
7	12:00																			1
7	13:00																			1
7	14:00																			1
7	15:00																			1
7	16:00																			1
7	17:00																			1
7	18:00																			1
7	19:00																			1
7	20:00																			1
7	21:00																			1
7	22:00																			1
7	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

8	00:00																			1
8	01:00																			1
8	02:00																			1
8	03:00																			1
8	04:00																			1
8	05:00																			1
8	06:00																			1
8	07:00																			1
8	08:00																			1
8	09:00																			1
8	10:00																			1

8	11:00																			1
8	12:00																			1
8	13:00																			1
8	14:00																			1
8	15:00																			1
8	16:00																			1
8	17:00																			1
8	18:00																			1
8	19:00																			1
8	20:00																			1
8	21:00																			1
8	22:00																			1
8	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

9	00:00																			1
9	01:00																			1
9	02:00																			1
9	03:00																			1
9	04:00																			1
9	05:00																			1
9	06:00																			1
9	07:00																			1
9	08:00																			1
9	09:00																			1
9	10:00																			1
9	11:00																			1
9	12:00																			1
9	13:00																			1
9	14:00																			1
9	15:00																			1
9	16:00																			1
9	17:00																			1
9	18:00																			1
9	19:00																			1
9	20:00																			1
9	21:00																			1
9	22:00																			1
9	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

10	00:00																			1
----	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

10	01:00																			1
10	02:00																			1
10	03:00																			1
10	04:00																			1
10	05:00																			1
10	06:00																			1
10	07:00																			1
10	08:00																			1
10	09:00																			1
10	10:00																			1
10	11:00																			1
10	12:00																			1
10	13:00																			1
10	14:00																			1
10	15:00																			1
10	16:00																			1
10	17:00																			1
10	18:00																			1
10	19:00																			1
10	20:00																			1
10	21:00																			1
10	22:00																			1
10	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

11	00:00																			1
11	01:00																			1
11	02:00																			1
11	03:00																			1
11	04:00																			1
11	05:00																			1
11	06:00																			1
11	07:00																			1
11	08:00																			1
11	09:00																			1
11	10:00																			1
11	11:00																			1
11	12:00																			1
11	13:00																			1
11	14:00																			1
11	15:00																			1
11	16:00																			1
11	17:00																			1
11	18:00																			1
11	19:00																			1
11	20:00																			1
11	21:00																			1
11	22:00																			1

11	23:00																			1
MÉDIA DO DIA		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	

12	00:00																			1
12	01:00																			1
12	02:00																			1
12	03:00																			1
12	04:00																			1
12	05:00																			1
12	06:00																			1
12	07:00																			1
12	08:00																			1
12	09:00																			1
12	10:00																			1
12	11:00																			1
12	12:00																			1
12	13:00																			1
12	14:00																			1
12	15:00																			1
12	16:00																			1
12	17:00																			1
12	18:00																			1
12	19:00																			1
12	20:00																			1
12	21:00																			1
12	22:00																			1
12	23:00																			1

MÉDIA DO DIA		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

13	00:00																			1
13	01:00																			1
13	02:00																			1
13	03:00																			1
13	04:00																			1
13	05:00																			1
13	06:00																			1
13	07:00																			1
13	08:00																			1
13	09:00																			1
13	10:00																			1
13	11:00																			1
13	12:00																			1

13	13:00																			1
13	14:00																			1
13	15:00																			1
13	16:00																			1
13	17:00																			1
13	18:00																			1
13	19:00																			1
13	20:00																			1
13	21:00																			1
13	22:00																			1
13	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

14	00:00																			1
14	01:00																			1
14	02:00																			1
14	03:00																			1
14	04:00																			1
14	05:00																			1
14	06:00																			1
14	07:00																			1
14	08:00																			1
14	09:00																			1
14	10:00																			1
14	11:00																			1
14	12:00																			1
14	13:00																			1
14	14:00																			1
14	15:00																			1
14	16:00																			1
14	17:00																			1
14	18:00																			1
14	19:00																			1
14	20:00																			1
14	21:00																			1
14	22:00																			1
14	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

15	00:00																			1
15	01:00																			1
15	02:00																			1

15	03:00																		1
15	04:00																		1
15	05:00																		1
15	06:00																		1
15	07:00																		1
15	08:00																		1
15	09:00																		1
15	10:00																		1
15	11:00																		1
15	12:00																		1
15	13:00																		1
15	14:00																		1
15	15:00																		1
15	16:00																		1
15	17:00																		1
15	18:00																		1
15	19:00																		1
15	20:00																		1
15	21:00																		1
15	22:00																		1
15	23:00																		1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

16	00:00																		1
16	01:00																		1
16	02:00																		1
16	03:00																		1
16	04:00																		1
16	05:00																		1
16	06:00																		1
16	07:00																		1
16	08:00																		1
16	09:00																		1
16	10:00																		1
16	11:00																		1
16	12:00																		1
16	13:00																		1
16	14:00																		1
16	15:00																		1
16	16:00																		1
16	17:00																		1
16	18:00																		1
16	19:00																		1
16	20:00																		1
16	21:00																		1
16	22:00																		1
16	23:00																		1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
--------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	------

FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

17	00:00																		1
17	01:00																		1
17	02:00																		1
17	03:00																		1
17	04:00																		1
17	05:00																		1
17	06:00																		1
17	07:00																		1
17	08:00																		1
17	09:00																		1
17	10:00																		1
17	11:00																		1
17	12:00																		1
17	13:00																		1
17	14:00																		1
17	15:00																		1
17	16:00																		1
17	17:00																		1
17	18:00																		1
17	19:00																		1
17	20:00																		1
17	21:00																		1
17	22:00																		1
17	23:00																		1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

18	00:00																		1
18	01:00																		1
18	02:00																		1
18	03:00																		1
18	04:00																		1
18	05:00																		1
18	06:00																		1
18	07:00																		1
18	08:00																		1
18	09:00																		1
18	10:00																		1
18	11:00																		1
18	12:00																		1
18	13:00																		1
18	14:00																		1

18	15:00																			1
18	16:00																			1
18	17:00																			1
18	18:00																			1
18	19:00																			1
18	20:00																			1
18	21:00																			1
18	22:00																			1
18	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

19	00:00																				1
19	01:00																				1
19	02:00																				1
19	03:00																				1
19	04:00																				1
19	05:00																				1
19	06:00																				1
19	07:00																				1
19	08:00																				1
19	09:00																				1
19	10:00																				1
19	11:00																				1
19	12:00																				1
19	13:00																				1
19	14:00																				1
19	15:00																				1
19	16:00																				1
19	17:00																				1
19	18:00																				1
19	19:00																				1
19	20:00																				1
19	21:00																				1
19	22:00																				1
19	23:00																				1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

20	00:00																				1
20	01:00																				1
20	02:00																				1
20	03:00																				1
20	04:00																				1

20	05:00																			1
20	06:00																			1
20	07:00																			1
20	08:00																			1
20	09:00																			1
20	10:00																			1
20	11:00																			1
20	12:00																			1
20	13:00																			1
20	14:00																			1
20	15:00																			1
20	16:00																			1
20	17:00																			1
20	18:00																			1
20	19:00																			1
20	20:00																			1
20	21:00																			1
20	22:00																			1
20	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

21	00:00																			1
21	01:00																			1
21	02:00																			1
21	03:00																			1
21	04:00																			1
21	05:00																			1
21	06:00																			1
21	07:00																			1
21	08:00																			1
21	09:00																			1
21	10:00																			1
21	11:00																			1
21	12:00																			1
21	13:00																			1
21	14:00																			1
21	15:00																			1
21	16:00																			1
21	17:00																			1
21	18:00																			1
21	19:00																			1
21	20:00																			1
21	21:00																			1
21	22:00																			1
21	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

22	00:00																		1
22	01:00																		1
22	02:00																		1
22	03:00																		1
22	04:00																		1
22	05:00																		1
22	06:00																		1
22	07:00																		1
22	08:00																		1
22	09:00																		1
22	10:00																		1
22	11:00																		1
22	12:00																		1
22	13:00																		1
22	14:00																		1
22	15:00																		1
22	16:00																		1
22	17:00																		1
22	18:00																		1
22	19:00																		1
22	20:00																		1
22	21:00																		1
22	22:00																		1
22	23:00																		1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

23	00:00																		1
23	01:00																		1
23	02:00																		1
23	03:00																		1
23	04:00																		1
23	05:00																		1
23	06:00																		1
23	07:00																		1
23	08:00																		1
23	09:00																		1
23	10:00																		1
23	11:00																		1
23	12:00																		1
23	13:00																		1
23	14:00																		1
23	15:00																		1
23	16:00																		1

23	17:00																			1
23	18:00																			1
23	19:00																			1
23	20:00																			1
23	21:00																			1
23	22:00																			1
23	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

24	00:00																			1
24	01:00																			1
24	02:00																			1
24	03:00																			1
24	04:00																			1
24	05:00																			1
24	06:00																			1
24	07:00																			1
24	08:00																			1
24	09:00																			1
24	10:00																			1
24	11:00																			1
24	12:00																			1
24	13:00																			1
24	14:00																			1
24	15:00																			1
24	16:00																			1
24	17:00																			1
24	18:00																			1
24	19:00																			1
24	20:00																			1
24	21:00																			1
24	22:00																			1
24	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#REF!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

25	00:00																			1
25	01:00																			1
25	02:00																			1
25	03:00																			1
25	04:00																			1
25	05:00																			1
25	06:00																			1

25	07:00																			1
25	08:00																			1
25	09:00																			1
25	10:00																			1
25	11:00																			1
25	12:00																			1
25	13:00																			1
25	14:00																			1
25	15:00																			1
25	16:00																			1
25	17:00																			1
25	18:00																			1
25	19:00																			1
25	20:00																			1
25	21:00																			1
25	22:00																			1
25	23:00																			1

MÉDIA DO DIA	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00	
FALHA OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DADOS VÁLIDOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
EFICIÊNCIA DO DIA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

744

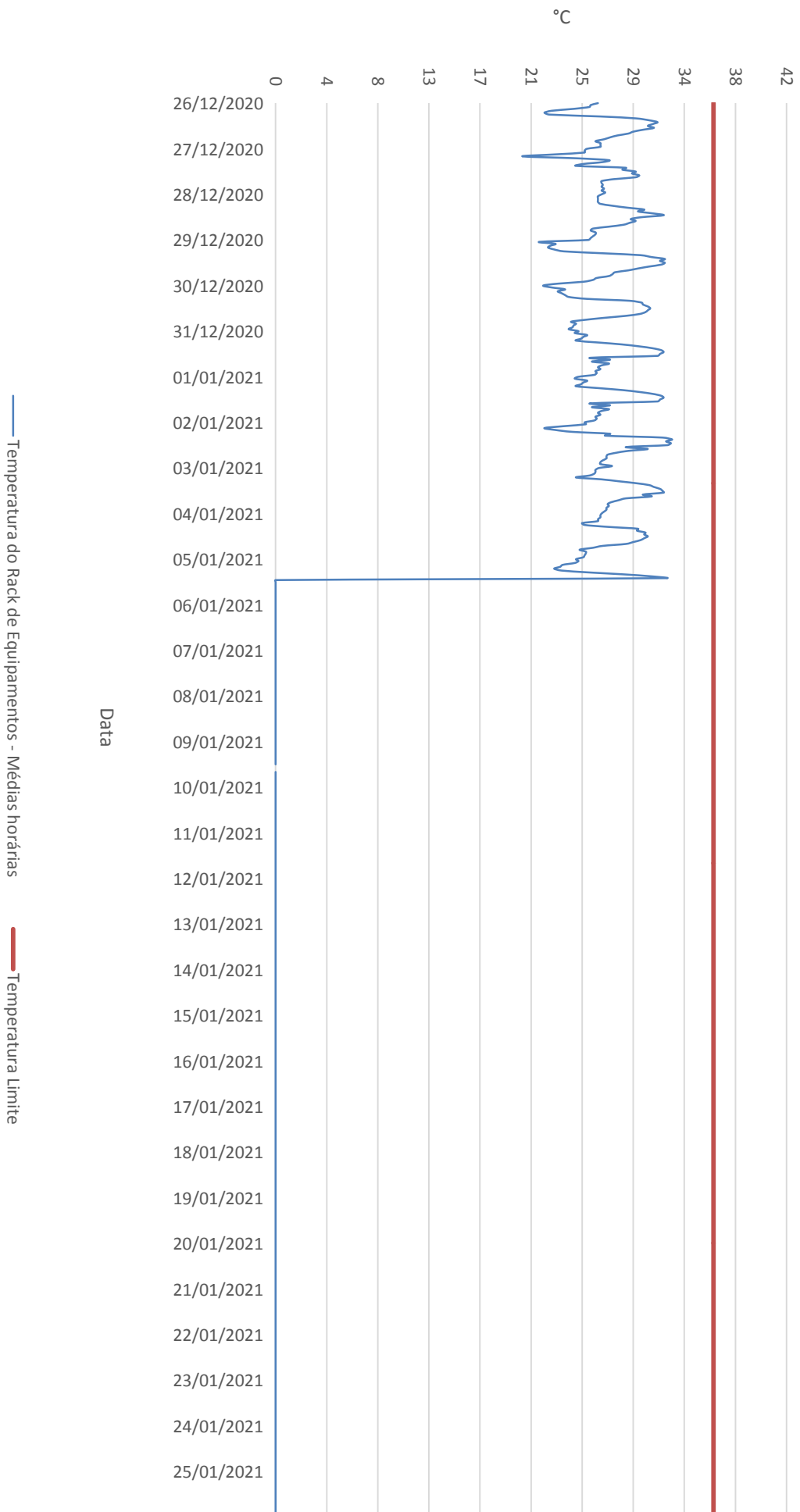
Dados para o mês:	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	744	13392
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

FALHA DE OPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
FORÇA MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CALIBRAÇÃO	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	24	24	24	24	24	24	431
DADOS VÁLIDOS	#REF!	#REF!	#REF!	697	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

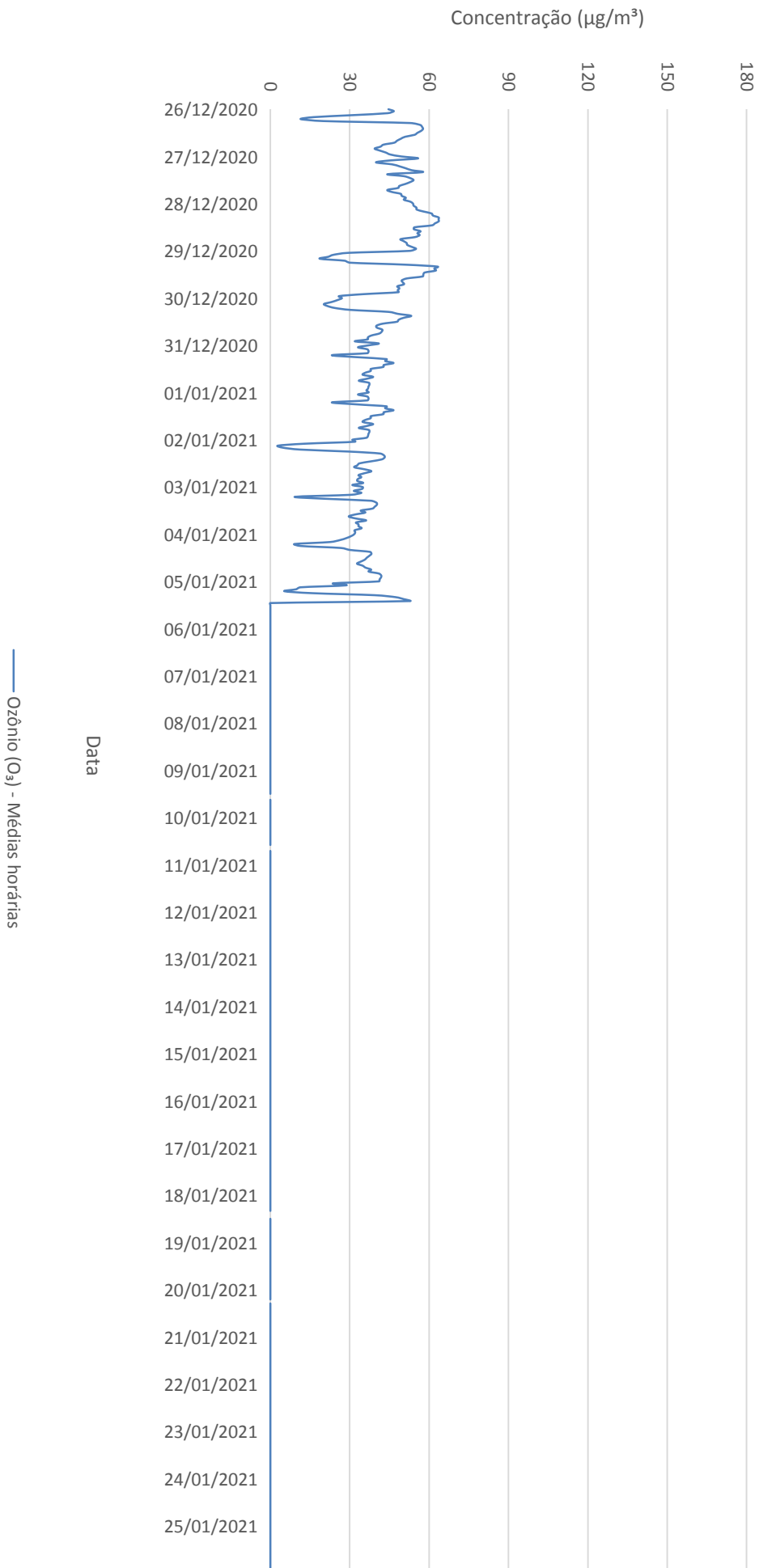
Eficiência:	#REF!
-------------	-------

OBSERVAÇÕES:	TOTAL DOS DADOS CONSIDERADOS	#REF!
--------------	------------------------------	-------

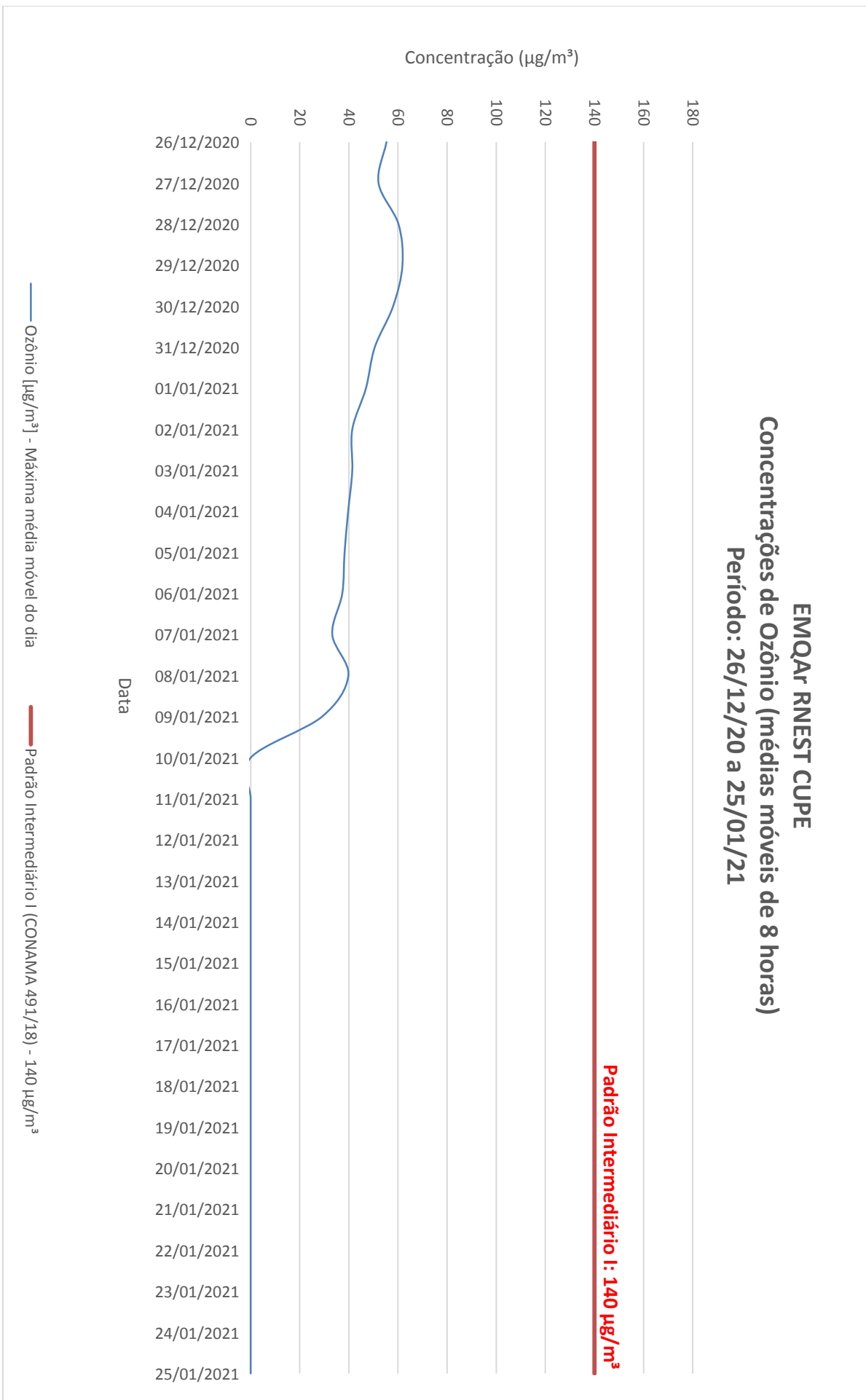
EMQAR RNEST CUPE
Temperatura do Rack de Equipamentos
Período: 26/12/20 a 25/01/21



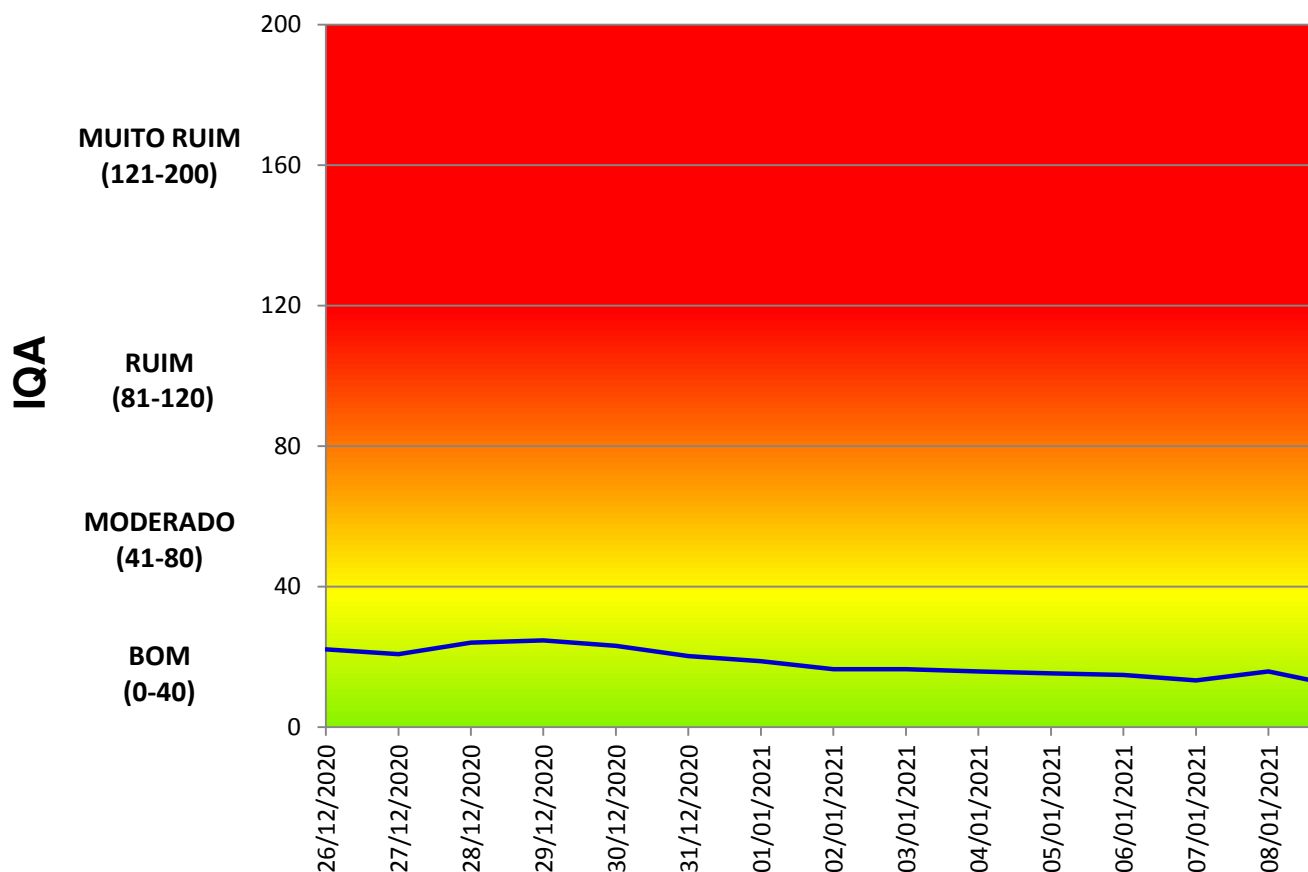
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Ozônio
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMQAR RNEST CUPE Concentrações de Ozônio (médias móveis de 8 horas) Período: 26/12/20 a 25/01/21



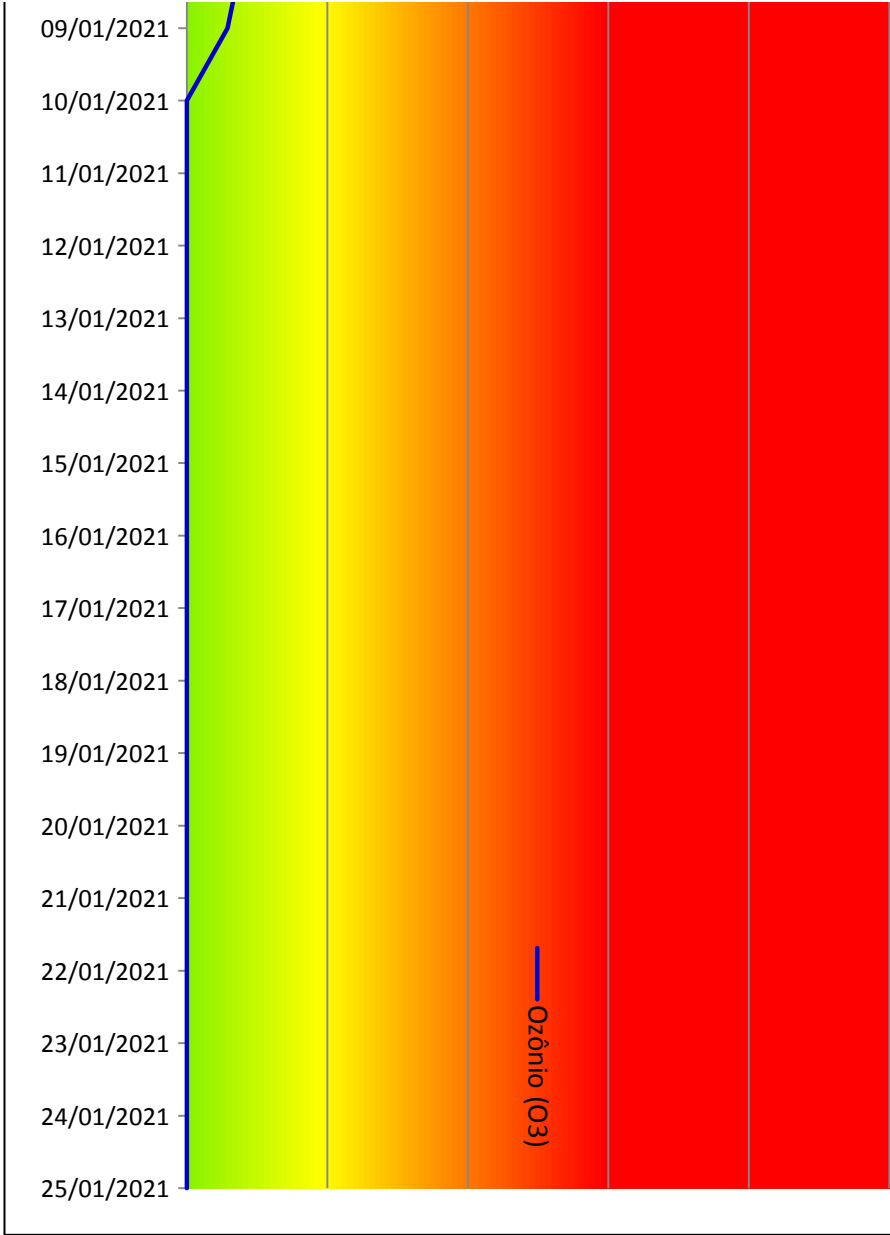
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA

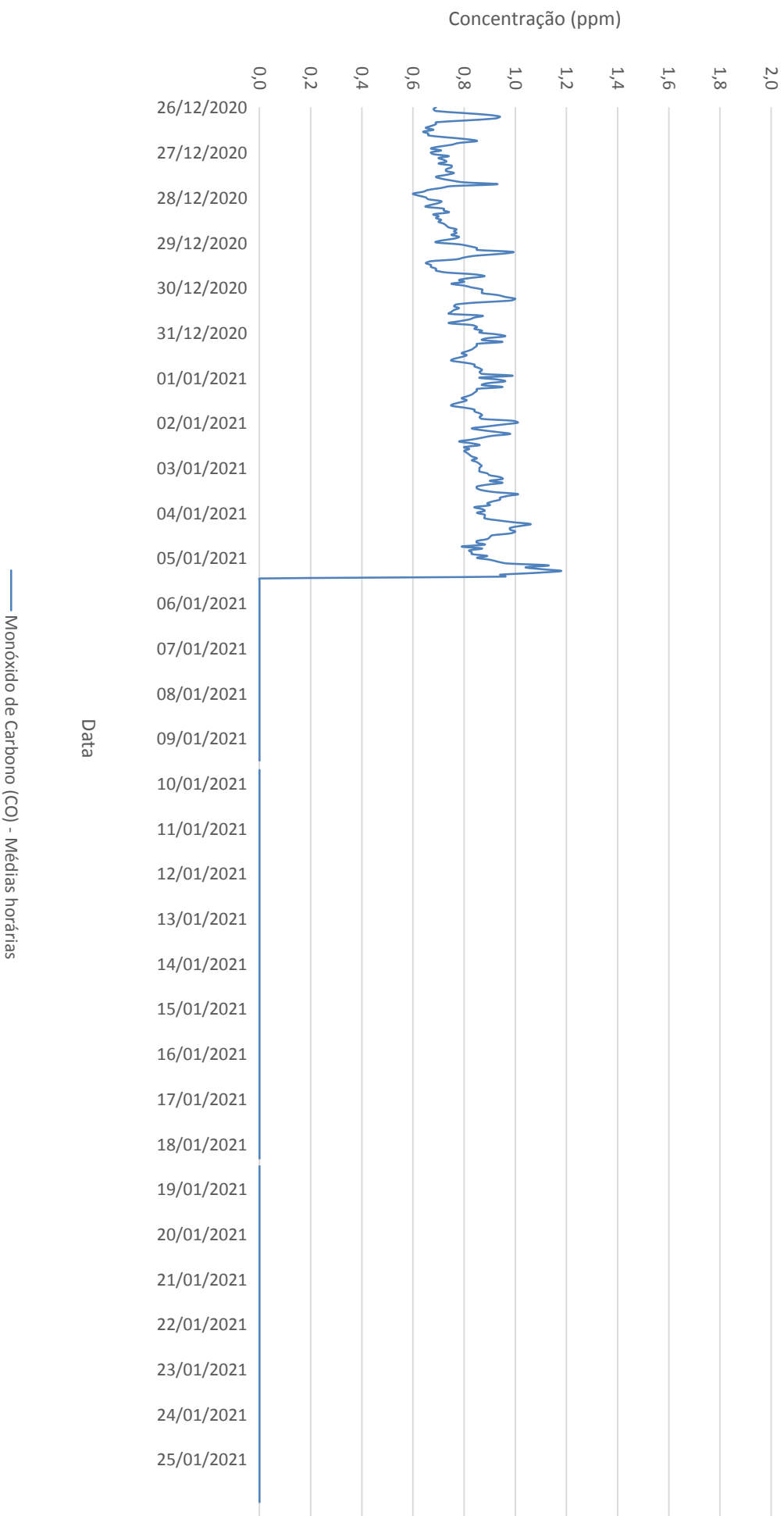
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

OZÔNIO - ESTAÇÃO CUPE- 26/12/20 25/01/21

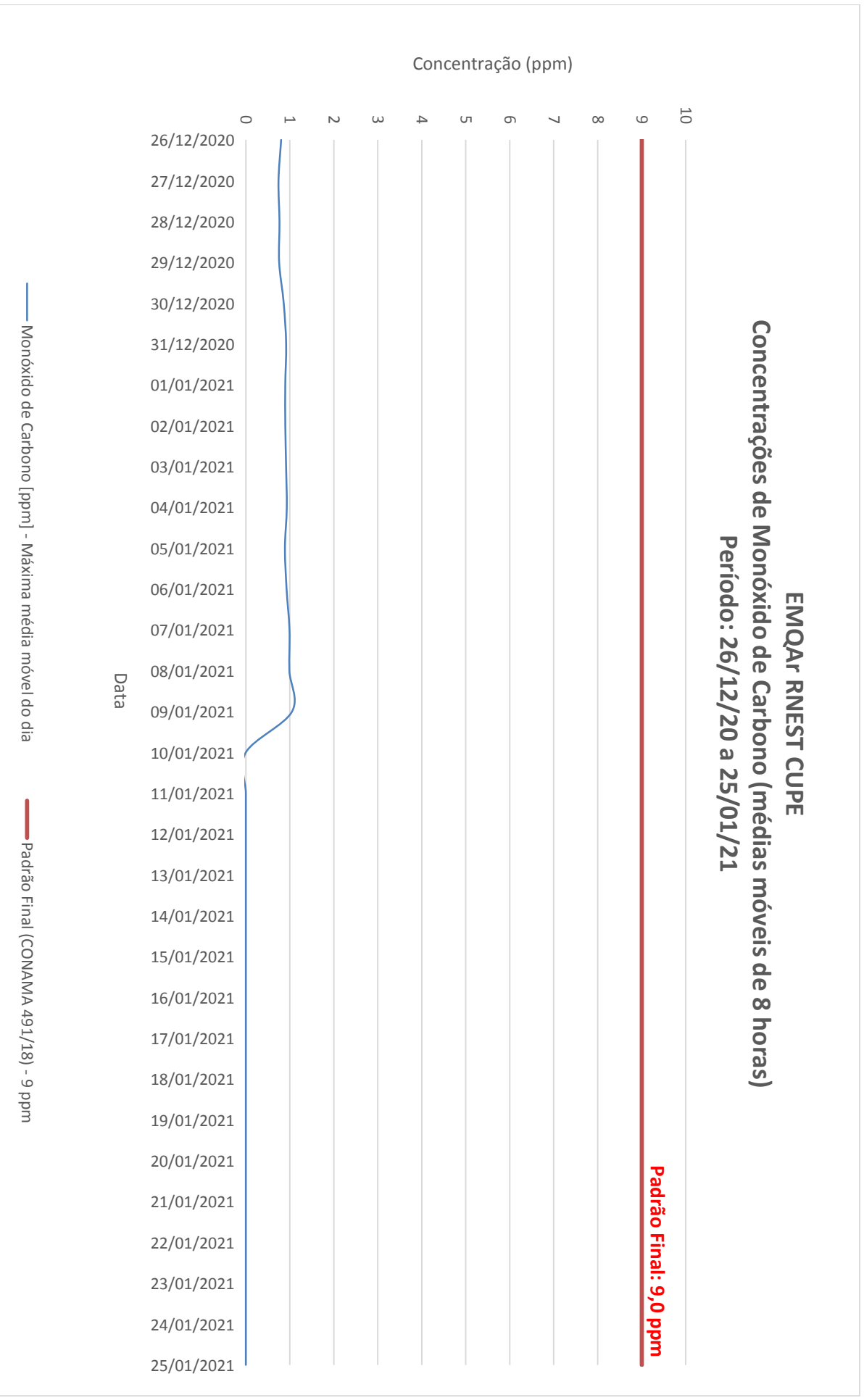


OZÔNIO (O3)	
AUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

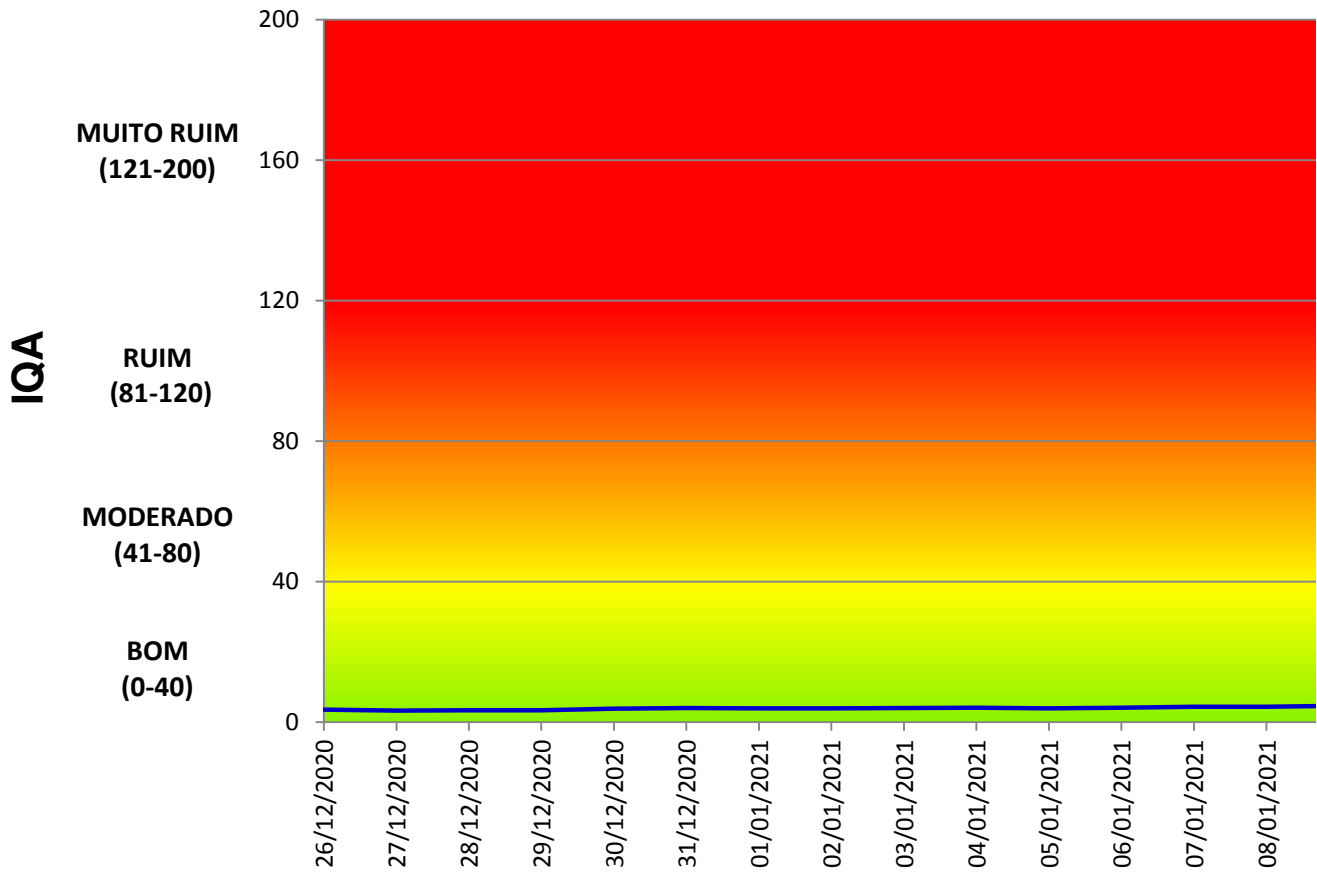
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Monóxido de Carbono
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Monóxido de Carbono (médias móveis de 8 horas)
Período: 26/12/20 a 25/01/21

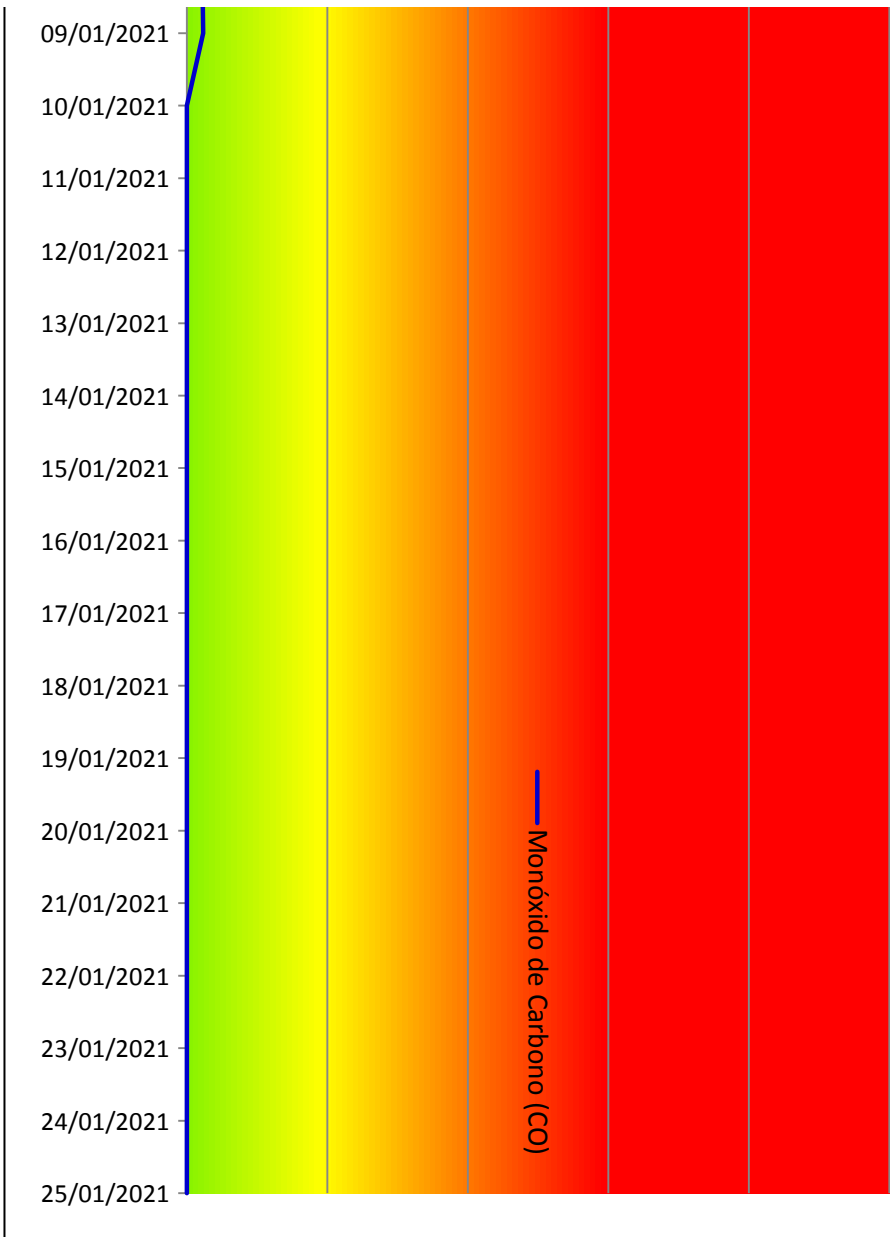


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA MONÓXI



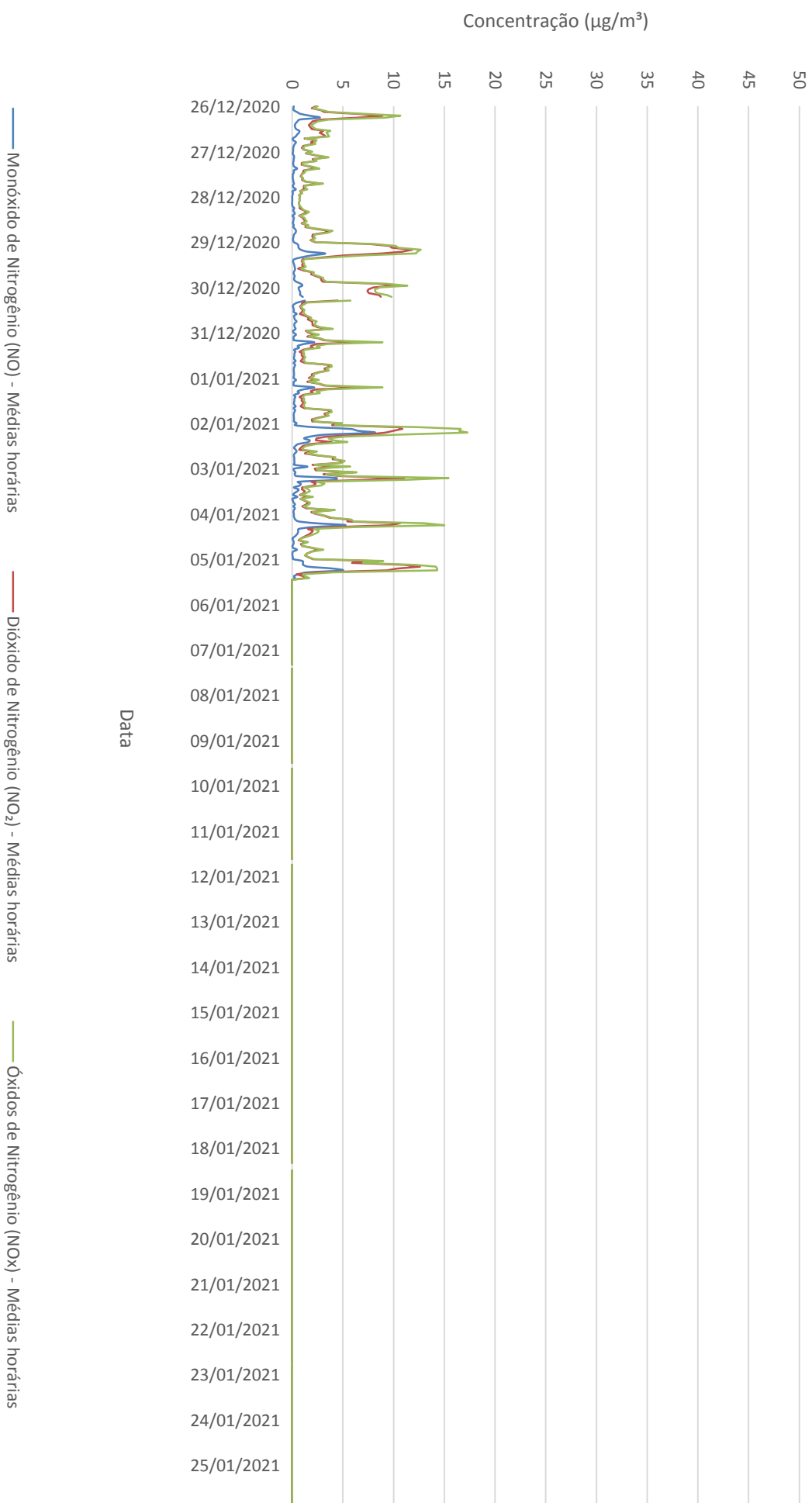
CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA MONÓXI			
BOM	MODERADO	RUIM	MUITO RUIM
100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ÓXIDO DE CARBONO - ESTAÇÃO CUPE - 26/12/20 A 25/01/21

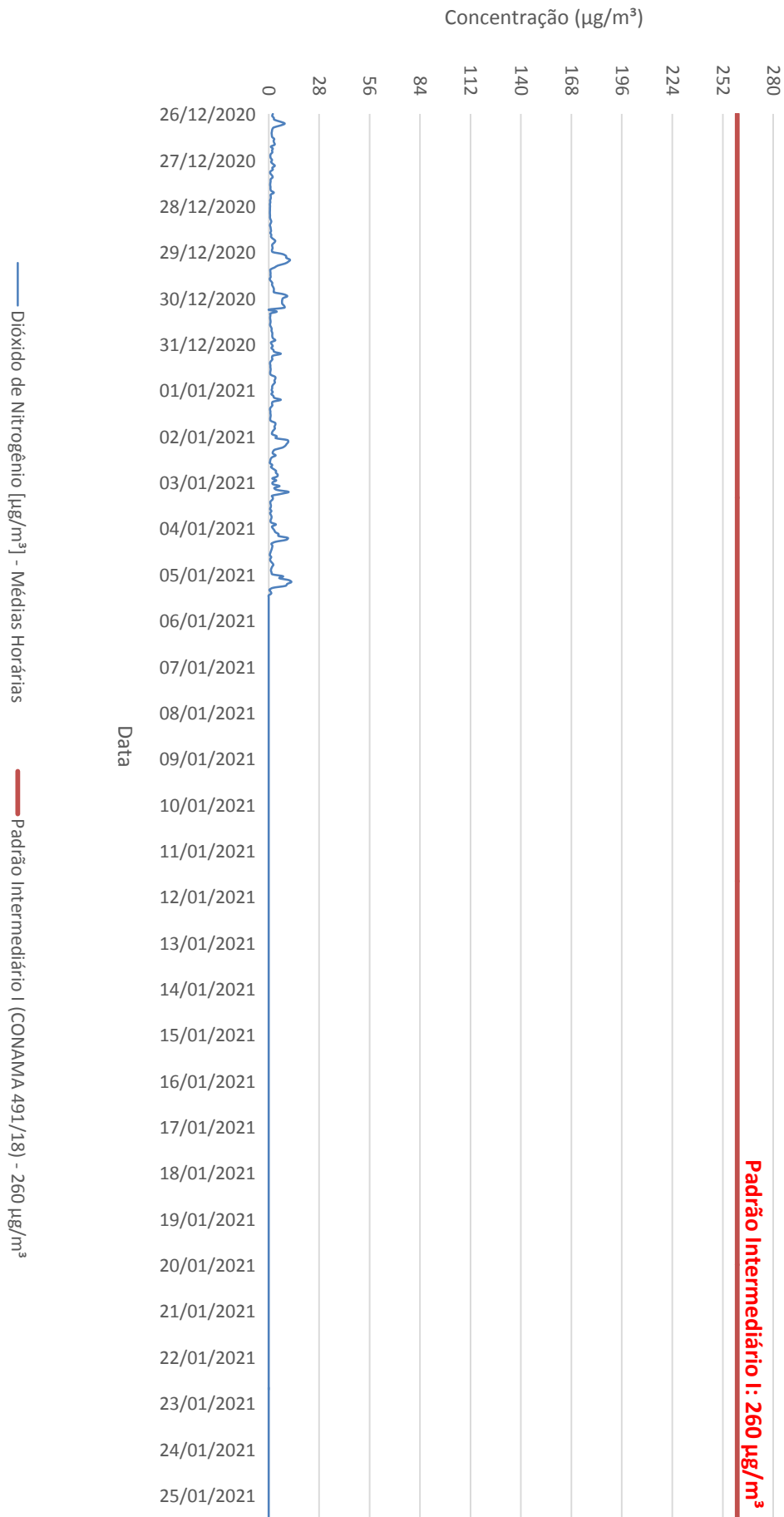


ÍNDICE DE CARBONO (CO)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

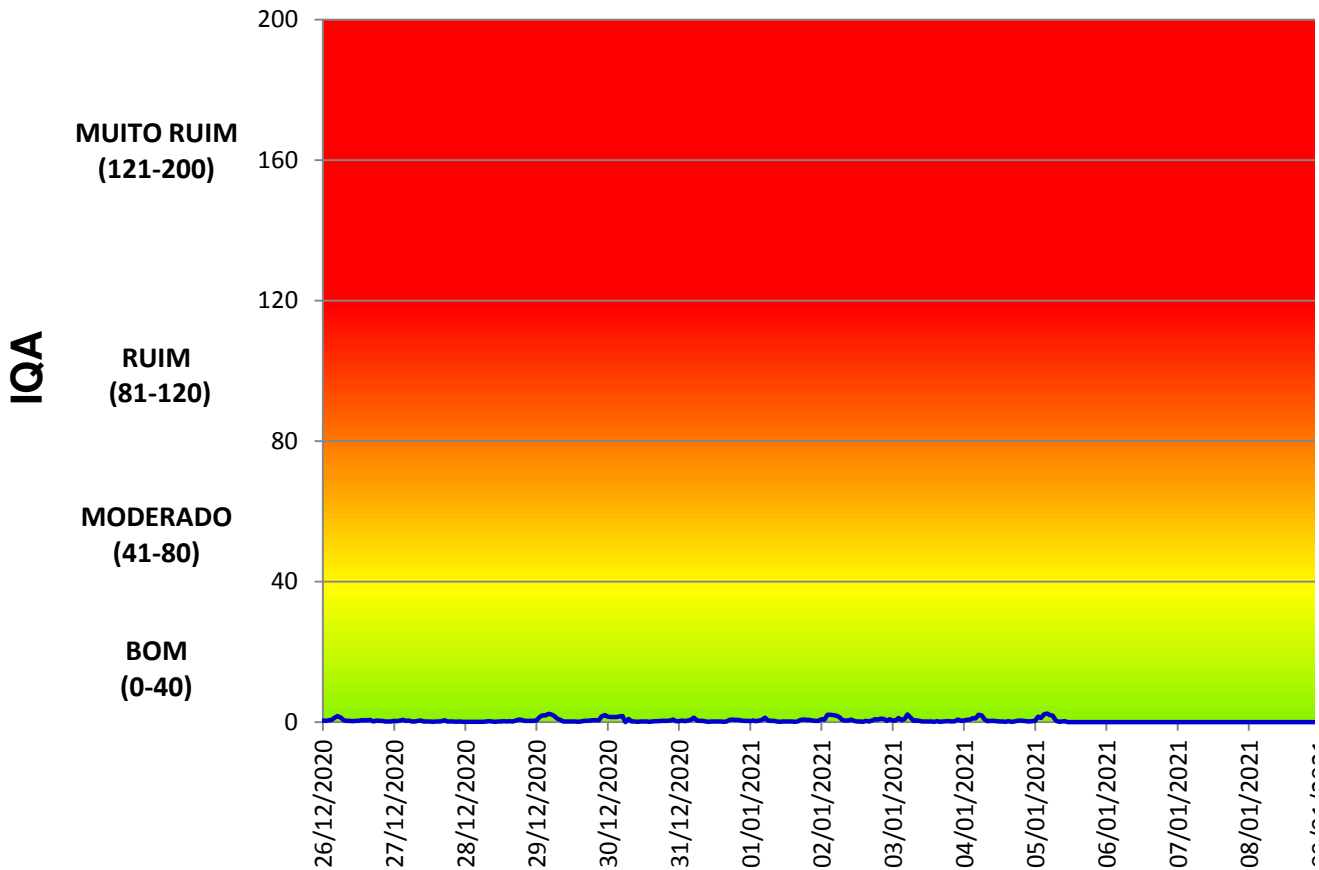
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações dos Óxidos de Nitrogênio
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Nitrogênio (Médias Horárias)
Período: 26/12/20 a 25/01/21

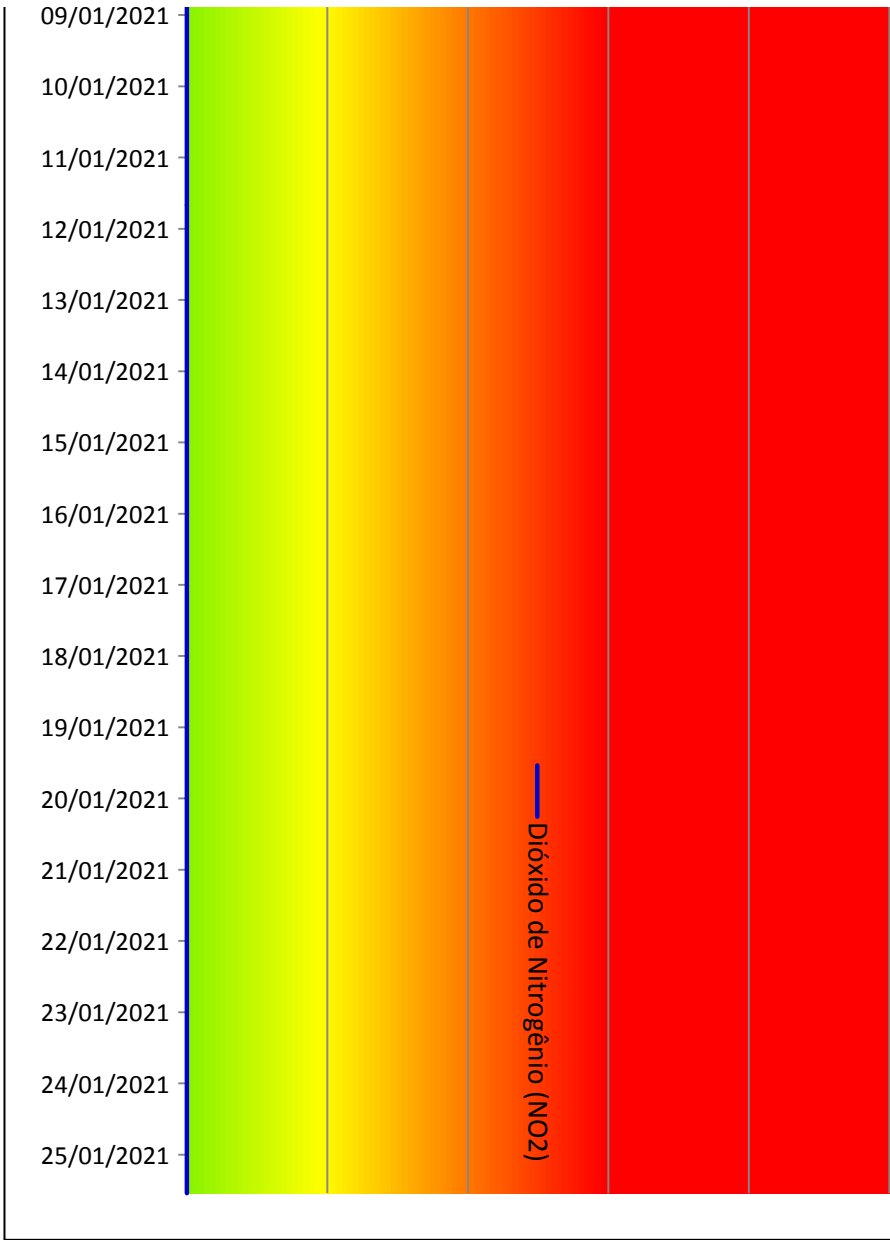


ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓXIDO



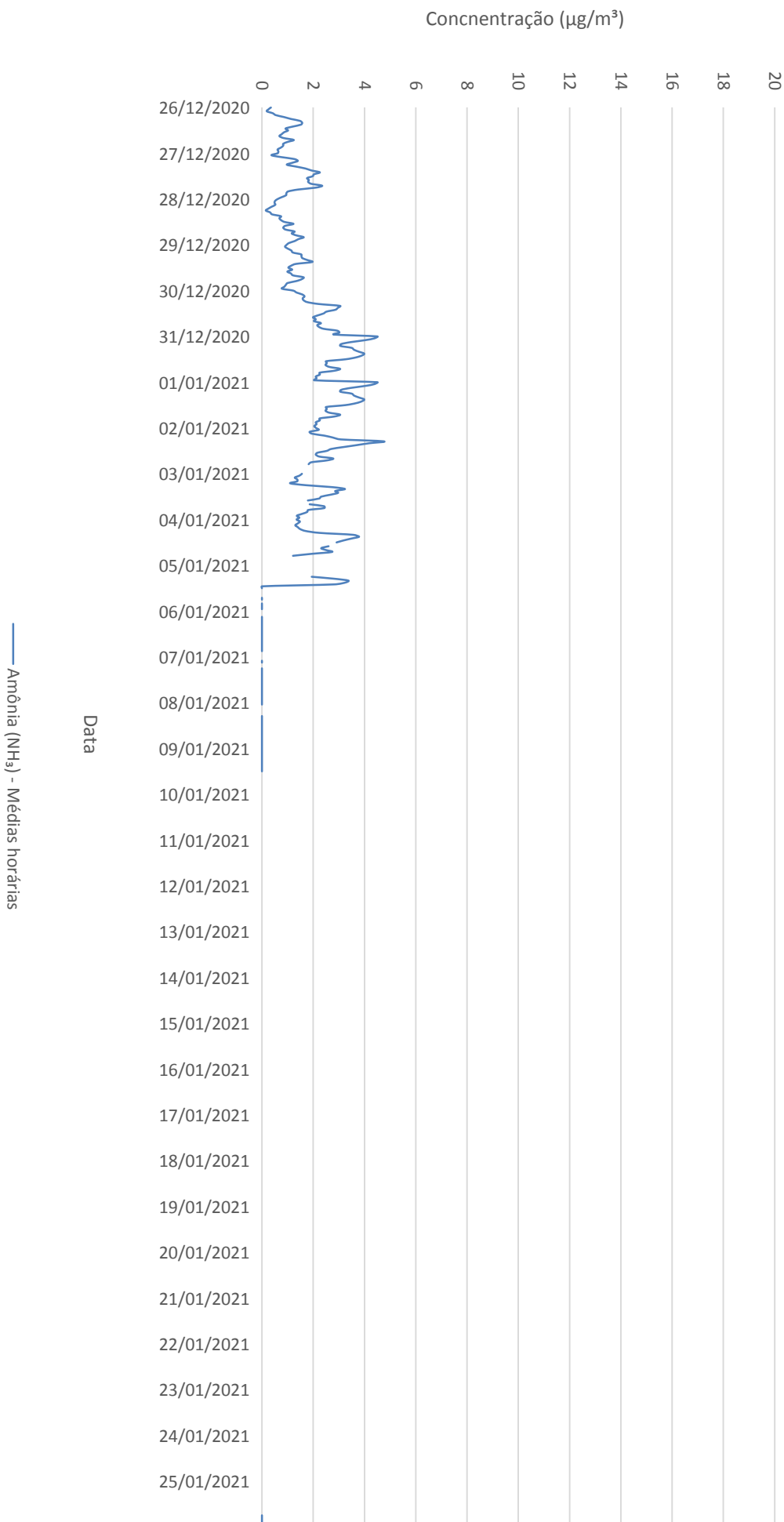
CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXIDO			
BOM	MODERADO	RUIM	MUITO RUIM
100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

IDO DE NITROGÊNIO - ESTAÇÃO CUPE - 26/12/20 A 25/01/21

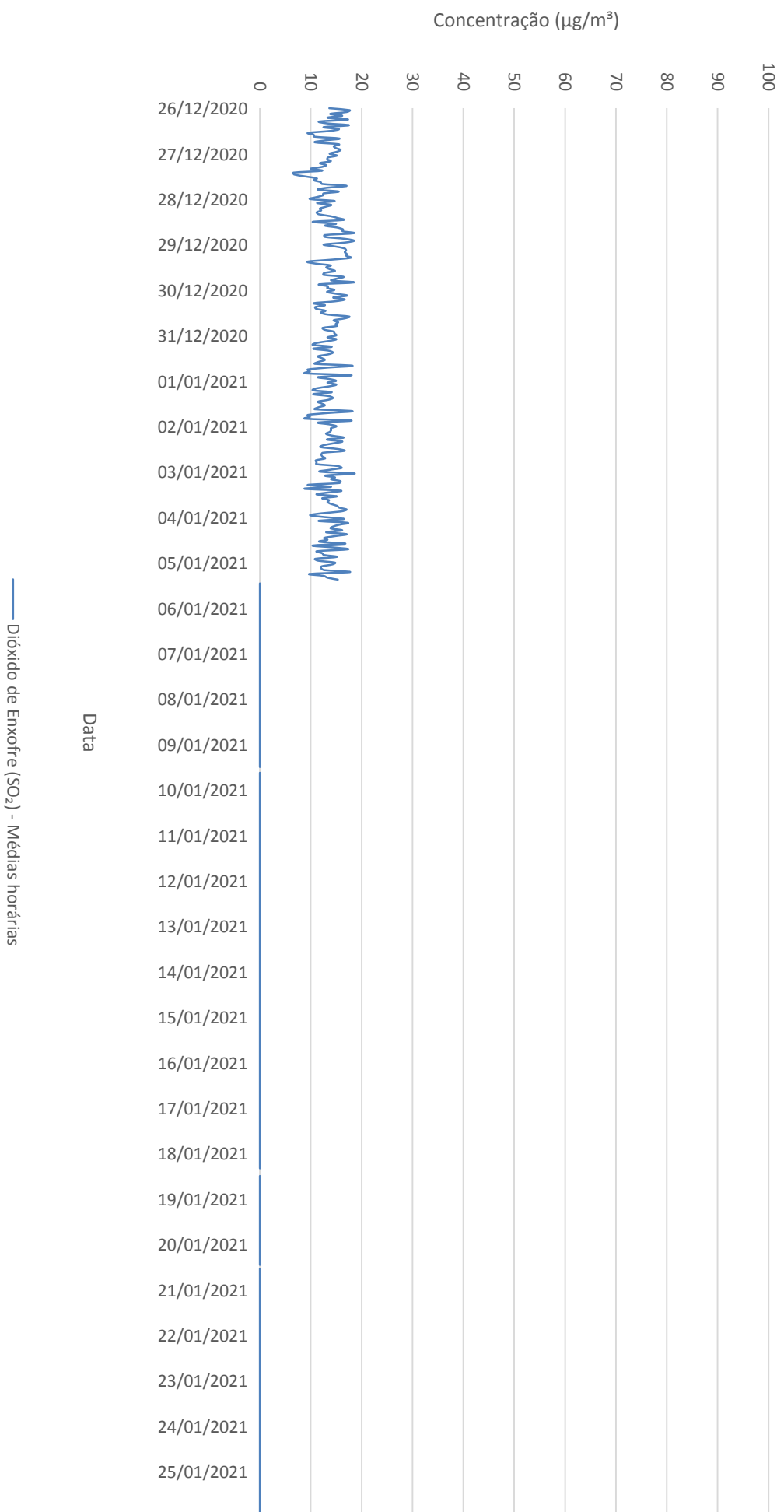


DE NITROGÊNIO (NO2)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

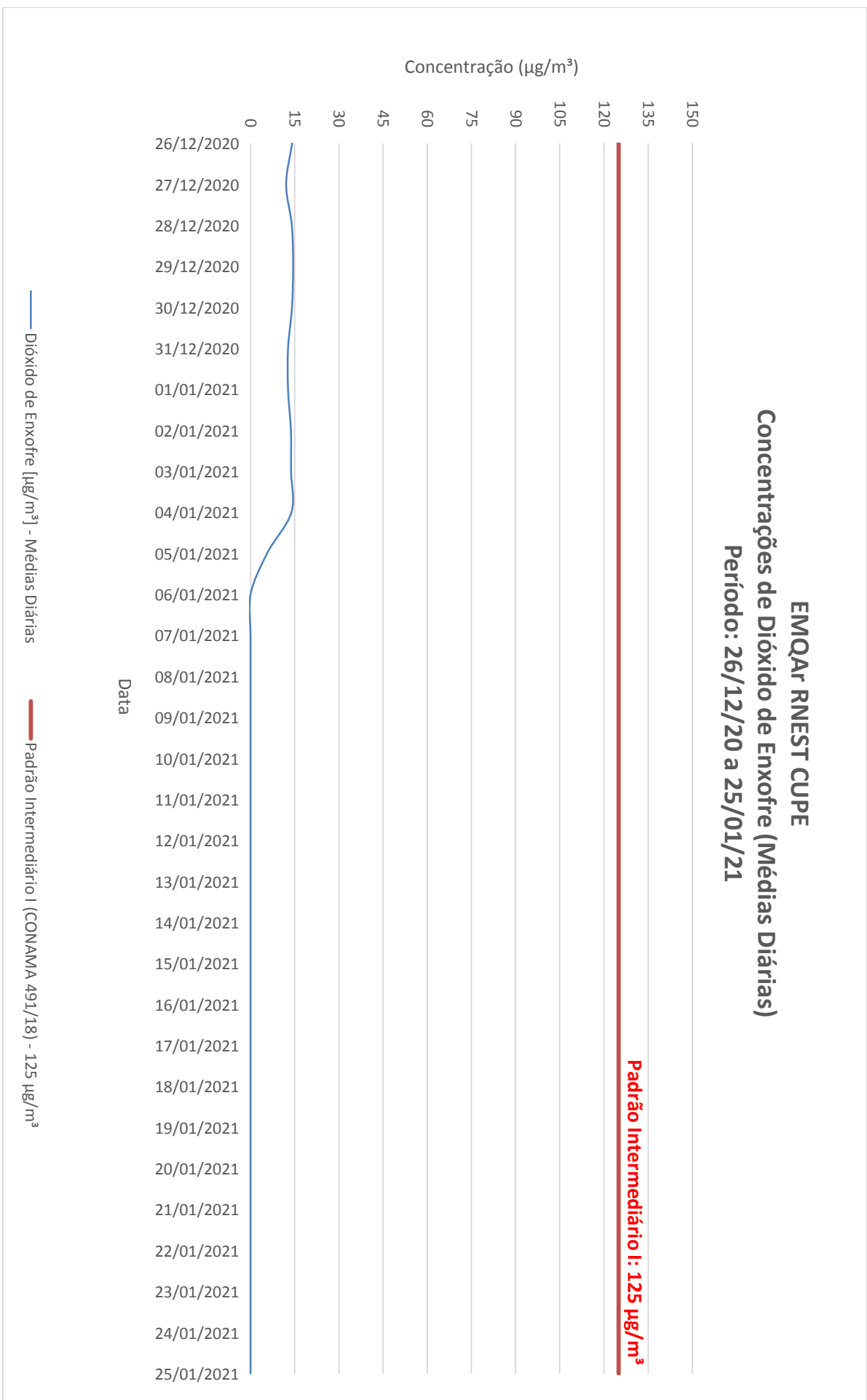
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Amônia
Período: 26/12/20 a 25/01/21



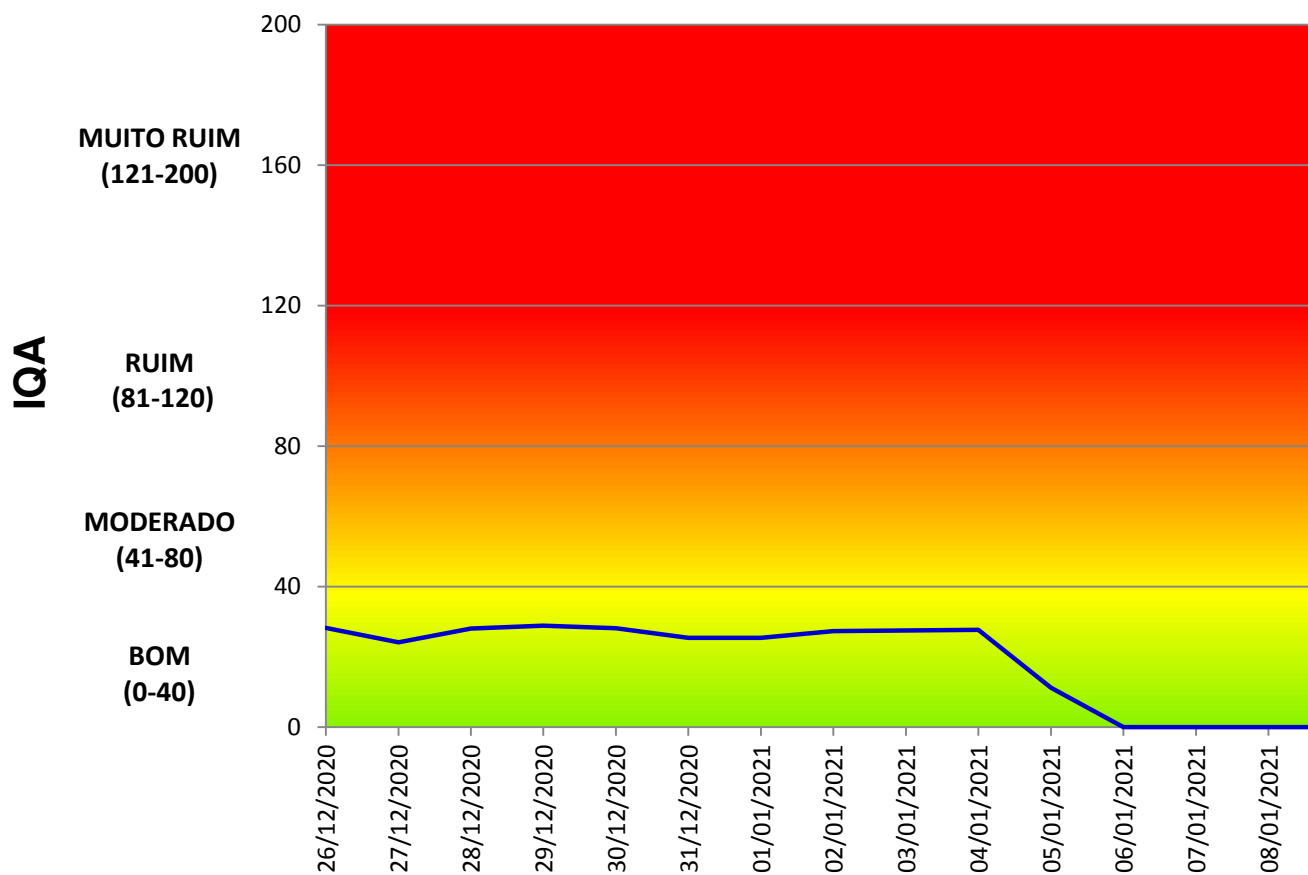
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Enxofre
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Dióxido de Enxofre (Médias Diárias)
Período: 26/12/20 a 25/01/21



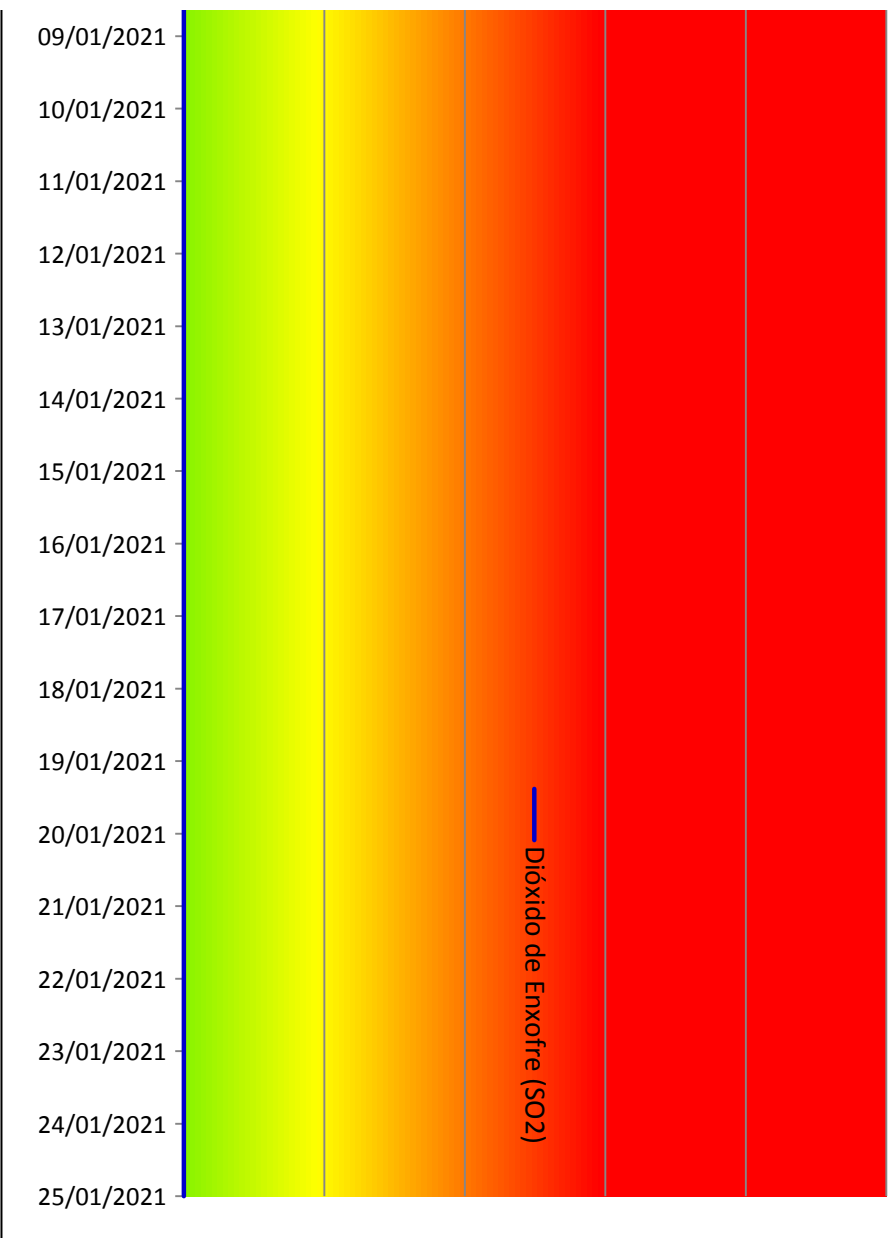
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA DIÓ



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA DIÓXID

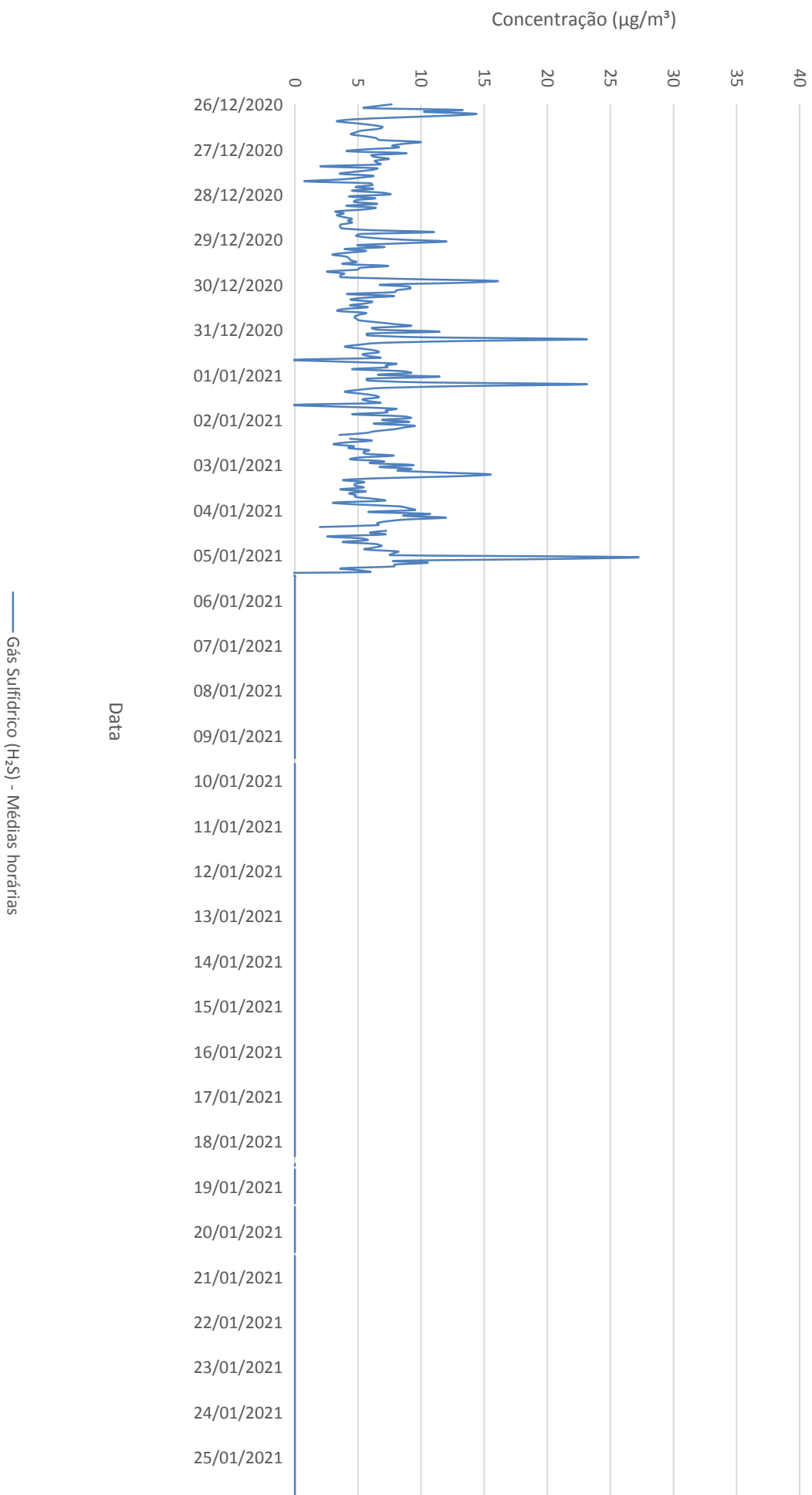
BOM	MODERADO	RUIM	N
100,00%	0,00%	0,00%	

ÍNDICE DE ENXOFRE - ESTAÇÃO CUPE - 26/12/20 A 25/01/21

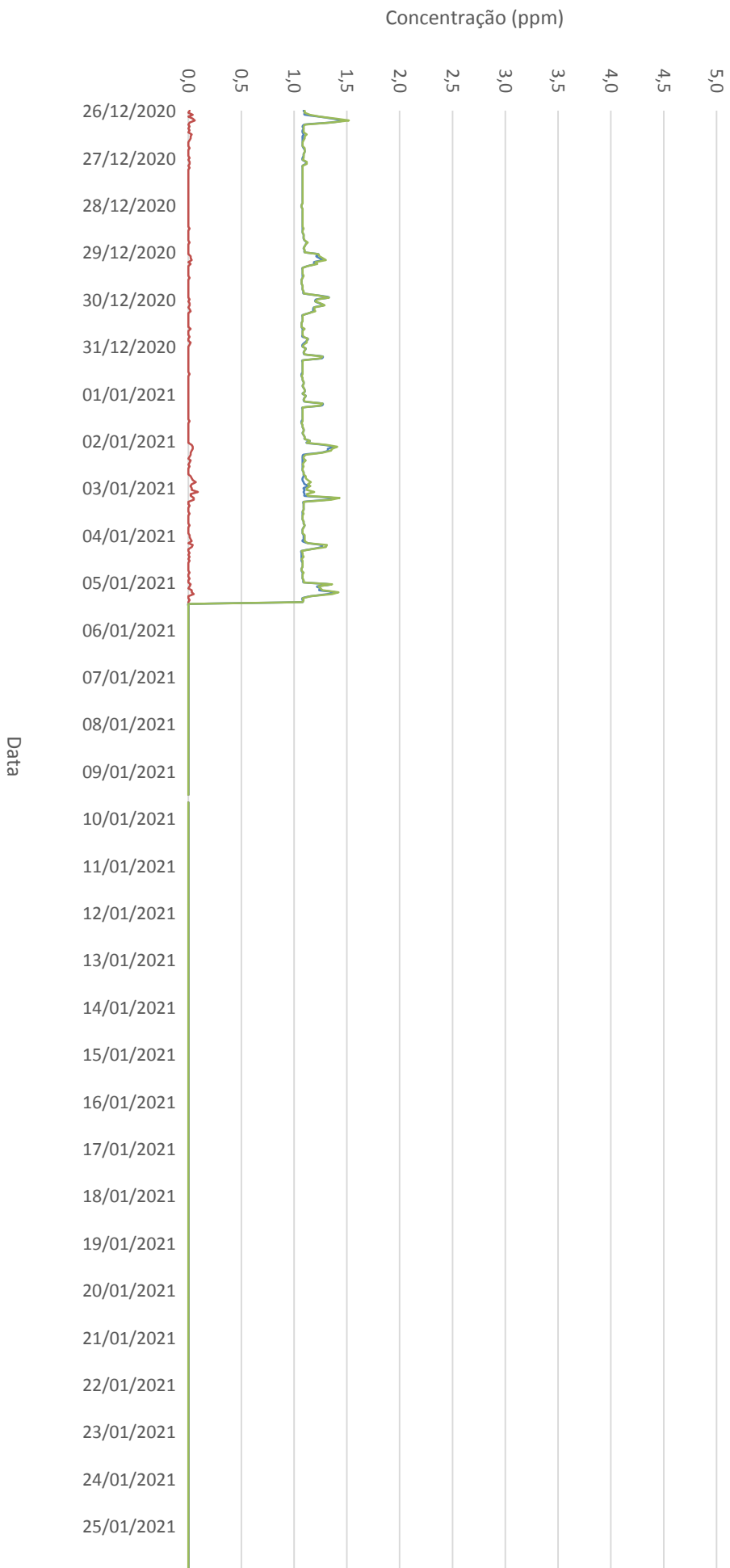


O DE ENXOFRE (SO2)	
AUTO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

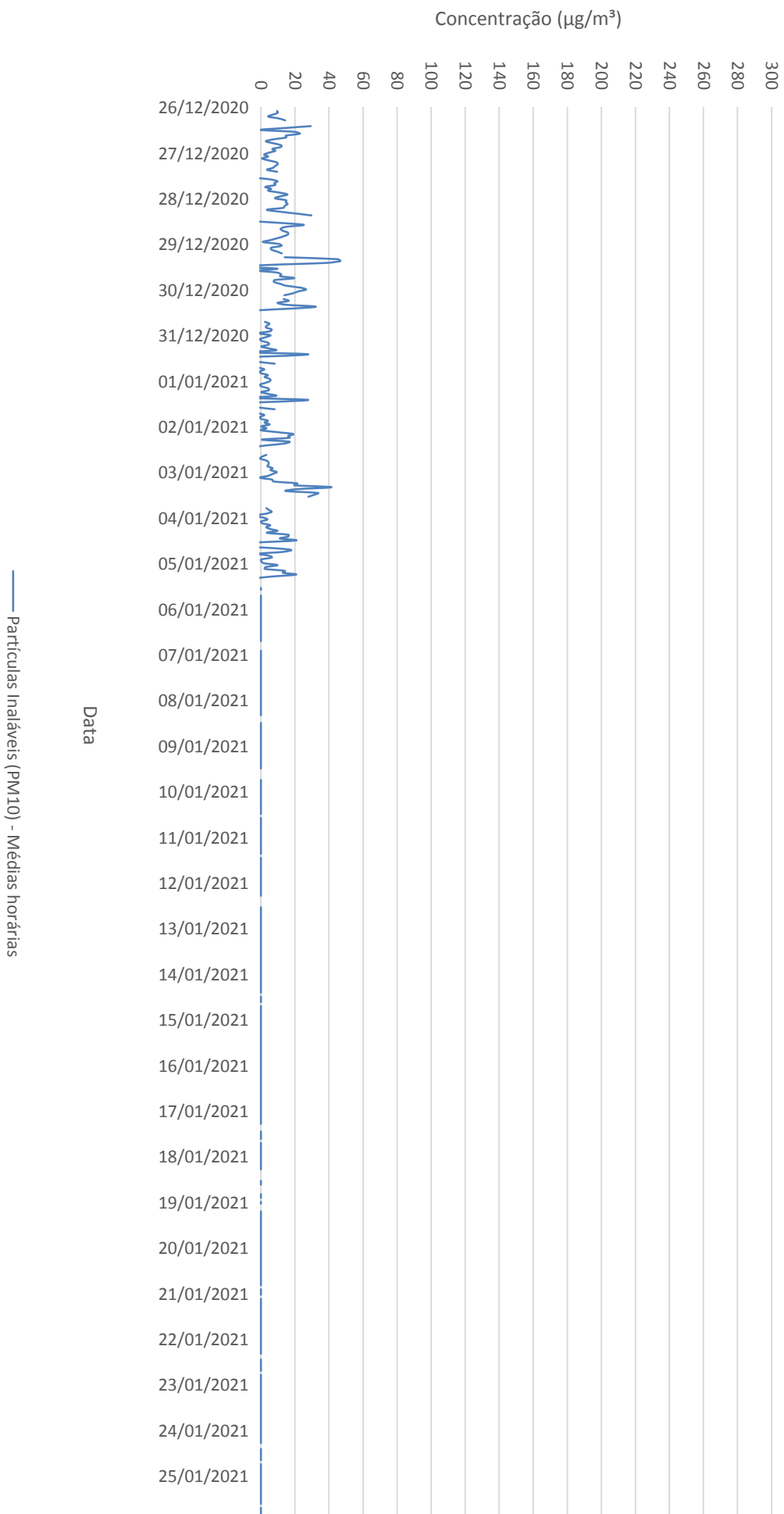
EMQAR RNEST CUPE
Concentrações de Gás Sulfídrico
Período: 26/12/20 a 25/01/21



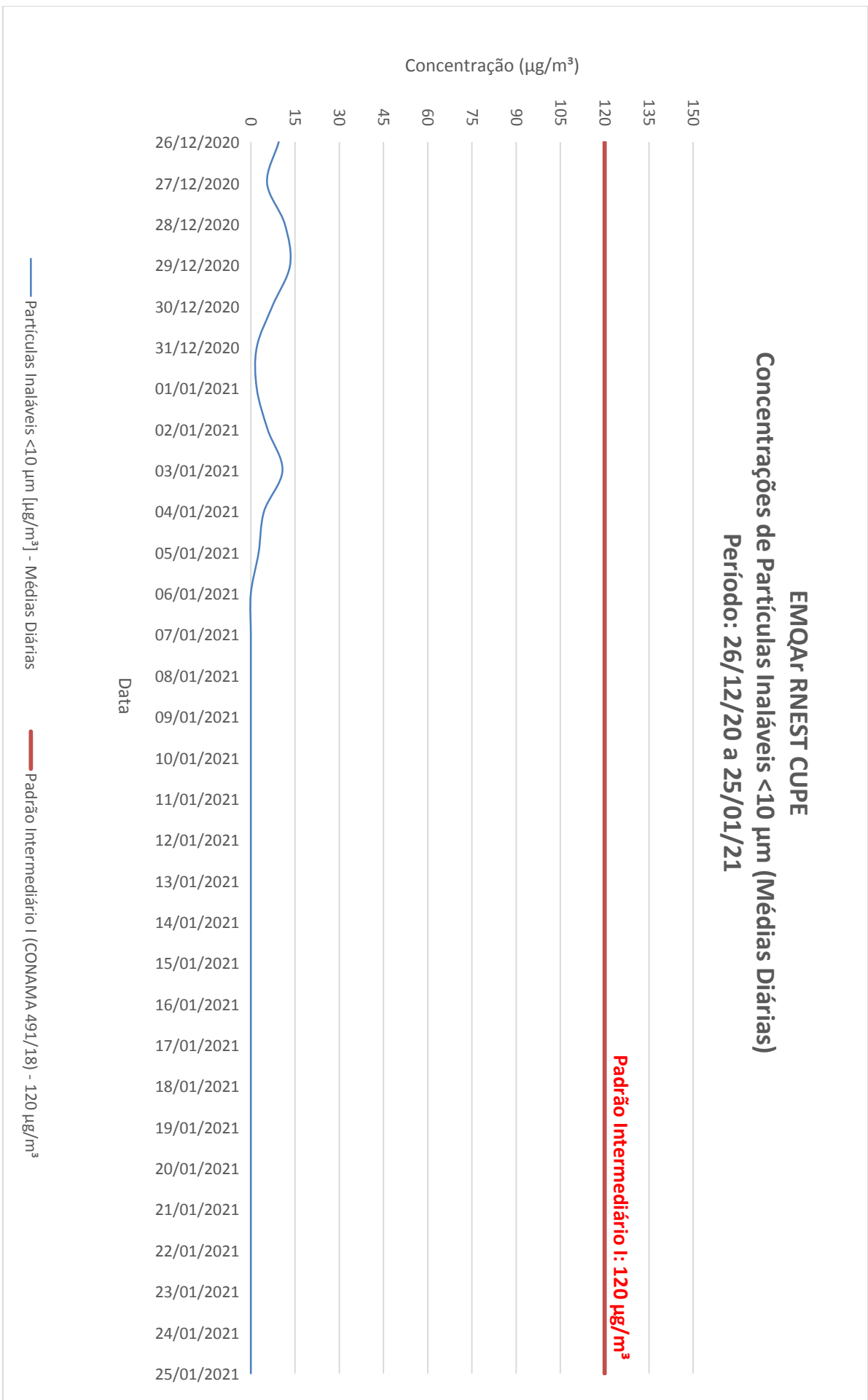
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Hidrocarbonetos
Período: 26/12/20 a 25/01/21



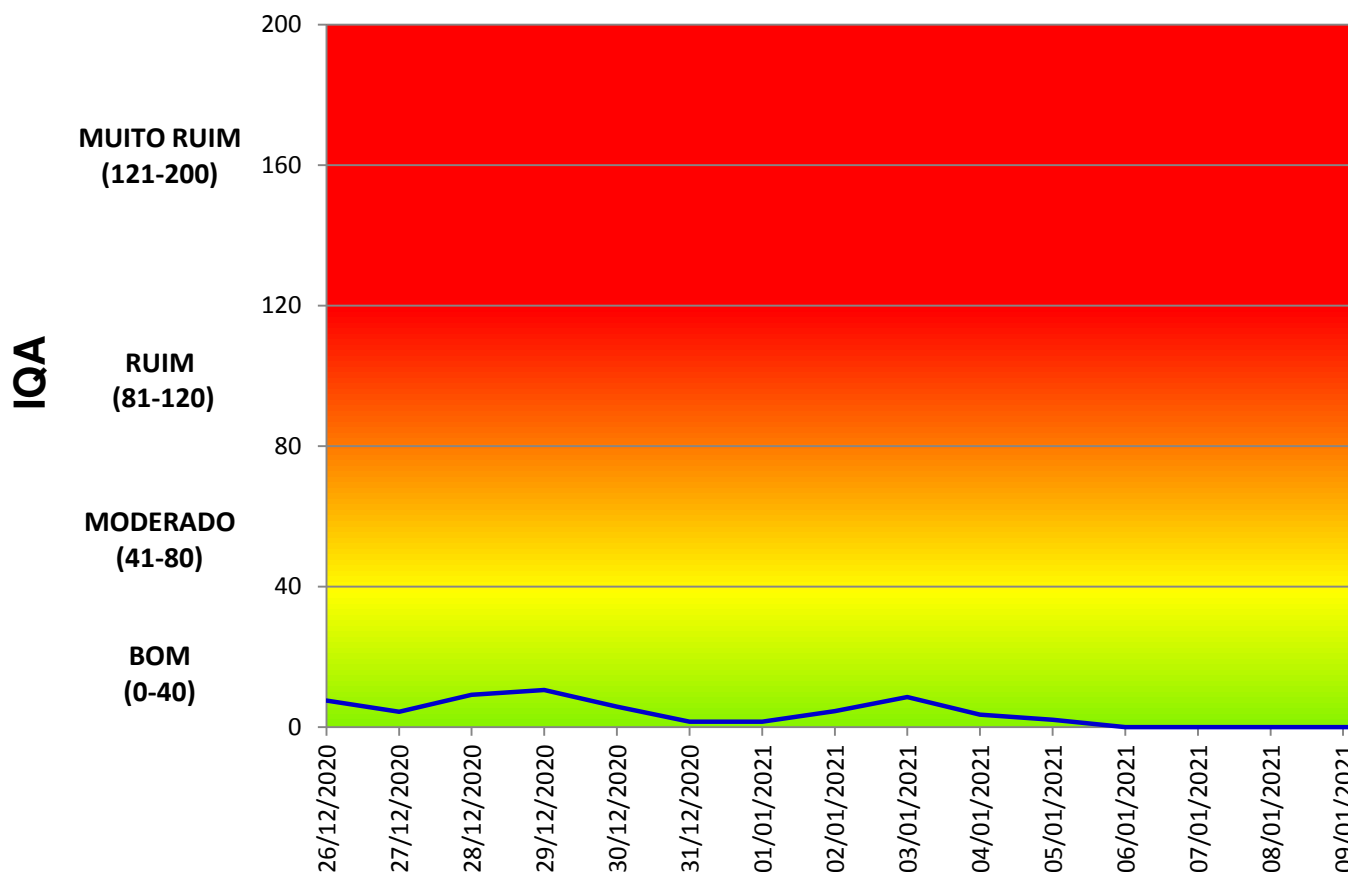
EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Partículas Inaláveis <10µm
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMOAR RNEST CUPE
Concentrações de Partículas Inaláveis <10 µm (Médias Diárias)
Período: 26/12/20 a 25/01/21



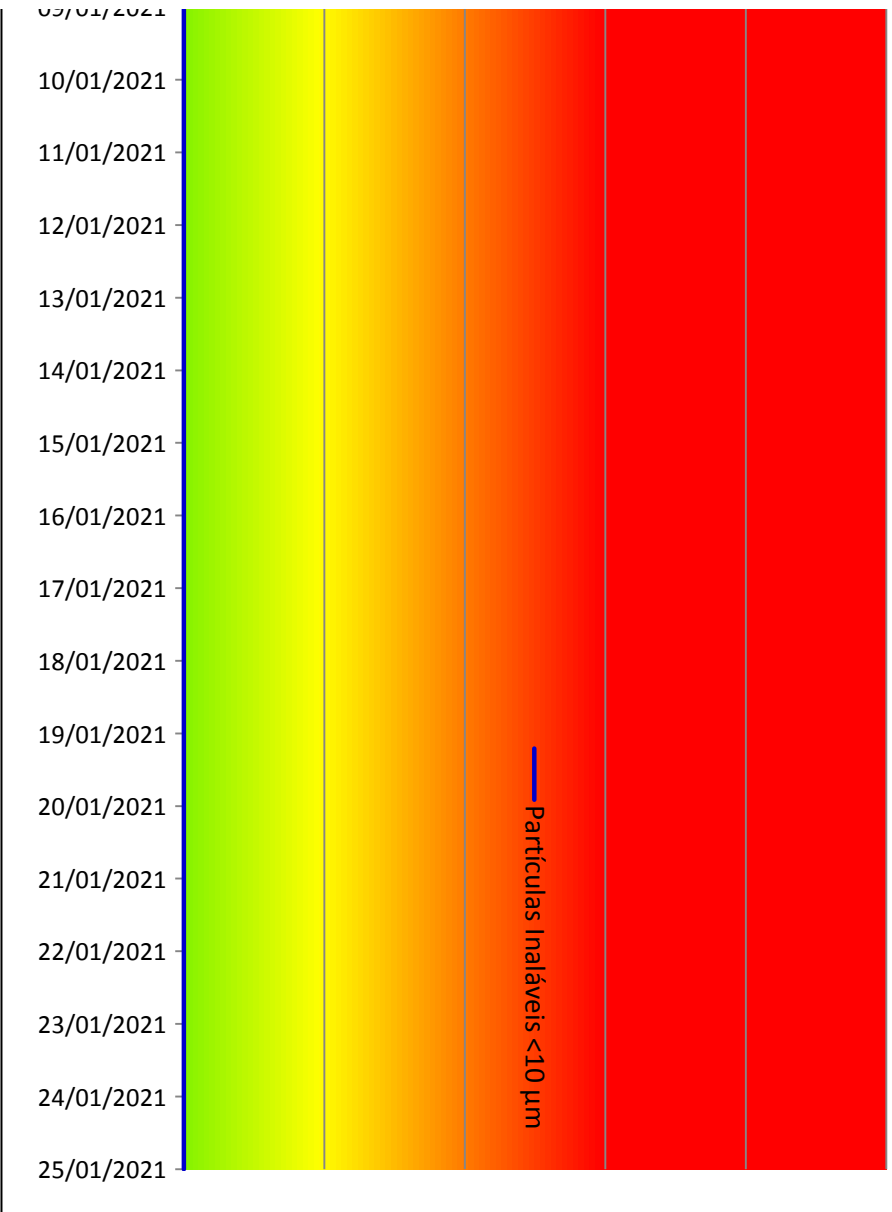
ÍNDICE DA QUALIDADE DO AR (IQA) PARA PARTÍCULAS



CLASSIFICAÇÃO PERCENTUAL DO IQA PARA PARTÍCULAS

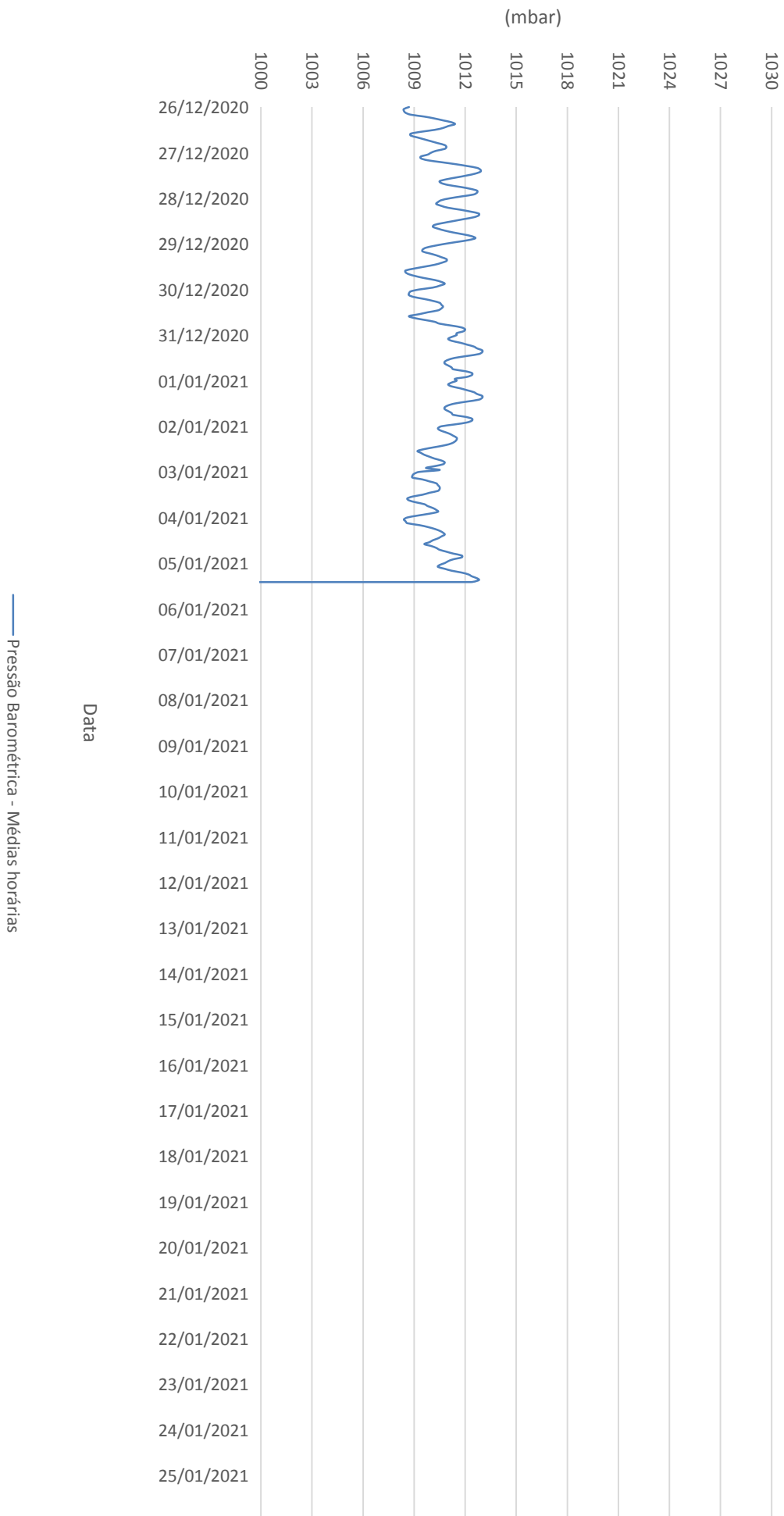
BOM	MODERADO	RUIM
100,00%	0,00%	0,00%

AS INALÁVEIS <10 µm - ESTAÇÃO CUPE - 26/12/20 A 25/01/21

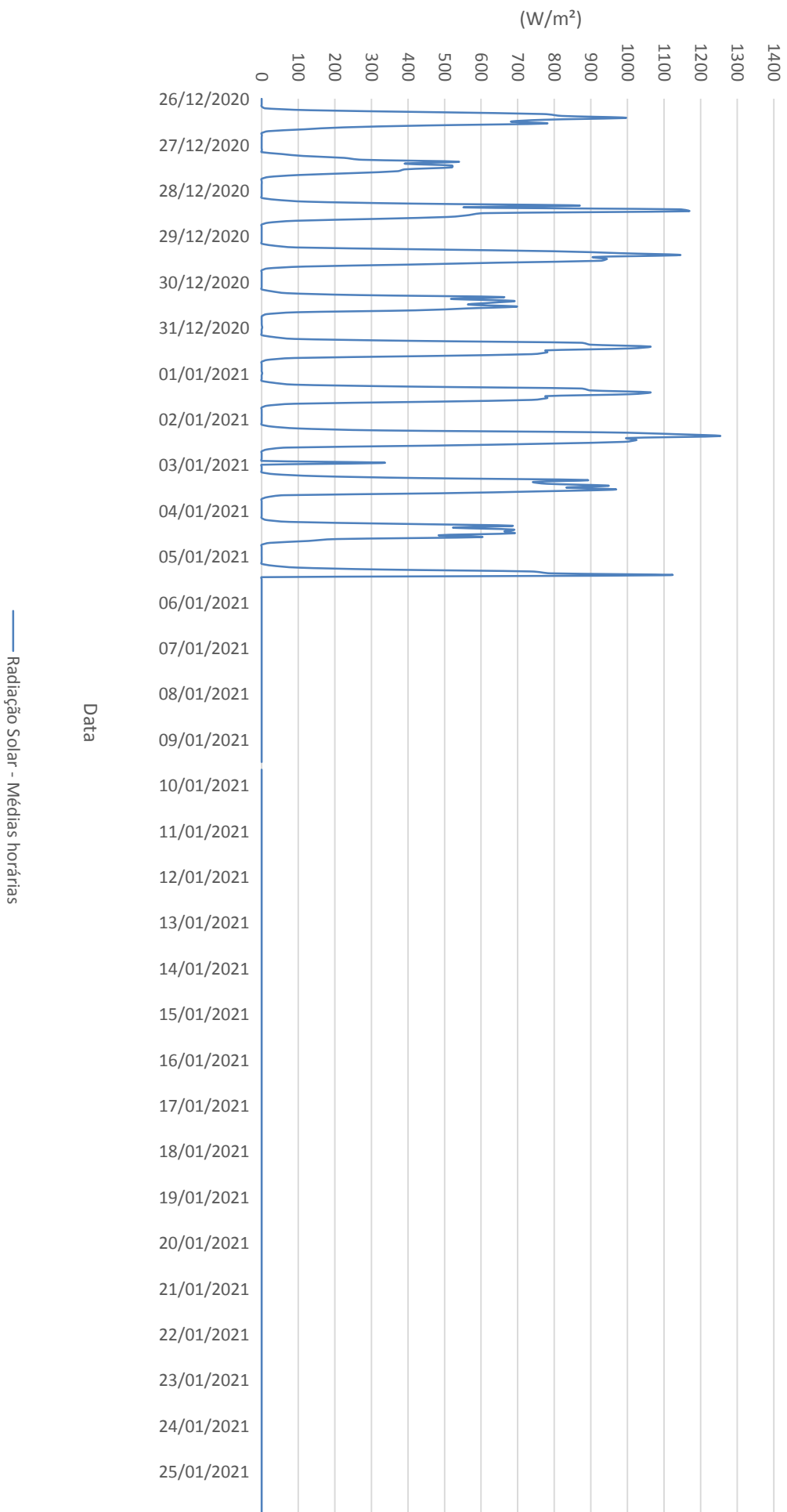


. INALÁVEIS <10 µm (PM10)	
MUITO RUIM	PÉSSIMO
0,00%	0,00%

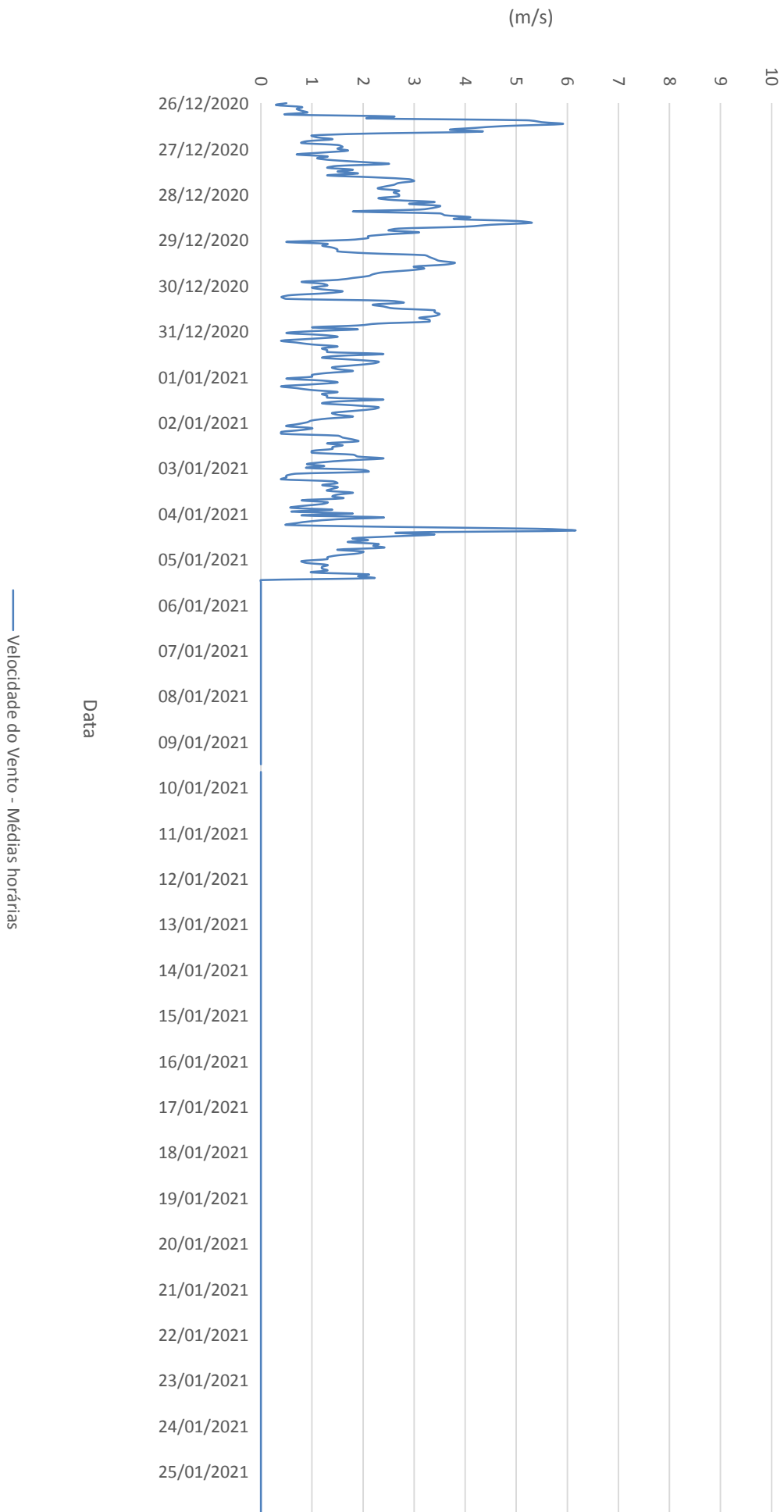
EMQAR RNEST CUPE
Pressão Atmosférica
Período: 26/12/20 a 25/01/21



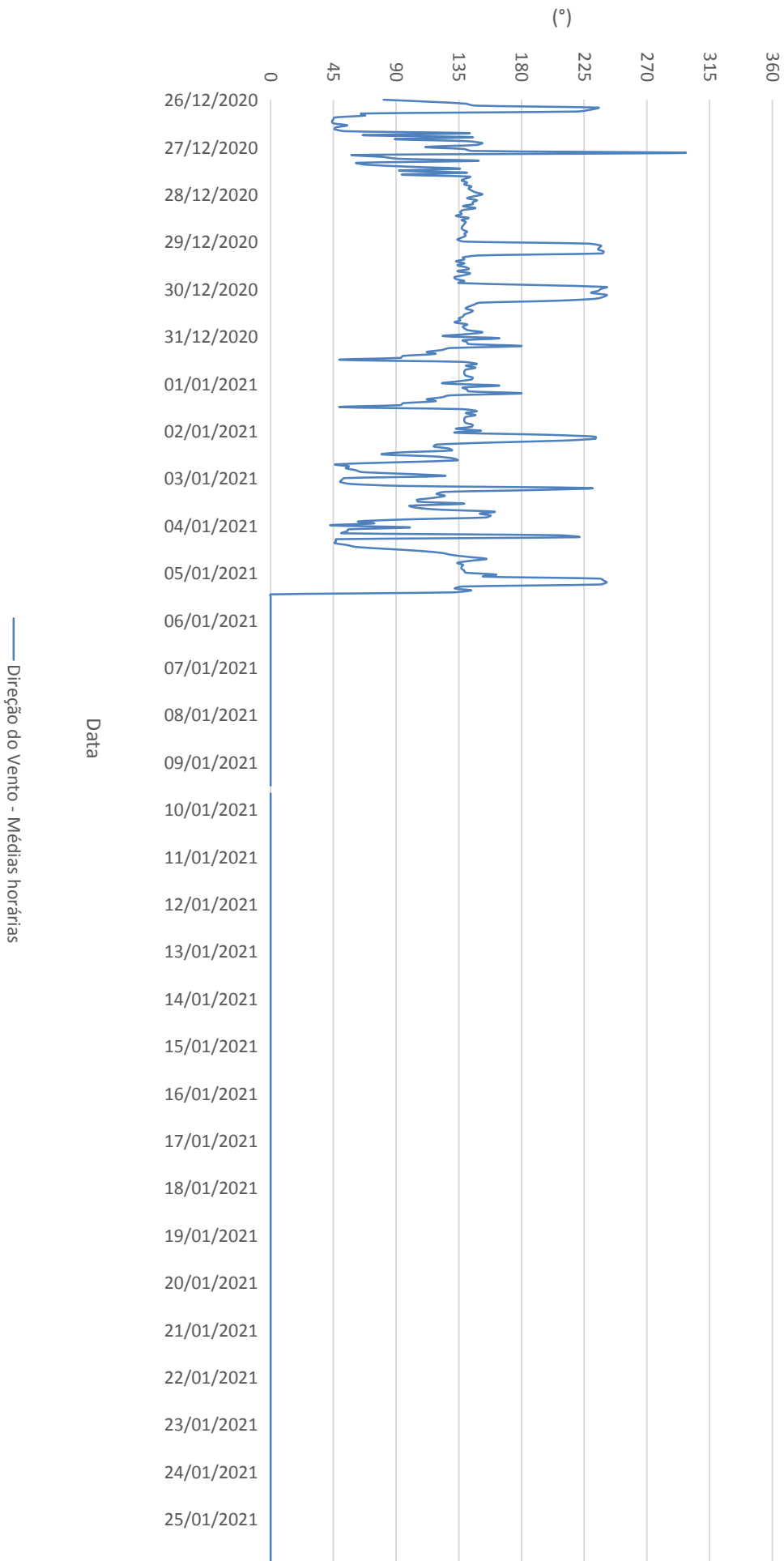
EMOAR RNEST CUPE
Radiação Solar
Período: 26/12/20 a 25/01/21



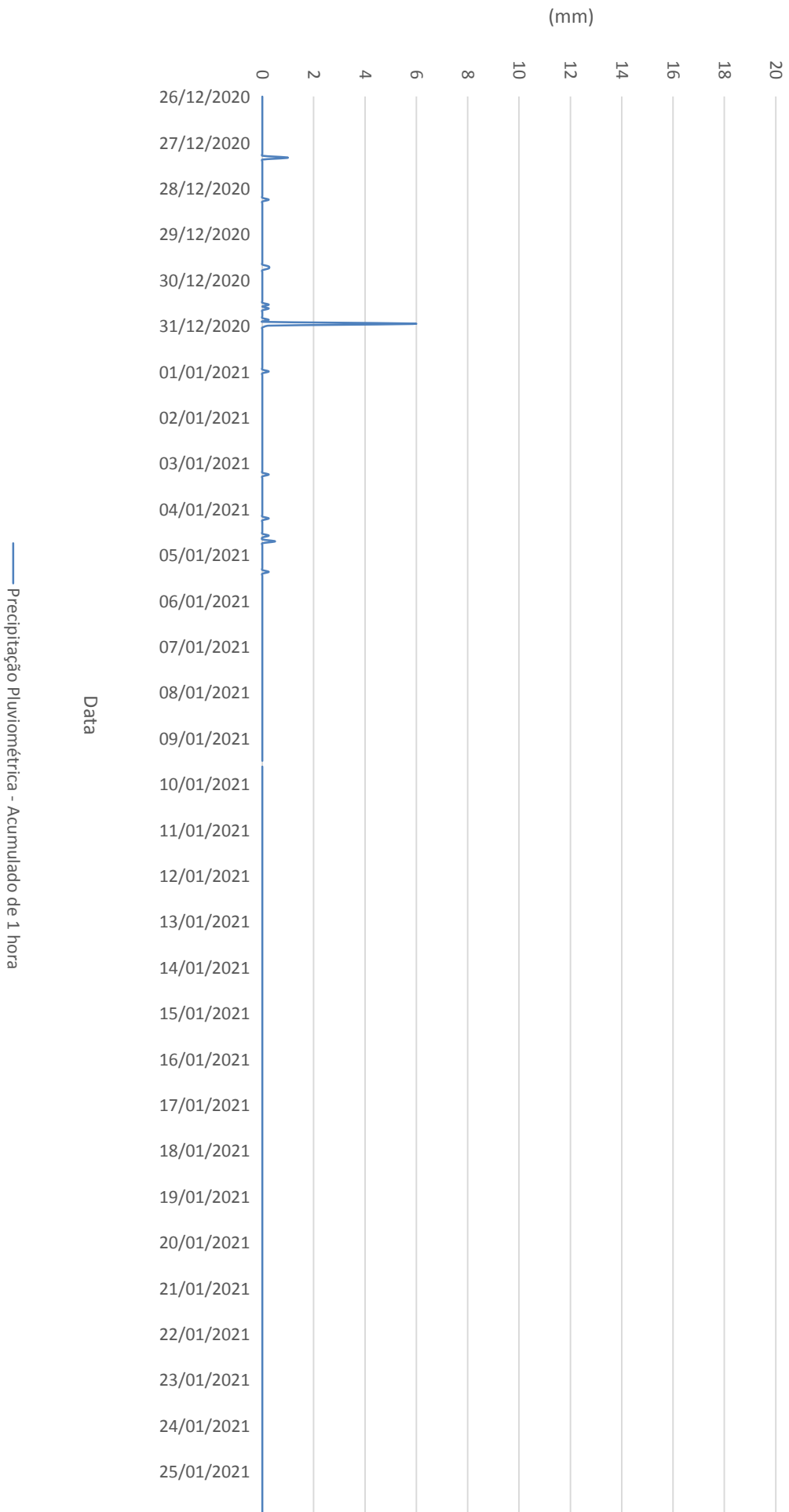
EMOAR RNEST CUPE
Velocidade do Vento
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMQAR RNEST CUPE
Direção do Vento
Período: 26/12/20 a 25/01/21



EMQAR RNEST CUPE
Precipitação Pluviométrica
Período: 26/12/20 a 25/01/21



Avaliação dos resultados da Estação de Monitoramento da Qualidade do AR
(EMQA) – CUPE – condomínio da Reserva Ipojuca

RNEST

1. Objetivo

Esse documento tem como objetivo apresentar os resultados da estação de medição da qualidade do ar (EMQA) instalada pela Refinaria Abreu e Lima - RNEST no condomínio Cupe – Reserva Ipojuca, em julho de 2020.

O trabalho busca atender à solicitação do Ministério Público do estado de Pernambuco (M.P- PE, 2020) no sentido de apresentar as análises da EMQA-CUPE, com todas as informações de referência, bem como a comprovação de que as emissões estejam dentro das premissas e que não causam risco a saúde. Trata-se dos itens A e E, dos pedidos contidos no documento do MP de novembro de 2020 (M.P- PE, 2020).

2. Emissões da RNEST

A RNEST monitora todos os 8 fornos, bem como as caldeiras, com amostragens realizadas por empresa técnica responsável¹. Os resultados das mesmas indicam pleno enquadramento aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 382 (CONAMA, 2006).

Apesar de não haver limites na resolução CONAMA para a emissão de hidrocarbonetos totais, a RNEST monitora nas mesmas fontes (fornos e caldeiras) por exigência de licenciamento Ambiental.

Adicionalmente, a RNEST deve manter a emissão máxima de SO_x em 60 t/d de SO₂, como acordado no licenciamento da unidade.

3. Monitoramento da Qualidade do ar

As concentrações de poluentes no ar representam o efeito combinado de todas as fontes de emissão de uma região, sejam naturais, móveis ou industriais. A resolução CONAMA 491/2018 (CONAMA, 2018) substituiu a resolução CONAMA 3/90 (CONAMA, 1990), definindo novos padrões de qualidade do ar.

A RNEST, desde 2015, implementou uma rede de monitoramento da Qualidade do Ar para os parâmetros regulamentados pela legislação vigente (CONAMA, 1990): óxidos de enxofre (SO_x), óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado inalável (MP₁₀), ozônio (O₃) e monóxido de carbono (CO).

A rede mantida pela refinaria contém três estações da RNEST e contempla ainda a EMQA do CPRH. Desde a implementação da rede, já houve relocação de duas estações, sendo a última mudança em julho de 2020, quando foi instalada a EMQA na área do condomínio CUPE. As relocações são ajustes para que as estações atendam da melhor

¹ Atualmente, a empresa CTA realiza as amostragens, emitindo os relatórios. O responsável técnico é o Qui. Ind./ Eng^o. Sanit. Eliezer Gonçalves Bastos, Msc. - CTA CRQ 03251302 / RJ 3^a Região

forma o monitoramento. Na EMQA de CUPE, foi adicionado o monitoramento de sulfeto de hidrogênio (H₂S) e amônia (NH₃). A motivação do monitoramento adicional desses dois compostos é o fato de serem compostos odoríferos e por haver queixas eventuais da comunidade local.

Cabe ressaltar novamente que as EMQA medem compostos presentes no ar resultado das emissões totais da região, não apenas da RNEST.

4. EMQA CUPE

A análise que se segue inclui então os dados de qualidade do ar da EMQA-CUPE, dentre eles a medição de hidrocarbonetos totais (metano e não metano), H₂S e NH₃, que não têm padrão de qualidade do ar estabelecido em legislação brasileira

Importante observar que nos estudos de riscos de exposição, bem como nos padrões de qualidade do ar, as análises dos impactos sempre relacionam dois fatores: dose (concentração) e tempo de exposição. Sendo assim, é sempre importante comparar as medidas referenciadas ao tempo de exposição.

Desde já, cabe ressaltar que não há ultrapassagem dos padrões dos poluentes regulados (SO_x, NO_x, MP₁₀, O₃ e CO), monitorados na EMQA.

Os gráficos de 1 a 5 se referem aos resultados da EMQA-CUPE dos poluentes regulados desde julho/2020. Em todos os gráficos, há a referência do Padrão de Qualidade do Ar.

Para melhor leitura do presente relatório, serão apresentadas em tópicos distintos as análises dos poluentes com emissões reguladas (item 4.1) e poluente sem padrão regulado de qualidade do ar (item 4.2 e 4.3 - hidrocarbonetos totais, sulfeto de hidrogênio e a amônia).

4.1 – Poluentes Regulados e Padrões

Os padrões de qualidade do ar vigentes para SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃ na resolução que estabelece os padrões de qualidade do ar (PQA) vigentes no Brasil estão representados na tabela 1 (CONAMA, 2018). São padrões que foram estabelecidos baseados no trabalho de riscos da Organização Mundial da Saúde - OMS (WHO, 2005). Observar que os padrões de curta exposição são referenciados pela média de resultados em um determinado período de tempo, variando de uma hora a um dia.

Tabela 1 – Padrões de qualidade do Ar para SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃ vigentes (CONAMA, 2018)

Poluente	Padrão Vigente (PI-1) curta exposição		Média Anual
	Concentração µg/m ₃	Tempo	
SO _x	125	24 horas	40
NO _x	260	1 hora	60
MP ₁₀	120	24 horas	40
CO	9 (ppm)	8 horas	
O ₃	140	8 horas	

Gráfico 1 – Resultados de concentração de NOx EMQA – CUPE – média horária

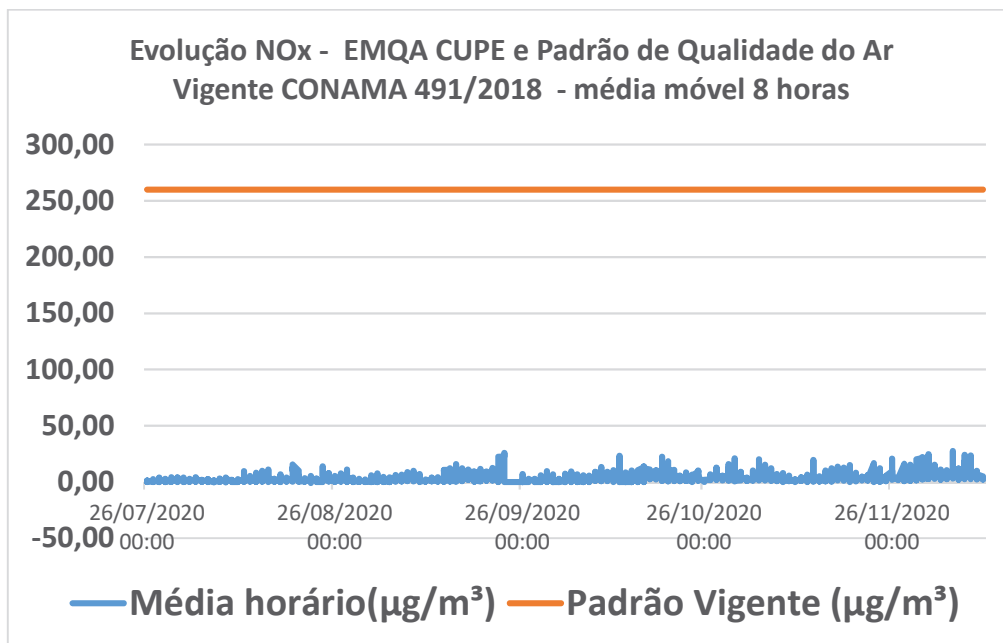


Gráfico 2 – Resultados de concentração de MP₁₀ – CUPE – média diária

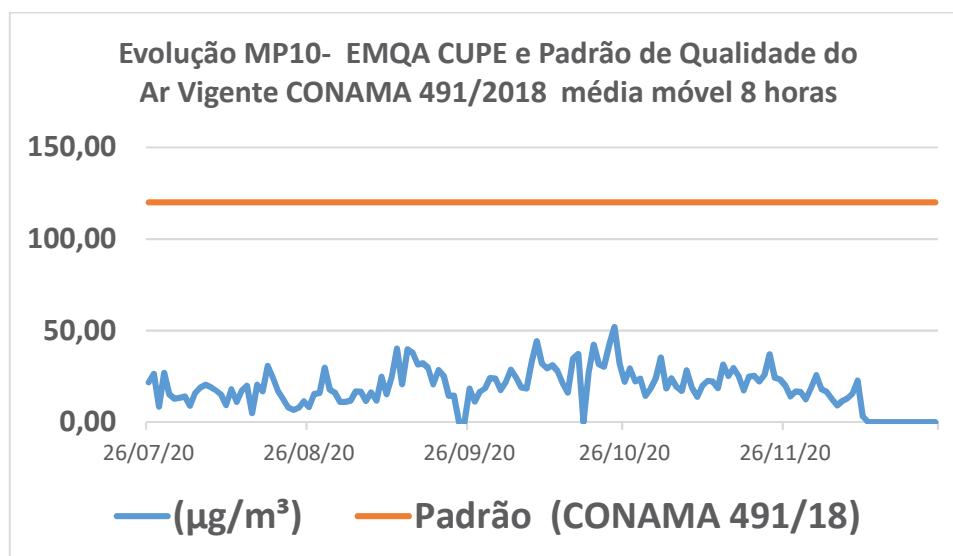


Gráfico 3 – Resultados de concentração de SOx – CUPE – média diária

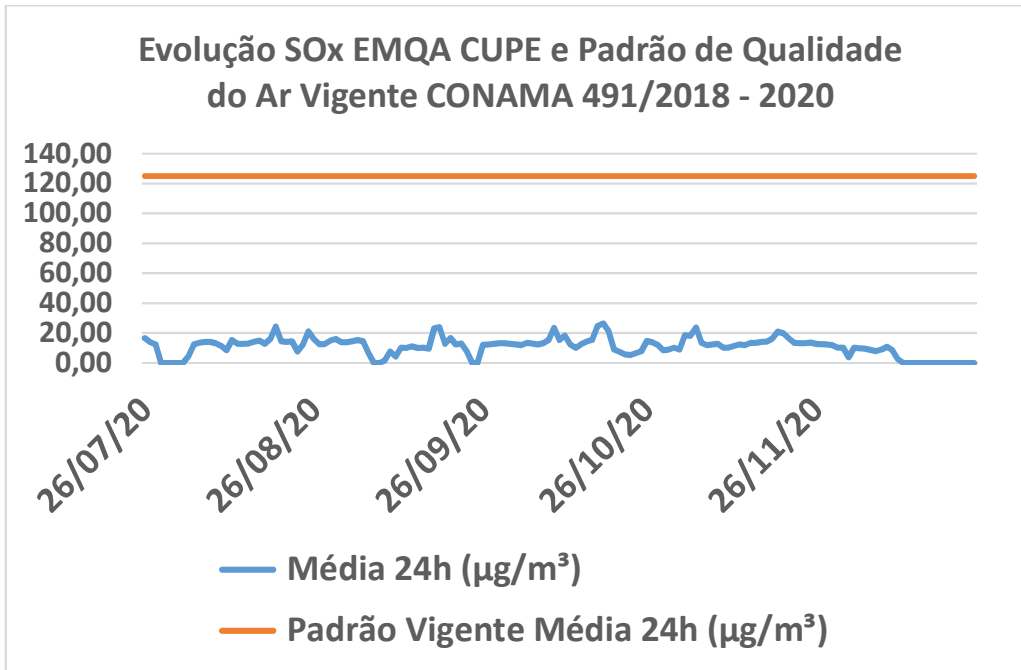


Gráfico 4 – Resultados de concentração de Ozônio – CUPE – média diária

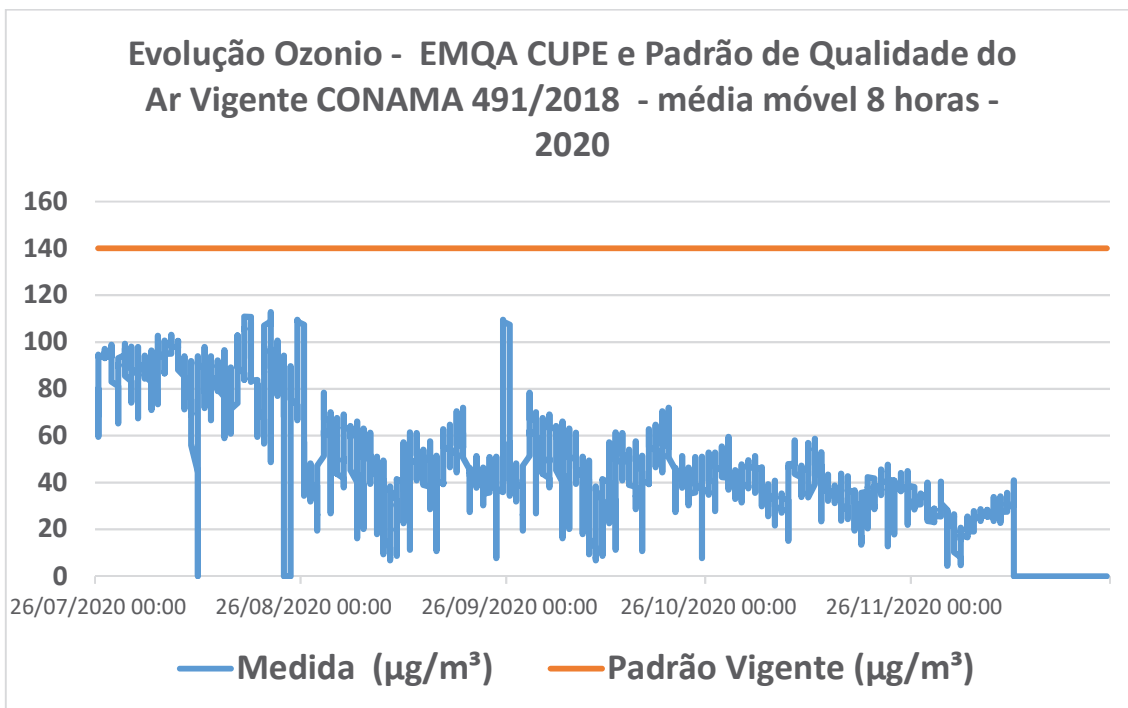
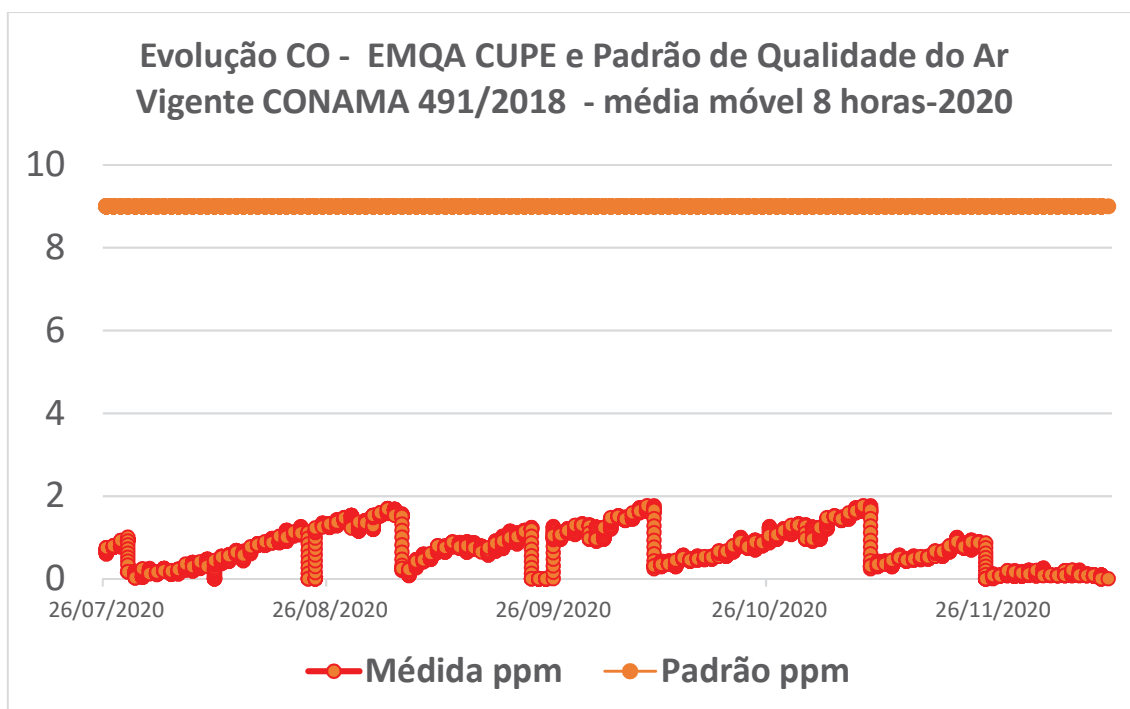


Gráfico 5– Resultados de concentração de CO – CUPE – média diária



4.2 Hidrocarbonetos totais

Embora não exista um padrão de qualidade do ar para hidrocarbonetos totais (HCT), há monitoramento na EMQA-CUPE. Os HCT representam uma família de compostos do tipo hidrocarboneto que, por si só, não tem padrões de qualidade do ar regulamentados.

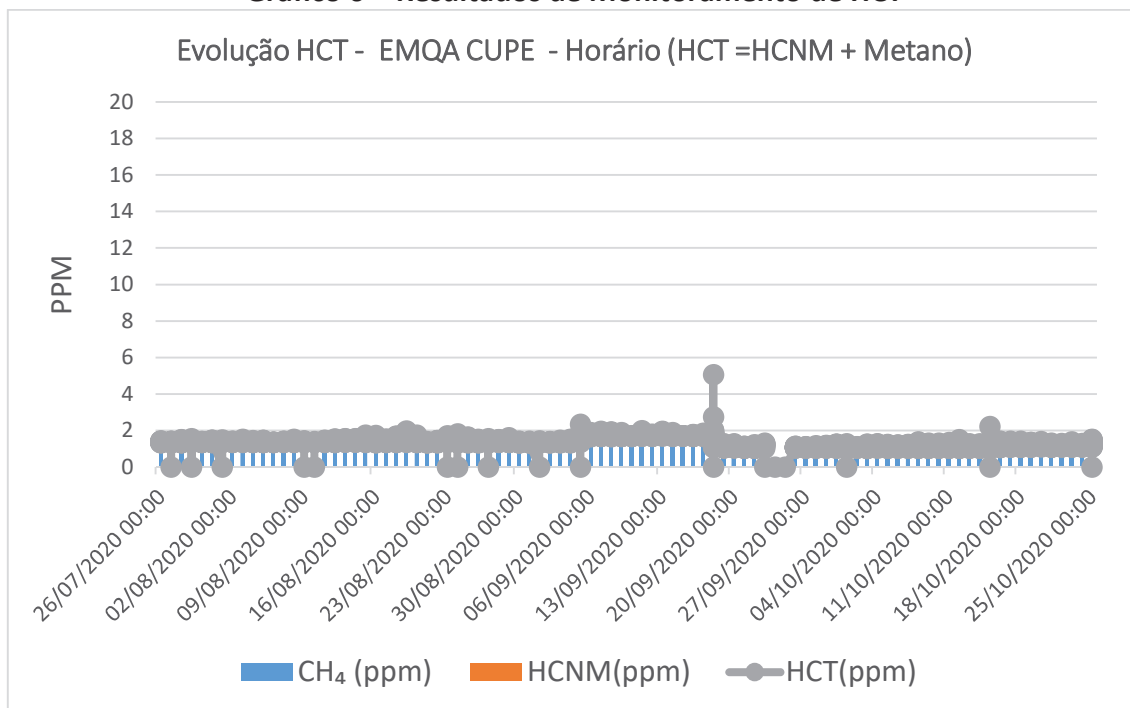
Para compor o HCT, há medição na EMQA-CUPE de metano e hidrocarboneto não metano (HCNM).

Como os HCT tem origem em diversas categorias de fontes, inclusive naturais e biogênicas, é frequente o registro de concentrações de HCT acima de $1.000 \mu\text{g}/\text{m}^3$ mesmo em áreas não industrializadas. Os valores na EMQA-CUPE estão na ordem de 1 ppm e, considerando que a maior parte é metano, isso implica em perto de $700 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Considerando a concentração de Metano e HCNM medidos (gráfico 6), observa-se que o HCT medido é praticamente apenas metano. As concentrações medidas estão compatíveis com as concentrações típicas, mesmo em regiões não industrializadas (Economia & Energia, 2011), atualmente na ordem de 1,5ppm (Nature, 2020). O gráfico² mostra os resultados, com concentrações típicas de metano.

² O valor de pico horário apresentado em setembro é potencialmente um desvio na medição, provocado pela calibração do equipamento.

Gráfico 6 – Resultados de Monitoramento de HCT



4.3 – Sulfeto de Hidrogênio e Amônia

Os gráficos 7 e 8 apresentam os resultados da concentração de amônia e sulfeto de hidrogênio.

Como não existe um padrão nacional de qualidade do ar para tais poluentes, buscou-se a utilização de padrões internacionais, como será melhor detalhado abaixo.

4.3.1 Limiar de odor

Não existe legislação específica no Brasil que defina limites de concentração dos compostos odoríferos. O monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia implementado na EMQA-CUPE considerou compostos típicos em refinaria de petróleo.

Em relação ao odor, cabe reforçar o conceito de limiar de odor, que seriam as menores concentrações que sensibilizam pessoas (St Croix Sensory. Inc, 2005). Naturalmente, são concentrações cuja determinação envolve subjetividade, portanto, é variável, e sendo assim, há diversos estudos que levantam valores de vários compostos. A sensibilidade ao odor para o H₂S, por exemplo, acontece em concentrações muito baixas, em geral a partir de ordens de grandeza mais baixas do que as concentrações de toxicidade (WHO Regional Office for Europe, 2000). Um dos estudos mais citados em artigos sobre odor (Leonardos, Kendall, & Barnard, 1969), cujos parâmetros são usados como referência até hoje, descreve metodologias de referência do que chama de limiar de odor.

No final deste item, serão apresentados alguns padrões para odor vigentes em outros países, identificados em pesquisa conduzida internamente, padrões esses que serão utilizados como base de comparação no presente estudo.

Riscos

Como citado, compostos como sulfeto de hidrogênio e amônia, por não ter padrão de qualidade do ar estabelecido, exigem análise diferenciadas para a avaliação de risco.

Para valores ocupacionais, há limites estabelecidos pela NR-15 (CTTP, 2019), que fixa as doses e os tempos de exposição. Para a análise que se segue, foi usado como referencia o conceito de **“o menor nível de risco”**, elaborado pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry), entidade dos Estados Unidos (EUA) (ATSDR, 2020) . Um dos valores estabelecido por tal agência é chamado de **“níveis mínimos de risco”** (MRLs).

O MRL (nível mínimo de risco) é uma estimativa da quantidade de um produto químico que uma pessoa pode comer, beber ou respirar todos os dias, sem um risco detectável à saúde. As MRL são desenvolvidas para o estudo de efeitos para a saúde, além do câncer.

“Um MRL (Minimal Risk Levels) é uma estimativa da exposição humana diária a uma substância perigosa que provavelmente não apresentará risco apreciável de efeitos adversos não cancerígenos à saúde durante um período especificado de exposição.³” (ATSDR, 2020)

De acordo com o ATSRD, se alguém é exposto a uma quantidade acima das MRL, isso não significa que os problemas de saúde vão acontecer, mas indica um alerta. De acordo com o site oficial, o ATSDR *“trabalha em estreita colaboração com a Agência de Proteção Ambiental (EPA) em nível nacional e regional em locais onde as exposições são estimadas para exceder valores baseados em saúde, como os MRLs.”*

Para inalação, as concentrações de MRL são definidas considerando 3 categorias diferentes, a depender do tempo que as pessoas estão expostas ao produto químico:

- ✓ agudo (cerca de 1 a 14 dias),
- ✓ intermediário (de 15 a 364 dias) e
- ✓ crônico (exposição por mais de 364 dias).

Embora não haja uma correlação direta entre as médias horárias apresentadas na EMQA e os valores de MRL, foi possível realizar uma análise considerando as médias móveis identificadas na estação, *versus* as MRL para as exposições crônicas.

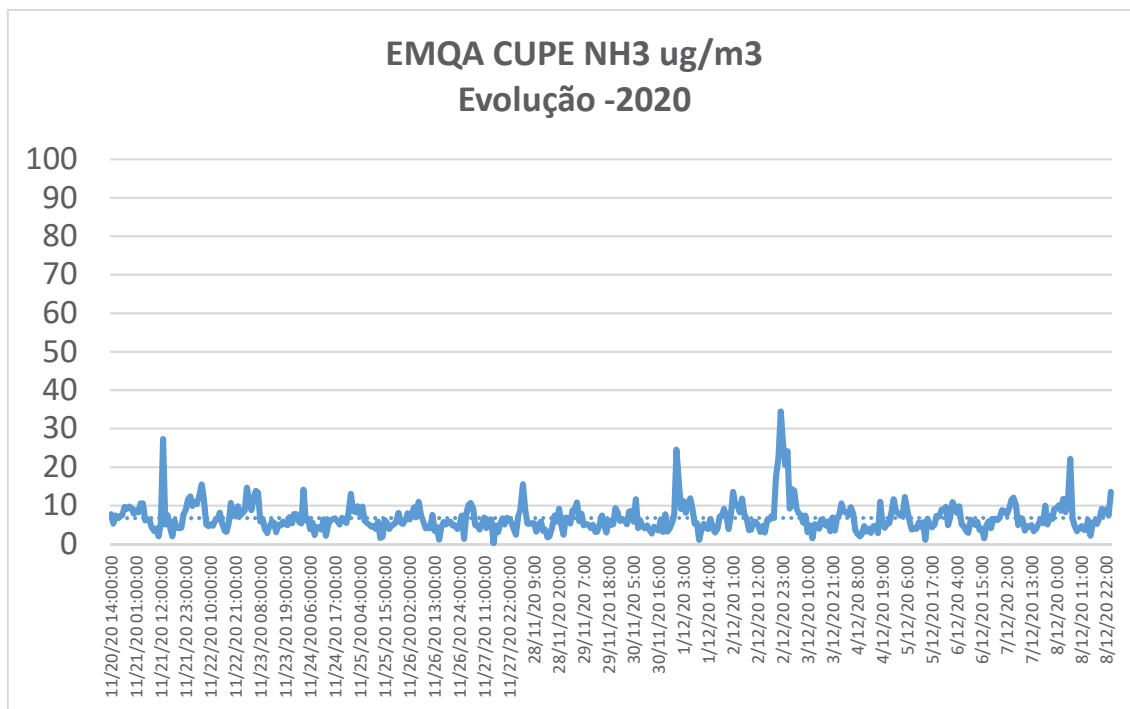
4.3.2 Amônia

As concentrações medidas na EMQA-CUPE deste composto são bastante baixas, comparadas com o valor de literatura (Leonardos, Kendall, & Barnard, 1969) de “limiar de odor”, que estaria na ordem de 46,8 ppm_v, ou seja 32.540 µg/Nm³. A média dos

³ Ref. <https://www.atsdr.cdc.gov/mrls/index.html>

resultados de concentração de amônia na EMQA CUPE é de 6 $\mu\text{g}/\text{Nm}^3$ e uma máxima de 34 $\mu\text{g}/\text{Nm}^3$.

Gráfico 7 – Resultados de concentração de NH_3 EMQA – CUPE – média horária



Quanto à exposição ocupacional, segundo a NR-15 (CTTP, 2019), norma nacional de segurança e medicina do trabalho, o limite de tolerância do funcionário à amônia é de 20 ppm ou 14.000 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, para uma jornada de até 48h/semanais. Como citado, não há valores para exposição ambiental.

Considerando o trabalho da ATSDR, para amônia são os seguintes MRL (ATSDR, 2020):

- ✓ Agudo: Um MRL de 1,7 ppm (1182 $\mu\text{g}/\text{m}^3$) foi resultado de avaliações para inalação de duração aguda (≤ 14 dias) de exposição ao sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Crônica: Para exposição crônica, o valor de MRL seria de 0,1ppm (69,5 $\mu\text{g}/\text{m}^3$) . A duração crônica implica em ≥ 365 dias.

Uma possível comparação da concentração de MRL para a exposição crônica seria a média móvel de 365 dias, o que de certa forma analisa a exposição crônica. O período analisado é menor que um ano, mas apresenta uma concentração média de 6 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, um valor bem menor que a concentração de MRL crônico, que é de 69,5 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Apenas para ilustrar, caso se utilize a concentração permitida de MRL para exposição aguda, comparada com os valores do gráfico 6, nota-se que os valores medidos também estão muito aquém da referência de MRL, mesmo que se considere a máxima concentração horária identificada na estação no período.

4.3.3 Sulfeto de Hidrogênio

O sulfeto de hidrogênio é um gás inflamável e incolor que cheira a ovos podres. As pessoas geralmente podem sentir o cheiro de sulfeto de hidrogênio em baixas concentrações no ar, variando de 0,0005 a 0,3 partes por milhão (ppm) (DHHS, 2016).

A maior parte do sulfeto de hidrogênio atmosférico tem origens naturais. Sulfeto de hidrogênio ocorre em torno de fontes e lagos de enxofre e é um contaminante do ar de áreas geotermicamente ativas (WHO Regional Office for Europe, 2000).

A literatura sobre sulfeto de hidrogênio é bastante extensa. Há muito material em relação à toxicidade de exposição a grandes concentrações, mas, nesses mesmos estudos, não há evidências de riscos à toxicidade de exposição a baixas concentrações (CARB, 2020).

Como citado, no Brasil, as referências de H₂S são relacionadas à exposição ocupacional, não havendo padrões de qualidade do ar para este composto na legislação brasileira.

A OSHA (Occupational Safety and Health Administration) define o Limite de Exposição Permissível (PEL) de uma substância como *a concentração máxima de que os trabalhadores podem ser expostos continuamente a para um dia inteiro de trabalho de 8 horas* (365 Saude, 2020). *Atualmente, a OSHA estabeleceu PEL hidrogênio sulfeto específicas para três setores. Para a indústria de construção do PEL é de 10 ppm e para a indústria marítima (ou seja, estaleiros) a 10 ppm. Para todos os outros setores, no entanto, o PEL para sulfeto de hidrogênio é definido um pouco maior, a 20 ppm.*

Como já citado, vale considerar a Agency for Toxic Substances (ATSDR, 2016), que estabeleceu níveis mínimos de risco (MRLs) para inalação.

Os valores de MRL da ATSDR para inalação de H₂S são :

- ✓ Aguda: Um MRL de 0,07 ppm (97 µg/m³) foi resultado de avaliações para inalação de duração aguda (≤14 dias) de exposição ao sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Intermediária: Um MRL de 0,02 ppm (28 µg/m³) foi derivado para duração intermediária (15-364 dias) exposição por inalação a sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Crônica : Não há resultados de MRL para duração crônica (≥365 dias)

Tabela 2 – Referências de Exposição Ocupacional

	Concentração no ar		Tempo de Exposição	Referência
	ppm	µg/m ³		
Risco Ocupacional PEL	10	13.857	8h	OSHA (365 Saude, 2020)
Máxima Exposição	100	130.857	10 minutos	OSHA (365 Saude, 2020)

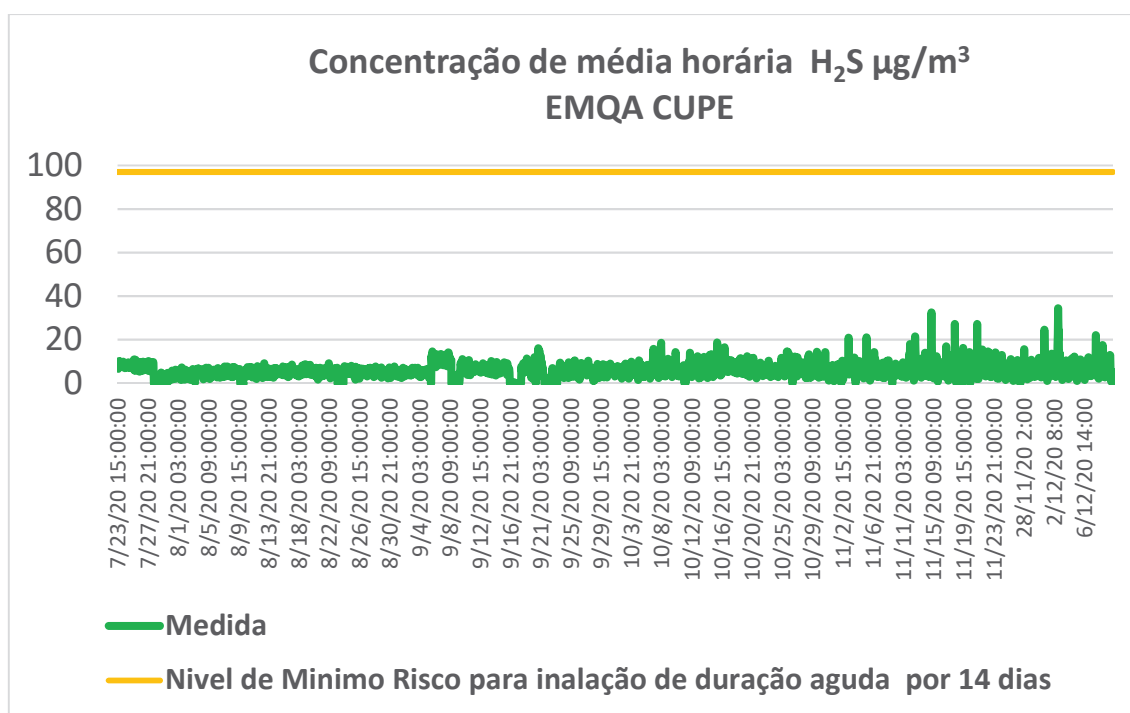
Tabela 3 – Referências de níveis mínimos de risco (MRLs)

	Concentração no ar			Referência
	ppm	µg/m ³		
MRL – duração aguda	0,07	97	Até 14 dias	(ATSDR, 2016)
MRL – duração intermediária	0,02	28	Acima de 14 dias até 365 dias	(ATSDR, 2016)
MRL – duração longa	Não há resultado		Acima de 365 dias	(ATSDR, 2016)

No gráfico 7, estão os resultados de média horária de H₂S e, no gráfico 8, a média móvel de 15 dias.

Comparando o MRL de duração aguda, 97 µg/m³ com as médias horárias, é possível notar que os valores são muito menores. O gráfico 8 permite uma avaliação da exposição de duração intermediária, também com valores de média móvel (15 dias) bem abaixo que a referência de 28 µg/m³ (a média é 6,28 µg/m³).

Gráfico 8 – Resultados de concentração de H₂S EMQA – CUPE – média horária



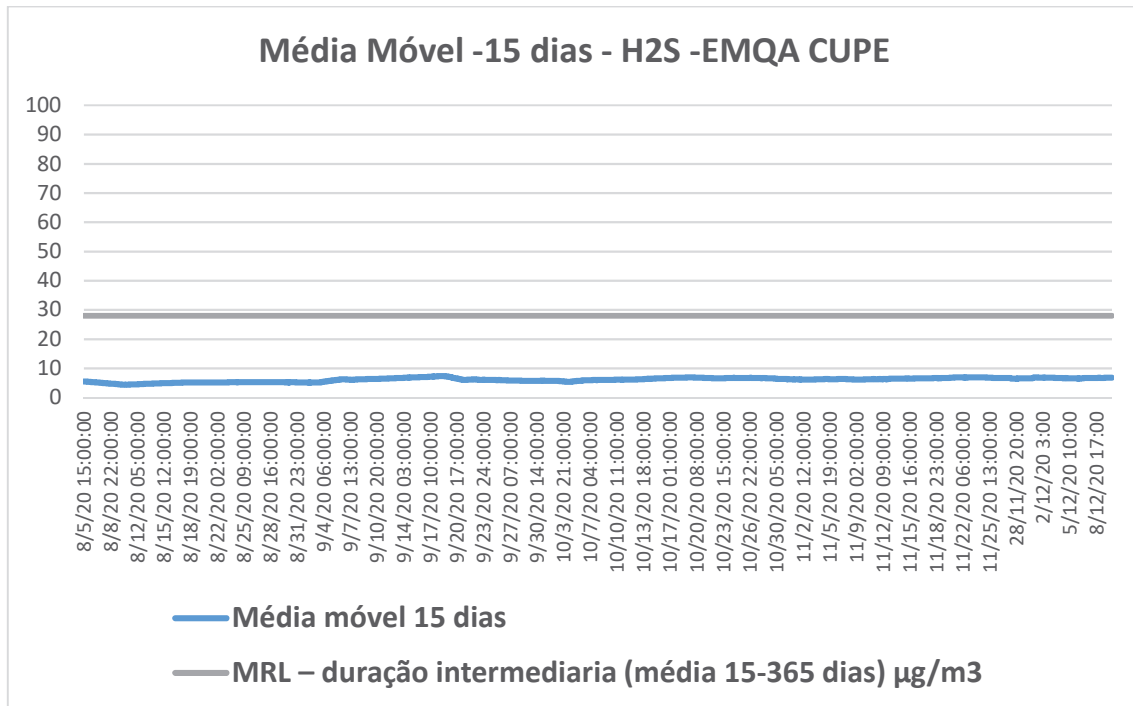
Como citado, não há padrão ambiental específico, então o que se busca é a comparação dos valores de média horária com referências de exposição aguda.

Os valores de concentração de H₂S na EMQA CUPE são médias horárias, todas significativamente menores em comparação à MRL de episódios agudos (97 µg/m³). Para comparar com uma referência da exposição intermediária, foi calculada a média

móvel de 15 dias de exposição, exposta no gráfico 8, que mostra que as concentrações são menores que os MRL também para exposições de média duração (28 µg/m³).

Embora esses valores considerem período de exposição de 15 a 365 dias, no gráfico 8 foi considerado o período de 15 dias, por ser uma metodologia mais conservadora. Caso fosse usado o período de 365 dias, os valores das médias seriam ainda menores.

Gráfico 9 – média móvel de 15 dias – EMQA H₂S - µg/m³



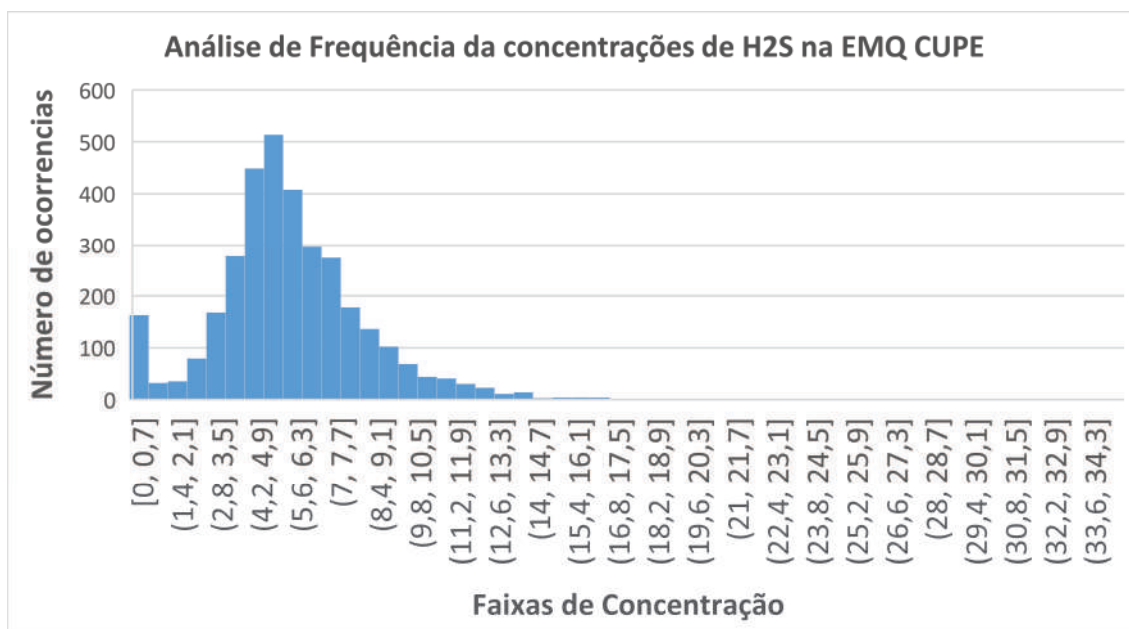
Quanto ao odor, há referências diversas em alguns padrões de qualidade do ar de alguns estados dos EUA. Os textos das regulamentações deixam claro que o foco é explicitamente para controlar o odor (CARB, 2020). Os valores encontrados para limites de percepção citados para monitoramento da qualidade do ar para controle de odor estão na tabela 4.

Tabela 4 - Limites de Percepção de odor para H₂S em padrões de qualidade do ar nos EUA

	Referência	ppb	µg/m ³	Média	Observações
1	Califórnia (CARB, 2020)	30	41,7	1 hora	
2	Idaho	10	13,9	24h	
3		30	41,7	30 minutos	
4	Minnesota (Minnesota Legislature, 2017)	30	41,7	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 dias em 5 dias
5		50	69,5	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 vezes em um ano
6	Texas	80	111,2	30 minutos	Área residencial/comercial
7		120	166,8	30 minutos	Área Industrial
8	Pensilvânia	100	139	1 hora	
9		5	7,0	24 horas	
10	Estado de Nova York (DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW, s.d.)	10	13,9	1 hora	

Os valores de concentração de H₂S do gráfico 7 estão majoritariamente (98%) abaixo da referência de limiar de média horária de 13,9 µg/m³, um dos mais baixos da tabela 4.

Gráfico 10 – Análise de Frequência H₂S – CUPE



5. Conclusões

De forma a realizar a análise de riscos à saúde da população do condomínio-CUPE, foram verificados os dados de monitoramento de qualidade do ar existente na área de condomínio desde julho de 2020 até início de dezembro.

A análise dos resultados da EMQA – CUPE indica que os poluentes regulados monitorados (SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃) apresentam valores de concentração no ar abaixo dos padrões de qualidade do ar vigentes (CONAMA, 2018).

Há adicionalmente na EMQA monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia, que são compostos com características odoríferas em baixas concentrações, principalmente o H₂S.

Os dois compostos não têm padrão de qualidade do ar estabelecidos em legislação brasileira. Para evitar comparar as concentrações medidas com limites ocupacionais referenciados no Brasil, que são naturalmente mais elevados, os resultados foram analisados considerando os valores de menor nível de risco (MLR), estabelecidas pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry) (ATSDR, 2020).

A análise indica que os resultados do monitoramento para os dois compostos apresentam valores de concentração muito abaixo que os MLR, tanto para a exposição aguda, quanto para crônica, que considera um prazo mais longo.

Portanto, embora não haja limitador na legislação nacional para padrão de qualidade do ar para H₂S, a partir dos dados coletados na estação de medição, identificou-se que:

- a) quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com os valores de MRL, observa-se que as concentrações apresentadas não apontam para a existência de riscos à saúde;
- b) quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com alguns padrões internacionais de qualidade do ar para odor, confirma-se o atendimento ao padrão mais rígido identificado na pesquisa interna (especificamente, com o do Estado de Nova York/EUA), no percentual de 98% do tempo pesquisado.

Como citado, há muita subjetividade na sensibilidade de odor, podendo haver pessoas mais sensíveis quanto à percepção do odor em concentrações mais baixas. Porém, usando como referência a ATSDR, não há indicativo de comprometimento de sua saúde nesses casos.

6. Bibliografia

365 Saude. (18 de 12 de 2020). *Regulamentos OSHA para H2S*. Fonte: 365 saude : <http://www.365saude.com.br/pt-public-health-safety/pt-work-safety/1009080573.html>

- ATSDR. (Dezembro de 2016). *U.S. Department of Health and Human Services Public Health Service*. Fonte: Agency for Toxic Substances: www.atsdr.cdc.gov
- ATSDR. (10 de 2020). *Agency for Toxic Substances and Disease Registry*. Fonte: MINIMAL RISK LEVELS (MRLs): <https://www.atsdr.cdc.gov/mrls/pdfs/ATSDR%20MRLs%20-%20October%202020%20-%20H.pdf>
- ATSDR. (18 de 12 de 2020). *Agency for Toxic Substances and Disease Registry (ATSDR)*. Fonte: Minimal Risk Levels (MRLs): <https://www.atsdr.cdc.gov/minimalrisklevels/>
- CARB. (07 de 12 de 2020). *hydrogen-sulfide-and-health*. Fonte: CARB -California Resources Board: <https://ww2.arb.ca.gov/resources/hydrogen-sulfide-and-health>
- CONAMA . (28 de 06 de 1990). Resolução CONAMA 3. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Brasília, DF, Brasília: CONAMA.
- CONAMA. (26 de 12 de 2006). Resolução CONAMA 382. *Estabelece limites de emissões de fontes estacionárias*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CONAMA. (26 de 12 de 2011). CONAMA 436. *Limite de Emissões para Fontes Fixas Estacionárias*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CONAMA. (19 de 11 de 2018). Resolução CONAMA 491. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CTTP. (9 de 12 de 2019). Norma Regulamentadora No. 15 (NR-15). *Atividades e Operações Insalubres*. Brasília, Distrito Federal, Brasil: GOV BR.
- DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW . (s.d.).
- DHHS. (2016). *Hydrogen Sulfide - ToxFAQs™ Toxicological Profile for Hydrogen Sulfide and Carbonyl Sulfide produced*. Fonte: ATSDR - Agency for Toxic Substances and Disease Registry, U.S. Department of Health and Human Services, Public Health Service in Atlanta, GA. : <https://www.atsdr.cdc.gov/toxfaqs/tfacts114.pdf>
- Economia & Energia. (17 de 05 de 2011). *Growth of Methane Concentration in the Atmosphere*. Fonte: Economy & Energy: https://ecen.com/eee55/eee55e/growth_of%20methane_concentration_in_atmosphere.htm
- EN . (2003). *Norma EN 13725:2003 – Determinação da concentração de odores por olfactometria dinâmica*. Norma Europeia.
- Leonardos, G., Kendall, D., & Barnard, N. (1969). Odor Threshold Determinations of 53 Odorant Chemicals. *Journal of the Air Pollution Control Association*, 19:2,91-95, DOI: 10.1080/00022470.1969.10466465.
- M.P- PE. (5 de 11 de 2020). Ministério Público de Pernambuco - Terceira Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. *Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis - 02296.000.014/202*.
- Minnesota Legislature. (27 de Janeiro de 2017). *7009.0080 MINNESOTA AMBIENT AIR QUALITY STANDARDS*. Acesso em 08 de 12 de Dezembro, disponível em <https://www.revisor.mn.gov/rules/7009.0080/>

Nature. (14 de 07 de 2020). *Global methane levels soar to record high*. Fonte: Nature:
<https://www.nature.com/articles/d41586-020-02116-8>

OEHHA. (07 de 12 de 2020). *Toxicidade H2S*. Fonte: Office of Environmental Health Hazard
Assessment: <https://oehha.ca.gov/media/downloads/crnrr/appendixd3final.pdf>

St Croix Sensory. Inc. (30 de Dezembro de 2005). A Review of The Science and Technology of
Odor Measurement. *Air Quality Bureau* . Iowa, EUA: Iowa Department of Natural
Resources .

WHO. (2005). Summary of risk assessment. *WHO Air quality guidelines for particulate
matter, ozone, nitrogen dioxide and sulphur dioxide*. WHO.

WHO Regional Office for Europe. (2000). *Hydrogensulfide*. Acesso em 15 de 12 de 2020,
disponível em
[https://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydr
ogensulfide.PDF](https://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydrogensulfide.PDF)

Glenda Rangel
Rodrigues

Assinado de forma digital por
Glenda Rangel Rodrigues
Dados: 2021.01.05 13:37:45 -03'00'

Glenda Rangel Rodrigues

Engenheira Química . Consultora Master . REFINO/PO/DRF

Rodrigo Machado
dos Santos

Assinado de forma digital por
Rodrigo Machado dos Santos
Dados: 2021.01.05 14:19:04 -03'00'

Rodrigo Machado dos Santos

Enfermeiro - SMS/SMS-RGN-C&L/SO-RGN

Sergio Ferreira
de Souza

Assinado de forma digital
por Sergio Ferreira de Souza
Dados: 2021.01.05 14:04:10
-03'00'

Sérgio Ferreira de Souza

Médico - SMS/SMS-RGN-C&L/SO-RGN

Ipojuca, 24 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 099/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Marcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0019 – 3ªPJCJ – Resposta a solicitação quanto a possibilidade de comparecimento do médico para acompanhamento aos moradores da Vila do Estaleiro nos dias 17/04 e 20/04 do corrente ano.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste prestar esclarecimento referente a solicitação contida no Ofício nº: 02296.000.014/2020-0019-3ªPJCJ, oriunda dessa Promotoria, quanto a possibilidade de comparecimento do médico para acompanhamento aos moradores da Vila do Estaleiro nos dias 17/04 e 20/04 do corrente ano, neste Município.

De acordo com o despacho oriundo da Diretoria de Atenção à Saúde em anexo, se retomada as atividades e a realização de consultas ambulatoriais no mês de abril no Município, o referido profissional médico atende nos dias de quartas e sextas-feiras, e, portanto, as datas ora informadas são incompatíveis com a disponibilidade do mesmo.

Outrossim, solicitamos que seja apazado novas datas, nos dias de quartas e/ou sextas-feiras para o acompanhamento do profissional em apreço, tendo em vista, as atividades plantonistas do referido em outra localidade.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Manúcia M. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Medeiros

Secretária Municipal de Saúde



97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

A Assessoria Jurídica para ciência e devidas providências.

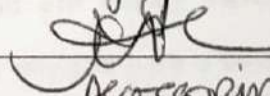

Marucia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

28/03/2021

A DAS

At: Sr. Tirso Ortega,

Informar a viabilidade do pleito, com a maior brevidade possível, devido ao prazo exigido até 26/03/2021.
Ipojuca, 22/03/2021.


ASSESSORIA JUR. SAÚDE

As Jurúdas, informamos que se liberado as consultas ambulatoriais em nível o médico disponível para o atendimento atender no município nas quartas e sextas^{as} datas disponíveis não podem com os dias de atendimento do mesmo assim solicitamos novas datas.

Tirso A. Rivas Ortega
Diretor de Atenção
à Saúde Ipojuca - PE
Mat. 4129

3º BLOCO DO COMPLEXO PEDRO SERAFIM DE SOUZA, RODOVIA PE 60, KM 15 - CENTRO / IPOJUCA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de Interesses Individuais indisponíveis

Renata N. Lima

Assistente Administrativa

Maf 1592-1

18/03/20

10:04

Ofício nº 02296.000.014/2020-0019

Ipojuca, 18 de março de 2021.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor(a) Secretário(a),

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para apurar a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima.

Considerando a necessidade de remarcação do atendimento na sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca, em virtude do agravamento da pandemia da COVID-19, requisito que a Secretaria informe se é possível marcar com o médico indicado para acompanhar os moradores da Vila do Estaleiro nos dias 17/04 e 20/04.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR**.

Prazo: 10 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

Documento assinado digitalmente por Marcia Maria Amorim de Oliveira em 18/03/2021 08h47min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

INFORMAÇÃO

Certifico que de ordem da Promotora responsável encaminhei cópia do procedimento para a DEPOMA, conforme solicitado em ofício.

Ipojuca, 19 de março de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



Recife, 17 de Março de 2021

Ofício nº 9033.01.000171/2021

Ref. Inquérito Policial nº 09905.9033.00014/2021-1.3

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Exma. Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista a instauração do Inquérito Policial nº 09905.9033.00014/2021-1.3 que tramita nesta DEPOMA - DELEGACIA DE POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE, referente a denúncias oriundas de moradores do município de Ipojuca em relação a suposta emissão de gases poluentes por parte da Refinaria de Abreu e Lima; venho por meio do presente, solicitar cópia do procedimento administrativo nº 02296.000.014/2020 e solicitar informações se esse fora convertido em inquérito civil ou ação civil pública e, em caso positivo, que seja também enviados para essa Delegacia Especializada, a fim de instruir o presente procedimento investigatório. Havendo mais alguma informação que vossa excelência entenda de relevância para o Inquérito Policial, por gentileza também enviar a essa DEPOMA.

Esclareço que a cópia do procedimento poderá ser encaminhada de forma digitalizada para o seguinte e-mail: dp.meioambiente@policiacivil.pe.gov.br

No ensejo, renovo os votos de levada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISABELA VERAS SOUSA PORPINO

Delegado(a) de Polícia





**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. –
PETROBRAS**

**ILMA. SRA. DRA. PROMOTORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO
ESTADO DE PERNAMBUCO, DRA. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**

Proc. ° 02296.000.014/2020

Assunto: Resposta ao Ofício 02296.000.014/2020-0008

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, já devidamente qualificada nos autos, vem, por uma de suas advogadas constituídas na forma do instrumento de mandato já anexado, comunicar que protocolou Defesa Administrativa em face do Auto de Infração n.º 139/2021 expedido pela CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, conforme comprovante de protocolo em anexo.

Por oportuno, requer cópia do procedimento administrativo na íntegra, preferencialmente por via digital.

Termos em que espera deferimento.

Ipojuca/PE, 11 de março de 2021.

**Ludmila Fontes Cavalcante
Advogada OAB/AL 7457**

**Maria Andrade de Godoy Peixoto
OAB/PE 24597D**

Ludmila de Mendonca Cerqueir Martins Fontes Cavalcante

De: protocolovirtual@cprh.pe.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 1 de março de 2021 21:28
Para: Ludmila de Mendonca Cerqueir Martins Fontes Cavalcante
Cc: Maria Andrade de Godoy Peixoto
Assunto: Re: PROTOCOLO DEFESA ADMINISTRATIVA AUTO DE INFRAÇÃO N.º 139/2021

Prezada,
Conforme solicitado segue protocolo abaixo.

via Requerente

Nr. Processo	Data	Hora	Tipo Pessoa
002222/2021	2021-03-01	21:22:34	J
Tipo de Processo	Assunto	CPF	
ADMINISTRATIVO	DOCUMENTOS EM GERAL		
Interessado	CPF / CNPJ	Razão Social / Nome	
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS	33.000.167/0001-01	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS	

Em 01/03/2021 às 16:43 horas, "Ludmila de Mendonca Cerqueir Martins Fontes Cavalcante" <ludmilacmf@petrobras.com.br> escreveu:

Prezados,

Segue em anexo Defesa Administrativa apresentada pela Petrobras em face do Auto de Infração n.º 139/2021.

Solicitamos o obséquio de acusar o recebimento da presente.

Atenciosamente.

Ludmila Fontes Cavalcante
Jurídico PE-AL
OAB/AL 7.457



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE- CPRH

Auto de Infração nº: 139/2021

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista da administração pública federal indireta, inscrita no CNPJ sob n. 33.000.167/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, 5º andar, Centro, com endereço local no endereço infratimbrado, onde receberá as intimações, por seus procuradores regularmente constituídos (instrumento de mandato acostado), vem, tempestivamente, apresentar **DEFESA**, com base no art. 5º, inciso LV, da CF e art. 54, inc. I da Lei n.º 14.249/2010, em face do auto de infração epígrafado emitido pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, pelos fundamentos doravante expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em 10/02/2021, a Petrobras foi notificada para apresentar defesa ao Auto de Infração nº 139/2021, emitido pela r. Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Sendo o prazo para apresentar defesa administrativa de 20 (vinte) dias, com término previsto para 02/03/2021, o protocolo na data de hoje torna indiscutível a tempestividade desta Impugnação.

II - DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de infração em epígrafe traz a seguinte descrição de infração:

“Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Rodovia PE-60, S/N KM 10, Distrito Industrial Portuário, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000
email: contenciosopetrobras@petrobras.com.br,

7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe e Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (QAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n.º 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação de Monitoramento Ipojuca.

Os dispositivos em que o referido auto de infração se apoia são única e exclusivamente os seguintes:

LEI ESTADUAL 14.249/2010.

Art. 40. Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:

I - poluição ou degradação ambiental;

II - inobservância de preceitos legais ambientais;;

(...)

Não pode a Impugnante concordar com a penalidade imposta, quer por questões fáticas, quer por argumentos jurídicos, como será detalhadamente esclarecido a seguir.

III. DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO A FULMINAR O AUTO DE INFRAÇÃO.

Conforme exposto no tópico anterior, o auto ora atacado visa aplicar penalidade de multa à Impugnante, por entender que esta emitiu Gás Sulfídrico (H₂S) de forma a provocar odor acima do limite estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, além de ter lançado Dióxido de Enxofre como decorrência de seu processo produtivo, causando alterações nos Índices de Qualidade do Ar.

Para melhor compreensão do assunto, serão segregados os argumentos em duas partes, respeitando a ordem em que as supostas infrações são listadas no Auto de Infração. Ficará claro que, ao contrário do que pretende induzir o r. Órgão Ambiental, a Petrobras não infringiu qualquer norma vigente.

III.B.1 Da suposta infração aos limites de odor previstos na legislação estadunidense

A Petrobras foi notificada por supostamente ter emitido gás sulfídrico (H₂S) fora dos parâmetros orientados por organização científica estrangeira¹, cujos estudos nunca serviram de baliza para qualquer normatização interna vinculada à matéria ambiental.

Segundo imputado no Auto de Infração, a Petrobras está sendo multada por “Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, **estabelecido pelo National Research Council (US) Committee**, medidos na Estação de Monitoramento Cupe (...)”.

Como é de ciência desse órgão ambiental, os limites de emissão de poluentes são pautados pela legislação nacional, a exemplo das Resoluções da CONAMA. **Não há limite de emissão vinculado a odor previsto na legislação brasileira.** Portanto, amparar a presente autuação em legislação estrangeira constitui, à toda evidência, ofensa frontal aos princípios basilares da administração pública.

É de se notar que nem mesmo a legislação estrangeira é especificada na notificação. Há não mais do que mera menção a critérios do “National Research Council (US) Committee”, sem qualquer detalhamento acerca legislação nacional ou mesmo estadual americana.

A esse respeito, justamente para comprovar o rigor da análise de suas emissões, a Petrobras já havia conduzido um estudo (**doc. 01 anexado, fls. 12**) que comprova que “os valores de concentração de H₂S estão majoritariamente (98%) abaixo da referência de limiar de média horária de 13,9 µg/m³, um dos mais baixos da tabela 4”, sendo a referida “tabela 4” a que consolida os limites de emissão de 06 diferentes estados dos Estados Unidos (Califórnia, Idaho, Minnesota, Texas, Pensilvânia e Nova Iorque).

Ou seja, mesmo quando comparados os dados colhidos na estação de monitoramento com a legislação de diversos estados americanos – aos quais não se aplicam à Petrobras e demais empresas que operam no Brasil - em 98% do período a concentração de H₂S na qualidade do ar está aderente aos padrões **mais rígidos** dentre aqueles identificados, atendendo com larga distância os demais padrões levantados no estudo.

¹ National Research Council (US) Committee

O auto indica que a transgressão da Petrobras teria sido de emitir H₂S “acima do limite de detecção humana”, o que, com todas as vênias, não encontra amparo jurídico, porque a percepção de odor não é uniforme e varia de indivíduo para indivíduo, além de não contar com um **limite legal nacional ou local** de emissão a ela vinculada.

Não bastasse, não é demais pontuar que o EIA/RIMA da RNEST já apontava para a eventual percepção de odor, que depende de uma série de fatores, incluindo condições de vento e de dispersão na área.

No mais, é do conhecimento da CPRH que tramita perante o Ministério Público Estadual um procedimento que visa apurar denúncia de integrantes da comunidade local sobre alegados impactos prejudiciais na qualidade do ar em virtude da atuação da RNEST. Em tal procedimento, foi alinhada a instalação de um aparelho de monitoramento de qualidade do ar dentro do condomínio residencial (condomínio Cupe). É justamente com base nos dados colhidos desde a sua instalação que se comprova que não houve qualquer inobservância por parte da RNEST em relação aos **parâmetros legais** estabelecidos e vigentes no Brasil.

Inclusive, foi elaborado no âmbito daquele procedimento Relatório Técnico minucioso (**doc. 01 em anexo**), onde restou constatado que os resultados da estação de Monitoramento da Qualidade do Ar no condomínio CUPE, que a Petrobras mantém e opera, estão abaixo dos padrões vigentes na Resolução do CONAMA 491/2018. Cabe sempre ressaltar que o monitoramento da qualidade do ar mede o efeito conjugado de todas as fontes emissoras da região, sejam industriais ou veiculares.

Portanto, a clara ausência de fundamento legal da autuação impõe o reconhecimento da nulidade, ou no mínimo a total improcedência, do presente auto de infração (art. 5º, II, e art. 37, *caput*, da CRFB/88), o desde já se requer.

III.B.2 Da suposta infração por emissão de dióxido de enxofre e contribuição para a alteração na qualidade do ar para “moderado”

Igualmente sem fundamento, a Petrobras foi autuada por supostamente ter lançado dióxido de enxofre (SO₂) em prejuízo à saúde e bem estar da população, sem que o Órgão Ambiental tenha indicado qualquer descumprimento material e objetivo à citada Resolução CONAMA 491/2018.

Nas palavras do agente autuante, a infração consistiria em “... e Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (QAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n.º 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação de Monitoramento Ipojuca.”

Aqui, vale um esclarecimento: em que pese mencionar a Resolução CONAMA 491/2018, o descritivo da autuação não aponta qualquer superação aos limites nela impostos. A referência à Resolução contida na Auto de Infração serve apenas para remeter ao conceito de índice de qualidade do ar, que está descrito na mencionada Resolução. Esse ponto é importante porque permite perceber, já de saída, que não houve ultrapassagem de padrão de qualidade do ar, cabendo lembrar que as concentrações de poluentes no ar são o resultado das emissões das diversas fontes emissoras da região, e não da Petrobras.

Dito isso, cabe asseverar que o monitoramento da qualidade do ar é medida determinada pela Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

Junto a isto, atendendo ao quanto especificado na Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), cumprindo as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) expediu a Resolução CONAMA nº 491/2018, a qual dispõe sobre padrões de qualidade do ar, que estabelece concentrações limites de poluentes atmosféricos que não devem ser ultrapassadas, sob pena de afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Feito esse panorama geral, destaca-se o seguinte:

- a) Quanto ao dióxido de enxofre, a Resolução CONAMA nº 491/2018 aponta um limite de 125 µg/m³, **que não foi ultrapassado, conforme se verifica no gráfico às fls. 05 do relatório técnico elaborado pela área técnica da Companhia (doc. 02, em anexo).**
- b) Embora o fato apontado no item acima seja suficiente para invalidar o auto de infração, vale esclarecer que as concentrações de qualidade do ar expressam **o conjunto de fontes emissoras de toda a região, não apenas da**

RNEST. Estando a RNEST inserida numa zona industrial, que conta com diversos agentes poluidores, qualquer um dos demais empreendedores pode ser fonte da emissão. Aliás, é esperado que todos contribuam para o resultado final da qualidade do ar. Não há nada no auto de infração que vincule toda a emissão de dióxido de enxofre da região exclusivamente à RNEST.

- c) **Não foi apontado no auto nenhuma infração da Petrobras aos limites estabelecidos em sua licença de operação, na legislação estadual ou federal.** Se o limite de emissão da Petrobras (e não de todas unidades produtoras da zona industrial) não foi ultrapassado, não há infração à legislação e, em consequência, fundamento legal para a imputação à empresa.
- d) A estação de medição (EMQA) de Ipojuca está bastante fora da área de influência da RNEST, o que pode ser apresentado pelo resultado da modelagem de emissões atmosféricas (**doc. 02, às fls. 06**). Um evento na RNEST provocaria alterações principalmente das EMQA CUPE e IFPE, o que não foi identificado.

Nesse ponto da autuação, com todas as vênias do entendimento do agente autuante, vê-se o inadequado uso do conceito de Índice de Qualidade do Ar (IQA). Tal índice consiste numa ferramenta matemática desenvolvida para simplificar o processo de divulgação da qualidade do ar. O seu acompanhamento é importante para identificar as tendências da região, bem como orientar estabelecimento de planos de desenvolvimento, mas a elevação temporária de um índice em determinada região não poderia ser o fundamento exclusivo da aplicação de multa a um empreendimento sem a identificação da relação causa-efeito.

O IQA possui cinco (5) faixas, a saber:

N1 - Boa

N2 - Moderada

N3- Ruim

N4- Muito ruim

N5- Péssimo

Note-se que a classificação "moderado" é a segunda de um total de 05 faixas do índice e, mesmo que se atingisse o N3 ou índice mais alto, isso não justificaria a aplicação de multa a um empreendimento específico, sem a identificação da relação causa-efeito a ele atribuível.

Reflita-se: como poderia um empreendimento, dentre vários localizados numa zona industrial, ser multado porque o índice de qualidade do ar, que é resultado do conjunto de emissão do **todos** os agentes da região, foi considerado "moderado"? Não há o menor nexa na autuação.

Nessa tônica, pelos resultados obtidos, a partir de breve leitura dos gráficos - que podem ser analisados detidamente pelo órgão técnico da CPRH - pode facilmente ser observado que, além de estar respeitado o limite de emissão para qualidade do ar estabelecidos na legislação ambiental, não houve, por parte da Petrobras, ofensa aos seus limites legais de emissão.

Enfim, os documentos acostados evidenciam a completa invalidade do auto de infração lavrado pelo r. órgão ambiental, ante o comprovado respeito da RNEST às regras e padrões aplicáveis ao empreendimento.

Por tudo quanto exposto, por mais esse ângulo, resta demonstrada e evidente a incorreção da penalidade de multa aplicada por meio do auto de infração em espeque, **pelo que a Impugnante requer o acolhimento da presente defesa e conseqüente desconstituição da infração.**

C. DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA.

O ordenamento jurídico brasileiro, ante as alterações perpetradas nas relações sociais, enxergou a necessidade de tutelar a legítima confiança gerada em terceiros. Essa tutela da confiança conferiu ao *venire contra factum proprium* status de princípio contrário à quebra de confiança, através da incoerência.

Intimamente relacionada ao princípio do *venire* está a boa fé objetiva. Assim é que a vedação ao comportamento contraditório se mostra plausível quando a incoerência, a contrariedade aos próprios atos já praticados, seja capaz de transgredir expectativas criadas em terceiros, produzindo danos. É também a violação à confiança, um dos pilares da própria boa fé objetiva.

A boa fé objetiva encontra amparo constitucional, daí porque se entende que o seu emprego não deve se limitar ao âmbito contratual ou privado, devendo difundir-se pelas mais variadas esferas jurídicas.

Salienta-se que a ausência de norma positiva disciplinando o *venire*, aliada à sua condição de princípio, enseja seu desenvolvimento mesmo nas áreas nas quais a aplicação da cláusula geral de boa-fé não é plenamente acatada. Cite-se, como exemplo, a esfera extracontratual e em face da Administração Pública², conforme já acolhido na jurisprudência pátria³.

² SCHREIBER, Anderson. Ob cit. p. 109. “Deste modo, não se exclui a sua aplicação, por meio de outros institutos, naqueles campos em que, por hipótese, não venha a admitir a incidência da boa-fé objetiva. Eis a solução que parece mais razoável, à luz da própria finalidade do *nemo potest venire contra factum proprium*, pois i) sendo ele destinado a evitar rupturas de confiança pela adoção de comportamentos contraditórios, e ii) sendo a confiança um fenômeno fático, humano, não limitado pelas linhas teóricas do direito contratual ou do direito privado, não há qualquer razão para que o princípio de proibição de comportamento contraditório hesite em ultrapassá-las”

³ EMEN: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. CURSO DE FORMAÇÃO. MATRÍCULA POR FORÇA DE LIMINAR. MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO NA ACADEMIA, INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA POR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO POSTERIORES À CASSAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS. ANULAÇÃO. SEGURANÇA JURÍDICA E BOA-FÉ OBJETIVA VULNERADOS. VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CONSTATAÇÃO DE QUE O CANDIDATO PREENCHIA O REQUISITO CUJA SUPOSTA AUSÊNCIA IMPEDIRA SUA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PARA INGRESSO E EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. **1. Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium), impedem que a Administração, após praticar atos em determinado sentido, que criaram uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, venha adotar atos na direção contrária, com a vulneração de direito** que, em razão da anterior conduta administrativa e do longo período de tempo transcorrido, já se acreditava incorporado ao patrimônio dos administrados. (...) 7. Recurso ordinário provido para conceder a segurança e anular o ato que cassou a promoção do Recorrente à patente de 1º Tenente, bem como o ato que determinou sua exclusão dos quadros da Polícia Militar, determinando seu imediato retorno à função ocupada, com todos os consectários jurídico-financeiros dele decorrentes. ..EMEN: (ROMS 200501430937, LAURITA VAZ, STJ - QUINTA TURMA, DJE DATA:15/12/2009 ..DTPB:.) (grifos nossos).

EMEN: TRIBUTÁRIO. ITR. INCIDÊNCIA SOBRE IMÓVEL. INVASÃO DO MOVIMENTO "SEM TERRA". PERDA DO DOMÍNIO E DOS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE. IMPOSSIBILIDADE DA SUBSISTÊNCIA DA EXAÇÃO TRIBUTÁRIA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. 1. Conforme salientado no acórdão recorrido, o Tribunal a quo, no exame da matéria fática e probatória constante nos autos, explicitou que a recorrida não se encontraria na posse dos bens de sua propriedade desde 1987. 2. Verifica-se que houve a efetiva violação ao dever constitucional do Estado em garantir a propriedade da impetrante, configurando-se uma grave omissão do seu dever de garantir a observância dos direitos fundamentais da Constituição. 3. Ofende os princípios básicos da razoabilidade e da justiça o fato do Estado violar o direito de garantia de propriedade e, concomitantemente, exercer a sua prerrogativa de constituir ônus tributário sobre imóvel expropriado por particulares (**proibição do venire contra factum proprium**). (...) 8. Na peculiar situação dos autos, ao considerar-se a privação antecipada da posse e o esvaziamento dos elementos de propriedade sem o devido êxito do processo de desapropriação, é inexigível o ITR diante do desaparecimento da base material do fato gerador e da violação dos referidos princípios da propriedade, da função social e da proporcionalidade. 9. Recurso especial não provido. ..EMEN: (RESP 200901147493, MAURO CAMPBELL MARQUES, STJ - SEGUNDA

Na situação em apreço, o ilustre ente fiscalizatório enviou notificação de aplicação da penalidade de multa por suposta infringência de estudo estrangeiro, que não é previsto na legislação brasileira ou na Licença de Operação da Refinaria.

Ora, o recebimento desta multa após emissão de licença de operação que cobra o atendimento dos padrões estabelecidos nas Resoluções do CONAMA demonstra flagrante contradição entre os dois atos do ente ambiental (Multa x Licenciamento). Se os limites de emissão fixados na legislação de regência e na Licença de Operação estão sendo cumpridos, não poderia o órgão ambiental imputar multa à Refinaria com base em outros limitadores (especialmente se são estrangeiros) ou vincular à Companhia a responsabilidade pela qualidade do ar de toda a zona industrial.

Após praticar atos em determinado sentido, que criou uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, o órgão ambiental adotou ato na direção completamente contrária. Flagrante, no caso, o comportamento contraditório da Administração Pública, *venire contra factum proprium*, conduta vedada ao agente público.

Diante do exposto, considerando os argumentos acima expostos, a Autuada requer seja declarado inválido o auto de infração lavrado pela CPRH, também por esse motivo.

D. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRIMADOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

Conforme o princípio da proporcionalidade, sob pena de invalidade do ato administrativo, deve haver entre a falta cometida e a sanção imposta uma relação de proporcionalidade que leva em conta a gravidade do dano, suas consequências e peculiaridades do caso.

Restou amplamente comprovado que não houve violação a qualquer dispositivo da legislação aplicável à espécie. Ainda assim, *ad argumentandum*, a Petrobras requer que, na remota hipótese de serem inadmitidas as razões fáticas e jurídicas que inibem a aplicação de quaisquer

TURMA, DJE DATA:15/10/2009 RDDT VOL.:00171 PG:00192 REVFOR VOL.:00403 PG:00475 RT VOL.:00892 PG:00172 ..DTPB:.) (grifos nossos)



penalidades, seja aplicado o princípio da proporcionalidade para que, diante das circunstâncias do caso concreto e da inexistência da real identificação e quantificação de eventuais impactos/danos ambientais, elementos estes essenciais à imposição da sanção administrativa, conforme legislação aplicável.

E. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, face os argumentos explicitados na presente defesa, requer a Petrobras:

- a) conhecimento da presente impugnação;
- a) a consequente declaração de nulidade do auto de infração, ante as ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas.
- b) Caso assim não se entenda, requer-se a desconstituição do auto, ante a ausência de mérito da autuação;
- c) Ou ainda, em homenagem ao princípio da eventualidade, o acolhimento dos argumentos expostos, para fixar o valor da multa aplicada em patamar razoável e proporcional.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente a juntada de documentos suplementares, o que desde logo requer, impondo-se que a Impugnante seja cientificada, na pessoa de seus advogados abaixo assinados, de todo o andamento do presente processo administrativo, e que lhe seja oportunizada antes do envio da decisão deste órgão ambiental, a apresentação de suas razões finais.

Termos em que
Pede deferimento.

Recife/PE, 01 de março de 2021

LUDMILA FONTES CAVALCANTE
OAB/AL nº 7.457

MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO
OAB/PE N.º 24.297-D

Avaliação dos resultados da Estação de Monitoramento da Qualidade do AR
(EMQA) – CUPE – condomínio da Reserva Ipojuca

RNEST

1. Objetivo

Esse documento tem como objetivo apresentar os resultados da estação de medição da qualidade do ar (EMQA) instalada pela Refinaria Abreu e Lima - RNEST no condomínio Cupe – Reserva Ipojuca, em julho de 2020.

O trabalho busca atender à solicitação do Ministério Público do estado de Pernambuco (M.P- PE, 2020) no sentido de apresentar as análises da EMQA-CUPE, com todas as informações de referência, bem como a comprovação de que as emissões estejam dentro das premissas e que não causam risco a saúde. Trata-se dos itens A e E, dos pedidos contidos no documento do MP de novembro de 2020 (M.P- PE, 2020).

2. Emissões da RNEST

A RNEST monitora todos os 8 fornos, bem como as caldeiras, com amostragens realizadas por empresa técnica responsável¹. Os resultados das mesmas indicam pleno enquadramento aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 382 (CONAMA, 2006).

Apesar de não haver limites na resolução CONAMA para a emissão de hidrocarbonetos totais, a RNEST monitora nas mesmas fontes (fornos e caldeiras) por exigência de licenciamento Ambiental.

Adicionalmente, a RNEST deve manter a emissão máxima de SO_x em 60 t/d de SO₂, como acordado no licenciamento da unidade.

3. Monitoramento da Qualidade do ar

As concentrações de poluentes no ar representam o efeito combinado de todas as fontes de emissão de uma região, sejam naturais, móveis ou industriais. A resolução CONAMA 491/2018 (CONAMA, 2018) substituiu a resolução CONAMA 3/90 (CONAMA, 1990), definindo novos padrões de qualidade do ar.

A RNEST, desde 2015, implementou uma rede de monitoramento da Qualidade do Ar para os parâmetros regulamentados pela legislação vigente (CONAMA, 1990): óxidos de enxofre (SO_x), óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado inalável (MP₁₀), ozônio (O₃) e monóxido de carbono (CO).

A rede mantida pela refinaria contém três estações da RNEST e contempla ainda a EMQA do CPRH. Desde a implementação da rede, já houve relocação de duas estações, sendo a última mudança em julho de 2020, quando foi instalada a EMQA na área do condomínio CUPE. As relocações são ajustes para que as estações atendam da melhor

¹ Atualmente, a empresa CTA realiza as amostragens, emitindo os relatórios. O responsável técnico é o Qui. Ind./ Eng^o. Sanit. Eliezer Gonçalves Bastos, Msc. - CTA CRQ 03251302 / RJ 3^a Região

forma o monitoramento. Na EMQA de CUPE, foi adicionado o monitoramento de sulfeto de hidrogênio (H₂S) e amônia (NH₃). A motivação do monitoramento adicional desses dois compostos é o fato de serem compostos odoríferos e por haver queixas eventuais da comunidade local.

Cabe ressaltar novamente que as EMQA medem compostos presentes no ar resultado das emissões totais da região, não apenas da RNEST.

4. EMQA CUPE

A análise que se segue inclui então os dados de qualidade do ar da EMQA-CUPE, dentre eles a medição de hidrocarbonetos totais (metano e não metano), H₂S e NH₃, que não têm padrão de qualidade do ar estabelecido em legislação brasileira

Importante observar que nos estudos de riscos de exposição, bem como nos padrões de qualidade do ar, as análises dos impactos sempre relacionam dois fatores: dose (concentração) e tempo de exposição. Sendo assim, é sempre importante comparar as medidas referenciadas ao tempo de exposição.

Desde já, cabe ressaltar que não há ultrapassagem dos padrões dos poluentes regulados (SO_x, NO_x, MP₁₀, O₃ e CO), monitorados na EMQA.

Os gráficos de 1 a 5 se referem aos resultados da EMQA-CUPE dos poluentes regulados desde julho/2020. Em todos os gráficos, há a referência do Padrão de Qualidade do Ar.

Para melhor leitura do presente relatório, serão apresentadas em tópicos distintos as análises dos poluentes com emissões reguladas (item 4.1) e poluente sem padrão regulado de qualidade do ar (item 4.2 e 4.3 - hidrocarbonetos totais, sulfeto de hidrogênio e a amônia).

4.1 – Poluentes Regulados e Padrões

Os padrões de qualidade do ar vigentes para SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃ na resolução que estabelece os padrões de qualidade do ar (PQA) vigentes no Brasil estão representados na tabela 1 (CONAMA, 2018). São padrões que foram estabelecidos baseados no trabalho de riscos da Organização Mundial da Saúde - OMS (WHO, 2005). Observar que os padrões de curta exposição são referenciados pela média de resultados em um determinado período de tempo, variando de uma hora a um dia.

Tabela 1 – Padrões de qualidade do Ar para SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃ vigentes (CONAMA, 2018)

Poluente	Padrão Vigente (PI-1) curta exposição		Média Anual
	Concentração µg/m ₃	Tempo	
SO _x	125	24 horas	40
NO _x	260	1 hora	60
MP ₁₀	120	24 horas	40
CO	9 (ppm)	8 horas	
O ₃	140	8 horas	

Gráfico 1 – Resultados de concentração de NOx EMQA – CUPE – média horária

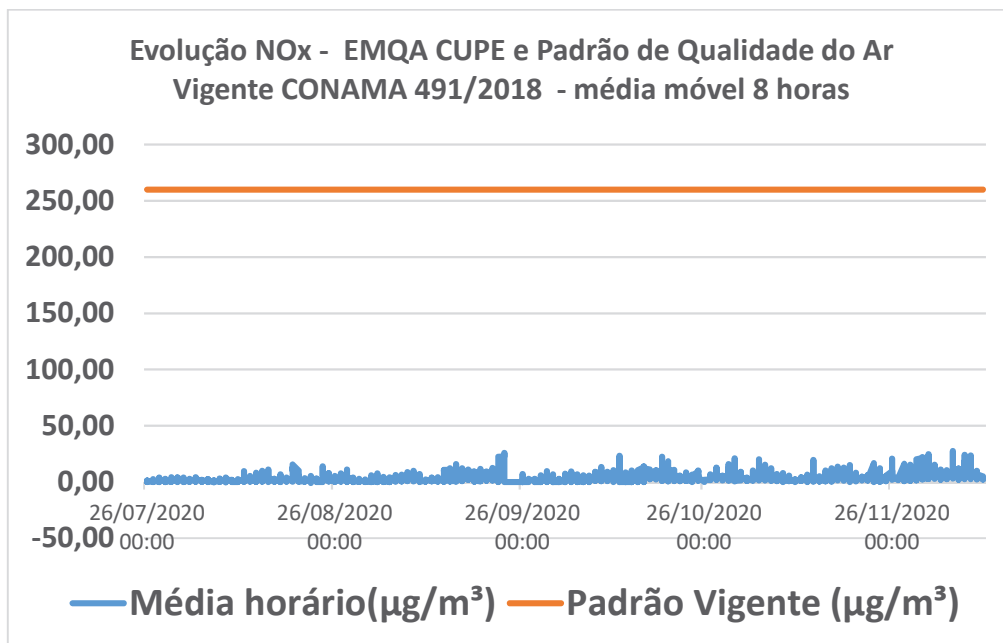


Gráfico 2 – Resultados de concentração de MP₁₀ – CUPE – média diária

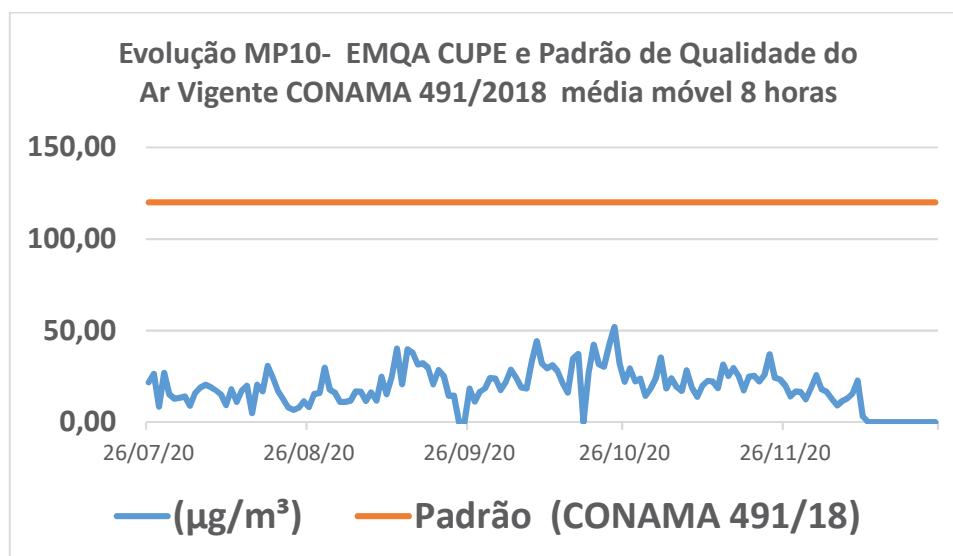


Gráfico 3 – Resultados de concentração de SOx – CUPE – média diária

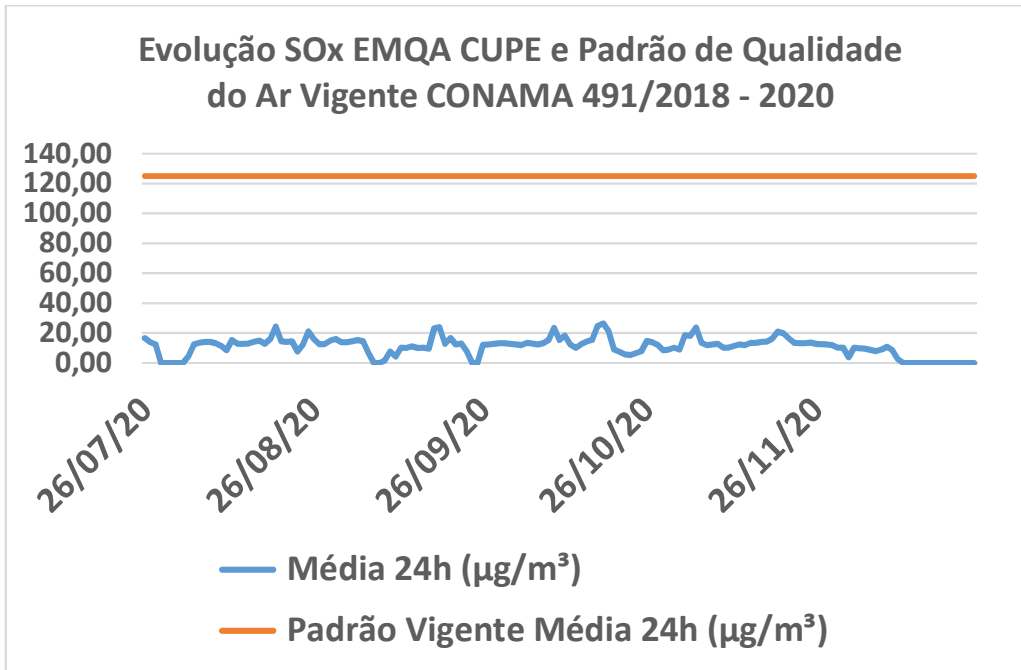


Gráfico 4 – Resultados de concentração de Ozônio – CUPE – média diária

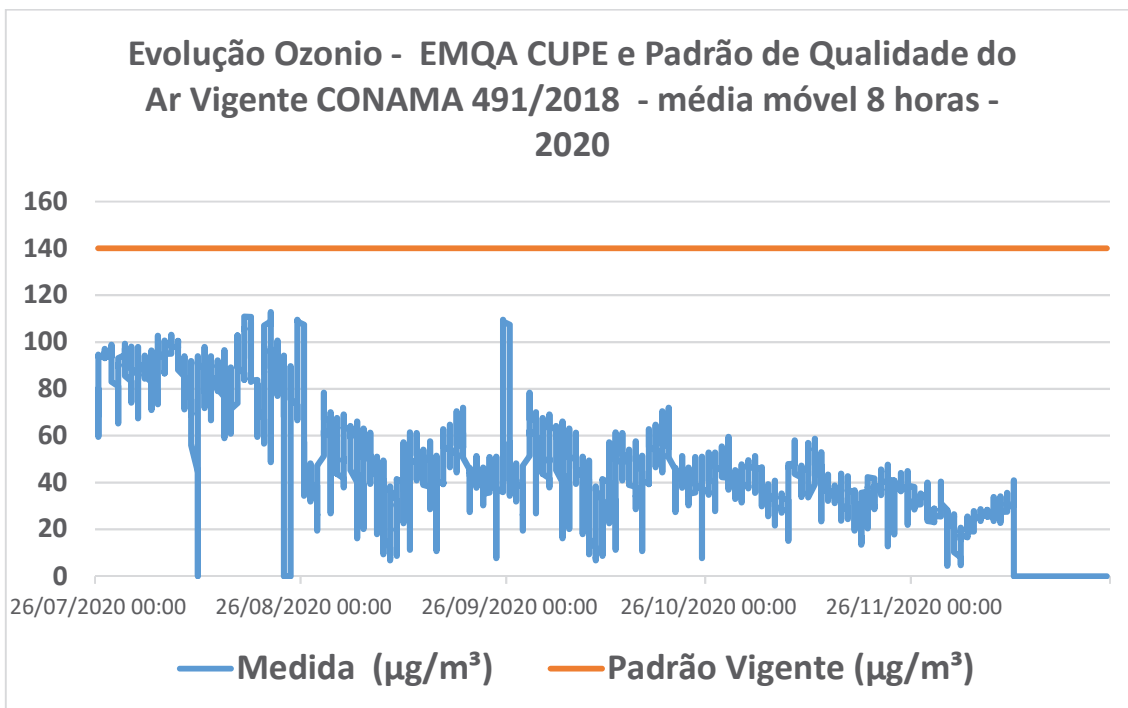
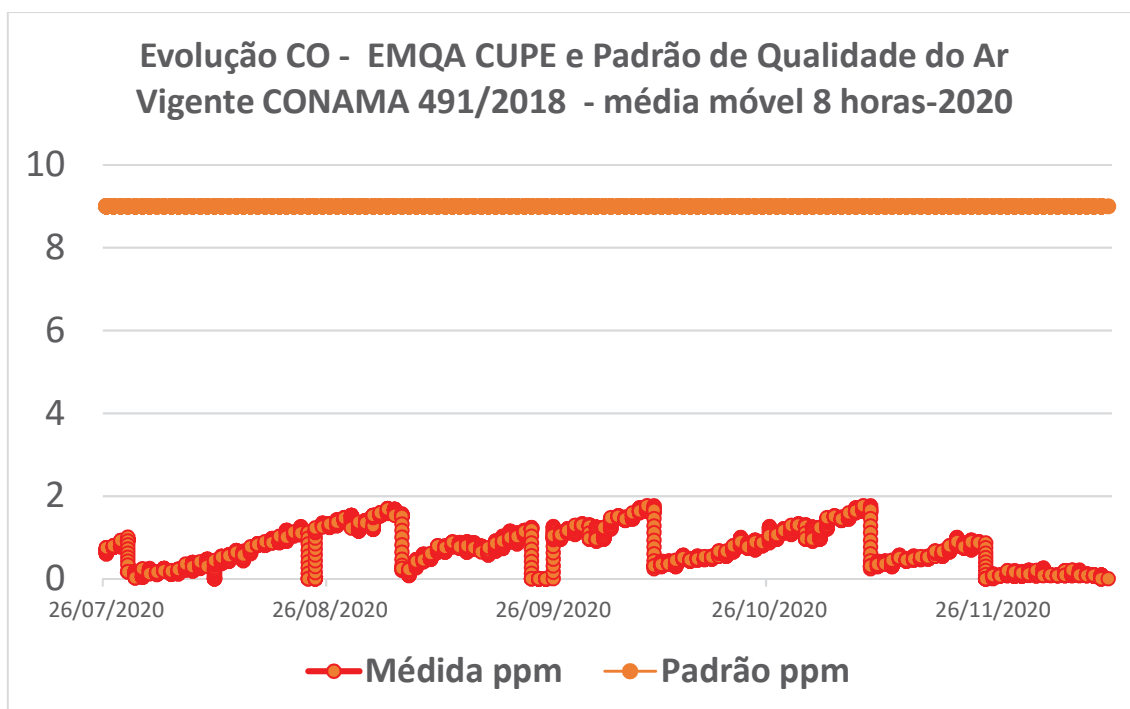


Gráfico 5– Resultados de concentração de CO – CUPE – média diária



4.2 Hidrocarbonetos totais

Embora não exista um padrão de qualidade do ar para hidrocarbonetos totais (HCT), há monitoramento na EMQA-CUPE. Os HCT representam uma família de compostos do tipo hidrocarboneto que, por si só, não tem padrões de qualidade do ar regulamentados.

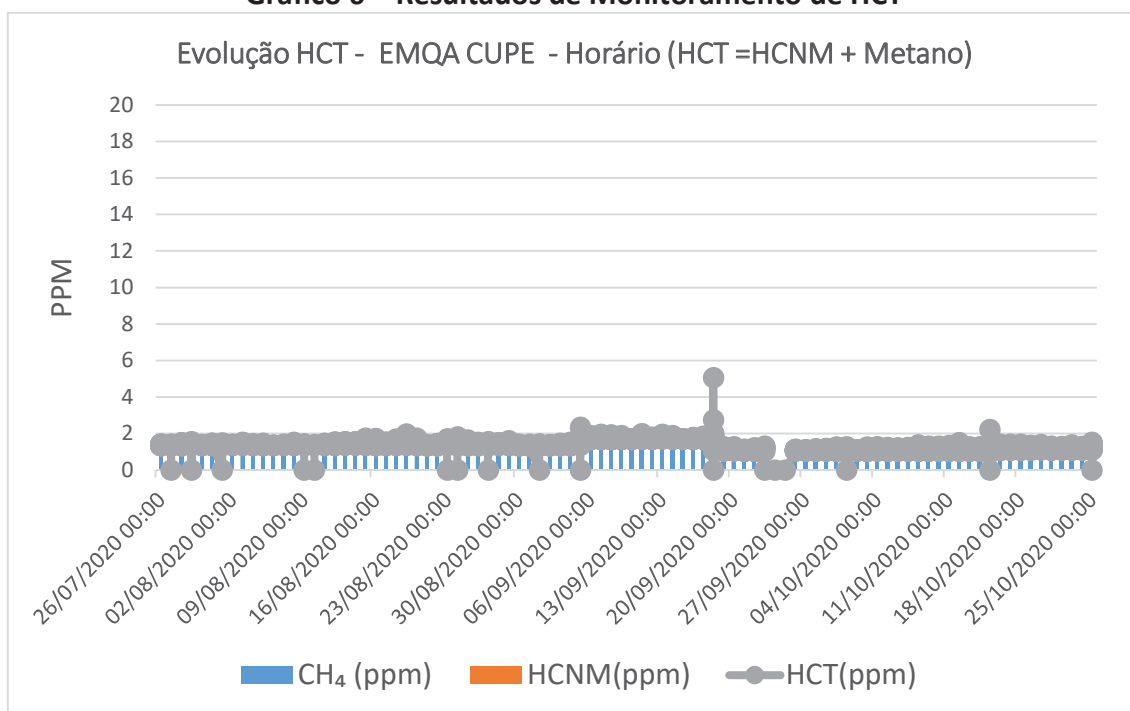
Para compor o HCT, há medição na EMQA-CUPE de metano e hidrocarboneto não metano (HCNM).

Como os HCT tem origem em diversas categorias de fontes, inclusive naturais e biogênicas, é frequente o registro de concentrações de HCT acima de $1.000 \mu\text{g}/\text{m}^3$ mesmo em áreas não industrializadas. Os valores na EMQA-CUPE estão na ordem de 1 ppm e, considerando que a maior parte é metano, isso implica em perto de $700 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Considerando a concentração de Metano e HCNM medidos (gráfico 6), observa-se que o HCT medido é praticamente apenas metano. As concentrações medidas estão compatíveis com as concentrações típicas, mesmo em regiões não industrializadas (Economia & Energia, 2011), atualmente na ordem de 1,5ppm (Nature, 2020). O gráfico² mostra os resultados, com concentrações típicas de metano.

² O valor de pico horário apresentado em setembro é potencialmente um desvio na medição, provocado pela calibração do equipamento.

Gráfico 6 – Resultados de Monitoramento de HCT



4.3 – Sulfeto de Hidrogênio e Amônia

Os gráficos 7 e 8 apresentam os resultados da concentração de amônia e sulfeto de hidrogênio.

Como não existe um padrão nacional de qualidade do ar para tais poluentes, buscou-se a utilização de padrões internacionais, como será melhor detalhado abaixo.

4.3.1 Limiar de odor

Não existe legislação específica no Brasil que defina limites de concentração dos compostos odoríferos. O monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia implementado na EMQA-CUPE considerou compostos típicos em refinaria de petróleo.

Em relação ao odor, cabe reforçar o conceito de limiar de odor, que seriam as menores concentrações que sensibilizam pessoas (St Croix Sensory. Inc, 2005). Naturalmente, são concentrações cuja determinação envolve subjetividade, portanto, é variável, e sendo assim, há diversos estudos que levantam valores de vários compostos. A sensibilidade ao odor para o H₂S, por exemplo, acontece em concentrações muito baixas, em geral a partir de ordens de grandeza mais baixas do que as concentrações de toxicidade (WHO Regional Office for Europe, 2000). Um dos estudos mais citados em artigos sobre odor (Leonardos, Kendall, & Barnard, 1969), cujos parâmetros são usados como referência até hoje, descreve metodologias de referência do que chama de limiar de odor.

No final deste item, serão apresentados alguns padrões para odor vigentes em outros países, identificados em pesquisa conduzida internamente, padrões esses que serão utilizados como base de comparação no presente estudo.

Riscos

Como citado, compostos como sulfeto de hidrogênio e amônia, por não ter padrão de qualidade do ar estabelecido, exigem análise diferenciadas para a avaliação de risco.

Para valores ocupacionais, há limites estabelecidos pela NR-15 (CTTP, 2019), que fixa as doses e os tempos de exposição. Para a análise que se segue, foi usado como referência o conceito de “**o menor nível de risco**”, elaborado pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry), entidade dos Estados Unidos (EUA) (ATSDR, 2020) . Um dos valores estabelecido por tal agência é chamado de “**níveis mínimos de risco**” (MRLs).

O MRL (nível mínimo de risco) é uma estimativa da quantidade de um produto químico que uma pessoa pode comer, beber ou respirar todos os dias, sem um risco detectável à saúde. As MRL são desenvolvidas para o estudo de efeitos para a saúde, além do câncer.

“Um MRL (Minimal Risk Levels) é uma estimativa da exposição humana diária a uma substância perigosa que provavelmente não apresentará risco apreciável de efeitos adversos não cancerígenos à saúde durante um período especificado de exposição.³” (ATSDR, 2020)

De acordo com o ATSRD, se alguém é exposto a uma quantidade acima das MRL, isso não significa que os problemas de saúde vão acontecer, mas indica um alerta. De acordo com o site oficial, o ATSDR “*trabalha em estreita colaboração com a Agência de Proteção Ambiental (EPA) em nível nacional e regional em locais onde as exposições são estimadas para exceder valores baseados em saúde, como os MRLs.*”

Para inalação, as concentrações de MRL são definidas considerando 3 categorias diferentes, a depender do tempo que as pessoas estão expostas ao produto químico:

- ✓ agudo (cerca de 1 a 14 dias),
- ✓ intermediário (de 15 a 364 dias) e
- ✓ crônico (exposição por mais de 364 dias).

Embora não haja uma correlação direta entre as médias horárias apresentadas na EMQA e os valores de MRL, foi possível realizar uma análise considerando as médias móveis identificadas na estação, *versus* as MRL para as exposições crônicas.

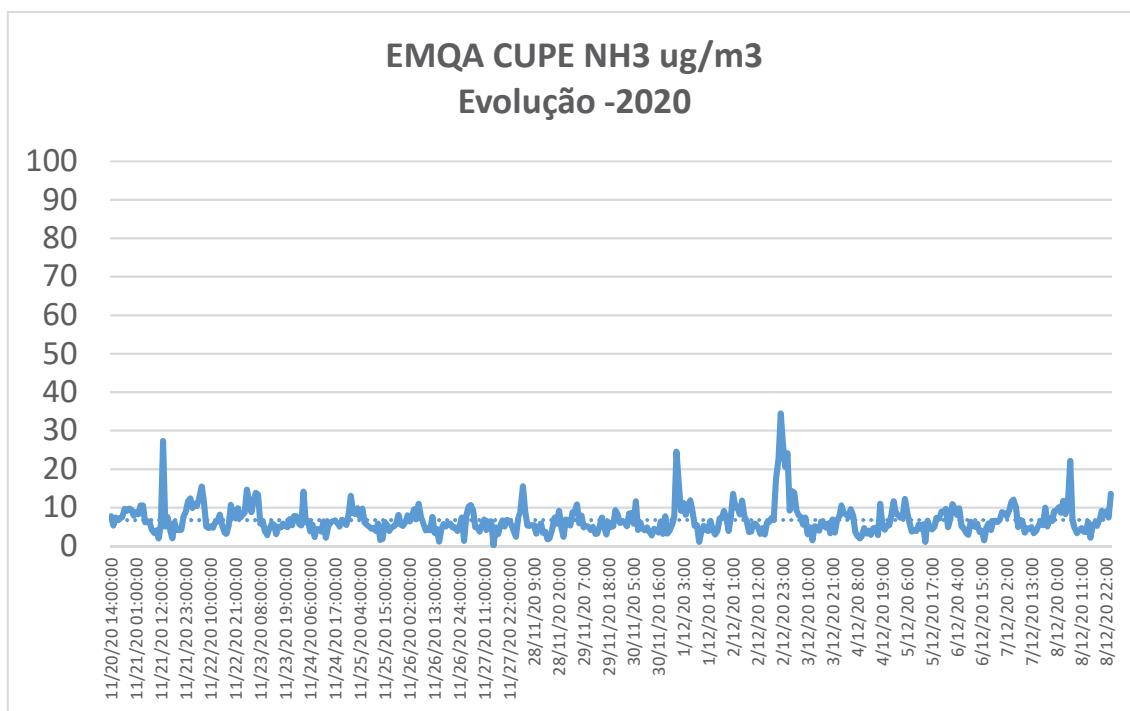
4.3.2 Amônia

As concentrações medidas na EMQA-CUPE deste composto são bastante baixas, comparadas com o valor de literatura (Leonardos, Kendall, & Barnard, 1969) de “limiar de odor”, que estaria na ordem de 46,8 ppm_v, ou seja 32.540 µg/Nm³. A média dos

³ Ref. <https://www.atsdr.cdc.gov/mrls/index.html>

resultados de concentração de amônia na EMQA CUPE é de $6 \mu\text{g}/\text{Nm}^3$ e uma máxima de $34 \mu\text{g}/\text{Nm}^3$.

Gráfico 7 – Resultados de concentração de NH_3 EMQA – CUPE – média horária



Quanto à exposição ocupacional, segundo a NR-15 (CTTP, 2019), norma nacional de segurança e medicina do trabalho, o limite de tolerância do funcionário à amônia é de 20 ppm ou $14.000 \mu\text{g}/\text{m}^3$, para uma jornada de até 48h/semanais. Como citado, não há valores para exposição ambiental.

Considerando o trabalho da ATSDR, para amônia são os seguintes MRL (ATSDR, 2020):

- ✓ Agudo: Um MRL de 1,7 ppm ($1182 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi resultado de avaliações para inalação de duração aguda (≤ 14 dias) de exposição ao sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Crônica: Para exposição crônica, o valor de MRL seria de 0,1ppm ($69,5 \mu\text{g}/\text{m}^3$). A duração crônica implica em ≥ 365 dias.

Uma possível comparação da concentração de MRL para a exposição crônica seria a média móvel de 365 dias, o que de certa forma analisa a exposição crônica. O período analisado é menor que um ano, mas apresenta uma concentração média de $6 \mu\text{g}/\text{m}^3$, um valor bem menor que a concentração de MRL crônico, que é de $69,5 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Apenas para ilustrar, caso se utilize a concentração permitida de MRL para exposição aguda, comparada com os valores do gráfico 6, nota-se que os valores medidos também estão muito aquém da referência de MRL, mesmo que se considere a máxima concentração horária identificada na estação no período.

4.3.3 Sulfeto de Hidrogênio

O sulfeto de hidrogênio é um gás inflamável e incolor que cheira a ovos podres. As pessoas geralmente podem sentir o cheiro de sulfeto de hidrogênio em baixas concentrações no ar, variando de 0,0005 a 0,3 partes por milhão (ppm) (DHHS, 2016).

A maior parte do sulfeto de hidrogênio atmosférico tem origens naturais. Sulfeto de hidrogênio ocorre em torno de fontes e lagos de enxofre e é um contaminante do ar de áreas geotermicamente ativas (WHO Regional Office for Europe, 2000).

A literatura sobre sulfeto de hidrogênio é bastante extensa. Há muito material em relação à toxicidade de exposição a grandes concentrações, mas, nesses mesmos estudos, não há evidências de riscos à toxicidade de exposição a baixas concentrações (CARB, 2020).

Como citado, no Brasil, as referências de H₂S são relacionadas à exposição ocupacional, não havendo padrões de qualidade do ar para este composto na legislação brasileira.

A OSHA (Occupational Safety and Health Administration) define o Limite de Exposição Permissível (PEL) de uma substância como *a concentração máxima de que os trabalhadores podem ser expostos continuamente a para um dia inteiro de trabalho de 8 horas* (365 Saude, 2020). *Atualmente, a OSHA estabeleceu PEL hidrogênio sulfeto específicas para três setores. Para a indústria de construção do PEL é de 10 ppm e para a indústria marítima (ou seja, estaleiros) a 10 ppm. Para todos os outros setores, no entanto, o PEL para sulfeto de hidrogênio é definido um pouco maior, a 20 ppm.*

Como já citado, vale considerar a Agency for Toxic Substances (ATSDR, 2016), que estabeleceu níveis mínimos de risco (MRLs) para inalação.

Os valores de MRL da ATSDR para inalação de H₂S são :

- ✓ Aguda: Um MRL de 0,07 ppm (97 µg/m³) foi resultado de avaliações para inalação de duração aguda (≤14 dias) de exposição ao sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Intermediária: Um MRL de 0,02 ppm (28 µg/m³) foi derivado para duração intermediária (15-364 dias) exposição por inalação a sulfeto de hidrogênio.
- ✓ Crônica : Não há resultados de MRL para duração crônica (≥365 dias)

Tabela 2 – Referências de Exposição Ocupacional

	Concentração no ar		Tempo de Exposição	Referência
	ppm	µg/m ³		
Risco Ocupacional PEL	10	13.857	8h	OSHA (365 Saude, 2020)
Máxima Exposição	100	130.857	10 minutos	OSHA (365 Saude, 2020)

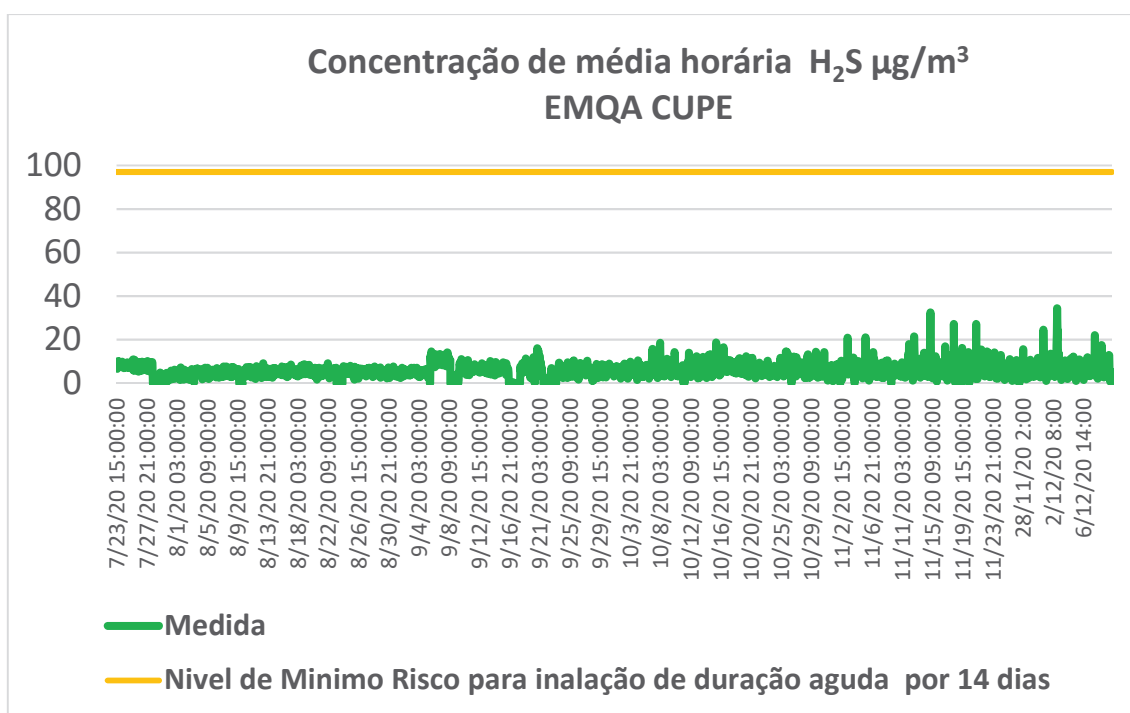
Tabela 3 – Referências de níveis mínimos de risco (MRLs)

	Concentração no ar			Referência
	ppm	µg/m ³		
MRL – duração aguda	0,07	97	Até 14 dias	(ATSDR, 2016)
MRL – duração intermediária	0,02	28	Acima de 14 dias até 365 dias	(ATSDR, 2016)
MRL – duração longa	Não há resultado		Acima de 365 dias	(ATSDR, 2016)

No gráfico 7, estão os resultados de média horária de H₂S e, no gráfico 8, a média móvel de 15 dias.

Comparando o MRL de duração aguda, 97 µg/m³ com as médias horárias, é possível notar que os valores são muito menores. O gráfico 8 permite uma avaliação da exposição de duração intermediária, também com valores de média móvel (15 dias) bem abaixo que a referência de 28 µg/m³ (a média é 6,28 µg/m³).

Gráfico 8 – Resultados de concentração de H₂S EMQA – CUPE – média horária



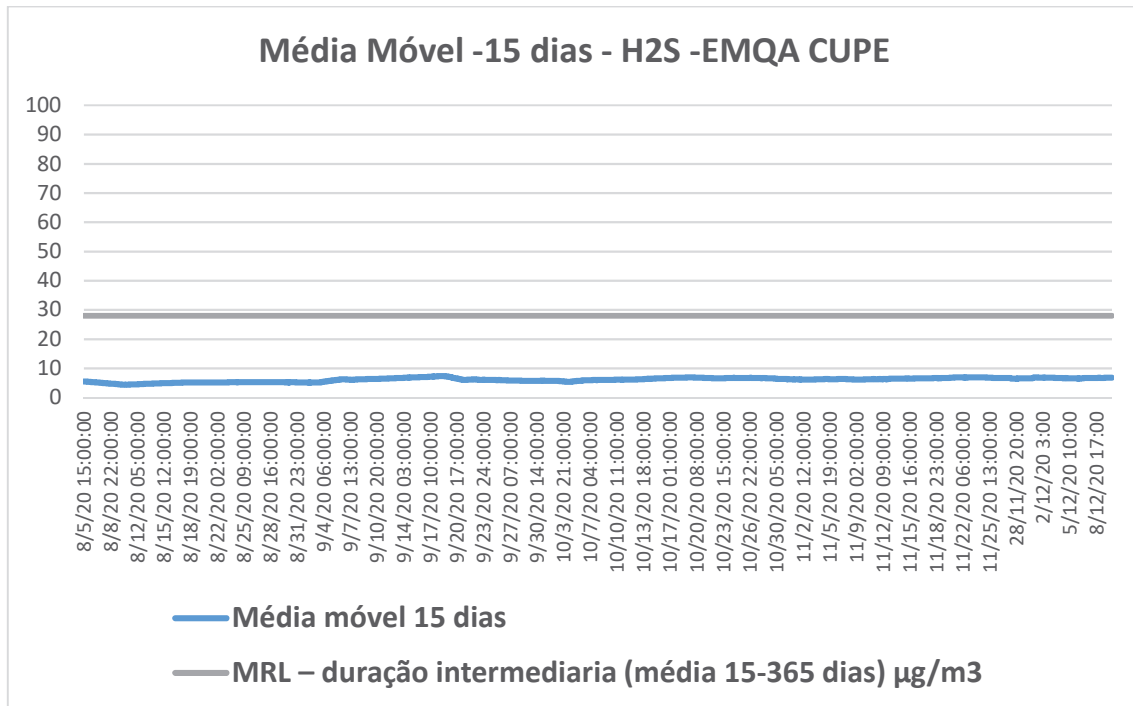
Como citado, não há padrão ambiental específico, então o que se busca é a comparação dos valores de média horária com referências de exposição aguda.

Os valores de concentração de H₂S na EMQA CUPE são médias horárias, todas significativamente menores em comparação à MRL de episódios agudos (97 µg/m³). Para comparar com uma referência da exposição intermediária, foi calculada a média

móvel de 15 dias de exposição, exposta no gráfico 8, que mostra que as concentrações são menores que os MRL também para exposições de média duração (28 µg/m³).

Embora esses valores considerem período de exposição de 15 a 365 dias, no gráfico 8 foi considerado o período de 15 dias, por ser uma metodologia mais conservadora. Caso fosse usado o período de 365 dias, os valores das médias seriam ainda menores.

Gráfico 9 – média móvel de 15 dias – EMQA H₂S - µg/m³



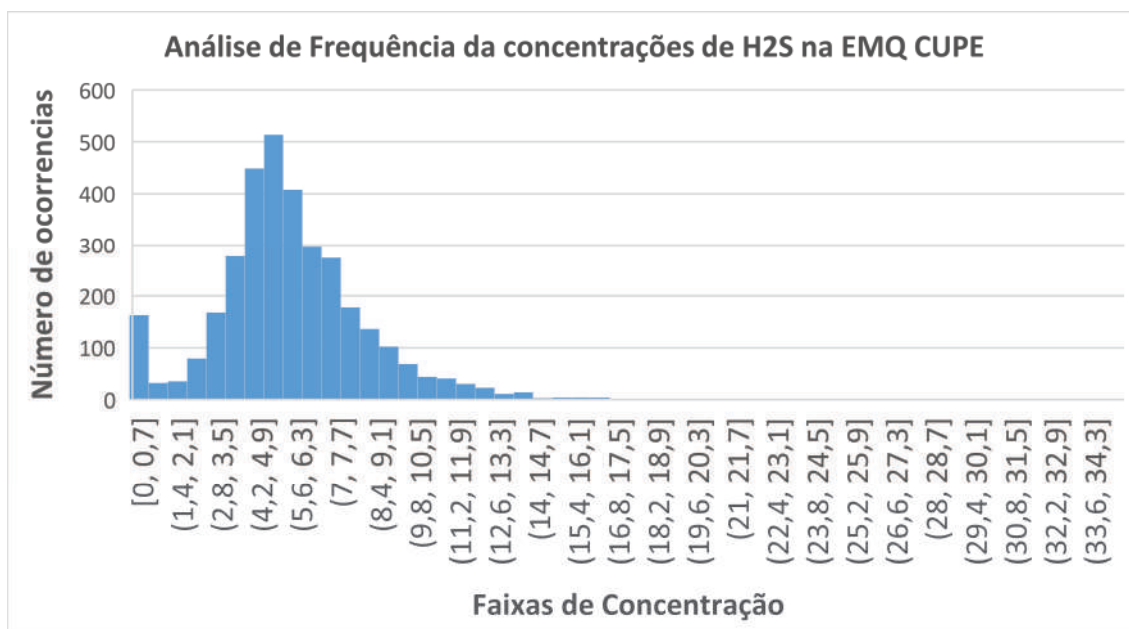
Quanto ao odor, há referências diversas em alguns padrões de qualidade do ar de alguns estados dos EUA. Os textos das regulamentações deixam claro que o foco é explicitamente para controlar o odor (CARB, 2020). Os valores encontrados para limites de percepção citados para monitoramento da qualidade do ar para controle de odor estão na tabela 4.

Tabela 4 - Limites de Percepção de odor para H₂S em padrões de qualidade do ar nos EUA

	Referência	ppb	µg/m ³	Média	Observações
1	Califórnia (CARB, 2020)	30	41,7	1 hora	
2	Idaho	10	13,9	24h	
3		30	41,7	30 minutos	
4	Minnesota (Minnesota Legislature, 2017)	30	41,7	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 dias em 5 dias
5		50	69,5	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 vezes em um ano
6	Texas	80	111,2	30 minutos	Área residencial/comercial
7		120	166,8	30 minutos	Área Industrial
8	Pensilvânia	100	139	1 hora	
9		5	7,0	24 horas	
10	Estado de Nova York (DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW, s.d.)	10	13,9	1 hora	

Os valores de concentração de H₂S do gráfico 7 estão majoritariamente (98%) abaixo da referência de limiar de média horária de 13,9 µg/m³, um dos mais baixos da tabela 4.

Gráfico 10 – Análise de Frequência H₂S – CUPE



5. Conclusões

De forma a realizar a análise de riscos à saúde da população do condomínio-CUPE, foram verificados os dados de monitoramento de qualidade do ar existente na área de condomínio desde julho de 2020 até início de dezembro.

A análise dos resultados da EMQA – CUPE indica que os poluentes regulados monitorados (SO_x, NO_x, MP₁₀, CO e O₃) apresentam valores de concentração no ar abaixo dos padrões de qualidade do ar vigentes (CONAMA, 2018).

Há adicionalmente na EMQA monitoramento de sulfeto de hidrogênio e amônia, que são compostos com características odoríferas em baixas concentrações, principalmente o H₂S.

Os dois compostos não têm padrão de qualidade do ar estabelecidos em legislação brasileira. Para evitar comparar as concentrações medidas com limites ocupacionais referenciados no Brasil, que são naturalmente mais elevados, os resultados foram analisados considerando os valores de menor nível de risco (MLR), estabelecidas pela ATSDR (Agency for Toxic Substances and Disease Registry) (ATSDR, 2020).

A análise indica que os resultados do monitoramento para os dois compostos apresentam valores de concentração muito abaixo que os MLR, tanto para a exposição aguda, quanto para crônica, que considera um prazo mais longo.

Portanto, embora não haja limitador na legislação nacional para padrão de qualidade do ar para H₂S, a partir dos dados coletados na estação de medição, identificou-se que:

- a) quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com os valores de MRL, observa-se que as concentrações apresentadas não apontam para a existência de riscos à saúde;
- b) quando comparadas as médias horárias coletadas na estação com alguns padrões internacionais de qualidade do ar para odor, confirma-se o atendimento ao padrão mais rígido identificado na pesquisa interna (especificamente, com o do Estado de Nova York/EUA), no percentual de 98% do tempo pesquisado.

Como citado, há muita subjetividade na sensibilidade de odor, podendo haver pessoas mais sensíveis quanto à percepção do odor em concentrações mais baixas. Porém, usando como referência a ATSDR, não há indicativo de comprometimento de sua saúde nesses casos.

6. Bibliografia

365 Saude. (18 de 12 de 2020). *Regulamentos OSHA para H2S*. Fonte: 365 saude : <http://www.365saude.com.br/pt-public-health-safety/pt-work-safety/1009080573.html>

- ATSDR. (Dezembro de 2016). *U.S. Department of Health and Human Services Public Health Service*. Fonte: Agency for Toxic Substances: www.atsdr.cdc.gov
- ATSDR. (10 de 2020). *Agency for Toxic Substances and Disease Registry*. Fonte: MINIMAL RISK LEVELS (MRLs): <https://www.atsdr.cdc.gov/mrls/pdfs/ATSDR%20MRLs%20-%20October%202020%20-%20H.pdf>
- ATSDR. (18 de 12 de 2020). *Agency for Toxic Substances and Disease Registry (ATSDR)*. Fonte: Minimal Risk Levels (MRLs): <https://www.atsdr.cdc.gov/minimalrisklevels/>
- CARB. (07 de 12 de 2020). *hydrogen-sulfide-and-health*. Fonte: CARB -California Resources Board: <https://ww2.arb.ca.gov/resources/hydrogen-sulfide-and-health>
- CONAMA . (28 de 06 de 1990). Resolução CONAMA 3. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Brasília, DF, Brasília: CONAMA.
- CONAMA. (26 de 12 de 2006). Resolução CONAMA 382. *Estabelece limites de emissões de fontes estacionárias*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CONAMA. (26 de 12 de 2011). CONAMA 436. *Limite de Emissões para Fontes Fixas Estacionárias*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CONAMA. (19 de 11 de 2018). Resolução CONAMA 491. *Dispõe sobre padrões de qualidade do ar*. Brasília, DF, Brasil: CONAMA.
- CTTP. (9 de 12 de 2019). Norma Regulamentadora No. 15 (NR-15). *Atividades e Operações Insalubres*. Brasília, Distrito Federal, Brasil: GOV BR.
- DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW . (s.d.).
- DHHS. (2016). *Hydrogen Sulfide - ToxFAQs™ Toxicological Profile for Hydrogen Sulfide and Carbonyl Sulfide produced*. Fonte: ATSDR - Agency for Toxic Substances and Disease Registry, U.S. Department of Health and Human Services, Public Health Service in Atlanta, GA. : <https://www.atsdr.cdc.gov/toxfaqs/tfacts114.pdf>
- Economia & Energia. (17 de 05 de 2011). *Growth of Methane Concentration in the Atmosphere*. Fonte: Economy & Energy: https://ecen.com/eee55/eee55e/growth_of%20methane_concentration_in_atmosphere.htm
- EN . (2003). *Norma EN 13725:2003 – Determinação da concentração de odores por olfactometria dinâmica*. Norma Europeia.
- Leonardos, G., Kendall, D., & Barnard, N. (1969). Odor Threshold Determinations of 53 Odorant Chemicals. *Journal of the Air Pollution Control Association*, 19:2,91-95, DOI: 10.1080/00022470.1969.10466465.
- M.P- PE. (5 de 11 de 2020). Ministério Público de Pernambuco - Terceira Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. *Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis - 02296.000.014/202*.
- Minnesota Legislature. (27 de Janeiro de 2017). *7009.0080 MINNESOTA AMBIENT AIR QUALITY STANDARDS*. Acesso em 08 de 12 de Dezembro, disponível em <https://www.revisor.mn.gov/rules/7009.0080/>

Nature. (14 de 07 de 2020). *Global methane levels soar to record high*. Fonte: Nature:
<https://www.nature.com/articles/d41586-020-02116-8>

OEHHA. (07 de 12 de 2020). *Toxicidade H2S*. Fonte: Office of Environmental Health Hazard
Assessment: <https://oehha.ca.gov/media/downloads/crnrr/appendixd3final.pdf>

St Croix Sensory. Inc. (30 de Dezembro de 2005). A Review of The Science and Technology of
Odor Measurement. *Air Quality Bureau* . Iowa, EUA: Iowa Department of Natural
Resources .

WHO. (2005). Summary of risk assessment. *WHO Air quality guidelines for particulate
matter, ozone, nitrogen dioxide and sulphur dioxide*. WHO.

WHO Regional Office for Europe. (2000). *Hydrogensulfide*. Acesso em 15 de 12 de 2020,
disponível em
[https://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydr
ogensulfide.PDF](https://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydrogensulfide.PDF)

Glenda Rangel
Rodrigues

Assinado de forma digital por
Glenda Rangel Rodrigues
Dados: 2021.01.05 13:37:45 -03'00'

Glenda Rangel Rodrigues

Engenheira Química . Consultora Master . REFINO/PO/DRF

Rodrigo Machado
dos Santos

Assinado de forma digital por
Rodrigo Machado dos Santos
Dados: 2021.01.05 14:19:04 -03'00'

Rodrigo Machado dos Santos

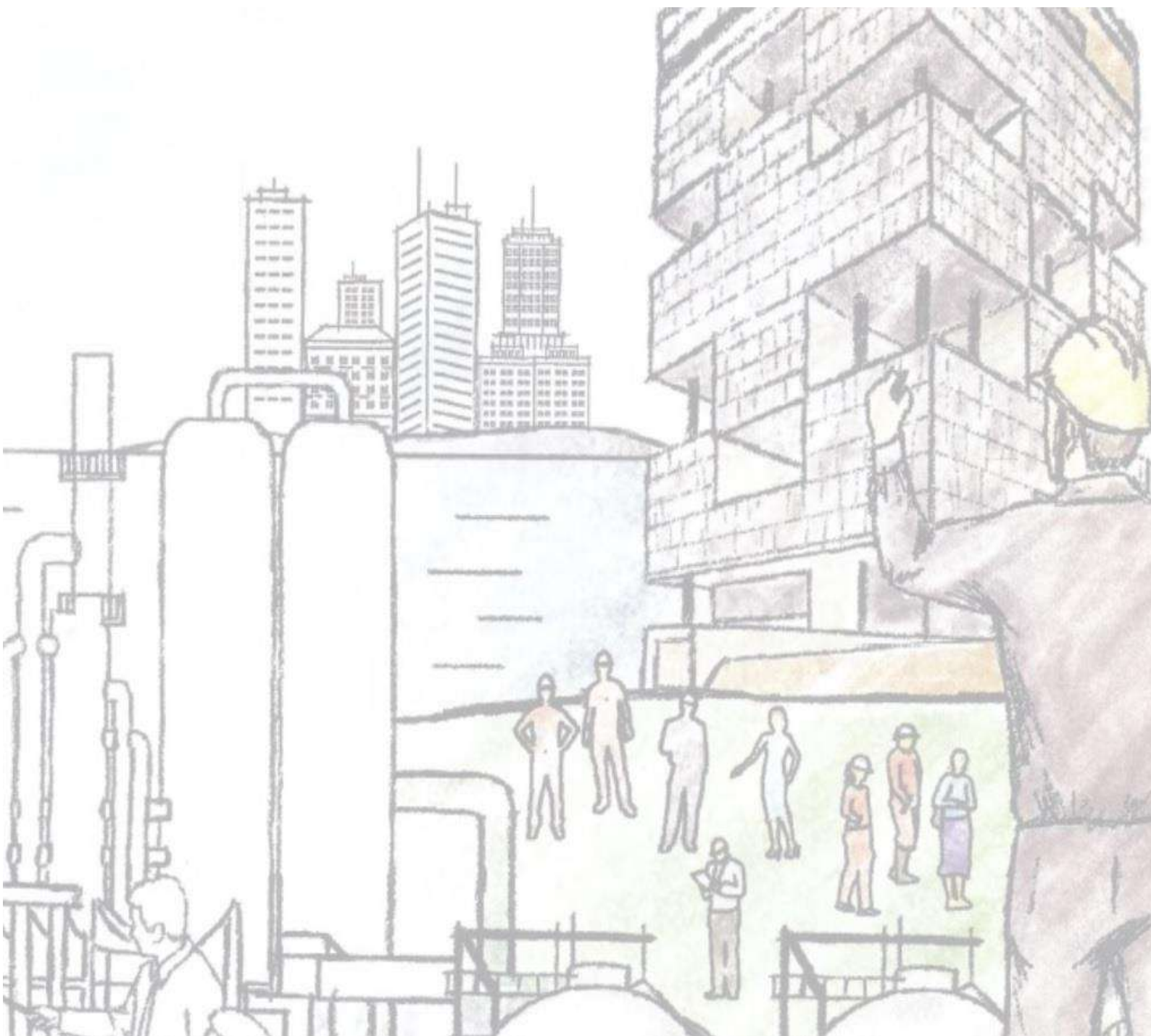
Enfermeiro - SMS/SMS-RGN-C&L/SO-RGN

Sergio Ferreira
de Souza

Assinado de forma digital
por Sergio Ferreira de Souza
Dados: 2021.01.05 14:04:10
-03'00'

Sérgio Ferreira de Souza

Médico - SMS/SMS-RGN-C&L/SO-RGN



REFINO

REFINO/PO/DRF

PÚBLICA

REFINO

PROCESSOS E OPERAÇÃO
Desenvolvimento do Refino

PT PE DRF 04//2021

Glenda Rangel Rodrigues

INDUSTRIAL/PO/DRF

Rio de Janeiro, fevereiro 2021

1. Objetivo:

Apresentar análise em relação ao auto de infração número 00139/2021, do CPRH.

2. Contextualização (Texto CPRH):

Texto do auto:

- ✓ *Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S) nos dias 16/12/2020, 29 e 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento CUPE e*
- ✓ *Poluição do ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (IQMA) para “moderado”, conforme a resolução CONAMA 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB(2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na EMQA de Ipojuca.*

3. Avaliação

Considerando as duas motivações, cabe uma argumentação em separado, mas complementares.

Sobre odor não há legislação para o tema no Brasil nem no estado de Pernambuco. Adicionalmente, a ultrapassagem de um limite de referência, não implica em presença de odor. Não houve registro de queixas no período.

Quanto a concentração de SO_x, cabem várias observações:

- As concentrações de qualidade do ar expressam o conjunto de fontes emissoras da região, não apenas da RNEST;
- A EMQA de IPOJUCA está bastante fora da área de influência da RNEST, o que pode ser apresentado pelo resultado das modelagens realizadas nos licenciamentos. Um evento na RNEST provocaria alterações principalmente das EMQA CUPE e IFPE, o que não foi identificado;
- Adicionalmente, cabe uma análise do conceito de IQMA

4. EMQA IPOJUCA – IQA moderado

Considerando a autuação referente ao resultado de IQA moderado para SO_x na Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar (EMQA) de IPOJUCA, cabem as seguintes considerações:

- ✓ A medição de concentração de um poluente do ar em uma EMQA representa o efeito conjunto das fontes poluidoras da região, não devendo ser relacionado a uma específica atividade, sem uma análise mais abrangente das fontes;

- ✓ O resultado de IQA moderado apresentado em uma EMQA, por si só, não suporta uma autuação com multa. Não houve ultrapassagem do padrão vigente, $125 \mu\text{g}/\text{m}^3$, (CONAMA, 2018) e não há correlação com uma fonte emissora específica.
- ✓ A EMQA de IPOJUCA é uma das quatro estações mantidas pela RNEST, não sendo porém a localização mais afetada pelas emissões da refinaria. Não houve alteração de emissões na RNEST nos períodos considerados, nem houve alterações nas EMQA de CUPE e IFPE, que sofrem impacto mais significativo da RNEST.
- ✓ A qualidade do ar da região monitorada nas quatro (4) estações é boa, sem ultrapassagens dos padrões vigentes.

A figura 1, mostra o resultado da modelagem de emissões atmosférica realizada na renovação da primeira licença de operação na refinaria, que mostra a pluma de SOx. O objetivo é mostrar a pluma e a localização das EMQA da região, mostrando que a EMQA de IPOJUCA sofre pouca influência da refinaria.

A figura 2 complementa, mostrando a localização das quatro (4) EMQA, mostrando que as EMQA CUPE e IFPE estão dentro da área de influência da refinaria. Um aumento de emissão da RNEST seria percebido prioritariamente com aumento de concentração nas EMQA CUPE e IFPE, preferencialmente, o que não se observa no gráfico 1.

Figura 1 – Resultado do Estudo de Dispersão Atmosférica – RNEST

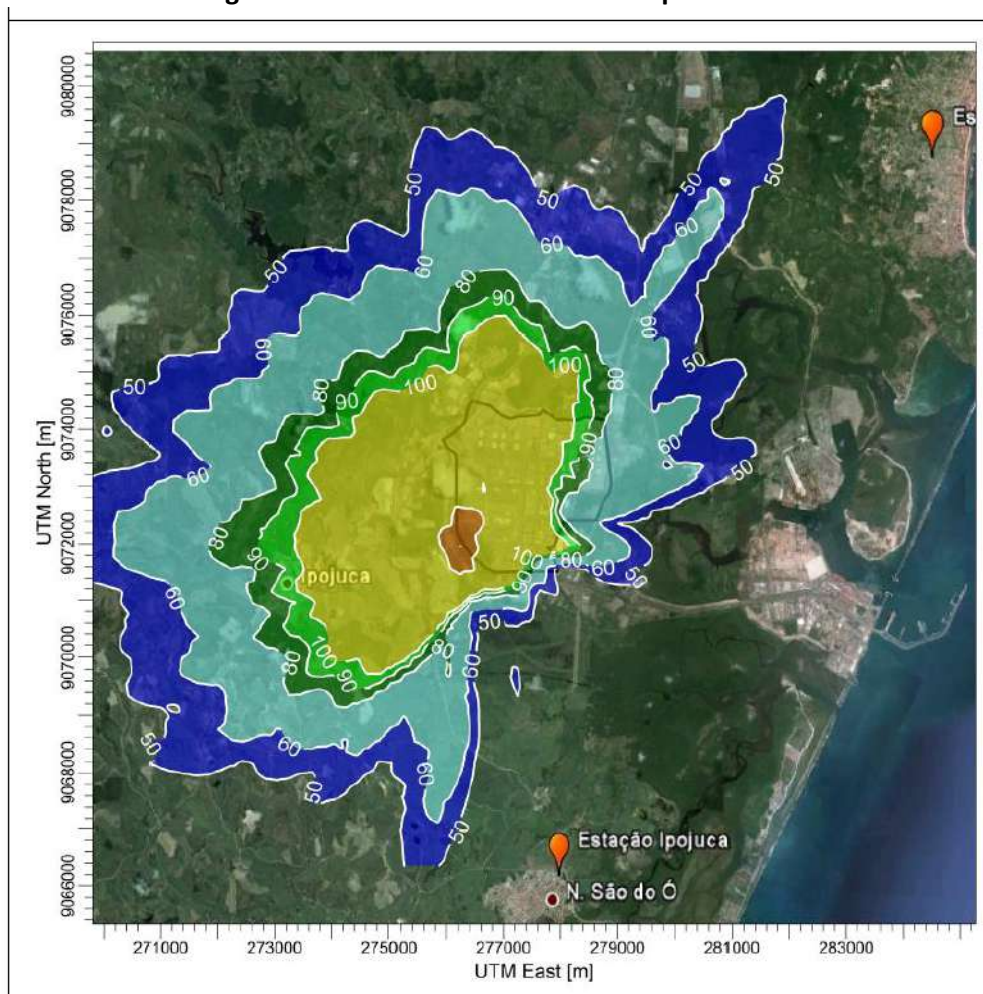
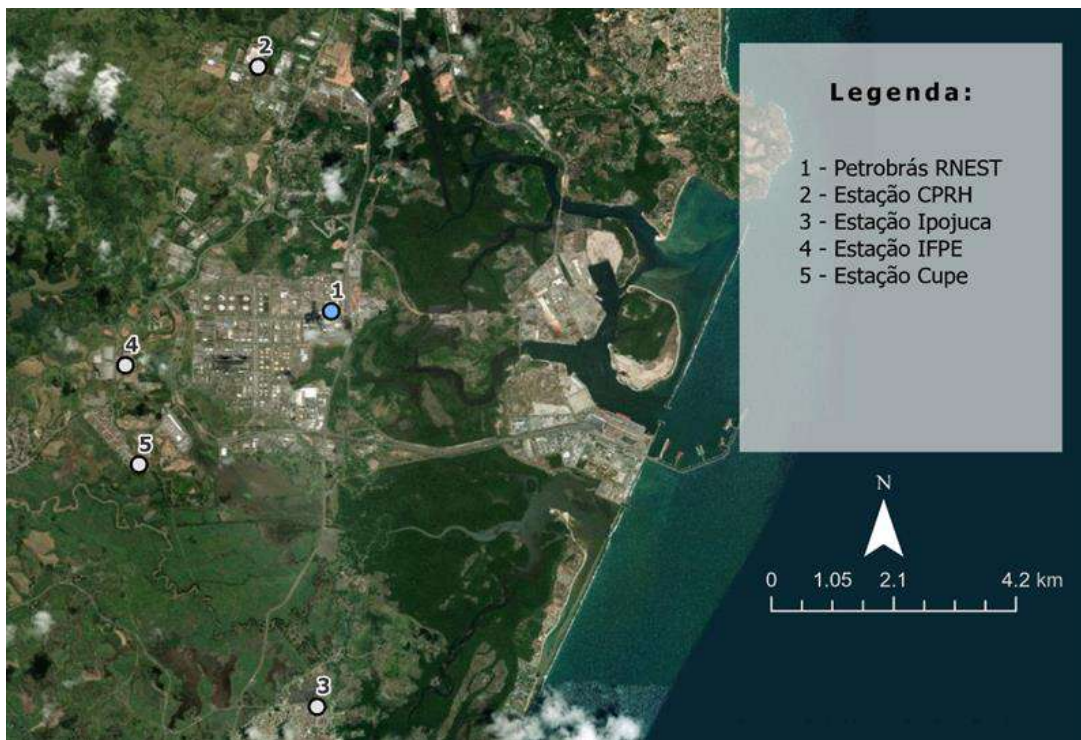
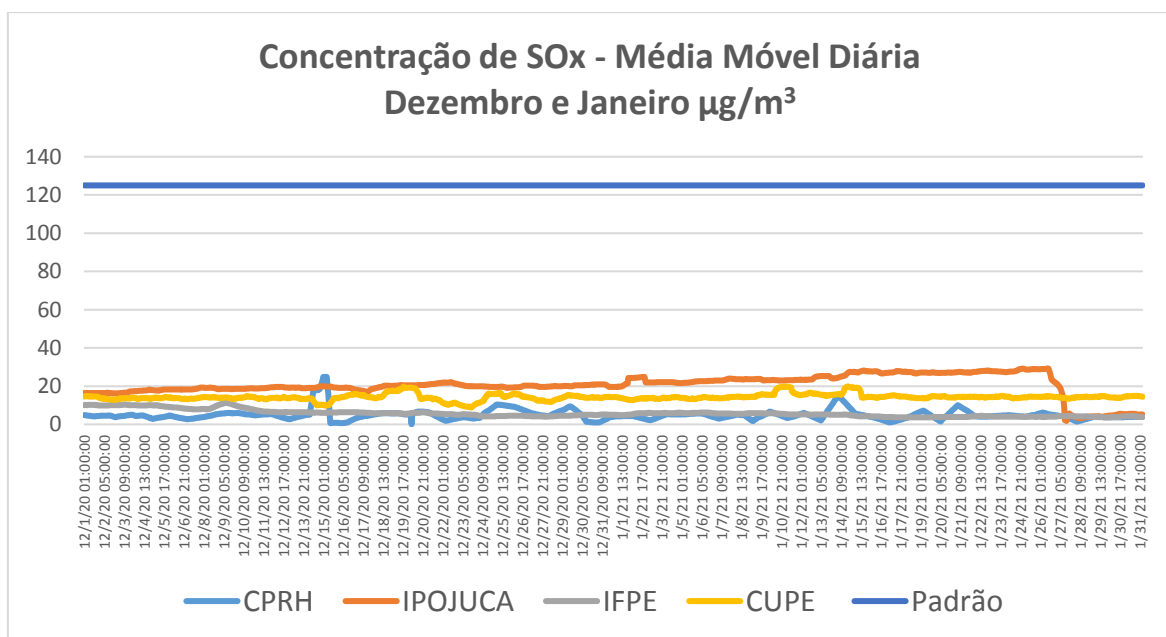


Figura 2 – Localização das EMQA mantidas pela RNEST



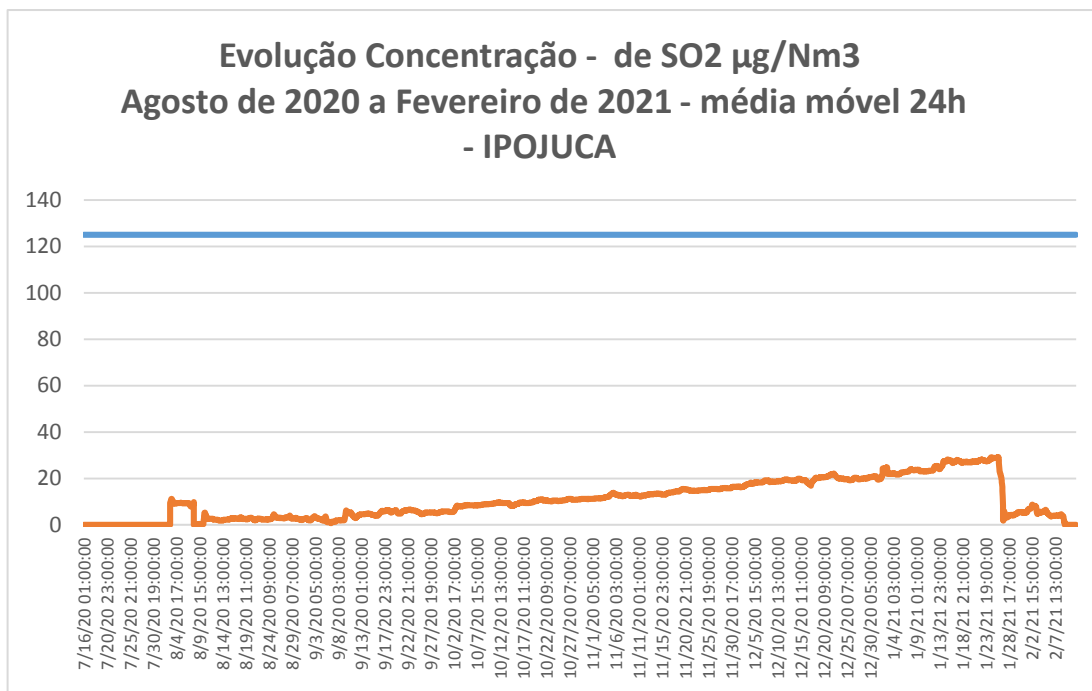
Analisando o resultado das quatro estações operadas pela RNEST no período de dezembro de 2020 a janeiro de 2021, alvo da autuação, observa-se que nas EMQA CUPE e IFPE não houve variação na média móvel de 24 horas. O Gráfico 1 apresenta a variação.

Gráfico 1 – Concentração de SOx – média móvel de 24 h – Dezembro/2020 a Janeiro de 2021



No Gráfico 2, observa-se a elevação de concentração de SOx na EMQA de Ipojuca, média diária desde julho de 2020, o que poderia representar problemas de calibração, ou alguma fonte próxima eventual. Historicamente os resultados desta EMQA são abaixo de 20 µg/m³.

Gráfico 2 – Concentração de SOx – média móvel de 24 h – Julho/2020 a fevereiro de 2021



De qualquer forma, os resultados de todos os poluentes das EMQA da região indicam uma boa qualidade do ar, sem ultrapassagens de padrão vigente, com IQA majoritariamente na faixa N1, ou Boa.

O IQA possui cinco (5) faixas, a saber :

- ✓ N1 - Boa
- ✓ N2 - Moderada
- ✓ N3- Ruim
- ✓ N4- Muito ruim
- ✓ N5- Péssimo

O índice de qualidade do ar é uma ferramenta matemática desenvolvida para simplificar o processo de divulgação da qualidade do ar (CETESB, 2021). O acompanhamento do IQA é importante para identificar as tendências da região, bem como orientar estabelecimento de planos de desenvolvimento, mas mesmo um IQA N3 ou maior, não justifica a aplicação de multa em um empreendimento sem que haja a identificação da relação causa-efeito.

5. Odor

Não existe legislação específica no Brasil que estabeleça limites de concentração de compostos odoríferos. Refinarias, assim como outras plantas industriais são alvo de eventuais

queixas de odor, que em linhas gerais estão relacionados a emissões de pequenas quantidades de alguns compostos.

Defini-se como *Limiar de odor* as menores concentrações que sensibilizam pessoas. Determinar o limiar de odor de uma substância envolve subjetividade e sendo assim, há diversos estudos com diferentes valores para os compostos. Dentre os compostos odoríferos de mais baixo limiar de odor estão os sulfurados, como o H₂S (Leonardos, et al., 1969). A sensibilidade ao odor para o H₂S, por exemplo, acontece em concentrações muito baixas, em geral a partir de ordens de grandeza mais baixas do que as concentrações de toxicidade (WHO, 2000).

Considerando essas diferenças de sensibilidade de odor, são encontrados diferentes padrões para qualidade do ar focados em odor, como os que estão contidos na tabela 1. Existem porém outras referências, tais como a citada, o National Research Council (US) Committee. Mesmo a ultrapassagem de uma das referências não implicam em queixas de odor, pois há sensibilidades diferentes. A gestão de odor é um desafio não apenas de indústrias, mas de outras atividades pois os compostos odoríferos têm várias origens, incluindo as naturais.

A implementação do monitoramento do composto odorífero H₂S foi uma iniciativa da RNEST, a partir do princípio que é um gás de muito baixo limiar de odor e presente tanto no processo de refino, como em várias atividades, tais como tratamento de esgotos sanitários. A expectativa do monitoramento, que apresenta concentrações baixas, é buscar observar se alguma alteração nos processos pode impactar as concentrações. O monitoramento é pioneiro e sendo assim, de difícil comparação sendo portanto um aprendizado, haja vista que a meteorologia ou outras fontes também impactam as concentrações de compostos no ar.

Os valores monitorados estão mais de 98% do tempo abaixo de referências internacionais de odor. Uma das maiores referências da gestão de poluição atmosférica, o estado da Califórnia, estabelece um padrão de 30 ppb (43 µg/m³), enquanto que o estado de Nova Iorque estabelece um padrão que é a terça parte. Isso mostra as diferenças entre as referências. Na tabela 1 estão algumas referências encontradas em padrões para odor.

Tabela 1 – Referências de Padrões de Qualidade do Ar para Gestão de Odor

	Referência	ppb	µg/m ³	Média	Observações
1	Califórnia (CARB, 2020)	30	41,7	1 hora	
2	Minnesota (Minnesota Legislature, 2017)	30	41,7	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 dias em 5 dias
3		50	69,5	30 minutos	Não pode ser excedido por mais de 2 vezes em um ano
4	Texas (Public Lab , 2020)	80	111,2	30 minutos	Área residencial/comercial
5		120	166,8	30 minutos	Área Industrial
6	Pensilvânia (Public Lab , 2020)	100	139	1 hora	
7		5	7,0	24 horas	
8	Estado de Nova York (DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW , s.d.)	10	13,9	1 hora	

Considerando que não há regulamentação para odor na legislação brasileira, nem padrão de qualidade do ar para H₂S ou odor, não há justificativa para a multa. A autuação inclusive inibe a iniciativa de monitoramento deste e de outros monitoramentos de odoríferos, não apenas na RNEST mas em outras indústrias.

6. Conclusões

O texto acima busca reunir subsídios para argumentação da multa. Não se justifica.

No entanto, o monitoramento de H₂S média horária entre dezembro e fevereiro apresenta resultados mais altos e uma tendência a aumento. Deve ser investigado para evitar novas queixas.

7. Referências

CARB, 2020. *hydrogen-sulfide-and-health*. [Online] Available at: <https://ww2.arb.ca.gov/resources/hydrogen-sulfide-and-health>
 CENPES/PDISO/MA , 2019 . *Comunicação Técnica CENPES/PDISO/MA 006/2019..* Rio de Janeiro(RJ): PETROBRAS.

CETESB, 2021. *Índice de qualidade do ar e saúde*. [Online]
Available at: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/padroes-de-qualidade-do-ar/>
[Acesso em 2021 02 11].

CONAMA, 2018. *Resolução CONAMA 491*. Brasília(DF): CONAMA.

DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND CONSERVATION NSW , s.d. [Online].

Leonardos, G., Kendall, D. & Barnard, N., 1969. Odor Threshold Determinations of 53 Odorant Chemicals. *Journal of the Air Pollution Control Association*, pp. 19:2,91-95, DOI: 10.1080/00022470.1969.10466465.

Minnesota Legislature, 2017. *7009.0080 MINNESOTA AMBIENT AIR QUALITY STANDARDS*. [Online]

Available at: <https://www.revisor.mn.gov/rules/7009.0080/>
[Acesso em 08 12 Dezembro].

Public Lab , 2020. *Hydrogen Sulfide Regulations*. [Online]
Available at: <https://publiclab.org/wiki/hydrogen-sulfide-regulations>

WHO , 2000. *Hydrogensulfide*. [Online]

Available at:
https://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0019/123076/AQG2ndEd_6_6Hydrogensulfide.PDF

[Acesso em 15 12 2020].

Ipojuca, 08 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 084/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Marcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0018 – 3ªPJC1 – Resposta a informações quanto a datas que o médico indicado para acompanhar os moradores da Vila do Estaleiro poderá comparecer a sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca/PE.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste prestar informações conforme solicitação contida no Ofício nº: **02296.000.014/2020-0018-3ªPJC1**, oriunda dessa Promotoria, quanto a datas que o médico indicado para acompanhar os moradores da Vila do Estaleiro poderá comparecer a sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca/PE.

De acordo com encaminhamento exarado em Folha de Despacho, oriundo da Coordenação de Atenção Hospitalar/DAS em anexo, **as datas para comparecimento do respectivo médico à sede dessas Promotorias serão 13/03/2021 e/ou 17/03/2021, ambos às 10:00h**, aguardando apenas confirmação por parte desse Órgão Ministerial.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Manúcia Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

Manúcia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

A Memória jurídica, para ciência e deliberação das providências.

0

03/03/2021

Manúcia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

A DAS,
At: Tiago Ortega,

Soluto que sejam informadas as datas com o nome do médico ameno, com a maior brevidade possível, para posterior repasse a aquele Órgão Municipal.

[Signature]

Ass. Jurídico

04/03/21

A Memória jurídica

As datas para comparecimento do médico ameno de serviço, dia 13/03/21 às 10:00h e em 17/03/21 às 10:00h. Aguardamos confirmação antecipada da escolhida.

Ewelynni Vital Ramos
Coordenadora de Atenção
Hospitalar
Mat. 74403

07/03/21



SECRETARIA DE SAÚDE <gabinetsaude.ipojuca@gmail.com>

Ofício MPPE - Procedimento 02296.000.014/2020

3 mensagens

cmti.notificacoes@mppe.mp.br <cmti.notificacoes@mppe.mp.br>

3 de março de 2021 10:40

Responder a: pjipojuca@mppe.mp.brPara: gabinetsaude.ipojuca@gmail.com

Prezados,
Meus cumprimentos

De ordem da Promotora de Justiça Marcia Maria Amorim de Oliveira, encaminho o ofício em anexo.
Destaco que o email para o qual a resposta deverá ser enviada é o PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR.




Atenciosamente,
Larissa Lins
Técnica Ministerial

 **Ofício.pdf**
417K**cmti.notificacoes@mppe.mp.br** <cmti.notificacoes@mppe.mp.br>

3 de março de 2021 10:40

Responder a: pjipojuca@mppe.mp.brPara: gabinetsaude.ipojuca@gmail.com




[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos **Ofício.pdf**
419K **Anexação de procedimento.pdf**
395K **Juntada de documentos.pdf**
410K **Resposta Secretaria de Saúde.pdf**
1394K**cmti.notificacoes@mppe.mp.br** <cmti.notificacoes@mppe.mp.br>

3 de março de 2021 10:42

Responder a: pjipojuca@mppe.mp.brPara: gabinetsaude.ipojuca@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos **Ofício.pdf**
419K **Anexação de procedimento.pdf**
395K **Juntada de documentos.pdf**
410K **Resposta Secretaria de Saúde.pdf**
1394K



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Ofício nº **02296.000.014/2020-0018**

Ipojuca, 02 de março de 2021.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor(a) Secretário(a),

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para apurar a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima.

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº **02296.000.014/2020**, requisito que informe, com a maior brevidade possível, três datas que o médico indicado, para atender os moradores da Vila do Estaleiro com queixas de problemas de saúde provocados pela emissão dos gases da RNEST, possa comparecer a sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca para este fim. Esclareço que as datas devem ser planejadas a partir do dia 10/03/2021, uma vez que o Ministério Público está em regime prioritário de teletrabalho até aquela data.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR**.

Prazo: 10 dias.

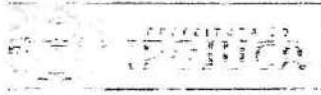
Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

Documento assinado digitalmente por Marcia Maria Amorim de Oliveira em 02/03/2021 16h29min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br



Secretaria Municipal de Saúde

Ipojuca, 14 de dezembro de 2020.

OFÍCIO Nº 0344/2020/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº: 02296.000.014/2020-0010-3ª PJCI - Resposta à solicitação de indicação de profissional médico para realização de atendimentos a moradores da Vila do Estaleiro em Ipojuca/PE.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste prestar esclarecimentos conforme solicitação contida no Ofício nº: 02296.000.014/2020-0010-3ª PJCI - oriundo dessa Promotoria, acerca da indicação de profissional médico para realização de atendimentos a moradores da Vila do Estaleiro em Ipojuca/PE.

Nesse sentido, informamos que o profissional médico que atuará junto a essa demanda em atendimentos aos respectivos moradores daquela localidade, será o médico Clínico Sr. Dr. ERISSON REGO.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestímosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Wendel França
Insc. 74287
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca
Secretário Municipal de Saúde



GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E
EDUCAÇÃO EM SAÚDE - GGES

Em 11/12/2020
Às 15:25
Recebido por [assinatura]
Matrícula: 0908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Ipojuca, 11 de Dezembro de 2020.

Nota Técnica 36/2020

Assessoria Jurídica
A/C: Marília Uchôa

Assunto: Resposta ao ofício nº 02.296.000.014/2020-0010

I. DO OBJETIVO

Embasar tecnicamente a resposta ao MP sobre o procedimento da Associação da Vila dos Estaleiros

II. DOS FATOS

Recebemos solicitação através do ofício nº 02.296.000.014/2020-0010, sobre procedimento da Associação da Vila dos Estaleiros, o qual relata denúncia sobre problemas de saúde relacionados a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima, e solicita a indicação de médico clínico para realização de atendimento a essas pessoas.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informo que a Secretaria de Saúde do Ipojuca indica o médico clínico Erisson Rego, para fazer os referidos atendimentos.

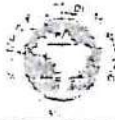
Solicitamos ainda que o contato para realização do fluxo dos atendimentos seja feito com a DAS (Diretoria de Atenção Especializada).

[assinatura]
Viviany Cavalcante de Oliveira

Gerente de Atenção Especializada do Ipojuca Cavalcante

Município de Ipojuca
Viviany Cavalcante
Matrícula: 11803

Recebido 12/16/20
11/12/2020
[assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Ofício nº 02296.000.014/2020-0010

Ipojuca, 03 de dezembro de 2020.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor(a) Secretário(a),

Honra-me cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, esclareço que se trata de procedimento no qual A Associação dos Moradores da Vila do Estaleiro relatam problemas de saúde relacionados a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima e ao forte odor exalado

Considerando a denúncia de que existem diversos moradores de Ipojuca apresentando problemas de saúde relacionados aos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima, requisito que, se possível, a Secretaria de Saúde indique um médico clínico que possa realizar atendimento a alguns dos moradores da localidade na sede das PJs de Ipojuca.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR.**

Prazo: 10 dias.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

Documento assinado digitalmente por Marcia Maria Amorim de Oliveira em 03/12/2020 11h07min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 35611911 — E-mail pjiipojuca@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis

INFORMAÇÃO

Certifico a juntada da documentação trazida pela Sra. Sidinara, referente às pacientes: Josiane Jesus Pinto, Sidinara Marques Mendes Neres e Talita Maria da Silva.

Ipojuca, 20 de outubro de 2020.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Documento assinado digitalmente por Marcia Maria Amorim de Oliveira em 02/03/2021 16h29min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br

ACIENTE: TALITA MARIA DA SILVA LEITO:
PRONTUÁRIO: 000562003
EXO: Feminino NASC.: 18/05/1956 - 63 anos e 16 dias E. CIVIL: Divorciado/Separado
LEG.: T071996 DATA ENTRADA: 20/05/2019 CONVÊNIO: SUS/SUS AIH

SETOR DO ATENDIMENTO: 0301 - ENF. UNIDADE CIRURGICA DE MAMA
PROCEDÊNCIA: OLINDA
EXAME: EX ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

PRONTUÁRIO: 562003 AP Nº: 438359

DEPARTAMENTO: Mama

DATA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: 21/05/2019

MATERIAL: Mama direita mais conteúdo axilar direito

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Em formalina, Mama direita com conteúdo axilar direito em nonobloco, pesando o conjunto 846 gramas e medindo 17,0 x 16,5 x 4,5cm, parcialmente recoberta por retalho cutâneo elipsoidal, medindo 12,5 x 10,5cm, centrado por aréola e mamilo (A). Aos cortes, identificamos área irregular (BCD) compacta branca, de limites imprecisos, medindo 2,0 x 1,3 x 1,0cm, distando 4,0cm da menor margem (D) e 0,9cm da base (E). Do conteúdo axilar foram dissecados 09 linfonodos compactos, acastanhados, medindo o maior 2,0 x 1,5 x 1,3cm. As margens foram pintadas com nankin verde (FG).
Várias seções para exame histológico.

EXAME HISTOLÓGICO E CONCLUSÕES: Produto de mastectomia radical com conteúdo axilar à direita: Carcinoma mamário invasivo de tipo não especial (carcinoma ductal invasivo SOE) de Grau histológico 2 (SBR modificado), medindo 2,0 x 1,3cm, de contornos irregulares, com focos de carcinoma intraductal de padrão comedônico. O estroma tumoral exibe fibrose moderada, elastose leve e resposta linfocitária tumoral (TILs) Grau 1. Há focos de invasão vascular linfática; não detectamos invasão vascular sanguínea ou perineural. Pele de mama e mamilo sem particularidades. Margens cirúrgicas livres de comprometimento neoplásico. Metástases em 03 dos 09 linfonodos dissecados do conteúdo axilar (03/09). Estadiamento patológico: pT2, pN1a, pMX.

Recife, 03 de Junho de 2019

Dra. MARIA ALICE TRINDADE H. DE MEIRA LINS
CRM-PE : 9715
(Responsável pelo laudo)
VM

Primitiva

[Handwritten signature]

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HCABO

AV PRESIDENTE VARGAS, 428 - CENTRO
54510-097 CABO - PE

HOSPITAL CABO

RECEITUÁRIO MÉDICO

Médico: DIOGO CASTRO PINTO DE AGUIAR

Paciente: SIDINARA MARQUES MENDES NERES

Data do Atendimento: 02/03/2020

RECEITA

PACIENTE DE 38 ANOS DE IDADE COM QUADRO DE DISPNEIA ASSOCIADO À DOR TORÁCICA HÁ APROXIMADAMENTE 01 ANO. MORA NAS PROXIMIDADES DA REFINARIA ABREU E LIMA, PORÉM INFORMA QUE O QUADRO PIOROU NOS ÚLTIMOS 03 DIAS, ONDE RELATA EXPOSIÇÃO FREQUENTE À GASES TÓXICOS.

AO EXAME FÍSICO, PACIENTE APRESENTANDO ESTERTORES EM BASES DE AHT.
RX DE TÓRAX EVIDENCIANDO AUMENTO IMPORTANTE DE TRAMA BRONCO ALVEOLAR

ENCAMINHO A PACIENTE AO PA CAXANGÁ PARA MELHOR AVALIAÇÃO APÓS CONTATO COM DRA SUZANE.

ATT,
DIOGO AGUIAR

Dr. Diogo Aguiar
Médico
C.R. 22087

Tempo: SatO₂: 98% fc: 88bpm PA: 125x90

Dr. Diogo Aguiar
Médico
C.R. 22087

RP3000N

02/03/2020 01:25

10.1.32.208

DR. RICARDO BANDEIRA

CRM-7156

Docente da Disciplina de Pneumologia da UPE
Título de Especialista - Sociedade Brasileira de Pneumologia
Membro da Sociedade Brasileira de Alergologia
Membro da Associação Latino Americana de Tórax
Membro Efetivo da Sociedade Europeia de Pneumologia (ERS)

João de Jesus Pinto

①

~~Trimetoprima - 600mg~~

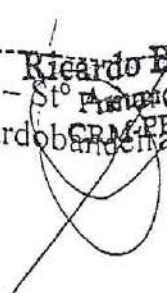
- 1 cap.
após o
jejum
30

Ceftriaxona - 5mg
Cimetidina - 1000mg
Uit C - 200mg

② VACINA -

Rua Drº Carlos Chagas 97 - Stº Amador - Phone: 3223.5765/3223.5768
E-Mail: clinaricardobandeira@hotmail.com

Ricardo Bandeira



DR. RICARDO BANDEIRA

CRM-7156

Docente da Disciplina de Pneumologia da UPE
Título de Especialista – Sociedade Brasileira de Pneumologia
Membro da Sociedade Brasileira de Alergologia
Membro da Associação Latino Americana de Tórax
Membro Efetivo da Sociedade Europeia de Pneumologia (ERS)

Dr. Julianus Jesus Pinto

① Delloparent - 15mg
Cetirizina — 5mg
Vit C — 200mg
— 1 sup de após jantar

② VACINA

Ricardo Bandeira
Pneumologia
CRM-PE: 7156

Rua Drº Carlos Chagas 97 – Stº Amaro - Fone: 3223.5765/3223.5768
E-Mail: clinicaricardobandeira@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref: processo nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

SIDINARA MARQUES MENDES NERES, já qualificada no procedimento em epígrafe, por meio de seu advogado, devidamente constituído nos autos, por instrumento de procuração anexado anteriormente, em resposta à NOTIFICAÇÃO realizada, vem apresentar os documentos e requerer o que se segue:

1) FORMULÁRIOS DOS ODORES

Em resposta à NOTIFICAÇÃO expedida por esta Promotoria. A Denunciante vem apresentar os **FORMULÁRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA**, anexados nesta petição.

Os formulários apresentados, constam dados sobre os horários onde ocorrem com maior intensidade o mal cheiro liberado pela aludida Refinaria. Também constam nos formulários, como forma de subsidiar a apuração do dano, as consequências danosas na saúde das vítimas.

Estes formulários poderão servir de subsídios para apurar todo o histórico da emissão dos gases com base nos laudos da qualidade do ar a serem realizado pela empresa já indicada pela Denunciante e pelos órgãos competentes.

2) Neste mesmo ato, o advogado Bertrand Guedes de Oliveira, na qualidade de procurador de **SIDINARA MARQUES MENDES NERES, nos autos do presente Procedimento Administrativo, vem respeitosamente COMUNICAR A RENÚNCIA AO MANDATO, a qual a Outorgante já possui conhecimento da renúncia e com efeito já está negociando com novo advogado.**

Bertrand Guedes de Oliveira
OAB-PE 47.856

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES
OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.**

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

05/01/2021	08/01/2021	11/01/2021
7:00 h	06:55 h	07:00 h
18:00 h	18:10 h	21:30 h
22:45 h	22:05 h	23:25 h
07/01/2021	09/01/2021	13/01/2021
06:50 h	06:55 h	06:55 h
18:30 h	10:00 h	18:00 h
22:05 h	10/01/2021	23:10 h
	10:50 h	14/01/2021
	23:00 h	02:00 h
		07:10 h

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Quiteria Carolina Ferreira de Souza

ENDEREÇO: Rodovia PE-60 KM 14,3 Quadra 32 lote 1 - Reserva Ipojuca, Condomínio Calhetas BLO4 ap 404

CPF: 079.882.704.19 RG: 7135369

DATA: 14/01/2021

Quiteria Carolina F de Souza

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES
OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da
comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a
presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas
apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de
monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020
até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos
no período acima mencionado e as suas consequências).

31/09/20 - 17:42, 18:07, 18:47, 19:13
obs: muito odor de cabide, falta de ar.

01/10/20 - 01:45 da manhã, obs: acidez superada
14:54, 16:55

07/10/21 - 23:04 odor muito forte mas
distando com falta de ar.

09/10/21 - 8:45, 12:00, 12:24, 12:47, 15:52
17:10 obs: esse dia passei o dia inteiro de
seus olhos fechados aumentando mais ainda
brunhos, crises de ansiedade.

10/10/21 - 13:58 pedimos providência
urgente a nossos líderes que está em jogo.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Jailma Ferreira da Mota
Geovanna Talany Ferreira da Silva

ENDEREÇO: Rod. PE-60 Reserva Ipojuca
condomínio Calhetas Bloco 9º Apt. 203
Mela Calipornia Cep: 55590-000

CPF: 041 424 744-21 RG: 5163662

DATA: 11/10/2021

Jailma Ferreira da Mota
Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

3.11.09 17h, 18h, 19h
01/01/2021 01h45, 14h, 16h
07/01/2021 23h
10/01/2021 8h, 12h, 15h, 17h
11/01/2021 O DIA TODO, A NOITE TAMBEM
12/01/2021 19h, 22h
13/01/2021 23h
14/01/2021 15h, 18h, 19h e até de madrugada

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME:

Edmundo Barreto dos Santos Costa

ENDEREÇO:

Barrovia PE 60 QUADRA 32
CONDOMÍNIO CAJUEIRAS APTO. 502 BLOCO

CPF:

00251071510

RG:

50851769

DATA:

15/01/2020

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

Bom dia
21/09/2020 - 19 horas às 8:20 de dias seguintes - hipertensão, pressão elevada p/9/7
27/10/2020 - horários de 8 às 10:30, 16:00 às 19:00, 20:00
às 22:30 - mal cheiro insuportável, dor e ardência nas
narinas, gosto amargo ao beber água, dores de cabeça,
ansiedade de ânimo, tosse e mal estar.
03/12/2020 - 8:00 às 9:20, 13:00 às 16:00, 19:00 às 22:00 -
mal cheiro, ardência na garganta, mal estar, dor de
cabeça.

Minha primeira reclamação por passar uma noite sufocante
do dia 20/09/2020 com início às 19:00 horas até o dia 21
de setembro de 2020, sendo hipertensão na minha pressão
caiu pra 9/7 onde me senti muito mal.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: 1

Luiz de Moraes Jesus (Proprietário)

ENDEREÇO:

Rodovia DF 60 Quilômetro 32
BARRIO VILA LIBERTADORA LIMA SPANOLA
Condomínio GALLETAS Bloco 3 N.º 400
Camarão n.º 303

CPF:

351.914.674-20 RG: 392.669-11/B

DATA:

17/11/2021

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

07/03/2023 - A - 23:04
05/03/2023 - A - 08:45 - 12:00 - 12:24 - 12:47
15:52 - 17:10 -
10/03/2023 - A - 18:58
14/03/2023 - A - 20:20 - 21:55 - 22:19

Obs: Dores de Cabeça, Insônia, Falta de Ar
Olhos Irritado.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: CARLA Cruz de Gouvêa

ENDEREÇO: R. PROJETA DA RD 32 RESERVA IPOJUCA
CONDOMÍNIO CALHETAS Bloco 09 APT. 203

CPF: 072.381.548.89 RG: 21.260.549.5

DATA: 14/03/2023

Carla Cruz de Gouvêa

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES
OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da
comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a
presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas
apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de
monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020
até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos
no período acima mencionado e as suas consequências).

01/01/21 - 22:30 mal cheiro, dor de cabeça e coceira
na pele

07/01/21 - 23:00

09/01/21 - 8:00, 12:00 e 13:00 até 17:20

10/01/21 - 14:50

15/01/21 - 20:15

Os sintomas frequentes são olhos ardendo, que-
imorça na pele, dor de cabeça, náusea, coceira,
dor de cabeça, tosse e mal estar.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME Berny Maciel Trindade (proprietária)

ENDEREÇO: Bl. 60, L. 33, Condomínio Calheta,
Lote 7, apartamento 303, Vila Califórnia, Ipojuca, PE.

CPF: 01586183788

RG: 476.408

DATA: 18/03/2020



Assinatura

Obs: Já passei tão mal dentro desse apartamento,
pois havia deixado minha janela aberta durante a
noite toda e a sensação é de que vamos morrer.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

07.01.2021 - às 23:04
09.01.2021 - às 08:45 - 12:00 - 12:24 - 12:47
15:52 - 17:10
10.01.2021 - às 15:58
14.01.2021 - às 20:20

Obs: peças de latex / espuma no imóvel e tin que ficam trancada dentro de casa para não se o odor do gás a memória, para evitar muitos casos de latex e simplesmente não está nem aí para resolver esse problema.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Zelândia Maria Ramos da Silva

ENDEREÇO: Rotoria PE 09, Vila Califórnia, Condomínio Calhotas, Ipojuca - PE

CPF: 089.852.524-10 RG: 8.239.274

DATA: 17.01.2021

Ramos

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências)

31/09/2020 17:48, 18:01, 18:47, 19:43
01/10/2020 01:45, 14:54, 16:55
07/10/2021 23:01
10/10/2021 8:45, 12:00, 12:24, 12:47, 15:52, 17:10
11/10/2021 todo o dia, inclusive a noite
12/10/2021 19:00, 22:00
13/10/2021 23:00
14/10/2021 15:00, 18:00, 19:00 e ainda está, perdurando

Sintomas: Olhos ardendo e lacrimejando, garganta queimada, coçando, nariz ardendo, dificuldade de respirar, ataques de estontamento, dor na estomagem, dor de cabeça.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Ana Cristina da Santa Costa

ENDEREÇO: Rodovia PE 60, Quadra 32, Condomínio Calhetas, Apto 502, Bloco 1

CPF: 039.336.904-80 RG: 5.364.427 SDS-PE

DATA: 15/10/2021

Ana Cristina da Santa Costa
Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

Cheiro horrível!

Venho sentindo este cheiro constantemente durante ^{todas as} manhãs estendendo até a noite. Não consigo deixar minhas janelas abertas por que o cheiro é insuperável.

Acido sentido após de cabeça febre e constante náuseas por causa deste terrível odor.

05/01 - 22:00 h 106/01 - 13:00 / 15:00 / 00:00 h
07/01 - 15:00 h 108/01 - 11:00 h 09/01 - 15:00 / 16:00 h
10/01 - 10:00 h 113/01 - 13:00 h 13/01 - 07:00 h - 14:00 h / 00:00 h

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Nayara Maria de Souza Pimentel

ENDEREÇO: Reserva Ipojuca - Condomínio Calvetas

CPF: 088.388.764-95 RG: _____

DATA: 14/01/2021

Nayara M^a de S. Pimentel
Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

Atualmente os maus odores são mais fortes nos dias que nos afetam mais, o dia todo. Tem dias que chegam a ser no período das 11:00 e 17:00 às 23:00.
Ficamos em casa com todos os portas e janelas abertas. Mas sinto dor de cabeça e enjojo e também sintomas de gripe e febre. Devido a isso ficamos em casa principalmente.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Mariana Cibelle Almeida de Brito

ENDEREÇO: Reserva Ipojuca Condomínio

Edifício Nº 304 B-2

CPF: 06003547413 RG: 6490954

DATA: 17.01.2021

Mariana Cibelle Almeida de Brito
Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES
OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da
comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a
presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas
apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de
monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020
até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos
no período acima mencionado e as suas consequências)

GERALMENTE A NOITE
DOR DE CABEÇA, ÂNSIA DE VÔMITO,
TONTURA

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Paula Simão R. de Almeida

ENDEREÇO: Res. Reserva Ipojuca
CONDOMÍNIO CALHETAS

CPF: 65929632200 RG: 11460.611

DATA: 15/01/2021

Paula Simão R. de Almeida

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

SEGUNDO HORÁRIOS ONDE O FENÔMENO É INSUFICIENTE!
SEGUNDA-FEIRA 11/01/21 DE MANHÃ AS 10:00
TERÇA-FEIRA 12/01/21 17:10 ATÉ AS 21:00
QUARTA-FEIRA 13/01/21 17:03 ATÉ AS 21:00
QUINTA-FEIRA 19/01/21 17:30 ATÉ AS 21:00
SEXTA-FEIRA 15/01/21 16:00 ATÉ AS 21:30
SABADO 16/01/21 18:00 ATÉ AS 21:00
DOR DE CABEÇA VÔMITOS ENECOS NA
AGUENTAMOS MAIS ESSA COVARDIA.

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Roberto Vital da Silva Gomes

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO CALHETAS

BLOCO 02 APTO 709

CPF: RG: 6.383.659.557-PE

DATA: 17/01/2021

Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCASIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

À Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

Sinto o cheiro constante principalmente no horário da noite. Tenho reação alérgica e isso tem me prejudicado mais. Fraco, febre, dores de cabeça. Costumo tomar alguns remédios para aliviar a dor.

data	horas	data	horas
01/01 -	23:00h	10/01 -	13:00hs
06/01 -	15:00 e 00:00h	12/01 -	14:00h e 00:00
07/01 -	15:00h	13/01 -	dia inteiro
08/01 -	15:00 e 00:00h	14/01 -	dia inteiro
09/01 -	15:00 e 00:00h		

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Fagner Henrique Lima da Silva

ENDEREÇO: Reserva Ipojuca
Condomínio Catetas
B-06

CPF: 047.479.464-46 RG:

DATA: 14/01/2021

Fagner Henrique Lima da Silva
Assinatura

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DOS ODORES OCACIONADOS PELA REFINARIA ABREU E LIMA.

A Ilustríssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Ipojuca do estado de Pernambuco.

Sirvo-me do presente documento para identificar as datas e horários em que a presença dos odores são mais fortes, bem como os incômodos e/ou sintomas apresentados, contados a partir da data de funcionamento da unidade de monitoramento no Condomínio Reserva Ipojuca até os dias atuais (22/06/2020 até a data atual):

DESCRIÇÃO DOS FATOS: (descrever datas e horários em que os odores são mais intensos no período acima mencionado e as suas consequências).

Cheiro forte, de um gás insuperável!
Os cheiros constante nos dias abaixo
com causando muita dor de cabeça,
estou gastando, um pouco irritada, semánta,
temo um filho de 6 anos que reclama
muito do cheiro, diz que o nariz e garganta
doe.
Horários: Janeiro: (05/01 = 22h) / (06/01 = 13h)
(15 e 00:00h) / (07/01 = 15h) / (08/01 = 15h)
(09/01 = 13h, 00:00h 10h, 13h) / (13/01 = dia todo)
(14/01 = Dia todo).

QUALIFICAÇÃO DO MORADOR AFETADO PELOS ODORES:

NOME: Klésia Maurícia Pimentel

ENDEREÇO: Reserva Ipojuca - Condomínio
Calhetos

CPF: 087.096.284-10

RG:

DATA: 14/01/2021

Klésia Maurícia Pimentel
Assinatura



Ipojuca, 08 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 085/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Marcia Maria Amorim de Oliveira
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000
Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0017 – 3ªPJCI – Resposta a requisição acerca das orientações aos profissionais que atenderem pacientes com problemas de saúde decorrentes dos odores e da emissão de gases pela RNEST e encaminhamento de cópias dos prontuários.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste prestar informações conforme solicitação contida no Ofício nº: **02296.000.014/2020-0017-3ªPJCI**, oriunda dessa Promotoria, sobre a requisição acerca das orientações aos profissionais que atenderem pacientes com problemas de saúde decorrentes dos odores e da emissão de gases pela RNEST e encaminhamento de cópias dos prontuários.

De acordo com despacho (verso), oriundo da Coordenação de Atenção Hospitalar/DAS, o qual encaminha CI nº 086/2021/DAS em anexo, foram enviadas cópias da mesma às Unidades de Saúde do Município – Rede de Urgência e Emergência - para comunicar a requisição advinda desse Órgão Ministerial e seu devido cumprimento.

Oportuno frisar que esta Secretaria Municipal de Saúde preza em atender de forma prestimosa as solicitações dos representantes desse *Parquet*, providenciando as medidas pertinentes e necessárias para a efetivação do direito junto aos munícipes de Ipojuca.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Manúcia Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

Manúcia M. N. Medeiros
Mat. 10019
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

Ofício nº 02296.000.014/2020-0017

Ipojuca, 02 de março de 2021.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhora Secretária e Sr(a) Diretor(a) da UPA de Ipojuac,

Honra-me cumprimentá-los e, na oportunidade, esclareço que se trata de Procedimento instaurado para apurar a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima.

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº 02296.000.014/2020, requisito que orientem os profissionais que ao atenderem pacientes que reclamem sentirem problemas de saúde decorrentes dos odores e da emissão de gases pela RNEST que façam constar do prontuário esta informação, encaminhando para o Ministério Público cópia do documento.

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo. Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR.**

Prazo: 15 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar / implicará na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE DESPACHO

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

A Assessoria Jurídica, para ciência e
devidas providências



Mariléia M. N. Medeiros
Mat. 10619
Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca

*03/03/2021

A DAS

Att: Sr. Tiago Ortega,

Solicitó que sejam repassadas as orientações/determinações do MP às Unidades de Saúde do município para o devido cumprimento, bem como sejam enviados os respectivos documentos mensalmente, para posterior envio a quele Órgão Ministerial.


Ass. Jurídico
04/03/21



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ipojuca-PE, 05 de março de 2021.

CI Nº 086/2021

Aos Diretores Administrativos da Rede de Urgência e Emergência do Ipojuca
Aos Diretores Médicos da Rede de Urgência e Emergência do Ipojuca
Aos Coordenadores de Enfermagem da Rede de Urgência e Emergência do Ipojuca

Assunto: Comunicado para notificação de casos atendidos na rede de urgência e emergência relacionados à inalação de gases emitidos pela RNEST – Refinaria Abreu e Lima.

A Diretoria de atenção à saúde e Coordenação de Atenção Hospitalar, no uso de suas atribuições, vem através desta orientar os Diretores da RUE do Município a **comunicar e enviar cópia dos prontuários para notificação e posterior envio dos mesmos a Promotoria de Justiça do Ipojuca – MP, de casos atendidos na rede de urgência e emergência relacionados à inalação de gases emitidos pela RNEST – Refinaria Abreu e Lima. Em atenção maior às equipes da UPA Ipojuca que fica mais próximo dos moradores da Vila do Estaleiro (onde se originou à denúncia)**

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima a todos e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tirso A. Rivas Ortega
Diretor de Atenção
à Saúde Ipojuca - PE
Mat. 4579

Tirso A. Rivas Ortega
Diretor de Atenção à Saúde

Ewelynni Vital Ramos
Coordenadora de Atenção
Hospitalar
Mat. 74403

Ewelynni Ramos
Coordenação de Atenção Hospitalar
Matrícula 074403

Ewelynni Vital Ramos
Coordenadora de Atenção
Hospitalar
Mat. 74403



DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

Vistos. ...

Considerando a necessidade de prosseguir com o acompanhamento da situação da emissão de gases e odores pela RNEST, e tendo em vista as recentes autuações da refinaria pelo CPRH por supostas infrações ambientais provocando também danos à saúde dos populares, especialmente aqueles que residem nas proximidades, determino as seguintes diligências:

- Oficie-se o CPRH requisitando cópia do Auto de Infração, e do respectivo procedimento administrativo, referente a autuação da RNEST por poluição ambiental ocorrida no mês de fevereiro do ano corrente;

- Oficie-se a direção da UPA, e a Secretaria Municipal de Saúde, para que orientem os profissionais que ao atenderem pacientes que reclamem sentirem problemas de saúde decorrentes dos odores e da emissão de gases pela RNEST que façam constar do prontuário esta informação encaminhando para o Ministério Público cópia do documento;

- Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para informar, com a maior brevidade possível, três datas que o médico indicado, para atender os moradores da Vila do Estaleiro com queixas de problemas de saúde provocados pela emissão dos gases da RNEST, possa comparecer a sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca para este fim;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

- Remeta-se cópia do Auto de Infração já coligido aos autos e do abaixo assinado dos moradores da Vila do Estaleiro para a Secretaria das Promotorias de Justiça Criminal de Ipojuca para fins de conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, ressaltando também que foi instaurado inquérito policial para apurar eventuais crimes ambientais e contra a saúde pública na DEPOL especializada;

Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de março de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

**Ofício DPR Nº 102/2021**

Recife, 24 de fevereiro de 2021

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

3ª Promotoria Cível de Ipojuca

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0014, referente ao procedimento nº 02296.000.014/2020, protocolado nesta Agência sob o nº 1826/2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031000007.000340/2021-28

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, que solicita cópia do auto de infração, bem como esclarecimentos a respeito do dano que os gases emitidos podem causar a saúde humana, provenientes da Refinaria Abreu e Lima.

Em resposta a Vossa Excelência, encaminhamos cópia do processo administrativo nº 1839/2021, com as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Souto Maior Paes Júnior**, em 25/02/2021, às 21:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11827918** e o código CRC **324942DE**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800

via Capa

Processo * 001839/2021 Data 19/02/2021 Hora 10:12:54

Tipo de Processo ADMINISTRATIVO Origem Sem Origem Complemento

Protocolista Mário Daniel de Barros da Silva Gomes Junior Und. Origem UAIA Unid. Atual UAIA

Assunto AUTUAÇÃO Autos Vinculados 00139/2021 Outros

Governamental Não

Interessado PETROLEO BRASILEIRO S.A

CPF RG Emissor E-mail

Tipo Pessoa J CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08 Razão Social / Nome PETROLEO BRASILEIRO S.A

Endereco RODOVIA PE-60, KM 10 Numero S/N Complemento Bairro SUAPE Município Ipojuca

CEP 55.590-972 Telefone (81)3879-3800 Celular (81)99922-6882 Fax

via Requerente

Nr. Processo 001839/2021 Data 2021-02-19 Hora 10:12:54 Tipo Pessoa J

Tipo de Processo ADMINISTRATIVO Assunto AUTUAÇÃO CPF

Interessado PETROLEO BRASILEIRO S.A CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08 Razão Social / Nome PETROLEO BRASILEIRO S.A

NOTA TÉCNICA

Diretorias: DCFP e DTA

Nº: 04/2021

DATA: 14/01/2021

INTERESSADO: CPRH

ASSUNTO: Nota Técnica UMFP nº 02/21 e denúncias de poluição atmosférica

- Considerando a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico (H₂S), prejudicando a saúde, segurança e o bem estar da população, conforme Art. 3. III, a, da Lei 6938/1981 e Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação Cupe, localizada Rodovia Estadual PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Condomínio Cupe, Ipojuca-PE.

- Considerando, ainda, a Nota Técnica UMFP nº 02/2020, que constatou, Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO₂), prejudicando a saúde e o bem estar da população, conforme Art. 3., III, a, da Lei 6938/1981, e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar (IQAr) para “moderado”, conforme a resolução Conama n. 491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Ipojuca, Endereço: Rua Secundino Hermínio da Silva, s/n - Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE, 55590-000.

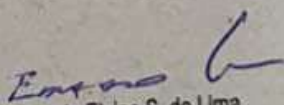
Considerando as manifestações de denúncias do Sistema de Ouvidoria do Estado de Pernambuco protocolos nºs 2316/2021 e 2309/2021, de moradores de condomínios na Vila do Estaleiro que relatam sentirem constantemente fortes odores que ocasionam náuseas e outros incômodos;

Considerando que a RNEST opera com regime de produção, baseado em gestão da emissão de SO_x, e que deve estabelecer limites e parâmetros de controle para garantir a qualidade do ar da região;

Face ao exposto acima, deliberamos pela lavratura de Auto de Infração em desfavor da Refinaria Abreu e Lima – RNEST.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


José Luis Cometti
Analista Ambiental
Mat. 277.618-7 - UFGP


Eduardo Elvino S. de Lima
Diretor de Controle de
Fontes Poluidoras

CPRH



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 00139/2021

Com fundamento na Lei Estadual N.º 14.249, de 17 de dezembro de 2010

NOME / RAZÃO SOCIAL PETROLEO BRASILEIRO S.A	CPF / CNPJ 33.000.167/1111-08	DATA 14/01/2021
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape - SUAPE	MUNICÍPIO Ipojuca	
	CEP 55.590-972	
ATIVIDADE Fabricação de produtos do refino de petróleo	COORDENADAS GEOGRÁFICAS 25L 278212E 9072410S	

LOCAL DA INFRAÇÃO
Estação de Monitoramento Cupe, localizada na Rodovia PE 60, Km 14,3, Vila Estaleiro, Ipojuca-PE e Estação de Monitoramento Ipojuca, localizada na Rua Secundino Herminio da Silva, s/n, Nossa Sra. do O, Escola Frei Otto, Ipojuca - PE.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO / MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E APETRECHOS APREENDIDOS
- Poluição do ar pela emissão de gás sulfídrico(H2S), nos dias 26/12/2020, 29 a 31/12/2020, 01/01/2021, 3 a 7/01/2021, com odor acima do limite de detecção humana, estabelecido pelo National Research Council (US) Committee, medidos na Estação de Monitoramento Cupe. e - Poluição do Ar pela emissão de dióxido de enxofre (SO2), prejudicando a saúde e o bem estar da população, causando alteração do Índice de Qualidade do Ar(IQAr) para "moderado", conforme a resolução Conama n.491/2018, que afeta pessoas de grupos sensíveis (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardíacas), conforme CETESB (2021), no período de 20/12/2020 a 12/01/2021, medidos na Estação Monitoramento Ipojuca.

FUNDAMENTO LEGAL

LEI ESTADUAL 14.249/2010, Artigo 40:

<input checked="" type="checkbox"/> (I) Poluição ou degradação ambiental	<input type="checkbox"/> (V) Sonegar dados ou informações solicitadas
<input checked="" type="checkbox"/> (II) Inobservância de preceitos legais ambientais	<input type="checkbox"/> (VI) Descumprir Termos de Compromisso
<input type="checkbox"/> (III) Desobediência às determinações de caráter normativo	<input type="checkbox"/> (VII) Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Agência
<input type="checkbox"/> (IV) Desobediência às exigências de licenças ambientais e autorizações	<input type="checkbox"/> (VIII) Prestar informação falsa, descumprir intimação ou adulterar dados

OUTROS:
Lei Federal 6. 938/1981, Art. 3., Inciso III, a, e Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações.

PENALIDADE (Artigo 42 da Lei Estadual 14.249/2010)

Inciso II - Multa Simples;
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fica o(a) autuado(a), desde já, ciente da infração cometida e da penalidade imposta, com prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar Defesa Administrativa, podendo ainda, no mesmo prazo:
1) Saldar o débito, em caso de penalidade de multa, utilizando-se o DAE (Documento de Arrecadação Estadual), efetuando o pagamento na rede bancária; ou
2) Requerer a conversão de parte da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Art. 63 e seguintes da Lei Estadual N.º 14.249/2010, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a CPRH.
O decurso do prazo acima mencionado, sem a adoção de qualquer dessas medidas, implicará reconhecimento da procedência do presente Auto de Infração, constituindo, em definitivo, o débito fiscal e ambiental, ficando o(a) autuado(a) sujeito(a) à inscrição na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
Nos casos de imposição de penalidade de multa, o autuado deverá, independentemente de sua quitação, corrigir os danos ambientais causados.

FIEL DEPOSITÁRIO (no caso de haver apreensão)

NOME:	CPF / CNPJ
ENDEREÇO:	ASSINATURA

Fica o fiel depositário advertido que não poderá vender, emprestar ou usar os produtos acima descritos, zelando pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que os recebeu.

AUTORIDADE FISCALIZADORA

Jose Luis Cometti
Analista Ambiental

Stella M. Araújo A. de Freitas
Supervisora da Unidade de Controle de Poluição do Ar

ASSINATURA DO AUTUADO

10/02/2021

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.



DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

Vistos. ...

Considerando ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o CPRH recentemente autuou a RNEST em virtude da emissão de gás sulfídrico acima do nível permitido, determino seja oficiado o órgão de licença ambiental requisitando cópia do auto de infração, bem como para esclarecer se os níveis de gás emitidos são potencialmente lesivos a saúde humana.

Encaminhem-se os relatórios de medição remetidos pelo CPRH ao CAOP/Meio Ambiente solicitando uma análise técnica da documentação.

Notifique-se a Sra. Sindinara para informar a relação de populares que desejam se consultar com o médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de que seja agendada data.

Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de fevereiro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Nº AUDÍVIA: 215430
DATA DE REGISTRO: 07/10/2020
DADOS DO MANIFESTANTE:
NOME: Sidinara Marques Mendes Neres
CPF/CNPJ: 02221118529
TELEFONE: 81998244050
E-MAIL: yara.sedema@gmail.com

MUNICÍPIO: Ipojuca
LOCALIDADE: Refinaria Abreu e Lima, Ipojuca

Quero denunciar que a Refinaria no dia 30 de agosto começou liberar fumaça preta pelas tochas, repetindo dia 1 de setembro e 6 de outubro., esses episódio duram 1 a 2 horas, depois de intervalos vai e volta.

Nº ARQUIMEDES: 12902657

Ipojuca, 10 de setembro de 2020.

OFÍCIO Nº 0247/2020/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000, Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº: 02296.000.014/2020-0004-3ª PJCI. Solicitação de informações sobre mapeamento determinado em audiência ministerial em 31/01/2019 acerca de procedimento instaurado para investigar a emissão de gases e odores na RNEST.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, prestar informações, conforme solicitação contida no Ofício nº: 02296.000.014/2020-0004-3ª PJCI oriundo dessa Promotoria, acerca da solicitação de informações sobre mapeamento determinado em audiência ministerial em 31/01/2019, com vistas a Instrução de Procedimento instaurado para investigar a emissão de gases e odores na RNEST.

Segundo informações contidas na CI nº 233/2020/GPPVE/DGVS/SMS oriunda da Gerência de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica, esta informa que devido ao processo pandêmico de Covid-19 vivenciado desde meados de março do corrente ano, bem como, no fito de evitar a disseminação e visando o achatamento da curva de contágio da doença, foram estabelecidas diversas medidas de restrição, protocolos de isolamento e recomendação de suspensão de diversas atividades presenciais, dentre elas, a realização de visitas domiciliares, a despeito da redução no número de profissionais de saúde contaminados em decorrência da exposição sofrida. (documentos anexos).

Nesse sentido, com a finalidade de cumprir as recomendações dos órgãos competentes e fornecer dados atualizados para o respectivo mapeamento, será instituída a Ficha de Notificação a ser aplicada nas visitas domiciliares, assim como, a possibilidade de que esse instrumento possa ser transformado em questionário no Google Drive com vistas a minimizar os riscos para os envolvidos nessa ação e produzir com a máxima eficácia os resultados próximos à realidade.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Secretaria de Saúde do Ipojuca
Márcia M. de Medeiros
Secretária Adjunta de Saúde
Mat.: 14532

Wendel França
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI N° 233 /2020/GPPVE/DGVS/SMS

Ipojuca-PE, 09 de Setembro de 2020.

ATT: Diretoria de Vigilância em Saúde

Andréa Lopes

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02295.000.014/2020-0004 - MP

Prezada,

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos vossa prestativa atenção, vimos por meio deste, apresentar retorno quanto a solicitação de informações quanto as atividades a serem desenvolvidas pela vigilância em saúde do município, no que diz respeito a emissão de gases e odores pela RNEST.

Considerando que em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus, denominando-o COVID – 19.

Considerando que seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do novo coronavírus (COVID – 19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma **pandemia**.

Considerando que o Ministério da Saúde confirmou em São Paulo, no dia 26 de fevereiro, o primeiro caso de novo coronavírus no Brasil.

Considerando que no dia 17 de março de 2020, o estado de Pernambuco confirmou a primeira ocorrência de transmissão comunitária, quando não é identificada a origem da contaminação. E que dessa forma, Pernambuco entrou na fase de mitigação dos planos de contingências Nacional e Estadual de enfrentamento ao COVID-19, com o objetivo de evitar casos graves e óbitos da doença.

Considerando que o município iniciou o registro de casos suspeitos, desde o dia 15 de março de 2020, sendo o caso descartado, e permaneceu em vigilância constante, tendo a primeira positividade no dia 09 de Abril de 2020.

Considerando que a fim de evitar a disseminação e visando o achatamento da curva de contágio, foram estabelecidas diversas medidas de restrição, protocolos de isolamento e recomendação de

À Assessoria Jurídica da
Saúde;
Marília Uchoa;

Segue a resposta ao Ofício
nº 02295.000.014/2020-004 do
Ministério Público de Pernam-
buco, para ciência e encami-
nhamentos necessários.

Atenciosamente,


Andrea Lopes de Oliveira
Gerente de Promoção, Prevenção
e Vigilância Ambiental
Matrícula: 67240-1

0909.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suspensão de várias atividades presenciais, bem como a não realização de visitas domiciliares pelos sindicatos e conselhos das várias categorias profissionais do setor saúde.

Considerando que por se tratarem de profissionais que estiveram em nível de exposição superior aos demais, e por terem adoecido em grande volume gerando importantes desfalques nas equipes de saúde.

Consideração tentativa de marcação de reunião com este órgão a fim de validar o desenho do estudo bem como o instrumento a ser preenchido (ANEXO I) nas entrevistas, em meados de março, sem sucesso por suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia.

Considerando o cuidado em cumprir as recomendações dos órgãos competes quanto à execução dos protocolos vigentes, bem como o cuidado em não enviar possíveis portadores assintomáticos para a execução do mapeamento.

Vimos por meio deste:

1. Apresentar modelo de ficha de investigação a ser aplicada nas visitas;
2. Apresentar desenho de estudo, que busca contemplar em amostragem entre 20% e 25% dos domicílios, sendo executado em duas modalidades, (uma ficha sendo preenchida por habitação):
 - Nos apartamentos: 1 apartamento por andar, em sentido horário, sendo executada no anterior quando não o esperado estiver fechado ou não concordar em participar;
 - Nas casas: 1 casa a cada 5, sempre em sentido horário, sendo executada no anterior quando não o esperado estiver fechado ou não concordar em participar.

Considerando a situação de pandemia, sinalizamos ainda a possibilidade de que o instrumento possa ser transformado em questionário do Google Drive, possibilitando o envio por link do mesmo, com a consideração de que haja a possibilidade de maior ou menor adesão, porém ser controle dos critérios de participação haja vista que o preenchimento seria livre.

Sem mais, porém a inteira disposição, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Évelin Lúcia de Barros
Gerência de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica
Mat. 12437

Recebido em 10/03/2020
às 08:57
Diana Souza

FICHA DE NOTIFICAÇÃO

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação 1 2 - Individual

2 Agravado/doença Código (CID10) 3 Data da Notificação

4 UF 5 Município de Notificação Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) Código 7 Data dos Primeiros Sintomas

Notificação Individual

8 Nome do Paciente 9 Data de Nascimento

10 (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado 12 Gestante 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9- Ignorado

13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado

14 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica

15 Número do Cartão SUS 16 Nome da mãe

Dados de Residência

17 UF 18 Município de Residência Código (IBGE) 19 Distrito

20 Bairro 21 Logradouro (rua, avenida,...) Código

22 Número 23 Complemento (apto., casa, ...) 24 Geo campo 1

25 Geo campo 2 26 Ponto de Referência 27 CEP

28 (DDD) Telefone 29 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado 30 País (se residente fora do Brasil)

Dados clínicos e laboratoriais

Inv.

31 Data da Investigação 32 Ocupação

Dados clínicos

33 Sinais clínicos 1-Sim 2- Não

Cefaleia Náuseas Dor retroorbital Cansaço Outros

Vômito Irritação nos olhos Dificuldade para respirar Irritabilidade

34 Doenças pré-existent 1-Sim 2- Não

Diabetes Sinusite Hipertensão arterial Doenças cardiovasculares Outros

Rinite Asma Doenças auto-imunes

Dados do Atendimento

58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 9- Ignorado

59 Tipo de atendimento 1 -Hospitalar 2 -Ambulatorial 3 - Domiciliar 4 -Nenhum 9 - Ignorado 60 Houve hospitalização? 1 -Sim 2 -Não 9 - Ignorado 61 Data da Internação

62 UF 63 Município de hospitalização Código (IBGE) 64 Unidade de saúde Código

Dados do Atendimento

58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 9- Ignorado

59 Tipo de atendimento 1 -Hospitalar 2 -Ambulatorial 3 - Domiciliar 4 -Nenhum 9 - Ignorado 60 Houve hospitalização? 1 -Sim 2 -Não 9 - Ignorado 61 Data da Internação

62 UF 63 Município de hospitalização Código (IBGE) 64 Unidade de saúde Código

Dados do Atendimento	58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 9 - Ignorado					
	59 Tipo de atendimento 1 - Hospitalar 2 - Ambulatorial 3 - Domiciliar 4 - Nenhum 9 - Ignorado		60 Houve hospitalização? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		61 Data da Internação	62 UF
	63 Município de hospitalização		Código (IBGE)		64 Unidade de saúde	
Dados do Atendimento	58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 9 - Ignorado					
	59 Tipo de atendimento 1 - Hospitalar 2 - Ambulatorial 3 - Domiciliar 4 - Nenhum 9 - Ignorado		60 Houve hospitalização? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		61 Data da internação	62 UF
	63 Município de hospitalização		Código (IBGE)		64 Unidade de saúde	
Conclusão do Caso	65 Classificação final 1 - Intoxicação confirmada 2 - Só Exposição 3 - Reação Adversa 4 - Outro Diagnóstico 5 - Síndrome de abstinência 9 - Ignorado					
	66 Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico					CID - 10
	67 Critério de confirmação 1 - Laboratorial 2 - Clínico-epidemiológico 3 - Clínico		68 Evolução do Caso 1 - Cura sem sequelas 2 - Cura com sequelas 3 - Óbito por intoxicação exógena 4 - Óbito por outra causa 5 - Exposição contínua 9 - Ignorado			
	69 Data do óbito		70 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT. 1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 9 - Ignorado		71 Data do Encerramento	



DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

Vistos. ...

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao presente procedimento, e tendo em vista as últimas informações coligidas, determino as seguintes diligências:

- Notifique-se a Sra. Sindinara para comparecer a esta Promotoria de Justiça a fim de apresentar cópias de seus exames médicos e, se possível, de outros pacientes que hajam sido internados e/ou buscaram atendimento médico supostamente após se intoxicarem com os gases emitidos pela RNEST;

- Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para indicar profissional médico que possa acompanhar os pacientes que apontam sofrerem de problemas de saúde causados pelos gases emitidos pela RNEST e, entrar em contato com a equipe do CiaTOX/PE a fim de esclarecer se os sintomas e os exames clínicos e laboratoriais desses indivíduos são compatíveis com uma intoxicação por gases produzidos na refinaria.

Cumpra-se.

Ipojuca, 14 de setembro de 2020.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

**Ofício DPR Nº 388/2020**

Recife, 20 de agosto de 2020

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0003, referente ao Inquérito Civil nº 02296.000.014/2020, dessa Promotoria, protocolado nesta Agência sob nº 006147/2020.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031000007.001230/2020-01

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, cordialmente, reportamo-nos ao ofício em epígrafe, que solicita informações atualizadas sobre as medidas adotadas pelo órgão de fiscalização e apurar as reclamações de moradores no entorno da Refinaria Abreu e Lima sobre a emissão de gases e fortes odores, causando desconforto.

Em resposta a Vossa Excelência, encaminhamos a Nota Técnica DCFP nº 18/2020, a qual apresenta esclarecimentos sobre a situação relatada.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Souto Maior Paes Júnior**, em 20/08/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8314537** e o código CRC **56EF28DA**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800

NOTA TÉCNICA	
UNIDADE: Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras – DCFP.	Nº: 18/2020 DATA: 17/08/2020
INTERESSADO: Ministério Público Estadual – 3ª Promotoria de justiça Cível de Ipojuca	ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0003 do Ministério Público Estadual, de 13 de agosto de 2020 (Ref. Inquérito Civil nº 02296.000.014/2020).
<p>Reportamo-nos ao Ofício supracitado, no qual o Ministério Público Estadual requisita informações do procedimento instaurado para investigar a emissão de gases e odores oriundos da Refinaria Abreu e Lima.</p> <p>Primeiramente, informamos que a CPRH vem acompanhando o caso de perto e que como previsto na última reunião realizada nessa promotoria (31/01/2020), vem realizando os procedimentos para a identificação das fontes de odores provenientes da Refinaria. Uma das medidas de identificação dos índices de emissões de gases foi a transferência de uma unidade de monitoramento da qualidade do ar de Gaibu para o condomínio da Reserva Ipojuca.</p> <p>Esse procedimento foi acompanhado pela equipe de analistas da CPRH e neste momento estamos avaliando os primeiros resultados da qualidade do ar apresentados pela Refinaria para esta unidade de monitoramento, tendo em vista a proximidade da planta industrial e o condomínio. As primeiras análises apontam para números dentro dos parâmetros da Resolução Conama nº 491/2018.</p> <p>Nosso objetivo é fazer um comparativo entre os resultados das unidades de monitoramento localizada no IFPE e a instalada no condomínio para identificar anormalidades por um período mínimo de 03 (três) meses e prevê mudanças nos padrões de emissões atmosféricas, caso haja concentrações de poluentes acima do estabelecido pela legislação vigente.</p> <p>O principal problema da operação da refinaria está relacionado ao odor proveniente das emissões atmosféricas, que mesmo dentro dos padrões da Resolução Conama, acabam gerando odores ainda desagradáveis. Dessa forma, solicitamos a Refinaria à inclusão em sua planta industrial de algum sistema capaz de identificar odores para evitar potenciais problemas. Com isso a Refinaria apresentou a CPRH, como protótipo, um sistema de Inteligência Artificial para identificar com antecedência algum odor dentro da refinaria, que possibilitará ações de correção dentro da própria</p>	

planta industrial.

Gostaríamos de informar ainda que o monitoramento da qualidade do ar não estará mais sob a responsabilidade da Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras e sim da Diretoria Técnica Ambiental por conta da mudança do organograma que se encontra em curso na CPRH.

Por fim, caso o Ministério Público Estadual veja a necessidade de indicar uma auditoria nas unidades de monitoramento da qualidade do ar, registramos que os custos sejam arcados pelo empreendedor.

Encaminhamos o seguinte material anexo:

- ✓ Ofício RNEST - Proc. Adm. 04/2020 (encaminhado ao MPPE e protocolado na CPRH como comprovação ao atendimento de instalação da unidade de monitoramento no condomínio);

Sem mais para o momento, entendemos ter atendido as solicitações desta Procuradoria.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):



Eduardo Elvino Sales de Lima
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras
Mat. 279747-0



Pesquisar e-mail



Escrever

2 de 24

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 4➤ **Avisos Gerais** 250

➤ CAOP Infância e Juvent...

➤ **Resolvidos** 3

➤ RESPOSTAS OFÍCIOS

Mais

----- Forwarded message -----

De: **ceatox** <ceatox@saude.pe.gov.br>

Date: sáb., 15 de ago. de 2020 às 17:32

Subject: RES: Ofício MPPE - Procedimento 02296.000.014/2020

To: pjipojuca@mppe.mp.br <pjipojuca@mppe.mp.br>Cc: [dgais](mailto:dgais@saude.pe.gov.br) <dgais@saude.pe.gov.br>, Assistência Integral à Saúde - SES/PE (DGAIS) <dgais.ses@gmail.com>

Prezada senhora Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

Em resposta ao Ofício nº 02296.000.014/2020-0001, informo que podemos cooperar tecnicamente. O Centro e Informação de Assistência Toxicológica (CIATox/PE), não faz atendimento presencial e sim por telefone, auxiliando os profissionais de saúde diagnóstico e conduta nos casos de intoxicação exógena e acidentes por animais peçonhentos.

Os pacientes em questão, devem procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) da sua área de domicílio, como porta de entrada serviço público e após ser feita a avaliação pelo médico da UBS com (história clínica, exame físico e exames laboratoriais), médico entenda que o paciente apresenta alterações clínicas e/ou laboratoriais que sugira a hipótese de "Intoxicação exógena". O médico poderá entrar em contato com o CIATox através do número 0800 722 6001, e discutir o caso com nossos profissionais. O atendimento é 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Att.

Maria Lucineide Porto Amorim

Coordenadora do CIATox.

CRM : 8233



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Av. Francisco Alves de Souza, nº 129 – Centro – CEP 55.590-000-Ipojuca(PE)

Procedimento Administrativo

(PA)

(Curadoria Meio Ambiente e Controle Urbano)

(Vol. I)

PA Nº 04/2020

Arquimedes/MPPE
Nº Auto: 2018/356703
Nº Documento: 12215306

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

INTERESSADO(S): MPPE, Refinaria Abreu e Lima (RNEST), Srs. Wendel Medina R. Silva e Eliana Soares Farias.

OBJETO: Abaixo Assinado dos Moradores da Vila do Estaleiro relatando a emissão dos gases e queima de combustíveis pela Refinaria Abreu e Lima, bem como solicitando as devidas providências.

ILMA. SRA. DRA. PROMOTORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DRA. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA;

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por um de seus advogados constituído no instrumento de mandato já anexado aos autos, em continuidade à reunião ocorrida no dia 31/01/2020, por convite desse órgão ministerial, informar o que segue.

Em continuidade à petição retro, apresentada em 12/02/2020, a Petrobras informa que a reunião que havia sido agendada para o dia 20/02/20, às 09hr, nas dependências da Refinaria Abreu e Lima, foi remarcada, em razão da incompatibilidade de agenda de parte dos convidados.

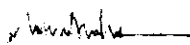
Para o próximo encontro, à semelhança da reunião anterior, a Petrobras convidou a liderança da comunidade residente no Condomínio Reserva Ipojuca e na Vila do Estaleiro para uma **reunião a ser realizada no dia 04/03/20, às 18:30hr, nas dependências da Refinaria Abreu e Lima**, ocasião oportuna para abordar os detalhes da alteração da estação de medição, bem como para discutir, junto com a comunidade, o melhor formato para realização dos encontros mensais sugeridos. Cópia do convite segue anexada à presente manifestação (DOC. 01).

Caso essa Promotoria tenha interesse e disponibilidade em participar, a presença do Ministério Público em muito agregaria à reunião. De toda forma, a Petrobras reportará ao Ministério Público das discussões do encontro, em atendimento ao quanto estabelecido na reunião do dia 31/01/20.

Requer, por fim, juntada aos autos.

Termos em que pede deferimento.

Ipojuca/PE, 03 de março de 2020.


Maria Andrade de Godoy Peixoto
OAB/PE 24597D

04 03 2020
ATO
18 53



Ipojuca-PE, 3 de março de 2020

RS/RCRS/NNE 0001/2020

Síndicos e Representantes do Condomínio Reserva Ipojuca e Vila do Estaleiro Ipojuca - PE

Assunto: Reunião - Diálogo Comunitário

Referência: Meio Ambiente - Plano de Ação da Refinaria Abreu e Lima.

Estamos promovendo diálogos comunitários para uma construção conjunta de uma forma de acompanhamento das ações do Plano de Ação relacionado as questões ambientais da Refinaria Abreu e Lima.

Para esse primeiro encontro, estamos convidando lideranças das comunidades localizadas no Condomínio Reserva Ipojuca e Vila do Estaleiro, oportunidade em que pretendemos avançar numa construção do modelo de acompanhamento das ações do plano e discutir, especialmente, os próximos passos relativos aos assuntos que foram objeto de reunião promovida pelo Ministério Público Estadual, no dia 31/01/2020, com a comunidade e a Refinaria.

Serão convidados, também, representantes do Ministério Público, Agência Estadual de Meio Ambiente / CPRH e representante da Secretaria de Saúde do Município (Ipojuca-PE).

Sabemos do seu papel de liderança na comunidade e da importância de se obter informações sobre esse tema para disseminação na própria comunidade.

O encontro acontecerá na Refinaria Abreu e Lima, dia 04 de março de 2020, quarta-feira, às 19:00, sala de reuniões da recepção principal.

Será oferecido transporte pela Petrobras, programado para sair a partir das 18:30, do Reserva Ipojuca, em frente a portaria do Condomínio Cupe.

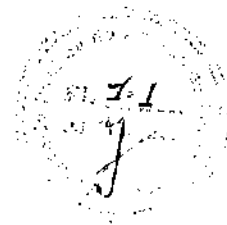
Para programarmos o acesso às instalações da Refinaria, solicitamos confirmação de presença, por meio do e-mail rspernambuco@petrobras.com.br ou pelo telefone (81) 3879.4982 - Luciano Ramos no horário comercial.

Atenciosamente,

Paulo de Oliveira Araujo Neto
Gerente Setorial de Integração Regional de Responsabilidade Social Norte e Nordeste

Não há anexo(s)

c.c.: Luiz Rodolfo da Silva/BRA/Petrobras; Tulio Prodigios Schoenenkorb/BRA/Petrobras; Maria Andrade de Godoy Peixoto/BRA/Petrobras; Sidney dos Santos Souza/BRA/Petrobras; Rosilene Silva/BRA/Petrobras richardson.alves2016@gmail.com; marclomig40@hotmail.com; josaelcolima@gmail.com; suapetransporte@hotmail.com; yara.sedema@gmail.com; llmanatalia_@hotmail.com; claysoncardoso@outlook.com.br; detov@hotmail.com; gercino@reservaadm.com.br; fan131944@gmail.com; jefferson986142778@gmail.com; eziosoares@gmail.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E IDOSO

PORTARIA Nº 004/2020

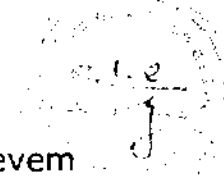
Procedimento Administrativo Nº 004/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante, titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, da Resolução nº 003/2019, do CSMP: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; **III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;** IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito cível. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinação da pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar acompanhando a situação dos moradores da Vila do Escalante e arredores, os quais sustentam que a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima vem causando problemas de saúde aos munícipes residentes nestas áreas, a fim de averiguar a pertinência da demanda e buscar soluções a resolução da questão.



CONSIDERANDO que as informações até então disponíveis devem ser assentadas e analisadas no âmbito de procedimento próprio, determina-se a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

DILIGÊNCIAS: 1) Junte-se ao presente procedimento os documentos oriundos do expediente administrativo tombado sob o nº 2018/356703, assim como os Termos de Informações e Abaixo-assinados apresentados nesta Promotoria de Justiça no ano em curso; 2) Oficie-se a administração da Refinaria Abreu e Lima requisitando cópias das Licenças de Operação (LO) referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Ipojuca, 30 de janeiro de 2020.

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

2018 356703
122/6506

Ipojuca, 18 de outubro de 2018.

Documento de reclamação e pedido.

Nós os moradores da Vila do Estaleiro e arredores, e devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, e derivados da queima de combustível residuais vindos da tocha da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas tais como: dores de cabeça fortes, falta de ar, vômitos, dores abdominais, tonturas, formigamentos no corpo, garganta, boca seca, e visão embaçada.(todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, os moradores, por meio deste documento, estamos pedindo uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para dar soluções aos problemas físicos e ambientais, ocasionados pois estamos numa situação de alto risco e perigo, que afeta uma grande parte da população do Ipojuca.

Como amostra válida se pode afirmar com um alto grau de certeza, (não absoluta) que ditos gases pertencem á tocha da refinaria Abreu e Lima, pois por um lado, existe o fato da proximidade, por outro que, o vento nordeste empurra ditos gases em direção a Vila do Estaleiro e outras regiões do Ipojuca, e que ditos gases se percebem durante todo o dia, sendo mais fortes durante a noite, o que indica o horário típico da queima e onde a chama da tocha se torna maior, porem existe mais risco, por ser o horário de descanso da maioria das pessoas da vila.

Além de tudo isso se menciona que moradores se fizeram presentes na UPA do Ipojuca, para tratar as reações e sintomas descritos acima.

Também os moradores entraram em contato com o engenheiro ambiental da refinaria, que por sua vez passou o número do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos embaixo.

22 10 18
13 33

MPPE-ARQUIMEDES
Nº do auto 20 11/10/18
Nº do doc 11/10/18

Nome completo	CPF	Contato
WANDERLEY NUNES F. SILVA	104 685 574-52	03 23 20397838
Luiz Roberto Medeiros Silva	045 496 624-18	51993233976
William Henrique da Silva	060 374 364-16	99442-1517
Katylene Kyuryan Diniz de Barros	082 855 594 08	986334610
Adriano José de Lima	44 253 88-42	
João Orlando de Oliveira	391 332 403-20	
William	061 929 074 14	
ALVARO GUEIBOS BARBOSA	29 00 632475	
Ingrid Moreira de Azevedo	707 227 774-93	984567536
Tatiana Margarida de Santana	9 849 924 90	
Miriam Fenezes Aguiar	105671 134-50	8198670016
Louiziana Carolina de Moraes	006 949 203 47	8506928
Luiz Carlos da Silva	103 18315181	991717559
BRUNO FERREIRA DA SILVA	070 707 631-82	
Francine José Pereira	129 827 507 16	980090841
Carlyso Alves do Santos	132 828 19200	98170200008
Carlsonia Lima da Silva	0543094010	919010901
Fátima José da Silva	84 99222222	07059115408
Carla Jéssica da Silva	781 7998-58 80	
Edson de M. S. S. de A. S. S. S. S. S.	09 123 232 01	991717559
Carla Jéssica da Silva	035527007-50	81 9 871953338
Filippo Maria Paulo	06 0268 961	05/89122011

Nome completo	CPF	Contato
ELIANA SOARES PARRAS	1.151.471 SSP/PE	9.9977-0998
Cícere da Silva Lima	610.407.114-7	985198600
Andréia de S. Pinheiro	807.786.314/00	98728-5356
Trabalho do Campo da Silva	869725964-91	
Mário José de Nascimento Junior	033.43587130	99.501.1825
William Luiz de M. N. N.	609 332 70534	
Sulciana B. do Nascimento Silva	98370-4514	
Juan Torres da Silva	983.584254	
José Manoel Costa	994856801	
Camila Correia S. Raposo	112.244.014-02	99654-5839
André de Paula da Silva	137.000.80432	99766977
Edizora Pinheiro M. Moraes	033.1125529	998044000
DARÍS RAÚL CHIVILÓ	007523559-06	99649-4349
ALBUQUERQUE DA SILVA	501008-724-09	98510200

CONCLUSÃO

Aos de de faço estes
autos conclusos ao (à) Exm^o (a.) Promotor (a)
de Justiça, do que para constar faço este termo

Servidor (a) Escrevente

L. C. S. P. A. C. H. C.

Escrevente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Auto nº 2018/356703


DESPACHO

1. Oficie-se à administração da Refinaria Abreu e Lima para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o teor da denúncia retro;
2. Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca para informar se há neste Órgão profissional habilitado para dirigir-se até a localidade da Vila do Estaleiro e medir o grau de poluição atmosférica causado pela emissão dos gases provenientes da queima de combustível residual na Refinaria Abreu e Lima;
3. Após, voltem-me conclusos.

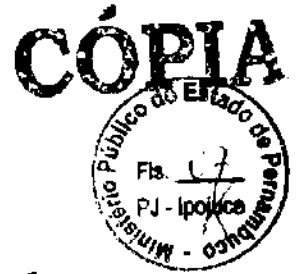
Cumpra-se.

Doc. 10152637

Ipojuca, 17 de maio de 2019


Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca



Ofício nº 024/2019 - 3ª PJCI

Ipojuca, 20 de maio de 2019.

Auto nº 2018/356703

À
Administração da Refinaria Abreu e Lima

Recebido em
22-05-2019
[Assinatura]
DIRETORIA DE REPOSIÇÃO LEGAL
Advogado - OAB-A OAB/PE 1534
Matrícula nº 8911822

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), cordialmente, venho nos autos **Procedimento Arquimedes nº 2018/356703**, com alicerce no art. 129-II da Constituição Federal, o qual segue anexo.

1- Que se manifeste sobre o teor da denúncia anexo.

Requisito a providência no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II, VI e VII da CF/88, no art. 6º-I, b, da LCE 12/94; nos arts. 26-1, b, e 80, da Lei 8.625/93, e no art. 8º, II § 5º, da LC 75/93.

[Assinatura]
Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

2019-052671

Auto nº 2018/356703

MJ

JUNTADA

nesta data, faço juntada aos presentes autos

1070-6165

que adiante se vê.

pojuca, 09 de Junho de 2019

[Assinatura]


Secretário(a) Escrevente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 3ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA – MINISTÉRIO PÚBLICO DE
PERNAMBUCO

DRA. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Ref.: Ofício nº024/2019 – 3ª PJCI

Autos nº2018/356703


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
IPOJUCA
PROTOCOLADO
DATA: 01.07.19
Assinatura: MAA
Hora: 12.00

iv. ARQUIMEDES
Nº auto 1
Nº doc. 11275995

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - Petrobras, sociedade de economia mista federal, com sede no Rio de Janeiro, Av. República do Chile, nº 65, e com escritório na Av. Euzébio Rocha, 1000, Cidade da Esperança, Natal/RN, por suas advogadas que esta subscrevem, conforme procuração em anexo (doc. nº 1), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos autos do Procedimento Arquimedes nº 2018/356703, em resposta ao ofício em referência, a fim de informar e requerer o quanto segue:

A RNEST atende a diretriz corporativa de manter relacionamento com as comunidades a fim de zelar pela segurança da população, bem como mantê-la informada sobre impactos e/ou riscos eventualmente decorrentes de suas atividades. Além dos projetos sociais desenvolvidos pela Refinaria nos municípios de Cabo e Ipojuca, a RNEST mantém um canal aberto com a comunidade através da realização de reuniões bimensais do Comitê Comunitário na sede da refinaria.

e também através dos Diálogos Comunitários que ocorrem mensalmente nas comunidades com participação da população.

Acerca dos aspectos ambientais, importante ressaltar que a qualidade do ar é produto de diversos fatores, especialmente fontes de emissões gasosas e sua interação com o ar (exemplo: emissões de todas as indústrias de SUAPE, estações de tratamento de esgotos, emissões dos veículos nas rodovias, processo de irrigação com vinhoto de canaviais, queimadas de canaviais, queimadas de lixo, entre outros), assim como depende também das condições meteorológicas (dias chuvosos, dias ensolarados, sentido e velocidade dos ventos, temperatura, dentre outros).

No que tange às contribuições específicas da RNEST, as emissões de suas fontes atendem todos os limites legais aplicáveis, bem como às condicionantes de sua licença ambiental de operação. As emissões atmosféricas principais são inventariadas mensalmente através do Sistema de Emissões Atmosféricas – SIGEA, e passam por verificação por terceira parte. São realizadas, semestralmente, amostragens dos gases de combustão nas fontes de emissão tipo chaminé e os relatórios destes monitoramentos são encaminhados para a CPRH (órgão ambiental licenciador e fiscalizador). Os limites de carga e de emissão diária de SOx (óxidos de enxofre) estabelecidos pela licença de operação da refinaria são acompanhados e atendidos diariamente, sendo que a CPRH tem acesso *online* aos dados de monitoramento da qualidade do ar.

Ademais, a RNEST monitora a qualidade do ar na região através de 4 (quatro) Estações de Monitoramento que ficam situadas fora da refinaria, nas seguintes localidades: i) Estação em Nossa Senhora do Ó – Ipojuca; ii) Estação no IFPE – Ipojuca; iii) Estação na Coca-Cola (Porto de Suape) – Cabo de Santo Agostinho; iv) Estação em Gaibu – Cabo de Santo Agostinho.

Os resultados do monitoramento da qualidade do ar são bons e os valores de concentração dos poluentes se mantêm muito abaixo dos limites

determinados pela Resolução CONAMA nº491/2018 (que estabelece parâmetros de qualidade do ar para que o meio ambiente e a saúde da população sejam preservados com relação aos riscos de danos acarretados por poluição atmosférica).

No que tange especificamente à denúncia encaminhada através do ofício em epígrafe, cumpre-nos informar que a RNEST recebeu 5 reclamações via SAC das comunidades próximas localizadas a sudoeste da refinaria, sendo 2 reclamações do Engenho Guerra no dia 16/10/2018, 1 reclamação da Vila do Estaleiro em 19/10/2018 e 2 reclamações da Vila Califórnia nos dias 18/10/2018 e 14/11/2018.

Em resposta às referidas reclamações, a RNEST realizou, em 20/03/2019, um Diálogo Comunitário no conjunto habitacional Reserva Ipojuca – Comunidade da Vila do Estaleiro, com ampla divulgação, inclusive com fixação de cartazes convite nas comunidades próximas (ANEXO 1 – Evidências do evento Diálogo Comunitário).

Na ocasião, uma equipe multidisciplinar apresentou a Refinaria Abreu e Lima para a população, bem como prestou inúmeros esclarecimentos, tais como:

- Condições de segurança da operação da refinaria e recursos humanos e materiais disponíveis para casos de emergência;
- Informado que sentir odor não significa inalar gases tóxicos ou adquirir doenças. Concentrações que geram odor não são tóxicas;
- Segurança da operação da RNEST e recursos humanos e materiais disponíveis para o caso de emergência;
- A proximidade das comunidades à Zona Industrial implica em risco de incômodos temporários e pontuais devido a possíveis instabilidades no processo industrial;

- Os níveis medidos de qualidade do ar nas 4 estações de monitoramento estão muito abaixo do limite que garante a preservação do meio ambiente e da saúde da população (CONAMA 491/2018);
- Importância e função da Tocha como sistema de segurança da RNEST;
- Altura da Tocha (130m de altura) favorece a dispersão ("diluição") dos gases;
- O vento "sopra" em todos os sentidos durante o ano, contudo predominantemente o sentido é de sudeste para noroeste, portanto a dispersão dos gases da RNEST ocorre em sentido contrário à comunidade reclamante. Excepcionalmente, em períodos específicos, o vento pode mudar de direção, indo no sentido da RNEST para a comunidade reclamante;
- Sobre os dias específicos em que ocorreram reclamações, foi apresentada figura que demonstrou o comportamento do sentido dos ventos dia a dia e evidenciou que entre os dias 14/10/2018 e 22/10/2018 houve um padrão de comportamento do vento no sentido da Zona Industrial para a Comunidade reclamante;
- Apresentadas ações da RNEST para minimizar a possibilidade de odor;
- Foi esclarecido ainda que a população em geral deve utilizar o SAC 0800 da RNEST para esclarecimentos, dúvidas e reclamações.

Com isto, diante da comprovação de que a RNEST atende rigorosamente todos os parâmetros legais de emissões e dá suporte à comunidade, buscando garantir sua segurança e do meio ambiente, bem como comprovada a inexistência de impactos socioambientais sobre as comunidades do entorno da refinaria em função de suas emissões atmosféricas, requer-se o encerramento do Procedimento Arquimedes nº 2018/356703.

Termos em que,
Pede deferimento.

Natal/RN, 27 de junho de 2019.

Maria Claudia de A. Oliveira-Rocha

OAB/RN 7455

Janayna Magalhães

OAB/PE 801B



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - na forma abaixo**

03/19
CERTIDÃO

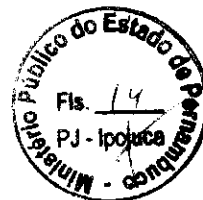
LIVRO 0942

FLS 096/098

ATO 25

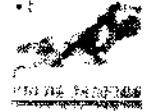
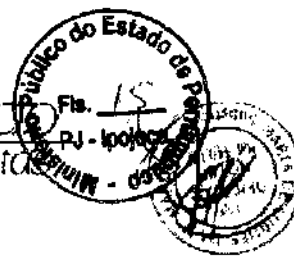
DATA 16.01.2019

S A T B A M quantos este público substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e dezanove, aos dezesseis (16) do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito à Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matrícula 094/1349 Compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luis (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores: **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/02/1977, filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, inscrita na OAB/RJ sob o n. 118.488 e no CPF/MF sob o n. 032.182.566-74, na qualidade de **Gerente Executiva do Jurídico da PETROBRAS**; **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, nascido em 05/12/1963, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, inscrito na OAB/RJ sob o n. 62.929 e no CPF/MF sob o n. 768.013.577-00, na qualidade de **Gerente Geral de Matérias do Jurídico da PETROBRAS**; **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/06/1975, filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré Do Nascimento Pereira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.645 e no CPF/MF sob o n. 037.522.417-30, na qualidade de **Gerente Geral de Atendimento do Jurídico da PETROBRAS**; e **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19/07/1979, filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira Martins, inscrito na OAB/SP sob o n. 194.793 e no CPF/MF sob o n. 265.262.708-24, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da PETROBRAS**; todos com endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br e profissional na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, CEP 20031-912, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicia et extra*, para, em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citação, confessar,



reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, observada a tabela de limite de competência da **PETROBRAS** vigente na data da assinatura do documento correspondente pelas partes, receber e dar quitação, efetuar depósito como garantia de instância ou levanta-los, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas integrantes do Sistema Petrobras, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social e também do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas, realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições, transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros, requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual, requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**, requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações, promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder as notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** Substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consultada a informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Módulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta está feita em 16.01.2019 que recebeu o nº 0713-RGS-00477355 - e cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 254,20 (tab.7.2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,84; comunicação ao distribuidor R\$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20% no valor de R\$ 53,33 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 10,66 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R\$ 14,03 devida ao ISS; Distribuição no valor de R\$ 31,82 e Certidões no valor de R\$ 57,30. Assim o disse do que dou fé, me

13º ofício de notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, accitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. L, eu L, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matricula do IPE RJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA) **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO** **CERTIFICADA HOJE**. E, eu Luiz Fernando C. de Faria a digitei. E, eu Luiz Fernando C. de Faria a subscrevo e assino em público e raso.

Handwritten signature of Luiz Fernando C. de Faria and a circular stamp of the 13th Office of Notary Public of the State of Rio de Janeiro, Maria de Lurdes da Silva Marques, Substituta, with handwritten file number 15.

Paola Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Setor de Fiscalização Eletrônica
ECMN 49214 OUD
Consulte a validade do(s) selo(s) em:
<https://www3.trf.jus.br/selpublico>

AAA 012953930

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS, com reserva, aos advogados.

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; ANA CRISTINA GOLOB MACHADO, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS, OAB/SE 2.556, CPF 516.558.675-72; ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; BRUNO BARROS CAVALCANTI, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; CAROLINE FONTES REZENDE, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; DESIRÉE MARQUES SOBRAL SILVESTRE, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; EUGÊNIA CARLA PARENTE QUEIROZ SEIDL, OAB/BA 19000, CPF 806.396.315-68; FABIANO HORA DE BARROS SILVA, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA, OAB/SE 3301, CPF 588.485.505-25; JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA, OAB/SE 1331, CPF 276.518.905-59; JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; RAÍSSA MARIA HORTA MELO, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; e todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900.

ALAN ARIIVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75; ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; ARNO APOLINARIO JUNIOR, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; DANIELA TOLLEMACHE, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97; JULIA DE OLIVEIRA RUGGI, OAB/PR 51.860, CPF 053.948.859-31; JULIANO LAGO, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; LILLIAN MARA PADUAN SANTOS, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; MARCELO CARIBE DA ROCHA, OAB/PR 33.854 e OAB/SC 34.102-A, CPF 028.061.749-09; PAULO ROBERTO CHIQUITA, OAB/PR 13.241 e OAB/SC 12.957-A, CPF 253.178.819-00; e RODRIGO ANTOSZ, OAB/PR 33.560, OAB/SC 34.837-A, CPF 022.598.889-50, todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440.

DANIELLE NUNES VALLE, OAB/PA 11.542, OAB/AM A1.256, CPF 684.945.482-04; ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04; e ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTTHAU, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49, todas brasileiras e com escritório na Avenida Alcindo Cancela nº 1.416, Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-020.

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.886, CPF 028.441.136-13; BRUNO FREIXO NAGEM, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; CARLOS ANTONIO PLÁCIDO, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; LUCIANA ARRUDA SILVEIRA, OAB/MG 102.937, CPF 013.517.126-16; RAQUEL JOANE COUTINHO, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e VERONICA MAYRINK BARBOSA, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camillo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205.

ALEXANDRE YUKITO MORE, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; ANDRÉIA BAMBINI, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, OAB/DF 15.345, CPF 768.008.651-68; CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO, OAB/RJ 49.659, CPF 535.228.507-34; CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA, OAB/RJ 126.538, CPF 086.852.427-40; CAROLINA CAMPOS PINTO, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; FERNANDO SALLES XAVIER, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; GUSTAVO DE SOUZA VELLAME, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; JDENY GOMIDE SANTOS, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; JOSÉ DAVI CAVALCANTE MDREIRA, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF

651.139.853-68; JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; LEANDRO FONSECA VIANNA, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; MAÍRA CIRINEU ARAÚJO, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; MAURA SIQUEIRA ROMÃO, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; PAOLA ALLAK DA SILVA, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; RUI BARROS DE SOUZA MARTINS, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; SÍLVIA ALEGRETTI, OAB/OF 19.920, CPF 714.126.201-63; TALES DAVID MACEDO, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; TATIANA ZUMA PEREIRA, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70040-901.

CANDICE V. FATTORI DE ALMEIDA, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91, DENISE PIMONT BERNDT PARO, OAB/RS 78.014-B, CPF 874.746.169-04; FLAVIO BARCELOS DIEHL, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; MAGALI SAVOLDI, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; MARINA KORBES, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221.

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.855, CPF 105.379.477-01 e MARCELO GARCIA DE SOUZA, OAB/SP 105.169, CPF 087.139.358-10; ambos brasileiros e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-970.

MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; brasileiro e com escritório na RPBC, Avenida Nove de Abril, 777, Jardim das Indústrias, Cubatão/SP, CEP 11505-900.

CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; GISLENI VALEZI RAYMUNDO, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; e PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220.

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B e OAB/MA 9325-A, CPF 156.079.758-43; LIADERSON PONTES NETO, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68; MARISA SANFORD SILVEIRA, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; e RICARDO MELO DAS NEVES, OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17, todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucunpe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420.

TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 612.84, CPF 779.902.266-34 brasileiro e com escritório na Rodovia Alca Leste, s/n, Jardim das Rosas, Ibirité/MG, CEP 30140-080.

GUILHERME VILLELA PIGNATARO, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52 e RICARDO DA SILVA GAMA, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85, brasileiros e com escritório na Rua Lauro Muller nº 73, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-000.

ANDRÉA SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL, OAB/PE 27.680, CPF 057.751.394-02; DIVANDALMY FERREIRA MAIA, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; EDIVALDO SILVA DOS SANTOS, OAB/PE 1234-B, CPF 098.351.494-68; ISABELLE YVETTE RAMOS RIBEIRO CAMPOS, OAB/PE 1.320-B, CPF 031.739.294-89; JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-80; MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, OAB/PE 18.084, CPF 866.067.804-20; RÔMULO DE AMORIM GALVÃO, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; e TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado no Prédio Administrativo da RNEST, na Rodovia PE 60, KM 10, s/nº, Complexo Industrial e Portuário de SUAPE - Ipojuca/PE, CEP 55590-972.

RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26, e SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36, todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia Artur Pinto Santana, Km 4, Fazenda Monsarás, Degredo, Linhares/ES, CEP 29800-000.

AOILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, OAB/RJ 79.287, CPF 877.351.137-49; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61, e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20, todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho n° 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDREA ALMEIDA SOARES, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **GUSTAVO MONTEIRO ROORIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **PEORO LUCAS LINDOSO**, OAB/DF 4.543 e OAB/AM A496, CPF 066.874.581-91; **RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO**, OAB/AM 1.724, CPF 161.326.022-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas n° 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, OAB/SP 73.449, CPF 055.384.878-06; brasileira e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio n° 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.833-900;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, CPF 007.888.024-81; **BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/RN 8.079, CPF 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/AL 18.468-A, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **HELENA TELINO MONTEIRO**, OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, OAB/RN 4.829, CPF 030.544.084-50; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA-ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, OAB/AL 16.468-A, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; **ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA**, OAB/RN 1139, CPF 188.259.864-15 e **VILIANNE SILVA TEIXEIRA QUARTE BORGES**, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha n° 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

DEANDREIA GAVA HUBER CARNIATO, OAB/SP 92.863, CPF 070.941.158-81; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16; **MARCELO MARTORANO NIERO**, OAB/SP 190.052, CPF 273.252.798-09; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, CPF 268.180.878-25; **PATRICIA OLIVEIRA LIMA PESSANHA**, OAB/SP 352.862, CPF 078.244.817-86; e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.798-30, todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **CARLA PATRÍCIA VERAS DA SILVEIRA**, OAB/AL 5.985, CPF 889.215.814-72; **OANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/n°, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEXANDER BAPTISTA CORREIA**, OAB/RJ 102.465, CPF

069.807.987-66; ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83, ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.687-88, ALEXANDRE ROSA BDELHO, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; ALEXANDRE CESAR POLIDD, OAB/RJ 144.748, CPF 079.212.167-81; ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; AMANDA CESAR LIMA, OAB/RJ 173.879, CPF 058.086.287-30; AMANDA GDMES ALVEZ CRUZ, OAB/RJ 142.972, CPF 090.895.457-35; ANA CARDLINA MELLD PEREIRA DA SILVA DE PAULA, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; ANDRE BAPTISTA PEREIRA, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; ANGELD DA SILVA DLIVEIRA, OAB/RJ 223.193, CPF 124.311.397-94; ANTONIO CARLOS MOTTA LINS, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-83; ANTONIO CARNEIRO MAIA NETO, OAB/RJ 138.278, CPF 031.424.087-03; ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES, OAB/RJ 175.082, CPF 124.173.617-01; BIANCA KALLER ROTHSTEIN SUKMAN, OAB/RJ 115.358, CPF 081.544.697-74; BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; BRUNA NASCIMENTO, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 18.931, CPF 081.544.777-93; CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; CAMILA DE SDUZA SILVA MENDONÇA, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; CARLOS FREDERICD PEREIRA SILVA FILHD, OAB/RJ 140.035, CPF 092.947.527-55; CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO, OAB/RJ 148.027, CPF 099.165.597-40; CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, OAB/RJ 116.812, CPF 073.949.317-57; CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; CRISTIANE GHESSA TDSTES MALTA, OAB/RJ 84.591, CPF 010.734.827-66; CRISTINA MAIA DE MELLD PORTO, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; DANIEL CABRAL GRUENBAUM, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; DANIEL SDBRAL TAVARES, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; DANIELE CARESTIATD DANIEL BRAUER, OAB/RJ 111.427, CPF 073.753.787-62; DANIELLE GAMA BESSA BITES, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; DANILU SDUZA CHAVES, OAB/ES 10.713, CPF 087.097.127-12; DAVID COHEN, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; DÉBDRÁ CHAVES GDMES, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; DIEGO BORGES CDSTA, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-89; DIONITO DA SILVA MACHADD JUNIOR, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; EDUARDO VALIANTE DE REZENDE, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; ELISABETE BARBOSA RUBERTO, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; ELISAURA FERNANDES VDN KRIIGER, OAB/RJ 138.329, CPF 095.143.777-10; ELISABETE BARBOSA RUBERTO, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; ELIZABETH CORREA PADILHA CDELHO, OAB/RJ 60.909, CPF 768.815.117-49; ERIC OLIVEIRA GUARANÁ, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIRDS, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; FABIO MACHADD GRILD, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; FÁBID LUIZ DA SILVA MENDES, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; FABRÍCIO PDVDLERI MANES, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; FELIPE CAMARA MOREIRA, OAB/MG 156.726, CPF 073.170.136-41; FELIPE GOI JACOB, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; FERNANDA RIVOLI DLIVEIRA, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; FERNANDD AUGUSTD WERNECK RAMOS, OAB/RJ 62.582, CPF 924.871.817-53; FERNANDO DE SOUSA, OAB/RJ 35.895, CPF 385.319.927-53; FERNANDD LOURENÇO DE SOUZA, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; FRANCISCO ACIDLÍ GARCIA, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; FREDERICO WINTER, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; GISLANE NADYA CDSTA SANTDS DUARTE, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; GUILHERME ARAÚJD DRAGO, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; GUILHERME DIEGUES MDNTEIRO, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; GUSTAVD DUPIN MELO, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; GUSTAVD HENRIQUE DA SILVA MARQUES, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-18; INGRID PALMA SANTDS, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; IRAN CALVO STEFANI, OAB/RJ 87.037, CPF 370.624.097-15; ISABELA SDARES FERREIRA, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; JAYME FABBRI TOLEDD, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; JHEIFER GDMES DA SILVA, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.487-25; JDÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; JOÃO DE CAMPOS GDMES, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-66; JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; JORGE MIGUEL E SILVA, OAB/RJ 20.193, CPF 065.349.107-72; JDRGE TADEU DE CARVALHO AZIS, OAB/RJ 56.329, CPF 744.096.467-53; JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA, OAB/RJ 089.126, CPF 595.735.707-34; JOSÉ RDQUE JÚNIOR, OAB/RJ 58.543, CPF 878.454.447-15; JUASSARA MARTINS PIMENTEL, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; JULIANA ASSIS SANTOS, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; JULY DE ALMEIDA MELLD, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; LAURA GDMES MONTEIRO

PINHEIRO, OAB/RJ 202.833 CPF 091.122.807-12, LEANDRO MACHADO DE CASTRO, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71, LEONAN CALDERARO FILHO, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; LEONARDO GARCIA BITES, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; LÍVIA DOS SANTOS SENA, OAB/RJ 197.996, CPF 123.628.017-96; LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; LUCAS COSTA RIBEIRO, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; LUCAS LAUPMAN FERRAZ LIMA, OAB/RJ 137.587, CPF 085.752.257-40; LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES, OAB/RJ 134.435, CPF 591.393.151-34; LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO, OAB/RJ 125.916, CPF 054.115.497-44; LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; MARCELO CARDOSO VALLE, OAB/RJ 114.528, CPF 884.392.167-34; MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; MARCIA REGINA DDS SANTOS, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, OAB/RJ 112.199, CPF 071.816.347-80; MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES, OAB/RJ 205.276, CPF 103.893.327-09; MARCO ANTONIO BAZHUNI, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; MARCO NERY FALBO, OAB/RJ 215.178, OAB/SP 284.986, CPF 770.120.707-49; MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; MARCOS VINICIO RODRIGUES LIMA, OAB/RJ 51.840, CPF 741.502.607-10; MARGARETH MICHELS BILHALVA, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS, OAB/RJ 1176B, CPF 438723296-49; MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; MARIANA KAIUCA AQUIM, OAB/RJ 120.590, CPF 082.226.117-04; MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; MICAELA DOMINGUEZ DUTRA, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA, OAB/RJ 59.085, CPF 531.289.749-34; NATÁLIA COPOLA DIAS, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; NATHALIA MESQUITA CEIA, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA, OAB/RJ 67.460, CPF 492.926.767-68; PAOLA ENHAM DIAS, OAB/RJ 145.107, CPF 008.901.297-62; PAULA LINHARES KARAM, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; PAULO CÉSAR CABRAL FILHO, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPTÃO, OAB/RJ 185.756, CPF 032.437.361-96; PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; RAFAEL DANGLAO MACHADO, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES, OAB/MG 155.816, CPF 111.876.926-03; RAFAEL LUCAS ARAÚJO, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; RAFAEL QUEIROZ DE SOUZA, OAB/CE 19.123, OAB/RJ 206.850, OAB/GO 46.661-A, CPF 000.386.003-58; RAFAEL SOUTO MDNTEAGUDO, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.866-71; RAUL MARCOS KUSDRA, OAB/RJ 1.292-B, CPF 531.289.749-34; REBECA DE SOUZA, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; REBEKA MORAES OH DE MELO, OAB/RJ 208.470, CPF 038.417.274-64; RENATO GOMES FABIANO ALVES, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; RICARDO MACHADO COSTA, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES, OAB/RJ 155.866, CPF 116.970.807-23; RODRIGO LESSA VIEIRA, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; RÔMULO FARIA FERREIRA, OAB/RJ 182.853, CPF 114.245.147-03; SERGIO BARREIRA BELERIQUE, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; SIDNEY JOSÉ VIEIRA, OAB/RJ 2.071-A, CPF 073.256.008-01; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; TAISE ARRAIS BARROSO, OAB/RJ 196.959, CPF 130.505.187-40; TÁSSIA TURANO TORRES, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; THAISE GENUÍNO DE SOUZA, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; UILTON DOS SANTOS SALVADOR, OAB/RJ 136.080, CPF 784.677.305-88; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; VICTOR MESQUITA GDMES, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, OAB/RJ 168.314, CPF 118.904.607-09; e VITOR DE LEMOS ALEXANDRE, OAB/RJ 21.037, CPF 553.203.417-68, todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912.

PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOTTO, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; RAFAEL COUTINHO DA SILVA, OAB/RJ 119.801, CPF 082.234.447-55; RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-18; RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, OAB/RJ 129.398, CPF 089.431.117-46; RODRIGO GUIMARÃES SIMAS, OAB/RJ 167.789, CPF 113.081.897-70 e VITOR THOME EL HADER, OAB/RJ 103.468.

CPF 076.387.237-75: todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro Administrativo de Janeiro/RJ, CEP 20031-912;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **ALEXANDRE DE SOUZA ARAÚJO**, OAB/BA 20.660, CPF 805.360.345-91; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; **ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.855-00; **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **CAROLINA LIMA DE CAMPOS**, OAB/BA 13.996, CPF 575.873.025-49; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.855-52; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, OAB/RJ 136.381, CPF 491.181.881-68; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOÃO ALVES DO AMARAL**, OAB/BA 5.869, CPF 062.288.524-34; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/BA 26.547, CPF 009.321.424-35; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 198.964.065-91; **JÚLIA MAGALHÃES SANTIAGO**, OAB/BA 21.247, CPF 812.398.045-53; **JULIANA MASCARENHAS RIOS RODRIGUES**, OAB/BA 18.595, CPF 938.480.805-91; **KARINA DUSSE**, OAB/BA 31.189, CPF 019.416.355-55; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **MARIALVA DE CARVALHO NOGUEIRA**, OAB/BA 714-B, CPF 562.890.225-04; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; e **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900.

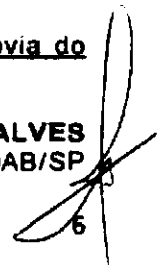
ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.830.028-28; **CHRISTIANNE RODRIGUES DE MATOS LOPES**, OAB/SP 201.552, CPF 038.734.466-14; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.810.858-00; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.898-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-28; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; e **VERA LUCIA SILVEIRA PEIXOTO**, OAB/SP 100.715, CPF 106.384.928-40; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 6º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310.

LUCAS MIGUEZ TORRES, OAB/BA 27.052, CPF 018.658.915-21, brasileiro e com escritório na Rodovia BA 523, km 4, s/nº, Mtaripe, São Francisco do Conde/BA, CEP 43970-970.

ALEX LENQUIST DA ROCHA, OAB/SP 240.758, CPF 303.572.438-54; **CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO**, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840.

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000.

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.296-54; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI**, OAB/SP



6

246.636, CPF 310.622.168-22; CAREM FARIAS NETTO MOTTA, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; DANIELY APARECIDA DA CRUZ FOGAÇA GRANCONATO, OAB/SP 214.283, CPF 303.818.138-27; EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; EDUARDO RIBEIRO BARBOSA, OAB/DF 47.459 E OAB/SP 286.982, CPF 109.222.158-12; ERIKA GONÇALVES DO SACRAMENTO ARAUJO, OAB/BA 16.281 e OAB/SP 332.438, CPF 899.527.665-72; FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR, OAB/SP 99.947, CPF 065.848.318-03; JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES, OAB/SP 299.321, CPF 221.867.168-14; LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21; MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO, OAB/SP 314.929, CPF 422.532.334-04; MARALICE MORAES COELHO, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; MARILIA ALVES BRANDILEONE, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; PAULA JUNIE NAGAI, OAB/SP 218.006, CPF 264.019.668-92; OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; RICARDO DE VASCONCELOS, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; RODRIGO DE CAMPOS LAZARI, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; e VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03, todos brasileiros e com escritório Avenida Paulista nº 901, 10º andar, Lado Paulista, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01311-100;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67.5, Bairro Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; ANTONIO SÉRGIO CASTELLO BRANCO DÁGOLA, OAB/ES 23.121, CPF 053.575.837-57; ARIELA RODRIGUES LOUREIRO, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; DANIELLE BORGES DE ABREU, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; LEANDRO ELOY SOUSA, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; RAABE MENDONÇA BRAGANÇA, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; RAFAEL AGRELLO, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; RUBENS DREWS MOREIRA, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e THAIS OTTONI MARTINS, OAB/ES 14.179, CPF 107.790.497-56, todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula *ad judicium* e *et extra* que lhe foram outorgados por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, na anexa procuração, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, ajuzar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extralidos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, al abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas.

Aos substabelecidos ALBERTO FIGUEIREDO NETO, ALEX LENQUIST DA ROCHA, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, ANDRÉA SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLA PATRÍCIA VERAS DA SILVEIRA, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, EDIVALDO

SILVA DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MDISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARCELO CARIBE DA ROCHA, MARCELO MARTORANO NIERO, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RENATO BRAZ ESCANDIAN, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGD DE ALMEIDA AMOY, RDMULO DE AMORIM GALVÃO, SANDRA CELIA MARIA DE OLIVEIRA, SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações,

Aos substabelecidos ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS FREDERICO PEREIRA SILVA FILHO, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DANILO SOUZA CHAVES, DÉBORA CHAVES GOMES, DIEGO BORGES COSTA, ELISAURA FERNANDES VON KRIIGER, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO RIBEIRO DA SILVA, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO, JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIO RODRIGO ZAED, PAULA JUNIE NAGAI, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levanta-los, receber, dar quitação, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Aos substabelecidos BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, NATHALIA MESQUITA CEIA, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA e TALES DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS

Rio de Janeiro/RJ, 15 de abril de 2019.

Marco Aurélio Ferreira Martins
OAB/SP nº 184.793

13º Ofício de Notas
Ronald Ferreira Dias
Escrivente Autorizado
Matr. 94/10946

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 20-3-2019, sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli e Clarissa de Araújo Lins e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, Jerônimo Antunes, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nivio Ziviani, Roberto da Cunha Castello Branco e Segen Farid Estefen, deliberou (Ata nº 1.589, item 5), dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito: **"ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Presidente do Conselho de Administração Eduardo Bacellar Leal Ferreira, considerando a indicação do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para o cargo de Presidente da Petrobras (Ofício nº 881/2018/GM-MME, de 13-12-2018), propôs e submeteu ao Colegiado a matéria da referência, com recomendação de aprovação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, com abstenção do Conselheiro Roberto da Cunha Castello Branco, voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável de todos os demais presentes, elegeu o Sr. **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da cidade São Luis, estado do Maranhão. Economista, casado, com domicílio na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, para um novo mandato como Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021."

Rio de Janeiro, 29 de março 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

SEGE/PE Secretaria Geral da Petrobras
Av. Henrique Valadares n.º 28 Torre A 19º andar
Tel. (21) 5224-2244
CPF 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Página 1 de 1



TERMO DE POSSE DO SENHOR ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO
NO CARGO DE PRESIDENTE
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS



Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia compareceu o Senhor Roberto da Cunha Castello Branco, brasileiro, natural da Cidade de São Luis, Maranhão economista casado, com domicílio na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 031.389.097-87, que, após anuir: (I) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções, do Nível 2"; (II) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (III) aos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.303/16, que dispõem, respectivamente, que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976" e que "é condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento"; (IV) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (V) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do 'Padrão PP-1PBR-00510 – Gerir Regime Disciplinar de Empregados e Sistema de Consequências da Alta Administração e Conselho Fiscal", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Instrução nº 367/02, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021, para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração da Petrobras realizada em 20 de março de 2019, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 20 e 21 do mencionado Estatuto. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim, Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

Roberto da Cunha Castello Branco
Presidente

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

NIRE: 33.000.167/0001-01 Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras Data do protocolo: 10/04/2019

REPRESENTAÇÃO DE ARRELAÇÃO EM 10/04/2019 SOB o NÚMERO 010/19-193 - demais informações sobre o termo de posse de administração.

Autenticação: 0-1818427021A1007E0H1P0H09C8015A090594009416621400191A08BCA001E

Para validar o documento acesse <http://www.jcpcrj.rj.gov.br/servicos/chamadaigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários, bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303/2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76,

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

Roberto da Cunha Castello Branco

139 Dútilo de Notas - Tábilio Luiz Fernando Carvalho de Faria
 Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8475 - Nº 0800-080000
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
 ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO - 16/1E/20
 9-ECZD706627/AGO, N°
 Rio de Janeiro, 20 de Março de 2019 às 12:42:57
 Em Testemunho da
 EDUARDO PEREIRA DIAS - Autorizado - DPB - 75
 Válida somente com selo eletrônico. Total R\$7,91
 512070162 660 Consulte em <https://www3.tjrf.jus.br/sitepublico>

13º Ofício de Notas
 Ronaldo Pereira Dias
 Escrevente Autorizado
 Matr. 9.911.697/6

CONCLUSÃO

Ass. de Juliana de 2019 faço estes
atos conclusos ao Exm. (a) Dr (a) Promotor (a) de
Justiça do que para constar faço este termo.

[Assinatura]
Secretária(a) Escrevente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ofício nº 067/2019 - 3ª PJCI

Ipojuca, 03 de julho de 2019.

Ao Ilmº. Sr.
Erivelto Lacerda
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Ipojuca/PE

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho, solicito se há neste órgão profissional habilitado para dirigir-se até a localidade da Vila do Estaleiro e medir o grau de poluição atmosférica causado pela emissão dos gases provenientes da queima de combustível residual na Refinaria Abreu e Lima.

Requisito a providência no prazo de 15 (quize) dias, contados a partir do recebimento deste ofício, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II, VI e VII da CF/88, no art. 6º-I, b, da LCE 12/94; nos arts. 26-I, b, e 80, da Lei 8.625/93, e no art. 8º, II § 5º, da LC 75/93.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

10240556

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
RECEBIDO

06/07/19

MJ

MPPE - ARQUIMEDES

Nº auto 20 1

Nº doc. 11.278.65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

Ofício/GAB/SEMAC nº 419/2019

Ipojuca (PE), 18 de Julho de 2019.

Ministério Público Estadual.

2ª Promotoria de Justiça Civil do Ipojuca.

A Exma. Promotora de Justiça.

Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Assunto: Resposta ao Ofício 067/2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
IPOJUCA
PROTÓCOLO
DATA 07/08/19
Assinatura: ATO
Hora: 12:10

Exma. Promotora,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que esta secretaria não encontra-se habilitada para atender a referida solicitação, compreendendo a gravidade do assunto esta Secretaria compromete-se em enviar ofício solicitando a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH a quem compete o licenciamento e fiscalização ambiental no Complexo Industrial de Suape de suape, informações e providências sobre a denúncia supracitada no ofício ministerial de nº 067/2019. afim de sanarmos o problema que afeta os munícipes e circunvizinhos a área afetada pela emissão de gases.

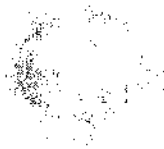
Atenciosamente,

Emanuela Campos
Secretaria de Controle Ambiental
Mat. 72098/1 - PMI

Erivelto Lacerda de Araujo

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

MPPE - ARQUIMEDES
Nº auto 20 181356703
Nº doc. 11431829



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2018/356702

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida os autos de notícia de fato encaminhada por moradores da Vila do Estaleiro e arredores informando possíveis danos à saúde e ao meio ambiente provocado pela emissão de gases derivados da queima de borras brancas residuais pela Refinaria Abreu e Lima/ RNEST no município de Ipojuca/PE.

Recebida e lida a presente notícia de fato, requisitou-se informações aos representantes legais da Refinaria Abreu e Lima/RNEST. Em resposta, conforme documentos de fls. 0106, alegaram, em resumo, que as operações da RNEST atendem todos os limites legais aplicáveis, bem como às condicionantes de sua licença ambiental de operação.

Adquiriram ainda que a qualidade do ar ao redor é periodicamente monitorada, apresentando resultados positivos. Por fim, houve a realização de uma reunião com a população circunvizinha ao empreendimento, em data de 20.03.2019, em resposta às reclamações recebidas pelo SAC da Refinaria Abreu e Lima no mesmo sentido do objeto da presente notícia de fato.

É o que baseia a presente decisão.

Tramitou perante o Ministério de Justiça, Procedimento Administrativo nº 003/2018 - Auto Arquivado nº 2018/201023 - instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a operação da Refinaria Abreu e Lima, neste município, para apurar a possível ocorrência de danos ambientais.

Dos autos do referido procedimento, cujas cópias ora se juntam, verificou-se que o processo de licenciamento ambiental da RNEST foi iniciado na CPRH em 2006. Desde então, o órgão estadual responsável já emitiu em favor do referido empreendimento a

Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LO), esta última continuamente renovada até o ato corrente.

Consta ainda informações prestadas pela CERH, em atendimento a requisitório da Promotoria de Justiça de Ipajuca, no sentido de que a RNEST vem apresentando regularmente os programas e documentos referentes ao cumprimento da licença ambiental. Esclarecendo que os resultados do monitoramento da qualidade do ar no entorno da refinaria estão dentro dos limites legais, sendo medidos diariamente através de redes de estações existentes no Complexo Industrial e Portuário de Suape.

Ante o exposto, conclui-se que, embora se trate de uma atividade potencialmente danosa ao ar, a RNEST vem operando em obediência as normas estabelecidas pela legislação para o funcionamento de empreendimentos desta natureza, bem como vem atendendo as exigências do órgão estadual de licenciamento ambiental competente para periodicamente reavaliar a validade do renovação da respectiva licença de operação.

Logo, corroborado com as razões apresentadas pelos representantes legais da Refinaria Abreu e Lima, não se constatou, até o momento, qualquer irregularidade nas operações da RNEST a indicar a intervenção diante Órgão Ministerial, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, com fulcro no art.4, inc.I da RES/CNAD nº 174/2017.

Cientifico-se os notificantes desta decisão, inclusive para, querendo, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, sem a interposição de recurso, arquive-se definitivamente com baixa no sistema arquivados. Teçam-se 02 cópias.

Ipajuca, 31 de julho de 2019.

Vêrcia Maria da Silva do Oliveira
Promotora de Justiça

11603609

[Handwritten signature]

15/08/19

31
8

NOTA TÉCNICA Nº 12/UCFI/2018

DIRETORIA/UNIDADE/SETOR: UNIDADE DE CONTROLE DE FONTES INDUSTRIAIS - UCFI DE DATA: 20/02/2018

INTERESSADO: MPPE ASSUNTO: Solicitação de informações pelo MPPE.

CONTEXTO: Esta Nota Técnica tem por objetivo responder as indagações do MPPE oriunda do Ofício 329-2018-2ºPJCI protocolado na CPRH sob o nº 014855/2018.

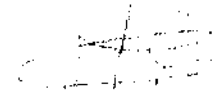
RESULTADO/CONCLUSÃO:

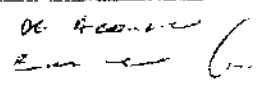
Em resposta ao Ofício acima citado onde solicita informações referentes à empresa Refinaria Abreu e Lima (RNEST), temos a informar o seguinte:

- A RNEST possui licença de operação nº 05.17.11.003898-9 e processo de renovação em andamento nesta Agência, protocolo nº 8215/18;
- Os resultados do monitoramento da qualidade do ar no entorno estão dentro dos limites estabelecidos em legislação;
- Os efluentes industriais são tratados internamente na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETDI) e as análises apresentadas estão dentro dos parâmetros permitidos em legislação;
- A RNEST vem apresentando regularmente os programas e documentos referentes ao cumprimento da licença ambiental citada; e
- Vale ressaltar que o único equipamento de controle de poluição que ainda não foi instalado é o SRox. Este equipamento tem por finalidade controlar os poluentes de emissões atmosféricas. Porém, as emissões da refinaria são controladas através do processamento diário de barris de petróleo e pela taxa de emissão de SOx. Os parâmetros da qualidade do ar são medidos diariamente através de uma rede estações de monitoramento existente no Complexo Industrial e Portuário de Suape.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


CPRH Heilder Hallender C. Nogueira
Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais





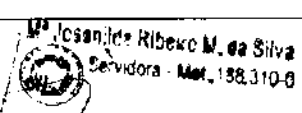
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

32

3ª

Promotoria Cível de Ipojuca
 Notificação nº LG /2020

Entregue em : / /

DATA	14/01/2020
HORA	12:37
QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	Nome: SINDINARA MARQUES MENDES NERES Tel: (81) 9 . 9824-4050 Filiação: Josedna Marque mendes Neres e Valter RG: 13175456-48- SSP/BA
ENDEREÇO	Reserva Ipojuca, Condomínio do Cupe, Bl. 5 – Aptº 701 - Ipojuca - PE
CURADORIA	Meio Ambiente
CONTEÚDO	A declarante traz ao conhecimento deste órgão ministerial o que segue; QUE a Refinaria Abreu e Lima está emitindo gás com forte odores e está causando mal estar à denunciante, bem como seus familiares que residem no condomínio acima citado; Que, o forte odor causa desmaio, dores de cabeça, vômitos entre outros; Que, a declarante precisou ser atendida na UPA de Ipojuca, inclusive transportada pelo SAMU; Que, mesmo tendo feito denúncias anteriores nada foi resolvido, e que quando procurou o engenheiro ambiental da Refinaria, foi informada que os gases não causa nenhum dano para a saúde; Que, foi passado para a declarante um número de telefone para que quando estivesse sentindo odores dos gases ligasse para informar; Que, no atendimento da refinaria agradecem pela ligação, não passam número de protocolo, bem como nada é resolvido, deu-se por findo este termo de informação, que após lido e achado conforme foi devidamente assinado pelo declarante.
PROVA APRESENTADA	Testemunhal
ATENDENTE	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva MAT: 188.310-0 
Despacho Do Membro Do MP/PE	Notifiquei a parte interessada p/ comparecer a esta PJ no dia 27.01.2020, às 10h, p/ fins de prestar novos esclarecimentos Ipojuca, 21.01.2020

Handwritten notes:
 11 de 2020
 SINDINARA

Arquimedes
Auto: _____
Doc. Atendimento. 12214960
Doc. Termo de Inform.

Handwritten: 12214960
 SINDINARA MARQUES MENDES NERES
Sindinara Marques Mendes Neres
Declarante

Stamp:
 Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva
 Promotora de Justiça

JUNTADA

faço juntada aos presentes autos
Decreto nº 12.345 de 12/12/2010
em 14 páginas que adiante se vê.

em 14 de dezembro de 2010

Secretário(a) Escrevente

Ipojuca 04 de janeiro de 2020.

33

Documento de reclamação e pedido de ajuda.

Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, derivados da queima de combustível residuais vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo. (todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, mais uma vez os moradores por meio de documento assinado, quais se sente afetados prede uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para solucionar esse problema físico e ambiental que afeta grande parte da população Ipojucana.

Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (**não absoluta**), que ditos gases pertencem á tocha da **Refinaria Abreu e Lima**, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam pesados e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado.

Diante não vale lembrar que no artigo 225 da CF de 1988, que assegura todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povoe essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Além de tudo isso menciona que moradores se fizeram presente na UPA do Ipojuca para tratar reações e sintomas descritos acima.

também entramos em contato com o engenheiro ambiental da refinaria que por sua vez passou o numero do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos abaixo.

REPUBLICA DE PERUQUINHO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA
IPOJUCA
PROTÓCOLO
DATA 14/01/2020
ASSINATURA [assinatura]
12/32

1.22/5055

Nome completo

CPF

Fone

34

8

CÉSAR SANTOS DA SILVA	083 251 855-86	22 999 256 266
Luiz Buarque	055 765 305-021	99 177 279 298
JEFFERSON JOSÉ	030.463.314-46	(81) 99698 2361
José Henrique B de Lima	042.602.464-83	(81) 98991-3006
Cláudio Ferreira de Paula	061.663.614-10	(81) 9819 382151
Cláudio de Lima	050 21 2130	9 3729 0553
CLAUDEMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	044 711 074-88	33908-3872
Flávia Roberta C. da R. Lima		9 38
• Romanelli Romão	01073487414	9-3463 6615
• Joséaldo Frenco	069765044-30	9.38001835
Cláudio Stele da Silva	080 230 222-25	992356672
JOSÉ AMARO DA SILVA	059.031.773-33	9854-7767
Dignetta Karame da Silva	6611111254-74	79381-7420
Mel de Lima Frenco	057490344-85	985620917
Luciano B. de Lima da Silva	054 718 084-11	98521719
• José Francisco da Silva	103 88 2904-20	982360821

Ipojuca 04 de janeiro de 2020.

35
4

Documento de reclamação e pedido de ajuda.

Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, derivados da queima de combustível residuais vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo. (todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, mais uma vez os moradores por meio de documento assinado, quais se sente afetados prede uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para solucionar esse problema físico e ambiental que afeta grande parte da população Ipojucana.

Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (**não absoluta**), que ditos gases pertencem á tocha da **Refinaria Abreu e Lima**, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam pesados e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado.

Diante não vale lembrar que no artigo 225 da CF de 1988, que assegura todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povoe essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Além de tudo isso menciona que moradores se fizeram presente na UPA do Ipojuca para tratar reações e sintomas descritos acima.

ambém entramos em contato com o engenheiro ambiental da refinaria que por sua vez passou o numero do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos abaixo.

Nome completo

CPF

Fone

36

Regina dos Santos da Silva	140.374.374-22	97077-7772
Josina Mariana de Santana da Silva	031.272.294-90	98876 9171
Walter dos Santos da Silva	031.275.794-89	98295 0027
Leandicea Aguiar Gomes	043.564.927-28	99416459211
Andressa Graziela de Souza	132.488.214-10	(11) 90150-6154
Elaine de Fátima de Silva	089.188.01413	9591.100274
Luciana de Souza	022.112.971	10000000
Luiz Carlos Gomes	052.111.514-30	1511154454300
1960 Reginaldo de Souza	133.652.18101	11990520011
Júnia Maria Alves de Souza	0454935425	1199493-809
Tadeu de Souza	13.011.714-44	(11) 977113.5155
Kátia Maria da Silva	115.709.00000	(11) 977113.5155
Cláudia de Souza	052.111.714-25	10000000
Heleiara de Souza	094288-89478	87600281
Cleuane Maria da Silva	096.283.254.76	8857-2564
Jose Wesley Ramos Silva	148.738.634-69	8808-9589
Emmanuel de Souza	329.951.028-81	98712.8755
Patrícia Guimaraes de Oliveira	166.940.014.34	953165151
Jose Hilmar de Souza	024011664.08	98799-9095
Ornel Apolinário da Silva	864183820410	42158579
Joselita Bezerra		861071155
Luiz Carlos de Souza	011.272.312	025759100
Luiz Carlos de Souza	044.523.627-55	95231-0335
Luiz Carlos de Souza	111.292.124	99491-9309

Ipojuca 04 de janeiro de 2020.

Documento de reclamação e pedido de ajuda.

Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a **presença** de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, derivados da queima de combustível **residuais** vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de **manifesto** que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo. (todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, mais uma vez os moradores por meio de documento assinado, quais se sente afetados prede uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para solucionar esse problema físico e ambiental que afeta grande parte da população Ipojucana.

Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (**não absoluta**), que ditos gases pertencem á tocha da **Refinaria Abreu e Lima**, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam **pesados** e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado.

Diante não vale lembrar que no artigo 225 da CF de 1988, que assegura todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povoe essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Além de tudo isso menciona que moradores se fizeram presente na UPA do Ipojuca para tratar reações e sintomas descritos acima.

ambém entramos em contato com o engenheiro ambiental da refinaria que por sua vez passou o numero do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos abaixo.

Nome completo

CPF

Fone

38

Nome completo	CPF	Fone
Humberto Lopes dos Santos	08805143467	92203708
Anna Patrícia de Jesus Silva	32523213122	99378-0343
Aquiles Pinheiro G. da Silva	40162635492	98688-005+
Alma Maria da Silva	06864410479	91981019319
Maria Helena	76-379240	92670-104
Maria Isabel Silva	966-373240	95508-9533
Tatiana Maria de Jesus	08805143467	91754-0662
Luiz Gustavo da Silva	09406279735	95545-3511
Julia Nilson da Cruz	07594610424	98459-5527
Jose Francisco	0414350440	30796-5421
Jose de Jesus Silva	08805143467	95508-9533
Jose de Jesus Silva	08805143467	95508-9533
Jose de Jesus Silva	08805143467	95508-9533
Glauce Alves de Silva	055540144-30	998009325
Maria do R. Oliveira	034.302.584-88	99925-5559
Ruphela Maria de Jesus	1008580000	
Maria Helena	3750650136	1221050-09
Francisca da Silva	0785207476	9184673233
Luiz Gustavo da Silva	08805143467	
Jose de Jesus Silva	08805143467	
Jose de Jesus Silva	08805143467	

Documento de reclamação e pedido de ajuda.

Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, derivados da queima de combustível residuais vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo. (todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, mais uma vez os moradores por meio de documento assinado, quais se sente afetados prede uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para solucionar esse problema físico e ambiental que afeta grande parte da população Ipojucana.

Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (não absoluta), que ditos gases pertencem à tocha da Refinaria Abreu e Lima, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam pesados e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado.

Diante não vale lembrar que no artigo 225 da CF de 1988, que assegura todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Além de tudo isso menciona que moradores se fizeram presente na UPA do Ipojuca para tratar reações e sintomas descritos acima.

ambém entramos em contato com o engenheiro ambiental da refinaria que por sua vez passou o numero do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos abaixo.

Nome completo

CPF

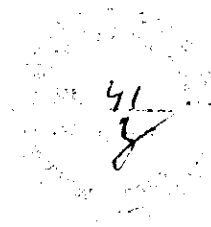
Fone

40

José Augusto da S. Santa	030365 104 00 81	86429312
Rafael Roberto Souza de Moraes	08.220.99948	31-37112-9220
Roberto Augusto Souza de Moraes	130.758 25 11 21	31-47101-9968
José Roberto Augusto da Santa	020.414 352 32	137-33122 9514
Roberto H. Augusto da Santa	047 472 404-46	33822491
Roberto Augusto da Santa	088.358.104 95	44891-3951
Roberto Augusto da Santa		9 5730-4582
José Roberto	553 69 82 60	698686 82
Roberto Augusto da Santa	042.100-269-00	975037240
Fabiano Roberto Gomes	078 3077 04-70	09721-4313
José Roberto Augusto da Santa	921 27 9086	046609 31410
Roberto Augusto da Santa		55831-0527
Roberto Augusto da Santa		926 0057
José Roberto Augusto da Santa	243 473 134 90	31442042592
Roberto Augusto da Santa	020117244-60	951510284
Roberto Augusto da Santa	350.117.034-15	99903-3391
Roberto Augusto da Santa		33356-6860
Roberto Augusto da Santa	066 2320 19 17	900070001
Roberto Augusto da Santa	050 152 009 00	9500 10001
Roberto Augusto da Santa	084905 44422	44739-3408
Fabiano Roberto Gomes		98565-73-50
Roberto Augusto da Santa	080018 468 00	11982508500

Ipojuca 04 de janeiro de 2020.

Comunidade Ceupe



Documento de reclamação e pedido de ajuda.

Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, derivados da queima de combustível residuais vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo. (todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, mais uma vez os moradores por meio de documento assinado, quais se sente afetados prede uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para solucionar esse problema físico e ambiental que afeta grande parte da população Ipojucana.

Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (**não absoluta**), que ditos gases pertencem á tocha da **Refinaria Abreu e Lima**, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam pesados e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado.

Diante mão vale lembrar que no artigo 225 da CF de 1988, que assegura todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povoe essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Além de tudo isso menciona que moradores se fizeram presente na UPA do Ipojuca para tratar reações e sintomas descritos acima.

também entramos em contato com o engenheiro ambiental da refinaria que por sua vez passou o numero do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos abaixo.

Documento de reclamação e pedido de ajuda.

Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, derivados da queima de combustível residuais vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo. (todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, mais uma vez os moradores por meio de documento assinado, quais se sente afetados prede uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para solucionar esse problema físico e ambiental que afeta grande parte da população Ipojucana.

Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (**não absoluta**), que ditos gases pertencem á tocha da **Refinaria Abreu e Lima**, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam pesados e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado.

Diante mão vale lembrar que no artigo 225 da CF de 1988, que assegura todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povoe essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

Além de tudo isso menciona que moradores se fizeram presente na UPA do Ipojuca para tratar reações e sintomas descritos acima.

ambém entramos em contato com o engenheiro ambiental da refinaria que por sua vez passou o numero do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos abaixo.

Nome completo

CPF

Fone

44

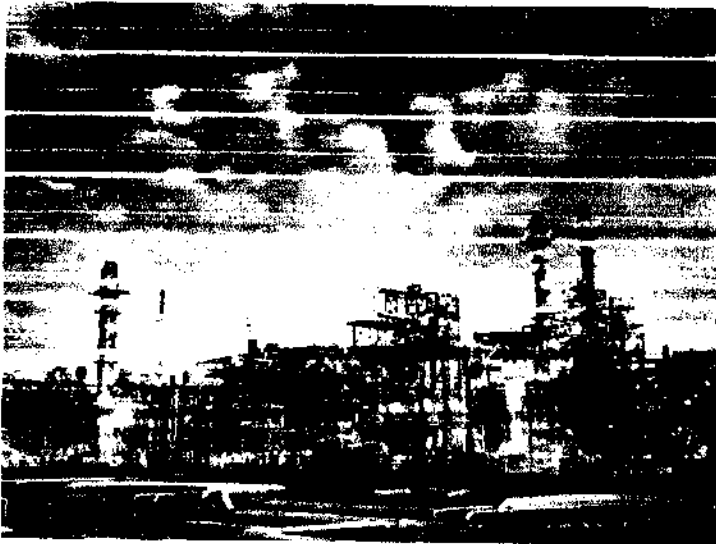
8

Michelle Cristina da S Santa	059.33483460	992962623
Cristiano Mano da Santa	010 938935143	985600135
Elverson Anjo da Silva	073 590.23483	987218102
Rafaela Silva de Oliveira	103.316.05133	98830-9419
Luciana S. da Silva	025.318.51403	98632-3156
Mauro Tarcus de Almeida	223.664.234-20	9832-9.156
Frederico Pereira da Silva	048.488.77425	979000050
Marcia Guaraná de Almeida	013.40386568	98653-0807
...
Juliana Rafael de Souza	320.704.89434	5.8355.9009
...
FABIO S. dos Santos	063.032.094-24	9.88047022
Marcio J. de Santanna Santos	074.02487401	9.88047022
...
...	034.011.071-18	9.18716.108
...	033.776.6131	9.2532.576.6
Douglas Renato de Almeida	012.011.071-09	99417-1417
...	0-39.540.16487	9.8226.3956
...	042.02030518	9-3-33-000
Marcia Maria Silva de Almeida	059.776.444-86	9.9173.8578
...
Cristiane J. da Silva	046.762.93427	
...	914.734.114-15	9.4550.500
...	058.021.922.02	9.9155.1537
...	805.401.08401	9.8830.5737

45
8

Aprovamos a continuidade das obras da Refinaria Abreu e Lima (RNEST)

22 Jul 2016



Nosso Conselho de Administração (CA) aprovou, em reunião realizada nesta sexta-feira, a reavaliação do projeto da Refinaria Abreu e Lima (RNEST). A decisão permitirá a continuidade das atividades de contratação, atualmente em curso, para conclusão da unidade de abate de emissões (SNOX) e demais obras de complementação do Trem 1 da Rnest.

A SNOX é uma das unidades da refinaria, com a função de tratar os gases resultantes do processo de produção de combustíveis com baixo teor de poluentes, tais como o Diesel S-10.

A Refinaria está localizada em Ipojuca, Pernambuco, no Complexo Industrial Portuário de Suape, distante 45 km de Recife. O projeto prevê a implantação de dois trens de refino. O Trem 1 está em operação desde dezembro de 2014, com carga de 100 mil bpd. Com a conclusão da SNOX, passará a operar com plena carga.

A decisão final sobre a melhor estratégia para implantação do Trem 2 da RNEST se dará no âmbito da aprovação do próximo Plano de Negócios e Gestão (PNG), fundamentada na análise integrada do nosso portfólio de projetos e de acordo com as projeções de mercado e nossos limites de financiabilidade.

Leia também:

RNEST bate recordes de processamento em maio.
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/mest-bate-recordes-de-processamento-em-maio.htm>)

Nossa produção de Diesel S-10 bate recorde e supera em 40% resultado do ano anterior. (<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/nossa-producao-de-diesel-s-10-bate-recorde-e-supera-em-40-resultado-do-ano-anterior.htm>)

f in M

Conheça nossas
10 principais ações
anticorrupção

(<http://www.petrobras.com.br/pt/quem-somos/perfil/compliance-etica-e-transparencia/modulos>)

Visitas
34.734.712

Categorias

Institucional
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/institucional.htm>)

Atividades
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/atividades.htm>)

Tecnologia e Inovação
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/tecnologia-e-inovacao.htm>)

Sociedade e Meio Ambiente
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/sociedade-e-meio-ambiente.htm>)

Produtos e Serviços
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/produtos-e-servicos.htm>)

Postos Petrobras
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/postos-petrobras.htm>)

Esclarecimentos
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/esclarecimentos.htm>)

Reconhecimento
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/reconhecimento.htm>)

Respostas à imprensa
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/respostas-a-imprensa.htm>)

Comunicados sobre greve
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/comunicados-sobre-greva.htm>)

Petrobras na CPI
(<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/home/categoria/petrobras-na-cpi.htm>)

4.6
8



notícias

Seu canal de notícias de Óleo & Gás

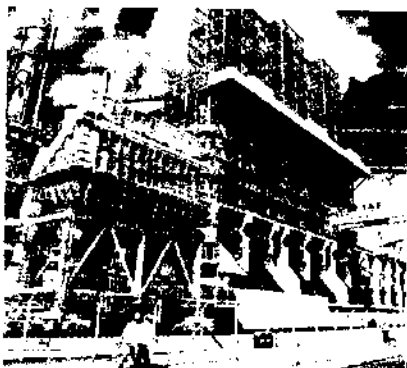


Palavras-chaves:



PETROBRÁS CANCELA LICITAÇÃO PARA OBRA DO SNOX NA REFINARIA ABREU E LIMA

08 jul. 2015



Obra cara é obra parada. É uma máxima da engenharia brasileira. Um exemplo disso é a decisão tomada pela Petrobras nesta quarta-feira (8) cancelando a obra do SNOX, da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), em Pernambuco. Mais dinheiro jogado fora. A unidade serviria para diminuir a emissão de poluentes na atmosfera, reduzindo o nível de enxofre do diesel processado na refinaria a zero. O preço e a falta de concorrentes foram apontados pela estatal como motivo para o cancelamento da licitação da obra.

Sem a Unidade de Abatimento de Emissões (SNOX), a Rnest não poderá operar com capacidade total. Em novembro do ano passado, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) autorizou o início da produção de diesel na refinaria, mas somente com 39% de sua capacidade, até que o SNOX estivesse em pleno funcionamento.

A obra já estava concluída em grande parte – 90% e 75% de cada unidade gêmea –, mas a Petrobras decidiu, em janeiro, cancelar o contrato com a Alstom. As companhias divergiram quanto a aditivos no contrato, que chegavam a R\$ 1,2 bilhão.

O primeiro contrato para construção da Unidade de Abatimento de Emissões (SNOX) foi feito em junho de 2011, no valor de R\$ 574,66 milhões. As duas unidades gêmeas teriam capacidade de processar 30.528.000 Nm³/dia (Normais de metros cúbicos) com 15.264.000 Nm³/dia cada.



Notificação nº 006/2020 - 3ª PJCI

Ipojuca, 22 de janeiro de 2020.

À Sra.
Sindinara Marques Mendes Neres
Reserva Ipojuca, Condomínio do Cupe, Bl. 05, Aptº 701
Ipojuca/PE

NOTIFICAÇÃO

Prezada Senhora,

Venho através do presente comunicado, com alicerce no art.129, incisos II e VII, da CF/88; no art. 26-I, a, da Lei 8.625/93 e no art. 6º, inciso I, a, da LCE 2/94. **NOTIFICAR-LHE** para comparecer nesta Promotoria de Justiça **no dia 27/01/2020 às 10h**, para tratar prestar mais esclarecimentos sobre a denúncia feita nesta Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

MJ

23/01/2020

12215091



48
8

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

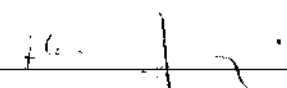
Ipojuca, 27 de janeiro de 2020.

Auto nº 2018/356703

Doc. nº _____

CERTIDÃO

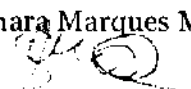
Certifico que, na data de hoje, a Sra. Sindinara Marques Mendes Neres, CPF nº 022.211.185-29, solicitou cópia do Expediente Administrativo, Auto: 2018/356703. Do que para constar fiz esta certidão. O referido é verdade e dou fé.



Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva

Servidora Ministerial

Mat. 188.310-0

Sandinara Marques Mendes Neres


12815081



49

Capa de Remessa

Ano / N° Remessa
2020 / 32

De : 301400 - DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA
Para : 999903 - MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO IPOJUCA

Processo/Ano
002441 / 2020

Vol. Requerente
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

Assunto
OFICIO

Despacho

EMISSOR

EMANUELA FABRICIA CAMPOS

Data e Hora - Emissão

27/01/2020 14:41:28

RECEPTOR

Responsável pelo setor:

MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Data do Recebimento: 28 / 01 / 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

Ofício/GAB/SEMAC nº 0047 /2020

Ipojuca (PE), 27 de Janeiro de 2020.

Ministério Público Estadual.

2ª Promotoria de Justiça Cível do Ipojuca.

A Exma. Promotora de Justiça.

Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Assunto: Reiteração de ofício, 419/2019, desta.

Exma. Promotora,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo através de cópias de ofícios resultantes da manifestação popular, conforme ofício enviado a este órgão, que esta secretaria encontra-se a disposição para quaisquer esclarecimento, outrossim atuações necessárias que forem de prerrogativa municipal.

Haja vista, que para a situação mencionada é de responsabilidade do órgão estadual (CPRH) Agência Estadual do Meio Ambiente, atuar junto aos atores dos possíveis danos ambientais.

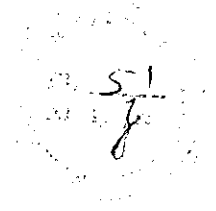
Atenciosamente,

Erivelto Lacerda de Araujo
Diretor de Meio Ambiente
2058/1 - PMU

Erivelto Lacerda de Araujo

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

122/5138



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO**

Ofício/GAB/SEMAC nº 0046/2020

Ipojuca (PE), 27 de Janeiro de 2020.

Agência Estadual do Meio Ambiente(CPRH)

Senhor Diretor-Presidente - DPR

Djalma Souto Maior Paes Júnior

Este órgão vêm informar danos ambientais ocasionados em decorrência da poluição atmosférica causado pela emissão dos gases provenientes da queima de combustível residual na Refinaria Abreu e Lima.

Informamos que existe uma manifestação dos munícipes em relação ao referido assunto por ser algo que está ocasionando problemas de saúde as pessoas que residem naquela área, os mesmos cobram um posicionamento dos órgãos responsáveis.

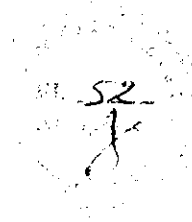
Envio cópia de ofício ministerial de provocação e de resposta, para que essa agência fosse informada do caso supracitado.

Segue cópias em anexo dos autos para comprovação.

Erivelto Lacerda
Secretário do Meio Ambiente e Controle Urbano

Erivelto Lacerda

Secretário do Meio Ambiente e Controle Urbano



Gás poluente refinaria

emanuela campos

NEG 2020127_0000008

eduardo.elvino@cprh.pe.gov.br; nelsonj@cprh.pe.gov.br; djalmapaes@cprh.pe.gov.br ✓

img20200127_14195006.pdf

17 KB

img20200127_14210828.pdf

13 KB

img20200127_14234995.pdf

13 KB

img20200127_14244133.pdf

19 KB

img20200127_14261703.pdf

21 KB

[Arquivos](#) [Área de Trabalho](#) [Balcão de Atendimento](#) [Outlook](#)

Aguardando resposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO



Ofício/GAB/SEMAC nº 419/2019

Ipojuca (PE), 18 de Julho de 2019.

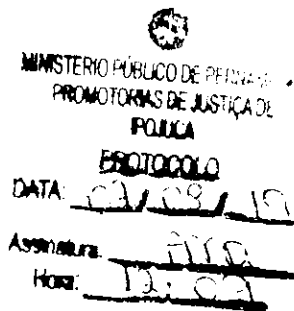
Ministério Público Estadual.

2ª Promotoria de Justiça Civil do Ipojuca.

A Exma. Promotora de Justiça.

Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Assunto: Resposta ao Ofício 067/2019.



Exma. Promotora,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que esta secretaria não encontra-se habilitada para atender a referida solicitação, compreendendo a gravidade do assunto esta Secretaria compromete-se em enviar ofício solicitando a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH a quem compete o licenciamento e fiscalização ambiental no Complexo Industrial de Suape de suape, informações e providências sobre a denúncia supracitada no ofício ministerial de nº 067/2019. afim de sanarmos o problema que afeta os municípios e circunvizinhos a área afetada pela emissão de gases.

Atenciosamente,

Emanuela Campos
Diretora de Controle Ambiental
Mat 72058/1 - PMI

Erivelto Lacerda de Araujo

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

CÓPIA
5109



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

54
[Handwritten signature]

Ofício nº 067/2019 - 3ª PJCI

Ipojuca, 03 de julho de 2019.

Ao Ilmº. Sr.
Erivelto Lacerda
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Ipojuca/PE

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho, solicito se há neste órgão profissional habilitado para dirigir-se até a localidade da Vila do Estaleiro e medir o grau de poluição atmosférica causado pela emissão dos gases provenientes da queima de combustível residual na Refinaria Abreu e Lima.

Requisito a providência no prazo de 15 (quize) dias, contados a partir do recebimento deste ofício, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II, VI e VII da CF/88, no art. 6º-I, b, da LCE 12/94; nos arts. 26-I, b, e 80, da Lei 8.625/93, e no art. 8º, II § 5º, da LC 75/93.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

PROCURADOR GERAL
ESCRITÓRIO
RECEBIDO
[Handwritten signature]

CÓPIA

[Handwritten signature]

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

Auto: 2108/10240556

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

MJ

PROTOCOLO
Nº: 141/2019 Data: 03/07/2019
Participantes: [Handwritten names]

Ipojuca, 18 de outubro de 2018.

55
7
2
3

Documento de reclamação e pedido.

Nós os moradores da Vila do Estaleiro e arredores, e devido a presença de odores tóxicos na região de características fortes e irritantes, e derivados da queima de combustível residuais vindos da tocha da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas tais como: dores de cabeça fortes, falta de ar, vômitos, dores abdominais, tonturas, formigamentos no corpo, garganta, boca seca, e visão embaçada.(todas ou algumas).

Devido a esta preocupante e perigosa situação, os moradores, por meio deste documento, estamos pedindo uma solução e resposta rápida aos responsáveis desta empresa, para dar soluções aos problemas físicos e ambientais, ocasionados pois estamos numa situação de alto risco e perigo, que afeta uma grande parte da população do Ipojuca.

Como amostra válida se pode afirmar com um alto grau de certeza, (não absoluta) que ditos gases pertencem á tocha da refinaria Abreu e Lima, pois por um lado, existe o fato da proximidade, por outro que, o vento nordeste empurra ditos gases em direção a Vila do Estaleiro e outras regiões do Ipojuca, e que ditos gases se percebem durante todo o dia, sendo mais fortes durante a noite, o que indica o horário típico da queima e onde a chama da tocha se torna maior, porem existe mais risco, por ser o horário de descanso da maioria das pessoas da vila.

Além de tudo isso se menciona que moradores se fizeram presentes na UPA do Ipojuca, para tratar as reações e sintomas descritos acima.

Também os moradores entraram em contato com o engenheiro ambiental da refinaria, que por sua vez passou o número do SAC: 0800-728-9001 a fim de assentar a reclamação.

Como prova de conformidade do que aqui se manifesta os moradores do Ipojuca assinamos embaixo.

20/10/18
AB
A
B

MPPE-ARQUIMEDES

Nº do auto 20 18/55.702

Nº do doc 1034059



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA 3ª PROMOTORIA
CÍVEL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPOJUCA/PE.**

SIDINARA MARQUES MENDES NERES, RG: 13175456-48, já qualificada nos autos deste Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente, através deste documento, atuando em nome próprio na defesa dos interesses coletivos e do meio ambiente, **REQUERER** o que se segue:

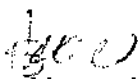
A) Que a **Refinaria Abreu e Lima e a CPRH, APRESENTE** em caráter de **URGÊNCIA** nesta Promotoria as **LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO** dos anos **2017, 2018, 2019** das **atividades realizada pela abafada Refinaria**. Tendo em vista que a Licença de Operação apresentada pelos requeridos foi emitida no ano de 2017. Inclusive, **requer** que também contenha nas respectivas licenças **TODOS OS RELATÓRIOS DAS ANÁLISES** que a mesma exige. (Rol exemplificativo: análises químicas, físico-químicas, bacteriológica, material particular, etc).

Diante disso, procedo com a presente solicitação, no intuito que o(a) Ilustre Promotor(a) de Justiça, na condição de representante do Ministério Público, possa adotar as providências cabíveis ao pedido ora apresentado, cientificando-se o feito e convocando as partes interessadas no sentido fazer cumprir o **REQUERIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA** e consequentemente a preservação dos interesses difusos que interessam a esta egrégia Promotoria de Justiça

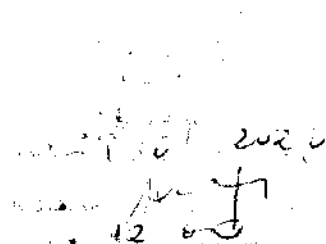
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Recife, 29 de janeiro de 2020.

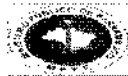
Atenciosamente,


Sidinara Marques Mendes Neres
CPF: 022.211.185-29

Bertrand Guedes de Oliveira
Advogado
OAB/PE 47.856


2020/01/29

12215196



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

57
8/1

Notificação nº 009/2020 - 3ª PJCI

Ipojuca, 29 de janeiro de 2020.

Ao
Ao Ilmo. Sr.
Djalma Souto Maior Paes Júnior
Diretor-Presidente da CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Venho através do presente comunicado, com alicerce no art.129, incisos II e VII, da CF/88; no art. 26-I, a, da Lei 8.625/93 e no art. 6º, inciso I, a, da LCE 12/94, **NOTIFICAR-LHE** para participar da audiência ministerial para tratar de assunto referente a emissão de gases da Refinaria Abreu e Lima, no **dia 31/01/2020 às 09hs** nesta **Promotoria de Justiça**.

Atenciosamente,

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

MJ

1.221.523.5



Maria Josenilda Ribeiro Marinho Da Silva <mariajrs@mppe.mp.br>

Notificação nº 009/2020

Mensagem

Maria Josenilda Ribeiro Marinho Da Silva <mariajrs@mppe.mp.br>
cprh.ouvidoriaambiental <ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br>

29 de janeiro de 2020 13:47

Bom Tarde,

De ordem da Promotora de Justiça, Márcia Maria Amorim de Oliveira,
envia Notificação nº 009/2020 3ª PJCI.

Até

Maria Josenilda Ribeiro
Matr. 188.810-0.

1 - Notificação nº 009-2020.pdf
1.043 KB



Maria Josenilda Ribeiro Marinho Da Silva <mariajrs@mpe.mp.br>

58
J

Notificação nº 009/2020

2 mensagens

Maria Josenilda Ribeiro Marinho Da Silva <mariajrs@mpe.mp.br>
Para: ouvidoriaambiental <ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br>

29 de janeiro de 2020 13:47

Bom Tarde,

De ordem da Promotora de Justiça, Márcia Maria Amorim de Oliveira,
envio Notificação nº 009/2020 3ª PJCI.

Att.

Maria Josenilda Ribeiro
Mat. 188.310-0

Notificação nº 009-2020.pdf
413K

Ouvidoria CPRH <ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br>
Para: Maria Josenilda Ribeiro Marinho Da Silva <mariajrs@mpe.mp.br>

29 de janeiro de 2020 14:03

Prezada Nilida,

Acesso o recebimento.

Atenciosamente,

Renata Guerra
Ouvidoria Ambiental
Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH
(81) 3182-6923
ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br
[Fundo das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

CÓPIA

Notificação nº 010/2020 - 3ª PJCI

Ipojuca, 30 de janeiro de 2020.

Ao
Ao Ilmo. Sr.
Wendel França
Secretário de Saúde do Município de Ipojuca

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Venho através do presente comunicado, com alicerce no art.129, incisos II e VII, da CF/88; no art. 26-I, a, da Lei 8.625/93 e no art. 6º, inciso I, a, da LCE 12/94, NOTIFICAR-LHE para participar da audiência ministerial para tratar de assunto referente a emissão de gases da Refinaria Abreu e Lima, no dia 31/01/2020 às 09hs nesta Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

Drielly Alves
Cartero de Saúde

71 Ave. Biliam
30/01/2020
M: 576

MJ

122/5240



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

DATA	21/01/2020	60
HORA	10:40	
QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	Nome: Janete Maria da Conceição Tel: (81) 9.9882-7898 Filiação: Cícera Maria da Conceição CPF 058.474.894-98	Arquimedes Auto: 2020.21910 Doc. Atendimento. Doc. Termo de Inform. 12165427
ENDEREÇO	Reserva Ipojuca, Condomínio Muro Alto, Bl. 05, Aptoº 604 - Ipojuca/PE	
CURADORIA	Meio Ambiente	
CONTEÚDO	A declarante traz ao conhecimento deste órgão ministerial o que segue; Que, em razão do odor muito forte que a Refinaria Abreu e Lima emite, a tem passando por problemas respiratório por ser o odor insuportável (a declarante é alérgica); que após lido e achado conforme foi devidamente assinado pelo declarante.	
PROVA APRESENTADA	Testemunhal	
ATENDENTE	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva MAT: 188.310-0	
Despacho Do Membro Do MP/PE		


Janete Maria da Conceição
Declarante



61
8

Arquimedés
Auto: 2019/_____
Doc. Atendimento.
Doc. Termo de Inform.

Ministério Público do Estado de Pernambuco
3º Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ipojuca, 22 de Março de 2020

FICHA DE ATENDIMENTO

NOME: Karla Fátima Lima Oliveira
DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1977
DOC. IDENTIDADE: 5076862
FILIAÇÃO: José Carlos Lima e Telma Fátima Lima Oliveira
CPF: 135720.234-73
ENDEREÇO: Rua PE 50.30 Ap. 504 Pt. 03 Vila Califórnia - Ipojuca
CONTATO: 81 983131010

Coord.
Muro
Alto

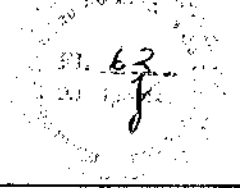
RELATO:
Sou moradora a 01 ano e 03 meses, moro em o Ap. 504 Pt. 03 Vila Califórnia do Muro Alto. Tenho 03 filhas todas atendidas com idades de 18, 13 e 03 anos, onde a de 03 anos constantemente fica doente ficando muito e eu e as outras filhas algumas vezes fico muito e, depois de cada 1 fortíssima. O choro dele não está realmente muito forte e por algumas de vezes que posso resolver mais no falar não tá acalmando, espero que possam a ministério público em algo alguma coisa feita.

ASSINATURA DO(A) NOTICIANTE: Karla Fátima Lima Oliveira
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A): _____

DESPACHO/PROVIDÊNCIA:

DATA: 22/03/2020

Promotor(a) de Justiça



Ministério Público do Estado de Pernambuco
3º Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Arquimedes
Auto: 2019/_____
Doc. Atendimento.

Doc. Termo de Inform.

Ipojuca, 20 de junho de 2020.

FICHA DE ATENDIMENTO

NOME: Marcelo Antônio da Silva
DATA DE NASCIMENTO: 23/05/74
DOC. IDENTIDADE: 25.597.4
FILIAÇÃO: Matheus Antônio de Jesus e Maria da Conceição
CPF: 134.745.804-00
ENDEREÇO: Rua Camarões, nº 154, Ipojuca
CONTATO: 9789.9592

RELATO: Relato para o Sr. Secretário de Administração Pública, sobre o fato de o denunciante de ter sido vítima de uma fraude em uma compra de material de escritório, onde o fornecedor não entregou o material comprado e não devolveu o dinheiro pago. O denunciante pede a aplicação de multa e a devolução do dinheiro.

ASSINATURA DO(A) NOTICIANTE: [Assinatura]
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A): [Assinatura]

DESPACHO/PROVIDÊNCIA:

DATA: 20/06/2020

Promotor(a) de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

DATA	23/01/2020
HORA	10:55
QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	Nome: Maria do Socorro Pereira de Mendonça Data de Nascimento: 04/09/1951 Tel: (81) 9. 8237-8743 Filiação: Jonas Pereira de Oliveira e Rita Pereira CPF: 089.614.684-72 RG: 1.063.678 SDS/PE
ENDEREÇO	Reserva Ipojuca - Condomínio Muro Alto, Bl. 9, Aptº 302 Ipojuca/PE
CURADORIA	Meio ambiente
CONTEÚDO	A declarante traz ao conhecimento deste órgão ministerial o que segue; Que reside na Reserva Ipojuca - Condomínio Muro Alto; Que, é idosa com 68 (sessenta e oito) anos de idade; Que devido o odor muito forte do gás emitido pela Refinaria Abreu e Lima, tem passado muito mal, com lábios e garganta ressecados, mau estar frequente e não consegue dormir à noite, por estes motivos procurou este órgão Ministerial a fim de solicitar providências cabíveis, deu-se por findo este termo de declarações, que após lido e achado conforme foi devidamente assinado pelo declarante.
PROVA APRESENTADA	Testemunhal
ATENDENTE	Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva Mat. 188.310-0
Despacho Do Membro Do MP/PE	

Arquimedes
Auto: 2020-25506
Doc. Atendimento.
12178598
Doc. Termo de Inform.

Maria do Socorro Pereira de Mendonça
Maria do Socorro Pereira de Mendonça
Declarante



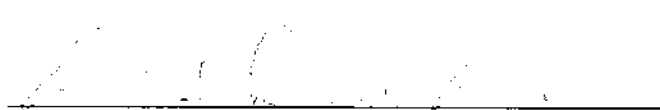
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

64

DATA	23/01/2020						
HORA	11:14						
QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	Nome: Eid Josefina Pereira de Melo Data de Nascimento: 12/04/1985 Tel: (81) 9. 9729-6584 Filiação: Miguel Mendonça de Melo e Maria do S CPF: 012.665.044-60 RG: 6.620.277 SDS/PE						
	<table border="1"><tr><td>Arquimedes</td></tr><tr><td>Auto: -----</td></tr><tr><td>Doc. Atendimento.</td></tr><tr><td>-----</td></tr><tr><td>Doc. Termo de Inform.</td></tr><tr><td>-----</td></tr></table>	Arquimedes	Auto: -----	Doc. Atendimento.	-----	Doc. Termo de Inform.	-----
Arquimedes							
Auto: -----							
Doc. Atendimento.							

Doc. Termo de Inform.							

ENDEREÇO	Reserva Ipojuca - Condomínio Muro Alto, Bl. 9, Aptº 304 Ipojuca/PE						
CURADORIA	Meio ambiente						
CONTEÚDO	A declarante traz ao conhecimento deste órgão ministerial o que segue; Que reside na Reserva Ipojuca - Condomínio Muro Alto; Que, tem uma filha com 04 (quatro) anos de idade e devido a emissão dos gases da Refinaria Abreu e Lima tem socorrido sua filha com frequência para emergência hospitalar, bem como levou ao alergologista; Que a declarante também foi a UPA para atendimento pois tem frequentes dores de cabeça (enxaqueca) por estes motivos procurou este órgão Ministerial a fim de solicitar providências cabíveis, deu-se por findo este termo de declarações, que após lido e achado conforme foi devidamente assinado pelo declarante.						
PROVA APRESENTADA	Testemunhal						
ATENDENTE	Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva Mat. 188.310-0						
Despacho Do Membro Do MP/PE							


Eid Josefina Pereira de Melo
Declarante



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

DATA	27/01/2020
HORA	11:20
QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	Nome: Josely Machado Mendonça Data de Nascimento: 02/10/1985 Tel: (81) 9. 8312-2330 Filiação: José Nery das Hora Mendonça e Jocild CPF: RG: 7.086.614 SDS/PE
ENDEREÇO	Reserva Ipojuca - Condomínio Muro Alto, Bl. 8 Aptº 02 Ipojuca/PE
CURADORIA	Meio ambiente
CONTEÚDO	A declarante traz ao conhecimento deste órgão ministerial o que segue; Que reside na Reserva Ipojuca - Condomínio Muro Alto; Que, é alérgica e devido a emissão dos gases da Refinaria Abreu e Lima sente-se muito prejudica, forte dores de cabeça, náusea e bastante ardência nos olhos, por estes motivos procurou este órgão Ministerial a fim de solicitar providências cabíveis, deu-se por findo este termo de declarações, que após lido e achado conforme foi devidamente assinado pelo declarante.
PROVA APRESENTADA	Testemunhal
ATENDENTE	Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva Mat. 188.310-0
Despacho Do Membro Do MP/PE	

Arquimedes
Auto: 2020/26950
Doc. Atendimento.
12184012
Doc. Termo de Inform.

Mª Josenilda Ribeiro M. da Silva
Servidora - Mat. 188.310-0

Josely Machado Mendonça
Josely Machado Mendonça
Declarante



Arquimedes
 Auto: 2019/
 Doc. Atendimento.
 Doc. Termo de Inform.

Ministério Público do Estado de Pernambuco
 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ipojuca, 28 de junho de 2020

FICHA DE ATENDIMENTO

NOME: Antônio Antônio Soares
 DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1978
 DOC. IDENTIDADE: 5617572
 FILIAÇÃO: _____
 CPF: 02523228432
 ENDEREÇO: Rua Antônia de Góes 27019
 CONTATO: 473885152

RELATO: Requer a anulação desta escritura pública por vício de vontade, em razão da coação exercida pelo réu, durante a assinatura do documento. O réu afirma que foi obrigado a assinar o documento sob ameaça de morte, por parte do réu, que se trata de um crime de extorsão. O réu afirma que não possui condições financeiras para arcar com os custos da defesa e solicita a anulação do documento, bem como a condenação do réu ao pagamento das custas processuais. O requerente afirma que não possui condições financeiras para arcar com os custos da defesa e solicita a anulação do documento, bem como a condenação do réu ao pagamento das custas processuais.

ASSINATURA DO(A) NOTICIANTE: Antônio Antônio Soares
 ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A): _____

DESPACHO/PROVIDÊNCIA:

DATA: 28/06/2020

 Promotor(a) de Justiça



Arquimedes
 Auto: 2019/_____
 Doc. Atendimento.
 Doc. Termo de Inform.

Ministério Público do Estado de Pernambuco
 3º Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ipojuca, 28 de junho de 2020

FICHA DE ATENDIMENTO

NOME: Mrs. Vasilina da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1975
 DOC. IDENTIDADE: 5423520
 FILIAÇÃO: _____
 CPF: 01820469-81
 ENDEREÇO: Condomínio Turfe Vila Califórnia
 CONTATO: 492931992

RELATO: Vários atrasos deste, relatou os
atrasos proporcionais que existem
quanto de sorte atraso disse que
sempre está sofrendo. Procuramos
resolva a da solução, mas que mesmo
passando. Ela vem sendo prejudicada tendo
dores de cabeça, dor de barriga e cansaço
de venho nos atendimentos mais do que

ASSINATURA DO(A) NOTICIANTE: Mrs. Vasilina da Silva
 ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A): [Assinatura]

DESPACHO/PROVIDÊNCIA:

DATA: / /

Promotor(a) de Justiça



69
8

Arquimedes
Auto: 2019/
Doc. Atendimento.
Doc. Termo de Inform.


Ministério Público do Estado de Pernambuco
3º Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ipojuca, 28 de janeiro de 2020

FICHA DE ATENDIMENTO

NOME: Suelly Maria de Lya
DATA DE NASCIMENTO: 26/10/67
DOC. IDENTIDADE: 3244634
FILIAÇÃO: Gervásio Felipe de Lya, Josette Loureiro de Lya
CPF: 575944494-81
ENDEREÇO: Vila do Estaburo, Edifício Coimbra, 403
CONTATO: 979073633

RELATO: (Linha) Tenho aqui expressa
muita indignação contra a Refinaria
de Ipojuca, onde há um grande vazamento de óleo
na madrugada de todos os dias, sentindo
cheiro muito forte de cabeça
doente. Costuma que o Ministério Público
teme uma providência em todos os
depoimentos com essa poluição.

ASSINATURA DO(A) NOTICIANTE: 
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A):

DESPACHO/PROVIDÊNCIA:

DATA: / /

Promotor(a) de Justiça



70
8

Arquimedes
Auto: 2019/_____
Doc. Atendimento:_____
Doc. Termo de Inform. _____

Ministério Público do Estado de Pernambuco
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Ipojuca, 22 de Junho de 2010

FICHA DE ATENDIMENTO

NOME: Luiz Carlos Batista
DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1962
DOC. IDENTIDADE: 5453706
FILIAÇÃO: _____
CPF: 545370612104
ENDEREÇO: Rua da Liberdade, nº 100, Ipojuca
CONTATO: 39115212

RELATO: Em 22/06/2010, compareci ao Juízo de Direito da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Pernambuco, para apresentar a seguinte situação: o Sr. Luiz Carlos Batista, portador do CPF nº 545370612104, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 100, Ipojuca, Pernambuco, encontra-se em débito com o Banco de Ipojuca S/A, em razão de empréstimo pessoal contratado em 2008, cujo valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e encargos legais. O Sr. Luiz Carlos Batista solicita a intervenção desta Promotoria de Justiça para que seja determinada a suspensão do processo de execução em curso, até que seja possível a negociação com o Banco de Ipojuca S/A.

ASSINATURA DO(A) NOTIFICADO: Luiz Carlos Batista
ASSINATURA DO(A) SEMPRE ATUALIZADO: _____

DESPACHO/PROVIDÊNCIAS: _____

DATA: 22/06/2010

Promotor(a) de Justiça



71
y

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Ref. Auto nº 2018/356703

DESPACHO DE DESARQUIVAMENTO

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir de abaixo-assinado remetido a esta Promotoria de Justiça por moradores da Vila do Estaleiro e arredores noticiando que a emissão de gases pelas "torres" da Refinaria Abreu e Lima vem provocando reações físicas adversas na população destas áreas e possivelmente causando danos ao meio ambiente.

Diante da notícia, este Órgão Ministerial diligenciou junto a administração da RNEST e ao CPRH (órgão responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento). Em resposta, o primeiro alegou que as operações da RNEST atendem todos os limites legais aplicáveis, bem como às condicionantes de sua licença ambiental de operação. Aduzindo ainda que a qualidade do ar é periodicamente monitorada, apresentando resultados positivos.

Por sua vez, o CPRH respondeu no sentido de que a RNEST vem apresentando regularmente os programas e documentos referentes ao cumprimento da licença ambiental. Esclarecendo que os resultados do monitoramento da qualidade do ar no entorno da refinaria estão dentro dos limites legais sendo medidos diariamente através de redes de estações existentes no Complexo Industrial e Portuário de Suape.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano também foi instada a colaborar com a apuração dos fatos, mas informou que não tinha profissionais e/ou equipamentos com habilitação técnica para a medição das taxas de emissão de gases pela RNEST.

12.214773

72
Y

Ante as manifestações acima relacionadas, esta Promotora de Justiça, em 31 de julho de 2019, promoveu o arquivamento da notícia de fato, por não vislumbrar, naquela ocasião, fundamentos para proposição de qualquer medida saneadora.

Ocorre que, desde o início do ano em curso, a Promotoria de Justiça de Ipojuca vem sendo instada por populares que afirmam que a situação vem se agravando e que os desconfortos físicos sentidos por moradores da Vila do Estaleiro e arredores tem causados problemas de saúde sérios e constantes, associando-se a emissão de gases pela RNEST, os quais possuem um odor extremamente forte.

Diante do exposto, determino o desarquivamento dos Autos nº 2018/356703, e a instauração de Procedimento Administrativo.

Ipojuca, 30 de janeiro de 2020

Márcia Maria Amâncio de Oliveira
Promotora de Justiça



73
7

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO

TERMO DE AUDIÊNCIA MINISTERIAL

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca, perante a Promotora de Justiça, Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, compareceu a Dra. Maria Andrade de Godoy Peixoto, OAB/PE nº 2459-0, Advogada do Refinaria Abreu e Lima/Petrobrás, Daniel Viana Canabrava, CPF 907.960.633-20, Luiz Rodolfo da Silva, CPF 075.089.248-00, ambos Engenheiros representantes da Refinaria Abreu e Lima; Sindinara Marques Mendes Neres, CPF 022.211.185-29, representante do Movimento Vila do Estaleiro, Rosemary Maciel Tinto, ID476408 Marinaldo Alexandrino do Nascimento CPF 029.363.466-52 e Karla Ferreira Fessôa Oliveira CPF 025.720.034-73, moradores da Vila do Estaleiro, Ipojuca/PE; Evelin Lúcia de Barros, Gerente de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Ipojuca, representando Dr. Wendel França, Secretário Municipal de Saúde de Ipojuca; Eduardo Elvino Sales de Lima, Diretor de Controle de Fontes Poluidoras do CPRM e Stella Maria Araújo Alves, Chefe da Unidade de Controle de Fontes Indus. e Resid.

Segue um resumo da Audiência/Reunião: A Promotora de Justiça deu início relatando que a população residente no entorno da Refinaria Abreu e Lima vem se queixando reiteradamente dos fortes odores referentes a emissão de gases pelas 'fábricas' da RNEST, associando este fato aos desconfortos físicos e mal estar que muitos sentem especialmente após as 17h. Relembrou também que na última quarta-feira no Gabinete da 3ª PJ Cível de Ipojuca, foi realizado um encontro prévio entre representantes de moradores e funcionários da RNEST, ocasião em que aqueles puderam expor a situação sentida pelos populares, por sua vez, os representantes da refinaria se comprometeram a retornar na data de hoje com maiores esclarecimentos e informações. A Promotora de Justiça questionou a Secretaria de Saúde se o órgão tem conhecimento sobre o aumento de demanda na procura por atendimento

[Handwritten signatures and initials]

reclamação de moradores do bairro Califórnia relatando sintomas semelhantes como náuseas, olhos irritados e dificuldades de respiração, no que foi respondido que não se detectou tal situação. O Diretor Eduardo Elvino do CPRH esclareceu que o órgão ambiental recebe diariamente relatórios de monitoramento da qualidade do ar pela RNEST e também possui uma estação de medição no Distrito Industrial do município de Cabo de Santo Agostinho, a qual se encontra há cerca de 06 (seis) meses em manutenção, mas sem prejuízo da continuidade dos serviços. Em resposta a questionamento de popular, foi informado que o monitoramento pelas estações acontece ininterruptamente nas 24h do dia. O Engenheiro Daniel Viana Canabrava passou a expor como é realizado este monitoramento da qualidade do ar pela emissão dos gases, afirmando que estão dentro dos parâmetros normativos, destacando, inclusive que estão todos bem abaixo destes limites, fazendo ainda uma menção especial ao gás sulfídrico (H2S), cujos resultados de monitoramento sempre se apresentam satisfatórios. O Diretor Eduardo Elvino do CPRH disse que todas as licenças ambientais da RNEST estão em dia. Aberta a palavra aos moradores presentes para questionamentos, foram apresentadas várias perguntas. Respondendo às indagações dos moradores, o Engenheiro Daniel Viana Canabrava informou que a refinaria, objetivando entender o que vem causando os relatos da população, vem alterando os tipos de petróleo que são utilizados, tendo neste momento Eduardo Elvino esclarecido que o CPRH sugeriu esta mudança como um teste. A Promotora de Justiça pontuou a questão sobre a implantação da SNOx que ainda não foi finalizada, tendo a Dira. Maria Godoy explicado sucintamente que os vários contratos celebrados não foram cumpridos, os Engenheiros complementaram que o SNOx reduz a emissão de enxofre, mas não necessariamente dos odores. Informaram também que todas as manifestações pelos canais de atendimento são analisadas prontamente. Que são feitas mensalmente manutenções preventivas nas estações de monitoramento. Que estão analisando os processos de operação para garantir a estabilidade do sistema e minimizar os odores.

- DELIBERAÇÃO: 1) A Secretaria Municipal de Saúde promoverá um mapeamento entre os moradores do bairro Califórnia acerca dos problemas de saúde associados aos fumes provenientes dos torres pelas torres da RNEST; 2) Será levado à administração da RNEST a solicitação que o canal de atendimento forneça protocolo das reclamações; 3) Que a RNEST juntamente com o CPRH avaliará a viabilidade de deslocamento de uma estação de monitoramento de GAIBU para a área residencial do bairro Califórnia; 4) Que a RNEST avaliará a possibilidade de realizar reuniões mensais com a comunidade no entorno da refinaria para os fins de acompanhamento da resolutividade das

[Handwritten signatures and initials]

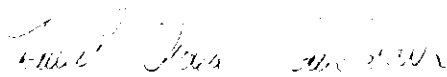
fiscalizações realizadas na última semana, assim como apresentará as licenças ambientais dos últimos três anos, e o eventual cronograma de instalação da estação de monitoramento no bairro Califórnia; 6) Fica determinado que após a apresentação do mapeamento pela Secretaria de Saúde, e dos primeiros relatórios emitidos pela estação de monitoramento a ser instalada na área residencial próxima da refinaria, os dados serão coletados e encaminhados a técnico para análise dos níveis de toxicidade e esclarecimentos se são capazes de provocar danos à saúde das pessoas da comunidade a fim de esclarecer se hánexo causal; 7) Que a Promotoria de Justiça entrará em contato com o CEATCX solicitando cooperação técnica; 8) Que será formado um grupo de trabalho envolvendo representantes da RNEST, do CPRH, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, e representantes dos moradores.

Ipojuca, 31 de janeiro de 2020.

MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça



Maria Andrade de Godoy Peixoto,
Gerente do Departamento Jurídico



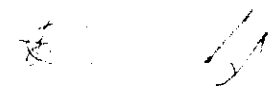
Daniel Viana Canabrava
Gerente de Programação de Produção e Otimização da RNEST

Luiz Rodolfo da Silva
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da RNEST



Eduardo Elvino Sales de Lima
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras do CPRH

Stella Maria Araújo Alves
Chefe da Unidade de Controle de Fontes Industriais



76

Evelin Lúcia de Barros

Gerente de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Ipojuca

Marinaldo Alexandrino do Nascimento

Morador

José Marcelo Pereira Borba

José Marcelo Pereira Borba

Morador

122/4858

Borba

1



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO

TERMO DE AUDIÊNCIA MINISTERIAL

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da sede das Promotorias de Justiça de Ipojuca, perante a Promotora de Justiça, Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, compareceu a Dra. Maria Amáilde de Godoy Peixoto, OAB/PE nº 2459-D, Advogada da Refinaria Abreu e Lima/Petrobrás, Daniel Viana Canabrava, CPF 907.960.633-20, Luiz Rocolfo da Silva, CPF 075.089.248-00, ambos Engenheiros representantes da Refinaria Abreu e Lima; Sindinara Marques Mendes Neres, CPF 022.211.185-29, representante do Movimento Vila do Estaleiro, Rosemary Maciel Tinoco, ID476408, Marinaldo Alexandrino do Nascimento CPF 029.363.466-52 e Karla Ferreira Pessoa Oliveira CPF 025.720.034-73, moradores da Vila do Estaleiro, Ipojuca/PE; Evelin Lúcia de Barros, Gerente de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Ipojuca, representando Dr. Wendel França, Secretário Municipal de Saúde de Ipojuca; Eduardo Elvino Sales de Lima, Diretor de Controle de Fontes Poluidoras do CPRH e Stella Mano Araújo Alves, Chefe da Unidade de Controle de Fontes Industriais.

Segue um resumo da Audiência/Reunião: A Promotora de Justiça deu início relatando que a população residente no entorno da Refinaria Abreu e Lima vem se queixando reiteradamente dos fortes odores referentes a emissão de gases pelas "flares" da RNEST, associando este fato aos desconfortos físicos e mal estar que muitos sentem especialmente após as 17h. Lembrou também que na última quarta-feira, no Gabinete da 3ª PJ Cível de Ipojuca, foi realizado um encontro prévio entre representantes dos moradores e funcionários da RNEST, ocasião em que aqueles puderam expor a situação sentida pelos populares, por sua vez, os representantes da refinaria se comprometeram a retornar na data de hoje com maiores esclarecimentos e informações. A Promotora de Justiça questionou a Secretaria de Saúde se o órgão tem conhecimento sobre o aumento de demanda na procura por atendimento

emergencial de moradores do bairro Califórnia relatando sintomas semelhantes como náuseas, olhos irritados e dificuldades de respiração, no que foi respondido que não se detectou tal situação. O Diretor Eduardo Elvino do CPRH esclareceu que o órgão ambiental recebe diariamente relatórios de monitoramento da qualidade do ar pela RNEST e também possui uma estação de medição no Distrito Industrial do município de Cabo de Santo Agostinho, a qual se encontra há cerca de 06 (seis) meses em manutenção, mas sem prejuízo da continuidade dos serviços. Em resposta a questionamento de popular, foi informado que o monitoramento pelas estações acontece ininterruptamente nas 24h do dia. O Engenheiro Daniel Viana Canabrava passou a expor como é realizado este monitoramento da qualidade do ar pela emissão dos gases, afirmando que estão dentro dos parâmetros normativos, destacando, inclusive que estão todos bem abaixo desses limites, fazendo ainda uma menção especial ao gás sulfídrico (H₂S), cujos resultados de monitoramento sempre se apresentam satisfatórios. O Diretor Eduardo Elvino do CPRH disse que todas as licenças ambientais da RNEST estão em dia. Aberta a palavra aos moradores presentes para questionamentos, foram apresentadas várias perguntas. Respondendo as indagações dos moradores, o Engenheiro Daniel Viana Canabrava informou que a Refinaria, objetivando entender o que vem causando os relatos da população, vem alterando os tipos de petróleo que são utilizados, tendo neste momento Eduardo Elvino esclarecido que o CPRH sugeriu esta mudança como um teste. A Promotora de Justiça pontuou a questão sobre a implantação da SNOx que ainda não foi finalizada, tendo a Dra. Maria Goony explicado sucintamente que os vários contratos celebrados não foram cumpridos, os Engenheiros complementaram que o SNOx reduz a emissão de enxofre, mas não necessariamente dos odores. Informaram também que todas as manifestações pelos canais de atendimento são analisadas prontamente. Que são feitas mensalmente manutenções preventivas nas estações de monitoramento. Que estão analisando os processos de operação para garantir a estabilidade do sistema e minimizar os odores.

DELIBERAÇÃO: 1) A Secretaria Municipal de Saúde promoverá um mapeamento entre os moradores do bairro Califórnia acerca dos problemas de saúde associados aos fortes odores emitidos pelas tochas da RNEST. 2) Será levado à administração da RNEST a solicitação que o canal de atendimento forneça protocolo das reclamações; 3) Que a RNEST juntamente com o CPRH avaliará a viabilidade de deslocamento de uma estação de monitoramento de GAIBU para a área residencial do bairro Califórnia; 4) Que a RNEST avaliará a possibilidade de realizar reuniões mensais com a comunidade do entorno da refinaria para os fins de acompanhamento da resolutividade das

79

medidas adotadas; 5) Que o CPRH remeterá nota técnica com os resultados das fiscalizações realizadas na última semana, assim como apresentará as licenças ambientais dos últimos três anos, e o eventual cronograma de instalação da estação de monitoramento no bairro Califórnia; 6) Fica determinada que após a apresentação do mapeamento pela Secretaria de Saúde, e dos primeiros relatórios emitidos pela estação de monitoramento a ser instalada na fazenda vizinha próxima da refinaria, os dados serão coletados e analisados a fim de analisar a análise dos níveis de toxicidade e esclarecimentos se são capazes de provocar danos à saúde das pessoas da comunidade a fim de esclarecer se há nexo causal; 7) Que a Promotoria de Justiça entrará em contato com o CEATOX solicitando cooperação técnica; 8) Que será formado um grupo de trabalho envolvendo representantes da RNEST, do CPRH, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, e representantes dos moradores.

Ilhéus, 31 de janeiro de 2020

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Maria Andrade de Góes Paixoto,
Secretária do Departamento Jurídico

Daniel Viana Carneiro,
Gerente de Programação de Produção e Otimização da RNEST

Luiz Rodolfo da Silva,
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da RNEST

Eduardo Elvino Soares da Lima,
Fiscal de Controle de Fontes Poluidoras do CPRH

Stella Maria Araújo Alves

122/4858

Chefe da Unidade de Controle de Fontes Industriais



Evelin Lúcia de Barros
Gerente de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Ipojuca

Marinaldo Alexandrino do Nascimento
Morador

José Marcelo Pereira Bortia
Morador

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Bortia'.

Monitoramento Qualidade do ar RNEST

31/01/2020



NP-1

BR PETROBRAS

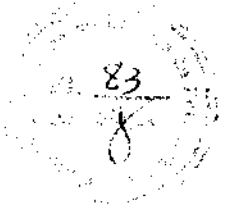


Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph.

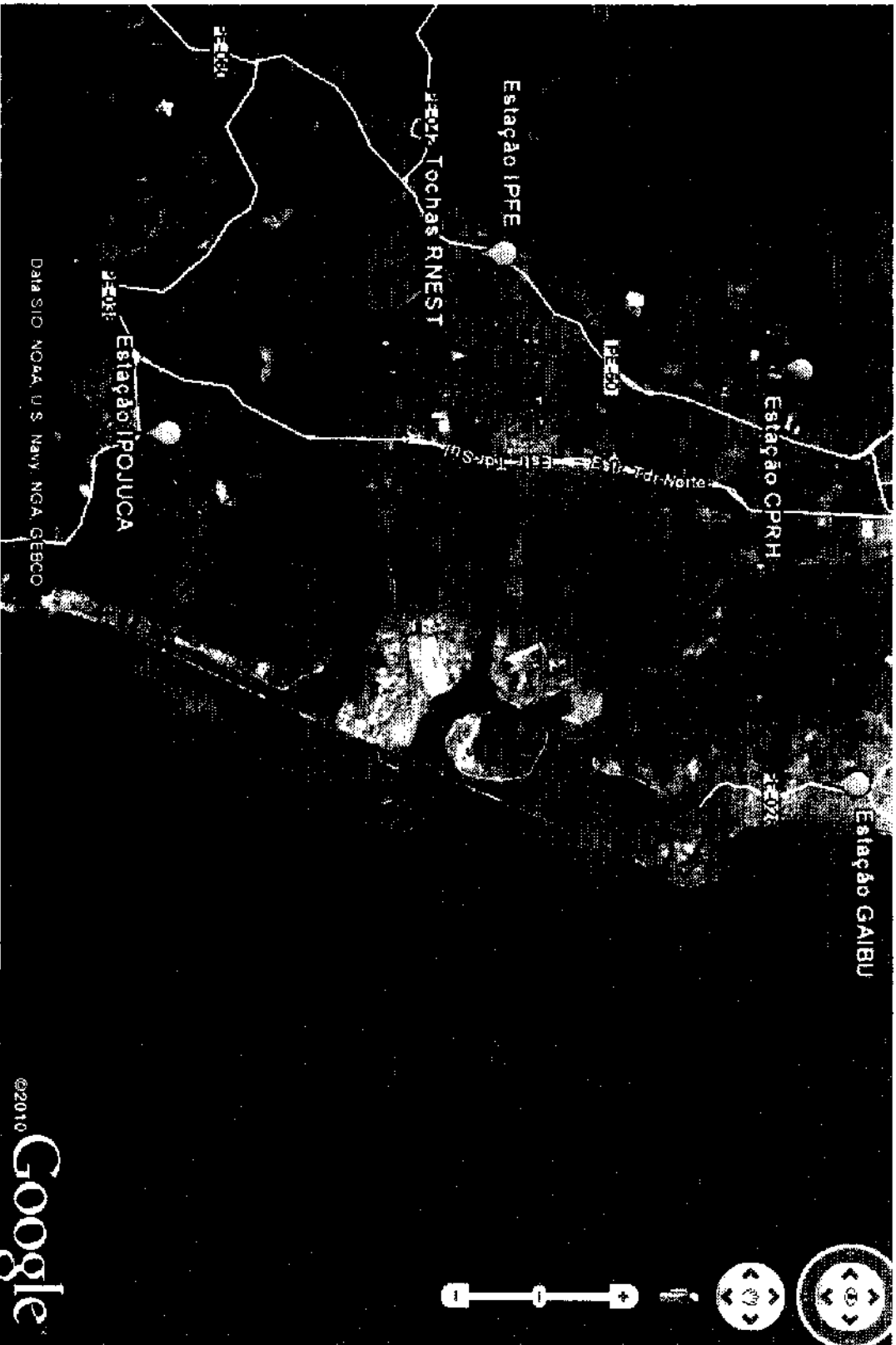
Faint, illegible text, likely a main body paragraph.

Todos os licen... e orgaos ambientais durante a execucao...



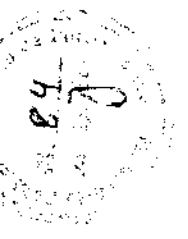


1.1. Localização das Estações Aldeia



NP-1

BR PETROBRAS



7. Regulação

CONAMA 307 (2012) estabelece as regras para a outorga, alteração, suspensão, cancelamento, transferência e renovação de licenças ambientais para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

As regras são aplicadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas de proteção ambiental (APA).

- Licença Ambiental (LA) para a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas de proteção ambiental (APA).
- Licença Ambiental (LA) para a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas de proteção ambiental (APA).
- Licença Ambiental (LA) para a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas de proteção ambiental (APA).
- Licença Ambiental (LA) para a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas de proteção ambiental (APA).
- Licença Ambiental (LA) para a atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas de proteção ambiental (APA).

* Resolução CONAMA 307/2012

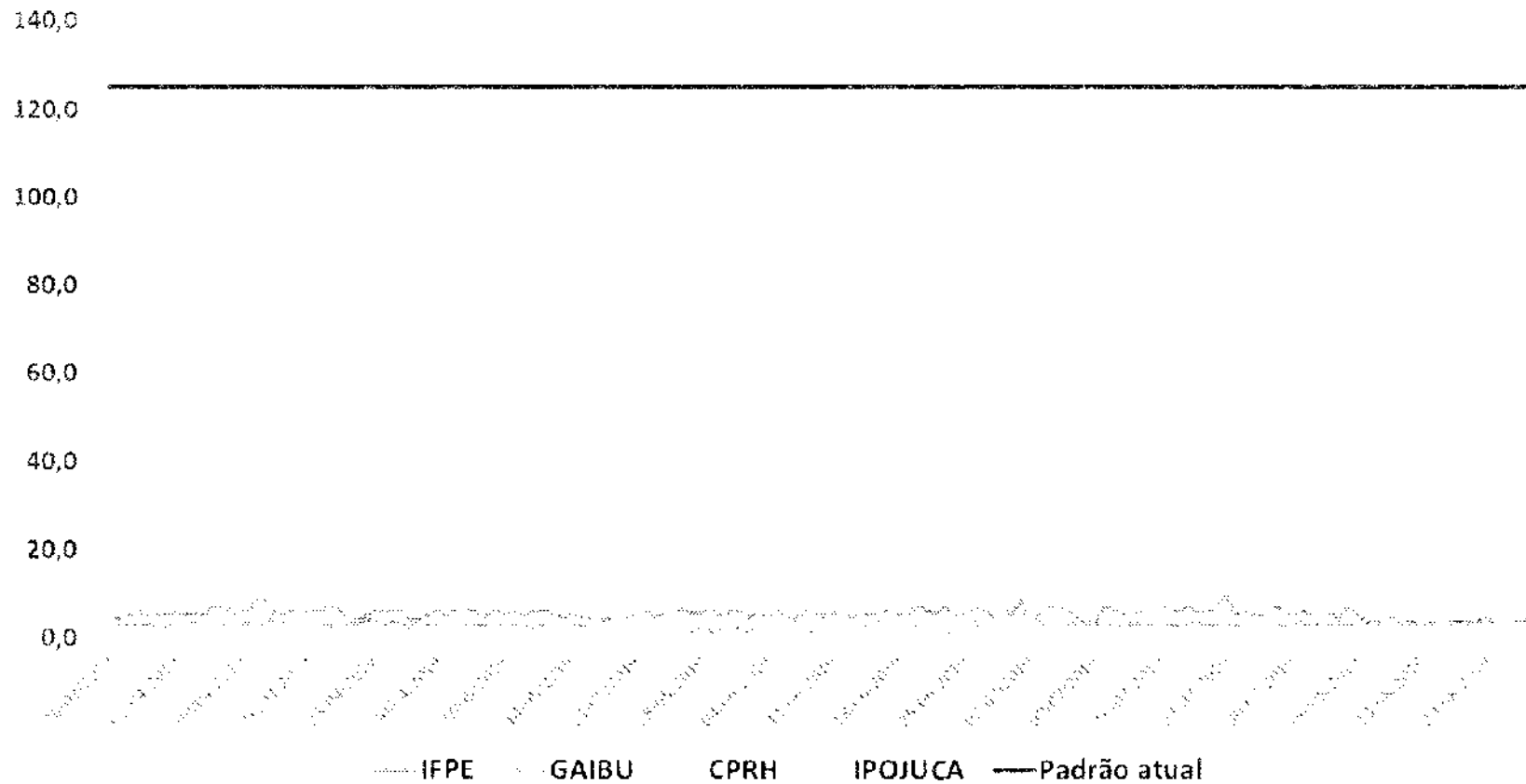
* Portaria Reguladora (CONAMA)





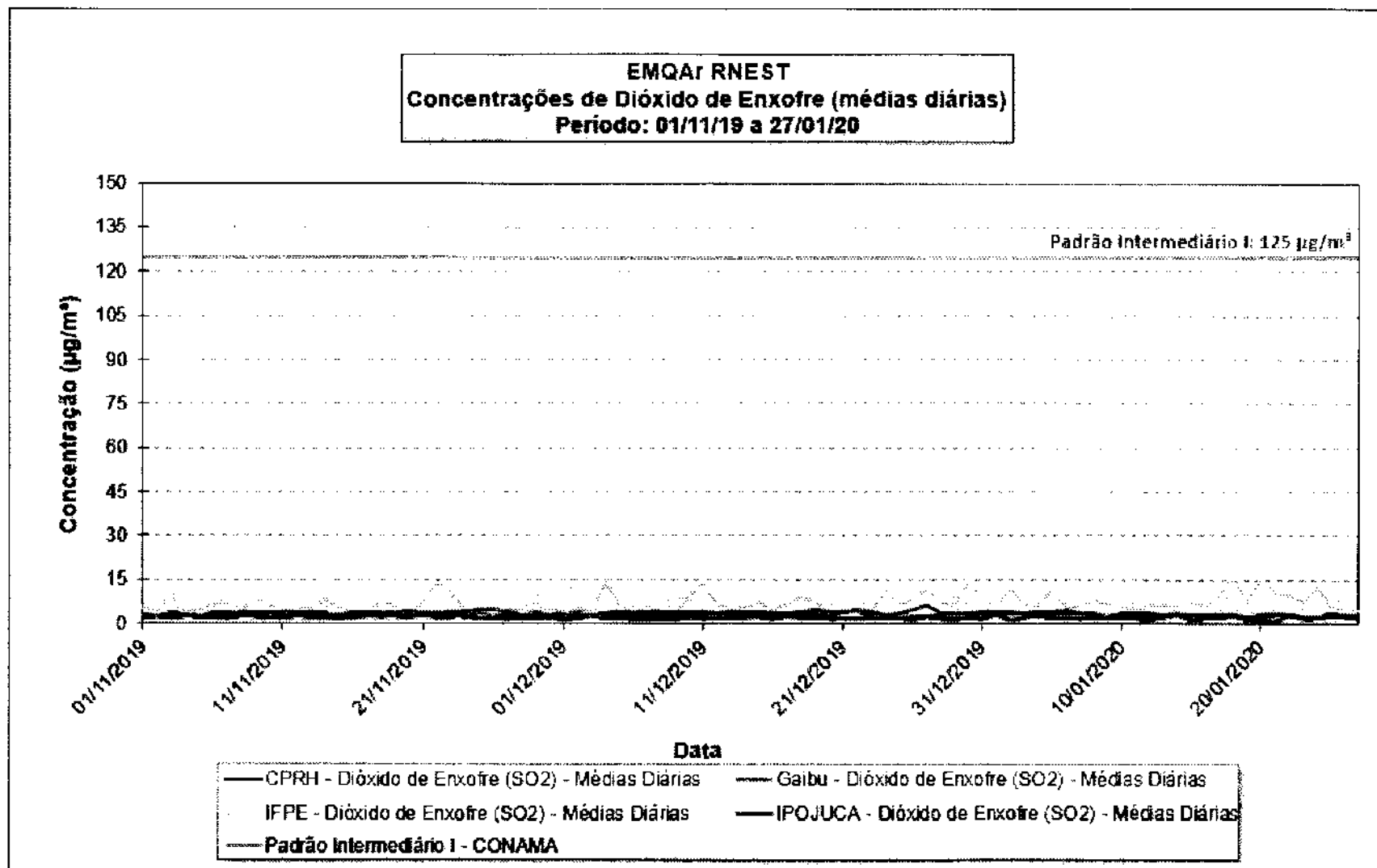
RNEST EMQAR IFPE

RNEST EMQAR IFPE SO2 - MÉDIA 24 HORAS µg.m-3

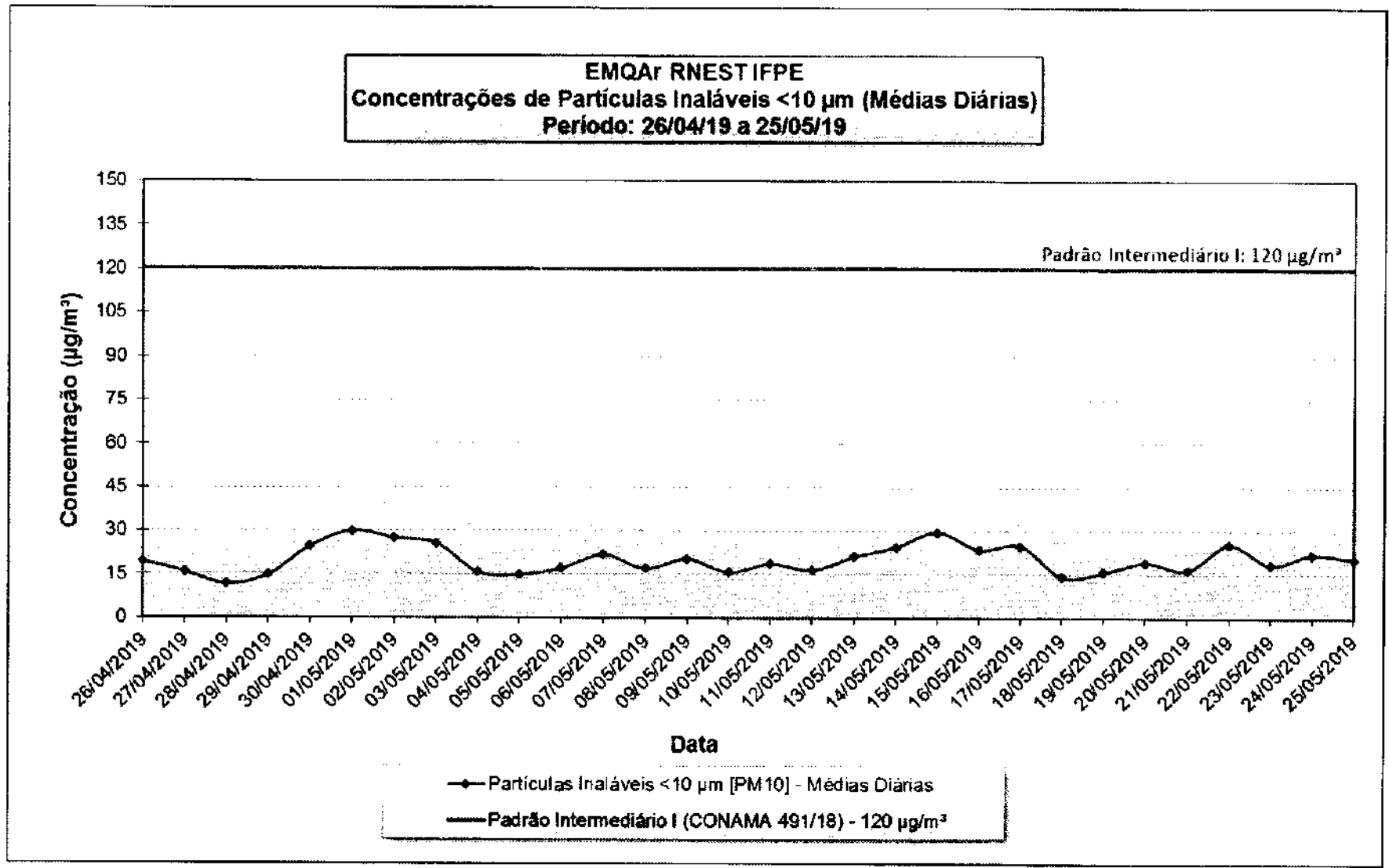


NP-1

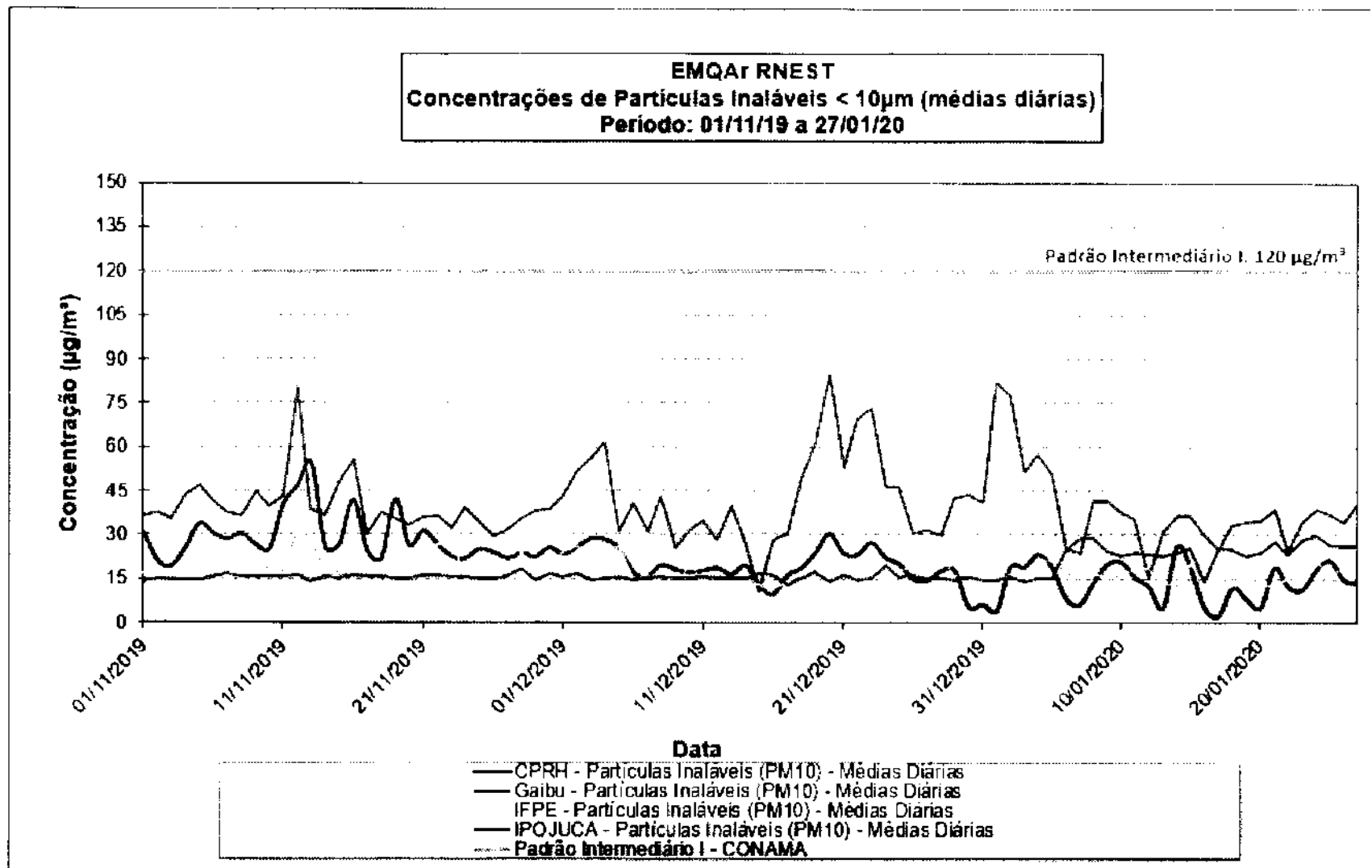
BR PETROBRAS



2.3 EMQA - FROTA

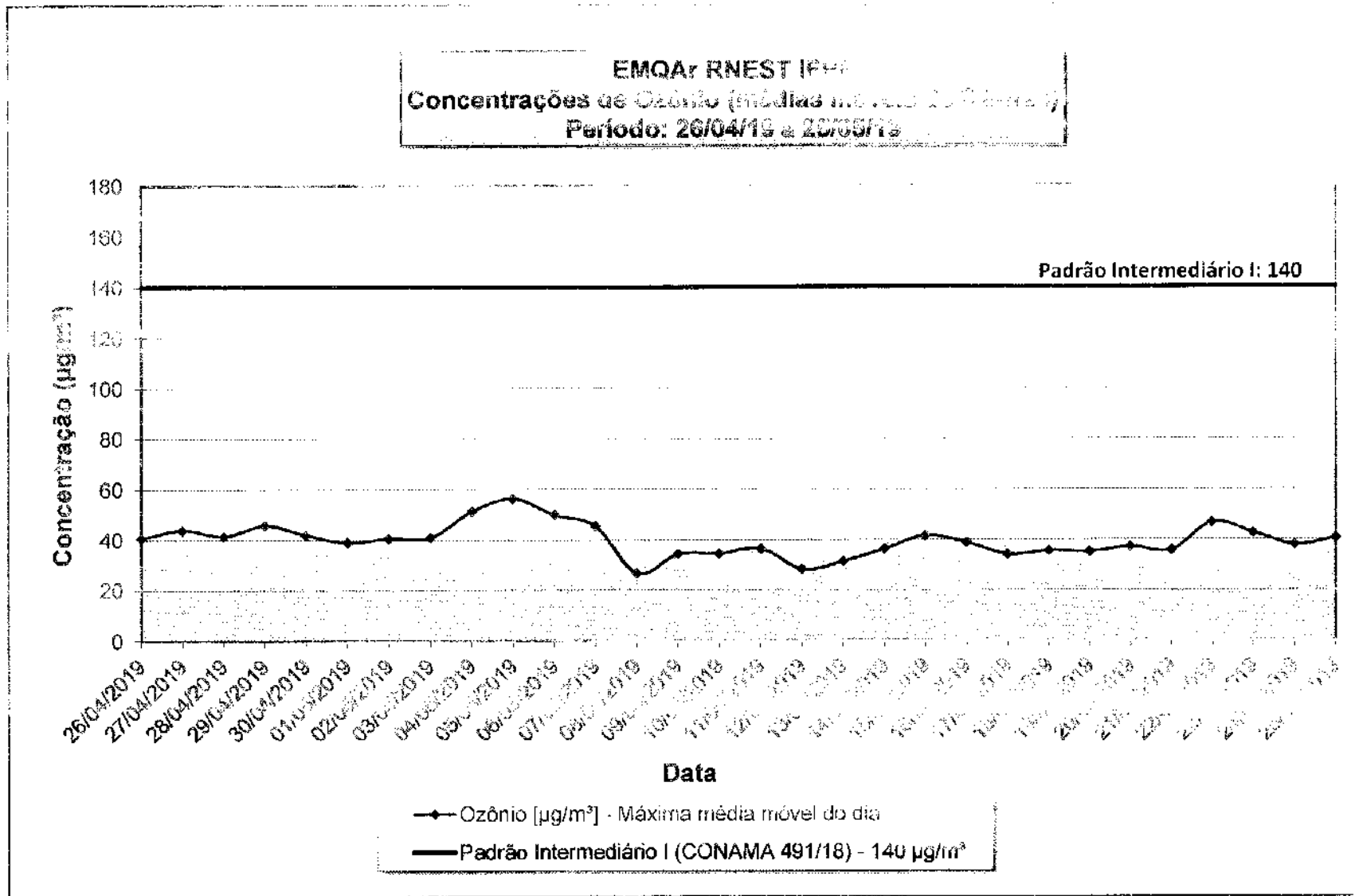


2.4 EMQA CPRH - RNEST - 2019 - 2020

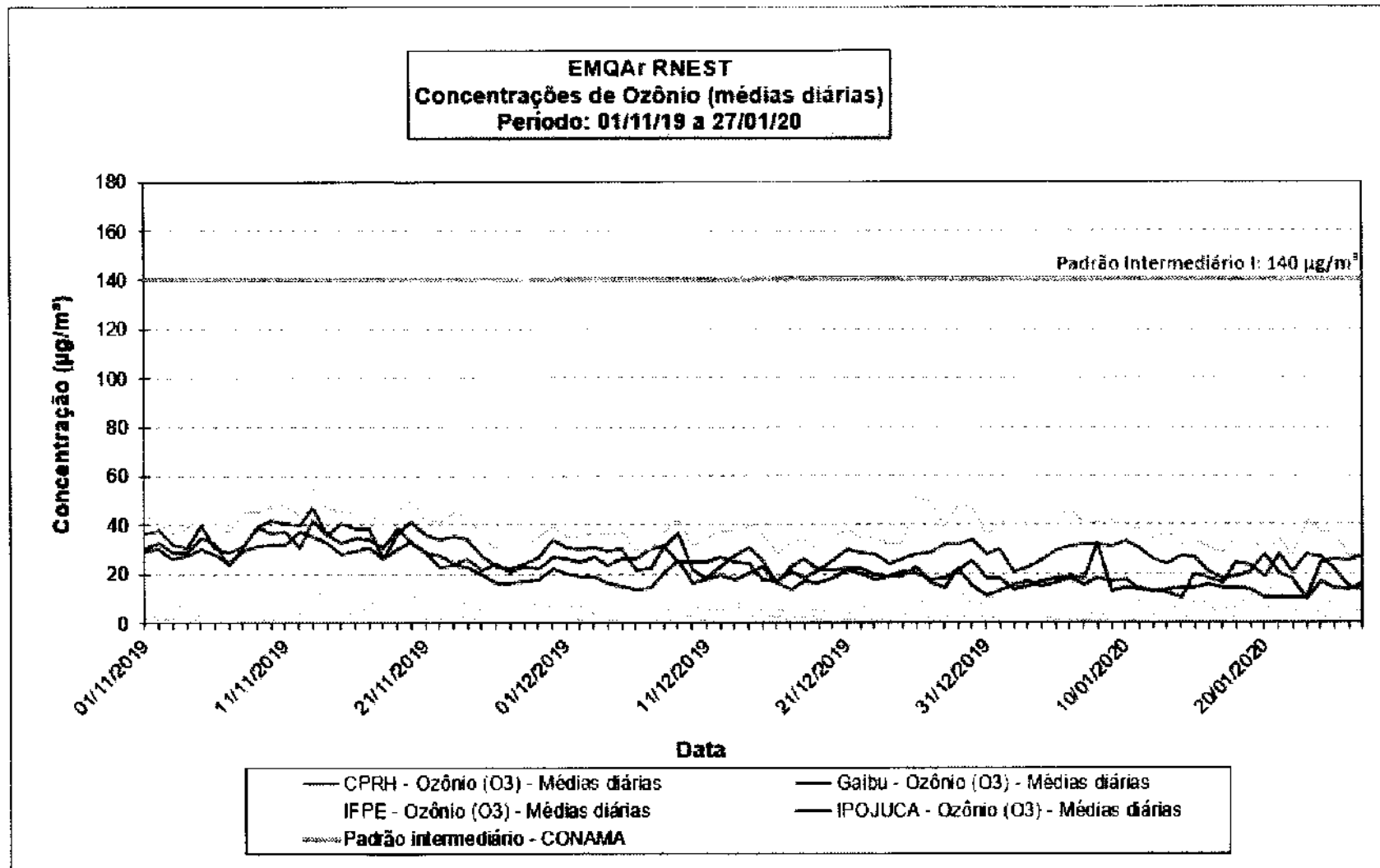




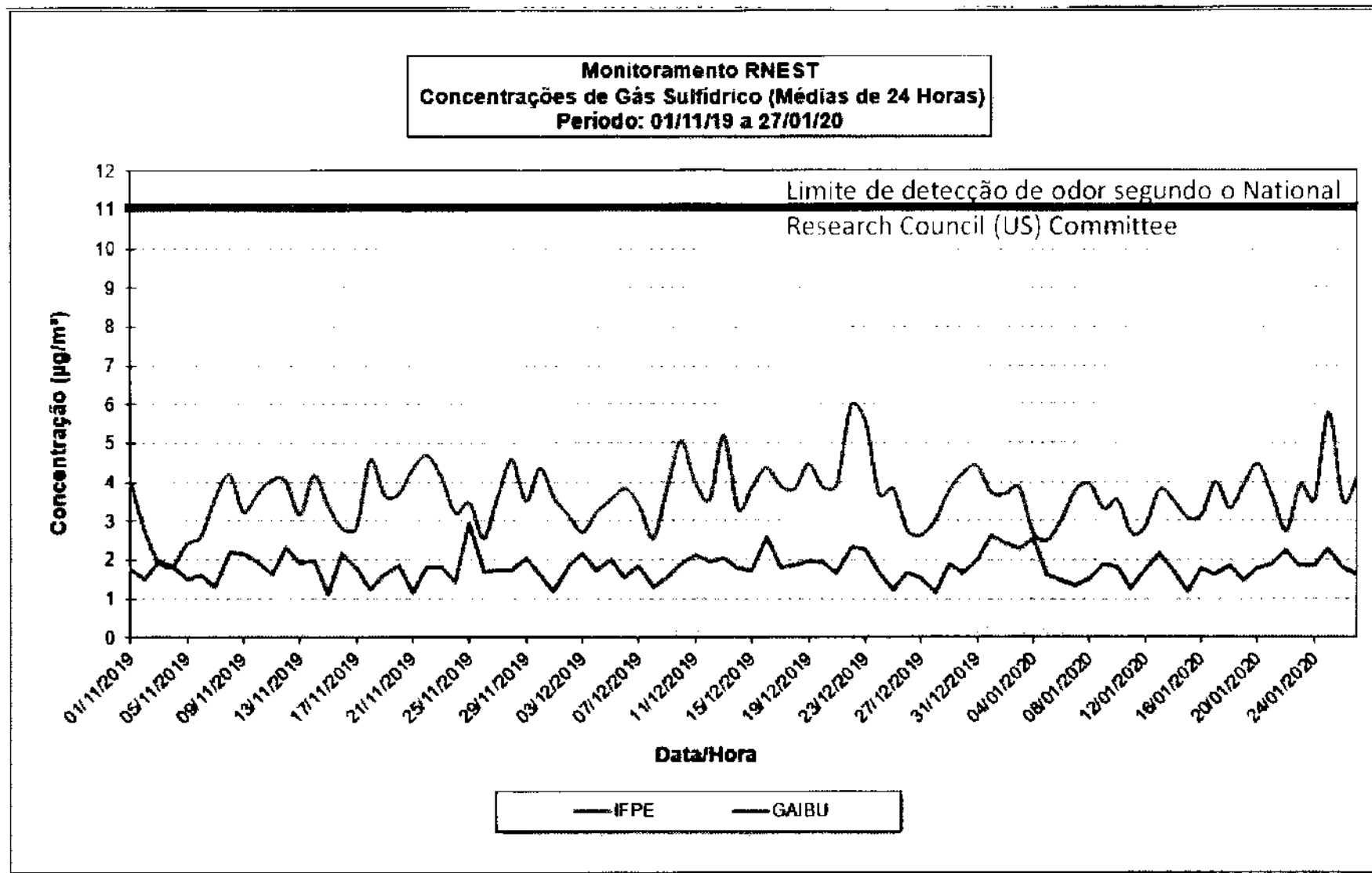
2.5 EMQA IFPE Críticos - Ozônio



2. 6 EMQA IFPE Gráficos – Ozônio



2.7 EMQA IFPE Gráficos - H₂S



NP-1

Referências na literatura apresentam valores que poderiam provocar irritação nos olhos: 10.000 – 30.000 µg/m³ (mais de 1.000 vezes do limite de detecção de odor. Fonte: MAINIER; SANDRES; MAIOR TAVARES (2007)



3. Limite de percepção olfativa (LPO)

- Concentração do ar a ser analisado, a ser analisado
- Este limite pode ser afetado por diversos fatores, onde destacamos:

Fator	Descrição
Qualidade ou Caráter	Relaciona as associações mentais feitas pelas pessoas ao sentirem o odor.
Detectabilidade e Concentração do odor	O número de diluições exigidas para se reduzir um odor ao mínimo que se pode detectar.
Hedonicidade	A relativa agradabilidade ou desagradabilidade do odor sentido pelas pessoas.
Intensidade	A força do odor.

Fonte: Nuvolari (2003, apud Carmo Junior, 2005).

- Subjetividade associada a diferença entre as pessoas



4. Impacto das condições meteorológicas - 4.1.1. Turbulência

Muller (2001) afirma que a turbulência é a alteração aleatória e irregular da velocidade do vento, sendo a sua capacidade de resistir ou intensificar os movimentos dos veículos.

- Quando ela resiste aos movimentos verticais, é chamada de atmosfera estável. Quando intensifica os movimentos verticais, é chamada de atmosfera instável.

Classe	Descrição
A	Extremamente instável
B	Moderadamente instável
C	Levemente instável
D	Neutro
E	Levemente estável
F	Moderadamente estável

Fonte: SEINFELD (1986)

- Método para estimar a estabilidade atmosférica

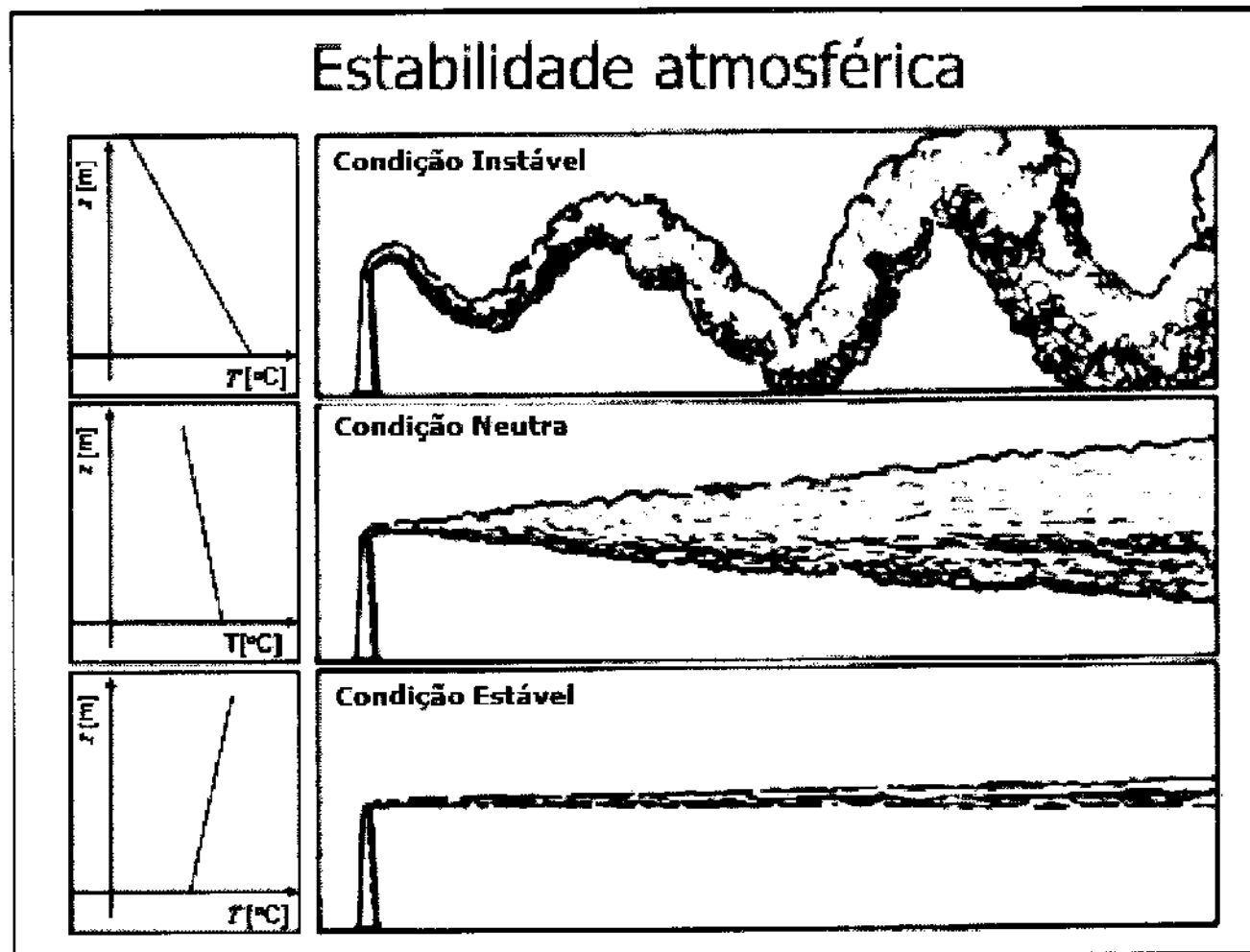
Velocidade do vento em m/s (a 10 m)	Dia			Noite	
	Radiação solar incidente			Levemente nublado $\geq 4/8$	Claro ou pouco nublado $\leq 3/8$
	forte	moderada	leve		
0 à 2	A	A-B	B	-	-
2 à 3	A-B	B	C	E	F
3 à 5	B	B-C	C	D	E
5 à 6	C	C-D	D	D	D
≥ 6	C	D	D	D	D

Fonte: TURNER (1994)



4. Impacto das condições atmosféricas

Estabilidade atmosférica



JUNTADA

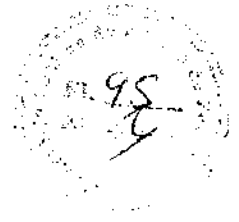
Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de nº 0000000/2020

que adiante se vê.

Ipojuca, 06 de Junho de 2020

[Assinatura]
Secretário(a) Escrevente



Ofício nº 001/2020

Recife, 05 de fevereiro de 2020

À ILUSTRE SENHORA

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA, CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO.

AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 129 IPOJUCA, CEP: 55590-000

Assunto: Requerimento de prioridade e urgência do Procedimento instaurado em face da Refinaria Abreu e Lima – RNEST

Ilustre senhora promotora de justiça,

No dia 24 de janeiro de 2020 foi feito um requerimento em caráter de **urgência** neste Órgão Ministerial acerca da apresentação das **licenças ambientais de operação e relatórios expedidos pela CPRH à Refinaria Abreu e Lima – RNEST**, conforme consta nos autos.

Ocorre que os documentos ainda **não** foram anexados aos autos.

Vale salientar que o dano acarretado aos moradores em virtude da possível poluição atmosférica da aludida Refinaria vem alcançando **pessoas idosas** da comunidade, **crianças** e até mesmo **mulheres gestantes** que estão apresentando **graves sintomas na sua saúde** (insuficiência respiratória, garganta seca, vômitos, náuseas, urina com coloração amarelada, etc).

Dessa forma, a população local necessita de uma resposta mais célere e eficiente dos prováveis poluidores diretos e indiretos, assim como das exigências a serem realizadas por esta notável Promotoria de Justiça. De modo que apresentem com urgência os pedidos feitos pelos Denunciantes a fim de tomarem as providências legais cabíveis.

Diante disso, solicitamos que Vossa Senhoria possa indicar um prazo para a resposta da Refinaria Abreu e Lima e da CPRH com relação à apresentação das Licenças, bem como possa dar prioridade e urgência na tramitação do referido procedimento instaurado em face da Refinaria Abreu e Lima.

Atenciosamente,

SIDINARA MARQUES MENDES NERES

DENUNCIANTE

RG: 13175456-48

12232147

RH

*Importante se nos autos
de apresentação de documentos
em questão, com o intuito
de cumprir as determinações,
informe que os documentos
relacionados à CPRH complementares
e apresente os documentos no final deste
processo.*

*Requisição nº 001/2020
10 de fevereiro de 2020
10/02/2020*

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes -

of. 024/OPR 92/202
que adiante se vê.

Ipojuca, 06 de fevereiro de 20 21

sc of

Secretário(a) Escrevente

OF. CPRH/DPR N° 092/2020

Recife/PE, 05 de fevereiro de 2020.

Ilma. Sr^a.
Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça
Ministério Público de Pernambuco

Assunto: Resposta ao Ofício GAB/SEMACE n° 0009/2020, protocolado na CPRH através do Processo n° 1115/2020.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício supracitado que versa sobre a audiência ministerial ocorrida no dia 31/01/2020, referente à emissão de gases da Refinaria Abreu e Lima.

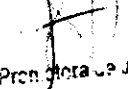
Diante do que foi deliberado no Termo de Audiência Ministerial, encaminhamos as Notas Técnicas CPRH/DCFP n° 04/2020 e 05/2020 com as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Djalma Paes
Diretor Presidente

R.H
Linha de ação
antes de PA n° 04/2020
Pois, existem outros
Itens, 06 de 01 de 2020


Promotora de Justiça

2234732

37
8

NOTA TÉCNICA

UNIDADE: Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras

Nº: 03/2020 DATA: 04/02/2020

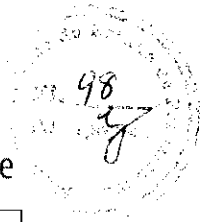
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

ASSUNTO: Resposta ao Processo nº 001115/2020

Em resposta ao Ofício nº 009/2020 – 3ª PJCI, onde solicita esclarecimentos sobre a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima, temos o que segue:

1. A CPRH recebeu nos últimos dias denúncias sobre a emissão de gases e odores pela Refinaria Abreu e Lima, cita-se aqui o próprio Ministério Público, da Prefeitura de Ipojuca e dos moradores dos condomínios da Reserva Ipojuca;
2. Diante disso a CPRH realizou vistorias entre os dias 27 e 29 de janeiro na área onde surgiram as denúncias, bem como na própria refinaria para fins de comprovação quanto o possível odor proveniente das tochas. Foram realizadas vistorias nos condomínios Muro Alto, Cupe, Calhetas, Gaibu e Maracaípe. Tentamos conversar com os síndicos de cada prédio, mas só conseguimos contato com o síndico do condomínio Cupe, Jeferson Marques. Nos outros condomínios conversamos com todos os porteiros que estavam de serviço no dia da visita. Todos relataram um incômodo com o odor vindo da refinaria, principalmente no período do final da tarde início da noite com uma maior intensidade nos últimos dois meses;
3. A equipe de fiscalização da CPRH não constatou odor no Residencial Reserva Ipojuca, nas datas informadas. Porém, foi possível sentir um leve odor na região próximo ao pedágio da Rota do Atlântico nas imediações da PE-60;
4. É necessário esclarecer que a Refinaria Abreu e Lima estava com o processo de renovação da licença de operação em andamento junto a CPRH em virtude de adequações solicitadas pela RNEST junto a Agência. Ressalta-se que a Refinaria protocolou a solicitação da renovação da licença de operação dentro do prazo previsto pela Lei Complementar nº 140/2011, que é de 120 (cento e vinte) antes da data do seu vencimento, ficando a mesma válida até o pronunciamento do órgão ambiental competente.
5. Dentre as adequações estavam à possibilidade de utilizar um petróleo menos nobre para avaliação da planta industrial, andamento das atividades dos danos causados pelo derramamento de óleo ocorrido em setembro de 2019 e a prorrogação do segundo aditamento do Termo de Compromisso nº 52/2015. Só após à conclusão das pendências listadas acima é que foi possível expedir a renovação da licença de operação. Assim, entre essas adequações estava a possibilidade da utilização de um petróleo menos nobre para avaliação da planta industrial, tendo como base o monitoramento da qualidade de ar que é realizado diariamente por três estações localizadas em Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho, IFPE e em Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca;
6. Os resultados obtidos pelas estações de monitoramento, que são acompanhados pela CPRH,

W

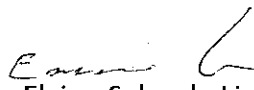


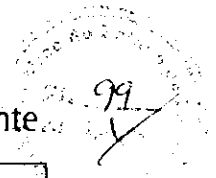
estão bem abaixo dos limites estabelecidos pela Resolução Conama nº 491/2018. Com base nisso houve o entendimento de que poderiam ser realizadas adequações na operação com um petróleo menos nobre. Porém, em virtude da grande demanda de reclamações a CPRH solicitou a paralisação da utilização deste tipo de petróleo;

7. Outro ponto que deixou o odor mais evidente na região foi a velocidade de dispersão das emissões atmosféricas na região de Ipojuca, que variou de fraco a forte, com a direção dos ventos ocorrendo para a área onde fica os prédios da Reserva Ipojuca no mês de janeiro de 2020, sendo potencializado entre os dias 23 e 26 de janeiro de 2020;
8. Esclarecemos, ainda, que a região das moradias fica muito próximo ao Distrito Industrial de Suape, o que gera desconforto decorrente das atividades ali existente;
9. Realizamos no dia 29/01 reunião com Luiz Rodolfo, Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, e Daniel Canabrava, Gerente de Programação de Produção e Otimização, da Refinaria Abreu e Lima, a fim de verificarmos o que poderia ser feito para minimizar os impactos do odor na região. Assim foram propostos os seguintes encaminhamentos:
 - Utilizar de imediato Petróleo mais nobre visando a diminuição do odor;
 - Relocar a estação de monitoramento da qualidade do ar de Gaibu, para a área dos prédios da Reserva Ipojuca, caso haja concordância dos moradores, a fim de analisar os parâmetros de emissões;
 - Criar Grupo de Trabalho na área da saúde visando identificar a existência de relação causal entre as emissões e o relato de doenças que a população tem se queixado;
 - Aumentar a frequência de reuniões do Comitê de Relacionamento Comunitário com representantes da Refinaria e o conselho de moradores dos prédios para avaliar novas ocorrências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


Eduardo Elvino Sales de Lima
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



NOTA TÉCNICA


UNIDADE: Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras	Nº: 04/2020 DATA: 05/02/2020
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca	ASSUNTO: Resposta ao Processo nº 001115/2020

Em resposta ao Ofício nº 009/2020 – 3ª PJCI, onde solicita o envio das últimas três licenças de operação expedidas pela CPRH em favor da Refinaria Abreu e Lima, temos o que segue:

1. Seguem anexas as cópias das últimas três Licenças de Operação expedidas em favor da Refinaria Abreu e Lima:
 - LO nº 05.16.01.000070-6, com validade expirada em 10/01/2017;
 - LO nº 05.17.11.003898-9, com validade expirada em 17/11/2018, e;
 - LO nº 05.20.01.000385-8 válida até 30/01/2022;
2. É necessário esclarecer que a Refinaria Abreu e Lima protocolou a solicitação da renovação da licença de operação (Processo CPRH nº 8513/2018), dentro do prazo previsto pelo o Art. 14, § 4º da Lei Complementar nº 140/2011, que é de 120 (cento e vinte) antes da data do seu vencimento, ficando a mesma válida até o pronunciamento do órgão ambiental competente. Ressalta-se que a análise do processo de renovação da licença de operação ficou em andamento junto a CPRH por um período maior de tempo em virtude de adequações solicitadas pela refinaria junto a Agência.
3. Dentre as adequações estavam à possibilidade de utilizar um petróleo menos nobre para avaliação da planta industrial, andamento das atividades dos danos causados pelo derramamento de óleo, ocorrido em agosto de 2019, e a prorrogação do segundo aditamento do Termo de Compromisso nº 52/2015. Só após à conclusão das pendências listadas acima é que foi possível expedir a renovação da licença de operação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):


 Eduardo Elvino Sales de Lima
 Diretor de Controle de Fontes Poluidoras

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.20.01.000385-8

VALIDADE 30/01/2022

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008315/2018 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).

1 - Nº Empreendimento

00000033183

2 - Razão Social

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

3 - Endereço

RODOVIA PE-60, KM 10, S/N - CIPS

4 - Município

Ipojuca - PE

5 - CEP

55590972

6 - Código de Georreferenciamento

2162018KCYX

7 - CNPJ / CPF

33.000.167/1111-08

8 - RG / Inscrição Estadual

9 - Caracterização do Empreendimento

A empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo, Código 1.1(Q), do Anexo I da Lei nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação - RLO, que consiste na operação da primeira etapa da refinaria denominado de trem 1, onde será processado 115.000 barris de petróleo dia (bpd) para produção de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Nafta Petroquímica, Diesel, Óleo Combustível, Coque de Petróleo, Ácido Sulfúrico e Gasolina. Esta licença contempla a operação da Unidade de Regeneração de MDEA III(U-38) e Unidade de Tratamento de Águas Ácidas III (U-43).

RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape, 55590972, Ipojuca - PE

10 - Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia;
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 60 (sessenta) toneladas/dia;
3. Informar, trimestralmente, o cumprimento do cronograma de instalação do equipamento SNOX apresentado à CPRH;
4. Apresentar mensalmente à CPRH os laudos de controle de qualidade da amostra de toda carga de petróleo recebida para processamento na refinaria, bem como o balanço de massa diário contendo a carga de enxofre na entrada do processo e vazão de SOx em tonelada/dia no efluente gasoso de saída;
5. Apresentar tabela trimestral assinado por responsável técnico contendo as seguintes informações: data de recebimento de navio de petróleo, nome e bandeira do navio, origem do petróleo, laudo com as características físico-químicas do petróleo recebido e quantidade de petróleo recebida;
6. Apresentar mensalmente o balanço de processamento de barril de petróleo;
7. A empresa deverá realizar bianualmente apresentação à CPRH, em forma de palestra, referente ao andamento dos Programas Básicos Ambientais indicados nos estudos ambientais (Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Estudo de Análise de Riscos, conforme PROCESSO CPRH Nº 1.516/07 e seus anexos) e Parecer GT Nº 03/2007 (CPRH,23/07/07);
8. Dar continuidade ao III Programa Básico Ambiental da RNEST;
9. A empresa deverá realizar e apresentar, semestralmente à CPRH, o Programa de Monitoramento de Qualidade das águas superficiais, subterrâneas e do solo conforme normas vigentes;
10. A empresa deverá apresentar mensalmente as análises diárias do automonitoramento dos efluentes gerados, sendo os seguintes pontos e parâmetros de monitoramento:
 - Entrada da ETDI : vazão, pH, temperatura, DBO, DQO, O&G totais, nitrogênio amoniacal;
 - Saída da ETDI : vazão, pH, temperatura, DBO, DQO, O&G totais, nitrogênio amoniacal, sulfeto, cianeto total, sólidos sedimentáveis, toxicidade, fenol, tolueno, xileno, benzeno, estireno, etilbenzeno.
11. A frequência do automonitoramento deverá seguir o que estabelece a Norma Técnica CPRH N 2.003, mantendo-se os parâmetros anteriormente

12 - DATA EMISSÃO

31/01/2020

Pag. 1/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 31/01/2020 16:22:40

Código de Autenticação : A1579M03

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=05.20.01.000385-8&cd=A1579M03>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2, de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32, de 11/09/2001 - Art.2º

- descritos, exceto para os seguintes parâmetros: tolueno, xileno, benzeno, estireno e etilbenzeno cuja frequência deverá ser semanal;
12. Caso haja a necessidade de envio dos efluentes sanitários para tratamento externo a RNEST deverá ser informado a CPRH;
 13. A empresa deverá continuar realizando o Monitoramento do Meio Biótico Aquático e de Sedimentos de fundos na região onde ocorre o lançamento do efluente tratado e enviar semestralmente à CPRH;
 14. A empresa deverá cumprir as medidas e programas indicados nos estudos ambientais (Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Estudo de Análise de Riscos, conforme PROCESSO CPRH Nº 1.516/07 e seus anexos) e Parecer GT Nº 03/2007 (CPRH, 23/07/07);
 15. A empresa deverá implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição desta licença, melhorias eficazes no sistema de detecção de óleo na drenagem contaminada segregada de modo que um maior percentual de efluente tenha contato com o detector;
 16. Deverá realizar simulado trimestral do sistema de detecção de óleo na drenagem contaminada segregada com acompanhado dos fiscais da CPRH;
 17. Deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição desta licença, cronograma de locais e cenários dos simulados descritos na exigência nº 16;
 18. A empresa deverá solicitar a L.O. para o início das operações do transbordo de coque no Cais de Múltiplos Usos;
 19. A empresa deverá manter o cinturão verde de forma adequada para contenção de material particulado oriundo do pátio de coque;
 20. A pilha de coque, armazenada no pátio provido da instalação da tela provisória, não poderá ultrapassar 4,5 m de altura e com umectação constante;
 21. A empresa deverá realizar a devida remoção de coque das piscinas de decantação de forma a evitar seu carreamento;
 22. A empresa deverá apresentar à CPRH, 60 (sessenta) dias antes da partida do trem 2, PGRS atualizado para o novo cenário;
 23. Apresentar à CPRH, trimestralmente, relatório contendo quantidade, tipo, transportadora e destino final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento;
 24. A realização de qualquer atividade potencialmente poluidora que gere efluentes e resíduos de atividades não rotineiras do processo de refino do petróleo, ou afins, deverá ser comunicada previamente a esta agência, através de documento contendo a descrição da atividade, as substâncias que serão utilizadas, bem como a forma de destinação dos resíduos e efluentes a serem gerados;
 25. Apresentar até 30 de Junho de cada ano a Declaração Anual de Resíduos Sólidos - DARS, os formulários estão disponíveis no site www.cprh.pe.gov.br;
 26. Dar continuidade ao acesso online à CPRH dos resultados obtidos pela Rede de Monitoramento da Qualidade do ar;
 27. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Segundo Termo Aditivo ao TC 52/2015;
 28. A empresa deverá realizar adequação e implantação da drenagem no entorno da ETDI até setembro de 2020 conforme solicitação contida no processo 9401/2019;
 29. Deverá realizar e apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta licença, o laudo de passivo ambiental do solo na área da ETDI que ocorreram os transbordos de espumas;
 30. A empresa deverá instalar a segunda bateria de MBR da ETDI, conforme projeto inicialmente apresentado a esta Agência até novembro de 2021 conforme solicitação contida no processo 9401/2019;
 31. A empresa deverá realizar instalação do SEPTO na saída da drenagem contaminada até fevereiro de 2020 conforme solicitação contida no processo 719/2020;
 32. Os resíduos sólidos não deverão ser armazenado em locais inadequados ao longo de vias e áreas não operacional;
 33. A empresa deverá realizar instalação das Lagoas Sul e Leste conforme projeto inicialmente apresentado a esta Agência, até Outubro de 2021 de acordo com a solicitação contida no processo 9401/2019;
 34. Apresentar relatório trimestral sobre o funcionamento do sistema de combate a espumas oriundas dos tanques de MBR da ETDI;
 35. A empresa deverá manter os procedimentos previstos para evitar novos transbordos na ETDI.
 36. A empresa deverá cumprir Plano de Monitoramento de Odor apresentado a esta Agência, e caso necessário proceder com as devidas adequações operacionais, além de:
 - A) Realizar ronda diária para monitoramento de odor ;

12 - DATA EMISSÃO

31/01/2020

Pag.2/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 31/01/2020 16:22:40

Código de Autenticação : A1579MO3

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticado em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/charreladigital.php?id=057001000385-8&cd=A1579MO3>

Lei nº 11.127, de 2001, alterada pela Lei nº 12.200, de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Dados Públicos Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 22 de 11/09/2001 - Art. 2º

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

- B) Enviar trimestralmente relatório sobre estas rondas diárias de monitoramento de odor contendo em anexo os questionários preenchidos;
- C) Informar via e-mail funcional, ao Diretor de Controle de Fontes Poluidoras e o Gerente da Unidade de Controle de Fontes Industriais, imediatamente que receber qualquer denúncia ou informação de queixa de odor;
- D) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão desta licença, quais as rotas diárias definidas para monitoramento de odor;
- E) Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença, estudos de pesquisas e desenvolvimento da PETROBRAS S/A para rastreamento e minimização de odores de refinarias.
37. A empresa deverá apresentar Plano de Remediação de Área Contaminada atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença, do local de ocorrência de acidente de derramamento de óleo, além de:
- A) Manter equipe ininterruptamente no local do derramamento do óleo realizando a operação de coleta de material contaminado;
- B) Enviar relatório mensal descrevendo o monitoramento e execução do Plano de Contenção e Plano de Remediação de Área Contaminada.
38. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença, manifestos de destinação dos filtros do carbono canister trocados;
39. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença, plano de manutenção e trocas dos filtros do sistema carbon canister;
40. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão desta licença, relatório referente ao funcionamento da Unidade de Regeneração de MDEA III(U-38) e Unidade de Tratamento de Águas Ácidas III (U-43);
41. Incluir no Plano de Emergência Individual - PEI o estudo de modelagem matemática de possível derramamento de óleo no Rio Tatuoca e no mar;
42. Comunicar imediatamente à CPRH qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais.

11 - Requisitos

1. O lançamento de efluentes industriais deverá atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Norma Técnica CPRH 2001;
2. Os resíduos sólidos, classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;
3. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a CPRH autorização para transporte e disposição final dos mesmos;
4. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pelas Resoluções CONAMA nº 382/2006 ou 436/2011;
5. A empresa deverá atender aos parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 491/2018, referente ao monitoramento da qualidade do ar;
6. Os resíduos de fluidos refrigerantes e cilindros usados oriundos da manutenção dos equipamentos deverão atender aos requisitos descritos nas Resoluções CONAMA 267/2000 e 340/2003;
7. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Estadual nº 14.236/2010.

12 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal;
5. Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção ou equipamentos, ampliação de área ou de produção, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à CPRH;
6. Os resíduos gerados pelas empresas contratadas são de responsabilidade da RNEST;
7. Não é permitido a utilização de canaletas de águas pluviais para drenagem de esgotos e/ou efluente industrial.

12 - DATA EMISSÃO

31/01/2020

Pag.3/3

Documento assinado digitalmente

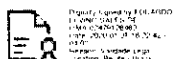
Assinado em 31/01/2020 16:22:40

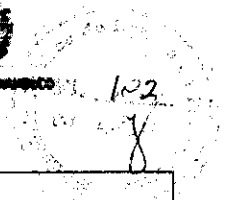
Código de Autenticação : A1579M03

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=05.20.01.000385-8&cd=A1579M03>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º





RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.17.11.003898-9

VALIDADE 17/11/2018

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011180/2016 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).

1 - Nº Empreendimento
00000012029

2 - Razão Social
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

3 - Endereço
ROD. PE 60. KM 10, S/N - CIPS

4 - Município
Ipojuca - PE

5 - CEP
55590972

6 - CNPJ / CPF
33.000.167/1111-08

7 - RG / inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento

A empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo, Código 1.1(Q), do Anexo I da Lei nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação - RLO, que consiste na operação da primeira etapa da refinaria denominado de trem 1, onde será processado 115.000 barris de petróleo dia (bpd) para produção de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Nafta Petroquímica, Diesel, Óleo Combustível, Coque de Petróleo e Ácido Sulfúrico.

RODOVIA PE 60, Km 10, s/n, Complexo Industrial Portuário de Suape, 55590972, Ipojuca - PE

9 - Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia;
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 60 (sessenta) toneladas/dia;
3. Informar, trimestralmente, o cumprimento do cronograma de instalação do equipamento SNOX apresentado à CPRH;
4. Apresentar mensalmente à CPRH os laudos de controle de qualidade da amostra de toda carga de petróleo recebida para processamento na refinaria, bem como o balanço de massa diário contendo a carga de enxofre na entrada do processo e vazão de SOx em tonelada/dia no efluente gasoso de saída.
5. Apresentar mensalmente o balanço de processamento de barril de petróleo;
6. A empresa deverá realizar anualmente apresentação à CPRH, em forma de palestra, referente ao andamento dos Programas Básicos Ambientais indicados nos estudos ambientais (Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Estudo de Análise de Riscos, conforme PROCESSO CPRH Nº 1.516/07 e seus anexos) e Parecer GT Nº 03/2007 (CPRH,23/07/07);
7. A empresa deverá realizar e apresentar, semestralmente à CPRH, o Programa de Monitoramento de Qualidade das águas superficiais, subterrâneas e do solo conforme normas vigentes;
8. A empresa deverá apresentar mensalmente as análises diárias do automonitoramento dos efluentes gerados, sendo os seguintes pontos e parâmetros de monitoramento:
 - Entrada da ETDI : vazão, pH, temperatura, DBO, DQO, O&G totais, nitrogênio amoniacal;
 - Saída da ETDI : vazão, pH, temperatura, DBO, DQO, O&G totais, nitrogênio amoniacal, sulfeto, cianeto total, sólidos sedimentáveis, toxicidade, fenol, tolueno, xileno, benzeno, estireno, etilbenzeno.
9. A frequência do automonitoramento deverá seguir o que estabelece a Norma Técnica CPRH N 2.003, mantendo-se os parâmetros anteriormente descritos, exceto para os seguintes parâmetros: tolueno, xileno, benzeno, estireno e etilbenzeno cuja frequência deverá ser semanal;
10. A empresa deverá enviar trimestralmente os comprovantes de destinação final dos efluentes sanitários que não são tratados a ETDI;
11. A empresa deverá continuar realizando o Monitoramento do Meio Biótico Aquático e de Sedimentos de fundos na região onde ocorre o lançamento do efluente tratado e enviar semestralmente à CPRH;

12 - DATA EMISSÃO
17/11/2017

Pag.1/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/11/2017 10:31:56

Código de Autenticação : FG534ZM8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=05.17.11.003898-9&cd=FG534ZM8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

12. A empresa deverá implantar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição desta licença, melhorias eficazes no sistema de detecção de óleo na drenagem contaminada segregada de modo que um maior percentual de efluente tenha contato com o detector;
13. Deverá realizar simulado trimestral do sistema de detecção de óleo na drenagem contaminada segregada com acompanhamento dos fiscais da CPRH;
14. A empresa deverá solicitar a L.O. para o início das operações do transbordo de coque no Cais de Múltiplos Usos;
15. A empresa deverá finalizar a reconstituição do cinturão verde no pátio de coque num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença;
16. A pilha de coque, armazenada no pátio provido da instalação da tela provisória, não poderá ultrapassar 4,5 m de altura e com umectação constante;
17. A empresa deverá aumentar a frequência de remoção de coque das piscinas de decantação de forma a evitar seu carregamento;
18. A empresa deverá apresentar à CPRH, 60 (sessenta) dias antes da partida do trem 2, PGRS atualizado para o novo cenário;
19. Apresentar à CPRH, trimestralmente, relatório contendo quantidade, tipo, transportadora e destino final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento;
20. A realização de qualquer atividade potencialmente poluidora que gere efluentes e resíduos de atividades não rotineiras do processo de refino do petróleo, ou afins, deverá ser comunicada previamente a esta agência, através de documento contendo a descrição da atividade, as substâncias que serão utilizadas, bem como a forma de destinação dos resíduos e efluentes a serem gerados;
21. Apresentar até 30 de Junho de cada ano a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais - DARSi, os formulários estão disponíveis no site www.cprh.pe.gov.br
22. Deverá prover o acesso online à CPRH dos resultados obtidos pela Rede de Monitoramento da Qualidade do ar;
23. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Primeiro Termo Aditivo ao TC 52/2015;
24. A empresa deverá realizar adequação e implantação da drenagem no entorno da ETDI, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição desta licença;
25. A empresa deverá instalar a segunda bateria de MBR da ETDI, conforme projeto inicialmente apresentado a esta Agência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição desta licença;
26. A empresa deverá realizar instalação do SEPTO na saída da drenagem contaminada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição desta licença;
27. A empresa deverá realizar remoção e destinação dos resíduos sólidos armazenados em locais inadequados ao longo vias e áreas não operacional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição desta licença;
28. A empresa deverá realizar instalação das Lagoas Sui e Leste conforme projeto inicialmente apresentado a esta Agência, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença;
29. A empresa deverá operar o sistema de combate a espuma e instalar medidor de nível nos tanques de MBR da ETDI, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição desta licença;
30. A empresa deverá realizar os procedimentos previstos para evitar novos transbordos na ETDI conforme prazos e ações informados no processo protocolado sob nº 10406/2017.

10 - Requisitos

1. O lançamento de efluentes industriais deverá atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Norma Técnica CPRH 2001;
2. Os resíduos sólidos, classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;
3. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a CPRH autorização para transporte e disposição final dos mesmos;
4. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pelas Resoluções CONAMA nº 382/2006 ou 436/2011;
5. Os resíduos de fluidos refrigerantes e cilindros usados oriundos da manutenção dos equipamentos deverão atender aos requisitos descritos nas Resoluções CONAMA 267/2000 e 340/2003;
6. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Estadual nº 14.236/2010.

12 - DATA EMISSÃO

17/11/2017

Pag.2/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/11/2017 10:31:56

Código de Autenticação : FG534ZM8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=05.17.11.003898-9&cd=FG534ZM8>

Lei nº 11.343, de 2006 - Assinada por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que revisa a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal;
5. Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção ou equipamentos, ampliação de área ou de produção, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à CPRH;
6. Os resíduos gerados pelas empresas contratadas são de responsabilidade da RNEST;
7. Não é permitido a utilização de canaletas de águas pluviais para drenagem de esgotos e/ou efluente industrial.

12 - DATA EMISSÃO

17/11/2017

Pag.3/3

Documento assinado digitalmente

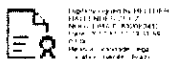
Assinado em 17/11/2017 10:31:56

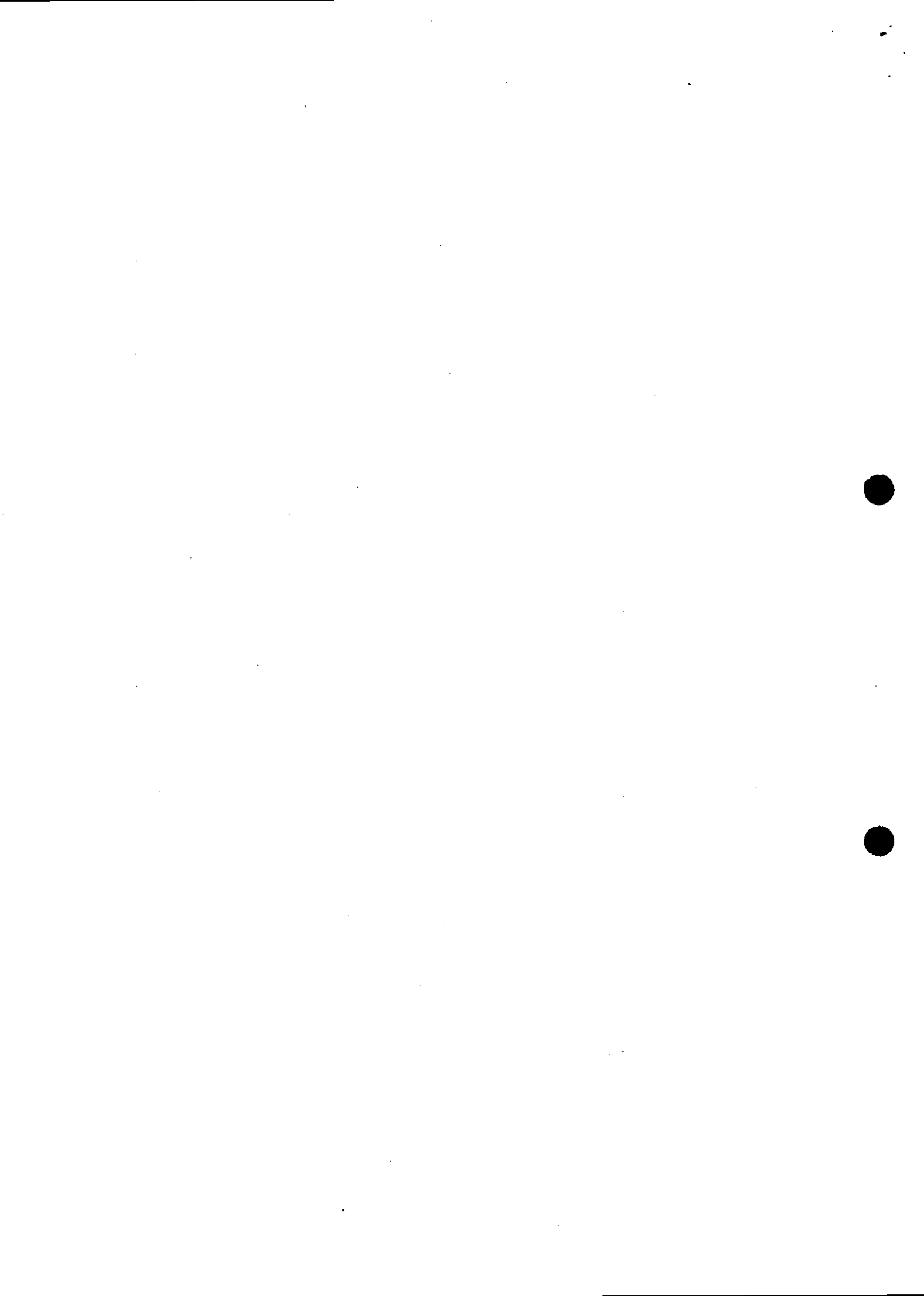
Código de Autenticação : FG534ZM8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/canceladigital.php?id=051711000698-9&cd=FG534ZM8>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º





604
8

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.16.01.000070-6

VALIDADE 10/01/2017

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008567/2015 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).

1 - Nº Empreendimento

00000021131

2 - Razão Social

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

3 - Endereço

ROD. PE 60. KM 10, S/N - CIPS

4 - Município

Ipojuca - PE

5 - CEP

55590972

6 - CNPJ / CPF

33.000.167/1111-08

7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento

A empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo, Código 1.1, letra "Q", da tabela 1, do Anexo I da Lei nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação - RLO, que consiste na operação da primeira etapa da refinaria denominado de trem 1, onde será processado 115.000 barris de petróleo dia (bpd) para produção de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Nafta Petroquímica, Diesel, Óleo Combustível, Coque de Petróleo e Ácido Sulfúrico. Localização do empreendimento: Rod. PE 60, Km 10, CIPS, 55590972, Ipojuca - PE

9 - Exigências

1. A RNEST está autorizada a processar no máximo 100.000 barris de petróleo por dia.
2. A taxa de emissão máxima permitida de SOx é de 45 (quarenta e cinco) toneladas/dia.
3. Informar, trimestralmente, o cumprimento do cronograma de instalação do equipamento SNOX apresentado à CPRH.
4. Apresentar mensalmente à CPRH os laudos de controle de qualidade da amostra de toda carga de petróleo recebida para processamento na refinaria, bem como o balanço de massa diário contendo a carga de enxofre na entrada do processo e vazão de SOx em tonelada/dia no efluente gasoso de saída.
5. Informar à CPRH, trimestralmente, as ocorrências de uso de óleo combustível nas caldeiras da RNEST com as devidas justificativas.
6. Apresentar mensalmente o balanço de processamento de barril de petróleo.
7. A empresa deverá realizar anualmente apresentação à CPRH, em forma de palestra, referente ao andamento dos Programas Básicos Ambientais indicados nos estudos ambientais (Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Estudo de Análise de Riscos, conforme PROCESSO CPRH Nº 1.516/07 e seus anexos) e Parecer GT Nº 03/2007 (CPRH,23/07/07);
8. A empresa deverá dar continuidade ao Programa de Monitoramento de águas superficiais, subterrâneas e do solo e apresentar semestralmente à CPRH.
9. A empresa deverá apresentar mensalmente as análises diárias do automonitoramento dos efluentes gerados, sendo os pontos e os parâmetros de monitoramento os seguintes:
 - Entrada da ETDI : vazão, pH, temperatura, DBO, DQO, O&G totais, nitrogênio amoniacal;
 - Saída da ETDI : vazão, pH, temperatura, DBO, DQO, O&G totais, nitrogênio amoniacal, sulfeto, cianeto total, sólidos sedimentáveis, toxicidade, fenol, tolueno, xileno, benzeno, estireno, etilbenzeno.
10. A frequência do automonitoramento deverá seguir o que estabelece a Norma Técnica CPRH N 2.003, mantendo-se os parâmetros anteriormente descritos, exceto para os seguintes parâmetros: tolueno, xileno, benzeno, estireno e etilbenzeno cuja frequência deverá ser semanal;
11. A empresa deverá enviar à CPRH, trimestralmente, os comprovantes de destinação final dos efluentes sanitários.
12. A empresa deverá comunicar previamente à CPRH o início do tratamento dos efluentes sanitários na EDTI da RNEST.

12 - DATA EMISSÃO

11/01/2016

Pag.1/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 11/01/2016 11:38:50

Código de Autenticação : 01317ZF0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?cd=05.16.01.000070-6&cd=01317ZF0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor, conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

13. A empresa deverá continuar realizando o Monitoramento do Meio Biótico Aquático e de Sedimentos de fundos na região onde ocorre o lançamento do efluente tratado e enviar semestralmente à CPRH.
14. Caso sejam verificadas alterações nas características do ambiente marinho, o empreendedor deverá adotar medidas mitigadoras para sanar qualquer intercorrência identificada, sem prejuízos das sanções previstas em Lei.
15. A empresa deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de melhorias no sistema de detecção de óleo na drenagem não contaminada de modo que um maior percentual de efluente tenha contato com o detector.
16. Deverá realizar simulado trimestral do sistema de detecção de óleo na drenagem não contaminada acompanhado dos fiscais da CPRH.
17. Não é permitido a utilização de canaletas de águas pluviais para drenagem de esgotos e/ou efluente industrial.
18. A empresa deverá solicitar a L.O. para o início das operações do transbordo de coque no Cais de Múltiplos Usos;
19. A empresa apenas poderá operar o Cais de Múltiplo Uso, para o transbordo do coque, após a emissão da Licença de Operação para tal fim;
20. A empresa deverá reconstituir o cinturão verde do pátio de coque num prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição desta licença;
21. Apresentar projeto, com cronograma de execução, para o enclausuramento do pátio de estocagem do coque, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição desta licença;
22. A pilha de coque, armazenada no pátio provido da instalação da tela provisória, não poderá ultrapassar 4,5 m de altura e com umectação constante;
23. A empresa deverá apresentar à CPRH, 60 (sessenta) dias antes da partida do trem 2, PGRS atualizado para o novo cenário.
24. A empresa deverá providenciar construção da central de resíduos definitiva conforme prazo estipulado no Termo de Compromisso nº 52/2015.
25. A empresa deverá requerer junto a esta Agência autorizações ambientais para o transporte dos resíduos Classe I (perigosos).
26. Apresentar à CPRH, trimestralmente, relatório contendo quantidade, tipo, transportadora e destino final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.
27. Todos os resíduos classe IIA, IIB e I (perigosos) gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados em locais adequados em área coberta com piso impermeável, obedecendo ao padrão de cores para coleta seletiva. A coleta e destinação final só deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente. O empreendimento deverá manter à disposição desta Agência todos os documentos para comprovação da rastreabilidade desses resíduos.
28. A realização de qualquer atividade potencialmente poluidora que gere efluentes e resíduos de atividades não rotineiras do processo de refino do petróleo, deverá ser comunicada previamente a esta agência, através de documento contendo a descrição da atividade, as substâncias que serão utilizadas, bem como a forma de destinação dos resíduos e efluentes a serem gerados.
29. Apresentar até 30 de Junho de cada ano a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais - DARS, os formulários estão disponíveis no site www.cprh.pe.gov.br
30. Dar continuidade aos projetos e programas de mitigação social e educação ambiental apresentado através do protocolo nº 1403/2015.
31. Deverá prover o acesso on line à CPRH dos resultados obtidos pela Rede de Monitoramento da Qualidade do ar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença.
32. Deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Termo de Compromisso nº 52/2015.
33. Fica autorizado o processamento de diesel externo fora de especificação na Unidade de Hidrotratamento de Diesel (U-31) da RNEST obedecendo todas às exigências contidas nesta Licença de Operação.
34. Fica autorizado um período de teste de 90 (noventa) dias contínuos com emissão de 60 t/dia de SOx.
- 34.1 A data de início do teste fica vinculada ao dia que a Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar estiver instalada na área do IFPE do município de Ipojuca e em plena operação.
- 34.2 Serão validados os dados de acordo com a vazão diária de SOx em tonelada/dia apresentada, obedecendo o limite de 60 t/dia.
- 34.3 Apresentar relatório mensal com resultados e discussões, contemplando: Carga de entrada, Concentração de SOx de saída, concentração dos parâmetros medidos na Rede de Monitoramento.
- 34.4 Após a realização do teste, deverá retornar ao limite de emissão de 45 t/dia de SOx até parecer conclusivo feito pelos técnicos da CPRH. Em caso de aprovação dos testes, o limite de emissão será de 60 t/dia.

12 - DATA EMISSÃO

11/01/2016

Pag.2/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 11/01/2016 11:38:50

Código de Autenticação - 01317ZF0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=05_16_01_000070-68&cd=01317ZF0

Desenvolvido por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/06/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor (Decreto E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º)



leS
8

35. Deverá informar, mensalmente, a quantidade e origem de diesel externo recebido na RNEST.

10 - Requisitos

1. Os resíduos sólidos, classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT.
2. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT.
3. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Estadual nº 14.236/2010.
4. O lançamento de efluentes industriais deverá atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Norma Técnica CPRH 2001.
5. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pela Resolução CONAMA nº 382/2006.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.
4. A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.
5. Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção ou equipamentos, ampliação de área ou de produção, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à CPRH.
6. Os resíduos gerados pelas empresas contratadas são de responsabilidade da RNEST.

12 - DATA EMISSÃO

11/01/2016

Pag.3/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 11/01/2016 11:38:50

Código de Autenticação : 01317ZF0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=05.16.01.000070-6&cd=01317ZF0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Papel Reciclado não clorado, com menor custo ambiental.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Processamento dos Certificados
contendo 17 bandas que adiante se vê.

Ipojuca, 14 de maio de 20 20

[Assinatura]
Secretário(a) Escrevente

[Assinatura]

ILMA. SRA. DRA. PROMOTORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DRA. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA;

106.
9

R.H.
Junte-se aos autos
do P.A. nº 004/2020.
Após, voltem-me condendo.
Reunite-se. Limpou-se.
Ipojuca, 17. 02. 2020

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20035-900, com escritório na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Complexo Portuário de SUAPE, Ipojuca/PE, vem, por um de seus advogados constituído nos instrumentos de mandato (DOC. 01), em continuidade à reunião ocorrida no dia 31/01/2020, por convite desse órgão ministerial, informar e requerer o que segue.

Na referida reunião, com a presença da Petrobras, da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), de representante da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca e de membros da comunidade residentes nos Condomínio Reserva Ipojuca e Vila do Estaleiro, sob condução do Ministério Público, a Petrobras indicou que avaliaria a possibilidade de:

- fornecer o protocolo de reclamações recebidas da comunidade pelo canal de atendimento da Refinaria Abreu e Lima;
- deslocar, em deliberação conjunta com a CPRH, uma estação de monitoramento de ar, atualmente instalada em Gaibu, para a área residencial do bairro Califórnia;
- realizar reuniões mensais com representantes da comunidade do Condomínio Reserva Ipojuca e da Vila do Estaleiro.

No intuito de manter esse órgão a par das medidas adotadas, a Petrobras informa que, em relação ao item "a", acima, para aprimorar o fluxo de resposta e atender ao quanto solicitado em reunião, alterará seu procedimento interno para, de forma manual e individualizada, retornar todas as ligações e informar ao interessado o número do respectivo protocolo. Em paralelo, a Petrobras segue buscando meios de tornar esse procedimento automático.

Quanto ao item "b", acima, a Petrobras e a CPRH avançaram nas negociações relativas à alteração do local de estação de monitoramento do ar. Para as etapas subsequentes dessa medida, será necessária uma maior interface com a comunidade, especialmente para que seja alinhado o procedimento de instalação do equipamento, incluindo questões relacionadas à autorização para utilização da área e segurança do local.

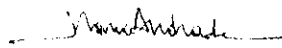
Para viabilizar tal alinhamento, e já em atendimento ao item "c", acima, a Petrobras convidou a liderança da comunidade residente no Condomínio Reserva Ipojuca e na Vila do Estaleiro para uma **reunião a ser realizada no dia 20/02/20, às 09hr, nas dependências da Refinaria Abreu e Lima**, ocasião oportuna para abordar os detalhes da alteração da estação de medição, bem como para discutir, junto com a comunidade, o melhor formato para realização dos encontros mensais sugeridos. Cópia do convite segue anexada à presente manifestação (DOC. 02).

A Petrobras convidará igualmente a CPRH e o representante da Secretaria de Saúde de Ipojuca, para que, se possível, participem do encontro. Da mesma forma, caso essa Promotoria tenha interesse e disponibilidade em participar, a presença do Ministério Público em muito agregaria à reunião.

Por fim, a Petrobras requer a juntada do presente aos autos, ao tempo em que solicita acesso aos autos para obtenção de cópias.

Termos em que pede deferimento.

Ipojuca/PE, 12 de fevereiro de 2020.


Maria Andrade de Godoy Peixoto
OAB/PE 24597D

richardson.alves2016@gmail.com; marciomig40@hotmail.com; josaelcolima@gmail.com;
suapetransporte@hotmail.com; yara.sedema@gmail.com; ilmanatalia_@hotmail.com
Endereço

Assunto: Reunião - Diálogo Comunitário.

Referência: Meio Ambiente - Plano de Ação da Refinaria Abreu e Lima.

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos promovendo diálogos comunitários para uma construção conjunta de uma forma de acompanhamento das ações do Plano de Ação relacionado a questões ambientais, da Refinaria Abreu e Lima.

Para esse primeiro encontro, estamos convidando lideranças das comunidades localizadas no Condomínio Reserva Ipojuca e Vila do Estaleiro, oportunidade em que pretendemos avançar numa construção conjunta do modelo de acompanhamento das ações do plano e discutir especialmente os próximos passos relativos aos assuntos que foram objeto de reunião promovida pelo Ministério Público Estadual, no dia 31/01/2020, com a comunidade e a Refinaria.

Serão convidados, também, representantes do Ministério Público, Agência Estadual de Meio Ambiente / CPRH e representante da Secretaria de Saúde do Município (Ipojuca-PE).

Sabemos do seu papel de liderança na comunidade e da importância de se obter informações sobre esse tema para disseminação na própria comunidade.

O encontro acontecerá no sala de reuniões da recepção principal da Refinaria Abreu e Lima, dia 20 de fevereiro de 2020, às 10:00.

Será oferecido transporte pela Petrobras.

Para programarmos o acesso às instalações da Refinaria, solicitamos confirmação de presença, por meio do e-mail rspernambuco@petrobras.com.br ou pelo telefone (81) 3879.4982 - Luciano Ramos.

p/ Gerente Setorial de Integração Regional de Responsabilidade Social NE2

c.c.: Luiz Rodolfo da Silva/BRA/Petrobras, Maria Andrade de Godoy Peixoto/BRA/Petrobras



608
2
1

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - na forma abaixo**

03/19
CERTIDÃO

LIVRO 0942 FLS 096/098 ATO 25 DATA 16.01.2019

S A I B A M quantos este público subestabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e dezanove, aos dezesseis (16) do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito à Av. Rio Branco nº 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matrícula 094/1349 Compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu **Presidente ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luis (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, CEP 20.231-030, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma do artigo 26 do Estatuto Social da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores: **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/02/1977, filha de Ademair Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, inscrita na OAB/RJ sob o n. 118.488 e no CPF/MF sob o n. 032.182.566-74, na qualidade de **Gerente Executiva do Jurídico da PETROBRAS**; **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, nascido em 05/12/1963, filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, inscrito na OAB/RJ sob o n. 62.929 e no CPF/MF sob o n. 768.013.577-00, na qualidade de **Gerente Geral de Matérias do Jurídico da PETROBRAS**; **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26/06/1975, filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré Do Nascimento Pereira, inscrita na OAB/RJ sob o n. 130.645 e no CPF/MF sob o n. 037.522.417-30, na qualidade de **Gerente Geral de Atendimento do Jurídico da PETROBRAS**; e **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19/07/1979, filho de Jaime Domingues Martins e Katia Aparecida Ferreira Martins, inscrito na OAB/SP sob o n. 194.793 e no CPF/MF sob o n. 265.262.708-24, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da PETROBRAS**; todos com endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br e profissional na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, CEP 20031-912, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominados **OUTORGADOS**, aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicium et extra*, para, em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citação, confessar,

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E EOA VIAGEM



Maria Aparecida de L.A. Soares - Oficial - Tabela
Tomei a presente L. Soares - Substituta - Gerente Matérias de - Cartório - Substituta
Av. Luiz Du - Inga Ferreira - 901 - 10960 - Fone: (21) - 2511 - 1111

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife - 05 de agosto de 2019 08:26:04.



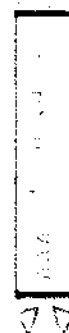
Em testemunho _____ da verdade.

Qedima Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)

Emol. R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$

0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 4,19

Selo: 0074799.FAI07201908.00625



**CARTÓRIO OO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**

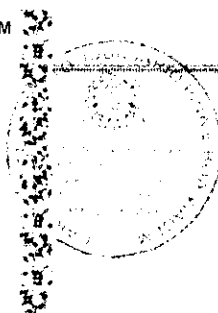
Maria Aparecida A. Soares - Oficial Tabelão
Função: Promotoria - Soares - Substitua Qedima Moraes de L. Gonçalves - Substitua
Av. Eng. Domingos Pereira 301, 10ª CC - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3126-1049

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia que confere com o original. Dou fé
Recife, 05 de agosto de 2019 08:26:02.

Em testemunho _____ da verdade

Qedima Moraes de Lima Gonçalves (Substitua)

Emol: R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$
0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 4,19
Srie: 0074799.NDLO7201908.00623



reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, observada a tabela de limite de competência da **PETROBRAS** vigente na data da assinatura do documento correspondente pelas partes, receber e dar quitação, efetuar depósito como garantia de instância ou levatá-los, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a **PETROBRAS** e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas integrantes do Sistema Petrobras, diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social e também do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas, realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições, transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamentos; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros, requerer anotações, certidões e averhações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual, requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**, requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações, promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder as notificações de terceiros, facultando-se aos **OUTORGADOS** Substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consulta da informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta está feita em 16.01.2019 que recebeu o nº 0713-RGS-00477355 - e cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,84; comunicação ao distribuidor R\$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 53,33 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,33 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 10,66 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R\$ 14,03 devida ao ISS; Distribuição no valor de R\$ 31,82 e Certidões no valor de R\$ 57,30. Assim o disse do que dou fé, me



69
5

pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matricula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA) ****ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**CERTIFICADA HOJE**. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ subscrevo e assino em público e raso.

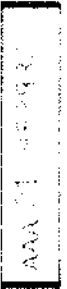
[Handwritten signature]
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Seio de Fiscalização Eletrônico
ECWN 49214 OUD
Consulta a validade do(s) selo(s) em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM
Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Titular
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Odilma Moraes de L. Gonçalves - Substituta
Av. Eng. Alexandre Faria, 801, loja 01 - Pina - Recife - PE - CEP: 5326-0048

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 05 de agosto de 2019 08:26:01.

Em testemunho _____ da verdade.
Odilma Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)
Emol: R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$ 0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 4,19
Selo: 0074799.OT107201908.00622



651.139.853-68, **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04, **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00, **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49, **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72, **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF-60.516, CPF 051.395.906-89, **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49, **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64, **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28, **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87, **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29, **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63, **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34, **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44, e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI DE ALMEIDA, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950-91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01 e **MARCELO GARCIA DE SOUZA**, OAB/SP 105.169, CPF 087.139.358-10; ambos brasileiros e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraquatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraquatuba/SP, CEP 11660-970;

MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; brasileiro e com escritório na RPBC, Avenida Nove de Abril, 777, Jardim das Indústrias, Cubatão/SP, CEP 11505-900;

CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **GISLENI VALEZI RAYMUNDO**, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B e OAB/MA 9325-A, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20, **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68, **MARISA SANFORD SILVEIRA**, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucunpe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 612.84, CPF 779.902.266-34; brasileiro e com escritório na Rodovia Alça Leste s/n, Jardim das Rosas, Ibitiê/MG, CEP 30140-080;

GUILHERME VILLELA PIGNATARO, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52 e **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; brasileiros e com escritório na Rua Lauro Muller nº 73, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-000;

ANDRÉA SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL, OAB/PE 27.680, CPF 057.751.394-02; **DIVANDALMY FERREIRA MAIA**, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **EDIVALDO SILVA DOS SANTOS**, OAB/PE 1234-B, CPF 096.351.494-68; **ISABELLE YVETTE RAMOS RIBEIRO CAMPOS**, OAB/PE 1.320-B, CPF 031.739.294-89; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **MARIA ANDRAOE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER**, OAB/PE 18.084, CPF 666.067.804-20; ; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rua Padre Carapuceiro, 733, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-907;

RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; e **SÍLVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia Artur Pinto Santana, Km 4, Fazenda Monsarás, Degredo, Linhares/ES, CEP 29900-000;

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO FINA E BOA VIAGEM

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 05 de agosto de 2019 10:07:17

Em testemunho

da verdade

Em testemunho da verdade
Qedima Moraes de Lima Gonçalves (Substitua)
Emiti: R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$ 0,47 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 4,19
São: 0074799 LAV07201908 00628

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02, ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; EMERSON MARTINS DOS SANTOS, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES, OAB/RJ 79.287, CPF 877.351.137-49; JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; JULIANA CARDOSO GUIMARÃES, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; MARCOS ROSA ALVES, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; PRICILA APICELO LIMA, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; RENATA GOMES FERREIRA, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20, todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho n° 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

ANDREA ALMEIDA SOARES, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; PEDRO LUCAS LINDOSO, OAB/DF 4.543 e OAB/AM A496, CPF 066.874.581-91; RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO, OAB/AM 1.724, CPF 161.326.022-91; RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas n° 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, OAB/SP 73.449, CPF 055.384.878-06; brasileira e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio n° 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, CPF 007.888.024-61; BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, CPF 054.273.884-86; CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; EGAS MALTA BRANDÃO, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; ELENO ALBERTO DA SILVA, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, OAB/AL 16.468-A, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; FELIPE CALDAS SIMONETTI, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; HELENA TELINO MONTEIRO, OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; JOSÉ LUCIANO DA SILVA, OAB/RN 4.829, CPF 030.544.084-50; KELLCILENE CABRAL DE PAULA, OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA-ROCHA, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR, OAB/RN 6.455-B, OAB/AL 16.468-A, CPF 008.371.874-51; MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06; ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA, OAB/RN 1139, CPF 188.259.664-15 e VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha n° 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

DEANDREIA GAVA HUBER CARNIATO, OAB/SP 92.663, CPF 070.941.158-81; LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16; MARCELO MARTORANO NIERO, OAB/SP 190.052, CPF 273.252.798-09; MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR, OAB/SP 236.896, CPF 268.180.878-25; PATRICIA OLIVEIRA LIMA PESSANHA, OAB/SP 352.862, CPF 078.244.817-86; e WENDELL DAHER DAIBES, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; CARLA PATRÍCIA VERAS DA SILVEIRA, OAB/AL 5.985, CPF 889.215.814-72; DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/n°, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; ALESSANDRA ROLLER, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; ALEXANDER BAPTISTA CORREIA, OAB/RJ 102.465, CPF

CARTÓRIO DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM

Mará Apiana da Silva, OAB/SP 193.476-7
Francisco de Assis de Siqueira, OAB/SP 193.476-7
A. Eng.º Carlos de F. da Silva, OAB/SP 193.476-7

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé Recife 05 de agosto de 2019 10 07 16

Em testemunho da verdade
Oedma Moraes de Lima Gonçalves (Substitua)
Emor: R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$ 0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 4,19
Sfio: 0074799 KGH07201908 00815

069.807.987-66; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **AMANDA GOMES ALVEZ CRUZ**, OAB/RJ 142.972, CPF 090.895.457-35; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANDRÉ BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANGELO DA SILVA OLIVEIRA**, OAB/RJ 223.193, CPF 124.311.397-94; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO CARNEIRO MAIA NETO**, OAB/RJ 138.278, CPF 031.424.087-03; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082, CPF 124.173.617-01; **BIANCA KALLER ROTHSTEIN SUKMAN**, OAB/RJ 115.358, CPF 081.544.697-74; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLO FREDERICO PEREIRA SILVA FILHO**, OAB/RJ 140.035, CPF 092.947.527-55; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO**, OAB/RJ 146.027, CPF 099.165.597-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA**, OAB/RJ 84.591, CPF 010.734.827-66; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELE CARESTIATO DANIEL BRAUER**, OAB/RJ 111.427, CPF 073.753.787-62; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DANILO SOUZA CHAVES**, OAB/ES 10.713, CPF 087.097.127-12; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISAURA FERNANDES VON KRIIGER**, OAB/RJ 138.329, CPF 095.143.777-10; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO DE SOUSA**, OAB/RJ 35.895, CPF 385.319.927-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAUJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **IRAN CALVO STEFANI**, OAB/RJ 87.037, CPF 370.624.097-15; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JORGE MIGUEL E SILVA**, OAB/RJ 20.193, CPF 065.349.107-72; **JORGE TADEU DE CARVALHO AZIS**, OAB/RJ 56.329, CPF 744.096.467-53; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF

CARTORIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM

Rua Afonso de Albuquerque, 100 - Pina e Boa Viagem

CEP: 21.110-000 - Rio de Janeiro, RJ

Autentica a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia que confere com o original. Dou fe
Recife, 05 de agosto de 2019 10 07 12

Em testemunho da verdade
Cedima Moraes de Lima Gonçalves (Substitua)
E-mail: RS.2.90.TSNR.RS.0.68.FERC.RS.0.34.ISS.RS
C-17.FERM.RS.0.03.FUNSEG.RS.0.07.Total.RS.4.19
S@io.0074799.RLP0P201908.00820

102
J

595.735.707-34; JOSÉ ROQUE JÚNIOR, OAB/RJ 58.543, CPF 678.454.447-15; JUASSARA MARTINS PIMENTEL, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; JULIANA ASSIS SANTOS, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; JULY DE ALMEIDA MELLO, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; LAURA GOMES MONTEIRO PINHEIRO, OAB/RJ 202.833, CPF 091.122.807-12; LEANDRO MACHADO DE CASTRO, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; LEONAN CALDERARO FILHO, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; LEONARDO GARCIA BITES, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; LÍVIA DOS SANTOS SENA, OAB/RJ 197.996, CPF 123.528.017-96; LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; LUCAS COSTA RIBEIRO, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; LUCAS LAUPMAN FERRAZ LIMA, OAB/RJ 137.567, CPF 085.752.257-40; LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES, OAB/RJ 134.435, CPF 591.393.151-34; LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO, OAB/RJ 125.916, CPF 054.115.497-44; LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; MARCELO CARDOSO VALLE, OAB/RJ 114.528, CPF 884.392.167-34; MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; MARCIA REGINA DOS SANTOS, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, OAB/RJ 112.199, CPF 071.816.347-80; MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES, OAB/RJ 205.276, CPF 103.693.327-09; MARCO ANTONIO BAZHUNI, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; MARCO NERY FALBO, OAB/RJ 215.178, OAB/SP 284.986, CPF 770.120.707-49; MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; MARCOS VINICIO RODRIGUES LIMA, OAB/RJ 51.840, CPF 741.502.607-10; MARGARETH MICHELS BILHALVA, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS, OAB/RJ 1176B, CPF 436723296-49; MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; MARIANA KAIUCA AQUIM, OAB/RJ 120.590, CPF 082.226.117-04; MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; MICAELA DOMINGUEZ DUTRA, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA, OAB/RJ 59.085, CPF 531.289.749-34; NATÁLIA COPOLA DIAS, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; NATHALIA MESQUITA CEIA, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA, OAB/RJ 67.460, CPF 492.926.767-68; PAOLA ENHAM DIAS, OAB/RJ 145.107, CPF 008.901.297-62; PAULA LINHARES KARAM, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; PAULO CÉSAR CABRAL FILHO, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPCÃO, OAB/RJ 185.756, CPF 032.437.361-96; PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; RAFAEL DANGELO MACHADO, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; RAFAEL LUCAS ARAÚJO, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; RAFAEL QUEIROZ DE SOUZA, OAB/CE 19.123, OAB/RJ 206.850, OAB/GO 46.661-A, CPF 000.386.003-58; RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; RAUL MARCOS KUSDRA, OAB/RJ 1.292-B, CPF 531.289.749-34; REBECA DE SOUZA, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; REBEKA MORAES OH DE MELO, OAB/RJ 208.470, CPF 036.417.274-64; RENATO GOMES FABIANO ALVES, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; RICARDO MACHADO COSTA, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; RITA CID VARELA MADEIRA GUIITI GUIMARÃES, OAB/RJ 155.866, CPF 116.970.807-23; RODRIGO LESSA VIEIRA, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; RÔMULO FARIA FERREIRA, OAB/RJ 182.653, CPF 114.245.147-03; SERGIO BARREIRA BELERIQUE, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00; SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAGA JÚNIOR, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; SIDNEY JOSÉ VIEIRA, OAB/RJ 2.071-A, CPF 073.256.008-01; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; TAISE ARRAIS BARROSO, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; TÁSSIA TURANO TORRES, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; THAISE GENUÍNO DE SOUZA, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; UILTON DOS SANTOS SALVADOR, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; VAGNER SILVA DOS SANTOS, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; VICTOR MESQUITA GOMES, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09; e VITOR DE LEMOS ALEXANDRE, OAB/RJ 21.037, CPF 553.203.417-68; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912;

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM

Maria Aurora (at) - A Soares - Ofício - Cartório
 Rua Francisco Manoel de Moraes, 200 - Subúrbio - Centro - Subúrbio
 Av. Eng. Domingos Ferreira, 901, Lapa - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-912

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
 serventia, que confere com o original. Dou fé
 Recife 05 de agosto de 2019 10:07:13

Em testemunho _____ da verdade

PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL COUTINHO DA SILVA**, OAB/RJ 119.801, CPF 082.234.447-55; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES**, OAB/RJ 129.398, CPF 089.431.117-46; **RODRIGO GUIMARÃES SIMAS**, OAB/RJ 167.789, CPF 113.081.897-70 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **ALEXANDRE DE SOUZA ARAÚJO**, OAB/BA 20.660, CPF 805.360.345-91; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; **ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00; **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **CAROLINA LIMA DE CAMPOS**, OAB/BA 13.996, CPF 575.873.025-49; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84; **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, OAB/RJ 136.381, CPF 491.181.881-68; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOÃO ALVES DO AMARAL**, OAB/BA 5.869, CPF 062.288.524-34; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/BA 26.547, CPF 009.321.424-35; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.964.065-91; **JÚLIA MAGALHÃES SANTIAGO**, OAB/BA 21.247, CPF 812.396.045-53; **JULIAN MASCARENHAS RIOS RODRIGUES**, OAB/BA 18.595, CPF 938.480.805-91; **KARINA DUSSE**, OAB/BA 31.189, CPF 019.416.355-55; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **MARIALVA DE CARVALHO NOGUEIRA**, OAB/BA 714-B, CPF 562.890.225-04; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; e **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CHRISTIANNE RODRIGUES DE MATOS LOPES**, OAB/SP 201.552, CPF 036.734.466-14; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **EDUARDO RIBEIRO BARBOSA**, OAB/D 47.459 e OAB/SP 286.982, CPF 109.222.158-12; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR**, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MARALICE MORAES COELHO**, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI**, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26; **VERA LUCIA SILVEIRA PEIXOTO**, OAB/SP 100.715, CPF 106.384.928-40, e **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**.

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM

Matriz: Avenida - A Soares - Orla - Taboão

1ª Vara de Família e Sucessões - Juiz(a): Geovana M. de S. G. Gonçalves - Substituta: A. E. P. Domingos - Fórum: 401 - Rua: Paulo VI - Fone: (11) 4078-0000

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 05 de agosto de 2019 10:07:14



Em testemunha da verdade

Enrol: R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISON R\$ 0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total: R\$ 4,19
Selo: 0074789 CKE07201808 00816

OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 16º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

LUCAS MIGUEZ TORRES, OAB/BA 27.052, CPF 016.658.915-21, brasileiro e com escritório na Rodovia BA 523, km 4, s/nº, Mtaripe, São Francisco do Conde/BA, CEP 43970-970;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **DANIELY APARECIDA DA CRUZ FOGAÇA GRANCONATO**, OAB/SP 214.283, CPF 303.818.138-27; **ERIKA GONÇALVES DO SACRAMENTO ARAUJO**, OAB/BA 16.281 e OAB/SP 332.438, CPF 899.527.665-72; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291, CPF 897.377.411-53; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21 e **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; todos brasileiros e com escritório na Rua Augusta nº 1.168, 8º e 9º andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67,5, Bairro Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29930-000;

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ANTONIO SÉRGIO CASTELLO BRANCO DÁGOLA**, OAB/ES 23.121, CPF 053.575.837-57; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **LEANDRO ELOY SOUSA**, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RUBENS DREWS MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14.179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula *ad judicia e et extra* que lhe foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, na anexa procuração, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, outrossim, dentre outros, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas.

Aos substabelecidos **ALBERTO FIGUEIREDO NETO, ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, ANDRÉA SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLA**

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BDA VIAGEM

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 05 de agosto de 2019 10:07:18

PATRICIA VERAS DA SILVEIRA, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDIVALDO SILVA DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARCELO CARIBE DA ROCHA, MARCELO MARTORANO NIERO, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RENATO BRAZ ESCANDIAN, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, ROMULO DE AMORIM GALVÃO, SANDRA CELIA MARIA DE OLIVEIRA, SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS FREDERICO PEREIRA SILVA FILHO, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DANILO SOUZA CHAVES, DÉBORA CHAVES GOMES, DIEGO BORGES COSTA, ELISAURA FERNANDES VON KRIEGER, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO RIBEIRO DA SILVA, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO, JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIO RODRIGO ZAED, PAULA JUNIE NAGAI, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se, além dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra*, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber, dar quitação, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Aos substabelecidos BRAULIO LICY GOMES DE MELLO, CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, NATHALIA MESQUITA CEIA, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA e TALES DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais, outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 16 de janeiro de 2019, livro 0942, folhas 096/098, ato 025, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer, observando a Tabela de Limite de Competência da PETROBRAS.

Rio de Janeiro/RJ 13 de julho de 2019.

Marco Aurélio Ferreira Martins
OAB/SP nº 194.793

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM

A presente é a presente cópia reprográfica extraída desta
serventia que confere com o original. Dou fé
Recife 05 de agosto de 2019 10:07:15

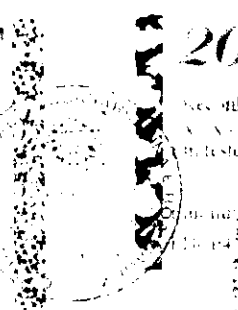
Em testemunho da verdade

Qedima Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)

Emol. R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$

0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total: R\$ 4,19

0074799 SY27201908 008:8



Recife 05 de agosto de 2019 10:07:15
A presente é a presente cópia reprográfica extraída desta
serventia que confere com o original. Dou fé
Recife 05 de agosto de 2019 10:07:15



Emol. R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$

0,17 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 Total: R\$ 4,19

0074799 SY27201908 008:8

Emol. R\$ 2,90 TSNR R\$ 0,68 FERC R\$ 0,34 ISS R\$

0074799 SY27201908 008:8

64 names 2020
2020/2021

file 17

119
8



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02296.000.014/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaurou o presente **Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis** com o fim de investigar o presente:

OBJETO: A Associação dos Moradores da Vila do Estaleiro relatam problemas de saúde relacionados a emissão de gases pela Refinaria Abreu e Lima e ao forte odor exalado

INVESTIGADO: Refinaria Abreu e Lima

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde requisitando informações sobre o mapeamento determinado em audiência ministerial do dia 31.01.2019;

b) Oficie-se o Diretor de Controle de Fontes Poluidoras do CPRH, Sr. Eduardo Elvino, requisitando informações atualizadas sobre as medidas adotadas pelo órgão de fiscalização para apurar as reclamações de moradores no entorno da Refinaria Abreu e Lima sobre a emissão de gases e os fortes odores causando desconforto nos populares;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.014/2020** — Notícia de Fato

c) Oficie-se a administração da Refinaria Abreu e Lima- RNEST requisitando informações sobre a realocação de estação de monitoramento da qualidade do ar para a área dos prédios da Reserva Ipojuca;

d) Notifique-se, por telefone, a Sra. Sindinara Marques Mendes Neres para comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia 18.08.2020, às 10h;

e) Oficie-se ao CEATOX, através do e-mail ceatox@saude.pe.gov.br, na pessoa de sua coordenadora Lucineide Porto, solicitando cooperação técnica para análise de casos de populares de Ipojuca que afirmam estarem sendo contaminados pelos gases emitidos pela Refinaria Abreu e Lima;

Cumpra-se.

Ipojuca, 04 de agosto de 2020.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



TERMO DE DESENTRANHAMENTO

02296.000.031/2021

Nesta data, retirei do presente procedimento o(s) documento(s):

- Informação
- Juntada de documentos
- Petição Petrobras
- Juntada de documentos (1)
- RESPOSTA CEATOX
- Juntada de documentos (2)
- Resposta CPRH
- Juntada de documentos (3)
- Imagem
- Manifestação
- Petição Petrobras (1)
- Documentação Trazida - Sidinara
- Petição- Sidinara
- Juntada de documentos (4)
- Parecer Técnico CAOP/Saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

- Juntada de documentos (5)
- Resposta Secretaria de Saúde
- Petição
- Juntada de documentos (6)
- Relatório- Refinaria Abreu e Lima
- Juntada de documentos (7)
- Relatório CPRH
- Juntada de documentos (8)
- Resposta Sindinara
- Auto de Infração
- Juntada de documentos (9)
- Resposta CPRH (1)
- Juntada de documentos (10)
- Resposta Secretaria de Saúde (1)
- Juntada de documentos (11)
- Resposta Secretaria de Saúde (2)
- Juntada de documentos (12)
- Documento 1
- Documento 2
- Juntada de documentos (13)
- Resposta Secretaria de Saúde (3)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

- Defesa Administrativa- Petrobras
- Juntada de documentos (14)
- Parecer Técnico
- Juntada documentos
- Relatório CPRH (1)
- Relatório Refinaria
- Termo de Audiência
- Resposta CPRH (2)
- Relatório- Secretaria de Saúde

E, para constar, lavro o presente termo de desentranhamento.

Ipojuca, 31 de agosto de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,

Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado 02302.000.364/2021 anexado.

Ipojuca, 25 de agosto de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02302.000.364/2021** — Documento Protocolado

INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 02302.000.364/2021

Juntados os documentos a seguir:

- Ofício 0632- Secretaria de Saúde (Digitalizado de cópia autenticada)

Informo que, nesta data, os documentos foram inseridos no SIM - Sistema Extrajudicial Eletrônico.

Ipojuca, 25 de agosto de 2021.

Larissa Lins da Rocha Silva,
Técnico Ministerial.

Ipojuca, 23 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 0632/2021/GAB/SAÚDE

A Exma. Promotora de Justiça
Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca
Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro, CEP: 55.590-000, Ipojuca/PE.

Ref.: Resposta ao Ofício nº: 02296.000.014/2020-0004-3ª PJCI. Atualização de informações e comunicação de retorno das atividades (visitas domiciliares) acerca de procedimento instaurado para investigar a emissão de gases e odores na RNEST.

Excelentíssima Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, prestar informações, conforme solicitação contida no Ofício nº: 02296.000.014/2020-0004-3ª PJCI oriundo dessa Promotoria, acerca da atualização de informações e comunicação de retorno das atividades (visitas domiciliares) referente ao procedimento instaurado para investigar a emissão de gases e odores na RNEST.

Segundo informações contidas na CI nº 283/2021/GPPVE/DGVS/SMS oriunda da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, esta comunica que considerando o cenário epidemiológico atual quanto ao Novo CoronaVírus no Município, estarão retomando as atividades com a realização de visitas domiciliares e aplicação do modelo de estudo anteriormente informado (Ficha de Notificação) a partir de 26/08/2021, conforme documentos acostados.

Assim, objetiva-se reproduzir com a máxima eficácia os resultados próximos à realidade, bem como, cumprir as recomendações dos órgãos competentes, fornecendo dados atualizados com o respectivo mapeamento junto ao município de Ipojuca/PE.

É tudo que temos a relatar sobre o caso, nos pondo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitando para renovar a V. Excelência nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Manúcia Medeiros
Secretária Municipal de Saúde de Ipojuca

Manúcia Medeiros
Secretária de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI N° 233 /2020/GPPVE/DGVS/SMS

Ipojuca-PE, 09 de Setembro de 2020

ATT: Diretoria de Vigilância em Saúde

Andréa Lopes

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02295.000.014/2020-0004 - MP

Prezada,

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos vossa prestativa atenção, vimos por meio deste, apresentar retorno quanto a solicitação de informações quanto as atividades a serem desenvolvidas pela vigilância em saúde do município, no que diz respeito a emissão de gases e odores pela RNEST.

Considerando que em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus, denominando-o COVID – 19.

Considerando que seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do novo coronavírus (COVID – 19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma **pandemia**.

Considerando que o Ministério da Saúde confirmou em São Paulo, no dia 26 de fevereiro, o primeiro caso de novo coronavírus no Brasil.

Considerando que no dia 17 de março de 2020, o estado de Pernambuco confirmou a primeira ocorrência de transmissão comunitária, quando não é identificada a origem da contaminação. E que dessa forma, Pernambuco entrou na fase de mitigação dos planos de contingências Nacional e Estadual de enfrentamento ao COVID-19, com o objetivo de evitar casos graves e óbitos da doença.

Considerando que o município iniciou o registro de casos suspeitos, desde o dia 15 de março de 2020, sendo o caso descartado, e permaneceu em vigilância constante, tendo a primeira positividade no dia 09 de Abril de 2020.

Considerando que a fim de evitar a disseminação e visando o achatamento da curva de contágio, foram estabelecidas diversas medidas de restrição, protocolos de isolamento e recomendação de

À Assessoria Jurídica da Saúde;
Marília Uchôa;

Segue a resposta do Ofício nº:
02295.000.014/2020-0004 do Mi-
nistério Público de Pernambuco,
para ciência e encaminhamen-
tos necessários.

Atenciosamente;


Andrea Lopes de Oliveira
Gerente de Promoção, Prevenção
e Vigilância Ambiental
Matrícula: 67240-1
09.09.2020

Arquivar!


Andrea Lopes de Oliveira
Gerente de Promoção, Prevenção
e Vigilância Ambiental
Matrícula: 67240-1
10.09.2020

FICHA DE NOTIFICAÇÃO

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebida apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação 2 - Individual

2 Agravado/doença Código (CID10) 3 Data da Notificação

4 UF 5 Município de Notificação Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) Código

7 Data dos Primeiros Sintomas

Verificação Individual

8 Nome do Paciente 9 Data de Nascimento

10 (ou) Idade 11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado 12 Gestante

13 Raça/Cor

14 Escolaridade

15 Número do Cartão SUS 16 Nome da mãe

Dados de Residência

17 UF 18 Município de Residência Código (IBGE)

19 Distrito

20 Bairro 21 Logradouro (rua, avenida,...)

22 Número 23 Complemento (apto., casa, ...) Código

24 Geo campo 1

25 Geo campo 2 26 Ponto de Referência

27 CEP

28 (DDD) Telefone 29 Zona

30 País (se residente fora do Brasil)

Dados clínicos e laboratoriais

31 Data da Investigação 32 Ocupação

Dados clínicos

33 Sinais clínicos 1-Sim 2-Não

Cefaleia Náuseas Dor retroorbital Cansaço Outros

Vômito Irritação nos olhos Dificuldade para respirar Irritabilidade

34 Doenças pré-existentes 1-Sim 2-Não

Diabetes Sinusite Hipertensão arterial Doenças cardiovasculares Outros

Rinite Asma Doenças auto-imunes

58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento

59 Tipo de atendimento

60 Houve hospitalização?

61 Data da internação

62 UF

63 Município de hospitalização Código (IBGE) 64 Unidade de saúde Código

58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento

59 Tipo de atendimento

60 Houve hospitalização?

61 Data da internação

62 UF

63 Município de hospitalização Código (IBGE) 64 Unidade de saúde Código



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02296.000.014/2020 — Procedimento Administrativo de Interesses individuais indisponíveis

Ofício nº 02296.000.014/2020-0004

Ipojuca, 13 de agosto de 2020.

Secretaria de Saúde de Ipojuca

Por meio eletrônico

Senhor Secretário,

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, esclareço que se trata de procedimento instaurado para investigar a emissão de gases e odores pela RNEST.

Nesse sentido, a fim de instruir o Procedimento nº 02296.000.014/2020, requisiro informações sobre o mapeamento determinado em audiência ministerial do dia 31.01.2019

Destaco que caso haja documentos necessários para o cumprimento da diligência, eles seguirão em anexo.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta, que deverá ser enviada para o email **PJIPOJUCA@MPPE.MP.BR**.

Prazo: 10 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

Documento assinado digitalmente por Marcia Maria Amorim de Oliveira em 13/08/2020 17h45min.

Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco
Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br


H. Sui. vny. samtana

ATT: Sr. Gurgel,

Sendo informações acerca do conteúdo no ofício retro, em vistas a subsidiar resposta ao MP, no prazo de 5 dias, após ter este recebimento. Desde já, agradeço a atenção.

Seu mais,

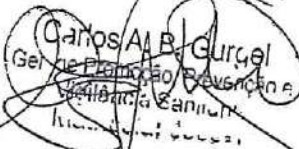
Ipojuca, 03/09/2020


ASSessoria JUR. SAÚDE

À Diretoria de Vigilância em Saúde

ATT. Anderson Lopes.

M) ciente e manifestando
neste momento.


03/09/2020

Recebido em

04.09.2020


Andrea Lopes de Oliveira
Gerente de Promoção, Prevenção
e Vigilância Ambiental
Matrícula: 67240-1



CI nº 283/2021/DGVS/SMS

Ipojuca-PE, 20 de agosto de 2021.

A Assessoria Jurídica da SMS
Att: Jorge Gominho

Assunto: encaminhamento de informação referente ao Ofício 02296.000.014/2020-004 do Ministério Público – emissão de gases e odores pela RNEST

Prezado,

Ao mesmo tempo em que cumprimento vossa prestativa atenção, pelo presente, venho indicar atualização de informação referente ao **OFÍCIO Nº 02296.000.014/2020** do Ministério Público:

Considerando o atual cenário epidemiológico do novo coronavírus no Município, vimos comunicar a programação para início das visitas domiciliares as comunidades mais próximas da fonte emissora de gás e odores-RNEST, no próximo dia 26 de agosto, conforme modelo de estudo comunicado anteriormente (cópias em anexo).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Juliana Carla Serafim da Silva
Diretora Geral de Vigilância
em Saúde
Matrícula: 7037-2

Juliana Serafim
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde
Mat. 7037/2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suspensão de várias atividades presenciais, bem como a não realização de visitas domiciliares pelos sindicatos e conselhos das várias categorias profissionais do setor saúde.

Considerando que por se tratarem de profissionais que estiveram em nível de exposição superior aos demais, e por terem adoecido em grande volume gerando importantes desfalques nas equipes de saúde.

Consideração tentativa de marcação de reunião com este órgão a fim de validar o desenho do estudo bem como o instrumento a ser preenchido (ANEXO I) nas entrevistas, em meados de março, sem sucesso por suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia.

Considerando o cuidado em cumprir as recomendações dos órgãos competes quanto à execução dos protocolos vigentes, bem como o cuidado em não enviar possíveis portadores assintomáticos para a execução do mapeamento.

Vimos por meio deste:

1. Apresentar modelo de ficha de investigação a ser aplicada nas visitas;
2. Apresentar desenho de estudo, que busca contemplar em amostragem entre 20% e 25% dos domicílios, sendo executado em duas modalidades, (uma ficha sendo preenchida por habitação):
 - Nos apartamentos: 1 apartamento por andar, em sentido horário, sendo executada no anterior quando não o esperado estiver fechado ou não concordar em participar;
 - Nas casas: 1 casa a cada 5, sempre em sentido horário, sendo executada no anterior quando não o esperado estiver fechado ou não concordar em participar.

Considerando a situação de pandemia, sinalizamos ainda a possibilidade de que o instrumento possa ser transformado em questionário do Google Drive, possibilitando o envio por link do mesmo, com a consideração de que haja a possibilidade de maior ou menor adesão, porém ser controle dos critérios de participação haja vista que o preenchimento seria livre.

Sem mais, porém a inteira disposição, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Évelin Lúcia de Barros
Gerência de Promoção, Prevenção e Vigilância Epidemiológica
Mat. 12431

*Realizar em 10/03/2020
às 08:57
Daniela Souza*



CI nº 060/2021/DGV/SMS

Ipojuca-PE, 22 de fevereiro de 2021.

À Assessoria Jurídica da SMS
Camila Bezerra

Assunto: Emissão de Gases e Odores pela RNEST

Prezada,

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos vossa prestativa atenção, vimos encaminhar a CI 233/2020 correspondente a resposta ao ofício nº 02296.000.014/2020-0004-MP referente a **emissão de Gases e Odores pela RNEST**. Solicito apoio desta assessoria no sentido de verificar se houve resposta quanto a validação do modelo de estudo proposto.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliana Carla Serafim da Silva
Diretora Geral de Vigilância
em Saúde
Matrícula: 7037-2

Juliana Serafim
Diretoria Geral de Vigilância em Saúde
Mat. 7037/2

L.R. 22/02/21

Camilla Kenya B. da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE 34.846
Mat. 72983



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

CURADORIAS DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E IDOSO

EXMO(A) SR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DAVARA CÍVEL DA COMARCA DE
IPOJUCA

Ref. Inquérito Civil nº 02302.000.031/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada vem, com fulcro nos arts. 127 e 129, III, da Constituição da República, no art. 4º, da Lei nº 7.347/1985 e no art. 305, do Código de Processo Civil, apresentar **PEDIDO** DE TUTELA CAUTELAR **EM** CARÁTER ANTECEDENTE em face da **PETRÓLEO** BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.035-900, e **PETROBRAS** REFINARIA ABREU E LIMA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1111-08, com escritório na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Complexo Portuário de SUAPE, Ipojuca/PE, endereço eletrônico atendimentofiscosco@petrobras.com.br, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I – DOS FATOS



A presente cautelar preparatória tem como objetivo confirmar a contaminação do ar das comunidades circunvizinhas à Refinaria de Abreu e Lima (RNEST), além de detalhar e quantificar a dimensão dos danos ambientais e para a saúde da população, uma vez que o odor proveniente das emissões atmosféricas vem comprometendo o bem-estar dos moradores e causando poluição atmosférica.

Nesse sentido, esta Promotoria de Justiça foi acionada por inúmeras vezes por representantes das comunidades localizadas no Bairro Califórnia, sobretudo nos arredores do Condomínio Vila do Estaleiro, relatando problemas de saúde e o comprometimento de suas qualidades de vida decorrentes da emissão de gases – e do forte odor exalado – pela Refinaria Abreu e Lima (RNEST).

Com efeito, a população residente no entorno da Refinaria vem se queixando reiteradamente dos fortes odores referentes a emissão de gases pela RNEST, associando este fato aos desconfortos físicos e mal-estar que muitos sentem, especialmente após as 17hs. Em declaração enviada à 3ª Promotoria de Justiça, nos autos do Procedimento Administrativo nº 02296.000.014/2020, os moradores da Vila do Estaleiro e das comunidades vizinhas relatam:

"Nós moradores da Vila do Estaleiro e comunidades vizinhas, devido a presença de odores tóxicos na região, de características fortes irritantes, derivados da queima de combustível residuais vindo das tochas da refinaria Abreu e Lima, colocamos de manifesto que ditos gases estão gerando reações físicas negativas nas pessoas, tais como: tontura, dores de garganta, formigamentos no corpo, boca seca, perda de paladar, olfato, visão turva, fortes dores de cabeça, vômitos, brotoejas no corpo (todas ou algumas).



(...) *Como amostras válidas, se pode afirmar com um alto grau de certeza, (não absoluta), que ditos gases pertencem á tocha da Refinaria Abreu e Lima, pois existe o fato das proximidades e que ditos gases se percebem todo o dia, principalmente quando o vento norte empurra em direção a Vila do estaleiro e vizinhança, durante a noite o odor fica mais forte, o que indica o horário pico da queima onde a chama da tocha se torna maior, as noites para dormir fica longa, angustia toma conta da população, os pulmões ficam pesados e o cansaço, a sensação quando quanto ao cheiro, podemos comparar como se deixássemos a boca do fogão de cozinha ligado (...)*" (v. **Doc. 01**)

A própria Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, em manifestação acostada no Inquérito Civil que tramita perante a 3ª Promotoria de Justiça, admite a existência de danos ambientais "*ocasionados em decorrência da poluição atmosférica causado pela emissão dos gases provenientes da queima de combustível residual na Refinaria Abreu e Lima*".

O órgão ainda informa, na ocasião, "*que existe uma manifestação dos munícipes em relação ao referido assunto por ser algo que está ocasionando problemas de saúde às pessoas que residem naquela área*" (v. **Doc. 02**).

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente (CPRH), órgão competente para o licenciamento do empreendimento das Requeridas, afirma que os efluentes estão dentro dos parâmetros permitidos em lei, embora também relate que "*o principal problema da operação da refinaria está relacionado ao odor proveniente das emissões atmosféricas, que mesmo dentro dos padrões da Resolução Conama, acabam gerando odores ainda desagradáveis*".



A imprensa, igualmente, tem acompanhado a dimensão do problema. Nesse sentido, vale destacar as seguintes reportagens (v. **Doc.** 03):

28/01/2020

– G1: **Moradores** denunciam problemas de saúde por causa do cheiro forte de gás que sai de Refinaria no Litoral Sul

1 "Moradores da Vila Califórnia, no município de Ipojuca, Litoral Sul do Estado, denunciam um forte cheiro de gás proveniente da refinaria Abreu e Lima (RNEST), empreendimento vizinho à comunidade. Eles relatam problemas como dor de cabeça, mal-estar, tontura e náuseas (veja vídeo acima).

(...) A Vila Califórnia tem cerca de três mil moradores. A maioria foi morar na comunidade seduzida pela esperança de um emprego no Complexo Industrial de Suape, do qual a refinaria faz parte. Além da falta de oportunidades, as pessoas têm convivido, nos últimos meses, com o cheiro que, segundo elas, sai de duas torres situadas na RNEST.

(...)” 10/02/2021 – Folha de Pernambuco: Refinaria Abreu e Lima é multada por poluição atmosférica

2 "A Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) multou, nesta quarta-feira (10) a Refinaria Abreu e Lima (Rnest) por poluição atmosférica. Foi aplicado o valor de R\$ 50 mil como multa por emissão de gases em desacordo com o que preconiza a legislação ambiental. O laudo técnico, emitido pela CPRH, atesta que a poluição do ar pela emissão dos gases prejudica a saúde e o bem estar da população. A Petrobras nega que a refinaria tenha ultrapassado padrões ambientais estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores. (...)”



18/02/2021 – G1: Oitodias depois de levar multa, Refinaria Abreu e Lima é autuada por alteração na qualidade do ar [3](#) “Oito dias depois de levar uma multa de R\$ 50 mil por poluição atmosférica, a Refinaria Abreu e Lima (RNEST), em Ipojuca, no Grande Recife, foi autuada novamente, nesta quinta (18) pela Agência Pernambucana de Meio ambiente CPRH). Segundo órgão, desta vez, ficou constatada uma alteração na qualidade do ar.

(...) De acordo com o Diretor de Controle de Fontes Poluidoras da CPRH, Eduardo Elvino, a autuação foi feita após a agência constatar alterações em parâmetros internacionais de emissão de gás sulfídrico. “Foram registrados picos fora do limite permitido, ao longo de dez dias”, afirmou. Ele explicou que o monitoramento segue padrões americanos, já que o Brasil não dispõe de normas para fazer esse tipo de aferição. “O comitê americano diz que o limite de emissão desse tipo de gás é de 11,25 microgramas por metro cúbico de material expelido. Chegamos a registrar 34 microgramas por metro cúbicos de material expelido”, declarou Elvino. (...)”

São esses, pois, trechos de algumas das matérias jornalísticas com repercussão em todo o Estado. Tais relatos vão ao encontro dos relatos dos cidadãos e apenas corroboram o dano ambiental que afeta toda a região.

Vale ressaltar, ainda, que em relatório médico realizado pelo Dr. Erison Rego, com o objetivo de averiguar os impactos na saúde dos moradores locais, concluiu-se que “a exposição contínua e prolongada a esses gases está interferindo na saúde desses pacientes (...).

Estima-se que existe correlação causal entre exposição aos gases e sintomatologia relatada pelos pacientes examinados. Ainda assim, existe o dano



social e ao bem-estar das pessoas, o que acaba gerando danos à saúde mental, uma vez que o paciente não consegue desenvolver com naturalidade suas atividades diárias habituais e não pode repousar correta e devidamente (...).”

Sugere, ainda, que seja cessada a exposição dos pacientes aos gases, visto não se ter dimensão dos problemas de saúde que se podem trazer a longo prazo (v. Doc. 04).

Por outro lado, a RNEST assegura o rigoroso atendimento a todos os parâmetros legais de emissões, além de oferecer suporte à comunidade, buscando garantir sua segurança e a do meio ambiente, sustentando, ainda, a inexistência de impactos ambientais sobre as comunidades. A Refinaria ressalta, ainda, que os resultados do monitoramento da qualidade do ar são bons e os valores de concentração dos poluentes se mantêm abaixo dos limites determinados em Resolução.

Entretanto, o fato de as estações de monitoramento e o corpo técnico que realiza as análises de emissões atmosféricas pertencerem à Refinaria, dificulta a comprovação das emissões dos gases em níveis acima dos padrões de qualidade do ar, tendo em vista a ausência de avaliação técnica dos dados por parte da CPRH nos autos do Procedimento Administrativo supramencionado. Assim, os únicos laudos técnicos disponíveis para análise são os oferecidos pela própria equipe técnica da Refinaria.

De todo modo, é possível constatar, a partir do simples cotejo entre algumas reclamações apresentadas pela população a esta Promotoria e os gráficos de monitoramento do ar apresentados pela CPRH até o dia 07/01/2021, a alteração dos níveis de emissão de ar nas datas mencionadas pela própria comunidade, confira-se:



Ademais, embora o Brasil ainda não possua normas-padrão de monitoramento da qualidade do ar, é certa, pelo até aqui exposto, a ocorrência de danos ambientais e sociais diretos à comunidade local.

Os dados até então coletados pelo Ministério Público são insuficientes para apurar a real extensão do dano. Assim, a presente cautelar antecipatória tem como objetivo detalhar e dimensionar a extensão do dano ambiental decorrente da emissão de gases por parte das empresas ora Demandadas de forma a proporcionar os instrumentos necessários à tomada de

decisão quanto às formas de intervenção mais adequadas a minimizar/eliminar os riscos a que estão atualmente sujeitos a população e o meio ambiente.

II– DO DIREITO

II.1. DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

A legitimidade do Ministério Público para atuar na proteção do meio ambiente encontra fundamento na Constituição da República, seja nos contornos institucionais traçados pelo constituinte que, em seu artigo 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à atividade da função jurisdicional, guardião da ordem jurídica e dos interesses sociais, seja no texto expresso do artigo 129, inciso III, que prevê, como função institucional do MP, “*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*”.



Somando-se às previsões constitucionais acima descritas, a legislação infraconstitucional, especificamente os arts. 5º, I, III, 'b' e art. 6º, VII, 'b' da Lei Complementar 75/93 e ainda os arts. 4º e 5º da Lei 7.347/85, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na proteção do patrimônio público e social e de demais interesses difusos e coletivos, restando, destarte, amplamente respaldada no ordenamento jurídico vigente a legitimidade ativa *ad causam* para ajuizar a presente cautelar.

Ao Ministério Público, por força dos indicados dispositivos, incumbe, dentre outras funções institucionais, promover a ação cautelar para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Esta norma não impõe uma faculdade ao *Parquet*, mas sim um poder-dever vinculante da atuação do órgão ministerial, uma vez caracterizada a conduta ofensiva aos interesses da coletividade.

Pelo exposto, deve-se reconhecer a este órgão ministerial a legitimidade para propor a presente ação, na defesa da qualidade do meio ambiente.

II.2. DA LEGITIMIDADE PASSIVA DAS EMPRESAS DEMANDADAS.

A legitimidade passiva das Rés Petrobrás e da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) justifica-se por serem as responsáveis solidárias pelos potenciais danos ambientais apontados na presente cautelar.

A Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além de prever o caráter objetivo da responsabilidade civil por danos ambientais (art. 14, §1º), conceituou o poluidor como "a pessoa física ou jurídica, de direito público ou



privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”.

A legitimidade passiva *ad causam* da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) se dá em razão de sua condição como poluidora direta, haja vista ser a responsável pela emissão de gases e odores atmosféricos, os quais acabam por comprometer a qualidade do ar das comunidades circunvizinhas.

Por seu turno, a Petrobrás é responsável solidária, na condição de poluidora indireta, tendo em vista exercer papel relevante na cadeia da extração e comercialização do petróleo, sob a forma de monopólio, assumindo, por tal motivo, o dever de prevenção quanto aos riscos decorrentes da sua atividade econômica.

Com efeito, a ré RNEST, enquanto filial, atua como *longa manus* da Petrobrás na atividade de refino e distribuição de produtos de petróleo e derivados, atividade que, em decorrência do próprio vínculo de subordinação entre as empresas, abrangida no risco integral da Petrobrás.

Registre-se, ademais, que a responsabilidade por danos ambientais é solidária entre o poluidor direto e o indireto, de modo que a ação reparatória poderá ser ajuizada contra qualquer um deles, em hipótese de litisconsórcio passivo facultativo, consoante entendimento consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (v. AgRg no AREsp 224.572/MS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 18/06/2013, DJe 11/10/2013).



Por tudo isso, aqueles que contribuírem para a ocorrência do dano, ainda que indiretamente, estarão solidariamente responsáveis pela sua reparação, o que justifica a legitimidade ad causam de ambas as rés, RNEST e Petrobrás no presente procedimento cautelar.

II. 3. DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL AO MEIO AMBIENTE. DA QUALIDADE DO AR.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o meio ambiente foi elevado a bem de interesse comum do povo, constituindo verdadeiro direito fundamental da coletividade e para a qual compete, juntamente com o Estado, zelar pela sua preservação, de sorte a garantir um ambiente sadio e equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Dispõe o art. 225 da Lei Maior:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Objetivando dar efetividade a esse direito, a Carta Constitucional incumbiu ao Poder Público, dentre outros deveres, "controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente" (v. art. 225, §1º, V).

Ainda no plano constitucional, foi estabelecido como um dos princípios gerais da atividade econômica a defesa do meio ambiente, reconhecidamente necessária para assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, inclusive



mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Ao determinar que a atividade econômica pode ser livre, mas com respeito ao meio ambiente, a CF/88 está determinando que as atividades econômicas deverão ser exercidas de maneira responsável, no sentido de se manter o equilíbrio ecológico indispensável à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações .

No mesmo sentido, vale transcrever importante julgado do STF:

“A atividade econômica não pode ser exercida em desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção ao meio ambiente. A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a ‘defesa do meio ambiente’ (CF, art. 170, VI), que traduz conceito amplo e abrangente das noções de meio ambiente natural, de meio ambiente cultural, de meio ambiente artificial (espaço urbano) e de meio ambiente laboral. Doutrina. Os instrumentos jurídicos de caráter legal e de natureza constitucional objetivam viabilizar a tutela efetiva do meio ambiente, para que não se alterem as propriedades e os atributos que lhe são inerentes, o que provocaria inaceitável comprometimento da saúde, segurança, cultura, trabalho e bem-estar da população, além de causar graves danos ecológicos ao patrimônio ambiental, considerado este em seu aspecto físico ou natural ”.(STF. ADI 3.540-MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 3-2-06)

No plano infraconstitucional, a legislação brasileira, em especial a Lei nº 6.938 /81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, reconhece o



meio ambiente como um bem de interesse comum em que o cidadão tem o direito de desfrutar de condições de vida adequada, tendo-o saudável e ecologicamente equilibrado. A referida lei ainda define, em seu art. 3º, a poluição como toda degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população (alínea "a"), e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos (alínea "e"), dentre outros fatores.

Em relação à regulação da qualidade do ar, a Resolução nº 491/2018 do CONAMA buscou oferecer uma regulação mínima sobre os padrões de qualidade do ar, definindo os poluentes atmosféricos como "qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade"

A Resolução também dispõe ser competência do "órgão ambiental competente" o estabelecimento de critérios aplicáveis ao licenciamento ambiental, observado o padrão de qualidade do ar adotado localmente.

Apesar da existência de normas esparsas sobre o tema, ainda há poucos dados e informações consolidados sobre o gerenciamento da qualidade ambiental do ar no país.

A falta de um estabelecimento de padrões de emissão de gases acaba por dificultar a atuação dos órgãos ambientais e traz impactos negativos para o meio ambiente, e também para a economia, considerando os custos para a saúde pública, bem como os referentes à desvalorização imobiliária e às ações necessárias para recuperação das áreas expostas ao dano.



Não se pode negar, todavia, que a atividade desempenhada pelas empresas Requeridas é, nos termos da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, poluidora, uma vez que os problemas decorrentes da emissão de gases vêm se manifestando com intensidade no Município de Ipojuca e, mais imediatamente, na saúde e qualidade de vida das comunidades circunvizinhas à Refinaria.

Na hipótese, e em razão da magnitude do bem jurídico ora tutelado, imperioso o dimensionamento dos danos ocorridos e a consequente adoção de medidas de precaução para evitar ou minimizar as causas que possam comprometer a saúde humana, até porque, existem ameaças de danos sérios e irreversíveis à saúde da população.

A adoção dessa postura é dever imposto não só àquele que exerce uma atividade econômica que implique riscos à saúde humana, mas, sobretudo, é um indicador de que a legislação protetiva do meio ambiente deve procurar antecipar-se à ocorrência de eventuais danos.

II.4. DO CABIMENTO DA PRESENTE CAUTELAR.

A pretensão cautelar está fundamentada no art. 4º, da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85) c/c os arts. 305 e seguintes, do Código de Processo Civil, que permite o ajuizamento de ação cautelar antecedente para os fins de proteção ao meio ambiente, desde que previstos os requisitos legalmente previstos para tanto, *in verbis*:

Código de Processo Civil.



Art. 305. A petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente **indicará**

a lide e seu fundamento

,

a exposição sumária do

direito

que se objetiva assegurar

e o

perigo de

dano ou o risco ao resultado útil do processo

.

Lei Ação Civil Pública.

Art. 4

o

Poderá ser

ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei

,



objetivando,

inclusive, evitar dano ao

patrimônio

público e social, ao

meio

ambiente,

ao

consumidor, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou

religiosos, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor

artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Os elementos que evidenciam a

probabilidade do direito estão sobejamente refletidos nas razões

fáticas e jurídicas anteriormente aduzidas, **pois**

restou comprovado, através dos autos do Procedimento Administrativo

que instruem a presente,

o



dano ambiental decorrente emissão de gases pelas empresas ora Demandadas, o qual vêm se manifestando com intensidade no Município de Ipojuca e, mais imediatamente, na saúde e qualidade de vida das comunidades circunvizinhas à Refinaria.

Com efeito, procura o sistema jurídico-ambiental dar sustentação a uma política de desenvolvimento socioeconômico que contemple a integridade dos atributos do ambiente, o que inclui, por conseguinte, a própria qualidade de vida do ser humano. A livre iniciativa não pode, em momento algum, abdicar da proteção ambiental, aqui compreendida em sua ampla dimensão, garantindo a todos uma plena qualidade de vida. Assim, qualquer atividade que, direta ou indiretamente, prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população, ou lance matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos deverá ser prontamente coibida, porquanto ilegítima, inconstitucional.



Por outro lado, no que se

refere ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo,

inquestionáveis os elevados riscos sociais decorrentes da emissão

de gases pelas empresas ora Demandadas nos moldes atuais. Deve-se

impedir, portanto, prejuízos ao meio ambiente e à vida humana,

advertindo da

urgência na adoção das medidas mitigadoras desse impacto

ambiental

, de sorte

a resguardar os resultados úteis de eventual demanda satisfativa.

Na hipótese, de forma a

realizar a análise de riscos à saúde da população das

comunidades localizadas no Bairro Califórnia, bem como detalhar e

quantificar a dimensão dos danos ambientais ocorridos no caso,

necessária a **realização**

de perícia médica

para atestar as condições de saúde da comunidade local, bem como a



realização

de auditoria externa

das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da

Refinaria ora Demandada, a fim de que seja efetuada uma investigação

detalhada no local, identificando as potenciais

substâncias

contaminadoras, bem como as potenciais medidas mitigadoras na

hipótese,

a ser

custeada integralmente pelas Demandadas, com fundamento no princípio

do poluidor pagador e

teoria do risco.

Assim sendo, é de se observar

que os fatos e o direito material acham-se suficientemente

demonstrados nos documentos que instruem a presente cautelar, estando

evidenciada a necessidade do amparo judicial, de forma a proporcionar



os instrumentos necessários à tomada de decisão quanto às formas de intervenção mais adequadas a minimizar/eliminar os riscos a que estão atualmente sujeitos a população e o meio ambiente.

III

—

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem o Ministério Público de Pernambuco, requerer, perante este r. Juízo:

(a) a citação das empresas Requeridas, para, nos termos do art. 306, do Código de Processo Civil, responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia;

(b)

Provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente, juntada poste

perícia

médica

e

oitiva

de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

testemunhas,

tudo

desde

logo

requerido;

(e) Por

fim,

a

procedência

do

pedido

para

o

fim

de se realizar a

análise de riscos à saúde da população das comunidades



localizadas no Bairro Califórnia, bem como detalhar e quantificar a

dimensão dos danos ambientais ocorridos no caso, necessária a

realização de

perícia médica

para atestar as condições de saúde da comunidade local, bem como a

realização

de auditoria externa

das instalações físicas e dos dados de emissão atmosférica da

Refinaria ora Demandada, a fim de que seja efetuada uma investigação

detalhada no local, identificando as potenciais

substâncias

contaminadoras, bem como as potenciais medidas mitigadoras na

hipótese,

a ser

custeada integralmente pelas Demandadas.

Dá-se



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

à

causa

o

valor

de

R\$

1.000,00 (mil

reais), para efeitos fiscais.

Pede

deferimento.

Ipojuca/PE,

16 de agosto de 2021.

MÁRCIA

MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Promotora

de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

1

Encontrado em:

<<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/01/28/moradores-denunciam-problemas-de-saude-por-cao-de-cheiro-forte-de-gas-que-sai-de-refinaria-no-litoral-sul.ghtml>>.

Acesso em: 23/07/2021

2

Encontrado em:

<<https://www.folhape.com.br/noticias/refinaria-abreu-e-lima-e-multada-por-poluicao-atmosferica/172226/>>.

Acesso em: 23/07/2021

3

Encontrado em: <

<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/02/18/oito-dias-depois-de-levar-multa-refinaria-abreu-e-lima-e-autuada-por-alteracao-na-qualidade-do-ar.ghtml>>

. Acesso em: 23/07/2021



Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02296.000.031/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcia Maria Amorim de Oliveira. CARGO: 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo. OBJETO: Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima. INVESTIGADO(S): Refinaria Abreu e Lima. LOCAL DO FATO: Ipojuca. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02296.000.031/2021 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02296.000.031/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos artigos 10 e 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima INVESTIGADO: Refinaria Abreu e Lima- RNEST Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Inquérito Civil

comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA** Procedimento nº 02296.000.031/2021 — Notícia de Fato Ipojuca, 21 de julho de 2021. Marcia Maria Amorim de Oliveira, Promotora de Justiça. Av. Francisco Alves De Souza, 129, Bairro Centro, CEP 55590000, Ipojuca, Pernambuco Tel. (081) 35611911 — E-mail pjipojuca@mppe.mp.br

- CAOP DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- caopmape@mppe.mp.br
- SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- sgmp@mppe.mp.br
- CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmp@mppe.mp.br

Ipojuca, 21 de julho de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02296.000.031/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos artigos 10 e 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente **Inquérito Civil** com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar as causas e as possíveis consequências ao meio ambiente e a saúde da população dos fortes odores emitidos pela Refinaria Abreu e Lima

INVESTIGADO: Refinaria Abreu e Lima- RNEST

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº **02296.000.031/2021** — Notícia de Fato

Ipojuca, 21 de julho de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.